SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3039

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DA AMP

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a):

A **AMP - Associação dos Municípios do Paraná,** em nome de seu Conselho Diretor, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **convidá-lo(a) para participar da Assembleia Geral que acontecerá às 13:30hs dia 12 de junho de 2024 na sede da AMP,** sito à Praça Osório, 400, 4º andar, sala 401, Curitiba/PR, cuja pauta será a seguinte:

01- Pauta Federal:Mobilização Municipalista do Paraná:

a) PEC 66/2023*: parcelamento especial das dívidas dos Municípios junto ao RGPS e aos respectivos RPPS; novo modelo de quitação de precatórios e a desvinculação das receitas dos Municípios.*
b) PEC 25/2022: *aumenta o FPM em 1,5%;*
c) Apoiamento PEC Merenda Escolar e uniforme*, (colhendo assinaturas, não tem número ainda), contagem no índice educação.*
d) Apoiamento PEC que institui o Conselho Nacional de Mudança Climática, Autoridade Climática e Fundo Nacional de Mudança Climática (*colhendo assinaturas, não tem número ainda)*

02 - Relatório, avaliação e prestação de contas do EMUPAR - Encontro de Municípios do Paraná;
03 - Medidas judiciais ou administrativas para os municípios que não efetivaram o pagamento do boleto;
04 - Aprovação do projeto técnico arquitetônico para construção da nova sede da AMP;
05 – Outros assuntos.

Contando com sua presença e seu apoio nos encaminhamentos em prol da movimentação municipalista, despedimo-nos com cordiais saudações

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação Dos Municípios do Paraná

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:477EFE89

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
Processo Adm: Nº 073/2024
Objeto: Aquisição de equipamento audiovisual para uso cultural na Biblioteca Pública Municipal, por intermédio de incentivo da Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 6.558,00(seis mil e quinhentos e cinquenta e oito reais):**KW INFORMÁTICA LTDA**(14208959000121) com o lote: 2 no valor total de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).**GELO CANEI LTDA.**(45127508000193) com o lote: 1 no valor total de R$ 3.039,00 (três mil e trinta e nove reais).**53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL**(53953936000101) com o lote: 3 no valor total de R$ 2.949,00 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 05 de junho de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:98E80372

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3161, DE 05 JUNHO DE 2024

Nomeia Rosineia Vieira Vachin, para cargo de provimento temporário de Professora PSS, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 449/2018 e Normativa 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Rosineia Vieira Vachin,** portadora da carteira de identidade nº. 5.368.127-1-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 741.481.339-87, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, para cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil-Ensino Fundamental Anos Iniciais, Nível I - Classe "A", para desempenhar as atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, vinculada junto a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com início em 05 de junho de 2024 e termino de contrato em 20 de dezembro de 2024, com base na Lei Municipal 449/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 05 de junho de dois mil e vinte quatro.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:7AC64F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1516, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor público municipal Rafael José Gava, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, no período de 03/06/2024 a 02/06/2025, conforme Art. 161 à 164, da Lei n° 12.06/2005, ao servidor público municipal **Rafael José Gava**, portador da carteira de identidade n° 9.833.045-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 075.115.189-07, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de contabilidade, iniciando-se a referida licença a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:76003BFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1517, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Concede férias regulares à servidora pública municipal Seloir Lopes Sampaio, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 15 (quinze) dias, no período de 05 de junho de 2024 a 18 de junho de 2024, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Seloir Lopes Sampaio	980.472.219-49	Zeladora	2023/2024

Art. 2° - No que se refere ao restante, ou seja, 15 (quinze) dias, os mesmos já foram usufruídos pela servidora conforme Portaria 1481/2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:33FC2994

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 019/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, C.N.P.J Nº 02.538.222/0001-98, por indícios de irregularidades contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 05 de junho de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:181D0134

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 144/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	144/2024			
b) Nr. Licitação:	127/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	05/06/2024			
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem e procedimentos.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA MEDICA CHOPINZINHO LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE	UND	1,000	684.069,0000	R$ 684.069,00

ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS				
Total fornecedor:				R$ 684.069,00
Total geral:				R$ 684.069,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	
Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CD47532F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 127/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 127/2024, para a Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem e procedimentos.			
Valor Global:	684.069,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	05/06/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A2EF3EC1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 238-2023 - SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Espécie: Extrato do º Termo Aditivo ao Contrato nº 238/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: SMZ Artefatos de Cimento Ltda. CNPJ: 23.710.246/0001-52. Objeto: Dilação do prazo de vigência, bem como pelas supressões de serviços e valores do Contrato nº 238/2023. Novo prazo de vigência: 08/08/2024. Valor das Supressões: R$ 34.343,18 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e dezoito centavos). Origem: Concorrência nº 02/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 03/06/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Leonardo Moccellin Zuffo, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:BC871662

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 120-2024 - INEX 19-2024

Espécie: Extrato do Contrato n° 120/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Riquelmo Marini. CPF: 136.191.449- 15. Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. Valor: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 19/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1864) Fonte: 5691. Data da assinatura: 04/06/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Riquelmo Marini, Locador.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:A9BCC3B3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 19-2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.554/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
"V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADO: **RIQUELMO MARINI**, pessoa física, portador do CPF nº 136.191.449- 15 e do RG 762609-6 SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, nº 3721, Bairro Frei Vito, no município de Chopinzinho – Paraná, CEP: 85.560-000.

DO OBJETO
Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, conforme descrito no Termo de Referência.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família - 08.02.0824400052.046.3.3.90.39 (1595) F: 5562.

DA JUSTIFICATIVA
"2.1 Considerando a necessidade de reforma/ adequação predial da Secretaria de Assistência Social, tendo em vista o Memorando nº 5.474/2023 em tramitação para tal contratação.
2.2 Considerando que os serviços são essências e não podem ser paralisados durante o processo de reforma/adequação do prédio.
2.3 Considerando que a locação do espaço físico deve ser em local com boa localização e de fácil acesso, nas proximidades de onde são realizados os atendimentos atualmente, facilitando assim o atendimento aos usuários das Políticas Públicas de Assistência Social.
2.4 Considerando que não há imóvel disponível nesta localização pretendida, com os espaços necessários e adequados para os atendimentos do CRAS Central e Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.
2.5 Considerando que para os atendimentos do CRAS Central são disponibilizadas 8 (oito) servidores municipais, dentre eles pscicóloga, assistente social, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, na parte de gestão são 4 (quatro) servidores entre eles Secretaria da Pasta, Diretora Geral do SUAS, e admninstrativo, totalizando a quantidade de 12 (doze)servidores municipais que estarão realizando os serviços de atendimento aos usuários da Politíca do SUAS e parte administrativa.
2.6 Imóvel com estimativa de área construida de aproximadamente 500m m², sendo que na parte inferior possuir 1 sala de aproximadamente 155m².onde sera redividida com divisorias para que cada equipe técnica realize os atendimentos em salas individuais e espaço destinado a recepão dos usuários. Parte superior possui 3 salas com aproximadamente 345 m²,conforme croqui anexo, sendo uma sala que será utilizada pela gestora da Pasta, sala será utilizada pela Diretora Geral do SUAS, administrativo de Compras e Licitações, aos fundos possui uma sala onde será utilizada para deposito provisório de arquivos, mobiliario em geral e para realização de reuniões de Grupo de PAIF, Idosos entre outras necessidades.

2.7 Considerando o amplo estacionamento em ambos os lados da Rua da entrada principal, bem como a rua proximo a lateral do imóvel, considerando que o imóvel fica nas proximidades da Praça do Bairro Cristo Rei, podendo ser utilizado como estacionamento em frente a praça.
2.8 Considerando que o imóvel possui os espaços adequados para as instalações provisórias da Secretaria, visto que a construção em alvenaria, com porta de entrada em vidro transparente, e janelas com boa ventilação, localizado nas proximidades do Prédio onde é realizado os atendimentos aos usuários da Politica de Assistência Social, visto que a localização fica próxima a Rodoviária Municipal, é de fácil acesso, ficando localizado próximo a area central da cidade a metragem do imóvel ser compatível com a necessidade da Secretaria.
2.9 Considerando que o imóvel atende as necessidades da Secretaria neste momento.
2.10 Tendo em vista que o processo licitatório está entrando na fase final para contração de empresa especializada na reforma/adequação.
2.11 Considerando a necessidade de locação para as instalações temporárias da Secretaria para continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família aos usuários atendidos e acompanhados pelas Políticas Públicas de Assistência Social, desta forma justificase alocação de espaço físico localizado na Avenida Xv de novembro, nº 5170, Bairro Cristo Rei, com área construída de 437,53 metros quadrados, imóvel inscrito sob matricula nº 15.035.
2.12 Considerando Art. 74 da Lei 14.133/202: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."
2.13 Considerando a carta proposta fornecida pela pessoa física responsável pela locação do imóvel sob Matricula nº 15.035 e que atende a necessidade da Secretaria para locação temprária de espaço físico durante o processo de reforma/adequação predial, o valor total do contrato será de no máximo R$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seissentos reais) divido em parcelas mensais de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
2.14 Considerando a dificuldade em encontrar imóveis para locação com a metragem necessaria para as instalações provisórias da Secretaria.
2.15 Considerando que o imóvel é de boa localização e fácil acesso aos usuários da Política de Assistência Social.
2.16 Diante do acima exposto a Secretaria opta pelo imóvel localizado na Avenida XV de Novembro, nº 5170, Bairro Cristo Rei, inscrito sob matrícula nº 15.035."

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO VALOR OFERTADO
"3.9 Será pago o valor unitário mensal conforme previsto no Item 1 deste Termo de Referência.
3.10 O valor mensal será de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por mês, totalizando R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) para os 12 (doze) meses de contrato, de acordo com oorçamento fornecido pelo Sr. Riquelmo Marini, inscrito no CPF nº 136.191.449-15, domiciliado e residente na Rua Padre Anchieta, nº 3721, Bairro Frei Vitor no Municipio de Chopinzinho
3.11 Considerando a dificuldade em encontrar imóveis para locação com metragem e localização pretentdia para as instalações provisórias da Secretaria.
3.12 Considerando que o imóvel pretendido atende a necessidade para as instalações provisórias durante o processo de reforma/adequacação da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.
3.13 Considerando a ATA nº 03/2024 da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis que "entende-se que o valor solicitado não é excessivo, logo, não registramos óbices quanto a valoração". Ata em anexo.
3.4 Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à locação, como energia eletrica, agua, ponto de internet, inclusive tributos, encargos trabalhistas;
3.5 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante."

Chopinzinho-PR, 04 de junho de 2024.

EDINA ACCORSI
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.
AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 04 de junho de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:68E94B6E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 580-2024 - LICENÇA PRÊMIO MARIA JUSARA FERREIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 007/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Maria Jusara Ferreira, matrícula funcional nº 921-8, referente ao quinquênio aquisitivo de 13 de junho de 2015 a 12 de junho de 2020, para fruição de 24 de maio de 2024 a 22 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:46E515A2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 581-2024 - LICENÇA PRÊMIO VALFRIDE CARNEIRO CIPRIANO

PORTARIA Nº 581/2024
PORTARIA Nº 581/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 887/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias ao servidor Valfride Carneiro Cipriano, matrícula funcional nº 656-1, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 07 de agosto de 2016 a 06 de agosto de 2021, para fruição de 07 de junho de 2024 a 06 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B4DA9D7D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 582-2024 - LICENÇA PRÊMIO PATRICIA CECILIO RASLOSNEK RODRIGUES

PORTARIA Nº 582/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 791/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Patricia Cecílio Raslosnek Rodrigues, matrícula funcional nº 1615-6, referente ao quinquênio aquisitivo de 14 de abril de 2019 a 13 de abril de 2024, para fruição em dois períodos, sendo:

1º período: 10 de junho de 2024 a 09 de julho de 2024; e,
2º período: 01 de novembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:19ECD527

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 583-2024 - LICENÇA PRÊMIO EDIELKE PESSETTI

PORTARIA Nº 583/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 1.090/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Edielke Maisa Pessetti, matrícula funcional nº 1666-0, ocupante do cargo de Psiclólogo 40H, referente ao quinquênio aquisitivo de 27 de outubro de 2014 a 26 de outubro de 2019, para fruição de 01 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FC93F84D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 192-2024 - EXONERA JENNIFER NUNES DE ALMEIDA

DECRETO Nº 192/2024

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 2.720/2024;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Jennifer Nunes de Almeida, RG nº 9.211.441-4/SESP/PR, matrícula funcional nº 2915-0, do cargo de Assessor de Captação de Recursos, a partir de 05 de junho de 2024, a pedido.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0C4EBB3B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 193-2024 - NOMEIA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 193/2024

Nomeia Secretária de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei 3.700, de 02 de março de 2018 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação da Sra. Jennifer Nunes de Almeida**,** RG nº 9.211.441-4/SESP/PR, matrícula funcional nº 2915-0, para exercer o cargo de Secretária de Assistência Social, percebendo vencimentos mensais fixados pela Lei municipal nº 3.837/2020, de 31 de julho de 2020, a partir de 06 de junho de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D32763BE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 584-2024 - LICENÇA PRÊMIO ERNESTINA DE JESUS DE LIMA

PORTARIA Nº 584/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 342/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Ernestina de Jesus de Lima, matrícula funcional nº 2178-3, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao quinquênio aquisitivo de 15 de março de 2018 a 14 de março de 2023, para fruição de 18 de junho de 2024 a 17 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A2A498AF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 586-2024 - LOTAÇÃO MARICLEIA MARCONDES

PORTARIA Nº 586/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERNADO o Memorando Eletrônico 238/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Maricléia Marcondes, matrícula nº 3350-6, ocupante do cargo temporário de Zelador Escolar, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos, a partir de 06 de junho de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada pela portaria 1021/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:50B85174

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO ACORDO COOPERAÇÃO 004/2024

Espécie: Extrato do Acordo de Cooperação nº 004/2024. Concedente: Município de Chopinzinho. Convenente: Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, CNPJ: 22.664.333/0001-58. Objeto: O presente instrumento tem por finalidade o fomento e a promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento de estruturas que possam propiciar atividades coletivas esportivas e melhoria das condições de saúde e lazer da comunidade indígena, mensuradas neste acordo de cooperação. Bens concedidos: Quinze (15) bolas oficiais de campo, sessenta (60) kit uniforme de viagem, cinquenta (50) cones de treinamento/fundamento, noventa (90) coletes, sessenta (60) chuteiras, três (03) kit estacas de agilidade e um (01) quadro técnico magnético completo. Fundamento Legal: Lei Municipal nº 3.770/2019 e decreto nº 195/2019. Data da assinatura: 06/06/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e José Carlos Gabriel, pela ASAIKG.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:D4844C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 585 - 2024 - DIÁRIAS VINICIUS TOURINHO

PORTARIA Nº 585/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Vinicius Tourinho, Secretário de Saúde, matrícula nº 3383-7, CPF nº 038.***.***-03, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 11 de junho de 2024 e retorno no dia 13 de junho de 2024, para Curitiba PR, para participar de Reunião no COSEMS e CIB, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:0AC5C90F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 45/2024
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 14/2024
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **25 de Junho de 2024, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos futuros e eventuais de pneus, protetores e câmaras de ar novos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 884.454,47 (oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A0E29068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 44/2024, Inexigibilidade nº 11/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 74, Inciso I, § 3º, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a contratação da empresa FANCAR FRANCA, CNPJ nº 35.013.169/0002-41, para fornecimento de um motor, para veículo Renault Master, ambulância, placa BAU6I11, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Paço Municipal, 05 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1AB2B3DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 46/2024
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 15/2024
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **27 de Junho de 2024, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de cestas básicas, incluindo material de limpeza e higiene pessoal, para distribuição gratuita a famílias carentes, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 72.045,00 (setenta e dois mil e quarenta e cinco reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:75263B74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2024 - PSS 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024
PSS Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de PSS 01/2024, de 02 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação do município de Corumbataí do Sul, no dia 05/04/2024:

CONVOCA a candidata aprovada abaixo relacionado **(anexo I)**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do aludido certame, cujo resultado foi homologado da portaria nº 88/2024, de 23 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação deste município, no dia 23/04/2024, **para comparecerem no dia 07 de maio de 2024, na Clínica Fisiocorpo, situado na Rua Santa Catarina nº 658, centro, Barbosa Ferraz - PR, no horário das 13:30 horas,** para proceder a consulta médica pré-admissional necessária. Após o feito, a convocada deverá **comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, sito a Rua Tocantins, 153, centro, Corumbataí do Sul – Pr, no dia 07 de maio de 2024, as 16:00 horas**, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo II)**, além da declaração de não acumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo III)** ou ainda

quando for o caso, a declaração de acumulação de cargo ou emprego público **(anexo IV)** , para fim de serem apreciados tais documentos e somente após, serem nomeados, assinarem o Contrato de Prazo Determinado e entrarem no exercício de suas funções, de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades do Município de Corumbataí do Sul.
Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis á espécie.

Corumbataí do Sul, PR, 05 de junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classificação	Nome	Nº. CPF	Nº. inscrição
1º	ISABEL DE FÁTIMA BAIA BERGOSSI	033.802.589-89	96

ANEXO II

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA A FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
10. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE (QUANDO EXIGIDO PARA O CARGO);
11. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
12. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
13. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR;
14. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO III) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
15. DECLARAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO, CONSTANDO (OUTRO VÍNCULO, ÓRGÃO/ENTIDADE DE OUTRO VÍNCULO, CARGA HORÁRIA DO OUTRO VÍNCULO, HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO, REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO), PARA OS CASOS QUE O CANDIDATO EXERCER OUTRO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO QUE SE ENQUADRAR NAS EXCEÇÕES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
16. DECLARAÇÃO DE BENS/CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IRRF;
17. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;
18. 01 (UMA) FOTOS 3X4.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, CPF nº _____ Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **não exerço** nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, bem como não recebo benefício proveniente do Regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social (art. 37, § 10 da CF), AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**
Corumbataí do Sul, Pr, em _____de _____de 2024.

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, CPF nº_____ Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **exerço** outro cargo ou emprego público, da forma abaixo especificada:
Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal
Tipo de Vínculo: ( ) Efetivo ( ) Cargo em Comissão ( ) Outros _____
Cargo/Emprego Público: _____
Instituição: _____
Carga Horária semanal: _____
Horário de expediente: _____
AUTORIZO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido certame, anulando-se todos os atos decorrentes da minha contratação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**
Corumbataí do Sul, Pr, em _____de _____de 2024.

_____
Declarante

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador: AF72A39B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 96/2024

PORTARIA Nº 96/2024
DE 02/05/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 02 de maio de 2024, a Senhora **Heliani Cristina Pereira**, portadora da identidade RG nº 4.072.862-7 SESP PR, e inscrita no CPF nº. 671.076.729-91, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe do Departamento de Pesquisa Planejamento e Apoio à Educação**, símbolo CC-3, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. **Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:FC65EBEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 97/2024

PORTARIA Nº 97/2024
DE 02/05/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de maio de 2024, o Senhor **Alessandro Damas Fiorderize**, inscrito no CPF nº. 021.678.579-00, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Sistema Viário e Transporte Urbano, símbolo CC – 3, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:BAFA7C5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 98/2024

PORTARIA Nº 98/2024
DE 02/05/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de maio de 2024, o Senhor **Paulo Sérgio Françoso**, inscrito no CPF nº. 714.117.479-68, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, símbolo CC – 7, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:EA1F3012

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 99/2024

PORTARIA Nº 99/2024
DE 02/05/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário ao Servidor **Anísio Joaquim Teixeira,** matrícula nº. 1166, inscrito no CPF nº 555.168.239-00, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, a partir de 02 de maio de 2024 a 21 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:68F5A044

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 100/2024

PORTARIA Nº 100/2024
DE 02/05/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **Natal Sarti,** matrícula nº. 1173, inscrito no CPF nº 071.848.718-47, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, a partir de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2A39DA40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1044/2024

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção dos cabos e fiação aérea, excedentes e sem uso, instalados por concessionárias que operam ou utilizam rede aérea no âmbito do Município de Corumbataí do Sul, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Alexandre Donato, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as concessionárias prestadoras de serviços de energia elétrica, telefonia, televisão a cabo, internet, ou qualquer outro relacionado à rede área, obrigadas a remover os cabos e a fiação por elas instalados, quando em excesso e sem uso.
Parágrafo Único. Aplica-se também a presente regra nos cabos cortados/amarrados ou jogados sobre as calçadas e terrenos baldios do município.

Art. 2º Os responsáveis pela instalação da rede aérea existente serão notificados para realizar a remoção do excedente e sem uso.
§ 1º Após notificadas pela Administração Pública Municipal, as concessionárias mencionadas no art. 1º terão o prazo de 30 (trinta dias) para apresentar ao Poder Executivo um plano de remoção da rede aérea notificada.

§ 2º No caso de não apresentação ou descumprimento do plano mencionado no § 1º, a concessionária será autuada em multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo-lhe concedido novo prazo de 30 (trinta) dias para remover os cabos e fiações.
§ 3º A cada 30 (trinta) dias de descumprimento será imputada multa no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, indicando o órgão responsável pela fiscalização e aplicação das sanções.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação.

Corumbataí do Sul/PR, 16 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:D24B607D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1940/2024

DECRETO N. º 1940/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 1.126,49(um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	441	21.002.0015.0451.0070.1021 - CEMITÉRIO MUNICIPAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	1.126,49
			Total		**1.126,49**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	436	21.002.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	1.126,49
		Total		**1.126,49**	
Resumo por Vínculos					
Vínculo		**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**	
00000		1.126,49	0,00	0,00	
Total		**1.126,49**	**0,00**	**0,00**	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ENÉAS MARQUES/PR, em 05 de junho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:E78F29D4

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 1939

DECRETO Nº 1939/2024

SÚMULA: Nomeia membros do Comitê Municipal doTransporte Escolar do Município de Marques e dá outras providencias.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a

Resolução nº 1422/2011, de 20/04/2011, e o Artigo 71, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **Comitê Municipal do Transporte Escolar** do Município de Enéas Marques para o biênio 2024/2026, conforme discriminação a seguir:
Representante do Departamento de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Sirlei Onofre
Suplente: Meirielen Pizato

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Wagno Antonio da Silva
Suplente: Itamar José Martins

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino e Presidente do Comitê:
Titular: Rozangela Baio Bellé
Suplente: Soeli Schmitz da Rosa

Representante do Pais de Alunos:
Titular: Elizandro Lanfredi
Suplente: Talia Arnauts Lochs

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ENÉAS MARQUES/PR EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:FF18603B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 22/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - ZACARIAS VEÍCULOS S/A.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
CONTRATO Nº 22/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX, situado na Rua jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.950.021/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, portador da cédula de identidade RG nº 3.461.738-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 550.277.769-34, e

CONTRATADA: **ZACARIAS VEÍCULOS S/A**, CNPJ Nº 79.138.608/0006-41, localizada na Rodovia BR-158, 1427, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87.309-650, representada por CIDINEI APARECIDO VAZ, portador da cédula de identidade RG nº 4.078.270-2 SSP/PR, inscrito noCPF sob nº 576.583.079-04, residente na Rua Arthur Thomas, 910, apartamento 1201, Zona 01 em Maringá/PR, CEP:87013-250.

OBJETO: FORNECIMENTO DE 3 (TRÊS) VEÍCULO HATCH, FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2024, ZERO KM; MOTOR MÍNIMO DE 116 CV (ETANOL) – CHEVROLET ONIX LT TURBO.

VALOR: R$ 290.700,00 (Duzentos e noventa mil e setecentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 05 de junho de 2024.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:B8F2BC50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA

PROCESSO LICITATÓRIO
37/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
13/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 156.596,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais e quinhentos e noventa e seis reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/06/2024 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FÊNIX, CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL 09/2020.

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F4BF1D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE FÊNIX – PR

DECRETO Nº 47/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Fênix – PR.

O Prefeito do Município de Fênix – Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na Educação Infantil,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Fênix – PR.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que segue em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Fundeb.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 35/2024 de 02 de maio de 2024.

Fênix, 05 de junho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

I – INTRODUÇÃO

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam a apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na Educação Infantil.
Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvido todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Estadual de Educação, Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para devida apreciação e aprovação.

II – DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

O Município de Fênix atende no ano de 2024 um total de: 247 estudantes matriculados na Educação Infantil sendo 136 de 0 a 3 anos. Sendo que no ano de 2023 foram pactuadas 13 (treze) matriculas.
Ressalta-se que o município de Fênix, não possui sistema próprio de ensino, sendo vinculado ao Sistema Estadual de Ensino. No Estado do Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:
Os munícipios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.
O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º aos 9º anos, e ensino médio.
Do total de estudantes matriculados na Educação Infantil em 2024, 123 estão matriculados em Educação em Tempo Integral com Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.
Isto significa que 49,80% dos estudantes da educação infantil estão matriculados na educação integral e, consequentemente, estão atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação.

III – PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação a expansão da oferta da educação integral em período integral, independente de ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

até o ano de 2025 as matriculas na educação integral devem atingir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação.

a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo 10% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;

IV – PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação integral gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.
Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.
Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matricula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral deverá ser oferecido a todas as crianças, podendo o município oferecer o ensino em tempo parcial de acordo com a demanda.
É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

V – PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.
A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.
É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, da educação infantil tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.
Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Assistência Social e Saúde, desde que tenham relação com os objetos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.
Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretariais ou órgãos públicos, mesmos que externos ao Poder Executivo Municipal.
Toda unidade escolar tem em seu Projeto Político Pedagógico a Matriz Curricular anexada.

VI – RECURSOS FÍSICOS

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades.
utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
utilização ou locação de espaços particulares.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretariais Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

VII – RECURSOS MATERIAIS

Compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto dos componentes curriculares regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as atividades da parte diversificada.
O atendimento as turmas da Educação Infantil acontecem em turno único nas dependências da unidade de ensino.
As aulas das turmas matriculadas na Educação em Tempo Integral com Atividades de Ampliação de Jornada Escolar acontecem nas salas de aula das instituições de ensino, as refeições são servidas no refeitório na unidade de ensino e o período de descanso pode ser na sala de aula, pátio e quadra esportiva.

VIII – RECURSOS HUMANOS

A equipe da Secretaria Municipal de Educação por meio das Gerências: administrativa e Pedagógica e suas respectivas divisões são responsáveis pela definição e organização da política da Educação Integral em Tempo Integral.
A implantação e manutenção das instituições que ofertam Educação em Tempo Integral com Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – Educação Infantil têm alguns desafios a serem superados, tais como: Recursos financeiros, Infraestrutura adequada, Formação de Professores, Engajamento dos estudantes, Apoio Familiar, Desenvolvimento de Currículo, Sustentabilidade e Avaliação de Monitoramento.
O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que ofertam a educação integral em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos tempos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior, sendo com carga horária de trabalho de 40 horas semanais ou 20 horas semanais para os professores de Educação Infantil. Excepcionalmente, para o atendimento as turmas matriculadas na Educação em Tempo Integral com Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, nas atividades da parte diversificada, em especial esporte e cultura, o trabalho pode ser executado diretamente por profissionais com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades devem ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pelo professor pedagogo da instituição.
Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na instituição, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades diversificadas não permanentes.
A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.
A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

IX – EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A equipe da Secretaria Municipal da Educação, por meio das Gerências Administrativa e Pedagógica, especificamente sobre a coordenação da Divisão de Projetos Educacionais e Contraturno, ficam responsáveis pela definição e organização da Política da Educação Integral em Tempo Integral do Município de Fênix.

X – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município deverá oferecer quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um lanche na chegada dos alunos a instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no término das aulas ou no intervalo da tarde.
Os estudantes matriculados na educação infantil em turno único e matriculados na educação em tempo integral com atividades de ampliação de jornada escolar, farão as quatro refeições na escola, inclusive almoço.

XI – DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

A rede municipal de ensino utiliza diversas fontes para custear as despesas com a Educação Integral em Tempo Integral na educação infantil.
Na educação infantil são utilizados recursos livres e FUNDEB – fonte 101,103,104 e 110.

XII – DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

Na rede municipal de ensino é ofertada Educação Infantil parcial e integral. As instituições que ofertam educação em tempo integral atendem alimentação, atividades pedagógicas e os cuidados básicos durante todo o dia com crianças da primeira fase, denominada de creche (0 a 3 anos de idade) e da segunda fase da educação infantil denominada de pré-escola (4 e 5 anos de idade). Visando proporcionar um ambiente seguro e estimulante para o desenvolvimento integral das crianças, incluindo aspectos físicos, emocionais, sociais e cognitivos.
A Educação em Tempo Integral com Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil, refere-se a um período de tempo ampliado e dedicado à educação, que vai além das aulas regulares. Incluindo atividades extracurriculares, projetos educacionais e refeições oferecidas na escola. Essa abordagem busca enriquecer a experiência educacional dos estudantes e apoiar seu desenvolvimento integral.
As atividades em contraturno possibilitam ampliar a permanência dos estudantes na escola, de modo a contribuir com o processo de aprendizagem, por meio de atividades com acompanhamento pedagógico, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, dentre outras. Todas as atividades são articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, estabelecendo parcerias com diversas secretarias sendo: Assistência Social, Saúde e instituições de ensino superior entre outras.

XIII – ESTRATÉGIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A Secretaria Municipal da Educação fará o acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política para Educação Integral em Tempo Integral no município de Fênix, a partir da frequência, participação, relatórios do Sere Pedagógico e Parecer Descritivo dos alunos,

XIV – CONCLUSÃO

A política de educação em tempo integral tem o potencial de oferecer uma gama mas ampla de oportunidades educacionais e de desenvolvimento para os estudantes. No entanto, sua eficácia depende da implementação adequada, incluindo infraestrutura apropriada, qualidade do ensino e envolvimento da comunidade. Uma avaliação completa se faz necessária para determinar seu impacto real na qualidade da educação e no desenvolvimento dos estudantes.
Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às nova considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.

Fênix, 05 de junho de 2024.

SOLANGE JANDREY MARQUES RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação Cultura

DALVA LÍBERA MOLINA SANTIAGO
Grupo de Trabalho

VALDINÉIA DE SOUZA AGUIAR DE OLIVEIRA
Grupo de Trabalho

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:FB2FA5D4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO 117/2024

DECRETO Nº 117, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Equipe Técnica, responsável pelo monitoramento do plano municipal de Educação – PME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Municipal nº 739/2015,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros que irão compor a Equipe Técnica responsável pelo monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora das Graças/PR:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Maria Lucia Acioli Marques;
Juliana Marchioreto Iani;
Jackelyne Souza Oliveira Rocha.

Representantes da Educação Infantil:
Daniela Barbosa de Lima Silva;
Marlei Tomé.

Representante da Escola Municipal:
Adevanir Zanela.

Representante da Escola Estadual:
Danilo Spessato de Souza Ribeiro.

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Zilda Lopes de Souza.

Representante do Poder Executivo:
Debora Caroliny Porfirio da Silva.

Art. 2º A Equipe Técnica tem por atribuições:

I - Estudar detalhadamente o Plano Municipal de Educação – PME, para organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, bem como monitorar as metas e as estratégias;
II - Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
III - Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
IV - Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas e responder em tempo hábil as solicitações e questionamentos do TCE, referente ao cumprimento das metas e outros;
V - Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
VI - Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
VII - Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
VIII - Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares;
IX - Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;
X - Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento;

Art. 3º Os membros da equipe se reunirão ordinariamente a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente sempre que necessário, sendo a função exercida gratuitamente e considerada como serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 57/2017.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 05 de Junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:2C630135

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO 118/2024

DECRETO Nº 118, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Comissão Coordenadora, responsável pelo monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Municipal nº 739/2015;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros que irão compor a Comissão Coordenadora responsável pelo acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora das Graças/PR:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Maria Lucia Acioli Marques;
Juliana Marchioreto Iani;
Jackelyne Souza Oliveira Rocha.

Representantes da Educação Infantil:
Annylisiê Roberta da Silva Torres;
Poliana Garcia da Silva;
Marlei Tomé;
Daniela Barbosa de Lima Silva.

Representantes da Escola Municipal:
Adevanir Zanela;
Eula Paula Gomes Cruz Figueiredo.

Representantes da Escola Estadual:
Danilo Spessato de Souza Ribeiro;
Maria Angelina Lopes Ribeiro.

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Zilda Lopes de Souza

Representante do Poder Executivo:
Debora Caroliny Porfirio da Silva.

Art. 2º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

I - Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II - Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

III - Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV - Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;

V - Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

VI - Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII - Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;

VIII - Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 57/2017.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 05 de Junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:16D1B0BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 152/2023
REF.: Tomada de Preço nº 004/2023
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa ALFA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 47.653.292/0001-25
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência contratual por mais 120 (cento e vinte dias) do contrato nº 152/2023, referente a construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto; Área Construída 1.041,87 m²
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS:
Fundamenta-se o presente aditivo, no Art. 57, §1, inciso II e VI, da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Quinta do contrato original, sendo que o prazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias. Desta forma a nova data estipulada de vigência do contrato contará a partir de 06 de junho de 2024 até 04 de outubro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:
O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1°, da Lei 8.666/93, atualizada.
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de junho de 2024.

Nossa Senhora das Graças/PR 05 de junho de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:03DFD05B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 297/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

VAGUINEVALTE MENDES DE SOUZA, matrícula nº 1092 – Referentes ao exercício: 23/02/2023 à 22/02/2024.
Período de férias, de: 05/06/2024 à 04/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 05 dias do mês de junho do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:6AF140C1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 298/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Educador Infantil, a funcionária efetiva: **DAIANA SAMPAIO DA SILVA FERRO**, matrícula nº 1240. A pedido da Servidora, a partir do dia: 05/06/2024.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 05 dias do mês de junho do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:EFD4307F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 299/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 dias de férias à funcionária comissionada:

ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO, matrícula nº **1034** – Referentes ao exercício: 04/01/2022 03/01/2023.

Período de férias, de: 10/06/2024 à 19/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 05 dias do mês de junho do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:2A27860A

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 035/2024- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **06 até o dia 13 de Junho de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 05 de Junho de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – EDUCADOR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Claudineia Aparecida de Oliveira	*19°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Carteira de Habilitação- Categoria´´ B´;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:
q) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:5BEB7DB5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ESTABELECE O FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA – AGC NO DISTRITO DE DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS, DESIGNA SERVIDORA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DA AGC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 4.302/2024

Estabelece o funcionamento da Agência de Correios Comunitária – AGC no Distrito de Doutor Antônio Paranhos, designa servidora para operar os serviços da AGC e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA – Prefeita do Município de SÃO JORGE D´OESTE PR, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município – LOM, e demais disposições atinentes a matéria:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Agência de Correios Comunitária – AGC do Distrito de Doutor Antônio Paranhos, com sede sito à Avenida Dois Bahia, nº. 245, Distrito de Doutor Antônio Paranhos, Município de São Jorge D'Oeste, Paraná, próximo a unidade de saúde, conforme anexo.

Art. 2º. O horário de funcionamento da AGC dar-se-á da seguinte forma: Terças e Quintas de todas as semanas, salvos feriados e pontos facultativos, das 07h30min da manhã ate às 11h30min e das 13h até às 17h.

Parágrafo único. Em casos de situações excepcionais em que o atendimento não possa ocorrer nos dias e horas do caput, um aviso será anexado na porta da sede da AGC com informações e nova data de atendimento.

Art. 3º. Fica designada a Servidora **MARLI APARECIDADE DE CHAVES**, portadora do CPF nº. 026.878.859-67, como gestora e operadora da AGC do Distrito de Doutor Antônio Paranhos.

Parágrafo Primeiro. A Servidora acima elencada é responsável pelas seguintes tarefas:

limpeza e manutenção do espaço físico, preservação da estrutura interna e externa da AGC;
coleta das encomendas a serem entregues no Distrito junto a Agência dos Correios no Centro do Município;
transporte das encomendas até a AGC, conferência e preenchimento de todos os documentos necessários na retirada e na entrega das encomendas segundo orientações do agente efetivo dos Correios;
conferência da documentação de identificação com foto do destinatário no ato da entrega e pelo preenchimento dos dados necessários, segundo orientações do agente efetivo dos Correios;
informar a Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças de todas as ocorrências registradas no local da AGC, entre os atendimentos ao público bem como de problemas estruturais da AGC que possam ocasionar a interrupção das atividades.

Parágrafo Segundo. O transporte que trata o item "c" do §1º pode ocorrer com veículo próprio da Gestora da AGC ou com veículo da frota municipal, conforme disponibilidade, ficando em ambos os casos a servidora responsável pelo zelo dos pacotes e encomendas.

Parágrafo Terceiro: Encomendas não coletadas pelo destinatário em um dos dias e horários de atendimento da AGC, deverão permanecer em local seguro, sem acesso ao público, de preferência com sistema de trancas e fechaduras, resguardando sua integridade, dentro da AGC, não podendo ser removida para outro local, salvo em situações de infortúnio ou força maior.

Art. 4º. As despesas com a manutenção e materiais necessários para o funcionamento da AGC, correrão por conta de dotações próprias da Administração Pública, a serem indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Art. 5º. As instruções para o funcionamento da AGC deverão seguir o Termo de Convênio, na modalidade Acordo de Cooperação Técnica – ACT, firmado entre o Município e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:2ACEDF89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 38/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 38/2024 Concorrência/N°. 1/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	**CRESCER CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº. 28.393.409/0001-34**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Convênio 311 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ.**
Valor	R$ 2.635.897,24 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)
Prazo de execução	300 (trezentos) dias, até 31/03/2025
Prazo de vigência	até 05/06/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 05/06/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B8193CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4303 EXONERA LUIS MATEI

DECRETO Nº 4303/2024

Exonera o Sr. Luis Matei, do cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Sr. **LUIS MATEI,** portador do CPF n. º 718.266.299-04, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde, (**Símbolo CC-1**).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:6E2AB4D7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 085/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº. 085/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.579, de 04 de junho de 2024:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais), e um crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		180.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.008	Gestão e Controle Social do FMS
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit

Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		30.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais - Fundeb
Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$		75.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferencias Constitucionais – Fundeb
Despesa	315043	Subvenções Sociais
Valor em R$		40.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	1.012	Construção de Barracões Industriais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		700.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.075.000,00.

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.003	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319092	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 50.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023 e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		30.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		75.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferencias Constitucionais – Fundeb
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		40.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 245.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	750.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	130.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 880.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:908CB648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.580/2024

LEI Nº 1.580/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Jornal com circulação regional e publicações diárias – do Município de Saudade do Iguaçu."

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o jornal com circulação regional e com publicações diárias *"Jornal de Beltrão",* nome fantasia, cujo nome empresarial é *Editora Jornal de Beltrão S/A*, número de inscrição, CNPJ sob nº 95.420.188/0001-33, localizado na Rua Mato Grosso, nº 55 – Bairro Presidente Kennedy, Município de Francisco Beltrão/Pr., como o Jornal Diário de Circulação Regional.

Parágrafo Único - Serão publicados no Jornal de Circulação Regional os atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo para os casos em que Leis especiais exijam a publicação em veiculo impresso de grande circulação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.072/2017, de 14 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, em 05 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:44CF1B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145-2024

PORTARIA Nº 145/2024, de 03 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria de n° 137/2024 de 23 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 03 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:51F9F48D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 05/2024 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância dos servidores exonerados, por motivos de aposentadoria e a pedido;

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo aprovados no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital **nº 001/2023** de **19/12/2023**, homologado pelo Edital **nº 18.01/2023** em **30/04/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **03/05/2024**, **Edição 3015**. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abatiá, no prazo de **10 (dez**) dias úteis**,** contados da data da publicação deste Edital, munidos de documento de identidade original junto com os documentos citados no **item 4** e **subitem 20.4**. do Edital **nº 001/2023**, nos horários das **08:30 às 11:30** e das **13:00 às 16:00h** para apresentação dos documentos e posterior posse e nomeação.

CANDIDATOS CONVOCADOS AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO – PROFESSOR

Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
40º	GEAN CARLOS VIEIRA FELICIO	19/06/1998	Ampla Concorrência

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
4º	JEAN CARLO CAMACHO FELIX	24/06/1990	Ampla Concorrência

CARGO – COVEIRO

Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
2º	LUCAS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	19/03/2003	Ampla Concorrência

DA CONVOCAÇÃO

Para nomeação e posse no cargo, os candidatos, além dos demais requisitos previstos no Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso.

b) Cópia do documento de Identificação (RG);

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e número do PIS/PASEP);

g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso com histórico escolar e escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

h) Registro no respectivo órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR.

i) Carteira nacional de habilitação, quando se tratar de nomeação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;

j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos; com número do CPF;

k) Certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado;

m) Declaração negativa de acumulação de cargo público;

n) Declaração de bens;

o) número conta corrente ou salário do Banco do Brasil;

p) Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, com boa saúde física e mental), no Médico (a) do Trabalho.

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores Efetivos do Município de Abatiá, Estado do Paraná:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

f) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

g) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

h) cumprir as determinações do edital nº 001/2023, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

OBS: O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:25924EC9

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº 012/2024

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÀGUA E ESGOTO DE ABATIÁ – PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº 012/2024

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Dispensa Eletrônica nº 012/2024, que tem por objetivo "AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO (DICLORO), PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 13.390,00 (TREZE MIL, TREZENTOS NOVENTA REAIS)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.bll.org.br. A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá no dia 14 de junho de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço no site www.bll.org.br.

Abatiá – PR, 05 de junho de 2024

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

MARCOS ANTÔNIO MUNIZ DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:DA485398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV
FERIAS - PORTARIA Nº 003/2024 - LILIANE APARECIDA COELHO

PORTARIA nº 003/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre concessão de Férias"

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica concedido **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de **19.10.2022 a 18.10.2023**, para**:**

Servidor (a)	*Função*
Liliane Aparecida Coelho	Procuradora

PARAGRAFO ÚNICO - Conforme discriminado abaixo, as férias obedecerão a seguinte programação:

Gozo 30 (trinta) dias	28.06.2024 A 27.07.2024

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

ADRIPREV, em 05 de Junho de 2024.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9D323B7E

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - (PAAR)

Terça-feira, maio 28, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020336
UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS
CNPJ Ente Recebedor: 76.105.642/0001-17
Valor Total do Plano de Ação: R$ 63.531,59
Masked Input 63 531.59
DADOS PARA CONTATO Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Tatiane Florêncio Martins Pogogelski

Cargo Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Telefone (41) 98433-2143
E-mail pma.tatiane@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura
Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Mantemos uma comunicação ativa com os agentes e entusiastas culturais de nossa cidade, de forma que conseguimos manter atualizadas as perpectivas e demandas vindas destes. Na terça-feira dia 28 de maio, reuniram-se na Casa do Artesão, sito a Avenida Marechal Mascarenhas de Morais 119, Centro, cerca de 20 pessoas, dentre esses artesãos, artistas, inclusive advindos dos Projetos Aldir Blanc 1 e comtemplados da Lei Paulo Gustavo, assim como entusiastas e incentivadores culturais, como escritores locais e membros de outros importantes seguimentos parceiros, como educação e assistencia social, para que juntos alinhassemos perante o valor apresentado e a destinação do recurso.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://www.adrianopolis.pr.gov.br/noticiasView/?id=73043
https://www.instagram.com/p/C7hZ08rOO2G/?igsh=MXVidTU0Z3FnYmxxZg==
https://www.facebook.com/turismoadrianopolis?locale=pt_BR
Metas
META - Ações Gerais
Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Projetos Culturais terão propostas que abrange todo o município incluindo as comunidades quilombolas, visando descentralizar as atividades culturais e assegurar a acessibilidade a todos, levando suas artes a todas as regiões da cidade.
A estruturação proposta para a Feirinha de Artesanato beneficiará a todos, visto que integrantes de nossas comunidades quilombolas estão inseridos tanto nos Projetos Artesanais como nas exposições e feiras.
Será realizada uma busca ativa com o objetivo de acessar, capacitar e permitir aos artistas que residem longe do centro urbano possam acessar os editais e enviar suas propostas. Serão realizados encontros descentralizados afim de capacitar esses artistas para a escrita de projetos. Será realizado um acompanhado junto a esse público durante o processo.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Seguiremos as ações utilizadas nos Editais da LPG. Utilizaremos os sistemas de cotas assim como pontuações adicionais para grupos vulneráveis. Assim como cuidaremos que todos os espaços a receber o projeto cultura itinerante sejam acessíveis e que os projetos dos editais apresentem propostas de acessibilidade. Será realizado um acompanhado junto a esse público durante o processo. Será realizada uma busca ativa com o objetivo de acessar, capacitar e permitir que os grupos vulneráveis possam acessar os editais e enviar suas propostas.
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura?
Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?
Termos e Condições
Autorizo a utilização dos meus dados Aceito **pessoais para fins de comunicação do**
Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
Declaro para os devidos fins e sob as Aceito **penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**
PAAR 9H1FCJV8

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1A046E67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2024 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - MIRIAN ADRIANI MOTTIN SANTOS

PORTARIA nº 346/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Conversão de Licença Prêmio em dinheiro a Servidora Pública Municipal"

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 514/2024, de 04 de Junho de 2024.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legal...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
Artigo 1º - Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Srta. **MIRIAN ADRIANI MOTTIN SANTOS**, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço publico municipal, referente ao período 2019/2024.
Artigo 2º - Conforme faculta o Art. 103 da Lei 465/94, fica estabelecido que essa **Licença Prêmio será convertida em Dinheiro**.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 05 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:06CAA62F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2024 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - JULIANO CARVALHO DE DEUS

PORTARIA nº 347/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Conversão de Licença Prêmio em dinheiro a Servidor Público Municipal"

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 512/2024, de 04 de Junho de 2024.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legal...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
Artigo 1º - Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. **JULIANO CARVALHO DE DEUS**, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço publico municipal, referente ao período 2019/2024.
Artigo 2º - Conforme faculta o Art. 103 da Lei 465/94, fica estabelecido que essa **Licença Prêmio será convertida em Dinheiro**.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 05 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9B59801A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2024 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - ANDREIA APARECIDA PENICHE MATOS

PORTARIA nº 348/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Conversão de Licença Prêmio em dinheiro a Servidora Pública Municipal"

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 513/2024, de 04 de Junho de 2024.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legal...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
Artigo 1º - Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. **ANDREIA APARECIDA PENICHE MATOS**, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço publico municipal, referente ao período 2014/2019.
Artigo 2º - Conforme faculta o Art. 103 da Lei 465/94, fica estabelecido que essa **Licença Prêmio será convertida em Dinheiro**.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 05 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:59381E0D

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 126/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 CONTRATO Nº 056/2024

RESOLUÇÃO Nº 126/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 CONTRATO Nº 056/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO RURAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR: JOÃO PIRES DE PAULA
VALOR MENSAL: R$ 700,00 (setecentos).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 05 de Junho de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:5750AB7B

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 127/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

RESOLUÇÃO Nº 127/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NOS SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE.
FORNECEDOR: 51.789.028 ANA PAULA SANTOS BLUM GARCIA
VALOR TOTAL: R$ 3.379,00 (três mil trezentos e setenta e nove).
PRAZO: 15 dias

Adrianópolis, 05 de Junho de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:651FAC26

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 128/2024 DESPACHO SOBRE RESCISÃO CONTRATUAL E ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONTRATO 097/2023

RESOLUÇÃO Nº 128/2024

DESPACHO SOBRE RESCISÃO CONTRATUAL E ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONTRATO 097/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023
OBJETO: Aquisição de Material Elétrico
CONTRATADA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA

Adrianópolis, 05 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:2BB16302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 03-2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2024 de 05 de junho de 2024.

Aprovar o termo de adesão e plano de ação a Deliberação CEDCA nº 60/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010 e pelo Decreto Municipal Nº 034 de 06 março de 2024: em reunião Extraordinária em 05 de junho de 2024

Resolve:

Art. 1º Aprovar o termo de adesão e plano de ação do repasse Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas a Primeira Infância-Creches referente a Deliberação CEDCA nº 60/2023 no Valor de R$ 1.304.792,16 (um milhão e trezentos e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 05 de junho de 2024.

CHARLES SANTANA
Presidente

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:2143AA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 143 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 143 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO erro administrativo no lançamento do Pregão Eletrônico nº 18/2024;

CONSIDERANDO a divergência de informações entre Edital e Procedimento;

CONSIDERANDO que manutenção do Pregão Eletrônico poderia, portanto, levar a uma alocação ineficiente de recursos públicos, que poderiam ser mais adequadamente utilizados;

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar e Revogar o Pregão Eletrônico nº 18/2024, e determinar seu arquivamento de forma definitiva.

Art. 2º Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos que seja conduzido um novo estudo para elaboração de um novo certame que esteja alinhado com as necessidades atuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada em diário oficial, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 05 de junho de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:2B87A413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 144 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 144 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO diversos pedidos de impugnações do Pregão Eletrônico nº 16/2024.

CONSIDERANDO que o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2024 foi retificado quatro vezes.

CONSIDERANDO a ausência de respostas técnica para as impugnações.

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar e Revogar o Pregão Eletrônico nº 16/2024, e determinar seu arquivamento de forma definitiva.

Art. 2º Determinar a Secretaria Municipal de Saúde que seja conduzido um novo estudo para elaboração de um novo certame que esteja alinhado com as necessidades atuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada em diário oficial, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 05 de junho de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:79D16400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2024

PROTOCOLO 0018.000007160/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA",** em favor da empresa **TECLAB LABORATÓRIOS LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 06.255.026/0001-67**, com o valor global de **R$ 7.046,00 (sete mil e quarenta e seis reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 05 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D0DE66E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Início da Sessão Pública: 25/06/2024 às 09h00min.

Prazo de vigência 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura do contrato.

Prazo de execução 300 (trezentos) dias, a contar da ordem de início dos serviços.

Objeto: **"**Constitui objeto da presente licitação a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM)".

Valor Máximo: **R$ 4.812.693,50 (Quatro milhões oitocentos e doze mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 05 de Junho de 2024.

EVILIN BUENO LEMISKA

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:78349359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 06/06/24 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 21/06/24 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL ALVORADA E DEMAIS UNIDADES EDUCACIONAIS".**

Valor Máximo: **R$ 1.310.221,29 (um milhão, trezentos e dez mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ no site do Banco do Brasil, Licitações-e2, licitação nº **1047390**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 06 de junho de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DA769437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030/2024

PROTOCOLO 0018.000002143/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES",** em favor de **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.776.284/0063-01,** com o valor global de **R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal Extraordinária de Trabalho, Qualificação e Renda. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 05 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9F26AD06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2024

PROTOCOLO 0018.000007009/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é o **"FORNECIMENTO DE SANITIZANTES EM PÓ PARA HIGIENIZAÇÃO DOS ALIMENTOS OFERTADOS NO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)",** em favor da empresa "**ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ – ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 05.134.822/0001-89,** com o valor global de **R$ 6.837,00 (seis mil oitocentos e trinta e sete reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 05 de junho de 2024.

GERSON COLODEL

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1B970A2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 07/06/24 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 27/06/24 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRIAGEM, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA MANUSEIO POR CATADORES ORGANIZADOS EM ASSOCIAÇÕES, PARA BARRACÕES MUNICIPAIS".**

Valor Máximo: **R$ 167.075,00 (cento e sessenta e sete mil e setenta e cinco reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ no site do Banco do Brasil, Licitações-e2, licitação nº **1047468**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 06 de junho de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CE2B4212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

DATA INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 06/06/24 às 08h00min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 24/06/24 às 09h00min.

Objeto: **"FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS".**

Valor Máximo: **R$ 712.439,50 (setecentos e doze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ no site do Banco do Brasil, licitação nº **1047453**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 05 de Junho de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:79256923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 222/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 05 (cinco) de junho de 2024, o Sr. **RONALDO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 10.081.156-1-SSP/PR** e inscrito no **CPF nº 060.395.259-32,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESPORTES CC-III**, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer (Ginásio de Esportes).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:BADFAAB2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 223/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir do dia 05 (cinco) de junho de 2024, a servidora **JAQUELINE CORDEIRO LIMA,** matrícula nº **508872,** do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LAZER E RECREAÇÃO-CC-IV,** lotada na Secretaria de Assistência Social.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dia do mês de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:3617F492

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 224/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir do dia 05 (cinco) de junho de 2024, a servidora **JOICE KELLY DE FRANÇA,** matrícula nº **508856,** do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CC-IV**, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dia do mês de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:7C33C44E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 225/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - NOMEAR a partir do dia 03 (três) de junho de 2024, o Sr. **GUMERCINDO GABRIEL DA SILLVA DOMINGOS,** brasileiro, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **13.374.438-0SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº **098.506.569.99**, ocupante do cargo em comissão de DIVISÃO DE TREINAMENTOS DESPORTIVOS-CC-IV, lotado na Secretaria de Esporte.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:00CFC40A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 226/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido**,** a partir do dia 05 (cinco) de junho de 2024, a servidora **SOLANGE AMARALDOS SANTOS**, matrícula funcional nº 508830**,** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE TURISMO CC-III**, lotada no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:D039D18C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 227/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONER** a partir do dia 05 (cinco) de junho de 2024, a Sra. **FABIA CORDEIRO LEDO PEDRO**, brasileiro(a), maior, matricula funcional nº **508818,** do cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE TRIAGEM CC-VI**, lotada na Secretaria de Saúde.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
] Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:3052D823

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 228/2024

***SÚMULA:** Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 05 (cinco) de junho de 2024, a Sra. **TEREZINHA DA APARECIDA PRAXEDES DOS SANTOS**, brasileiro(a), maior, matricula funcional nº **508806,** do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE FEIRAS LIVRES- CC-IV**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:E80C7A34

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 229/2024

***SÚMULA:** Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir do dia 05 (cinco) de junho de 2024, o servidor **GILMAR OLIVEIRA DE AGUIAR,** matrícula nº **508717,** do cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE TAXAS, TRIBUTOS E TRANSITO ANIMAL - CC-IV,** lotado no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*
Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dia do mês de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:59DE2D49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO Nº 20 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

ADENDO Nº 20 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação constante no Memorando nº 048/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, a alteração conforme solicitada no Memorando acima referido, conforme segue:

OBJETO: **Aquisição de Relógio Digital para a avenida principal da cidade de Amaporã**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: junho/2024.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 8.660,00 (Oito mil, seiscentos e sessenta reais)

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D9BD4F7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM. 061/2024

MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 061/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2024

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Aquisição de Relógio Digital para a avenida principal da cidade de Amaporã, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	DIA 06/06/2024 HÁ 10/06/2024
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **10/06/2024.**

Os descritivos dos objetos estão disponíveis no link.

Amaporã/PR, 05 de junho de 2024.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C4EB2346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2024. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 022/2024 DE 29/05/2024.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, representado pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS**, inscrito no CPF nº. 525.179.269-72 e RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR**. CONTRATADA:** A Sra. **LOURDES GUSE DA COSTA,** brasileira, do lar, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n°.577.439.759-91 e Portadora da Cédula de Identidade n°. 4.005.194-9, residente a Estrada Anahy/Boa Vista, KM 06, Anahy PR. **OBJETO**: Locação de área com 177,6 m2 do imóvel de alvenaria, localizado na Avenida Paraná, s/n° - Quadra n°. 17, Lote n°. 23, Anahy/PR, pelo período de 03/06/2024 até 03/06/2025, o qual objetiva a instalação do Deposito de pneus e peças sem uso. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O aluguel será de R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês vencido e será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**: O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, contado da data 03/06/2024 até 03/06/2025, conforme disposições dos Art. 106 da Lei 14.133/2021 e seus incisos, prorrogável por período inferior ou igual respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 03 de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:6BD594A8

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de Trator Agrícola de pneus, última série, novo de fábrica, zero horas, motor de no mínimo 102 cv, e demais especificações Técnicas contidas no Termo de Referência do CONVÊNIO/MAPA Nº 947397/2023 – TRANSFEREGOV.BR N. 060231/2023.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 017/2024, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	PARANOA TRATORES LTDA CNPJ: 10.761.981/0001-43	R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais).
VALOR TOTAL		**R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais).**

Anahy-PR, 05 de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:9A7E6069

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 070/2024

OBJETO: Locação de 01(um) Imóvel urbano em alvenaria situado na esquina da Rua Rio da Areia com a Rua Almirante Tamandaré, no Município de Anahy-PR, Imóvel este localizado no Lote Urbano 23-A, Quadra nº. 03, Matrícula nº. 24.442, Cidade de Anahy PR, Centro, pelo período de 11/06/2024 até 11/06/2025, o referido imóvel será destinado pelo município para abrigar as instalações do almoxarifado e arquivo do Município.

CONTRATADO: WILSON GABELINI ESPRISSON
CNPJ/CPF: 628.260.189-49, representado pelo seu procurador o senhor **DENILSON ESPRISSON**, pessoa física, residente e domiciliado na cidade de Anahy-PR, inscrito no CPF: 643.761.339-49 e RG: 4.595.063-8 SSP/PR

VALOR TOTAL: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por mês, totalizando um valor de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Órgão: 4 - Departamento de Administração
Unidade: 3 - Divisão de Material
Ação: 2090 - Manutenção das Atividades da Divisão de Material
Funcional: 0004.0122.0040
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 48 - **Modalidade de Aplicação:** 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros – pesso.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se face a locação de um imóvel urbano em alvenaria para abrigar as instalações do almoxarifado e arquivo do Município é essencialmente baseada na necessidade premente de possuir um local adequado para a guarda segura e eficiente dos bens móveis de grande volume, como veículos, máquinas e equipamentos.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imovel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 05 de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:01B4EEE3

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no Edital de Dispensa Eletrônica nº. 019/2024, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04 de junho de 2024 – Edição nº. 3037 – Pág. 44; e no jornal "O Paraná" em 05 de junho de 2024 – Edição nº. 14.362 – Pág. 2, conforme segue:

I – Nos Preâmbulo do edital, no **ANEXO II,** acrescenta-se a tabela abaixo**:**

LOTE 01					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Marca/modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1	SUBSTRATO 25 KG	150			
2	REGADOR 10 LT	10			
3	ASPERSOR DE ÁGUA	15			
4	FIO DE CORTE GRAMA 325 MT	30			
5	PERNEIRA DE SEGURANÇA	10			
6	AVENTAL DE COURO	30			
7	ÓCULOS PARA SEGURANÇA	50			
8	LUVA LATEX	200			
9	LUVA RASPA	100			
10	TINTA SPRAY	10			
11	PULVERIZADOR 20 LT	15			
12	ENXADA COM CABO	15			
13	ENXADÃO COM CABO	10			
14	FOICE COM CABO	10			
15	PÁ COM CABO	10			
16	GARRAFA TÉRMICA 5 LT	10			
17	TELA ALAMBRADO	100			
18	PICARETA COM CABO	10			
19	CORDA 12 MM	50			
20	BOTINA DE SEGURANÇA	80			
21	MANGUEIRA DE JARDIM	100			
22	RASTELO DE ARAME	15			
23	VASSOURA DE PLÁSTICO	10			
24	CARRIOLA	10			
25	BALAIO	30			
26	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	15			
27	BOTA PVC	20			
28	CONE SINALIZADOR	20			
29	ARAME OVALADO 1000 MT	5			
30	SAPATO DE SEGURANÇA ANTI-DERRAPANTE	50			
			Valor Total:		

II - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**.**

Anahy-PR, 05 de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:3D20D9E1

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 6.141/2024.

SÚMULA: Designa GESTOR e FISCAL de Convênio com a SETU/PR.

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor comissionado Luciano Theodoro Ribeiro, Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, portador do RG nº 6.425.502-9/PR e do CPF nº 990.300.209-20, matrícula funcional nº 11878-2, como GESTOR e o servidor efetivo Edevaldo dos Santos, Operador de Som e Áudio, portador do RG nº 5.717.919-8/PR e do CPF nº 792.824.239-72, matrícula funcional nº 11991/2, como FISCAL do CONVÊNIO a ser celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo - SETU e o Município de Anahy/PR para apoio a realização da ExpoAnahy 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C82171A9

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 6.142/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Adeusa Nazareth de Lima Ferreira, portadora do RG. 4.132.473-0/PR, ocupante do cargo de Agente Educacional, matricula funcional nº 5070/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de agosto de 2022 a 01 de agosto de 2023, que serão gozadas de 29 de maio à 07 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:64FC12B2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.146/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Daiani Lopes Pedroso Nascimento, portadora do RG. 9.475.329-5/PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula funcional nº 11630/6, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de fevereiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2024, que serão gozadas de: 06 à 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8372D5CA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.145/2024

SÚMULA: Revoga Portaria nº 4.451/2020 e lota servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir do dia 05 de junho de 2024, a Portaria nº 4.451, de 07 de dezembro de 2020, que designou e concedeu gratificação a servidor efetivo.

Parágrafo Único: O servidor volta a ocupar o cargo efetivo de motorista.

Art. 2º - Lotar o servidor no Departamento de Administração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4C5367E1

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANAHY – PR

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 95.594.800/0001-94, torna público que fará realizar a 3ª Audiência Pública referente ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal – PDM de ANAHY-PR, com a finalidade de debater questões relativas ao processo.

DATA: 20/06/2024.

HORÁRIO: 19 Hs.

TEMA: Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável.
A Audiência Pública será realizada de forma híbrida (presencial e online) simultaneamente, através dos seguintes endereços:
Presencial: Plenário da Câmara Municipal de Anahy, sito, Rua Marechal Rondon, Nº 255.
Online: Facebook da Prefeitura Municipal de Anahy - Pr.
Dúvidas ou informações (45) 3249-1149.

Sem mais para o momento,

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

ANGÉLICA PEDROSO BLOINSKI VISNIESKI
Coordenadora da ETM

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:88241280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº 04/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, aprova a Prestação de Contas final da Deliberação nº. 16/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDI/PR, Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, referente ao 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2022 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 21 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas final da Deliberação nº. 16/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDI/PR, Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, referente ao 2º semestre de 2023.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 05 de junho de 2024.

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:8878B4AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.202 DE 05 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

R E S O L V E:
Art.1º*- Interromper, a partir do dia 05 de junho de 2024 as Férias do Servidor Público Municipal* ***LUCAS ROBERTO FERNANDES****. O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 18.126, de 08 de maio de 2024. O Servidor é ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO*** *e está lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

Art.2º*- Esta Portaria entra em vigor nesta data.*

Art.3º*- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7A5B7A27

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.203 DE 05 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

R E S O L V E:
Art.1º*- Interromper, a partir do dia 05 de junho de 2024, as Férias da Servidora Pública Municipal* ***STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINITRATIVO****, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 18.154 de 17 de maio de 2024.*

Art.2º*- Esta Portaria entra em vigor nesta data.*
Art.3º*- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:415FB1DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.204 DE 05 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 05de julho de 2024, à Servidora Pública Municipal* ***MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO,*** *ocupante do cargo de* ***ENFERMEIRA****, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 15-10-2021 a 14-10-2022.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de junho 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DD59D9D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.205 DE 05 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e,*

CONSIDERANDO *o Ofício nº. 314/2024 – DG da Secretaria do Turismo do Estado do Paraná.*

RESOLVE:

Art. 1º*- Designar, SILVIA FLORES, RG nº. 21.888-104-6, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação, para responder como Gestora de Convênio do Programa Paraná Mais Viagem, da Secretaria do Turismode Estado do Paraná e como Fiscal fica designada CLAUDETE APARECIDA DA SILVA, RG nº. 7.763.031-7, brasileira, servidora desta Prefeitura*

Municipal, no cargo de Chefe de Divisão do Centro de Convivência do Idoso para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria do Turismo de Estado do Paraná para o Programa Paraná Mais Viagem.

***Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:74D65E39

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 007/2024 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PUBLICA 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 10 de JUNHO de 2024, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Candidatos convocados:

Cargo: Motorista Escolar/ Ambulância

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
9º	ROGÉLIO DE PINA ARAUJO

Cargo: Educador Infantil

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
3º	TALITA PEIXOTO DA SILVA LIMA

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 05 de JUNHO de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:08A6009F

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03/2024– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR DE ARTES, objeto do Edital nº 004/2024, homologado em 09 de Abril de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 10 de junho de 2024, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I / EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
3º(AFRO) 27º (GERAL)	LUANA APARECIDA DA SILVA GOMES

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
7º	ROSELI FREZATO

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 05 de junho de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7604CDD0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.332 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº 001/2024, homologado em 23 de abril de 2024,
D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica nomeada a Sra**. THUANNY LUCIA PEREIRA,** para exercer o Cargo de **VETERINARIA – PSS,** a partir do dia **05** de JUNHO de 2024.*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor nesta data .*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B50758A7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.333 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 001/2024, homologado em 09 de abril de 2024,
D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica nomeada** a Sra**. ANA PAULA ARIOSO DOS SANTOS,** para exercer o Cargo de **PEDAGOGO - PSS** a partir do dia **03 de JUNHO de 2024**.*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de junho de 2024..*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*
*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de junho de 2024**, 81º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E23617D2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.334 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 001/2024, homologado em 09 de abril de 2024,
D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica nomeada** a Sra**. ANA PAULA QUESADA ESPOSITO BELCHOR,** para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – PSS** a partir do dia **03 de JUNHO de 2024**.*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de junho de 2024..*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de junho de 2024**, 81º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2268508C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.335 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 001/2024, homologado em 09 de abril de 2024,

D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica nomeada** a Sra**. ANDREIA APARECIDA CARMONA SILVESTRINI**
, para exercer o Cargo de **EDUCADOR INFANTIL – PSS** a partir do dia **03 de JUNHO de 2024**.*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de junho de 2024.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de junho de 2024**, 81º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:32D904AC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.336 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 001/2024, homologado em 09 de abril de 2024,
D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica nomeada** a Sra**. BIANCA STEFANI DOS SANTOS,** para exercer o Cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNMANTAL 1/ EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS** a partir do dia **03 de JUNHO de 2024**.*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de junho de 2024.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de junho de 2024**, 81º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E6866A55

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.337 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 001/2024, homologado em 09 de abril de 2024,

D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica nomeada** a Sra**. CRISLAINE DE SOUZA,** para exercer o Cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - PSS** a partir do dia **03 de JUNHO de 2024**.*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de junho de 2024.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de junho de 2024**, 81º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C633197B

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024, publicado no dia 24/05/2024, edição nº 3030, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 23/05/2024

LEIA-SÊ:
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 05/06/2024

Andirá, 05 de Junho de 2024

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:571C62FE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.338 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 001/2024, homologado em 09 de abril de 2024,
D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica nomeada** a Sra**. CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA,** para exercer o Cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - PSS** a partir do dia **03 de JUNHO de 2024**.*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de junho de 2024.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*
*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de junho de 2024**, 81º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D8EB81B9

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 091/2023 PREGÃO Nº 057/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA – SEGUNDO LUGAR – ITEM 94:

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14**;

VIGÊNCIA: 05.06.2024 a 09.10.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

CASSIANO TIAGO CHIES
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F19E3939

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.339 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 001/2024, homologado em 09 de abril de 2024,
D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica nomeada** a Sra**. CRISTINA VASCONCELLOS PICELI,** para exercer o Cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNMANTAL 1/ EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS** a partir do dia **03 de JUNHO de 2024**.*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de junho de 2024.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de junho de 2024**, 81º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2296EC62

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.206 DE 05 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	034/2024	**Vigência:**	05.06.2024 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 4.455,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:395422A2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.340 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 001/2024, homologado em 09 de abril de 2024,
D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica nomeada** a Sra**. DÉBORAH REGINA CARVALHO,** para exercer o Cargo de **PEDAGOGO - PSS** a partir do dia **03 de JUNHO de 2024**.*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus seus efeitos, a partir do dia 03 de junho de 2024..*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*
*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de junho de 2024**, 81º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BD9627BB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.341 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 001/2024, homologado em 09 de abril de 2024,
D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica nomeada** a Sra**. DULCINDA DE OLIVEIRA JUSTINO,** para exercer o Cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNMANTAL 1/ EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS** a partir do dia **03 de JUNHO de 2024**.*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de junho de 2024.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de junho de 2024**, 81º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:202D9D5E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.342 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 001/2024, homologado em 09 de abril de 2024,
D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica nomeada** a Sra**. ELIANE CRISTINA TARDELI DALOSSI,** para exercer o Cargo de **PEDAGOGO - PSS** a partir do dia **03 de JUNHO de 2024**.*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de junho de 2024.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de junho de 2024**, 81º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8EE4C6A3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.343 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 001/2024, homologado em 09 de abril de 2024,
D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica nomeada** a Sra**. IZENILDA MOURA DA SILVA,** para exercer o Cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - PSS** a partir do dia **03 de JUNHO de 2024**.*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de junho de 2024.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*
*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de junho de 2024**, 81º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1D3FD7B5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.344 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 001/2024, homologado em 09 de abril de 2024,
D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica nomeada** a Sra**. JAQUELINE ATANAZIO MENDES,** para exercer o Cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNMANTAL 1/ EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS** a partir do dia **03 de JUNHO de 2024**.*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de junho de 2024.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*
*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de junho de 2024**, 81º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:78BF68CF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.345 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 001/2024, homologado em 09 de abril de 2024,
D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica nomeada** a Sra**. JOICE DOS SANTOS,** para exercer o Cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNMANTAL 1/ EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS** a partir do dia **03 de JUNHO de 2024**.*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de junho de 2024.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*
*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de junho de 2024**, 81º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2889A385

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.346 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 001/2024, homologado em 09 de abril de 2024,

D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica nomeada** a Sra**. LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA,** para exercer o Cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - PSS** a partir do dia **03 de JUNHO de 2024**.*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de junho de 2024.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*
*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de junho de 2024**, 81º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B660376C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.347 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 001/2024, homologado em 09 de abril de 2024,
D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica nomeada** a Sra**. MAYARA STELA SALES,** para exercer o Cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNMANTAL 1/ EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS** a partir do dia **03 de JUNHO de 2024**.*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de junho de 2024.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*
*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de junho de 2024**, 81º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:52978A97

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.348 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 001/2024, homologado em 09 de abril de 2024,
D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica nomeada** a Sra**. ROSANA ANTONIO DE ANDRADE,** para exercer o Cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNMANTAL 1/ EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS** a partir do dia **03 de JUNHO de 2024**.*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de junho de 2024.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de junho de 2024**, 81º a Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9BE92621

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.349 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 001/2024, homologado em 09 de abril de 2024,
D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica nomeada** a Sra**. ROSIMEIRE DE AGUIAR SOARES,** para exercer o Cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNMANTAL 1/ EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS** a partir do dia **03 de JUNHO de 2024**.*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de junho de 2024.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*
*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de junho de 2024**, 81º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:87C6EA8F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.350 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 001/2024, homologado em 09 de abril de 2024,
D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica nomeada** a Sra**. SHEILA MOREIRA DA SILVA BARBOSA,** para exercer o Cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNMANTAL 1/ EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS** a partir do dia **03 de JUNHO de 2024**.*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de junho de 2024.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de junho de 2024**, 81º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D8BBD272

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.351 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 001/2024, homologado em 09 de abril de 2024,
D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica nomeada** a Sra**. SIRLAINE JUNQUEIRA RIAS ALBERTO,** para exercer o Cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNMANTAL 1/ EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS** a partir do dia **03 de JUNHO de 2024**.*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de junho de 2024.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*
*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de junho de 2024**, 81º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:04E9A330

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.352 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 001/2024, homologado em 09 de abril de 2024,

D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica nomeada** a Sra**. SIRLEI APARECIDA RUBIM,** para exercer o Cargo de **EDUCADOR INFANTIL – PSS** a partir do dia **03 de JUNHO de 2024**.*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de junho de 2024.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*
*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de junho de 2024**, 81º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:478A0B0A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.353 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 012/2024, homologado em 22 de fevereiro de 2024,
D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica nomeada** a Sra**. ROSANA PAULA SEVERINO GUALIUME,** para exercer o Cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL** a partir do dia **03 de JUNHO de 2024**.*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de junho de 2024.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de junho de 2024**, 81º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E866F68F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.354 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 012/2024, homologado em 22 de fevereiro de 2024,
D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica nomeada** a Sra**. JULIANA SENCI DE ALMEIDA MARCUSSO,** para exercer o Cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL** a partir do dia **03 de JUNHO de 2024**.*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de junho de 2024.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de junho de 2024**, 81º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:966F5DB9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.355 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 012/2024, homologado em 22 de fevereiro de 2024,
D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica nomeado** o Sr**. MATHEUS GARCIA JUSTO,** para exercer o Cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL** a partir do dia **03 de JUNHO de 2024**.*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de junho de 2024.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*
*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de junho de 2024**, 81º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:601E2E88

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.356 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 012/2024, homologado em 22 de fevereiro de 2024,
D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica nomeada** a Sra**. PAULA MARCELLA GUERGOLET BRANDÃO,** para exercer o Cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL** a partir do dia **03 de JUNHO de 2024**.*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de junho de 2024.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de junho de 2024**, 81º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6A29D815

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.357 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 012/2024, homologado em 22 de fevereiro de 2024,
D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica nomeada** a Sra**. RAFAELA LAIS RIBEIRO DA SILVA CAETANO,** para exercer o Cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL** a partir do dia **03 de JUNHO de 2024**.*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de junho de 2024.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de junho de 2024**, 81º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:17C0982F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.358 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 012/2024, homologado em 22 de fevereiro de 2024,

D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica nomeado** o Sr**. RODRIGO APARECIDO MARTINS,** para exercer o Cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL** a partir do dia **03 de JUNHO de 2024**.*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de junho de 2024.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de junho de 2024**, 81º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4C352227

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.207 DE 05 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO** o atestado médico, emitido pelo Dr. **GERSON FRANCISCO GOMES**, em 05 de junho de 2024, à Servidora Pública Municipal **VANESSA ARAKAKI MIYATO DASSIE**,*

R E S O L V E:
***Art.1º.** Conceder, a referida Servidora **VANESSA ARAKAKI MIYATO DASSIE,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Licença Maternidade**,** por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 05 de junho de 2024, com término em 01 de dezembro de 2024. A Servidora atualmente se encontra lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Prevista na Lei nº. 1.170/1993.*

***Art.2°.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.*

***Art.3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1BD514A9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA. TIPO: MENOR PREÇO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00 do dia 19/06/2024; INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00m do dia 19/06/2024. LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 06 de junho de 2024.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:43D2EF57

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA DE REATORES ANAERÓBICOS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO. TIPO: MENOR PREÇO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00 do dia 21/06/2024; INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00m do dia 21/06/2024. LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes, www.bnc.org.br e https://pncp.gov.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 06 de junho de 2024.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C18F8BEB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÃO, INSTALAÇÃO DE NOVO PADRÃO DE ÁGUA, REMOÇÃO DE PADRÃO DE LIGAÇÃO E RESTABELECIMENTO DE LIGAÇÃO NO RAMAL. TIPO: MENOR PREÇO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00 do dia 25/06/2024; INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00m do dia 25/06/2024. LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 06 de junho de 2024

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B0615930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO 22/2024 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CISLIPA

RESOLUÇÃO 22/2024
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CISLIPA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - O empregado ou concursado público que tiver conhecimento de irregularidade no serviço público deve levá-la ao conhecimento da autoridade superior, para adoção das providências cabíveis, ou realizar denúncia formal.
Artigo 2° - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço é obrigada a promover o encaminhamento da ocorrência para o Procurador-Geral para instauração de inquérito ou processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa.
Artigo 3° - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação do denunciante e seja formulada por escrito, confirmada a autenticidade, aceitando-se sua digitalização.
Artigo 4° - As denúncias deverão ser protocoladas na sede administrativa do CISLIPA.
Artigo 5° - Do inquérito poderá resultar:
I - arquivamento do processo;
II - a aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
III - instauração de processo disciplinar;
§ 1° - Se o relatório do inquérito concluir pela ocorrência de falta funcional de empregado que enseje aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, acatado o relatório pela autoridade competente, procederá a Comissão, sucessivamente:
I - abertura a instrução probatória, intimando o acusado;
II - ao indiciamento do processo;
III - à citação do processado para, em 10 (dez) dias corridos, apresentar defesa escrita.
§ 2° - A comissão elaborará relatório final e encaminhará os autos do processo ao Procurador-Geral, para decisão;
§ 3° - O prazo para conclusão do inquérito não excederá 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do julgador.
Artigo 6° - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão de mais de 30 (trinta) dias e de demissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.
Artigo 7° - Quando a infração estiver capitulada como crime, cópia do inquérito ou do processo disciplinar, autenticada pelo Diretor-Executivo, será remetida ao Ministério Público.

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Artigo 8° - Como medida cautelar, e a fim de que o empregado não venha influir na apuração da irregularidade, o Procurador-Geral poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, enquanto durar o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da remuneração.

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Artigo 9° - O processo é instrumento destinado a apurar responsabilidade de empregado ou concursado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenham relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.
Artigo 10° - O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 03 (três) empregados públicos, sendo necessariamente de 01 (um) empregado de carreira, designados pelo Procurador-Geral, que indicará, por sorteio, dentre eles, o relator.
§ 1° - A comissão terá secretário designado pelo relator da comissão, devendo a indicação recair em um de seus membros, se responsabilizando assim, por receber todos os documentos externos à comissão.
§ 2° - Não poderá participar de comissão de inquérito, cônjuge, companheiro, ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.
Artigo 11° - A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da administração pública.
Parágrafo Único - As reuniões e as audiências das comissões têm caráter reservado.
Artigo 12° - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I - Instauração, mediante despacho do Procurador-Geral;
II - Inquérito administrativo, que compreende investigação e relatório;
III - Julgamento.
Artigo 13° - O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias corridos, contados da data da publicação da Portaria de Nomeação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar ou Inquérito, que mencionará sucintamente a conduta praticada pelo empregado e a tipificação, em tese, da infração, admitida a prorrogação daquele prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.
Parágrafo Único - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

DO INQUÉRITO

Artigo 14° - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio da legalidade e da formalização.
Artigo 15° - Os documentos do inquérito integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.
Artigo 16° - Na fase do inquérito a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
Artigo 17° - É assegurado ao empregado ou concursado o direito de acompanhar o processo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
§ 1° - O Relator da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§ 2° - Será indeferido o pedido da prova pericial particular quando a comprovação do fato já estiver apreciada em perícia requisitada pela Comissão.
Artigo 18° - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo Relator da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.
Parágrafo Único - Se a testemunha for empregada ou concursada pública do CISLIPA, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.
Artigo 19° - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo permitido a testemunha trazê-lo por escrito.
§ 1° - As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§ 2° - Na hipótese de depoimentos que se infirmem, proceder-se-á acareação entre os depoentes.
Artigo 20° - Concluída a inquirição das testemunhas, a Comissão promoverá o interrogatório do acusado.
§ 1° - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias será promovida a acareação entre eles.
§ 2° - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição de testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas.
Artigo 21° - Tipificada a infração disciplinar e promovida a instrução do processo, será formulado o indiciamento do empregado ou concursado, com especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
§ 1° - O indiciado será citado por mandado expedido pelo Relator da comissão para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias corridos, assegurando-lhe vista do processo na repartição.
§ 2° - Havendo dois ou mais indiciados não se alterará o prazo.
§ 3° - O prazo para defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.
§ 4° - No caso de recusa do indiciado em receber o mandado, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão que fez a citação, com assinatura 02 (duas) testemunhas.
Artigo 22° - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.
Artigo 23° - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido será citado por edital publicado no município.
Parágrafo Único - Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do edital.
Artigo 24° - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará que se baseou para formar sua convicção.
§ 1° - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou não do empregado ou concursado público indiciado.
§ 2° - Reconhecida a responsabilidade do empregado público, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes.
Artigo 25° - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido ao Procurador-Geral, para julgamento.

DO JULGAMENTO

Artigo 26° - No prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá sua decisão.
§ 1° - O julgamento das penalidades previstas caberá ao Presidente do CISLIPA, isto após necessário parecer do Procurador-Geral.
§ 2° - Reconhecida pela Comissão a inocência do empregado, o Procurador-Geral determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária às provas dos autos.
Artigo 27° - O julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.
Parágrafo Único - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o empregado de responsabilidade.
Artigo 28° - Verificada a ocorrência de vicio insanável, o Procurador-Geral, declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a instauração de novo processo por outra comissão.
§ 1° - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo, salvo se comprovado prejuízo.
Artigo 29° - O empregado que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e cumprimento da penalidade aplicada.

DA REVISÃO DO PROCESSO

Artigo 30° - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido de parte interessada, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
Parágrafo único - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
Artigo 31° - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.
Artigo 32° - A simples alegação de injustiça de penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos ainda não apreciados no processo originário.
Artigo 33° - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Procurador-Geral, que, se autorizar a revisão, instaurará processo

administrativo interno para reanalisar o mérito combinado com os novos fatos.
Artigo 34° - A revisão ocorrerá a parte do processo originário.
Parágrafo Único - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.
Artigo 35º - O Procurador-Geral terá 30 (trinta) dias úteis para proferir a decisão do processo.
Artigo 36°- Aplicam-se aos trabalhos do julgador, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.
Artigo 37° - O julgamento caberá ao cargo da autoridade que aplicou a penalidade se diversa da que realmente aplicou, ou, se ainda for a mesma, ao Procurador-Geral.
Parágrafo Único - O prazo para julgamento será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do processo, no curso do qual o Procurador-Geral poderá determinar diligências.
Artigo 38° - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado público.
Parágrafo Único - Da revisão do processo, não poderá resultar agravamento de penalidade.
Artigo 39º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições anteriores em contrário, e aplica-se a todo e qualquer Processo Administrativo Disciplinar em andamento na presente data.

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:FA0BEE93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CREDENCIMENTO 001/2024 - INEX 07/2024 - INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº PMA 072/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº PMA 036/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2024

O Agente de Contratação nomeado pela Portaria 072/2024 torna Público, que receberá documentações para Credenciamento a partir de **07/06/2024, por meio eletrônico no endereço credenciamento@prefeituraantonina.com**, conforme estipulado no Estudo Técnico Preliminar, Edital e seus anexos, de acordo com a **Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023.**

OBJETO: **credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas1, conforme especificações e quantidades constantes doTermo de Referência deste edital e Estudo Técnico Preliminar.**

O Edital e seus anexos encontra-se no Site: www.antonina.pr.gov.br – Portal de Transparêcia / Licitações

Antonina-PR, 05 de Junho de 2024.

ANDERSON DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:C2E4E470

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 - INSTITUIÇÃ DE ACOLHIMENTO

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

DO OBJETO
Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas1, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência deste edital e Estudo Técnico Preliminar.

DA JUSTIFICATIVA
O presente documento tem por objeto a contratação empresas interessadas em prestar serviços de acolhimento em caráter de longa permanência para idosos de ambos os sexos e de diferentes graus de dependências, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. Visando atender com mais presteza as eventuais determinações judiciais que demandem este atendimento.
Valor: **R$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais)** para atender ás demandas conforme ETP e Termo de Referencia

DA BASE LEGAL
Lei n.º 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação da referente a Inexigibilidade de licitação.

Antonina-PR, 05 de Junho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:59885190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024 - CAMINHÃO DE COLETA SELATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMA 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 015/2024

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 25 de Junho de 2024, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.
PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de um Caminhão Para Coleta Seletiva, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Antonina– PR.
INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/
E-mail: pregão@prefeituraantonina.com

Antonina, 05 de Junho de 2024.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro
Portaria 072/2024

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:8736A047

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Antonina**, CNPJ Nº 76.022.516/0001-07, em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 081/2023 e Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Registro de Preços para futura aquisição de insumos para obras de pavimentação e manutenção das vias urbanas e rurais do

Município de Antonina, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar o Pedido De Adesão até o **08 (Oito) dias úteis** contados da data de sua publicação, no e-mail licitação@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 05 de Junho de 2024.

ANDERSON DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 072/2024

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:C7526F3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 007/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 106/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 013/2023
RATIFICAÇÃO: 21/12/2023

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO: Credenciamento de profissional em caráter complementar cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, na área de TÉCNICO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE CULTURA/ARTES VISUAIS, para o município de Antonina – PR, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

CREDENCIADO: ADRIANA PFEIFFER GARCIAS CPF: 024748189-01 RG: 6325622-6 situada a Rua Miguel Pedro Abib, nº 221, Bairro Praia dos Polacos, CEP: 83370-000 Antonina – PR, Telefone: 41-99936-8977 E-mail hotnroll@yahoo.com.br.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA (HORA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Técnico de atividades na área de Cultura/Artes Visuais.	1.440 h.	R$ 28,00	R$ 40.320,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para o presente exercício financeiro, as despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento correrão da seguinte dotação orçamentária:
12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.36. FONTE – 1000
12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.36. FONTE – 1000
12.003.23.695.0002.2112.3.3.90.36. FONTE - 1000

VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência **até 05/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 05/06//2024.

ASSINATURAS: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e Adriana Pfeiffer Garcias.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:56617CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 006-2024 - DE 06 DE JUNHO DE 2024 CONCURSO PÚBLICO --- CHAMAMENTO

EDITAL N.º 006-2024 - DE 06 DE JUNHO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. O candidato aprovado e classificado no referido Concurso, para os Cargos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem **no período de 06/06/2024 à 21/06/2024**, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 06 de Junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 006/2024
DE 06 DE JUNHO DE 2024

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 009/2022, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

PSICÓLOGO		
NOME	*INSCRIÇÃO*	*POSIÇÃO*
CARLA ZAFALON GOUVEIA	8412	*9º*
SIBELE LEMOS	7549	*10º*

Antonina, 06 de Junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8F7D66CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 60.000,00

Decreto nº 197/2024 de 24/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
347 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
		Total Suplementação:	**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.003.00.000.0000.0.000.		Execução de Projetos de Agric. e Meio Am	
08.003.18.541.0051.1.224.		Gestão de resíduos sólidos	
352 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
		Total Redução:	**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Para em 24 de maio de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:356AACD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 014/2024 - DE 06 DE JUNHO DE 2024 - CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL N.º 014/2024 - DE 06 DE JUNHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final e homologação do Processo Seletivo público – Edital PSP nº 001/2024, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Empregos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. O candidato aprovado e classificado no referido Processo Seletivo para os Empregos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem **no período de 06/06/2024 à 21/06/2024**, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 06 de junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 014/2024
DE 06 DE JUNHO DE 2024

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
HELOISA AUGUSTA BROSKA DE SOUZA	*00903*	*1º*
JANAINA RODRIGUES DA CUNHA	*00696*	*2º*
RODRIGO DE CARVALHO PIRES	*00215*	*3º*
RONI CARLOS ALVES CARVALHO	*00284*	*4º*

Antonina, 06 de junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E66393A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PDL 026/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 06/06/2024
DATA DA SESSÃO: 12/06/2024
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: Aquisição de medicamentos manipulados, para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde
SOLICITANTE: Departamento de Saúde
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 16.525,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte e cinco)
FORMA DE EXECUÇÃO: DE IMEDIATO, PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS PARA ENTREGA.

Item 01 Valor Máximo do Item: R$400,00 (quatrocentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	FOTOPROTETOR FPS 50	LITROS	1,00	R$ 400,00	400,00

Item 02 Valor Máximo do Item: R$1.755,00 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	ATORVASTATINA CÁLCICA 60 MG + EZETIMIBA 10,0 MG	CAPSULA	1.500,00	R$ 1,17	1.755,00

Item 03 Valor Máximo do Item: R$770,00 (setecentos e setenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	ValorTotal
03	LOSARTAN 50 MG + ANLODIPINO 2,9 MG + ATENOLOL 25 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + FAMOTIDINA 20 MG	CAPSULA	1.000,00	R$ 0,77	770,00

Item 04 Valor Máximo do Item: R$1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	NIMESULIDA 100 MG + PANTOPRAZOL 20 MG + CARISOPRODOL 130 MG + TRIANCINOLONA 1,5	CAPSUL	2.000,00	R$ 0,59	1.180,00

Valor Máximo do Item: R$1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05	CITRATO DE POTÁSSIO 1080 MG	CAPSUL	2.500,00	R$ 0,78	1.950,00

Valor Máximo do Item: R$2.655,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLODIPINO 10 MG	CAPSUL	1.500,00	R$ 1,77	2.655,00

Valor Máximo do Item: R$2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07	ALCOOL 70 GEL GLICERINADO	LITROS	150,00	R$ 13,90	2.085,00

Valor Máximo do Item: R$980,00 (novecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08	CLORTALIDONA 30 MG + ANLODIPINO 5 MG+ LOSARTANA 100 MG + ATORVASTATINA 10 MG	CAPSULA	1.000,00	R$ 0,98	980,00

Valor Máximo do Item: R$200,00 (duzentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09	SILASOMA MEA BASE SYLVAGEL FPS 45	ML	50,00	R$ 4,00	200,00

Valor Máximo do Item: R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	VITAMINA D 7.000 UI	CAPSUL	500,00	R$ 0,88	440,00

Valor Máximo do Lote: R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	IMIPRAMINA HCL 50 MG	CAPSULA	500,00	R$ 0,90	450,00

Valor Máximo do Item: R$270,00 (duzentos e setenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	IMIPRAMINA HCL 25 MG	CAPSULA	500,00	R$ 0,54	270,00

Valor Máximo do Item: R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50 MG	CAPSULA	5.000,00	R$ 0,48	2.400,00

Valor Máximo do Item: R$290,00 (duzentos e noventa reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	VITAMINA C 1 GRAMA + ZINCO 70 MG	CAPSULA	500,00	R$ 0,58	290,00

Valor Máximo do Item: R$700,00 (setecentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	VITAMINA D 50.000 UI	CAPSULA	500,00	R$ 1,40	700,00

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 05 de Junho de 2024.

LUCIANA GERALDO
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:FD915876

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PDL 024/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 024/2024, processo administrativo nº 077/2024, e homologo-a para fins de contratação com a empresa SANEAST ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.195.815/0001-67, tendo por objeto Contratação de Empresa destinada a execução de reforma do Salão Comunitário da Vila Olivia. O valor total estimado da contratação é de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.002.15.451.0016.1013.4.4.90.51.00 Red 1382

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de ASTORGA-PR.

Astorga, 04 de Junho de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:0D5CF1A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO RECURSO PDL 022/2024

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 071/2024.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 – Cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de material e mão-de-obra de adesivo para aplicação em vidros, janelas, placas e plotagem de veículos, e confecção de panfletos, faixas e banners, a fim de atender as necessidades da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Astorga, a serem utilizados na identificação de veículos e departamentos públicos municipais, e na divulgação de projetos e eventos promovidos pela Administração Pública no município e nos três distritos.
Referente: Recurso interposto pela licitante PRO ART ADESIVOS LTDA CNPJ: 54.630.572/0001-83, apresentou recurso contra a contra

a decisão de revogação do respectivo processo, pugnando-se para que seja anulada a decisão de extinção da PDL 22/2024, dando prosseguimento à contratação.

O respectivo processo foi revogado, pois o edital informava que a disputa seria por lote e o lançamento dentro do portal se deu por item, o que gerou um fato superveniente, pois sucedeu um erro material, e como a plataforma não possui opção de alteração uma vez lançada à dispensa e posteriormente divulgada no PNCP, não restando alternativa dentro da legalidade realizar a sua revogação.

O aviso da publicação transcorreu na data 16/05/2024 no diário Oficial dos Municípios e no portal da transparência, na publicação além das informações quanto à data da sessão, forma de execução, e valores, foi informada que o critério de julgamento seria menor preço global. E, mesmo a legislação permitindo a disputa por lote ou grupo para Pregão e Dispensas o portal não permite o cadastramento de forma global, o agente de contratação ao realizar o lançamento dentro da plataforma deveria lançar um único item com valor global de acordo com o edital. E como o portal não da à opção de alteração uma vez lançada a dispensa e publicada no PNCP foi feita a revogação e publicada no dia 17/05/2024 já mencionada anteriormente, sendo que a ação de revogação dentro da plataforma só poderia ocorrer após a sessão marcada para o dia 22/05/2024. Foi publicado um aviso aos licitantes que o processo seria revogado, pois o lançamento no portal se deu por item, e que em breve seria publicada uma nova data, que os licitantes ao ler o edital e cadastrar proposta se atentaram a tal fato.

O presente recurso apresentado é intempestivo, mas foi levado em consideração o princípio do contraditório e da ampla defesa assegurados pela nossa Constituição Federal no art. 5°, inciso LV, sendo analisado o mérito do recurso, não merece provimento, conforme fundamentado pelo Agente de Contratação em sua decisão, o que acato como razões de decidir.

D E C I S Ã O
Diante de todo o exposto, ratifico integralmente a fundamentação do Agente de Contratação contida na sua decisão e **nego provimento** ao recurso apresentado pela licitante PRO ART ADESIVOS LTDA.

Notifique-se a Recorrente.

Astorga-PR, 05 de Junho de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:61B1BF9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 048/2023

HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

A Prefeita do Município de Astorga-Pr, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna pública a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de Móveis Planejados para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde, a seguinte empresa:

ARTPROJETO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 29.354.767/0001-09, sagrou se vencedora do grupo 1

Totalizando valor de R$ 82.400,00 (Oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

Astorga, 05 de Junho de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:4776A8B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1°

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 049/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **K MEDICA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF: 10.675.016/0001-58;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico financeiro de preços referentes ao item n° 28, conforme solicitado pela empresa, nos termos do parecer jurídico e tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Contratado	Valor Corrigido
28	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral - ISOSOURCE 1.5 NESTLE	R$ 27,60	R$ 30,28

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rosa Ferreira Braga.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B96E9730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS DE ACORDO COM O ART. 128, § 2º, INCISO I DA LEI 2017/2008

Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de 10 dias, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 128, da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências:

- Realizar roçagem e limpeza do imóvel, para que se evite aparecimento de animais indesejados como escorpião, ratos etc...

- Art. 128. Os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.
A Pena neste caso é Multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M. equivale ao valor de R$ 254,73 (Duzentos e cinqüenta e quarto reais e setenta e três centavos).

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
3494	070.***.***-77	RUA JOÃO NELSON ARCIPRETTI	5	25
11622	08.***.***/0001-18	RUA ROMÃO MARTINS CANTÃO	3	19
1149	041.***.***-54	RUA SÃO PAULO	19	23
2245	390.***.***-34	RUA RUI BARBOSA	2	12
1040	239.***.***-53	RUA PRESIDENTE WENCESLAU	11	2
1004	818.***.***-68	AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO	12	13
379	325.***.***-00	RUA ARACAJÚ	5	1-A

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1A49FD2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SMA

ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SMA

Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2024 (05/06/2024), reuniu-se a Comissão Permanente de Contratação designada pela Portaria nº 005/2024 de 04 de janeiro de 2024, constituída pelos senhores: Sr. Patrik Alves na qualidade de Presidente, Sra. Suéli Luciane Roecker de Souza e Sra. Renata Wenceloski Cósta para analisar os Documentos de habilitação **protocolado no dia 29/05/2024 sob nº 13893/2024 pela Instituição Financeira Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Integração - Sicredi Integração PR/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.054.686/0001-03,** interessada em participar do Credenciamento nº 001/2024 aberto pela Secretaria Municipal de Administração.

Em análise aos Documentos de Habilitação protocolado pela instituição financeira Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Integração - Sicredi Integração PR/SC, a Comissão Permanente de Contratação realizou a análise com base nas exigências do Instrumento Convocatório (Edital), onde contatou as seguintes irregularidades:

- Não foi apresentado as certidões de regularidade fiscal perante as fazendas públicas: **ESTADUAL E MUNICIPAL**, conforme solicitado no Anexo I- Termo de referência, no item 10.1 alínea "e".

- Não foi apresentado a Certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), conforme solicitado no Anexo I- Termo de referência, no item 10.1 alínea "f";

- Não foi apresentado Autorização do Banco Central do Brasil para linha de crédito pessoal, no caso das instituições enquadradas na letra "c" do subitem 2.5 deste Edital, conforme solicitado no Anexo I- Termo de referência, no item 10.1 alínea "g";

Assim, fica a Instituição Financeira Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Integração - Sicredi Integração PR/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.054.686/0001-03, INABILITADA para este credenciamento, com base no item 3.4 do edital, que dispõe: "3.4 As empresas licitantes que **não apresentarem a documentação de habilitação exigida** ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, no prazo estipulado neste Chamamento Público **serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos.**

Conforme item 3.6 do edital "As empresas que forem inabilitadas deverão apresentar nova Documentação para o processo de credenciamento."

Fica aberto o prazo legal para eventual interposição de recurso onde deverão estar em conformidade com o item 4 do edital.

Foi encerrada a sessão e lavrada essa ata, que vai por todos assinada em expressa aprovação de seu teor.

Comissão Permanente de Contratação

PATRIK ALVES	
Presidente	
SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA	***RENATA WENCELOSKI CÓSTA***
Membro	Membro

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:60D06C1E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e pequenas reformas, incluindo fornecimento de mão de obra especializada com dedicação exclusiva, ferramentas, equipamentos e veículos, para os prédios e logradouros púbicos do Município de Balsa Nova,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 4.270.000,00 (Quatro milhões e duzentos e setenta mil reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 07/06/2024 às 08h15min. do dia 25/06/2024.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 25/06/2024 às 09h:00min. do dia 25/06/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 25/06/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:8F7E9A7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 1 referente ao contrato N° 57/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE SHAMPOO, SOLUPAN, INTERCAP, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR., decorrente de licitação N° 14/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a C. N. COSTA CONVENIÊNCIA portador do CPF/CNPJ sob nº20.410.463/0001-39. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 04/06/2025. nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:33E60B76

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 1 referente ao contrato N° 34/2024, objetivando a REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO TENDAS, GRADES DE

PROTEÇÃO, PISO STANDS, CHAPAS DE FECHAMENTO, MESAS E CADEIRAS E BANHEIRO QUÍMICOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., decorrente de licitação N° 5/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA portador do CPF/CNPJ sob nº20.555.377/0001-14. Aditivam o contrato na importância de R$ 10,799.91, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:38ED6776

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 173/2024.

PORTARIA nº 173/2024.

SÚMULA: Designa servidor para função de Gestor de Convênio urbanos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART.1º-Designa a partir de 05 de junho de 2024 o Senhor**, MARCELO FERREIRA DA COSTA**, portador do RG nº10074147-4/PR, lotado no Cargo em Comissão de Diretor de Obras, para responder como Gestor de convênios urbanos.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz / PR, 05 de junho de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:AA64D312

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 2.190.886,72 (DOIS MILHÕES E CENTO E NOVENTA MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

ENVIO DAS PROPOSTAS: até 20/06/2024 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/06/2024 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: 20/06/2024 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-2320 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .
BARBOSA FERRAZ –PR, 17 DE MAIO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:8F038B05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2023, TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2023

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa **JL GODOI CNTRUTORA LTDA**, CNPJ 37.983.773/0001-45, Rua Padre Arno Luiz Echert, nº. 90, Jardim Nova Andirá, Andirá – PR, CEP: 86.380-000, nos termos do artigo, 57 e 65, II da lei 8.666/93, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2023,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviço
EXECUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NO ESPAÇO ESPORTIVO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO DE FREITAS AGUIAR NO MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ-PR (PÓRTICO DE ENTRADA, ARQUIBANCADA E VESTIÁRIO), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 899518/2020, CONFORME SÍNTESE DO PROJETO APROVADO, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO

O valor total máximo previsto da licitação é **R$ 256.556,58** (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Do acréscimo.
Fica acrescido sobre o valor inicial do contrato, mais **R$ 17.126,04** (dezessete mil, cento e vinte e seis reais e quatro centavos), conforme consta na Panilha Orçamentária de Reprogramação.
CLÁUSULA TERCEIRA: do prazo.
O contrato n.º 116/2023, fica aditivado o período de vigência por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do vencimento do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 5 de junho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
Representante da Contratada

SENHOR RODRIGO AGUIAR
Sec. Mun. de Cultura e Esportes/Fiscal do Contrato
CPF: 039.271.249-07

SENHOR JOSÉ VENÂNCIO FERRARI GAIOTO
Sec. de Adm. e Planejamento
CPF: 087.998.859-21

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C70CDC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 28/2023 PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, 96, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.407.568/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Srº EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.067.024-4 e CPF 540.036.289-34, residente e domiciliado na rua Jacarezinho, 421, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA – HOSPITAL DO CÂNCER DE LONRINA** inscrito no CNPJ nº. 78.633.088/0001-76, estabelecido a Rua Lucilla Ballalai nº. 212, Jardim Petrópolis - Londrina – Estado do Paraná, entidade filantrópica sem fins lucrativos, reconhecida com título de utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, classificada como CACON – Centro de Alta Complexidade em Oncologia, neste ato representado por seu Presidente Sr. FRANCISCO ONTIVERO, portador do RG 213.204 SSP/SP e CPF 115.577.969-04, residente e domiciliada a Rua Tupi, 240 – Centro, Londrina - Estado do Paraná, doravante denominado **CONVENENTE** resolvem celebrar o Presente Termo de Colaboração de Transferência Voluntária – Recursos do Tesouro Municipal, regido pelas normas da Constituição Federal, Lei 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015, Constituição Estadual, Lei 4.320/1964, Resolução nº 028/2011 alterada pela resolução 46/2014 do TCE-PR, Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar Estadual 113/2005, Lei 8666/1993, Leis Municipais nº 805/2023 nº 726/2020 e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: resolvem promover o **primeiro aditivo ao Termo de Colaboração nº. 05/2023,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Valor.
O valor do repasse fica acrescido em R$ 18.848,74 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), passando o Termo de Colaboração a ter o valor total de R$ 42.848,74 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo
A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura, fica alterado encerrando-se em 31/12/2024, podendo ser alterado e ou prorrogado de acordo com a lei, por tempo até a conclusão final dos repasses e utilização dos recursos, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo a proposta de alteração, ser apresentada em prazo não inferior a vigência, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termos Aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos e direitos

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 05 de junho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ LOBO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCO ONTIVERO
Representante Lega Instituto de Câncer de Londrina

Testemunhas:

Nome: Gilmara Severo de Freitas Ferrari
CPF: 045.183.179-98

Nome: Ednalberto Goulart
CPF: 734.917.569-87

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C80F0ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 05.607.287/0001-36**, com sede na Rua Ribeirão Preto, n.º 60-B, centro, Ivaiporã – PR.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE INTRUMENTOS MUSICAIS.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.667,95** (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3950	06.001.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3960	06.001.08.243.0006.6049	1017	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4030	06.001.08.244.0006.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Senhora Kelli Suzi Farias Cano, CPF: 066.654.769-60, Gestor (a) do Contrato, Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré/PR, 5 de junho de 2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:55A0C258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 32.302.947/0001-43**, com sede na Avenida Inglaterra, n.º 1511, Sala 01, Centro, Cambé – PR, CEP: 86.181-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE INTRUMENTOS MUSICAIS.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.575,40** (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3950	06.001.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3960	06.001.08.243.0006.6049	1017	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4030	06.001.08.244.0006.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Senhora Kelli Suzi Farias Cano, CPF: 066.654.769-60, Gestor (a) do Contrato, Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34.

DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré/PR, 5 de junho de 2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FD37DD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **KEDMA ISABEL DE ASSIS - ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 25.099.482/0001-00**, com sede na Rua Pouso Alto, n.º 721, Qd 72, Lt 12 A, Setor Campinas, Goiânia – GO, CEP: 74.525-020.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE INTRUMENTOS MUSICAIS.** Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 496,00** (quatrocentos e noventa e seis).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3950	06.001.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3960	06.001.08.243.0006.6049	1017	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4030	06.001.08.244.0006.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Senhora Kelli Suzi Farias Cano, CPF: 066.654.769-60, Gestor (a) do Contrato, Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 5 de junho de 2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BA5C1697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 08.666.165/0001-09**, com sede na Avenida Manoel Mendes de Cmargo, n.º 1225, Sala B, Centro, Centro Mourão - PR, CEP: 87.302-080.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE INTRUMENTOS MUSICAIS.** Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.777,00** (nove mil, setecentos e setenta e sete reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3950	06.001.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3960	06.001.08.243.0006.6049	1017	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4030	06.001.08.244.0006.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Senhora Kelli Suzi Farias Cano, CPF: 066.654.769-60, Gestor (a) do Contrato, Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 5 de junho de 2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EEFC0F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **TECSERV EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 32.846.158/0001-73**, com sede na Rua Monte dourado, n.º 894, bairro distrito Agreste, Laranjal do Jari – AP, CEP: 68.920-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE INTRUMENTOS MUSICAIS.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.247,21** (mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3950	06.001.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3960	06.001.08.243.0006.6049	1017	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4030	06.001.08.244.0006.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Senhora Kelli Suzi Farias Cano, CPF: 066.654.769-60, Gestor (a) do Contrato, Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 5 de junho de 2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CD47E57D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 037/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ELEMENTOS MATERIAIS LTDA
Valor.....: R$ 80.104,00 (oitenta mil e cento e quatro reais)
Vigência...: Início: 05/06/2024 Término: 04/06/2025
Licitação..: Pregão Nº.: PR11/2024
Recursos...: Dotação: 420 - 1 . 12001 . 15 . 752 . 8 . 1.66 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

365 - 1 . 12001 . 15 . 752 . 8 . 1.66 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 05/06/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0066BFB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 08 - CONTRATO Nº 127/2021 – ACRÉSCIMO E PRORROGAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: AM AUTO CENTER LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME TRAJETO DEFINIDO NOS MAPAS E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA
Valor.....: R$ 25.945,79 (vinte e cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 09/06/2024 Término: 06/09/2024
Licitação.....: Pregão Nº.: PR26/2021

Bela Vista da Caroba, 5 de junho de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:439FEBAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 058/2022 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: MARCOS ANTONIO SPOLIER 08370694918
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "SOCIALIZANDO COM A MÚSICA"
Valor.....: R$ 72.518,76 (setenta e dois mil e quinhentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 10/06/2024 Término: 09/06/2025
Licitação.....: Pregão Nº.: PR15/2022

Bela Vista da Caroba, 5 de junho de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:3FB13816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR8/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 05/06/2024
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4951 - ELCIO MAFIOLETTI (06.033.503/0001-40)
4159 - MULTINEGOCIOS JMC LTDA (43.882.979/0001-81)
3713 - SUPERMERCADO MENUSSI LTDA (34.716.569/0001-70)
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

TOTAL GERAL: R$ 552.958,25

Bela Vista da Caroba, 05/06/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C00BAE5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2024 – N.º 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2024 – N.º 002/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 002/2024 de 10 de maio de 2024, constante do Edital n° 003/2024 de 28 de maio de 2024, classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 12 do Edital 001/2024, se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do (a) candidato (a) aprovada (o) no prazo do item 12.2 do Edital 01/2024 de 10 de maio de 2024 para este fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro do prazo estabelecido pelo item 12.2 do Edital do Processo Seletivo 02/2024 de 10 de maio de 2024, a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 05 de junho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2024
PUBLICAÇÃO N° 03/2024

PROFESSOR

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
29	MARGARETE SOLANGE CASAGRANDE CAVALHEIRO	20/02/1971	80,00
9	NOEMI DE OLIVEIRA MENEGUSSO	16/12/1972	80,00

Bela Vista da Caroba - PR, 05 de junho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:691EB98D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2364/2024

SÚMULA – Altera a Lei 1954/2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura do Município de Bituruna, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. Fica incluída a atribuição dos cargos em comissão contida no Anexo II da lei 1954/2017 abaixo relacionada:

ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Assessora na elaboração de proposta de legislação e normas de infraestrutura;
Assessorar a secretaria nas políticas de infraestrutura do Município, no planejamento estratégico;
Assessorar quanto à tomada de decisões estratégicas e adoção de operações específicas de trabalho nas estradas vicinais, como objetivo de minimizar os defeitos ou a determinação das mesmas;
Assessorar quanto à tomada de decisões estratégicas e adoção de trabalhos de terraplanagem e outros executados pelas máquinas e caminhões rodoviários, sendo responsável pelos acompanhamentos das mesmas;
Assessorar outras tarefas relacionadas à área de atuação.

Art. 2º. Fica suprimida a atribuição do cargo em comissão contida no Anexo II da lei 1954/2017 abaixo relacionada:

ASSESSORIA DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Assessorar na elaboração de diretrizes para a definição de metas e prioridades orçamentárias da educação infantil;
Assessorar na elaboração de diretrizes curriculares da educação infantil;
Assessoras todo o processo de capacitação de profissionais na área de Educação, incentivando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação;
Assessorar o planejamento de atividades pedagógicas de ensino regular da competência do Município através das escolas que formam a rede municipal de ensino;
Assessorar o planejamento de cursos de aperfeiçoamento para os professores municipais que trabalham com crianças com dificuldade de aprendizagem e crianças excepcionais, supervisionar o ensino, verificando sua adequação às determinações pedagógicas e aos padrões curriculares, supervisionar programas de caráter cívico, cultural, artístico e esportivo;
Assessorar outras atividades correlatas.

Art. 3º Fica alterado o anexo III da lei 1954/2017, passando vigorar conforme o anexo I da presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 05 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:D6DEFDA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 074/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$200.000,00
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000	(SF) - Taxas - Prestação de Serviços	200.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$250.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.9.271.3.2004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$1.300,00
01011.01011.09.06.05.19.1.661.0000	PAS - PISO ÚNICO ASSITÊNCIA SOCIAL	1.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.300,00
01011.01011.09.06.05.19.1.661.0000	PAS - PISO ÚNICO ASSITÊNCIA SOCIAL	1.300,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$250.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		R$200.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000	(SF) - Taxas - Prestação de Serviços	200.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de maio de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:4963FEBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 70 /2024

DECRETO 70 /2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Convoca a Conferência Municipal da Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Boa Ventura de Sã Roque-Pr - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná - a ser realizada na data de 20 de Junho de 2024 das 8:00h às 17:00h na Câmara Municipal de Vereadores, Avenida Dalzotto, 1711 – Centro, Boa Ventura de São Roque – Paraná, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual.
Art. 3º A etapa preparatória Municipal da 7° Conferencia Estadual das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal Edson Flavio Hoffmann e no seu impedimento pela Coordenadora da Conferencia Municipal a Assessora de Planejamento Andreia Serbai de Souza.
Art. 4º As despesas com a realização da |Etapa Preparatória Municipal da 7° Conferencia Estadual das Cidades correrão por cota de recursos orçamentários do próprio município.
Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque- Pr, 04 de junho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E33BA402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

O Departamento de Recursos Humanos vem corrigir o erro ao transcrever o DECRETO Nº **67/2024** que exonerar o Senhor Adilson Roque Dos Santos, Matricula de Nº 417930, do cargo de Agente Politico Secretário de Administração na data de 05/06/2024:

ONDE SE LÊ:
DECRETO Nº 67/2024.

LEIA-SE:
DECRETO Nº 69/2024.

Revogadas as disposições em contrário, esta errata passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 04/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de junho de 2024.

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:89A841CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 144/2024

PORTARIA 144/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Boa Ventura de São Roque - Pr, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná -, a ser convocada por meio de Decreto nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 2º a composição da Comissão Municipal preparatória da Conferencia Municipal da Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr em respeito a participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá comtemplar: I) 42,30% representantes do poder público municipal e II) 57,70 Sociedade Civil.

Bruna Caitano Orizio – Representante do Executivo Municipal.
Larissa Dalzotto Kunast - Representante do Executivo Municipal.
Beatriz Fornari - Representante do Legislativo Municipal.

Adenilda Korchak – Representante do Sindicato dos Trabalhadores.
Amadeu Pincheski - Representante do Sindicato dos Trabalhadores.
Valdir Kloster – Representante da Associação dos Faxinalenses dos Kruger.
Rafael Farias Pedrozo – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Boa Ventura de São Roque-Pr - ACEB

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque- Pr, 04 de junho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:9C1185E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 145 /2024

PORTARIA 145 /2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Nomeia Servidora como Coordenadora da Conferência Municipal da Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear A Servidora Andreia Serbai de Souza, Matricula n° 417726 como coordenadora da Conferência Municipal da Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque- PR, 04 de junho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:A4F69570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 44/2024

EDITAL Nº. 44/2024
A Comissão Organizadora do PSS 02/2023 – para de Contratação de Dentista, Engenheiro Civil, Medico – Clinico Geral, Monitor Educacional, Nutricionista, Técnico Em Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 230/2023, de acordo com o Edital de número 25/2023, no uso de suas atribuições vem:
TORNAR PÚBLICO:
Os candidatos abaixo relacionados, aprovada no PSS 02/2023, a comparecer de, 06 de Junho de 2024 até o dia 12 de Junho de 2024, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro, munido da documentação exigida no **ANEXO I** , para confirmar a aceitação da vaga.

Edital de convocação do candidato classificado no PSS 02/2023 conforme abaixo:
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
03	Nelci G. De Oliveira Zampier	18/01/1979	35	**05º**
11	Adriana Terezinha De Souza	01/02/1984	35	**06º**

O não comparecimento até a data e horário estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido PSS.
Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de Junho de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

LARISSA DALZOTTO KUNAST –
Presidente
Matrícula: 417786

LEONETE MARISA CANEI BARBOSA -
Membro
Matrícula:615-1

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA –
Membro
Matrícula: 417724

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação;

Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o Cargo/Função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
Fotocópia Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
Fotocópias do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e certidão de nascimento dos dependentes e N° do CPF para informar no E-Social, se o candidato for casado e possuir filhos;
Declaração de bens do candidato;
Para fins de verificação quanto ao acúmulo de cargos, apresentar declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal) ou que possui compatibilidade garantida por lei para atuar nas hipóteses de acúmulo de cargos permitidas;

Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
Uma (01) Fotocopia 3x4, recentes, sem adornos, não datadas;
Comprovante de registro no Conselho de Classe ativa para as funções do Cargo que se exige formação em nível superior;
Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
O candidato convocado será submetido a exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado;
A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT;
A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;
Conta Bancaria Banco do Brasil ou Cresol.
Observação: Trazer o ANEXO II, ANEXO V, já preenchido e assinado.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, brasileiro (a), portador do RG sob o numero:_____ e CPF: _____, declaro para o fim especifico de contratação para o PSS 02-2023, que não ocupo outro cargo publico ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.
Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Assinatura: _____
Local, Data, _____

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PSS 02-2023

Eu,_____, residente e domiciliada (o) na cidade de _____, CEP: _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, abaixo assino (a), que desisto, em caráter irrevogável, da minha vaga para o cargo de _____ no PSS 02-2023 do Município De Boa Ventura De São Roque-Pr.

Assinatura: _____
Local, Data, _____

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA PSS 02-2023

Eu,_____, portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado (a), ao ser chamado para assumir vaga referente à convocação do dia _____/____/____ após analisar a vaga, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o final de lista.

Assinatura: _____
Local, Data, _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS
Eu _____ Servidor (a) Publico (a) desta Municipalidade exercendo o cargo de _____ sob CPF_____ RG__---_____, venho por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue
BENS-MOVEIS: _____
BENS-IMÓVEIS: _____
Por ser esta a expressão da verdade afirmo.
Assinatura: _____
Local, Data, _____

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:5CE48936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 44/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 44/2024.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD BR 282 KM 364 300, 0 - CEP: 89613000 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL– Erval Velho/SC, inscrita no CNPJ n.º 11.097.671/0001-39

OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO NOVO BASCULANTE 6X4 E 1(UMA) PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO DE SEIS LINHAS. CONFORME TERMO DE CONVENIO N°047/2024 – DEAGRO E A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5940	09.002.20.122.0905.2126	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e sete dias de maio de 2025

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/05/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARCOS ROBERTO CARRAFA***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 11.097.671/0001-39

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0063ED8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 46/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 46/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SALDANHA MARINHO, 0 PROXIMO A LOJA TEND TUDO - CEP: 85225000 -

BAIRRO: centro– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 18.087.663/0001-50

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.798,00 (Seis Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dois dias de junho de 2025
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/06/2024.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA*** Adriel Ribeiro De Souza E Cia LTDA ME CNPJ sob n.º 18.087.663/0001-50

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F6FD9738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 47/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 47/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: IDEAL LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV NOSSA SENHORA APARECIDA, 43, 0 SALA 02 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO– Turvo/PR, inscrita no CNPJ n.º 53.569.690/0001-60

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.326,90 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dois dias de junho de 2025
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/06/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VALDECI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	IDEAL LICITACOES LTDA
	CNPJ sob n.º 53.569.690/0001-60

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:29485330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 5/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 5/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: IDEAL LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV NOSSA SENHORA APARECIDA, 43, 0 SALA 02 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO– Turvo/PR, inscrita no CNPJ n.º 53.569.690/0001-60

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.193,80 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dois dias de junho de 2025
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/06/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VALDECI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Ideal Licitacoes LTDA
	CNPJ sob n.º 53.569.690/0001-60

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:62804A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 6/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 6/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SALDANHA MARINHO, 0 PROXIMO A LOJA TEND TUDO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 18.087.663/0001-50

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 285,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dois dias de junho de 2025
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/06/2024.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA*** Adriel Ribeiro De Souza E CIA LTDA ME CNPJ sob n.º 18.087.663/0001-50

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2199F606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 833/2024

LEI Nº 833/2024

Data: 05/06/2024

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 586 de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 586 de 18 de maio de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 03 (três) representantes governamentais e 03 (três) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente."
.....

Art. 2º. Fica alterado o artigo 6º da Lei nº 586 de 18 de maio de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:
.....

"Art. 6º Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre eles os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Habitação;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação."
.....

Art. 3º. Fica alterado o artigo 7º da Lei nº 586 de 18 de maio de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 7º. Os representantes não-governamentais serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

I – 3 (três) representantes de organizações/entidades não-governamentais que atuam junto à política da criança e do adolescente.

§ 1º Os segmentos não-governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, que tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal ou seja cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município; ou de agente político no executivo ou legislativo no território nacional.

§ 2º As entidades citadas no inciso I deverão estar regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

§ 3º Ficam impedidos de se tornarem membros do CMDCA: Conselheiros Tutelares no exercício da função, autoridade judiciária, legislativa ou representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, no foro regional, Distrital ou Federal."
.....

Art. 4º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 586 de 18 de maio de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 05 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E78FD584

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 834/2024

LEI Nº 834/2024
Data: 05/06/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar pavimentação asfáltica em ruas do perímetro urbano do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar pavimentação asfáltica, na forma prevista no anexo I desta Lei, nos seguintes trechos:

I - Rua Caiuá, entre Rua Elídio Gasparini e continuação da Rua Caiuá;
II - Rua Holanda Provin, entre a Rua Elidio Gasparini e Rua Argentina;
III - Rua Tapirana, com início na rua Elídio Gasparini;
IV - Rua Carijó, entre Travessa 19 e Rua Brasil;
V - Rua Primavera, com início na Rua Carijó;
VI - Rua Argentina, com início na Rua Carijó;
VII - Rua Chile, entre Rua Argentina e Rua Brasil;
VIII - Rua Uruguai, entre Rua Argentina e Rua Brasil;
IX - Rua Paraguai, entre Rua Argentina e Rua Brasil;
X - Rua Joaquim Furtado, com início na Rua Carijó;
XI - Rua Tupinomo, entre Avenida Tupi e PR 484;
XII - Continuação da Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, com início na PR 484;
XIII - Continuação da Avenida Tupi, entre Rua Tupinomo e Rua Carijó;
XIV - Avenida Tupi – trecho 2, entre Avenida Tupi e Rua Elidio Gasparini;
XV - Travessa 10, entre Rua Joao Pinto e Rua Coa;
XVI - Rua Potiguar;
XVII - Rua Coa, entre Rua Coa e Rua Goitaca;
XVIII - Rua Arlindo Rosa;
XIX - Rua das Margaridas, próximo a Rua Joao M.A. Maciel;
XX - Rua Celso da Silva, na entrada sentido município de Capitão Leônidas Marques/PR;
XXI - Rua Tapirana;

XXII - Rua Tupari.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 05 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 834/2024

Obs: a imagem constante no anexo I desta Lei estará disponível no Portal da Transparência do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, através do link: http://portal.boavistadaaparecida.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/leiseatos-geral/geral

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 05 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:28680C0C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 028/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 028/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MARIZA CLEONICE CASTILHO 06300451941.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, PARA USINAGEM, FABRICAÇÃO E CONSERTOS DE PEÇAS PESADAS E LEVES, PARA ATENDER NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 72.319,28 (setenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ANTONIO JORGE PAZ.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **05 de junho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:4BA7FBE7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 085/2022

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 085/2022

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Conclusão da construção de Centro de Eventos contendo: salão principal, palco, camarim, hall de entrada, cozinha, copa, despensa, bilheteria e instalações sanitárias. Com execução de serviços de instalações preliminares e administração de obra; movimento de terra; superestrutura; paredes e fechamentos de madeira; cobertura; esquadrias de madeira; esquadrias metálicas; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias e de prevenção de incêndio; revestimentos, impermeabilizações, forros, pinturas e argamassas; pavimentação e paisagismo; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

PRAZO DE VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 05 de junho de 2024.

PRAZO DE VIGENCIA ADITADO DO CONTRATO: Até 05 de dezembro de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:2F32452E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 29/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 29/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LAUDELINO TREVISAN E CIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 114.916,99 (cento e quatorze mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de junho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:17111E94

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Eduarda Regina Reis Alves.**

LEIA-SE:

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Regina Eduarda Reis Alves.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Creche Temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 04 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B9C29F9E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 173 2024

DECRETO nº 173/2024
Data: 05/06/2024

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora municipal ocupante do cargo de Professor 20 hrs – Temporário, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 187/2024 de 05 de junho de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido da servidora municipal ocupante de cargo Temporário, através de Processo Seletivo nº 001/2024, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Fabiana Luzia Beltrame Signorini	167	Professor 20hrs - Temporário	01/02/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 05 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:DC8E4101

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 174 2024

DECRETO nº. 174/2024
Data: 05/06/2024

SÚMULA: Exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO,** o servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, abaixo relacionado:

Servidor (a)	Mat.	Função	Admissão
Marcos Gabriel Franciosi Borges	374	Diretor(a) da Divisão Administrativa	12/03/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 05 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:287FE20F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº26/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº26/2024

Eu Otavio Maurilio Alberti Goetten, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 26/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA DETECTA EIRELI, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.563.099/0001-65, no valor total de R$ 290,00(duzentos e noventa reais), referente a PAGAMENTO DE EXAME MÉDICO, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 27 de maio de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E0226504

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DOS CONTRATOS: CONTRATO Nº 28 E 75 /2024 - INEXIGIBILIDADE 4/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA

CONTRATO 28/2024
CARGO: LIMPEZA INTERNA
CONTRATADO: ALESSANDRA DUARTE DA CRUZ
CPF: 072.064.179-90
DATA DA RESCISÃO: 05/06/2024

CONTRATO 75/2024
CARGO: MONITOR
CONTRATADO: JOSELAINE SANTOS ALMEIDA SIMIONI
CPF: 098.651.519-10
DATA DA RESCISÃO: 05/06/2024

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE JUNHO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E678B6C1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 115 /2024 - INEXIGIBILIDADE 4/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA

CONTRATO 115/2024
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CONTRATADO: JOSELAINE SANTOS ALMEIDA SIMIONI
CPF: 098.651.519-1
DATA DA RESCISÃO: 05/06/2024
VALOR: R$ 21.336,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/06/2024 à 31/12/2024

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE JUNHO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FB2D28D8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 44 /2024 - INEXIGIBILIDADE 13/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO(A).

CONTRATO 44/2024
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CONTRATADO: NATALI RIBEIRO POLLI DE OLIVEIRA
CPF: 072.509.429-05
DATA DA RESCISÃO: 05/06/2024

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE JUNHO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:094AD59E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO Nº 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PHP TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10.014.409/0001-10

TERMO ADITIVO: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 7(SETE) MESES. APLICAÇÃO DO IPCA CONFORME CONTRATO INICIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO ANTIGO	IPCA	NOVO VALOR UNITÁRIO
1	TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS. Sendo: (Saída de Bocaiuva do sul destino Curitiba e retorno. / Veículo com no mínimo 40 lugares e com ano de fabricação mínimo de 2011, devidamente registrado na URBS ou DER (ou órgão a que compete a fiscalização), com motorista devidamente habilitado, conforme exigido por lei. / Sendo 149 km, aproximadamente, diário. Somando 2980 km mensal (média de 20 dias). 35.760 km total. / ROTAS: Faculdade Educacional de Colombo - FAEC (Alto Maracanã) /UniBrasil / Universidade Federal do Paraná – UFPR (Campus Botânico e Campus Politécnico) / Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC / UniCuritiba / OPET (Rebouças) / Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR (Centro) / Uninter (Praça Tiradentes) / Universidade Tuiuti do Paraná / Uni Andrade / Universidade Positivo.).	KM	9,25	4,663470%	9,68

BOCAIÚVA DO SUL, 03 DE JUNHO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:49DDAAFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 72-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 72/2024.
CONTRATADA: MOVE FIT CIANORTE LTDA.
OBJETO: Aquisição de troféus, medalhas e materiais esportivos.
VIGÊNCIA: 04/06/2024 à 03/06/2025.
VALOR: R$ 8.686,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°7/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E683AABF

ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO 1-2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024/PMBJS

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ: nº 01.612.443/0001-04, com sede na Rua São Paulo, 185, centro, Bom Jesus do Sul - Paraná, torna público a quem interessar possa, que fará realizar no dia 29/07/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO, para Aquisição de produtos da agricultura familiar.
O edital e demais informações poderão ser obtidas diretamente no site do Município, através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br, na Prefeitura Municipal, sito Rua São Paulo, 185, centro, Bom Jesus do Sul - Paraná de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h:00min ou pelo fone: (46) 3548-2000.

Bom Jesus do Sul - Paraná, 04 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:035D8754

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 21-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 26/06/2024, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de merenda escolar.

Recebimento das propostas: de 11/06/2024 às 08h30min até 26/06/2024 às 08h00min.
Abertura das propostas: 26/06/2024, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 26/06/2024, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:ECE8833B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 196, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia a servidora Ana Claudia dos Santos, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Ana Claudia dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.027.542-7 SESP/PR, 97ª colocada,** no cargo de **Professora 20h**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 06 de junho de 2024**.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8A128E7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 036/2024 – VINCULADO A CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA: MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e** de outro a empresa**, MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA, CNPJ: 05.973.066/0001-81,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua DR Osvaldo Cruz,485, Loteamento Groff, CEP:85.998-000, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador o Senhor **Giovane Blau Monster**, portador da cédula de **RG: 9.434.793-9 SSP/PR** e **CPF nº 069.836.209-84,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 139/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA – OBJETO
Contratação de uma empresa para **execução global da obra de** contratação de uma empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 4.705,20 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Local: Bairro Bragantina:Rua Paraná, entre a Rua São Luis e Rua Adis, Rua São Luis, entre as Rua Fassula e Rua Paraná, Rua Bom Jesus, entre as Rua Fassula e Rua Paraná, Rua Pedro Ivo, entre as Rua Fassula e Rua Paraná, Rua Adis, entre as Rua Fassula e Rua Paraná, conforme planilhas orçamentárias e memorial descritivo, conforme segue, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA – VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 435.500,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, e tem o seu termo final previsto para o dia **04/12/2024**, contado a partir data de assinatura citada no extrato publicado do extrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA – EXECUÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **60 (sessenta) dias,** iniciando a partir da ordem da emissão da ordem de serviço, ou no dia **10/06/2024** e tendo por termo final o dia **10/08/2024**, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

BRAGANEY, 04 de junho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5D05FF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024, de 25 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 011/2024

OBJETO: Contratação de empresa para regência de grupo de fanfarra para suprir as necessidades advindas do departamento de cultura do município de Braganey, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: RUBENS VICENTE INACIO JUNIOR
CNPJ Nº 50.071.757/0001-44
VALOR DA PROPOSTA: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para

tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 19 de Abril de 2024.

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:22CEBEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 051/2024 – Dispensa de Licitação nº 011/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.004/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **RUBENS VICENTE INACIO JUNIOR**, inscrita no **CNPJ sob o n° 50.071.757/0001-44**, para prestação de serviços especializados em **Contratação de empresa para regência de grupo de fanfarra para suprir as necessidades advindas do departamento de cultura do município de Braganey**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 19 de Abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AA4DA9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2024
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 034/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 034/2024 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E A EMPRESA 52.184.379 MARIA INERI RAMOS, CNPJ: 52.184.379/0001-30.

NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, a seguir denominado**, simplesmente denominado de CREDENCIANTE, e a EMPRESA 52.184.379 MARIA INERI RAMOS, CNPJ: 52.184.379/0001-30, representada pelo senhora MARIA INERI RAMOS, inscrito no CPF nº 057.148.379-83 e RG: 9.705.679-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Vila Rural, Bragantina, na cidade de Braganey, Estado do PARANÁ, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA - OBJETO
O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a Chamamento Público para cadastrar pessoa jurídica para posterior credenciamento, para prestação de serviços para atuar como diarista, nas funções de auxiliar de cozinha e auxiliar de limpeza, limpeza de vias públicas, para atender as secretarias e repartições públicas do Município de Braganey/PR, pelo período de 06 (seis) meses para atender a demanda existente nas secretarias até realização do concurso público.
atendimento na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA - DO VALOR
Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA tarifa nas seguintes bases:

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS SEMANAIS	VALOR DIARIA	VALOR TOTAL ESTIAMADO (06) MESES
1	SERVIÇOS GERAIS	40 horas	R$ 70,76 (setenta reais, com setenta e seis centavos) por dia, com carga horária máxima de 08 (oito) horas dia.	R$ 6.940,38
TOTAL R$ 6.940,38 (Seis mil, novecentos e quarenta reais, com trinta e oito centavos				

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente termo de credenciamento terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando em **06/06/2024 até 06/12/2024**. Podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal.

CLÁUSULA– FORO
As partes elegem o Foro da comarca de Corbélia para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braganey, 05 de junho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:75529E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01 /2024

Súmula: Institui e normatiza a Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Braganey – PR e dá outras providencias.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral (PMEI) da Rede Municipal de Ensino de Braganey - PR, conforme exigem a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral; a Portaria do Ministério da Educação nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral; e a Lei Municipal nº 624, de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Braganey - PR para o decênio. Tudo isso em conformidade com o disposto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Integral constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consegue mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes.

Art. 2º A educação integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte e ao esporte.

Art. 3º Para os fins dessa normativa consideram-se atividades complementares no âmbito da Política Municipal de Educação Integral, as atividades culturais, esportivas, artísticas e as de apoios pedagógicos como alfabetização e letramento, entre outras, desenvolvidas de forma presencial, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do estudante.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal Ensino de Braganey - PR:
I - ampliar o tempo de permanência do aluno na escola ou sob sua responsabilidade, assistindo-o, como ser integral;
II - garantir currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando as diretrizes do Documento Curricular Municipal, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;
III - intensificar as oportunidades de socialização na escola e fora dela;
IV - fomentar a geração de conhecimento;
V - promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;
VI - proporcionar aos alunos o acesso ao esporte, a arte, a literatura e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;
VII - prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar sua evolução nas escolas de ensino fundamental da rede;
VIII- ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
IX - possibilitar aos estudantes o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;
X - promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos estudantes e a construção da cidadania.

Art. 5º Os horários de funcionamento das escolas, a organização curricular da base comum e da parte diversificada e a oferta das atividades complementares na Rede Municipal de Ensino de Braganey, no âmbito da Política Municipal de Educação Integral, deverão ser organizados observando os seguintes casos:

I - dos horários de funcionamento:

a) horário de aula da base comum e da parte diversificada em um turno de aula e, no contraturno, oferta de atividade complementar na própria escola e/ou em outro espaço escolar e/ou em um espaço não escolar.
b) horário dos apoios pedagógicos e Atendimento Educacional Especializado (alunos encaminhados) no contraturno da oferta da escolarização regular.
c) a relação, carga horária e os horários dos programas e projetos especiais e das atividades extracurriculares/atividades complementares serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação ou Instituição de Ensino, conforme circular ou documento específico.
d) O horário de almoço nas escolas de ensino integral não será computado como parte da carga horária curricular obrigatória.
e) Durante o horário de almoço, os alunos estarão sob a supervisão obrigatória de um professor ou estagiário designado pela instituição de ensino.
f) A instituição de ensino será responsável por definir e organizar a designação de um responsável pela supervisão dos alunos durante o horário de almoço. Visando garantir a segurança e o bem-estar dos alunos, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).
II - da organização curricular:
a) a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino inclui o currículo básico obrigatório conforme definido na BNCC, bem como, atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do aluno denominada de atividades complementares.

§ 1º Entende-se por atividades complementares, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas, atendimento especializado aos estudantes, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e apoios pedagógicos, desenvolvidas de forma presencial ou remota, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do estudante;

III - da carga horária:

a) carga horária semanal da Educação Integral será composta das horas/aula da Base Nacional Comum Curricular;
b) carga horária semanal da Educação em Tempo Integral, sendo composta pelas horas/aula da Base Nacional Comum Curricular, somado com as horas/aula destinadas para as atividades complementares.

Parágrafo único. Entende-se que, para fins de consideração de carga horária integral, os estudantes matriculados na unidade escolar, deverão cumprir um total **mínimo de sete horas diárias**.
IV - do quadro curricular:

a) caberá a cada unidade escolar, conforme sua proposta pedagógica, a distribuição dos componentes curriculares, alinhados a BNCC;
b) ao compor o quadro curricular, a unidade escolar deverá prever as atividades complementares especificadas pela Secretaria Municipal de Educação, em documento próprio.

Art. 6º As matrículas nas unidades que ofertam Tempo Integral serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação, facultando-se o caráter consultivo ao Conselho Municipal de Educação, indicar as escolas e turmas onde a ampliação da jornada em Tempo Integral poderá ocorrer, conforme a demanda física, estrutural, humana e financeira disponível.

Art. 7º As atividades extracurriculares, complementares, projetos e programas educacionais devem ser previstas no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Braganey -PR.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir instruções complementares por meio de circulares e orientações, quando necessário.

Art. 9º Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral a Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Educação de Braganey-PR, poderá celebrar convênios, parcerias com outras secretarias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas e firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais e internacionais congêneres.

Art. 10. As despesas resultantes da aplicação desta normativa correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 11. A regulamentação e a implementação da presente Normativa dar-se-ão por Decreto do Prefeito e/ou por atos do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, devendo ser anexado o Plano Municipal de Educação.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer dos departamentos competentes.

Art. 13. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Braganey, 05 de junho de 2024.

VELMOR BATTISTEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:F06C725C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024, de 25 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 017/2024

OBJETO: Aquisição de Kits de livros para Educação Infantil com 345 volumes e para Educação Fundamental com 380 volumes para suprir as necessidades do Município de Braganey-PR, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ Nº 02.593.711/0001-42
VALOR DA PROPOSTA: R$ 19.792,00 (Dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 14 de Maio de 2024.

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:303AB529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 074/2024 – Dispensa de Licitação nº 017/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.004/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 02.593.711/0001-42**, para prestação de serviços especializados em **Aquisição de Kits de livros para Educação Infantil com 345 volumes e para Educação Fundamental com 380 volumes para suprir as necessidades do Município de Braganey-PR**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 19.792,00 (Dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais)conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 14 de Maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5EE38F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024, de 25 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 019/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realização de manutenção e instalação de ar condicionado para suprir as necessidades advindas da secretaria de administração e planejamento e assistência social, conforme termo de referência.
PROPOSTA APRESENTADA: 52.302.164 CRISTIANO ARAIDES
CNPJ Nº 27.083
VALOR DA PROPOSTA: R$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 20 de Maio de 2024.

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:88D74DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 076/2024 – Dispensa de Licitação nº 019/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.004/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **52.302.164 CRISTIANO ARAIDES**, inscrita no **CNPJ sob o n° 52.302.164/0001-77**, para prestação de serviços especializados em **Contratação de empresa para realização de manutenção e instalação de ar condicionado para suprir as necessidades advindas da secretaria de administração e planejamento e assistência social**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem

os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 20 de Maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:98BBD68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024, de 25 de janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2024

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal para suprir as necessidades do Município de Braganey-PR, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ Nº: 34.960.193/0001-44
VALOR DA PROPOSTA: R$ 58.737,00 (Cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 09 de maio de 2024.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9096E58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 068/2024 – Dispensa de Licitação nº 015/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.015/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA contratação da empresa **ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n°** 34.960.193/0001-44, para prestação de serviços especializados em **Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal para suprir as necessidades do Município de Braganey-PR**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 58.737,00 (Cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de , bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 09 de Maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AC43BF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024, de 25 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames ocupacionais e envio de informações para o E-social, para suprir as necessidades advindas da secretaria de administração e planejamento, no departamento de recursos humanos do município de Braganey, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: BERNARDI & XAVIER – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ Nº 27.083
VALOR DA PROPOSTA: R$ 19.990,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 20 de Maio de 2024.

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F131896C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 075/2024 – Dispensa de Licitação nº 018/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.018/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **BERNARDI & XAVIER – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 27.083.931/0001-57**, para prestação de serviços especializados em **Contratação de empresa para realização de exames ocupacionais e envio de informações para o E-social, para suprir as necessidades advindas da secretaria de administração e planejamento, no departamento de recursos humanos do município de Braganey**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 19.990,00 (Dezenove mil novecentos e noventa reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 20 de Maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:66E36E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2024
O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos para a Academia de Saúde, para suprir as necessidades advindas do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 012/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA EPP – CNPJ: 09.135.430/0001-95	R$ 46.000,00
VALOR TOTAL: R$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS)		

Braganey, 05 de Junho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:35D3BF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços a aquisição de conjunto de parque infantil colorido para suprir as necessidades do Município de Braganey, conforme as especificações do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 014/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	ARI ERICH GOHL EIRELI – CNPJ: 15.080.472/0001-79	R$ 61.980,00
VALOR TOTAL: R$ 61.980,00 (SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)		

Braganey, 05 de Junho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2A75B568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 02/2024

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA - APAE,** situada à Rua Silvio Piccinini, nº 210, centro, na cidade de Cafeara/PR, inscrita no CNPJ nº 02.730.993/0001-82, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de Cafeara - PR.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."*
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE de Cafeara-PR, desenvolve há cerca de vinte e sete anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Cafeara-PR, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão de Licitação, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Cafeara PR, 04 de junho de 2024.

THAIS FERNANDA TOMADON
Agente de Contratação

SIZELY DE CAMPOS PIRES ROMERO
Membro / Secretária

GÉSSICA FERNANDA TOMADON CURAN
Membro

ELISANGELA VALÉRIA RÔJO DA MOTA
Membro

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Cafeara PR, 04 de junho de 2024.

JOEL GARCIA
Advogado
OAB/PR 20.086

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a celebração e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Cafeara PR, 04 de junho de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D8C80334

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1785 de 06 de setembro de 2019.

Termo de Colaboração nº 02/2024. OBJETO: Este termo de Colaboração tem por objeto a "Transferência de recursos financeiros do FUNDEB - Fundo Nacional de Manutenção da Educação Básica à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA – APAE". CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA-APAE, CNPJ nº 02.730.993/0001-82. VALOR: R$112.045,92 (cento e doze mil, quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 06.002.12.367.0001.2099. Conta da Despesa: 5130. Fonte: 102 – Fundeb 30%. Natureza da Despesa: 33.50.43.45.00 Prazo de Vigência e Execução: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 05/06/2024

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E4D09110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.971/2024.

Lei nº 1.971/2024.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóveis urbanos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta de imóveis urbanos com a pessoa jurídica **JG. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** CNPJ: 22.016.181/0001-87, nos seguintes termos:

I. Lote Urbano nº 01 da quadra nº 15 da planta do loteamento denominado "JARDIM RAVENA", situado na cidade de Cafelândia, desta comarca de Nova Aurora, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis nº 11.159, contendo a área de 1.905,39 m², de propriedade do Município de Cafelândia;

II. Lotes Urbanos da quadra nº 09 da planta do loteamento denominado "JARDIM RAVENA", situado na cidade de Cafelândia, desta comarca de Nova Aurora, de propriedade do Município de Cafelândia, conforme segue:

a) Lote Urbano nº 01, matrícula no Cartório de Registro de Imóveis nº 11.028, contendo a área de 260,00 m²;
b) Lote Urbano nº 02, matrícula no Cartório de Registro de Imóveis nº 11.029, contendo a área de 260,00 m²;
c) Lote Urbano nº 03, matrícula no Cartório de Registro de Imóveis nº 11.030, contendo a área de 200,00 m²;
d) Lote Urbano nº 04, matrícula no Cartório de Registro de Imóveis nº 11.031, contendo a área de 200,00 m²;
e) Lote Urbano nº 05, matrícula no Cartório de Registro de Imóveis nº 11.032, contendo a área de 200,00 m²;
f)Lote Urbano nº 05, matrícula no Cartório de Registro de Imóveis nº 11.033, contendo a área de 200,00 m²;
g) Lote Urbano nº 33, matrícula no Cartório de Registro de Imóveis nº 11.060, contendo a área de 200,00 m²;
h) Lote Urbano nº 34, matrícula no Cartório de Registro de Imóveis nº 11.061, contendo a área de 200,00 m²;
i) Lote Urbano nº 35, matrícula no Cartório de Registro de Imóveis nº 11.062, contendo a área de 200,00 m²;
j)Lote Urbano nº 36, matrícula no Cartório de Registro de Imóveis nº 11.063, contendo a área de 200,00 m²;

Art. 2º. As áreas acima citadas serão permutadas pelo Lote de terras urbanos nº 02, da quadra nº 01, do loteamento denominado "JARDIM RAVENA II", situado na cidade de Cafelândia, comarca de Nova Aurora, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis nº 16.489, contendo área total de 4.089,75 m² (quatro mil, oitenta e nove vírgula setenta e cinco metros quadrados), de propriedade da **JG. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 22.016.181/0001-87.

Art. 3º. A permuta será realizada sem qualquer diferença de valor entre os imóveis, não cabendo a qualquer das partes restituição de qualquer valor proveniente da transação de acordo com o Laudo de Avaliação Imobiliária.

Art. 4º. A permuta deverá ser escriturada e averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, onde se encontram os registros dos imóveis objeto da presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente permuta correrão à conta de dotação própria do Município, consignada na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 6º. São partes integrantes desta Lei os anexos I, II e III.

Art. 7º. Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

São partes integrantes desta Lei os anexos I, II e III.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:54BAD123

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 324/2024-DRH

PORTARIA N.º 324/2024-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **ALAERTE MOTTER** matrícula 82581, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 62% (sessenta e dois por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/06/2024 em conformidade com o Oficio Nº 127/2024-S.M.E.C.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:32CAF126

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 325/2024-DRH

PORTARIA N. º 325/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS FOLTRAN	ODONTOLOGA 40 HORAS	71011	29/05/2024	12/06/2024
SALETE TRICHEZ	TÉCNICO CONTABILIDADE	351	31/05/2024	02/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:00FA6D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 060/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2024

ATA Nº 060/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, (14/05/2024), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 040/2024**, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2024, o objeto da presente licitação consiste no Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em faturamento e processamento de AIH para atuação no Hospital Municipal, conforme especificação completa o Termo de Referência do Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por item". Ao declarar aberta a sessão a Pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo, a Pregoeira comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação de intenção de recurso, houve manifestação de recurso, o qual foi julgado improcedente, assim resultando no seguinte vencedor:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PROSPECT ASSESSORIA E APOIO EM GESTÃO HOSPITALAR CNPJ 54.371.954/0001-30 RUA MACAU Cascavel-CE CEP 85816-045	78.612,00	Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Doze Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação e de R$ 78.612,00 (Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Doze Reais), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 05/06/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4E0C4393

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 036/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/21, e segundo as informações constantes em ata nº 060/2024, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 040/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 036/2024, que tem por objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em faturamento e processamento de AIH para atuação no Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PROSPECT ASSESSORIA E APOIO EM GESTÃO HOSPITALAR CNPJ 54.371.954/0001-30 RUA MACAU Cascavel-CE CEP 85816-045	78.612,00	Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Doze Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação e de R$ 78.612,00 (Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Doze Reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 05 de junho de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:09279320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023– DISPENSA Nº 028/2023.**

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023– DISPENSA Nº 028/2023.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ECO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.372.440/0001-38, com sede na Rua Izabel Extecoeter s/n, Bairro: Benjamin Antônio Motter, cep: 85.415-000, no município de Cafelândia/PR, Telefone: (45) 99814-3436/ 9 9981-1744 / 9 9918-9496, e-mail: ecoambientalcaf@caf@hotmail.com, neste ato representado, pelo Sr. **ADEMIR JOSE MACEDO**
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses**, findando-se no dia 04 de junho de 2025, conforme ofícios da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, comercio e Turismo, do Contratado e parecer jurídico em anexo.
A cláusula terceira **(do valor e condição de pagamento)** fica aditado o valor do contrato de R$ 509.827,20 (quinhentos e nove mil, oitocentos evinte e sete reais e vinte centavos) anual, para R$ 533.637,60(quinhentos e trinte e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)anual, conforme ofícios da Secretaria de Agricultura, meio Ambiente Comercio e Turismo, do Contratado e parecer jurídico em anexo.
Assinaturas: Culestino Kiara e **Ademir José Macedo**
Data da Assinatura: 05/06/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:44D55E34

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 185/2024**

PORTARIA Nº 185/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Fica revogada na integra a Portaria n° 130/2022, de 16 de agosto/2022, que designava o servidor **MARCIO ADRIANO DA SILVA**, como coordenador dos motoristas do pátio de máquinas.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 01/06/2024. Revogam se as disposições ao contrário

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:B1B34C6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2024**

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO Nº. 044/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.103/2024

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PARA ENFERMEIRO EDITAL N° 085/2023, MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão doEdital de Classificação Final, nomeada através do Decreto n°109/2023, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **Enfermeiro.** Comparecer até dia 18/06/2024, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia,sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 044/2023.

Classif.	Nome	Pont.
3°	Beatriz Aparecida Eloy Silva	34,0

• Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
• Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
a) Estar quites com as obrigações militares,
b) Cópia do Comprovante de residência;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itaú;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico do trabalho do Município;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG;
m) Cópia do documento CPF;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente;
o) Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Ensino Superior em enfermagem;
p) 02 fotos 3 x 4 recentes;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
r) Número do PIS;
s) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo
t) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015;

Edifício da Prefeitura de Califórnia,ao 04° dia do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:674CC660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2024

Extrato do Contrato n° 060/2024
Processo Licitatório nº 062/2024
Concorrência nº 006/2024

OBJETO: Execução de pavimentação e drenagem no prolongamento da Rua São Vicente de Paula em Califórnia – PR.
VALORES: O valor foi resultado de Concorrência Eletrônica realizada no dia 20/05/2024, às 09:00h na plataforma de compras LICITAR DIGITAL, tendo um valor total de R$ 253.307,06 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e sete reais e seis centavos).
CONTRATADA: CONSTRUTORA FELICITA LTDA
CNPJ/CPF: 04.335.179/0001-99
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 253.307,06 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e sete reais e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 053/2023
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024

Extrato da Ata Registro de Preço n° 045/2024
Processo Licitatório nº 001/2024
Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e pesados, incluindo fornecimento de peças, serviços, acessórios, reboque e demandas afins previstas em Edital e Anexos.
VALORES: O valor foi resultado de pregão eletrônico realizado no dia 04/03/2024, às 09:00h na de Compras COMPRASGOV, tendo um valor total de R$ 3.609.317,73 (três milhões seiscentos e nove mil trezentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
FORNECEDOR: G. D. REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 06.211.184/0001-15
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 285.244,79 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 049/2023
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2024

Extrato da Ata Registro de Preço n° 046/2024
Processo Licitatório nº 001/2024
Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e pesados, incluindo fornecimento de peças, serviços, acessórios, reboque e demandas afins previstas em Edital e Anexos.
VALORES: O valor foi resultado de pregão eletrônico realizado no dia 04/03/2024, às 09:00h na de Compras COMPRASGOV, tendo um valor total de R$ 3.609.317,73 (três milhões seiscentos e nove mil trezentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
FORNECEDOR: S C S - AUTO ELÉTRICA - EIRELI
CNPJ/CPF: 28.521.616/0001-27
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.259.573,80 (dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 049/2023
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2024

Extrato da Ata Registro de Preço n° 047/2024
Processo Licitatório nº 001/2024
Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e pesados, incluindo fornecimento de peças, serviços, acessórios, reboque e demandas afins previstas em Edital e Anexos.
VALORES: O valor foi resultado de pregão eletrônico realizado no dia 04/03/2024, às 09:00h na de Compras COMPRASGOV, tendo um valor total de R$ 3.609.317,73 (três milhões seiscentos e nove mil trezentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
FORNECEDOR: M BARACO SOUZA LTDA
CNPJ/CPF: 01.375.612/0001-21
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 108.372,02 (cento e oito mil trezentos e setenta e dois reais e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 049/2023
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2024
Extrato da Ata Registro de Preço n° 048/2024
Processo Licitatório nº 001/2024
Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e pesados, incluindo fornecimento de peças, serviços, acessórios, reboque e demandas afins previstas em Edital e Anexos.
VALORES: O valor foi resultado de pregão eletrônico realizado no dia 04/03/2024, às 09:00h na de Compras COMPRASGOV, tendo um valor total de R$ 3.609.317,73 (três milhões seiscentos e nove mil trezentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
FORNECEDOR: NACIONAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.583.357/0001-78
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 675.082,91 (seiscentos e setenta e cinco mil e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 049/2023
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:04B082A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO - MED MENDES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 036/2024
Nº Licitação: 005/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: MED MENDES LTDA
CNPJ: 53.165.662/0001-88
1.7 – **Médico Credenciado:** Thalia de Lara Mendes
CRM/PR Nº 54783
Data Registro: 22/12/2023

Total Homologado do Processo: R$ 121,12 por hora

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 184
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 186
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 340 – Red. 638

Califórnia, 03 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6FCEAE32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - MED MENDES LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: MED MENDES LTDA
CNPJ: 53.165.662/0001-88
1.7 – **Médico Credenciado:** Thalia de Lara Mendes
CRM/PR Nº 54783
Data Registro: 22/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2024

***PAULO WILSON MENDES* –**
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:09AE3CB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 146/2024

DECRETO Nº 146/2024

SÚMULA: Prorroga o prazo de validade do concurso público da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - Nos termos do item 1.1 do Edital 043/2023, FICA PRORROGADO por 12 (doze) meses, à partir do dia 17/06/2024, o prazo do processo seletivo público, homologado pelo edital 061/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 05º dia do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:8C026357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 147/2024

DECRETO Nº 147/2024

SÚMULA: Prorroga o prazo de validade do concurso público da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - Nos termos do item 1.1 do Edital 044/2023, FICA PRORROGADO por 12 (doze) meses, à partir do dia 13/07/2024, o prazo do processo seletivo público, homologado pelo edital 081/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 05º dia do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:E2EFE508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 148/2024

DECRETO Nº 148/2024

SÚMULA: Prorroga o prazo de validade do concurso público da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - Nos termos do item 1.1 do Edital 038/2023, FICA PRORROGADO por 12 (doze) meses, à partir do dia 05/06/2024, o prazo do processo seletivo público, homologado pelo edital 056/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Artº. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 05/06/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 05º dia do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:C5107E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 149/2024

DECRETO Nº 149/2024

SÚMULA: Prorroga o prazo de validade do concurso público da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - Nos termos do item 1.1 do Edital 022/2023, FICA PRORROGADO por 12 (doze) meses, o prazo do processo seletivo público, homologado pelo edital 045/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Artº. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 17/05/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,

ao 05º dia do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:45029942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 150/2024

DECRETO Nº 150/2024

SÚMULA: Prorroga o prazo de validade do concurso público da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - Nos termos do item 12.5 do Edital 053/2023, FICA PRORROGADO por 12 (doze) meses, à partir do dia 03/07/2024, o prazo do processo seletivo público, homologado pelo edital 070/2023, da Secretaria Municipal de Educação.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 05º dia do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:61997194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO - JULIANA SONNI BIRAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 004/2024
Nº Licitação: 001/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciar Empresas para prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Radiologia/Ultrassom, Pneumologista, Cirurgia Geral e Neurologista, para atendimento a Rede Básica de Saúde no Município de California/PR, para atendimento a toda Rede Básica de Saúde (UBS e Posto Central) do Município de Califórnia/PR.

Credenciado: JULIANA SONNI BIRAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 35.573.057/0001-64
1.7 – **Médico Credenciado:** Juliana Sonni Biral
CRM/PR Nº 43027
Data Registro: 29/11/2019

Total Homologado do Processo: R$ 183,80 por hora

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 184
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 186
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 340 – Red. 638

Califórnia, 27 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C631BCC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - JULIANA SONNI BIRAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

OBJETO: Credenciar Empresas para prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Radiologia/Ultrassom, Pneumologista, Cirurgia Geral e Neurologista, para atendimento a Rede Básica de Saúde no Município de California/PR, para atendimento a toda Rede Básica de Saúde (UBS e Posto Central) do Município de Califórnia/PR.

Credenciado: JULIANA SONNI BIRAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 35.573.057/0001-64
1.7 – **Médico Credenciado:** Juliana Sonni Biral
CRM/PR Nº 43027
Data Registro: 29/11/2019

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2024

PAULO WILSON MENDES –
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:347B18B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 24 de junho de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionado (SRP) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Califórnia/PR. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8B37C5F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO - LHSALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 036/2024
Nº Licitação: 005/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: LHSALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 53.142.727/0001-70
1.7 – **Médico Credenciado:** Leonardo Henrique da Silva Alves
CRM/PR Nº 54185
Data Registro: 06/12/2023

Total Homologado do Processo: R$ 121,12 por hora

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 184
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 186
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 340 – Red. 638

Califórnia, 05 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A6B53876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - LHSALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 004/2024, que tem por objeto **o** Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: LHSALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 53.142.727/0001-70
1.7 – **Médico Credenciado:** Leonardo Henrique da Silva Alves
CRM/PR Nº 54185
Data Registro: 06/12/2023

Califórnia, 05 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:328D5D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LHSALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: LHSALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 53.142.727/0001-70
1.7 – **Médico Credenciado:** Leonardo Henrique da Silva Alves
CRM/PR Nº 54185
Data Registro: 06/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2024

***PAULO WILSON MENDES* –**
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:178C52C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 960, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 960, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com a Cooperativa de Trabalho de Coleta Seletiva e Reciclagem de Resíduos Sólidos - Cooperativa Sol Nascente, visando a Cessão, para a utilização do local para operacionalização da Central de Reciclagem do Município de Campina do Simão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determinam o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de convênio e de aditamentos com a Cooperativa de Trabalho de Coleta Seletiva e Reciclagem de Resíduos Sólidos - Cooperativa Sol Nascente, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua com sede na Rod. Engenheiro João Claudio Silvestre, s/n, Distrito Industrial Losso, Campina do Simão/PR. Inscrita no CNPJ sob nº 45.615.561/0001-33, declarada de utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 770 de 08 de junho de 2022, **visando cessão para a utilização do local para operacionalização e da Central de Reciclagem do Município de Campina do Simão**, para a triagem, prensagem, enfardamento e comercialização de materiais recicláveis..

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campina do Simão, 05 de junho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI Nº 860/2024

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº _____/ 2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CAMPINA DO SIMAO E A COOPERATIVA DE TRABALHO DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS - COOPERATIVA SOL NASCENTE, visando cessão para a utilização do local para operacionalização e da Central de Reciclagem do Município de Campina do Simão,

A PREFEITURA DO Municipio DE CAMPINA DO SIMAO , ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.489/0001-09, com sede administrativa na Rua Jose Pedro Seleme, nº 3516, Centro, Campina do Simão/PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANDRE JUNIOR DE PAULA**, brasileiro, solteiro, prefeito de Campina do Simão, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.758.429-27, RG sob o nº 8.406.494-7, residente e domiciliado à Rua Santos Vicentin, s/nº, na cidade de Campina do Simão/PR, doravante denominada CONVENENTE, e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS - COOPERATIVA SOL NASCENTE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua com sede na Rod. Engenheiro João Claudio Silvestre, s/n, Distrito Industrial Losso, Campina do Simão/PR. Inscrita no CNPJ sob nº 45.615.561/0001-33, representada por seu Diretor Presidente Sr. _____, brasileiro, catador de materiais recicláveis, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____ nº ___, , nesta cidade, doravante denominada CONVENIADA, devidamente autorizados pela Lei _____, resolvem celebrar este TERMO DE CONVÊNIO nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
Estabelecer parceria entre a **PREFEITURA DO MUINCIPIO DE CAMPINA DO SIMAO**, **ESTADO DO PARANÁ**, para utilizar por meio de cessão, e consequentemente operacionalizar a Central de Triagem, visando a triagem, prensagem, enfardamento e comercialização dos materiais recicláveis, resultantes da coleta de materiais realizada pela Prefeitura do Município de Campina do Simão, exceto resíduos orgânicos, da saúde e da construção civil e inertes.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS FINALIDADES
Incluir socialmente, por meio da ação cooperada, uma parcela de trabalhadores que mantém sua sobrevivência como catadores de materiais recicláveis;
Gerar, garantir e distribuir renda necessária para melhorar a qualidade de vida dos cooperados, por meio do processo de agregação de valores aos resíduos sólidos;
Colaborar na preservação do meio ambiente urbano, promovendo o máximo aproveitamento dos resíduos sólidos que serão transformados em matéria-prima, aumentando, inclusive, a vida útil do aterro sanitário do município, e ainda, reduzindo as possibilidades de eventuais danos ambientais.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

DA CONVENIADA:
O CONVENENTE vai disponibilizar por meio dessa cessão de bem público, um edifício já equipado com: Esteira de Separação de Resíduos; Esteira de Elevação de Resíduos; Prensa enfardadeira vertical; Balança eletrônica com rampa e Empilhadeira motorizada, assim será obrigação da CONVENIADA participar das atividades operacionais de Esteira de Separação de Resíduos, Esteira de Elevação de Resíduos, Prensa enfardadeira vertical, Balança eletrônica com rampa e da Empilhadeira motorizada, que serão disponibilizados na Central de Reciclagem do município de Campina do Simão, separando os resíduos sólidos, prensando, enfardando, preparando e comercializando-os segundo critérios de preços e condições previstos em seu estatuto, ou regulamento interno, inclusive o aproveitamento e comercialização.

O produto da venda e comercialização dos materiais recicláveis, objeto deste convênio, reverterá a favor da CONVENIADA, com a finalidade de proporcionar a inclusão de trabalhadores, por meio da geração de trabalho e renda.

Participar da coleta seletiva, desempenhando o papel de agenda socioambiental, visando conscientizar a população sobre a importância da coleta seletiva e da doação dos materiais à Cooperativa, caracterizando uma COLETA SELETIVA.

Proceder o recolhimento, na forma da lei, de todos os encargos fiscais e previdenciários da Cooperativa e de seus cooperados.
Obter as licenças ambientais necessárias ao desenvolvimento das suas atividades.
Manter o local recebido em perfeitas condições de conservação, tanto internamente como externamente, preservando os edifícios, cercas, portão de acesso e etc..., de forma a evitar o acesso de terceiros não envolvidos com a mesma, crianças, adolescentes e demais pessoas impedidas legalmente de ter acesso ao local.

DA CONVENENTE:
Efetuar a coleta domiciliar do lixo do município;
Implantar a Coleta Seletiva do município;
Fornecer aos cooperados suporte e orientação necessários para as atividades a serem desenvolvidas no ambiente da Central de Reciclagem do município, como fornecimento de EPI´s, realização da manutenção mecânica dos equipamentos nos 24 primeiros meses.

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do

MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros

CLÁUSULA QUARTA
O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse das partes e atendidas as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA

Em caso de denúncia do presente Convênio, por qualquer uma das partes, deverá ser observado o prazo mínimo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA
DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

A CONVENENTE não terá nenhuma responsabilidade trabalhista, fiscal ou previdenciária, para com a CONVENIADA, seus cooperados e/ou funcionários por ela contratados, ainda que esses venham a prestar serviços junto à Central de Reciclagem.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

O MUNICÍPIO poderá bloquear, suspender ou cancelar o presente convenio, quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo e demais instrumentos legais que rezam a parceria, tais como: Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos; e Descumprimento das orientações expedidas pelo órgão gestor do presente Termo

PARAGRAFO SEGUNDO:
A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão

PARAGRAFO TERCEIRO:
A execução da parceria em desacordo com o presente termo, pode ensejar aplicação à CONVENIADA, garantida prévia defesa, das sanções previstas
nesses diplomas normativos..

PARAGRAFO QUARTO:
O acompanhamento, monitoramento técnico e a fiscalização da execução do
presente Termo estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual avaliará existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão da atividade, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados e emitir parecer técnico conclusivo de análise.

CLÁUSULA SETIMA
DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir litígios oriundos deste Convênio, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA OITIVA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e sua proposta de solução passará a integrar o presente termo.

E, por estarem assim justas e conveniadas firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam seus devidos e legais efeitos.

Campina do Simão, em _____ de _____ de 2024.

PREFEITURA COOPERATIVA

TESTEMUNHAS

1-

2-

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:9CE4C6A3

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 861, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 861, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Altera o Artigo nº 16 da Lei Municipal nº 796/2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determinam o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Procede a alteração do Artigo nº 16 da Lei Municipal nº 796, de 15 de março de 2023, que passa a constar com a seguinte redação;
"Art. 16. Os representantes não-governamentais serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou em Assembleia própria, com a escolha direta das organizações que atuam na área da criança e do adolescente, devendo submeter-se periodicamente ao processo de escolha.
§ 1º Os segmentos não-governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º As entidades inscritas deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.
§ 3º Serão participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 02 (dois) representantes de adolescentes acima de 16 anos de idade, desde que organizados sob diversas formas (jurídica, política ou social) em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos, devendo ser eleitos dentre os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".
Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Art. 16 Lei Municipal nº 796, de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:E593EFC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 02/2024 AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme

descrição no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 06/06/2024 até às 08h59min do dia 12/06/2024**.
- Data e horário de abertura: **12/06/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **12/06/2024 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 05 de junho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7CAFDF59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 03/2024 AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, conforme descrição no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 11h00 do dia 06/06/2024 até às 13h59min do dia 12/06/2024**.
- Data e horário de abertura: **12/06/2024 - das 13hs:59min às 14hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **12/06/2024 - às 14hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 05 de junho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A699D51A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 10/2024 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 10/2024-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICO E CIRÚRGICO**, e **Adjudicação** à empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º **17.676.642/0001-08** vencedora, com valor global de **R$ 1.520.695,66** (um milhão, quinhentos e vinte mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Campina do Simão - PR, 05 dias de junho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:12E19DC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 67/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024-PMCS
CONTRATO 67/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICO E CIRÚRGICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º **17.676.642/0001-08**, com sede a Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 Sala 2, Bonsucesso, CEP: 85.045-010 Guarapuava – PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Marcelo Brandalise Zanini.**

VALOR: R$ 1.520.695,66 (um milhão, quinhentos e vinte mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 04 DE JUNHO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:65DF3E01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 15

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 29º lugar, não compareceu no prazo de 15 à 24 de maio de 2024, chamada através do Edital de Chamamento nº. 14, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3023, página 83 de 15/05/2024, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Enfermeiro, para que no **PERÍODO DE 06 A 15 DE JUNHO DE 2024**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	APARECIDA AUGUSTA SILVA MUTO	32º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 05 de junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3B805D98

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 798/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 19.668/2024, datado de 03 de junho de 2024;

Considerando o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

Considerando o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004;

C O N C E D E

A pedido, licença o Servidor **NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA - Matrícula nº. 48391**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível A22 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data até 07 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 05 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E168EA2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 004/2024

RESOLUÇÃO N°004/2024
(autoria da Mesa Diretora)

SÚMULA: Altera a Resolução n° 001/2024 que regulamenta procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, na forma da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021, e dá outras providências

ROBERTO CARLOS MAURER, Presidente da Câmara de Vereadores de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Os incisos VII e VIII do artigo 3° da Resolução n° 001/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° .....
.....
VII – despesa decorrente de manutenção emergencial de veículos, inclusive despesas de guincho;
VIII – despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade de procedimento licitatório, de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesas;"

Art. 2° Ficam acrescentados ao artigo 3° da Resolução n° 001/2024 os incisos IX, X, XI, XII e XIII, e o §4°:

"Art. 3° .....
.....
IX – aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede do Município;
X – seguro veicular;

XI – passagens aéreas;
XII – prestação de serviços de pequenos reparos em bens móveis e imóveis, inclusive hidráulico e elétrico, bem como as peças ou materiais necessários para reposição;
XIII – material de consumo, incluídos gêneros alimentícios para serem consumidos, eventualmente, em eventos realizados pela Câmara Municipal.
.....
§ 4º Na hipótese prevista no inciso IX do caput deste artigo, devem ser observados:
I -o veículo oficial deverá sair do Município com o tanque cheio, abastecido em posto já contratado;
II - a nota fiscal deverá indicar, além da quantidade de combustível, a placa do veículo;
III - prestação de contas, contendo nota fiscal do abastecimento e a rota percorrida pelo veículo abastecido."

Art. 3° Ficam revogados o §1° do artigo 4° e as alíneas "c", "d", "e" e "f" do inciso II do artigo 4° da Resolução n° 001/2024.

Art. 4° O inciso III e os §§2° e 3° do artigo 4° da Resolução n° 001/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4° .....
.....
III - Pesquisa de preços, que comprove que o valor da contratação está compatível com o valor de mercado;
.....
§ 2° A pesquisa de preços e o documento de formalização de demanda são dispensáveis nos valores até 20% (vinte por cento) do valor previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a contratação/compra ser feita com um único orçamento, devendo o agente requisitante apenas fazer uma verificação prévia se o preço é

compatível com o preço de mercado, dispensada a formalização dessa verificação, respondendo o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos.
§ 3° Ficam dispensados de parecer jurídico, de parecer do Controle Interno e de aviso de contratação de que trata o art. 75, §3° da Lei Federal nº 14.133/2021, os processos de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento disciplinados por esta Resolução."

Art. 5 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 05 de junho de 2024.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:56512C43

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

RESOLUÇÃO N°005/2024
(autoria da Mesa Diretora)

SÚMULA: Dispõe sobre o Regime de Adiantamento previsto nos artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências.

ROBERTO CARLOS MAURER, Presidente da Câmara de Vereadores de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, na Câmara Municipal de Campo do Tenente, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, que reger-se-á segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria e por esta Resolução.

Art. 2º Considera-se adiantamento o numerário colocado a disposição de servidor público, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 3° Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das despesas previstas no art. 3° da Resolução n° 001/2024, observado o limite do artigo 95, §2° da Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 4º Não será permitido adiantamento para atender:
I – despesa já realizada;
II – despesas maiores do que as quantias adiantadas;
III – servidor em alcance;
IV – servidor responsável por 02 (dois) adiantamentos.
§ 1º Entende-se por despesa já realizada aquela que alcançou a finalidade para a qual foi autorizada, considerada a prorrogação, quando for o caso.
§ 2º Entende-se por servidor em alcance aquele que deixou de realizar a prestação de contas de adiantamento ou assim procedeu fora do prazo legal.
§ 3º Não incidem as restrições previstas nos incisos I e II deste artigo em relação ao adiantamento de despesas judiciais, para a suplementação do adiantamento, quando o valor inicialmente previsto for insuficiente.

CAPÍTULO II
DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Art. 5º As requisições de adiantamento serão feitas pelo servidor através de requerimento justificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo constar o valor a ser adiantado e as prováveis despesas a serem realizadas.

Art. 6º O requerimento de adiantamento constará necessariamente com as seguintes informações:
I - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
II - identificação da espécie da despesa, conforme disposto no artigo 3º da Resolução n. 001/2024;
III - dotação orçamentária a ser ordenada;
IV - prazo de aplicação.
Parágrafo único. Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento serão liberados pelo Presidente em favor do servidor somente se atendido o disposto no caput deste artigo.

Art. 7° O prazo de aplicação poderá ser em base mensal, mencionando-se, neste caso, o valor global do adiantamento, a quantia mensal a ser entregue e os meses de aplicação.

CAPÍTULO III
DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 8° O adiantamento solicitado em base mensal somente poderá ser aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de trinta dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Art. 9º No caso de adiantamento único o período de aplicação será aquele estabelecido na requisição.

Art. 10 Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 11 A requisição será autuada e protocolada seguindo diretamente ao Presidente da Câmara Municipal para autorização.

Art. 12 Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 13 Autorizada, a despesa será empenhada e paga em favor do servidor requisitante.
Parágrafo único. Os recursos financeiros para pagamento de despesas em regime de adiantamento serão disponibilizados por depósito em conta bancária de titularidade do servidor.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 14 O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 15 A cada pagamento efetuado, o responsável exigirá a correspondente nota fiscal, que será sempre emitida em nome da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Art. 16 Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitida, em hipótese alguma, segunda via ou fotocópia.

Art. 17 Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.
Parágrafo único. A justificativa de que trata o caput pode ser substituída pelo Documento de Formalização de Demanda.

Art. 18 Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço.
CAPÍTULO VI
DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 19 Havendo saldo, este deverá ser recolhido em conta corrente mantida pela Câmara Municipal de Campo do Tenente, indicada pela Direção Geral, devendo o respectivo comprovante, ser juntado à prestação de contas.
Parágrafo único. Em caso de saldo de adiantamento, será efetivada a devolução para a dotação que originou o adiantamento.

Art. 20 O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 3 (três) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Art. 21 No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à conta corrente da Câmara Municipal até o dia 30 de dezembro do corrente ano, mesmo que o período da aplicação não tenha expirado.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22 No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação, o servidor prestará contas do adiantamento recebido.
Parágrafo único. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 23 A prestação de contas far-se-á mediante processo próprio, com os seguintes documentos:
I – requisição;
II – pesquisa de preços, podendo ser dispensada, nos termos do §2° do art. 4° da Resolução n° 001/2024;
III – documentos do fornecedor: Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), e se pessoa física, apresentar NIS/PIS/NI;
IV – relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie de documento, nome do interessado e valor da despesa, sua finalidade, soma da despesa realizada;
V – autorização da autoridade competente;
VI – cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;
VII – cópia da Nota de Empenho;
VIII – documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, colados em folhas brancas tamanho A4;
IX – atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.

Art. 24 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.
Parágrafo único. Somente serão aceitos documentos originais.

Art. 25 Quando o servidor não prestar contas do adiantamento, nos termos do artigo 22, ou não providenciar sua regularização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da verificação da irregularidade, o Presidente da Câmara será comunicado e poderá determinar a abertura de sindicância ou processo administrativo.
Parágrafo único. A prestação de contas dos adiantamentos realizados no mês de dezembro deverá ser entregue, impreterivelmente, até o último dia útil deste mês.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 O saldo do adiantamento de numerário não utilizado será recolhido no prazo estabelecido no art. 20, em favor da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante depósito identificado, na qual constará o nome do responsável pelo adiantamento.

Art. 27 Ocorrendo aplicação de numerário de adiantamento em despesa não autorizada, o responsável estará obrigado a restituir o respectivo valor, devidamente atualizado, sem prejuízo da sanção disciplinar.
Parágrafo único. A baixa da responsabilidade somente ocorrerá, após a efetivação da restituição.

Art. 28 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 05 de junho de 2024.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:7758ABD6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 006/2024

RESOLUÇÃO N° 006/2024
(autoria da Mesa Diretora)

SÚMULA: Altera a Resolução n° 003/2024 que regulamenta a dispensa presencial, na forma da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021, e dá outras providências.

ROBERTO CARLOS MAURER, Presidente da Câmara de Vereadores de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput dos artigos 13 e 14 da Resolução n° 003/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12 ou no art. 13, o fornecedor será habilitado.
....."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 06 de junho de 2024.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:DDFB02DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 06/2024-SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Valdir Mazur, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço o extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 05/2018, aos seguintes servidores municipais:

Cláudio José Ochinski	Jornada máxima de 60 horas
Dalma Pfaffenzeller Lubaski	Jornada máxima de 40 horas
Edson Cavalheiro	Jornada máxima de 60 horas
Eliseu da Rosa Gomes	Jornada máxima de 60 horas
Joel Barboza dos Santos	Jornada máxima de 40 horas
José Celso Francisco de Lima	Jornada máxima de 60 horas
Marcio José Veiga	Jornada máxima de 40 horas

Art. 2º – A realização de serviço extraordinário será cumprido no período de 15/06/2024 a 14/07/2024.
Art. 3º – A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, serviços agrícolas e serviços administrativos, sendo necessário muitas vezes a permanência em período extra.

Campo do Tenente – PR, 05 de junho de 2024

VALDIR MAZUR
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DCDACFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 03 (TRÊS) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 05 de Junho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Reconvocação – do Edital 017/2024 de 06/05/2024, revogado, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Esporte.
ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

professor – 20 h

Classificação	Nome
11	Criseli Cecilia Ribas Fila
12	Flavia de Oliveira Bras Reiser
13	Rafaela Moreira Diolindo

Campo do Tenente, PR, em 05 de Junho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

•
Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

•
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;

•
Comprovante de endereço;

•
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

•
Certificado de Reservista (homens);

•
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

•
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)

•
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

•
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

•
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);

•
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

•
PIS/PASEP

•
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

•
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

•
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

•
Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

•
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

•
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

•
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

•
Certidão de antecedentes criminais;

•

Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

•
Carteira trabalho

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no *********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 05 de Junho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F92B9990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 03 (TRÊS) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em **05 de Junho de 2024**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

CIRURGIÃO DENTISTA- PSS

Classificação	Nome
2	CAROLINE ASSUNÇÃO
3	LAILA DOMINGUES
4	LUIZ GUILHERME KUDLA SCHAPHAUSER

Campo do Tenente, PR, em 05 de Junho de 2024

.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

•
Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

•
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;

•
Comprovante de endereço;

•
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

•
Certificado de Reservista (homens);

•

Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

•
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)

•
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

•
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

•
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria "D");

•
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

•
PIS/PASEP

•
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

•
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

•
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

•
Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

•
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

•
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

•
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

•
Certidão de antecedentes criminais;

•
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

•
Carteira trabalho

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em **05 de Junho de 2024**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BAF110A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**, pelo

presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 03 (TRÊS) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 05 de Junho de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome
27	LUCIMARA HONORIO CARVALHO

Campo do Tenente, PR, em 05 de Junho de 2024

.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

•
Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

•
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;

•
Comprovante de endereço;

•
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

•
Certificado de Reservista (homens);

•
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

•
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)

•
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

•
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

•
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);

•
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

•
PIS/PASEP

•
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

•
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

•
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

•
Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

•
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

•
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

•
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

•
Certidão de antecedentes criminais;

•
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

•
Carteira trabalho

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;

( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em **05 de Junho de 2024.**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6E7FE584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO 23 / 2024

Processo: Pregão Eletrônico 23 / 2024
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição 1 (uma) Plaina Agrícola Niveladora de Arrasto para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, a ser adquirida com recursos do Convênio nº 945711/2023 firmado entre Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA e o município de Campo do Tenente.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 44.400,00
Data de homologação: 05/06/2024
Empresas Vencedoras:
ARP 134/2024 - KÖHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, 92.264.472/0001-70, valor total R$ 44.400,00- assinada em 05/06/2024;
Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:C8005570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 331/2024

Nomeia ELISANGELA ROCHA MARINHO na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Os Protocolos no 2324/2024
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 06/2022
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 05 de junho de 2024, **ELISANGELA ROCHA MARINHO,** portadora da RG: 1.***.*12-3/SSP-AM e do CPF n.º 622.***.*02-20, para ocupar o cargo de Assistente Social, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 05 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:8291AC27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 334/2024

Decreta o afastamento da servidora, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) PORTARIA 03/2024;
b) Memorando SEMEC.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica afastada preventivamente a servidora matrículada sob o nº 2083, por prazo indeterminado, a partir do dia 05/06/2024, ficando preservada a percepção da remuneração e não considerando o afastamento como sanção disciplinar, conforme o artigo nº 124, § 2º e 3º da Lei Municipal 126/2000 e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/06/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,em 05 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:3D61D4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 004/2024 - SEMEC

Nomeia servidores para compor a Comissão de Sindicância Investigativa paraapurar possíveis condutas contrárias ao Estatuto do Servidor do município de Campo Magro e ao Regimento Interno da Instituição.

A senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Giovana Mion Casagrande, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei 126/2000 alterada pela Lei 1163/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º. Cria-se a Comissão de Sindicância para apurar possíveis condutas contrárias ao Estatuto do Servidor do município de Campo Magro e ao Regimento Interno da Instituição, narrado no memorando 27/2024 e seus anexos, relacionado as servidoras C.F.C. e M.A.S. e designa como membros da comissão as seguintes servidoras:
Caroline Aparecida de Almeida Siqueira – Matrícula nº 1899, na função de Presidente.
Luciane Marques da Silva– Matrícula nº 1601, na função de membro.
Simone Túlio Vieira – Matrículas nº 1892, na função de membro.
Artigo 2º. A presente comissão nomeará, dentre seus membros, uma secretária para redigir a ata.
Artigo 3º. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos trabalhos da sindicância, ficando seus membros dispensados do serviço na unidade administrativa durante o curso das diligências e a elaboração do relatório.
Artigo 4º. A sindicância investigativa deverá ser iniciada dentro do prazo de 3 (três) dias, contados a partir do dia seguinte à publicação desta Portaria, e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu início, sendo admitida a prorrogação por igual período.
Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 05 de junho de 2024.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0A3736F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 50/2024 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 16/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
LOCADOR: ARIEL ANTONIO MUZNISKI, CPF/MF sob n.º 019.372.099-03.
DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a Locação de 01 (um) imóvel situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 14.892, Mato Limpo, CEP 83.535-000, Campo Magro – PR. Imóvel em condições de realocar 1 (uma) família em área de risco, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DO VALOR R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais) mensais, e o valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado de sua assinatura, compreendo o período de 04/06/2024 a 04/06/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 8.245/91, Código Civil Brasileiro e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:8F8C43E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 0064/2024 ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORA DA ARP: RHADIX VIDRAÇARIA LTDA
CNPJ: 05.833.018/0001-98
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de vidros, acessórios com instalação e manutenção de portas de vidros e janelas nas dependências públicas do Município de Campo Magro/PR, incluído fornecimento de peças e materiais para atendimento de todas as secretarias municipais.
VALOR TOTAL: Valor total de até R$ 286.230,50 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:CDBC94F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 326/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **NILSO PICKLER**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.035.337-7/PR e inscrito no CPF nº 045.402.299-90, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – Nível C1-10**, nomeado pela Portaria nº 098/2022, matrícula: 3427-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 03 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:922BFB03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 333/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ADEMIR LUIZ MASSOLINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12R1614797/SC e inscrito no CPF nº 347.459.129-00, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 04 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:50D09CEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 332/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **ADEMIR LUIZ MASSOLINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12R1614797/SC e inscrito no CPF nº 347.459.129-00, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, nomeado pela Portaria nº 513/2023, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 03 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:91F5C38F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 330/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **LUIZ GUSTAVO MURAWSKI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 13.218.909-9/PR e inscrita no CPF nº 117.967.269-07, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeado pela Portaria n° 391/2023, matrícula: 3730-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, para exercer suas funções no Setor de Farmácia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 03 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D5AA6963

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 329/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **CRISTIANE MICHELE ROCHA KRUG**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.567.290-4/PR e inscrita no CPF nº 065.606.509-52, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR** – Nível D1-10, nomeada pela Portaria nº 085/2022, matrícula nº 3418-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, para exercer suas funções no Setor UBS Pioneiros.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F7D6C71B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 328/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **ELIZABETE MICHELS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.857.829-7/PR e inscrita no CPF nº 088.370.039-51, para o cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B01, aprovada no Concurso Público n° 001/2023, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B1244D3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 327/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **MONICA MATOS BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.439.609-7/PR e inscrita no CPF nº 088.205.299-39, para o cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B01, aprovada no Concurso Público n° 001/2023, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D2294930

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 341/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **EDNA LAURA DE FATIMA SANTOS,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.701.690-6/PR e inscrita no CPF nº 658.603.819-72, ocupante do cargo efetivo de **TELEFONISTA –** Nível 09, matrícula: 781-1, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/02/2023 a 02/02/2024**, como segue:

- 23/07/2024 a 26/07/2024
- 02/01/2025 a 17/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1CCBFB0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 340/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.307.430-0/PR e inscrita no CPF nº 049.687.799-25, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL FAZENDARIO –** Nível 11, matrícula: 3668-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/04/2023 a 03/04/2024**, como segue:

- 15/07/2024 a 19/07/2024
- 16/12/2024 a 20/12/2024
- 02/01/2025.a 11/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F1F43FAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 339/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **PATRICK MOISES CHARNESKI TURRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.311.070-0/PR e inscrito no CPF nº 098.335.749-80, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL FAZENDARIO –** Nível 16, matrícula: 3518-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **23/02/2023 a 23/02/2024**, como segue:

- 08/07/2024 a 12/07/2024
- 02/01/2025 a 16/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 04 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AF238252

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 338/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ELIANE CARNEIRO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.387.213-8/PR e inscrita no CPF nº 025.079.829-85, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE –** Nível 33, matrícula: 1594-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/07/2022 a 02/07/2023**, como segue:

- 24/06/2024 a 23/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 04 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A42B8BF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 337/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **DIELENN MIRANDA DA ANGELA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 43.215.588-0/SP e inscrita no CPF nº 357.006.518-90, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO A –** Nível 25, matrícula: 2744-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **19/04/2023 a 19/04/2024**, como segue:

- 08/07/2024 a 17/07/2024
- 20/01/2025 a 08/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:100B0477

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 336/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO NEVES,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 4.090.453-0/PR e inscrito no CPF nº 508.549.179-34, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, matrícula: 701-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/06/2022 a 03/06/2023**, como segue:

- 03/06/2024 a 22/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3AC9A1EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 335/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **QUELEN DAYANY SERRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.058.966/MS e inscrita no CPF nº 010.897.911-35, ocupante do cargo efetivo de **MEDICO CLINICO GERAL 40H –** Nível 34, matrícula: 3658-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **06/03/2023 a 06/03/2024**, como segue:

- 17/06/2024 a 26/06/2024
- 14/10/2024 a 02/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 04 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DF7B36F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 334/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **CIANE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.655.410-7/PR e inscrita no CPF nº 121.552.299-17, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DA DENGUE –** Nível 33, matrícula: 3709-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/05/2023 a 02/05/2024**, como segue:

- 08/07/2024 a 22/07/2024
- 02/01/2025 a 16/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 04 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F39A30DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 343/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ELAINE JULIANI DE FREITAS DE FRANÇA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 14.140.996-4/PR e inscrita no CPF nº 113.817.349-52, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B01, nomeada pela Portaria nº 285/2024, matrícula nº 3907-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal do Campo São Pedro.
Art. 2º Conceder 15% de gratificação pelo exercício da função de Coordenação pedagógica – Lei Complementar nº 049/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 08/05/2024.
Gabinete do prefeito, 05 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3CE5D250

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 342/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **JANETE PEREIRA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.226.401-9/PR e inscrita no CPF nº 039.534.939-73, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 10, matrícula: 3844-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR SALA DO EMPREENDEDOR**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 05 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C5B2A939

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 344/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **MAYARA DE FATIMA PONTAROLO DE MATTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.280.609-0/PR e inscrita no CPF nº 053.423.289-26, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B01, nomeada pela Portaria nº 416/2021, matrícula nº 3326-1, lotada na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, **AVANÇO VERTICAL** para **PROFESSOR –** Nível C01.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/05/2024.

Gabinete do prefeito, 05 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:972C6695

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 334/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **ANTONY RICARDO MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 13.218.695-2/PR e inscrito no CPF nº 102.122.159-73, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeado pela Portaria nº 711/2022, matrícula: 3613-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, para exercer suas funções no Setor de Tecnologia e Informação na Secretaria de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 03 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9CF2D690

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Candói, CNPJ: 95.684.478/0001-94, está solicitando junto ao IAT, Instituto Agua e Terra PR, a Autorização Ambiental para Licença Ambiental Simplificada (LAS), para o funcionamento do empreendimento do Bota-Fora o qual está localizado na Avenida Três Palmeiras, Comunidade Corvo Branco II, Candói - PR.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1845B727

GABINETE DO PREFEITO
XXIII CAVALGADA DE INTEGRAÇÃO DO ANO DE 2024

EDITAL Nº 01/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A COMISSÃO DE EVENTOS MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna publica a lista dos participantes selecionados para receberem o benefício previsto no item 6.1 do Regulamento da Cavalgada, conforme a seguir:

LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Nº	NOME DO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
	ADEMIR DA COSTA	PASSO GRANDE
	ADENILSON BATISTA DA LUZ	SÃO JOÃO
	ADIR MARQUES DE ARAUJO	SEDE
	ADRIEL SANTOS PEREIRA	SEDE
	AGENOR ALMEIDA FILHO	LAGOA SECA
	ALCENI JOSÉ DA SILVA	PASSO GRANDE
	ALDO LUIZ DA SILVA	SÃO PEDRO
	ALDOINO GOLDONI FILHO	LAGOA SECA
	ALESSANDRA ANDRADE ALMEIDA	SÃO ROQUE
	ALESSANDRA MINSKI	CAVERNOSO - FAZ. CANAÃ)
	ALISSON COSTA SILVA	PASSO GRANDE
	ALTINO DA SILVA	FARTURA
	AMANDA LAÍS SKOROPAD	DESTACADO (LAGOA SECA)
	AMANDA SKOROPAD BARBOSA	SEDE
	AMBRÓSIO MARTINS	RIO NOVO
	AMILTON KAVETZKI	PASSO GRANDE
	ANA BEATRIZ MARTINS	FAZ. CANAÃ
	ANA GABRIELE BAYER	SANTA MARTA
	ANA JULIA DA SILVA	SÃO PEDRO
	ANA LAURA BUCCO	FARTURA
	ANA PAULA MELLO	CANDÓI
	ANALU SKOROPAD BARBOSA	SEDE
	ANDERSON L. SUEKE	LAGOA SECA
	ANDRE DANICHEWCZ	SÃO JOÃO
	ANGELA COSTA DA LUZ	CORVO BRANCO
	ANGELO MIGUEL OLIVEIRA	SÃO JUDAS
	ANIAS PEREIRA ROSEIRA	CORVO BRANCO
	ANTONIO FERREIRA DA LUZ	SÃO JOÃO
	ANTONIO KELLER	PASSO GRANDE
	ANTÔNIO LINEU NETO	FAZ. CANAÃ
	ARIEL JOSÉ F. BARBOSA	CANDÓI
	ARION BUCO BAHLS	PASSO GRANDE
	ARMANDO M. VARGAS	RIO NOVO
	AROLDO S. BARBOSA	BEBINHA
	ASTRYDT KARINA LANGE	PAZ
	ATIL BATISTA DA LUZ	PASSO GRANDE
	AURIMAR TEIXEIRA DA ROSA	SEDE
	AURIVAL DE JESUS ALMEIDA	XAXIM
	BELA BENTO ARAÚJO	FAZ. TAPERA
	BENÍCIO DE LIMA E MELO	PAZ
	BERNARDO DE LIMA E MELO	PAZ
	BOAVENTURA SCHELEDER DE QUADROS FILHO	CAVERNOSO 3
	BRENDA GNASS	PASSO GRANDE
	BRUNO IENSEN	XAXIM
	CARLA MENEGUEL	PASSO GRANDE
	CARLOS ANTONIO SMOLAK	CORVO BRANCO
	CARLOS LUIZ PEDROSO	TRÊS PALMEIRAS
	CARLOS MISS	RIO NOVO
	CATARINA DOS S GUIMARÃES	RIO NOVO
	CAUAN RAFAEL MAISO PAZ	MATAS DO CAVERNOSO
	CELIO KELLER	PASSO GRANDE
	CELSO BODENAR	VILA NOVA
	CIDINEI SEBASTIÃO IENSEN	XAXIM
	CLEVERSON JOSÉ OLIVEIRA	TRÊS PINHEIROS
	DANIEL L. SUEKE	LAGOA SECA
	DANIELE TUROK DA SILVA	SÃO PEDRO
	DANYELE KAVESKI	TRÊS PALMEIRAS
	DELEON DE ALMEIDA	CAVERNOSO SÃO ROQUE
	DIELY F. D. DOS SANTOS	SÃO JUDAS
	DIONÍZIO KAVESKI	TRÊS PALMEIRAS
	EDCLEIA DA LUZ	PASSO GRANDE
	EDUARDO BITTENCOURT	SAMAMBAIAL 1
	EDUARDO COSTA DA LUZ	CORVO BRANCO
	ELIANE KELLER	SEDE
	ELIÉDI ANTONIO DE FRANÇA	SEDE
	EMANUEL CHAVES MIS	RIO NOVO
	EMANUEL L. A. DE OLIVEIRA	CORVO BRANCO
	EMANUELI COSTA MICHELS	CORVO BRANCO
	EMANUELLY C. DO NASCIMENTO	CANDÓI
	ERALDO ROSEIRA	CORVO BRANCO
	ERONI COSTA DA LUZ	CORVO BRANCO
	EUCLIDES TEIXEIRA DOS SANTOS	PASSO GRANDE
	EUCLIDES VERÍSSIMO	SÃO PEDRO
	EVELIN TUROK DA LUZ	SÃO PEDRO
	EVELINE HANYSZ	LAGOA SECA
	EVERSON FREITAS	CANDÓI
	EVERSON R DE PAULA	RIO DA LAGE
	EVERTON RAFAEL DE PAULA	RIO DA LAGE
	EVILAZIO DA LUZ RAMOS	PASSO GRANDE
	FABRICIO TUROK DA SILVA	SÃO PEDRO
	FELIPE VARGAS	RIO NOVO
	FERNANDO A. DOS SANTOS	CORVO BRANCO
	FERNANDO S. GUILHERME FILHO	RIO NOVO
	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	FARTURA
	GABRIEL PEDROSO	XAXIM
	GABRIEL S. DE QUADROS	CAVERNOSO 3
	GABRIELE CHAGAS RAMOS	PASSO GRANDE
	GEISEBEL GONÇALVES	PASSO GRANDE
	GELCI ARMSTRONG DE ARAUJO	SÃO JUDAS
	GELSO BAYER	SANTA MARTA
	GENITA KELLER DA LUZ	PASSO GRANDE
	GERALDO BAYER	SANTA MARTA
	GERALDO MARTINS	RIO NOVO
	GUILHERME A. DE VARGAS	SEDE
	GUSTAVO JOSÉ DE VARGAS	SEDE
	GUSTAVO PALUCK	XAXIM
	HEITOR FERRAZ	FARTURA
	HENRIQUE ARNOLDO EHMS	SAMAMBAIAL 1
	HERCULES ALEXANDRE MARTINS	CAVERNOSO - FAZ. CANAÃ)
	HUAN PEREIRA TUROK DA LUZ	SÃO PEDRO
	IGOR OLIVEIRA	CORVO BRANCO
	ISABELA KAVESKI	PASSO GRANDE
	ISABELY SANTOS DALMAZO	DESTACADO (LAGOA SECA)
	IVONE MISS MILLA	RIO NOVO
	JACSON DO AMARAL	MATAS DO CAVERNOSO
	JAIR SOARES IENSEN	XAXIM
	JANETE DA SILVA	SÃO PEDRO
	JÉSSICA CRISTINA SILVA LUCHESE	LAGOA SECA
	JOÃO ADELCIO DE SOUZA	LAGOA SECA
	JOÃO BATISTA DA LUZ	MATAS DO CAVERNOSO
	JOÃO G. RIBEIRO DOS SANTOS	SÃO JUDAS
	JOÃO KELLER	PASSO GRANDE
	JOÃO MIGUEL DOS SANTOS	SÃO JUDAS
	JOÃO NEURI SIQUEIRA	FARTURA
	JOÃO RAFAEL SAUKA	MATAS DO CAVERNOSO
	JOÃO VINICIUS MARCONDES	SAMAMBAIAL
	JOÃO VITOR KELLER	PASSO GRANDE
	JOSE CARLOS KRUK DA SILVA	SÃO PEDRO
	JOSÉ ORLANDO DA SILVA	SÃO PEDRO
	José Pereira de Lima	SÃO JOÃO
	JOSIAS SAUKA	FARTURA
	JOSMAR JOSÉ RIBEIRO	SANTA MARTA

	JULIA ALMEIDA SKOROPAD	LAGOA SECA
	JULIANO CESAR DA SILVA	DIVISA
	KAIANE DA LUZ	MATAS DO CAVERNOSO
	KAUAN F. PEREIRA	TRÊS PALMEIRAS
	KAUÊ HENRIQUE DA LUZ	MATAS DO CAVERNOSO
	KAUILE G. KAVESKI	TRÊS PALMEIRAS
	KELITON SANTOS SAUKA	FARTURA
	KETLYN EDUARDA RAMOS	SANTA CLARA
	LAÍNE BORGES LIMA	RIO DA LAGE
	LARA ANDRADE ALMEIDA	SÃO ROQUE
	LARISSA CARNEIRO DE SOUZA	LAGOA SECA
	LARISSA LIMA ARAÚJO	SÃO JOÃO
	LAURA KRUK	SÃO PEDRO
	LAYRA COSTA SMOLAK	CORVO BRANCO
	LEONIDAS MATTOS DE DEUS	FARTURA
	LIA MARA DE ALMEIDA	CAVERNOSO
	LUAN DANIEL ARAÚJO	FAZ CANAÃ (CAVERNOSO)
	LUCAS SOUZA PRADO	CANDÓI
	LUCIMARA LUIZ DE ANDRADE	CAVERNOSO SÃO ROQUE DELEON
	LUIS PAULO ARAÚJO	SÃO JOÃO
	LUIZ GIOVANE PEREIRA	PAZ
	MAICON C. PEREIRA	FAZ. CANAÃ (CAVERNOSO)
	MARCIO ALMEIDA	LAGOA SECA
	MARCO ANTONIO FERRAZ	FARTURA
	MARCO ANTONIO KELLER	PASSO GRANDE
	MARCOS RENAN C. NUNES	SEDE
	MARIA BORGES DO CANTO	CANDÓI
	MARIA CLARA C DO NASCIMENTO	CANDÓI
	MARIA EDUARDA DE PAULA	SANTA CLARA
	MARIA EDUARDA MARTINS	RIO NOVO
	MARIA GOLDONI	LAGOA SECA
	MARIA LAURA VERÍSSIMO SAUKA	PASSO GRANDE
	MARIA VICTÓRIA ROCHA	CAVERNOSO 3
	MARIA VITÓRIA MUZZOLON	PASSO GRANDE
	MARIELI DE PAULA	SANTA CLARA
	MARILÉIA PEDROSO DE OLIVEIRA	RIO DA LAGE
	MARILENE HUZAR CHAGAS	PASSO GRANDE
	MARINALDO ROCHA DE OLIVEIRA	CORVO BRANCO
	MATEUS TUROK	PASSO GRANDE
	MATHEUS DA SILVA LUCHESE	LAGOA SECA
	MATHEUS SILVA	SÃO JUDAS
	MAURICIO MENDES DE ARAUJO	SÃO JUDAS
	MAYCON RENAN DE LIMA	PAZ
	MAYSA MARCONDES	CORVO BRANCO
	MISAEL JUNIOR SUEKE	TRÊS PALMEIRAS
	MURILO ARTHUR SILVA KELLER	CORVO BRANCO
	MURILO GIACOMIN	SÃO PEDRO
	MYRELLA KELLER BORGES	PASSO GRANDE
	NADIÉLI FAGUNDES	FARTURA
	NEILON GABRIEL MATTOS	UNIÃO SÃO PEDRO RIO DA LAGE
	NEUZON MARTINS	RIO NOVO
	NICOLAS MENEGUEL RIBEIRO	SÃO JOÃO
	NICOLAS TOMEN	SANTA MARTA
	NICOLI PALUCK	SÃO PEDRO
	NICOLLI MENEGUEL RIBEIRO	PASSO GRANDE
	ORLEI KRAUS DE LIMA	FARTURA
	OSMAR TEIXEIRA DOS SANTOS	PASSO GRANDE
	PAULO ALMEIDA SKOROPAD	LAGOA SECA
	PEDRO ALMEIDA SKOROAD	LAGOA SECA
	PEDRO ARTHUR OCHOVI	PASSO GRANDE
	PEDRO FERRAZ	FARTURA
	PEDRO HENRIQUE KRUK	SÃO PEDRO
	PIETRO MARONEZE	TRÊS PINHEIROS
	PRISCILA DE OLIVEIRA VALTER	PASSO GRANDE
	PYETRA SAUKA SEDORKO	SÃO PEDRO
	RAFAEL ANTUNES	CORVO BRANCO
	RAFAEL SIQUEIRA	FARTURA
	RAÍ JUNIOR CHAGA NUNES	VILA ESPERANÇA
	RAIANE DOS SANTOS MIXESKI	LAGOA SECA
	RENAN DA SILVA BUENO	SANTA MARTA
	RENAN SAMUEL DE ABREU	FAZ. GIBRAN
	RENAN VITOR ARAÚJO	VILA ESPERANÇA
	RENAN W. DA SILVA	DIVISA
	REVELINO DIAS	PASSO GRANDE
	RODRIGO A. TEIXEIRA	CANDÓI
	ROEL GONÇALVES	FAZ. CANAÃ
	SABRINA ALMEIDA	LAGOA SECA
	SAMUEL ARAÚJO	FAZ. GIBRAN
	SANDRA REGINA DE ALMEIDA DE QUADROS	CAVERNOSO 3
	SEBASTIÃO FERREIRA	RIO DA LAGE
	SHEILA MARIA DA LUZ	MATAS DO CAVERNOSO
	SOLANGE APARECIDA DA LUZ	PASSO GRANDE
	SOLANGE MARONEZI	SEDE
	STEFANY C. TERNOUSKI	CORVO BRANCO
	SUELEN ALMEIDA KAVESKI	CORVO BRANCO
	TAÍNARA ZELINSKI	SÃO PEDRO
	TANIA MARA BARBOSA	BEBINHA
	VALDECI PEDROSO	CHACARÁ SANTA CLARA XAXIM
	VALDECIR NUNES CARVALHO	RIO NOVO
	VALDELIRIO VERISSIMO	PASSO GRANDE
	VALDEMIR BARBOSA	ESTÂNCIA SANTA CLARA
	VALDOMIRO SAUKA	SÃO JOÃO
	VALÉRIA TUROK	SÃO JOÃO
	VALMOR BORGES	FARTURA
	VALNICE PEDROSO VERISSIMO	PASSO GRANDE
	VINICIUS BENTO ARAÚJO	FAZ. TAPERA
	VITOR LUAN DE LIMA SAUKA	FARTURA
	WESLEY DE S. DO NASCIMENTO	CANDÓI

Eventuais recursos poderão ser protocolados no prazo máximo de 24h a partir da divulgação da lista dos selecionados, destinados a comissão organizadora, encaminhada via protocolo geral da prefeitura.

Candói, 05 de junho de 2024

À Comissão de Eventos Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9AFC24D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE E PROMESSA LEGAL

Termo de posse e Promessa Legal Prestado pela senhora **Karina Maria Orzechowski** Conselheira Tutelar suplente eleita no dia 01 de outubro de 2023. Na data de 03 de junho de 2024 será empossada sob o aval do Senhor Prefeito Municipal, Aldoino Goldoni Filho juntamente com o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Exercerá sua função de conselheira tutelar no município de Candói, de acordo com a previsão legal pertinente à política da criança e do adolescente.
Para tal prestou compromisso de desempenhar com lealdade e responsabilidade a função, no exato comprimento dos deveres que o cargo exige, prometendo cumprir fielmente a legislação aplicável a espécie.

Candói, 03 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

KARINA MARIA ORZECHOWSKI
Conselheira Tutelar

JONILSON ANTONIO ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:C03419DF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 030/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.150/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: RICARDO VINICIUS DA SILVA – PRODUÇÕES - CNPJ nº 12.650.672/0001-21.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de um Show com a banda “Fonte Luminosa”,para as festividades da escolha da Rainha da XIX Festa Nacional do Charque.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses contados da data de publicação do seu extrato.
PRAZO DE ENTREGA: A previsão para realização do evento será no dia 29 de junho de 2024 (29/06/2024 – sábado).
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:499D6241

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 038/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.806/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 4307.976.695/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de conserto da Incubadora marca Olidef modelo RWT Plus, lotada na Secretaria de Saúde
VALOR GLOBAL: R$ 4.975,00 (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da data de publicação do seu extrato.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para execução dos serviços é de **10 (dez) dias**, contados da apresentação da requisição de compra
DATA DE ASSINATURA: 05/06/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D86FC9AB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO ADM: Nº 142/2024

Objeto: Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.522.737,81(um milhão e quinhentos e vinte e dois mil e setecentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos):**PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(27806274000129) com os lotes: 33, 34, 50 no valor total de R$ 16.324,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte e quatro reais).**VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA EPP**(08763888000126) com os lotes: 122, 123, 124, 125 no valor total de R$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais).**MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**(09676256000198) com os lotes: 64, 289, 290 no valor total de R$ 2.549,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais).**ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(24118004000137) com os lotes: 35, 43, 110, 120, 156, 184, 304, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 371 no valor total de R$ 116.038,60 (cento e dezesseis mil e trinta e oito reais e sessenta centavos).**CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**(94516671000234) com os lotes: 109 no valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).**GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(28215470000191) com os lotes: 134 no valor total de R$ 8.998,00 (oito mil e novecentos e noventa e oito reais).**ALL SOLUTIONS MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**(08651657000120) com os lotes: 105, 306, 307 no valor total de R$ 28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais).**M TESTA ATACADO LTDA**(43044418000103) com os lotes: 238, 373 no valor total de R$ 1.049,00 (um mil e quarenta e nove reais).**ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(43134552000103) com os lotes: 93, 262 no valor total de R$ 25.349,40 (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).**COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**(35462689000150) com os lotes: 188, 189 no valor total de R$ 2.275,20 (dois mil e duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).**V P - MEDICAMENTOS - EIRELI**(73318693000139) com os lotes: 2, 6, 18, 26, 27, 28, 101, 114, 118, 148, 155, 186, 209, 219, 231, 234, 299, 300, 317, 340, 378, 379 no valor total de R$ 29.402,25 (vinte e nove mil e quatrocentos e dois reais e vinte e cinco centavos).**MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA**(28199997000170) com os lotes: 56 no valor total de R$ 2.070,30 (dois mil e setenta reais e trinta centavos).**MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**(38425512000172) com os lotes: 264, 265 no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA**(02863499000196) com os lotes: 291 no valor total de R$ 6.864,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).**MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(24774241000156) com os lotes: 68 no valor total de R$ 5.759,80 (cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(10807944000129) com os lotes: 205, 206, 207 no valor total de R$ 10.960,00 (dez mil e novecentos e sessenta reais).**AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**(80392566000145) com os lotes: 330, 353 no valor total de R$ 3.880,00 (três mil e oitocentos e oitenta reais).**DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES**(34180445000112) com os lotes: 183 no valor total de R$ 7.520,00 (sete mil e quinhentos e vinte reais).**CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**(07626776000160) com os lotes: 1, 138, 158, 263 no valor total de R$ 57.590,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa reais).**SEQUENCIAL MILIMETRICA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS LTDA**(04639814000202) com os lotes: 255 no valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI**(02472743000190) com os lotes: 370 no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME**(17676642000108) com os lotes: 42, 63, 84, 85, 130, 157, 169, 180, 181, 199, 208, 214, 250 no valor total de R$ 22.340,50 (vinte e dois mil e trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos).**PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS LTDA**(85247385000149) com os lotes: 314 no valor total de R$ 28.560,00 (vinte e oito mil e quinhentos e sessenta reais).**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(00656468000139) com os lotes: 218 no valor total de R$ 2.835,00 (dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais).**SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(49648233000194) com os lotes: 362, 364, 365, 367 no valor total de R$ 18.318,00 (dezoito mil e trezentos e dezoito reais).**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(19316524000114) com os lotes: 75, 76, 113, 115, 128, 236, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 355, 357, 372 no valor total de R$ 24.713,60 (vinte e quatro mil e setecentos e treze reais e sessenta centavos).**ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(12014370000167) com os lotes: 176, 178, 179, 204, 216, 253, 318, 319 no valor total de R$ 9.971,10 (nove mil e novecentos e setenta e um reais e dez centavos).**ODONTOMED CANAÃ LTDA ME**(07947536000168) com os lotes: 147, 241, 242, 268, 269 no valor total de R$ 7.180,00 (sete mil e cento e oitenta reais).**TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**(21831246000185) com os lotes: 54, 55, 69, 108, 237, 345, 347, 348, 349, 350, 351, 360 no valor total de R$ 11.706,60 (onze mil e setecentos e seis reais e sessenta centavos).**ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**(85477586000132) com os lotes: 24, 45, 46, 53, 59, 60, 70, 86, 87, 90, 92, 103, 141, 142, 201, 232, 233, 292, 297, 315, 316, 337, 375, 381, 382, 383, 384 no valor total de R$ 57.899,32 (cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**(00802002000102) com os lotes: 8, 31, 96, 97, 99, 159, 211, 212, 217, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 280, 282, 309, 338, 342, 346 no valor total de R$ 33.346,20 (trinta e três mil e trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).**PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**(03889336000145) com os lotes: 150 no valor total de R$ 78,00 (setenta e oito reais).**METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**(83157032000122) com os lotes: 77, 82, 145, 339 no valor total de R$ 5.477,95 (cinco mil e quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**(30881804000108) com os lotes: 67, 72, 73, 117, 139, 198, 203, 281, 288, 331, 354, 376, 377, 380, 385 no valor total de R$ 19.422,70 (dezenove mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos).**PROCELA PARTICIPACOES EIRELI**(09686716000169) com os lotes: 363, 366, 368, 369 no valor total de R$ 10.634,00 (dez mil e seiscentos e

trinta e quatro reais).**NARKA COMERCIAL EIRELI EPP**(84949668000170) com os lotes: 3, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 23, 25, 30, 52, 57, 61, 62, 65, 74, 88, 89, 91, 94, 95, 106, 107, 111, 116, 121, 127, 129, 131, 132, 135, 143, 144, 146, 153, 160, 161, 162, 163, 167, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 182, 187, 190, 194, 195, 210, 213, 215, 222, 225, 226, 228, 229, 230, 235, 283, 284, 285, 286, 293, 295, 301, 302, 310, 332, 333, 334, 335, 336 no valor total de R$ 409.194,74 (quatrocentos e nove mil e cento e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).**MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA**(27468000000177) com os lotes: 119 no valor total de R$ 35.580,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais).**MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**(35854326000160) com os lotes: 133 no valor total de R$ 13.398,00 (treze mil e trezentos e noventa e oito reais).**FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EPP**(26044732000177) com os lotes: 78, 79 no valor total de R$ 31.670,00 (trinta e um mil e seiscentos e setenta reais).**VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(13229567000186) com os lotes: 191, 192, 193 no valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(43144036000151) com os lotes: 223, 224, 227 no valor total de R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).**J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**(32282308000163) com os lotes: 298 no valor total de R$ 2.162,50 (dois mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.**(49535491000164) com os lotes: 48, 49 no valor total de R$ 14.509,80 (quatorze mil e quinhentos e nove reais e oitenta centavos).**URSA COMERCIAL LTDA**(26628908000138) com os lotes: 29, 32, 36, 257, 303 no valor total de R$ 35.512,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e doze reais).**GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**(39707683000157) com os lotes: 13, 19, 20, 21, 66, 220, 221, 294 no valor total de R$ 23.939,20 (vinte e três mil e novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA**(32597474000159) com os lotes: 58, 251, 252, 256, 341 no valor total de R$ 14.299,45 (quatorze mil e duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).**MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(47893919000115) com os lotes: 311 no valor total de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).**LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA**(48849683000182) com os lotes: 112, 164, 343, 344 no valor total de R$ 4.008,15 (quatro mil e oito reais e quinze centavos).**ROSSANE SERAFIM MATOS**(03302477000110) com os lotes: 71, 196, 197, 278, 279 no valor total de R$ 12.499,00 (doze mil e quatrocentos e noventa e nove reais).**TEKMARKET INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(21579468000152) com os lotes: 137 no valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(32421421000182) com os lotes: 98, 100, 140, 152, 296, 312, 313 no valor total de R$ 54.522,80 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).**MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(09254808000170) com os lotes: 37, 38, 39, 40, 41, 154, 185, 202, 254 no valor total de R$ 61.965,50 (sessenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**(24384602000158) com os lotes: 44, 47 no valor total de R$ 11.412,90 (onze mil e quatrocentos e doze reais e noventa centavos).**HTS - TECNOLOGIA EM SAÚDE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**(66437831000133) com os lotes: 104 no valor total de R$ 409,25 (quatrocentos e nove reais e vinte e cinco centavos).**FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**(46328269000100) com os lotes: 4 no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**(41550166000169) com os lotes: 16, 22, 80, 81, 149, 239, 240, 320, 321, 322 no valor total de R$ 22.122,00 (vinte e dois mil e cento e vinte e dois reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANDOI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 296, de 2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANDÓI (PR), dia 17 de maio de 2024

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Autoridade Competente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BB6C8272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 296/2024

PORTARIA Nº 296/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correa de Melo	Motorista	01 (uma)	Londrina PR	24 de maio de 2024	Buscar servidora publica Silvane Dallabrida que estava em curso Londrina
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	01 (uma)	Londrina PR	20 de maio de 2024	Levar servidora publica Silvana Dallabrida para curso em Londrina
Leticia Do Amaral	Tec. De Enfermagem	01 (uma)	Cascavel PR	24 de maio de 2024	Transferências de pacientes para cascavel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:50DE71E5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 297/2024

DATA: 05-06-2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012 (Estatuto dos Servidores Municipais) e,

Considerando a necessidade de melhorar o processo de controle dos afastamentos do trabalho por motivo de saúde,

R E S O L V E

Art. 1º- Determinar que a apresentação dos atestados médicos, pelos servidores municipais ou terceiros devidamente autorizados, deverá ser feita mediante protocolo, no seu local de trabalho, para o responsável pelo controle do registro de freqüência do referido local, no prazo de 48 horas da sua emissão.

§ 1º - O documento mencionado no caput deste artigo, para ter sua eficácia plena deverá conter:
a) tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente (por extenso e numericamente);

b) diagnóstico codificado, conforme o Código Internacional de Doenças – CID, quando expressamente autorizado pelo paciente;
c) assinatura do médico ou odontólogo sobre carimbo do qual conste nome completo e registro no respectivo Conselho Profissional;
d) dados registrados com informações legíveis.

§ 2° - Os atestados digitais com assinaturas eletrônicas, deverão conter as mesmas informações previstas no § 1º.

§ 3º - As declarações de acompanhamento, comparecimento, ou documento similar, também deverão conter os dados legíveis com indicação do servidor e seu acompanhado, devendo ser entregue no mesmo local e prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 4º - Excepcionalmente o prazo estabelecido no artigo 1º, poderá ser estendido, em caso de internamento em outra localidade ou que não seja fornecido o documento antes de sua alta e/ou impossibilidade de comparecimento pessoal, que impossibilite o servidor de cumprir o prazo determinado, devendo o servidor comunicar a chefia imediata tal situação e, no próximo dia útil que retorne ao trabalho, efetuar a entrega original da documentação.

§ 5º - Na impossibilidade do servidor ou terceiro devidamente autorizado não puder efetuar a entrega do atestado médico dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo, desde que devidamente justificado, deverá ser enviado digitalizado, de forma legível, devendo o documento original ser apresentado posteriormente, no dia do retorno ao trabalho.

Art. 2º - O município poderá encaminhar os servidores que apresentarem atestados médicos freqüentes, para avaliação do médico responsável pelo Programa de Saúde Ocupacional, para fins de atendimento aos programas relacionados a saúde do trabalhador.

Art. 3º - O servidor que não observar o prazo estabelecido nesta Portaria, não terá sua falta abonada, tendo conseqüentemente o desconto de seus vencimentos, referente aos dias de afastamento.

Art. 4º - É de inteira responsabilidade do servidor a observância das informações constantes nesta Portaria, para fins de abono das faltas ao trabalho justificadas por atestados médicos.

Art. 5º - O responsável de cada setor de trabalho, ou servidor designado por este, após receber os atestados médicos e fazer as anotações referente a freqüência dos servidores, deverá encaminhar em 48 horas ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de registro e arquivo do referido documento.

Parágrafo Único - Será notificado por escrito o responsável pelo setor de trabalho, pelo não cumprimento do disposto no caput deste artigo, sendo caracterizado como inobservância de dever funcional, de acordo com o art. 195, inciso III, da Lei nº 1.784/2012.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário, em especial a Portaria n° 783/2017.

Capitão Leônidas Marques, 05 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:CC8CDC54

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 298/2024 DATA: 05-06-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 392, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à empregada pública **Andrieli Gregio**, ocupante do emprego público de Professor (PSS), Licença Maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico, com início em 30-05-2024 e término em 26-09-2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:D7FAC495

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 213/2024 DE 5 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Maxwell Scapini, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando as disposições do Art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
Considerando a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;
Considerando a Portaria nº 1.495 de 02 de agosto de 2023, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral;
Considerando a Portaria nº 2.036 de 23 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
Considerando a Instrução Normativa Conjunta n.º 007/2021 - DEDUC/DPGE/ SEED, sobre a Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral;
Considerando a Instrução Normativa Conjunta nº 013/2023 - DEDUC/DPGE/SEED, que Dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando a Deliberação CEE/PR N.º 03/2023 que estabelecem as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando Instrução Normativa Nº 005/2023 – SEMED, de 10 de novembro de 2023, que dispõe sobre o processo de recuperação, reforço e recomposição de aprendizagens, dos alunos do ensino fundamental;
Considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e a Lei Municipal nº 2.109/2015 de 23 de junho de 2015 alterada pelas Lei nº 2.293/2018 de fevereiro de 2018 e Lei nº 2.443/2020 de 17 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Art. 1º. Fica estabelecida a implementação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Educação, de Capitão Leônidas Marques - Paraná, com atendimento em turmas integrais e por agrupamento, com carga horária diária de no mínimo 7 horas ou semanal de 35 horas.
Parágrafo único:A implementação será gradual, com o objetivo de estender o atendimento conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e disponibilidade de recursos financeiros oriundos da Administração Municipal.

Art. 2º. A política define as diretrizes e as concepções que contemplam o conjunto de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.
§ 1° - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.
Art. 3º.A construção da Política de Educação Integral para a Rede Municipal de Ensino a que dispõe este decreto é definida pelo Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei n° 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias n° 1.495/2023 e n° 2.036/2023, objetivando:
I - Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
II - Elaborar, implantar, monitorar e avaliar a Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;
III - Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
IV- Possibilitar a integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos;
V - Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação;
VI - Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos;
VII - Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
VIII - Garantir a formação continuada dos profissionais para o desenvolvimento de
metodologias e estratégias de aprendizagem e de avaliação qualificadas;
IX- Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.
Art. 4º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
I - Educação integral: visa preparar os alunos, não somente, para o sucesso escolar, mas também para se tornarem cidadãos plenos, capazes de contribuir de maneira significativa para a sociedade e de enfrentar os desafios complexos do mundo contemporâneo, como protagonista ativo na construção do conhecimento, cultura, valores, ética, imaginação, memória e identidade;
II –Centralidade: reconhece a importância de todas as dimensões do projeto pedagógico em função das necessidades, interesses e perspectivas de futuro dos alunos. Isso implica em uma abordagem que privilegia a personalização do ensino, levando em conta a singularidade de cada aluno e seu processo de aprendizagem. A personalização do ensino implica em adaptar o currículo, as práticas educativas, os recursos utilizados, os agentes educativos envolvidos, os espaços e tempos de aprendizagem de forma a atender às demandas específicas de cada estudante.
III - Acesso à escola: situação na qual é garantido ao estudante o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima à sua residência ou quando necessário, em instituição escolar para a qual lhe é disponibilizada a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a escola;
IV –Currículo Integrado: essa abordagem curricular busca dar sentido aos conteúdos por meio de questões relevantes para os estudantes, levando em consideração suas
trajetórias de vida, experiências e relações pessoais e sociais. Dessa forma, os alunos são incentivados a desenvolver habilidades de pensamento crítico, criatividade, colaboração e resolução de problemas, preparando-os para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo. Ao mesmo tempo, uma escola orientada pela Educação Integral mantém altas expectativas de aprendizagem para todos os alunos, acreditando no potencial de cada um deles para o ensino e aprendizagem. Para tanto, oferece suporte e recursos adequados para garantir que todos os estudantes tenham oportunidades equitativas de aprendizagem e desenvolvimento, independentemente de suas origens socioeconômicas, culturais ou características individuais.
V - Tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;
VI –Perspectiva Inclusiva:a educação integral deve ser inclusiva e sensível às diferenças individuais representadas por deficiências, origem étnico-racial, condição econômica, orientação sexual, religiosa e outros fatores.Isso significa reconhecer e superar barreiras arquitetônicas, políticas, culturais e atitudinais que possam impedir a participação plena e igualitária de todos os estudantes na vida escolar. Significa também criar ambientes de aprendizagem acolhedores e respeitosos, onde cada aluno se sinta valorizado e capaz de alcançar seu pleno potencial.
VII- Território e Intersetorialidade: A Educação Integral em Tempo Integral reconhece que o processo educativo não se limita aos muros da escola, mas se estende para além deles, abrangendo outros espaços, atores e saberes presentes no território onde
os alunos vivem e circulam. Os territórios são fontes ricas de aprendizado, pois oferecem oportunidades para os alunos entrarem em contato com uma variedade de experiências culturais, sociais, econômicas e ambientais. Essas experiências contribuem para sua formação integral, enriquecendo seu repertório de conhecimentos e habilidades e promovendo uma compreensão mais profunda do mundo ao seu redor.
VIII- Ampliação do tempo e múltiplos arranjos: a ampliação da jornada escolar não se limita a simplesmente estender o tempo de permanência dos alunos na escola, mas
também envolve a implementação de práticas educativas inovadoras e inclusivas. Isso pode incluir aulas mais longas, projetos interdisciplinares, experimentações práticas, grupos de discussão, atividades em diferentes espaços da escola ou da comunidade, e a integração de agentes externos, como membros da comunidade e instituições parceiras, no processo educativo.
IX - Avaliação:A avaliação deve ser concebida como instrumento fundamental para fornecer informações sobre a realização do processo de ensino/aprendizagem e do desenvolvimento cognitivo, para o educador, a fim de se analisar os resultados de seu trabalho, para o estudante e para a família verificar seu desempenho.As ações de acompanhamento e avaliação precisam acontecer de forma contínua, através de mecanismos que possibilitem aos participantes ter clareza sobre o que está acontecendo e fornecendo indicativos para atenuar os fatores de riscos, sanar os problemas de implementação, e operacionalizar caminhos efetivos para a efetivação da aprendizagem.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA

Art. 5ºA Secretaria Municipal de Educação e Equipe Técnica ficarão responsáveis pelo planejamento, acompanhamento pedagógico, logística, execução, gestão de insumos e recursos financeiros para a oferta com qualidade e eficácia da Educação Integral e Tempo Integral e a Ampliação de Jornada Escolar.
Parágrafo único:A Equipe Técnica ficou definida da seguinte forma:
I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II- Representantes do Conselho Municipal de Educação;
III- Representantes da Instituições de Ensino Municipais;
IV- Representantes do Setor de Finanças da Administração Municipal.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS E JORNADA ESCOLAR

Art. 6º A permanência dos alunos nas instituições escolares pode ser ampliada a partir de duas organizações, a saber:
Educação em Tempo Integral em Turno Único – ETI;
Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares - Turno regular mais contraturno.

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO – ETI
Art. 7º A Educação em Tempo Integral em Turno Único tem o objetivo de ampliar o tempo, os espaços e as oportunidades de

aprendizagem, com matrícula e frequência obrigatórias para os alunos de 01 (uma) ou mais turmas da instituição de ensino.
Art. 8º Na Educação em Tempo Integral em Turno Único, a carga horária é de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, totalizando, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas com, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.
Art. 9º A Educação em Tempo Integral em Turno Único possui as seguintes
características:
Matrícula única no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE);
Organização por ciclo e/ou série;
Frequência obrigatória para todos os alunos matriculados no curso em todos os componentes curriculares;
Registro obrigatório do desenvolvimento do aluno no SERE, conforme o Sistema de Avaliação adotado pela instituição de ensino (parecer descritivo, nota ou conceito);
Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC), que explicitem a oferta e organização da Educação em Tempo Integral em Turno Único;
Matriz Curricular organizada com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, conforme previsto por legislação emitida pela Secretaria de Estado da Educação;
Professores habilitados;
Livro Registro de Classe para todos os componentes curriculares.
Art. 10 O horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na PPC, sob responsabilidade de professor habilitado, independente da opção da forma de oferta - Turno Único.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR
Art. 11 A oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta esteja articulada com os conhecimentos e habilidades trabalhados pelos componentes curriculares do ensino regular, como, por exemplo, o acompanhamento e apoio pedagógicos, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação de pesquisa científica, da cultura e arte, do esporte e lazer, das tecnologias, da cultura,
dos direitos humanos, da preservação do meio ambiente, entre outras.
Art. 12 As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - contraturno, são definidas a partir dos macrocampos previstos por legislação emitida pela Secretaria de Estado da Educação.
Art. 13 As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - contraturno se configura a partir dos seguintes critérios:
Duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE): uma para o Turno Regular - turno de escolarizaçãoe outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contraturno;
Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização);
Carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias;
Ciclos e/ou seriado;
PPP/PPC com a explicitação da oferta do Turno de escolarização e das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
O processo de avaliação dos alunos nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado de forma diferente do sistema de avaliação adotado pela instituição de ensino nos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;
Registro obrigatório do desenvolvimento do aluno no SERE, de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - parecer descritivo, nota ou conceito;
Livro Registro de Classe para todos os Componentes Curriculares e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - obrigatórios e facultativos.
Art. 14 Poderão ser ofertadas até 6 (seis) Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, com os devidos registros no SERE, observando-se a carga horária previamente definida no PPP/PPC.
Art. 15 O horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na PPC, sob responsabilidade de professor habilitado, independente da opção da forma de oferta - Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

CAPÍTULO IV
DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS

Art. 16A Educação Integral em tempo integral tem como propósito a criação de ummodelo de gestão integrada, que implica na busca de estratégias, por meio de umcurrículo diferenciado, inclusivo e sustentável, ambientes compatíveis e articuladoscom a proposição, programa de formação profissional e momentos permeados pordiferentes formas de avaliação.
Art. 17A concepção de Educação Integral em Tempo Integral protagoniza uma abordagem centrada no direito, visando promover o desenvolvimento das diversas áreas de aprendizagem e garantir a proteção social dos estudantes, desse modo, se prioriza a formação de indivíduos críticos, autônomos e responsáveis, tanto consigo
mesmos quanto com o mundo ao seu redor.
Art. 18O Regimento Escolar, parte da institucionalização escolar, deve assegurar a efetivação da organização pedagógica e administrativa da Educação em Tempo Integral, conforme a oferta e orientações da SEED.
Art. 19 As atividades a serem desenvolvidas estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico - PPP das unidades escolares, contemplando em seu conteúdo a forma de oferta de atividades de Ampliação de Jornada Escolar e suas especificidades.
Art. 20A concepção de Proposta Pedagógica Curricular para a Educação Integral, deve prever a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;
Art. 21A mantenedora das Instituições de Ensino da Rede Municipal, será responsável pela gestão dos insumos, como: alimentação escolar, transporte escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva do atendimento integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público;
Art. 22 Os ambientes educativos das unidades escolares devem estar em condições estruturais adequadas e condizentes com as atividades que serão realizadas e proporcionar a congregação dos estudantes e sua participação em atividades de natureza cultural e artística, lúdica, física e de interação social, que ultrapassem os requisitos da sala de aula, como:
I - espaços de mídias e biblioteca, com acervo físico e digital;
II - quadra poliesportiva coberta;
III - espaço para atividades curriculares;
IV -biblioteca e espaços difereniados para o trabalho e a prática de leitura;
Vespaço para alimentação;
VI- ambientes para estudos individuais e coletivos, em conformidade com a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição;
VII- laboratório de informática;
VIII- conectividade e acesso a internet.
Parágrafo único: Todas as adaptações e melhorias que se fizerem necessárias na infraestrutura, espaço físico, acessibilidade e segurança para o atendimento dos alunos da Educação em Tempo Integral, serão providenciadas mediante a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos condicionados a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 23O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação de Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar, na rede municipal, compreendem:
I – Carga horária de vinte horas semanais para desenvolvimento de atividades curriculares integrantes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
II – Carga horária de tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais para o desenvolvimento de atividades da Parte Diversificada, buscando desenvolver o aluno em todas as áreas de ensino aprendizagem.
Art. 24 A gestão desenvolvida será pautada na concepção da responsabilidade coletiva, participativa, cooperativa e transparente, através de processos que garantam a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar nas tomadas de decisões

pedagógicos e administrativas, contribuindo para a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias, concepções e práticas pedagógicas.
§1º Os recursos digitais e de comunicação serão ampliados de acordo com a a demanda e a necessidade para o trabalho pedagógico.
§2º A manutenção e consevação da estrutura física da unidade é de responsabiliade da Secretaria Municipal de Educação, que manterá a estrutura em boas condições para o desenvolvimento das atividades escolares.
§3ºA limpeza, organização e conservação direta da unidade escolar será desempenhada por profissionais habilitados para o trabalho, funcionários efetivos, os quais serão supervisionados e orientados pelo gestor escolar.

CAPÍTULO V
DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

Art. 25 Para atuar na Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares, os profissionais deverão comprovar formação mínima no Magistério e/ou Formação Docente para os anos iniciais;
Art. 26A Rede Municipal de Educação incentivará o aprimoramento da formação profissional dos educadores, objetivando o desenvolvimento de metodologias e de estratégias com a finalidade de tornar o processo de ensino-aprendizagem mais eficiente em termos quantitativos e qualitativos.
Parágrafo único: Os profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar participarão de programas de formação continuada oferecidos pela rede, visando ao aprimoramento constante de suas práticas pedagógicas e ao desenvolvimento de habilidades necessárias para o contexto da educação integral.
Art. 27A escola de tempo integral necessita preferencialmente dos seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:
I - Equipe de gestão - Responsável pela gestão e organização o ambiente escolar;
II - Coordenador Pedagógico - Responsável pela orientação dos professores, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades propostas aos educandos;
III - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares -Responsável pelas atividades pedagógicas, deve trabalhar de forma articulada entre todas as áreas e currículos;
IV – Oficineiros: Responsável pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte, lazer, entre outros;
V - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.
§1º Aos profissionais de educação que atuarão na Educação Integral em Tempo Integral, devem ser funcionários efetivos ou contratados por meio de Processo Seletivo.

CAPÍTULO VI
DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

Art. 28 Para o êxito da Política Municipal de Educação Integral a Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques -PR, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas e firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais e internacionais congêneres.
Art. 29 As despesas resultantes da aplicação desta Política correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.
Art. 30 Aplicação dos recursos advindos do Governo Federal, por intermédio, daadesão à Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 31 Os recursos utilizados para ordenação das despesas serão provinientes de fontes vinculas a própria Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar(PNATE) e recursos próprios, condicionadas a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO VII
DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

Art. 32 A Matriz Curricular da Escola Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar abrange uma ampla gama de atividades educativas diferenciadas, que visam ao desenvolvimento integral dos estudantes em diversas áreas do campo das ciências, cultura, arte, esporte e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde e entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares:
Art. 33 As atividades devem estar articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares de forma a proporcionar uma experiência educacional abrangente e significativa, contribuindo para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo, ético e social dos estudantes.
Art. 34A operacionalização da Matriz Curricular ocorrerá de forma integrada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos alunos, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola.
Art. 35 A Matriz Curricular da Educação em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar visa proporcionar uma educação mais significativa, inclusiva e alinhada com as demandas e desafios do mundo contemporâneo, preparando os estudantes para uma participação ativa na sociedade e no mercado de trabalho.

CAPÍTULO VIII
DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

Art. 36 Promover Proposta Pedagógica que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa cientifica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
Art. 37 Fomentar a valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva inter e transdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
Art. 38 Fortalecer os processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, envolvendo estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola;
Art. 39 Promover a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;
Art. 40 Articular, intersetorialmente, com políticas públicas existentes bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção da Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar;
Art. 41 Estabelecer metas e estratégias da política municipal de Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, com o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, Educação Especial e Educação do Campo;
Art. 42 Priorizar a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

Art. 43 Promover, continuamente, a melhoria das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à Educação Integral em tempo integral e a Ampliação de Jornada Escolar;
Art. 44A Secretaria Municipal de Educação fomentará experiências inovadoras existentes na rede, bem como disponibilizará materiais didáticos, pedagógicos e recursos, com o objetivo de melhorar as práticas pedagógicas e educativas;
Art. 45 As despesas oriundas da implementação e manutenção da Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar serão realizadas com recursos provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos União e Estado, da Secretaria Municipal de Educação, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

CAPÍTULO IX
ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 46 As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Educação Integral em Tempo Integral serão orientadas pela Secretaria Municipal da Educação e Equipe Técnica responsável pela Educação Integral em Tempo Integral do município de Capitão Leônidas Marques.
Art. 47 O planejamento e organização do monitoramento e avaliação da Educação integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar nas escolas
municipais contará com reuniões pedagógicas envolvendo coordenação, professores e equipe gestora para alinhar estratégias, trocar experiências e discutir os resultados alcançados e reuniões com pais e parceiros da escola no sentido de promover a integração da comunidade escolar, incentivando o envolvimento de todos os atores no processo educacional;
Art. 48 As Instituições de Ensino que atendem à Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar serão monitoradas periodicamente, visando à melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa. Este monitoramento contínuo permitirá identificar pontos fortes e áreas que necessitam de aprimoramento, assegurando a eficácia das práticas educacionais e administrativas implementadas e contribuindo para a excelência na formação integral dos alunos;
Art. 49 Compreende-se que a avaliação na Educação em Tempo Integral deve ser assumida como princípio processual e diagnóstico, com o objetivo de redimensionar a prática pedagógica, elaborar instrumentos e procedimentos de observação, de registro e de reflexão constante do processo ensino aprendizagem. Nessa perspectiva, pensamos numa avaliação escolar capaz de contribuir para que a escola desempenhe seu papel na educação e na formação do aluno cidadão, desse modo, serão realizados momentos de avaliação escolar trimestrais;
Art. 50O trabalho a ser desenvolvido na Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar terá metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelas avaliações internas e externas. Essas metas e resultados servirão como parâmetros para avaliar o progresso e a eficácia das iniciativas implementadas, garantindo que o objetivo de proporcionar uma educação de qualidade e integral aos alunos seja atingido de maneira contínua e consistente.

CAPÍTULO X
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 51 Ao ofertar Educação Integral em Tempo Integral e a Ampliação da Jornada Escolar, o Município deve assegurar a infraestrutura física, acessibilidade, parcerias intersetoriais, recursos humanos, estrutura funcional, recursos pedagógicos, formações e estratégias de avaliação, especialmente à parte diversificada do currículo.
Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação indicar instituições escolares e turmasonde a Educação em Tempo Integral em turno único ou Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, possam ocorrer, a partir da demanda física/estrutural, humana e financeira disponível.
Art. 52A Política de Educação em Tempo Integral no ano letivo de 2024 terá início com a modalidade de turno único na Escola Municipal Leonel Brizola–Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, para os alunos do 5ºAno do Ensino Fundamental, considerando a ampliação gradativa da oferta para os anos seguintes.
Art. 53A Ampliação de Jornada Escolar acontecerá na Escola do Campo dos Bandeirantes e na Escola do Campo Bom Jesus, de acordo com orientações e organização da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 54 Os casos omissos serão direcionados à Secretaria Municipal de Educação para análise junto a Equipe Técnica e o Conselho Municipal de Educação.
Art. 55 Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir instruções e normativas complementares,quando necessário.
Art. 56 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Capitão Leônidas Marques - PR, 5 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:9250F9A9

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE 035 2024 E EXTRATO DE CONTRATO 211 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 035/2024.
P. Adm. 105/2024.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72, inciso VI, artigo 74, inciso I, ambos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11.12.2023, a favor da empresa ***BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA,*** sita à Rua Borges de Barros, 90, Bairro Sumarezinho, CEP: 05.441-050, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob n. º 05.573.061/0001-61, no valor de ***R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais),*** para a aquisição e instalação de um biodigestor de pequeno porte, por meio do Convênio com a Itaipu Binacional n. º 4104600/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 211/2024.
REF.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 035/2024
Processo. Adm. 105/2024.
***Fundamentação*:** artigo 72, inciso VI, artigo 74, inciso I, ambos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11.12.2023 e **Parecer Jurídico.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de um biodigestor de pequeno porte, por meio do Convênio com a Itaipu Binacional n. º 4104600-2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).
PRAZO: O equipamento deverá ser entregue e instalado em até 60 (sessenta) dias, da formalização do pedido pela Secretaria requisitante e/ou emissão e recebimento da AF (autorização de fornecimento), sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, etc.), para o Município.
VIGÊNCIA: **Até 03 (três) meses da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 315 – 07.002.18.541.1017.2129.4.4.90.52.00;**
*** 333 – 07.002.18.541.1091.1316.4.4.90.52.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:722F05A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 051/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 285/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA,*** com sede na Rua Mozart Calheiros, 855, Jardim Água Boa, Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.811-010, inscrita no CNPJ sob n. º 12.762.864/0001-20, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora LUCILENE TEIXEIRA**,** portador do CPF sob n. 368.197.431-49. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 29.07.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GRÁFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6CF0DB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 291/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 052/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***PROSEG MONITORAMENTO LTDA.,*** com sede na Av Iguaçu, 594, Bairro Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 44.169.806/0001-83, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *LEONARDO NASCIMENTO,* portador do CPF sob n. 086.483.689-95. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços monitoramento de alarme e câmeras, em 13 (treze) pontos/locais, por meio de comodato, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para até mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, mantidas as demais condições firmadas em 31 de maio de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 72.270,00 (setenta e dois mil duzentos e setenta reais), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 30.05.2025.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PROSEG MONITORAMENTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:770E9619

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 060 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n. º 060/2024.
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Centro de Apoio Educacional, Biblioteca e Indústria do Conhecimento, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência/Anexo I.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 22.124,40 (vinte e dois mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 28.06.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 28.06.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL E DA REGIÃO DOS LAGOS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- **PREVALECERÁ a descrição constante no** TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:704578E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 293/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 069/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e de outro lado a empresa ***SIMONE FATIMA ALTENHOFEN 11523386762,*** com sede na Avenida Bandeirantes, S/N, Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 30.442.259/0001-53, neste ato devidamente representada por seu representante legal, Senhora *SIMONE FATIMA ALTENHOFEN*, portadora do CPF sob n. º 115.233.259/0001-53. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços profissionais para ministrar oficina de "Corpo e Movimento", atendendo aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas em 01 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 20.002,44 (vinte mil, dois reais e quarenta e quatro centavos), sendo de R$ 1.666,87 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos) o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 31.05.2025.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SIMONE FATIMA ALTENHOFEN
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A489F264

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 036 2024 E EXTRATO DE CONTRATO 212 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 036/2024.
Proc. Adm. n. º 106/2024.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 20.002,44 (vinte mil, dois reais e quarenta e quatro centavos), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa, ***ALESSANDRA LUCAS ANTUNES,*** localizada na Rua Guabiraba, 250, Bairro Primavera, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 51.463.761/0001-10, para ministrar Oficina de Som e Expressão *(lote 01)*, do edital de ***Credenciamento n. º 003/2023 (Solicitação. n. º 164/2023 e P. Adm. n. º 073/2023),*** visando atender aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, nos termos da ***solicitação n. º 124/2024,*** da Secretaria Municipal de Educação.
Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 05 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 212/2024.
Referências de origem:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2023.
P. Adm. n. º 073/2023.
Solicitação n. º 164/2023.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 036/2024.
P. Adm. n. º 106/2024.
Solicitação n. º 124/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: ALESSANDRA LUCAS ANTUNES.
OBJETO: Contratação de empresa, para ministrar Oficina de Som e Expressão *(lote 01)*, atendendo aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, nos termos do ***credenciamento n. º 003/2023*** e especificações do Termo de Referência.
LOTE 01* – Serviços Profissionais para *ministrar "Oficina de Som e Expressão"
* Escola Municipal do Campo Bom Jesus – 16 (dezesseis) horas semanais, no período da tarde - totalizando 64 (sessenta e quatro) horas mensais, que serão prestados segundo orientação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 20.002,44 (vinte mil, dois reis e quarenta e quatro centavos).
***VIGÊNCIA*: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.**
***DOTAÇÃO*: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
**** 407 – 08.002.12.361.1018.2150.3.1.90.11.00;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F146C53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 049/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 262/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI* e de outro lado a empresa ***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA***, sita à Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452, Cara - Cara, município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.032-300, inscrita no CNPJ sob n. º 02.816.696/0001-54, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *FERNANDO PARUCKER DA SILVA*, portador do CPF sob n. º 248.710.109-10. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 24.11.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:AC11DE29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR i3, DOIS NOBREAKS 600VA E UM NOTEBOOK I5 8GB SSD 256GB.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATAÇÃO: Empresa que apresentar menor lance.
PREÇO: menor preço.
PRAZO: 30 dias, iniciando-se no dia seguinte a data do contrato.

Catanduvas - PR, 05/06/2024

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:8D2BCDBF

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2024

Dispensa Eletrônica nº 01/2024
Processo Administrativo nº 01/2024
Tipo: Menor Preço

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR i3, DOIS NOBREAKS 600VA E UM NOTEBOOK I5 8GB SSD 256GB.**

Sessão Pública: A empresa contratada será aquela que, ao final dos prazos de distribuição e disputa, for detentora da melhor proposta. A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal "Compras.gov.br", no dia **12/06/2024** às **09h00min** e será conduzida pela Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado **UASG 931336**, no site: https://camaracatanduvas.pr.gov.br, link: https://camaracatanduvas.pr.gov.br/licitacao e junto a Diretoria da Câmara Municipal, no horário de expediente.

Catanduvas, 05 de junho de 2024.

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:740623F3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 311/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito ESPECIAL no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 300 de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:

I) – Criação de rubrica de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
UNIDADE: 02.11-Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10-Saúde	
SUBFUNÇÃO: 301-Atenção Básica	
PROGRAMA: 1300-Gestão Municipal de Saúde	
AÇÃO: 2.034.000-CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	VALOR R$
FONTE DE RECURSOS: 1013 - SESA Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	286.862,58

Art. 2º - Para cobertura do Crédito ESPECIAL aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43º, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPERAVIT APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	FONTE	VALOR JÁ UTILIZADO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DESTA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO
R$ 610.088,24	1013	R$ 135.886,81	R$ 286.862,58	R$ 187.338,85

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 04 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E686E939

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 133/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024.

CONTRATO Nº 133/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2024.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024.
HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2024.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, 500, Catanduvas - PR, inscrito no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, neste ato

devidamente representado pelo Prefeito Municipal, sr. Moises Aparecido de Souza, e

CONTRATADO(A):
EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Terezina, Nº 2160, Edifício Residencial Du Portuga, bairro Tropical, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.317.416/0001-54, neste ato representada pelo Sr. Jonathas Luis de Lima, portador do RG nº 7.xxx.835-x e inscrito(a) no CPF/MF nº 042.xxx.xxx-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO CONJUNTO HABITACIONAL NA SEDE DO MUNICIPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MAO-DE-OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**
A CONTRATADA se declara em condições de executar o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024**.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.
A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.
O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O prazo de execução é de até **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Secretaria Municipal.
Fica vinculada à execução do objeto a matriz de riscos, anexo a este contrato, que constitui os riscos a serem suportados pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.16.482.1550.2.046	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	000 1078 1079 1083 2000 21078 21079 21083	4838 4839 4840 4841 4842 484 4844 4845

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – O pagamento será efetuado:
a) conforme execução;
b) após a execução do serviço, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Laudo de medição emitido pelo setor de engenharia do Município de Catanduvas.
OBS - Para o ultimo pagamento, que será de no mínimo 20% do valor global, a empresa deverá apresentar CND/INSS da obra.
5.2 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
5.2.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 5.2.
5.2.1.1 – O contido no item 5.2 e 5.2.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
5.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.4 - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
5.5 – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
5.5.1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
5.5.1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
5.5.1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
5.6.1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais disponibilizadas na fase interna do processo.
Após o interregno de um ano, o valor fixado sofrerá atualização monetária anualmente, com base no menor índice acumulado entre:
a) INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor;
b) IPCA – Índice de preços ao Consumidor Amplo;
c) IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
A concessão de reajuste fica vinculado a disponibilidade orçamentária do exercício a que se referir.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Caso o índice estabelecido indique percentual inflacionário negativo, o valor contratual não sofrerá reajuste monetário.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO
A execução do objeto deste contrato deverá ser realizada no prazo máximo de **360** (**trezentos e sessenta) dias** após ordem de serviço/nota de empenho emitido pela Secretaria responsável pela contratação.
7.1.1 Para emissão da Ordem de Serviço a empresa deverá apresentar:
I – O comprovante de recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s).
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.
Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos produtos com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) em que serão executados os serviços objetos do presente contrato;
O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.
Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio de hábil identificação;
Apresentar ao Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.
Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;
de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com a Lei 14.133/2021, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Catanduvas – PR, 04 de junho de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

Edific Construções LTDA
JONATHAS LUIS DE LIMA
Representante Legal
CPF: 042.XXX.XXX-29

LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA
Fiscal De Obras
CREA PR 89.858/D
Engenheiro Do Município

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
Fiscal Do Contrato
Secretário De Planejamento

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:BEFAF3C7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 138/2024 - EXONERA SERVIDORA, EM RAZÃO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 138/2024

SÚMULA: Exonera servidora, em razão de encerramento de contrato temporário, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, em razão do encerramento do contrato temporário em 03/06/2024, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, a servidora Sandra Aparecida de Quadros, CPF nº 010.980.709-09, do cargo de professora.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:998489FB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 139/2024 - EXONERA SERVIDORA, EM RAZÃO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 139/2024

SÚMULA: Exonera servidora, em razão de encerramento de contrato temporário, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, em razão do encerramento do contrato temporário em 05/06/2024, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, a servidora Fabiana Fagundes Alves, CPF nº 059.982.139-63, do cargo de professora.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:3BA75428

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 140/2024 - GRATIFICA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 140/2024

SÚMULA: Gratifica servidor municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) – Fica gratificado, em virtude de atribuições adicionais ao cargo, conforme letra “b” do Artigo 1º da Lei nº 199/2021, o servidor municipal William Felipe de Oliveira Pinheiro, Assistente Administrativo, matricula nº 1001701, em percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:45E1D10A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024 - CONCORRENCIA Nº 3/2024

CONTRATANTE: Município de Catanduvas, Estado do Paraná, com sede à Avenida dos Pioneiros, nº 500, bairro Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Moises Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.250.754-7 e do CPF/MF nº 842.080.829-68, e

CONTRATADA: JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICOSOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS EM VIAS URBANAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, CONFORME CONVÊNIO N° 22/2024-SAM 40, PACTUADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECIDE A MUNICIPALIDADE.

VALOR: R$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Catanduvas, 04 de junho de 2024.

REPUBLICADO

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FBB8E73E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001/2024 - PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001/2024
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2024

A candidata a seguir relacionada, por descumprimento ao Edital de Convocação nº 010/2024, publicado no site oficial do Município de Catanduvas/PR, e ainda no Diário Oficial “AMP – Associação dos Municípios do Paraná”, na data de 28/05/2024, Edição nº 3032, e em conformidade com o Edital de Convocação nº 010/2024 – PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2024, perde o direito à vaga que conquistou através da classificação no Processo Seletivo Simplificado:

CLAS.	NOME	CARGO
31	ANA PAULA CORREIA	PROFESSORA

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 05 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:133AD5AF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 141/2024 - NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE "OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 141/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para a função de "Ouvidor Municipal do SUS" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial o contido na Lei Municipal nº 30/2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 06/06/2024, o servidor público municipal Erick Felipe Maia Schmitt, inscrito no CPF/MF sob nº 109.639.539-82, matricula funcional nº 1003429, nos termos no parágrafo único do artigo primeiro da Lei Municipal nº 30/2017, como "Ouvidor do SUS".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 91/2018.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:99701BEE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COLETOR DE PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATAÇÃO: Empresa que apresentar menor lance.
PREÇO: menor preço.
PRAZO: 12 meses, iniciando-se no dia seguinte a data do contrato.

Catanduvas - PR, 05/06/2024

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AFE1E771

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 014/2024

Concurso Público nº 001/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81600759	FERNANDO DE CASTRO SEIBEL	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	13
81600140	ZILDA BISPO DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	14

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 05 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:498800CE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 142/2024 - GRATIFICA SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 142/2024

SÚMULA: Gratifica servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) – Ficam gratificados, em virtude de atribuições adicionais ao cargo, conforme letra "b" do Artigo 1º da Lei nº 199/2021, os servidores municipais:
Daniel Massaharu Enokida, cargo de Nutricionista, matricula nº 997099, em percentual de 100% (cem por cento).
Erick Felipe Maia Schmitt, cargo de Assistente Administrativo, matricula nº 1003429, em percentual de 65% (sessenta e cinco por cento).

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial quaisquer gratificação ou designação concedida ao servidor.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:CD9D8815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 8/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 8/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2024
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa interessar, que realizará a contratação direta via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO Por item**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 39/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO
1.1 OBJETO: SOLICITAR A CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE INTIMA FEMININA (ABSORVENTES INTIMOS), VISANDO ATENDER AS FAMILIAS EM SITUAÇAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL - PR , CONFORME DELIBERAÇAO N° 078/2022 CEDCA/PR , ATRAVES DE DISPENSA DE LICITAÇAO..
1.2 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 07/06/2024 às 08h00min até 11/06/2024 às 17h00min.
1.3 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/06/2024 às 09:00.
1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Por item
1.6 MODO DE DISPUTA: Aberto
1.7 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 9.613,50 (Nove Mil, Seiscentos e Treze Reais e Cinqüenta Centavos).
1.8 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://bllcompras.com/.
1.9 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
1.10 INFORMAÇÕES:
1.10.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centenário do Sul - PR, **OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou pelo e-mail: licitacao@centenariodosul.pr.gov.br.
1.10.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site **https://bllcompras.com/**.
1.11 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.11.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica BLL.**
1.11.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL da PREFEITURA DE CENTENÁRIIO DO SUL – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **BLL**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, **esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**
2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.
2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço https://bllcompras.com/, para acesso ao sistema e operacionalização;
2.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE *HARDWARE*, *SOFTWARE* OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA **BLL**.
2.2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgãoentidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);
2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da

qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.3.3.2 Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº14.133/21.
2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.
3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.
3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASES DE LANCES
4.1 A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.
4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.
4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.
4.6 No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.
4.7 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismosimilar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá havera negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordemde classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.
5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salariosde mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoraçãodo preço.
5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação imediata dos Arrematantes
6.1.1 Os participantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar ***upload*** **dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.5 deste aviso**, no prazo estabelecido no item 1.2, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.
6.1.2 Quando um item for arrematado, o Agente de Contratação realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso o participante não tenha realizado o procedimento exigido no item 6.1.1, este será considerada inabilitado.
6.1.2.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.
6.2 A documentação exigida esta devidamente relacionada no Termo de Referência.
6.3 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o **Agente de Contratação** poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;
6.3.1 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo **Agente de Contratação** na BLL;
6.3.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;
6.3.4 A diligência prevista no subitem 6.3 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
6.4 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
7.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.2 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
7.6 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
7.6.1. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio Agente de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
8.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Centenário do Sul/Pr e em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19.
8.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
9.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
9.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
9.3.2 O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
9.3.3 O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
9.4 O prazo de vigência da contratação será de **até 12 (doze) meses** ou até a finalização da entrega do objeto, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
9.5 Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.
9.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-Pr., à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
9.6.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
9.6.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.
9.6.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.
9.7 Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1705	07.002.08.243.0018.2031	1050	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9.8 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
9.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL/PR., com CNPJ nº 12.694878/0001-53, com as informações contidas na Nota de Empenho.
9.10 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
9.10.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposiçãode penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, atéo limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
10.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamenteno prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O processo será divulgado na **Plataforma BLL – https://bllcompras.com/.,** no Portal de Transparência da Prefeitura de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:
11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
11.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de baseao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
11.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;
11.2.4 Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
11.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).
11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.
11.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.
11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor daampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, oprincípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
11.13 O foro de cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
11.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.14.1 ANEXO I – Termo de Referência e Modelo de Proposta;
11.14.2 ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
11.14.3 ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;
11.14.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

03/06/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:BDAC2B6A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
BENEFICIÁRIA/TOMADORA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de CENTENÁRIO DO SUL/PR.

OBJETO: Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 78.973.021/0001-80, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Terceira do Contrato (termo de fomento) original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/06/2024, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR REAJUSTADO: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor dos rendimentos da Aplicação Financeira no valor de **R$ 10.399,79** (dez mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) do termo de fomento.
DATA DE ASSINATURA: 05/06/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C22FF7BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2024.

PORTARIA Nº 029/2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1°- Revogar a portaria n° 067/2022, de 15 de dezembro de 2022.

Artigo 2° - Designar, os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** para recebimento de todas as aquisições da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de processo licitatório.

- LEA MARIA MOREIRA ALVES
- DEBORA VALERIA PINHEIRO
- ANA HELENA POLETO MATESCO
- FABIO JOSÉ ALVES
- RICARDO GARCIA PEREIRA LIMA
- JAQUELINE CELIA DOS SANTOS
- MARIA ECRAIR DA SILVA RODRIGUES
- MAGDA NUNES CORREIA
- CAMILA DOS SANTOS PALMEIRA

Parágrafo Único – referida comissão será responsável pela conferência dos itens recebidos, atestando a coerência entre os mesmos e o objeto do contrato firmado entre a Administração pública e a empresa.

Artigo 3°- Proibir o recebimento do objeto do contrato, por pessoas que não sejam membros da referida comissão.

Artigo 4°- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação. Revogam-se neste ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de maio de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:92289C10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2024.

PORTARIA Nº 030/2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1°- Revogar a portaria n° 075/2022, de 15 de dezembro de 2022.

Artigo 2° - Designar, os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** para recebimento de todas as aquisições da Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrentes de processo licitatório.

- PAULA ROBERTA PODESTÁ DE MORAES
- JULIANA DE SOUZA SOARES
- GENI DOS SANTOS

Parágrafo Único – referida comissão será responsável pela conferência dos itens recebidos, atestando a coerência entre os mesmos e o objeto do contrato firmado entre a Administração pública e a empresa.

Artigo 3°- Proibir o recebimento do objeto do contrato, por pessoas que não sejam membros da referida comissão.

Artigo 4°- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação. Revogam-se neste ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de maio de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FED7182E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2024.

PORTARIA Nº 031/2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1°- Revogar a portaria n° 065/2022, de 15 de dezembro de 2022.

Artigo 2° - Designar, os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** para recebimento de todas as aquisições da Secretaria de Administração, decorrentes de processo licitatório.

- RAFAEL JOSÉ JINUÁRIO
- GILSON BARBOSA DA SILVA
- LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS

Parágrafo Único – referida comissão será responsável pela conferência dos itens recebidos, atestando a coerência entre os mesmos e o objeto do contrato firmado entre a Administração pública e a empresa.

Artigo 3°- Proibir o recebimento do objeto do contrato, por pessoas que não sejam membros da referida comissão.

Artigo 4°- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação. Revogam-se neste ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de maio de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E2C75D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

Termo Aditivo de vigência e valor, ao Contrato n° 001/2022, parte integrante do Pregão Presencial nº. 001/2022, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL** e a empresa **L.C.R PAISAGISMO LTDA**.

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 40.287.104/0001-43, com sede a Praça Monsenhor Celso, 29, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pela Presidente da Câmara **JOSIELI DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG/PR nº 9.802.328-3 e inscrita no CPF/PR 010.333.669-94, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: L.C.R PAISAGISMO LTDA, empresa privada, com sede a Avenida Anita Garibaldi, nº 1279, sala 01, Butieirinho, Itaperuçu/PR, CEP 83.560-000, inscrito no CNPJ sob nº 26.841.829/0001-00, neste ato representada por sua Representante Legal **LUANA COSTA ROSA**, inscrito no CPF nº 111.806.839-43, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a **prorrogação da vigência do prazo ao Contrato n° 001/2022** que versa sobre a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e COPEIRAGEM**, incluindo mão de obra, para a sede da Câmara Municipal de Cerro Azul, bem como a **REPACTUAÇÃO no percentual total de 8,708% (oito virgula sete zero oito por cento)**, referente ao reajuste salarial de acordo com a convenção coletiva de trabalho 2024/2026 – FEACONSPAR, registrada no MTE sob nº PR000232/2024 de 24/01/24, nos limites permitidos por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando em **03 de maio de 2024** e encerrando em **02 de maio de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DO CONTRATO
Fica aditado o contrato acima mencionado, o valor de **R$ 97.101,36** (noventa e sete mil cento e um reais e trinta e seis centavos), sendo o valor mensal de **R$ 8.091,78** (oito mil e noventa e um reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no **artigo 57, II da Lei 8.666/93**, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do **artigo 61, da supracitada Lei**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 02 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

L.C.R PAISAGISMO LTDA
Contratada

Testemunhas:

Jocenir de Barros Stepenowsky RG: 8.512.851-5 Assinatura:

Eliane de Fátima dos Santos CPF: 053.670.329-90 Assinatura:

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:304AA3D6

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL N.º 10.001/2024 CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

A superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para prova de títulos** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

no período das **08h00min do dia 06/06/2024 às 23h59min do dia 09/06/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados;

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 13 do edital de abertura.
Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, **DEVERÃO ENCONTRAR-SE AUTENTICADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE** ou **ACOMPANHADO DE MECANISMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.
Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul (PR), 05 de junho de 2024.

JURACI DAS GRAÇAS ARAÚJO
Superintendente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AC8A6AD1

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.001/2024 - CONVOCÂÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	6201 - ADVOGADO - CERRO AZUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039779	ADAMARES MOTTIN DA SILVA ROCHA	Ampla Concorrência
0039729	ALAN LUIZ DA ROSA	Ampla Concorrência
0039752	ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR	Ampla Concorrência
0039831	CAROLINE BARBOSA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039700	FABIO JOSE STRAUBE DE CASTRO	Ampla Concorrência
0039800	JOELTON TAFAREL BOUARD	Ampla Concorrência
0039781	JOSENILSON DA ROCHA	Ampla Concorrência
0039850	MELISSA DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0039824	WILLIAN LORENSKI	Ampla Concorrência
0039710	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	Afrodescendente
6202 - CONTADOR - CERRO AZUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**

0039855	ARIANE CAROL CHAMBERLAIN	Ampla Concorrência
0039695	LAURA DE MATOS MARTINS	Ampla Concorrência
0039790	LUCAS RIBAS DE MATTOS	Ampla Concorrência

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BAD74BB2

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 104/2024. EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:
ART.1º - Exonerar, a pedido, a partir de 06 de junho do corrente ano, o servidor Rogerio da Silva Godoi, portador do RG n° nº 4.9785.525-2 SSP/PR, da Função de Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), recebendo a Função Gratificada no valor de R$ 50% (cinquenta por cento).

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 05 de junho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FF8789F3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 02/2024 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Art. 1° Nomeia os integrantes da comissão julgadora da exposição agrícola.
Art. 2° Ficam nomeados os seguintes membros, indicados pelas seguintes entidades:
§1° ELIAS DE BONFIM – BONFIM AGRONOMIA
§2° CARLOS HENRIQUE HURBANO - CRESOL
§3° NEWTON SPONHOLZ JUNIOR – PLANEJAMENTO AGROECOLOGICO SPONHOLZ
Art. 3° Entidades que não tenham respondido até 04 de junho de 2024 poderão indicador um profissional impreterivelmente até 07 de junho de 2024.

Art. 4° O julgamento ocorrerá em 08 de junho de 2024 (SÁBADO), a partir das 09:30 h.

Cerro Azul, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8F51117A

SECRETARIA GOVERNO
NORMA DE PROCEDIMENTO DE SORTEIO – 02/2024

Art. 1° Altera algumas disposições descritas na norma de procedimento de sorteio 01/2024.
Art. 2° A realização do sorteio ocorrerá no dia 08 (oito) de junho de 2024, a partir das 14:00 (quatorze) horas, horário de Brasília, nas dependências do local da 56ª Festa Nacional da Ponkan.
Art. 3° O ticket será retirado somente no dia 07 (sete) de junho de 2024, exclusivamente entre às 09:00 -12:00 e das 13:00 às 17:00 no momento da entrega das frutas cítricas para exposição.
Art. 4° Demais disposições permanecem inalterada.

BRUNO LOVATO
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto n° 058/2023

Cerro Azul, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EED04F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: W TRADING SOLUTIONS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ sob nº 28.393.005/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Mão de Obra para fornecimento de profissionais, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01 de março de 2024, nas funções de: MOTORISTAS NAS CATEGORIAS B,C e D, e RECEPCIONISTA, para atuação nas Secretarias de Saúde, Educação, Agricultura, Assistencia Social, Governo e Administração, nos quantitativos infracitados.

VALOR TOTAL: R$ 512.207,64 (quinhentos e doze mil, duzentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2024.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:FDBB45CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: FEF PRODUCOES ARTISTCAS LTDA (FRED & FABRÍCIO PRODUÇÕES – CNPJ sob nº 45.114.202/0001-00

OBJETO: Contratação da empresa FEF PRODUCOES ARTISTCAS LTDA (FRED & FABRÍCIO PRODUÇÕES), especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico da dupla FRED & FABRÍCIO, para apresentação de show musical da dupla supracitada para o dia 08/06/2024 (sábado) no evento da 56º edição da Festa Nacional da Ponkan.

VALOR TOTAL: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 18 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:746DA655

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: FOCUS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob nº 53.956.783/0001-48

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecer mão de obra de operadores de máquinas pesadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

VALOR TOTAL: 73.527,86 (Setenta e três mil, quinhentos e vinte sete reais e oitenta seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 3 meses (três) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:951C2408

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: ALEX ANDERSON GOUART-EPP - CNPJ sob nº 34.678.112/0001-18

OBJETO: Aquisição de Placas de Sinalização Viárias Verticais, em atendimento à Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

VALOR TOTAL: 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 2 meses (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:4C7E8E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: : PJ DE FARIAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.709.909/0001-89

OBJETO: Aquisição de Placas de Sinalização Viárias Verticais, em atendimento à Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 2 meses (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:555881E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: CHELOKEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.594.128/0001-21

OBJETO: Contratação da empresa CHELOKEDO LTDA, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico da banda CHÊ LOKEDO, para apresentação de show musical para o dia 09/06/2024 (domingo) no evento da 56º edição da Festa Nacional da Ponkan.

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 2 meses (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:7D40F6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: E. DOS REIS SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 42.442.628/0001-97

OBJETO: Contratação da empresa E. DOS REIS SILVA, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico do cantor EDY LEMOND, para apresentação de show musical da dupla supracitada para o dia 08/06/2024 (sábado) no evento da 56º edição da Festa Nacional da Ponkan.

VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 2 meses (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:1ED4205E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob nº 14.738.613/0001-35

OBJETO: Contratação da empresa CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico da dupla JOÃO NETO E FREDERICO, para apresentação de show musical da dupla supracitada para o dia 09/06/2024 (domingo) no evento da 56º edição da Festa Nacional da Ponkan.

VALOR TOTAL: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 1 mês (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:F1728447

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.673.878/0001-44

OBJETO: Contratação da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico da cantora ISADORA POMPEO, para apresentação de

show musical da artista supracitada para o dia 07/06/2024 (sexta-feira) no evento da 56º edição da Festa Nacional da Ponkan

VALOR TOTAL: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 2 dois (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:0152CD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.685.289/0001-01

OBJETO: Objeto é a Aquisição de 01 Parque Infantil Completo e Brinquedos Infantis em atendimento ao CMEI Tia Lea e à Secretaria Municipal de Educação Esportes, Lazer e Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I..

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 2 dois (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:C482A390

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: VANESSA DE OLIVEIRA COSTA inscrito no CNPJ sob nº 49.112.419/0001-24

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com até dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$82.980,04 (oitenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:7DD1A5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: **ALEXANDRE TORCARTE LTDA ME -** inscrita no CNPJ sob nº 062.220.349-50

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com até dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 236.493,64 (duzentos trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:2DD52743

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ASSIS FERREIRA DE MELO - inscrito no CNPJ sob nº 27.662.164/0001-30

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com até dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 91.032,91 (noventa e mil, trinta e dois e noventa e um centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:68A3A251

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: MAURO CESAR TRANSPORTES - inscrito no CNPJ sob nº 27.514.301/0001-90

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com até dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 168.646,31(cento e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:2AB37504

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ATAIR DE JESUS GELIET - inscrito no CNPJ sob nº 17.360.210/0001-93

OBJETO: Objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de O transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com até dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 156.864,29 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:BF997FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ELISEU DE FRANÇA 94619565920- inscrito no CNPJ sob nº 27.478.048/0001-66

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com até dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 171.868,26 (cento e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:2BC58595

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: EDENE DA PAIXAO TRANSPORTES - inscrito no CNPJ sob nº 27.517.863/0001-97

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com até dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 63.667,00 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais)

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:2C5C6984

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: JUARES CARLOS DA PAIXÃO AVIAÇÃO AZUL - inscrito no CNPJ sob nº 80.048.325/0001-83

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com até dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 71.413,11 (setenta e um mil, quatrocentos e treze reais e onze centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:1C2349EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ROSE DA APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO - inscrito no CNPJ sob nº 30.631.919/0001-44

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com até dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo

I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 93.349,97 (noventa e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:BC25AF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: CÉLIO SCHNEIDER - inscrito no CNPJ sob nº 021.741.219-05

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com até dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 114.931,04 (cento e quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:04E57BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: COSTA TRASNPORTE ESCOLAR - LTDA - inscrito no CNPJ sob nº 27.967.588/0001-03

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com até dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 117.907,20 (cento e dezessete mil, novecentos e sete reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:429B3DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: MARCOS BETO DE MELO 04523922926- inscrito no CNPJ sob nº 27.472.215/0001-61

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com até dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 73.973,24 (setenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:C53FDC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA - inscrito no CNPJ sob nº 84.940.626/0001-78

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com até dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 209.961,53 (duzentos e nove mil, novecentos e sessenta e um reais cinquenta e três centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:EF279D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: LIVACIR ALVES DE OLIVEIRA - inscrito no CNPJ sob nº 27.481.950/0001-31

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a

forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com até dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Cultura.

.

VALOR TOTAL: R$ 144.496,73 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:A57F5810

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: REGIELI CORDEIRO BOMFIM 07436957988- inscrito no CNPJ sob nº 27.474.296/0001-39

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com até dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 53.887,68 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:4DBB9E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: JUCELIA DA ROSA - inscrito no CNPJ sob nº 49.435.215/0001-24

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com até dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 53.887,68 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:FCFA4DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: J. COSTA CONFECÇÕES E TRANSPORTES - inscrito no CNPJ sob nº 07.940.854/0001-05

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com até dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 172.312,79 (cento e setenta e dois mil, trezentos e doze reais e setenta e nove centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:E13B9605

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: NEREU MACHADO 62186728915- inscrito no CNPJ sob nº 47.756.634/0001-32

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com até dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 110.015,64 (cento e dez mil, quinze reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:D99E3211

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: KIELSE DOMINGOS BUARD 04746956979- inscrito no CNPJ sob nº 27.484.378/0001-64

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com até dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 67.059,67 (sessenta e sete mil, cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:5492D9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: RAFAEL SCHNEIDER TRANSPORTES - inscrito no CNPJ sob nº 32.558.404/0001-91

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com até dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 371.073,64 (trezentos e setenta e um mil, setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:650E004A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO LTDA - inscrito no CNPJ sob nº 28.274.537/0001-69

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com até dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 591.530,79 (quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta reais e setenta e nove centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:C118D8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: CASA PARANÁ INUSTRIA DE ARTEFATOS LTDA - inscrito no CNPJ sob nº 40.538.493/0001-32

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com até dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 2 meses (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:23A768B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR - inscrito no CNPJ sob nº 75.110.585/0001-00

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com até dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:919A4707

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ERIVELTON DOS SANTOS CHAMBERLAIN LTDA - inscrito no CNPJ sob nº 46.182.781/0001-83

OBJETO: Objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra para Reforma da Quadra de Esporte da Comunidade de São Sebastião, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 18.690,00 (dezoito mil e seiscentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 2 meses (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:E4786BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP - inscrito no CNPJ sob Nº 21.061.770/0001-17

OBJETO: Contratação de serviços de empresas especializadas em: Locação de estruturas para eventos; estrutura de sonorização, iluminação e painel de led; equipe de segurança e brigadistas para a realização da 56ª Edição da Festa Nacional da Ponkan que ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2024 no Município de Cerro Azul-PR em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 251.853,00 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais).

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: 2 meses (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:F75D5593

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: SISTEMA 1 LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA - inscrito no CNPJ sob Nº 06.943.897/0001-73

OBJETO: Contratação de serviços de empresas especializadas em: Locação de estruturas para eventos; estrutura de sonorização, iluminação e painel de led; equipe de segurança e brigadistas para a realização da 56ª Edição da Festa Nacional da Ponkan que ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2024 no Município de Cerro Azul-PR em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: 2 meses (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:AFB6952E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - inscrito no CNPJ sob Nº 45.724.134/0002-74

OBJETO: Contratação de serviços de empresas especializadas em: Locação de estruturas para eventos; estrutura de sonorização, iluminação e painel de led; equipe de segurança e brigadistas para a realização da 56ª Edição da Festa Nacional da Ponkan que ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2024 no Município de Cerro Azul-PR em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 42.850,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: 2 meses (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:D615A289

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: PIX2 CRIACAO DE CONTEUDOS LTDA - inscrito no CNPJ sob Nº 03.097.840/0001-02

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de cobertura audiovisual para registro profissional das atividades da Festa Nacional da Ponkan, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes do Termo de Referência

VALOR TOTAL: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: 2 meses (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:D0F8C337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 197-2024

DECRETO Nº197/2024

Nomeia a Senhora, Angelina de Fátima Motta de Mattos, no cargo de Chefe do Departamento Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a senhora**, Angelina de Fátima Motta de Mattos,** no cargo de **Chefe do Departamento Administrativo.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1D409866

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 56

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2024
DATA CONTRATO: 4 de junho de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA..
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 04/06/2024 até 04/08/2024
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de 04/06/2024 até 04/08/2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:CC2850AF

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA

CLEVELÂNDIA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Processo Administrativo Nº 0015/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Data de Publicação: 17/05/2024 13:48:19

TOTAL DO PROCESSO: **2.974.424,64**				
CEGE ENGENHARIA LTDA		**04.484.014/0001-89**	**2.974.424,64**	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 125	Lance: 2.974.424,64	**Total: 2.974.424,64**
Item: 1	Unidade: UND	Marca: Engenharia	Modelo:	
Descrição: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 19.094,84 m2, sendo 7.213,58m2 de implantação asfáltica em CBUQ e 11.881,26m2 de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização,sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.visual.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.974.424,64	**Valor Unit.: 2.974.424,64**		Total Item: 2.974.424,64

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente De Contratação

EDSON LUIZ MODENA
Membro de Apoio

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:4F8EFEFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo:	04/2024 ao Contrato Nº 06/2020.
Processo:	Tomada de Preços 01/2020.
Partes:	Colombo Previdência e Actuary Assessoria Previdenciária Ltda - EPP.
Objeto:	Prestação de serviços de avaliação, assessoria e consultoria na área atuarial previdenciária, conforme especificações do Anexo VI, que integra o Edital de Tomada de Preços nº. 001/2020.
Do Valor:	Os valores não sofrerão reajustes pelo período de 12 meses conforme acordado entre as partes, sendo o valor mensal de R$ 4.418,14 (quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e catorze centavos).
Do Prazo:	O presente termo aditivo prorroga o prazo em 12 (doze) meses, com inicio em 26 de junho de 2024 e término em 25 de junho de 2025.
Da Dotação:	As despesas resultantes deste ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 23.003.0009.0122.0003.2025.3.3.90.35.01.02
Data:	05 de Junho de 2024.
Assinatura:	Wilton Luiz Carrão - Superintendente.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:25600706

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.772/2024

LEI N.º 1.772, DE 09 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA E ESPIRITUAL POR MEIO DE CAPELANIA NOS ESTABELECIMENTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º- Fica assegurada a assistência religiosa e espiritual por meio do serviço de capelania nos hospitais da rede pública, em estabelecimentos de ensino, e entidades de assistência e internamentos do Município de Colombo para os fins do art. 35, da Lei 1617 de 17 de dezembro de 2021.

§ 1º Entende-se por entidades de assistência e internamentos, os seguintes:
I - asilo para idosos e/ou para apoio e permanência às crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade;
II - serviço de atendimento de apoio à mulher;
III - centro de atenção psicossocial – CAPS;
IV - comunidades terapêuticas.

§ 2º Entende-se por serviço de capelania, entre outros, os seguintes:
I - aconselhamento;
II - orientações aos assistidos por meio de ações preventivas, treinamentos, participações em projetos didáticos pedagógicos;
III - apoio por meio de orientação espiritual.

Art. 2º - São beneficiários da assistência de que trata esta lei:
I - discentes e docentes dos estabelecimentos de ensino da rede pública ou privada;
II - pacientes internados e funcionários dos hospitais públicos e privados;
III - idosos, crianças e adolescentes internados nos asilos ou casas de apoio;
IV - mulheres em situação de vulnerabilidade;
V - pessoas com sofrimento mental grave, incluídas aquelas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de álcool ou substâncias psicoativas.

Parágrafo único. Somente poderá ser prestada a assistência religiosa a que se refere esta Lei mediante manifestação dos interessados, uma

vez que nenhum assistido poderá ser obrigado a participar das atividades religiosas.

Art. 3º - A assistência religiosa e espiritual de que trata o art. 1º será ministrada por pessoas de diversos credos religiosos reconhecidos em âmbito nacional, previamente certificados por meio de curso regular de capacitação em Capelania.

Art. 4º - O capelão, em suas atividades, deverá respeitar as normas internas de cada estabelecimento público e ou privado no que refere ao acesso das realizações de atividades.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 09 de maiode 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:205AAA79

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.776/2024

LEI N.º 1.776, DE 23 DE MAIO DE 2024

ALTERA O ART. 163 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 16/1978 QUE 'INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO DE COLOMBO'.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a tramitação de requerimentos de imunidade ou de isenção, alterando a redação e acrescentando parágrafos ao art. 163, da Lei Complementar nº 16, de 12 de julho de 1978, que institui o Código Tributário no Município de Colombo.

Art. 2º O art. 163 da Lei Complementar nº 16, de 12 de julho de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 163. A documentação do primeiro pedido de reconhecimento de imunidade ou de isenção comprovando os requisitos para a concessão do benefício servirá para os exercícios fiscais subsequentes, independente de novo requerimento.
§ 1º Os templos de qualquer culto que exerçam suas atividades em imóvel que não é própriodeverão apresentar, no pedido de reconhecimento de imunidade, cópia autêntica do instrumento de locação.
§ 2º Os templos de qualquer culto que deixarem de exercer atividade no imóvel beneficiado, quer pelo encerramento da atividade, quer pelo término do contrato de locação, deverão informar ao Municípiono prazo de trinta dias. (NR)

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 1532, de 05 de março de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 23 de maiode 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EC2A02F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 041/2024

DECRETO N.º 041,DE20DE MAIO DE2024

ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DEAVALIAÇÃODEIMÓVEISDO MUNICÍPIO DE COLOMBO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pelaLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA:

Art.1º -Alterar o art. 1º do Decreto n.º 30/2023, que versa sobre a composição da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, que passa a contar com os seguintes membros abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Keli Coradin	Presidente	15.105
Giovane Antonio Bontorin Silva	Membro	16.047
Lauri Augusto Bahls	Membro	15.157
Mayte Galvão Pereira de Camargo	Suplente	17.444
Marcio Quinsler Pereira	Suplente	5.073

Art. 2º-Revoga-se o Decreto nº30/2023.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 20 de maio de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7582E8BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 042/2024

DECRETO N.º 042/2024

CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE COLOMBO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pelaLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE COLOMBO, que tem como tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º. A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE COLOMBO ocorrerá em 11 de junho de 2024, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Auditório da Regional Maracanã, situado à Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 4º andar, Colombo, Paraná.

Art. 3º. A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE COLOMBO compõe etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, que tem por objetivos:
I - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
II - mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;
III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;

IV - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumetno para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios.

Art. 4º A organização e realização da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE COLOMBOserá conduzida pela Comissão Organizadora, a ser nomeada por Portaria específica.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 20 de maio de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2D1871CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.777/2024

LEI N.º 1.777, DE 27 DE MAIODE2024

INSTITUI O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO E ALTERA A LEI 1.668/2022.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Colombo, vinculado à Divisão de Administração, estabelece a sua competência e estrutura, e altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.668, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Colombo.

Art. 2º O § 2º do art. 16 da Lei nº 1.668 de 2022, fica acrescido do inciso IV e o § 5º, acrescido do inciso VI, renumerando-se o atual inciso VI para VII, com as seguintes redações:

"Art. 16. .....
.....

§ 2º A Divisão de Administração compreende:
.....
IV - Setor de Compras e Licitações.
.....

§ 5º Compete ao Setor de Patrimônio e Serviços:
.....
VI - organizar e manter o almoxarifado, registro e inventário de bens adquiridos pela Câmara Municipal de Colombo;
....."

Art. 3º O art. 16 da Lei nº 1.668 de 2022 fica acrescido dos §§ 9º, 10 e 11, com a seguinte redação:

"Art. 16. .....
.....

§ 9º Compete ao Setor de Compras e Licitações:
I - a coordenação e execução centralizada de todos os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços, através de processos de cotação de preços e licitação de compras, bens, serviços e obras, efetuados pela Câmara Municipal de Colombo;
II -o recebimento das solicitações de compras emitidas pelos órgãos da Câmara, a verificação de sua conformidade com as políticas de compras, a comprovação de sua real necessidade e definição da modalidade que será utilizada para o atendimento;
III - a organização e a atualização do Cadastro de Fornecedores da Câmara;
IV - o recebimento, conferência, armazenamento, conservação e distribuição do material adquirido pela Câmara de acordo com as solicitações dos órgãos;
V - o controle das solicitações de reposições de estoque, dos prazos de entrega dos materiais adquiridos e supervisão do recebimento dos materiais;
VI - o planejamento e coordenação dos mecanismos da comprovação da vantajosidade na manutenção e/ou renovação dos contratos;
VII - o acompanhamento e avaliação dos resultados das contratações;
VIII - a elaboração, auxílio e/ou revisão dos termos de referência;
IX - auxiliar na definição da modalidade a ser utilizada para a contratação;
X - promover a aquisição ou contratação, diretamente, nas hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, instruindo e finalizando os respectivos processos, elaborando os contratos pertinentes e arquivando-os após liquidação;
XI - supervisionar a atuação dos Fiscais de Contrato;
XII - orientar os demais órgãos da Administração quanto aos procedimentos e requisitos pertinentes a apresentação de requisições para aquisição de bens e contratação de serviços."

"§ 10. Compete ao responsável pelo Setor de Compras e Licitações:
I - gerir os serviços e os procedimentos e processos administrativos do Setor, proporcionando-lhes o impulso necessário ao regular andamento;
II - dirigir e supervisionar os servidores lotados em seu Setor;
III - coordenar os processos de licitação e de contratação direta;
IV - coordenar o controle dos prazos para execução contratual e a elaboração dos termos aditivos;
V - zelar pela capacitação constante dos servidores lotados no Setor."

"§ 11. São requisitos para a designação da Chefia do Setor de Compras e Licitação:
I - ser servidor público efetivo da Câmara Municipal de Colombo, titular de cargo de natureza administrativa ou técnica que tenha como requisito de provimento formação mínima de ensino médio;
II - não ter sido condenado em processo administrativo por cometimento de infrações disciplinares decorrentes de ato de improbidade;
III - ter conhecimento das rotinas atinentes a compras, licitações e contratos administrativos, com aperfeiçoamento comprovado por instituições oficiais ou pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Colombo."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 27 de maiode 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B69D4B7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 436/2024

PORTARIA N.º 436/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 235/2024, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º022/2024, com objeto de Locação de imóvel situado a Avenida São Gabriel nº 3048, São Gabriel - Colombo/PR, CEP: 83.404-642, com área de 165,6 m², a ser utilizada para instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo São Gabriel, conforme segue:

GESTOR DE CONTRATO:
Carla Caroline Dums Orasmus, portadora do RG n.° 9.689.537-2, CPF n.° 053.175.069-80.

FISCAL DE CONTRATO:

Jocelis Fátima Nunes, portadora do RG n.° 8.104.016-8, CPF n.° 046.205.359-82.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:88BA918D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 437/2024

PORTARIA N.º 437/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato e Fiscal técnico, do Contrato n.º 237/2024, Processo Licitatório: Concorrência Pública n.° 012/2021, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para obras de **DEMOLIÇÃOe deEXECUÇÃO**do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Chapeuzinho Vermelho, situado na Rua das Orquídeas, nº 751 - Bairro Monte Castelo - Colombo - PR, compreendendoo saldo da Obra à executar, conforme serviços e quantidades descrito e incluídos nas planilhas,conforme segue:

FISCAL DE CONTRATO:
Cesar Junior Castro Espindola, portador do RG n.° 9.352.025-0, CPF n.° 063.283.999-60.

FISCAL TÉCNICO:
Alessandra Mariano Duarte Frizon, portadora do RG n.°13.024.532-3, CPF n.°103.446.609-74, CREA: 191440/D.

Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:00091D05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 438/2024

PORTARIA N.º 438/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º- Nomear os senhores abaixo relacionadas, sem prejuízo de suas funções para constituírem o **Comitê de Ações de Vacinação de Alta Qualidade do Município de Colombo**, de acordo com a Portaria GM/MS n.º 844/2023, de 14 de Julho de 2023, conforme segue:

Representante do Comitê:
- Izabella Armstrong Antunes – Gestora Núcleo de Imunização;

Membros:
- Debora Meireles Dalcanalle;
- Eliane da Silva;
-Jeizila Bueno Pereira;
-Marilize Sonntag Okoinski;
-Luciane das Neves da Silva;
-Márcia Eluisa Contente Estevam;
-Diogo Vasconcelos Araguaia;
-Jamerson Celio de Lima;
-Beatriz Chagas Passos;
-Lisandra Camargo;
-Karina Bezerra da Silva;
-Ana Caroline Santos de Lima.

Art. 2º - Esta designação é sem ônus para o Município.

Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D43B5C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 023/2024/ CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2024

Processo:	Nº 14507/2024 - Inexigibilidade Nº 023/2024 – Chamamento Público 008/2023.
Partes:	Município de Colombo/PR, **CEI CENTOPEIA LTDA- ME CNPJ: 18.626.343/0001-21.**
Objeto:	Credenciamento de Instituições de Ensino privado e/ou comunitárias para Prestação de Serviços Educacionais na modalidade "Bolsa Creche" visando o atendimento temporário de vagas na Educação Infantil. Conforme Credenciamento/Chamamento Público 008/2023.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 8.666/93
Data:	05/06/2024

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E765D302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2024 - CONTRATO Nº 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2021.

Processo: 11896/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.258.027/0001-41.
Objeto: Contratação de Licenciamento de Uso para softwares de Sistema de Gestão Pública em plataforma WEB, sem limite de usuários, nas áreas de Saúde, e Administração Geral. Também a contratação de Sistemas WEB para a Câmara Municipal e a Previdência Municipal os quais trabalhem integrados com a Administração Geral afim de atender as exigências do SIAFIC. Agregados, à contratação de serviços complementares necessários ao funcionamento dos sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em data center e todas as demais condições constantes deste edital, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 43.226,40 (Quarenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), devido ao acréscimo de valor.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Local e data da emissão: Colombo, 01 de junho de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:B6597A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

Processo: 952/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a Fiscalização Contratual caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 26.924,00 (vinte e seis mil e novecentos e vinte e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 22 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:2DF5B54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº 385/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

Processo: 10138/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.679.035/0001-27.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA n. º 001/2023, fornecida pelo CONTRATANTE - LOTE 01.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de Execução para 17/08/2024 e o Prazo de Vigência para 14/05/2025.
Local e data da emissão: Colombo, 09 de maio de 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:31FA28DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.

Processo: 41046/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretária Municipal da Saúde.
Contratada: CM Hospitalar S.A., inscrita no CNPJ n.º 12.420.164/0009-04.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791 e da Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos injetáveis e orais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 922,25 (Novecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:7EC24459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.

Processo: 27163/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Dental Premium Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.215.257/0001-45
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Mirian Appel Martins - Matrícula: 9055 e a Fiscalização, da Sr.ª Marli dos Santos Silva - Matrícula: 9296.
Objeto: Aquisição de Materiais e Instrumental Odontológicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 34.782,60 (Trinta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:B634FDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e demais secretarias do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023 e 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024,** cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos de refrigeração e eletrodoméstico, com fornecimento de mão de obra e peças original do fabricante, para atender as necessidades das Unidades de Ensino e demais Setores mantidos pela Prefeitura Municipal de Colombo.
VENCEDOR:
ALLAN JHONNIS DE SOUZA - CNPJ: 26.791.984/0001-60
LOTES: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12.
Valor: R$ 992.998,00 (novecentos e noventa e dois mil e novecentos e noventa e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 05 de Junho de 2024.

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

JERONIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Tadeu Araujo Costa Junior
Código Identificador:6A0956AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.

Processo: 27163/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Dentax Comércio de Produtos Odontológicos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.596.355/0001-65.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Mirian Appel Martins - Matrícula: 9055 e a Fiscalização, da Sr.ª Marli dos Santos Silva - Matrícula: 9296.
Objeto: Aquisição de Materiais e Instrumental Odontológicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 19.078,55 (Dezenove mil setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:6DEB139E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.

Processo: 27163/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.633.441/0001-84
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Mirian Appel Martins - Matrícula: 9055 e a Fiscalização, da Sr.ª Marli dos Santos Silva - Matrícula: 9296.
Objeto: Aquisição de Materiais e Instrumental Odontológicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 140.547,40 (Cento e quarenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:BF5C1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

PROCESSO Nº 2107/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Contratado: CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA POPULAR - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.311.126/0001-54.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Willian Zanini, portador do R.G. nº. 5.661.958-5 e CPF nº. 801.139.409-63 do fiscal Sra. Karina Barbosa da Silva, portadora do R.G. nº. 8.216.667-0 e CPF nº. 009.478.769-79.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para execução de serviços de Castração em massa (caninos e felinos), Resgate de animais em situação de rua e Hospedagem, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: R$ 519.121,80 (quinhentos e dezenove mil e cento e vinte e um reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Prazo de Vigência: - O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 04 de junho de 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:F4C73A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 236/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024.

Processo: 16759/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Fazenda.

Contratada: MWP Gestão Pública Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob nº 50.205.404/0001-90.
Fiscalização: A Gestão do presente Contrato e a Ficalização Técnica será de responsabilidade da Sr.ª Daniele Denise Manika e a Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Mariana Iankowski.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação, que possibilite aos usuários o acesso a automação financeira conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O custo máximo da contratação é de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data da emissão: Colombo, 03 de junho de 2024.
Assinatura: Alessandra da Silva.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:45149A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Processo: 27163/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Dental Sul America Comercial Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.375.705/0001-19.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Mirian Appel Martins - Matrícula: 9055 e a Fiscalização, da Sr.ª Marli dos Santos Silva - Matrícula: 9296.
Objeto: Aquisição de Materiais e Instrumental Odontológicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 27.206,00 (Vinte e sete mil duzentos e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:C1FE23D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2024

Processo:	Nº 11592/2024 - Dispensa Nº 059/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **TENDAS BELA VISTA LTDA** **CNPJ: 29.241.735/0001-99.**
Objeto:	Aquisição de Tenda Piramidal medindo 6m X 6m, com lona confeccionada em PVC, destinada a ampliar o espaço físico de atendimento a pessoas em situação de rua na Unidade Centro Pop.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	05/06/2024

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:00BF7133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 10444/2024

N° do Empenho:	**10444/2024**
Data:	**05/06/2024**
Valor Total do Empenho:	R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**059/2024**
Contratado:	**TENDAS BELA VISTA LTDA** **CNPJ: 29.241.735/0001-99.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Tenda Piramidal medindo 6m X 6m, com lona confeccionada em PVC, destinada a ampliar o espaço físico de atendimento a pessoas em situação de rua na Unidade Centro Pop.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:0A0EAE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 235/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

PROCESSO: 10476/2024
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Locador: Stephany Chemin, portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.201.013-9, inscrito no CPF sob o nº 076.816.809-00, com escritório profissional na Rua das Pedreiras, n°177, sala 05, Campo Pequeno - Colombo/PR e a Sra. Laila Chemin, portadora da cédula de identidade RG nº 9.201.009-0 e CPF nº 056.551.399-01.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato a Sra. Carla Caroline Dums Orasmus, portadora do RG: 9.689.537-2 e CPF 053.175.069-80, Telefone: (41)3675-5995/5909, e-mail: psb.colombo@gmail.com e a Fiscal de Contrato a Sra. Jocelis Fátima Nunes, portadora do RG: 8.104.016-8 e CPF: 046.205.359-82, Telefone: (041) 3675-5995/5909, e-mail: sfvc.colombo.pr@gmail.com.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Locação de imóvel situado a Avenida São Gabriel nº 3048, São Gabriel - Colombo/PR, CEP: 83.404-642, com área de 165,6 m², a ser utilizada para instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo São Gabriel.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 46.571,76 (quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
3.2. O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 3.880,98 (três mil e oitocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos), referente ao aluguel mensal.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1746/2023.
PRAZO: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2024 e término em 31 de maio de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data de emissão: Colombo, 01 de junho de 2024.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:6DF622ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024 - AGREGADOS E CALCÁRIO

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 042/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme quantidades e especificações constantes neste termo de referência, necessários para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo – PR.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 07 de JUNHO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 21 de JUNHO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 21 de JUNHO de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:21774720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 023/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

Processos: 14437/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 17.531.702/0001-02.
Objeto: Contratação de serviços de engenharia especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para fornecimento de imagem georreferenciada e ortorretificada atualizada, coletada com no máximo 90 (noventa) dias. Execução de cadastramento e recadastramento de unidades imobiliárias; vetorização das áreas edificadas através da imagem; Implantação de Sistema de Informação Geográfica 100% WEB para gestão, atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal; Módulo de Consulta de Viabilidade de Parcelas Territoriais, Gestão do Patrimônio Público Georreferenciado, Gestão da Arborização, Tributário e Gestão Social Habitacional; Capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias, conforme especificações constantes no Termo de Referência: (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA - ÍTEM 02).
Valor: O valor do presente termo aditivo referente aos Serviços de Manutenção do Sistema, será no total de R$ 96.750,00 (noventa e seis mil e setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de Vigência e Execução dos serviços por mais 12 (doze) meses.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de junho de 2024.
Assinatura: Keli Coradin

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:4CE54018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Processo: 27163/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.194.440/0001-03.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Mirian Appel Martins - Matrícula: 9055 e a Fiscalização, da Sr.ª Marli dos Santos Silva - Matrícula: 9296.
Objeto: Aquisição de Materiais e Instrumental Odontológicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 47.800,75 (Quarenta e sete mil oitocentos reais e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:CEB8C3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Processo: 27163/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.882.886/0001-54.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Mirian Appel Martins - Matrícula: 9055 e a Fiscalização, da Sr.ª Marli dos Santos Silva - Matrícula: 9296.
Objeto: Aquisição de Materiais e Instrumental Odontológicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 4.370,90 (Quatro mil trezentos e setenta reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B95F2BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO FINALDOPROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº001/2024

O Presidente da Comissão Especial do PSPS 001/2024 vem pela presente corrigir a Homologação Final do PSPS 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/06/2024.
Onde se lê:
O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2024, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica de 05 de outubro de 2005; Lei Municipal n° 1.348/2014 e Lei Municipal n° 1.349/2014, que institui o Regime Jurídico Único, Plano de Cargos e Vencimentos, e dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta e Indireta do Município de Colombo e a Lei Municipal nº 1.221/2011 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

Leia-se:

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2024, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal n° 1.348/2014 e a Lei Municipal n° 1.349/2014 que institui o Regime Jurídico Único, Plano de Cargos e Vencimentos, e dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta e Indireta do Município de Colombo e a Lei Municipal nº 1.244/2011 que dispõe

sobre a Contratação de Pessoal por tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Colombo, 06 de junho de 2024.

SYDNEI JESUS GODINHO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2024

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:6E9D2448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 013/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL 001/2024 CONTENDA - PR

Torna Público a Resultado Preliminar das Provas Práticas.

ANTONIO ADAMIR DIGNER, Prefeito do Município de **Contenda – Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no **Edital n° 001/2024**, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Preliminar das Provas Práticas** realizadas dia **02 de junho**, para **Motoristas e Operadores de Máquinas**, conforme segue:

Motorista

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova Pratica
10987	Diogo Cabrini Dudek	Motorista	92,00
9280	Angela Domingos De Almeida Thomé	Motorista	81,00
10717	Paulo Henrique De Oliveira S. De Lima	Motorista	92,00
9283	Carlos Alberto Walles	Motorista	89,00
10063	Jessica De Souza Santos	Motorista	100,00
9800	Derique Trianovski	Motorista	AUSENTE
10222	Daniela Brizotto	Motorista	100,00
10149	Leandro Miguel Paz Da Silva	Motorista	AUSENTE
9115	Luiz Fernando Barbosa	Motorista	100,00
10161	Fabio Jose Trzaskos Filho	Motorista	100,00

Motorista Escolar

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova Pratica
8896	Orlei Lima De Moraes423068	Motorista Escolar	97,00
8862	Marcos Alessandro Da Silva Dos Santos	Motorista Escolar	100,00
9304	Dione De Andrade Pereira De Vargas	Motorista Escolar	97,00
8902	Marcos Roberto Trimmer	Motorista Escolar	82,00
8971	Mauri Paulinho Musial	Motorista Escolar	98,00
9209	Eliane Aparecida Martins	Motorista Escolar	81,00

Motorista Saúde

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova Pratica
9289	Kevyn Aparecido Kreginski	Motorista Saúde	100,00
9313	Elizete Aparecida Ukan	Motorista Saúde	97,00
9501	Sérgio Luiz Gabardo Ferreira	Motorista Saúde	97,00
11267	Marcos De Paula E Silva	Motorista Saúde	97,00
9895	Adriano Romeu Furman	Motorista Saúde	100,00
9470	Felipe Giovani Da Silva	Motorista Saúde	89,00
9260	Leandro Pavelski Gaspar	Motorista Saúde	100,00
9019	Oglacir Ricardo Alves De Souza	Motorista Saúde	100,00
9944	Andrea Soares Fragoso	Motorista Saúde	79,00
9086	Jorge Izoel Prorok Padilha	Motorista Saúde	55,00

Motorista de Caminhão

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova Pratica
9567	Jeferson Leandro Stabach	Motorista de Caminhão	87,00
9553	Elisandro Noll De Oliveira	Motorista de Caminhão	47,00
11129	Fábio Paulo Stigar	Motorista de Caminhão	100,00
8999	Edison Gonçalves	Motorista de Caminhão	AUSENTE
9796	Tony Andre De Souza Da Luz	Motorista de Caminhão	63,00
8903	Ricardo Moreira Da Silveira	Motorista de Caminhão	AUSENTE
9192	Bruno Zavelinski Jacintho	Motorista de Caminhão	98,00
11137	Jaime Paulo Vaz Da Cruz	Motorista de Caminhão	97,00
9521	Divonei De Jesus Moreira Silva	Motorista de Caminhão	100,00
11035	Guilherme Augusto Duda Bittencourt	Motorista de Caminhão	AUSENTE

Operador de Máquinas

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova Pratica
11396	Jhonatan Alberto Objawa Ramos	Operador de Máquinas	100,00
10976	Gilberto Gremski	Operador de Máquinas	75,00
10754	Romecir Pimentel Dos Santos	Operador de Máquinas	AUSENTE
9482	Daniel Woiginhak	Operador de Máquinas	93,00
9366	Mario Deda	Operador de Máquinas	100,00
9375	Marcio Lech	Operador de Máquinas	100,00
9370	Tiago Luis De Deus	Operador de Máquinas	AUSENTE
9369	Sergio Luiz Vendrechovski	Operador de Máquinas	100,00

Contenda, 04 de junho de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:7EBDBE20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 027/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
54°	BERNADETE APARECIDA ANTUNES ALVES STEMPNIAK
55°	PRISCILA CAROLINA LEMOS DO BONFIM
56°	JULIANA SILVA SANTOS
58°	LEIDICLEA APARECIDA MILDEMBERGER

Contenda, 05 de junho de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:A27C593C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado e com os Editais de Homologação do Resultado Final nº 006/2022 e 009/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
61°	GISLAINE CORDEIRO VIEIRA
62°	DÉBORA DOS SANTOS
63°	ANARELLI PEDROSO BARBOSA
64°	CLARICE DE JESUS ALVES ARAÚJO DE LIMA
65°	ELUZENITA ABREU CARVALHO
66°	FRANCIELE APARECIDA BOÇOEN

CARGO: DENTISTA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3°	STÉFFANY DOS ANJOS FRANCISCO

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 05 de junho de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 003/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:3A5AE665

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.153/2024

Súmula: “Cria a Guarda Municipal de Contenda e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica criada a Guarda Municipal de Contenda, instituição de caráter civil, uniformizada e armada, subordinada ao chefe do Poder Executivo Municipal, com a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.
Art. 2º A Guarda Municipal de Contenda reger-se-á pelos seguintes princípios básicos de atuação, em prol do cidadão do município:
I - Proteção dos direitos humanos fundamentais: vida, liberdade, propriedade e segurança pessoal;
II - Assegurar o exercício da cidadania e da liberdade de manifestação, de locomoção e religiosa;
III - Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas humanas e materiais;
IV - Preservação dos bens morais, imateriais e históricos sob o domínio do município;
V - Prevenção da criminalidade por meio de atuação na Ordem Pública;
VI - Compromisso com a evolução social da comunidade; e
VII - Uso progressivo da força.
Art. 3º É competência geral da Guarda Municipal de Contenda a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.
Art. 4º São competências específicas da Guarda Municipal de Contenda, respeitadas as competências dos órgãos federais e estatuais:
I - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II - Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra bens, serviços e instalações municipais;
III - Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V - Colaborar com a pacificação e mediação de conflitos, observando o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI - Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
VII - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e imaterial do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - Cooperar, quando autorizado, com os demais órgãos de defesa civil locais;
IX - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais, voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio de celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI - Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII - Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou presta-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV - Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV - Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI - Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas Estadual e Federal;
XVII - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e
XVIII - Atuar imediatamente nas ações preventivas de segurança escolar, na proteção da mulher e outros grupos ou indivíduos vulneráveis.
Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Guarda Municipal de Contenda poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União e dos Estados ou do Distrito Federal ou de congêneres de municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV do mencionado artigo, diante do comparecimento de órgãos descritos no art. 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.
Art. 5° No plano de sua estrutura orgânica e orçamentária a Guarda Municipal de Contenda é subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único: A Guarda Municipal de Contenda será formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em Lei Municipal.
Art. 6° São requisitos básicos para investidura no cargo público da Guarda Municipal de Contenda:
I - Nacionalidade brasileira;
II - Pleno gozo dos direitos políticos;
III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - Nível de escolaridade médio completo;
V - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - Aptidão física, mental e psicológica; e
VII - Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.
Art. 7º No exercício regular das atribuições de Guarda Municipal, o servidor terá garantida assistência jurídica, prestada gratuitamente pelo Município.
Art. 8º O regime jurídico e o desenho organizacional da Guarda Municipal subordinam-se ao Estatuto da Guarda Municipal de Contenda.
§ 1º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, por estatuto próprio da Guarda Municipal.
§ 2º Juntamente com a avaliação do estágio, o Guarda Municipal deve obter aprovação no curso de formação conduzido/coordenado pelo Município, por Curso/Academia Municipal Formação da Guarda Municipal, em consonância com o disposto no estatuto e Matriz Curricular Nacional da SENASP.
Art. 9º Fica instituído o número 153 e a cor azul noturno para o uniforme como referências identitárias da Guarda Municipal de Contenda.
Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Contenda, 5 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:0F226767

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.154/2024

Súmula: "Dispõe sobre a ampliação do número de vagas de cargos de provimento efetivo conforme especifica, constantes na Lei Municipal nº 1.342/2012 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do quadro geral do poder Executivo Municipal de Contenda-Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Ficam acrescidas (10) dez vagas ao cargo de provimento efetivo de Enfermeiro no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, acrescentando às quantidades já existentes no Anexo II, da Lei Municipal 1.342 de 01 de abril de 2012 (Grupo Ocupacional I- Cargos de Nível Superior), conforme a seguir:

CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS AMPLIADAS	VAGAS TOTAIS
ENFERMEIRO	09	10	19

Art. 2º Ficam acrescidas (15) quinze vagas ao cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, acrescentando às quantidades já existentes na Tabela 02 do Anexo II, da Lei Municipal 1.342 de 01 de abril de 2012 (Grupo Ocupacional II- Cargos de Nível Técnico), passando a compor conforme abaixo especificado:

CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS AMPLIADAS	VAGAS TOTAIS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25	15	40

Art. 3º Inclui no Anexo III da Lei nº 1342, de 4 de abril de 2012, as atribuições dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, passando a constar a seguinte redação:

CARGO: ENFERMEIRO

PRÉ-REQUISITOS: GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade.

ATRIBUIÇÕES: Planejar prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; acionar equipe multiprofissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; realizar evolução clínica de pacientes. Elaborar e manter atualizado o manual de normas e rotinas no atendimento de enfermagem das unidades de saúde, centrais de regulação, serviços de emergências e hemocentros. Conferir registros de ocorrências e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas. Estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como propor alterações. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem; monitorar processo de trabalho; avaliar desempenho de

pessoal de enfermagem. Levantar necessidades e problemas; diagnosticar situação; identificar áreas de risco; estabelecer prioridades; elaborar projetos de ação; avaliar resultados. Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; Elaborar material educativo; Orientar participação da comunidade em ações educativas; Definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; Participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; Orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde; Participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; Participar da elaboração de projetos e políticas de saúde. Analisar prontuários; averiguar coerência do registro de enfermagem com patologia; averiguar irregularidades relativas a assistência prestada; confrontar situação com as informações da legislação e normas; elaborar relatórios e documentos e executar demais atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PRÉ-REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COM FORMAÇÃO EM CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência ao paciente. Administrar medicação prescrita. Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos.

ATRIBUIÇÕES: Realizar instrumentação cirúrgica. Promover saúde mental. Organizar ambiente de trabalho. Dar continuidade aos plantões. Apresentar-se situando o paciente no ambiente; Arrolar pertences de paciente; Controlar sinais vitais; Mensurar paciente (peso, altura); Higienizar paciente; Fornecer roupa; Colocar grades laterais no leito; Conter paciente no leito; Monitorar evolução de paciente; Puncionar acesso venoso; Aspirar cânula orotraqueal e de traqueostomia; Massagear paciente; Trocar curativos; Mudar decúbito no leito; Proteger proeminências ósseas; Aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; Estimular paciente (movimentos ativos e passivos); Proceder à inalo terapia; Estimular a função vesico-intestinal; Oferecer comadre e papagaio; Aplicar clister (lavagem intestinal);Introduzir cateter nasogástrico e vesical; Ajudar paciente a alimentar-se; Instalar alimentação induzida; Controlar balanço hídrico; Remover o paciente; Cuidar de corpo após morte. Verificar medicamentos recebidos; Identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); Preparar medicação prescrita; Verificar via de administração; Preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); Executar antissepsia; Acompanhar paciente na ingestão de medicamento; Acompanhar tempo de administração de soro e medicação; Administrar em separado medicamentos incompatíveis; Instalar hemoderivados; Atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; Administrar produtos quimioterápicos. Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; Auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; Efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma...); Controlar administração de vacinas. Verificar suficiência de equipamento, material cirúrgico e compressas; Verificar quantidade de peças para implante; Verificar resultado e validade da esterilização; Encaminhar material para sala cirúrgica; Posicionar paciente para cirurgia; Posicionar placa de bisturi elétrico; Suprir demandas da equipe; Verificar a quantidade de compressas cirúrgicas; Contar número de compressas, material e instrumental pré e pós cirurgia; Repor material na sala cirúrgica Vedar sala cirúrgica. Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.); Prevenir tentativas de suicídio e situações de risco; Limitar espaço de circulação do paciente; Demarcar limites de comportamento; Disponibilizar pertences pessoais para paciente (preservação da identidade) Estimular paciente na expressão de sentimentos; Conduzir paciente a atividades sociais; Implementar atividades terapêuticas prescritas; Proteger paciente durante crises; Acionar equipe de segurança. Providenciar material de consumo; inspecionar carrinho de parada cardiorrespiratória (PCR); Organizar medicamentos e materiais de uso de paciente e de posto de enfermagem; fiscalizar validade de materiais e medicamentos; encaminhar material para exames; arrumar camas; arrumar rouparia. Vistoriar cada paciente e quantidade de psicotrópicos; resolver pendências (medicamentos, curativos, exames, encaminhamentos, jejum...); conferir quantidade e funcionalidade de material e equipamento. Lavar mãos antes e após cada procedimento; Usar equipamento de proteção individual (EPI); Paramentar-se; Precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; Providenciar limpeza concorrente e terminal; Desinfetar aparelhos e materiais; Esterilizar instrumental; Transportar roupas e materiais para expurgo; Acondicionar perfurocortante para descarte; Descartar material contaminado; Tomar vacinas; Seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente; e executar demais atividades correlatas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 5 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:54969A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2024

Súmula: Designa os responsáveis por Secretarias pelas despesas previstas na Lei Municipal do Regime de Adiantamento.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados, como responsáveis pelo regime de adiantamento de despesa das seguintes secretarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fabiano Veiga Oliva – CPF nº 053.915.729-59
Fabio Luis Malinovski Padilha – CPF nº 057.920.319-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Nayara Baumel Bello Malinovski – CPF nº 075.539.839-42
Guilherme Bruno Wonsovicz – CPF nº 089.986.609-38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Francisco Carlos Cury – CPF nº 200.937.139-91
Amanda Schinda da Silva – CPF nº 095.962.889-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Manutenção da Diretoria Educacional
Simone Cavalim de Souza da Silva- CPF nº 021.497.359-03
Cleide Francisco Sobota – CPF nº 871.073.419-87

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Setor de Educação Infantil
Setor de Ensino Fundamental
Rosane Gregovsky Gomes – CPF nº 032.799.059-74
Cleide Francisco Sobota – CPF nº 871.073.419-87

DEPARTAMENTO DE CULTURA
Alessandra Mari Raksa – CPF nº 041.006.809-88
Cleide Francisco Sobota – CPF nº 871.073.419-87

DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Jhony Willian Anjos – CPF nº 077.130.399-88
Cleide Francisco Sobota – CPF nº 871.073.419-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Angela Mayer de Souza Digner – CPF nº 759.450.709-63
Vanessa Aparecida Cordeiro Lopes – CPF nº 079.841.079-55

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Lauro Alexsandro Lagner – CPF nº 028.310.519-40
Bruna Paola Dziura – CPF nº 076.769.399-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Patrícia Claudino Romão De Oliveira – CPF nº 839.336.899-53
Luana Grazielle Lavandoski Good Semes – CPF nº 073.292.419-70

Art. 2º Os servidores designados possuem competências de movimentação financeira da conta, podendo retirar talões de cheques, assinar recibos e cheques e/ou autorizar transferências.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:779110D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 14 DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 14 de 05 de Junho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Incentivos Financeiros da Resolução SESA nº 374/2024.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Coronel Vivida PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.718 de 21 de novembro de 2003 e pelo Decreto Municipal 8.357/2024;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
Considerando a Resolução SESA nº 374/2024.
Considerando a necessidade e Plano de Aplicação apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o fortalecimento da Vigilância em Saúde no Município.

Resolve:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, Plano de Aplicação de Incentivos Financeiros da Resolução SESA nº 374/2024, conforme segue:

DESPESAS DE CUSTEIO - DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO
MOCHILA	08	960,00
MATERIAL EDUCATIVO (GRÁFICOS/FANTASIAS)	DIVERSOS	10.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS (MANUTENÇÃO VEICULAR, DE EQUIPAMENTOS, GRÁFICOS, LABORATORIAIS, ETC)	DIVERSOS	15.000,00
CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS (CURSOS, PALESTRAS, DIÁRIAS, LOCAÇÕES, ALIMENTAÇÃO ETC)	DIVERSOS	15.000,00
MATERIAIS DIVERSOS, DE CONSUMO, ACESSÓRIOS E UTENSILIOS, AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, VEICULARES, GENEROS ALIMENTICIOS (ESCRITÓRIO, PEÇAS VEICULARES E DE EQUIPAMENTOS, LABORATORIAL, GRÁFICOS, CRACHÁS, ALCOOL, REAGENTES, FITA ANTROPOMETRICA, PEÇAS VEICULARES, LANCHES, UNIFORMES ETC)	DIVERSOS	23.027,24
EPI'S (BONÉ/CHAPÉU, PROTETOR SOLAR, REPELENTE, CALÇADOS, ETC)	DIVERSOS	12.000,00
TOTAL	**75.987,24**	

DESPESAS DE CAPITAL - DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO
ELETRONICOS (COMPUTADORES (04), NOTEBOOK (01), IMPRESSORA 01, TABLETS (03)	DIVERSOS	25.148,19
AR CONDICIONADO	03	6.000,00
BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL ADULTO	03	3.000,00
BALANÇA PLATAFORMA PORTATIL	06	7.200,00
BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL	03	2.250,00
FREEZER 500 LTS	01	3.750,00
GELADEIRA	02	6.800,00
TOTAL	**54.148,19**	

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

Publique-se e Registre-se,

DIRCEIA BORGES FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Dirceia Borges Fernandes
Código Identificador:3A2FDB08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES Nº 05, 07, 08, 12, 13 E 14. EXCLUSIVA PARA ME/EPP PARA OS LOTES Nº 01, 02, 03, 04, 06, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19 E 20.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 07 de junho de 2024 até às 08h do dia 24 de junho de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 24 de junho de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 24 de junho de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 1.190.738,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de junho de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:2A6A994F

GABINETE DO PREFEITO
ATA ADMINISTRATIVO 04 - ESCOLA SANTA LÚCIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024
A **Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-Pr**, Mantenedora da **Escola Rural Municipal Santa Lúcia – EIEF**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Delibração nº 02/2018 CP/CEE/PR,
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da **Escola Rural Municipal Santa Lúcia – EIEF**, do Município de Coronel Vivida – Pr, com a oferta de : **Educação Infantil e Ensino fundamental Séries Iniciais**.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por **(80) %** da comunidade escolar e **(20) %** da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Presidente	Claudieli Althaus RG: 10.007.272-6	
	TITULAR	**SUPLENTE**
Representante da Equipe	Maria Olivia da Conceição	Aline Gracieli da Silva Fronza

Pedagógica	Rodrigues RG: 4.718.768-0	RG: 8.823.704-8
Representante do Corpo Docente da Educação Infantil	Edson Ramos Calixto RG: 10.142.962-8	Priscila Marafon Silva RG: 10.524.716-8
Representante do Corpo Docente do Ensino Fundamental	Lurdes da Silva de Souza RG: 5.645.660-0	Ana Cristina Rossoni RG: 9.737.725-1
Representantes dos Funcionários Administrativos	Sidnei Guisolfi RG: 5.777.872-5	Adriane Deveras Silveira RG: 6.362.577-9
Representantes de Serviços Gerais	Rosemari Tonion RG: 7.545.853-3	
Representante da APMF	Sineide Scaion Paes RG: 9.913.278-7	Ketlyn Dessordi Paz RG: 10.672.522-5
Representante do Corpo Discente/pais ou responsáveis	Zenildo Alexandre Paes Junior RG: 13.984.176-0	Andreia Tochetto dos Santos RG: 7.336.355-1
Representantes dos movimentos sociais da comunidade local (Associação de moradores e Igreja)	Floriana Szucki RG: 4.090.139	Leocir Giacomini RG: 8.131.814-0

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato administrativo entra em vigor a partir de 03 de junho de 2024, ficando revogado o Ato Administrativo nº 12/2022 da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e disposições em contrário.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal
Coronel Vivida - PR

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:F40FDEEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2274/2024

DECRETO Nº 2274/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Diamante D'Oeste, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 3° da Lei nº. 10/2009 de 18 de Maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1° Fica constituída a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade do Município de Diamante D'Oeste – Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná, convocada por meio da Resolução Normativa Nº 001/2024 – ConCidades Paraná, de 29 de abril de 2024, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado pela Resolução Normativa Nº 002/2024 – ConCidades Paraná, de 02 de maio de 2024.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no Anexo I.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I – Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) De definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) De participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) Para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II – Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII – Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII – Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX – Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X – Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste. Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

I - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
José Maria Dias**;**
II - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Meyalison Frank Estefano Melo**;**
III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Lucimar de Lima;
IV - Representante da Secretaria Municipal de Serviços, Viação e Obras Públicas:
Marcelo Jeferson Ribeiro;
V - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Marcos Aurélio Mocellin;

VI - Representante dos Usuários de Meio Ambiente e Saneamento Básicos:
Neli Teresinha Rosetti Pomini;
VII - Representante da Associação Comercial e Industrial (ACIDI):
Fernando Vagner Ferreira Alves; e
VIII - Representante do Conselho Municipal de Agricultura e meio Ambiente de Diamante D'Oeste:
Rosani Linharis.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:487837F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2275/2024 DE 05/06/2024

Decreto nº 2275/2024 de 05/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental

149 - 3.3.90.30.00.00 - 103 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00.
Total Suplementação:.....R$100.000,00.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
138 – 3.1.90.11.00.00 - 103 VENC.E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL..... R$ 100.000,00.
Total Redução:.....R$100.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:213256B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90027/2024 que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em contratação de serviços de mão de obra de vigias e serventes, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, em razão da necessidade de revisão das partes que compõem o processo, fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 5 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4F8C0CD0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Objeto: Dispensa de licitação, objetivando a aquisição de parques infantis para instalação em estabelecimentos municipais de ensino. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Dispensa Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II

Tipo: Edital de Dispensa Eletrônica

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de início de recebimento de propostas:6/6/2024 às 8h00min (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas:11/6/2024 às 08h59min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 5 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ECD28892

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20973/2024

DECRETO Nº 20973/2024

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Kelin Ghizzi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) à servidora **KELIN GHIZZI**, matrícula funcional 17939-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Advogada, lotada junto à Procuradoria Jurídica/Gabinete do Prefeito, no período de 29 de maio a 05 de junho de 2024, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:570CEA5A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20974/2024

DECRETO Nº 20974/2024

Nomeia a Senhora Simone Sguissardi para o cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **SIMONE SGUISSARDI**, matrícula funcional 20179-1, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, com Habilitação em Licenciatura Plena, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia e CMEI Mariana, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06 de junho de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A4DCBC98

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20975/2024

DECRETO Nº 20975/2024

Revoga o Decreto nº 18316/2022 que concedeu o benefício de Auxílio Moradia ao servidor Antonio Batista de Siqueira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n° 18316/2022, que concedeu benefício de Auxílio Moradia ao servidor **ANTONIO BATISTA DE SIQUEIRA**, matrícula funcional nº 19344-1, lotado junto à Secretaria de Saúde, a partir de 27 de maio de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AAFD372A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20976/2024

DECRETO Nº 20976/2024

Nomeia a Senhora Marta Gissele de Souza para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **MARTA GISSELE DE SOUZA**, matrícula funcional 20171-1, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/Departamento da Secretária de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de junho de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0BF10C5A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20977/2024

DECRETO Nº 20977/2024

Nomeia a Senhora Elizabete Maria Pizato Ferreira da Silva para o cargo de provimento efetivo Atendente de Farmácia, Nível – 01.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ELIZABETE MARIA PIZATO FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional 20182-1, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Atendente de Farmácia, Nível – 01, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de junho de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:03BE530D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20978/2024

DECRETO Nº 20978/2024

Declara estabilidade no serviço público municipal à servidor.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARA estabilidade no serviço público municipal ao servidor abaixo mencionado, por motivo de cumprimento do Estágio Probatório, conforme Art. 15º da Lei 577/93 e Art. 41º da Constituição Federal:

Matrícula	Nome	Cargo	Data nomeação
19160-1	Cezar Belusso	Agente Administrativo	27.05.2021

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de maio abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7F80C1AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20979/2024

DECRETO Nº 20979/2024

Nomeia a Senhora Eneirti Vieira Ernesto para o cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ENEIRTI VIEIRA ERNESTO**, matrícula funcional 20178-1, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de junho de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BE09E040

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20980/2024

DECRETO Nº 20980/2024

Exonera, a pedido, a servidora Simone Daiane Ferreira Celestino do cargo de provimento temporário

de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **SIMONE DAIANE FERREIRA CELESTINO**, matrícula 20054-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Professora Nadir Ramuski, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20640/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4DCD69B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20981/2024

DECRETO Nº 20981/2024

Exonera, a pedido, a servidora Zenilce Jasinski Brunn do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Vespertino) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **ZENILCE JASINSKI BRUNN**, matrícula 19985-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Vespertino) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20495/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B5D7D9AE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20982/2024

DECRETO Nº 20982/2024

Contrata o Senhor Daniel Stopassoli para o cargo de provimento temporário de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata o Senhor **DANIEL STOPASSOLI,** matrícula funcional 20181-1, regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Esportes, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03 de junho a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0F586422

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20983/2024

DECRETO Nº 20983/2024

Nomeia a Senhora Dandara Cateline Rezende para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível “C” - Classe “1”.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **DANDARA CATELINE REZENDE,** matrícula funcional n° 20183-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível “C” - Classe “1”, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Camila, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04 de junho de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9796ADF0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20984/2024

DECRETO Nº 20984/2024

Nomeia o Senhor Dino Robes Romualdo dos Santos Barboza para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **DINO ROBES ROMUALDO DOS SANTOS BARBOZA,** matrícula funcional 20180-1, regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo Plínio Salgado, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 04 de junho de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:60A2A9C6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20985/2024

DECRETO Nº 20985/2024

Anula o Chamamento Público nº 004/2024.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o *caput* e inciso III do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e,

Considerando que em virtude de erro no cálculo do valor total informado nos documentos de planejamento referente a este processo de Chamamento Público 004/2024, sem possibilidade de correção no sistema COMPRASGOV;

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulado procedimento de Chamanento Público nº 004/2024 e todos os atos administrativos decorrentes deste, pelas razões já expendidas.

Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 165 da Lei 14.133/2021**.**

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1EB5EDDA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 061/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para os cargos de **AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO e MÉDICO CLÍNICO GERAL - GENERALISTA**, com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Adriel Gustavo Silva	7° Lugar

MÉDICO CLÍNICO GERAL – GENERALISTA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Nuno Nunes Velanes Borges	9° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 03 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F216361E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 062/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Solange Haas de Medeiros Bueno	27° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 03 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3504AC12

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS** e **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

ÁREA DE ABRANGÊNCIA VILA RURAL CANARINHO E LINHA SÃO BRAZ

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Jeniffer Souza da Silva	3° Lugar

ENGENHEIRO AMBIENTAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Lucas Roberto Morgado Ferro	3° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 04 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:22769A29

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 064/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** e **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS,** com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Paula Santos da Silva	13º Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Quele Tatiane Hoffmann de Morais	13º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 04 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D2A15F4F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente a Portaria nº 042/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3028, página 691-694) em 22 de maio de 2024, em virtude de erro material, excluindo-se as seguintes informações:

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	08/05/2024
Valor das diárias	R$ 46,36 (quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Dois Vizinhos, 29 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:051B59A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente a Portaria nº 045/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3032, página 662-666) em 28 de maio de 2024, em virtude de erro material:

• Altera-se a diária conforme segue:

Onde se lê:

Nome do servidor	Janaina Helena Matievicz
Matrícula Funcional	19579-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Clevelândia
Objetivo da viagem	Acompanhar atletas nos Jogos da Juventude do Paraná.
Período	24, 25 e 26/05/2024
Valor das diárias	**R$ 1.026,72 (um mil e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)**

Leia-se:

Nome do servidor	Janaina Helena Matievicz
Matrícula Funcional	19579-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Clevelândia
Objetivo da viagem	Acompanhar atletas nos Jogos da Juventude do Paraná.
Período	24, 25 e 26/05/2024
Valor das diárias	**R$ 728,64 (setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)**

2. Exclui-se a requisição de diária do servidor Antônio Petri que consta em duplicidade.

Dois Vizinhos, 29 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:87FD1E06

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 047/2024

PORTARIA Nº 047/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10, 13, 14, 15, 16,17 e 20/05/2024
Valor das diárias	R$ 568,56 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes
Período	02, 03, 06, 08, 10, 13, 15 e 15/05/2024
Valor das diárias	R$ 695,52 (seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10, 13, 14 e 15/05/2024
Valor das diárias	R$ 375,36 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10, 13, 14 e 15/05/2024
Valor das diárias	R$ 320,16 (trezentos e vinte reais e dezesseis centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	02 e 08/05/2024
Valor das diárias	R$ 226,32 (duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13, 15 e 16/05/2024
Valor das diárias	R$ 320,16 (trezentos e vinte reais e dezesseis centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Arapongas
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	09, 10, 11 e 15/05/2024
Valor das diárias	R$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	08 e 10/05/2024
Valor das diárias	R$ 226,32 (duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	02/05/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10, 11, 13,14, 15 e16/05/2024
Valor das diárias	R$ 695,52 (seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10, 11, 12, 13, 14 e 15/05/2024
Valor das diárias	R$ 623,76 (seiscentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Cascavel, Pato Branco, Ampere
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10, 13, 14 e 15/05/2024
Valor das diárias	R$ 320,16 (trezentos e vinte reais e dezesseis centavos)

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	09, 10, 11, 13, 14 e 15/05/2024
Valor das diárias	R$ 585,12 (quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)

Nome do servidor	Assis Borges de Oliveira
Matrícula Funcional	17831-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Nova Esperança do Sudoeste
Objetivo da viagem	Transportar atletas para os Jogos Escolares do Paraná
Período	17/05/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transportar atletas da Associação Inzando para participar do evento III Taikai Nihon Budo
Período	18/05/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transportar atletas para participar dos Jogos Escolares do Paraná
Período	20/05/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Valcimar Rodrigo Occhi
Matrícula Funcional	16659-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas para participar dos Jogos Escolares do Paraná
Data	18/05/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Nova Esperança do Sudoeste, Ampere
Objetivo da viagem	Transportar atletas para participar dos Jogos Escolares do Paraná; transportar atletas do Galo Futsal para participar de competição
Período	21 e 22/05/2024
Valor das diárias	R$ 320,16 (trezentos e vinte reais e dezesseis centavos)

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Brasília
Objetivo da viagem	Audiência na Secretaria de Saúde; Reunião na Secretaria da Agricultura; Reunião na Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)
Período	21, 22 e 23/05/2024
Valor das diárias	R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)

Nome do servidor	Cleiton Szczepkowsk
Matrícula Funcional	19397-1
Função	Diretor de Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Secretaria	Sec. de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	2º Seminário Estadual de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes
Período	27, 28 e 29/05/2024
Valor das diárias	R$ 839,04 (oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Cledimar Boaretto
Matrícula Funcional	19170-1
Função	Diretor do Departamento de Agroindustriais e Inspeção Sanitária.
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Defesa Civil retirar kit dormitório, cesta básica para distribuir às famílias afetadas pela enchente.
Período	27 e 28/05/2024
Valor das diárias	R$ 651,36 (seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Catia Bonin
Matrícula Funcional	19025-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	2º Seminário Estadual de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes
Período	27, 28 e 29/05/2024
Valor das diárias	R$ 960,48 (novecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Rosilei de Godois
Matrícula Funcional	17870-1
Função	Diretora
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	2º Seminário Estadual de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes
Período	27, 28 e 29/05/2024
Valor das diárias	R$ 839,04 (oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Thiago Dambros
Matrícula Funcional	17876-1
Função	Psicólogo - Coordenador do CREAS
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	2º Seminário Estadual de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes
Período	27, 28 e 29/05/2024
Valor das diárias	R$ 839,04 (oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Helena Horbatei
Matrícula Funcional	19002-1
Função	Coordenadora do Cadastro Único
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	2º Seminário Estadual de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes
Período	27, 28 e 29/05/2024
Valor das diárias	R$ 839,04 (oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Eberson Fabiano Galvão
Matrícula Funcional	19847-1
Função	Conselheiro Tutelar
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	2º Seminário Estadual de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes
Período	27, 28 e 29/05/2024
Valor das diárias	R$ 596,16 (quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2AE5518A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 075/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 075/2024.

Contrato	065/2024 – Concorrência n° 009/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Jirau Alto Incorporadora e Construtora Ltda - CNPJ/MF nº 12.876.608/0001-63.
Objeto	Contratação de empresa para construção de pavimentação asfáltica na estrada vicinal que liga o município de Dois Vizinhos aos municípios de Boa Esperança do Iguaçu e Cruzeiro do Iguaçu, com recursos oriundos do Convênio N° 4500074791 e o Município de Dois Vizinhos - PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 15.599.281,00 (quinze milhões, quinhentos e noventa e nove mil e duzentos e oitenta e um reais)
Prazo de Vigência	15 (quinze) meses.
Data de Assinatura	03 de junho de 2024.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2020 – Dispensa de Licitação nº 018/2020.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cooperativa dos Catadores de Recicláveis de Dois Vizinhos - José Pedro Alves - CNPJ nº 37.054.637/0001-70.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do Valor Contratual e Reajuste – Acresce-se ao contrato o total de R$ 290.078,16 (duzentos e noventa mil, setenta e oito reais e dezesseis centavos). Cláusula Segunda - Ficam alteradas as Cláusulas Sexta – Da Vigência – Prorrogam-se os prazos da vigência até 02 de junho de 2025.
Data de Assinatura	28 de maio de 2024.

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2020 – Concorrência nº 010/2020.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	SM Resende Construções e Incorporações Ltda - CNPJ/MF nº 08.715.392/0001-87.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – da vigência – Prorroga-se o prazo de vigência até 07 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura	05 de junho de 2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Tarcisio Meurer - CPF nº 137.xxx.xxx-68 e Maria Meurer - CPF nº 303.xxx.xxx-87.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - do prazo de execução e vigência do contrato – Prorrogam-se os prazos até 06 de junho de 2025.
Data de Assinatura	04 de junho de 2024.

Dois Vizinhos, 05 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9EA1240E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 201/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 201/2024 de 03/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 66.002,86 (sessenta e seis mil e dois reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
665 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
681 - 3.3.90.93.00.00	41154	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,86
		Total Suplementação:	**66.002,86**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FC3E3D3B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 202/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 202/2024 de 03/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 0,02 (dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
680 - 3.3.90.93.00.00	31154	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,02
Total Suplementação:			**0,02**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 31154	0,02
Total da Receita:		**0,02**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0F851869

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMS - ATA 09º REUNIÃO

Ata da 09° reunião ordinária do Conselho Municipal Saúde de Doutor Ulysses, realizada no dia 21 de Dezembro de 2023 as 09h00min. Estiveram presentes os Senhores André Luis Simões, Pedro Desplanches, Elizeu de Matos, Dionatan Genovezzi Machado, Rodrigo Pereira da Silva e Valdivino da Costa Ventura, bem como as Senhoras, Patrícia Rodrigues Miranda, Vilma Matilde, Joceli Ferreira Rosa da Cruz Tânia Cristina Jorge Ribeiro de Almeida, e os convidados Dr° Edson, Enfermeiros, Ezequiel Béstel e Caroline Fagundes. O Presidente do Conselho Drº André Luiz Simões da às boas vindas a todos e segue com a apresentação dos Médicos Dr° Edson e Drª Sabrina, que no momento se encontrava em atendimento e dos conselheiros bem como as entidades das quais representam. Os novos Médicos fazem parte do Programa mais Médico (PMM), um amplo esforço entre Governo Federal, Estados e Municípios para a melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Realizada as apresentações o Presidente do CMS da inicio a leitura da 08° ata da reunião ordinária CMS. O Presidente abre o plenário para possíveis sugestões, alterações e ou ausência a ser incluída na ata, nada havendo. ata colocada em discussão, votação e aprovada por unanimidade. Passando para a pauta do dia, dados da auditoria, indicadores do programa Previne Brasil e dados de Produção, o Presidente passa a palavra para os Enfermeiros que acompanharão a Equipe do Ministério o qual realizou auditoria recente. A Srª Caroline fala que em relação aos dados da auditoria, somente dois itens estavam em conformidade com o critérios estabelecidos, e como os dados solicitados eram referentes ao ano de 2021 e principalmente do ano de 2022 os indicadores não se mostraram aprazível, sendo os três últimos quadrimestres com notas de 1,60, e que para uma escala de 1 a 10, a nota fui extremamente ruim. A Srª Caroline explica que o momento era de pandemia, e o programa utilizado na época nas unidades rurais era o ESUS que e que este era Off-line e na unidade da Sede era o PEC, que alem de apresentar certa instabilidade e déficit no suporte técnico, a transmissão de dados era fragmentada, mas com a introdução do sistema GMUS, o suporte foi de maior excelência, o que resultou em mudanças significativas. O Sr. Ezequiel fala sobre a questão do ESUS, sendo um dos grandes problemas a questão das estações. [...] O PEC utilizava servidores on-line, ou seja; toda digitação realizada, a transmissão de dados era instantânea, entretanto nas unidades rurais, tinha a questão das versões, quando estas estavam desatualizadas, na maioria das vezes durante a transmissão de dados, esses acabavam ser perdendo ou o sistema não realizava a condensação dos dados. Mas com a mudança de sistema, acredita que para o próximo ano o resultado do indicadores terão resultados significativos, visto que a consultoria prestada atua com foco somente no programa, e como isso certamente representa uma melhor qualidade[...]. A Srª Caroline ressalta que como o sistema GEMUS, o resultado do primeiro quadrimestre que era de 1,60 passou para 6,67 no ultimo quadrimestre de 2022 e no segundo quadrimestre de 2023 a nota foi de 8,75. O resultado foi apresentado com dubiez, não tendo dados impressos devido ao sistema no momento estar apresentando lentidão. A Srª Caroline fala sobre o prazo final para o envio dos atendimentos, que seria até o dia 15 de janeiro de 2024, e que espera bons resultados ainda melhores que os quadrimestres anteriores. O Sr° Ezequiel fala que acredita que o ultimo quadrimestre talvez seja possível que a nota seja mais baixa em relação aos outros, pela a falta de ACS, devido ao processo seletivo estar em andamento e estes terem sido dispensados, além da falta de digitação de dados no período em que o atendimento Médico estava sendo realizado somente pela Drª Marla e Drª Antonia. O Sr. Ezequiel reforça que todo atendimento realizado deve ser de suma e crucial importância o registro das informações, ao contrario, se torna difícil ter uma base solida em relação aos dados. O Srº Ezequiel comenta também que umas das informações solicitadas durante a auditoria eram se o sistema era On-line ou se as informações eram registradas em papel impresso, sendo a indicação que fosse tudo pelo sistema, pois além de ser um modo rápido as informações também eram mais fidedignas. A Srª Caroline fala sobre a reunião que ira ocorrer junto a equipe Multidisciplinar, com a proposta de tratar exclusivamente desse tema. O Srº Secretario Valdivino, fala que ainda não repassou a informação aos Médicos, mas que ira direcionar o assunto o mais breve possível. A Srª Caroline fala que com a contratação de mais dois Médicos designados ao atendimento na Atenção Primaria, os indicadores possam apresentar melhorias, ressalta que com somente dois Médicos em atendimento, a demanda espontânea acabava dificultando a digitação das informações, pois os pacientes hipertensos por exemplo, somente renovavam as receitas, e que como um numero maior de Médicos, a idéia é programar um dia especifico para Hiperdia, possibilitando um atendimento de qualidade aos pacientes hipertensos e diabéticos. O Srº Ezequiel fala da importância em atender o paciente durante a renovação de receita, que além de um atendimento de melhor qualidade, contribui de maneira significativa para atingir os indicadores. O Drº André Fala que não é questão somente do indicador em si, relatas que encontra dificuldades na realização de diversos procedimentos em pacientes hipertensos ou diabéticos que procuram o atendimento odontológico, tendo muitas vezes que postergar o atendimento, por esses pacientes não estarem sendo acompanhados. Passando para o próximo tema. Drº André fala sobre o assunto discutido com a Equipe do Ministério. Será necessário que no final de cada quadrimestre, sejam apresentados pelos Enfermeiros os indicadores específicos para o conhecimento de todos, de maneira didática para que todos possam entender os índices bem como os somatórios dos mesmos, tendo em vista o compromisso por parte do Presidente do conselho para com o Ministério. Em relação à questão da auditoria, Drº André sugere que os dados a serem enviados estejam formatados item a item. Dr. Andre deixa aberto aos conselheiros e convidados para possíveis perguntas. Dr° Edson fala que ainda estão entendendo o funcionamento do processo de transição, tendo em vista que é diferente do que estava familiarizado, deixando sua manifestação seqüente em relação ao assunto. Passando para a próxima pauta. O Srº Valdivino comenta sobre a questão dos Médicos novos Médicos, os quais irão atuar principalmente nas áreas rurais do Município no intuito de sanar a carência dos atendimentos. Dando sequência, Dr° André faz a leitura das resoluções nº12 e 13, que dispõe sobre a declaração de ciência de aprovação e adesão a resolução SESA 769/2019 para aquisição de veiculo utilitário que estão sendo pleiteados pelo Município dado ciência e aprovado em reunião anterior e entregue a Secretaria Municipal de Saúde. Seguindo, Fica pendente para a próxima reunião a apresentação dos relatórios de produção. A Srº Caroline fala que em relação aos relatórios de Fisioterapia, não tem acesso aos dados. O SR° Valdivino fala que o responsável pela acessória, já repassou instruções para os profissionais da Fisioterapia quanto a informação dos dados. Antes das próximas pautas do Conselho, Dr° Andre abre pauta para o plenário para assuntos gerais. O Sr° Ezequiel comenta sobre a questão da diuficulde em conseguir atendimento Medico na Ubs Noburo Fugimoto (Bairro dos Cordeiros),e que ouve relatos de pacientes chegando na fila a partir da 20:00 do dia anterior. O Sr° Valdivino comenta que acredita que o problema poderá ser sanado, com o atendimento de mais um Medico na unidade, reduzindo as filas. O Dr° Edson fala que chegou a realizar atendimentos na mesma Ubs, no intuito de reduzir as filas e que entende que os usuários estão com medo de ficar sem o atendimento Médico devido aos feriados de final de ano e o resultado é um grande numero de pessoas em busca de atendimento em um único dia. O Drº Edson sugere que após a redução da fila com mais atendimento, possa ser trabalhado com sistema de agendamento, o problema seria resolvido. O Sr° Elizeu fala sobre o congestionamento de fichas para atendimento Médico e Odontológico, no Bairro do Teixeira e cerrado, onde atuou como recepcionista e responsável pelas fichas, utilizando de sistemas de atendimento por agendamento e que nunca teve problemas com congestionamento, e que em casos de desistência de pacientes, já que o agendamento preenchia o mês completo, o usuário entrava em contato, informando a desistência e essa vaga era passada para os próximos pacientes. Dr° Edson fala que na Ubs do Bairro dos Cordeiros em conversa com o técnico de enfermagem do local, optou por dividir o atendimento, sendo 50% com agendamento e os demais 50% Livre demanda e agendamento prioritário para os usuários que não residiam próximo ao local, e que tem tido êxito nos resultados. Dr. Andre fala sobre a importância de orientar o paciente a não procurar consultas em todas as unidades e com todos os Médicos, já que isso tende a prejudicar o tratamento, cita exemplos que mesmo em serviços particulares os

atendimentos e consultas são aguardadas, e nas unidades de Saúde o acesso e facilitado de maneira desmedida, ao ponto de se tornar ineficaz, tendo em vista que cada profissional Médico haja a possibilidade de condutas diferenciadas, alem de o usuário fazer seu próprio julgamento baseado no conhecimento empírico sobre a conduta Médica, se esta apresentou melhora ou não e segue com nova consulta com outro Médico. O Sr° Ezequiel ressalta a importância de todo e qualquer atendimento ser registrado em sistema e que este esteja unificado para que seja possível o acesso de todos os profissionais, reduzindo o numero de retornos e trocas de Médicos. O Sr Ezequiel comenta sobre o numero de retornos da Drª Marla, que além de excessivo, estava sobrecarrengando o profissional, e que em conversa junto à equipe, foi possível reduzir esse número, o intuito foi reduzir não so o numero de retornos, mas também, aumentar o numero de ingressos em novas consultas. A Srª Caroline pergunta sobre como será a dispensa de Medicamentos nas unidades rurais durante o atendimento Médico, já que não dispões mais de medicamentos para dispensa. O Sr° Valdivino fala que a questão dos medicamentos na unidades ainda esta com o setor jurídico do Município, e que esta tentando resolver na melhor maneira possível, com a possibilidade inclusive da contratação de mais um profissional Farmacêutico para acompanhar os Médicos durante os atendimentos. O Srº Rodrigo fala que em outros Municípios o atendimento ocorre com a equipe Multidisciplinar completa. O Srº Elizeu fala que devido à denúncia realizada no Ministério Publico a dispensa de medicamentos so esta autorizada pelo Farmacêutico. Dr° André fala que o fato de o assunto esta com o Jurídico é extremamente insuficiente, já que o problema se arrasta por um longo período de tempo e ainda não fui solucionado e gostaria de saber o que até o momento vem sendo feito para solucionar o problema, pergunta se já foi entrado em contato com o Ministério publico ou proposto algum termo de ajustamento de conduta e ressalta que um termo de ajustamento de conduta já deveria ter sido feito enquanto, enquanto o Município não dispões de uma nova contratação do profissional, e sugere o que o Auxiliar de farmácia faça a dispensação, já que é o Médico quem esta prescrevendo e ditando a posologia do medicamento, sendo este o responsável. O Srº Rodrigo acredita que a Farmacêutica do Município não se responsabilizaria por isso, tendo em vista que cada profissional tem uma conduta. O Sr. Ezequiel fala das dificuldades que tem se deparado com a prescrição de medicamentos pelo Enfermeiro, mesmo diante de protocolo aprovado pelo CMS. Drº André sugere também que seja feita uma reunião para ajustes no protocolo se necessário. Dando sequencia Dr. Andre faz uma solicitação para a próxima reunião com aprovação do CMS quanto informações relacionadas às medidas tomadas até então para a regularização da situação. O Sr. Valdivino responde que achou que já existia algum documento do conselho quanto ao ocorrido, mas se propõe a entrar em contato com o setor Jurídico para solicitar maiores informações e repassar ao CMS. Dr. Andre fala que a situação deveria ter sido passada pelo conselho, e que a tentativa de sensibilizar o Ministério Público diante de uma necessidade da sociedade poderia ser vista com maior antelação, diante de um parecer aprovado pelo CMS, já que este é representado pela sociedade. O Srº Ezequiel fala da situação atual da entrega de medicamentos, [...] O Médico atende os pacientes, as receitas são enviadas até a farmácia da Sede, para fazer o envio desses medicamentos, mas que a reclamação é somente dos profissionais em relação à demora dos envio, e por parte dos pacientes não tem nenhuma reclamação, outro problemas tem sido também a falha no envio de documentos desses pacientes, e os medicamentos não são enviados [...]. A Srª Caroline fala sobre os antibióticos, pacientes dão inicio aos antibióticos ate uma semana após a consulta. O Sr° Ezequiel concorda com a Farmacêutica em partes, pois não tem como fazer a dispensa sem nenhum documento. Na sequência a Srª Tânia Cristina comunica a sua saída do CMS e informa que a Igreja Quadrangular a qual representa, ira enviar um oficia comunicando que não ira mais indicar representantes para o CMS. Dr° Andre deixa aberto a oportunidade aos demais conselheiros de pautas que desejem incluir nas reuniões, para que sejam envidas ao grupo do CMS, para que possam ser discutida a possibilidade de inclusão nas próximas reuniões. Sem mais, o Presidente do CMS Dr° Andre Luiz Simões encerra a reunião agradecendo a presença de todos , já antecipando o convite para a próxima reunião e eu, Rodrigo Pereira da Silva lavrei a presente a Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Lista de presença 09° Reunião
21/12/2023

1-André Luiz Simões	
2-Pedro Desplanches	
3-Elizeu de Matos	
4-Dionatan Genovezzi Machado	
5-Rodrigo Pereira da Silva	
6-Patricia Rodriguês Miranda	
7-Vilma Matilde	
8-Joceli Ferreira da Rosa da Cruz	
9-Tânia Cristina Jorge Ribeiro de Almeida	
10-Valdivino da Costa Ventura	
11- Ezequiel Béstel Junior (Convidado)	
12 – Caroline Fagundes (Convidado)	
13- Edson (Convidado)	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3636E69A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMS - ATA 10º REUNIÃO

Ata da 10° reunião ordinária do Conselho Municipal Saúde de Doutor Ulysses, realizada no dia 25 de Janeiro de 2024 às 13h30min no recinto da nova sede do CMS. Estiveram presentes os Senhores André Luís Simões, Oséias Nicolau de Pina, Valdivino da Costa Ventura, bem como às senhoras Patrícia Rodrigues Miranda, Zeila de Fatima Scheffer, Vilma Matilde de Oliveira, Joceli Ferreira Rosa da Cruz, Tania Cristina Jorge Ribeiro de Almeida e Alais Antunes de Souza. O Presidente do Conselho, Drº André Luís Simões da às boas vindas a todos para, logo após, dar início à leitura da Ata da reunião precedente. Após, colocada em discussão e votação, esta foi aprovada por unanimidade. Passando para a pauta do dia, o presidente inicia pela questão dos “Indicadores do Programa Previne Brasil”, assunto apresentado em reunião anterior, bem como o acordo realizado com o Ministério da Saúde durante a auditoria, Drº André relembra que os dados deverão sempre ser apresentados quadrimestralmente. Drº André passa a palavra ao Sr. Valdivino para que o tema seja formalizado em reunião. Sr° Valdivino [...] informa que no momento o Srº Ezequiel se encontra em reunião referente à capacitação de hanseníase nas políticas públicas de Saúde e a Srª Caroline encontra-se em viagem tratando de interesses particulares, e os dados ainda não se encontram finalizados, mas informa que para a próxima reunião estes serão apresentados. Tanto os dados do Programa Previne Brasil quanto do GMUS [...]. Ainda com relação à auditoria, Dr° André trata sobre o relatório final da auditoria, referente ao conjunto de itens que dizem respeito ao CMS, ou seja, que estão relacionados especificamente ao controle social, deixando o resultado da auditoria, nos demais itens, para que a Secretaria realize a apresentação no momento oportuno. Quanto à fração pertinente ao CMS, constatação 673939, referente ao fato dos dados do Previne Brasil não estarem sendo apresentados ao CMS. As justificativas apresentadas foram aceitas por parte do Ministério, que já antecipadamente regularizou o item, tendo o CMS firmado compromisso de requerer a apresentação e publicação pela Secretaria Municipal de Saúde, dos indicadores do Previne Brasil bem como outras resoluções e atas do CMS. Seguindo com a pauta “Cronograma de atendimento Médico”. O Srº Valdivino fala que em relação à contratação dos novos Médicos, apresentado em reunião anterior, quanto ao atendimento, de acordo com o Programa, estes podem realizar atendimento somente na atenção Primária, assim, os atendimentos serão disponibilizados somente nos bairros. [...] A princípio a ideia inicial era para que em alguns dias da semana, os novos Médicos dessem suporte no atendimento da Sede, entretanto de acordo com o programa, não foi possível, devido a unidade da Sede estar registrada como “Unidade mista”, assim o atendimento do Dr° Edson ficará acordado nos bairros, Sete quedas, Tigre e Teixeira. A Drª Sabrina nos bairros do Cerrado, Cordeiros e Caraguatá [...]. O Sr. Valdivino informa que o problema encontrado no bairro dos Cordeiro, quanto à disponibilidade de fichas será corrigido, tendo em vista que a Drª Marla também irá realizar atendimento no mesmo bairro, alternando com o Caraguatá, ou seja, atendimento a cada 15 dias nessas unidades, nos demais dias irá permanecer no Bairro do Cerrado e Unidade da Sede nas quintas e sextas – feiras. Drª Antônia permanece conforme desde o início, com atendimento na Sede de

segunda a quarta-feira. A Srª Zeila pergunta sobre a carga horária dos Médicos nas Unidades rurais. Srº Valdivino fala que são 40 horas semanais, sendo 36 horas destinadas ao atendimento ao público e 04 horas semanais a prestação de contas à coordenação quanto ao desenvolvimento, horas essas que são exigidas pelo programa. O Srº Valdivino aponta uma questão a qual deverá ser trabalhada com a população, "Preferência pelo Médico", ou seja, os pacientes virem até a UBS da Sede em busca de atendimento, uma vez que esse atendimento está acontecendo nos Bairros. Além de desnecessário, irá sobrecarregar o Atendimento da Sede, e que possíveis encaminhamentos até a Sede, devem estar acompanhados de um parecer Médico. Drº André concorda [...] É exatamente o que foi tratado em reuniões precedentes, mas isto deverá ser tratado de maneira bem objetiva, é necessário uma conversa com os Médicos, para que estes não facilitem esse tipo de situação[...]. Drº André cita exemplos da Odontologia, onde atua, [...] Todas as vezes que um profissional Dentista novo entrava, os pacientes me procuravam para serem atendidos somente por mim, mas eu os impedia, não dando a oportunidade de escolha do profissional, é preciso pensar no atendimento do Município como um todo, de maneira que seja funcional [...]. O Sr. Valdivino fala que embora o novo cronograma de atendimento tenha apenas uma semana desde seu início, considera que os resultados tem se mostrado significativos, sendo visível o descongestionamento do atendimento da Sede, principalmente nos dias de atendimento da Drª Marla. A Srº Vilma pergunta sobre o atendimento da Drª Marla para o próximo dia. O Srº Valdivino fala que seria o dia do atendimento dela, mas que estará ausente desse dia, devido à viagem para capacitação profissional. A Srª Vilma questiona se nesse dia a UBS permanecerá sem atendimento médico. O Srº Valdivino responde que sim, entretanto haverá atendimento no Bairro do Cerrado, com o Drº Edson. Dando seguimento, com a "Dispensa de Medicamentos nas Unidades Rurais", assunto também já discutido em reunião anterior. O Srº Valdivino fala que em conversa com o Advogado da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, foi informado de que fora apresentada justificativa junto ao Ministério Público quanto a questão de não ter Profissional Farmacêutico disponível no Município para acompanhar o Médico durante os atendimentos nas unidades rurais, mas que estariam na tentativa de providenciar o mais rápido possível. O Srº Valdivino fala que a princípio os medicamentos estão em posse dos Médicos e que eles mesmos estariam realizando tal dispensação. Seguindo, Drº André fala sobre a publicação das decisões do CMS, com o intuito de levar ao conhecimento de todos e de maneira que seja de fácil acesso. O Srº Valdivino fala que já entrou em contato com o Srº Isaque Kapp, responsável pelas publicações e que está aguardando resposta. Drº André sugere que para próxima reunião o Srº Isaque seja convocado, para maiores esclarecimentos em relação ao assunto. Passando para o próximo item da pauta. "Coordenação da Saúde Bucal". O Srº Valdivino esclarece que devido a alguns problemas de Saúde, no momento o Drº Guilherme Oneda, até então nomeado coordenador de Saúde bucal no Município, solicitou afastamento da coordenação, e que está aguardando o Drº Marlon retornar de Licença para realizar uma reunião com todos os dentistas em relação ao assunto. Seguindo para a questão da prestação de contas, o Drº André reforça o pedido dos dados de produção, para a próxima reunião, bem como os dados financeiros, devido ao Planejamento para finalização da prestação de contas anual. Quanto à clareza em relação aos dados apresentados. O Srº Valdivino fala que ainda não encontrou nenhum modelo diferente do que o setor financeiro envia a Secretaria de Saúde, mas está providenciando. André fala que foi elaborada uma planilha específica para apresentação no CMS. Sugere fazer uma busca nas pastas mais antigas para que nas prestações futuras, os dados sejam apresentados com esse modelo. Esgotados os assuntos da pauta, Drº André abre o Plenário, para sugestões de inclusão e/ou novas pautas a serem discutidas na próxima reunião. Drº André explica a ausência do Srº Rodrigo, que recentemente assumiu a Secretaria do CMS, e por motivos de Saúde na família teve que se ausentar no dia da reunião, entretanto a Ata por si supre a sua ausência. Drº André fala que com o Srº Rodrigo assumindo a Secretaria do CMS, ficará responsável pela parte de documentos, sugere que o Srº Gabriel fique responsável pela montagem dos equipamentos e a Srª Tânia responsável pelos detalhes referentes ao lanche. Ficando já estruturada essa questão. Quanto ao cronograma das reuniões. Drº André comunica que seja enviado ao grupo, para que todos possam se planejar, sendo que as reuniões permanecem como já se encontravam, sempre na última quinta-feira do mês, às 13:30, salvo algumas modificações por logística ou por necessidade, em que as reuniões poderão ser alteradas. Antes do encerramento da reunião, o Srº Eloin perguntou sobre o cronograma dos Médicos durante os feriados de carnaval, O Sr. Valdivino faz a apresentação do Sr° Eloin, até então Estagiário no setor de Saúde, no momento atuando junto a administração dando suporte na parte de documentos. Drº André da às boas vindas e sugere que essa questão seja verificada com o Sr° Valdivino, tendo em vista que não está inteirado do assunto. Drº André solicita ao Srº Valdivino para que seja verificada a questão do nome dos Médicos solicitantes no resultado dos exames laboratoriais, tema já abordado pelo conselho, mas sem devolutiva ao CMS. Nada mais a ser tratado, o Presidente do CMS Drº André Luís Simões encerra a reunião às 14h45min agradecendo a presença de todos, já antecipando o convite para a próxima reunião e eu, Rodrigo Pereira da Silva, Secretário do CMS, lavrei a presente a Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Ata aprovada em - 28/02/2024

1-André Luís Simões
2-Pedro Desplanches
3-Elizeu de Matos
4- Valdivino da Costa Ventura
5-Rodrigo Pereira da Silva
6-Patricia Rodrigues Miranda
7- Zeila de Fatima Scheffer
8- Vilma Matilde de Oliveira
9- Esequiel Bestel Junior (Convidado)
10- Vitor Gabriel Blun (convidado)
11- Caroline Fagundes (convidado)
12- Orlando Oliveira (Visitante)
13- Eloin Jose de Oliveira (Convidado)

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C9E95C62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMS - ATA 11º REUNIÃO

Ata da 11° reunião ordinária do Conselho Municipal Saúde de Doutor Ulysses, realizada no dia 28 de Fevereiro de 2024 às 13h30min no recinto da nova sede do CMS. Estiveram presentes os Senhores André Luís Simões, Valdivino Ventura da Costa, Elizeu de Matos, Rodrigo Pereira da Silva, Eloin Jose de Oliveira e Pedro Desplanches, bem como as senhoras Patrícia Rodrigues Miranda, Zeila de Fatima Scheffer e Vilma Matilde de Oliveira. Também presentes os enfermeiros convidados, o Sr. Esequiel Bestel Junior e a Srª Caroline Fagundes, assim como o Sr. Orlando Oliveira, na qualidade de visitante. O Presidente do Conselho, Drº André Luís Simões dá as boas vindas a todos e solicita ao Sr. Rodrigo que efetue a leitura da ata da reunião precedente. Ata lida, colocada em discussão e votação, realizada algumas alterações referente ao cronograma de atendimento médico, e aprovada por unanimidade. Após, o Sr. Esequiel sugere que sejam elencados tópicos específicos até o final da reunião referente ao que deverá ser apresentado, tendo em vista que a falta de detalhes os levaram coletar somente os dados de produção dos Médicos, em relação aos demais atendimentos, ficará pendente para a próxima reunião. O Sr. Esequiel fala que o sistema GEMUS, é composto de vários itens que devem ser selecionados, e se não elencados itens específicos, alguma coisa acaba ficando para trás. O Sr. Valdivino fala que em relação aos itens referentes ao exame laboratoriais, também irão ficar pendentes para a próxima reunião, estes seriam apresentados pela Srª Joceli, que teve que se ausentar no dia da reunião por motivos de hospitalização na família. Dr. André fala que na realidade todos os itens de produção da Saúde fazem parte da prestação de contas, sem exceção, devendo ser apresentado, para fins de RAG, na sua totalidade. Ficando então, pendente para a reunião final, a apresentação dos dados de produção em saúde, devendo ser realizada a prestação de contas dos dados de produção do ano todo. Em relação à prestação de contas "financeira" do último quadrimestre de 2023, o Sr. Valdivino fala que está em posse da mesma, impressa e salvo em PDF, sugere para que seja incluída nos dados de produção para que sejam apresentadas juntas. Dr. André solicita que seja realizada a

prestação de contas da parte financeira, considerando que alguns dados de produção, irão ficar pendentes sugerindo que sejam apresentados na prestação de contas final, anual, tanto do GEMUS, quanto financeira. Dando início a pauta do dia, "Dados do Previne Brasil", Dr. André fala que os dados devem ser formatados formalmente e assinados pelo responsável para envio ao CMS, ou seja, relatório tabulado com os valores de cada um dos itens para futura publicação quadrimestral no Site do CMS. O Dr. André relembra os demais conselheiros, em relação aos dados do programa Previne Brasil. Estes por força do programa, precisam ser publicados quadrimestralmente, e o CMS passará a analisar esses dados especificamente, bem como efetuar a publicação. Na sequência, o Dr. André passa a palavra a Srº Caroline para a apresentação dos dados e solicita que se possível, com aclaramento da composição dos dados para a média final. A Srª Caroline fala que em relação ao cálculo em si, para a obtenção do indicador, não tem conhecimento suficiente para explicar, entretanto, explica que os indicadores somam um total de 07, contendo metas as quais devem ser atingidas, em tese quanto mais o Município consegue atingir os índices, maiores serão os recursos financeiros arrecadados. A Srª Caroline explica que o primeiro indicador que deve ser atingido é o das gestantes. "[...] As gestantes deverão ter um mínimo de 06 consultas durante a gestação, sendo que a primeira consulta deve ocorrer antes das 12 semanas, mesmo que essa gestante venha para primeira consulta com 13 ou 14 semanas, e por mais que siga correntemente as demais consultas, para o indicador, isso não será válido, ou seja: não atingirá meta com essa gestante, e essa meta atual a ser atingida para gestantes com a primeira consulta em até 12 semanas é de 45%. A segunda meta que deve ser atingida é que todas as gestantes devem realizar testes rápidos para HIV e Sífilis, pelo menos uma vez durante a gestação, aqui, geralmente os testes são realizados nos três trimestres de gestação, e a meta a ser atingida é de 60% das gestantes. O terceiro indicador que a gente tem são as consultas odontológicas para gestantes, todas devem passar por consulta odontológica pelo menos uma vez durante a gestação e a meta também é de 60%, três dos indicadores tratam somente das gestantes, sendo a somatória das gestantes que irão ter o bebe durante o quadrimestre, o quarto indicador é o de Colpocitologia Oncótica Cervical (Preventivo), as coletas devem ser realizadas em mulheres de 25 a 64 anos de idade, nos últimos 36 meses, esse vem sendo um dois indicadores que ainda se encontra certa dificuldade em ser alcançado, embora a meta seja mais baixa, ainda é difícil de ser alcançado, por motivos de receio ou vergonha por parte dos pacientes, além dos demais exames que são realizados fora dessa faixa etária, mas que não contabilizam para o Ministério. O quinto indicador consiste na vacinação das crianças de até um ano de idade, (Tétano, Coqueluche e Hepatite), sendo esta uma das maiores metas que devem ser atingidas, 95%. O indicador 06 relacionado à Hipertensão, o paciente cadastrado como Hipertenso no sistema, sempre será Hipertenso, devendo ter pelo menos uma consulta a cada seis meses, podendo ser, tanto com profissional Médico ou Enfermeiro, e pelo menos uma aferição de pressão arterial, não podendo esta aferição ser realizada pelo Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, somente pelo profissional Médico ou Enfermeiro durante a consulta. E por último, mas não menos importante, o indicador 07 relacionado ao Diabetes, a consulta também deverá ser um total de 01 a cada seis meses, podendo também ser com o Profissional Médico ou Enfermeiro, nessa consulta deverá ser solicitado exame de Hemoglobina Glicada (HG) que também deve ser realizada a cada seis meses, a meta dos indicadores 06 e 07 é de 50%, o indicador 07 também há dificuldades quanto a atingir a meta, devido às renovações de receita, ou seja: Os pacientes só levam a receita para que sejam renovadas, sem passar por consulta com os profissionais Médicos ou Enfermeiros, não contabilizando paras com os indicadores. A Srª Caroline explica que quando o Ministério da Saúde veio até o Município de Doutor Ulysses para realizar auditoria, os dados utilizados foram referentes ao ano de 2022, devido à nota do Município ser extremamente baixa. "[...] Os dados apresentados no slide são retirados do Site do Gestor pelo Sisab, sendo o slide referente ao 01º quadrimestre de 2022, nossa nota foi de 1,66, havendo queda no 02º quadrimestre com nota de 1,57 e no 03º quadrimestre 1,86, sendo realizada uma soma de todas as porcentagens atingidas, por indicador e o cálculo é realizado para chegar em um indicador final, sendo o real motivo da auditoria realizada pelo Ministério, para poder entender o por que dos índices baixos. Informa que eram realizados atendimentos, mas no entanto havia um grande problemas com os registros, os quais eram fragmentados. Existiam perdas de informações principalmente nas unidades rurais. No final de 2022 com a implantação do Sistema GMUS, houve uma mudança significativa em relação às informações. A nota de 1,86, foi possível elevar para 6,76, e passamos a receber 75% do incentivo [...]". A Srª Caroline acredita que o real problema em relação aos indicadores anteriores, era a questão de sistema, ficando explícito esta questão com a implementação do sistema GMUS, o qual oferece todo suporte necessário, quando possíveis dúvidas em questão de registro são geradas. O Sr. Esequiel sugere para a próxima reunião, que sejam apresentados os valores correspondentes às porcentagens já apresentadas para melhor entendimento dos conselheiros. A Srª Caroline fala que para os próximos quadrimestres será possível aprimorar a planilha para melhor entendimento. A Srª Caroline explica que no 02º quadrimestre de 2023, a nota subiu para 8,35, podendo assim com essa nota receber 95% do recurso. Já no 03º e último quadrimestre, a nota teve uma leve queda, sendo de 8,11, esta, se deu pelo fato de o Município ficar sem ACS por aproximadamente dois meses. Nesse ínterim o resultado foi a falha nas buscas de pacientes. Entretanto o repasse do recurso foi maior, ultrapassando os 96%. Em comparação aos indicadores do ano anterior, o avanço foi expressivo, sendo possível atingir todos os indicadores com exceção dos exames preventivos. Como citado anteriormente, um dos indicadores mais difíceis de serem alcançados, contudo foi possível ter um avanço considerável. A Srª Caroline frisa que mesmo não sendo possível atingir a meta nesse indicador, ainda é possível receber recursos. O Srº Esequiel fala que um dos critérios para contratação de mais um Profissional Enfermeiro para atuar na Atenção Primaria para a região Sete Quedas, embora seja difícil prever a contratação de um profissional do sexo feminino, mas se existisse essa possibilidade, os indicadores melhorariam de maneira profusa. A Srª Caroline, fala que o Profissional Enfermeiro do sexo masculino, em tese também esta apto a realizar o exame preventivo de colo de útero, entretanto, deve-se levar em consideração a questão de aceitação por parte da população, tendo em vista que são encontradas dificuldades em atingir meta com profissional do sexo feminino, com sexo oposto as dificuldades seriam ainda maiores. Em relação às vacinas a Srª Caroline informa que as metas foram alcançadas somente no primeiro quadrimestre de 2023, segundo e terceiro quadrimestre de 2023, as metas ainda não foram alcançadas, os motivos são vários, dentre eles a informação no sistema, pois embora as vacinas fossem administradas, a transmissão de dados na época vinha apresentando muitos problemas. O Srº Esequiel relembra que as inconsistências em relação à transmissão de dados foram do ano de 2022, quando ainda eram inseridos no ESUS, em 2023 com o GMUS, as informações dos dados vem se mostrando favoráveis, entretanto ainda existe a questão das pessoas dos bairros principalmente os que fazem divisa de fronteira, que optam para ir tomar a vacina em outro local, até mesmo pela distância, o que não é bom para Município, pois a cobertura será para o Município que dispensou a vacina, e não para o Município de origem, assim, é possível somente o acompanhamento das vacinas, mas essas não contabilizando para atingir o indicador. O Sr. Esequiel ainda salienta que, é necessário garantir que a vacina esteja disponível dentro das unidades de Saúde, com um vacinador extremamente comprometido com o trabalho, fazendo uso de todas as oportunidades possíveis para garantir a vacinação da Criança, e em momento algum postergar essa vacinação, sendo esse um dos problemas encontrado nas unidades rurais. A Srº Caroline explica que o prazo para envio dos dados é de até o 05º dia útil do próximo mês, exemplo: Se o Fechamento foi no mês de Dezembro, o Município tem até o 05° dia útil do mês de janeiro para realizar o envio de dados. O Dr. Andre sugere para que seja trabalhado sempre com o quadrimestre anterior, para evitar possíveis atrasos nas apresentações dos dados, ficando assim firmado no CMS. Encerradas as apresentações, Dr. Andre abre o Plenário para possíveis dúvidas e/ou sugestões. Antes de passar para o próximo item, Dr. Andre sugere que sejam então elaboradas planilhas com a tabulação dos dados, para melhor entendimento dos demais conselheiros, e para que em um dado momento seja apresentado também os itens abordados na auditoria realizada no Município, bem como quais meios estão sendo utilizados para reparar o óbice encontrado. Dr. Andre sugere também que no final da planilha seja acrescentado o link para possíveis consultas anteriores, tendo em vista que as publicações dos dados não serão retroativas, e sim, partir do compromisso firmado com o Ministério,

ou seja: a partir de Dezembro de 2023. Atendida a pauta, segue o próximo item. "Novo modelo de prestação de contas". Dr. André fala que o modelo discutido a princípio não será necessário para esta prestação, como o processo de transição de Secretários se deu em meio ao processo, poderá se utilizar o modelo de planilha do setor de contabilidade, já usado anteriormente, de acordo com as últimas prestações de contas realizadas, ficando para o próximo ano, a elaboração de uma nova planilha com modelo mais simplificado, com o intuito do fácil entendimento dos demais conselheiros. Passando para o próximo item, "Estágios na UBS Dep. Aníbal Cury", Sr. Rodrigo fala que já há algum tempo tem se deparado com estagiários na UBS, principalmente vindos da Faculdade Unopar, a qual vem de maneira implícita terceirizando sua responsabilidade, deixando a cargo dos profissionais de Saúde, os quais estão em atividade e não tem quaisquer responsabilidades, de supervisionar, ou mesmo assinar carga horária de estágio. O Sr. Rodrigo fala que é necessário que haja um contrato firmado entre a Faculdade Unopar e Instituição de Saúde, sendo esse contrato, inferior a 01 ano, e inferior a 06 horas diárias de estágio, para que o ato não configure vínculo trabalhista, e que esses alunos venham em posse de uma apólice de seguro da faculdade, garantindo a sua segurança, diante de qualquer acidente de trabalho que venha a ocorrer dentro da UBS, e salienta mais uma vez que: "Não é responsabilidade do Profissional de Saúde em exercício a supervisão de estágios". O Sr. Valdivino fala que ainda não tinha conhecimento desse fato, e que não sabia que existia um contrato, mas que irá se informar sobre a questão. Dr. André fala que recentemente recebeu um estagiário em seu consultório, sem nenhum documento, e que pediu que falasse com o secretário de Saúde, com o intuito de regularizar a situação, "[...] Em Doutor Ulysses as pessoas personalizam tudo, portanto isso muitas vezes dificulta a negativa, mas realmente, o correto seria o que o Rodrigo está falando, a pessoa que está em cursando faculdade, ou outro curso técnico, salvo as que o fizessem após concurso de admissão para o quadro municipal, as quais em tese já estariam respaldadas, não podem atuar em estágios dentro de um serviço de Saúde sem que haja respaldo pela instituição de Ensino [...]". Dr. André relembra o momento em que trouxe para Doutor Ulysses, acadêmicos da Universidade Federal do Paraná, num programa de extensão, mas todos estavam assegurados, com os direitos garantidos, sendo ônus total da Universidade, a segurança dos acadêmicos. Dr. Andre sugere que a questão seja formalizada, para que possíveis casos no futuro próximo, não se entenda como uma dificuldade posta pelos profissionais de Saúde de maneira individual. Em relação aos estagiários, o Sr. Valdivino fala que foi até a Prefeitura para saber os detalhes do caso, mas foi informada que nesse caso, não seria necessário nenhuma formalização, considerando que estes já faziam parte de um programa de estagiários. Dr. André explica que são duas situações diferentes, estagiários contratados pelo programa de estágio da prefeitura, e estagiários avulsos, sem vínculo com o município, Para casos não previstos no programa de estágio municipal, devidamente contratados como estagiários é necessário existir um contrato de tutoria e convênio entre o município e a instituição de ensino "[...] Para a faculdade se torna muito viável terceirizar a responsabilidade que na realidade seria deles, é por isso que eu tenho certo problema com os cursos os quais estão sendo oferecidos atualmente, pois, profissionais estão sendo lançados no mercado de trabalho sem que tenham cumprido itens obrigatórios previstos dentro do programa de aprendizado, deixando de demonstrar para a faculdade aptidão para o trabalho [...]". A Srº Caroline fala que já foi procurada por representantes na Faculdade Unopar, solicitando que ela somente assinasse relatórios de estágio sem que os alunos tivessem realmente realizado, mas que diante do ocorrido se negou a assinar. O Sr. Esequiel pergunta se o Município atualmente tem Alunos fazendo estágios. O Sr. Rodrigo fala que no momento não tem, mas que de modo repetitivo recebem alunos de maneira informal procurando por estágios, relatando que foram enviados pela Faculdade Unopar. O Sr. Rodrigo enfatiza que a coordenação de estágio é um trabalho extra, não devendo ser realizado pelos profissionais, sem a devida formalização. Tema colocado em discussão e votação, os estagiários somente serão admitidos no âmbito da secretaria Municipal de Saúde, mediante convênio com a instituição, de maneira formalizada ou através do programa de estágios oferecido pela Prefeitura Municipal, aprovado por unanimidade pelo CMS. Passando para o próximo item da pauta "Publicações das decisões do CMS". Quanto ao tema, Dr. André fala que o Sr. Valdivino já antecipou o assunto, e em conversa com o Sr. Izac, então responsável pelas publicações, que no Site já existe um sítio específico para as publicações do CMS, e em breve serão enviados os documentos para se sejam alimentados esses dados no Site, bem como: Atas, decisões, resoluções e outros documentos como o relatório do Previne SUS. Dando sequência ao próximo item da pauta. "Dados financeiros para finalização da prestação de contas" Dr. André passa a palavra para o Sr. Valdivino para que efetue a apresentação da prestação de contas. "[...] Essa seria a 02° Prestação realizada por mim, como antes não fazia parte do CMS, não sei qual modelo de planilha eram usados, mas estamos buscando um novo modelo para melhor entendimento dos conselheiros [...]". Seguindo... O Sr. Valdivino faz a apresentação da prestação de contas do 03° quadrimestre de 2023. Durante a apresentação, o Sr. Elizeu fala que o correto seria que fosse montada uma comissão para análise das contas, antes da prestação, para ser aprovada no CMS. Dr. André fala que isso já era e sempre foi feito, porém antes disso, o primeiro passo é definir um modelo de planilha mais simples do que a que está sendo utilizada. O Sr. Rodrigo questiona a questão das gratificações, se os plantões e ou os adicionais de tempo de serviço estão sendo pagos como gratificações, uma vez que na nova lei prevê que tal gratificações passam a ser verbas transitórias, ou seja: não contabilizando para a aposentadoria. Dr. Andre sugere a possibilidade para a próxima reunião de convocar o responsável do setor financeiro, para sanar algumas dúvidas, em relação ao jargão técnico utilizado na planilha, o que dificultou o entendimento da maioria dos conselheiros. O Sr. Rodrigo elenca outro item referente a valores pagos em farmácias, já que em reunião anterior o assunto foi discutido, e por decisão judicial, não teria mais licitação de medicamentos, e a única via legal para a dispensação de medicamentos que não constavam no REMUME, seria através do meio judicial, momento em que assistente social na época fazia toda a documentação para encaminhar o paciente. O Sr. Valdivino explica que os valores eram referentes aos leites especiais, que foram comprados, com parecer da assistente social atual. Dr. Andre fala que é necessário rever este item, confirmando se o fornecimento se deu mediante justificativa por parte da ação social ou mesmo se foram utilizados meios judiciais para tais atos. Realizada a apresentação da prestação de contas, ficando os itens pendentes para a próxima reunião. Dr. Andre abre o Plenário para possíveis dúvidas, observações e ou inclusões. Sem observações, fica formalizada a prestação de contas do 03° quadrimestre de 2023. Passando para os assuntos gerais. O Sr. Rodrigo relembra o protocolo referente ao transporte de pacientes, elaborado pela Srª Priscila Barros, na época Secretária do CMS, o qual foi aprovado. O protocolo previa algumas priorizações para os pacientes que utilizam os carros pequenos, bem como: Pacientes oncológicos, pacientes em quimioterapia, pacientes em hemodiálise, pacientes com deficiência e idosos, gestantes, o transporte seria realizado com ambulância, sendo permitido somente um acompanhante para todos os tipos de transportes, os demais pacientes seriam transportados com a Van, exames particulares e caronas não seriam prioridades dentro desse protocolo, e sim os pacientes. O Sr. Rodrigo cita alguns pacientes, incluindo a Srª Jerusa, paciente Oncológico Cid C73 /M79, 7 , em última consulta, a responsável pelos carros queria que ela chegasse com 03 horas de atraso, e outros paciente em quimioterapia, que comumente viajam de Van, ou seja: ao invés de estarem dentro da prioridade estão pegando carona nos carros da Saúde, assim, é possível perceber que a equipe vem operando de uma maneira monocrática, não levando em consideração as decisões do CMS. O Sr. Rodrigo fala que o intuito do protocolo era justamente reduzir a super lotação dos carros, foi aprovado pelo CMS, e deveria estar vigente. Dr. André fala que segundo a Srª Priscila, não foi dado seguimento nesse protocolo, mas é possível rever essa questão, contudo, a definição do transporte do paciente deveria ser determinada pelo profissional médico. Dr. André fala também que o CMS, não deve tratar de casos específicos, e sim conjunturais. O Sr. Rodrigo fala que citou dois exemplos de pacientes próximos, mas poderia citar muitos outros. O Sr. Valdivino fala das dificuldades em transporte de pacientes, cita até exemplo, de paciente que tem a necessidade de viajar em carros pequenos, mas que a mãe quer levar mais de um acompanhante. O Sr. Rodrigo fala da importância de se ter um protocolo, que é necessário que existam regras, afinal são as regras que nos diferenciam dos animais. Dr. André fala que é necessário ter critérios bem definidos para o transporte de pacientes, um exemplo seria os pacientes com CA de

boca, ou qualquer outro, que já finalizaram o tratamento, estando em remissão, embora sejam considerados pacientes oncológicos, não necessitam de carro pequeno para viajar. O Sr. Esequiel fala das dificuldades da Sr. Cirlene para conseguir encaixar todos os pacientes, e que a prioridade dos pacientes é ir consultar retornar o mais rápido possível, mas que nem sempre será possível encaixar todos os pacientes com um mesmo horário. Assim fica decidido rever o protocolo de transporte para possíveis observações, inclusões e aprovação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do CMS Drº André Luís Simões encerra a reunião às 15h30min agradecendo a presença de todos, já antecipando o convite para a próxima reunião e eu, Rodrigo Pereira da Silva, Secretário do CMS, lavrei a presente a Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

ANDRÉ LUÍS SIMÕES

ELIZEU DE MATOS

VALDIVINO VENTURA DA COSTA

RODRIGO PEREIRA DA SILVA

PATRICIA RODRIGUES MIRANDA

JOCELI FERREIRA DA ROSA

DIONATAN GENOVEZZI MACHADO

VILMA MATILDE DE OLIVEIRA

OZEIAS NICOLAU DE PINA

VITOR GABRIEL BLUN
(Convidado)

ANDERSOM LEME DA SILVA
(Participnte)

JOANERSON KENOL
(Convidado)

ELIAS STRAUBE
(Convidado)

ELOIN JOSE DE OLIVEIRA
(Participante)

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C8459C12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMS - ATA 12º REUNIÃO

Ata da 12° reunião ordinária do Conselho Municipal Saúde de Doutor Ulysses, realizada no dia 04 de Abril de 2024 às 13h30min no recinto da nova sede do CMS. Estiveram presentes os Senhores André Luís Simões, Valdivino ventura da Costa, Elizeu de Matos, Rodrigo Pereira da Silva e Eloin Jose de Oliveira. Bem como às senhoras Patrícia Rodrigues Miranda, Vilma Matilde de Oliveira e Joceli Ferreira da Rosa. Também presentes os Convidados, Vitor Gabriel Blun, Joanerson kenol e Elias Straube, assim como o Sr. Andersom Leme da Silva na qualidade de visitante. O Presidente do Conselho, Drº André Luís Simões da às boas vindas a todos e solicita ao Sr. Rodrigo para a leitura da ata da reunião precedente, após, colocada em discussão e votação, aprovada por unanimidade. Dando inicio a pauta do dia. Dr. Andre deixa a retomada das questões genéricas para serem tratadas no final da reunião, e da inicio aos itens pendente da reunião anterior. “Apresentação da prestação de contas anual geral”. Dr. Andre explica que será esta prestação de contas que ira dar suporte para que possa ser emitido o relatório anual de gestão (RAG), o qual ira aprovar ou não as contas, e que devido à falta de alguns dados de produção não poderá ser realizado nesse dia, mas que será agendada uma reunião extraordinária o mais breve possível para finalizar os trabalhos. Na sequencia Dr. Andre faz uma observação em relação a problemas encontrados no áudio da ultima reunião, não sendo possível relembrar alguns dos itens elencados na planilha do setor financeiro. O Sr. Elias fala que recebeu os itens os quais foram listados, sendo eles, “Fontes de pagamento, adicional de tempo de serviço e subsídios”, contudo, parte desses itens seria de responsabilidade do setor de Recursos Humanos (RH). Em relação ao que é de incumbência do setor de contabilidade aos desdobramentos de empenho, foram efetuados de maneira errada, por isso dos campos em branco na planilha. Dr. Andre pergunta se o erro foi corrigido. Sr. Elias explica que são dados são referentes ao ano de 2023, assim, não tendo mais a possibilidade de corrigi-los, mas que teria como cancelar os empenhos do ano corrente, utilizando como justificativa (Erro de emissão de Empenho). O Sr. Joanerson salienta que devido aos dados já terem sido enviados ao tribunal de contas a possibilidade de corrigi-los não seria possível. Dr. Andre pergunta sobre a periodicidade do envio desses dados ao Tribunal de Contas, Sr. Joanerson fala que seria mensal. Dr. Andre realça a importância de respeitar o prazo de prestação de contas (Quadrimestral), tendo em vista a possibilidade identificar possíveis erros e corrigi-los em tempo hábil. Dr. Andre “[...] Essa é a grande briga que tenho aqui no CMS, e vou continuar tendo, eu sou sempre paciente apesar da fama, quem me conhece sabe que vou muito calmamente trabalhando de maneira o mais compreensível possível para que tudo funcione corretamente, por isso que hoje eu fiz questão que o pessoal da contabilidade estivesse presente, para que possamos ajustar esses detalhes, para que essas prestações de contas venham na data correta. Em muitos momentos conversamos com o Gestor, e a resposta é que o setor financeiro não finalizou os trabalhos, bem como também obtemos como resposta do setor financeiro que o Gestor não solicitou, mas o que realmente queremos é que gestão e financeiro trabalhem de maneira sincronoma, para que essas prestações venham pra gente quadrimestralmente, que dentro do ano, qualquer erro identificado possa ser corrigido [...]”. Sr. Elias frisa a importância doSistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) ser corrigido para que a prestação de contas não fique errada. Dr. Andre “[...] Ai entra o DIGISUS, que é outro sistema que ira importar os dados do SIOPIS para o Ministério da Saúde, e as informações não podem apresentar divergências, na ultima vez, diversas informações se encontravam erradas [...]”. O Sr. Elias fala sobre as questões dos empenhos, dos quais o Secretario deve se atentar em algumas questões no momento de gerar, bem como: fontes corretas, tendo em vista que todos os empenhos foram feitos de modo geral na Atenção Primaria. Dr. Andre reforça a atribuição do CMS, sendo que esta, não seria identificar erros e punir o responsável. “[...] O grande problema é que as pessoas encontram certa repulsão a criticas, não sendo o enunciado especifico para o setor de contabilidade, mas o grande problema em Doutor Ulysses é que as pessoas pessoalizam tudo, se você fizer uma observação às pessoas já entendem como uma ofensa pessoal e não é o caso, e sim uma critica construtiva visando à resolução do problema [...]”. Dr. Andre fala que o esperado para esse ano, é que CMS e Gestão possam trabalhar em sincronia, e embora as atividades do dia a dia do Setor financeiro seja demasiada, mas que gostaria de contar com a presença de pelo menos um membro nas reuniões do CMS, considerando que a presença foi de suma importância para sanar todas às duvidas ali encontradas, pois o trabalho em sincronia melhoraria o funcionamento de tudo. Sr. Joanerson “’[...] Se o pessoal do setor de compras não se atentar e a gente também não, o desdobramento ira vir errado e se nas compras o desdobramento for feito errado, ficara errado, isso acontece muito, a atenção no desdobramento é muito importante na hora do empenho [...]”. Dr. Andre, isso é bom por que a gente tem a oportunidade de aperfeiçoar o trabalho, é por isso que não existe uma prestação de contas final, hoje tratamos como prestação final devido à emissão do Relatório Anual de Gestão (RAG), então isso é previsto, mas o que o Ministério da Saúde, Ministério Publico e que o Tribunal de Contas exige, é que essa prestação de contas seja feita de maneira periódica, para que a gente possa fazer o acompanhamento. No RAG, são descritos que estes, esta sendo emitido com base nas prestações quadrimestrais [...]”. O Sr. Elias explana também a questão dos nomeados como “Fretes carretos”, que seriam os Taxis de pessoa físicas, e que seria o desdobramento mais próximo possível para esse tipo de pagamento, além do pagamento de energia elétrica, que seria referente ao SAMAE, e que também foi desdobramento errado. O Sr. Rodrigo pergunta sobre o adicional de tempo de serviço e graduação sendo pago como gratificações. Sr. Elias explica que seria assunto a

ser tratado no RH. Sr. Joanerson "[...] A questão de folhas de pagamento do RH, já recebemos os dados em arquivos prontos, sendo a função da Contabilidade apenas fazer o envio do arquivo e o empenho, um exemplo, é que as vezes o nome de uma pessoa que não esta trabalhando poderá aparecer na folha, mas esta seria referente a rescisão de contrato, por que geralmente aparece o nome da pessoa na folha de pagamento [...]". Dr. Andre pergunta sobre os campos em branco na planilha referente à epidemiologia. Sr. Elias explica que todos os empenhos correntes foram feitos na Atenção Primaria. Dr. Andre fala que não se pode generalizar todas as despesas na Atenção Básica. O Sr. Elias fala que isso é um trabalho realizado Secretaria de Saúde e Contabilidade, entretanto o orçamento é feito na Secretaria de Saúde, a contabilidade apenas efetua o pagamento diante de empenho e oficio que é enviado pelo Secretario de Saúde. Dr. Andre pergunta sobre os prazos referente a EDO. O Sr. Elias fala que o inicio se daria a partir do mês de Abril. Dr. Andre sugere para que seja feito junto ao CMS, e ressalta que não é um pedido do CMS, mas sim, é como deveria ser feito, trabalho em conjunto, que o orçamento em tese é para se ter uma previsão do que será gasto, e que atualmente simplesmente é utilizado um valor x, copia e cola, somando com a inflação, resultando em um trabalho displicente. Sr. Elias, "[...] Na verdade, existe um Secretário responsável pelo Planejamento, mas que na verdade atua em outros setores, sobrando o trabalho para a Contabilidade [...]". Dr. Andre sugere que seja contratada um empresa especializada para realizar uma capacitação para os servidores que atuam no Setor. Dr. Andre Agradece a disponibilidade bem como a presença do Setor de Contabilidade na reunião e expõe a importância da comunicação, é através desta que se consegue sanar as duvidas, pois com a falta de comunicação acabam chegando informações distorcidas e fragmentadas que muitas vezes não saíram de fontes autenticas. Dr. Andre "[...] Na realidade o que a gente quer é que as coisas melhorem, e eu nem quero que melhorem de uma única vez, se assim fosse, simplesmente desaprovaríamos todas as contas, só que isto não melhoraria em nada o serviço de Saúde, é necessário conversar, pontuar o que deve ser corrigido, para que no próximo ano o trabalho possa ter melhorias significativas [...]". O Sr. Joanerson sugere para que sejam analisadas as fontes novamente, em busca de empenhos em fontes erradas, para que possam ser corrigidos, já que a prestação de contas sequente esta próxima. Dr. Andre fala que o importante é o CMS ter uma explicação quanto a duvidas, tendo em mente que se torna difícil pedir para um conselheiro aprovar as contas com duvidas. Dr. Andre pergunta quanto aos valores nos relatórios, se estes são cumulativos. Sr. Elias responde que sim. Resumindo o questionamento. Dr. Andre explica aos demais conselheiros que os valores arrecadados são cumulativos, ou seja: os valores do primeiro quadrimestre somam com o segundo e assim sucessivamente, exceto as despesas, que são especificadas dentro do quadrimestre. Retorquido os itens pontuados. Dr. Andre abre o plenário para os demais conselheiros para possíveis duvidas, sanadas as duvidas. Dr. Andre passa a palavra para o Sr. Valdivino para apresentação da prestação de contas e sugere que a Contabilidade permaneça na reunião para outras duvidas que possam vir a surgir durante a Apresentação, sendo pontuados e elucidados pontos como: "Previsão inicial e atualizada, receita própria, orçamento da saúde, despesas corrente de capital, itens zerados na planilha, lançamentos das despesas na Atenção Básica, valores totais e percentuais, matérias farmacológicos e erros de desdobramentos". Encerradas a apresentação de contas anual dos dados financeiros, Dr. Andre agradece mais uma vez a presença do setor de Contabilidade. Ficando pendentes os dados de produção para uma possível reunião extraordinária a ser agendada. Dando sequencia, em relação ao "Protocolo de transporte de Pacientes", assunto já discutido em reunião anterior. O Sr. Rodrigo relembra a sugestão do Dr. Andre em relação à decisão quanto ao transporte de pacientes, se estes seriam de Van, Carro ou Ambulância ficarem a cargo dos profissionais Médicos. Sr. Rodrigo fala que esse seria um cuidado, e, portanto uma prescrição privativa do Enfermeiro de acordo com o Livro de diagnósticos de Enfermagem NANDA, uma vez que sua taxonomia é norteada por uma estrutura teórica pautada nos padrões de resposta do corpo humano, sendo esta responsável pela classificação e categorização do diagnostico de enfermagem ou das condições que necessitem de cuidados. Com o profissional Médico tomando esse tipo de decisão, seria retirar a liberdade do profissional Enfermeiro de exercer sua atividade com liberdade, que de acordo com o Art. 1° a liberdade e a autonomia do Enfermeiro devem ser tratadas segundo os pressupostos e princípios legais, éticos e dos diretos humanos. Dr. Andre fala que entre o Médico e o Enfermeiro, qualquer um deles poderia prescrever o cuidado ao paciente. Sr. Rodrigo fala que ambos podem e devem trabalhar em equipe, contudo a prescrição de cuidados continua sendo privativa do Enfermeiro, Sr. Rodrigo enfatiza ainda que o fato não é uma invenção da cabeça e sim, que existe uma lei que garante os direitos da categoria, ademais leis são sinônimos de regras e princípios universais e imutáveis das quais devem ser garantidos pelo Estado. Dr. Andre fala que o Médico seria a pessoa mais indicada, pois além do Enfermeiro ter um contato maior com paciente, ainda existe a questão das relações pessoais, sendo assim passível de parcialidade. Dr. Andre sugere para que quem tome esse tipo de decisão ainda seja um profissional mais distante do Paciente, ou seja: o Médico que além de tudo seria o menos questionado, e que é preciso que o CMS trate assuntos em sua totalidade, conjuntural, e não de maneira especifica, que foi somente uma sugestão, mas que poderá ser revista. Dr. Andre ainda cita exemplos de que diante de pacientes que supostamente teriam uma alta sensibilidade devido a um tratamento quimioterapia com medicamentos específicos, se o Sr. Rodrigo teria condições de prescrever um cuidado dessa magnitude. Sr. Rodrigo responde que sim, que esse seria um diagnostico de cuidados, e como Enfermeiro, inscrito no Conselho Regional de enfermagem, pós – graduando em Cuidados oncológicos, estaria munido de habilidades para atuar em tal cenário. Dr. Andre pergunta se seria viável que tal atribuição passasse a ser desempenhadas pelo profissional Enfermeiro. Sr. Rodrigo fala que sim, se os Profissionais atuantes não dispõem de tal competência e parcialidades devem ser cobrados pelo Secretario de Saúde. Dr. Andre fala que esse assunto era algo que não estava no protocolo, mas que poderá ser revisto e que se os Médicos se encontrassem presentes na reunião, não concordariam. Sr. Rodrigo fala que não é uma questão de concordância. Dr. Andre fala que esse assunto ainda não foi retomado, mas que em momento oportuno ira convocar Médico e Enfermeiros para que possam pensar em um modelo de estrutura que traga melhorias para o serviço em si. Sr. Rodrigo "[...] O importante é que um profissional não pense que esta em um nível acima do outro, mas que saibam que fazem parte de uma equipe multidisciplinar e assim, trabalharem em sincronismo [...]". Dr. Andre declara que não gostaria de decidir uma situação como a discutida, que muitas vezes para a pessoa que se encontra com um histórico de saúde debilitado se vê como um caso grave, que muitas vezes é necessário escolher entre o ruim e o pior, e isso é uma decisão difícil de ser tomada. Fica decidido que à questão do transporte de pacientes será tratada após a recuperação do protocolo. Passando para o próximo item, já discutido em reunião anterior, "Estágios na UBS Dep. Aníbal Cury". O Sr. Valdivino, fala que devido à falta de Contrato entre Secretaria de Saúde e Faculdade Unopar, os estágios foram cancelados. Quanto ao relatório de agendamentos de consultas, exames e especialidades, que seriam apresentados pela Srª Joceli. Dr. Andre sugere que a planilha seja modificada, e para que sejam que os resultados sejam apresentados de maneira desagregada, por especialidades, e de maneira cumulativas. Ficando pendente para próxima reunião extraordinária, junto aos dados de produção que serão apresentados pela Srª Caroline. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do CMS Drº André Luís Simões encerra a reunião às 15h20min agradecendo a presença de todos, já antecipando o convite para a próxima reunião e eu, Rodrigo Pereira da Silva, Secretário do CMS, lavrei o presente a Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

André Luís Simões	
Elizeu de Matos	
Rodrigo Pereira da Silva	
Andersom Leme da Silva	
Ozeias Nicolau de Pina	
Pedro Desplanches	
Dionatan Genovezzi Machado	
Patricia Rodrigues Miranda	
Seni de Andrade Roesller	
Zeila de Fatima Scheffer	
Joceli Ferreira da Rosa	
Alais Antues de Souza	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:146AC429

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMS - ATA 13º REUNIÃO

Ata da 13° reunião ordinária do Conselho Municipal Saúde de Doutor Ulysses, realizada no dia 24 de Abril de 2024 às 13h30min no recinto da nova sede do CMS. Estiveram presentes os Senhores André Luís Simões, Elizeu de Matos, Pedro Desplanches, Andersom Leme e Rodrigo Pereira da Silva. Bem como às senhoras Seni de Andrade e Joceli Ferreira da Rosa. Também na qualidade de convidada, a Srª Caroline Fagundes. O Presidente do Conselho, Drº André Luís Simões da às boas vindas a todos e solicita ao Sr. Rodrigo que proceda a leitura da ata da reunião precedente, após, colocada em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Na sequência, Drº André fala sobre as solicitações realizadas na última reunião, sendo uma delas o relatório individual do agendamento de exames de cada especialidade. A Srª Joceli aclara que o sistema não permite a retirada de relatórios com conteúdo individual de especialidades, sendo possível somente a emissão de relatório geral, e que poderia elaborar uma planilha específica, no entanto teria que contar exame por exame, entretanto, trabalha sozinha no setor de agendamento do Município, e não foi possível fazê-lo. Passando para os assuntos pendentes da última reunião. "Relatório de Produção". A Srª Caroline "[...] Os dados de produção 03/2023 já foram apresentados no dia da reunião em que o Srº Ezequiel estava presente, ficando pendente a elaboração de um relatório para eventual publicação. Os resultados obtidos foram de 8,11%, na nota final. A meta do indicador 01 – 45%, foram atingidos 54%, indicador 02 - 54%, foram atingidos 96%. O indicador 03 - 60%, foram atingidos 96%, já o indicador 05 – vacinas, a meta não foi possível atingir, entretanto, considera-se que a porcentagem atingida é significativa – 92%. O indicador 06 e 07 - 50%, esses estão entre os indicadores o qual foram encontrados maiores dificuldades, sendo atingido 25%, contudo no final das contas o repasse financeiro foi de vultosa relevância, 96% do incentivo financeiro. Sendo este o maior repasse obtido dentre os outros. Quanto ao resultado do próximo quadrimestre de 2024, o fechamento será no próximo dia 30, os resultados são obtidos de 15 a 20 dias após o fechamento [...]". A Srª Caroline salienta que o site está disponível para consulta pública, sendo possível consultar o desempenho tanto Estadual como Municipal. Referente à auditoria do Previne Brasil realizada entre 16 a 20 de outubro de 2023, os dados buscados foram referentes ao ano de 2022, sendo esse período marcado por resultados desfavoráveis. As constatações realizadas pela auditoria do Previne Brasil relacionados ao trabalho realizado na atenção Primária foram as mesmas, na época, a falta de informações das ações realizadas, exceto a constatação 376929 que se refere à territorialização, sendo esta, ainda não elucidada, mas já programada para que 2024 apresentem bons resultados. O Sr. Anderson conclui que os profissionais na época realizavam os trabalhos e que inclusive eram registrados, mas sem o sistema GMUS, com PEC, essas eram fragmentadas. A implantação do novo sistema começou a partir de Janeiro de 2023. Em relação à produção dos dados que foram registrados, a Srª Caroline explica que os resultados foram retirados do sistema GMUS durante o ano de 2023. "[...] Na Saúde da Mulher, os exames Preventivos do colo do útero, foram realizados um total de 474, 734 consultas de pré-natal e puerpério, sendo a última até 45 dias após o parto, entre Médicos e Enfermeiros, uma vez que o indicador contabiliza para os dois profissionais, as consultas de puericultura que são as consultas realizadas de 0 a 2 anos totalizou 953 consultas. População geral, assistência domiciliar por profissional de nível médio, ou seja: as visitas domiciliares realizadas por Técnicos de Enfermagem, totalizaram 92 atendimentos, atendimentos da Assistência social na Saúde 261, atendimentos de Urgência e Emergência, foram registrados no sistema 193, podendo haver mais, devido a possibilidade de haver falhas nos registros durante um atendimento de Emergência. Atendimentos farmacêutico, número de pacientes atendidos na farmácia 3.903, sendo a dispensação total de medicamentos 21.000, atendimento Médico básico 3.679. atendimento psicológico 352, atendimentos em grupo, bem como: Palestras, Educação em Saúde para a população totalizou 122 atendimentos, embora pareça um número alto, não é, pois o indicador contabiliza por pacientes também, atendimento de Fisioterapia 1.734, os atendimentos de plantão são os únicos dos quais não são retirados do GEMUS, pelo fato do registro ser realizado no livro do plantão, este totalizou 1.010 atendimentos, consultas com profissionais de nível superior (Médico). 4.118 atendimentos, escuta inicial (Triagem) 374, visita domiciliar realizada pelo profissional Médico, Enfermeiro e/ ou os dois profissionais juntos, 74 visitas, visitas dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) 20.2012, administração de medicação, incluindo medicações IV,IM e VO, administrados na Unidade de Saúde 1.727, aferição de pressão arterial 8.085, aferição de Tº, registradas 31, devendo haver erro de registro, considerando a disparidade quanto aos outros SSVV aferidos, avaliação antropométrica 7.528, coleta de exames laboratoriais 636, agora somente algumas Unidades vem realizando coletas de exames, sendo esta, terceirizada com os laboratórios, curativos simples e especial 528, drenagem de abscesso 95, exames de Eletrocardiograma (ECG) 706, aferição de glicemia capilar 693, nebulização 30, inserção e retirada de dispositivo (Dil) ,07, outros procedimentos atípicos, somam o total de 28, retirada de pontos cirúrgicos 65, testes rápidos de HIV, sífilis, hepatite B e hepatite C 724 e as vacinas de rotina e especiais 2394, sem incluir vacinas de campanha (Covid -19 e Influenza), essas não foi possível acessar o relatório[...]". Produção de saúde bucal, profissionais, 20, 30 e 40 horas com respectivamente, 1.000, 3816 e 2381, finalizada a apresentação. O Dr. André solicita que sejam incluídas as fontes dos dados para as próximas apresentações, tanto para arquivamento quanto para possíveis consultas públicas. Dando sequência, o Srº Anderson, fala que a ideia em sua nova trajetória como Secretário Municipal de Saúde novamente é que a contabilidade esteja presente nas próximas reunião, sanando todas as dúvidas possíveis, e deixa aberto para o CMS, novas sugestões e/ ou inclusões quanto a novas planilhas para apresentação dos dados financeiros. O Dr. André solicita que seja realizada a apresentação dos dados com planilha de 2019, a qual já vinha sendo utilizada, devido à clareza e objetividade, sendo possível um melhor entendimento por parte dos membros do CMS. Dr. André salienta que todos os dados devem ter um panorama melhor, pois não devem existir dúvidas no momento da aprovação da prestação de contas, e quanto à presença do setor de contabilidade durante as prestações de conta, Dr. André fala que já consta na resolução emitida pelo conselho o pedido. Dando sequência, Drº André abre o plenário para possíveis observações quanto a prestação de contas, em relação aos dados que foram apresentados, sem observações. Dr. André solicita ao Sr. Rodrigo que realize a leitura da resolução do Parecer do CMS, e salienta que o parecer é apenas uma proposta, tendo em vista que será o CMS que irá decidir tanto pela aprovação, reprovação ou aprovação com Ressalvas. Após a leitura. O Sr. Anderson pergunta sobre as publicações, se será o CMS ou a SMS, a realizar as publicações, Dr. André fala que em tese, o fato das publicações realizadas pelo CMS, foi um forma de regularizar o item apontado pelo Ministério durante a auditoria, uma vez que os dados devem ser divulgados para o conhecimento de todos, mas que nada impede de ser realizado pela SMS, no entanto a responsabilidade efetiva de proceder a publicação é da SMS, pois é esta que tem acesso ao recursos do site da municipalidade. Após a leitura do parecer, Dr. Andre abre ao plenário para possíveis dúvidas, observações e/ou inclusões novamente. Diante de nenhuma observação, o parecer foi colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Após, embora com o parecer já aprovado, o Sr. Andersom comenta sobre a alimentação e divulgação de itens, aspectos estes que compõem o Parecer, Sr. Andersom fala que a alimentação dos sistemas vem sendo realizada, sendo as falhas somente na divulgação dos dados. Dr. André fala que não gostaria de entrar no assunto Saúde Bucal no momento, mas, uma vez que o assunto incorpora a dúvida apresentada pelo Sr. Anderson, e pode ser usado como exemplo, irá comentar o ponto em questão e solicita ao Sr. Rodrigo para que abra a apresentação do trabalho realizado na Saúde bucal, durante os anos de 1992 a 2017, período este em que foi coordenador da Saúde Bucal. Dr. André resume o início do seu trabalho em Doutor Ulysses, o qual tendo se deparando com um trabalho que girava em torno somente de extrações, sistema de esterilização utilizado na época, praticamente ausente, e quantidades e qualidade sofrível de materiais. Iniciando ciclos de reforma no serviço de Odontologia do Município. Com carga horária de 08 horas diárias passando para 16 e 32 horas, durante esse período foram realizada aquisição de materiais necessários, conscientização da comunidade, projetos de cirurgias ambulatoriais,

programas de diagnósticos e tratamentos de câncer bucal, e início de novos projetos, além de levantamento epidemiológico de carie dentária, sendo que este, na época ocupava o 04° pior lugar no ranking do Estado, após, ampliando para restaurações radiografias e endodontias, protocolos de biossegurança em Odontologia, unidades móveis de atendimento, participação em vários congressos, evoluindo para figuração de referência em tratamento de câncer bucal no Estado do Paraná. O que antes era deplorável, passa a ser de excelência, rendendo participação na Congresso Mundial de Odontologia a convite da Coordenação Federal e Estadual, além de parceria com UFPR, o que rendeu um artigo publicado na Inglaterra. Dr. Andre conclui em 2017, deixando a coordenação de Saúde Bucal, deixando duas equipes de Saúde da Família, regulamentadas e em total funcionamento e com profissionais regularmente concursados, Dr. Andre,"[...] encerra destacando o contraste com o Status atual, 2021, 2022, 2023 e 2024, com nenhuma equipe cadastrada, e nem tão pouco recebendo os repasses devidos, interrupção de todos os projetos, onde nesses anos não houve apenas estagnação, pois seria um prejuízo incalculável se apenas não tivéssemos evoluído nada, mas não apenas estagnamos, como regredimos, voltamos ao início e isso é simplesmente lamentável, e eu deixei isso acontecer, pelo simples motivo que lá atrás, o discurso era que, qualquer um faz o que o Dr. André faz, agora eu pergunto, será que qualquer um faz o que o Dr. André fez? Parece que não [...]". Permaneci ao largo, sem interferir na Saúde Bucal durante todos estes anos, de modo a dar condições para que as coisas seguissem e evoluíssem sem a necessidade de interferência. Bem como não se dissesse que de alguma forma sabotei qualquer iniciativa. Mas não foi o que ocorreu. Dr. André conclui que a situação atual, chegou ao extremo, pois a o trabalho não só foi deixado de ser informado, e realizado, como também foi permitido que as equipes deixassem de existir, Dr. André, prossegue que a partir de agora, na condição de representante da categoria dos odontólogos, no CMS, irá tomar as providências junto ao Conselho de Saúde, para que se recupere ao menos parcialmente a Saúde Bucal do Município. Informa que vem sustentando, pessoalmente as fragilidades do serviço, a custa do próprio trabalho mas que isso não deve mais acontecer. Informa que deveria estar em consulta e licença Médica, devido ao quadro de Dengue, além de três férias vencidas, tendo inclusive trabalhado com o pé quebrado, para não deixar a Unidade sem atendimento. Assim, Dr. Andre propõe resolução, solicitando imediata realização de um processo seletivo visando nova contratação, de Dentista, no intuito da recuperação de no mínimo uma das equipes, tendo em vista o pedido de demissão recente de um profissional que deveria estar cadastrado numa das equipes. Dando sequência quanto aos dados, referentes aos repasses financeiros da Saúde, Dr. Andre fala que não são suficientes para correta análise do CMS. Doravante para as próximas prestações, deverá ser apresentado de forma discriminada por estratégia de Saúde, os valores e respectivos repasses financeiros, para o devido acompanhamento do Conselho. Equipes cadastradas, estratégias ativas e respectivos repasses. Finalizando, Dr. Andre conclui que as contas estão sendo aprovadas, mas com ressalvas, importantes e que nada impede que possíveis providências, adicionais do Conselho, ante novos achados de interesse do Serviço. Cabe ao conselho, de forma independente, cuidar para a correta aplicação dos recursos públicos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do CMS Drº André Luís Simões encerra a reunião às 15h20min agradecendo a presença de todos, já antecipando o convite para a próxima reunião, e eu, Rodrigo Pereira da Silva, Secretário do CMS, lavrei o presente a Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

ANDRÉ LUÍS SIMÕES

ELIZEU DE MATOS

RODRIGO PEREIRA DA SILVA

ANDERSOM LEME DA SILVA

OZEIAS NICOLAU DE PINA

PEDRO DESPLANCHES

DIONATAN GENOVEZZI MACHADO

PATRICIA RODRIGUES MIRANDA

SENI DE ANDRADE ROESLLER

ZEILA DE FATIMA SCHEFFER

JOCELI FERREIRA DA ROSA

ALAIS ANTUES DE SOUZA

VILMA MATILDE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DAA16400

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. MODO DE DISPUTA ABERTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, FORMULAS ESPECIFICAS E FORMULAS LACTEAS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ETP E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP.

VALOR MÁXIMO: R$ 90.401,26 (NOVENTA QUATROCENTOS E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 19/06/2024 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 19/06/2024 a partir das 09h: 05m.

LOCAL: Portal LICITANET em https://www.licitanet.com.br/ - Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 05 de junho de 2024.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5CC84773

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0059/2024 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA JULIANE ROCHER, BRASILEIRA, ATENDENTE DE CRECHE.

PORTARIA Nº. 0059/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial a servidora **JULIANE ROCHER**, brasileira, **ATENDENTE DE CRECHE**, matricula 4086, portadora do CPF nº 092.624.269-50, a partir do dia **03/06/2024**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 16/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 03 de junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DBE6BFF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0058/2024 - REVOGAR A PORTARIA Nº 0047/2024 DO DIA 02/05/2024, CONCEDENDO LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA MARILZA CASAGRANDE.

PORTARIA Nº. 0058/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a Portaria nº 0047/2024 do dia 02/05/2024, concedendo licença sem vencimentos à servidora **MARILZA CASAGRANDE**, brasileira, matricula 75, portadora do CPF nº 046.409.799-16;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 03 de junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6CF252E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE DISPUTA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0010/2024

AVISO DE NOVA DATA DE DISPUTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0010/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, torna público para conhecimento dos interessados de que está promovendo a alteração da **DATA DE DISPUTA** referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0010/2024 – que tem por objeto a** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME DESCRIÇÃO NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA ANEXO III. Assim fica alterado a data da Sessão para 07/06/2024 às 09h:05min no Portal de Licitações Eletrônicas da BLL COMPRAS no Sítio https://www.bll.org.br/.

O presente Aviso será publicado nos meios de costume, além de divulgado no sitio oficial do Município sito https://www.doutorulysses.pr.gov.br; no Portal de Licitações Eletrônicas da BLL COMPRAS no Sítio https://www.bll.org.br/, e também no PNCP.

Doutor Ulysses/PR, 05 junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5BFD5464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 193/2024 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL EM CONFORMIDADE À LEI 834/2023-REPUBLICAÇÃO POR ERRO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 834/2023 e ofício 025/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes que trata de resultado avaliação de desempenho do servidor estável, e comprovação de participação em aperfeiçoamento profissional, biênio 05/2022-05/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal à servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:
Cargo: Professor

MATRÍCULA	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE COM A PROGRESSÃO
4571	EDILIANE PACONDES DE ANDRADE	VI	VII

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 29 de maio 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6EFF09EA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 74/2024 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A CONSELHEIRA TUTELAR DAIANE DOS SANTOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade ao atestado médico, protocolo n° 204/2024,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER a DAIANE DOS SANTOS, **matrícula** 1227-1, servidora ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 27/05/2024 a 25/06/2024, sendo que os encargos até 10/06/2024 ficarão pelo Município e após essa data pelo INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7D7A0BA4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 076/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA CLEIA DA APARECIDA DE ASSIS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento protocolo n° 206/2024, e legislação vigente,

RESOLVE:

CONCEDER a CLEIA DA APARECIDA DE ASSIS**, matrícula** 247-1**,** servidora ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, 7 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 04/06/2024 a 10/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de junho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:491C639C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 75/2024 DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA CONCEDIDA A SERVIDORA RENILDES DE GOES TABORDA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n° 722/2019 e em conformidade com requerimento solicitando licença, protocolo n° 205/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER a RENILDES DE GOES TABORDA, servidora ocupante dos cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 334-1, 15 dias de LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA (filho), no período de 03/06/2024 a 17/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 03 de junho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:055A35ED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 016/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
Processo Adm: Nº 054/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIESEL S10, PARA FORNECIMENTO DIRETAMENTE NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DO PÁTIO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO

Empresas vencedora:
AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ Nº 81.632.093/0017-36
Quantidade: 300.000 (trezentos mil) litros
Desconto a ser praticado sob a tabela ANP: 12,80%

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 5 de junho de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E9B6D813

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
Processo Adm: Nº 054/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIESEL S10, PARA FORNECIMENTO DIRETAMENTE NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DO PÁTIO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO

Empresas vencedora:
AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ Nº 81.632.093/0017-36
Quantidade: 300.000 (trezentos mil) litros
Desconto a ser praticado sob a tabela ANP: 12,80%

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 5 de junho de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade Competente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4AE8DA7C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

Início: 05/06/2024 **Validade/Término**: 04/06/2025
Objeto: **Aquisição de diesel S10, para fornecimento diretamente no tanque de combustível do Pátio de Máquinas do Município**.

Razão Social: AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 81.632.093/0017-36
Endereço: Rua Manoel Francisco da Costa, 2010 – Sala 01, CEP: 89257-000, Bairro Vieiras Jaraguá do Sul – SC
E-mail: licitacao@agricopel.com.br
Representante Legal: ANA CLARA FRANZNER CHIODINI
R.G.: 4.407.802 SESP/SC
CPF: 006.219.329-57

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n º 054/2024 e no Pregão Eletrônico n° 016/2024 - PMFP, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n° 084 de 24 de março de 2023.e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E PREÇOS
2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à **AQUISIÇÃO DE DIESEL S10, PARA FORNECIMENTO DIRETAMENTE NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DO PÁTIO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.**
2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant/Litros	Desconto Praticado
001	DIESEL S10	SHELL	LT	300.000	12,80

2.2 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
2.3. Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;
2.4 A contratada deverá entregar os produtso, quando da solicitação da Contratante, de acordo com o instrumento convocatório;
2.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
2.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
2.7. Vinculam está contratação, independente de transcrição:
2.7.1 O Termo de Referência;
2.7.2 O Edital da Licitação;
2.7.3 A Proposta de Preços da Contratada;
2.7.4 Anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
3.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
3.3. Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Ata de Registro.

CLÁUSULA QUARTA– DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
4.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
4.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
4.3. Os produtos serão solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos, conforme necessidade do Município, sendo feita solicitação através de Requisição de compras;
4.3.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Tanque de Armazenamento de Combustível da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a solicitação, por veículo especializado, dentro da legislação vigente, sem custo adicional, com pedido mínimo pela Prefeitura de 5.000 (cinco mil) litros.
4.1.3.2. A capacidade no Tanque de Armazenamento de Combustível da Prefeitura é de 15.000 (quinze mil) litros.
4.3.3. Poderão ser combinados outros prazos e horários desde que em comum acordo, entre empresa e Município.
4.4 A empresa responderá, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
4.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
5.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
5.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
5.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
5.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
5.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
5.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
6.1. Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Clausula Quarta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
6.4. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.5. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.7. Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
6.10. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
6.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
6.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.16. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
6.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;
6.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.21. Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;
6.22. Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com o edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
7.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
7.1.1. Os serviços prestados na primeira quinzena deverão ser faturados no **16º dia do mês;**
7.1.2. Os serviços prestados na segunda quinzena deverão ser faturados no 1º dia útil do mês subsequente;
7.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do Relatório de Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
7.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
7.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
7.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
7.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
7.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 016/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
7.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo IX***.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Os percentuais aplicados não serão reajustados, os preços sofrerão alterações conforme preço médio aplicado na região de Ponta Grossa conforme a ANP. **Se acaso os preços da região de Ponta Grossa estiverem indisponíveis, serão adotados os preços da região de Castro, depois Guarapuava, depois União da Vitória, e assim sucessivamente.**

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO, DA EXTINÇÃO E/OU DO CANCELAMENTO DA ATA
9.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
9.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
9.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória oucompromisso arbitral, ou por decisão judicial.
9.2. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura à Prefeitura de Fernandes Pinheiro o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
9.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I, do art. 138 e art. 139, da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor

atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.
9.4. Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
9.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.
9.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Fernandes Pinheiro poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
9.7.3. Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
9.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.7.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.
9.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, desde que devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no Edital.
10.2. O procedimento será divulgado no BLL COMPRAS https://www.bll.org.br., no Portal de Transparência do Município de Fernandes Pinheiro – http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
10.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
10.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21).
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
10.4.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
10.4.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
10.4.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
10.4.4. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.
10.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a data da abertura desta licitação;
b) alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.
10.6. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
10.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.
10.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
10.11. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
10.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Licitações.
10.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10.14. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, em 05 de junho de 2024.

_____
Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

_____
AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2751CF1D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇAO Nº 09/2024 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDES PINHEIRO - PR

Resolução Nº 09/2024

Sumula: Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão do Recurso Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº 35/98,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o plano de ação e termo de adesão do recurso Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches, conforme ata nº 228/2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 05 de junho de 2024.

FELIPE PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wiviane Das Graças da Cruz
Código Identificador:F7FFB4EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
SIMCULT

LEI Nº 876/2024

Ementa: Institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT do Município de Flor da Serra do Sul, e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no âmbito do município de Flor da Serra do Sul, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

TÍTULO I

CAPÍTULO II

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Flor da Serra do Sul.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Flor da Serra do Sul, planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 10. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 11. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 12. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X **-** democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 13. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 14. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art. 15. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

I - coordenação:
a) Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes – DMECE.

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
b) Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.

III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
b) Fundo Municipal de Cultura – FMC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT

Art. 16. O Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 17. Integram a estrutura do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – Bibliotecas, centros públicos municipais e Escolas da Rede Pública Municipal;
II – outras que venham a ser constituídos;

Art. 18. São atribuições do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes – DMECE:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 19. O Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes – DMECE como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa

com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 20. Os órgãos previstos no inciso II do art. 15 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

Art. 21. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes – DMECE, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFMCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve considerar as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve contemplar a representação do Município de Flor da Serra do Sul, por meio do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes – DMECE e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 22. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – A Secretária Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal:
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil, sendo um deles seu Vice-Presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura – COMFCULT, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes – DMECE.

§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.

Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 23. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;
II – Câmaras Setoriais e Territoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;

Art. 24. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura – FMC as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do COMCULT.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art.25. Compete as Câmaras Setoriais e Territoriais fornecer pautas ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 26. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 27. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

CAPÍTULO VI

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CONFCULT

Art. 28. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes – DMECE convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 5º. Cabe ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes – DMECE designar membros à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura - CMC, composta por representantes do Poder Público e Sociedade Civil em igualdade de número, preferencialmente indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

§ 6º. Compete à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura - CMC elaborar textos e documentos normativos necessários à condução da conferência, submetendo-os para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

§ 7º. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

CAPÍTULO VII

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 29. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

I - Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II – Fundo Municipal de Cultura - FMC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Outros instrumentos afetos ao Sistema Municipal de Cultura - SMC que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

CAPÍTULO VIII

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT

Art. 30. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 31. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT é de responsabilidade do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes – DMECE e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 32. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes – DMECE como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 33. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 34. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Flor da Serra do Sul e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes - DMECE; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 35. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes - DMECE na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes – DMECE definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 36. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do COMCULT.

Art. 37. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 38. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 39. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 40. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes – DMECE.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 41. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 42. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente;
V - Outros que venham a ser instituídos, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura - PMC, conforme regulamento.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 43. Cabe ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes – DMECE desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 44. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

Art. 45. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 46. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

TÍTULO II
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS

Art. 47. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 48. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 49. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 50. O Município deverá assegurar a condição mínima de receber os repasses dos recursos do Estado e da União, no âmbito dos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura, e a alocação de recursos próprios destinados à cultura na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Fundo Municipal de Cultura - FMC.

CAPÍTULO X

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 51. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes – DMECE e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes – DMECE.

§ 2º. O Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes – DMECE acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 52. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo Único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 53. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FMC.

CAPÍTULO XI

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 54. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 55. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 57. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema

Municipal de Cultura – SIMCULT em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 58. Ficam revogados os artigos 27 e 28 da Lei 827/2023.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/Pr, 05 de Junho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:3F39EA1E

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 040/2024 - Contrato Nº: 10/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor.....: 29.310,75 (vinte e nove mil trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 05/06/2024 Término: 05/09/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação emergencial de empresa especializada para a concessão de licença de uso de software de gestão publica, para atender a demanda do Município de Flor da Serra do Sul e Fundo de Previdência até a finalização do processo Licitatório de contratação de um novo sistema.

Flor da Serra do Sul, 5 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:F81D472A

LICITAÇÕES
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo licitatório nº.24/2024
Pregão Eletrônico nº.17/2024
Objeto: Aquisição de equipamento rodoviário tipo Pá Carregadeira sob-rodas de acordo com o Convênio nº 104/2024 SECID firmado entre o PARANACIDADE e o Município de Flor da Serra do Sul-PR.

Retifica-se o Item 13 (DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA) do Edital e item 12 – (ASSISTÊNCIA TÉCNICA) do anexo MODELO 07 CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO, **sendo acrescentado ao texto**:

Edital: ´´ 13.4 Fica vedado ao contratado fornecer assistência técnica por meio de Oficina Técnica não Autorizada, bem como terceirizar os serviços de Assistência Técnica, seja no período de garantia legal (item 13.2), seja no período de 60 meses após a garantia legal (item 1.3.3).``

Modelo 07: Item 12 Assistência técnica: ´´Declaração emitida pelo fabricante que a empresa proponente participante do certame licitatório, possui sede própria em seu nome dentro do estado do Paraná e é autorizada pela Marca no estado, para prestação de assistência técnica própria e autorizada, vedada a terceirização dos respectivos serviços. ``

Em razão das alterações realizadas, altera-se a data para abertura do certame, passando a ser realizada no dia **20 de Junho de 2024 as 09:00 (nove) horas**, mesmo local e horário. Nas demais condições explicitas no edital de licitação permanecem inalteradas. Cópia do Edital retificado através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul/PR, 05 de Junho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:DA850F10

RH
PORTARIA 201/2024

PORTARIA Nº 201/2024

NOMEIA SERVIDORES PARA RESPONDEREM COMO GESTOR DA PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL E A APAE- DE FLOR DA SERRA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora municipal **MARLA BATTISTI**, portadora da CI Nº 88204107 SSP-PR, brasileira, ocupante do Cargo de Atendente de Consultório Dentário, para responder como GESTOR DA PARCERIA firmada entre o Município de Flor da Serra do Sul e a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Flor da Serra do Sul.

Art. 2º - DETERMINAR que o gestor atue nos trabalhos relacionados à parceria em conformidade com o que determina a Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei 13024/2015), cujas atribuições serão voltadas para aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação, homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Art. 3º Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por esta portaria são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Flor da Serra do Sul - PR, 05 de junho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E3245A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86.780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da

despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 24/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 24/2024
CONTRATADA: 15.487.847 MARCO AURELIO PEREIRA
CNPJ: 15.487.847/0001-10.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva em impressoras a laser e a tinta das Secretárias Municipais de Flórida.
VALOR: R$ 35.730,00 (trinta e cinco mil e setecentos e trinta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 05 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C9D77C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de vestuários e acessórios para atender os projetos culturais desenvolvidos pelo município de Flórida – PR.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	125	Unid	Collant Suplex		
02	125	Unid	Redinha para cabelo		
03	125	Unid	Saia de bailarina Helanca		
04	125	Unid	Meia Suplex Bailarina Fio 80		
05	125	Unid	Tiara de cabelo com enfeite		
06	125	Unid	Sapatilha (cores dourada ou prata)		

Condições de entrega: *Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, a contratada deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD).*
Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentação que será exigida para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min - 06 de junho de 2024.
FIM:às 23h:59min - 11 de junho de 2024.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 05 de junho de 2024.

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

LUNARA SCANDELAE LEONI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:26021FAB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CMDPI

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial da Deliberação Nº 015/2022 - CEDI/PR Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 746 de 13 de março de 2024 e a deliberação ocorrida em 27 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **prestação de contas parcial** da Deliberação Nº 015/2022 - CEDI/PR **Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência** referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Justificar saldo em conta de 105,95% em relação ao valor do repasse, devido a dificuldades na utilização dos recursos estaduais repassados para execução das ações previstas, considerando atrasos nos procedimentos licitatórios e planejamento da gestora municipal.

Art. 3º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 05 de junho de 2024.

CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Presidente CMDPI

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:4693499D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CMDPI

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial da Deliberação Nº 015/2022 - CEDI/PR Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência referente ao 2º semestre de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso de suas atribuições e considerando o

disposto pela Lei Municipal N° 746 de 13 de março de 2024 e a deliberação ocorrida em 27 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **prestação de contas parcial** da Deliberação Nº 015/2022 - CEDI/PR **Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência** referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 05 de junho de 2024.

CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Presidente CMDPI

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:4D0FB4C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA SESSÃO CREDENCIAMENTO N 002/2024

ATA SESSÃO CREDENCIAMENTO N 002/2024
CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE para CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE para SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS""
ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 002/2024, CUJO OBJETO É O CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE: **CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE para SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS"**
Às quinze horas e cinquenta minutos do dia cinco de junho de 2024, reuniram-se na Sala de licitações da Prefeitura Municipal, o Agente de contratação Tiago Silva Ramos, juntamente com a Equipe de Membros da Comissão de Apoio de Licitação, Odycleia C. de Oliveira Zenaro e Ivone Ap. de Cristo Borges, Decreto n.º 108/2023, para procederem às atividades pertinentes a Chamada Pública Credenciamento nº. 02/2024. O edital foi publicado no diário oficial do Município na data de 20 de maio 2024, edição 3026. Aberta a sessão pública verificou o protocolo tempestivo dos envelopes das seguintes proponentes**: NERI RIBEIRO DE MELO, CNPJ: 17.540.571/0001-11, PROTOCOLADO EM 22/05/2024 AS 14H21MIN E ERONDI ANTONIO DIAS, CNPJ: 54.881.848/0001-04, PROTOCOLADO AS EM 28/05/2024 AS 09H05MIN.** Aberto o envelope de HABILITAÇÃO, após a conferência dos documentos de habilitação e solicitação de credenciamento das proponentes supracitadas, verificou-se que as documentações estavam de acordo com o exigido em edital. Finalizada a fase de habilitação os proponentes acima mencionados foram declarados credenciados pelo agente de contratação e comissão de apoio. Considerando que estão de acordo com todas as exigências do edital. CABE mencionar que o valores dos itens serão conforme estipulados em edital. CABE RATIFICAR TAMBEM QUE Conforme itens 6.2, 6.3 e 6.4 do edital respectivamente: **As demandas serão distribuídas, e os credenciados serão convocados mediante os seguintes critérios objetivos: convocação dos credenciados por ordem de inscrição; A Administração e as secretarias seguirão um cronograma semanal que será elaborado para a solicitação das lavagens; O fornecimento dos serviços será semanalmente por cada fornecedor credenciado respeitando a ordem do credenciamento.**
Haverá um dia útil para manifestação de recursos após a publicação do resultado parcial e posteriormente três dias uteis para apresentação de razões e também para mesmo prazo para contrarrazões caso assim se faça necessário. Concluídos os procedimentos relativos à Chamada Pública, credenciamento 02/2024. Nada mais havendo foi lavrada a presente ata, ressalvam ainda que os membros da Comissão de Licitação ao assinarem está ata, atestam sua participação e colaboração no na sessão deste credenciamento.

TIAGO SILVA RAMOS
Agente de Contratação Substituta
Decreto 108/2023

ODYCLEIA C. DE OLIVEIRA ZENARO
Membro Comissão de Licitação
Decreto 108/2023

IVONE AP. DE CRISTO BORGES
Membro Comissão de Licitação
Decreto 108/2023

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:C22A653F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 286/2024

PORTARIA Nº 286/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora "**MICHELE TOCZEK"** portadora do RG n° 9.767.360-8 e inscrita no CPF n° 064.461.789-64, ocupante do cargo efetivo de **TEC. EM ENFERMAGEM,** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL VACINAÇÃO,** do Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de Junho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5E300F9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 285/2024

PORTARIA Nº 285/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **"RENAN ANTUNES DE QUADROS"** portador do RG nº 10.428.512-0 e inscrito no CPF nº 073.705.069-16, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de junho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:FA953305

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 289/2024

PORTARIA Nº 289/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"RENAN ANTUNES DE QUADROS"** portador do RG nº 10.428.512-0 e inscrito no CPF nº 073.705.069-16, para ocupar o Cargo em Comissão de **"ASSESSOR DE SECRETARIA"**, para exercer as suas funções junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 05 de junho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4D634B8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 284/2024

PORTARIA Nº 284/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor "**JOÃO RODRIGUES",** portador do RG nº 16.460.763-1 e inscrito no CPF nº 961.257.809-53, ocupante do cargo em comissão de "**ASSESSOR DE SECRETARIA"** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de Junho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:8B3B25A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 287/2024

PORTARIA Nº 287/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais, referente aos períodos aquisitivos e de gozos proporcionais, que seguem mencionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
126960-1	VANDERLEIA MOSCHEN DA SILVA	TELEFONISTA	27/05/2024 – 26/06/2024
129800-1	CLEUSA TEREZINHA ZUCONELLI	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	10/06/2024 - 09/07/2024

Foz do Jordão, 04 de Junho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0A96F413

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 288/2024

PORTARIA Nº 288/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"JOÃO RODRIGUES"** portador do RG n° 16.460.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 961.257.809-53, para ocupar o Cargo Efetivo de **"MOTORISTA"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 05 de Junho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:78FBE4C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 290/2024

PORTARIA Nº 290/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**KEILA AYRES ZENARO FELIX"** portadora do RG n° 9.693.395-9 SSP e inscrita no CPF nº 049.296.749-05, para ocupar o Cargo de em Comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 05 de junho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C6DC31D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 053/2024

DECRETO Nº 053/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando;
DECRETA

Membros que irão compor o Comitê Municipal e o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná:

MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL
Secretaria de Assistência Social – Suellen Bordinhão Batista
Secretaria de Administração – Eric Krachisnki da Silva
Secretaria de Agricultura – Marcieli Bordin
Secretaria de Educação – Silmara Matos de Souza
Secretaria de Saúde – Mariane de Fatima Blachechen

MEMBROS DO COMITÊ LOCAL
Secretaria de Assistência Social – Marilia Quirino de Oliveira
Secretaria de Administração – Ivete de Fatima da Silva
Secretaria de Agricultura – Rosemir Bordin
Secretaria de Educação – Angela Flores de Oliveira
Secretaria de Saúde – Franciele Lopes Camargo

Foz do Jordão, 05 de junho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:277C50E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

LEILÃO Nº 01/2024

OBJETO: Venda de frações ideais de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, registrado na Matrícula nº 13.786 do Registro de Imóveis do Primeiro Ofício da Comarca de Francisco Beltrão, em que atualmente está localizado o sítio aeroportuário do Aeroporto Municipal Paulo Abdala, de acordo com as especificações descritas no Edital.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogado o Leilão nº 01/2024, por instabilidade no Sistema eletrônico de Leilão o que prejudicou a participação de interessados no certame, conforme relatado na Ata da sessão pública.
.

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:68D7857F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de junho de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Contratação para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal, cilindros, válvulas reguladoras, reguladores de pressão, fluxômetros, umidificadores para cilindro e carrinhos para transporte, para distribuição a pacientes do SUS em oxigenoterapia domiciliar e para utilização nos demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de junho de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B2970C60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **26 de junho de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de peças linha pesada (máquinas rodoviárias) para manutenção da frota da municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 26 de junho de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:992DB740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CORONETTI MEDICINA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 410/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 32/2024.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 11 (ONZE) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 11 (onze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 146.879,04 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o décimo dia útil do mês subsequente aos serviços efetivos.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 411/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 32/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 11 (ONZE) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 11 (onze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 453.590,28 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o décimo dia útil do mês subsequente aos serviços efetivos.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GTC ADMINSTRAÇOES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 412/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 32/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 11 (ONZE) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 11 (onze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 146.879,04 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o décimo dia útil do mês subsequente aos serviços efetivos.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa IMS SERVICOS MEDICOS FB LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 413/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 32/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 11 (ONZE) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 11 (onze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 146.879,04 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o décimo dia útil do mês subsequente aos serviços efetivos.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PÂMELA CRISTINA MARTINS GRANDE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 414/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 32/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 11 (ONZE) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 11 (onze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 146.879,04 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o décimo dia útil do mês subsequente aos serviços efetivos.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SCHISCHOFF CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 415/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 32/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 11 (ONZE) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 11 (onze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 226.983,24 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o décimo dia útil do mês subsequente aos serviços efetivos.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VASSELAI SERVICOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 416/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 32/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 11 (ONZE) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 11 (onze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 146.879,04 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o décimo dia útil do mês subsequente aos serviços efetivos.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5460	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6250	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6060	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:09CFF596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 471/2023 de 23 de dezembro de 2023, torna público o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2024 – Processo nº 221/2024.

OBJETO: Execução de recape asfáltico de estrada vicinal municipal em CBUQ, com 16.097,83M2, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESA VENCEDORA E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ 03.222.465/0001-85. ITEM 01- R$ 2.045.450,00
VALOR TOTAL R$ 2.045.450,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:17ABB3BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 – Processo nº 165/2024.

OBJETO: Aquisição de mastros metálicos para hasteamento de bandeiras, para instalação na praça do Centro Cívico do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ 44.119.251/0001-65. ITEM 01 R$ 5.705,75.
VALOR TOTAL R$ 68.469,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais)
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8BFFD26F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 420/2024 - referente ao pregão nº 85/2023.
OBJETO: Prestação de serviço para locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador, retroescavadeira e rompedor hidráulico, para atendimento das atividades da Municipalidade.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 632.220,00 (seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8430	11.002.15.451.1501.1010	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
8500	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício
8250	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
8770	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FCCB0F05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 – Processo nº 75/2024.

OBJETO: Aquisição de cadeiras fixas, cadeiras giratórias e longarinas, para utilização no Hospital Geral Intermunicipal – HGI Dr. Aryzone Mendes de Araújo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – ALFA LICITAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 22.609.215/0001-47. ITEM 03 R$ 960,00; 06 R$ 950,00
2 – REILEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ Nº 93.920.361/0001-37. ITENS 01 R$ 500,00; 02 R$ 580,00; 04 R$ 500,00; 05 R$ 580,00;
VALOR TOTAL R$ 211.230,00 (duzentos e onze mil duzentos e trinta reais).

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DF2B4515

DRH
EDITAL 216-24 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CONCURSO 200-23

EDITAL Nº 216/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **de 06/06/2024 a 12/06/2024,** a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA URBANA – ESF INDUSTRIAL

CLASS	CANDIDATO	DATA NASC.	N.F.
1º	AMANDA BECKER	15/01/2000	88,00

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA URBANA – ESF NOVO MUNDO

CLASS	CANDIDATO	DATA NASC.	N.F.
1º	PATRICIA LUANA MORAIS ANTUNES	30/03/1988	82,00

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA URBANA –ESF SADIA

CLASS	CANDIDATO	DATA NASC.	N.F.
1º	OZIANE DO AMARAL NOGUEIRA	04/02/1989	86,00
2º	GLAUCIA MARIA DA ROZA	23/01/1995	81,00

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA URBANA – UBS ALVORADA

CLASS	CANDIDATO	DATA NASC.	N.F.
1º	LORENZO CANTERI SCHEMIN	07/02/2000	86,00

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA RURAL – ASSENTAMENTO MISSÕES

CLASS	CANDIDATO	DATA NASC.	N.F.
1º	FABIELI BAACK	04/08/1999	67,00

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA RURAL – LINHA NOVA SECÇÃO

CLASS	CANDIDATO	DATA NASC.	N.F.
1º	ANA LAURA BILHAN	24/12/1993	63,00

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA RURAL – DIVISOR, RIO PEDREIRO, RIO PEDREIRINHO, LINHA FRANCIO VISTA ALEGRE

CLASS	CANDIDATO	DATA NASC.	N.F.
1º	ANA CAROLINE CARDOSO TONELLI STRAPAZZON	02/06/1989	84,00

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA URBANA – ESF PADRE ULRICO

CLASS	CANDIDATO	DATA NASC.	N.F.
1º	EDIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	23/06/1988	74,00

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA URBANA – ESF JARDIM SEMINÁRIO

CLASS	CANDIDATO	DATA NASC.	N.F.
1º	IAN CARLOS DA SILVA PERES	24/01/2003	74,00

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA URBANA – UBS CANGO

CLASS	CANDIDATO	DATA NASC.	N.F.
1º	JUCELIA CASSOL PASTRE	04/07/1980	83,00

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:6DFFB07C

DRH
EDITAL 182-24 INSTRUTOR DE ARTESANATO - CORTE E COSTURA - PSS 327-2023

EDITAL Nº 182/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE ARTESANATO – CORTE E COSTURA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	MARIA ESTELA DOS SANTOS VALANDRO	09/01/1971	28
2º	ROSÂNGELA NUNES CARVALHO	24/11/1995	24

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:84E67C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 035/2024
Processo Licitatório nº 090/2024
Adjudicação/ Homologação: 05/06/2024
Contratada: **RORATO & MOLERO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, licenciamento e manutenção de website, sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, hospedagem dos arquivos e serviços de emails para a Prefeitura de General Carneiro - PR"**.

Valor da Despesa: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E9AE9DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 0352024
Processo Licitatório nº 090/2024
Contrato n° 140/2024
Adjudicação/ Homologação: 05/06/2024
Contratada: **RORATO & MOLERO LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 05/06/2024 à 05/06/2025

Valor: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Recursos: 02.002.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 000 (28)

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, licenciamento e manutenção de website, sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, hospedagem dos arquivos e serviços de emails para a Prefeitura de General Carneiro - PR"**.

General Carneiro – Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0B98EDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n°113/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausula:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O prazo de execução dos serviços licitados é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de emissão de ordem de serviço, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Após a emissão de ordem de serviço, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para iniciar o trabalho nos locais ali indicados.

PARAGRAFO SEGUNDO: Após a conclusão de cada etapa dos serviços, a CONTRATADA terá que comunicar o Departamento de Engenharia deste Município para que o senhor Carlos Alexandre de Oliveira, engenheiro responsável desta Prefeitura e pelo senhor Ademir Siega, Técnico de Segurança, fiscalizem o serviço executado, para fins de aprovação ou recusa do mesmo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Caso seja recusado o serviço fiscalizado, a CONTRATADA terá que refazê-lo, sem quaisquer ônus para este município.

PARÁGRAFO QUARTO: Além das obrigações previstas no item nº. 6.1, letra "a", do edital, a CONTRATADA também terá que providenciar todos os registros e quitação de taxas e encargos de ordem fiscal, trabalhista e previdenciária, incidentes sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência é de 24 (vinte e quatro) meses, com início no dia 01/06/2023 e término no dia 01/06/2025, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Concorrência nº. 003/2023
Processo nº. 045/2023.
Objeto: "Construção de Escola de 01 (um) pavimento, com 12 salas de aula, Espaço Educativo Urbano, incluindo o fornecimento dos materiais, conforme projetos básicos, executivos, memoriais descritivos anexos ao Edital, com recursos são oriundos de Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação sob n° 202200397/2022".

General Carneiro – Estado do Paraná, 29 de Maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:15DFC50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

A Secretária Municipal de Educação de General Carneiro - PR, no uso de suas atribuições legais e considerado a necessidades de regulamentar o processo de consulta para a designação da função de Diretores da rede municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando o Artigo 09 - §2º da Lei 1.967/2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Executiva de acordo com os procedimentos previstos na Resolução 001/2024.

COMISSÃO EXECUTIVA DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Dulcidia Adriane Miersch	Donazir Natel Stepsuk	Vanderleia Emer

Art. 2º - Constituir a Comissão de Eleição por Unidade de Ensino Municipal, de acordo com os procedimentos previstos na Resolução 001/2024.

COMISSÃO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR			
Instituição de Ensino	**Representante do Corpo Docente**	**Representante da APMF**	**Representante dos Funcionários**
CMEI Arlene Vensão Lammel	Ivanete Batista Roberto	Michely Cristina Koroluk	Suziana Branco Ribeiro
Escola M. Professor Irineu Gonçalves	Samara Pereira da Conceição	Rute de Fatima Ricardo	Anita Dudek
Escola M. Monteiro Lobato	Adriana Grando Carneiro	Kelly Cristina Freitas	Sirlene da Ap. F. Pelentier
Escola M. Professora Therezinha Kruskievicz da Rocha	Carla Patricia Bianchini	Taise Aline Menegasso	Andressa Caroline Furtado
CMEI Eresmira dos Anjos Ferreira	Viviane Aparecida Cardoso	Michele de Fátima da Silva	Simoni de Fátima Martins Lopes
Escola M. Getúlio Vargas	Keli Cristiane Gelaski	Maria Cricelda Ferraz de Oliveira	Eliane Marques
Escola M. Dom Carlos Bandeira de Melo	Cleid Terezinha Alves	Roseli Barbara M. Leandro	Adriane Bernardi
Escola M. Maria José Kukul dos Anjos	Maiara Cristiane da Silva	Gislaine Machado	Michelle Portman de Lima

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná em 06 de junho de 2024.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4F1C0649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 319/2024

REVOGA AFASTAMENTO CONCEDIDO A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ESTÁVEL, POR MEIO DA PORTARIA Nº 072, DE 18 DE JANEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no Protocolo nº 0067.2951/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o afastamento concedido ao servidor ALEX CORREIA COSTA, ocupante do cargo público de Técnico Desportivo, lotado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na forma do art. 103 da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 05 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E44EEFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 318/2024

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de junho de 2024, o senhor AGNALDO COSTA DOS SANTOS, portador do RG. nº.: 4.552.428-0 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Relações Públicas, lotado na Secretaria Executiva de Governo, percebendo seus vencimentos pelo CC-03, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E969F7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 320/2024

Concede afastamento para cumprir mandato e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 103 da Lei Municipal nº 011/2009. da Lei Complementar n° 11/2009,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, afastamento para cumprir mandato de Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Goioerê, a servidora pública municipal JULIETE GUERRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 04 de junho de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, de acordo com o art. 103 da Lei Complementar nº 011/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 04 de junho de 2024.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3B8B5996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 007/2024 – COMDEF

COMDEF – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori nº 1.164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê- Pr, com início às 08:00hs, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos de Pessoas com Deficiência - COMDEF e convidados, para realização de reunião ordinária. Estavam presentes a presidente Sra. Maria Daniela Barbara de Castro, Ivanilda de Fátima Plazza, Késia Lopes da Silva Mendes, Maikon André Ceolato, Solange Valente Dias, Antonia Rodrigues dos Santos Alves, Kerollen Any Areco da Silva, Janice Mansano Sarto, Silvia Walter Corpa, Raphaely Frances Saggin do Espírito Santo e Elesandra da Silva Salvador. Sendo apresentada a **Pauta da ordem do dia**: Aprovação de Resolução para inscrições e pedidos de renovação de inscrição da Entidades, Programas e Serviços junto ao Conselho.
Iniciada a reunião, a Presidente do COMDEF, Sra. Maria Daniela Barbara de Castro cumprimenta a todos, e coloca em discussão a **pauta** da ordem do dia, referente a Resolução que define os parâmetros municipais para inscrições no COMDEF de Entidades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Após leitura da minuta da Resolução e debatido da pauta, esta foi aprovada por unanimidade. Em continuidade, foi conversado a respeito das reuniões ordinárias, que continuarão acontecendo nas primeiras terças-feiras do mês, porém o horário será marcado segundo a conveniência dos membros do Conselho. Nada mais havendo a tratar a presidente Sra. Maria Daniela Barbara de Castro, agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião. Eu Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo, secretária executiva , lavrei a presente ata, que vai assinada conforme Regimento Interno, pela presidente deixando de ser assinada pela secretária devido sua ausência na reunião, anexando também a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:219EAAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	05/06/2024	1.665,33
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	05/06/2024	70.953,83
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações Vigilância	05/06/2024	1.486,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	05/06/2024	4.945,37
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	05/06/2024	40.242,00

Goioerê, 05 de Junho de 2.024.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:0770B5E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0145/2024

EXTRATO DE CONTRATO **0145/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra.

Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

CONTRATADA: TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita CNPJ sob nº 78.546.306/0001-35, situada na AV MANOEL RIBAS, 3715 - CEP: 85055010 - BAIRRO: BONSUCESSO Guarapuava/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 041/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de oxigênio medicinal. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 74.730,00 (Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/06/2024.
VIGENCIA: 90 dias (Noventa dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:75F1B24C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ACORDO DE COOPERAÇAO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM E DE OUTRO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR.

ACORDO DE COOPERAÇAO

ACORDO DE COOPERAÇAO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM E DE OUTRO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR.

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, inscrito no CNPJ sob n° 01.607.627/0001-78, com sede a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra.**Mari Terezinha da Silva**, portador do RG nº 3.549.500-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 814.418.789-04, domiciliado à Rua Vitor Lara, nº 173, bairro Bela Vista, Goioxim - PR e**O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º: 01.611.489/0001-09, com sede à Avenida José Pedro Seleme, nesta cidade de Campina do Simão - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. André Junior de Paula**, portador da cédula de identidade RG n.º 8.406.494-7 PR e do CPF n.º 047.758.429-27, residente e domiciliado em Campina do Simão.
CONSIDERANDO que ambos os municípios têm a necessidade de transportar diariamente pacientes para atendimento médico na capital do estado;
CONSIDERANDO que ambos transportam seus pacientes em VAN´s, e em ambos os casos esses carros são subutilizados, já que possuem capacidade para transportar em média 15 pessoas, mas geralmente viajam com 05/06 pessoas;
CONSIDERANDO a necessidade de dar mais efetividade e economia ao referido transporte, que são subutilizados, de forma que os veículos sejam utilizados com mais passageiros, unindo os pacientes dos municípios;
CONSIDERANDO que os convênios são instrumentos jurídicos celebrados entre entes públicos e/ou privados para a persecução de objetivos de interesse comum entre os pactuantes e;
CONSIDERANDO que as Leis Orgânicas de ambos, definem que compete privativamente ao Prefeito "celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para realização de objetivos de interesse do Município.
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto o transporte conjunto de pacientes dos Municípios de Goioxim e Campina do Simão até a Capital do Estado, visando garantir o acesso aos serviços de saúde de média e alta complexidade.
PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo não se confunde com o transporte de pacientes para casos de atendimento de urgência e emergência. Para esses casos, o transporte dos pacientes permanece sob a responsabilidade do respectivo município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, com início em 04 de junho de 2024 e término em 03 de junho de 2025, podendo, em ambas as partes, em comum acordo, prorrogar, editar e/ou alterar qualquer cláusula do presente Convênio.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM:
1. Disponibilizar veículo adequado e equipado para o transporte de pacientes em dias alternados, conforme cronograma acordado entre as partes.
2. Designar motoristas qualificados e responsáveis para a condução do veículo nos dias estipulados.
3. Assegurar a manutenção e o abastecimento do veículo nos dias de sua responsabilidade.
4. Manter em vigência apólice de seguros dos veículos, que venha a indenizar possíveis infortúnios aos usuários do sistema de saúde.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO:
1. Disponibilizar veículo adequado e equipado para o transporte de pacientes em dias alternados, conforme cronograma acordado entre as partes.
2. Designar motoristas qualificados e responsáveis para a condução do veículo nos dias estipulados.
3. Assegurar a manutenção e o abastecimento do veículo nos dias de sua responsabilidade.
4. Manter em vigência apólice de seguros dos veículos, que venha a indenizar possíveis infortúnios aos usuários do sistema de saúde.
CLÁUSULA QUINTA: DO CRONOGRAMA: As Prefeituras de Goioxim e Campina do Simão, por meio de seus respectivos Secretários de Saúde, se comprometem a elaborar e seguir um cronograma de revezamento, alternando os dias de transporte de pacientes para a capital do estado de forma equitativa, que deverá ser revisado semanalmente, em documento especifico a ser confeccionado pelos respectivos secretários municiais de saúde.
CLÁUSULA SEXTA: DA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: As partes se comprometem a designar um coordenador de cada município para acompanhar a execução do transporte e solucionar eventuais problemas, bem como para comunicar-se diretamente sobre qualquer alteração necessária no cronograma.
CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução deste Termo de Cooperação. Cada município arcará com os custos de operação, manutenção e abastecimento dos veículos em seus respectivos dias de responsabilidade pelo transporte.
CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO: O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA NONA: DISPOSICÕES FINAIS:
1. Elege-se o Fórum da Comarca de Cantagalo - Pr. para dirimir questões oriundas deste instrumento, com expressa renúncia de ambas as partes, por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. Este Termo de Cooperação será publicado no Diário Oficial de cada município, conforme legislação vigente.

E, por estarem acordados, firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e firma, na presença de duas testemunhas, a tudo presente.

Goioxim/Campina do Simão, 04 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal de Campina do Simão

VILMA NOLLA
Secretária Municipal de Saúde de Goioxim

MARILDA STADIKOWSKI PILIS SARI
Secretária Municipal de Saúde de Campina do Simão

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:31C2E321

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 0141 DE 05 JUNHO DE 2024 FERIAS VALDINO FURQUIM

PORTARIA Nº 0141 DE 05 JUNHO DE 2024

Sumula, Resolve Conceder férias ao servidor VALDIVINO FURQUIM, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 03/06/2024, ao servidor VALDIVINO FURQUIM, ocupante do cargo de motoristas.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de 03 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:7C4CA435

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO CONTRATO PE 037 2023

EXTRATO DE CONTRATO **0146/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **MACIEL BAPTISTEL , inscrita CNPJ sob nº 04.867.514/0001-08, situada na R SETE DE SETEMBRO, 330 - CEP: 85168000 - BAIRRO: centro Marquinho/PR; neste ato representada por MACIEL BAPTISTEL, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 67949951, e CPF sob n.º 955.526.349-34, residente e domiciliado à RUA SETE DE SETEMBRO , S/N - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO Marquinho/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 037/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de peças novas, originais ou genuínas de primeira linha, acessórios, lubrificantes e serviços de mão de obra especializada, visando a manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves em geral, que compõem a frota municipal. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 227.689,79 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/06/2024.
VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **0147/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **MAURICIO POYER, inscrita CNPJ sob nº 13.314.456/0001-78, situada na R ESCRIVA EGLECI T. G. CAMPANINI, 226 M2 AUTO CENTER - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR; neste ato representada por MAURICIO POYER, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 84818330, e CPF sob n.º 037.442.379-23, residente e domiciliado à RUA ESCRIVÃ EGLECI CAMPANINI, 226 APTO 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 037/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de peças novas, originais ou genuínas de primeira linha, acessórios, lubrificantes e serviços de mão de obra especializada, visando a manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves em geral, que compõem a frota municipal. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 228.260,49 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Quarenta e Nove Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/06/2024.
VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **0148/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **O S COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 44.727.632/0001-27, situada na ROD PR 364 KM 49, 2208 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALVORADA Goioxim/PR; neste ato representada por OILSON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 94626943, e CPF sob n.º 044.380.929-14, residente e domiciliado à PR 364, KM 50 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES Goioxim/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 037/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de peças novas, originais ou genuínas de primeira linha, acessórios, lubrificantes e serviços de mão de obra especializada, visando a manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves em geral, que compõem a frota municipal. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 518.970,05 (Quinhentos e Dezoito Mil, Novecentos e Setenta Reais e Cinco Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/06/2024.
VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **0149/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **AUTO CENTER GOIOXIM LTDA, inscrita CNPJ sob nº 13.227.465/0001-21, situada na RODOVIA PR 364 KM 48, 10 KM 48 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES Goioxim/PR; neste ato representada por Gilberto Roque Cecchin , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1039021447, e CPF sob n.º 449.957.680-68, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora dos Milagres , 00 - CEP: 85162000 - BAIRRO: Alto dos Milagres Goioxim/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade**

Pregão 037/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de peças novas, originais ou genuínas de primeira linha, acessórios, lubrificantes e serviços de mão de obra especializada, visando a manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves em geral, que compõem a frota municipal. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 149.525,81 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/06/2024.
VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DA3D3B0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 015/2024

Tipo: Menor Preço

Regime: Empreitada por Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras, em regularização do subleito, base em brita graduada e revestimento asfáltico em TST (Tratamento Superficial Triplo) na Comunidade Bela Vista Doeste no Município de Guaíra-PR, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste edital. Recursos oriundos do Convênio Itaipu nº 4108809/2023.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU. A visita ao local deverá ser agendada, preferencialmente, com a **Engenheira Civil Adriele Larissa Zanco Ribeiro Colcetta**, CREA 168.489-D/PR, matricula 29.173-01, telefone 044 999 168780.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 28/06/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 28/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 28/06/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 05 de junho de 2024.

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8174E673

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e serviços metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos espaços municipais dessa cidade de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 24/06/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 24/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24/06/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 05 de junho de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0F891BBC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 107/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 024/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de: galerias pluviais, pavimentação urbana, passeio com acessibilidade, ciclovia, pista de caminhada, paisagismo e iluminação na Avenida Marginal e Rua Gabriel Fialho Gurgel, Jardim Imperial, no município de Guaíra/PR, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 – FINISA.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2024.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **20 (vinte) dias**, encerrando-se, portanto, em **12 de junho de 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 23 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 109/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 024/2023

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, **CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de: galerias pluviais, pavimentação urbana, passeio com acessibilidade, ciclovia, pista de caminhada, paisagismo e iluminação na Avenida Marginal e Rua Gabriel Fialho Gurgel, Jardim Imperial, no município de Guaíra/PR, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 – FINISA.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 156.639,33 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)**, correspondente ao percentual de **8,69%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 1.802.189,97 (um milhão, oitocentos e dois mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 1.958.829,30 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 110/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 816/2023, do Edital de Concorrência Pública nº 019/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 04.886.943/0001-14**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na execução de obras de implantação Manta Geomembrana e serviços complementares – Segunda Célula – Aterro Sanitário de Guaíra-Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 816/2023.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **30 (trinta) dias**, encerrando-se, portanto, em **05 de julho de 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 111/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 816/2023, do Edital de Concorrência Pública nº 019/2023

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 04.886.943/0001-14**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na execução de obras de implantação Manta Geomembrana e serviços complementares – Segunda Célula – Aterro Sanitário de Guaíra-Paraná.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 816/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 48.762,47 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**, correspondente ao percentual de **4,16%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 1.172.955,17 (um milhão, cento e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, dezessete centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 1.221.717,64 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 008/2024
PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 092/2024, EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de: galerias pluviais, pavimentação urbana, passeio com acessibilidade, ciclovia, pista de caminhada, paisagismo e iluminação na Avenida Marginal e Rua Gabriel Fialho Gurgel, Jardim Imperial, no município de Guaíra/PR, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 – FINISA.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 2.593/2023 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de **R$ 113.270,79 (cento e treze mil, duzentos e setenta reais e setenta e nove centavos), que corresponde à 6,29% do valor original do contrato, que é de R$ 1.802.189,97 (um milhão, oitocentos e dois mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 109/2024 e a presente Supressão será de R$ 1.845.558,51 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 009/2024
PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 816/2023, EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 04.886.943/0001-14**

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na execução de obras de implantação Manta Geomembrana e serviços complementares – Segunda Célula – Aterro Sanitário de Guaíra-Paraná.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 282/2020 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de **R$ 7.649,97 (sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), que corresponde à 0,65% do valor original do contrato, que é de R$ 1.172.955,17 (um milhão, cento e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, dezessete centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 111/2024 e a presente Supressão será de R$ 1.214.067,67 (um milhão, duzentos e quatorze mil, sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5EEC8806

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PE 025/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 025/2024

Referente: PROVA DE CONCEITO (POC)

Objeto: Contratação no ramo da tecnologia da informação, para prestação de serviços de cessão de uso de software, com a finalidade de auxiliar na formação e elaboração de mapa de preços das compras públicas desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezado Senhor arrematante e demais licitantes participantes do Pregão Eletrônico N° 025/2024,

1. Considerando a conclusão da análise preliminar dos documentos de habilitação do arrematante da Dispensa Eletrônica em epígrafe, a empresa CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.818.048/0001-51, estamos dando seguimento à próxima etapa de avaliação que consiste na realização da Prova de Conceito – POC, avaliação do objeto ofertado de acordo com as características técnicas exigidas, relacionadas no Documento de Formalização de Demanda (Anexo I) do edital.

2. Dessa forma, CONVOCAMOS o Senhor arrematante do Pregão Eletrônico N° 025/2024 e demais licitantes (caso desejem participar), para a Prova de Conceito que será realizada de forma presencial, e de acordo com as informações a seguir:

Data: 14 de junho de 2024 (sexta-feira)
Hora: 09h00min
Local: Sala de Licitações – localizada na Avenida Coronel Otavio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000.

3. Durante o período da prova de conceito, os concorrentes poderão manter presente 01 (um) representante cada para acompanhar essa etapa do processo.

3.1. Os representantes dos OBSERVADORES deverão ser indicados por escrito, previamente ao início da prova de conceito.

Em havendo interesse dos participantes, segue o endereço de e-mail compras@guaira.pr.gov.br, para que sejam formalizadas as eventuais manifestações por escrito.

Antecipadamente agradecemos pela habitual atenção, colocando-nos à disposição.

Atenciosamente,

Guaíra/PR, 5 de junho de 2024

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9F401354

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 033/2023- DISPENSA Nº 12/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de **29 de junho de 2024**. O valor total de renovação será de **R$ 185.044,00(cento e oitenta e cinco mil, quarenta e quatro reais).** Não haverá reajuste de valores conforme anuência entre as partes
FIRMADO EM: 03 de junho de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 388/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Alexandre Almeida Webber

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:46212D80

PROJUR
LEI Nº 2.356/2024 DATA: 05.06.2024 EMENTA: DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE UM CÓDIGO QRCODE PARA IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA DE PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS, MENTAIS, NEUROLÓGICAS E DEFICIÊNCIAS INTELECTUAIS OU QUE TENHAM RESTRIÇÃO DE INTERA

LEI Nº 2.356/2024
Data: 05.06.2024
Ementa: dispõe sobre a disponibilização e utilização de um código QRCode para identificação e segurança de pessoas com doenças crônicas, mentais, neurológicas e deficiências intelectuais ou que tenham restrição de interação com o meio social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Dispõe sobre a disponibilização e utilização de código QRCode para identificação e segurança de idosos ou pessoas com doenças crônicas, mentais, neurológicas e deficiências intelectuais, ou que tenham restrição de interação com o meio social.
Art. 2° Os objetivos desta Lei são:
I - garantir a integridade física e mental de idosos ou pessoas com doenças crônicas, mentais, neurológicas e deficiências intelectuais ou que tenham restrição de interação com o meio social;
II - possibilitar uma circulação segura e a prevenção de eventuais acidentes;

III - auxiliar em seu atendimento ou resgate em caso de emergência;
Art. 3° O fornecimento do QRCode individual se dará com a justificativa através de declaração médica com indicação da patologia, deficiência ou dificuldade de mobilidade, exclusivamente mediante prévia solicitação da pessoa, quando possível de seus familiares ou responsáveis legais.
Art. 4° Deverá constar as seguintes informações no QRCode:
I – Nome completo;
II – Tipo sanguíneo;
III – Declaração médica com indicação da patologia, deficiência ou dificuldade de mobilidade da pessoa;
IV – Alergias acometidas pelo paciente;
V – Medicamento utilizado continuamente;
VI – Telefones para contato;
VII – Endereço de sua residência.
§ 1º Excepcionalmente, não havendo todas as informações elencadas no art. 4° desta Lei, deverá constar o maior número de dados possíveis, sendo imprescindível o cumprimento dos incisos I, VI e VII.
§ 2º Para que haja a disponibilização do código individual, após solicitada pela pessoa, familiares ou responsáveis, deverá, obrigatoriamente, ser preenchido um termo de consentimento, autorizando a disponibilização das informações supracitadas para a exclusiva finalidade de utilização e sua disponibilização através do QRCode, em conformidade com a Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (Lei 13.709 de 2018).
Art. 5° O QRCode poderá ser disponibilizado em papel, cartão, pulseira, adesivo, etc., na forma a ser disciplinada pelo Poder Executivo, podendo também constar em outras carteiras já fornecidas pelo Município.
Art. 6° As despesas decorrentes para a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.
Art. 7° Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5977EA0B

PROJUR
LEI Nº 2.358/2024 DATA: 05.06.2024 EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, A REALIZAR A CESSÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão do imóvel integrante da Matrícula nº 19.286, Lote nº (G9-Rem)-02, (subdivisão do lote G9-Rem), da 1ª Gleba Urbana do Loteamento da "Companhia Mate Laranjeira", com área de 65.561,41 m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Para a Antiga Estrada Guaíra – Maringá ((Lote (G9-Rem)-03), numa extensão em linha reta de 311,74 metros e AZ 88°02'57"; LESTE: Confronta-se com o Lote nº 163, numa extensão em linha reta de 177,62 metros e AZ 175°13'55"; SUL: Confronta-se com o Lote G9-A, numa extensão em linha reta de 430,00 metros e AZ 268°14'17"; e, a OESTE: Confronta-se com o lote (G9-Rem)-03, numa extensão em linha reta de 207,26 metros e AZ 29°54'25".

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata o artigo 1º desta Lei será em prol do Estado do Paraná, por meio Secretaria da Segurança Pública/Polícia Militar do Paraná, para operacionalização e manutenção da sede da 2ª Cia PM/BPFRON, construída através do convênio nº 4500059640 celebrado entre o Município de Guaíra, Estado do Paraná e Itaipu Binacional.

Art. 3º O presente instituto de cessão de uso dar-se-á pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da Administração Pública.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo que trata o *caput* desse artigo, sem renovação, o imóvel retornará à posse do município de Guaíra, Estado do Paraná, com todas as benfeitorias realizadas e sem qualquer ônus aos cofres públicos.

Art. 4º São obrigações do Cessionário:
I – Manter sob sua posse o bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, não podendo ele ser utilizado em outros serviços que não sejam as finalidades da entidade Cessionária;

II - Manter, em perfeito funcionamento, o imóvel, assumir os custos operacionais e de manutenção advindas de seu uso.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a rescindir a qualquer tempo a cessão de uso em caso de:
I - Interesse de ambas as partes na rescisão, ou quando o Cessionário julgar não ser mais necessário para seus trabalhos e atividades, obrigando-se a devolvê-lo em perfeito estado de conservação, admitido apenas o desgaste natural decorrente de sua utilização;

II - Em cumprimento de decisão judicial ou administrativa a que o Cedente tenha que cumprir;
III - Em caso de encerramento das atividades do Cessionário, hipótese em que deve informar com 30 (trinta) dias de antecedência o Cedente sobre tal ação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3B670575

PROJUR
DECRETO 217/2024 DATA: 05.06.2024 EMENTA: ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 171/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra,

Considerando o Decreto nº 171/2023 de 05.07.2023 que institui a Comissão Permanente dos Procedimentos Correcionais;

Considerando o memorando online sob nº 1.608/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão Permanente dos Procedimentos Correcionais, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 086/2024, e, parcialmente o Decreto nº 171/2023, ficando validados os atos praticados por seus membros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:59A16CDC

PROJUR
DECRETO Nº 218/2024 DATA: 05.06.2024 EMENTA: HOMOLOGA O REGULAMENTO REFERENTE AO V FERMUG – FESTIVAL REGIONAL DE MÚSICA DE GUAÍRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 218/2024
Data: 05.06.2024
Ementa: homologa o regulamento referente ao V FERMUG – FESTIVAL REGIONAL DE MÚSICA DE GUAÍRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2656/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regulamento referente ao V FERMUG – FESTIVAL REGIONAL DE MÚSICA DE GUAÍRA, etapa Guaíra, na forma do anexo único deste Decreto.

Parágrafo único. O V FERMUG, que realizar-se-á no ano de 2024, contará apenas com a etapa Municipal, contemplando a participação da população do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento referente ao V FERMUG – FESTIVAL REGIONAL DE MÚSICA DE GUAÍRA, serão decididos pela Comissão Organizadora.
Art. 3º Os três primeiros colocados de cada categoria, conforme regulamento, farão jus à premiação em pecúnia com os devidos abatimentos e impostos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 218/2024 de 05.06.2024

REGULAMENTO
V FERMUG – FESTIVAL REGIONAL DE MÚSICA DE GUAÍRA
O Município De Guaíra, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, neste ato representado pelo Sr. Heraldo Trento, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Carteira de Identidade RG n° 859.664-6 e inscrito no CPF/MF n° 428.867.759-91, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, n° 315, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000. Através da Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, torna público o regulamento do V Festival Regional de Música de Guaíra – FERMUG.
Normas gerais do **V FERMUG**
1– CATEGORIAS:
1.1 O FERMUG é um festival de interpretação que abrange as categorias/estilos de música Gospel, Infanto-juvenil, Popular e Sertaneja.
– ORGANIZAÇÃO:
A organização do V FERMUG estará a cargo da Diretoria de Cultura, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.
A realização do V FERMUG, será de forma presencial em relação às apresentações dos intérpretes e com a presença de público, porém, observando-se todos protocolos sanitários em vigor.
A quinta Edição do FERMUG, acontecerá em 2024 extraordinariamente apenas com calouros residentes no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
– INSCRIÇÕES:
As inscrições deverão ser encaminhadas/realizadas entre os dias 03/06/2024 a 24/06/2024 na Diretoria de Cultura do Município de Guaíra.
O número de inscrições é de **uma música em cada categoria/estilo** interpretadas: solo, dueto, trio ou quarteto, sendo que os participantes deverão ter no mínimo 16 (dezesseis) anos, exceto na categoria **Infanto-juvenil** que poderão ser inscritos de **10 a 15 anos.**
Fica determinado que na categoria **Infanto-juvenil** não poderão ser inscritas músicas erotizadas e com linguagem imprópria para a idade, ou seja, as músicas escolhidas não poderão conter letras com apelo sexual, palavrões, sendo estes temas que mais influenciam negativamente no desenvolvimento das nossas crianças. Não existem restrições a gêneros musicais, **entretanto** deve-se observar e levar em consideração o seu conteúdo que deve ser próprio para o meio infantil e infanto-juvenil.
Fica determinado que o tempo limite de cada música a ser inscrita no **V FERMUG** não poderá ultrapassar **06 m (seis minutos)** ficando sob a responsabilidade de cada participante, no ato da inscrição, informar sobre o tempo/duração da música.
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar as seguintes informações e documentos para o preenchimento da ficha de inscrição:
Documento de identidade;
CPF;
Comprovante de residência ou co-residência;
Nome artístico (se houver);
Título de eleitor (exceto na categoria infanto-juvenil);
Cópia da letra da música com indicação da tonalidade a qual será cantada pelo participante.
3.6 Depois de efetuada a inscrição não será permitido mudar de música, não podendo mais de um candidato cantar a mesma música prevalecendo sempre a primeira inscrição.
– PARTICIPAÇÃO:
Ao participante é assegurada a livre escolha da música que deseja interpretar.
Em qualquer uma das categorias não serão aceitas músicas em Língua Estrangeira, no todo, apenas partes pequenas.
Os candidatos só poderão participar em uma das categorias, optando por Gospel, Infanto-juvenil, Popular ou Sertaneja.
Não será permitida composição, uma vez que o festival é de interpretação.
O acompanhamento musical estará a cargo da banda contratada pelo munícipio, porém terá o candidato o direito de tocar/acompanhar por qualquer instrumento que lhe convier, desde que faça parte do instrumental da banda.
Os candidatos deverão observar a ordem da apresentação, que será feita por sorteio pela comissão organizadora do Município.
Será considerado desclassificado o não comparecimento do candidato ao ensaio e também quando não se apresentar para a sua interpretação quando chamado pelo apresentador.
Os candidatos deverão apresentar o **tom** da música que irão cantar na ficha de inscrição, caso os mesmos não informem o tom da música será considerado o tom original.
Não será permitido ao calouro fazer uso da palavra no ato de sua apresentação. Caso ocorra, o calouro será desclassificado. Poderá dirigir ao público apenas breves cumprimentos (por exemplo: “Boa noite”, “obrigado”).
Fica determinado que a ordem de apresentação será da seguinte forma: Primeiro todos os calouros da categoria Infanto-juvenil, para as demais categorias irão ser realizados por forma de sorteio, intercalando os estilos musicais.
Os candidatos que tiverem vínculo com o servidor público (cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou por afinidade), ou forem detentores de cargos na gestão municipal, terão o direito à inscrição assegurado, no entanto caso sejam classificados **não receberão a premiação em dinheiro**, fazendo jus apenas ao troféu de classificação.
– CRONOGRAMA:
O **V FERMUG** será realizado no dia:
07/06/2024 a 24/06/2024 – Realização das inscrições.

01 a 02/07/2024 – Sorteio da ordem das apresentações.
06/07/2024 – Ensaio geral das 09h às 16h.
06/07/2024 – Início do Festival às 19h.
– PREMIAÇÃO:
Os vencedores do **V FERMUG,** em primeiro lugar estarão automaticamente classificados para a participação do XIX FERMOP representando o Município de Guaíra, na cidade de Palotina – PR, e receberão os seguintes prêmios por estilo musical e colocação:

Categoria Infanto-juvenil 1º lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu 2º lugar – R$ 1.000,00 (hum mil reais) + Troféu 3º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu	**Categoria Gospel Adulto** 1º lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu 2º lugar – R$ 1.000,00 (hum mil reais) + Troféu 3º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu

Categoria Popular Adulto 1º lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu 2º lugar – R$ 1.000,00 (hum mil reais) + Troféu 3º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu	**Categoria Sertaneja Adulto** 1º lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu 2º lugar – R$ 1.000,00 (hum mil reais) + Troféu 3º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu

– Os premiados se comprometem a fornecer seus respectivos documentos, assim como conta bancária em seu nome ou em nome do responsável legal, para que se efetive o pagamento.
– Para fins de pagamento dos valores tidos como premiação, deverão os premiados preencher recibo RPA, **realizando a retenção na fonte dos devidos impostos que incidirem sobre os valores.**
– ENSAIOS:
A Banda estará à disposição dos candidatos, no dia do Festival, iniciando os ensaios às 09h onde se realizará o Festival.
No dia do Festival o candidato ensaiará sua música segundo a ordem de apresentação realizada por sorteio pela Diretoria de Cultura.
O calouro deverá apresentar sua carteira identidade no momento do ensaio e, cada candidato terá no máximo 15 minutos para ensaiar.

– JURADOS:
A comissão Julgadora em qualquer etapa do **V FERMUG** será composta por jurados com formação técnica (professores de música/maestros) de acordo com critérios de escolha do Município de Guaíra.
A Comissão Julgadora será composta por **03 (três) pessoas**, que avaliarão as quatro categorias.
As notas da avaliação deverão ser de (06) seis a 10 (dez), podendo ser fracionada.
A nota será atribuída aos participantes observando-se os seguintes quesitos:
a) Afinação da voz;
Ritmo;
Interpretação (apresentação, comunicação, dicção e postura)
A nota será dada pelos jurados dentro dos quesitos, sendo feita a somatória das mesmas para em seguida obter-se a média final de cada candidato.
Caso o candidato venha a errar a letra da música, ficará a cargo da comissão julgadora conceder ou não nova oportunidade ao concorrente.
Se houver empate entre os candidatos, caberá a comissão organizadora considerar a maior nota no quesito **afinação de voz** como critério de desempate, caso ocorra também a coincidência neste quesito, será observado sucessivamente os quesitos de **ritmo** e por último de **interpretação.**
– DISPOSIÇÕES GERAIS:
A Comissão Organizadora reserva-se o direito de excluir em qualquer tempo o participante que, sobre qualquer pretexto perturbar a ordem do Festival e ao descumprir as normas contidas no presente regulamento ou emanadas pela Comissão Organizadora.
Obrigatoriamente todos os candidatos ao iniciar o festival deverão se posicionar ao lado da entrada do palco, visando evitar problemas com o cerimonial do evento.
O posicionamento ao lado do palco deverá estar na ordem da apresentação para que a organização tenha certeza dos presentes e, com intuito de evitar qualquer demora nas apresentações.
As despesas com transporte e alimentação dos participantes serão de sua total responsabilidade.
Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO II
Ref. Decreto nº 218/2024 de 05.06.2024

FICHA DE INSCRIÇÃO V FERMUG
Categoria: GOSPEL
Nome do Intérprete (candidato):
Nome Artístico:
Registro Geral de Identidade: (anexar cópia) CPF:
Data de nascimento: __/__/__
Endereço:
Telefone:
Música:
Tom da música:
Cantor:
Versão se houver:
N° de Título de Eleitor: (anexar cópia)

Estilo: (**x**) GOSPEL
Município de Guaíra, ___de _____ de 2024.
Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento, bem como **AUTORIZO** a utilização/veiculação de voz e imagem pelo Município de Guaíra.

_____
Assinatura do Candidato
OBS: Favor observar o Regulamento do Festival.

FICHA DE INSCRIÇÃO V FERMUG
Categoria: INFANTO-JUVENIL
Nome do Intérprete (candidato):
Nome Artístico:
Registro Geral de Identidade: (anexar cópia) CPF:
Data de nascimento: __/__/__
Endereço:
Telefone:
Música:
Tom da música:
Cantor:
Versão se houver:
N° de Título de Eleitor: (anexar cópia)

Estilo: (**x**) INFANTO-JUVENIL
Município de Guaíra, ___de _____ de 2024.
Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento, bem como **AUTORIZO** a utilização/veiculação de voz e imagem pelo Município de Guaíra.

_____
_____
Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável Legal
OBS: Favor observar o Regulamento do Festival.

FICHA DE INSCRIÇÃO V FERMUG
Categoria: POPULAR
Nome do Intérprete (candidato):
Nome Artístico:
Registro Geral de Identidade: (anexar cópia) CPF:
Data de nascimento: __/__/__
Endereço:
Telefone:
Música:
Tom da música:
Cantor:
Versão se houver:
N° de Título de Eleitor: (anexar cópia)

Estilo: (**x**) POPULAR

Município de Guaíra, ___de _____ de 2024.
Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento, bem como **AUTORIZO** a utilização/veiculação de voz e imagem

pelo Município de Guaíra.

_____
Assinatura do Candidato

OBS: Favor observar o Regulamento do Festival.

FICHA DE INSCRIÇÃO V FERMUG
Categoria: SERTANEJA
Nome do Intérprete(candidato):
Nome Artístico:
Registro Geral de Identidade: (anexar cópia) CPF:
Data de nascimento: __/__/__
Endereço:
Telefone:
Música:
Tom da música:
Cantor:
Versão se houver:
N° de Título de Eleitor: (anexar cópia)

Estilo: (**x**) SERTANEJO
Município de Guaíra, ___de _____ de 2024.
Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento, bem como **AUTORIZO** a utilização/veiculação de voz e imagem pelo Município de Guaíra.

_____
Assinatura do Candidato

OBS: Favor observar o Regulamento do Festival.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4E930FED

PROJUR
DECRETO Nº 219/2024 DATA: 05.06.2024 EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL – FMCPAC DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pela alínea "o", inciso I, artigo 84 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.890/2014, que criou do Fundo Municipal de Cultura e de Proteção ao Patrimônio Cultural - FMCPAC, no Município de Guaíra e, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19;

Considerando o memorando online sob o nº 798/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes Membros do Fundo Municipal de Cultura e de Proteção ao Patrimônio Cultural – FMCPAC:

Gestão Deliberativa - SEMTEC:

Presidente: Gilberto Rosa de Brito – Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – Matrícula nº 28185-05;

Membro: Vanessa Caroline Danelon de Campos – Diretora de Cultura - Matrícula nº 30167-02.

Gestão Financeira - SEFAZ:

Membro: Antônio Carlos Alves – Secretário Municipal de Fazenda – Matrícula nº 18104-07;

Membro: William Grecco – Contador da Tesouraria da Fazenda Municipal Matrícula nº 29454-02.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades dos componentes do FMCPAC serão objeto de regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0A618271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 040/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUARACI, PR.

O MUNICÍPIO DE GUARACI, PR, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para abertura de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de **Ensino Superior (Graduação)** e para estágio remunerado de **Ensino Médio**, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Guaraci, PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Guaraci, PR, e executado pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, situada a Rua Pará, 162 – Centro - Londrina - Paraná, CEP 86020-400 – Fone (43) 3222-4226, o qual foi constituído através do processo licitatório Pregão Presencial nº 024/2019, contrato 30/2019 como Agente de Integração de Estágio responsável pelos procedimentos necessários, junto ao município de Guaraci, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 1669/2021.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Guaraci, PR, em conformidade a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 1669/2021, conforme Item 2.3. do presente Edital.

1.3. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Guaraci, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas poderão ser ofertadas, a título de estágio não obrigatório e remunerado, junto a qualquer secretaria municipal em atividades que condizem com a formação ou profissionalização proposta.

2.2. As vagas serão preenchidas nas unidades administrativas de acordo com a necessidade do Município.

2.3. Vagas ofertadas: **ENSINO SUPERIOR (GRADUAÇÃO)**

Nº de vagas	Curso	Carga horária	Remuneração
03 + CR	Pedagogia	30 h/s	R$ 750,00
CR	Contabilidade	30 h/s	R$ 750,00
CR	Odontologia	30 h/s	R$ 750,00
CR	Bioquímica	30 h/s	R$ 750,00
CR	Educação Física	30 h/s	R$ 750,00
CR	Administração	30 h/s	R$ 750,00
CR	Psicologia	30 h/s	R$ 750,00
CR	Nutrição	30 h/s	R$ 750,00

2.4. Vagas ofertadas: **ENSINO MÉDIO**

Nº de vagas	Curso	Carga horária	Remuneração
06 + CR	Ensino médio	20 h/s	R$ 450,00

2.4.1. As vagas descritas no item 2.4 serão divididas em 50% para ampla concorrência e 50% para alunos cuja família esteja inscrita no Programa Auxilio Brasil do Governo Federal.

2.4.2. Os alunos pertencentes ao Programa Auxílio Brasil, deverão anexar declaração de vinculação ao programa emitida pela Secretaria de Assistência Social, no ato da inscrição.

2.5. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

3.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição declarar-se portador de necessidades especiais e especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Guaraci, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.3. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.5. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas, conforme lei municipal nº 1695/2022.

4.2. As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato ao estágio deverá baixar, ler e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos pelo edital deste certame disponibilizado no site www.guaraci.pr.gov.br.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada entre as 00h00m do dia **06 de junho até as 23h59m do dia 19 de junho de 2024**, conforme especificações do item 5.5.

5.3. Os estudantes com deficiência ou afrodescendentes poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.

5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

5.5. Passo a passo para realizar a Inscrição:
5.5.1. Encaminhar e-mail para rh.guaraci@hotmail.com os seguintes documentos:
a) Anexar cópia frente e verso do RG e CPF;
b) Anexar cópia do Comprovante de Residência;
c) Anexar Declaração de matrícula atualizada, constando o curso e o semestre em que está matriculado;
d) Anexar Certidão de Notas (Histórico Escolar) obtidas no último período (semestre ou ano) cursado;
e) Informar no corpo do e-mail, telefone e e-mail válidos;
f) Informar no corpo do e-mail se deseja concorrer as vagas destinadas a portador de necessidades especiais ou afrodescendente conforme item 3 e 4 do presente
Edital.
5.5.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em formato PDF de forma clara e legível;
5.5.3. Todos os documentos solicitados deverão constar em um único e-mail.

5.6. As declarações de matrícula deverão ser emitidas a partir de 01 de junho de 2024.

5.7. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2024 e frequentando efetivamente o curso.

5.8. Para participação no Processo Seletivo, o (a) candidato (a) **deverá já ter concluído**, e constar em seu Histórico Acadêmico para os estagiários do Ensino Superior e constar em seu Histórico Escolar para os estagiários do Ensino Médio, no mínimo 2 (dois) semestres cursados e avaliados, tal como o mínimo de 01 (um) ano letivo cursado e avaliado, para os casos de cursos anuais.

5.9. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

5.10. São requisitos para ingresso:
a. Possuir 16 anos no ato da convocação;
b. Estar matriculado no ano letivo de 2024 e frequentando regularmente o curso;
c. Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
d. Disponibilidade de horário para estágio.

5.11. O candidato apresentará os documentos somente de forma eletrônica para fins de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação dos conhecimentos do aluno será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado em sua respectiva Instituição de Ensino, conforme a Certidão das Notas (Histórico Escolar).

6.2. Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.

6.3. Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR MATÉRIA		NOTA FINAL A SER INCLUÍDA POR MATÉRIA
A	Excelente	100
A - / B+	Muito Bom	87
B	Bom	75
C + / B-	Regular para bom	62
C	Regular	50
C - / D +	Aprendizagem satisfatória	37
D	Necessita de Intervenção	25
E	Insuficiente	0

6.4. Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente.

6.5. Será desclassificado o candidato que, após realizada a avaliação dos seus conhecimentos através da média aritmética obtida por meio do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado, tenha obtido média inferior a 6,0.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:
a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
b) o de maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberão recursos somente dos itens abaixo:
a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
b) da divulgação do Resultado/Classificação Preliminar.

8.2. Não será admitido em hipótese alguma, recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

8.3. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail rh.guaraci@hotmail.com ou de forma presencial conforme as datas previstas Edital de Homologação das Inscrições.

8.4. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar.

8.7. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
a) Em desacordo com as especificações contidas neste Documento;
b) Fora do prazo estabelecido;
c) Sem fundamentação lógica e consistente.

8.8. Em hipótese alguma serão aceitas as modalidades "revisão de recurso", "recurso do recurso", "recurso de/da Homologação Final das Inscrições" ou "recurso da Homologação da Classificação Final".

8.9. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.

8.10. Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone e quaisquer outras formas.

8.11. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.12. Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.5 – Documentos para inscrição.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
c) Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

10.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Guaraci, portando os documentos descritos no item 5.5.

10.2. O candidato deverá apresentar Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2024, para comprovar sua regularidade acadêmica, no ato de assinatura do Termo de Compromisso do Estágio.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 1669/2021, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Guaraci.

11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Guaraci, conforme já esclarecido neste edital.

11.3. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

11.4. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE/PR.

11.4.1. Ao ser convocado pela Prefeitura Municipal de Guaraci, PR, para ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE/PR, seguindo as seguintes orientações:
a) Acessar o site http://www.cieepr.org.br.
b) Clicar em Estudante e se Cadastrar.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.2. O candidato aprovado para o estágio de Ensino Superior, deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino e vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08 e Lei municipal nº 1669/2021.

13.3. O candidato aprovado para o estágio de Ensino Médio, deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no período matutino e vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08 e Lei municipal nº 1669/2021 e 1686/2022.

13.4. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

13.5. EM CASO DE DÚVIDA ENVIAR E-MAIL PARA: rh.guaraci@hotmail.com.

Guaraci (PR), 05 de junho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:58A7EFBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 137/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Retificar a presente portaria:

ONDE SE-LÊ:
Conceder *02 (duas) diárias* para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Eric Leandro Rosa e Rafael Vitore para levar atletas para participar da 9ª Copa ângulo de Futsal Regional, com saída às 18:45h do dia 29 e retorno às 23:00h no dia 29 de maio, na cidade de Ângulo - PR.

LEIA-SE:
Conceder *01 (uma) diária* para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Eric Leandro Rosa e Rafael Vitore para levar atletas para participar da 9ª Copa ângulo de Futsal Regional, com saída às 18:45h do dia 29 e retorno às 23:00h no dia 29 de maio, na cidade de Ângulo - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 05 dias do mês de junho de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:53DA3897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

CNPJ 75.845.537/0001-51

EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: ANGELA CHAVES DOS SANTOS
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Início do Contrato: 04/06/2024 a 31/12/2024
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 1.430,26
Objeto: Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1A1AEE6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 138/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :
Conceder 22 (vinte e duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Allan José Pitta Nhoqui, Denilson Munhoz, Ednaldo de Jesus da Silva, Edvan Barbosa da Silva, Marcelo Luiz da Silva, Paulo Cesar da Silva e Wilson Alexandre, para levar pacientes em consulta no mês de junho de 2024, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 12 (doze) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Anderson Roberto da Silva, André Moraes de Oliveira, Angelin Servelin, Daniel Souza Vieira, Ednaldo Silva de Araújo, Gilvano Campos Pacheco, Renato Mendes Cardoso e Sergio Davi, para levar pacientes em consulta no mês de junho de 2024, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor do servidor municipal Valdir Alves Martins, para levar alunos no Colégio Agrícola, nos dias 02 e 09 de junho, com saída 13:00h e retorno às 21:00h em ambos os dias, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras municipais Marcia de Souza Pereira Rodrigues e Natalia Julia Quereza Colaciti, para comparecer a oficina tutorial PLANIFICASUS etapa 7 – auto cuidado apoiado na APS e AAE, no dia 04 de junho, com saída às 07:30h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes M.E. e E.C. em consulta médica, no dia 05 de junho, com saída às 08:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal José Cândido de Souza, para levar veículo oficial ônix – SEK5I49 em revisão mecânica na concessionária, no dia 31 de maio, com saída às 07:30h e retorno às 13:30h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente A.L.P.S. em consulta médica, no dia 04 de junho, com saída às 10:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar pacientes A.A. e J.M. em consulta médica, no dia 03 de junho, com saída às 05:00h e retorno às 11:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor da Secretária de Assistência Social Selma Fileti Dezoti e da servidora Pamela K.N.G. Arrabaça, para realizar compras de material de artesanato para oficinas e melhor idade, no dia 03 de junho, com saída às 13:00h e retorno às 20:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Marcos Vinicius Toloi, para levar usuária da assistência social A.S. em perícia médica no INSS, no dia 03 de junho, com saída às 10:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Marcos Vinicius Toloi, para levar usuária da assistência social E.P. em perícia médica no INSS, no dia 04 de junho, com saída às 07:10h e retorno às 13:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuário da assistência social M.S. em atendimento no serviço de avaliação social no INSS,

no dia 03 de maio, com saída às 09:30h e retorno às 15:00h, na cidade de Rolândia - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 05 dias do mês de junho de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:62A36117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO N°6 TERMO DO CONTRATO Nº.22/2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.22/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR (RPPS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Decorrente de Dispensa n° 9/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CREDITO E MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 11.340.009/0001-68. Aditivam o contrato na importância de R$ 10.050,72 (dez mil e cinquenta reais e setenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, II, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

GUARACI 05 de junho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CBFF4806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO N°5 TERMO DO CONTRATO Nº.22/2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.22/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR (RPPS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Decorrente de Dispensa n° 9/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CREDITO E MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.340.009/0001-68. Aditivam o contrato com término 28/05/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, II, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

GUARACI 05 de junho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2663F202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 011/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 4 (quatro) Vereadores no curso “Estratégias para atender as Exigências legais e evitar a pratica de condutas vedadas e principais apontamentos, julgamentos e orientações dos tribunais de contas”

Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 011/2024, datado de 04/06/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer 08/2024 do Setor Jurídico.
Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa Unicursos - Capacitação e treinamento LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:19.949.769/0001-89, para fim de prestar serviço de curso “Estratégias para atender as Exigências legais e evitar a pratica de condutas vedadas e principais apontamentos, julgamentos e orientações dos tribunais de contas”

Valor da contratação: R$ 6.360,00(seis mil trezentos e sessenta reais)

Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 04 de junho de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:C9820ECF

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 011/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 4 (quatro) Vereadores no curso “Estratégias para atender as Exigências legais e evitar a pratica de condutas vedadas e principais apontamentos, julgamentos e orientações dos tribunais de contas”

Valor da contratação: R$ 6.360,00(seis mil trezentos e sessenta reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresaUnicursos-Capacitação e treinamento LTDA, CNPJ:19.949.769/0001-89, com o objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 4 (quatro) Vereadores no curso “Estratégias para atender as Exigências legais e evitar a pratica de condutas vedadas e principais apontamentos, julgamentos e orientações dos tribunais de contas”

Guaraqueçaba, 04 de junho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:743E6BEE

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2024

Origem: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024

Contratada: Unicursos-Capacitação e treinamento LTDA
CNPJ:19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 4 (quatro) Vereadores no curso "Estratégias para atender as Exigências legais e evitar a pratica de condutas vedadas e principais apontamentos, julgamentos e orientações dos tribunais de contas"

Vigência: 04/06/2024 à 08/06/2024.

Data:04 de junho de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:168F2632

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 011/2024

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº.011/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 011/2024, que tem por objeto a Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 4 (quatro) Vereadores no curso "Estratégias para atender as Exigências legais e evitar a pratica de condutas vedadas e principais apontamentos, julgamentos e orientações dos tribunais de contas" para a empresaUnicursos-Capacitação e treinamento LTDA, CNPJ:19.949.769/0001-89

Valor da contratação: R$ 6.360,00(seis mil trezentos e sessenta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 04 de junho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 04 de junho de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:20624FF0

CAMARA MUNICIPAL
ANULADO CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 012/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) Vereador no curso "Novos Procedimentos de Técnica e Pratica Legislativa Frente as Competências do Regimento Interno e da Lei Orgânica."

Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 012/2024, datado de 04/06/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer 08/2024 do Setor Jurídico. Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa Gestão Pública Brasil LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:40.178.961/0001-05, para fim de prestar serviço de curso Novos Procedimentos de Técnica e Pratica Legislativa Frente as Competências do Regimento Interno e da Lei Orgânica."

Valor da contratação: R$1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 04 de junho de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:F1457A35

CAMARA MUNICIPAL
ANULADO DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 012/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) Vereador no curso "Novos Procedimentos de Técnica e Pratica Legislativa Frente as Competências do Regimento Interno e da Lei Orgânica." –Gestão Publica Brasil LTDA

Valor da contratação: R$1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresa Gestão Pública Brasil LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:40.178.961/0001-05, com o objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) Vereador no curso "Novos Procedimentos de Técnica e Pratica Legislativa Frente as Competências do Regimento Interno e da Lei Orgânica."

Guaraqueçaba, 04 de junho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:26BFBB3E

CAMARA MUNICIPAL
ANULADO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2024

Origem: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2024

Contratada: Gestão Pública Brasil LTDA
CNPJ:40.178.961/0001-05

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) Vereador no curso "Novos Procedimentos de Técnica e Pratica Legislativa Frente as Competências do Regimento Interno e da Lei Orgânica." –Gestão Publica Brasil LTDA

Vigência: 04/06/2024 à 08/06/2024.

Data:04 de junho de 2024

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:FA30C34F

CAMARA MUNICIPAL
ANULADO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 012/2024

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº.012/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 012/2024, que tem por objeto Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) Vereador no curso "Novos Procedimentos de Técnica e Pratica Legislativa Frente as Competências do Regimento Interno e da Lei Orgânica." –Gestão Publica Brasil LTDA" a empresa Gestão Pública Brasil LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:40.178.961/0001-05.
Valor da contratação: R$1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 04 de junho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 04 de junho de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:3025E7EF

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 012/2024

OBJETO: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 2 (dois) Vereadores e 2 (servidores) no curso "Compilação das leis Municipais Etapas Legislativas e o Processo Consolidador das Normas Locais da Câmara e da Prefeitura" – Gestão Pública Brasil LTDA

Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 012/2024, datado de 05/06/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer 08/2024 do Setor Jurídico. Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa Gestão Pública Brasil LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:40.178.961/0001-05, para fim de prestar serviço de curso "Compilação das leis Municipais Etapas Legislativas e o Processo Consolidador das Normas Locais da Câmara e da Prefeitura"
Valor da contratação: R$7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 05 de junho de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:3647FDAF

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 012/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 2 (dois) Vereadores e 2 (servidores) no curso "Compilação das leis Municipais Etapas Legislativas e o Processo Consolidador das Normas Locais da Câmara e da Prefeitura" – Gestão Pública Brasil LTDA

Valor da contratação: R$7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresa Gestão Pública Brasil LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:40.178.961/0001-05, com o objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) Vereador no curso "Novos Procedimentos de Técnica e Pratica Legislativa Frente as Competências do Regimento Interno e da Lei Orgânica."

Guaraqueçaba, 05 de junho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:1FE6B0CF

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2024

Origem: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2024

Contratada: Gestão Pública Brasil LTDA
CNPJ:40.178.961/0001-05

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 2 (dois) Vereadores e 2 (servidores) no curso "Compilação das leis Municipais Etapas Legislativas e o Processo Consolidador das Normas Locais da Câmara e da Prefeitura" – Gestão Pública Brasil LTDA

Vigência: 05/06/2024 à 15/06/2024.

Data:05 de junho de 2024

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de contratação
Portaria 013/2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:3488791E

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 012/2024

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº.013/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 012/2024, que tem por objeto Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 2 (dois) Vereadores e 2 (servidores) no curso "Compilação das leis Municipais Etapas Legislativas e o Processo Consolidador das Normas Locais da Câmara e da Prefeitura" com a empresa Gestão Pública Brasil LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:40.178.961/0001-05.
Valor da contratação: R$7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 05 de junho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 05 de junho de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:97EA3235

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 013/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 4 (quatro) Servidores e 1(um) Vereador no curso "Bens Patrimoniais Públicos: Prática de tombamento, depreciação, inventário, reavaliação e baixa."

A Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 013/2024, datado de 05/06/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer 08/2024 do Setor Jurídico.
Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa Unicursos - Capacitação e treinamento LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:19.949.769/0001-89, para fim de prestar serviço de curso "Estratégias para atender as Exigências legais e evitar a pratica de condutas vedadas e principais apontamentos, julgamentos e orientações dos tribunais de contas"

Valor da contratação: R$ 7.950,00(sete mil novecentos e cinquenta reais)
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 05 de junho de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:C6D71462

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 013/2024

Objeto: "Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 4 (quatro) Servidores e 1(um) Vereador no curso "Bens Patrimoniais Públicos: Prática de tombamento, depreciação, inventário, reavaliação e baixa."

Valor da contratação: R$ 7.950,00(sete mil novecentos e cinquenta reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresaUnicursos-Capacitação e treinamento LTDA, CNPJ:19.949.769/0001-89, com o objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 4 (quatro) Servidores e 1(um) Vereador no curso "Bens Patrimoniais Públicos: Prática de tombamento, depreciação, inventário, reavaliação e baixa."

Guaraqueçaba, 05 de junho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:B34E655A

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2024

Origem: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2024

Contratada: Unicursos-Capacitação e treinamento LTDA
CNPJ:19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 4 (quatro) Servidores e 1(um) Vereador no curso "Bens Patrimoniais Públicos: Prática de tombamento, depreciação, inventário, reavaliação e baixa."

Vigência: 05/06/2024 à 15/06/2024.

Data:05 de junho de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:C400D499

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 013/2024

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº.014/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 014/2024, que tem por objeto a Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 4 (quatro) Servidores e 1(um) Vereador no curso "Bens Patrimoniais Públicos: Prática de tombamento, depreciação, inventário, reavaliação e baixa" para a empresaUnicursos-Capacitação e treinamento LTDA, CNPJ:19.949.769/0001-89

Valor da contratação: R$ 7.950,00(sete mil novecentos e cinquenta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 05 de junho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 05 de junho de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:D1CB3417

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 140/2024 DE 05/06/2024

Decreto nº 140/2024 de 05/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.08.244.0007.2.354. FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILIA.

211 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 64.000,00

Total Suplementação: 64.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.08.244.0007.2.354. FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILIA.

213 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 64.000,00

Total Redução: 64.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:D3ECE8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO P.E 05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Processo Administrativo Nº 22/2024

Homologo o Julgamento, proferido pela agente de contratação do Processo Pregão Eletrônico n° 05/2024 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

l. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela agente de contratação, nomeada Decreto nº 010/2024, sobre o Processo Pregão Eletrônico n° 05/2024.

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVOS''**
Lote 01

MOLEIRO E CIA LTDA	CNPJ 17.490.402.0001-14	R$15.000,00(mensal)

Valor Global R$ 135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais)

Validade: 9(nove) meses
Ll. Este Termo entrara em Vigor nessa data

Guaraqueçaba PR 05 de junho de 2024

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8D00C4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE R.P- Nº193/2024 P.E Nº 003/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº193/2024
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024

OBJETO:**"Registro De Preço, Visando A Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Atender A Demanda Dos Alunos Matriculados Na Rede Municipal De Ensino, A Serem Adquiridos Conforme Necessidade, Por Um Período De 12 (Doze) Meses"**

CONTRATADO:**JRT Comercio LTDA.**
CNPJ: **28.434.881/0001-78.**

O valor total global é de R$419.000,00(quatrocentos e dezenove mil).

DATA DA ASSINATURA: **03/06/2024.**
VIGÊNCIA**: 12 meses**

Guaraqueçaba/PR, 05 de junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7E3D3B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024)

ERRATA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.
(Processo Administrativo nº 28/2024)

OBJETO

AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Onde se Lê:
~~**VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESSA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**~~
R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Se Lê:
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESSE PREGÃO ELETRÔNICO:
R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA
Das 09h00min do dia 06/06/2024 às 09h00min do dia 18/06/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 09h:15min do dia 18/06/2024.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 18/06/2024 das 09h30min
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Envio da Proposta de Preço: Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

LINKS ÚTEIS
Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br
Portal Transparência da Prefeitura de Guaraqueçaba/PR www.guaraqueçaba.pr.gov.br
E-mail: compras@guaraquecaba.pr.gov.br ou licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br Telefone: (41) 3482 1280
A íntegra do Aviso de Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:811D6890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2024 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR WILLIAN RODRIGUES BARRETO DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2º GRAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

PORTARIA Nº 130/2024

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR WILLIAN RODRIGUES BARRETO DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2º GRAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 3903/24;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o senhor **WILLIAN RODRIGUES BARRETO**, inscrito sob CPF sob nº 060.847.629-30, do cargo efetivo de Assistente Administrativo 2º grau – Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 05 de junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:D9C4C944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DL Nº 13/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

RESUMO ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº13/2024
Processo Administrativo nº 26/2024
Objeto:AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS INTEGRANTES DA BANDA MUNICIPAL DE PERCUSSÃO DE GUARAQUEÇABA-PR / FANFARRA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PR.

Período de propostas:09H00min do dia 29/05/2024 até às 08h30min do dia 05/06/2024.
Preferência de ME e EPP: Sim.

PREAMBULO

Na data de dois de maio de dois mil e vinte e quatro, às 09h:00min, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021;

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

RAZÃO SOCIAL	NUM	DOCUMENTO CNPJ	ME
FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA - EIRELI	147	28.971.746/0001-61	Não
ELIZANDRO DA SILVA LOPES	093	27.983.844/0001-56	Sim
JRT COMÉRCIO LTDA	096	28.434.881/0001-78	Sim
JOTAGÊ CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	037	20.147.887/0001-52	Sim
GLADYS HAYDEE SALICE ME	064	11.265.795/0001-86	Sim

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL	MELHOR LANCE	ME
FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA - EIRELI	R$ 29.500,00	Não
ELIZANDRO DA SILVA LOPES	R$ 30.500,00	Sim
JRT COMÉRCIO LTDA	R$ 30.529,99	Sim
JOTAGÊ CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	R$ 30.530,00	Sim

GLADYS HAYDEE SALICE ME	R$ 30.697,99	Sim

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO
O participante **FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 28.971.746/0001-61**, vencedora do certame, foi convocado para encaminhar a documentação complementar de habilitação, nos termos do Edital do Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação a documentação foi anexada na plataforma conforme solicitada:
1 – Proposta Readequada

OCORRÊNCIAS
Não houve ocorrência.

ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em cinco de junho de dois mil e vinte e quatro, às 15h:10min.

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B014422A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 13/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 26/2024
Processo de Dispensa Eletrônica n°13/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, decide que fica dispensada de licitação, RATIFICA e ADJUDICA a despesa abaixo especificada:

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS INTEGRANTES DA BANDA MUNICIPAL DE PERCUSSÃO DE GUARAQUEÇABA-PR / FANFARRA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PR"**

Contratada: **FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA LTDA**
CNPJ: 28.971.746/0001-61.

Valor total: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária
(58) 3.3.90.30.00.00 1007 - Material de consumo

Guaraqueçaba PR 05 de junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:64196827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2024 SÚMULA: "NOMEIA A SENHORA VALERIA MORAIS DOS SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PORTARIA Nº 131/2024

SÚMULA: **"NOMEIA A SENHORA VALERIA MORAIS DOS SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEIA, a senhora **VALERIA MORAIS DOS SANTOS**, inscrita sob CPF sob nº 083.317.229-81, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde Vigilância Sanitária – Secretaria Municipal de Saúde
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 05 de junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:815D8096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024 DL 14/2024

EXTRATO DE CONTRATO 195/2024

Origem: Dispensa de Licitação 14/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado:JRT COMERCIO LTDA
CNPJ:28.434.881/0001-78.
Objeto:AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTES PSICOLÓGICOS COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no valorglobal de R$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais).
Vigência: 90 (noventa) dias.

Dotação Orçamentaria:

Ref. Dotação	Elemento de Desp.	Descrição	Fonte
56	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103

Data da assinatura 05/06/2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B82BDE45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 100/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA POSTO COMETA HS LTDA.

II- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 100/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA POSTO COMETA HS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à

Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 017.350.849-99 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO COMETA HS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81.449.654/0001-07, sediado(a) na AV. XVI DE NOVEMBRO,823, CENTRO, NA CIDADE DE HONÓRIO SERPA-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MARCIO LUIZ BASSETTO**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato 100/2024, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2024 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto: 1.1. Aquisição de Combustível sendo Gasolina, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10 e Aditivo Arla 32 para Diesel S10 para abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal, seguindo os respectivos itens: GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500, DIESEL S10, DIESEL S10.

Parágrafo segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O Termo de referência do Pregão 21/2024 no Item 11.3 o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato 100/2024 traz o seguinte:

11.3. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

11.3.1. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:

11.3.2. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

11.3.3. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

O preço será pesquisado da seguinte forma:

11.3.4. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.

11.3.5. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.

11.3.6. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.

11.3.7. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.

11.3.8. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.

11.3.9. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/documento; referente aos últimos 30 dias.

11.3.10. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).

11.3.11. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

1	GASOLINA COMUM	Valor de referência Tabela	Desconto da Licitação	Valor final unitário
1	GASOLINA COMUM	R$ 5,87	1,00 %	R$ 5,81
2	ETANOL	R$ 3,96	1,00 %	R$ 3,92
3	DIESEL S500	R$ 5,84	1,00 %	R$ 5,78
4	DIESEL S10	R$ 6,17	1,00 %	R$ 6,10
5	ARLA 32 LITRO	R$ 2,64	1,00 %	R$ 2,61

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136. Da lei 14.133/21 que diz "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 100/2024 de 08 de Maio de 2024, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, para o combustível Diesel S10 , utilizou-se o pré-disposto no item 11.3.9 do termo de Referência, a qual autoriza o uso da base de preços da ANP.**

Honório Serpa, 05 de Junho de 2024

Município de Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
LUCIANO DIAS
Contratante/Prefeito Municipal
017.350.849-99

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:4C68A56E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
III- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

III- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 017.350.849-99 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.722.470/0001-57, sediado(a) na RUA PRINCIPAL, S/N, PINHO FLECK, CEP 85548-000, HONORIO SERPA-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por VINICIUS LACHMAN**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato 67/2024, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto:

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula Setima do contrato), seguindo os respectivos itens:

Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O Termo de referência do Pregão 09/2024 no Item 11.3 o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato 67/2024 traz o seguinte:

9.4. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

9.5. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:

9.6. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

9.7. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

9.8. O preço será pesquisado da seguinte forma:

9.9. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção

combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.
9.10. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.
9.11. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.
9.12. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.
9.13. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.
9.14. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://preco.anp.gov.br/; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.
9.15. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).
9.16. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

1	Óleo diesel S500	Valor de referência Tabela	Desconto da Licitação	Valor final unitário
	DIESEL S500 FILTRADO	R$ 5,84	1,09 %	R$ 5,78
2	GASOLINA	R$ 5,87	1,09 %	R$ 5,81

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136. Da lei 14.133/21 que diz "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 67/2024 de 21 de Março de 2024, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Honório Serpa, 05 de Junho de 2024

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
LUCIANO DIAS
CPF nº 017.350.849-99

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:9977A381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 105 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 105, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia o Grupo Consultivo de Saneamento para atuar no âmbito do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providencias.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Iguaraçu, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 51, inciso II da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Representantes abaixo nominados para comporem o **GRUPO CONSULTIVO DE SANEAMENTO** do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico,
Representante do SAAE:
MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Representante Vigilância Sanitária:
ALAN CEZAR FRAGA DE OLIVEIRA
Representante Departamento da Educação:
MIRIAN ESTER RIPOLI DOS REIS
Diretor Municipal de Saúde:
CLÁUDIO DA SILVA JÚNIOR
Representante do IDR-Paraná:
LEONEL SCHIER
Representante da Agricultura:
CARLOS ROBERTO SCARPIN
Representante dos Vereadores:
DIVINO MADRONA LIMA
Representantes das Igrejas:
SIDELMA SILVA SANTANA
ARNALDO DE SOUZA MIRANDA NETO

Outros Representantes Sociedade Civil:
ALEXANDRE PIETRO BORLINA
ANDERSON LOURENZON
JOEL ALVES FILHO
EDIVALDO BARBOSA DA SILVA

Art. 2º - A duração do **GRUPO CONSULTIVO DE SANEAMENTO,** coincidirá com a duração dos trabalhos necessários à elaboração e aprovação final do PMSB;

Art. 3º - Compete ao **GRUPO CONSULTIVO DE SANEAMENTO:**
I – Realizar a avaliação da elaboração do Plano, devendo apreciar e validar, no mínimo, as seguintes etapas:
- O Plano de Trabalho para elaboração do PMSB;
- O Diagnóstico da situação do saneamento básico no município;
- Avaliar conjuntamente as etapas de prognóstico, objetivos e metas;
- Avaliar programas, projetos e ações;
- Realizar proposta para monitoramento e avaliação;
- Avaliar a versão preliminar do PMSB e a versão final do PMSB.

II – Avaliar o andamento dos trabalhos do ponto de vista da sua viabilidade técnica, operacional, financeira, social, ambiental e institucional, buscando promover a integração das ações de saneamento ambiental.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, aos 05(cinco) dias do mês de junho do ano de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6C79ACD3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 116/2024

PORTARIA N.º 116/2024

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de

conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora TANIA MARA DE OLIVEIRA, matrícula 159-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUX SERVICOS GERAIS, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2006/2011, para serem gozadas no período de 10/06/2024 à 09/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:48B2415B

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 05/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.

RESOLUÇÃO Nº 05/2024, de 22 de maio de 2024.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu.

O Conselho Municipal de Saúde de Iguaraçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 020/1993 de 06/05/1993.

Resolve:

Art.1º - Aprovar, a assinatura do termo de adesão referente a resolução SESA 454/2024 no valor de R$ 300.000,00 , que habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEX SANDRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Iguaraçu n º 05/2024, nos termos do parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0096AB18

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 106/2024

DECRETO N.º 106/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de temporário na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA

Art. 1º. Exonerar por motivos pessoais, a partir do dia 05 de junho de 2024, a Sra. MARIA MARTA DE BIAZI SILVA, inscrita no CPF nº 034.***.***-79, ocupante do cargo temporário, de PROFESSOR 30 HORAS, aprovada através do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 01/2022.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A75C2999

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 107/2024

DECRETO N.º 107/2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento de Frota e Logística.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:
Art. 1º - Fica a partir de 06 de junho de 2024, nomeado o Sr. Jalex Sandro Pinheiro, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 7.***.***-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 039.***.***-74, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento de Frota e Logística, Símbolo CC-3, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de junho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:20EA07B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 123/2021

Quinto Aditamento ao Contrato n.º 123/2021
Pregão Presencial n° 018/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Versa Engenharia Ambiental, com sede à Rua Xavantes, 54 - sala 01 - Bairro Atiradores - Joiville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.073.536/0001-64.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 018/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 123/2021 vencimento em 08/06/2024 para 08/06/2025, tendo em vista a necessidade de

impormos continuidade a prestação de serviços do mesmo instrumento.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 05/06/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:79D1577B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP*****

O Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER), Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSUMO E OUTROS;
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 06/06/2024 às 08:30 horas do dia 18/06/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 09:00hr do dia 18/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 18/06/2024, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro
Irati - Paraná
CEP: 84.500-000
Fone: (42) 3423-2393
e-mail: conderiratipr@gmail.com
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Site Oficial do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR, disponível em https://conderpr.org/ e no sistema eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br.
Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado via e-mail: <conderiratipr@gmail.com>.

Irati, 05 de junho de 2024

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:A312C03F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 117/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para VITOR LUCAS CHOIDA, durante o período de 10/06/2024 à 14/06/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, novembro de 2022 a novembro de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de junho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0B5BF47A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 118/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ROLANJA DUDA, durante o período de 17/06/2024 à 30/06/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2023 a janeiro de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de junho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0714AE57

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 119/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARCIA CRISTINA SCHOENHERR GLINSKI, durante o período de 24/06/2024 à 29/06/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, julho de 2022 a julho de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de junho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:90FD9640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1000/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KELLY DA SILVA BARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2474/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **KELLY DA SILVA BARGAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 9.588.516-0 - SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.474.059-61, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã - Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 23/09/2023 à 22/09/2024 a contar de 08/07//2024 à 17/07/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3A0A3AC6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1001/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de junho de 2024 a 07 de junho de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.463.007-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.250.569-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 740/2014 de 30 de setembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:07383B28

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 075/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: . Fornecimento de equipamentos odontológicos (cadeira e mocho), objeto vinculado a Resolução SESA nº 860/2022

Valor Total: 1.347,00 (MIL TREZENTOS QUARENTA SETE REAIS)

Vigência: 05/06/2024 Á 05/06/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 047/2024 e PREGÃO nº 020/2024.

Iporã-Pr. 05 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C368FAC2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 076/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: BETANIAMED COMERCIAL LTDA
Objeto: . Fornecimento de equipamentos odontológicos (cadeira e mocho), objeto vinculado a Resolução SESA nº 860/2022

Valor Total: 35.376,00 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

Vigência: 05/06/2024 Á 05/06/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 047/2024 e PREGÃO nº 020/2024.

Iporã-Pr. 05 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F8C40332

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 022/2024, objetivando Contratação de empresa especializa para ministrar oficinas de Artesanato e Estética, destinadas a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS da Prefeitura

de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
4968- YAGO HENRIQUE MARQUES	R$ 14.400,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 05 de Junho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0B43659F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 081/ /2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 021/2024, objetivando a Contratação de empresa para a aquisição de veículo e motocicleta, objeto vinculado a Resolução SESA nº 858/2022 - Transporte Sanitário, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
MEDZI SOLUÇÕES LTDA	R$ 61.433,97
RIEDI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	R$ 169.800,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 05 de Junho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C8F9F26B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 082/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 017/2024, objetivando a Contratação de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA - LTDA	R$ 135.000,00
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA	R$ 103.700,00
NATURALLEMAX	R$ 117.750,00
NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 11.900,00
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	R$ 41.250,00
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R$ 168.250,00
R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	R$ 22.000,00
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	R$ 92.800,00
ROSSANE SERAFIM MATOS	R$ 16.000,00
UNIAO NUTRICIONAL LTDA	R$ 67.500,00
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	R$ 109.600,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 05 de Junho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C419D4C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 998/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

Os dispostos nas alíneas "j" e "r" do inciso "I" do Art. 224 da Lei Municipal nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã – Paraná;

a necessidade de apuração de irregularidades cometidas pelo Servidor **THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.104.008-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.602.479-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 182/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, em virtude dos fatos descritos nos autos n.0000084-86.2023.8.16.0094, de ação penal;

RESOLVE;

I – Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos Servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE: SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO: MICHELE LINARES DE OLIVEIRA
MEMBRO: TAÍS DE OLIVEIRA

II - Considerar como relevantes os serviços prestados pelos membros da comissão, sem qualquer ônus para o Município.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5A86219F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1002/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ERICA RUELIS AMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de junho de 2024 a 05 de junho de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ERICA RUELIS AMAIS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.590.787-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.964.339-67, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no Cargo de **ENFERMEIRA,** nomeada através da Portaria nº. 1689/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CB74EE2B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1003/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.826.413-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 094.475.489-97, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 1360/2023, de 07 de julho de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F577D936

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2023, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **EMERSON PEREIRA BARBOSA BARROS-ME**, pessoa jurídica de direito público privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.806.531/0001-53, com sede na Rua Campos Sales n° 2.388 Centro, Cep. 87560-000 Iporã-Pr, representada neste ato pelo Sr. **EMERSON PEREIRA BARBOSA BARROS,** brasileiro, solteiro, eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 9.322.769-7 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 056.918.339-10, residente e domiciliado na Rua Campos Sales n° 2.388 Centro, Cep. 87560-000 Iporã - Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº.067/2023, do Chamamento Público n° 004/2023, Processo 024/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com base no que dispõe Art 57°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 05 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Emerson Pereira Barbosa Barros-ME
EMERSON PEREIRA BARBOSA BARROS

Testemunhas:
_____
Nome: Rg n°:
_____
Nome: Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:38B21224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
LEI Nº 5.130

LEI Nº 5.130

Súmula: Altera a Lei nº 4.438/2017, que institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social (SMHIS), a Política Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS), o Conselho Municipal De Habitação De Interesse Social (CMHIS), o Fundo

Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 12, caput, da Lei nº 4.438/2017, que passará a constar:

*"**Art. 12**. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social é composto de, no mínimo, **oito (8) membros** titulares e respectivos suplentes, respeitando os seguintes critérios:*

***I - quatro (4) representantes de entidades governamentais** do município e respectivos suplentes, da seguinte forma:*

***a)** um (a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
***b)** um (a) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;*
***c)** um (a) representante da Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo;*
***d)** um (a) representante da Secretaria Municipal de Habitação;*

***II - quatro (4) representantes da sociedade civil**, eleitas por meio de Fórum ou Assembleia para tal finalidade."*

Art. 2º - Altera o art. 19, da Lei nº 4.438/2017, que passará a dispor:

*"**Art. 19**. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social está vinculado **à Secretaria Municipal de Habitação**, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a diárias de conselheiros (as) da sociedade civil para participarem das reuniões ordinárias, extraordinárias e viagens, quando estiverem no exercício de suas atribuições.*

Art. 3º - Altera o art. 27, caput e §3º, da Lei nº 4.438/2017, que constará:

"***Art. 27.** O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à **Secretaria Municipal de Habitação**, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.*
(...)
***§ 3º** Caberá à **Secretaria Municipal de Habitação** gerir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, sob a deliberação e controle do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, cabendo ao seu titular: (...)"*

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:6BEAC9F9

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 191/2024

PORTARIA Nº 191/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, ao servidor público municipal JULIO ALBERTO BACIL RODRIGUES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 157250, regime estatutário, lotado no Departamento de Compras, AFASTAMENTO de seu cargo e de suas funções, a partir de 06 de julho de 2024, a fim de concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, ficando preservado o seu direito aos vencimentos integrais de seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:EEB0F49A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 287/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 287/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam designadas as professoras abaixo relacionadas, para **Coordenação Pedagógica,** nas Escola relacionadas, percebendo a gratificação prevista no art. 66 e parágrafo único da Lei Municipal nº 4746/19:

Professora	% de gratificação	Lotação
Bruna Gabrieli Petranski	50%	Escola M. Matilde do Nascimento
Bianca Marcela Banchieri	50%	Escola M. Vereador João

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor retroativamente a 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:35A9B816

PROCURADORIA
DECRETO Nº 288/2024

DECRETO Nº 288/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, símbolo S-8, a senhora **JUCEMARA APARECIDA GUERRA**, portadora do RG nº x.xxx.332-6/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.649-63.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 junho de de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:DBBE5E08

PROCURADORIA
DECRETO Nº 289/2024

DECRETO Nº 289/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, símbolo S-8, a senhora **MATILDE PIANARO ANGELO**, portadora do RG nº x.xxx.807-4/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.129-04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 junho de de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:B777FFCF

PROCURADORIA
DECRETO Nº 290/2024

DECRETO Nº 290/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, símbolo S-8, o senhor **JOÃO VITOR CORREIA DOS SANTOS**, portador do RG nº x.xxx.130-7/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.359-20.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos à 05/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 junho de de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:CE7B25A5

PROCURADORIA
ANULAÇÃO DE EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 003/2021

ANULAÇÃO DE EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 003/2021

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA – RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR – BAIRRO JARDIM VIRGINEA

A Secretaria Municipal da Fazenda **resolve ANULAR o edital de lançamento nº 003/2021 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR – BAIRRO JARDIM VIRGINEA**, tendo em vista a constatação de erro de cálculo do montante do tributo devido e da identificação dos sujeitos passivos do tributo.

Aqueles contribuintes que realizaram o pagamento parcial ou total do tributo, serão restituídos com correção monetária, na forma do art. 36, II, do Código Tributário Municipal.

O valor a ser restituído será compensado de eventual crédito tributários existente, na forma do art. 42 da mesma lei.

Irati, 06 de junho de 2024.

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:898E3468

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 192/2024

PORTARIA Nº 192/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **JOSEFA CHUPROSKI – Auxiliar de Serviços Gerais,** Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **15 dias,** retroativamente a **09/05/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:54125EC5

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 193/2024

PORTARIA Nº 193/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **JUCILENE STROKA MENDES – Professor III - PÓS,** Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **07 dias,** retroativamente a **27/05/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:E8DD7446

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 194/2024

PORTARIA Nº 194/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **ROSANE APARECIDA DE RAMOS – Professor EDUC. INF. PÓS,** Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **12 dias,** retroativamente a **27/05/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:5CE394F6

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 195/2024

PORTARIA Nº 195/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **BEATRIZ NEVES – Merendeira,** Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **15 dias,** retroativamente a **23/05/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:3FDF4786

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 196/2024

PORTARIA Nº 196/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **ELIANA SOARES – Guarda Municipal,** Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **07 dias,** retroativamente a **18/05/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0055E71D

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 197/2024

PORTARIA Nº 197/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **MARLI TERESINHA CHASCO – Professor III - PÓS,** Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **07 dias,** retroativamente a **03/06/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0C42FCE6

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 198/2024

PORTARIA Nº 198/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **CRISTIANE SCHLEIDER – Professor EDUC. INF. PÓS,** Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **07 dias,** retroativamente a **28/05/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:16F44BE9

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 199/2024

PORTARIA Nº 199/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **CLAUDETE DAS GRACAS WENDRECHOSKI ESMANHOTTO – Professor I**

MAG., Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **07 dias,** retroativamente a **03/06/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:147D81B4

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 200/2024

PORTARIA Nº 200/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **ERICA KARINA SILVA – Professor I MAG.,** Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **04 dias,** retroativamente a **04/06/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:AC8FC0DF

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 201/2024

PORTARIA Nº 201/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **LADY LAURA RIBAS – Professor III - PÓS,** Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **30 dias,** retroativamente a **13/05/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:EA5FE852

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 202/2024

PORTARIA Nº 202/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **LADY LAURA RIBAS – Professor III - PÓS,** Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **90 dias,** retroativamente a **13/05/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:CF599409

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 203/2024

PORTARIA Nº 203/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **GILIANE ORTIS DA FONSECA SLOBODA – Professor PSS,** 40 horas, **LICENÇA MATERNIDADE,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **120 dias,** retroativamente a **03/06/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:528F7853

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 045/2024. Processo Administrativo nº 095/2024- 1º RETIFICADOR
A Autoridade Competente informa a retificação do processo em epígrafe após questionamentos recebidos e acatados.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de laudos de insalubridade, periculosidade, PGR, PCMSO e LTCAT de acordo com as leis vigentes, normas legais em especial atendendo a Lei Federal 8.112/1990 e as normas do regime CLT e controle e envio dos eventos SST junto ao E-Social.
Tipo: Menor Preço global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 20/06/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
Pregão, na forma eletrônica nº 046/2024. Processo Administrativo nº 080/2024- 1º RETIFICADOR
A Autoridade Competente informa a retificação do processo em epígrafe após questionamentos recebidos e acatados.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de equipamentos, eletrodomésticos e materiais permanentes.
Tipo: Menor Preço Unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 19/06/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.bll.org
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 05 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:1D409E76

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 033/2024. Processo Administrativo n° 108/2024.
Objeto: Contratação da Federação Paranaense de Bandas e Fanfarras para realização da 5ª Copa de Bandas e Fanfarras a ser realizada no dia 09 de junho de 2024. Contratada: Federação Paranaense de Fanfarras e Bandas. CNPJ: 00.350.623/0001-94. Valor contratado: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Irati, 05 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:3EC8284C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA
Pregão, na forma eletrônica nº 048/2024. Processo Administrativo nº 102/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de veículos para frota municipal.
Tipo: Menor Preço Unitário
ONDE SE LÊ:
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 17/06/2024.
LEIA- SE:
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 18/06/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 05 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:A1EA8D90

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 022/2024. Processo Administrativo nº 047/2024- 3º RETIFICADOR
A Autoridade Competente informa a retificação do edital após solicitação da secretaria gestora.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material didático pedagógico para a rede municipal de ensino.
Tipo: Menor Preço por Lote
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 21/06/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 05 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:04273250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, Sr. CLAUDEMIR PELLEGRINI convida todos os interessados a participarem de Audiência Pública com o objetivo de discutir as Tabelas de Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério Municipal, a realizar-se conforme abaixo:

Data: 11/06/2024 (terça-feira)
Horário: 18h30m
Local: Plenário da Câmara Municipal
Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro de Itambaracá-PR.

Itambaracá, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:4C29ABD2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024
Procedimento Administrativo: 017/2024
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2024
Registro de Preços para a Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos novos, originais e de 1º linha para manutenção dos veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr.
CONTRATADA: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI**,** CNPJ: 17.234.948/0001-04
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 608.389,24 (seiscentos e oito mil e trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de junho de 2025;
FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 04 de junho de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:3E31358E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024
Procedimento Administrativo: 017/2024
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2024
Registro de Preços para a Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos novos, originais e de 1º linha para manutenção dos veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr.
CONTRATADA: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ: 20.183.508/0001-80
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 139.631,44 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de junho de 2025;
FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 04 de junho de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1D83A775

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024
Procedimento Administrativo: 017/2024
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2024
Registro de Preços para a Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos novos, originais e de 1º linha para manutenção dos veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr.
CONTRATADA: PIETRO E-COMMERCE LTDA, CNPJ: 48.878.990/0001-91
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 365.046,04 (trezentos e sessenta e cinco mil e quarenta e seis reais e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de junho de 2025;
FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 04 de junho de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:CFE1CB18

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024
Procedimento Administrativo: 017/2024
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2024
Registro de Preços para a Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos novos, originais e de 1º linha para manutenção dos veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr.
CONTRATADA: R J B BORRACHARIA BRASIL, CNPJ: 18.037.917/0001-26
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 37.942,96 (trinta e sete mil e novecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de junho de 2025;
FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 04 de junho de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:480274E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024
Procedimento Administrativo: 017/2024
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2024
Registro de Preços para a Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos novos, originais e de 1º linha para manutenção dos veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr.
CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 34.840.358/0001-44
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 214.726,00 (duzentos e quatorze mil e setecentos e vinte e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de junho de 2025;
FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 04 de junho de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7A3B6BD2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2024

Processo Administrativo nº 065/2023

Inexigibilidade nº 010/2024

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, em pleno exercício de seu mandato e funções; e

CONTRATADA:
Michel Alves, CPF sob n.º 072.800.379-17 e RG nº 9.394.055-5, situado no sitio Boa Vista-Bairro Pedra Branca, no Município de Itambaracá.

VALOR CONTRATADO: R$ 24.672,00 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 28 de maio de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:FCFE5B86

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 065/2023

Inexigibilidade nº 011/2024

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, em pleno exercício de seu mandato e funções; e

CONTRATADA: Adriano Ramos Bertoluci, CPF sob n.º 058.773.709-36 e RG nº 97375623, situado na fazenda Santa Terezinha-Bairro Agua dos Patos, no Município de Itambaracá.

VALOR CONTRATADO: R$ 24.672,00 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 28 de maio de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:D3FE0EAD

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO DISPENSA Nº 05/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024
Processo Adm: Nº 19/2024
Objeto: Contratação de empresa técnica especializada em administração e gestão de recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – LEI PAULO GUSTAVO e LEI ALDIR BLANC
Empresa vencedora valor total: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais): **SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ:**52.337.806/0001-73 com o lote: 1 no valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

ITAMBARACÁ - PR, 05 de junho de 2024

ARIOVALDO MARTINS
Condutor de Processos

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:661AB18A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 203/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 514/2024 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias na forma nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
JANAÍNA LUCCAS DOS SANTOS	900054	AGENTE COMUNITÁRIO EM SAÚDE	17/05/2023 a 16/05/2024	03/06/2024	22/06/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C67BE87D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE

4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR

A Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN convida a comunidade Itambaracaense a participarem da 4ª Audiência Pública com objetivo de discutir o PAI-Plano de Ação e Investimento e a Institucionalização do PDM da revisão do Plano Diretor, a realizar-se conforme abaixo:

Data: 20/06/2024 (quinta-feira)

Horário: 19:30

Local: Centro de Convivência da Pessoa Idosa
Rua Antônio Dias, n° 1.228

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7BAD3784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 202/2024

CONSIDERANDO, a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná – GAEMA – Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo (Procedimento Administrativo nº MPPR-0130.21.000487-),

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Apuração de loteamentos / chacreamentos rurais irregulares ou clandestinos deste Município:

CARLOS ELIAS TOSTES – inscrito no CPF sob nº 005.263.699-22– Presidente

ANDRESSA DE MORAES DE AFONSO CAVALCANTE – inscrita no CPF sob nº 416.471.138-81 – Vice-Presidente

BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI – inscrita no CPF sob nº 104.080.919-75 – Membro

DANILO APARECIDO GONÇALVES – inscrito no CPF sob nº 086.432.679-37 – Membro

GILBERTO ALVES – inscrito no CPF sob nº 723.654.479-53 – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 259/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:71CF39F5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PARAMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS COLABORADORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE ITAMBARACÁ

Procedimento Administrativo: 10/2024.

Licitação/Número: Dispensa nº 01/2024.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá

Contratada: 42.909.452 RAFAEL DINIZ

CNPJ: 42.909.452/0001-30

Valor Total Contratado: R$ 19.359,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

Data da Assinatura: 07 de Maio de 2024.

Prazo de Vigência: 07 de Maio de 2025.

Foro: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá Pr, 07 de maio de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:6F761351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024**, P.A. Nº 003/2024, proveniente do edital de Chamamento Público nº 01/2024, o qual objetiva a *contratação de pessoas físicas e jurídicas, para prestar serviços junto ao Departamento de Saúde*, em favor de: **ACHILA REGIANA MALACHIAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.398.719-70, para a prestação de serviços de Fonoaudiologia, no valor global de R$ 27.774,84 (vinte e sete mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). A presente contratação excepcional e temporária, em estrita observância dos ditames do art. 74 Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 003/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 05 de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:ED2BFF00

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 72/24 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 77,46 (setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
574 - 3.3.30.93.00.00 797 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5,59
573 - 3.3.30.93.00.00 799 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 71,87
Total Suplementação: 77,46

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 797 5,59
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 799 71,87
Total da Receita: 77,46

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,
em 05 de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:54CC6624

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 73/24 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

416,01 (quatrocentos e dezesseis reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
571 - 3.3.30.93.00.00 3797 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 362,98
572 - 3.3.30.93.00.00 3799 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 53,03
Total Suplementação: 416,01

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,
em 05 de junho de 2024.
VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:54F406D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1434/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
I – Aquisição de terreno para ampliação do Parque Industrial;
II – Ampliação predial do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil “Silvia Maria Braga Alves”.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 05 de junho de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:3CB84A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088/2024

DECRETO N.º 088/2024
DATA: 03.06.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D’Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D’Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2142/2023 de 24.11.2023, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0602	Divisão de Esportes e Lazer		
278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	000	75.000,00
TOTAL R$ 75.000,00			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), especificado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0602	Divisão de Esportes e Lazer		
278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	000	75.000,00
TOTAL R$ 75.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizadas as Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:27C0D0AA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3856/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3856/2024-PMID'O
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Manoel Ribas, 620, Centro no Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrita no CGC/MF nº 76.995.430/0001 - 52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Vilmar Schmoller, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.384.665 - 3 SSP/PR e do CPF/MF nº 786.910.449 - 34, e
CONTRATADA: S J Prestação de Serviços Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF nº 40.474.563/0001 – 36, localizada a Rua Gonçalves Dias, nº 1113, no município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Silvana Gonçalves da Silva, sócia administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 2.472.724 – 5 SSP/MT e do CPF nº 050.287.001 – 09, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de unidades habitacionais no Loteamento Fenix V no Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90002/2024.
VALOR: R$ 1.857.000,00 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 39 (trinta e nove) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 (cinco) de Junho de 2024.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Itapejara D'Oeste, 05 (cinco) de Junho de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F83032DA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090/2024

DECRETO Nº 090/2024
DATA: 04/06/2024

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de2024.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 226 de 30 de novembro de 2023 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2024, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Dir. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2227E3E6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091/2024

DECRETO N° 091/2024
DATA: 05.06.2024

SÚMULA: Convoca a Etapa Preparatória da 7ª Conferência Municipal das Cidades e a Conferência Municipal das Cidades e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria m° 175/2024, do Ministério das Cidades.
DECRETA:
Art. 1º) Fica convocada a Etapa Preparatória da 7ª Conferência Municipal das Cidades, a ser realizada na data de 18 (dezoito) de junho de 2024, com inicio as 08h00 (oito horas) e término as 12h00 (doze horas), local: Centro de Convivência Noeli Oldra Dal Molin.
Art. 2º) Fica convocada a 7ª Conferência Municipal das Cidades, a ser realizada na data de 28 (vinte e oito) de junho de 2024, com inicio as 08h00 (oito horas) e término as 12h00 (doze horas), local: Centro de Evento Prefeito Victor Getúlio Piazza.
Art. 3º) A Etapa Preparatória e a 7ª Conferência Nacional das Cidades terá como tema: "CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRÁTICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL."
Art. 4º) A Etapa Preparatória e a 7ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal Vilmar Schmoller e no seu impedimento, pela Coordenadora Municipal das Cidades Sra. Raquel Deparis Hofmann.
Art. 5º) A Coordenadora da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM de Itapejara D' Oeste – PR.
Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória e a 7ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.
Art. 6º) As despesas correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.
Art. 7º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B95E0C0B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 317 E Nº 318/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 317/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 10.1463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professor de Educação Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/06/2024 as 12h30 e retorno dia 02/06/2024 as 20h30. Destino: Capanema. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Spin Carro oficial.

Finalidade da viagem: Oitavas da Taça Sudoeste de Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 31.05.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 318/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/06/2024 as 12h30 e retorno dia 02/06/2024 as 20h30. Destino: Capanema. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Spin Carro oficial. Finalidade da viagem: Oitavas da Taça Sudoeste de Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 31.05.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DCFC50A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 08 DE 03 DE JUNHO DE 2024

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 08 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Designa Pregoeira, Agente de Contratação e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu,**Estado do Paraná Sr. **JEAN GOMES CASTRO,**no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDOa necessidade de adequação de funções, de acordo com a nova Lei de Licitações **nº 14.133** de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora**CINTIA STRESSER FARIA**, inscrita no CPF 048.786.019-57, para atuar como pregoeira e agente de contratações.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da equipe de Apoio em licitações no âmbito da Câmara Municipal de Itaperuçu/PR, os servidores:

MONE	CPF
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	114.852.149-63
ELEELTON ANSELMO ANTUNES DE FRANÇA	087.440.899-70

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 13 de setembro de 2023 e demais disposições contrarias.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Itaperuçu, 03 de junho de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:6801BB1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAPERUÇU - APMI

OBJETO: A PERMISSÃO DO USO DO "BEM MÓVEL" PATRIMONIAL DENOMINADO DE 01 **VEÍCULO VW/KOMBI**, ANO/MODELO 2012/2013, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI Nº 9BWMF07X0D007777, RENAVAM Nº 00488403839, PLACA AVZ-5720, PATRIMÔNIO Nº 10621.

VIGÊNCIA: POR PRAZO INDETERMINADO RETROAGINDO SEUS EFEITOS DESDE JANEIRO/2024.

ASSINADO EM: 05 DE JUNHO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: EDILSON RUIZ DE FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL; ELISETE DE FÁTIMA JOEKEL – PRESIDENTE DA APMI; RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA – SECRETÁRIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:E21D1A33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAPERUÇU - APMI

OBJETO: A PERMISSÃO DO USO DO "BEM MÓVEL" PATRIMONIAL DENOMINADO DE **01 MICRO ONIBUS ADPTADO** COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA, CAPACIDADE DE 37 LUGARES, MARCA VOLARE EURO V, ANO/MODELO 2019, COR AMARELA, COM MOTOR Nº 36633893, CHASSI Nº 93PB54M32KC060862, RENAVAM Nº 01183210865, PLACA BCW-7B91, PATRIMÔNIO Nº 11420.

VIGÊNCIA: POR PRAZO INDETERMINADO RETROAGINDO SEUS EFEITOS DESDE JANEIRO/2024.

ASSINADO EM: 05 DE JUNHO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: EDILSON RUIZ DE FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL; ELISETE DE FÁTIMA JOEKEL – PRESIDENTE DA APMI; RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA – SECRETÁRIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:937D822B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 166/2022-PRAZO

CONTRATO Nº 166/2022
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº009/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR.
CPF: 397.601.709-49
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA PROCEDER LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA ".
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4ED44202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 88/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de proposta: até 24/06/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 24/06/2024 às 09h00min.
OBJETO: Aquisição e a instalação de Câmeras de Segurança, para atender as demandas do Abrigo Institucional São Domingos de Sávio deste Município de Itaperuçu/PR.
VALOR: R$ 13.289,11 (treze mil duzentos e oitenta e nove reais e onze centavos)
TIPO : menor Preço
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 05 de junho de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A7F085F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 25/06/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 25/06/2024 às 09h00min.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material odontológico.
VALOR: R$ 301.433,50 (trezentos e um mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
TIPO : menor Preço
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 05 de junho de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E871B081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 97/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de proposta: até 26/06/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 26/06/2024 às 09h00min.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos em atendimento a Farmácia Municipal e as Unidades Básicas de Saúde.
VALOR: R$ 280.418,15 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos)
TIPO : menor Preço
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 05 de junho de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:961D1766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024

CONTRATO Nº 097/2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO RODRIGUES LTDA.
CNPJ Nº 29.227.849/0001-84
OBJETO: *"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração do projeto de climatização para o Centro de Convenções"*
DO VALOR: R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2024.
DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2D903C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO-ACRESCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 078/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ELISANGELA BRETSCHNEIDER
CNPJ: 17.512.679/0001-09
OBJETO: "Contratação empresa especializada na confecção de camisetas para o "Projeto Florescer" de Prevenção ao abuso sexual demais formas de violência contra a criança, na rede municipal de educação infantil"
DO VALOR: R$ 1.064,00 (hum mil e sessenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:CCC4032E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 004/2024 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº01/2019

EDITAL Nº 004/2024

CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº01/2019

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº01/2019, para comparecerem ao Departamento de Pessoal com os exames clínicos de saúde e xerox de toda documentação exigida no edital, no prazo de 10 (dez) dias.

NOME	CARGO
- GISELI CORREIA DOS SANTOS GIMENES	- AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Itaúna do Sul, 05 de maio de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7F55EC44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 044.2024

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 75, II, Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica e solicitação da área demandante, **HOMOLOGO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0044/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0044/2024
Processo Administrativo 080.2024
CONTRATADA: LOJA E TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA – CNPJ: 11.760.610/0001-00, com sede na Avenida Londrina, 1486, centro, CEP: 87.970-000, Nova Londrina-PR, representada por Rosangela Aparecida Pereira, CPF: 053.998.329-25
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VENTILADORES PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEQUENO PRINCIPE;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$580,00
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 04 de junho de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9E7569F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PE016.2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 063/2024 – Pregão Eletrônico nº 016/2024** que teve por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS **e, ADJUDICAR aos proponentes:** CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Endereço: Rua das Paineiras, nº 171 - Centro, Assis Chateaubriand - PR - CEP: 85.935-000, Telefone: (44)3528-3499, CNPJ: 39.610.184/0001-47 | GRAMS & GRAMS LTDA, Endereço: Rua Itacolomi nº 361 – Sala 1, Bairro Centro CEP: 85.505-050, Cidade: Pato Branco Estado: Paraná IE: 90.528.322-73 IM: 273041, CNPJ: 10.448.145/0001-03 | MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, CNPJ: 23.121.920/0001-63 | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.421.421/0001-8 | NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA, estabelecida na Rua Antonio Fachin nº 2210 em Paranavaí – PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.974.929/0001-06 | P & P Distribuidora de Medicamentos Ltda, Av. Maripá, 7210- Vila Becker - Toledo/PR, CNPJ: 52.808.009/0001-27 | PATOMEDI Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA inscrita no CNPJ nº 41.141.956/0001-90 | CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ: 46.116.717/0001-02 | SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, ENDEREÇO: AV. ADÃO WELKER, Nº104, CNPJ: 28.643.008/0001-95**,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 05 de junho de 2024. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BEF625B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇO - PREGAO 16.2024

EXTRATO – ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ESPÉCIE:Ata Registro de Preço nº 06.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 016/2024. PARTES:Município de Itaúna do Sul e a empresa CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Endereço: Rua das Paineiras, nº 171 - Centro, Assis Chateaubriand - PR - CEP: 85.935-000, Telefone: (44)3528-3499, CNPJ: 39.610.184/0001-47 IE: 90.867.506-16, Email: licitacao.cirurgicaassis@outlook.com. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. INICIO: 05/06/2024. FIM: 04/06/2025. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:05/06/2024. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:Ata Registro de Preço nº 07.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 016/2024. PARTES:Município de Itaúna do Sul e a empresa GRAMS & GRAMS LTDA, Endereço: Rua Itacolomi nº 361 – Sala 1, Bairro Centro CEP: 85.505-050, Cidade: Pato Branco Estado: Paraná IE: 90.528.322-73 IM: 273041, CNPJ: 10.448.145/0001-03, Telefone/ Fax: (46) 3025-0750 E-mail: grams@grams.com.br. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. INICIO: 05/06/2024. FIM: 04/06/2025. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:05/06/2024. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:Ata Registro de Preço nº 08.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 016/2024. PARTES:Município de Itaúna do Sul e a MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, CNPJ: 23.121.920/0001-63, AV CARLOS GOMES, 434 SALA COMERCIAL - CEP: 87015200 -

BAIRRO: ZONA 05 CIDADE/UF: Maringá/PR. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. INICIO: 05/06/2024. FIM: 04/06/2025. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:05/06/2024. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:Ata Registro de Preço nº 09.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 016/2024. PARTES:Município de Itaúna do Sul e a MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.421.421/0001-82, I.E 90803360-44 sediada na Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão C, Parque Industrial 200, Maringá – PR – CEP: 87035-510 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. INICIO: 05/06/2024. FIM: 04/06/2025. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:05/06/2024. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:Ata Registro de Preço nº 10.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 016/2024. PARTES:Município de Itaúna do Sul e a NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA, estabelecida na Rua Antonio Fachin nº 2210 em Paranavaí – PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.974.929/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. INICIO: 05/06/2024. FIM: 04/06/2025. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:05/06/2024. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:Ata Registro de Preço nº 11.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 016/2024. PARTES:Município de Itaúna do Sul e a P & P Distribuidora de Medicamentos Ltda, Av. Maripá, 7210- Vila Becker. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. INICIO: 05/06/2024. FIM: 04/06/2025. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:05/06/2024. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:Ata Registro de Preço nº 12.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 016/2024. PARTES:Município de Itaúna do Sul e a PATOMEDI Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA inscrita no CNPJ nº 41.141.956/0001-90 com sede na Rua Marechal Deodoro, 177 - Bairro Cristo Rei na cidade de Pato Branco/PR. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. INICIO: 05/06/2024. FIM: 04/06/2025. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:05/06/2024. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:Ata Registro de Preço nº 13.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 016/2024. PARTES:Município de Itaúna do Sul e a CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ: 46.116.717/0001-02, RUA PARQUE DO HORTO, 17 SALÃO B - CEP: 87060285 - BAIRRO: JARDIM PARQUE DO HORTO CIDADE/UF: Maringá/PR. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. INICIO: 05/06/2024. FIM: 04/06/2025. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:05/06/2024. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:Ata Registro de Preço nº 14.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 016/2024. PARTES:Município de Itaúna do Sul e a SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, ENDEREÇO: AV. ADÃO WELKER, Nº104, CNPJ: 28.643.008/0001-95, TELEFONE: (54)3523-2379, CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE-RS, CEP:99740-000, EMAIL: stremedio@stremedio.com.br / comercial@stremedio.com.br. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. INICIO: 05/06/2024. FIM: 04/06/2025. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:05/06/2024. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:27695296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 90-98.2024 - P.E 016.2024

EXTRATO DOS CONTRATOS
ESPÉCIE:Contrato nº 090.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 016/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, ENDEREÇO: AV. ADÃO WELKER, Nº104, CNPJ: 28.643.008/0001-95, TELEFONE: (54)3523-2379, CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE-RS, CEP:99740-000, EMAIL: stremedio@stremedio.com.br/ comercial@stremedio.com.br, representada por VÂNIA SZYMANSKI, CPF: 958.464.330-49 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 05/06/2024. FIM: 04/06/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:05/06/2024.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DOS CONTRATOS
ESPÉCIE:Contrato nº 091.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 016/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ: 46.116.717/0001-02, RUA PARQUE DO HORTO, 17 SALÃO B - CEP: 87060285 - BAIRRO: JARDIM PARQUE DO HORTO CIDADE/UF: Maringá/PR, REPRESENTADA POR SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR, CPF: 048.260.599-57 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 05/06/2024. FIM: 04/06/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:05/06/2024.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DOS CONTRATOS
ESPÉCIE:Contrato nº 092.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 016/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa PATOMEDI Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA inscrita no CNPJ nº 41.141.956/0001-90 com sede na Rua Marechal Deodoro, 177 - Bairro Cristo Rei na cidade de Pato Branco/PR, por intermédio do seu Representante Sra. ELISA CAROLINA DE CARVALHO, inscrita no RG nº 13.540.246-0 SSP/PR e no CPF nº 102.751.049-31 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 05/06/2024. FIM: 04/06/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:05/06/2024.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DOS CONTRATOS
ESPÉCIE:Contrato nº 093.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 016/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa P & P Distribuidora de Medicamentos Ltda, Av. Maripá, 7210- Vila Becker - Toledo/PR, CNPJ: 52.808.009/0001-27 - IE: 91036865-60, Fone (45) 2032-6959, REPRESENTADA POR JEAN CARLOS PETRY, CPF: 063.086.819-03 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 05/06/2024. FIM: 04/06/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:05/06/2024.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DOS CONTRATOS
ESPÉCIE:Contrato nº 094.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 016/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA, estabelecida na Rua Antonio Fachin nº 2210 em Paranavaí – PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.974.929/0001-06, neste ato representada por Regiane Rodrigues Braga, cargo Responsável Legal, CPF nº 856.228.269-3 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE)

MESES. INICIO: 05/06/2024. FIM: 04/06/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:05/06/2024**. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DOS CONTRATOS
ESPÉCIE:Contrato nº 095.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 016/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.421.421/0001-82, I.E 90803360-44 sediada na Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão C, Parque Industrial 200, Maringá – PR – CEP: 87035-510, por intermédio de seu responsável legal, o senhor Marcos Henrique Lahoud, portador do RG nº 15.466.272-3 e CPF nº 000.744.681-03 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 05/06/2024. FIM: 04/06/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:05/06/2024.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DOS CONTRATOS
ESPÉCIE:Contrato nº 096.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 016/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, CNPJ: 23.121.920/0001-63, AV CARLOS GOMES, 434 SALA COMERCIAL - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05 CIDADE/UF: Maringá/PR, representante, MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, CPF: 249.664.478-79 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 05/06/2024. FIM: 04/06/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:05/06/2024.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DOS CONTRATOS
ESPÉCIE:Contrato nº 097.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 016/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa GRAMS & GRAMS LTDA, Endereço: Rua Itacolomi nº 361 – Sala 1, Bairro Centro CEP: 85.505-050, Cidade: Pato Branco Estado: Paraná IE: 90.528.322-73 IM: 273041, CNPJ: 10.448.145/0001-03, Telefone/ Fax: (46) 3025-0750 E-mail: grams@grams.com.br, Representante Legal: Ingrid Ruth Hegele Grams Função: Sócio Administrador/ Representante Legal, Escolaridade: Ensino Superior Completo Estado Civil: Casada, CPF:240.674.909-68 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 05/06/2024. FIM: 04/06/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:05/06/2024.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DOS CONTRATOS
ESPÉCIE:Contrato nº 098.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 016/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Endereço: Rua das Paineiras, nº 171 - Centro, Assis Chateaubriand - PR - CEP: 85.935-000, Telefone: (44)3528-3499, CNPJ: 39.610.184/0001-47 IE: 90.867.506-16, Email: licitacao.cirurgicaassis@outlook.com /faturamento.cirurgicaassis@outlook.com, pregaoeletronico.cirurgicaassis1@outlook.com, representada por CEZAR FERREIRA DA SILVA, CPF: 023.953.829-30 **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 05/06/2024. FIM: 04/06/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:05/06/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3A32DBEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2024 LICITAÇÃO Nº 003/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 001/2024
LICITAÇÃO Nº 003/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, com registro no CNPJ/MF n° 77.778.702/0001 – 25 sito na Rua Doutor Ferreira Correia, n° 390, Centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **PAULO CEZAR CARVALHO**, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 4.951.327-5SSP-PR e do CPF/MF nº 676.972.759-53 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, **DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na TV Joao Paulo II, N° 12, Bairro Centro, Ivaí (PR), CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.931.278/0001-20 neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor**, Diego Leonardo Salvador,** brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 086.859.129-70, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: a Obra – reforma predial da Câmara Municipal de Ivaí.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.
Visando o redimensionamento do objeto, fica **acrescentado** o valor de R$ 87.642,39 (oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), que corresponde ao acréscimo dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 20 de maio de 2024.

PAULO CEZAR DE CARVALHO -
Presidente

DIEGO LEONARDO SALVADOR –
Representante Legal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:2338F637

CÂMARA MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2024 LICITAÇÃO Nº 003/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 001/2024
LICITAÇÃO Nº 003/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, com registro no CNPJ/MF n° 77.778.702/0001 – 25 sita na Rua Doutor Ferreira Correia, n° 390, Centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **PAULO CEZAR CARVALHO**, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 4.951.327-5SSP-PR e do CPF/MF nº 676.972.759-53a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, **DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na TV Joao Paulo II, N° 12, Bairro Centro, Ivaí (PR), CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.931.278/0001-20 neste ato denominada CONTRATADA, representado pelo Senhor**, Diego Leonardo Salvador,** brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 086.859.129-70, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores

alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: a Obra – reforma predial da Câmara Municipal de Ivaí.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo de Glosa é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.
Visando o redimensionamento do objeto, fica **glosado** o valor de R$ 151.483,60 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), que corresponde ao decréscimo dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 20 de maio de 2024.

PAULO CEZAR DE CARVALHO -
Presidente

DIEGO LEONARDO SALVADOR –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Keila Storer Bueno
CPF/MF 104.518.239-74

Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:458F9289

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 056/2024 LICITAÇÃO Nº: 029/2024 PREGÃO Nº : 027/2024 PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 027/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 018/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 056/2024
Licitação nº: 029/2024
Pregão nº : 027/2024
Processo eletrônico: nº 027/2024
Registo de preço nº: 018/2024
Objeto: Aquisição de areia grossa para eventuais obras a serem realizadas pelo Município.
CONTRATADA: **PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 159.999,84
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

SANDRO ENEIAS BAPTISTA FERREIRA –
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:7D3CD4D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO * CORREÇÃO FORNECEDOR EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PR

REPUBLICAÇÃO
*** CORREÇÃO FORNECEDOR**
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: **Aquisição de tonners, peças e tintas para uso das Escolas Municipais.**
VALOR GLOBAL: R$ 22.012,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
MDW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - LOTE 001 E 003= R$ 15.350,00; ADEMIR FERREIRA NEVES - LOTE 002= R$ 6.662,00;
PARTICIPANTE INABILITADO LOTES 001 e 002: FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA;
HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F99EE981

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 055/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 052/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

AVISO DE LICITAÇÃONº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 052/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: : Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pessoas, para deslocamento de pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde fora do Município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado: R$ 429.000,00
Data de início de acolhimento de Propostas: 06/06/2024 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 19/06/2024 – 08h45min.
Data de início da fase de LANCES: 19/06/2024 – a partir das 09h00min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 05 de junho de 2024
MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C66CF59B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2024
OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para manutenção mecânica do veículo Renault/Master GCASAMICI, placas BEI-4E73, ano modelo 2020/2021.

CONTRATADO: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Dotação orçamentária:
08001103011001204133903000000 1830
08001103011001204133903900000 1890
Valor Global: R$ 18.876,79
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 05/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A83C217F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024
OBJETO: Fornecimento de 2.830 litros de óleo Diesel S-500 para utilização no gerador de energia do Hospital Municipal Vicente Grochoski.
Dotação orçamentária:
08001103011001204133903900000 1890
08001103011001204133903900000 1880
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
VALOR UNITÁRIO: R$ 5,30
VALOR GLOBAL: R$ 14.999,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 05/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9D200F9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Altera a redação da Lei Complementar nº 037/2021, de 01 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Ivatuba, de modo a incluir a instituição Condomínios Horizontais Fechados, com inclusão do inciso XVIII-A, no artigo 5º; e Seções VI; VII; VIII e IX, no Capítulo II, do Parcelamento do Solo por Loteamento, contemplando a inclusão dos artigos 30-A a 30-VV, conforme estabelece a denominação de Condomínio Horizontais de Lotes o parcelamento de solo, sob a forma da Lei Federal nº 4.591/64, e o Decreto-Lei nº 271/67, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR :-

Art. 1º - Fica que alterada a redação da Lei Complementar nº 037/2021, de 01 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Ivatuba e dá outras providências, de modo a incluir a instituição Condomínios Horizontais Fechados, com inclusão do inciso XVIII-A, no artigo 4º; e Seções VI; VII; VIII e IX, no Capítulo II, do Parcelamento do Solo por Loteamento, contemplando a inclusão dos artigos 30-A a 30-V, conforme estabelece a denominação de Condomínio Horizontais de Lotes o parcelamento de solo, sob a forma da Lei Federal nº 4.591/64, e o Decreto-Lei nº271/67, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
(...)

XVIII-A – CONDOMÍNIO HORIZONTAL FECHADO: parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação horizontal, composto por várias casas ou lotes, localizado em uma área delimitada e cercada, com segurança 24 horas, disponibilidade de áreas de lazer compartilhadas, como piscinas, quadras esportivas, salões de festas, mantidas as características do inciso XVIII deste artigo. (NR)

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO

Seção VI
DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DE LOTES (IN)

Art. 30-A - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal aprovar projetos de instituição de Condomínios Fechados de Lotes na área urbana do Município de Ivatuba, com lotes com metragem mínima de 300,00m2.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se como Condomínio Horizontais de Lotes o parcelamento de solo, sob a forma da Lei Federal nº 4.591/64, e o Decreto-Lei nº271/67.

Art. 30-B - As obras previstas no artigo 8° da Lei nº 4.591/64, por força do artigo 3° do Decreto-Lei nº 271/67, são as obras de infraestrutura do empreendimento e a unidade autônoma será o lote e não a edificação sobre este.

Parágrafo único. A propriedade do sistema viário e dos equipamentos comunitários internos ao Condomínio, não passará ao Município, ao contrário, permanece como propriedade dos condôminos.

Art. 30-BB - A instituição do condomínio por unidades autônomas deverá ocorrer na forma prevista da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, em especial o previsto nos artigos 1 º ao 8°, e ainda por força do art. 3° do Decreto Lei 271 /67 devendo obedecer a padrões urbanísticos previstos na legislação municipal, no que lhe for aplicável, bem como lotes com metragem mínima de 300,00m2.

Art. 30-C - Na instituição de condomínio por unidades autônomas, é obrigatória a instalação:
I - de redes de equipamentos para o abastecimento de água potável;
II - de energia elétrica e iluminação nas vias condominiais;
III - de rede de esgotos sanitários, ou projeto de fossas assépticas, conforme regulamentação do Órgão Ambiental Estadual;
IV - de vias de circulação interna pavimentadas, providas de meio fio com sarjetas, galerias de águas pluviais e calçadas pavimentadas.

§ 1º - Obrigatoriamente as referidas infraestruturas de que se tratam os incisos do caput deste artigo deverão ser previstas no respectivo projeto previamente aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º - É obrigatório que em todas as redes de energia elétrica, de água potável e de esgoto que compuserem os Condomínios Horizontais de Lotes, seus projetos estejam rigorosamente de conformidade com as leis pertinentes e normas técnicas exigidas pelas respectivas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento e tratamento de água e esgoto.

§ 3º - As redes de galerias de águas pluviais devem ser dimensionadas tecnicamente de acordo com o fluxo de água previsto para as vias que comporão o condomínio.

§ 4º - A pavimentação das vias de circulação interna do condomínio deverá ser realizada com blocos intertravados de concreto ou pavimentação asfáltica, dentro das normas da ABNT, tecnicamente apropriados para a circulação prevista nas referidas vias, acompanhado do devido documento comprovante da responsabilidade técnica do profissional habilitado no conselho de classe competente.

§ 5º - As calçadas de uso comum do condomínio, deverão ser pavimentadas de acordo com a Legislação Municipal contida no Plano Diretor, atendendo os requisitos de acessibilidade constantes na presente lei e nas normas técnicas brasileiras de acessibilidade.

Art. 30-CC - O fechamento da área externa do entorno do terreno destinado ao Condomínio Horizontal de Lotes, deverá ser edificado em muros de alvenaria de tijolos, blocos de cimento, alambrados ou grades de ferro, os quais deverão possuir no mínimo 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) e no máximo 3,00m (três metros) de altura.

§ 1º - Nas áreas internas de terrenos que constituírem o Condomínio, denominadas de Unidades Autônomas, deverá a Convenção Condominial definir qual a forma a ser adotada para cercar a mesma.

§ 2º - A coleta interna do lixo domiciliar é de inteira responsabilidade do condomínio, o qual, após a captação, deve depositar o material em locais apropriados, fechados e com ventilação e de fácil acesso ao serviço de coleta pública de lixo.

§ 3º - Os coletores de lixo deverão ser diretamente voltados para a via pública e possuir faixa de acesso, área de manobra e vaga rotativa para o recolhimento do lixo, conforme as normas técnicas brasileiras de acessibilidade em vigor.

Art. 30-D - O acesso ao condomínio deverá ser controlado por guarita e cancela e dispor de faixa de acesso, composto de área não edificável de 15,00 (metros) de largura.

§ 1º - Nos acessos por cancela que possuírem cobertura, esta deverá possuir altura mínima de 4,20m (quatro metros e vinte centímetros) de vão livre.

§ 2º - Em todos os acessos para veículos, a largura mínima do vão de entrada e ou saída deverá ser de no mínimo 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) de largura, bem como ter calçada pública de acesso e saída para pedestres independente.

§ 3º - Junto às aberturas citadas no caput deste artigo e no limite com o sistema viário, deverá ser instalado espaço para a localização de medidores de energia elétrica e de água tratada, coletores de correspondência, coletores de lixo e todos os demais equipamentos necessários ao suporte condominial, tais como cabos telefônicos, para internet, TV a cabo, etc.

Art. 30-DD - O Poder Executivo Municipal autorizará a instituição de condomínios por unidades autônomas, ainda que os respectivos projetos não contenham o que prevê o § 1º do Art. 30-E da presente Lei.

Art. 30-G - Os Condomínios Horizontais de Lotes serão constituídos de frações ideais de terreno de utilização exclusiva, com lotes com metragem mínima de 300,00m2, que serão designadas de Unidades Autônomas de Terreno (UAT), sobre as quais serão edificadas residências abrangendo, ainda, áreas para jardim e quintal.

§ 1º - Será disponibilizado no mínimo 5% (cinco por cento) da área total do condomínio para uso comum de recreação ou lazer dos condôminos e para edificações condominiais, bem como no mínimo de 10% (dez por cento) da área para vias de circulação interna.

§ 2º - Cabe ao empreendedor reservar no mínimo 5% da área total do condomínio a título de área verde ou implantar arborização na testada de cada lote e nas áreas comuns.

Art. 30-GG - Na implantação do Condomínio Horizontal de Lotes o empreendedor deverá atender às áreas a serem transferidas ao Município para a implantação de equipamentos urbanos e comunitários e para a implantação e construção de praças, conforme estabelece a legislação em vigor.

§ 1º - A área institucional a ser doada corresponderá, no mínimo, a 10% (dez por cento) da área total loteável e externa, devendo esta área ser edificável em sua integralidade e com frente para as vias públicas, estando livre e desembaraçada para fins de edificação imediata.

§ 2º - A área institucional, prevista parágrafo anterior, poderá ser localizada em área distinta do local do empreendimento imobiliário, mediante aprovação da localização pelo Poder Executivo.

Art. 30-H - As Unidades Autônomas de Terreno (UAT), de uso exclusivo ou privativo que integrarem o condomínio formado por gleba de terras que não tiverem sido objeto de parcelamento anterior, não poderão ter área total e frente, mínima, inferiores às previstas na legislação federal que dispõe sobre parcelamento do solo urbano, vigentes na época da aprovação do projeto de Condomínio Horizontal de Lotes.

Art. 30-I - A menor fração ideal do terreno corresponderá a uma área nunca inferior a área mínima da unidade de terreno, definida pela lei que dispõe sobre o uso e ocupação do solo vigente.

Parágrafo único. Não será permitido o fracionamento as Unidades Autônomas de Terrenos (UAT), após aprovação do projeto junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 30-J - A Instituição do condomínio de que trata esta Seção e sua aprovação pelo Poder Executivo Municipal, com o respectivo registro no Ofício Imobiliário, poderá estar vinculado à aprovação simultânea dos projetos das edificações futuras, desde que atendendo o estabelecido na Seção II deste Capítulo.

Art. 30-JJ - Na hipótese de as Unidades Habitacionais não integrarem um único projeto arquitetônico, mas sejam objeto de projeto próprio por parte de cada um dos titulares de Unidades Autônomas de Terreno (UAT), cada unidade habitacional será considerada uma Unidade Autônoma, por força e nos limites da Lei nº 4.591/64 e da legislação municipal que disciplina sobre edificações.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto neste artigo, os parâmetros de cada edificação, serão sempre considerados individualmente para cada Unidade Autônoma de Terreno (UAT) e as construções destinadas no uso e funcionamento comum do condomínio deverão ter projetos únicos, em nome do condomínio.

Art. 30-K - A aprovação da construção de condomínios de que trata esta Seção, deverá ser precedida do encaminhamento ao Poder Executivo Municipal, de Projeto com Memorial Descritivo e Minuta da futura Convenção de Condomínio, nos quais deverão estar definidas todas as diretrizes básicas para sua implantação, devendo a Convenção de Condomínio, preencher os requisitos da Lei Federal nº 4.591/64.

§ 1º - A convenção de Condomínio definitiva deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, juntamente com o arquivamento do Projeto Definitivo, devidamente aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Uma via da Instituição e Convenção de Condomínio, depois de registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, deverá ser arquivada na Prefeitura Municipal, integrando o processo administrativo de aprovação do Condomínio Horizontal de Lotes.

Art. 30-KK - A constituição de condomínios na forma prevista nesta Lei deverá obedecer ainda às seguintes diretrizes:
I - não há limite de áreas total máxima, ou de testada para logradouro público, para a implantação de condomínio, devendo o Poder Executivo Municipal analisar sua viabilidade, levando em consideração a rede viária já existente e a possível;
II - não bloquear as vias arteriais, coletoras e suas projeções;
III - todas as unidades autônomas de terreno, áreas de lazer e áreas de uso comum, deverão possuir acesso direto e exclusivo ao sistema viário do condomínio;
IV - as vias internas do empreendimento deverão possuir largura mínima de 10,00 (dez metros), contemplando 6,00m (seis metros) de faixa de rolamento, devidamente pavimentada e, passeios de 2,00 (dois metros) de cada lado, iluminadas com lâmpadas do tipo LED;

V - o afastamento dos esgotos sanitários dos condomínios, até o limite final deste, deverá ocorrer por meios possibilitados pela técnica própria e aprovação pela concessionária competente, sendo que será de responsabilidade do condomínio a realização das obras necessárias ao referido escoamento, ficando vedada a aprovação de empreendimento que não tenha previsão para atender esta condição;
VI - a responsabilidade pela execução de infraestrutura básica no interior do condomínio é exclusiva do empreendedor ou do condomínio e, em nenhuma hipótese, da Municipalidade;
VII - é responsabilidade exclusiva dos condôminos a execução e manutenção das infraestruturas exigidas pelos Órgãos competentes, após análise prévia destes e exigidos pelo Poder Executivo Municipal, referentes às infraestruturas e ao meio ambiente do local a ser implantado, bem como dos equipamentos, arborização e poda nas praças, bosques e vias internas do condomínio;
VIII - todas as calçadas e vias devem ser adequadas para perfeita acessibilidade de Pessoas com Deficiência e Pessoas com Mobilidade Reduzida, devendo os rebaixamentos do calçamento para acesso de veículos ter especificidade para cadeirantes, assim como rebaixamento nas esquinas, a viabilizar livre trânsito aos especiais;

§ 1º - Havendo estrada municipal circundando o empreendimento, mesmo que seja em suas laterais, esta será transformada em via pública urbana, desde que possua as infraestruturas urbanas devidamente instaladas, não sendo permitida a existência de faixa não edificável entre as divisas do condomínio e as vias públicas em locais onde as infraestruturas urbanas não estejam instaladas, deverá o empreendimento respeitar uma faixa não edificável de 8 metros a contar do centro da estrada municipal para instalação do muro de divisa, espaço este destinado a instalações futuras de infraestruturas urbanas como calçamento público, sistema de drenagem municipal, instalação de rede elétrica, entre outros.

§ 2º - Além de atender ao que se trata nesta Seção, a implementação de condomínios deverá atender, quando necessário, as demais exigências desta legislação.

Art. 30-M - Os detritos oriundos de esgotamento sanitário devem ser lançados na rede pública de esgoto, ou projeto de fossas assépticas, conforme regulamentação do Órgão Ambiental Estadual, para receber tratamento e destinação adequados.

Art. 30-MM - Não será permitido o parcelamento do solo na forma de Condomínio Horizontal de Lotes quando:
I - for prejudicial ou conflitar com o interesse de proteção dos aspectos paisagísticos, ambientais, culturais e arquitetônicos existentes;
II - não for observada a lei que dispõe sobre o uso e ocupação do solo.

Seção VII
DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DE CASAS

Art. 30-N - Os projetos destinados a edificações em Condomínio Horizontal de Casas, através de áreas fracionadas em partes ideais de uso e não desmembradas, basear-se-ão, no que couber, ao disposto nesta Lei e nas legislações estadual e federal pertinentes.

§ 1º - Só serão aprovados projetos destinados à implantação de Condomínios Horizontais de Casas, desde que concomitantemente a ele aprove-se as respectivas construções a que ele se destinar e regulamento interno próprio, vinculado por escritura pública aos fracionamentos propostos, sendo que a ocupação total deverá atender os parâmetros estabelecidos na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo para a Zona em que se encontra, sendo eles:
I - taxa de ocupação;
II - coeficiente de aproveitamento;
III - recuos mínimos;
IV - número máximo de pavimentos e;
V - taxa mínima de permeabilidade.

§ 2º - As construções a serem executadas no condomínio estarão sujeitas a todos os procedimentos legais de aprovação definidos na legislação municipal em vigor.

§ 3º - Os parâmetros construtivos incidirão de igual maneira para cada UAT, bem como para a totalidade do lote.

Art. 30-NN - O Condomínio Horizontal de Casas se adequará ao traçado do sistema viário básico, às diretrizes urbanísticas e de preservação ambiental determinadas pelo Município, à Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, de modo a assegurar a integração do empreendimento com a estrutura urbana existente.

§1 º - A implantação de Condomínio Horizontal de Casas está sujeita às disposições urbanísticas referentes ao sistema viário, definidas na Lei do Sistema Viário, mesmo que se trate de vias particulares.

§ 2º - Os Condomínios não poderão prejudicar o acesso público até margens de rios e canais, não podendo cercá-las para uso privativo, na conformidade do artigo 66 do Código Civil Brasileiro, devendo ser reservadas nessas confrontações, faixas de 30,00 de largura, no mínimo, para preservação ambiental nos casos em que o rio apresentar até 10,00m de largura.

§ 3º - Os Condomínios somente serão permitidos nas zonas onde se permitam usos habitacionais e agrupamentos residenciais, assim definidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§ 4º - A ocupação proposta pelo empreendimento não poderá exceder em nenhum caso os parâmetros estabelecidos para a zona em que se insere a gleba.

Art. 30-O - Os Condomínios Horizontais de Casas atenderão obrigatoriamente as seguintes exigências:
I - as faixas de circulação deverão ter as seguintes dimensões mínimas:
a) de no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), quando destinados a pedestres;
b) de no mínimo 5 m (cinco metros), sendo 4 m (quatro metros) de pista e 1m (um metro) de passeio;
c) e demais exigências estabelecidas na Lei do Sistema Viário.
II - as áreas de acesso serão revestidas com pavimento permeável;
III - o terreno será convenientemente drenado, sendo que a vazão de saída deverá ser devidamente calculada, antes da implantação do empreendimento;
IV - os limites externos do condomínio poderão ser circundados por grades e outras formas de vedação, sem impedir a aeração, conforme se restrinja por regulamento a construção de muros divisórios internos, entre as frações;
V - a infraestrutura exigida é regulamentada nesta Lei, devendo apresentar as seguintes obras de urbanização interna, no mínimo:
a) meio-fio e pavimentação nas vias internas;
b) rede de abastecimento de água;
c) redes de energia e iluminação pública interna com luminárias do tipo LED;
d) galerias de águas pluviais;
e) paisagismo de acordo com o estabelecido no Plano Municipal de Arborização;
f) coleta, tratamento e destinação final do esgoto, ou projeto de fossas assépticas, conforme regulamentação do Órgão Ambiental Estadual;

g) solução para coleta, depósito e destinação final de resíduos sólidos ou lixo domiciliar.
VI - reserva de área para estacionamento de veículos no interior do Condomínio, conforme estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
VII - reserva de área interna destinada ao uso de recreação dos condôminos, na proporção mínima de 10% da área total do condomínio, excluídas deste percentual as áreas destinadas às vias de circulação interna;

Seção VIII
DAS ÁREAS DE DOAÇÃO EM CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DE CASAS

Art. 30-OO - Para implantação de loteamento o proprietário da área cederá ao Município, sem ônus para este, as áreas denominadas: Áreas de Domínio Público, as quais serão formadas, no mínimo, por:

I - áreas livres de uso público, compreendendo: áreas de interesse de preservação ambiental e/ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação, lazer e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos. Podem compreender ainda áreas de preservação permanente e áreas de bosque;
II - áreas institucionais: destinadas à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos
III - áreas de arruamento: as áreas necessárias à implantação do sistema viário e alargamentos de vias

Art. 30-OOO - As áreas de domínio público não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada e, em cada caso específico, serão fixadas pelo Conselho de Desenvolvimento municipal.

§ 1º - A área institucional a ser doada corresponderá, no mínimo, a 10% (dez por cento) da área total loteável, devendo esta área ser edificável em sua integralidade e com frente para as vias públicas, estando livre e desembaraçada para fins de edificação imediata.

§ 2º - O Poder Executivo deverá aprovar a localização da área institucional, de acordo com os seus interesses futuros de instalação de equipamentos comunitários, visando a economicidade das obras e a racionalização dos acessos.

§ 3º - Nos loteamentos destinados ao uso industrial com área superior a 15.000m², a porcentagem prevista neste artigo poderá ser reduzida para até 20% (vinte por cento), respeitando-se sempre a área destinada a equipamentos comunitários, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 4º - Caberá ao Poder Público providenciar no prazo de até 4 anos, após o recebimento do loteamento pela Prefeitura, o calçamento, plantio de grama e mureta de proteção ao redor dos lotes de domínio público.

Art. 30-P - Os lotes reservados para os usos referidos no artigo anterior não poderão ser caucionados para o cumprimento dos dispositivos previstos nesta lei.

§ 1º - A Prefeitura não poderá alienar em nenhuma hipótese as áreas de domínio público, devendo assegurar-lhe o uso institucional ou recreacional adequados, tais como: praça, parque, estabelecimento educacional, unidade de saúde, ou ainda, posto policial ou de bombeiro, instalações esportivas, ou outras que visem atender necessidade da população no atendimento ao interesse coletivo.

§ 2º - Excluem-se da obrigatoriedade do parágrafo anterior as permutas efetuadas para implantação de equipamentos comunitários em outras áreas.

Art. 30-PP - A autoridade municipal competente poderá solicitar ou aceitar doação em áreas diversas da parcelada, desde que com valores equivalentes ou superiores aos terrenos na área parcelada, nos seguintes casos:
I - para fins de adequação da distribuição de equipamentos públicos no território municipal;
II - para a implantação de parques e praças;
III. nos parcelamentos realizados em Zonas Industriais.

Parágrafo único - A análise da área a ser transferida em local diverso do parcelamento será avaliada pelo órgão municipal competente e definida com a aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Seção IX
DA APROVAÇÃO DE CONDOMÍNIOS

Art. 30-PPP - Antes da elaboração do projeto de condomínio, o interessado deverá apresentar o requerimento de CONSULTA PRÉVIA acompanhado dos mesmos documentos previstos no art. 9º e seguintes desta Lei.

Art. 30-Q - O Poder Executivo Municipal, após análise de toda a documentação enviada, emitirá parecer referente às exigências que deverão ser respeitadas pelo empreendedor em seu projeto.

Art. 30-QQ - Após a CONSULTA PRÉVIA, para a aprovação final, o loteador deverá apresentar o projeto completo de condomínio contendo:
I - parecer favorável do Poder Executivo Municipal com relação ao condomínio no imóvel proposto;
II - implantação do Condomínio na escala 1:1.000;
III - título de propriedade do imóvel;
IV - projeto arquitetônico das edificações e do aproveitamento desejado, observado o padrão de normas técnicas;
V - estatuto, convenção ou Regulamento Próprio condominial, com inserção indispensável das obrigações reservadas para o condomínio por esta Lei, sobre o qual o Poder Executivo Municipal poderá ou não, exigir parecer ou relatório ambiental prévios;
VI - minuta do contrato de compromisso de compra e venda a ser firmado entre vendedores e compradores das frações, em cujo instrumento deverá constar o Regulamento Próprio e interno ao empreendimento;
VII - documento comprovante de responsabilidade técnica do profissional habilitado junto ao conselho de classe competente referente aos desenhos apresentados;
VIII - laudo de viabilidade de abastecimento de água, e quando existente em relação à coleta do esgotamento sanitário pela Concessionária do referido serviço público.
IX - projeto de iluminação com luminárias tipo LED.

§ 1º - Os projetos apresentados deverão obedecer às características técnicas indicadas pela ABNT.

§ 2º - A planta do projeto deverá ser assinada pelo proprietário e pelo responsável técnico legalmente habilitado pelo conselho de classe competente para execução dos respectivos serviços.

§ 3º - O responsável técnico deverá estar cadastrado no Município.

Art. 30-QQQ - O projeto devidamente aprovado pelo Município para Implantação de condomínio, será levado obrigatoriamente para averbação a matrícula junto ao Registro Imobiliário competente, cujo ato vinculará o empreendimento a Regulamento Próprio, no qual deverá constar que o uso da área total se presta tão somente para condomínio, sendo proibido seu desmembramento em lotes individualizados que contrariem a forma originalmente aprovada, salvo nos casos em que haja possibilidade de adequá-lo, no todo ou em parte, àquilo que está estabelecido, por Lei, para os loteamentos.

Art. 30-R - O Condomínio aprovado pela municipalidade não poderá sofrer qualquer modificação ou alteração na sua forma original sem prévia autorização do Município.

Art. 30-RR - Cabe exclusivamente aos condôminos a responsabilidade e ônus pela indispensável limpeza, manutenção e preservação de vias, espaços, logradouros e áreas internas de uso exclusivo do condomínio, assim como as obras de urbanização interna, enumeradas no item VI do Art. 30-O, desta Lei.

Art. 30-S - Para a aprovação de projetos de Condomínio Horizontal de Lotes com número superior a 500 (quinhentas) UAT, deverá ser observada, além dos requisitos da presente Lei, aqueles previstos na lei que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano, inclusive a elaboração do Estudo Prévio de Impactos de Vizinhança (EPIV).

Art. 30-SS - Todos os documentos apresentados ao Poder Executivo Municipal, visando à aprovação do condomínio, deverão ser originais ou em cópias devidamente autenticadas e assinadas pelo profissional responsável habilitado, acompanhados do documento que comprove a responsabilidade técnica junto aos conselhos de classe competentes.

Art. 30-T - Caso venham os condôminos optar pela transformação de Condomínio Horizontal para Loteamento Aberto, ou outro modelo possível, deverão obedecer à legislação própria e aplicável à época, bem como arcar com os ônus decorrentes.

Seção X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30-TT - Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária correspondente a 1 UFM (Unidade Fiscal do Município) por m² de área, vigente no Município de Ivatuba, todo aquele que, a partir da data da publicação da presente Lei, a qualquer tempo e modo, der início, efetuar arruamento, loteamento, desmembramento ou desdobro do solo para fins urbanos sem autorização do Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes.

§ 1º - O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais ações legais.

§ 2º - O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de cumprimento no disposto nessa lei.

§ 3º - A reincidência específica da infração, acarretará ao proprietário, multa em dobro do valor da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício do parcelamento ou remembramento do solo.

Art. 30-U - Nenhum benefício urbano, executado por iniciativa do Poder Executivo Municipal, será estendido a terrenos arruados ou loteados sem a prévia aprovação do Poder Executivo Municipal, mormente no que concerne a revestimento, pavimentação ou melhoria nas vias públicas, canalizações de rios, córregos ou valas de drenagens, limpeza urbana, coleta de lixo, rede de iluminação, serviço de transporte coletivo, emplacamento de logradouros ou numeração predial.

Parágrafo único. A denominação e o emplacamento dos logradouros públicos e particulares, executados às expensas do Loteador, assim como a numeração das edificações, executada às expensas dos Proprietários, é ação privativa a exclusiva do Poder Público Municipal.

Art. 30-UU - Nas desapropriações, não se indenizarão as benfeitorias ou construções realizadas em loteamentos irregulares, nem se considerarão como terrenos loteados, para fins de indenização, as glebas que forem arruadas, loteadas ou desmembradas sem autorização municipal.

Art. 30-V - Tão logo chegue ao conhecimento do Poder Executivo Municipal, após a publicação desta Lei, da existência de um arruamento, loteamento ou desmembramento de terreno, constituído sem autorização municipal, o responsável pela irregularidade será notificado pela secretaria competente do Poder Executivo Municipal, para efetuar o pagamento da multa prevista no art. 30-TT desta Lei, e terá o prazo de 20 dias úteis para regularizar a situação do imóvel.

Art. 30-VV - São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente lei, concedam ou contribuam para sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos. ” (IN)

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 de junho de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D66F419C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Conselheira Tutelar, conforme Termo de Posse firmado no dia 15 de fevereiro de 2024, devidamente formalizado pela Ata de 09 de fevereiro de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivatuba – CMDCA, nos termos da Lei Municipal nº 694/2015, para o mandato de 2024/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, considerando a eleição do dia 09 de fevereiro de 2024, bem como Termo de Posse, formalizado pela Ata,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a cidadã abaixo relacionada para compor o Conselho Tutelar de Ivatuba, para o quadriênio 2024/2028, conforme Processo de Eleição de 09/02/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 694/2015 e Lei Federal nº 8.069/1990, bem como Termo de Posse firmado no dia 15 de fevereiro de 2024, devidamente formalizado pela Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivatuba – CMDCA:

I – MARIA NATALIA GIROTTO NAZARI - Conselheira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 05 de junho de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F65389BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2024-PMI PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024-PMI

O Município de Ivatuba, Estado do Paraná, através de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a abertura de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024-PMI, para a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados em Assistente Social 30 horas/semanais em Atendimento a Demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ivatuba.
Os interessados deverão apresentar suas propostas de credenciamento na Gerência de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal sito à Rua Marechal Floriano 797, em Ivatuba – Estado do Paraná, no horário das 7h30 às 11h30, e das 13h às 17h.

Município de Ivatuba, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7C5648C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA – Nº. 014/2024-PMI

O Município de Ivatuba, através do Gabinete do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a revogação do processo de Dispensa nº. 014/2024 para Contratação de Pessoa Jurídica para execução da obra da cobertura para o pátio do CMEI – Carolina Fernandes Dias do Município de Ivatuba. Tornam-se sem efeitos os atos praticados pela Administração, em relação ao referido procedimento, após a publicação do presente.

Ivatuba/Pr, 05 de junho de 2024.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2B81ECD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 385, 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Jaguapitã, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Jaguapitã - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná-, convocada por meio da Resolução Normativa n°002 de 30 de abril de 2024, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual, Resolução Normativa n°002 de 30 de abril de 2024.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON LUIZ MARCATO

ANEXO
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Nome	Entidade	Segmento
Rubens Lopes da Silva	Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR)	Poder público estadual
Guilherme Augusto Ventura Acete	Prefeitura Municipal	Poder público municipal
Geovani Pequeno Alves	Prefeitura Municipal	Poder público municipal
Willian Douglas de Carvalho	Câmara Municipal	Poder público municipal
Cleilson Ramos de Mattos	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Jaguapitã (STIAAJ)	Trabalhadores
Aparecida de Lourdes Zanete da Silva Alves		Empresários

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C6358557

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 07/2024

Data:05/06/2024
Proprietário ou responsável: JURACI SEVERO DE CARVALHO / ELVIS EDSOM CARVALHO
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q04 L02, Q03 L08, Q03 L05, Q02 L06 – RESIDENCIAL CARVALHO.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30%

sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

_____
Secretaria Municipal Do Meio Ambiente
Fiscal
INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2B5E2B49

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 045/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA

CNPJ: 08.582.479/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS, CREAS, SCFV CAMINHO DO BEM, SCFV VIVER BEM, UNIDADE DE ACOLHIMENTO FAMILIAR (SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA E PROGRAMA GUARDA SUBSIDIADA) E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

DATA: 05/06/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A8DE6B26

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 031/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUS CUSTEIO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	2.520,33	05/06/2024
SUS CUSTEIO – AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	16.096,80	05/06/2024
SUS CUSTEIO – AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00	05/06/2024

Jaguapitã,PR, 05 de junho de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:29E23E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 66-2023

3° Termo aditivo do contrato nº.66/2023, decorrente de Pregão n° 42/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS PIRAMIDAIS, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTO DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CAMAROTES, CAMARINS, ARQUIBANCADAS, PLACAS DE LED E GERADOR DE ENERGIA, ESTANDO INCLUSO LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM COM ART DE MONTAGEM E DE ACABAMENTO QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR.

O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa M D RIBEIRO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 15.086.058/0001-77, com sede no endereço RIO GRANDE DO SUL, 422, Centro, CENTRO ITAGUAJE-PR neste ato representada por MARCELINO DONIZETE RIBEIRO, portador do do CPF sob n° 772.567.869-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais) , corresponde ao acréscimo junto ao item LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, bem como a supressão de R$8.690,00 (Oito Mil e Seiscentos e Noventa Reais) junto ao item LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS com finalidade de dar atendimento a solicitação formal do Diretor do Departamento de Cultura e Esportes, respeitando-se os dispositivos legais com fundamento no Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Jardim Olinda 05 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

MD RIBEIRO E CIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:627A1FA6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 21-2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: DOJO KAN SPORTS LTDA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR

VIGENCIA: 05/06/2024 A 06/06/2025

DOTAÇÃO: RED. 287 – 05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS DE 3º - PESSOA JURÍDICA
RED. 743 – 05.002.10.301.0007.1171.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS DE 3º - PESSOA JURÍDICA
RED. 301 – 05.001.10.301.0007.2501.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS DE 3º - PESSOA JURÍDICA
RED. 307 – 05.001.10.301.0007.2502.3.3.90.39.00.00 – 10303 – OUTROS SERVIÇOS DE 3º - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R$130.500,00 (CENTRO E TRINTA MIL E QUINHENTOS)

FISCAL: AURIMEIRE CORRAZZA DE OLIVEIRA

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:4AF00EC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 086/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR, por pedido de dispensa, a partir do dia 05 de junho de 2024, a servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Sra. Thamara Lima Teixeira, portadora do CPF/MF nº. 082.262.259-90.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 05 de junho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:76E2B703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 005/2024

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 26792, de 24 de março de 2023 e Decreto n° 26793, de 24 de março de 2023, no uso de sua competência regimental, reunido na 4ª REUNIÃO ORDINARIA de 2024 – 331ª RO, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR o Plano de Ação que trata do planejamento para execução financeira dos recursos transferidos por meio do incentivo financeiro de custeio mensal do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no valor de R$ 87.000,00, conforme disposto na Resolução SESA nº 1.713/2023.

Lapa, PR 27 de maio de 2024.

CELSO GOLL DE CAMARGO
Presidente do CMS Lapa – PR

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 005/2024, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0361AEE2

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 006/2024

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 26792, de 24 de março de 2023 e Decreto n° 26793, de 24 de março de 2023, no uso de sua competência regimental, reunido na 4ª REUNIÃO ORDINARIA de 2024 – 331ª RO, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR a aquisição de 02 (duas) vans para transporte de pacientes e 02 (duas) ambulâncias básicas, conforme Resoluções SESA 452/2024 e 516/2024.

Lapa, PR 27 de maio de 2024.

CELSO GOLL DE CAMARGO
Presidente do CMS Lapa – PR

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 006/2024, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DD42B99

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 509, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para o Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)- Deliberação N° 13/2024- CEDCA/PR, para o Município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando parágrafo 1º, do Artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Deliberação Nº13/2024 – CEDCA/PR que estabelece o Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA aos Fundos Municipais para a Infância e a Adolescência – FMDCA.

• Considerando o Ofício Nº 49, de 03 de Junho de 2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor solicita a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para o Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida(LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)- CEDCA/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05/06/2024, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo para o Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida(LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)- CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo para o Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida(LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)- CEDCA/PR, a ser executado por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência- FIA/PR, no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), destinado a Custeio e capital, com previsão de acompanhamento de 20 (vinte) adolescentes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Junho de 2024.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F21C7E78

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 510, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Aprova o Projeto "Despertando Habilidades: Do Desporto ao Lazer" e emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, para doação dirigida ao Centro da Juventude / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando o Ofício Nº 06, de 03 de Maio de 2024, recebido em 03 de Junho de 2024, do Centro da Juventude / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR, que solicita a aprovação do Projeto e inclusão no Banco de Projetos;

• Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 03 de Junho de 2024;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDCA, datado em 04 de Junho de 2024;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de Junho de 2024 em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Projeto "Despertando Habilidades: Do Desporto ao Lazer" e emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, para doação dirigida ao Centro da Juventude / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR, no valor de R$ 152.636,21 (cento e cinqüenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos).

Art. 2º - Aprovar a emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, válido até 05/06/2026, para doação dirigida ao Projeto "Despertando Habilidades: Do Desporto ao Lazer" do Centro da Juventude / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Junho de 2024.

PAULO ROBERTO PARNOFF

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:895F8CF6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 511, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2024 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o artigo nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 114, de 04 de Novembro de 2015, que Convoca Audiência Pública trimestralmente para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de Junho de 2024, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2024 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 31 de Julho de 2024, às 09h30m, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Junho de 2024.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FBD2115

GABINETE
DECRETO Nº 27823, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Nomeia GISELE MULLER ADAO, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 5654/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 10.06.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

GISELE MULLER ADAO
RG: 10.632.344-5/PR
CPF: 087.829.699-90
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC9FF3E6

GABINETE
DECRETO Nº 27824, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 15429/2024;

D E C R E T A :

Art.1° - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, no dia 14 de Junho de 2024.

Art. 2° - A medida determinada no caput do artigo 1º não abrangerá os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não admitindo paralisação e que terão escala especial definida pelo Secretário da Pasta.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 05 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9650E4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 (PD N° 23635/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: JKS ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 43.911.126/0001-20, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JHOYNER KRAINSKI DA SILVEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ITENS 1, 2 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 609.450,00 (SEISCENTOS E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FCA2358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 3459/2024

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Carlos André Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-87 portador da Cédula de Identidade - RG nº 12.300.733-6, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, 49, Lapa - PR, e;

II – Julio Arilton Pierin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 660.989.559-72, portador da Cédula de Identidade – RG nº 3.943.619-

1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Linhares de Lacerda, nº 362, centro, Lapa-PR;

Considerando que a culpa pelo acidente (quebra da janela frontal da residência da vítima) foi do MUNICÍPIO;

Considerando que o custo para reparar os danos causados à residência de JULIO ARILTON PIERIN foi orçado, no menor valor apresentado, em R$ 300,00 (trezentos reais), resolvem firmar o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de JULIO ARILTON PIERIN pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Jurídico nº 173/2024, a fim de reparar os danos decorrentes do acidente envolvendo a residência de JULIO ARILTON PIERIN, localizada na Rua Joaquim Linhares de Lacerda, nº 362, centro, Lapa-PR, inscrição imobiliária nº 01.04.022.0243.001, e da equipe de limpeza do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O MUNICÍPIO pagará a JULIO ARILTON PIERIN, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), à título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da publicação do projeto de lei pela Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL
O presente acordo somente produzirá efeito após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, 04 de junho de 2024.

Município da Lapa
CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

JULIO ARILTON PIERIN

TESTEMUNHA 01
Marion Silveira Cabral Fiuza
CPF: 042.949.739-35

TESTEMUNHA 02
Franciele Ramos Rosa
CPF: 047255.029-28

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFE80C30

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2022 (PD 25284/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. DAIANE CORDEIRO SAGANSKI GONCALVES, CPF Nº 077.848.459-95.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2022, POR 10 (DEZ) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17.06.2024 E 16.04.2025 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$10.962,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1551;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
CÓDIGO REDUZIDO: 1560;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 03/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0418649

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 011, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 26.815/2023, art. 28 e art.30, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor ou fiscal de contratos pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes:

LUIS FELIPE OLIVEIRA
Cargo: Engenheiro Civil
CPF Nº 074.063.119-58
RG Nº 13.738.095-1
Matrícula: 82308

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 05 de junho de 2024.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77F07CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 12, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), portador(es) da(s) respectiva(s) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03/02/2011:

NOME: LUIS FELIPE OLIVEIRA
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
CNH Nº: 07130805351

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.
Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 05 de junho de 2024.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9097EA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta a realização dos plantões médicos promovidos pelo Município da Lapa.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, e Decreto nº. 26.815, de 31 de março de 2023, DETERMINA:

Art. 1º – Os profissionais médicos deverão respeitar o regime e/ou contrato o qual são vinculados, devendo cumprir carga horária máxima de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, conforme estabelecido na Resolução CFM nº. 2147/2016 e CFM nº. 2056/2013, emitida pelo Conselho Federal de Medicina no Brasil, e observar um intervalo mínimo de descanso de 12 (doze) horas;

Parágrafo Único - Em caso de ausência de profissional para fechamento de escala, poderá abrir uma "exceção", desde que devidamente justificado e autorizado pelo Diretor Técnico da Unidade com anuência da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º – O médico designado para o plantão deve preencher uma declaração (Anexo I), a cada plantão realizado, atestando que não exerceu nenhuma atividade nas últimas 12 (doze) horas, no Sistema Único de Saúde Municipal, que antecedem o início do plantão a ser realizado, conforme estipulado no art. 1º desta instrução;

Parágrafo único - A Declaração mencionada deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde para conferência até o 5º dia útil do mês subsequente da realização dos plantões.

Art. 3º – Os plantões realizados pelos médicos sujeitos a credenciamento e/ou concurso público deverão respeitar o regime e/ou contrato o qual são vinculados;

Art. 4º – Os médicos não poderão se ausentar do local antes do término e da passagem do plantão ao próximo plantonista;

Art. 5º – Os médicos especialistas que optem pelo credenciamento como pessoa física deverão apresentar o RQE (Registro de Qualificação de Especialista) no momento da inscrição;

Art. 6º – As Empresas credenciadas devem apresentar o corpo clínico, bem como o RQE (Registro de Qualificação de Especialista) de seus membros, no momento do seu credenciamento;

Art. 7º - O profissional médico poderá se credenciar como pessoa física ou jurídica.

§1º – Fica vedado o credenciamento do profissional médico em mais de 01(um) empresa.

§2º – O profissional médico credenciado como pessoa física não poderá fazer parte do corpo clinico de empresa credenciada.

Art. 8º – Fica vedada a troca de plantões sem a devida anuência da direção técnica, bem como a autorização do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 9º – As escalas devem ser elaboradas pela Direção Técnica da Unidade e encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde, para avaliação do Secretário Municipal até o dia 20(vinte) do mês anterior a realização dos plantões, sendo somente válida após a aprovação;

§1º – As distribuições dos plantões médicos deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) Profissionais efetivos;
b) Profissionais contratados através de Processo Seletivo Simplificado –PSS;
c) Profissionais Credenciados, física e/ou jurídica de forma igualitária, respeitando o Art. 1º da presente instrução.

§2º – Em caso de necessidade de alteração da escala, deverá ser comunicado a Direção Técnica para anuência e posterior autorização da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de 02(dois) dias de antecedência.

Art. 10 – Esta instrução tem validade para todos os serviços médicos prestados junto a rede municipal de saúde.

Art. 11 – Esta normativa entra em vigor a partir da data de publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de abril de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

ANEXO I

Eu, _____, RGnº._____,Cargo de _____ Atesto em cumprimento ao Art. 2º da Instrução Normativa nº. 01/2024 que não exerci nenhuma atividade de plantão nas últimas 12(horas) que antecedem o início do plantão de hoje, ___/____/_____, o qual iniciou-se as ____:_____h.

_____
Nome

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7EA5CF6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

Departamento de Licitações
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL
Procedimento Licitatório n° 42/2024
Dispensa Eletrônica n° 16/2024
Por meio do presente tornamos público que a DISPENSA ELETRÔNICA acima mencionado, cujo objeto é CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LARANJAL ESTADO DO PARANÁ, VISANDO A ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO COMPLETO JUNTO AOS OBJETOS PACTUADOS ENTRE O GOVERNO FEDERAL E O MUNICÍPIO, EXISTENTES JUNTO AOS SISTEMAS SIMEC – SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE, INVEST SUS E TRANSFEREGOV.BR, SEJAM ELES NA MODALIDADE CONVÉNIO, CONTRATO DE REPASSE, TERMO DE COMPROMISSO OU OUTROS TIPOS, APRESENTANDO DE FORMA CLARA E OBJETIVA A SITUAÇÃO ATUALIZADA DE TODOS OS INSTRUMENTOS FIRMADOS, CONTENDO AINDA PLANO DE AÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DAS AÇÕES INERENTES AS FASES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONSIDERANDO OS NÍVEIS DE PRIORIDADE E GRAVIDADE, CONTEMPLANDO AINDA DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL PARA A EFETIVA EXECUÇÃO DO PANO DE AÇÕES A SER APRESENTADO, INCLUINDO AINDA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. **FICA REVOGADO**, tendo em vista que serão necessárias alterações no edital. Assim sendo será publicado nova data para o certame nos termos da Lei.

Laranjal-PR, 05 de junho de 2024

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:AB4CFB2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTA
PREGÃO ELETRONICO nº 016/2024
Procedimento Licitatório nº. 38/2024
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E MEIO FIO COM TINTA ACRÍLICA EM RUAS LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PARANÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, PROJETO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA.
DATA DE ABERTURA: 19 de Junho de 2024 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 315.289,70 (Trezentos e Quinze Mil Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 05 de Junho de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:DBDD8084

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTA
PREGÃO ELETRONICO nº 017/2024
Procedimento Licitatório nº. 39/2024
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS.
DATA DE ABERTURA: 19 de Junho de 2024 as 13:30 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 100.699,20 (Cem Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 05 de Junho de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:6EFEA23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 205/2024

Portaria nº205

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo Em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, THAÍS LARISSA DE PAULA DA CRUZ, portador da cédula de identidade n°15.743.789-5, para cargo em comissão de CHEFE DIVISÃO SAUDE, desde a data de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E7EA88F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº103/2024-PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda, Estado do Paraná, com sede à Rua Mato Grosso, nº 354 , inscrito no CNPJ/MF nº nº 76.972.074/0001-51, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal Sr. José Maria Pereira Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.045.879-8 e do CPF/MF nº 389.032.969-15, e

CONTRATADA: Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 323, nº 4300, KM 271, Gleba nº 04, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 2020-9340, inscrita no CNPJ/MF nº 03.716.753/0001-96, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. André Luiz Longuini, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 300, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, CEP:87.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.524.151-8 SESP-PR, e do CPF/MF nº. 024.752.929-03.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de Pavimentação asfástica em vias urbanas em CBUQ com área de 3.810,86 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológico e placa de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência Eletrônica nº 007/2024 – PML, fornecida pela CONTRATANTE.

VALOR: R$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 07.003.15.451.0017.1017.4.4.90.51.00.00 - 31954 e 01000 - OBRAS E ISNTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 185 (cento e oitenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 370 (trezentos e setenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Loanda, 29 de maio de 2024.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D00CDA40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº009/2024-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 009/2024-PML

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, area total de 4.032,67 m² incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio com sargeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

LONGUINI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES, CNPJ/MF sob nº03.716.753/0001-96, com valor global de R$575.449,90(quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

Loanda-Pr, 05 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EA2FBC3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº005/2024-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 005/2024-PML

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, area total de 5.213,69 m² incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio com sargeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra. SAM 83 PARANÁCIDADE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

LONGUINI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES, CNPJ/MF sob nº03.716.753/0001-96, com valor global de R$803.000,00(oitocentos e três mil reais), com prazo de execução de 185 (cento e oitenta e cinco) dias.

Loanda-Pr, 05 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1D1609A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 451/2024

PORTARIA Nº 451/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **MARLUCE PAULINO DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 4.0**.**5-7 SESP/PR e CPF nº 61*.***.*29-20, ocupante do cargo de PROFESSORA – 2º PADRÃO, matrícula nº 93501, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E SEM PARIDADE, nos termos do Artigo 40, §5º, da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019)**, com cômputo geral do tempo de 9.165 dias, equivalentes a 25 (vinte e cinco) anos 1 (um) mês e 10 (dez) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 25 anos, correspondente a 100% da Média das 80% maiores Remunerações, no valor de R$ 3.235,50 (Três mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4F9004EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 452/2024

PORTARIA Nº 452/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **ENAURA MARIA DE GOIS SILVA**, portadora do RG nº 1.2**.**1-2 SESP/PR e CPF nº 92*.***.*79-20, ocupante do cargo de PROFESSORA – 2º PADRÃO, matrícula nº 67001, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E SEM PARIDADE, nos termos do Artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019)**, com proporcionalidade de 10.243/10.950 avos, equivalentes a 28 (vinte e oito) anos e 23 (vinte e três) dias, correspondente a 93,54% do cálculo da médias das 80% maiores remunerações, no valor de R$ 2.885,22 (Dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:329F7F43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 453/2024

PORTARIA Nº 453/2024
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Pensão por Morte elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus o Sr. **JOSÉ MARIA FERREIRA** portador do RG nº 68*.**2 SESP/PR e CPF nº 20*.***.*79-34, pelos direitos adquiridos, da servidora aposentada **APARECIDA MARIA BERTAO FERREIRA,** falecida em 26/03/2024 de acordo com a certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo nº 40, §7º e 8º da Constituição Federal (Redação dada pela EC 103/2019), conforme quadro abaixo:

NOME DA SERVIDORA APOSENTADA: **APARECIDA MARIA BERTAO FERREIRA**				
CÁLCULO BENEFICIO PROPORCIONAL EM CASO DE ACUMULAÇÃO PENSÃO – COM PENSÃO CONCEDIDA (Caput e §1º do art. 24 da E.C. nº 103/2019) – SEM PARIDADE				
VALOR DOS PROVENTOS PENSÃO: R$ 2.080,64 (dois mil e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) conforme planilha de cálculo.				
COTA VITALÍCIA				
BENEFICIÁRIOS	DATA DE NASCIMENTO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR	%
JOSÉ MARIA FERREIRA	**30/01/1944**	**CONJUGE**	**R$ 2.080,64**	**100%**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/03/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B9029F30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 454/2024

PORTARIA Nº 454/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **LEONILDA DA CONCEIÇÃO PALMA**, portadora do RG nº 3.7**.**4-0 SESP/PR e CPF nº 88*.***.*09-30, ocupante do cargo de SERVENTE, matrícula nº 966058, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E SEM PARIDADE, nos termos do Artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019)**, com proporcionalidade de 4.806/10.950 avos, equivalentes a 13 (treze) anos, 2 (dois) meses e 1 (um) dias, correspondente a 43,89% do cálculo da médias das 80% maiores remunerações, no valor de R$ 642,93 (Seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Para efeito de recebimento, por força do parágrafo 2º, do artigo 201 da Constituição Federal, deverá ser pago à requerente o valor correspondente a um salário mínimo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:687D62D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 448/2024

PORTARIA Nº. 448/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ELIANE DOS SANTOS FRUCTUOSO,** ocupante do cargo efetivo PROFESSOR, matrícula 965839, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 24/05/2024 a 13/06/2024, devendo retornar ao trabalho em 14/06/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4B4D9900

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 449/2024

PORTARIA Nº. 449/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SOLANGE LUZIA BEZERRA,** ocupante do cargo efetivo de DENTISTA-PSF matrícula 965951, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 01/06/2024 a 10/06/2024, devendo retornar em atividade em 11/06/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E95ED79B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 449/2024

PORTARIA Nº. 449/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SOLANGE LUZIA BEZERRA,** ocupante do cargo efetivo de DENTISTA-PSF matrícula 965951, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 01/06/2024 a 10/06/2024, devendo retornar em atividade em 11/06/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:20E3FD84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 450/2024

PORTARIA Nº. 450/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **ANTONIO CARLOS PEREIRA,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS matrícula 966951, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 03/06/2024 a 09/06/2024, devendo retornar em atividade em 10/06/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F3873CED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 455/2024

PORTARIA Nº. 455/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria de Saúde protocolada em 03/06/2024.

Resolve:

Alterar a data do período, das férias concedidas ao senhor **VAGNER JOSÉ PEREIRA,** matricula nº. 965949, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, referente ao segundo período de 10 (dez) dias de gozo de 03/06/2024 a 12/06/2024, concedidas através da portaria nº 760/2023 de 08/11/2023, para a data de 23/09/2024 a 02/10/2024, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, c/c com o artigo 105 da Lei 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C333F913

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 456/2024

PORTARIA Nº. 456/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.3293/2024 de 28/05/2024.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANTONINO SENISE,** matricula 92532, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período aquisitivo de 05/04/2023 a 04/04/2024 nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir 01/07/2024 a 30/07/2024, devendo retornar em atividade em 31/07/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:931DC0C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 457/2024

PORTARIA Nº. 457/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 3385/2024 de 04/06/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **CAMILA PRISCILLA DOS REIS FERREIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, matrícula nº. 966209, férias pelo período de trabalho prestado entre 21/03/2023 a 20/03/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado

15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 08/07/2024 a 22/07/2024;
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 20/01/2025 a 03/02/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:99051F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO 001/2021. PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO OUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DELOBATO.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO OUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DELOBATO.

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.367/0001-08, com sede na Rua Antonio Coleto nº1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO CHICAROLI**, portador do RG nº 650.479 e do CPF nº 069.943.349-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.794.067/0001-08, com sede na Rua Olderites Pereira Tavares nº

57-Conjunto Waldevino Pereira de Carvalho neste ato representado por seu Presidente Sr. **DANIEL GOMES DA ROCHA**, portador do RG nº 9.208.861-8 e do CPF nº 045.521.689-40, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente aditamento ao **TERMO DE FOMENTO**, em decorrência do Ato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2021, regido pela Lei Complementar Federal nº 101/00, pela Lei Federal nº 13.019/14, pelas demais legislações aplicáveis e, especialmente, pelos instrumentos normativos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto prorrogar, com fulcro na Cláusula Segunda, parágrafo único e Cláusula Quarta do pacto primitivo, o prazo de vigência e execução da avença, para **31/03/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PECAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento (aditamento), independentemente de transcrição, o **Plano de Trabalho Reformulado e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** bem como toda documentação jurídica e fiscal que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais disposições insertas e firmadas pelas partes no pacto primitivo, não alcançadas pelo presente aditamento, restam inalteradas, ratificadas portanto.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes do presente instrumento, que não possam ser resolvida pela via administrativa, o foro da Comarca de Santa Fé. Estado do Paraná.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lobato, 17 de Maio de 2024.

Município de Lobato
FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Lobato
DANIEL GOMES DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1B2B43FE

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO

PARTÍCIPES: o **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.367/0001-08, com sede na Rua Antônio Coletto nº 1260, neste ato representado por seu Prefeito Municipal FABIO CHICAROLI, portador do RG nº 650.479 e do CPF nº 069.943.349-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.794.067/0001-08, com sede na Rua Olderides Pereira Tavares nº 57, neste ato representada por seu Presidente DANIEL GOMES DA ROCHA, portador do RG nº 9.208.861-8 e do CPF nº 045.521.689-40

FUNDAMENTO: Ato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2022, Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei Federal nº 13.019/14, demais legislações aplicáveis e, especialmente, instrumentos normativos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBJETO: Execução de atividade de oferta da escolarização e atendimento educacional especializado em que serão beneficiados 23 estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, sendo 6 alunos no período da manhã e 17 no período da tarde, atendidos pela Escola Professora Zara Joele Lemos, oferecendo atendimento educacional público e gratuito, independentemente da situação financeira dos beneficiados, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE: até o dia 10 de Junho de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: até o dia 10 de Junho de 2025.

VALOR: R$ 31.707,53 (trinta e um mil setecentos e sete reais e cinquenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: no ano de 2021, será a **RED 285.07.01.08.244.0002.2.045.3.3.50.43.00.00.00.00.**

Lobato, 17 de Maio de 2024.

Município de Lobato
FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Apae de Lobato
DANIEL GOMES DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6405D0FC

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO 002/2021. TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO OUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO.

TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO OUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DELOBATO.

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.367/0001-08, com sede na Rua Antonio Coleto nº1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO CHICAROLI**, portador do RG nº 650.479 e do CPF nº 069.943.349-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.794.067/0001-08, com sede na Rua Olderites Pereira Tavares nº 57-Conjunto Waldevino Pereira de Carvalho neste ato representado por seu Presidente Sr. **DANIEL GOMES DA ROCHA**, portador do RG nº 9.208.861-8 e do CPF nº 045.521.689-40, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente aditamento ao **TERMO DE FOMENTO**, em decorrência do Ato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2021, regido pela Lei Complementar Federal nº 101/00, pela Lei Federal nº 13.019/14, pelas demais legislações aplicáveis e, especialmente, pelos instrumentos normativos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto prorrogar, com fulcro na Cláusula Quarta do pacto primitivo, o prazo de vigência e execução da avença, para **14/07/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PECAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento (aditamento), independentemente de transcrição, o **Plano de Trabalho** aprovado pela ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA, bem como toda documentação jurídica e fiscal que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais disposições insertas e firmadas pelas partes no pacto primitivo, não alcançadas pelo presente aditamento, restam inalteradas, ratificadas portanto.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes do presente instrumento, que não possam ser resolvida pela via administrativa, o foro da Comarca de Santa Fé. Estado do Paraná.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lobato, 17 de maio de 2024.

Município de Lobato
FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Lobato
DANIEL GOMES DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CCC59BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 210/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 45(QUARENTA E CINCO) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 21/05/2024 A 04/07/2024, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERIDIANA LEITE DA SILVA DE LIMA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **21/05/2024**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **45(quarenta e cinco) dias**, compreendido entre **21/05/2024 a 04/07/2024**, a servidora pública municipal **Veridiana Leite da Silva de Lima,** portadora do RG. nº. 9.208.898-7/SESP/PR e CPF nº. 052.832.759-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate às Endemias,** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Lobato.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DA155804

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 096/2024, 05 DE JUNHO DE 2.024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 162.295,66 (cento e sessenta e dois mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

SUPLEMENTAÇÕES

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.30.93.00.00 - 49	803	Indenização e Restituição	21,14
05		**Secretaria Mun de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.3.90.30.00.00 – 309	000	Material de Consumo	94.961,82
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde – FMS**	
06.003.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00 – 143	1067	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.312,70
3.1.90.11.00.00 – 143	1067	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.001		**Gabinete do Secretário de Assistência Social**	
07.001.08.244.0002.2.050		**Manutenção da Divisão de Assistência Social**	
3.3.90.30.00.00 – 216	000	Material de Consumo	15.000,00
07.006		**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
07.006.08.241.0002.2.085		**Manutenção do Centro de Convivência da 3ª Idade**	
3.3.90.30.00.00 – 309	000	Material de Consumo	28.000,00
		Total da Suplementação	**162.295,66**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

1067 – Complem Est ao Pagamento dos Pisos Salarias para Profissionais da Enfermagem c/c 14676-5	14.312,70
1067 – Complem Est ao Pagamento dos Pisos Salarias para Profissionais da Enfermagem c/c 14676-5	10.000,00
000 – Recursos Livres do Exercício - Anterior	137.961,82
803 – Aquis. Pá Carregadeira Convênio 801474-2020 c/c 71020-9	21,14
Total do Excesso	**162.295,66**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 05 de Junho de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:240B4893

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1º	Auxiliar Operacional	Joyce Ferreira de Souza
2º	Auxiliar Operacional	Thalita Longo de Lima
1º	Engenheiro Ambiental	Johvanny Lourenço Mendonça
1º	Motorista	Emerson Monteiro Pereira
1º	Técnico em Gestão Pública	Pedro Renan Gomes Felício
1º	Técnico em Enfermagem	Janaina Michelly Biagi
1º	Assistente Social	Tatiane Lino Miguel
1º	Educador Infantil	Pâmela Suellen Sartti
1º	Professor	Sueli de Fátima dos Santos

Os aprovados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **06 a 12 de junho de 2024** ***(dias úteis)***, munidos dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhadas para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 05 de junho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:D15619F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 CMDM

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMDM

Dispõe sobre a aprovação do repasse Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024 do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM.

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher,em reunião extraordinária realizada no dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte quatro, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pela Lei n° 04/2017

RESOLVE:

I - Aprovar por unanimidade o termo adesão do repasse *Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024*, após apreciação¨***ad referendum***¨deste Conselho;

II- Aprovar, por unanimidade o ***Plano De Ação*** *Do repasse Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024, No Valor De R$70.000,00 (setenta Mil Reais).*

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de junho de 2024.

MARIANA AP. TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente do CMDM

Publicado por:
Sabrina Thomaz da Hora
Código Identificador:405F111D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 CMDI

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência.

O Conselho Municipal dos Direitos dos idosos- CMDI,em reunião extraordinária realizada no dia cinco de junho de dois mil e vinte quatro (05/06/2024), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei n° 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social,

RESOLVE:

I - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do repasse Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, referente ao período do 2º semestre de 2023, após apreciação¨***ad referendum***¨deste Conselho;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de junho de 2024

GISELE BARBOSA LOURENÇO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Sabrina Thomaz da Hora
Código Identificador:50FF38E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 CMDI

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência.

O Conselho Municipal dos Direitos dos idosos- CMDI,em reunião extraordinária realizada no dia cinco de junho de dois mil e vinte quatro (05/06/2024), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei n° 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social,

RESOLVE:

I - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do repasse Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023, após apreciação¨***ad referendum***¨deste Conselho;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de junho de 2024

GISELE BARBOSA LOURENÇO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Sabrina Thomaz da Hora
Código Identificador:78770595

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE SRP Nº 16/2024

CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 16/2024
Ref. Aquisição e Instalação de Grama Sintética.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 09 de julho de 2024, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, DISCRIMINADOS NO ANEXO I/TERMO DEREFERENCIA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 05 de junho de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:517BC24C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.187 DE 05 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 1.187 de 05 de junho de 2024.

Declara de interesse público a entidade denominada PARÓQUIA SÃO JOSÉ.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o requerimento realizado por meio do processo Fly n° 0288/2024;
CONSIDERANDO por analogia a previsão do § 1°, do art. 35, do Decreto Federal n° 8.124/2013;
CONSIDERANDO que se trata de uma entidade sem fins lucrativos, conforme o estatuto social da Metropolia Católica Ucraniana São Batista;
CONSIDERANDO que possui como finalidade, além da religiosa, a atuação na área cultural, educadora e assistencial, conforme previsto no respectivo estatuto social;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de interesse público, a entidade denominada PARÓQUIA SÃO JOSÉ, CNPJ n° 75.038.554/0010-78, localizada na Avenida Rio Clarense no Distrito de Dorizon, município de Mallet – Paraná.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mallet, 05 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:82D7C708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.186/2024

DECRETO Nº 1.186/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.594/2024.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.594/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1.594/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.230.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
198	1000	02.08.10.301.0024.2.209	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.14	30.000,00
199	1303	02.08.10.301.0024.2.209	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	200.000,00
203	1303	02.08.10.301.0024.2.209	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	300.000,00
217	1018	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	1.200.000,00
164	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	500.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, nos termos da Lei Municipal nº 1.594/2024, será usado o recurso a tendência por excesso de arrecadação das próprias fontes.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:DC729841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

Processo Administrativo: 018/2024

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 006/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de alimentação escolar na rede municipal de ensino.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA: 20.019,00
CRF ALIMENTOS LTDA: R$ 9.000,00
OSMAIR RODRIGUES LTDA: R$ 860.955,50
PANIFICADORA E RESTAURANTE DO BAIXINHO LTDA: R$ 51.910,00
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA: R$ 45.556,30
TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA: R$ 12.075,00

TOTAL GERAL – R$ 999.515,80.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:E9A9CEBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.188 DE 05 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.188 de 05 de junho de 2024.

Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, **GABRIELA CHLEVINSKI, RG nº 15.***.***-9/PR,** cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 06 de junho de 2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado pelo Decreto nº 916/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:ACDFFEF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 022.2024 PSS 005.2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 022.2024
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: GABRIELA CHLEVINSKI, **RG nº** 15.***.***-9/PR;

OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 de junho de 2024 à 06 de junho de 2025;

Processo Seletivo Simplificado 005/2023.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H,

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 1.188/2024 de 05 de junho de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 05 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:C8FD18BF

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/ 2024- SME

Súmula: Dispõe a classificação dos docentes efetivos para jornada estendida para a rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 013/2017, de 02 de Janeiro de 2017, apresenta a lista de classificação dos professores que enviaram a documentação exigida na Resolução **001/ 2024 - SME**.
Os professores serão chamados, tendo em vista a ordem de classificação e de acordo com a necessidade de suprir a demanda necessária para o município no ano letivo de 2024.
Abaixo a respectiva classificação dos candidatos:

NOME	PONTOS
ROSI MARI DEMBECKI	60
LUANA APARECIDA PEDROZO	55
DANIELE FÁTIMA BALHUK	53
RAFAELE BERNADETE TARACIUK DUMA	25

Mallet, 05.06.2024.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:BC01E337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.086/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 4.086/2024

Súmula**:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei nº 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão	
03.001.04.122.0002.1.229.		Aquisição de Veículo	
1214 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	410.000,00
03.001.04.244.0033.2.230.		Manutenção dos Salões Comunitários	
1215 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1216 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
1217 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
1218 - 4.4.90.52.00.00	1250	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Suplementação:			1.030.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):

1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	990.000,00
2250	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 67201	1250	40.000,00
Total:			1.030.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:ECFC21C2

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 288/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 288/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
DOUGLAS DO CARMO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	27/05/2024
BRUNA VIEIRA CAVALCANTE	MONITOR PEDAGÓGICO	23/05/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (23/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A8D4D472

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 308/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 308/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
VITÓRIA GIOVANNA FERREZ	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	06/06/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:14CC0201

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 309/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 309/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO:	ADMISSÃO
JOÃO MARCOS DA SILVA SENA	AGENTE FISCAL	06/06/2024
LIDIANA OLIVEIRA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/06/2024

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E99B9F7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 310/2024 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO PARA INTEGRAR O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CASA DA AMIZADE"

DECRETO Nº. 310/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, membro para integrar o **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Casa da Amizade"**, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor o **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Casa da Amizade"**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 424/2022, de 26/08/2022, a saber:

PRESIDENTE: ADRIANA DE CASSIA SILVA CAPOIA DE OTI, em substituição à Sueli da Silva Benedetti

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4600F2E7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 270/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 270/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 265/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
12	ALINE CRISTIANE VARDAI CABRAL	52

Mandaguari, 04 de junho de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:310E3574

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 271/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 271/2024

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49807153	MATHEUS DA SILVA MIRANDA	85	101
49802901	EDSON ELIAS DE FREITAS	85	102

RECEPCIONISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49805325	FLAVIANE CERGUEIRA DE SOUZA	62,50	21

Mandaguari, 05 de junho de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:26100AED

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná,**Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, usando das atribuições que lhe são conferidas,**CONVOCA**toda a população do Município para participar

da**Audiência Pública para elaboração dos editais da Lei Paulo Gustavo,**a qual será realizada por meio híbrido, através de transmissão online ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari e presencialmente no Anfiteatro do Módulo Cultural de Mandaguari, a ser realizada no**dia 18 de junho de 2024, com início previsto para as 19:00 horas.**

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari - PR, 05 de junho de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7C419D5E

LICITAÇÃO
I ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01.15.30/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2024.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei 11.107/05, com sede na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob nº. 04.956.153/0001-68, neste ato representado por seu Presidente Sr. ADEMIR LUIZ MACIEL, Brasileiro, Casado, Vendedor, portador da CI/RG nº. 6.869.620-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 037.454.219-81, domiciliado à Rua Carlos Gomes, nº 158, Jardim Caxias, Floresta/PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.285.345/0001-09 com sede à Avenida Amazonas, 500, Mandaguari/PR, neste ato representado por Exmo. Sra. Prefeita Municipal, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Brasileira, Casada, Enfermeira, portador da CI/RG nº. 4.291.301-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 539.360.609- 59, domiciliado à Rua Gomercindo Bortolanza, nº 1059, Mandaguari/PR, doravante denominado **CONSORCIADO,** acordam e firmam o I Aditivo ao Contrato de Rateio nº. 01.15.30/2024, devidamente autorizado pela aplicação do art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 3064/2018, de 15/05/2018, Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 4019/2023 de 15/12/2023, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela 120ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Diretor do CISAMUSEP realizada em 27 de julho de 2023, conforme parecer nº. 059/2024-GER de 14/05/2024, e demais condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONSÓRCIO acorda com o CONSORCIADO que o valor do objeto contratado relacionado à Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas, Procedimentos e demais serviços complementares especializados de saúde, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP para Municípios Consorciados correspondente ao valor de R$ 1.296.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil reais) será acrescido o percentual de 25% correspondente ao valor de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), conforme solicitado pelo CONSORCIADO através do ofício nº 121/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato originário, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem justas e contratadas as partes, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os devidos e legais efeitos.

Maringá, 15 de maio de 2024.

ADEMIR LUIZ MACIEL
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Município de Mandaguari

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:048B8949

LICITAÇÃO
ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 20/2021

LOCADOR:

LUCIA DE MIRANDA BATALINI, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 6.095.434-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 004.582.319-75, residente e domiciliada na Rua Rufino Maciel n.º 2.042, Centro, nesta Cidade, neste ato representada por sua bastante procuradora, **IMOBILIÁRIA FACHINI LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ernesto Ferreira nº. 971, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 78.705.514/0001-30.

LOCATÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Amazonas n.° 500, Centro, nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob n.° 76.285.345/0001-09, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO,** brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.291.301-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 539.360.609-59, residente e domiciliada na Rua Gomercindo Bortolanza n.º 1.059, Centro, nesta Cidade, de acordo com Termo de Posse datado de 01 de janeiro de 2021.

INSTRUMENTO:
Termo Aditivo ao Contrato Particular de Locação firmado entre Lucia de Miranda Batalin e Prefeitura Municipal de Mandaguari, datado de 21 de maio de 2021, com vencimento para 01 de junho de 2022, prorrogado para vencer em 01 de junho de 2024, tendo como objeto o seguinte imóvel: Casa residencial em alvenaria, composta de 01 (um quarto), 01 (uma) suíte, sala de visitas, cozinha, banheiro social, lavanderia, despensa, área de serviço e 02 (duas) garagens, contendo instalação elétrica e sanitária em pleno funcionamento, situada na Rua Mario Benedetti n.º 149, Centro, nesta Cidade.
Vêm as partes aditar ao aludido instrumento quanto ao dispositivo a seguir indicado:

I
O aluguel mensal a partir de 01 de junho de 2024 passará a ser de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), mais encargos constantes no contrato, com a bonificação para pagamento até o dia do vencimento de R$ 300,00 (trezentos reais), mensais.

II
O aluguel convencionado será reajustado anualmente, nos moldes pactuados no contrato de locação, sendo que o próximo reajuste deverá ser efetuado no dia 01 de junho de 2025**.**

III
Não terá qualquer valor e será considerado como inexistente qualquer depósito bancário feito sem a identificação da "LOCATARIA" ou de valor inferior ao constante no contrato de locação, o aluguel deverá ser pago através de boleto bancário, que deverá ser retirado na Imobiliária.

A LOCADORA não reconhece a validade de qualquer forma de pagamento que não seja a prevista neste instrumento. Os pagamentos deverão ser feitos, obrigatoriamente, por intermédio de cobrança bancária, não se aceitando pagamentos por PIX, transferência ou depósito em conta corrente

IV
Todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do contrato não modificados pelo presente instrumento, são expressamente ratificadas pela LOCADORA e LOCATÁRIA, tornando-se este aditivo parte integrante do mesmo.

V
Ao realizar qualquer atividade de tratamento, as Partes se comprometem, cada uma limitada às suas respectivas responsabilidades, a:
a) Tratar os dados classificados como pessoais, coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento. Resta claro que a LOCATÁRIA poderá compartilhar os dados com terceiros, exclusivamente para o cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, tais como, com a empresa dona do software que gerencia os contratos de locação da LOCATÁRIA, visando à sua manutenção, segurança e integridade das informações. Tal software também é responsável pelo processamento de pagamentos e acompanhamento das locações;
b) Garantir a confidencialidade e a integridade das informações compartilhadas no âmbito deste acordo;
c) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação para evitar o uso indevido e não autorizado de dados pessoais, comprometendo-se a aplicar padrões de segurança para a transmissão e armazenamento dos dados aos quais tiver acesso em virtude deste acordo;
d) Realizar a manutenção, enquanto o acordo estiver vigente, dos controles de acesso para proteção das informações dos clientes da Parte Divulgadora.
e) Adotar medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, bem com garantir a revisão periódica das medidas implementadas;
f) Garantir a transparência sobre o tratamento em relação ao titular, bem como atender às suas requisições quando solicitado.

E por terem assim ajustado, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguari, 29 de maio de 2024.

LUCIA DE MIRANDA BATALINI
Locadora

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Locatária

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A38B4779

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PERSONALIZADOS PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E AGENDA ESCOLAR PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 21/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 21/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 21/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 05 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F7794EBF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024-PMM
AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MARMITEX.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 24/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 05 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3BC7B9F7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024-PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO TÉCNICA, PARAMETRIZAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NOS SETORES ADMINISTRATIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE MANDAGUARI-PR

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 21/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 21/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 21/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 05 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4CC789F6

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024

O Município de Mandaguari – Estado do Paraná, primando sempre pela boa aplicabilidade dos recursos públicos e, se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem expor o que segue.
Diante do pedido de reconsideração de recurso interposto e apreciado pela Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 399/2023, por intermédio deste, **RATIFICO** a RESPOSTA AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO proferida no dia 05/06/2024.

Mandaguari-PR, 05 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:182B03A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024 – PE 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024 – PE 03/2024

CONTRATO Nº 43/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: CPN TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 73.327.280/0001-10
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA INSTALAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS URBANAS MUNICIPAIS COM INTUITO DE REALIZAR A INSTALAÇÃO DO CERCAMENTO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO**
VALOR TOTAL: R$ 1.032.670,30 (um milhão e trinta e dois mil seiscentos e setenta reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 04/06/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:389A9385

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de junho de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024

FORNECEDOR: MINERAÇÃO GAI LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.444.413/0001-06, sediada na ESTRADA RURAL SNº, PINHAL DA ROCINHA, MANDIRITUBA/PR, CEP 83.800-000, telefone n.º (41) 98805-7796, e-mail jgai459@gmail.com, neste ato por seu representante legal, EDUARDO GAI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 059.200.019-25

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	40.850	TON	SAIBRO BRITADO	R$ 33,00	R$ 1.348.050,00
2	2.150	TON	SAIBRO BRITADO	R$ 33,00	R$ 70.950,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.419.000,00 (um milhão quatrocentos e dezenove mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:044C41F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI**
CNPJ 17.770.952/0001-97
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
OBJETO: **SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPACITAÇÃO NO USO DE SISTEMAS GOVERNAMENTAIS E DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 03/06/2024 até 02/06/2025, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de 03 de junho de 2024, os preços não serão reajustados conforme declínio da empresa, mantendo-se então os valores originais do contrato, conforme itens e quantidades abaixo:

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7A89C70D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de playground infantil
Data da Sessão: 21 de Junho de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 05 de Junho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FAD9362D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 255/2024

Súmula: "Constitui e nomeia servidores municipais para compor a Comissão Processante Permanente e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Processante Permanente nos termos do artigo 158 da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelos artigos 194 e 195, ambos, do Decreto Municipal n.° 1.216 de 13 de abril de 2023, que regulamenta as licitações na esfera municipal, bem como os processos licitatórios e de compras vinculados a Lei n.° 8.666/93,

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo discriminados para comporem a Comissão Processante Permanente constituída na forma do art. 1º desta Portaria:

I – Nilceia Aparecida Gomes, matrícula n.º 3358 – Presidente;

II – Lúcia Cristina Voznhaki Negrele, matrícula n.º 1445;

III – Cristiane do Rocio de Lima, matrícula n.° 2585;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.° 164/2023.

Mandirituba, 23 de maio de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E5CBB21E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CONCORRÊNCIA 03-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº 3/2024
Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **21/06/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Concorrência** Nº 3/2024 do tipo: **"**menor preço global**"** em "regime de empreitada integral", Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar drenagem na Creche Municipal conforme projeto, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **21/06/2024,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **21/06/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **21/06/2024,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 05/06/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:2E635E84

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 0147-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CELSO DACHERI ELETRICA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 47.751,75(Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Cinqüenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 80/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/06/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:2FCC7769

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CONCORRÊNCIA 04-2024 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA DE PREÇOS Nº 04/2024.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR torna público que fará realizar, às **10:15** horas do dia **21 de junho do ano de 2024** na plataforma www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução (Dias)
Sede do município	Pavimentação e recape em CBUQ	3.014,06m2	**180 dias**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis no endereço : **https://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/** e na plataforma **www.bll.org.br.** Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Manfrinópolis, 05 de junho de 2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:2E6D0EA6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 064-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CLINICA MEDICA STECCA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 66.749,76(Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **06/06/2025**, conforme Pregão nº 23/2021 e Contrato original nº 64/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 03/06/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:A891BBC8

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, na modalidade de Ampliação de Jornada de Manfrinópolis.

CONSIDERANDO o artigo 205 da Constituição Federal, define que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO as disposições do artigo 10 da Lei Nº 9.394/96, que obriga o Estado a organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de seus sistemas de ensino;
CONSIDERANDO o § 7º do artigo 26 da Lei Nº 9.394/96, que permite a inclusão de projetos e pesquisas com temas transversais nos currículos escolares;
CONSIDERANDO o artigo 34 da Lei Nº 9.394/96, que visa à ampliação progressiva do tempo de permanência na escola;
CONSIDERANDO a meta VI do Plano Municipal de Educação do municipio de Manfrinópolis: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica;
CONSIDERANDO a deliberação CEE/PR n.º 03, de 05 de dezembro de 2023, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a orientação 05/2024 - DEDUC/SEED, Orientação complementar para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral dos Municípios, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC;
CONSIDERANDO a necessidade de promover um modelo educacional integrado e responsável pela gestão do tempo educativo nas escolas, por meio de ação intersetorial em colaboração com as escolas, visando ao desenvolvimento integral; a qual se assume o compromisso com a realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões cognitivas do desenvolvimento dos sujeitos. Uma proposta que pretende promover uma educação voltada para o desenvolvimento pleno do estudante em suas diferentes dimensões formativas;
CONSIDERANDO a importância de integrar a escola com a comunidade por meio de atividades educativas, culturais, esportivas, tecnologias e socioemocionais;
RESOLVE:
Artigo 1º Fica estabelecido o atendimento da Política de Educação Integral, na modalidade de Ampliação de jornada de Manfrinópolis,

abrangendo todas as etapas da educação pública municipal, conforme legislação vigente.
Artigo 2º A Educação Integral em Tempo Integral deve contemplar o atendimento diário igual ou superior a 7 horas ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando, no mínimo 1400 horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 dias letivos compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.
Artigo 3º A implementação da Educação em Tempo Integral ocorrerá de forma gradativa nas modalidades de educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, oferecidas pela rede municipal de ensino.
Artigo 4º As matrículas na Educação Integral com Ampliação de Jornada deverão ser realizadas pelos pais ou responsáveis na secretaria municipal de Educação e Cultura, de acordo com o calendário e edital de matrículas estabelecido pela Secretaria de Educação.
Artigo 5º A Educação em Tempo Integral com Ampliação de Jornada será conduzido por uma equipe composta a princípio por profissionais das áreas de educação, podendo haver parcerias com o departamento de saúde, rede de proteção, assistência social e outras áreas relevantes, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral dos estudantes.
Artigo 6º As atividades serão realizadas no espaço escolar ou espaços alternativos que ofereçam infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades de ampliação de jornada.
Artigo 7º Os conteúdos da Matriz Curricular, serão desenvolvidos de forma articulada e complementar à Base Nacional Comum Curricular, Referencial Curricular do estado do Paraná de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das competências e habilidades que fundamentam o processo de ensino aprendizagem.
Parágrafo Único – As unidades escolares deverão adequar seu Projetos Político Pedagógico e Curricular, atendendo a nova oferta educacional.
Art 8º Poderá a Secretaria Municipal de Educação firmar convênios com órgãos públicos e parcerias com a iniciativa privada e terceiro setor, a fim de desenvolver atividades de Ampliação de Jornada.
Artigo 9º Para a oferta da Educação em Tempo Integral é necessário garantir ao menos - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com atividades ministradas por docentes designados para desenvolver os componentes curriculares mínimos, estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular.
Artigo 10. Para o atendimento das especificidades, deverão ser ofertadas 3 (três) horas diárias ou 15 (quinze) horas semanais com componentes curriculares complementares que poderão ser ministradas por professores efetivos, contratados temporariamente (PSS) ou Profissionais terceirizados.
Artigo 11. Será assegurada a alimentação de qualidade para os alunos, com cardápios elaborados por nutricionista, seguindo as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Artigo 12. A Secretaria Municipal de Educação, supervisionará a oferta de Educação Integral - Ampliação de Jornada, garantindo a qualidade e efetividade das atividades desenvolvidas.
Artigo 13. O monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pela Politica de Educação em Tempo Integral se dará por meio de acompanhamento e visitas técnicas contínuas feitas pela equipe da secretária municipal de Educação.
Artigo 14. Haverá sempre que necessário investimentos e melhorias nos espaços físicos e demais estruturas já existentes, permitindo assim atender a evolução e a diversidade das práticas educacionais nas instituições que integram a rede municipal de ensino.
Artigo 15. A fonte responsável pelo financiamento e dotações orçamentárias consignadas será através dos repasses do governo federal, estadual e governo municipal.
Artigo 16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 04 de junho de 2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:65CE9222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 232/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2024 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 009/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 016/2024, Processo Administrativo nº 042/2024, através do Edital de Credenciamento nº 009/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PSICOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE MARILENA.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 016/2024 em favor da empresa: - **DIANA FRANCISCO DOS SANTOS - CPF: 280.532.108-13** com sua proposta no valor total **R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:779A0528

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09,

CONTRATADA: DIANA FRANCISCO DOS SANTOS - CPF: 280.532.108-13.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PSICOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

277 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ ATÉ O DIA 05 DE JUNHO DE 2025 E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 05 DE JUNHO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 05 DE JUNHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:70CF124A

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 233/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2024 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 009/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 021/2024, Processo Administrativo nº 042/2024, através do Edital de Credenciamento nº 009/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PSICOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE MARILENA.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 021/2024 em favor da empresa: - **TAYNARA VIEIRA MARTINS - CPF: 125.684.859-06** com sua proposta no valor total **R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:7BD269D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09,

CONTRATADA: TAYNARA VIEIRA MARTINS - CPF: 125.684.859-06.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PSICOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

277 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ ATÉ O DIA 05 DE JUNHO DE 2025 E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 05 DE JUNHO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 05 DE JUNHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:38AA9D01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2216/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terra rural, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marilena, Estado do Paraná, autorizado adquirir com recursos próprios uma área de terra rural constituída pela Chácara 94-B, medindo 3,60ha (três virgula sessenta hectares), a ser desmembrada de uma área maior, medindo 18,20ha (dezoito virgula vinte hectares) do patrimônio de Marilena-PR, Gleba Margem Direita do Ribeirão Areia Branca, Colônia de Paranavaí, neste Município de Marilena-PR, Matricula Nº.3.101, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Nova Londrina-PR, para fins de Jazida "retirada de argila" a ser usada no aterro das estradas rurais JB-090 e JB-080 que liga a sede do Município ao Porto Maringá, Distrito de Ipanema neste Município, na execução de pavimentação asfáltica e futura reserva de terras para aterro de lotes urbanos, quando necessário.

ARTIGO 2º - O valor a ser pago pela aquisição do terreno será definido por processo licitatório, mediante laudos de avaliação emitidos por três empresas do ramo imobiliário e laudo da comissão especial de avaliação.

ARTIGO 3º - Fica revogado em sua totalidade a Lei Municipal Nº. 2198/2024 de 04/04/2024.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, estado do Paraná, aos 04 de junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FD22741A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2217/2024

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal no 1.336/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Marilena, nos artigos 14, 15 e 16, para retificar a composição dos representantes Governamentais e não Governamentais.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:
Art. 1º. Resta alterado a redação dos artigos 14, 15 e 16 da Lei Municipal no 1.336/2015, os quais passam a vigorar com as seguintes alterações:
*"**Art. 14.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 04 (quatro) representantes governamentais e 04 (quatro) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.*

***Art. 15.** Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:*

I - 04 (quatro) representantes das secretarias municipais que atuam na política de proteção a criança e adolescente;

***Art. 16.** Os representantes não-governamentais serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:*

I - 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

***§ 1º.** Os segmentos não-governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública Municipal ou seja cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, estado do Paraná, aos 04 de junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito de Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:29B8BBE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº234/2024

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dá outras providências.

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2214/2024 que institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, informa os representantes da sociedade civil eleitos através de eleição, bem como os membros designados pelo Poder Público para comporem o Conselho Municipal de Cultura - COMCULT.
DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT para o período de 05/06/2024 á 04/06/2026, sobre a presidência da 1ª nomeada.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT,:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Darlene de Souza Barbosa
Suplente: Dulce Aparecida de Barros

- Representantes do Poder Público:
Titular: Regison Gentil Scotta
Suplente: Diego Magalhães Rumaquela

Titular: Adriana dos Santos Meneguetti
Suplente: Ivanilda Aparecida da Silva Massieu

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Nilda Maria de Souza Scotta
Suplente: Ana Paula dos Santos

Titular: Fatima Izumi Matsumoto Belieri
Suplente: Géssica Nayara Alves Magalhães

Titular: Catia Elaine Mota
Suplente: Marcelo Saraiva Muniz

Art. 3º. A participação no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena/PR, 05 de junho de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F1A05C4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE REPETIÇÃO LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024.

OBJETO: Aquisição de recargas de Gás GLP (Botijões com 13kg e cilindro P45 com 45 kg), destinados a suprir as necessidades nos Departamentos: Administração (Sede), Saúde, Educação, CRAS, Assistência Social, Conselho Tutelar, ICMS, Agricultura e Esporte, no Município de Marilena, Estado do Paraná. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 06 de junho de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

MOTIVO REPETIÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA:

Única empresa participante apresentou documentação em desconformidade com o edital. O edital continuará o mesmo exceto a data de abertura que será conforme o seguinte:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 17/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/06/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Telefone: (44) 3430-0300
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:46894ED1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024.

O Município de Marilena, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, centro, CEP 87.960-000, CNPJ n.º 75.971.010/0001-73, fone: (44) 3448-1314, e-mail: marilenalicita@gmail.com / pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.º JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Porto Alegre n.º 1071, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e do CPF n.º 586.790.579-91, torna Público o cancelamento do Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024,** objetivando à **Aquisição de materiais e produtos de limpeza, para higienização e desinfecção, destinados aos departamentos da Sede, Saúde, Educação, Rodoviário, Esporte Assistência Social, Detran e CRAS, da Prefeitura do Município de Marilena-Pr.**

MOTIVO DO CANCELAMENTO:

O edital do referido pregão teve vícios que poderiam prejudicar o bom funcionamento e gerenciamento da compra dos itens, mediante necessidade dos setores. Sendo assim, a comissão optou por cancelar o referido pregão, e abrir um novo processo, para melhor atender as secretarias conforme vossa demanda e exigência.

FICA CANCELADO O PROCESSO EM SUA TOTALIDADE, por motivos de vícios no edital, realizando a reabertura do processo com as devidas correções conforme especificações necessárias, sem prejuízo aos interessados, os quais foram comunicados.

Marilena-PR, 05 junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:425B0B74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 120/2024

De 05 de JUNHO 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Publico Municipal Sr. Valdemir Alves de Araujo**,** matricula 6059, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 05/06/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 05 DE JUNHO
DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6B7C1389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 26

LEI N° 26/2024
DATA: 03/06/2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura referente ao período de 2025 a 2028, no Município de Mariópolis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores, para a legislatura referente ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no município de Mariópolis, fica fixado da seguinte forma:
I - a partir de 1° de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2026, de R$ 5.200 (cinco mil e duzentos reais);
II - a partir de 1° de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2028, de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);
§ 1º O Vereador que exercer a Presidência da Câmara Municipal, durante o seu mandato na Mesa, receberá subsídio conforme valores abaixo fixados:
I - a partir de 1° de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2026, de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais);
II - a partir de 1° de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2028, de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
§ 2º No mês de dezembro de cada ano, os Vereadores receberão décimo terceiro subsídio em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal.
§ 3º É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego ou função perceber as vantagens de seu cargo cumulativamente com o subsídio mensal de Vereador, previsto no *caput* deste artigo, desde que haja compatibilidade de horários.
§ 4º Na hipótese de afastamento do Presidente em período superior a 15 (quinze) dias o seu substituto, nos termos do Regimento Interno, perceberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no § 1º deste artigo.
Art. 2º Por ausência injustificada do Vereador em sessão plenária ordinária, desde que tenha ordem do dia com pauta deliberativa, fica estabelecido o desconto de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para cada sessão faltante.

Art. 3º Não prejudicarão o pagamento dos subsídios dos Vereadores, desde que devidamente comprovado, as ausências decorrentes por motivo de doença do Vereador, luto de familiares, festividades oficiais do Município, Estado e Nação, desempenho de missão oficial representando o Legislativo Municipal, outros motivos previamente definidos pela Mesa Diretora, a ausência de matéria a ser votada, a não realização de sessão por falta de quórum relativamente aos Vereadores presentes e o recesso parlamentar.
Art. 4º O suplente de Vereador, quando convocado, receberá subsídio, décimo terceiro subsídio, nos termos previstos nesta Lei, de forma proporcional ao período que permanecer na titularidade do cargo, independentemente do número de sessões plenárias e de reuniões de comissão que participar.
Art. 5º A convocação de sessão plenária extraordinária ou de sessão legislativa extraordinária não produzirá remuneração adicional ou direito de pagamento de verba indenizatória aos Vereadores.
Art. 6º O Vereador nomeado para exercer cargo de Diretor de Departamento Municipal deverá optar entre o subsidio do mandato eletivo ou o subsidio do cargo comissionado.
Art. 7º Os Vereadores contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso I do § 3º do art. 1º desta Lei, havendo acúmulo de remuneração, o Vereador contribuirá, observada a respectiva legislação previdenciária:
I – para o Regime Geral da Previdência Social, com incidência sobre o valor do subsídio mensal pago pela Câmara;
II – para o Regime Próprio de Previdência Social, com incidência sobre o valor da sua remuneração de origem.
Art. 8º Quando em licença-saúde, se o valor do benefício previdenciário for inferior ao valor do subsídio mensal do Vereador, a Câmara Municipal complementará o valor até a integralidade, observado os valores indicados no art. 1º desta Lei.
Art. 9º Os valores dos subsídios expressos nesta Lei ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Mariópolis, para efeito de pagamentos dos mesmos, observando-se ainda os limites com gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal.
Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Mariópolis.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.
De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 03 de junho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:D2891FAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 25

LEI N° 25/2024 DATA: 03/06/2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Diretores de Departamento, dos Chefes de Divisões e dos Assessores ou equivalentes, para o quatriênio 2025 a 2028, no município de Mariópolis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, para a gestão no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no município de Mariópolis, vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, fica fixado da seguinte forma:
I - a partir de 1° de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2026, de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

II – a partir de 1° de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2028, de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito, para a gestão no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no município de Mariópolis, vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, fica fixado da seguinte forma:

I – a partir de 1° de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2026, de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais);

II - A partir de 1° de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2028, de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);

Art. 3º Os subsídios mensais dos Diretores de Departamento, Chefes de Divisões, Assessores ou equivalentes e outros servidores comissionados serão enquadrados pelo Poder Executivo, vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme tabela de vencimentos abaixo:

SÍMBOLO/NÍVEL CARGO EM COMISSÃO	SUBSÍDIO (R$) ANO/PERÍODO 2025 A 2026	SUBSÍDIO (R$) ANO/PERÍODO 2027 A 2028
CC-1	7.880,94	8.472,01
CC-2	6.715,75	7.219,43
CC-3	6.269,45	6.739,66
CC-4	5.912,13	6.355,54
CC-5	5.374,03	5.777,08
CC-6	4.835,89	5.198,58
CC-7	4.299,12	4.621,55
CC-8	3.852,93	4.141,90
CC-9	3.403,78	3.659,05
CC-10	2.991,94	3.216,33
CC-11	2.455,26	2.639,40
CC-12	2.060,62	2.215,17
CC-13	1.612,92	1.733,89
CC-14	1.431,36	1.538,71

Parágrafo único. O servidor público municipal nomeado para exercer cargo de chefia ou assessoramento, deverá optar entre o vencimento do cargo efetivo ou o subsídio do cargo comissionado.

Art. 4º No caso de substituição do prefeito, mediante transmissão do cargo, o Vice- Prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I do *caput* do art. 1º desta Lei.

Art. 5º No mês de dezembro de cada ano, o Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores de Departamento, Chefes de Divisão, Assessores ou equivalentes receberão décimo terceiro subsídio em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal.

Art. 6º Na hipótese do Vice-Prefeito assumir cumulativamente a titularidade de um departamento municipal, este receberá tão somente o subsídio do cargo de Vice- prefeito.

Art. 7º É facultado, ao Prefeito, quando for servidor titular de cargo, emprego e função, optar pela sua remuneração de origem.

Art. 8º O Prefeito, o Vice-Prefeito, Diretores de Departamento, ou os demais cargos em comissão contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal.

Parágrafo único. No caso de o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Diretor de Departamento ou os demais cargos em comissão, ser titular de cargo efetivo, a contribuição será feita para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social, observadas as regras da legislação previdenciária aplicável ao caso.

Art. 9º Quando em licença-saúde, se o valor do benefício previdenciário for inferior ao valor do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Diretor de Departamento ou dos demais cargos em comissão, o Município complementará o valor até a integralidade, observado os valores indicados nos dispositivos desta lei.

Art. 10. Os subsídios de que trata esta Lei ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Mariópolis.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Gabinete do Prefeito de Mariópolis, em 03 de junho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:DE1CC77E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 139/2024

Portaria Nº 139/2024 Data: 05/06/2024 SÚMULA: Nomear Eni Terezinha Wosnes de Oliveira, para exercer o cargo de Zeladora. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Eni Terezinha Wosnes de Oliveira, Rg. 8105021-0, para exercer a partir de 05 de junho de 2024, o Cargo de Zeladora, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Saúde em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 05 de junho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:0D2C1948

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2024. PROCESSO Nº 344/2024. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 107/2024 de 08 de Abril de 2024, torna público aos interessados, que até o dia 12 de JULHO de 2024, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo o envelope contendo a Plano de Trabalho e os Documentos de Habilitação para credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 3/2024, que tem por objeto selecionar Organização de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, sem fins lucrativos destinados ao atendimento a Pessoas Idosas, com repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Direito do Idoso, atendendo às necessidades do público alvo, observando as condições fixadas no edital e seus anexos, de acordo com os termos e condições do presente Edital e seus anexos, que faz parte do edital. A licitação será regida pela Lei nº 14.133/21, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, n° 1030, em Mariópolis-PR, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Contratação, no endereço acima mencionado – telefone (046) 3226-8100 ou no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

Mariópolis, 05 de Junho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:5317BA87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 398/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização**: 24 de JUNHO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 21/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO – Processo n.º 398/2024, objetivando a a implantação de **REGISTRO DE PREÇO** para futura eventual contratação de espaços (centímetro/coluna) em jornal com impressão e circulação diária no âmbito local e regional no Sudoeste do Paraná, para fins de veiculação dos atos oficiais da Administração Pública Municipal, tais como leis, decretos, portarias, dentre outros a que seja necessário dar a devida publicidade, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 24/06/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 05 de Junho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:2AA2968E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 391/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **24 de JUNHO de 2024. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 391/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pedra britada, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 24/06/2024 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 05 de Junho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:CFE1809F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 405/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **25 de JUNHO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 405/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de gás de cozinha (GLP) engarrafado, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 25/06/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 05 de Junho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:18C5A710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 05/06/2024

PAUTA: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES – DELIBERAÇÃO SOBRE O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO REFERENTES AO EXPEDIENTE Nº 04/2024 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA SECRETARIA ESTADUAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA.

No dia 05 de junho de 2024, às 14:15, realizada na forma telepresencial, reuniram-se as Conselheiras consignadas na lista de presença que acompanha esta ata (ANEXO I), a fim de deliberar sobre a adesão do Município à deliberação nº04/2024 – CEDM/PR, que tem por objeto a aprovação do repasse de recursos financeiros aos Municípios na modalidade Fundo a Fundo, como cofinanciamento para o fortalecimento da rede de proteção e enfrentamento às violências contra as Mulheres.

Iniciada a reunião, esclareceu-se que o Termo é referente ao Projeto de repasse no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil) reais, cujo prazo final para adesão é o dia 07 de junho, razão pela qual foi convocada a reunião extraordinária exclusivamente para este fim.

Ainda, informou-se sobre a necessidade de que a deliberação pelas Conselheiras seja devidamente publicada e, na sequência, disponibilizada no sistema informatizado do Estado do Paraná (SIFF).

Não será necessária uma contrapartida financeira, mas o Município será responsável pela execução de ações destinadas às mulheres.

Foi enfatizado que o Município de Matinhos já detém todo o arcabouço legislativo necessário para promover a adesão, uma vez que no ano de 2023 já houve a adesão do Município ao termo oriundo da deliberação nº 08/2023.

O valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) equivale a porcentagem da população feminina do Município de Matinhos.

O termo de adesão e o plano de ação deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Direito das Mulheres.

O prazo para iniciar a utilização do valor do repasse será de 1 (um) ano, contado a partir da data do recebimento do valor.

Aberta a palavra às demais Conselheiras, não houve manifestação, de modo que foi iniciada a fase de votação.

Resultado unânime pela aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Trabalho.

Sendo assim, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres de Matinhos, no uso de suas atribuições legais

DELIBERA:

Fica aprovado neste ato o Termo de Adesão do Município de Matinhos à **deliberação nº 04/2024** do CEDM/PR, por unanimidade de votos dos presentes.

Ata redigida em 2 vias, assinada por todos os presentes.

Publique-se em Diário Oficial;

Adotem-se as demais providências necessárias à validação do ato.

Dado e passado em Matinhos, 05 de junho de 2024.
Reunião encerrada às 15h05min.

Lido e achado conforme, os presentes assinaram a presente ata, datada de 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:D5A280DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2024

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 006/2024, que prevê a CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADA À COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS - ANCRESMAT (ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES E SELECIONADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE MATINHOS) - EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pela empresa ANCRESMAT - ASSOCIAÇÃO DE COLETORES E SELECIONADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE MATINHOS, inscrita no CNPJ Nº 06.880.610/0001-03, no valor de R$341.386,92 (trezentos e quarenta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos) com base no Art. 75, inciso IV alínea J da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 24 de Maio de 2024.

•
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:BC19B2B4

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº009/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2024

O SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 8º da Lei 1531/2012;

CONSIDERANDO o dever geral do funcionalismo público de zelar pela regularidade procedimental dos processos administrativos, especialmente os de natureza licitatória;

CONSIDERANDO as disposições legais previstas no Estatuto do Servidor Público do Município de Matinhos – Lei 1165/2008, no que tange aos deveres e proibições do Servidor Público no exercício do cargo, dentre as quais as adiante transcritas:
Art. 202 São deveres do servidor público:
V - A observância das normas legais e regulamentares;
VII - Levar ao conhecimento da autoridade superior, as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
XVIII - Representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso do poder;
Art. 203 Ao servidor público é proibido:
XV - Proceder de forma desidiosa;

RESOLVE editar a presente Instrução Normativa para o fim de:

Art. 1º Vedar a prática de todo e qualquer ato subsequente em sede de processos administrativos, sempre que o servidor se deparar com despachos, pareceres jurídicos da Procuradoria Geral e/ou manifestações da Controladoria Interna Municipal, apontando possíveis irregularidades sanáveis, sem antes cumpri-las em sua totalidade.

Art. 2º Verificado o eventual apontamento de irregularidade inaplicável ou superada, poderá o servidor proceder com a continuidade na prática dos atos subsequentes ao intento perseguido, desde que emane justificativa pormenorizada quanto a sua interpretação, ressalvada a possibilidade de suscitação de dúvida ao órgão de consultoria jurídica do município, caso não detenha conhecimentos técnicos para tanto.

Art. 3º Constatada a inobservância da presente instrução, deverá o gestor da respectiva pasta comunicar imediatamente o Chefe do Executivo para apuração dos fatos, sob pena de responsabilização conjunta.

Art. 4º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Município de Matinhos, 05 de junho de 2024.

LEANDRO NECKEL DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Controle Interno - Decreto Municipal n.º 2752 de 01.04.2024

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:2D4E9DE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 08/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 08/2024

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: MARCELO RAK
CARGO: VEREADOR
DESTINO: MARINGÁ – PR
OBJETIVO: EVENTO: Orientações dos Tribunais de Contas aos gestores técnicos, jurídicos e vereadores no encerramento financeiro e

orçamentário de exercício. Passo a passo das recomendações técnicas e boas práticas para as equipes de transição no final de mandato dos gestores municipais.

DATA: SAIDA: 05/06/2024 RETORNO: 07/06/2024

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

AUTORIZADO
MESA DIRETORA

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:FDA728AD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 09/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 09/2024

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: EDIVALDO JACINTO HIPÓLITO
CARGO: VEREADOR
DESTINO: MARINGÁ – PR
OBJETIVO: EVENTO: Orientações dos Tribunais de Contas aos gestores técnicos, jurídicos e vereadores no encerramento financeiro e orçamentário de exercício. Passo a passo das recomendações técnicas e boas práticas para as equipes de transição no final de mandato dos gestores municipais.

DATA: SAIDA: 05/06/2024 RETORNO: 07/06/2024

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:C38BBB6A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	006/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	24/05/2024
Objeto	Aquisição cadeira odontológica para uso nas Unidades básicas de Saúde do Município de Mato Rico – PR, conforme resolução da SESA nº860/2022 – protocolo 19.918.641-8

Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FORNECEDOR: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 09.560.267/0001-08

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cadeira odontológica completa - Especificação : Cadeira/consultório odontológico, cadeira para acomodação do elemento paciente	DENTEMED Cjto Magnus Prime Flex	1	R$ 12.915,00	R$ 12.915,00
Valor Total					12.915,00

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 12.915,00 (doze mil novecentos e quinze reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 05 de junho de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7A7BDBF8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 327/2024 - CONVOCAÇÃO CANDIDATOS PSS 001/2023 - COMPROVAÇÃO TITULOS

PORTARIA Nº 327/2024

SÚMULA – Convoca candidatos para apresentação de títulos e comprovação de tempo de serviço, classificados Concurso PSS 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital de Classificação – Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2023 de 08/02/2024 (PUBLICAÇÃO PORTAL TRANSPARENCIA MATO RICO), **CONVOCAR** os (as) candidatos (as), abaixo relacionados (as), a comparecerem no Paço Municipal Luiz Bini, no Depto de Recursos Humanos, para apresentação de documentos e títulos declarados no ato de inscrição do referido processo de seleção, no **dia 06/05/2024 a partir das 8:30 horas.**

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Candidato	Classificação
SIDINEIA MENDES	40º

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, **05 DE JUNHO DE 2024**.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:32CA3F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1564 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1564/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 831/2024 de 03 de junho de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0110.2.073	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Especial de média e alta complexidade	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	R$ 150.000,00
Total Suplementação:		R$ 150.000,00
Receita:1.7.1.9.99.01.01.000000	Fonte: 1017	150.000,00
Total da Receita:		R$ 150.000,00
Total Vinculado:		150.000,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	150.000,00
Total		150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 4 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4207F374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1565 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1565/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito especial no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 832/2024 de 03 de junho de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0013.1.024	Reforma do Cine Teatro de Morretes	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
31000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 223.000,00
Total Suplementação:		R$ 223.000,00
Total Vinculado:		0,00
Total Ordinário:		223.000,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31000	Recursos Ordinários (Livres)	223.000,00
Total		223.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 4 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:490606D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1566 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1566/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito especial no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 832/2024 de 03 de junho de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0013.1.024	Reforma do Cine Teatro de Morretes	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01501	Receitas de Alienações de Ativos	R$ 52.000,00
	Total Suplementação:	R$ 52.000,00
Receita:2.2.1.3.01.01.00.000000	Fonte: 1000	52.000,00
	Total da Receita:	R$ 52.000,00
	Total Vinculado:	52.000,00
	Total Ordinário:	0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1501	Receitas de Alienações de Ativos	52.000,00
Total		52.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 3 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:215AE53B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022 – ID Nº 329/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA MEDICAL PET CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.XXX.XXX-47 e RG nº. 7.XXX.XXX-1 SSP/PR, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA MEDICAL PET CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.577.283/0001-98, estabelecida na Rua Nestor Victor, nº 422, bairro João Gualberto, na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO OCLEDO GALLI NETO**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 11.XXX.XXX-8, inscrito no CPF/MF sob nº 091.XXX.XXX-84.
As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA MEDICAL PET CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 111/2022 – ID 329/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 054/2022, cujo objeto é a "*contratação de empresa para a prestação de serviços de cirurgias de esterilização e microchipagem de caninos e felinos, em atendimento à Secretaria municipal de Saúde"*, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO,** sem renovação do objeto, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Trata-se da Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 111/2022 – ID nº 329/2022, para fins de liquidação e pagamento do saldo já empenhado do contrato, cujo objeto é a "*contratação de empresa para a prestação de serviços de cirurgias de esterilização e microchipagem de caninos e felinos, em atendimento à Secretaria municipal de Saúde"*, por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à **prorrogação dos prazos de execução e de vigência** do Contrato Administrativo nº 111/2022 – ID nº 329/2022, pelo período de 60 (sessenta) dias, **iniciando-se em 03 de junho de 2024 e encerrando-se em 03 de agosto de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01303
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 111/2022 – ID 329/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 3 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA	*ANTONIO OCLEDO GALLI NETO*
Secretaria Municipal de Saúde	Representante da Medical Pet Clínica Veterinária EIRELI
Gestora	Contratada

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:FE8751FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2024

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo para contratação de empresa especializada em Marmitas para ser distribuída aos servidores e trabalhadores da Campanha de Vacinação Nacional contra a Poliomielite e do Monitoramento das Estratégias de Vacinação (MEV) contra Poliomielite e o Sarampo 2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, conforme termo de referência, através de dispensa de licitação, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Saúde, nos termo do art. 75, inciso II da lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocada a empresa **RESTAURANTE BRASILEIRINHO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ n.º 52.298.602/0001-70**, pelo menor valor de **R$ R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais);** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Marmitex com arroz, feijão, macarrão, purê de batata ou batata frita, farofa, salada, proteína principal 200g (carne, frango, bisteca suína ou peixe), acompanhado de refrigerante 350ml, guardanapo e talheres descartáveis.	Unidade	50	**R$ 19,50**	**R$ 975,00**

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.
Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 05 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:96BCA72E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2024

OBJETO: Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico, para planejamento, organização e realização de Concurso Público para preenchimento de vagas na Fundação de Atenção à Saúde de Morretes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 33/2023 – ID N.º 85/2024
EMPRESA: INSTITUTO OMNI
CNPJ/MF sob o nº 48.956.604/0001-32
VALOR TOTAL DE: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo de execução está estipulado em 150 (cento e cinquenta) dias, enquanto o prazo de vigência do contrato está estipulado em 12 (doze) meses, ambos contados da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: SRA. VÂNIA STOPINSKI, DIRETORA GERAL DA FASMO E SRA. MARIA LUCIA DE ANDRADE FERNANDES PELA EMPRESA INSTITUTO OMNI.

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:3DE63AD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "DESIGNAÇÃO da funcionária pública, NEISE MARTINS MENDONÇA, como Secretária Escolar, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Luiza Burtz Merkle"

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para fins de acesso ao sistema RCO, que a senhora **NEISE MARTINS MENDONÇA,** cargo Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1437, atua como Secretária Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Luiza Burtz Merkle.

Art. 2º - O registro de matrículas e controle da lista de espera são atendidos na **SMEDE**, conforme Portaria nº 1034 de 21 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de junho de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021-DOE 06/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:06CE4CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de carnes, peixes e aves, em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social, por meio do Sistema de Registro de Preços.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDORES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024 – ID N° 86/2024
EMPRESA EVERSON E EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ N.°86.881.943/0001-96
LOTES: 07, 08, 10, E 18.
NO VALOR TOTAL DE R$ 6.620,50 (seis mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024 – ID N° 87/2024
EMPRESA MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME
CNPJ N.°27.486.278/0001-77;
LOTES: 03, 06, 15, 17 e 19.
NO VALOR TOTAL DE R$ 10.492,10 (dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024 – ID N° 88/2024
EMPRESA VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ N.°48.030.071/0001-63
LOTES: 01, 02, 04, 05, 09, 11, 12, 13, 14 e 16.
NO VALOR TOTAL DE R$ 17.646,14 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 29/05/2024

ASSINADO POR: SRA. MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SR. FABIO DORNELES STRAPASSON PELA EMPRESA MERCITTA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME. SR. JOSÉ VALTER MASSATANE SASAKI PELA EMPRESA EVERSON E EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME. SR. GUSTAVO LUIZ BIZINELLI PELA EMPRESA VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:D9AE762F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 20 de junho de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa à execução das intervenções e dos serviços veiculados a reforma e modernização para a Quadra Poliesportiva Municipal, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 5 de junho de 2024.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:9ED0CC4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4025 DE 05 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4025 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Súmula: **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** de **FLÁVIA REBELLO MIRANDA, cargo professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições constantes da Lei Completar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA para ATIVIDADE POLÍTICA para o pleito do ano de 2024, a senhora **FLÁVIA REBELLO MIRANDA**, RG sob o nº 5.037.022-4, CPF sob o nº 967.927.799-20, do cargo de funcionária pública, lotada na Secretaria de Educação e Esporte, ocupante de cargo efetivo, relativo o período aquisitivo de 06/06/2024 a 06/10/2024 (quatro meses), a contar desta data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Para a regularidade do afastamento fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
I. Cópia da ata da convenção partidária que indicou o candidato ao pleito devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral;

II. Cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste e homologação do registro da candidatura;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 05 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:944AB8F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4026 DE 05 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4026 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Súmula: **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** de **EDSON SIDIVAL CARDOSO, cargo motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições constantes da Lei Completar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA para ATIVIDADE POLÍTICA para o pleito do ano de 2024, o senhor **EDSON SIDIVAL CARDOSO**, RG sob o nº 4.000.487-4, CPF sob o nº 587.708.449-68, do cargo de funcionário público, lotado na Secretaria de Infraestrutura, ocupante de cargo efetivo, relativo o período aquisitivo de 06/07/2024 a 06/10/2024 (três meses), a contar desta data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Para a regularidade do afastamento fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
I. Cópia da ata da convenção partidária que indicou o candidato ao pleito devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral;

II. Cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste e homologação do registro da candidatura;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 05 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A2C1EFDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4027 DE 05 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4027 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Súmula: **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** de **LUCIANO CARDOSO, cargo guardião,** lotado na Secretaria Municipal de Administração

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições constantes da Lei Completar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA para ATIVIDADE POLÍTICA para o pleito do ano de 2024, o senhor **LUCIANO CARDOSO**, RG sob o nº 6.122.553-6, CPF sob o nº 018.762.539-59, do cargo de funcionário público, lotado na Secretaria de Administração, ocupante de cargo efetivo, relativo o período aquisitivo de 06/07/2024 a 06/10/2024 (três meses), a contar desta data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Para a regularidade do afastamento fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
I. Cópia da ata da convenção partidária que indicou o candidato ao pleito devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral;

II. Cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste e homologação do registro da candidatura;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 05 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F14AE773

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°013-2024 CMDCA .

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

– CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança

e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012;

Súmula: DETERMINAR A PRESENÇA OSTENSIVA DO CONSELHO TUTELAR ATRAVÉS DE PLANTÕES NOS EVENTOS MUNICIPAIS, EM QUE A CONCENTRAÇÃO POPULAR FOR SIGNIFICATIVA.

Considerando a Lei 8.069, que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº Lei 19173 - 18 de Outubro de 2017, que dispõe sobre a organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal 174 - 20 de Abril de 2012, dispõe sobre a atualização da Política Municipal de Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morretes e estabelece normas gerais para a sua aplicação, com o objetivo de fazer cumprir o que prescreve a Lei Nº 8069/90 – ECA, enfatizando o artigo 53 itens II e IV.

RESOLVE:

Art 1º - Deliberar sobre a obrigatoriedade da presença ostentiva e circulação sistemática do Conselho Tutelar através de plantões nos eventos municipais, em que a concentração popular for significativa.

Art.2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Morretes, 05 de junho de 2024.

CLODOALDO TONETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Evelin Cristina Nodari Pereira
Código Identificador:EA26FE30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5482/2024

PORTARIA N.º 5482/2024
DATA: 05/06/2024

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, conforme segue:

PROFESSOR

* Ediléia de Lima
* Fernando Bergamin
* Regina Lucia K. F. Carvalho
* Francislene de Matos
*Monique A. Vieira

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 05 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C4AD52AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5483/2024

PORTARIA Nº 5483/2024
DATA: 05/06/2024

SÚMULA: Concede férias as Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias as Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Irlete Lucia Frison, matricula funcional 12931-02, Técnica de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo 01/02/2022 a 01/02/2023, de 28/05/2024 a 11/06/2024 (15 dias).

Valdineia Nicolli dos Santos, matricula funcional 15291-01, Técnica de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo 12/07/2021 a 12/07/2022 e 12/07/2022 a 12/07/2023, de 03/06/2024 a 02/07/2024 (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 05 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:383A897A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onesio Fco. De Farias - 703 – Centro – CEP: 87.140-000 – Fone (44) 3127-1200

Paiçandu – Paraná
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, homologo/RATIFICO o procedimento licitatório, com fundamento no Artigo 74, Inciso I, da Lei n º 14.133/21, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública bem como, a implantação, o treinamento, e serviços técnicos conforme os módulos constante no

Lote 4 do Processo de Licitação Tomada de Preço nº 13/2023, do Processo Administrativo nº 130/2023, do Contrato nº 14/2024 da Prefeitura Municipal de Paiçandu, em atendimento ao Decreto Federal 10540/2020, em favor da empresa **BR TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ: 11.070.975/0001-02, no valor global de R$ - 279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), ser dividido em 12 (doze) parcelas por cada módulo do sistema implantado na Câmara Municipal de Paiçandu .

Paiçandu - PR 09 de maio de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:87EF685A

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2024

Câmara Municipal de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 - CENTRO - Fone: 44 31271200 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 78.201.068/0001-26 PAICANDU/PR

DECRETO LEGISLATIVO N.º 10/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional - 01.031.0001.2101000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Despesa - 15 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - **60.000,00**

Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional - 01.031.0001.2101000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Despesa - 16 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO **50.000,00**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 110.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional - 01.031.0001.1001000 - FINALIZAR A CONST. E EQUIPAR A SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Despesa - 1 - 449051 - 00001 - OBRAS E INSTALAÇÕES **110.000,00**

TOTAL DAS ANULAÇÕES => 110.000,00

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de PAICANDU/PR, em 5 de junho de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:19BB74E5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 302/2024

de 29 de maio de 2024

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 27 de maio de 2024, para exercer a Função de Orientadora Educacional da Escola Municipal Professora Cátia Gizela Beraldo Todon, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **ROSIMARES GOES STAUT CAETANO,** portadora do Registro Geral nº 6.142.727-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 946.332.409-78, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 13 de março de 1996.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 29 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E5984ADC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 166/2024

de 5 de junhode 2024

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de junhode 2024, às 14h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-seao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
JESSICA DAIANE MENDES SOARES	82ª
JANAINA WISENFATH	83ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em:**www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federaldisponível em:**www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Cintia Maria Kadludicski (80ª) e deTamires Maiara Modenez (81ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,5 de junhode 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:95655944

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 167/2024

de 5 de junhode 2024

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de junhode 2024, às 15h00min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionado, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – Categoria "D" ou "E".

Nome do candidato	Classificação
ADENILÇO ALVES	20º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF, da C.N.H. Categoria "D" ou "E"e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Dorval Luiz Martins (19º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,5 de junhode 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2BFABDA3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 168/2024

de 5 de junho de 2024

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de junho de 2024, às08h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR(20 horas).

Nome das candidatas	Classificação
LUANA INGRID DE ALMEIDA	190ª

LAIZA KAILAYNI DE SOUZA SILVONI	191ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em:**www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federaldisponível em:**www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos não comparecimentos de: Amanda Caroline Barbosa (180ª) e Joice Rafaela CalefMessias (181ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,5 de junhode 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D7DA3ABE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 169/2024

de 5 de junhode 2024

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de junhode 2024, às 13h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas).

Nome das candidatas	Classificação
SOLANGE APARECIDA PICOLLI	73ª
SANDRO DA ROCHA RIBEIRO	74ª
DEBORA MITSUE ENDO ITO	75ª
ELZA AKEMI MATSUNAGA	76ª
ROSELI LIMA TACAIAMA	77ª
ROSELI MARIA DE CARVALHO FERREIRA	78ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em:**www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federaldisponível em:**www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos não comparecimentos de: Edineia Rosangela Fernandes Cortezia (61ª), Edneia Andrade de Souza (62ª), Eliane Patricia Maciel (64ª), Sirlene Aparecida Belchior (69ª), Janaina Silva da Cruz Rogério (70ª) e Elaine dos Santos Alves (72ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,5 de junhode 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D08C2ACD

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 170/2024

de 5de junhode 2024

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar acandidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julhode 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de junhode 2024, às15h30min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público dePROFESSOR DE ARTE.

Nome da candidata	Classificação
PAULA BITENCOURT ESPINDOLA	23ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em:**www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federaldisponível em:**www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão donão comparecimento de Larissa Queiroz de Oliveira (22ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,5 de junhode 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:894E012D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 171/2024

de 5de junhode 2024

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de junhode 2024, às 15h00min, munidosde todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA.

Nome doscandidatos	Classificação
ELIEL OLIVEIRA DA SILVA	19º
JAQUELINE DE OLIVEIRA AMURIM LOPES	20ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em:**www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federaldisponível em:**www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão donão comparecimento de Aline Campano Kimura Bidin (17ª) e de Janaina Silva da Cruz Rogério (18ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,5 de junhode 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:700D0354

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 305/2024

de 29 de maio de 2024

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 27 de maio de 2024, para exercer a Função de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Professora Cátia Gizela Beraldo Todon, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Servidor Público Municipal senhor **ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA,** portador do Registro Geral nº 107.497.413-8 SSP/RS, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 594.410.206-30, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, 1º Padrão desde 30 de janeiro de 2006 e 2º Padrão desde 14 de agosto de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 29 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6361150F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 165/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 165/2024

de 3 de junho de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de junho de 2024, às 16h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
TANIA XAVIER GRUBERT SCATAMBULO	16º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do término de contrato de Tania Xavier Grubert Scatambulo.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS** (16ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 165/2024 de 3 de junho de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:CE8AB243

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
PREGÃO Nº 38/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADOS: EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, **a partir de 05 de junho de 2024,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**, das EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME**, cujo objeto é a Aquisição de Pneus, proveniente do pregão nº 38/2023, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0001-2.192.000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0000 E FICHA: 005

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no pregão nº 38/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-Pr., 05 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DFFCAAF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 17ª SESSÃO ORDINÁRIA - 28/5/2024

Ata resumida da 17ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 17ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane) Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, foi aprovado por unanimidade o requerimento 48/2024; em discussão e votação única nominal, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos de abono de falta protocolados sob nos 441 e 442/2024, apresentados pelos Vereadores Vane e Vaguinho, respectivamente; em discussão e votação única, foi aprovada por unanimidade a indicação 45/2024; em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os pareceres contrários da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação aos projetos de lei 6318 e 6319/2024; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade o substitutivo ao projeto de lei 6302/2024 e os projetos de lei 6306, 6307, 6308 e 6309/2024, o último em votação nominal; e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6284/2024 em votação nominal, 6313 e 6314/2024. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 4 de junho, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 49 e 50/2024 e da indicação 46/2024, a 1ª discussão e votação do projeto de lei 6287/2024 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6284, 6313 e 6314/2024. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:90B281C7

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 28/5/2024

Ata resumida da 4ª sessão extraordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 20 (vinte) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 4ª sessão extraordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e transferiu a leitura da ata resumida da sessão anterior para a próxima sessão, por não ter havido tempo necessário para a sua elaboração. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, foi aprovada por unanimidade a emenda modificativa 1 ao projeto de lei 6279/2024; e em 1ª discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 6279/2024. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 4 de junho, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 49 e 50/2024 e da indicação 46/2024, a 1ª discussão e votação do projeto de lei 6287/2024 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6284, 6313 e 6314/2024. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:C20D1C98

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 29/5/2024

Ata resumida da 5ª sessão extraordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 20 (vinte) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 4ª sessão extraordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane

Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e transferiu a leitura das atas resumidas das duas sessões anteriores para a próxima sessão, por não ter havido tempo necessário para a sua elaboração. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foi apreciada a seguinte matéria: em 2ª discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 6279/2024. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 4 de junho, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 49 e 50/2024 e da indicação 46/2024, a 1ª discussão e votação do projeto de lei 6287/2024 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6284, 6313 e 6314/2024. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:A4F796BB

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024 - 29/5/2024

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 15 (quinze) horas, na sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Cel. Vida, 211, Centro, foi realizada audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2024 do Poder Executivo Municipal. A audiência pública foi presidida pelo Vereador Lucas dos Santos, Presidente da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, também formada pelos Vereadores Gilberto Rogalski e Vagner Kachimarki. Estiveram presentes as autoridades e munícipes que assinaram o livro de presença. O senhor Presidente disse que o § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal preceitua que até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro o Poder Executivo deverá demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do quadrimestre anterior, em audiência pública na Comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais, que no caso da Câmara Municipal de Palmeira é a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização. Informou que na audiência será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2024, e que o evento será transmitido ao vivo pelo canal da Câmara Municipal no *YouTube* <https://www.youtube.com/camaramunicipaldepalmeira>. O senhor Presidente concedeu a palavra aos representantes do **Poder Executivo**, senhores Vitor Henrique Rocha, Diretor de Contabilidade, e Rosélio Olibratoski, Contador, que apresentaram os dados a seguir, resumidamente. **Receitas arrecadadas no exercício até o 1º quadrimestre de 2024**: R$ 64.961.793,29 (sessenta e quatro milhões e novecentos e sessenta e um mil e setecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos) em receitas correntes, das quais são R$ 11.347.743,80 (onze milhões e trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) receitas tributárias, R$ 985.323,44 (novecentos e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) receitas de contribuição, R$ 1.080.272,54 (um milhão e oitenta mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) receitas patrimoniais, R$ 59.606.042,84 (cinquenta e nove milhões e seiscentos e seis mil e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) transferências correntes, R$ 364.875,61 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) outras receitas correntes e R$ 8.422.464,94 (oito milhões e quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) deduções da receita para formação do FUNDEB; e R$ 3.039.824,94 (três milhões e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos) em receitas de capital, das quais são R$ 1.715.125,00 (um milhão e setecentos e quinze mil e cento e vinte e cinco reais) alienação de bens e R$ 1.324.699,94 (um milhão e trezentos e vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) transferências de capital; total de R$ 68.001.618,23 (sessenta e oito milhões e um mil e seiscentos e dezoito reais e vinte e três centavos) em receitas arrecadadas no período. **Comparativo da receita arrecada no exercício até o 1º quadrimestre de 2024 com o valor previsto para o exercício de 2024**: R$ 185.377.242,82 (cento e oitenta e cinco milhões e trezentos e setenta e sete mil e duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) em receitas correntes previstas e R$ 64.961.793,29 (sessenta e quatro milhões e novecentos e sessenta e um mil e setecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos) em receitas correntes arrecadadas no período, 35,04%; R$ 38.129.046,20 (trinta e oito milhões e cento e vinte e nove mil e quarenta e seis reais e vinte centavos) em receitas de capital previstas e R$ 3.039.824,94 (três milhões e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos) em receitas de capital arrecadadas no período, 7,97%; total de R$ 223.506.289,01 (duzentos e vinte e três milhões e quinhentos e seis mil e duzentos e oitenta e nove reais e um centavo) em receitas previstas e R$ 68.0001.618,23 (seiscentos e oitenta milhões e um mil e seiscentos e dezoito reais e vinte e três centavos) em receitas arrecadadas no período, 30,42%. **Comparativo das receitas arrecadadas no 1º quadrimestre de 2023 com o 1º quadrimestre de 2024**: R$ 53.408.353,15 (cinquenta e três milhões e quatrocentos e oito mil e trezentos e cinquenta e três reais e quinze centavos) em receitas correntes arrecadadas no período em 2023 e R$ 64.961.793,29 (sessenta e quatro milhões e novecentos e sessenta e um mil e setecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos) em 2024, variação de 21,63%; R$ 2.448.385,40 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) em receitas de capital arrecadadas no período em 2023 e R$ 3.039.824,94 (três milhões e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos) em 2024, variação de 24,16%; total de R$ 55.856.738,55 (cinquenta e cinco milhões e oitocentos e cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) em receitas arrecadadas no período em 2023 e R$ 68.001.618,23 (sessenta e oito milhões e um mil e seiscentos e dezoito reais e vinte e três centavos) em 2024, variação de 21,74%. **Comparativo entre as principais receitas arrecadadas no 1º quadrimestre de 2023 com o 1º quadrimestre de 2024**: R$ 14.179.335,75 (quatorze milhões e cento e setenta e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) arrecados de ICMS no período em 2023 e R$ 18.885.577,92 (dezoito milhões e oitocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) em 2024, variação de 33,19%; R$ 14.659.207,61 (quatorze milhões e seiscentos e cinquenta e nove mil e duzentos e sete reais e sessenta e um centavos) arrecadados com o FPM no período em 2023 e R$ 16.236.319,09 (dezesseis milhões e duzentos e trinta e seis mil e trezentos e dezenove reais e nove centavos) em 2024, variação de 10,76%; R$ 7.221.716,89 (sete milhões e duzentos e vinte e um mil e setecentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) arrecadados com o FUNDEB no período em 2023 e R$ 9.516.992,83 (nove milhões e quinhentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) em 2024, variação de 31,78%; R$ 2.627.841,23 (dois milhões e seiscentos e vinte e sete mil e oitocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos) arrecadados com ISS no período em 2023 e R$ 2.907.449,00 (dois milhões e novecentos e sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais) em 2024, variação de 10,64%; R$ 6.248.792,74 (seis milhões e duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos) arrecadados com IPVA no período em 2023 e R$ 6.487.689,83 (seis milhões e quatrocentos e oitenta e sete mil e seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) em 2024, variação de 3,82%; R$ 2.657.836,68 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos) arrecadados com IPTU no período em 2023 e R$ 2.888.139,80 (dois milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e cento e trinta e nove reais e oitenta centavos) em 2024, variação de 8,67%; R$ 2.468.199,14 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil e cento e noventa e nove reais e quatorze centavos) arrecadados com o SUS no período em 2023 e R$ 4.316.577,63 (quatro milhões e trezentos e dezesseis mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) em 2024, variação de 74,89%; R$ 745.388,84 (setecentos e quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) arrecadados com o FNDE no período em 2023 e R$ 1.009.920,11 (um milhão e nove mil e novecentos e vinte

reais e onze centavos) em 2024, variação de 35,49%; R$ 683.021,79 (seiscentos e oitenta e três mil e vinte e um reais e setenta e nove centavos) arrecadados com ITBI no período em 2023 e R$ 957.175,11 (novecentos e cinquenta e sete mil e cento e setenta e cinco reais e onze centavos) em 2024, variação de 40,14%; R$ 3.802.125,34 (três milhões e oitocentos e dois mil e cento e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) arrecadados com IRRF no período em 2023 e R$ 3.372.406,59 (três milhões e trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos) em 2024, variação de -11,30%; R$ 380.113,84 (trezentos e oitenta mil e cento e treze reais e oitenta e quatro centavos) arrecadados com taxas no período em 2023 e R$ 1.222.573,30 (um milhão e duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos) em 2024, variação de 221,63%; R$ 1.364.719,46 (um milhão e trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos) arrecadados com a COSIP no período em 2023 e R$ 1.090.203,07 (um milhão e noventa mil e duzentos e três reais e sete centavos) em 2024, variação de -20,12%; e R$ 138.341,45 (cento e trinta e oito mil e trezentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) arrecadados com o FNAS no período em 2023 e R$ 141.152,04 (cento e quarenta e um mil e cento e cinquenta e dois reais e quatro centavos) em 2024, variação de 2,03%. **Despesas segundo as categorias econômicas até o 1º quadrimestre de 2024**: R$ 45.495.297,09 (quarenta e cinco milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e noventa e sete reais e nove centavos) em despesas correntes liquidadas no período, das quais são R$ 23.260.301,37 (vinte e três milhões e duzentos e sessenta mil e trezentos e um reais e trinta e sete centavos) despesas com pessoal e encargos sociais, R$ 1.559.794,47 (um milhão e quinhentos e cinquenta e nove mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos) despesas com juros e encargos da dívida e R$ 20.675.201,25 (vinte milhões e seiscentos e setenta e cinco mil e duzentos e um reais e vinte e cinco centavos) de outras despesas correntes; R$ 2.442.209,11 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos e nove reais e onze centavos) em despesas de capital liquidadas no período, das quais são R$ 509.161,34 (quinhentos e nove mil e cento e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) investimentos e R$ 1.933.047,77 (um milhão e novecentos e trinta e três mil e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos) amortização da dívida ativa; total de R$ 47.937.506,20 (quarenta e sete milhões e novecentos e trinta e sete mil e quinhentos e seis reais e vinte centavos) em despesas liquidadas no período. **Despesas segundo as categorias econômicas liquidadas no exercício até o 1º quadrimestre em relação ao valor orçado para o exercício de 2024**: R$ 169.160.101,11 (cento e sessenta e nove milhões e cento e sessenta mil e cento e um reais e onze centavos) em despesas correntes orçadas e R$ 45.495.297,09 (quarenta e cinco milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e noventa e sete reais e nove centavos) em liquidadas no período, 26,89%; R$ 45.338.750,27 (quarenta e cinco milhões e trezentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos) em despesas de capital orçadas e R$ 2.442.209,11 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos e nove reais e onze centavos) em liquidadas no período, 5,39%; total de R$ 214.498.851,38 (duzentos e quatorze milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos) em despesas orçadas e R$ 47.937.506,20 (quarenta e sete milhões e novecentos e trinta e sete mil e quinhentos e seis reais e vinte centavos) em liquidadas no período, 22,35%. **Comparativo entre as despesas segundo as categorias econômicas liquidadas até o 1º quadrimestre de 2023 com o 1º quadrimestre de 2024**: R$ 46.260.350,98 (quarenta e seis milhões e duzentos e sessenta mil e trezentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos) em despesas correntes liquidadas no período em 2023 e R$ 5.495.297,09 (cinco milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e noventa e sete reais e nove centavos) em 2024, variação de -1,65%; R$ 5.823.114,00 (cinco milhões e oitocentos e vinte e três mil e cento e quatorze reais) em despesas de capital liquidadas no período em 2023 e R$ 2.442.209,11 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos e nove reais e onze centavos) em 2024, variação de -58,06%; total de despesas liquidadas no período em 2023 R$ 52.083.464,98 (cinquenta e dois milhões e oitenta e três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos) e em 2024 R$ 47.937.506,20 (quarenta e sete milhões e novecentos e trinta e sete mil e quinhentos e seis reais e vinte centavos), variação de -7,96%. **Demonstrativo da dívida consolidade líquida em 2024**: R$ 40.992,087,01 (quarenta mil e novecentos e noventa e dois reais e nove centavos) em saldo da dívida consolidada do exercício anterior (dívida contratual), dos quais são R$ 20.285.828,74 (vinte milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) dívida interna e R$ 20.706.285,27 (vinte milhões e setecentos e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) parcelamento e renegociação; R$ 39.057.951,19 (trinta e nove milhões e cinquenta e sete mil e novecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos) em saldo da dívida consolidada até o 1º quadrimestre (dívida contratual), dos quais são R$ 18.909.560,16 (dezoito milhões e novecentos e nove mil e quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos) dívida interna e R$ 20.148.391,03 (vinte milhões e cento e quarenta e oito mil e trezentos e noventa e um reais e três centavos) parcelamento e renegociação; R$ 33.126.446,36 (trinta e três milhões e cento e vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) em saldo de deduções do exercício anterior, dos quais são R$ 35.673.368,16 (trinta e cinco milhões e seiscentos e setenta e três mil e trezentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) disponibilidade de caixa bruta, R$ 392.549,34 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos) restos a pagar processados e R$ 2.154.372,46 (dois milhões e cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) restituíveis e valores vinculados; e R$ 45.699.521,05 (quarenta e cinco milhões e seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte e um reais e cinco centavos) em saldo de deduções até o 1º quadrimestre, dos quais são R$ 47.795.936,60 (quarenta e sete milhões e setecentos e noventa e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) disponibilidade de caixa bruta, R$ 346.453,18 (trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos) restos a pagar processados e R$ 1.749.962,37 (um milhão e setecentos e quarenta e nove mil e novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos) restituíveis e valores vinculados; R$ 7.865.640,65 (sete milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) em saldo da dívida consolidada líquida do exercício anterior e R$ -6.641.569,86 (seis milhões e seiscentos e quarenta e um mil e quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) até o 1º quadrimestre de 2024. **Despesas por Secretaria até o 1º quadrimestre de 2024**: Gabinete do Prefeito R$ 872.957,89 (oitocentos e setenta e dois mil e novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), 1,82%; Controladoria Geral do Município R$ 82.567,99 (oitenta e dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), 0,17%; Procuradoria Geral do Município R$ 604.449,22 (seiscentos e quatro mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), 1,26%; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano R$ 1.809.908,73 (um milhão e oitocentos e nove mil e novecentos e oito reais e setenta e três centavos), 3,78%; Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças R$ 10.185.120,19 (dez milhões e cento e oitenta e cinco mil e cento e vinte reais e dezenove centavos), 21,25%; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural R$ 2.512.165,16 (dois milhões e quinhentos e doze mil e cento e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), 5,24%; Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer R$ 13.850.702,38 (treze milhões e oitocentos e cinquenta mil e setecentos e dois reais e trinta e oito centavos), 28,89%; Secretaria Municipal de Saúde R$ 13.963.394,30 (treze milhões e novecentos e sessenta e três mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), 29,13%; Secretaria Municipal de Assistência Social R$ 2.169.299,84 (dois milhões e cento e sessenta e nove mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), 4,53%; e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação R$ 1.886.940,50 (um milhão e oitocentos e oitenta e seis mil e novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos), 3,94%; total de R$ 47.937.506,20 (quarenta e sete milhões e novecentos e trinta e sete mil e quinhentos e seis reais e vinte centavos), 100%. **Despesa com pessoal, período móvel, 1º quadrimestre de 2024**: total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite R$ 81.331.594,36 (oitenta e um milhões e trezentos e trinta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos); receita corrente liquida ajustada para cálculos de pessoal R$ 184.153.057,71 (cento e oitenta e quatro milhões e cento e cinquenta e três mil e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos); porcentagem da despesa total com pessoal sobre a receita corrente líquida igual a 44,17% (limite máximo de 54%, limite

prudencial de 51,30% e limite de alerta de 48,60%). **Despesas com saúde até o 1º quadrimestre de 2024**: percentual mínimo de aplicação até o 6º bimestre igual a 15%; valor mínimo de R$ 7.835.624,44 (sete milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos); percentual aplicado igual a 19,16%; valor aplicado (liquidado) de R$ 10.010.667,95 (dez milhões e dez mil e seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos). **Despesas com a remuneração do magistério até o 1º quadrimestre de 2024**: percentual mínimo de 70%; valor mínimo R$ 6.507.578,18 (seis milhões e quinhentos e sete mil e quinhentos e setenta e oito reais e dezoito centavos); percentual aplicado de 72,89%; despesa total do FUNDEB R$ 6.775.821,77 (seis milhões e setecentos e setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos). **Despesas mínimas com a educação até o 1º quadrimestre de 2024**: percentual mínimo de aplicação até o 6º bimestre igual a 25%; valor exigido de R$ 13.059.374,07 (treze milhões e cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e quatro reais e sete centavos); percentual aplicado de 23,01%; despesa total de R$ 12.020.723,46 (doze milhões e vinte mil e setecentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos). **Não aplicação máxima de 10% no desenvolvimento do ensino até o 1º quadrimestre de 2024**: percentual máximo de não aplicação até o 6º bimestre igual a 10%; valor não aplicado máximo permitido R$ 929.654,03 (novecentos e vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e três centavos); percentual não aplicado igual a 11,55%; valor não aplicado R$ 1.073.838,74 (um milhão e setenta e três mil e oitocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos). **Valores repassados ao Poder Legislativo**: R$ 2.865.839,92 (dois milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) até o 1º quadrimestre de 2024 e R$ 8.597.519,68 (oito milhões e quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos) previstos até o final do exercício. **Valores repassados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativos ao aporte, até o 1º quadrimestre de 2024**: R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). **Valores repassados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativos à taxa administração, até o 1º quadrimestre de 2024**: R$ 473.834,84 (quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) pagos e R$ 1.438.617,32 (um milhão e quatrocentos e trinta e oito mil e seiscentos e dezessete reais e trinta e dois centavos) a ser pago até o final do exercício. Dados processados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, com informações obtidas no sistema informatizado de gestão, módulos Contabilidade e LRF. Transparência ativa do Poder Executivo Municipal realizada por meio do Portal da Transparência <www.palmeira.eloweb.net/portaltransparencia> e sítio institucional <www.palmeira.pr.gov.br>. Transparência passiva do Poder Executivo Municipal realizada por meio da Ouvidoria <www.palmeira.eloweb.net/protocolo/ouvidoria>. Finalizada a apresentação, o senhor Presidente oportunizou a apresentação de questionamentos. Não havendo qualquer manifestação, o senhor Presidente concedeu a palavra ao representante do **Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**, senhor Dyego Emanuel Giebeluka Quadros, Técnico Administrativo, que apresentou os dados a seguir, resumidamente. **Número de benefícios até o 1º quadrimestre de 2024**: 441 (quatrocentos e quarenta e uma) aposentadorias e 78 (setenta e oito) pensões. **Alíquotas de contribuição 2024**: 17,36% referente ao ente patronal, dos quais são 15,35% recolhimento previdenciário e 2% taxa de administração, e 14% referente aos servidores. **Recolhimentos previdenciários referentes a janeiro de 2024**: R$ 939.993,58 (novecentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) do Município, R$ 12.294,58 (doze mil e duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) da Câmara, R$ 7.581,40 (sete mil e quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) do RPPS e R$ 54.227,99 (cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) de benefícios acima do teto do INSS; total de R$ 1.014.097,55 (um milhão e quatorze mil e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos). **Recolhimentos previdenciários referentes a fevereiro de 2024**: R$ 979.327,53 (novecentos e setenta e nove mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) do Município, R$ 15.297,98 (quinze mil e duzentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos) da Câmara, R$ 8.193,81 (oito mil e cento e noventa e três reais e oitenta e um centavos) do RPPS e R$ 59.038,27 (cinquenta e nove mil e trinta e oito reais e vinte e sete centavos) de benefícios acima do teto do INSS; total de R$ 1.061.857,59 (um milhão e sessenta e um mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). **Recolhimentos previdenciários referentes a março de 2024**: R$ 1.163.886,07 (um milhão e cento e sessenta e três mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sete centavos) do Município, R$ 14.307,21 (quatorze mil e trezentos e sete reais e vinte e um centavos) da Câmara, R$ 8.015,11 (oito mil e quinze reais e onze centavos) do RPPS e R$ 59.336,64 (cinquenta e nove mil e trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) de benefícios acima do teto do INSS; total de R$ 1.245.545,03 (um milhão e duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e três centavos). **Recolhimentos previdenciários referentes a abril de 2024**: R$ 1.097.591,07 (um milhão e noventa e sete mil e quinhentos e noventa e um reais e sete centavos) do Município, R$ 15.287,62 (quinze mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) da Câmara, R$ 7.940,56 (sete mil e novecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) do RPPS e R$ 59.503,08 (cinquenta e nove mil e quinhentos e três reais e oito centavos) de benefícios acima do teto do INSS; total de R$ 1.180.322,33 (um milhão e cento e oitenta mil e trezentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos). **Total de recolhimentos até o 1º quadrimestre de 2024 do ente**: R$ 2.187.316,18 (dois milhões e cento e oitenta e sete mil e trezentos e dezesseis reais e dezoito centavos) em recolhimentos patronais e R$ 1.993.568,64 (um milhão e novecentos e noventa e três mil e quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) do servidor; total de R$ 4.180.884,82 (quatro milhões e cento e oitenta mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); situação adimplente. **Total de recolhimentos até o 1º quadrimestre de 2024 da Câmara**: R$ 29.918,22 (vinte e nove mil e novecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos) em recolhimentos patronais e R$ 21.406,63 (vinte e um mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos) do servidor; total de R$ 51.324,85 (cinquenta e um mil e trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos); situação adimplente. **Total de recolhimentos até o 1º quadrimestre de 2024 do RPPS**: R$ 16.600,35 (dezesseis mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos) em recolhimentos patronais e R$ 15.130,53 (quinze mil e cento e trinta reais e cinquenta e três centavos) do servidor; total de R$ 31.730,88 (trinta e um mil e setecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos); situação adimplente. **Total de recolhimentos de benefícios acima do teto do INSS até o 1º quadrimestre de 2024**: R$ 232.105,98 (duzentos e trinta e dois mil e cento e cinco reais e noventa e oito centavos). **Total de recolhimentos previdenciários até o 1º quadrimestre de 2024**: R$ 4.496.046,53 (quatro milhões e quatrocentos e noventa e seis mil e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos). **Recolhimento dos parcelamentos da dívida previdenciária**, referente ao acordo de parcelamento 555/2015 CADPREV, valor total de R$ 29.131.087,19 (vinte e nove milhões e cento e trinta e um mil e oitenta e sete reais e dezenove centavos), parcelado em 240 meses, inscrito no balanço do ente (dívida fundada) e no balanço do RPPS (direito creditório): R$ 283.897,07 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos) em janeiro (parcela 102); R$ 286.489,79 (duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) em fevereiro (parcela 103); R$ 289.737,07 (duzentos e oitenta e nove mil e setecentos e trinta e sete reais e sete centavos) em março (parcela 104) e R$ 291.246,79 (duzentos e noventa e um mil e duzentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos) em abril (parcela 105); total recolhido R$ 1.151.370,72 (um milhão e cento e cinquenta e um mil e trezentos e setenta reais e setenta e dois centavos); situação adimplente. **Recursos do COMPREV recolhidos no 1º quadrimestre de 2024**: R$ 76.276,06 (setenta e seis mil e duzentos e setenta e seis reais e seis centavos) em janeiro, R$ 76.276,06 (76.276,06) em fevereiro, R$ 79.104,98 (setenta e nove mil e cento e quatro reais e noventa e oito centavos) em março e R$ 79.104,98 (setenta e nove mil e cento e quatro reais e noventa e oito centavos) em abril; total de R$ 310.692,08 (trezentos e dez mil e seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos). **Total de recolhimentos até o 1º quadrimestre de 2024 (previdenciárias, CADPREV e COMPREV)**: R$ 5.958.109,33 (cinco milhões e novecentos e cinquenta e oito mil e cento e nove reais e trinta e três centavos). **Pagamentos de aposentadorias e pensões até o 1º quadrimestre de 2024**: R$ 2.527.983,14 (dois milhões e quinhentos e vinte e sete mil e

novecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos) em janeiro, R$ 2.700.119,83 (dois milhões e setecentos mil e cento e dezenove reais e oitenta e três centavos) em fevereiro, R$ 2.630.801,32 (dois milhões e seiscentos e trinta mil e oitocentos e um reais e trinta e dois centavos) em março e R$ 2.653.142,29 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e três mil e cento e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos) em abril; total de R$ 10.512.046,58 (dez milhões e quinhentos e doze mil e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). **Resultado referente ao 1º quadrimestre de 2024**: déficit de R$ 4.553.937,25 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta e três mil e novecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos). **Repasse da taxa de administração no 1º quadrimestre de 2024**: R$ 20.360,02 (vinte mil e trezentos e sessenta reais e dois centavos) da Câmara e R$ 1.438.617,32 (um milhão e quatrocentos e trinta e oito mil e seiscentos e dezessete reais e trinta e dois centavos) do Município; total de R$ 1.458.977,34 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos); situação adimplente. **Total de despesas do RPPS com a administração:** R$ 496.953,89 (quatrocentos e noventa e seis mil e novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos). **Benefícios concedidos no período:** 10 (dez) aposentadorias, sendo 2 (duas) em janeiro, 3 (três) em março e 5 (cinco) em abril; e 2 (duas) pensões, sendo 1 (uma) em janeiro e 1 (uma) em março. **Benefícios extintos no período:** 1 (uma) aposentadoria em janeiro e 2 (duas) em março, as quais foram convertidas em 2 (duas) pensões. **Número de servidores ativos e inativos em 2024**: 739 (setecentos e trinta e nove) ativos e 519 (quinhentos e dezenove) inativos, proporção de 70,23%. **Folha dos servidores ativos e inativo em 2024**: R$ 3.738.391,20 (três milhões e setecentos e trinta e oito mil e trezentos e noventa e um reais e vinte centavos) para ativos e R$ 2.653.142,29 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e três mil e cento e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos) para inativos, proporção de 70,97%. **Cálculo atuarial 2024, parecer atuarial data base 31/12/2023**: R$ 18.787.969,26 (dezoito milhões e setecentos e oitenta e sete mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos). **Déficit atuarial do RPPS em 2024:** R$ 476.051.392,95 (quatrocentos e setenta e seis milhões e cinquenta e um mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos). **Aportes do ente referentes ao déficit atuarial no 1º quadrimestre de 2024**: R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em abril; total de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). **Patrimônio do RPPS em abril/2024:** R$ 39.501.403,69 (trinta e nove milhões e quinhentos e um mil e quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos) em saldo financeiro, R$ 4.529.400,00 (quatro milhões e quinhentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais) em imóveis e R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) da sede própria; patrimônio total de R$ 44.530.803,69 (quarenta e quatro milhões e quinhentos e trinta mil e oitocentos e três reais e sessenta e nove centavos). O senhor Dyego ponderou sobre a reforma da previdência pelo Município e a instabilidade econômica que impacta os investimentos. Informou que as informações sobre a autarquia podem ser acessadas no sítio oficial do RPPS, <https://rppspalmeira.com.br>. Finalizada a apresentação, o senhor Presidente oportunizou a apresentação de questionamentos. O excelentíssimo senhor Sergio Luis Belich, Prefeito Municipal, falou sobre o impacto que o pagamento da dívida previdência tem no orçamento do Município, que afeta a capacidade de investimentos em outras áreas, e que deveria ser realizado um levantamento sobre as perdas nos investimentos do RPPS ocorridas há algum tempo. O senhor Presidente relatou que já foram realizadas algumas reuniões sobre a situação do RPPS. Ressaltou que as portas da Câmara estão abertas para discussões que visem encontrar uma solução viável para todos e o mais rápido possível. Não havendo outras manifestações, concedeu a palavra à representante do **Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP**, senhora Francine Albuquerque Cruz, que apresentou os dados a seguir, resumidamente. **Receitas arrecadadas no 1º quadrimestre de 2024**: R$ 580.374,22 (quinhentos e oitenta mil e trezentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) em janeiro, dos quais são R$ 282.947,00 (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e quarenta e sete reais) contribuições de servidores ativos (3%), inativos (6%) e dependentes (1,59%), R$ 70.522,83 (setenta mil e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos) rendimentos de aplicações, R$ 93.091,97 (noventa e três mil e noventa e um reais e noventa e sete centavos) coparticipação de servidores e dependentes, R$ 82.198,34 (oitenta e dois mil e cento e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos) contribuições patronais do Executivo, Legislativo e RPPS (3%) e R$ 51.614,08 (cinquenta e um mil e seiscentos e quatorze reais e oito centavos) recebimentos de dívidas, juros e amortização; R$ 628.655,04 (seiscentos e vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) em fevereiro, dos quais são R$ 284.845,62 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) contribuições de servidores ativos (3%), inativos (6%) e dependentes (1,59%), R$ 59.010,20 (cinquenta e nove mil e dez reais e vinte centavos) rendimentos de aplicações, R$ 150.954,36 (cento e cinquenta mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) coparticipação de servidores e dependentes, R$ 81.678,51 (oitenta e um mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) contribuições patronais do Executivo, Legislativo e RPPS (3%) e R$ 52.166,35 (cinquenta e dois mil e cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) recebimentos de dívidas, juros e amortização; R$ 522.934,24 (quinhentos e vinte e dois mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos) em março, dos quais são R$ 294.024,49 (duzentos e noventa e quatro mil e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) contribuições de servidores ativos (3%), inativos (6%) e dependentes (1,59%), R$ 62.611,89 (sessenta e dois mil e seiscentos e onze reais e oitenta e nove centavos) rendimentos de aplicações, R$ 31.288,03 (trinta e um mil e duzentos e oitenta e oito reais e três centavos) coparticipação de servidores e dependentes, R$ 82.160,10 (oitenta e dois mil e cento e sessenta reais e dez centavos) contribuições patronais do Executivo, Legislativo e RPPS (3%) e R$ 52.849,73 (cinquenta e dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos) recebimentos de dívidas, juros e amortização; R$ 606.500,16 (seiscentos e seis mil e quinhentos reais e dezesseis centavos) em abril, dos quais são R$ 312.282,02 (trezentos e doze mil e duzentos e oitenta e dois reais e dois centavos) contribuições de servidores ativos (3%), inativos (6%) e dependentes (1,59%), R$ 66.313,35 (sessenta e seis mil e trezentos e treze reais e trinta e cinco centavos) rendimentos de aplicações, R$ 78.761,06 (setenta e oito mil e setecentos e sessenta e um reais e seis centavos) coparticipação de servidores e dependentes, R$ 95.929,34 (noventa e cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos) contribuições patronais do Executivo, Legislativo e RPPS (3%) e R$ 53.214,39 (cinquenta e três mil e duzentos e quatorze reais e trinta e nove centavos) recebimentos de dívidas, juros e amortização; total de receita arrecadada no 1º quadrimestre de R$ 2.338.463,66 (dois milhões e trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos). **Comparativo de receitas arrecadadas no 1º quadrimestre de 2023 com o 1º quadrimestre de 2024**: R$ 2.229.115,51 (dois milhões e duzentos e vinte e nove mil e cento e quinze reais e cinquenta e um centavos) em 2023, dos quais são R$ 1.103.720,77 (um milhão e cento e três mil e setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos) contribuições de servidores ativos (3%), inativos (6%) e dependentes (1,59%), R$ 218.473,24 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos) rendimentos de aplicações, R$ 391.583,75 (trezentos e noventa e um mil e quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) coparticipação de servidores e dependentes, R$ 319.969,32 (trezentos e dezenove mil e novecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) contribuições patronais do Executivo, Legislativo e RPPS (3%) e R$ 195.368,43 (cento e noventa e cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos) recebimentos de dívidas, juros e amortização; R$ 2.338.463,66 () em 2024, dos quais são R$ 1.174.099,13 (um milhão e cento e setenta e quatro mil e noventa e nove reais e treze centavos) contribuições de servidores ativos (3%), inativos (6%) e dependentes (1,59%), R$ 258.458,27 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos) rendimentos de aplicações, R$ 354.095,42 (trezentos e cinquenta e quatro mil e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos) coparticipação de servidores e dependentes, R$ 341.966,29 (trezentos e quarenta e um mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos) contribuições patronais do Executivo, Legislativo e RPPS (3%) e R$ 209.844,55 (duzentos e nove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) recebimentos de dívidas, juros e amortização; aumento de 4,9%. **Despesas do 1º quadrimestre de 2024**: R$ 434.958,35 (quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) em janeiro, dos quais

são R$ 25.206,50 (vinte e cinco mil e duzentos e seis reais e cinquenta centavos) administrativas e R$ 409.748,85 (quatrocentos e nove mil e setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) médicas; R$ 260.696,87 (duzentos e sessenta mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos) em fevereiro, dos quais são R$ 25.223,14 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e três reais e quatorze centavos) administrativas e R$ 235.473,73 (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos) médicas; R$ 524.677,71 (quinhentos e vinte e quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos) em março, dos quais são R$ 26.053,09 (vinte e seis mil e cinquenta e três reais e nove centavos) administrativas e R$ 498.264,62 (quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) médicas; e R$ 358.402,54 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos) em abril, dos quais são R$ 35.854,27 (trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos) administrativas e R$ 322.548,27 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos) medicas; total de R$ 1.578.735,47 (um milhão e quinhentos e setenta e oito mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos). **Comparativos de despesas no 1º quadrimestre de 2023 com o 1º quadrimestre de 2024**: R$ 248.969,06 (duzentos e quarenta e oito mil e novecentos e sessenta e nove reais e seis centavos) em janeiro de 2023 e R$ 434.958,35 (quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) em 2024; R$ 416.118,73 (quatrocentos e dezesseis mil e cento e dezoito reais e setenta e três centavos) em fevereiro de 2023 e R$ 260.296,87 (duzentos e sessenta mil e duzentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos) em 2024; R$ 236.371,23 (duzentos e trinta e seis mil e trezentos e setenta e um reais e vinte e três centavos) em março de 2023 e R$ 524.677,71 (quinhentos e vinte e quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos) em 2024; R$ 388.035,05 (trezentos e oitenta e oito mil e trinta e cinco reais e cinco centavos) em abril de 2023 e R$ 358.402,54 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos) em 2024; total do período em 2023 R$ 1.289.494,07 (um milhão e duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e sete centavos) e R$ 1.578.735,47 (um milhão e quinhentos e setenta e oito mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) em 2024; aumento de 22,43%. **Total de vidas atendidas no período**: 2497 (dois mil e quatrocentos e noventa e sete). **Total de atendimentos realizados no período**: 4605 (quatro mil e seiscentos e cinco). **Quantidade de beneficiários do IMASP (Executivo, Legislativo e RPPS) em abril de 2024**: 1921 (mil e novecentos e vinte e um). Finalizada a apresentação, o senhor Presidente oportunizou a apresentação de questionamentos. A senhora Márcia Regina Wansovicz, Chefe de Gabinete, questionou se os valores das despesas médicas apresentados se referem somente ao que o IMASP paga ou se também está incluída a coparticipação dos servidores. A senhora Francine esclareceu que o valor se refere ao montante total pago aos prestadores de serviços credenciados junto ao instituto. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente destacou o valor investido em saúde no Município, superior ao exigido legalmente, e ressaltou a importância da presença de todos os Vereadores na audiência pública, considerando a relevância das informações apresentadas e que são sanadas muitas dúvidas. Solicitou à Secretaria da Casa a elaboração da ata. Agradeceu a presença e a audiência de todos e declarou encerrada a audiência pública, da qual para tudo constar foi redigida a presente ata, assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, Vereador Lucas Santos.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:42C48839

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1526/2024 - MOISES AMERICO BARBOSA NETO

Contrato n.º:1526/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: MOISES AMERICO BARBOSA NETO
Processo Administrativo: 9774/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº 22/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual visa à aquisição de grades de proteção, incluindo a instalação, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 17.138,00 (dezessete mil, cento e trinta e oito reais).
Período de vigência: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 05/06/2024.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:10C861BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2023 - SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1362/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação nº. 58/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado. Na sessão pública realizada dia 05/06/2024, a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a análise dos documentos de habilitação, em atendimento as condições estipuladas no edital de Credenciamento - Inexigibilidade de Licitação nº. 58/2023, decidiu por bem e unanimidade APROVAR o pedido de credenciamento da instituição: SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA inscrita no CNPJ nº. 04.608.241/0001-79. Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea “b”, do inciso I, do Art. 109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:1DDA09F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8366/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 21/06/2024**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de

esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

05 de Junho de 2024
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3BA5C7D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1288/2022

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa localizada na Central de Atendimento ao Cidadão na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e **OSMAR FREDERICO MARQUES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 12.127.792/0001-49,** sediada na Avenida Bonifácio Vilela, nº 919, Centro – Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Osmar Frederico Marques**, portador da cédula de identidade **R.G nº 3.837.675-6 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 788.350.629-3**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 11052/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1288/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do instrumento contratual fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de 13 de julho de 2024 até a data de 12 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 05 de junho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social

Osmar Frederico Marques
CNPJ/MF sob o nº 12.127.792/0001-49
OSMAR FREDERICO MARQUES
CPF/MF sob o nº 788.350.629-3
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
R.G sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Viante
R.G sob o nº 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:0FD00B8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5661/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: RAFAEL BARRETO DE SOUZA 06866838975, inscrita no CNPJ nº. 42.825.012/0001-03 com o valor total de R$ 8.602,40 (oito mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos); PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.332.604/0001-07 com o valor total de R$ 4.291,80 (quatro mil duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos); BARAOSEG LTDA, inscrita no CNPJ nº. 53.763.552/0001-18 com o valor total de R$ 2.934,90 (dois mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos); FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.584.756/0001-86 com o valor total de R$ 4.284,30 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos); 2 TENTOS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.496.192/0001-68 com o valor total de R$ 3.937,57 (três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos); DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.904.870/0001-74 com o valor total de R$ 11.541,00 (onze mil quinhentos e quarenta e um reais); CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.256.518/0001-17 com o valor total de R$ 3.515,54 (três mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos); I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.863.499/0001-96 com o valor total de R$ 6.325,00 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais); e FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.385.077/0001-13 com o valor total de R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

05 de junho de 2024
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:91CA195F

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

A Comissão de Contratação do IMASP torna público o resultado do julgamento do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação Nº.006/2023 cujo objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos

de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. Na sessão pública realizada dia 05/06/2024 às 13 horas, fora apresentado o envelope de documentação e após análise e julgamento, fora considerada apta para credenciar-se a seguinte participante:

- CECILIA PYTLOVANCIW inscrita no CPF nº.013.427.249-84 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 05 do presente Edital para Sessão de Psicologia.

E tornar inapta ao Credenciamento após notificada via e-mail, e pela não apresentação dos documentos faltantes, conforme lavrado na ata da décima sexta sessão pública, dentro do prazo conforme item 4.2.4., transcrito na integra: *Na análise da documentação de habilitação, a Comissão poderá admitir o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de cinco dias úteis contados da convocação, sob pena de não habilitação do participante.* O seguinte participante torna-se inapto:

- GASTROCLINICA LTDA inscrita no CNPJ nº.03.616.049/0001-61 a qual pediu credenciamento conforme apresentação do Anexo 02 do presente Edital para: Consulta Especialista; Exame de Imagem; Serviço Hospitalar Internamento Clinico; Serviço Hospitalar Internamento Cirúrgico; Procedimentos Clínico Ambulatorial; Procedimentos Clínico Hospitalares e Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos.

Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor recurso da decisão, devendo entregar por escrito as suas razões à Comissão de Contratação, no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito à Praça Raul Braz de Oliveira (Praça do Museu), nº. 123 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, respeitado o horário normal de expediente do Instituto.

Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:5E5EEE9F

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 114/2023 - AFASPE – ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE SÃO PEDRO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antonio Elves Cocheva**, inscrito no CPF/MF sob o n° 025.928.969-88, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 14.132/2021, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e **AFASPE – ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE SÃO PEDRO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.846.637/0001-91**, estabelecida na Colônia São Pedro, Zona Rural, Palmeira-PR, neste ato representada pelo Presidente **Sr. Fábio Huk**, portador da cédula de identidade RG nº 13.547.738-9, inscrito no CPF/MF nº 102.889.909-24, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 10399/2024, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 114/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do termo, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 11 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do referido Contrato, não alcançadas pelo presente termo aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 05 de junho de 2024.

ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 14.132/21)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

AFASPE –Associação Das Famílias Agricultoras de São Pedro
CNPJ/MF sob o nº 03.846.637/0001-91
FÁBIO HUK
Presidente

Testemunhas:

_____
R.G nº

_____
R.G nº

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E6C1A4D6

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 35/2021 - ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE - AFAC

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antonio Elves Cocheva**, inscrito no CPF/MF sob o n° 025.928.969-88, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 14.132/2021, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e **ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE - AFAC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.295.774/0001-85**, com sede em Campestre de Vieiras, Papagaios Novos, Palmeira-PR, neste ato representada pelo Presidente **Sr. Jaime Pires**, portador da cédula de identidade RG nº 6.081.151-2, inscrito no CPF/MF nº 869.668.809-06, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 10403/2024, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 035/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do termo, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 27 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do referido Contrato, não alcançadas pelo presente termo aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 05 de junho de 2024.

ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 14.132/21)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Associação Das Famílias Agricultoras de Campestre - AFAC
CNPJ/MF sob o nº 03.295.774/0001-85
JAIME PIRES
Presidente

Testemunhas:

_____
R.G nº

_____
R.G nº

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F03AA5ED

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 36/2021 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PROPRIETÁRIOS DE WITMARSUM - ACMPW

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antonio Elves Cocheva**, inscrito no CPF/MF sob o n° 025.928.969-88, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 14.132/2021, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PROPRIETÁRIOS DE WITMARSUM - ACMPW**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 80.618.051/0001-10**, com sede na Rua 25 de Novembro, s/n, Centro, Colônia Witmarsum, Palmeira-PR, neste ato representada pelo Presidente **Sr. Rubens Abrahams Kliewer**, portador da cédula de identidade RG nº 6.237.746-1, inscrito no CPF/MF nº 030.226.249-05, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 10398/2024, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 36/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do termo, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 27 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do referido Contrato, não alcançadas pelo presente termo aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 05 de junho de 2024.

ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 14.132/21)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Associação Dos Moradores Proprietários de Witmarsum -ACMPW
CNPJ/MF sob o nº 80.618.051/0001-10
RUBENS ABRAHAMS KLIEWER
Presidente

Testemunhas:

_____
R.G nº

_____
R.G nº

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AA8566B4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.923 DE 05/06/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 700.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
233 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 200.000,00
234 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 500.000,00

Total Suplementação: R$ 700.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1.001. Edificações, Equipamentos e Material permanente para o Poder Legislativo
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 700.000,00

Total Redução: R$ 700.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:AE972E92

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - LORENA DE FATIMA DE ARAUJO.

Palmeira, 05 de junho de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na data de 27 de maio de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **LORENA DE FATIMA DE ARAUJO**
Inscrição: 225868
Emprego público: PROFESSOR 20H

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:DE50A364

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - ROSELAINE DE OLIVEIRA CAMARGO.

Palmeira, 05 de junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9854/2024.

Professor 20 H:

ROSELAINE DE OLIVEIRA CAMARGO

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:5B11C144

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ALEX BATISTA DA SILVA.

Palmeira, 05 de junho de 2024.

Eliminação da lista geral de classificados – Não comparecimento do candidato

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2024 de 04 de março de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: ALEX BATISTA DA SILVA

Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E8E37A68

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024.

Palmeira, 05 de junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 07 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7756/2024.

Agente Educacional:

OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES
ROSELI DE FATIMA ALVES DOS SANTOS

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:58B53C2D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JULIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Palmeira, 05 de junho de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2024 de 04 de março de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: JULIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA

Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6D4636B1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.271 DE 05/06/2024 - NOMEAÇÃO DE JOSIELE BORGES, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5277/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***JOSIELE BORGES***, portadora do RG nº. 9.0xx.xx1-7/PR, inscrita no CPF sob o nº. 067.xxx.xxx-74, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 de junho de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7B01FD71

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.272 DE 05/06/2024 - NOMEAÇÃO DE JESSICA DE CARVALHO SCHMIGEL, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PEDAGOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10124/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***JESSICA DE CARVALHO SCHMIGEL***, portador do RG nº. 12.5xx.xx4-5/PR, inscrito no CPF sob o nº. 089.xxx.xxx-08, para exercer o cargo efetivo de PEDAGOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de junho de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:83BE5954

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.682 DE 05/06/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA NICOLE GONCALVES KIRCHNER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 24793/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 29/05/2024 a 09/07/2024, a servidora pública municipal **NICOLE GONCALVES KIRCHNER,** matrícula 203614, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:17A14128

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.683 DE 05/06/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA RAFAELA KAMINSKY AUER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11471/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 05/06/2024 a 23/06/2024, a servidora pública municipal **RAFAELA KAMINSKY AUER,** matrícula 204199, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E54990F2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.273 DE 05/06/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
48 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00

Total Suplementação: R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
53 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10.000,00

Total Redução: R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:26A4CEFA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 22.684 DE 05/06/2024 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 11373/2024, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora **MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES**, matrícula 203553, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EACFE99E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 22.685 DE 05/06/2024 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA LARISSA MATTIA CALIXTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 11419/2024, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora **LARISSA MATTIA CALIXTO**, matrícula 204329, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:997E18CA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.274 DE 05/06/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 122.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.065. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
779 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 122.000,00

Total Suplementação: R$ 122.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVITFINANCEIRO
000	R$ 122.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:D401A36A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.275 DE 05/06/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 700.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.923 de 05/06/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
233 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 200.000,00
234 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 500.000,00

Total Suplementação: R$ 700.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1.001. Edificações, Equipamentos e Material permanente para o Poder Legislativo
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 700.000,00

Total Redução: R$ 700.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:359FD19B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ALMOXARIFE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - WILLIAN ANTONIO FERRANDO.

Palmeira, 05 de junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de junho do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para assumir o cargo de Almoxarife, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10949/2024.

Almoxarife:

WILLIAN ANTONIO FERRANDO

Atenciosamente,

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1252AC61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, seguindo o REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, de acordo com os artigos 14, inciso XIII, artigo 105 e 106 das Sessões Extraordinárias **CONVOCA,** os parlamentares da Câmara Municipal, para a seguinte Sessão:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 10/06/2024 – segunda-feira – às 18 horas

PROJETO DE LEI N° 010, DE 10 DE MAIO DE 2024.
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a regularizar através de doação com encargos, imóveis do Parque Industrial I - Ernesto Dalzoto Neto e dá outrasprovidências.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:EE602838

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 12/2024-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 006/2024 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia 05 de junho de 2024;

RESOLVE:

APROVAR TOTALMENTE O:

Termo de Aceite e Plano de Ação Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida(LA) e Prestação de Serviços à Comunidade(PSC)- Deliberação 013/2024 CEDCA PR

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

VANIELI APARECIDA VALÉRIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:9413EE4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 392.2024

PORTARIA Nº 392/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o **Sr. BRUNO DOS SANTOS LEMOS,** portador do RG n.º 12.431.793-2 e inscrito no CPF/MF n.º 070.974.409-96, no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,** com remuneração salarial CC 2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B0F75D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 393.2024

PORTARIA Nº 393/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ILDA ALICE LEMOS,** portadora do RG n.º 3.588.073 e inscrita no CPF/MF n.º 037.252.669-13 no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7F0705D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 394.2024

PORTARIA Nº 394/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **FERNANDA DOS SANTOS,** portadora do RG n.º 11.047.201-3 e inscrita no CPF/MF n.º 078.061.669-39 no cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C518BF1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 395.2024

PORTARIA Nº 395/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o ofício n.º 102/2024 do Gabinete do Prefeito Fábio Roberto dos Santos do Município de Nova Laranjeiras, datado de 22/05/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDRESSA NAIRNE,** portadora do RG n.º 9.964.204-1 e inscrita no CPF/MF n.º 084.413.229-29 ocupante do cargo efetivo de Professora do Município de Nova Laranjeiras, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação de Palmital, com Ônus para o Município de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:94E5A0D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024 LOCAL, DIA E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA EDITAL 02/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024

LOCAL, DIA E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA

EDITAL 02/2024

O MUNICÍPIO DE PALMITAL faz saber a quem possa interessar a realização de Processo Seletivo destinado a admissão em caráter temporário, por tempo determinado, para formação de cadastro de reserva e de excepcional interesse público do Quadro de Pessoal do Município de Palmital – Paraná, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital, TORNA PÚBLICO **O LOCAIS, DIA E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA:**

CRONOGRAMA PROVA OBJETIVA – 09/06/2024
DIA DA REALIZAÇÃO DA PROVA: 09 DE JUNHO DE 2024
ABERTURA DOS PORTÕES: 8 HORAS E 20 MINUTOS
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8 HORAS E 55 MINUTOS
INÍCIO DA PROVA: 9 HORAS – DURAÇÃO MÁX. 3 HORAS

LOCAL:

COLÉGIO ESTADUAL DR. JOÃO FERREIRA NEVES–
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 937 – CENTRO – PALMITAL-PR

TODAS AS PROVAS SERÃO REALIZADAS AO MESMO HORÁRIO DO DIA NOVE DE JUNHO DE DOIS E VINTE E QUATRO.

ABERTURA DOS PORTÕES: 08 HORAS E 20 MINUTOS
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08 HORAS E 55 MINUTOS
O candidato NÃO poderá alegar atraso por qualquer motivo para acessar o local de prova após o fechamento dos portões.

INÍCIO DA PROVA 09 HORAS – DURAÇÃO MÁX. 3 HORAS

O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e de material transparente.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8D006FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTATO DO CONTRATO 99-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº16/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº81/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: DILAMAR JOSE RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA VICENTE MACHADO, 130 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.787.525/0001-68, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DILAMAR JOSE RODRIGUES DA SILVA, portador do RG nº 3013009471 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 325.633.290-00 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: Prestação de serviços na área de utrassonografia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DO CONTRATO: 29/05/2024
VIGÊNCIA: 28/05/2025
VALOR TOTAL: R$ 399.696,50 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:78490ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 100/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 14/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 55/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540, 0 CAIXA POSTAL 856 - CEP: 83607312 - BAIRRO: RONDINHA, Campo Largo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº22.087.311/0001-72, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CLEISON JUNIOR TURECK, portador do RG nº 3633272 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.384.089-40.
OBJETO: PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA – MODELO: XCMG/LW30KV
DATA DO CONTRATO: 03/06/2024
VIGÊNCIA: 02/06/2025
VALOR TOTAL: 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8DCF57F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Interno nº 22316/2024
Dispensa de Licitação n° 01/2024

Objeto: fornecimento sob demanda de 24 (vinte e quatro) unidades de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg pelo período de 12 (doze) meses

Considerando que estamos diante dos primeiros processos de contratação desta Câmara Municipal obedecendo-se os ditames da nova Lei de Licitações e Contratos, cuja vigência tornou-se cogente a partir de 01/01/2024 e, dessa forma, mostra-se razoável a ocorrência de equívocos para o seu processamento;

Considerando que, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão promovente da contratação revogá-la. Procedendo, então, com o desfazimento do ato anterior, a fim de que seja a contratação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração;

Considerando que fora constatado, de maneira superveniente, vícios que maculam a regularidade do processo de contratação direta e impedem seu saneamento neste momento processual, qual seja a falta de documentação junto ao sistema digital no que concerne à fase externa da contratação;

Considerando que até o presente momento não houve qualquer prejuízo ao erário ou ao interesse público, pois o processo ainda se encontra em fase de elaboração de contrato definitivo;

Considerando que o princípio da autotutela materializa o poder-dever conferido à administração pública de, agindo de ofício ou mediante provocação, desfazer seus atos ilegais ou inconvenientes;

Considerando que, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.";

Considerando que a possibilidade de revogação foi expressamente contemplada no art. 73, inciso II, §2º na Lei 14.133/2021, bem como que tal possibilidade foi estendida para as contratações diretas por força do disposto no §4º do mesmo dispositivo e diploma legal;

DECIDO pela **REVOGAÇÃO** do processo de contratação direta referente a dispensa de licitação nº 01/2024 que teve por objeto a contratação de empresa para o fornecimento sob demanda de 24 (vinte e quatro) unidades de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg pelo período de 12 (doze) meses.

Ao Departamento competente para publicação e demais diligências de praxe.

Palácio Carijó, 04 de junho de 2024.

DELEGADO NILSON DINIZ
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:F658EDC8

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23683/2024

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;
FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 03/2023, que objetiva aquisição de materiais de de limpeza, visando atender as demandas da CAGEPAR, com a empresa ESPAÇO DA LIMPEZA LTDA EPP - CNPJ 03.136.242/0001-03, valor global de R$ 18.979,95 (dezoito mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 75, II, da Lei nº Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Publique-se.

Paranaguá, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:4634488D

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23683/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 03/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 05 de junho de 2024.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI,
Diretora-Geral da CAGEPAR.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:DB6839CE

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 44/2024.

"Designa fiscal para a fiscalização dos Contratos Administrativos nº 001/2024; 002/2024; 003/2024; 004/2024; 005/2024 e 006/2024".

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 324/2022 e considerando o Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Registro de Preços nº 002/2023, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES –** GERENTE DE ENFERMAGEM E **NADIA ALVES DOS SANTOS** – ENFERMEIRO, como fiscais dos Contratos Administrativos nº *001/2024; 002/2024; 003/2024; 004/2024; 005/2024 e 006/2024*, com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Parágrafo único. A vigência da presente designação correrá em acordo com o contrato.
Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato e/ou Ata, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente a Ata e o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia da Ata e/ou contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Ata sob fiscalização.

Artigo 7º. Esta Portaria tem sua vigência a partir do dia 19/05/2024.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 05 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

ANEXO I – DO CONTRATO

DADOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 001/2024; 002/2024; 003/2024; 004/2024; 005/2024 e 006/2024.

Objeto Contratado: Aquisição De Materiais/Insumos Médico Hospitalares, para eventual e futura contratação, para atender as necessidades e demandas das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.

Processo administrativo n° 324/2022.
Contratadas:

CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 41.550.166/0001-69 **LOTE:** 06. **No valor total de R$ 1.600,00**

CIRURGICA ÔNIX – EIRELI – CNPJ Nº 20.419.709/0001-33. **LOTES:** 08; 37 - **No valor total de R$ 33.944,60**

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES EIRELI – CNPJ Nº 37.931.064/0001-16. **LOTES:** 01; 35; 38; 39. **No valor total de R$ 90.956,15.**

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 30.888.187/0001-72 **LOTE:** 34 -. **No valor total de R$ 15.048,00**

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 37.882.886/0001-54 – **LOTE:** 03**; - No valor total de R$ 5.580,00**

VP – MEDICAMENTOS EIRELI-ME – CNPJ nº 73.318.393/0001-39 **LOTES:** 16; 29. **No valor total de R$ 4.535,06**

Valor total contratado: R$ 151.663,81 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos)

Publicado por:
Flavia Cristina Schultz Patagonia
Código Identificador:92437630

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 288/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 10 de junho a 14 de junho de 2024 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito à Rua João Eugênio, 959 - Costeira, Paranaguá - PR, 83203-260.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155807	LARISSA LARIANE NUNES PEREIRA	02

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVI – títulos apresentados.
XVII – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVIII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XIX – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XXI – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável no dia 18 de junho de 2024** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:
a.1 - CREATININA
a.2 - GLICEMIA
a.3 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.4 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.5 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.6 - HEPATITE C - ANTI-HCV

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 05 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:7964A171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.337

PORTARIA Nº 8.337

"Concede diárias ao servidor Tabajara Machado de Souza Júnior para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 46 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463, de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.106/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor TABAJARA MACHADO DE SOUZA JÚNIOR, Superintendente de Tecnologia de Informação, matrícula n° 9.371-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 123 UFMs (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.518,42 (Dois mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU - PR, com saída no dia 16 de junho e retorno no dia 21 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "11º contratos Week- Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:371D7C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.349

PORTARIA Nº 8.349

"Incluir na Portaria nº 8.155/2024, de concessão de férias, o nome de servidores."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.217/2024,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 8.155 de 02 de maio de 2024, de concessão de férias, os servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.880-1	DEONILSE DA LUZ FREIRE	31.03.2022 A 30.03.2023	30	02.05.2024	16.05.2024
				03.06.2024	17.06.2024
1.548-1	JOAQUIM CUNHA	22.04.2022 A 21.04.2023	30	13.05.2024	11.06.2024
7.290-1	LUCIO LEITE DE MOURA	02.03.2020 A 01.03.2021	30	01.05.2024	15.05.2024
				03.06.2024	17.06.2024

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:944BDA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 2024 - SEMMU

RESOLUÇÃO N.º 01/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PARANAGUÁ - CMDM, criado pela Lei nº 3232, de 29 de dezembro de 2011, regulamenta a ATA da reunião realizada no dia 29 de maio de 2024 no formato híbrido, tendo como um dos pontos de pauta: **Deliberação sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para ao incentivo financeiro para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres**. A presidenta do Conselho, a sra. Matsuko deu boas vindas a todas e passou a palavra para a sra. Thaiz e a sra. Nathalya da Secretaria Municipal da Mulher que expuseram a necessidade da formalização da adesão do conselho para o recebimento de recursos Fundo a Fundo do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal. Foi apresentado pelas senhoras citadas a planilha a ser preenchida e os valores que serão repassados para o Fundo Municipal e a proposta de aplicação. As conselheiras presentes fizeram alguns questionamentos que foram

esclarecidos e houve concordância por parte de todas as presentes de aprovar a adesão e que a utilização dos recursos serão acompanhados pelo Conselho. Nada mais havendo a tratar, a sra Matsuko deu por encerrada a reunião e lavrou esta ata, no uso de suas competências legais;

MUNICÍPIO:**Paranaguá**
REPASSE:**Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 004/2024**
REFERÊNCIA DO PLANO:**2024**
PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF:**DE 29/04/2024 a 07/06/2024.**
VALOR DO REPASSE:**90.000,00**
DELIBERAÇÃO:**CEDIM 4/2024**

CONSIDERANDO o artigo I e V Lei nº 3.232, de 29 de dezembro de 2011, em que o Conselho Municipal da Mulher, tem por obejtivo ficalizar e exigir o cumprimento da legislação que cuida dos direitos e necessidades da mulher e orientar e avaliar as políticas públicas que serão ou estao sendo desenvolvidas pelo Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na presente data o **Termo de Adesão e Plano de Ação por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Paranaguá, 04 de junho de 2024.

MATSUKO M BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:BD876883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

Regulamenta o Processo de Eleição das Conselheiras representantes das Entidades e Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranaguá - CMDM, para o biênio 2024 - 2026.
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PARANAGUÁ, doravante denominado CMDM, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei de nº 3232/2011, alterada pela Lei Municipal nº 6.342/2024, que vincula o CMDM à Secretaria Municipal da Mulher de Paranaguá - SEMMU, e dando cumprimento à decisão da plenária, em reunião ordinária, do dia 27 de março de 2024, CONVOCA todas as entidades da sociedade civil organizada, interessadas em se habilitar a fim de concorrer no Fórum Eletivo das Entidades Não Governamentais, para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranaguá - CMDM, na gestão do biênio 2024-2026, na forma do presente Edital.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PARANAGUÁ

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM trata-se de um órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, propositivo, formulador e fiscalizador das políticas públicas voltadas para a mulher, rege-se pelas disposições constantes na Lei Municipal nº 3.232 de 16 de dezembro de 2011 e pelo seu Regimento Interno.
Art. 2º Conforme a Lei Municipal nº 3232/20211, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, dentre outras atribuições:

I - Fiscalizar e acompanhar a execução da política municipal voltada aos direitos das mulheres; propor ações visando garantir os direitos da mulher e em prol de sua emancipação, reforçando a necessidade de Políticas Públicas voltadas para as mulheres;

II - Discutir, propor, fiscalizar, avaliar e orientar as políticas públicas de promoção e proteção aos direitos das mulheres, que serão ou estão sendo desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal;

III - Propor mecanismos que assegurem a participação integral da mulher na sociedade e que estimulem o controle e participação social sobre as políticas públicas voltadas para as mulheres;
IV - Garantir a participação das mulheres nas decisões políticas relacionadas ao segmento feminino. O Conselho será um canal de integração e comunicação entre a sociedade e o Executivo Municipal, Estadual e Federal;

V - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que cuida dos direitos da mulher;

VI - Propor a criação de canais de participação popular junto aos órgãos municipais, devendo a Administração Municipal consultar e ouvir o Conselho no que se refere ao atendimento das questões relativas à mulher.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL, DAS VAGAS, DAS CANDIDATAS E VOTANTES

Art. 3º A eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM tem como objetivo realizar de forma democrática a escolha das entidades, organizações, coletivos, movimentos sociais e sociedade civil organizada que atuem na promoção da igualdade de gênero, na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos das mulheres.

Art. 4º A organização do processo eleitoral caberá à Comissão Organizadora Eleitoral, a qual foi instituída pelo CMDM em Plenária, conforme Ata de reunião ordinária realizada em 27/03/2024, e contará ainda com o apoio da equipe da Secretaria de Municipal da Mulher - SEMMU e Secretária Executiva do CMDM.

Art. 5º O processo eleitoral das entidades da sociedade civil para compor o CMDM para o Biênio 2024-2026 será regido por este Edital visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas titulares e
05 (cinco) vagas suplentes conforme artigo 2° da Lei Municipal nº 3232/2011, e ocorrerá em Plenária durante o Fórum Eletivo das Entidades Não Governamentais, conforme o disposto no Capítulo VI deste Edital.

§ 1º A função dos membros do CMDM é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, de acordo com a Lei Municipal n° 3232/2011.

§ 2º Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatas e/ou votantes as entidades/organizações da sociedade civil que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos neste Edital, que compartilhem dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres, que comprovem atuação há mais de dois anos na promoção da igualdade de gênero, na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos das mulheres, bem como entidades de proteção e defesa dos direitos das mulheres trabalhadoras através de entidades sindicais, associações profissionais e de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres, e ainda que se enquadrem na Lei de criação e Regimento Interno do CMDM, e desde que com atuação de abrangência municipal (ainda que com moradoras em outro município em sua composição) e cuja documentação básica esteja completa.

Art. 6° As entidades/organizações da sociedade civil que possuem assento no CMDM, na atual gestão poderão concorrer à reeleição,

independentemente do tempo de mandato, desde que atendam e cumpram integralmente às exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulado pelo presente Edital.

Parágrafo único. Considerando a imperiosa participação da Sociedade Civil na Comissão Eleitoral, não caracteriza impedimento para a Entidade/Organização da Sociedade Civil, a participação da mesma na Comissão Eleitoral, podendo a Organização se candidatar para novo mandato, se abstendo da análise da documentação da entidade que representa.

Art. 7º Após a análise das inscrições, a Comissão Organizadora Eleitoral estará publicando a relação das entidades/organizações habilitadas e inabilitadas a concorrer a cadeira junto ao CMDM, com as justificativas necessárias e com o prazo para apresentação de recurso, respeitando o cronograma descrito no Capítulo V deste Edital.

Art. 8º A Comissão Organizadora Eleitoral encaminhará cópia do Edital e cronograma do processo eleitoral ao Ministério Público para ciência e fiscalização do Processo Eleitoral.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL

Art. 9º A Comissão Organizadora Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM foi formada em Plenária, conforme descrito no artigo nº 4 deste Edital e é formada por 06 (seis) conselheiras. Na formação foi respeitada a paridade entre as representações do poder executivo e da sociedade civil organizada.

§ 1º A Comissão Organizadora Eleitoral escolherá, dentre seus membros, na sua primeira reunião, uma coordenadora. Os demais membros da Comissão ficarão à disposição para fazer a relatoria no dia do Fórum Eletivo das Entidades Não Governamentais, bem como auxiliar nas demais atividades necessárias, que serão distribuídas conforme decisão da Comissão.

§ 2º A Comissão Organizadora Eleitoral tem por finalidade habilitar as entidades que pretendam participar do Fórum Eletivo das Entidades Não Governamentais fazendo, exclusivamente, a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação e recursos, deliberando por maioria de votos.

§ 3º A Comissão Organizadora Eleitoral será responsável pela organização e realização de todo o processo eleitoral a ser realizado via Fórum Eletivo das Entidades Não Governamentais.

CAPÍTULO IV

DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Art. 10. As entidades da sociedade civil poderão habilitar-se enquanto votantes, para votar na assembleia de eleição ou enquanto para votar e serem candidatas mediante requerimento, conforme **Anexo I,** indicando as pretensões, assinado pelo (a) representante legal da organização endereçado ao CMDM, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Documento informando o nome da instituição e a indicação da representante da organização que exercerá o direito a voto e será designada como votante e/ou candidata, acompanhado da cópia do RG, CPF, comprovante de residência, e-mail e contato telefônico;

II - Comprovante de endereço, caso tenha sede física;

III - Carta de Princípios ou Carta de Compromisso e/ou Estatuto ou portfólio que comprove o funcionamento da entidade/organização há pelo menos 02 (dois) anos, acompanhada de elementos que comprovem por meio de documentos a atuação da instituição (ex: folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros em mídia nacional, estadual ou local) em defesa de políticas públicas para garantia dos direitos das mulheres;

IV - Declaração de compartilhamento dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres (**Anexo II)**;

§1º As representantes, titular e suplente, indicadas pela entidade/organização habilitada para participar do Fórum Eletivo das Entidades Não Governamentais serão as mesmas a ocupar o assento no CMDM caso a entidade seja eleita.

§2º A pessoa indicada poderá representar somente uma única entidade/organização;

§3º Somente poderão votar e ser votadas no processo eleitoral as entidades/organizações que fizerem a inscrição prévia no período previsto neste Edital e forem habilitadas, não sendo permitida a inclusão de novos votantes ou candidatas após esse período.

Art. 11. As Entidades/Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar fotocópias simples dos documentos relacionados nas alíneas do artigo 10º, respondendo na forma da lei pela apresentação de documentos e informações falsas.

§1º Os documentos para inscrição deverão ser encaminhados para o e-mail: paranaguacmdm@gmail.com;

§2º Após o envio da documentação por e-mail, a Entidade/Organização deverá aguardar aviso de confirmação para comprovação do recebimento da documentação para habilitação como votante ou candidata/votante, podendo os e-mails que contenham grande volume de documentação serem comprimidos em ferramentas específicas, desde que os documentos estejam legíveis e em formato PDF.

Art. 12. Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado pelo CMDM nos termos do presente Edital.

CAPÍTULO V

DO CRONOGRAMA

Art. 13. A habilitação das e/ou votantes ao Processo Eleitoral pela Comissão Organizadora Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste Edital e dentro do seguinte cronograma:

a - Período de inscrição: **26/04/2024 à 17/05/2024**;

b - Análise pela Comissão Organizadora Eleitoral: **20/05/2024 à 24/05/2024**;
c - Publicação da relação das entidades/organizações habilitadas e inabilitadas: **31/05/2024;**

d - Apresentação de recurso pelas Entidades/Organizações inabilitadas: **03/06/2024 à 07/06/2024;**

e - Publicação da relação definitiva de OSC's habilitadas e inabilitadas: **13/06/2024;**

f - Data do Fórum Eletivo das Entidades Não Governamentais: **21/06/2024;**

g - Publicação do resultado final do processo eleitoral com as candidatas eleitas: **28/06/2024**;

h - Indicação das representantes, titulares e suplentes, pelas Entidades/Organizações eleitas e pelas Secretarias Municipais por meio de Ofício (**Anexo III**) encaminhado ao e-mail paranaguacmdm@gmail.com, acompanhado dos documentos: Cópia do RG; CPF, comprovante de endereço, telefone e e-mail: **29/06/2024 a 08/07/2024**;

i - Envio para publicação do Decreto das Conselheiras representantes das Entidades/Organizações Eleitas e representantes governamentais indicadas pelas Secretarias Municipais: **12/07/2024**;

j - Posse das Conselheiras representantes das OSC eleitas e das indicadas pelas Secretarias Municipais: **15/07/2024.**

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos estabelecidos na alínea "a", acarretará a desabilitação da Entidade/Organização, não havendo hipótese de recurso pela Organização nestes casos.

Art. 14. Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser encaminhados ao e-mail paranaguacmdm@gmail.com, no prazo estipulado no artigo nº 13º, alínea "d".

Parágrafo Único. O processo de recurso possibilitará também as adequações e complementações documentais, respeitado o prazo previsto no artigo nº 13º, alínea "d".

Art. 15. As decisões da Comissão Organizadora Eleitoral serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO VI

DO FÓRUM ELETIVO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Seção I
Do Fórum Eletivo

Art. 16. O Fórum Eletivo das Entidades Não Governamentais substituirá a realização de Conferência Municipal para eleição das representações das entidades/organizações da sociedade civil no CMDM, para o Biênio 2024-2026.

Seção II
Da Realização da Eleição

Art. 17. A eleição das 05 entidades/organizações representantes da sociedade civil para compor o CMDM para o biênio 2024-2026 será realizada no dia 21 de junho de 2024, das 14h às 17h, presencialmente, durante o Fórum Eletivo Das Entidades Não Governamentais.

§ 1º Cada entidade habilitada como candidata terá 5 (cinco) minutos para fazer uma exposição sobre sua atuação, bem como seu compromisso na área da mulher, em conformidade com os direcionamentos do presente Edital.

Art. 18. Serão eleitas as 5 (cinco) entidades que obtiverem o maior número de votos.

§ 1° Em casos de empate, será considerada eleita a entidade com maior tempo de atuação, permanecendo o empate será considerada eleita a entidade com a presidente mais idosa.

§ 2° Serão consideradas entidades suplentes aquelas que, não tendo sido eleitas, tenham obtido maior número de votos que as demais não eleitas.

Art. 19. A eleição obedecerá aos seguintes requisitos:

I - Realização sob responsabilidade da Comissão Organizadora Eleitoral;

II - Votação presencial, via voto secreto através de cédula;

III - Apuração do resultado da votação, com elaboração de listagem do resultado em ordem decrescente de número de votos;

IV - Registro em ata de todo o processo eleitoral.

Art. 20. Encerrado o processo de votação às 16h a Comissão Organizadora Eleitoral acessará o resultado da eleição e anunciará aos presentes as entidades/organizações eleitas, com a fiscalização por qualquer cidadão, caso se façam presentes, lavrando-se ata dos encaminhamentos.

Parágrafo único. As entidades eleitas serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.

Art. 21. Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Organizadora Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.

Art. 22. Proclamado o resultado, a lista contendo o mesmo será divulgada para amplo conhecimento dos (as) participantes nas mídias do CMDM e da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Parágrafo Único. As entidades/organizações que não obtiverem o número de votos suficientes para compor o CMDM, comporão a lista de suplência conforme a ordem decrescente do número de votos.

Seção III
Do Resultado Final

Art. 23. A relação das organizações eleitas e das respectivas conselheiras titulares e suplentes será encaminhada à Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU, para as providências referentes ao respectivo Decreto de nomeação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 25. As conselheiras titulares e suplentes, indicadas pelas entidades/organizações que comporão o CMDM no biênio 2024-2026 serão nomeadas pelo Prefeito do Município de Paranaguá, através de Decreto e empossadas em reunião extraordinária, conforme cronograma.

Art. 26. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 05 de junho de 2024.
LUCIANA DE ARAÚJO PICANÇO PRUNZEL

Secretária Municipal da Mulher

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Solicitação de Inscrição para:

( ) Candidatura e Votação ( ) Apenas votação

Pelo presente, a Entidade/ Organização_____, com abrangência no Município de Paranaguá, no Estado do Paraná, requer sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranaguá - CMDM, sendo que votará no dia do Fórum Eletivo em representação à entidade a Sr.ª_____, RG nº_____, e-mail LEGÍVEL_____

E caso ela não compareça por motivo de força maior, votará a sua suplente, sra: _____ RG nº _____, e-mail _____

Informo que a Entidade/Organização atua:

( ) Entidades de promoção da igualdade de gênero;
( ) Entidades de mobilização e organização social e comunitária de luta pelos direitos das mulheres;
( ) Entidades de promoção, defesa ou garantia dos direitos das mulheres na saúde, assistência social, habitação, trabalho e emprego, entre outros;
( ) Entidades de proteção e defesa dos direitos das mulheres trabalhadoras através de entidades sindicais, associações profissionais

e de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres.

Para fins de validação da inscrição segue anexo à ficha as seguintes documentações:

( ) Documento informando o nome da instituição e a indicação da representante da organização que exercerá o direito a voto e será designada como votante e/ou candidata;
( ) Carta de Princípios ou Carta de Compromisso e/ou Estatuto ou portfólio;
( ) Documentos comprobatórios das atividades/ações realizadas que comprovem o funcionamento da entidade/organização há pelo menos 02 (dois) anos, (ex: folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros em mídia nacional, estadual ou local) em defesa de políticas públicas para garantia dos direitos das mulheres;
( ) RG, CPF, comprovante de residência, telefone e e-mail da representante votante e da suplente indicada pela Entidade.
( ) Declaração de compartilhamento dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres (ANEXO II).
( ) Comprovante de endereço, caso tenha sede física;

Como representante legal da entidade, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Paranaguá,____de_____de 2024.

_____
Assinatura do(a) representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA NACIONAL E ESTADUAL PARA AS MULHERES
Declaro para fins de inscrição no processo eleitoral de representantes da sociedade civil para o mandato do Biênio 2024-2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranaguá - CMDM, que a Entidade por mim representada compartilha dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres, abaixo elencados:

Princípios da Política para as Mulheres:

Laicidade do Estado
Igualdade e respeito à diversidade
Universalidade das políticas
Equidade
Justiça Social
Autonomia das mulheres
Transparência de atos públicos
Participação e controle social

Paranaguá,____de_____de 2024.
_____
Assinatura da representante da entidade/organização

ANEXO III
MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE
(para entidades eleitas)

Data: _--------_____ de _____ de 2024. Ofício nº _____/2024

À Comissão Organizadora Eleitoral.

Assunto: Indicação de Conselheira Titular e Suplente.

Com cordial cumprimento, em atenção ao edital de convocação nº 001/2024, a _____ (incluir aqui o nome da entidade) indica as conselheiras abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Dados das representantes:

Nome:
Condição: Representante Titular RG:
CPF:
Fone:
E-mail:

Nome:
Condição: Representante Suplente RG:
CPF:
Fone:
E-mail:

Atenciosamente,

_____
Assinatura do representante da entidade/organização

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:786E7686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.350

PORTARIA Nº 8.350

"Concede diárias ao servidor Rafael do Nascimento Neves para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.706/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAFAEL DO NASCIMENTO NEVES, Professor de Educação Física, matrícula n° 10.709-1/2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.253,07 (Hum mil, duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino à Fazenda Rio Grande - PR, com saída no dia 06 de junho e retorno no dia 09 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará dos "Jogos da Juventude 2024 - Regional 2ª Fase".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de junho de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:E8B5092D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 PROCESSO Nº 15.898/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro para Móveis, Imóveis e Veículos, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das Secretarias Municipais. I.D. 1047220
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 19/06/2024 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 433.124,60 (Quatrocentos e trinta e três mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.836/2019, Decreto Municipal 4.319/2023, com aplicação da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 03 DE JUNHO DE 2024.

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4B03FB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 083/2023 R.P 060/2023 - ECOVEST

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 37.515/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e nove dias de maio do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO e pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, 1º SGB/8ºGB, CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Ecovest Confecções Ltda	
CNPJ: 08.002.204/0001-73	FONE/FAX: (41) 3668-2000
ENDEREÇO: Rua Alcides Therézio de Carvalho, nº 171 – Guabirotuba, Curitiba/PR CEP: 81520-230	
REPRESENTANTE LEGAL: Odacir Guimarães de Almeida	
CPF Nº: 753.975.879-15	RG Nº: 5.888.004-3
E-MAIL: ecovest@ecovest.com.br	

LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
Lote	**COD**	**UND**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	61632	UND	100	Capa impermeável para colchão, conforme especificação presente no termo de referência. **MARCA: Ecovest**	R$ 229,99	R$ 22.999,00
VALOR TOTAL: R$ 22.999,00 (Vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais)						

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá
1º SGB/8ºGB

Ecovest Confecções LTDA
ODACIR GUIMARÃES DE ALMEIDA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:ECF3765F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOS EDITAIS 003/2024

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOS EDITAIS 003/2024,comissão essa criada pelo decreto Nº 4.839, realizada nos dias vinte e quatro do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, sito à rua Arthur de Abreu, 44- Centro Histórico, no Município de Paranaguá, estado do Paraná. Convocada pela Secretaria de Cultura e Turismo, estiveram reunidos o Senhor Marcos Xavier Ribeiro,, a Sra. Soraia Santos de Campos Maurício e e o Sr. Gérson Luiz Augusto, os membros Sra. Roseli dos Santos Freitas , e o Sr.Wagner Luiz Peixoto da Silva não compareceram por motivos particular. O Sr. Gérson Luiz Augusto, representante do COMPIR, Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, deliberaram que as questões de quotas dentro do certame estão adequados ao que preconiza o certame, nos itens 5.3, 5.5, 5.6, também seguindo a Normativa 05 de 10 de agosto de 2023 do MINC. Segue a planilha com as informações dos classificados para entrega da documentação para efetivar a habilitação.
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

NOME	**SITUAÇÃO**	**COTA**
JULIANA KEREXU MIRIM MARIANO	Exposição de fotos: cerimônia do Nhemongarai	Ampla concorrência
JULIANA KEREXU MIRIM MARIANO	Mostra e feira de arte indigena caminhos das plum	Ampla concorrência
THAYNÁ NASCIMENTO DE PAULO	O Incrível Circo Sambaqui	Ampla concorrência
CLAUDIO ANTONIO DO NASCIMENTO	Vibração Afro	Ampla concorrência
RUDDY KEYLOR CASTILLO ROJAS	Boimulengo e o Vaqueiro Corajoso	Ampla concorrência
EDISON AFONSO DOMINGUES	Festa Caiçara Família Domingues	Ampla concorrência
ELIZANGELA SARRAFF	Espaço Cênico	Ampla concorrência
JOICE CRISTINA CARDOSO	3o Festival Afrolatino Tereza de Benguela	Pessoas Negras
ANGÉLICA RIPARI	Pirata Corcorã - como ser um homem grande?	Remanejamento de Cota p/ Ampla concorrência
BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES	11° Aniversário da Cia Cultural Rainha Maçã	Pessoas Negras
ADILSON DA SILVA TAYLOR JUNIOR	Festival de Axé Parnanguara	Pessoas Negras
EDUARDO SOARES MAIA CARVALHO DE PAULA	Mulheres cantam mulheres	Remanejamento de Cota p/ Pessoas Negras

A comissão encaminha o resultado para que se sigam as determinações editalícias, que o Edital prevê. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrada a Ata, encaminha-se lida e assinada para as demais providências.

Paranaguá, 24 de maio de 2024.

MARCOS XAVIER RIBEIRO

SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO

GÉRSON LUIZ AUGUSTO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:44CA1735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 - PROCESSO Nº 10.903/2023

Na data de 05 (cinco) de Junho de 2023, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 5.122/24, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento final do Envelope II (proposta de preços), referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: **"Futura e eventual Fornecimento, Instalação e Manutenção de Grama Sintética, Alambrados, Redes de Proteção e Gradil, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Município de Paranaguá – PR., pelo período de 12 (doze) meses".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, para análise e julgamento da proposta apresentada pelas empresas habilitadas na fase de julgamento de habilitação, que participam do certame, sendo elas: M.L.B. SERVIÇOS LTDA - C.N.P.J. Nº 36.538.567/0001-63; OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – CN.P.J. Nº 84.830.579/0001-00 e P.W.B. MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI – C.N.P.J. Nº 19.052.023/0001-78. Após abertura da sessão de proposta de preços, esta Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos para Secretaria Municipal de Meio Ambiente para análise das planilhas apresentadas. Com o recebimento dos autos, ficou consignado análise junto a cota de sequência 48, dos autos, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as seguintes informações: *"Após análise das propostas de preços recebidas, constato que a empresa Ouro Verde Construções Ltda submeteu a sua proposta em conformidade com o instrumento convocatório, detalhando as parcelas referentes à mão de obra conforme exigido. As empresas M.L.B. Serviços Ltda e P.W.B. Manutenção Industrial Eireli não discriminaram as parcelas relativas à mão de obra, porém, aparentemente, o item 09.5 determina que não é necessário: "09.5. A Contratada fica isenta em apresentar os seguintes documentos: Se houver a Planilha Orçamentária (Planilha de Serviços, Custos e Formação de Preços), contendo unidade de medida, preço unitário sem BDI, preço unitário com BDI, quantidade, valor unitário do item com BDI, valor total do item e dos subitens e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, para cada uma das cinco unidades, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, considerando o modelo de Planilha Orçamentária (Planilha de Serviços - Construção Civil), onde os mesmos deverão ser apresentados quando hou-ver obras". Considerando a complexa natureza do conflito descrito no item 09.5, opto por encaminhar o caso à avaliação e decisão da comissão julgadora. A ausência de assessoria jurídica na SEMMA torna inviável a resolução interna da presente situação.Segue para ciência e homologação do Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente.Também consignado na cota de sequência 49, dos autos, a homologação do Sr. Secretário de Meio ambiente: "Homologo parecer retro, tendo em vista que, salvo o melhor juízo, a licitante apresentou a proposta de forma clara e está isenta em apresentar composição de preço unitário. Segue para continuidade. Após, para avaliação e decisão da comissão julgadora".* Diante disso, essa Comissão de Licitação, Concluiu: "Haja vista a interpretação que deve ser dada ao contido no Edital, e no intuito de seguir com o que o instrumento convocatório determina, informa-se que a classificação final, de acordo com o contido no item 09, bem como o que consta do subitem 09.05, tem-se o seguinte resultado:

EMPRESA	PROPOSTA COMERCIAL	CLASSIFICAÇÃO
M.L.B. SERVIÇOS LTDA - C.N.P.J. Nº 36.538.567/0001-63	Lote I - R$ 189.375,00 Lote II – R$ 394.275,00 Lote III – R$ 709.468,00 Lote IV – R$ 371.000,00 Lote V - R$ 398.596,00 **Valor Global: R$ 2.062.714,00 (Dois milhões, sessenta e dois mil, setecentos e quatorze reais)**	1º
OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – CN.P.J. Nº 84.830.579/0001-00	Lote I - R$ 191.775,09 Lote II – R$ 398.300,00 Lote III – R$ 711.523,80 Lote IV – R$ 381.339,92 Lote V -R$ 427.909,55 **Valor Global: R$ 2.110.848,36 (Dois milhões, cento e dez mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trenta e seis centavos)**	2º
P.W.B. MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI – C.N.P.J. Nº 19.052.023/0001-78	Lote III – R$ 712.768,16 **Valor Global (lote III): R$** 712.768,16 (setecentos e doze reais, setecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).	3º

Por todo exposto, adotando os termos do parecer técnico exarado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e, com fulcro no art. 43, V da Lei 8666/93 c/c item 09 do Edital, esta Comissão de Licitação, decide, por unanimidade e, declara ***VENCEDORA*** *deste certame a empresa M.L.B. SERVIÇOS LTDA - C.N.P.J. Nº 36.538.567/0001-63,* ***com o valor global de R$ R$ 2.062.714,00 (Dois milhões, sessenta e dois mil, setecentos e quatorze reais),*** *por ter apresentado proposta de acordo com as especificações do Edital. Com a publicação desta ata inicia-se o prazo contido no art. 109, I, b, para eventual interposição de recursos pelos interessados.* Nada mais.

Paranaguá, 05 de Junho de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:75A78B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 010/2024– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS--PARANAGUÁ – PARANÁ.

Retifica a Resolução nº 010/2024– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS--Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do ano de 2024.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2023-2025), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2023 e constado em ata.

CONSIDERANDO:

- O Calendário anual apresentado em reunião ordinária;

- Que o calendário obedece as datas pré definidas em regimento interno;

- A autonomia da plenária presente na 11° reunião ordinária, realizada em 04/12/2023.

Nº Convocações MÊS	DATA	HORÁRIO
1° Fevereiro	05/02/20214	13h:30
2 Março	04/03/2024	13h:30
3° Abril	01/04/2024	13h:30
4° Maio	06/05/2024	13h:30
5° Junho	03/06/2024	13h:30
6° Julho	01/07/2024	13h:30
7° Agosto	05/08/2024	13h:30
8° Setembro	02/09/2024	13h:30
9° Outubro	07/10/2024	13h:30
10° Novembro	04/11/2024	13h:30
11° Dezembro	02/12/2024	13h:30

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e aprovar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do ano de 2024;

Art. 2º.Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:D53DF08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 240/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMZ6C66	277450T000019246	24/05/2024	51851
AQS1876	116100T000416131	20/05/2024	55680
AXW3292	116100T000416135	20/05/2024	55680
BEK7J56	277450T000014572	24/05/2024	60502
BWS4377	116100T000416132	20/05/2024	55680
CYN9080	116100T000416134	20/05/2024	55680
DBM1F99	277450T000019247	24/05/2024	55680
FNE2089	277450T000005421	24/05/2024	55250
GSH5F10	116100T000416137	20/05/2024	55680
OOM7B76	116100T001217814	20/05/2024	55680
OTD1B11	277450T000019248	24/05/2024	76332
SFB3F68	116100T000416136	20/05/2024	55680

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:A61EAF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 242/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
SEO0F82	277450T000003472	21/03/2024	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:862499A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 245/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADG0C86	277450T000013259	22/03/2024	73400	
ALW3B27	277450T000009265	22/03/2024	57461	
ANL5G51	277450T000013731	24/03/2024	73400	
AOK9508	277450T000009264	22/03/2024	57461	
ASW9I87	277450T000012021	23/03/2024	57461	07896875394
BEV3B63	116100T001503675	15/03/2024	54600	
BXI8A43	277450T000008215	22/03/2024	57463	
EWI7A76	277450T000010467	24/03/2024	73400	05966382880
JRK2782	277450T000013260	22/03/2024	57461	
MFW4625	277450T000009266	22/03/2024	57461	
MIY1408	277450T000010473	25/03/2024	73400	
RHU5C28	277450T000013257	22/03/2024	57461	
RHV8D05	277450T000014551	24/03/2024	54600	
SED3G56	277450T000013271	23/03/2024	57461	
SEN7J42	277450T000013256	22/03/2024	57461	
SFB6I06	277450T000013261	22/03/2024	57461	
SFD6G85	277450T000013267	23/03/2024	57461	07636934907

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:F2A36733

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 247/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APS1E53	277450T000010986	22/02/2024	54600	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:98D9061D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 121/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MANENTE E GONCALVES LTDA
CNPJ: 24.247.773/0001-35
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS - PROGRAMA QUALICIS - EXERCÍCIO 2024.
Dotação Orçamentária: [2024] 31 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039509900000000.327
Prazo de Vigência: 05/06/2024 a 09/07/2025.
Valor: R$136.980,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos e oitenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 121/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 05 de junho de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C28F8CA2

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PORTARIA Nº. 003/2024

Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Abandono Escolar de Paranavaí.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI- PR, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei nº 3.579/2010.

Considerando as indicações das Secretarias Municipais de Paranavaí, Núcleo Regional de Educação e Conselho Tutelar, conforme Resolução n°12/2024

RESOLVE:

Art.1º Informar sobre a atual composição da Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento a ao Abandono Escolar conforme segue:

- 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:
- Titular: Luciane Estevam de Pontes Costa
- Suplente: Denise Menegueti Chaparro

- 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC:
-Titular: Priscila Moreno
- Suplente: Glaucy Macedo

- 02 representantes do Núcleo de Educação:
- Titular: Gabriela Gomes de Camargo
- Suplente: Luciane Cristina Gibin de Oliveira Yamamoto

- 02 representantes do Conselho Tutelar:
- Titular: Selma Feijolle Luzia
- Suplente: Thayla Carolina de Moura Ruiz

- 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- Titular: Maisa Malu Duarte Garbin
- Suplente: Mariana Salvadego Aguila Nunes

- 01 representante da Fundação Cultural:
- Esmeralda de Oliveira dos Santos

- 01 representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
- Titular: João Attilio Justiniano Segré

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 05de Junhode 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DASILVA ROSSINI
Presidente CMDCA- Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9BF59B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.345/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **KEROLEN CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO, C.P.F. N°. 098.XXX.XXX-07,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 26.264/2024, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 232/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 15 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F8CE3FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.346/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **NATHAN CLAUDIO PURIFICACAO FERREIRA, C.P.F. N°. 081.XXX.XXX-48,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. **26.263/2024**, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 230/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 15 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E8621949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.347/2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeado a candidata **ANA PAULA GOLIA CARLLOTTO DOS SANTOS, C.P.F. n° 072.XXX.XXX-30,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:964588E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 252/2024

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **ANA PAULA GOLIA CARLLOTTO DOS SANTOS, C.P.F. n° 072.XXX.XXX-30,** aprovado no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 26.347/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ 25 DE JUNHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Curso Superior de Educação Física (Licenciatura) e ou Licenciatura Plena e registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal - no Fórum da Comarca (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada).

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ACD557F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.348/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **GILBERTO DA SILVA MOREIRA, C.P.F. nº. 027.XXX.XXX-44,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:12899B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 253/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **GILBERTO DA SILVA MOREIRA, C.P.F. nº. 027.XXX.XXX-44,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.348/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 25 DE JUNHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados (copia simples e original):

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1. Cônjuge:
n1.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2. CPF;
n1.3. Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2. CPF;
n2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1. CPF (independente da idade);
n3.2. Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1. Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2. CPF;
n4.3. Certidão de nascimento;
n4.4. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1. CPF (independente da idade);
n5.2. Certidão de nascimento;
n5.3. Declaração de dependência econômica;
n5.4. Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1. Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2. CPF;
n6.3. Certidão de Nascimento;
n6.4. Declaração de dependência econômica;
n6.5. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1. Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2. Termo de curatela/tutela;
n7.3. Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4. Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5. CPF do representante legal;
n7.6. Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:369E7963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.349/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

***Considerando** o requerimento protocolado sob nº. 32559/2024, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Agente Administrativo.*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, do servidor **LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS,** Matrícula nº. 10014-1, nomeado pelo Decreto Municipal nº.19.609/2019, no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 03 de junho de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 32559/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D7F4F6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.351/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **JULIA BETTINI COSTA , C.P.F. N° 077.XXX.XXX-38,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:38385DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 254/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **JULIA BETTINI COSTA, C.P.F. N°. 077.XXX.XXX-38,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.351/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 26 DE JUNHO DE 2024** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, (Cível e Criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

•
• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:379FC5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024
O Município de Paranavaí torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 20 de junho do ano de 2024, na plataforma COMPRAS.GOV (https://www.gov.br/compras/pt-br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Jose Felipe Tequinha S/N	Construção de praça	1.353,82 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo e na plataforma COMPRAS.GOV (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Paranavaí, 03 de junho de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:AE59788F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 37, DE 5 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952;

CONSIDERANDO o disposto contido no art. 24 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as indicações peloslíderes partidários para os representantes de cada partido políticona composição da Comissão Especial de Inquérito;

CONSIDERANDO a Ata da 33ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada em 5 de junho de 2024; resolve:

Art. 1º Designar os vereadores Claudemir Zanco - PL, Dirceu Luiz Boaretto - PRD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Rafael Celestrin - PSD, Romulo Faggion - União Brasil, para comporem a Comissão Especial de Inquérito - CEI, com a finalidade de apurar comumentes autopromoções praticadas pelo Prefeito RobsonCantu, e por agentes públicos do Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:50C039E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 12/2024 PROCESSO: 41/2024

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda,*** CNPJ MF nº 32.651.451/0001-85. OBJETO: Contratação de empresa para inscrição referente à participação no Curso "Prático de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar", destinado a 05 (cinco) servidores da Administração Pública, atendendo às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. **VALOR TOTAL:** R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinqüenta reais). **DOTAÇÃO:** 15714-16056. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, Inciso III, "f" da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: Pato Branco, 04 de Junho de 2024.

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA -
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:092237BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 124/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 91/2024 - PROCESSO N.º 91/2024 - REMANEJAMENTO EMENDA INDIVIDUAL Nº 65/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco,** inscrita no CNPJ nº 77.130.953/0001-07. **OBJETO:** O objeto da presente parceria está fundamentada na execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, onde será necessário adquirir cadeiras modelo universitária (conforme detalhamento do plano de trabalho) para atendimento ao público descrito, com vistas à realização de apresentações e atividades grupais, oportunizando um ambiente favorável e confortável.**VALOR TOTAL**: R$ 24.144,83 (vinte e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 699-15755. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti.

Pato Branco, 04 de Junho de 2024.

NERI SANTOS DE VARGAS
Presidente.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:84096C9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 12/2024. PROCESSO N° 41/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda,*** CNPJ MF nº 32.651.451/0001-85.**OBJETO:**Contratação de empresa para inscrição referente à participação no Curso "Prático de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar", destinado a 05 (cinco) servidores da Administração Pública, atendendo às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. **DOTAÇÃO:**15714-16056. **VALOR TOTAL**: R$ 7.450,00. **VIGÊNCIA:**60 (sessenta) dias. **FORO E DATA DE ASSINATURA:**Pato Branco, 05 de junho de 2024. Eduardo Anziliero–Representante Legal.Robson Cantu – Prefeito. Pato Branco, 04 de Junho de 2024.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3EDA278C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 91/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024. PROCESSO N° 18/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Westphalen Impermeabilização Ltda.***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.624.632/0001-26. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição e instalação de manta asfáltica aluminizada instalada, destinada a impermeabilização de telhados junto aos prédios públicos atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Esporte e Lazer. **DOTAÇÃO:** 15753-15754. **VALOR TOTAL**: R$ 280.625,00. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **FORO E DATA DE ASSINATURA:**

Pato Branco, 04 de junho de 2024.

EVERTON LUIS VOLKWEIS –
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:653EF049

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LTCAT 2023/2024, e considerando o contido no Memorando nº 12.602, de 9 de maio de 2024, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade, no montante de 40% (quarenta por cento), ao servidor público **WELLERSON DOS SANTOS**, Matrícula nº 8036-5, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:11C1186D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 12.569, de 9 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no montante de 30% (trinta por cento) à servidora pública efetiva **GLAUCIMERI TEREZINHA VIGARANI**, Matrícula nº 8009-8, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2C8000F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 12.114, de 6 de maio de 2024, Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual das gratificações concedidas aos seguintes servidores, lotados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

MAT.	NOME	CARGO	DE	PARA
5798-3	Orlando da Silva	Agente de Apoio – Operador de Máquinas Rodoviárias II	40%	50%
5196-9	Orlando José Pinto de Oliveira	Agente de Apoio – Vigia	40%	50%

Art. 2º Revogar as gratificações concedidas aos servidores de que trata o art. 1º, através das Portarias nºs 270, de 9 de março de 2022 e 295, de 14 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:CA719CFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, I, II e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 11.153, de 25 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no montante de 70% (setenta por cento) à servidora pública efetiva **ZELIANE CAMARGO LOVATEL**, Matrícula nº 7776-3, ocupante do cargo de Farmacêutica, função Farmacêutica de Farmácia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Extinguir a função gratificada – FG concedida à servidora de que trata o art. 1º, através da Portaria nº 675, de 1º de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 3 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:FCB1B331

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT 2023/2024, e considerando o contido no Despacho nº 1 do Memorando nº 14.552, de 29 de maio de 2024, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) aos seguintes servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO
Analice Horn Spinello	4426-1	Enfermeiro (a)	02/05/2024
Claudia Filomena Siqueira Klein	4427-0	Enfermeiro (a)	02/05/2024
Guilherme Silva Martins	4428-8	Enfermeiro (a)	02/05/2024
Vanderlice Nesi	4429-6	Enfermeiro (a)	02/05/2024
Jovana Aparecida Georgen	4430-0	Téc. Enfermagem	03/05/2024
Wanessa Cavalcante Curado Plakitkem	4431-8	Enfermeiro (a)	03/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas de admissões constantes no art. 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:FDF45B93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 13.653, de 20 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida às seguintes servidoras, ocupantes do cargo de Enfermeira 40h, junto à Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	PORTARIA
6018-6	Elaine Busike Dartora	Portaria nº 252, de 24 de abril de 2019
7754-2	Gizeli Terezinha Martins Lemos	Portaria nº 252, de 24 de abril de 2019
8253-8	Maria Aparecida Silva dos Santos	Portaria nº 265, de 15 de maio de 2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A0AEEAF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.935/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **JULIA ELIZANGELA DE OLIVEIRA LIMA**, Matrícula nº 4353-2, ocupante do emprego público de Técnica de Enfermagem, da Unidade de Saúde Central para a Unidade de Saúde Pinheirinho, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:16D83CA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 13.231, de 15 de maio de 2024, das Secretarias Municipais de Engenharia e Obras e de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **LUCELIA BERNARDI**, Matrícula nº 6860-8, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - S, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A9A33D90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LTCAT 2023/2024; e considerando o contido no despacho nº 1 do Protocolo RH nº 6.307/2024, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade, no montante de 20% (vinte por cento), à servidora pública **NEGLIANE TROMBETTA**, Matrícula nº 8348-8, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0DDC8B23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 6.971/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **CARLA TODESCATTO GHELLER,** Matrícula nº 8383-6, do cargo de Professora, função Professora 20h, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0604E534

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 6.994/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ANALIR RAVARENA DOS SANTOS,** Matrícula nº 8449-2, do cargo de Professora Educação Infantil 40h, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A9ABB9C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 13.947, de 22 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **EDUARDO DE OLIVEIRA BITENCOURT,** Matrícula nº 11417-0, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Seção de Projetos Arquitetônicos, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C9A0BD7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 13.947, de 22 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDUARDO DE OLIVEIRA BITENCOURT** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Subdivisão e Unificações, Símbolo CC12, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3EB81B6B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/06/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGY4B44	116100T001788584	24/04/2024	55500
ATG5035	116100T001788585	24/04/2024	55500
AVN8285	116100T001547376	25/04/2024	54522
AVQ7057	116100T001632430	25/04/2024	54521
LXH2H28	116100T001788589	25/04/2024	53800
MJS1E70	116100T001632429	25/04/2024	54600
NSG9D88	116100T001788586	24/04/2024	54521
RNC3B50	277510NIC0021264	12/04/2024	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0E1B4573

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BBX0899	277510L000005847	17/02/2024	74550	786408930
IGX9J70	277510L000005615	15/02/2024	74550	5160895867

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D7F25A27

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 027/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 008/2024 PATOPREV:

CONSIDERANDO:
A decisão da servidora pública municipal de permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Abono de Permanência,** com fundamento no art. 8º da LC 89/2021, inciso III, a **LUCIENE CATTANI,** servidora pública municipal, matrícula 5071-7, inscrita no CPF sob o nº 715.020.259-49 e RG sob nº 5.379.031-3, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 40H F6 - por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base no Art. 20, §§1º e 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 04 de junho de 2024.

ROBSON CANTU -
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:DC6C7298

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 439, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Institui a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Sistema Plenamente Integrado de Gestão em Saúde - CAASS do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 15 do Decreto Municipal nº 9.261, de 30 de junho de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 14.021/2024, da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Sistema Plenamente Integrado de Gestão em Saúde - CAASS do Município de Pato Branco, com a seguinte composição:
I - KarimeClarianeRedivo, Matrícula nº 75167;
II - Norberto JoséBilheri, Matrícula nº 78166;
III - ZelianeCamargo Lovatel, Matrícula nº 77763;
IV - Marta Lemes de Souza, Matrícula nº 101311;
V - MaiaraIgnacioCosta, Matrícula nº 81949;
VI - EdnaCristina Martins Lopes, Matrícula nº 112739;
VII - SabrinaPsendziukRigon, Matrícula nº 77593.
Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria terá como atribuição avaliar qualquer demanda de serviço, customizaçãoe/ou integração necessária para o funcionamento integral e efetivo do Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública, objeto do Contrato nº 95/2024, formalizado no âmbito do Processo nº 85/2023 - Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BC5130A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2023 – DE 05 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 240/2023 – de 05 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 1.781/2017 de 10 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora **Sandra de Fatima Gomes Jadack**, Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, portadora da carteira de identidade RG nº 3888833-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 638.075.809-72, para atuar como gestora do **Termo de Colaboração nº 05/2024**, firmado entre o Município de Paula Freitas e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.815.830/0001-90, com a finalidade de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FF0267A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.067/2024 – DE 05 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.664/2024 de 03 de junho de 2024 e 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 6 e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 31.544,28 (Trinta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais com vinte e oito centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	*Manutenção das Atividades Esportivas*	
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.1000	Subvenções Sociais	10.502,42
ÓRGÃO	**14.00**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
UNIDADE	**14.01**	**GABINETE DO SEC. DA AGRICULTURA**	
ATIVIDADE	20.606.0019.2.041	*Assistência ao pequeno produtor*	
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.1000	Subvenções Sociais	21.041,86

TOTAL			**R$ 31.544,28**

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através da anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	99.999.0018.1.023	*Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas*	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência	31.544,28

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:3E5DD3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.068/2024 – DE 05 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.666/2024 de 03 de junho de 2024 e 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 6 e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA DA PRODUÇÃO, IND, COM E TURISMO**	
UNIDADE	**12.01**	**MANUTENÇÃO DA SEC. DA PROD, IND, COM E TURISMO**	
ATIVIDADE	22.661.0017.1.027	*Construção de Barracões Industriais*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Obras e Instalações	100.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através do provável excesso de arrecadação da fonte 1000 no exercício de 2024.

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:DBE43A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.069/2024 – DE 05 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 89.314,60 (Oitenta e nove mil, trezentos e quatorze reais com sessenta centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção do gab. do sec. de educ. cult. e desporto*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3000	Material de Consumo	18.452,83
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	*Manutenção das Atividades Esportivas*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3060	Material de Consumo	10.131,77
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3510	Equipamentos e material permanente	10.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de bens e serviços de utilidade pública*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3060	Equipamentos e Material Permanente	50.730,00

TOTAL R$ 89.314,60

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeiro do exercício de 2023 das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$ 18.452,83 (Dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais com oitenta e três centavos), fonte 1060 no valor de R$ 60.861,77 (Sessenta mil, oitocentos e sessenta e um reais com setenta e sete centavos) e fonte 1510 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA HEMERSON JOSÉ KMITA
Prefeito Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:EA5EEAFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DELIBERAÇÃO Nº 001/2024/ CMDM

DELIBERAÇÃO nº 001/2024/ CMDM

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM,** de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1.388 de 29 de junho de 2023 e,
Considerando a Deliberação nº 004/2024/CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM, para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.
Considerando o previsto no Art. 9° da citada deliberação (nº004/2024-CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do Aceite por meio do Termo de Adesão, bem como o Plano de Ação no

Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF);
Considerando a Deliberação da reunião ordinária de 04 de junho de 2024.

DELIBERA

Art.1º Pela aprovação do Termo de Adesão, referente à Deliberação nº 004/2024/CEDM/PR, publicada no DIOE nº 11.648 de 26 de abril de 2024.

Art. 2º Pela Aprovação do Plano de Ação por meio do repasse recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 05 de junho de 2024.

SALETE ROSA DE FRANÇA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:7C19AC6F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes,

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo nº. 1/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura na função, conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Função	Nome Completo	Classificação
273446	Professor 20 horas	Gabriel Dias Opaloski	32º lugar

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:

Os requisitos do item 4.1. "a" e "b" do Edital do Processo Seletivo será comprovado mediante a apresentação de **certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto**;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "g" do Edital do Processo Seletivo será comprovado mediante a apresentação de **título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;**
Exclusivamente para os **candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. "h"** do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certificado de Alistamento Militar**, nos limites da sua validade ou o **Certificado de Reservista** ou **Certificado de Dispensa de Incorporação** ou **Certificado de Isenção;**
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Processo Seletivo será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou **Diploma de Graduação**;
O requisito do item 4.1. "f" do Edital do Processo Seletivo será comprovado mediante a apresentação de **Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal e **Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.

Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea "d", se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em **data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos,** a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.

Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para a função pública, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, **previamente, os seguintes documentos:**
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);
Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);
Carteira de Trabalho física ou digital;
Comprovante de Endereço atualizado;
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o **contrato de trabalho,** sendo após será encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;
Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea "a" da CLT.

Paulo Frontin/Pr, 05 de junho de 2024

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:90EAA7AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***MERCIA ISABEL PEREIRA BOTEGA-ME.***
ORIGEM: Pregão Presencial nº 08/2023 e Contrato de fornecimento de materiais nº 130/2023.

VALOR ORIGINAL: R$ 75.182,00 (setenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 93.977,50 (noventa e três mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E12101F5

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONCORRENCIA 01-2024.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024.
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 02/2024, expedida pelo por seu Prefeito Presidente, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, para a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação sobre leito natural, contemplando, Base Graduada e Macadame, Sistema de drenagem, Imprimação da Base, Pavimentação em TST (tratamento superficial triplo), Sinalização horizontal e vertical, Controle tecnológico e Construção e reforma de terraços. Extensão do trecho de 4.000,0 m. Área de TST de 24.000,00 m2 (vinte e quatro mil metros quadrados), localizado na rodovia municipal compreendida entre a BR 163, e ponto localizado próximo a Comunidade Lajeado Grande, na zona rural do Município de PEROLA D'OESTE, estado do Paraná, conforme projeto, planilhas e plano de trabalho individualizado e, ainda conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.
PREÇO MÁXIMO: R$ 2.539.139,47 (dois milhões quinhentos e trinto e nove mil cento e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).
ABERTURA: 24 de Junho de 2024, às 08h30 horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Paraíba n º 1833.
A Licitação reger-se-á pela Lei n º 14.133/2021 e alterações posteriores.
EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Paraíba n º 1833, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, junto ao Setor de Licitações, solicitado através do e-mail consorciocifra@hotmail.com ou pelo telefone (46) 3556-1173.

Pérola D'Oeste/PR, 06 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI –
Presidente do Cifra

DELESIO DEFANTE –
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:B14331A9

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONCORRENCIA 02-2024.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2024.
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 02/2024, expedida pelo por seu Prefeito Presidente, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, para a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação sobre leito natural, contemplando, Base Graduada e Macadame, Sistema de drenagem, Imprimação da Base, Pavimentação em TST (tratamento superficial triplo), Sinalização horizontal e vertical, Controle tecnológico e Construção de terraços. Extensão do trecho de 3.500,0 m. Área de TST de 21.000,0 m² (vinte e um mil metros quadrados), localizado na rodovia municipal Afonso Arrachea, que liga a Rua *Iavah Aur (cidade) a Comunidade Verde, passando pelo comunidade Linha Andrade,* na zona rural do Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR, estado do Paraná, convenio estes celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL E O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA,** conforme projeto, planilhas e plano de trabalho individualizado e, ainda conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.
PREÇO MÁXIMO: R$ 2.606.443,73 (dois milhões seiscentos e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos).
ABERTURA: 24 de junho de 2024, às 14h00 horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Paraíba n º 1833.
A Licitação reger-se-á pela Lei n º 14.133/2021 e alterações posteriores.
EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Paraíba n º 1833, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, junto ao Setor de Licitações, solicitado através do e-mail consorciocifra@hotmail.com ou pelo telefone (46) 3556-1173.

Pérola D'Oeste/PR, 06 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI –
Presidente do Cifra

DELESIO DEFANTE –
Presidente da comissão.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:BF3619DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 82/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a convocação da III-Conferência Municipal das Cidades do Município de Pérola D'Oeste-PR e dá outras providências.*

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 75.924.290/0001-69, através do Prefeito Municipal, o senhor EDSON LUIZ BAGETTI, no exercício das funções inerentes ao seu

cargo, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 65, IX da Lei Orgânica do Município, Resolve:

CONVOCAR:

Art. 1º - Convocar a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, a realizar-se no dia 25 de JUNHO de 2024, com início às 08h00min e término às 17h00min, nas dependências do CENTRO MULTIUSO, localizado na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, no contorno da Praça Paris, centro da cidade de Pérola D'Oeste-PR.

Art. 2º - A III Conferência Estadual das Cidades terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 3º- A III Conferência Municipal das Cidades terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.
São eixos para debate:

EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O **PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS;**
b) **EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO;**
c) **EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.**

Art.4º- A coordenação geral da III Conferência ficará a cargo da representante do Departamento de Administração Andressa Maiara Lang.

Art.5º - Cria a Comissão organizadora da III Conferência das Cidades:
Jaqueline Bressan Schwingel - (Secretária da Educação e membro do CONCIP)
Jose Valdir Pereira – (Secretário de Saúde e membro do CONCIP)
Pedro Edilio Garzao - (Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Pérola D'Oeste e membro do CONCIP)

Art.6º- Cabe à Comissão Preparatória Municipal:
I– elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento da conferência municipal:
II – planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
III– mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 3ª Conferência Municipal das Cidades;
IV– elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades;
V – preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 42 deste regimento interno da 7ª Conferência Estadual CONCIDADES-PR.
§ 1º O temário da Conferência Municipal, sem prejuízo das análises das questões municipais, deverá contemplar o temário Estadual e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.
§ 2º A Comissão Organizadora Municipal será responsável por toda a organização e realização da Etapa Municipal;

Art.7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 04 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:2FCAA334

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.120/2024

SÚMULA: *Substitui representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA de Pérola D'oeste.*

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica **substituído,** nesta data, os seguintes representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA de Pérola D'oeste, e dá outras providências.

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular: Rafaela Lavarda fica substituída por Andressa Maiara Lang

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Titular: Jucinei Rodrigues fica substituído por Andrei Gripa

Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários
Titular: Idimilson Bagetti fica substituído por Fábio Deconti

Art. 2°. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto n° 97/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D' Oeste, em 04 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:C966FAAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022/ REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA DIRECT TELECOM LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.826.049-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **DIRECT TELECOM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.447.789/0001-75, com endereço à Rua Rosa Sedoski Valenga, nº 515, Sede em Campo Magro/PR, Cep: 83535-000, Fone (41) 3012-0002, e-mail financeiro01@directwifi.com.br; neste ato representado por Leandro Dias de Almeida, inscrito no CPF sob nº. 056.610.559-43 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos dos Arts. 75 e 89 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao

objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022,** devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em mais 12 (Doze) meses a partir do dia 03/06/24.

Cláusula Segunda: Fica acrescido em 25 % os itens conforme abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	NOVO VALOR UNITÁRIO CONSIDERANDO O ACRESCIMO DE 25%
1	3	**Lan-to-lan 100MB** Local: Cmei Tia Nena Coordenadas: -26,0975879, -49,4243093	Mês	12	R$ 115,77
	7	**Lan-to-lan 100MB** Local: Escola Marciano Coordenadas: -26,1017012, -49,4260397	Mês	12	R$ 115,77
	15	**Lan-to-lan 100MB** Local: Escola Alminda Coordenadas: -26,1235914, -49,3825935	Mês	12	R$ 115,77

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	NOVO VALOR UNITÁRIO CONSIDERANDO O ACRESCIMO DE 25%
3	1	**Link de Fibra 100MB** Local: Escola de Gramados Coordenadas: -26,0759316, -49,4202358	Mês	12	R$ 102,70
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**NOVO VALOR UNITÁRIO CONSIDERANDO O ACRESCIMO DE 25%**
6	1	**Link de Fibra 100MB** Local: Escola Santa Isabel Coordenadas: -26,0862375, -49,3894829	Mês	12	R$ 106,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	NOVO VALOR UNITÁRIO CONSIDERANDO O ACRESCIMO DE 25%
9	1	**Link de Fibra 100MB** Local: Cmei Vida Nova Coordenadas: -26,0957551, -49,3817913	Mês	12	R$ 96,85

Cláusula Terceira: Os demais itens seguem sem alterações.

Cláusula Quarta: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 54.131,91 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e noventa e um centavos).

Cláusula Quinta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Piên/PR, 29 de maio de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DBE1D223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 546, DE 05 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 546 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Educação, através do Memorando 143/2024.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Claudinei de Siqueira;
II – Cristiano Quadros;
III – José Luiz de Barros;
IV – Mirian Balan de Oliveira;
V - Kátia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 05 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:7E0FBFBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 022/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**, o qual tem como objeto o "**Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) que ficaram desertos ou fracassados nos Pregões 15/2023 e 67/2023, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais);
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.630,60 (mil e seiscentos e trinta reais e sessenta centavos);
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais);
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
NL APOIO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.699.007/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 05 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:EF9633CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 547 DE 05 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 547 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.852.381-1/PR matrícula funcional 4765673, ocupante do cargo de agente político de **Vice-Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viajem a Sininbu/RS levar água potável decorrente da falta de abastecimento devido as enchentes	19 a 27/05/2024	Sininbu/RS	8 (oito)	1.680,00	4722/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 19 de maio de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C6C55D0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 548 DE 05 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 548 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **VILMAR LOURENÇO DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.661.147-5/PR, matrícula funcional nº 104981, ocupante do cargo público de **Operador de máquina,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viajem a Sininbu/RS levar água potável decorrente da falta de abastecimento devido as enchentes	19 a 27/05/2024	Sininbu/RS	8 (oito)	1.680,00	4723/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 19 de maio de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:563CA577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 549 DE 05 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 549 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Jessica Jamile Monteiro de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 15.491.800-0/PR, matrícula funcional nº 4765958, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II - Programas e Projetos,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Fórum Regional Sul da UNDIME	04/06/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	4701/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de junho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9F3E911D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 550 DE 05 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 550 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Jaqueline Cristine Atanasio,** portador da cédula de identidade civil com RG. 5.344.875-8/SC, matrícula 4765273, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Procon,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação – ANS Agência Nacional de saúde suplementar	04/06/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	4724/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de junho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4896A972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 551 DE 05 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 551 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Rosangela Maidanchen Zappe**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.358.287/SC matrícula funcional 4765987, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Fórum Regional Sul da UNDIME	04/06/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	4736/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de junho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8A044C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEILÃO ELETRÔNICO 001/2024

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna publico e HOMOLOGA o **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**
que teve o seguinte Resultado.

LOTE	OBJETO	NOME	CPF	VALOR DE ARREMATE
8	Montana	Marcelo Félix	765.858.249-20	R$ 36.100,00
13	Calcareadeira	Luiz Felipe Ruiz Flores	039.013.050-84	R$ 8.750,00
16	Mercadoria apreendida	Avelino Antonio Odivan Gomes	062.504.399-51	R$ 210,00

Os lotes 1 e 4 resultaram fracassados pois foram oferecidos valores abaixo do mínimo do edital.
Os lotes 2,3,5,6,7,9,10,11,12,14 e 15 resultaram desertos.
Os dados dos participantes e outros documentos detalhados podem ser encontrados no portal de licitações bll e site da prefeitura.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Leiloeiro

No uso de minhas Atribuições valido o Resultado do leilão.

Piên/ PR 05 de Junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:61B58C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 126/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2024
MVS SERVICE SOLUTION LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.472.601/0001-09, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ R$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais).

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa de serviços de manutenção elétrica interna e externa e instalação de padrões de entrada em atendimento as Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 29 de maio de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FC39210A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 187, DE 05 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 187, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

designa ana luiza da cruz kaminski para substituir LAIS CARINE BARBOSA STAFIN na função de DireÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PREFEITO LAÉRCIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 31 da Lei Municipal n° 1.070/2010, e considerando o contido no Memorando nº 132/2024 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Ana Luiza da Cruz Kaminski, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.670.010-7/PR, e matrícula funcional 104931, para substituir a servidora Lais Carine Barbosa Stafin, na função de direção da Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio, nos termos do § 4º do art. 31 da Lei nº 1070/2010.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de licença maternidade da substituída, concedida pela Portaria nº 505, de 23 de maio de 2024.

Art. 2º A substituta fará jus a gratificação devida à substituída, prevista no Art. 72, inciso II, alínea "c", da Lei Municipal n° 1.070/2010, na proporção dos dias de efetiva substituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2024.

Piên/PR, 05 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:5F89F752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 188/2024

DECRETO N.º 188/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 1.207.776,88.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 1.207.776,88, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0012.2026	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2991	00901-Fundo do Idoso - Centro de Convivência do Idoso	350,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2031	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3541	01021-FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	7.285,12
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3641	01022-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	141,76
	SUBTOTAL	7.776,88
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4101	00519-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.200.000,00
	SUBTOTAL	1.200.000,00
	TOTAL	1.207.776,88

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**1.207.776,88**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	441,76
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.200.000,00
	TOTAL	1.200.441,76

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Receita		
Fonte	Descrição	Valor
901	FUNDO DO IDOSO – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	350,00
1021	FUNDO ESTADUAL ASSISTENCIA SOCIAL – INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL – COVID19	6.985,12
	TOTAL	7.335,12

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**1.207.776,88**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 05 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:8A6F86E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 061/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 373 – Centro/Piên, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 11.775,35 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. Local: Estrada KO-002 – Palmitos.

VALOR: R$ 2.001.590,41 (dois milhões, um mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:72E1E899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 22/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **26/06/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para:

OBJETO: "*Contratação de empresa para capacitação/treinamento de formação continuada para os profissionais da Rede Municipal de Ensino*", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 26/06/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 26/06/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também por meio do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento/PR, em 05/06/2024.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Pregoeiro(a)

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:85EA95BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 59640/2022 - TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017, **RATIFICA a Dispensa de Chamamento Público e Termo de Colaboração nº 02/2022**, de contratação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC FRATERNITAS**, CNPJ: 75.173.674/0001-97, para a celebração de Termo de Colaboração com o Município de Piraquara. Objeto: 12 vagas para Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de risco social e pessoal. **Vigência:** Período de 12 meses, iniciando em 06 de junho 2024 e findando em 06 de junho de 2025. **Justificativa:** O Município de Piraquara atualmente tem parcerias celebrada com a OSC FRATERNITAS, formalizada através dos Termo de Colaboração 01/2023 vigente no período de 05/06/2023 até a data de 05/06/2024 e Termo de Colaboração 02/2023 vigente no período de 01/01/2023 até a data de 05/06/2024. As parcerias vigente com a entidade contemplam acolhimento institucional de 12 (doze) vagas, ocupadas por pessoas idosas que sofreram violação de direitos e possuem vínculos familiares fragilizados ou rompidos, condições socioeconômicas frágeis e que após avaliação técnica realizada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS foram encaminhados para acolhimento institucional. Em referência a OSC Fraternitas, podemos destacar que esta vem prestando satisfatoriamente o atendimento às necessidades das pessoas idosas acolhidas, sendo estas relacionadas à: saúde, higiene, alimentação, fisioterapia, atividades recreativas de lazer e cultural, dentre outras. O local do acolhimento institucional deve proporcionar às pessoas idosas um espaço acolhedor com aspectos residenciais e oferecer equipe preparada para gerenciar as demandas desse público. Sendo importante ressaltar o vínculo já estabelecido nesse local e entre os moradores. Alterações no ambiente e na rotina diária implicam, de maneira sensível e substancial, em stress e eventuais fragilizações emocionais ou físicas para o idoso. A Lei Federal 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. A referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral do chamamento público. No entanto, o artigo 30, da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do chamamento público para as seguintes situações e destacamos o inciso VI: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de ate cento e oitenta dias; II - nos casos de guerra, calamidade publica grave perturbação da ordem pública, ou ameaça á paz social;III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; IV – (Vetado) V - (Vetado)VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política. O documento disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social Perguntas e Respostas: Aplicação do Marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, Brasília 2016, explica que a dispensa de chamamento público se aplicará quando: "o objeto do plano de trabalho for a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados e o dano a ser gerado ao usuário devido ao rompimento de vínculos for maior que a vantagem que a realização de outro chamamento público" (pg. 8). Por estes motivos enfatizamos a necessidade de dar continuidade aos programas de acolhimento, preferencialmente nas mesmas instituições em que os idosos acolhidos se encontram inseridos e adaptados. A Constituição da República tem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana (Artigo 1º, III). Nesse sentido, busca-se também a efetivação dos direitos previstos no Estatuto do Idoso, Lei Nº 10.741/2003, no artigo 2º. "O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata essa lei, assegurando-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade."Conforme assegurado no art. 3º do Estatuto do Idoso a obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.Tendo em vista que o Chamamento Público publicado por esta Secretaria foi deserto, optou-se em realizar a Dispensa de Chamamento Público para manutenção das 10 (dez) vagas, na OSC FRATERNITAS conforme justificativa que segue, tendo em vista que a parceria atual tem vigência somente até 31/12/2022. Ressaltamos que os idosos lá acolhidos não apresentam possibilidades de retorno familiar e com a execução da Dispensa dessa mesma parceria não sofrerão com novo rompimento de vínculos e não voltarão para situações que os coloquem em risco ou vulnerabilidade. A Parceira indicada é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, não remunera nem distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza, ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014. Além disso, a Parceira ora em referência encontra-se devidamente inscrita junto aos Conselhos Municipal de Assistência e Social e dos Direitos da Pessoa Idosa. Ainda, o Plano de Trabalho desenvolvido pela instituição Parceira é condizente com os objetivos buscados por este Município, da proteção às pessoas idosas, tendo sido aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social. A Prefeitura Municipal de Piraquara por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, interessadas em garantir o direito à proteção

social dos dez idosos (as) entende a necessidade da continuidade do atendimento de acolhimento institucional na OSC FRATERNITAS. Justificamos a dispensa do Chamamento Público para realização de parceira por meio de Termo de Colaboração evitando a interrupção de atendimentos a esse público.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0BC44A07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º AVISO - ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.371/2024

O Município de Piraquara, torna público, para conhecimento dos interessados, **que houve alterações** perante o edital da Concorrência nº 02/2024, que tem por objeto é a contratação de empresa para a obra de pavimentação poliédrica em paralelepípedo de 24.728,43 m² da Rua Eduardo Rocha, localizada no bairro Planta Entremar no município de Piraquara, incluindo serviços preliminares, de base e sub-base, de revestimento, de contenção lateral e de ensaios tecnológicos para as estacas de 0 a 102+10, e serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos para as estacas de 102+10 a 205, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, portanto, em virtude disso, a abertura, **fica para ADIADA para o dia: 24/06/2024, às 09h00.** O Edital está disponível na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).Piraquara, 05 de junho de 2024.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:31F3FDE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 42.778/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 42.778/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: CASSIA REGINA MOREIRA. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de Junho de 2024. **Josimar Aparecido Knupp Fróes - Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F6D04C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: CLEONICE APARECIDA DE ASSIS MACUX; LETICIA CARVALHO ALVES; LUBIA RAFAELA SANTANA IEMBO; JESSICA DOS SANTOS DE FARIAS; MARIA APARECIDA GABRIEL DOS SANTOS; JUCIRENE PINTO DOS SANTOS.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de Junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BA67B1AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: NICOLE SENTER DE SOUZA. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de Junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:10F1480D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.214/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
I – Guilherme Felipe da Silva Vidal, matrícula nº 845571;
II – Gleicy Regiane Pires Figueiredo, matrícula nº 992488.

Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

I - Gleyci Regiane Pires Figueiredo, matrícula nº 992488;
II – Igor Felipe da Costa Cunha, matrícula nº 997581
III – Juliana Farina Faria, matrícula nº 9582499985
IV – Loreci da Silva Farias, matrícula nº 851381;
V – Lourival Pinto Carneiro, matrícula nº 578511;
VI – Maximilian Hochsteiner, matrícula nº 771941;
VII – Otto Winkler, matrícula nº 997547;

VIII - João Pedro Amaro Andrade, matrícula nº 9582500219.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 11.166/2024.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9028F2D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 11.215/2024

Designa membros para integrar a Comissão Especial de Licitação no Âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Piraquara, para análise de documentação para processos de Credenciamento, processos de Dispensa de licitação e processos de Inexigibilidade, da Secretaria Municipal de Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 3º, artigo 9º e do artigo 10º do Decreto Municipal nº 11.001, de 22 de Março de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1° Designar membros para compor a Comissão Especial de Licitações no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Piraquara, para análise de documentação para processos de Credenciamento, processos de Dispensa de licitação e processos de Inexigibilidade da Secretaria Municipal de Finanças, com mandato até 31/12/2024, nos termos do artigo 51 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Art. 2° Fica designado a Presidente:
I – Eliane Lopes da Rosa, matricula n° 772591.
§ 1° Nos impedimentos ou férias da Presidente Eliane Lopes da Rosa, esta será substituída pela Presidente Nély Ivanoski Mizerkowski, matricula n° 656761.
Art. 3° Para compor a Comissão Especial de Licitações, ficam designados os membros a seguir, que atuarão nos processos de interesse da Secretaria Municipal de Finanças:
I – Eduardo Batista Cruz, matricula n° 568471.
II – Andrielly Henrique Alvarenga de Carvalho, matricula n° 662301.
Art. 4° A convocação de pelo menos 02 (dois) membros será realizada pela presidência da Comissão e será conforme designação prevista no artigo 3° da presente Portaria.
Parágrafo único. A substituição de qualquer membro descrito nos incisos I ao IV, do artigo 3°, deverá constar na ata de deliberação da Comissão, explicitando os motivos pelo qual o membro foi substituído.
Art. 5° A observância dos termos desta Portaria é responsabilidade de quem exerce a presidência.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E391EEEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.216/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.155/2024 que nomeou a professora Claudiovane Parralego de Aguiar, matrícula 522991, a qual atuava como Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação coordenando o Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Especializado Alex Figueiredo - CMAIE.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 04/06/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C4E560CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.217/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Ana Caroline Camilo da Silva, matrícula 9582921178, para exercer a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Ivone Martha Vilar Defert.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 04/06/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:91D6EE7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.218/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Viviane Pinheiro da Cunha Santos Miranda, matrícula 992556, para exercer a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Clodomira da Luz Saldanha.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 11.180/2024.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 27/05/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3727863A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.382/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Robson Alexandre Schmitz**, do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro–CC4, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2° Fica nomeado o servidor **Robson Alexandre Schmitz,** no cargo comissionado de Superintendente-CC5, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/06/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3BDBF51D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.383/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Cleiton Vargas Franco**, do cargo de Chefe do Setor de Apoio Administrativo da Unidade Básica de Saúde Maria Francelina dos Santos–CC1, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Fica nomeado o servidor **Cleiton Vargas Franco,** no cargo comissionado de Chefe de Setor de Protocolo-CC1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/06/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:DDE01771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.384/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Lindalva dos Santos**, do cargo de Chefe de Setor de Protocolo-CC1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Fica nomeada a servidora **Lindalva dos Santos,** no cargo comissionado de Chefe do Setor de Apoio Administrativo da Unidade Básica de Saúde Maria Francelina dos Santos–CC1, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/06/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:53B63C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.385/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Anderson Luiz Barbosa da Silva**, do cargo de Diretor de Esporte e Lazer–CC4, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2° Fica nomeado o servidor **Anderson Luiz Barbosa da Silva,** no cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/06/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:FFCBF84D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.386/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Maria Bueno Sarti**, no cargo de Chefe de Serviço Administrativo-CC2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/06/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CFDAF871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.387/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Gustavo Dronneau Pacheco**, no cargo de Chefe de Serviço de Limpeza Urbana-CC2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Fica revogado o Decreto nº 12.372/2024.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/06/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4677D69B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 837/2024

DATA: 04 de junho de 2024.

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 757/2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 757/2022, de 27 de maio de 2022, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal, e que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º – Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitangueiras – PREFIS, com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários, ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os já parcelados ou reparcelados, vencidos até o dia 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior ao vigente.*"

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigências os demais dispositivos da Lei Municipal nº 757/2022 não afetados pela presente Lei.

Art. 3º – Ficam convalidados todos os Termos de Parcelamentos formalizados até a presente data junto à Divisão de Tributação e Cadastro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 04 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B4225E5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 838/2024

DATA: 04 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, institui a Conferência Municipal de Esporte e Lazer e cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Pitangueiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Fica instituído, como órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com finalidade básica de contribuir na formação de políticas públicas e incentivar as atividades esportivas e recreativas no Município de Pitangueiras.

Art. 2º – São competências específicas do Conselho Municipal do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:
I. propor políticas municipais de esporte e lazer em âmbito municipal
II. propor políticas municipais para o incentivo ao esporte amador
III. oferecer subsídios técnicos e estabelecer diretrizes a serem observadas na colaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer, que será definido através de lei complementar de iniciativa do Poder Executivo Municipal
IV. atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de esporte e lazer;
V. propor prioridade para a aplicação dos recursos financeiros municipais destinados ao esporte e lazer;
VI. colaborar na elaboração da proposta orçamentária do Município referente ao esporte e lazer;
VII. acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária dos recursos destinados ao esporte e ao lazer municipal;
VIII. acompanhar e fiscalizar a utilização de materiais destinados pelo Município para o desenvolvimento de atividades desportivas e de lazer;
IX. acompanhar e fiscalizar o uso de materiais destinados pelo Município para a realização de atividades desportivas e de lazer;
X. sugerir os critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o Município e as entidades públicas ou privadas promotoras de eventos esportivos e de lazer;
XI. elaborar e aprovar seu regime interno e suas alterações.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º – O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:
I. Membros do poder púbico:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II. Membros da sociedade civil:
a) Um representante das entidades esportivas e/ou recreativas;
b) Um representante das associações de moradores da Vilas Rurais;
c) Um representante dos Estudantes do Município que frequentam o Ensino Superior;
d) Um representante do grupo da Terceira Idade;
e) Um representante do Comércio e Empresas de Pitangueiras;
f) Um representante de Pessoas com Deficiência;

Parágrafo Único: Cada titular do Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá um suplente correspondente.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNICONAMENTO

Art. 4º – Os membros efetivos e suplentes serão nomeados pelo Prefeito, sendo que, no caso das entidades da sociedade civil, haverá a indicação dos dirigentes dessas entidades ou responsável direto.

Art. 5º – Os membros do poder público, contempladas nas alíneas "a" a "i" do inciso I do art. 3º serão indicados por livre escolha da Chefia do Executivo.

Art. 6º – o mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Art. 7º – O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 8º – O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será presidido por um de seus conselheiros, eleito pelos próprios pares, na sua primeira reunião ordinária.

Art. 9º – Compete ao Presidente do Conselho:
I. convocar as reuniões do conselho, dando ciência a seus membros;
II. organizar a ordem do dia das reuniões;
III. abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
IV. representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
V. coordenar os trabalhos durante as reuniões;
VI. conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;

VII. propor ao Conselho alterações em seu regimento interno.

Art. 10 – O Conselho elaborará seu Regimento Interno, a ser baixado por decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse dos conselheiros.

Art. 11º – As reuniões do Conselho ocorrerão trimestralmente, em data e local pré-estabelecidos pelo Presidente, e serão secretariadas por servidor dos quadros da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 12 – Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral do Município para atender as despesas com a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 13 – As demais normas necessárias ao funcionamento do conselho será regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 14 – Fica instituída a Conferência Municipal de Esportes e Lazer, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao esporte e lazer, das associações civis comunitárias do Município de Pitangueiras e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada 2 (dois) anos sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 15 – A Conferência Municipal de Esporte e Lazer deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência nacional do Esporte, e no caso da não convocação desta, em intervalos não superiores a 2 (dois) anos.

Art. 16 – os delegados das entidades não governamentais da Conferência Municipal de Esporte e Lazer serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, no período de 30 (trinta) dias anteriores a data da realização da conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

Parágrafo Único: Caberá ao conselho Municipal de Esporte e Lazer aprovar o regimento da Conferência Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 17 – Compete a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, entre outras:
I. avaliar a situação do Município no que diz respeito a atenção ao esporte e lazer;
II. traçar as diretrizes gerais da Política Municipal de Esporte e Lazer do Município de Pitangueiras;
III. eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer, além de delegados para a Conferência Estadual e Nacional do Esporte;
IV. avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, quando provocada;
V. publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 18 – Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo e de lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 19 – O Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL ficará vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos a operacionalização dos Fundos.

Art. 20 – Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL serão constituídos por:
I. auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;
II. doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
III. produtos de operação de crédito;
IV. rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
V. resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI. transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;
VII. dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo dos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VIII. outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;
IX. recursos de arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
X. arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer;
XI. arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados a publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e lazer;
XII. repasses do Governo federal e do Governo Estadual do Paraná;
XIII. recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte e lazer.

Parágrafo Único: As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 21 – Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL terão a seguinte destinação:
I. esporte educacional;
II. esporte de participação;
III. esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;
IV. capacitação de recursos humanos, cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte e lazer;
V. treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;
VI. subsídios para transporte e estada de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por associações, federações e confederações das modalidades esportivas e que tinham caráter classificatório;
VII. programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;
VIII. apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;
IX. custeio a construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;
X. premiação de eventos desportivos, recreativos e de lazer;
XI. subvenção a entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;
XII. apoio e doação de materiais para atletas carentes;
XIII. custeio a produção de eventos esportivos e de lazer.

§ 1º – É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empesas privadas.

§ 2º – O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 22 – Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL:

I. a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a execução de projetos esportivos e de lazer previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;
II. entidades esportivas e de lazer, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal de esporte e lazer;
III. atletas cadastrados componentes de equipe esportiva que detenham resultado em competições oficiais de representação do Município, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal de Esporte e lazer;
IV. atletas convocados em períodos de treinamento;
V. comissão técnica convocada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, até o limite financeiro disponível e, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração.

§ 1º – A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento

§ 2º – Plenamente justificado, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.

Art. 23 – O Fundo Municipal de Esporte e Lazer destinará, dentre suas receitas, quando não determinados por patrocinadores, o seguinte destino:
I. 30% (trinta por cento) para manutenção do Programa Bolsa Atleta e ao custeio de comissão técnica, atletas e equipes em representação do Município em competições, eventos, reuniões, e demais atos oficiais ligados ao esporte e lazer;
II. 20% (vinte por cento) para aquisição de materiais, para uso próprio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e para doação de matérias esportivos;
III. 20% (vinte por cento) para manutenção dos equipamentos públicos de esporte e lazer;
IV. 15% (quinze por cento) para implementação de novos equipamentos de esporte e lazer;
V. 10% (dez por cento) para subvenções e entidades esportivas sediadas no Município sem fins lucrativos e a projetos esportivos e de lazer;
VI. 5% (cinco por cento) para custeio de eventos de lazer.

§ 1º – Nas condições acima descritas, os recursos poderão ser acrescidos com recursos oriundos do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer como forma de aproveitamento para viabilização das ações de esporte e lazer do Município.

§ 2º – Se atingidos os objetivos anuais propostos, os valores remanescentes do Fundo Municipal de Esporte e Lazer poderão ser aproveitados conforme conveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 24 – A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior a reunião da comissão que determinará o apoio a projetos de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.

Art. 25 – Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer as seguintes áreas:
I. recreação;
II. lazer para as comunidades;
III. competições esportivas;
IV. atendimento desportivo para pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas
V. reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia, centros esportivos
VI. esporte de rendimento;
VII. construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;
VIII. apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;
IX. aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;
X. apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 26 – Os recursos angariados serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conta específica denominada de Esporte, Recreação e Lazer, cabendo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a definição dos recursos para investimento ou custeio de projetos esportivos, recreativos e de lazer.

Art. 27 – O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Esporte e Lazer serão objeto de regulamentação pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 – Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, no primeiro ano de vida de sua vigência, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº 4.320, de 1964

Art. 29 – A organização, o funcionamento e o que mais for necessário ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Pitangueiras será disciplinado em Regimento Interno, que será elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a posse dos membros

Art. 30 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 31 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 04 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:14D494A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 839/2024

DATA: 04 de junho de 2024.

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 815/2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 815/2023, de 30 de maio de 20232, que instituiu o Programa Guarda Mirim, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 3º – O Programa será desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e Secretaria de Educação e Cultura em parcerias com organizações não governamentais e empresas.*"

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigências os demais dispositivos da Lei Municipal nº 815/2023 não afetados pela presente Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 04 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6AA5A4D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 840/2024

DATA: 04 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Pitangueiras para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte**LEI:–**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e no art. 90, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras, de 03 de outubro de 1993, emenda 01 de 2002, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I. as metas prioridades da Administração Pública Municipal;
II. a organização e a estrutura dos orçamentos;
III. as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV. as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos socais e outras despesas correntes;
VI. as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
VII. as disposições sobre a Dívida Pública Municipal; e
VIII. as disposições finais.

Parágrafo Único: Integram esta lei os seguintes anexos:
I. Programas e Metas;
II. Anexos de Metas Fiscais, composto de:
a) Demonstrativo de metas anuais;
b) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d) Evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) Avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais;
g) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
h) Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
III. Anexos de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
IV. Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º – Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal/88, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e na Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 serão estabelecidas no PPA 2022-2025, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º – Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será dada maior prioridade:
I. Promoção humana e qualidade de vida;
II. Desenvolvimento econômico;
III. Democratização e modernização da gestão pública;
IV. Infraestrutura, mobilidade e ordenamento do território.

§ 2º – A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o *caput*, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 3º – As Ações/Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual – PPA, período 2022-2025, a ser aprovado até a data de 30 de agosto de 2024, bem como constar da Lei Orçamentária Anual para 2025, a ser encaminhada à Câmara Municipal até a 30 de setembro de 2024.

Art. 4º – Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento a infância e a adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.609, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: O Poder Executivo encaminhará anexo à Proposta Orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente e quadros demonstrativos das receitas e despesas, conforme art. 14, § 3º, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5º – A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2024, nos termos do artigo 4º, inciso II dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras, compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.
I. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Pitangueiras relativo ao exercício de 2025 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado os seguintes:

§ 1º – o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

§ 2º – o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

§ 3º – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

§ 4º – o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 6º – Para efeito desta lei entende-se por:
I. diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II. função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III. subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV. programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V. ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua

finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI. atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII. projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII. operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX. órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X. unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI. modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
XII. concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e
XIII. convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 7º – A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I. Categoria Econômica;
II. Origem;
III. Espécie;
IV. Desdobramento; e
V. Tipo.

§ 1º – A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:
I. Receitas Correntes – 1; e
II. Receitas de Capital – 2.

§ 2º – A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º – A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º – O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita.

§ 5º – O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:
"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
"1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
"3", quando se tratar da Dívida Ativa da respectiva receita; e
"4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º – O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE – PR, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

Art. 8º – O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o desdobramento do elemento da despesa e a fonte de recursos.

Art. 9º – A despesa orçamentária será discriminada por:
I. Órgão Orçamentário;
II. Unidade Orçamentária;
III. Função;
IV. Subfunção;
V. Programa;
VI. Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII. Categoria Econômica;
VIII. Grupo de Natureza da Despesa;
IX. Modalidade de Aplicação;
X. Elemento de Despesa; e
XI. Fonte de Recursos.

§ 1º – A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
I. Despesas Correntes – 3; e
II. Despesas de Capital – 4.

§ 2º – Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I. pessoal e encargos sociais – 1;
II. juros e encargos da dívida – 2;
III. outras despesas correntes – 3;
IV. investimentos – 4;
V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas – 5; e
VI. amortização da dívida – 6.

§ 3º – A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I. diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
II. indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º – Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I. Transferências à União – 20;
II. Transferências a estados e ao Distrito Federal – 30;
III. Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo – 31;
IV. Transferências a Municípios – Fundo a Fundo – 41;
V. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
VI. Transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
VII. Transferências a instituições Multigovernamentais – 70;
VIII. Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio – 71;
IX. Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72;
X. Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012 – 73;

XI. Aplicações diretas – 90;
XII. Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e Seguridade Social – 91;
XIII. Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe – 93; e
XIV. Reserva de contingência – 99.

§ 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º – A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7º – A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterá a destinação dos recursos, classificados por Fonte, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 8º – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

§ 9º – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo; e

§ 10º – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 11º – As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 13º – Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas.

§ 14º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 10º – A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao Projeto. Quanto à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

Art. 11º – A Reserva de Contingência prevista no art. 39 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 12º – A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I. ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
II. ao cumprimento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 13º – A Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I. o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II. o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior, em contraste com a despesa autorizada;
III. a situação observada no exercício de 2023, em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei complementar nº 101/2000;
IV. a discriminação da Dívida Pública total acumulada.

Art. 14 – O Projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:
I. Texto de lei;
II. Quadro orçamentários consolidados;
III. Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV. Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei; e
V. discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1º – Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º – Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na lei citada no parágrafo anterior.

Parágrafo Único: A Câmara Municipal de Pitangueiras e os Órgãos da Administração Direta e Indireta, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Departamento de Orçamento e Contabilidade, até 31 de julho de 2024, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 15 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º – O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art.29-A, § 2°, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º – A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

§ 3º – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, pra fins de consolidação, até o dia 30 de junho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SESSÃO I
DIRETRIZES GERAIS

Art. 16 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º – Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I. pelo poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000; e
II. pelo poder Executivo:
a) Da Lei Orçamentária Anual e seu anexos;
b) Das alterações orçamentárias realizadas mediante abertura de Créditos Adicionais;
c) Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) Do Relatório de Gestão Fiscal.

Parágrafo Único: Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças deverá:
I. manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000;
II. as medidas previstas no Inciso I deste artigo, serão providenciadas a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17 – Na lei orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I. ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.
II. transferências de recursos a entidades privadas, clubes, associações, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as Entidades Sociais que prestam serviços ao Município, através do Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

Parágrafo Único: Para atender ao disposto nos incisos I e II, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 18 – O Poder Executivo, sob coordenação da Secretária de Administração e Finanças, deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação Financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

§ 1º – O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2025, o cronograma mensal de desembolso para o referido exercício.

Art. 19 – Na programação da despesa não poderão ser:
I. fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidade executoras;
II. incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III. incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, parágrafo terceiro, da Constituição Federal/88;
IV. transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.

Art. 20 – A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I. custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II. garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e a saúde;
III. pagamentos de sentenças judicias;
IV. pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida;
V. contrapartida das Operações de Crédito e Transferências Voluntárias;
VI. reserva de contingências, conforme especificado no art. 39 desta Lei.

Parágrafo Único: Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 21 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos e fundos integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas de acordo com a legislação vigente e normas da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Parágrafo Único: As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 22 – Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, considerando as Fontes de Recursos não Vinculados de Impostos, Outros Recursos não Vinculados e Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, respeitados no período, Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trintas dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º – Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23 – Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24 – É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo Único: Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual Dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas até 31 de agosto de 2024.

Art. 25 – A Lei Orçamentária de 2025 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 1º – A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de abril de 2024 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, especificando:
I. número e data do ajuizamento da ação originária;
II. número do precatório;
III. tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV. enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V. data da autuação do precatório;
VI. nome do beneficiário;
VII. valor do precatório a ser pago (utilizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);
VIII. data do trânsito em julgado;
IX. número da vara ou comarca de origem; e
X. cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação civil.

§ 2º – A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2025, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme

no disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009.

Art. 26 – O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na Lei nº 11.467/2011.

Art. 27 – É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, que estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º – É vedada a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 3º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos

§ 4º – A Lei Orçamentária Anual conterá a relação de entidades beneficiadas com subvenções sociais, conforme o disposto no *caput* deste artigo.

§ 5º – Excetuam-se do disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo as Associações de Pais e Mestres – APM's das Escolas Municipais.

Art. 28 – O Município firmará Termo de Cooperação Técnica e Financeira com as Entidades Sociais que lhe prestem serviços.

Art. 29 – Nos Termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas para o Executivo, Legislativo e entidades da administração direta do Município.

Parágrafo Único: Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 30 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º – Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos até o término do exercício anterior.

§ 2º – Ficam excluídos do limite fixado no art. 29 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 31 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º – Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2025 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2025 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º – Ficam excluídos do limite fixado no art. 29 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 32 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º – Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º – Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º – Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 4º – Ficam excluídos do limite fixado no art. 29 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 33 – Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2025 até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único: Ficam excluídos do limite fixado no art. 29 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 34 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único: Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 35 – As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às unidades orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas, através de Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, não computados, para efeito do limite fixado no artigo 29 desta lei.

Art. 36 – A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênio e operações de crédito.

§ 1º – O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º – As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

SEÇÃO II
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 37 – O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 38 – É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

Art. 39 – A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a tender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º – A Reserva de Contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) e 501 (Outros Recursos não Vinculados).

§ 2º – Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de dezembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos, amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 40 – Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
I. os fatores conjunturais que possa vir a influenciar a produtividade;
II. o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício;
III. as alterações tributárias.

Art. 41 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, fundamental conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal nº 9.424/96.

Art. 42 – O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 43 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 9.717/98 e a legislação municipal em vigor.

Art. 44 – Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento de junho de 2024 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 137, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 45 – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2025, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º – Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal, conforme disposto no art. 169, § 1º inciso I e II, da Constituição Federal, referente ao período de janeiro a dezembro de 2024.

§ 2º – A recomposição dos vencimentos e proventos mencionada no § 1° observará a variação do IPCA de janeiro dezembro de 2024, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º – A recomposição dos vencimentos e proventos mencionada no § 1º ocorrerá mediante Decreto do Poder Executivo e Portaria do Presidente do Poder Legislativo.

§ 4º – Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 46 – O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará até 31 de julho de 2024, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e cargos vagos, comprando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º – O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º – os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 47 – No exercício de 2025, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal/88, somente poderão ser admitidos servidores se:
I. existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela de cargos efetivos e comissionados integrante do quadro geral de pessoal civil;
II. houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III. forem observados os limites previstos no artigo 46 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48 – No exercício de 2025, fica vedado, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido noventa e cinco por cento dos limites referidos no artigo 22 da LRF, exceto o previsto no artigo 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergências de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único: A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃOTRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 49 – Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:
I. revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II. revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
III. compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV. atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
V. instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.

Art. 50 – Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA (IBGE), ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 51 – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2025, terão um desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em Cota Única.

Parágrafo Único: Os valores apurados no *caput* deste artigo não serão considerados na previsão da receita de 2025, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 52 – Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação da base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 53 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 54 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança seja superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II da Lei Complementa nº 101/2000.

Art. 55 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual a Câmara municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objetos de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2025.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 56 – Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal/88.

Parágrafo Único: Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 2024.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57 – O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Parágrafo Único: A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado.

Art. 58 – Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto fica admitida variação, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto de Lei Orçamentária para 2025 ao Legislativo Municipal.

Art. 59 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único: A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas do *caput* deste artigo.

Art. 60 – Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar n° 101/200:
I. as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art.182, § 3º da Constituição Federal; e
II. as despesas irrelevantes, conforme disposto no art.16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações ou o constante no art. 75 incisos I e II da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 61 – Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 62 – Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através da prestação de contas.

Art. 63 – Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumentos congênere.

Parágrafo Único: No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento de se verificar no exercício financeiro, observando o cronograma pactuado.

Art. 64 – Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Executivo, até o primeiro dia de janeiro de 2025, a programação constante do projeto de lei orçamentário, poderá ser executado a cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, até que se complete o ato sancionatório.

Art. 65 – O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesas do orçamento fiscal dos Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais.

Art. 66 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B4D5E2CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 841/2024

DATA: 04 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Pitangueiras com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O Prefeito Municipal de Pitangueiras, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Pitangueiras aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Os aportes financeiros para amortização do déficit técnico, e as contribuições patronais, inclusive seus encargos legais, devidos pelo Município e não repassadas à unidade gestora do RPPS até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento, em até 07 (sete) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do art. 14 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

§ único – O vencimento da primeira prestação do ajuste a que se refere o **caput** ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 2º – Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 1% (hum por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até o mês anterior ao da consolidação do termo de acordo de parcelamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 3º – As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 1% (hum por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês anterior ao de vencimento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 4º – As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 1% (hum por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês anterior ao do efetivo pagamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 5º – O Poder Executivo adotará as providências necessárias a assegurar a regularidade orçamentária, financeira e patrimonial do parcelamento previstos nesta Lei.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 04 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C2B0CD49

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 21/2024
OBJETO: Contratação de empres para eventual aquisição de vidros e prestação de serviços de vidraçaria.

PARITICIPANTE: ALFA VIDROS LTDA
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
DESCONTO LOTE 01: 10,18%
DESCONTO LOTE 02: 10,15%

Pitangueiras, 05 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:15BA1FFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 010/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO DE COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto – PR
EMPRESA: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR
CNPJ Nº. 41.141.956/0001-90
VALOR: R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais).
DATA: 05 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1DDDD523

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 322/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2022, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 042/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **Mateus Rogeri**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 322/2022, firmado entre as partes em data de 30 de novembro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de horas máquina, tipo escavadeira hidráulica, utilizados pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias, finalizando em 31/11/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MATEUS ROGERI
Ivar - Terraplenagem LTDA - EPP.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9D4FAEED

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 321/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 041/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E A.COLUSSI & CIA LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **A.COLUSSI & CIA LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ALDO ALFREDO COLUSSI**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 321/2022, firmado entre as partes em data de 30 de novembro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de horas máquina, tipo escavadeira hidráulica, utilizados pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias, finalizando em 31/11/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ALDO ALFREDO COLUSSI
A.Colussi & CIA LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FB093ED1

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 324/202

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2022, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 044/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E JACKSON DA ROSA.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **JACKSON DA ROSA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **JACKSON DA ROSA**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 344/2022, firmado entre as partes em data de 30 de novembro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de horas máquina, tipo, trator de esteira e escavadeira hidráulica, utilizados pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias, finalizando em 31/11/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JACKSON DA ROSA

JACKSON DA ROSA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C1F6FC06

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 326/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2022, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 046/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARCIO ANDRE ULSENHEIMER.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MARCIO ANDRE ULSENHEIMER,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **MARCIO ANDRE ULSENHEIMER**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 326/2022, firmado entre as partes em data de 30 de novembro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de horas máquina, tipo escavadeira hidráulica, utilizados pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias, finalizando em 31/11/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARCIO ANDRE ULSENHEIMER
Marcio Andre Ulsenheimer.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DADFDB75

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 013/2024, lavrada em 29 de maio de 2024, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto, aduelas, pavers e meio fio para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR
EMPRESA: FELIPE DE FAVERI – ME
LOTE 01 ITENS:03,04,12,13,14 e 15.
VALOR TOTAL: R$244.760,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais).

EMPRESA: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
LOTE 01 ITENS:01,02,05,06,07,08,09,16 e 17 LOTE 02: 01,02,03 e 04.
VALOR TOTAL: R$ 931.700,00 (Novecentos e trinta e um mil e setecentos reais).

EMPRESA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
LOTE 01 ITENS:10 e 11 LOTE 02: 05 e 06
VALOR TOTAL: R$ 556.000,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil reais)

DATA: 05 de junho de 2024

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:6077DE71

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

FERNANDA SCHERER MARZEC, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 76/2024 de 25 de janeiro de 2024, em cumprimento à Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Aquisição de tubos de concreto, aduelas, pavers e meio fio para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto - PR.
2. Empresas Participantes:
2.1 – FELIPE DE FAVERI – ME
2.2. MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
2.3 TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
3. Empresas Vencedoras:
3.1 **–** FELIPE DE FAVERI – ME pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.339.545/0001-05 situada no município de Pranchita -PR classificado em 1º lugar no LOTE 01 ITENS:03,04,12,13,14 e 15 do certame totalizando a importância de R$244.760,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais).
3.2. MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0007-14 situada no município de Planalto -PR classificado em 1º lugar no LOTE 01 ITENS:01,02,05,06,07,08,09,16 e 17 LOTE 02: 01,02,03 e 04.do certame totalizando a importância de R$ 931.700,00 (Novecentos e trinta e um mil e setecentos reais).
3.3. TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.347.567/0001-30 situada no município de Pato Branco - PR classificado em 1º lugar no LOTE 01 LOTE 01 ITENS:10 e 11 LOTE 02: 05 e 06 do certame totalizando a importância de R$ 556.000,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil reais)
4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Presencial Nº 013/2024 de 17 de maio de 2024, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 29 de maio de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:202E11F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 30/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 501/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2024, processo administrativo n.º 121/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **CWBCARE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 37.778.759-0001-00.** DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 05 de junho de 2024.
ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:D4854856

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 30/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 502/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2024, processo administrativo n.º 121/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **43.144.036/0001-51.** DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R$41.800,00 (Quarenta e um mil, e oitocentos reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:479C9919

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 30/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 503/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2024, processo administrativo n.º 121/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº **32.365.445/0001-34,** DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R$3.886,00 (Três mil, oitocentos e oitenta e seis reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 05 de junho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:67B8ADCE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2021 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO Paraná-inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1, CPF nº 055.717.339-69, denominado CONTRATANTE, e a Empresa ABALINE - Associação dos Barqueiros das Baías do Litoral Norte do Estado do Paraná , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº00.632.965/0001-05, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº. 145/2021-Pregão Presencial nº 80/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. OBJETO DO CONTRATO: "Administração e exploração do terminal aquaviário de embarque e desembarque de passageiros localizado no balneário de pontal do sul, no município de pontal do paraná, e dos terminais de Nova Brasília e encantadas na ilha do mel no município de Paranaguá, nos termos do convênio 01/2021, firmado entre o estado do Paraná e o município de pontal do paraná, com interveniência do instituto água e terra -iat e do município de Paranaguá, mediante a implantação de sistema de venda, gestão e controle de tickets para as empesas autorizadas pelo estado a operar o transporte aquaviário de passageiros, incluindo a prestação de serviço de manutenção, segurança, vigilância 24 horas, limpeza e fiscalização dos acessos no cais". Conforme termo de referência, parte integrante do contrato. DO ADITIVO: O objeto deste termo é aditar o prazo do contrato 221/2021; Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 221/2021 até a data de 31 de maio de 2025; O presente aditivo tem embasamento legal no§ 2° do Artigo nº 57 da Lei 8.666/93. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 5 de junho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:A4F819BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2024 CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 INEXIGIBILIDADE 74/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 504/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1 SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa **BARIÁTRICA BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n.º 42.488.597/0001-05**. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, o credenciamento de Pessoas Jurídicas/física na área de saúde para prestação de serviços especializados nas Unidades de Saúde do Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 414.720,00 (Quatrocentos e quatorze mil, setecentos e vinte reais).** Os prazos de execução e vigência dos contratos, provenientes do Chamamento, poderão ser de até 12 meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 05 de junho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:B262A975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS; APMI'S; ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS PARA A UTILIZAÇÃO DE LOCAL PÚBLICO VISANDO A INSTALAÇÃO DE BARRACAS COM INTUITO DA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NO GINÁSIO DE

ESPORTES ISSAC JABUR "MACACÃO" PELO PERÍODO DOS JOGOS DENOMINADO "JAMPS", (JOGOS ABERTOS DE PORECATU).
O Prefeito de Porecatu, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso I e XVIII do art. 108 e inciso VII do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECRETA:
Art. 1º O presente Decreto tem por objetivo autorizar INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS; APMI's; ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS para a cessão de uso de um local público visando a instalação de barracas com intuito da comercialização de gêneros alimentícios e bebidas no Ginásio de Esportes ISSAC JABUR "MACACÃO" pelo período dos jogos denominado "JAMPS", (JOGOS ABERTOS DE PORECATU).
Parágrafo Único - As instituições sem fins lucrativos são essenciais para a sociedade, pois preenchem lacunas sociais, promovem mudanças positivas, incentivam a participação cívica, inovam soluções e fortalecem a coesão social. Elas trabalham para resolver problemas sociais, envolvendo a comunidade e promovendo a responsabilidade coletiva. Essas organizações são fundamentais para construir uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com o bem-estar de todos.
Art. 2º os pedidos de autorização deverão ser encaminhados através de simples requerimento junto ao setor de protocolo do município até 10 dias antes do início do evento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:9CBE373D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM

O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Porecatu referente a contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem visto que não consta do quadro de servidores de profissional para este fim, por isso, a necessidade de contratação de empresa do ramo.

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas, folhas e podas de árvores para atender a Câmara Municipal de Porecatu, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
01	Fornecimento de serviço de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas e folhas.	Mês	12
02	Limpeza da terra do meio fio e das folhas da parte lateral do prédio da Câmara Municipal.	Mês	12
03	Poda das árvores no entorno da Câmara Municipal.	Anual	02

2. LOCAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Câmara Municipal de Porecatu, Rua Sidney Ninno, 440, Centro, Porecatu/PR.

3. PRAZO DE EEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O serviço será realizado 1 (uma) vez ao mês, entre os dias 01 e 05 do mês.

4. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a execução do objeto e entrega da respectiva Nota Fiscal.

5. DEMAIS CONDIÇÕES

I – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133;

II – Prestar os serviços com zelo e dedicação, observados os princípios éticos inerentes à execução do mesmo;

III – Executar o serviço atendendo aos requisitos legais exigidos pelas normas de segurança do trabalho;
IV - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal de Porecatu. No caso de subcontratação autorizada pela Câmara Municipal de Porecatu, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

V - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Câmara Municipal de Porecatu.

6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
As propostas de orçamento (com todos os impostos, taxas, entregas e demais custos inclusos), para a referida contratação, serão recebidas até as 12:00 horas do dia 11/06/2024, presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu ou no e-mail nlpolegatti@yahoo.com.br.

Porecatu, 03 de junho de 2024

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:BDC0DB2A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 09/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 25/2024
Pregão Eletrônico nº 09/2024
Objeto Aquisição de papel A4 (resmas), visando a continuidade das atividades administrativas desta Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Social (CRAS) Porecatu.

Porecatu, 05 de junho de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 25/2024
Pregão Eletrônico nº 09/2024
Objeto Aquisição de papel A4 (resmas), visando a continuidade das atividades administrativas desta Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Social (CRAS) Porecatu.

Contratada: BP PAPÉIS LTDA *CNPJ 33.148.553/0001-45*
Valor: R$ 36.765,00 (trinta e seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16- 568
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16-1740

Porecatu, 05 de junho de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7579796B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°039/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°039/2024
Data: 05/06/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: RONAN PLÁSTICOS LTDA - CNPJ: 18.257.589/0001-73
Protocolo: 368/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°021/2024
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de 12 (doze) containers de plástico polietileno, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 13.548,00 (treze mil quinhentos e quarenta e oito reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 06/06/2024 à 05/06/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:69CACD7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°040/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°040/2024
Data: 05/06/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA DE CONTROLE LTDA ME - CNPJ: 15.245.069/0001-52
Protocolo: 466/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°022/2024
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de biodigestores anaeróbicos para transformação de resíduos orgânicos em biogás e fertilizante, bem como a instalação e treinamento para operação e manutenção, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 47.184,00 (quarenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 06/06/2024 à 05/06/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8C53B2D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°002/2024

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2024
OBJETO:	Contratação de empresa para execução de obra de engenharia civil, objetivando a construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Porto Amazonas-PR, localizado na Rua Inácio Maestrelli, S/N. É um projeto padrão do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), que contempla o atendimento de 500 famílias por ano, em conformidade com os anexos constantes no edital.
RECORRENTE:	CONSTRUTORA GAIOTA LTDA- CNPJ 20.802.224/0001-24
RECORRIDO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1 DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo à Concorrência Eletrônica nº002/2024, interposto pela empresa CONSTRUTORA GAIOTA LTDA- CNPJ 20.802.224/0001-24, através da Plataforma BLL, em 22/05/2024 às 11h:31min. (comprovante juntado aos autos), encaminhado por seu representante Vanderlei Galvão Da Rocha.
Pede, em síntese, que seja reavaliado o acervo técnico e revertida a inabilitação.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO

A interposição do recurso administrativo foi feita através da Plataforma BLL, em 22/05/2024 às 11h:31min., portanto tempestivo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis conforme estipulado em edital.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Inicialmente, a empresa CONSTRUTORA GAIOTA LTDA- CNPJ 20.802.224/0001-24, alega que comprova em seu acervo técnico juntamente com seu responsável técnico (já anexados em sua habilitação) a execução de obras novas que superam a obra licitada, onde a mesma contém estruturas, infraestruturas, mesoestruturas e superestruturas semelhantes a essa obra licitada.
E também, que em todas as obras já executadas pela empresa existem serviços de fundação, onde todas constam a execução de estacas com nível de complexidade maior do que a que está sendo licitada.
Portanto, solicita a reavaliação do acervo técnico e revisão da inabilitação.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO
Considerando que o recurso administrativo interposto foi referente à Capacidade Técnica da recorrente, o processo foi encaminhado ao Setor de Engenharia Municipal para análise e parecer técnico em data de 04/06/2024.
O processo nos retornou em 05/06/2024, com o Parecer Técnico, contendo as seguintes informações:
"As Certidões de Acervo Técnico e seus respectivos Atestados de Capacidade Técnica (total de 4) apresentados foram:
CAT e ATESTADO 1
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 1720240001234
Proprietário: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS- CNPJ: 01.705.903/0001-30
Atividade Técnica: 1- Dimensionamento, Execução de reforma de edificação de alvenaria, 288 M2
Observações: Dimensionamento de cargas e demandas elétricas das instalações.
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Descrição dos Serviços Realizados: dimensionamento de carga e de demanda elétrica de reforma de edificação de outros materiais de serviços das instalações elétricas totalizando 288 metros quadrados.

CAT e ATESTADO 2
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 1720230002044
Proprietário: CLEUCI DE FÁTIMA DA SILVA DA ROCHA RESTAURANTE E OBRAS DE ACABAMENTO LTDA- CNPJ: 15.657.868/0001-36
Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra, Execução de reforma de edificação de alvenaria, 99,4 M2
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Descrição dos Serviços Realizados: Execução de obra, execução de reforma, de edificação de alvenaria, execução de fundação, execução de serviços elétricos, hidráulicos, hidrossanitário, e revestimento, sendo obra nova 49,40m² e execução de reforma 50m², num total de 99,40m².

CAT e ATESTADO 3
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 1720230003184
Proprietário: CLEUCI DE FÁTIMA DA SILVA DA ROCHA RESTAURANTE E OBRAS DE ACABAMENTO LTDA- CNPJ: 15.657.868/0001-36
Atividade Técnica: 1- Execução de obra, Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 62 M2; 2- Projeto de estrutura de concreto armado, 62 M2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Descrição dos Serviços Realizados: Execução de projeto arquitetônico, estrutural e execução de obra, de edificação de alvenaria, execução de fundação, paredes, telhado, execução de serviços elétricos, totalizando 62 metros quadrados de obra nova.

CAT e ATESTADO 4
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 1720240001334
Proprietário: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS- CNPJ: 01.705.903/0001-30
Atividade Técnica: 1- Execução de obra de edificação de alvenaria, 350,8 M2; 2- Execução de reforma de edificação em outros materiais, 346,04 M2
Observações: Execução de telhado 350,80 m² e reforma de forro em PVC 346,04 M²
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Descrição dos Serviços Realizados: Execução de obra nova de edificação de madeira em uma área de telhado de 350,80 metros quadrados e reforma de uma área de forro em PVC no total de 346,04 metros quadrados.

O objeto da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, possui área total a construir de 199,88m².
Os itens de maior relevância (dado valor e complexidade) são:
1- Fundações:
ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 25 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019, representando 13,08% do orçamento global.
2- Laje da Cobertura:
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA, representando 6,94% do orçamento global.

Da análise das Certidões de Acervo Técnico e Atestados de Capacidade Técnica:
CAT e Atestado 1 se referem, conforme consta na Descrição dos Serviços Realizados do Atestado de Capacidade Técnica, exclusivamente, à dimensionamento e execução de serviços de instalações elétricas em área de 288 metros quadrados.
Assim, entendo que os serviços constantes destes documento não são semelhantes ao objeto da licitação, devendo ser desconsiderados.
CAT e Atestado 2 se referem à execução de obra nova em alvenaria em área de 49,40m²; e execução de reforma em área 50m², num total de 99,40m².
Observo que a área de 49,40m² (obra nova) guarda semelhança ao objeto da licitação, podendo ser considerado para efeitos de comprovação técnica, desconsiderando a área de reforma (não compatível)
CAT e Atestado 3 se referem aos serviços de execução de projeto arquitetônico, estrutural e execução de obra, de edificação de alvenaria, execução de fundação, paredes, telhado, execução de serviços elétricos, totalizando 62 metros quadrados de obra nova.
Os serviços comprovados nestes documentos são semelhantes ao objeto da licitação, sendo considerados aptos à comprovar a capacidade técnica.
CAT e Atestado 4 apresentam divergências quanto ao método construtivo (material principal da edificação). Enquanto o CAT traz como Atividade Técnica 1- Execução de **obra de edificação de alvenaria**, 350,8 M2; o Atestado de Capacidade Técnica descreve a execução de **obra nova de edificação de madeira** em uma área de telhado de 350,80 metros quadrados e reforma de uma área de forro em PVC no total de 346,04 metros quadrados.
Observada a divergência de informações dos documentos apresentados e, considerando que a edificação em madeira não é compatível com o objeto da licitação, informo que estes documentos não são aplicáveis para comprovar a capacidade técnica.
Assim, entendo que devem ser desconsiderados, para efeitos de comprovação da qualificação técnica, os CATs e Atestados 1 e 4, pois os serviços constantes nestes documentos não guardam semelhança com o objeto licitado.
Considerando que os CATs e Atestados 2 e 3 apresentam serviços semelhantes ao objeto da licitação, entendo serem válidos para comprovar a qualificação técnica, quanto a esse tema. No entanto, ao se considerar apenas as parcelas de obras novas (semelhantes ao objeto), observa-se para o CAT e Atestado 2 área de obra nova de 49,40m²; enquanto para o CAT e Atestado 3 a área de obra nova é de 62,00m²; o que totaliza a comprovação de 111,40m² de obra nova (em alvenaria), inferior à área a ser construída de 199,88m² do CRAS.
Ainda, observa-se não constar em nenhum Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico (CAT) a comprovação de execução de serviços em conformidade à complexidade dos itens de maior relevância, conforme planilha orçamentária, descritos anteriormente (fundações em estaca pré-moldada de concreto cravada e laje pré-moldada para forro).”

O processo foi encaminhado ao Setor Jurídico em 05/06/2024, o qual retornou com o Parecer Jurídico n°113/2024, e concluiu que deve ser mantida a INABILITAÇÃO da recorrente, considerando os apontamentos feitos no Parecer Técnico do Setor de Engenharia Municipal.
Pois bem, conclui-se que não é caso de dar provimento ao recurso administrativo, explico: a licitante CONSTRUTORA GAIOTA LTDA- CNPJ 20.802.224/0001-24 não atendeu às condições de habilitação quanto à capacidade técnica, uma vez que os Atestados e Acervos apresentados não contemplam quantidade e complexidade semelhantes da obra objeto da aludida Concorrência, devendo ser mantida a condição de inabilitação da recorrente, considerando os Pareceres Técnico e Jurídico juntados aos autos processuais.

5 CONCLUSÃO
Do exposto, acolho o recurso interposto porque tempestivo e regular na sua formalidade e no mérito, **NÃO DAR** provimento ao recurso administrativo interposto por **CONSTRUTORA GAIOTA LTDA- CNPJ 20.802.224/0001-24** mantendo-a **INABILITADA**, conforme fundamentação do item 4.

Porto Amazonas, 05 de junho de 2024.

LARISSA APARECIDA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B0467DF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°025/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 559/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO

Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus novos e câmaras de ar, para atender os veículos pertencentes à frota municipal, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°025/2024:

SANTANA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 47.043.897/0001-02 com o lote: 44 no valor total de R$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais).

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA CNPJ: 01.846.805/0001-13 com os lotes: 34, 39 e 41 no valor total de R$ 19.872,00 (dezenove mil e oitocentos e setenta e dois reais).
PIETRO E-COMMERCE LTDA CNPJ: 48.878.990/0001-91 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 45, 46 e 47 no valor total de R$ 265.907,94 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e sete reais e noventa e quatro centavos).
GRUPO BELA VISTA LTDA CNPJ: 41.105.473/0001-30 com o lote: 9 no valor total de R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).

Porto Amazonas, 05 de junho de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2592FBB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 77,92 (setenta e sete reais e noventa e dois centavos)***, em favor da Enfermeira, ***Fabiana Gerônimo dos Santo***s, RG nº 9.214.334-1 e CPF nº 058.431.509-09, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 37,52 (trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 20/05/2024, onde participou do Workshop e Oficina Tutorial PlanificaSUS, em Ibiporã/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 04/06/2024, onde participou da Oficina Tutorial PlanificaSUS, 7ª Etapa, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D202621A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 77,04 (setenta e sete reais e quatro centavos*** em favor da Enfermeira, ***Simeire Aparecida de Oliveira Higuchi***, RG nº 7.635.818-4 e CPF nº 040.527.359-27, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 27,44 (vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 20/05/2024, onde participou do Workshop e Oficina Tutorial PlanificaSUS, em Ibiporã/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 49,60 (quarenta e nove reais e sessenta centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 04/06/2024, onde participou da Oficina Tutorial PlanificaSUS, 7ª Etapa, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9BFDC57F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 469,47 (quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos)***, em favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento para Curitiba/PR, nos dias 03 e 04 de junho de 2024, para tratativa de assuntos na COHAPAR, no IAT – Instituto Terra e Água e Assembleia Legislativa e Solenidade de Posse do Secretário de Inovação, Modernização e Transformação Digital, Alex Caziani.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C68F27BB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor MANOEL SABINO DE LEMOS NETO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001074, referente ao período aquisitivo de 17/10/2022 a 16/10/2023 a serem gozadas nos períodos de 10/06/2024 a 30/06/2024;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:ABFA5DCB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 - MODALIDADE Nº 10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: LIMPATEC SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA – **CNPJ 15.501.021/0001-68**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE GUARDIÃO, PORTEIRO, RECEPCIONISTA E COZINHEIRO COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 563.576,73 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **180 dias (Cento e Oitenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:CD87F29D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 19/05/2024 a 25/05/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	3,81	3,80
2	GASOLINA COMUM	5,82	5,83
3	ÓLEO DIESEL S10	5,95	5,97
4	ÓLEO DIESEL S500	5,82	5,83

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 05 de junho de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:06519EA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 05/2024

Súmula: Aprovação da deliberação 004/2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° LEI Nº 1.606, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1046/2017, DISPONDO A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, suas posteriores alterações, reunido ordinariamente em 01 de novembro de 2023 e considerando, o Decreto n°6175/2018, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Quatro Barras/PR; a deliberação da plenária.

Resolve:

Artigo 1º. Pela aprovação do termo de adesão e Plano de ação ao incentivo financeiro para o "Fortalecimento da Rede de Proteção e enfrentamento as violências contra as Mulheres" proveniente do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher/ FEDIM/PR, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente a deliberação 004/2024-CEDM/PR.
Artigo 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 05 de Junho de 2024.

SILVANA MARLI PEREIRA FERNANDES ANDRUSZEZIN
Presidente do CMDM

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C1601FCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9906/2024

Súmula: Exonera e nomeia a Senhora FRANCIELLE JOYCE BERTAPELI DOS SANTOS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Senhora FRANCIELLE JOYCE BERTAPELI DOS SANTOS, CPF n°. ***.481.869-** do cargo em comissão de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "DIRETOR DE DEPARTAMENTO", junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 06 de Junho de 2024.

Quatro Barras, 05 de Junho de 2024

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3294917A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora JANAINA SUELEM DE SOUZA, CPF nº. ***.521.749-** cargo comissionado de "ASSESSOR DE DEPARTAMENTO", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir de 01 de Junho de 2024.

Quatro Barras, 05 de Junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C1359A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 4092, 4093 E 4094/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4092/2024
EDINA ANDREATTA MOCELIN – CPF. XXX.830.829-XX
I)Processo Administrativo n° 8402/2024
II) Cargo do servidor: Contador – SMAFP
III)Período de afastamento: 13/06/2024(08h30) a 14/06/2024(17h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na palestra "Aspectos Orçamentários, Financeiros e Contábeis sob o enfoque do SIM-AM" do Tribunal de Contas do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4093/2024
ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI – CPF. XXX.667.639-XX
I)Processo Administrativo n° 8402/2024
II) Cargo do servidor: Contador – SMAFP
III)Período de afastamento: 13/06/2024(08h30) a 14/06/2024(17h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na palestra "Aspectos Orçamentários, Financeiros e Contábeis sob o enfoque do SIM-AM" do Tribunal de Contas do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4094/2024
SANDRA MACEDO TRAVINSKI RUFINO – CPF. XXX.892.979-XX
I)Processo Administrativo n° 8402/2024
II) Cargo do servidor: Contador – SMAFP
III)Período de afastamento: 13/06/2024(08h30) a 14/06/2024(17h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na palestra "Aspectos Orçamentários, Financeiros e Contábeis sob o enfoque do SIM-AM" do Tribunal de Contas do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 05 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:910C5BA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CANCELA PORTARIA

PORTARIA Nº. 058/2024

SÚMULA: Cancela Portaria 054/2024.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora **Vania Santos Ferreira** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino;

Considerando o Requerimento da Servidora Vania solicitando o cancelamento da Licença Prêmio para poder usufruir de imediato da Aposentadoria,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Licença Prêmio da Servidora **VANIA SANTOS FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº 6.045.038-2 e do CPF nº. 017.853.409-99, concedida pela Portaria 054/2024 de 17/05/2024, a partir de **03/06/2024.**

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 03 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:6D54F6FE

LICITAÇÃO
DISPENSA 04/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197 inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alex Sandro Fernandes, e no uso de atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme abaixo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 68/2024
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ: 03.541.088/0045-68
Objeto: PAGAMENTO DE SERVIÇO DE 02 (DOIS) CURSOS PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES E AOS MEMBROS DO CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE PR.
Vigência: 12 meses da data da assinatura do termo de contrato
Forma de pagamento: Em até 30 dias após assinatura do contrato de rateio.
Valor Global: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
Dotação Orçamentária: 04.001.08.243.0010.6038 – fonte 3898 – reduzido 643
04.001.08.243.0010.6038 – fonte 3999 – reduzido 645
04.001.08.244.0009.2042 – fonte 924 reduzido 647
Foro: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Querência do Norte, 04 de Junho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8C131F44

LICITAÇÃO
PORTARIA 55

PORTARIA Nº 55/2024

Súmula: DESIGNA Presidente e Membros para Comissão de instauração de processo administrativo e responsabilização oriundos de Processos Licitatórios do Município de Querência do Norte.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1° DESIGNA - Presidente e Membros para Comissão de instauração de processo administrativo e responsabilização oriundos de Processos Licitatórios do Município de Querência do Norte:
Presidente: Mônica Isabel de Novaes, CPF 869.***.879-**
Membros:
· Leandro Lopes dos Santos, CPF 660.***.949.**
· Silvana Borges Oliveira, CPF 065.***.929-**
· Fabiano Domingos Regini, CPF 031.***.699-**
· Jociely Santana Bettin dos Santos, CPF 036.***.049-**
· Fabiane Barth Mateus, CPF 018.***.869-**
· Alessandra Oliveira P.Silva, CPF 032.***.129-**
· Ana Maria Bettin, CPF 076.***.329-**
· Cristiane Paulino Junqueira, CPF 075.***.719- **
· Renan Alves Dainezi, CPF 057.***.869-**
· Claudiney Nery da Silva, CPF 024.***.569-**
· Adriano Toledo Piza, CPF 028.***.459-**
· Gessimara Daiana Weiss de Oliveira, CPF 094.***.679-**
· Adriana Aparecida Coelho, CPF 925.***.639-**
· Matheus Polachini Farah da Silva, CPF 105.***.579-**
· Davi Borges da Silva , CPF 273.***.248-**
· André Ricardo da Silva Melão, CPF 026.***.309.**
· Elaine Celestino da Paixão Lenz, CPF 214.***.368-**
· Ariana Leite Chaves, CPF 045.***.779-**
· Josemar Canassa, CPF 702.***.779-**
· Jonatas Bernardes Peripolli , CPF 030.***.119-**
· Josimar José Ferreira, CPF 350.***.988-**
· Carla Soraya Borsatto, CPF 781.***.079-**
· Marcio Amado Mandelli, CPF 366.***.829-**
· Natalia Rogério Peixoto, CPF 079.***.439-**
ART. 2° Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte-PR, 28 de maio de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:2476EFF6

LICITAÇÃO
PE 22 NOVA DATA

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 22/2024
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MAIOR DESCONTO POR ITEM.
OBJETO: fornecimento, instalação e ancoragem de geomembrana PEAD; construção de poços de monitoramento e água e chorume; construção de lagoa de acumulação de chorume; construção de dreno de gás no Centro de Triagem Cornélio Geminiano Nery; conforme memorial, planilhas, projetos e documentos em anexos.
ABERTURA**: 21 de junho de 2024 – 09 hrs.**
UASG 987797 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 05 de junho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:9F96A76F

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 19

PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
EMPRESA: KTR BRASIL MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.705.365/0001-82, OSASCO/SP
VENCEDORA - ITEM 01 – VALOR TOTAL R$ 390.000,00

Querência do Norte PR, de 06 de junho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:C6BBD6A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 5/2024-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 5/2024-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR Adrieli Claudino Da Silva
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 04/06/2024

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4DA9C230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRENCIA ELETRONICA N° 05/2024-PMQ

CONCORRENCIA ELETRONICA N° 05/2024-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA LOCALIDADE DE LAMBARI, COM 21.900M2 VALOR R$ 2.423.519,33.**Data limite do cadastramento das propostas:** 25 de junho de 2024 às 14:00h. **Data de inicio dos lances**: 25 de junho de 2024 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 05 de junho de 2024.

***ANTONIO IARGAS* –**
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:641C12CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024-PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretario de Administração e Finanças, na qualidade de Autoridade Máxima do processo licitatório, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 71 da lei 14.133/21, RESOLVE:

Considerando os termos do processo licitatório na modalidade **Concorrência n° 01/2024 -PMQ,** cuja finalidade é **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO GINASIO DE ESPORTES**, **ADJUDICO** o direito de contratar com esta Administração à empresa vencedora: SED EDIFICACOES CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Lote	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço total
1	1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	UNID	1,00	1.186.445,60

HOMOLOGO o presente processo por seguir o regular rito processual considerando o valor total da presente licitação em R$ 1.186.445,60 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Quitandinha, 05/06/2024.

ANTONIO IARGAS
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:BCAC4506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/08/2024

PORTARIA Nº 129/08/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL JUNTO AO DEPARTAMENTOS MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GILIANE ZANUTO**, portadora da **CI/RG nº 87880320 SSP/PR**, inscrito no **CPF. 056.508.089-02**, ocupante do Cargo de **Engenheira Civil** inscrita no **CREA/PR – 108644/D**, e o Sr. **WILLIAN SANTANA MARTINEZ, portador da CI/RG nº13.189.212-8 SSP/PR, inscrito no CPF. 097.010.819-27, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, inscrito no CREA/PR - 208448/D,** para exercer a função de **Fiscal de Obras Públicas - Serviços de Engenharia Civil**, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
Art. 2º- Os Fiscais de Obras Públicas representará a Administração Municipal perante aos **Serviços de Engenharia Civil**.
Art. 3º- O exercício da função de **Fiscal de Obras Públicas** será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",
Rancho Alegre D'Oeste/PR, 05 de junho de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CABF6088

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 018/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: Y P RAIS SUPRIMENTOS – ME, inscrito no **CNPJ 40.648.281/0001-08**
OBJETO: Registro de preços para fornecimento eventual e parcelado de Material de Expediente, destinados a atender os Departamentos Municipais.
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 129.333,88 (Cento e vinte nove mil trezentos e trinta três reais e oitenta oito centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2024
DATA DA ATA DE REGISTRO: 04/06/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 04/06/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei

Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 05 de Junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:993CF721

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 019/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ 46.186.229/0001-63**
OBJETO: Registro de preços para fornecimento eventual e parcelado de Material de Expediente, destinados a atender os Departamentos Municipais.
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 64.430,59 (Sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta nove centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2024
DATA DA ATA DE REGISTRO: 04/06/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 04/06/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 05 de Junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E0068C11

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº020/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: TCM OFFICE LTDA – ME, inscrito no **CNPJ 19.454.034/0001-84**
OBJETO: Registro de preços para fornecimento eventual e parcelado de Material de Expediente, destinados a atender os Departamentos Municipais.
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 18.216,13 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais e treze centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2024
DATA DA ATA DE REGISTRO: 04/06/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 04/06/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 05 de Junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:121F494C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 51 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (05 a 14 de junho de 2024), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
JACSON DE MOURA BORGES	4º	AC

EDUCADOR/CUIDADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
CRISTIANA TOMAZ MONDINI FERRAZZA	3º	AC

OPERADOR DE MÁQUINAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
EDEMILSON DANIELI	12º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito
ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;

Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____ _____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5FE1DC23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.676/2024 05/06/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- REVOGAR a Portaria Nº 7.351/2023 de 09/10/2023 que designa o servidor JOÃO CARLOS DOS SANTOS a assinar e responder pela Secretaria de Saúde, a partir da data de hoje 05 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:92DBDD9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.677/2024 05/06/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo comissionado de Secretário de Administração, a partir da data de hoje 05 de junho de 2024.

DIRCEU PAULO BALDISSERA	Secretário de Administração

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D9D625F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.678/2024 05/06/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **MARIA DE LURDES ANTUNES DE LARA**, ocupante do cargo efetivo de

Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 04/05/2019 à 07/06/2024, a partir da data de 10 de junho de 2024.

- **CONCEDER** Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **DIEYNE PALOSCHI BATISTA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 05/05/2014 a 04/05/2019, a partir da data de 13 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4384ACF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 91/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo passeio, zero quilometro para fiscalização de trânsito, a fim de atender as necessidades do Realtran, e um veículo tipo passeio zero quilometro, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.
A alteração está disposta na descrição dos itens e na data do certame.

Realeza, 05 de Junho de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8941D8A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024
O Município de Realeza torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 24 de Junho do ano de 2024, na plataforma Compras Governamentais, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Prolongamento Av. Cesar Cacelani	Pavimentação em CBUQ	28.891,95 m2	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Realeza e na plataforma Compras Governamentais. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Realeza, 05 de Junho de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2EC311D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2024

ABERTURA: DIA: 30/04/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **ACSUL COMERCIAL LTDA,** ITEM 16, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.317,60.**

- **DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA,** ITENS 1, 2, 5, 6, e 8, COM VALOR TOTAL DE **R$ 72.210,00.**

- **REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** ITENS 3 e 7, COM VALOR TOTAL DE **R$ 46.500,00.**

- **TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** ITEM 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.949,30.**

- **LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA,** ITEM 9, COM VALOR TOTAL DE **R$ 9.490,00.**

- **SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** ITENS 10 e 20, COM VALOR TOTAL DE **R$ 17.499,74.**

- **VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI,** ITENS 11, 12 e 13, COM VALOR TOTAL DE **R$ 13.150,00.**

- **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** ITEM 14, COM VALOR TOTAL DE **R$ 29.520,00.**

- **MARCELO MOHALLEM, ACSUL COMERCIAL LTDA,** ITEM 15, COM VALOR TOTAL DE **R$ 41.600,00.**

- **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA,** ITM 17, COM VALOR TOTAL DE **R$ 22.500,00.**

- **OFFICER MOVEIS E ELETROICOS LTDA,** ITENS 18 e 19, COM VALOR TOTAL DE **R$ 35.700,00.**

- **FF SEG SEGURANÇA ELETRONICA E MONITORAMENTO LTDA,** ITEM 21, COM VALOR TOTAL DE **R$ 30.000,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 325.436,64** (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

REALEZA, AOS TRINTA DIAS DE ABRIL DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D23A88E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 35/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Móveis Escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos três dias de junho de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8804A4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 232/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ACSUL COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 41.471.513/0001-68, COM SEDE NA SRV DIAMANTINA FREITAS, 50 - CEP: 88020535 - BAIRRO: CENTRO, FLEXEIRAS/AL.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REFERENTE: PREGÃO Nº 35/2024
VALOR TOTAL: R$4.317,60 (QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 233/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 73.334.476/0001-32, COM SEDE NA RUA PRUDENTE DE MORAES, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, DOIS VIZINHOS/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REFERENTE: PREGÃO Nº 35/2024
VALOR TOTAL: R$29.520,00 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 234/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 47.236.144/0001-05, COM SEDE NA RUA DA UNIÃO, 39 - CEP: 84940000 - BAIRRO: NASCENTO DO SOL, SIQUEIRA CAMPOS/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REFERENTE: PREGÃO Nº 35/2024
VALOR TOTAL: R$72.210,00 (SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 235/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FF SEG SEGURANÇA ELETRONICA E MONITORAMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 48.973.058/0001-48, COM SEDE NA R ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 32 - CEP: 29370000 - BAIRRO: CASA VERDE - PEDRO RICO, CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REFERENTE: PREGÃO Nº 35/2024
VALOR TOTAL: R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 236/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 01.997.775/0001-46, COM SEDE NA AV RANCHO ALEGRE, 207 - CEP: 83565000 - BAIRRO: SAMAMBAIA, CAMPO MAGRO/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REFERENTE: PREGÃO Nº 35/2024
VALOR TOTAL: R$9.490,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 237/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARCELO MOHALLEM, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 13.579.783/0001-51, COM SEDE NA AV UMBELINA CHIARADIA, 159 - CEP: 37502036 - BAIRRO: SÃO VICENTE, ITAJUBÁ/MG **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REFERENTE: PREGÃO Nº 35/2024
VALOR TOTAL: R$41.600,00 (QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 238/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 34.075.109/0001-00, COM SEDE NA R DOUTOR CARVALHO, 123 - CEP: 37900100 - BAIRRO: CENTRO, PASSOS/MG
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REFERENTE: PREGÃO Nº 35/2024
VALOR TOTAL: R$22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 239/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OFFICER MOVEIS E ELETROICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.925.642/0001-03, COM SEDE NA R AFONSO ALVES DE CAMARGO, 616 - CEP: 85070200 - BAIRRO: SANTANA, GUARAPUAVA/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REFERENTE: PREGÃO Nº 35/2024
VALOR TOTAL: R$35.700,00 (TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 240/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 93.920.361/0001-37, COM SEDE NA RUA PLANALTO, 2046 - CEP: 98910000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, TRÊS DE MAIO/RS,
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REFERENTE: PREGÃO Nº 35/2024
VALOR TOTAL: R$46.500,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 241/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 43.750.420/0001-06, COM SEDE NA R PEDRO MARAGNO, 610 - CEP: 95705178 - BAIRRO: PROGRESSO, BENTO GONÇALVES/RS
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REFERENTE: PREGÃO Nº 35/2024
VALOR TOTAL: R$17.499,74 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 242/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 49.614.600/0001-39, COM SEDE NA AV D LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA, 5266 - CEP: 74440185 - BAIRRO: SER SÃO JOSE, GOIÂNIA/GO
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REFERENTE: PREGÃO Nº 35/2024
VALOR TOTAL: R$2.949,30 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 243/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 27.340.262/0001-51, COM SEDE NA RUA FREDERICO JENSEN, 1866 FUNDOS - CEP: 89066304 - BAIRRO: ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REFERENTE: PREGÃO Nº 35/2024
VALOR TOTAL: R$13.150,00 (TREZE MIL, CENTO E CINQÜENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BF6BA800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2024 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Lei Municipal nº 1.168 de 1º de dezembro de 2010.

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Repasse Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.168 de 1º de dezembro de 2010;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 05 de junho de 2024, Ata nº 74.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência até 30 de junho de 2023;

Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência do 2º semestre de 2023;

Art. 3º - Quanto aos motivos para a não utilização do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência até o presente momento, justifica-se pela constante troca de gestores e divergência quanto a utilização do recurso, qual havia sido deliberado e registrado em ata (71/2023) a possibilidade para reformas, sendo vedado pela deliberação a utilização para tal fim.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 05 de junho 2024.

DIRCEU JOSÉ RUFATTO
Presidente CMDI

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:A9217340

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 – PMR
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 027/2024 – PMR. Objetivando **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição e instalação de abrigo para passageiros pré-fabricados (modelo DER),** em favor da seguinte empresa:
DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA, no valor total de R$ 280.235,00 (duzentos e oitenta mil duzentos e trinta e cinco reais).

Renascença, 05 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:F94685FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2021.
(Pregão Eletrônico Nº 033/2021 - PMR)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Governança Brasil SA Tecnologia e Gestão Em Serviços
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 053/2021 para mais 12 meses.
REAJUSTE: Fica reajustado o valor contratual baseado no índice INPC acumulado de 3,23%.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:4638D771

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Concede Gratificação por Encargo - GPECON a membro do Conselho Municipal de Previdência do Fundo Municipal- CMP de Aposentadoria e Pensões - FAPEN do Município de Renascença- PR.

O Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, na Lei Municipal nº 1.891 de 03 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Gratificação por Encargo – GPECON a servidora, **Eliane Soster**, Professora com Licenciatura Plena e Pós Graduação, matricula 670/0, membro do Conselho Municipal de Previdência-CMP do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:C05F7764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 121 - PREGÃO 019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: 53.525.230 JOAO GUILHERME SANSANA LEANDRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.525.230/0001-30, com sede na RUA PADRE CHAGAS, 2374, 0 - CEP: 85065050 - BAIRRO: ALTO DA XV.
LICITAÇÃO: Pregão 19/2024
OBJETO: REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DE BEBE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO A LEI Nº 970, DE 20 SETEMBRO DE 2017 E A LEI Nº 1130, DE 02 DE JULHO DE 2021.
VALOR TOTAL: R$ 20.318,40(Vinte Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:05 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 05 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:70EF902D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122 - PREGÃO 019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MARTA CAMARGO WITTES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.434.864/0001-47, com sede na AV 4 DE SETEMBRO 446, 0 - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 19/2024
OBJETO: REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DE BEBE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO A LEI Nº 970, DE 20 SETEMBRO DE 2017 E A LEI Nº 1130, DE 02 DE JULHO DE 2021.
VALOR TOTAL: R$ 36.060,00(Trinta e Seis Mil e Sessenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:05 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 05 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:61BC9904

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 098/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR
CONTRATADO: L2F SISTEMAS WEB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.491.159/0001-35, com sede na Avenida Joao Paulino Vieira Filho, n.º 45, Sala 14 Gran Portal, Zona 01, MARINGA-PR**.**
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2022 – CONTRATO N.º 098/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de junho de 2024 a 05 de junho de 2025.
DATA DE ASSINATURA:05 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 05 de junho de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:83A29E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 120 - PREGÃO 01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÃ • TICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.298.461/0001-20, com sede na RUA EUGENIO VIAPIANA, 28, 0 SALA 01 - CEP: 89930000 - BAIRRO: BAIRRO JACOSKI.
LICITAÇÃO: Pregão 1/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, CLIMATIZAÇÃO E UTILIDADES, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 14.200,00(Quatorze Mil e Duzentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:312 dias(Trezentos e Doze) dias
DATA DE ASSINATURA:05 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 05 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:214EC851

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 282/2024 NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 282/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **MYLLENA ANTONICHEN DANGUY DE PAULA,** brasileira, portadora do RG nº: 13.045.052-0 e inscrita no CPF sob nº:103.654.809-08, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 03/06/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:3613B5F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ: 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 05.773.229/0001-82
OBJETO: Contratação de empresa para realização de inscrição para a prova da certificação obrigatória dos dirigentes do RPPS solicitada pelo servidor José Augusto Gueltes
VALOR: R$370,00 (trezentos e setenta reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 10/06/2024 à 10/12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024

Rio Azul, 04 de junho de 2024.

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara
Contratante

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Representante
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:58207655

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 40/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 20 de junho de 2024, às 13 Hr 00 min, cujo objeto é o SERVIÇOS DE TAPA BURACOS EM CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, REPAROS EM CALÇADAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 12 hr 59 min do dia 20/06/2024, início da fase de lances às 13 hrs 30 min do dia 20/06/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 06 de junho de 2024.

Rio Azul, 05 de junho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:45A9AA70

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 69/2024

DECRETO Nº 69/2024
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7.º da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 44, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.021/2020, de 30 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder uma pensão mensal a partir de 25 de maio de 2024, no valor de R$ 2.749,05 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), inclusive décimo terceiro salário, sem paridade, à filha menor MARIA LUISA SILVA MACHADO, sendo essa temporária, nos termos do Art. 52, inciso II, da Lei Municipal nº 1021/2020 de 30 de julho de 2020, pelo falecimento do Ex-servidor Ativo Sr. EDER ESTEVAM ESQUIBA MACHADO.

Art. 2 º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 05 de junho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2071A486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL N.º 11.01/2024

EDITAL N.º 11.01/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação do Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art. 1° Após análise dos recursos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, fica **MANTIDO** o **ANEXO** divulgados através do Edital n.º 11.01/2024, em 29 de maio de 2024.

Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme o **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 18 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados pela Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí no endereço eletrônico www.cmriobrancodoivai.pr.gov.br e no Diário Oficial, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí (PR), 05 de junho de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:B132BC94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.290/2024

"Altera o Art. 1º do Decreto nº 6.859, de 31 de agosto de 2023, que designa servidores técnicos para compor a Equipe de Acompanhamento Municipal - EAM da elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado - PDUI da Região Metropolitana de Curitiba – RMC."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art.1°Fica alterado o *caput* do art. 1º do Decreto nº 6.859, de 31 de agosto
de 2023, conforme segue:

Titular ELISA DETZEL BERNERT, Diretora do Departamento de Planejamento Urbano (DEPUR), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDU) - elisa.bernert@riobrancodosul.pr.gov.br - tel.: 41 97403-9532 (SEMDU).

Titular FERNANDA CANTARIM, Gerente de Ordenamento territorial (GOT), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDU) – fernanda.cantarim@riobrancodosul.pr.gov.br – tel.: 41 97403-9532 (SEMDU).

Suplente RENATA KAROLINA ALCÂNTARA, Diretora do Departamento de Habitação (DEHAB), Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH) - renata.alcantara@riobrancodosul.pr.gov.br - tel.: 41 98877 9267 (DEHAB).

Suplente THAIANE MARIA MOCELLIN, Gerente de Uso do Solo (GEUSO), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDU) – thaiane.mocellin@riobrancodosul.pr.gov.br - tel.: 41 97403-9532 (SEMDU).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C0486337

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM N° 001/2024

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), representada pelas pela Comissão Especial para Acompanhamento Geral do Procedimento de Enquadramento de Servidores, instituída pelo Decreto 7.277/2024 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.404/2023, torna público o presente Edital para o enquadramento dos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem - em extinção, integrantes da carreira de Auxiliar Técnico em Saúde - em extinção, ao cargo de Técnico de Enfermagem referente à carreira de Assistente Técnico em Saúde.

1. Das Disposições Preliminares
1.1 - Este Edital tem por objetivo estabelecer as diretrizes e os procedimentos para o enquadramento dos servidores nos termos da legislação mencionada.

2. Dos Requisitos para Enquadramento
2.1 - Serão enquadrados no cargo de Técnico de Enfermagem os servidores que atenderem aos seguintes requisitos cumulativos:
I - Estar em efetivo exercício no cargo de Auxiliar de Enfermagem na Administração Municipal na data de publicação da referida Lei e da implantação dos efeitos funcionais e financeiros decorrentes;
II - Ter concluído o Estágio Probatório;
III - Ter concluído o curso de Técnico em Enfermagem e possuir registro no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - COREN/PR como Técnico de Enfermagem para o procedimento de enquadramento.

3. Do Procedimento de Enquadramento
3.1 - O procedimento de enquadramento obedecerá minimamente às seguintes etapas:
I - Inscrição;
II - Abertura de prazo para formalização da desistência dos servidores que não desejem participar do procedimento;
III - Publicação da Relação Preliminar de Servidores Inscritos;
IV - Abertura de prazo para interposição de recursos quanto às inscrições;
V - Análise dos recursos;
VI - Publicação da Relação Definitiva de Servidores Inscritos;
VII - Abertura de prazo para apresentação da documentação comprobatória;
VIII - Análise e validação da documentação comprobatória apresentada;
IX - Publicação do Resultado Preliminar;
X - Abertura de prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar;
XI - Análise dos recursos;
XII - Publicação de Portaria contendo o Resultado Final do respectivo procedimento;
XIII - Implantação dos efeitos funcionais e financeiros.

4. Dos Efeitos Funcionais e Financeiros
4.1 - Os efeitos funcionais e financeiros para os servidores contemplados serão implementados retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2024.

5. Da Publicação e Divulgação
5.1 - Os editais normativos e demais publicações relativas aos procedimentos ficarão disponíveis no Site Oficial do Município de Rio Branco do Sul através do Link https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/pecte-0012024 e no Diário Oficial do Município através do link https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

6. Dos Prazos e Etapas do Procedimento
6.1 - Inscrição: As inscrições estarão abertas a partir do dia **06/06/2024** e serão encerradas em **11/06/2024**, considerando apenas dias úteis. **Os servidores interessados deverão comparecer presencialmente no setor de Protocolo Geral, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (Rua Horacy Santos n° 222, Rio Branco do Sul PR) durante o horário de expediente (das 08:00h às 17:00h), munidos de um documento de identificação original com foto.**
6.2 - Abertura de prazo para formalização da desistência dos servidores que não desejem participar do procedimento: Após o encerramento das inscrições, será aberto um prazo de 2 dias úteis, de 12/06/2024 a 13/06/2024, para que os servidores que tenham se inscrito possam formalizar sua desistência, **comparecendo presencialmente no setor de Protocolo Geral, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (Rua Horacy Santos n° 222, Rio Branco do Sul PR) durante o horário de expediente (das 08:00h às 17:00).**
6.3 - Publicação da Relação Preliminar de Servidores Inscritos: A Relação Preliminar de Servidores Inscritos será publicada em 14/06/2024, disponível no Site da Oficial Prefeitura, através do Link https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/pecte-0012024 e no Diário Oficial do Município através do link https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
6.4 - Abertura de prazo para interposição de recursos quanto às inscrições: Os servidores que desejarem interpor recursos em relação à Relação Preliminar de Servidores Inscritos terão 2 dias úteis, de 17/06/2024 a 18/06/2024, para fazê-lo, a contar da data de publicação da referida relação, devendo ser solicitado via Protocolo no mesmo local mencionado no Item 6.2.
6.5 - Análise dos recursos: A Comissão Especial será responsável por analisar os recursos interpostos pelos servidores dentro do prazo estabelecido.
6.6 - Publicação da Relação Definitiva de Servidores Inscritos: A Relação Definitiva de Servidores Inscritos será publicada em 20/06/2024, disponível nos mesmos locais mencionados no item 6.3.
6.7 - Abertura de prazo para apresentação da documentação comprobatória: Os servidores cujos nomes constarem na Relação Definitiva de Servidores Inscritos terão 3 dias úteis, de 24/06/2024 a 26/06/2024, para apresentar a documentação comprobatória necessária para o enquadramento, **comparecendo presencialmente no setor de Protocolo Geral, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal de**

Rio Branco do Sul (Rua Horacy Santos n° 222, Rio Branco do Sul PR) durante o horário de expediente (das 08:00h às 17:00), munidos de documento de identificação original com foto, Certificado de Conclusão do curso Técnico em Enfermagem registro ativo no COREN/PR (cédula de identidade profissional/declaração).

6.8 - Análise e validação da documentação comprobatória apresentada: A Comissão Especial analisará e validará a documentação comprobatória apresentada pelos servidores dentro do prazo estabelecido.

6.9 - Publicação do Resultado Preliminar: O Resultado Preliminar do procedimento de enquadramento será publicado em 28/06/2024, disponível nos mesmos locais mencionados no item 6.3.

6.10 - Abertura de prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar: Os servidores poderão interpor recursos em relação ao Resultado Preliminar dentro de 2 dias úteis, de 01/07/2024 a 02/07/2024.

6.11 - Análise dos recursos: A Comissão Especial analisará os recursos interpostos pelos servidores dentro do prazo estabelecido.

6.12 - Publicação de Portaria contendo o Resultado Final do respectivo procedimento: O Resultado Final do procedimento de enquadramento será publicado em 04/07/2024, disponível nos mesmos locais mencionados no item 6.3.

6.13 - Implantação dos efeitos funcionais e financeiros: Os efeitos funcionais e financeiros do enquadramento serão implementados conforme estabelecido neste Edital e na Lei Municipal correspondente, a partir da data especificada na publicação do Resultado Final.

7. Das Disposições Finais

7.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial designada para este fim.

7.3 Quaisquer alteração ou retificação neste edital será devidamente publicada nos mesmos meios de comunicação utilizados para sua divulgação original.

7.4 Os servidores deverão manter-se atentos às publicações relacionadas a este procedimento de enquadramento, sendo de sua responsabilidade acompanhar todas as etapas e prazos estabelecidos.

7.5 Em caso de dúvidas, os servidores poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração para esclarecimentos adicionais.

7.6 Este edital estará disponível, bem como os demais atos relacionados a este procedimento através dos Links abaixo: https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/pecte-0012024 https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, 05 de junho de 2024;

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ANEXO I – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Prazos
Inscrição	**06/06/2024 à 11/06/2024**
Formalização da desistência	**12/06/2024 à 13/06/2024**
Publicação da Relação Preliminar de Servidores Inscritos	**14/06/2024**
Interposição de recursos quanto às inscrições	**17/06/2024 à 18/06/2024**
Publicação da Relação Definitiva de Servidores Inscritos	**20/06/2024**
Apresentação da documentação comprobatória	**24/06/2024 à 26/06/2024**
| Publicação do Resultado Preliminar	**28/06/2024**
Interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar|	**01/07/2024 à 02/07/2024**
|Publicação do Resultado Final	**04/07/2024**

As datas dos eventos constituem previsões, que por necessidade ou motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido, poderá a Comissão Especial para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo de Enquadramento de Servidores nos parâmetros da Lei Municipal 1.404/2023, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 7.277/2024, indicar alterações.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5826AC21

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 010/2024 – 10ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 003/2023 - SEMED

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 - SEMED:

Cargo/Função: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
43º	**MARIELLE VANESSA CARDOSO**

Cargo/Função: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
43º	**JULIANA DIAS ROCHA**
44º	**EVELIN CARINE DA PAIXÃO SANTOS**

2- **-Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no dia 14/06/2024 às 9h, para escolha de vaga conforme classificação de Edital.**

3- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **07/06/2024 à 13/06/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k)Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n)Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 05 de Junho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:31CAB31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul informa à revogação do processo de inexigibilidade de licitação nº 022/2024, cujo objeto é a Locação De Imóvel Para Implantação Da Sala Para Atendimentos Dos Alunos Diagnosticados Dentro Do Transtorno De Espectro Autista-Tea, Da Rede Municipal De Ensino, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 72, parágrafo único.

Vistas do processo e o motivo da revogação poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de

expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência.

Rio Branco do Sul, **05 de junho de 2024**.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9332F63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1° E 2º ADITAMENTO DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2023

Extrato: 1° e 2º Termo aditivo do Contrato nº 127/2023. **Modalidade:** Concorrência Pública 001/2023. **Objeto:** Contratação de uma empresa especializada para realizar a execução de obra de engenharia da construção de edifício em alvenaria de unidade de saúde da família. **Dispositivo Legal:** Art. 65, §1º da Lei nº 8666/93 **Contratado:** CAMARGO E CAMARGO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 136.171,82. **Motivo:** Prorrogar o prazo de execução e vigência por 90 (noventa) dias e Aditar o quantitativo e qualitativo do objeto do contrato. **Prazo de Execução:** 01/06/2024 a 30/08/2024 **Vigência:** 30/12/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Data da ratificação:** 05/06/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B83B8009

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço de Censo Florestal (medição da população de espécies nativas e exóticas) para o Licenciamento Ambiental Estadual do Empreendimento Viário Estrada Antonio Fiores", podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

•
Tabela do objeto:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Máximo
1	1	un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA AMBIENTAL	R$ 20.500,00	R$ 20.500,00
Total Geral:					R$ 20.500,00

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/06/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: milenacrbs@gmail.com até a data limite. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do E-mail: milenacrbs@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:50661C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

da Lei 14.133/2021.
O Município de Rio Branco do Sul - PR, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviços de estudo de impacto ambiental sobre a fauna, decorrente de obra de pavimentação de estrada rural de aproximadamente 9 km entre os municípios de Colombo e Rio Branco do Sul/PR", podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

•
Tabela do objeto:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Máximo
1	1	un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA AMBIENTAL	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
Total Geral:					R$ 50.00000

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/06/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: milenacrbs@gmail.com até a data limite. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do E-mail: milenacrbs@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.
Milena Colodel
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:53626D3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 572/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 1230, de 12 de dezembro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 119, de 30 de agosto de 2023, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 135, de 16 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 11 de junho de 2024, os efeitos da Portaria nº 1230, de 12 de dezembro de 2023, que admitiu a servidora pública ***Ana Paula Valtrin de Almeida,*** com matrícula nº 110114-1/2, para o cargo de "Atendente de Farmácia", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2024.

Rio Negro, 5 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DFF0701A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 573/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 665, de 16 de junho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 040, de 23 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 11 de junho de 2024, os efeitos da Portaria nº 665, de 16 de junho de 2023, que admitiu a servidora pública ***Carla Aparecida Carvalho,*** com matrícula nº 110140-5/1, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2024.

Rio Negro, 5 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8F0D467D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 574/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 666, de 16 de junho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 040, de 23 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 18 de junho de 2024, os efeitos da Portaria nº 666, de 16 de junho de 2023, que admitiu o servidor público ***Fabio Elias,*** com matrícula nº 110141-3/1, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2024.

Rio Negro, 5 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5622F7BF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 576/2024

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 15 de junho de 2024, por término de contrato, a servidora pública ***Cátia Lisane Ehlers do Amaral,*** com matrícula nº 110141-2/1, ocupante do cargo temporário de "Nutricionista", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 019, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2024.

Rio Negro, 5 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E2168757

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 578/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 681, de 20 de junho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 19 de junho de 2024, os efeitos da Portaria nº 681, de 20 de junho de 2023, que admitiu a servidora pública ***Mariane Aparecida Bauer Hilgenstieler,*** com matrícula nº 108718-1/2, para o cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2024.

Rio Negro, 5 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2C6A76E7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 579/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 683, de 21 de junho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 21 de junho de 2024, os efeitos da Portaria nº 683, de 21 de junho de 2023, que admitiu a servidora pública ***Katia Rubiane Pedro,*** com matrícula nº 110141-8/1, para o cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2024.

Rio Negro, 5 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C67A32E0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 580/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 667, de 16 de junho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 049, de 05 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059, de 20 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 18 de junho de 2024, os efeitos da Portaria nº 667, de 16 de junho de 2023, que admitiu a servidora pública ***Juliana Cardoso da Luz,*** com matrícula nº 109352-1/2, para o cargo de "Assistente Administrativo", lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2024.

Rio Negro, 5 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4219BCE2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 575/2024

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 13 de junho de 2024, por término de contrato, a servidora pública ***Rosangela Damas Souza,*** com matrícula nº 109380-7/2, ocupante do cargo temporário de "Atendente de Farmácia", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2024.

Rio Negro, 5 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:40841C8B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 587/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 30, de 21 de março de 2024, retificado pelos Editais nº 32, de 22 de março de 2024 e nº 40, de 10 de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 73, de 8 de maio de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 4 de junho do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Bruno Gonçalves Sotomaior,*** com matrícula nº 110163-9/1, para o cargo de "Agente de Combate às Endemias", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 30, de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de junho de 2024.

Rio Negro, 5 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:337555C6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 586/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 30, de 21 de março de 2024, retificado pelos Editais nº 32, de 22 de março de 2024 e nº 40, de 10 de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 73, de 8 de maio de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de junho do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Rafael Henrique Corrêa Pires,*** com matrícula nº 108571-5/2, para o cargo de "Agente de Combate às Endemias", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 30, de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Rio Negro, 5 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6E20CC99

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 585/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 4 de junho do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Carla Peters Peschel,*** com matrícula nº 110164-0/1, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 28, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de junho de 2024.

Rio Negro, 5 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E53A3979

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 584/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de junho do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Gabrieli Taís de Mello Charane,*** com matrícula nº 108654-1/4, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 28, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de junho de 2024.

Rio Negro, 5 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:22E39273

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 583/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de junho do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Janaína Levinski,*** com matrícula nº 107140-4/8, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 28, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Rio Negro, 5 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A66841C8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 582/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 685, de 23 de junho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 049, de 05 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059, de 20 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 29 de junho de 2024, os efeitos da Portaria nº 685, de 23 de junho de 2023, que admitiu a servidora pública ***Edina Rosane Tavares,*** com matrícula nº 110142-0/1, para o cargo de "Assistente Administrativo", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2024.

Rio Negro, 5 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BA3D4832

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 581/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 680, de 20 de junho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 084, de 08 de dezembro de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 007, de 21 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 19 de junho de 2024, os efeitos da Portaria nº 680, de 20 de junho de 2023, que admitiu o servidor público ***Marcelo Henrique Pereira Gomes,*** com matrícula nº 110141-6/1, para o cargo de "Engenheiro Civil", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2024.

Rio Negro, 5 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D0894DA1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMDM Nº 001/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 2660/2016 de 10 de agosto de 2016; Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, At. 7º § 2º, em reunião ordinária realizada no dia 28 de Maio de 2024, nas dependências da Biblioteca Pública Municipal Professor Wenceslau Muniz,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar assinatura do Termo de Adesão do município de Rio Negro à Deliberação Nº 004/2024 – CEDM/PR, relativo ao incentive financeiro para o "Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres", com o repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR) ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher no valor de R$70.000,00 (Setenta mil reais);

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação pertinente à adesão do município de Rio Negro à Deliberação Nº 004/2024 – CEDM/PR, relativo ao incentivo "Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres", com o repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR) ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais);

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 28/05/2024.

Sessão Plenária do CMDM de Rio Negro, em 28 de Maio de 2024.

CARLA MARIA KIATKOSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DD0B0DD8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 95/2024

GABARITO DEFINITIVO E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
Edital nº 66, de 2 de maio de 2024
(retificado pelo Edital nº 69, de 6 de maio de 2024)

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo de interposição de recursos, torna público o GABARITO DEFINITIVO E CONVOCA PARA PROVA PRÁTICA, do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 66, de 2 de maio de 2024, retificado pelo Edital nº 69, de 6 de maio de 2024, para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – GABARITO DEFINITIVO

QUESTÃO	RESPOSTA CORRETA	QUESTÃO	RESPOSTA CORRETA
01	D	11	C
02	B	12	A
03	A	13	B
04	A	14	C
05	A	15	A
06	A	16	D
07	C	17	B
08	D	18	C
09	D	19	D
10	B	20	B

II – NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS

Operador de Máquinas – motoniveladora (sede)

Inscrição	Candidato	Nota Prova Objetiva	
12498	Altamir José Ruthes	90	Convocado para prova prática
12377	Edson Luiz Sureecki	85	Convocado para prova prática
12149	Eleandro Moreira Ramos	50	Convocado para prova prática
12723	Gilson Kondlatsch	75	Convocado para prova prática
12505	José Almiro Herzer	70	Convocado para prova prática
12378	Rafael Custódio	75	Convocado para prova prática

Operador de Máquinas – motoniveladora (Lageado dos Vieiras)

Inscrição	Candidato	Nota Prova Objetiva	
13001	José Izair Schimidt	75	Convocado para prova prática
12250	José Vanderlei Uhlick	95	Convocado para prova prática

III – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

I - Ficam convocados os candidatos, aprovados na prova objetiva, para a realização da Prova Prática a ser realizada no dia **8/6/2024, às 8 horas,** no Parque de Eventos Municipal "Dr. José Valmor Ribeiro Nardes", situado na Av. Luiz Carlos Pereira Tourinho, bairro Volta Grande, Rio Negro/PR.

II - Os candidatos convocados devem observar o disposto no item 6 do Edital nº 66, de 2024, para a realização da prova prática, em especial:

"6.6 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original), válida, conforme requisito mínimo para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma.
6.7 O candidato que não portar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto neste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame."

Rio Negro, 5 de junho de 2024.

GIOVANE LUIZ PASDIORA
Presidente da Comissão Examinadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D7EF9087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 015/2024 PROCESSO N° 431/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

Aos cinco dias do mês de junho de 2024 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIA: CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **14.474.219/0001-37**, sediada na Rua Oswaldo Cruz, nº 141, Jardim Primavera, município de Piraquara - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **DAIANE DE BRITO FERREIRA**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **139362667** e

do CPF/MF nº **388.205.748-37**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA**

Item	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
150	UN	VASSOURA DE PALHA, COM FIOS DE AMARRAÇÃO, REFORÇADA, CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM APROXIMADAMENTE 1,20 METROS.	13,18	20,00

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A9BC7A10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 097/2023 REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede na Rua Emiliano Perneta, nº 1359 Bairro Balneário Volta ao Mundo I, na cidade de Itapoá-SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 30.301.316/0001-84, neste ato representada por **ISRAEL BLUNO DEPETRIS**, inscrito no CPF nº 056.061.049-11tem entre si justo e acordado o seguinte Termo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o **prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, a partir do dia 05/06/2024 e o prazo de execução **em mais 6 (seis) meses**, retroativo ao dia 09/04/2023, para **EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA BUCOVINA**. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.
Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:880AB46A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 85 – PROCESSO N° 185/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 05 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B012F002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 86 – PROCESSO N° 186/2024

Objeto: Aquisição de Suplemento Especial- Pregomin Pept. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 05 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EA21BA69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC - CNPJ/MF sob n.º 03.541.088/0043-04, neste ato representada por SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 76/2024. OBJETO: Contratação de Unidade do "Sistema S" para ministrar cursos Profissionalizantes para adolescentes, jovens e suas famílias em vulnerabilidade e risco social. Vigência: 04/06/2024 até 04/06/2025. Execução: 12 meses. Preço: R$ 80.060,00 (oitenta mil e sessenta reais). Recursos: 12.005.0008.0243.0008.6010.3339039530000000000-1248 Fonte 07880. 12.005.0008.0243.0008.6010.3339039530000000000-1326 Fonte 70133. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 03/06/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F4AC1630

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EDITAL/IPRERINE Nº 07/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2018, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 06 (seis) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, sito à Rua Coronel Nicolau Bley Neto, nº 351 Centro, Rio Negro/PR para assumir a vaga no Quadro de Pessoal do IPRERINE:

Assistente de Administração "C"

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 001, de 07/02/2020. O classificado em 1º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	1º
	Convocado pelo Edital nº 03, de 05/07/2022. O classificado em 2º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	2º
	Convocado pelo Edital nº 04, de 10/08/2022. O classificado em 3º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	3º
	Convocado pelo Edital nº 07, de 07/10/2022. O classificado em 4º lugar assumiu a respectiva vaga, tendo sido exonerado, a pedido, conforme Portaria nº 03 de 03/01/2023.	4º
	Convocado pelo Edital nº 03, de 08/08/2023. O classificado em 5º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	5º
	Convocado pelo Edital nº 02, de 11/03/2024. O classificado em 6º lugar assumiu a respectiva vaga.	6º
	Convocado pelo Edital nº 03, de 24/04/2024. O classificado em 7º lugar assinou Termo de Desistência.	7º
	Convocado pelo Edital nº 03, de 24/04/2024. O classificado em 8º lugar assinou Termo de Desistência.	8º
	Convocado pelo Edital nº 04, de 07/05/2024. O classificado em 9º lugar assumiu a respectiva vaga.	9º
	Convocado pelo Edital nº 04, de 07/05/2024. O classificado em 10º lugar assumiu a respectiva vaga.	10º
	Convocado pelo Edital nº 05, de 23/05/2024. O classificado em 10º lugar assinou Termo de Desistência.	11º
	Convocado pelo Edital nº 06, de 03/06/2024. O classificado em	12º

	11º lugar assinou Termo de Desistência.	
49100096	Karina Saiboth	13º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o IPRERINE a proceder à chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 05 de junho de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:BA59E3B6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE N.º 09/2024

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I, da Lei n. 1.254/2001, e de conformidade o art. 123 da Lei n. 1.318/2002 c/c art. 11, §§ 2º e 3º, da Lei n. 1.254/2011,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder, a partir de 1º de maio de 2024, Adicional por Tempo de Serviço (ATS), correspondente a 1% (um por cento), incidente sobre o vencimento básico do servidor municipal do Quadro de Pessoal do IPRERINE, abaixo relacionado, em razão do cumprimento de 1 (um) ano de efetivo exercício no serviço público municipal:

Servidor	Cargo efetivo	Carga horária	Admissão
Loraine Szostak Cubas	Advogado	20h	01.05.2008

Art. 2º. O Adicional por Tempo de Serviço concedido nos termos do art. 1º somar-se-á aos demais adicionais concedidos em anos anteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2024.

Rio Negro, 05 de junho de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:7B329F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 013, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Nomear servidor para exercer a Função Gratificada de Diretor Geral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Servidor(a), LUCIANA VIANA DE ALMEIDA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo I, para exercer a Função Gratificada de Diretor Geral, fazendo jus ao adicional previsto no inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.195 de 18 de dezembro de 2023, a partir de 07 de junho de 2024.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:03F1B717

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI N.º 032/2024

A Câmara Municipal de Rolândia, através da Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças, comunica a todos os interessados que realizará a Audiência Públicado Projeto de Lei Nº 032/2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Município de Rolândia para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A audiência pública será realizada no dia 13 de junho de 2023 (quinta-feira) às 16h00, de forma presencial na sede deste Legislativo (Rua Duque de Caxias, nº 288) e com transmissão pela página oficial do Facebook da Câmara de Rolândia (https://www.facebook.com/cmrolandia/).

ISAAC ALTINO
Presidente

ANDREZINHO DA FARMÁCIA
Relator

RATOLINO
Membro

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:61B9A73B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.682/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **WILSON SOCIO JUNIOR**, matrícula 33158-9/3, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Símbolo CC01**, **(Interino),** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir **05/06/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BE9A98DB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 212 05 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 161.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 136.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 25.000,00
TOTAL			**R$ 161.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.846.0000.0.005	3.3.90.91.00.00.00	000	R$ 136.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	4.4.50.42.00.00.00	000	R$ 25.000,00
TOTAL			**R$ 161.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 2.238.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.02	3.3	000	Junho	R$ 2.077.000,00
09.01	4.4	000	Junho	R$ 136.000,00
11.01	4.4	000	Junho	R$ 25.000,00
TOTAL				**R$ 2.238.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.02	3.3	000	Novembro	R$ 1.000.000,00
			Dezembro	R$ 1.213.000,00
11.01	4.4	000	Junho	R$ 25.000,00
TOTAL				**R$ 2.238.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*SÉRGIO DOMINGUES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças (Interino)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:B88171DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 67/2024

CONTRATO Nº 067/2024

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

CONTRATO DE OBRA REMANESCENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A EMPRRESA LAGOTELA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, situado na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da cédula de identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR e a empresa **LAGOTELA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 20.368.585/0001-04, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.256, Bairro Santana, CEP 37187-000, na cidade de **TRÊS PONTAS - MG**, e-mail: **atendimento1@lagotela.com.br**, telefone (34) 3265-5749, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **MILLER SCATOLINO MESQUITA**, portador da cédula de identidade/RG nº 12XXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF sob n º 067.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de TRÊS PONTAS - MG, firmam o presente Contrato de Empreitada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, do processo administrativo n º 3.824/2024, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente documento é a Contratação de empresa para revitalização do Mercadão Ferroviário com a recuperação da cobertura, mezanino (arranques), serviços hidrossanitários, fechamento de muro e gradil e infraestrutura, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 3.824/2024, tipo Concorrência nº007/2024.
1.2. É parte integrante deste contrato o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O preço acordado para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 2.235.000,00 (dois milhões e duzentos e trinta e cinco mil reais)**, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
3.1. O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município, a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Unidade: 01 – Coordenação Geral;
Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
3.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
4.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data mencionada neste documento.
4.1.1. O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.
4.2. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.
4.3. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam, servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4. Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
4.5. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.
4.5.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.
4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita a aprovação do CONTRATANTE.
4.6. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
4.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data mencionada neste documento.
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objetivo não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. A CONTRATADA se obriga a colocação de placas de obra;
6.2. Assegurar a execução do objeto contratual, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
6.3. Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
6.4. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
6.5. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
6.6. Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
6.7. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
6.8. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6.9. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
6.10. Ainda no processo licitatório, ter examinado completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
6.11. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.12. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.13. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
6.14. Os produtos utilizados para execução do serviço devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante garantindo a integridade dos mesmos para o inicio da obra.
6.15. Os produtos a serem utilizados na prestação de serviço devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
6.16. Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste Contrato. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
6.17. Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6.18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6.19. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
6.20. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
6.21. Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
6.22. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
6.23. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
6.24. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários para execução dos serviços, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
6.25. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
6.26. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
6.27. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (art. 92, inciso XVI, art. 78, inciso I, II e III, art. 139, inciso III, e art. 139, da Lei nº 14.133/21).
6.28. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
7.2. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento;
7.3. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
7.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
7.5. Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
7.6. Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
7.7. Providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
7.8. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
7.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
7.10. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, MEDIANTE O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas..
8.2. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do mês de execução por obra, devidamente quitada, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante de transmissão do arquivo para a Caixa Econômica Federal, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b.1) Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;
8.3. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
8.4. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
b) Termo de Recebimento Provisório;
c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
d)quando necessário, do AS BUILT da obra.
8.5. A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
8.6. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.
8.7. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco décimos por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.8. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.9. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.10. No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
a) Original ou cópia autêntica da Nota Fiscal de aquisição dos referidos materiais;
b) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.11. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/21.
9.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.3. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.4. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

9.5. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
9.7. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste
9.7.a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.7.b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DEZ - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
10.1. A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.3. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.4. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.5. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
10.6. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
10.7. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
10.8. Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO
11.1. A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
11.2. É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
11.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
11.5. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1.O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
12.2.Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, e a gestora substituta, a Sra. CREONICE MARIA TOZINI, servidora pública, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato, e ainda:
a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
12.3. Caberá ao fiscal do contrato, o Sr. **FABRICIO SIMÕES DE MORAIS**, secretário adjunto, e à fiscal substituta, a Sra. LARISSA DENOBI DOMINGOS, engenheira civil,o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
12.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
12.5. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
12.6. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
12.7. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
12.9. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.
12.10. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
12.11. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
12.12. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
12.13. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
12.14. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
12.15. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
12.16. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
12.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.18. A responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
12.19. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
12.20. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
12.21. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
12.22. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
13.1. A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
13.2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
13.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
13.4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
13.5. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na obra, nos limites autorizados em lei.
13.6. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
137. Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA QUINZE – DA SEGURANÇA DO TRABALHO
15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
16.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro, bem

como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
16.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
16.3. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
16.4. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
16.5. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (artigo 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
16.6. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
17.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
17.3. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES
18.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:
18.2. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
18.3. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
18.4. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
18.5. A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
18.6. No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
18.7. Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
18.8. A Contratada que incorrer em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções/penalidades administrativas:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.9. À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas cláusulas deste contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas cláusulas deste contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
18.10. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
18.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.12. A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 5, não podendo ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratual.
18.13. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DEZENOVE – ANTICORRUPÇÃO
19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que

seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VINTE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE E UM - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
21.2. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
21.3. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
21.4. O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA
22.1. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.
22.2. A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005.
22.3. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***LAGOTELA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
FLAVIA GALBERO COSTA
Secretária Municipal de Cultura

_____
FABRICIO SIMÕES DE MORAIS
CREA PR-66229/D
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5DC62B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2023

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: **EDGAR NICOLAS WEIPPERT**

CARGO: ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***

ESPÉCIE: Rescisão à pedido do contratado.

OBJETO: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 EM UNIFORMIDADE COM O EDITAL DE RESULTADO Nº 01/2023, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO NA DATA DE 16 DE AGOSTO DE 2023, MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO.

DATA DA RESCISÃO: 03 de junho de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:2584637B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 02/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2023

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2023, datado de 10 de abril de 2023, Concurso Público - Regime Celetista nº 02/2023, com Retificações do Edital de Abertura, datadas de 11 de abril de 2023, 08 de maio de 2023, 07 de junho de 2023, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 01/2023, datado de 16 de agosto de 2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação no Concurso Público – Regime Celetista nº 02/2023, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 01/2023, de 16 de agosto de 2023, para contratação de empregados públicos conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
204777	Daiana Rodrigues Dalle Laste	Agente Comunitário de Saúde	4º

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua contratação, devendo estar cientes dos itens 4 e 16 do Edital de Abertura nº 01/2023 de 10 de abril de 2023, os quais tratam dos Requisitos para Posse no Emprego Público e da Convocação para Posse:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse/contratação;
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site:https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;
a quitação com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino), apresentando:
-Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
-Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de endereço atualizado;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, apresentando documentos comprobatórios;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho,que,poderá solicitar exames complementares,devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.
Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;
Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, no ato da Posse/Contratação;
Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, no ato da Posse/Contratação;
Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio;no ato da Posse/Contratação;
Se o candidato optar pela desistência da vaga, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, Termo de Desistência junto ao Departamento de Recursos Humanos, e/ou encaminhar através do endereço eletrônico informado no momento da inscrição, para o e-mail: rhsalgadofilhopr@gmail.com
Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará os modelos das Declarações e Termo de Desistência solicitadas nas letras (u,v,w,x,y).

Artigo 4º. O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na seqüência, pelo imediatamente classificado.
Artigo 6º. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
Artigo 7º. O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subseqüente, na ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:6BC07408

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 – CMDM

RESOLUÇÃO Nº 03/2024 – CMDM

Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal, por meio do Repasse para Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 41, de 20 de setembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº12, de 22 de fevereiro de 2024 e,

Considerando a Deliberação nº 004/2024-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024.

Considerando o previsto no Art. 9 e parágrafo único da citada deliberação (nº004/2024-CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do Aceite por meio do Termo de Adesão, bem como o Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

Considerando Deliberação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em reunião ordinária no dia 05 de junho de 2024, conforme Ata nº 03/2024;

RESOLVE

Art. 1° Pela aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho – PR, em 05 de junho de 2024.

BARBARA REGINA PANSERA
Presidente do CMDM de Salgado Filho

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:34E4CEF0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 03/2024

ATA 03/2024
Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, as oito horas reuniram-se de forma presencial os membros do CMDM (Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher), em reunião ordinária, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, localizado na rua Rui Barbosa, número 52 (cinquenta e dois), centro, Salgado Filho cep 85-620.00. A reunião foi presidida pela presidente Barbara Regina Pansera, que deu as boas-vindas e agradeceu a presença der todas. De inicio foi abordada a Pauta da resolução CEDM 04/2024, a qual foi veio destinada no valor de 70.000,00 (setenta mil reais). A senhora Dalvana leu na íntegra a Deliberação da CEDIM. Os membros do conselho debateram sobre o assunto, inclusive com os dados apresentados pelo Departamento de Politicas Públicas obtidos na Delegacia de Polícia Civil do município de Salgado Filho, o qual apresentou a quantidade de 85 vítimas de violência registrada desde outubro de 2015 até a data de abril de 2024. Os membros decidiram em quais ações serão utilizados os recursos destinados pela Secretaria de Estado, enquanto a senhora Aluana fez o preenchimento do SIFF, considerando os números informados pelo Departamento da Mulher e pelo conselho, onde todos aprovaram por unanimidade. O Departamento de Políticas Públicas da Mulher convidou todos os membros para participarem de uma passeata contra a violência da mulher dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte e quatro no centro da cidade. Foi sugerido fazer camisetas e banners para este dia. Foi sugerido também a criação do dia "D", Dia Internacional para eliminação de violência contra as mulheres, o qual deverá ser enviado projeto de lei para a câmara para criação desta data. Durante a sessão tivemos a presença da soldado Correa, a qual muito contribui para os dados apresentados. Seguindo a pauta, foi realizada a eleição da nova secretária do conselho, considerando o pedido de afastamento da senhora Viane Carbonera. Por unanimidade foi eleita e a senhora Dalvana Luzia Dutra, como nova secretária do conselho. Momento oportuno a secretária municipal de Assistência Social fez um convite para a inauguração do novo Centro de Referência de Assistência Social, a ser realizado dia quatorze de junho de dois mil e vinte e quatro as nove horas. A Diretora do Departamento da Mulher solicitou autorização para adquirir uma impressora, o qual foi deliberado que pode ser comprada, desde que permaneça no patrimônio do Conselho. Sem mais a tratar, segue assinado por mim secretaria executiva Alexandra Alves e pelos demais.

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:A74491F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
VISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 010/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 010/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar-se, **DISPENSA ELETRÔNICA** para contratação de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra**.** Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Grupo de Itens**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Período para entrega de proposta: 06/06/2024 até 14/06/2024 às 07:59
Data de abertura da sessão pública para recebimento dos lances: 14/06/2024 das 08:00 às 14:00
Local/Link: https://www.gov.br/compras
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.731,42 (quatro mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).
ID contratação no PNCP: 76416940000128-1-001399/2024
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Aviso de Contratação e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo Portal da Transparência da Câmara de Salto do Lontra, site www.camarasaltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras a partir do dia 06 de junho de 2024. No horário comercial, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaocm@hotmail.com.

Salto do Lontra - PR, 05 de junho de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Maicon Antônio Ganzer
Código Identificador:548F51B1

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 011/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 011/2024 -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar-se, **DISPENSA ELETRÔNICA** para contratação de empresa para fornecimento fracionado de material de limpeza, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra**.** Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Grupo de Itens**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Período para entrega de proposta: 06/06/2024 até 17/06/2024 às 07:59
Data de abertura da sessão pública para recebimento dos lances: 17/06/2024 das 08:00 às 14:00
Local/Link: https://www.gov.br/compras
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.291,35 (três mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos.
ID contratação no PNCP: 76416940000128-1-001402/2024
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Aviso de Contratação e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo Portal da Transparência da Câmara de Salto do Lontra, site www.camarasaltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras a partir do dia 06 de junho de 2024. No horário comercial, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaocm@hotmail.com.

Salto do Lontra - PR, 05 de junho de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Maicon Antônio Ganzer
Código Identificador:6591886B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 64/2023
Pregão Eletrônico nº 39/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento agrícola retroescavadeira conforme preconiza o termo de convênio nº 084/2024 DEAGRO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças, com Recursos Estaduais.

Recorrente: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo agente de contratação e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, mas no mérito, contudo, em conformidade com do 165 da Lei nº. 14.133/21 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho o edital e seus anexo inalterados.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 05 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ED836E10

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 758-2024

PORTARIA N° 758, DE 05 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio à Servidora Municipal ZENAIDE DA SILVA CARVALHO, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 45 (quarenta e cinco) dias integral de Férias Prêmio a partir de 06 de maio de 2024 à servidora municipal **ZENAIDE DA SILVA CARVALHO,** brasileira, portadora da Matrícula 3360/1 admitida em 02/02/2004 período aquisitivo 2009 a 2014, ocupante do Cargo de Professora, do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 05 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:A8351221

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 759-2024

PORTARIA Nº 759, DE 05 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Regular ao Servidor Municipal MARCIO LUIS MANFREDINI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a partir de 29 de maio de 2024, 30 (trinta) dias de Férias Regular ao servidor municipal **MARCIO LUIS MANFREDINI,** brasileiro, portador da Matrícula 1996/1 admitido em 01/07/2002 período aquisitivo 2022/2023, ocupante do Cargo de Motorista, do quadro de pessoal efetivo.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 05 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:D7EFADC9

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 787-2024

DECRETO Nº 787, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Nomeia DAIANI DE OLIVEIRA RIFFEL, para o Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS, aprovada no CONCURSO 001/2023 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 06 de junho de 2024, **DAIANI DE OLIVEIRA RIFFEL**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.458.415-2 SSP-PR e CPF 091.335.169-52, para o Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no concurso 001/2023.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 05 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:BBEC5106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2024
PROCESSO: 40/2024

Objeto: RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ E TAPA BURACOS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE
Valor estimado: 1.164.195,99 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 01/07/2024

Período de abertura e julgamento das propostas: 01/07/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 01/07/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 04.001.15.451.0004.1012 4.4.90.51.02.02 0

Santa Amélia-PR.,05/06/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B848A35A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a partir do dia 10 de junho de 2024, 3 meses de licença-prêmio ao (a) servidor (a) público (a) municipal **Joelma Maria Aparecida de Mario Nierengarten**, matrícula n° 1000941, ocupante do cargo de provimento efetivo de **agente comunitário de saúde**, correspondentes ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 2º. A servidora pública deverá retornar as atividades normais no dia 10 de setembro de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:32BC1282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 33/2023

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 33/2023
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA:FERNANDES E FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrito no CNPJ: 01.311.723/0001-74
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR aditado
33/2023	DIESEL S500	R$ 6,18	R$ 5,76

DATA: 05/06/2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5AF691AF

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 31/2021 PREGÃO PRESENCIAL 19/2021.

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 31/2021 PREGÃO PRESENCIAL 19/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA**:** J C Rabelo & Rabelo, inscrito no CPNJ nº05.477.996/0001-44
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de coletas e exames laboratoriais.
CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O prazo de vigência fica mantido pelo mesmo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura de 08 de junho de 2024 até 08 de junho de 2025.
3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:
3.1 - O preço do presente aditivo é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo: R$ 247.197,60 (duzentos e quarenta e sete mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).
CLAUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Estão mantidas as demais cláusulas do contrato de origem.
Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 07 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8FE232F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 792/2024

LEI N° 792/2024

ALTERA A LEI 003/93 QUE ESTABELECE O QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam alterados os Requisitos para Provimento dos cargos efetivos, constante no anexo V da Lei Municipal 003/1999, conforme o Anexo I desta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ALTERA O ANEXO "V" DAS ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÕES NOS CARGOS CONSTANTE NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DE natureza efetiva para provimento

CARGO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Auxiliar de Contabilidade I	a) Escolaridade: Nível Médio; b) Técnico em Contabilidade ou superior c) Avaliação médica; Obs.: Os detalhamentos e as especificações da alínea "c" serão discriminados no edital de concurso público
Auxiliar de Contabilidade II	a) Escolaridade: Nível Médio; b) Técnico em Contabilidade ou superior c) Avaliação médica; Obs.: Os detalhamentos e as especificações da alínea "c" serão discriminados no edital de concurso público
Mãe Social - Educador Socia	a) Escolaridade: Nível Médio; b) Avaliação médica e psicológica; c) Robustez física comprovada mediante teste de aptidão física Obs.: Os detalhamentos e as especificações da alínea "b" e "c" serão discriminados no edital de concurso público
Vigilante	a) Escolaridade: Nível Fundamental Incompleto; b) Avaliação médica; c) Robustez física comprovada mediante teste de aptidão física Obs.: Os detalhamentos e as especificações da alínea "b" e "c" serão discriminados no edital de concurso público
Tratorista	a) Escolaridade: Nível Fundamental Completo; b) Avaliação médica; c) Possuidor Carteira Nacional de Habilitação tipo "c"; d) Teste prático. Obs.: Os detalhamentos e as especificações da alínea "b" e "d" serão discriminados no edital de concurso público

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1F76132B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **21 DE JUNHO 2024 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 011/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) PARA O DISTRITO DE IVAÍNA DESSA MUNICIPALIDADE.

Valor Estimado: R$ 48.798,00 (quarenta e oito mil e setecentos e noventa e oito reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D3E73C03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º2108/2024

PORTARIA N. º2108/2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor Sr. ELEANDRO ANTONIO DE ARAUJO.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito nº 08145501552024400008033000206108

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica exonerado, em razão de seu falecimento, o servidor, Sr. ELEANDRO ANTONIO DE ARAUJO, matrícula 1193, detentor do cargo efetivo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 01/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:22D52617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2111/2024

PORTARIA Nº 2111/2024

SÚMULA: Nomeia o Sr. ELTON MIRANDA MARTINS, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. ELTON MIRANDA MARTINS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.346.338-4 e CPF/MF sob nº. 043.276.209-47, para exercer o cargo de provimento em comissão *Ad Nutum*, de SECRETARIO ADMINISTRATIVO desta municipalidade, percebendo vencimento de acordo com Faixa Salarial CC-01A, constante de legislação municipal vigente.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir do dia 06/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:143F5780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 1ª CHAMADA - (ERRATA) - CURSO DE APRENDIZAGEM 1° SEMESTRE DE 2024.

EDITAL Nº 007/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 1ª CHAMADA

(ERRATA)

CURSO DE APRENDIZAGEM 1° SEMESTRE DE 2024.

O Senai - Ampére, tendo em vista informações equivocadas no **EDITAL Nº 006/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

– 1ª CHAMADA, de 05 de JUNHO de 2024, resolve executar as correções, como segue.

Onde se lê:

"Os candidatos aprovados e acima listados, deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, a partir de ***10 de Maio de 2024*** *até o dia* ***14 de Maio de 2024***, portando os seguintes documentos **ORIGINAIS**:."

Leia-se:

"Os candidatos aprovados e acima listados, deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, a partir de ***10 de Junho de 2024*** *até o dia* ***14 de Junho de 2024***, portando os seguintes documentos **ORIGINAIS**:."

Ampére, 06 de junho de 2024.

GENECI CONCEIÇÃO MALINSKI
Coordenadora de Educação SENAI – Ampére

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:D5B04E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE OBJETO N° 138/2024 AO CONTRATO Nº 91/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E FRANK ARTS ESTAMPARIA, VENDAS DE UNIFORMES, EPIS E SERVICOS GRAFICOS LTDA

OBJETO:Aumento quantitativo (25%).

DATA:04/06/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:3B4D92D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.961 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 14.961
Data: 06.06.2024

Declara VACÂNCIA de Cargo Público por falecimento de servidor público municipal.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso V, Art. 56 da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022 e inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o falecimento do Servidor Público Municipal **ROQUE SIGNORI**, ocorrido em 03 de junho de 2024.

RESOLVE:

DECLARAR, vacância de Cargo Público de Motorista, ocupado pelo servidor **ROQUE SIGNORI,** CPF Nº 369.***.***-00, ao qual fora nomeado pela Portaria nº 6.848, de 06 de setembro de 2007, em consequência do falecimento do mesmo, ocorrido em 03 de junho de 2024, conforme registro de óbito sob o nº 085498 01 55 2024 4 00011 181 0002943 01, no Cartório de Registro Civil de Santa Izabel do Oeste - PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:8D46FB67

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº14.962 - RESCINDIR, A PEDIDO, DAIANE PATRICIA DE MOURA SCHWAN DO CARGO DE ENFERMEIRO – E – PSF.

PORTARIA Nº 14.962
Data: 06.06.2024

Rescindir, a pedido, DAIANE PATRICIA DE MOURA SCHWAN do Cargo de Enfermeiro – E – PSF.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento de rescisão protocolado pela servidora sob o Nº 160/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido **DAIANE PATRICIA DE MOURA SCHWAN,** CPF nº 073.***.***-90, do Cargo de Enfermeiro – E – PSF , a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:B3F709D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 216/2022

Ref. Licitação Tomada de preços Nº5/2022

Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Uma Escola com 06 Salas com Quadra conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Termo de Compromisso N° 202103811-1, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** L. RITA - EIRELI

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 180 dias (Cento e oitenta dias), com início em 08/06/2024 e término em 08/12/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 08/12/2024.

Prazo de Vigência: 08/12/2024.

Data da Assinatura: 05/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:FBE95671

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 73/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº4/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** 51.045.084 LUCIA MARY MEALHO DA SILVA;

Objeto:
Contratação de serviços comuns de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.

Valor:
R$ 16.989,53 (Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinqüenta e Três Centavos).

Prazo de Execução: 04/06/2025.

Prazo de Vigência: 04/06/2025.

Data da Assinatura: 05/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:F696B867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 74/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº6/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CLAUDEMIR ANDRE WESTERHOFEN 03494432970;

Objeto:
Contratação de Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Tornearia e Solda em veículos, máquinas e outros Equipamentos da Frota Municipal.

Valor:
R$ 21.750,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 04/06/2025.

Prazo de Vigência: 04/06/2025.

Data da Assinatura: 05/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A1C81FD1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 16, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador João Elto Rangel e os servidores Lucas Henrique Tubin Getrullio e Silmax Correia Borges, a viajar em missão de representação da Câmara Municipal a fim de participarem do Curso de Capacitação "Fase Interna da Nova Licitação - Orientações Pontuais", da empresa **UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA** nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias integrais ao vereador e aos servidores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 05 de junho de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice- Presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:A2AC2C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL 023/2024 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68,

inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 20 de abril de 2023,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 11 de junho de 2024, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
TAMARA BARBOSA	PROFESSOR

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido
.
Santa Lúcia, PR, 05 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:CB8EDEF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 160/2024 DATA 05/06/2024 DECRETA LUTO OFICIAL E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em consequência do falecimento ocorrido na data de 05 de junho de 2024 do Sr. **ALVISE TORTELI**, pai da servidora SUELI TORTELI.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do

Paraná, em 05 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:9C1F5180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2024 DATA: 05/06/2024 NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PSS 002/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, PSS 002/2024 pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
VALMIR DALBEN - Presidente
GERALDO GRASSI - Membro
SEBASTIÃO MOREIRA - Membro
FABIO LANZA – Membro
LUANA STRACHER FRANÇA - Membro

Art. 2º - A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º- Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 05 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:D54EB5D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2024 DATA: 05/06/24 NOMEIA BANCA EXAMINADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PSS 002/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, PSS 002/2024 para o provimento do cargo de operador de Maquinas, pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
SANDRA MARA DALEK - Presidente
JOAO GUILHERME TONIDANDEL- Suplente
JULIANO SCHMIDT - Membro
LAIRSON PEDRO WELTER - Membro
MARCIO ANDRADES MARMITH- Membro

Art. 2º - A Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado deverá auxiliar no acompanhamento da prova prática, fiscalização dos trabalhos, documentação dos candidatos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º- Os trabalhos efetuados pela Banca Examinadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 05 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:001FCE58

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1197/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Lei 1197/2024 De 05 de junho de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar e especial no orçamento vigente no valor R$ 250,000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 250,000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.302.0007-2-081 – Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 3612 – 33.90.39.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica Destino de Recursos 385 – Emenda Parlamentar Ind. Plantões Médicos R$ 250,000.00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I	
A) Base de Tendência	
- Provável Excesso Arrecadação	
RECEITA 17195701010000000000 – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – PLANTÕES MÉDICOS – SERGIO SOUZA	**R$ 0,00**
B) Demonstrativo do Excesso	
RECEITA 17195701010000000000 – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – PLANTÕES MÉDICOS – SERGIO SOUZA	**R$ 250,000,00**
C) Demonstrativo do Excesso	
RECEITA 17195701010000000000 – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – PLANTÕES MÉDICOS – SERGIO SOUZA	**R$ 250,000,00**

Santa Lúcia-Pr, em 05 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E09095F3

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1199/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Lei 1199/2024
De 05 de junho de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar e especial no orçamento vigente no valor R$ 5.859,34 (Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 5.859,34 (Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA	
Classificação Funcional 13.392.0013-2-039 – Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
Conta/Natureza de Despesa 1961 – 33.60.45.00 – Subvenções econômicas	
Destino de Recursos 1053 – Transf para demais setor cultural	R$ 4.366,29
Conta/Natureza de Despesa 2001 – 33.90.48.00 – Auxílio financeiro a pessoas físicas	
Destino de Recursos 1053 – Transf Para Demais Setores Cultural	R$ 1.493,05

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2022, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2023, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro recurso vinc 1053 – Transf dst ao setor cultural LC 195/2022 art 5 R$ 4.366,29
b) Superávit financeiro recurso vinc 1054 – Transf dst ao setor cultural LC 195/2022 art 8 R$ 1.493,05.
Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5AF37D66

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1198/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Lei 1198/2024
De 05 de junho de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar e especial no orçamento vigente no valor R$ 1.480.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.480.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011 – Manutenção Dpto de Administração
Conta/Natureza de Despesa 521 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 956 – Reforma e Ampliação Paço Municipal - SIT R$ 450,000.00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMB
Classificação Funcional 20.606.0010-1-056 – Obras Agricultura/Construção de Abast
Conta/Natureza de Despesa 2383 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Destino de Recursos 957 – Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante R$ 730,000.00
Conta/Natureza de Despesa 2384 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Destino de Recursos 958 – Aquisição de Mini Carregadeira – SIT R$ 300,000.00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal
Anexo I

A) Base de Tendência	
- Provável Excesso Arrecadação	
RECEITA 24229901050000000000 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL - SIT	**R$ 0,00**
RECEITA 24229901060000000000 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	**R$ 0,00**
RECEITA 24229901060000000000 – AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA - SIT	**R$ 0,00**
B) Demonstrativo do Excesso	
RECEITA 24229901050000000000 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL - SIT	**R$ 450.000,00**
RECEITA 24229901060000000000 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	**R$ 730.000,00**

RECEITA 24229901060000000000 – AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA - SIT	**R$ 300.000,00**
C) Demonstrativo do Excesso	
RECEITA 24229901050000000000 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL - SIT	**R$ 450.000,00**
RECEITA 24229901060000000000 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	**R$ 730.000,00**
RECEITA 24229901060000000000 – AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA - SIT	**R$ 300.000,00**

Santa Lúcia-Pr, em 05 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:12FA1234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) NASCENTES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, CONFORME INSTRUMENTOS DE REPASSE Nº 4123857/23, COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 18 de junho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 18 de Junho de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 18 de Junho de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 21.737,57 (Vinte e um mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 05 de Junho de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria N° 020/2024

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:DA046424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR

Quinta-feira, maio 23, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br***.

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-017719

UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

CNPJ Ente Recebedor: 95.684.544/0001-26

Valor Total do Plano de Ação: R$ 94.105,22
Masked Input 94 105.22
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome ElizabethdaSilvaMunhoz

Cargo DiretoraMunicipaldeCultura

Telefone (42)99824-7321

E-mail munhozelizabethdasilva@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Conforme as orientações dos materiais oficiais do Minc, os municípios que possuem conselhos municipais de cultura devem fazer a escuta via sociedade civil nos conselhos. Portanto, a escuta foi realizada numa reunião presencial do Conselho Municipal de Cultura de Santa Maria do Oeste, no dia 08/05/2024 no Centro Cultural Professora Ada de Oliveira Conrado. Participaram 9 conselheiros (alguns titulares e alguns suplentes) e alguns agentes culturais que já participaram da LPG. Além disso, serão utilizados os dados do relatório final da LPG do município como parâmetro no preenchimento das propostas do PAAR.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Ata da reunião presencial do Conselho Municipal de Cultura de Santa Maria do Oeste: https://www.santamariadooeste.pr.gov.br/noticias_individual/273

Metas

META - Ações Gerais

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
No edital de Apoio às Demais Áreas será reservado algumas vagas para propostas a serem executadas nas comunidades do interior (seja o proponente ou os participantes do projeto). Será previsto as cotas conforme a legislação. E o Edital da Cultura Viva será para pontos de cultura.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Todos os projetos deverão conter acessibilidade comunicacional, atitudinal e arquitetônica, conforme a realidade do município.
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da
Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para
preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

PAAR TA37QXQ2

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:DA8A376B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4126/2024

DECRETO Nº 4.126/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste e nomeia sua composição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Resolução Conjunta nº 001/2010 da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, a Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Secretaria de Estado da Ciência, tecnologia e Ensino Superior e a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania e da Ata nº 02/2024 de 04 de junho de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes e no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme Ata nº 02/2024 de 04 de junho de 2024.

ARTIGO 2º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem a Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes:
I – Representante do CRAS:
Daniele Ribeiro
II – Representante da Rede Estadual de Ensino:
Lucas Texeira

III – Representante da Policia Militar:
Sargento Juliano Bandeira
IV - Representante do CREAS:
Hevelin da Rosa Zart
V – Representante Capitão da Policia Militar:
Marco Antonio Dias
VI – Representante da Casa Lar:
Jessica da Rocha da Silva
VII – Representante da Sec. Municipal de Educação:
Mariangela Daniela Frassão Zamprogna
Elisandra Scheneider Tonini
VIII – Representante do Conselho Tutelar:
José Leonir Marques da Rosa
IX – Representante da APAE:
Dilce Simone
X – Representante da Sec. Saúde:
Mariluce Ortolieb
XI - Representante do CMDCA:
Mariana Aparecida Cordeiro
XII - Representante da Secretaria de Assistência Social:
Jussara Lazzaroto
XIII – Representante do Hospital e Maternidade Santa Izabel:
Eliete Sutil da Rosa
XIV – Representante da Policia Civil:
Rafael Nunes Mota
XV -- Representante Colégio Humberto de Campos
Marisa Nunes da Luz Rego
XVI – Representante Colégio Estadual Antonio Schibel:
Elizangela Barbieri Bandeira
XVII - Representante Colégio Cívico Militar Interventor Manoel Ribas:
Ligia Lorenzetti
XVIII – Representante Escola Estadual do Campo Rui Barbosa:
Lisiana Maran Dutra
XIX- Representante Escola Estadual do Campo Dom Pedro II:
Laudisséia Zinini da Rocha
XX- Representante Escola Estadual do Campo Vara Riqueza:
Gilmar Dutra
XXI- Representante Escola Estadual do Campo:
Tatiane Cobari Piccinini
Francieli Ramos de Lima Ugolin
XXII- Representante Escola Estadual do Campo:
Rodolfo Gonçalves da Silva Serenice Lazzaroto
XXIII- Representante Escola Estadual do Campo Marquês do Erval:
José Marcos Sinhorini

ARTIGO 3° - Ficando como presidente desta a Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes a Sra. Mariluce Ortolieb.
RTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E55F7E8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4127/2024

DECRETO Nº 4127/2024

REGULAMENTA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.
CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação em Escola em Tempo Integral na rede Municipal de Ensino de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
Parágrafo único. A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

Art. 2º. A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um dos bons caminhos para efetivar a educação integral eficiente, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.
§ 1º A formação integral, efetivada por meio da educação em tempo integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.
§ 2º A escola em tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a (07) sete horas diárias ou 35 horas semanais, com atendimento diário aos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental anos iniciais em tempo contínuo, em 2 turnos sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades didático pedagógicas, como: atividades curriculares e extracurriculares, bem como, alimentação, passeios, higienização, na educação infantil e no ensino fundamental anos iniciais.

Art. 3º. A Política de Educação em Escola de Tempo Integral na rede Municipal de Ensino terá como principais objetivos:
I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.
VIII - compartilhar responsabilidades entre a escola e outras instituições, de modo a praticar uma educação mais ampla, com ações intencionais e intersetoriais, sendo da escola o papel de articuladora e gestora dos tempos e espaços;

Art. 4º. O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas da rede Municipal na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, a serem atendidos gradualmente após estudo técnico e financeiro.

Art. 5º - São estratégias para a afirmação da Educação Integral na Rede Pública Municipal de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PARANÁ
I - a garantia do direito à educação, com a promoção e a ampliação do acesso e permanência dos estudantes na escola, por meio de políticasefetivas;
II - a gestão democrática, o incentivo à autonomia e o fortalecimento dos espaços de decisão da escola, com a participação efetiva da comunidade escolar, a fim de valorizar os segmentosas diversas formas de organização escolar;
III - o protagonismo estudantil, com efetiva participação dos estudantes, desde a escolha do tema a ser trabalhado, do planejamento e da execução das ações até a etapa de avaliação e apropriação dos resultados;
IV - a constituição de territórios educativos, por meio da integração dos espaços e tempos da comunidade, tornando-se a escola a irradiadora de políticas públicas para estudantes e para a comunidade educativa em geral;
V - a intersetorialidade, por meio da atuação integrada da escola com órgãos estaduais e municipais de proteção à infância e à juventude, de promoção e desenvolvimento científico, da cultura, da saúde, do esporte e do lazer;
VI - a constituição de diálogos para desenvolvimento das habilidades socioemocionais propostas na BNCC e para o exercício da expressão e leitura das emoções como parte da educação emocional, de forma que o estudante aprende a falar e a ouvir, respeitar, valorizar-se como indivíduo e como parte do grupo;
VII - a garantia da formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a partir de demandas apresentadas e para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas áreas temáticas formativas e na construção de novas aprendizagens, diferenciadas e diversificadas.

Art. 6º. As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:
I - Carga horária de 20 horas semanais com currículo composto pelos componentes da Base Nacional Comum BNCC.
II - Carga horária de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, articulada com os componentes curriculares da Base Nacional Comum, aprofundando a aprendizagem através da experimentação, da cultura, da arte, do esporte, do lazer, do uso das tecnologias, entre outras.

Art. 7º. As escolas que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão ter um documento escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, o mesmo contemplará diretrizes como:
I - apresentar os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;
II - explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola em tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
III - fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral na escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV - descrever a metodologia utilizada pela escola;
V - apontar os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

Art. 8º. Cabe ao Poder Público Municipal, a instituição e manutenção da política educacional, por meio da efetivação e bases legais.

Art. 9º. As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 10º. Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação da Política de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências à Administração Pública Municipal:
I - fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município;
II - ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;
III - assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;
IV - viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passaram a oferecer a educação em tempo integral;
V - viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;
VI - assegurar a ampliação da oferta de alimentação escolar aos estudantes que frequentam a Educação em Tempo Integral;
VII - garantir o atendimento do transporte escolar aos alunos que necessitam deslocar-se para garantir o acesso à escola.
VIII - viabilizar os demais insumos necessários para efetivação da Política de Educação em Tempo Integral.

Art. 11º. Compete a Secretaria Municipal de Educação:
I - Indicar a Equipe Técnica responsável pelo Política de Educação em Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução da Política, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.
II - orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;
III - proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
IV - assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação da política, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;
V - orientar as escolas na execução e Implementação da Política;
VI - garantir a disponibilização de profissionais quando necessário ao desenvolvimento de atividades nas instituições de ensino de Tempo Integral.

Art. 12º. Compete a escolas:
I - adequar seus Regimentos Internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;
II - apontar às diretrizes, conforme Art. 12, item I, sobre a organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.
III - monitorar periodicamente as ações da política, garantindo a efetivação da proposta e o acompanhamento dos resultados;
IV - acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;
V - adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas nos projetos elencados.

Art. 13º. O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 14º. Em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da política municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 15º. As atividades contempladas na parte diversificada, serão realizadas por profissionais devidamente habilitados.
.**I** - Esporte e Lazer
II - Linguagens (Espanhol, Inglês e Libras);
III - Cultura e Arte;
IV - Informática Educacional;
V - Ciências em ação;
VI - Vivenciando a Matemática;
VII - Viajando pela Língua Portuguesa;
§1º A gestão municipal poderá contratar profissionais habilitados para realização das atividades contempladas na parte diversificada da Matriz Curricular.

Art. 16º - Com vistas à melhoria contínua dos processos educacionais, a equipe escolar deve realizar continuamente o monitoramento de indicadores com vistas a identificar problemas, planejar ações de intervenções corretivas e (re) avaliar as práticas adotadas no cotidiano escolar.

Art. 17º - A Coordenação Municipal da Secretaria da Educação, deve acompanhar o plano de ação, planejamentos elaborados, das ações realizadas, observando as fragilidades, expectativas e potencialidades da equipe escolar apresentados na Instituição de Ensino de Tempo Integral, orientando e recomendando ações de melhoria, com fundamento nas bases teóricas, metodológicas e operacionais dos modelos pedagógico e o cumprimento das ações da pactuação e elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, constantes na Portaria nº 3080/2024 do município de Santo Antonio do Sudoeste- PR.

Art. 18º - Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnica responsável pela Política de Educação em Tempo Integral no município, nomeada pela Portaria 30.080/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 19º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 4108/2024 de 27 de março de 2024.

Art. 20º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D7FEFD3D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2024
Torna público que fará realizar, ás 10:00 horas do dia 24 de junho de 2024, na forma presencial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguintes obras(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Hurbanas	Pavimentação asfáltica em CBUQ	21.630,00 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações
Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao pregoeiro, por meio do email-licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 05 de junho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:33F2557F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 PREGÃO Nº 01/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024
PREGÃO Nº 01/2024

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, visando garantir a padronização, identificação e dignidade dos estudantes, esses uniformes serão distribuídos para os alunos e funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
VALOR: R$ 73.315,00Setenta e Três Mil, Trezentos e Quinze Reais.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
SÚSIAN APARECIDA SILVA LIMA **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4B4E2FE0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023 PREGÃO Nº 042/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023
PREGÃO Nº 042/2023

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMERCIAL HERZOG LTDA;
VALOR: R$ 1.240,00Um Mil, Duzentos e Quarenta Reais.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
RICARDO HERZOG **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4B95D1A1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 02.405.739/0001-09 REPRESENTANTE: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL CPF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 02.405.739/0001-09
Representante: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL
CPF nº 717.588.959-34
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
VALOR TOTAL: R$ 92.700,00 (Noventa e Dois Mil e Setecentos Reais)
VIGÊNCIA: 03/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F5D14F5A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 02.405.739/0001-09
Representante: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL
CPF nº 717.588.959-34
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
VALOR TOTAL: R$ 92.700,00 (Noventa e Dois Mil e Setecentos Reais)
VIGÊNCIA: 03/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AEA2B3C3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
VALOR TOTAL: R$ 7.780,00 (Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 03/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2E2BC52F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
CNPJ Nº 77.092.799/0001-18
Representante: HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA
CPF nº 005.022.939-77
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
VALOR TOTAL: R$ 407.525,00 (Quatrocentos e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 03/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8DDB83F5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FELIPE DE FAVERI ME
CNPJ Nº 21.339.545/0001-05
Representante: FELIPE DE FAVERI
CPF nº 046.600.389-71
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
VALOR TOTAL: R$ 283.850,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 03/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2269AFCD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA
CNPJ Nº 32.095.693/0001-30
Representante: MARCELO ZAMINHAN
CPF nº 075.092.239-70
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
VALOR TOTAL: R$ 56.414,75 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Setenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 03/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3B186C3A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 062/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2024
Processo dispensa nº 062/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: M R DE ALMEIDA DA MOTTA - ME
CNPJ Nº 46.968.621/0001-64
Representante: MIRIAM RODRIGUES DE ALMEIDA DA MOTA
CPF nº 017.235.430-71
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 04/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D1804211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 01/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM:

EMPRESA:TJL WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Barueri-SP , CEP: 06.404.404-301– fone 11- 9 8942 5233 – e-mail: tjlwork@bol.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.077.819/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Gladison Araújo Barros, brasileiro, maior, portador do RG nº22.962.132-6 SESP/PRCPF Nº 139.885.938-93residente e domicilio na cidade de Barueri - São Paulo.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV.DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, 151, na Cidade de São Jerônimo da Serra/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA,**brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Euzebio Correia de Mello, estado do Paraná.As partes acima qualificadas registraram preços com objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS QUE FORNEÇA OPERADOR DE MÁQUINA, AJUDANTE DE MESA ACABADORA DE MICROPAVIMENTO E MOTORISTA PARA OCONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ.** Acontratada não cumpriu com as obrigações previstas na Cláusula Terceira, Item 3.1 “e” e “m” do instrumento de contratação. Sendo feito notificações para que a empresa compravasse com suas obrigações trabalhistas e tendo a mesma descumprido, a Diretoria Executiva optou pela rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços. Neste ato a contratante decide **RESCINDIR**areferidaata em todos os seus termos. Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 05 de junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:C4FA76EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2024
Processo Administrativo 112/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VOLVO B7FB, PLACA SDZ0G13, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. RIBEIRO VEÍCULOS S/A - RIVESA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia PR 445, KM 87, S/N, Parque Industrial, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.642.256/0001-00. **Com o valor de R$ 4.360,71 (quatro mil, trezentos e sessenta reais e setenta e um centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EBE2E8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2024
Processo Administrativo 112/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VOLVO B7FB, PLACA SDZ0G13, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. RIBEIRO VEÍCULOS S/A - RIVESA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia PR 445, KM 87, S/N, Parque Industrial, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.642.256/0001-00. **Com o valor de R$ 4.360,71 (quatro mil, trezentos e sessenta reais e setenta e um centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:292E75DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VOLVO B7FB, PLACA SDZ0G13, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **RIBEIRO VEÍCULOS S/A - RIVESA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia PR 445, KM 87, S/N, Parque Industrial, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.642.256/0001-00. **Com o valor de R$ 4.360,71 (quatro mil, trezentos e sessenta reais e setenta e um centavos).**

São Jerônimo da Serra, 05 de junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2B1856EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 048/2024 CONTRATO Nº 121/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 048/2024
CONTRATO Nº 121/2024.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VOLVO B7FB, PLACA SDZ0G13, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **RIBEIRO VEÍCULOS S/A - RIVESA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia PR 445, KM 87, S/N, Parque Industrial, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.642.256/0001-00, com o valor de **R$ 4.360,71 (quatro mil, trezentos e sessenta reais e setenta e um centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de junho de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
RIBEIRO VEÍCULOS S/A - RIVESA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 048/2024
CONTRATO Nº 121/2024.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VOLVO B7FB, PLACA SDZ0G13, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **RIBEIRO VEÍCULOS S/A - RIVESA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia PR 445, KM 87, S/N, Parque Industrial, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.642.256/0001-00, com o valor de **R$ 4.360,71 (quatro mil, trezentos e sessenta reais e setenta e um centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de junho de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
RIBEIRO VEÍCULOS S/A - RIVESA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4DEC1706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 04 AO CONTRATO Nº 046/20200, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI.

TERMO ADITIVO - Nº 04 ao Contrato nº 046/20200, referente a Tomada de Preços nº. 001/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, com sede na Rodovia Vereador Admar Bertolli, n° 6.159, Jardim Marambaia, cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o número 95.391.876/0001-12, neste ato representado pelo Sr. ***LUIZ CARLOS POLI***,portador da cédula de identidade RG sob o n.º 806.495-4 SSP/PR e CPF sob o n.º 080.630.289-53, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA NO SISTEMA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E NÃO RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA
Fica aditado o presente Contrato Nº. 46/2020 assinado no dia 02/06/2020, passando a duração do aditamento para o período de 02/06/2024 até 01/06/2025.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os valores serão reajustados conforme tabela abaixo:
Valor Total do atual contrato com aditivos já realizados R$ 975.799,56 (novecentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Com o reajuste solicitado pela empesa e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos referente a mensalidade da coleta anexo a este o valor da mensalidade da coleta passa de R$ 56.206.63 (cinquenta e seis mil duzentos e seis reais e sessenta e três centavos) para **R$ 60.059,12 (sessenta mil cinquenta e nove reais e doze centavos)**. O reajuste da destinação final de resíduos sólidos domiciliares passa de R$ 139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos) a tonelada para **R$ 144,01 (cento e quarenta e quatro reais e um centavos)**
O valor total deste aditivo com reajuste passa de R$ 975.799,56 (novecentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) para **R$ 1.031.771,04 (um milhão trinta e um mil setecentos e setenta e um reais e quatro centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 27 de maio de 2024

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:45338EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. **VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado,** com sede na Rua Frederico Jensen, nº 1.866, Bairro Itoupavazinha, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, C.N.P.J. nº 27.340.262/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FABIANO DE MORAES CARDOSO**, portador da Carteira de Identidade n° 33.91.697 e do CPF n° 025.934.349-88, Email vambel.sc@gmail.com, fone (47) 3323-6903. **Com o valor de R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).**

PARA **AQUISIÇÃO DE QUADRO ESCOLAR, PROFISSIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 05 de junho de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:606754D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2024
Processo Administrativo 109/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE QUADRO ESCOLAR, PROFISSIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora: **VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado,** com sede na Rua Frederico Jensen, nº 1.866, Bairro Itoupavazinha, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, C.N.P.J. nº 27.340.262/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FABIANO DE MORAES CARDOSO**, portador da Carteira de Identidade n° 33.91.697 e do CPF n° 025.934.349-88, Email vambel.sc@gmail.com, fone (47) 3323-6903. **Com o valor de R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4310E0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE QUADRO ESCOLAR, PROFISSIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
Sendo vencedor a Empresa:

01. VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frederico Jensen, nº 1.866, Bairro Itoupavazinha, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, C.N.P.J. nº 27.340.262/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FABIANO DE MORAES CARDOSO**, portador da Carteira de Identidade n° 33.91.697 e do CPF n° 025.934.349-88, Email vambel.sc@gmail.com, fone (47) 3323-6903. **Com o valor de R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 05 de junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A2B3D4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 046/2024 CONTRATO Nº 122/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 046/2024
CONTRATO Nº 122/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE QUADRO ESCOLAR, PROFISSIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado,** com sede na Rua Frederico Jensen, nº 1.866, Bairro Itoupavazinha, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, C.N.P.J. nº 27.340.262/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FABIANO DE MORAES CARDOSO**, portador da Carteira de Identidade n° 33.91.697 e do CPF n° 025.934.349-88, Email vambel.sc@gmail.com, fone (47) 3323-6903. **Com o valor de R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

São jerônimo da Serra, 05 de junho de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:32F16883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 38/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. **DENIS ANDRÉ DE SOUZA,** com sede na Avenida José Batista Proença, nº 1.723, Bairro Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 34.750.305/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DENIS ANDRÉ DE SOUZA**, portador do CPF n° 848.030.619-04Com o valor de **R$ 1.460,00 (mil, quatrocentos e sessenta reais).**

PARA **AQUISIÇÃO DE PORTÕES DE ALAMBRADO, SOB MEDIDA, COM INSTALAÇÃO, PARA CAMPO DE FUTEBOL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 05 de junho de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EAE784A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 038/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 038/2024
Processo Administrativo 095/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTÕES DE ALAMBRADO, SOB MEDIDA, COM INSTALAÇÃO, PARA CAMPO DE FUTEBOL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora: **DENIS ANDRÉ DE SOUZA,** com sede na Avenida José Batista Proença, nº 1.723, Bairro Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 34.750.305/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DENIS ANDRÉ DE SOUZA**, portador do CPF n° 848.030.619-04Com o valor de **R$ 1.460,00 (mil, quatrocentos e sessenta reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:453D9415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 038/2024 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 038/2024 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 038/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 038/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE PORTÕES DE ALAMBRADO, SOB MEDIDA, COM INSTALAÇÃO, PARA CAMPO DE FUTEBOL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Sendo vencedor a Empresa:

01. DENIS ANDRÉ DE SOUZA, com sede na Avenida José Batista Proença, nº 1.723, Bairro Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 34.750.305/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DENIS ANDRÉ DE SOUZA**, portador do CPF n° 848.030.619-04Com o valor de **R$ 1.460,00 (mil, quatrocentos e sessenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 05 de junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:659B4536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 038/2024 CONTRATO Nº 123/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 038/2024
CONTRATO Nº 123/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PORTÕES DE ALAMBRADO, SOB MEDIDA, COM INSTALAÇÃO, PARA CAMPO DE FUTEBOL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **DENIS ANDRÉ DE SOUZA,** com sede na Avenida José Batista Proença, nº 1.723, Bairro Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 34.750.305/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DENIS ANDRÉ DE SOUZA**, portador do CPF n° 848.030.619-04Com o valor de **R$ 1.460,00 (mil, quatrocentos e sessenta reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de junho de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
DENIS ANDRÉ DE SOUZA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4820E603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. **EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA – ME,** com sede na Avenida da Integração José Tavares Paiva, nº 235, Parque Industrial III, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 19.224.770/0001-46, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LEANDRO GALVÃO**, portador da Carteira de Identidade n° 7.029.479-6 e do

CPF n° 022.207.229-61. **Com o valor de R$ 6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa reais).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EXTINTORES E RECARGAS) DE COMBATE A INCÊNDIOS, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSOS AMBIENTES ESCOLARES, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, COZINHA CENTRAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO/ SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 05 de junho de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:82D83D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2024
Processo Administrativo 104/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EXTINTORES E RECARGAS) DE COMBATE A INCÊNDIOS, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSOS AMBIENTES ESCOLARES, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, COZINHA CENTRAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO/ SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA – ME, com sede na Avenida da Integração José Tavares Paiva, nº 235, Parque Industrial III, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 19.224.770/0001-46, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LEANDRO GALVÃO**, portador da Carteira de Identidade n° 7.029.479-6 e do CPF n° 022.207.229-61. **Com o valor de R$ 6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C03ECE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EXTINTORES E RECARGAS) DE COMBATE A INCÊNDIOS, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSOS AMBIENTES ESCOLARES, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, COZINHA CENTRAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO/ SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA – ME,** com sede na Avenida da Integração José Tavares Paiva, nº 235, Parque Industrial III, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 19.224.770/0001-46, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LEANDRO GALVÃO**, portador da Carteira de Identidade n° 7.029.479-6 e do CPF n° 022.207.229-61. **Com o valor de R$ 6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa reais).**

São Jerônimo da Serra, 05 de junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:879F5364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 047/2024 CONTRATO Nº 124/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 047/2024
CONTRATO Nº 124/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EXTINTORES E RECARGAS) DE COMBATE A INCÊNDIOS, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSOS AMBIENTES ESCOLARES, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, COZINHA CENTRAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO/ SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA – ME,** com sede na Avenida da Integração José Tavares Paiva, nº 235, Parque Industrial III, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 19.224.770/0001-46, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LEANDRO GALVÃO**, portador da Carteira de Identidade n° 7.029.479-6 e do CPF n° 022.207.229-61. **Com o valor de R$ 6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 05 de junho de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA – ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E2F9D402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 41/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: E. J. Yera Oliveira – Ejyo Engenharia Ltda ME.
ORIGEM: Tomada de Preços nº. 05/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica em serviços de engenharia civil.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Reajustados conforme INCC, passando o valor total de R$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais) para R$ 150.510,72 (cento e cinquenta mil quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2023
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/06/2024
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado até 15/06/2025, tendo em vista sua natureza contínua.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4D4EE67E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 090/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 005/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 05/2024, e na Portaria 53/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 05/2024;
CONSIDERANDO o ofício 62/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, solicitando substituição de profissionais estarão em Licença para Atividade Política
CONSIDERANDO o item 6 do Edital 05/2024 que trata da reserva de vagas para candidatos afrodescendentes.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Motorista	5º	ALEX BARBOSA PADILHA JUNIOR	25

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Motorista	15º	ALEX BARBOSA PADILHA JUNIOR	25
Motorista	16º	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA	9
Motorista	17º	CLEYTON CIZILHA	22

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **06/06/2024 à 12/06/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 05 de Junho de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:D38BF54E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 091/2024

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO o ofício **108/2024** da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a candidata Auxiliar Administrativo, classificada em 29º Patrícia Santos da Silva, convocada através do Edital 89/2024, apresentou TERMO DE DESISTENCIA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo**;**
RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Auxiliar Administrativo	30º	Kamila Bruna Oliveira da Silva	045423

Período para apresentação de documentos na Divisão de Recursos Humanos	**06/06/2024 à 12/06/2024 (05 dias úteis)**

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período acima**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.
III –O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h (quarenta horas),** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 05 de Junho de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:62F190F9

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 31/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 31/2022
Beneficiária: TIFFANY SILVA (nome social)
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 05/06/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:46623AD9

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 97/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 97/2021
Beneficiário: KATIA REGINA DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 05/06/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:604B52EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O MUNICÍPIO de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, torna público que às 08:40 horas do dia 24 de Junho de 2024, na plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço global, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
01	MINICARREGADEIRA	01	R$ 350.000,00	120 DIAS
02	CAMINHÃO 6X4	01	R$ 850.000,00	120 DIAS
03	RETROESCAVADEIRA	01	R$ 445.000,00	120 DIAS
04	TRATOR AGRICOLA	01	R$ 320.000,00	120 DIAS
05	TRATOR ESTEIRA	01	R$ 1.200.000,00	120 DIAS
06	VARREDOURA MECÂNICA	01	R$ 295.000,00	90 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de São José das Palmeiras, Paraná, Brasil – Telefone: (45) 3259-1150 – e-mail: pmsjpalmeiras@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro – São José das Palmeiras-PR, das 08:00 às 17:30 horas – no sitio eletrônico da Prefeitura de São José das Palmeiras https://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ e na plataforma **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br.**

São José das Palmeiras/PR, 05 de Junho de 2024.

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:60833434

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, CONVOCA a população em geral para participar da Audiência Pública a realizar-se no dia 20 de Junho de 2024, quinta-feira, às 9h30, na Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 995, São José das Palmeiras,
Estado do Paraná, para Eleição dos Conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural.

São José das Palmeiras, Estado do Paraná, 05 de Junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:6C518BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 68/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 68/2024
DATA: 05 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 11.697,30 (onze mil e seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0097 - Devolução e Restituição de Convênio e Auxilio e outros
4.4.90.93.00.00 - 7961 - Indenizações e Restituições R$ 11.697.30

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 7961 R$ 11.697,30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

-

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:441DF6E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2024, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS, CNPJ N° 33.864.196/0001-11	R$ 697.000,00 (seiscentos e noventa e sete mil reais)
02	PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ N° 29.909.743/0001-60	R$ 698.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais)
03	HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 17.877.204/0001-08	R$ 743.000,00 (setecentos e quarenta e três mil reais)
04	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ Nº 16.514.870/0001-19	R$ 757.673,90 (setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de junho de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:167030DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2024, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS, CNPJ N° 33.864.196/0001-11.

E inabilitar as seguintes proponentes:

Não houve.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Pedro do Paraná, 04 de junho de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9C255A06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
EDITAL Nº53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº95/2024

O MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de junho do ano de 2024, na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado", **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA FECHAMENTO EM GRADIL DO PARQUE INFANTIL QUE ATENDERÁ AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE DO MUNICÍPIO**.**
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/ e na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Pedro do Paraná, 05 de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:971BA259

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 20 DE JUNHO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 05 de junho de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:08B5E339

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024
EDITAL Nº55/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº97/2024
O MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de junho de 2024, na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado", **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS - MUNICÍPIO E DISTRITO, "PROGRAMA MORADIA FELIZ"**.**
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/ e na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Pedro do Paraná, 05 de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9AB1069B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 014ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata da Décima Quarta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 28 de maio de 2024. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, SUMITAKA TAMURA e ausente o Vereador JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h14min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Décima Terceira Sessão Ordinária de 2024 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 043/2024 sendo devidamente aprovado. Logo após, Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 043/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 536.855,74 (quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) e dá outras providências"* considerando a necessidade de utilização e registro de recursos provenientes do exercício anterior no exercício corrente para aplicação na área da Educação, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 040/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências"* com a finalidade de criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor – recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária em Saúde para cumprimento de metas nacionais, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram colocados em discussão e votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Requerimento nº 044/2024: solicita informações sobre motorista (setor de saúde) – Vereador Andre, votado e aprovado; Requerimento nº 045/2024: solicita envio de ofício aos Agentes de Endemias – Vereador José Ap. Braga, votado e aprovado. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicação nº 063, 064, 065, 066 e 067/2024, sendo aprovadas pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

-
JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente (Ausente)

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:F17B8B2D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 20-2024

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 05 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Termo de Adesão e Plano de Ação do Município de São Sebastião da Amoreira/PR referente ao recurso FIA/PR *no formato fundo a fundo, para cofinanciamento "Incentivo para o Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida(LA) e Prestação de Serviços à Comunidade(PSC) - DELIBERAÇÃO Nº 13/2024 – CEDCA/PR*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, Lei nº 1.724 de 25 de fevereiro de 2021 e deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do CMDCA, registrada em Ata nº 285/2024, realizada em 05 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do município de São Sebastião da Amoreira – PR, referente ao repasse de recursos

do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR. para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, conforme Deliberação Nº 13/2024 – CEDCA/PR, para o cofinanciamento "**Incentivo para o Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida(LA) e Prestação de Serviços à Comunidade(PSC)"**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 05 junho de 2024.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:CAF93800

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO 02/2024

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 05 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Prestação de Contas Do pagamento até 30 de junho de 2023, referente ao recurso:"Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência" e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1349 de 19 de outubro de 2015; **CONSIDERANDO** a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, registrada em Ata nº 25/2024, realizada em 05 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas:**Do pagamento até 30 de junho de 2023,** referente ao recurso"**Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência",** conforme Deliberação n.º 015/2022 – CEDI/PR

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 05 de junho de 2024.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:5766C89A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 05 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Prestação de Contas do Segundo Semestre de 2023, referente ao recurso:"Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência" e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1349 de 19 de outubro de 2015; **CONSIDERANDO** a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, registrada em Ata nº 25/2024, realizada em 05 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas:**Do Segundo Semestre de 2023,** referente ao recurso"**Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência",** conforme Deliberação n.º 015/2022 – CEDI/PR

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 05 de junho de 2024.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:27538913

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO 04/2024

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 05 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Prestação de Contas Do pagamento até 30 de junho de 2023, referente ao recurso:"Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)" e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1349 de 19 de outubro de 2015; **CONSIDERANDO** a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, registrada em Ata nº 25/2024, realizada em 05 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas:**Do pagamento até 30 de junho de 2023,** referente ao recurso"**Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)",** conforme Deliberação n.º 016/2022 – CEDI/PR

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 05 de junho de 2024.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:D0B30D24

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO 05/2024

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 05 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Prestação de Contas do Segundo Semestre de 2023, referente ao recurso:"Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)" e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1349 de 19 de outubro de 2015; **CONSIDERANDO** a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, registrada em Ata nº 25/2024, realizada em 05 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas:**do Segundo Semestre de 2023,** referente ao recurso"**Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos)",** conforme Deliberação n.º 016/2022 – CEDI/PR.

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 05 de junho de 2024.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:8F77ADD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.036, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal 1.874/2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 4º da Lei nº 1.874/2022 passando a vigorar com a seguinte Redação:
*"**Art. 4º.** Para a restituição do veículo, o proprietário ou seu representante legal deverá recolher à Fazenda Municipal, mediante requerimento, o valor consistente na somatória de:*
I - Multa equivalente a 04 (quatro) unidades Fiscais do Município;
II - Restituição do valor integral despendido pelo Município com Guincho quando a remoção for realizada por empresa privada oficial, sendo que nos casos de recolhimento pelo próprio Município será cobrado o valor equivalente praticado por empresas privadas mediante cotação de ao menos 2 (dois) orçamentos;
III - 10% (Dez Por Cento) de uma unidade Fiscal do Município por dia de custódio do veículo, que será calculada contando-se o dia do recolhimento do veículo até a data do pagamento.

***Parágrafo Único:** O Cálculo será realizado pelo Departamento de Arrecadação do Município e a cobrança realizada por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 05 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:B2257482

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa ROSANGELA DE CASTRO MELLO 02089805986, CNPJ 43.954.807/0001-76, para prestação de serviços de Formação Continuada Para os Professores da Rede Municipal, em conformidade com Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021.

Em, 05 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CF8ACFF2

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo n° 32/2024, e a **adjudicação** do objeto é a **prestação de serviços de Formação Continuada Para os Professores da Rede Municipal,** em conformidade com Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021**,** sendo adjudicada a **ROSANGELA DE CASTRO MELLO 02089805986,** inscrita no CNPJ sob nº 43.954.807/0001-76, domiciliada à Rua Prefeito José Andrade Marinho, nº 195, Centro, CEP: 86.310-000 – Nova Fátima/Paraná, pelo preço total de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Em, 05 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0A3FE077

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 77/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Rosangela de Castro Mello 02089805986

Objeto: Prestação de serviços de Formação Continuada Para os Professores da Rede Municipal.

Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Vigência: A contratação terá vigência até **05/09/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A92E54BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

RESOLUÇÃO Nº 06 /2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião extraordinária, realizada aos 05 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR
1 – Autorização de transferência de 10 AIHs (Autorização de Internamento Hospitalar) da Santa Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio para o Hospital São Camilo de Ribeirão do Pinhal, permanecendo 24 AIHs (Autorização de Internamento Hospitalar) para atendimento de alto risco, urgência e emergência para a Santa Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio.

ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 06/2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C625AB99

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 174/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 174/2021
Tomada de Preços Nº 13/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 13/2021.**

CONTRATADO: RONALDO DOS SANTOS FARIAS-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr- Sitio São João - Bairro Vida Nova- s/n, CEP: 84290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.297.041/0001-04 , telefone 43 98404-5706, email ronaldo.bafarias12@gmail.com , neste ato representada pelo Sr. Ronaldo dos Santos Farias, brasileiro, maior, Micro Empreendedor Individual, portador do RG nº 5.194.173-0 SSP/PR e C.P.F. nº 729.047.049-49, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 174/2021, até o dia 27/07/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no contrato nº 174/2021. O aditivo de valor justifica pelo fato de dar continuidade aos serviços que estão sendo prestafdos estão trazendo relevantes resultados e manterá o valor inicial do contrato, trazendo economia para o município.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 04 de junho de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CBF0C484

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO TESTE SELETIVO Nº 105/2024

RESULTADO TESTE SELETIVO Nº 105/2024

AREA DA EDUCAÇÃO SÃO LUIZ II		
COLOCAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	JOICE HELOISA MARTINS	6,0

AREA DA EDUCAÇÃO		
COLOCAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	JESSICA DELCOL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	7,0
2º	NATALIE RAMOS DE LIMA MARTINS	6,5
3º	SONIA MARIA KONYCKI	5,5
4º	ADRIANA DE OLIVEIRA	5,0

TECNICA DE ENFERMAGEM		
COLOCAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	JESSICA GABERDO CLENK CECÍLIO	7,0

ENFERMEIRO		
COLOCAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	IRIS OLIVEIRA BRITO	5,5
2º	GABRIELLY DE PROENÇA ALVES	5,0
3º	EMANUELY C. FERREIRA	5,0
4º	MARIA D. LIMA ROSA	3,5

SERVIÇO SOCIAL		
COLOCAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	FERNANDA A. BORGES	6,5

SUPERIOR - CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CONTABILIDADE E DIREITO		
COLOCAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	CHARLES HERIQUE SUBTIL DE OLIVEIRA	7,5
2º	ANA LUIZA SILVA DA LUZ	6,5
3º	KAUANE G. COSTA NOGUEIRA	6,0

Sapopema (PR), 05 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

FÁTIMA RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2ACFAF40

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 183/2024

DECRETO Nº 183/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 073/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr Anilton Soares Carneiro, CPF nº 071.127.489-41, para posse e exercício na função temporária de motorista, início dia 04/06/2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:71BCEEE0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA ELETRONICA Nº 08/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema de Irrigação da grama do Estádio Municipal. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Esportes torna pública a **DISPENSA eletronica** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75 inciso ll da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: JANETE APARECIDA DE GOUVEIA - ME
CNPJ: 40.571.801/0001-21
CONTRATO: 103/2024
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia
VIGENCIA: 12(doze) meses

VALOR DE R$: 24.706,00(vinte e quatro mil setecentos e seis reais)

Sapopema-Pr, 05 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C90AD30A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 3800 /2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***CLAUDINEIA VITAL BRAGA,*** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, com o cargo de Supervisor Educacional – SE4E34 sob a matrícula n° 593, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** ao cumprir os requisitos previsto no art. 40, §19°, da Constituição Federal, a partir de 07/12/2023, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 03 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:E26C7CFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3030/2024

EMENTA:Autoriza o Município de Sarandi-PR através do Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar permuta de imóvel do Patrimônio Público Municipal por imóvel particular, na forma como especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu**, WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal de Sarandi a efetuar a permuta do lote de terras nº 01, quadra 13, com área de 2.944,00 m², localizado na Praça Santo Antônio, Chácaras Aeroporto, Núcleo B, em Sarandi/PR, objeto da matrícula nº 55.330 do Registro de Imóveis se Sarandi/PR de propriedade da Mitra Arquidiocesana de Maringá – Arquiocese de Maringá e Lote de terras da quadra 02-REM, com área de 2.500,80 m² localizado no Parque Residencial Bela Vista, em Sarandi/PR, objeto da matrícula nº 3.728 do Registro de Imóveis de Sarandi/PR, imóvel de propriedade desse município.

Parágrafo único. A permuta mencionada no caput corresponde a parte ideal dos imóveis:

I – Lote de terras sob nº 01 (um) subdivisão, da quadra nº 13 (treze), com área de 2.944,00 metros quadrados, situada na planta do loteamento Chácaras Aeroporto – Núcleo "B", nesta cidade e Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "DIVIDE-SE: Com a Praça Santo Antônio no rumo NO 27°50'50" SE numa distância de 46,00 metros; Com o Lote nº 02 da Quadra n° 13 no rumo NO 62°09'05" SE numa distância de 64,00 metros: Com a Praça Santo Antônio no rumo SE 27°50'55" NO numa distância de 46,00 metros; E finalmente, com a Rua Minas Gerais no rumo SE 62°09'05" NO numa distância de 64,00 metros. Todos os rumos acima mencionados se referem ao Norte Verdadeiro", nos moldes da matrícula nº 55.330;

II – Quadra nº 02-Remanescente (dois remanescente), com área de 2.500,80 metros quadrados, situada na planta do loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA, desta cidade e Comarca de Sarandi-PR; com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "DIVIDE-SE: No rumo NE 48º 10' SO com a quadra nº 02-A, com uma distância de 48,00 metros; no rumo NO 41º50' SE com a Rua Pontaporã, com uma distância de 52,10 metros; no rumo SO 48º10' NE com a Rua Nova Londrina, com uma frente de 48,00 metros, e finalmente, no rumo SE 41º50' NO com a Rua Coxim, com uma distância de 52,10 metros. Todos os rumos acima mencionados se referem ao Norte Verdadeiro", nos moldes da matrícula nº 003728.

Art. 2º As despesas com a escritura de permuta serão suportadas pelo Município de Sarandi-PR.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º "A permuta, objeto desta Lei, ora autorizada, consistirá na troca pura e simples, livre de ônus, entre o imóvel de propriedade do Município relacionado no Art. 1º, parágrafo único, II e o imóvel de propriedade privada, ora relacionados no artigo 1º, parágrafo único, inciso I, recebendo o Município a escritura pública do imóvel descrito, livre e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, tudo em virtude do interesse público envolvido e por ser a melhor vantagem ao patrimônio público.

Art. 5º A presente permuta entre os imóveis constantes do Art. 1º, é de caráter permanente, irrevogável e irretratável, surtindo seus efeitos a partir da promulgação da presente Lei.

Art. 6º A permuta celebrada de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis. A diferença apurada entre o valor do bem público avaliado e o da entidade privada foi renunciada expressamente, nos termos do contrato de permuta.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 04 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:30441DEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3031/2024

EMENTA: Autoriza Autoriza a concessão anual de certificados para os participantes do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Sarandi, na forma que especifica.
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu**, WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da MESA DIRETORA.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizada a concessão anual de certificados aos participantes do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 2º Receberão certificados de participação no Programa Vereador Mirim todos os participantes (Vereadores Mirins eleitos e o 1º e o 2º suplentes) que, no encerramento do programa, tiverem obtido frequência de participação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).
Parágrafo Único – Havendo substituição de Vereador Mirim no decorrer do Programa, este também terá direito aos certificados desde que tenha participado de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de Sessões Plenárias Mirins.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1 de janeiro de 2024.

Sarandi-PR, 04 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:CB1DF15E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 462/2024

Altera a Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º Entra em extinção do Quadro de Pessoal Permanente da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, o cargo de Borracheiro.
Parágrafo Único – O cargo será extinto quando ocorrer a sua vacância, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos.
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:0257E845

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 31/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:79C378F5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 31/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 31/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SATUS VITA CLÍNICA MÉDICA E SAUDE MENTAL LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços complementares para realizar consultas médica na especialidade de psiquiatria, por profissional(is) habilitado(s) para tal finalidade, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR, para contratações por Inexigibilidade.**
VALOR TOTAL:	**R$ 41.600,00 (Quarenta e um mil e seiscentos reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:DEA43FF9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3799/2024

SÚMULA: Revoga o item II da Portaria Municipal sob n.º 3622/2024, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogaro Item II da Portaria Municipal sob n.º3622/2024, de 09 de abril de 2024, que concedia a servidora municipal **DANIELA MARTINS DA SILVA**, matrícula **9645**, Gratificação a Servidora lotada no Programa de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM) no Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 28 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:FABAD22C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3822/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal SERGIO ALVES MARTINS, matrícula 3140, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, exercendo o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 31/08/2017 à 05/04/2024 de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 10/06/2024 à 09/07/2024, totalizando 30dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 10 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:B44906BA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3801/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 24/2024de 16 de maiode 2024.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ORIENTAL - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	NOME
44201964	ANDREIA ANAIANE AMÉRICO DE LIMA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS RIO DE JANEIRO

INSCRICAO	NOME
442-21586	JHONATAN OLIVEIRA DA SILVA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS AURORA

INSCRICAO	NOME
442-14790	CRISTIANE DE OLIVEIRA PAULISTA DE JESUS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,03 DE JUNHO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:B6166D4E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3802/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 25/2024de 16de maiode 2024.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:ANALISTA DE PROJETOS

INSCRICAO	NOME
442-3631	LUCAS ANTONIO FERRER LOPES
442-21428	MARISA FUJIKO NAGANO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 03 DE JUNHO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:0B507BAA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3803/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 34/2024 de 17 de maio de 2024.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:ANALISTA DE TRÂNSITO

INSCRICAO	NOME
442-17584	LUIZ FELIPE GOMES DELLAROZA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 03 DE JUNHO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:220FFA28

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3804/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 26/2024 de 16 de maio de 2024.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME
442-18545	GABRIEL SARAIVA DE GOUVEIA
442-14275	ANGELA RAMINELLI MARCELINO

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO- COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	NOME
44202024	TALITA GUEDES

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 03 DE JUNHO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:529DBB89

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3805/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 28/2024 de 16 de maio de 2024.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:ENFERMEIRO DO PSF

INSCRICAO	NOME
442-1978	JULIANA GABRIELLE SANTOS ARNALDO

CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF

INSCRICAO	NOME
442-18060	MICHELLI FREITAS DE CARVALHO
442-674	ANDERSON AVELINO TOMAZ
442-17393	RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS E SILVA
442-17525	DRIELE NAIARA MAZATI DE OLIVEIRA

CARGO:MÉDICO PSF

INSCRICAO	NOME
442-4557	NATÁLIAOTAVIANO GUIMARÃES

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 03 DE JUNHO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:70675DB9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3806/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 29/2024 de 16 de maio de 2024.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:FARMACÊUTICO

INSCRICAO	NOME
442-10369	ALESSANDRA ODORIZZI GIORFI

CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRICAO	NOME
442-10153	CLAUDIO LUIZ DE SOUZA COSTA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 03 DE JUNHO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:62E6E2DF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3807/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 30/2024 de 16 de maio de 2024.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:MÉDICO DO TRABALHO

INSCRICAO	NOME
442-12408	ADRIANA MARTINS MACHADO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 03 DE JUNHO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:CA3F246B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3808/2024

SÚMULA: Desclassifica candidatos convocados para o cargo de Auxiliar Administrativo.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. **1º**- Desclassificar oscandidatos abaixo relacionados, convocados pelo edital nº 26/2024 de 16 de maio de 2024, por não cumprirem as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentaram a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercerem a função de Auxiliar Administrativo:

THAIS JOANA TITO GONÇALVES
ANDRÉ SITKO MARTINS
ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
Art. 2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 03 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:4EFCB045

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3809/2024

SÚMULA: Desclassifica candidata convocada para o cargo de Enfermeiro PSF.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. **1º**- Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada pelo edital nº 28/2024 de 16de maio de 2024, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentou a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Enfermeiro PSF:

ANDRESSA ARAÚJO MACHADO DO NASCIMENTO
Art. 2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 03 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D95A0170

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3810/2024

SÚMULA**:** Desclassifica candidata convocada para o cargo de Farmacêutico.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. **1º**- Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada pelo edital nº 29/2024 de 16 de maio de 2024, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentou a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Farmacêutico:

ANA LUIZA PELISSARI PESSANHA DE PAULA SOARES
Art. 2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 03 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:1EF42FE6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3811/2024

SÚMULA: Desclassifica candidata convocada para o cargo de Médico Clínico.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. **1º**- Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada pelo edital nº 29/2024 de 16 de maio de 2024, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentou a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Médico Clínico:

JAQUELINI FERNANDA GOMES DOS SANTOS
Art. 2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 03 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:6BE5CA93

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3812/2024

SÚMULA: Desclassifica candidato convocado para o cargo de Motorista D.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. 1º- Desclassificar o candidato abaixo relacionado, convocado pelo edital nº 31/2024 de 16 de maio de 2024, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentou a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Motorista D:

DIEGO ALMEIDA DOURADO

Art. 2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 03 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E49170DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3813/2024

SÚMULA: Desclassifica candidatas convocadas para o cargo de Professor 20 horas.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. 1º- Desclassificar as candidatas abaixo relacionadas, convocadas pelo edital nº 32/2024 de 16 de maio de 2024, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentaram a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercerem a função de Professor 20 horas:

HELLEN CRISTIANE PEREIRA DE ABREU DIGIGOV
MARIA BEATRIZ SBRUSSI

Art. 2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 03 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8C083705

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3814/2024

SÚMULA: Desclassifica candidatos convocados para o cargo Professor com Habilitação em Educação Especial.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. 1º- Desclassificar os candidatos abaixo relacionados, convocados pelo edital nº 33/2024 de 16 de maio de 2024, por não cumprirem as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentaram a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercerem a função de Professor com Habilitação em Educação Especial:

POLYANA TAYNARA BOZA DIAS LAZARIN

Professor com Habilitação em Educação Especial - Cota Racial (negros):

VILANI LIMA DE SOUZA

Art. 2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 03 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:DCA0CB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 34/2024

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 34/2024
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
IMOBILIARIA SOL LTDA	165409	06	06	PQ. DOS PIONEIROS I PARTE
IMOBILIARIA JARDIM LOS ANGELES LTDA	211109	12	10	JD. CRUZEIRO
ROMAF CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME	275530	01	07	JD. DO PARQUE

Paço Municipal, 04 de Junho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR
Diretor Dep Administração de Receitas
Decreto n° 1649/2023

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto nº 1535/2023

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:5577516F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 35/2024

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº35/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos

tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Jose Theodoro Batista	235350	59	9	Jd. N. Independência
Mario Massaruti	238945	82	26	Jd. N. Independência
Marlene Rosa da Silva	283533	10	18	Cj. Casa Familia
Jose Lindolfo Vidal	300543	60	20	Pq. Res. Bom Pastor - residência A
Marcio Andrade da Silva	333387	52	2	Pq. Res. Nova Aliança
Rafaela dos Santos Ruiz Pinto	391530	8	30	Conj. Res. Gov. Jose Richa
Vanderlei Francisco dos Santos	445500	3	1A	Jardim Oriental
Francielen Cristiane Nunes da Silva	448804	9	1	Jardim França - residência 20
Eliton Adir Wiltner	446422	19	3/4/5	Jardim França - residência C
Marco Antonio Marcolino	446011	18	7A	Jardim São Paulo II

Paço Municipal, 04 de Junho de 2024.

SERGIO DE FREITAS
Coord. de Trib. Municipais e Cad. de Pessoas Fisicas e Jurídicas
Decreto nº1535/2023

ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR
Diretor Dep. Administração de Receitas
Decreto nº1649/2023

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:796EEE00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2024
(Processo Licitatório n.º 063/2024)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de **MÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

ALFA LICITAÇÕES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 22.609.215/0001-47 no lote **08** do objeto desta licitação com o valor global de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 23.206.565/0001-25 no lote **05** do objeto desta licitação com o valor global de R$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais).

BR 2000 INDÚSTRIA E METALÚRGICA LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 43.633.468/0001-26 nos lotes **04** e **10** do objeto desta licitação com o valor global de R$ 15.262,00 (quinze mil duzentos e sessenta e dois reais).

DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 32.302.947/0001-43 nos lotes **09** e **24** do objeto desta licitação com o valor global de R$ 10.939,70 (dez mil novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

DAVISON MACHADO RODRIGUES BICA S45167035805, inscrita pelo CNPJ n° 41.141.952/0001-02 no lote **11** do objeto desta licitação com o valor global de R$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais).

EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 47.034.949/0001-76 no lote **20** do objeto desta licitação com o valor global de R$ 319,38 (trezentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRÍNCIPE, inscrita pelo CNPJ n° 31.784.105/0001-02 nos lotes **02, 03, 16** e **18** do objeto desta licitação com o valor global de R$ 16.729,80 (dezesseis mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

IRM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 48.670.0007/0001-47 no lote **21** do objeto desta licitação com o valor global de R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinqüenta reais).

MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 37.673.034/0001-57 no lote **19** e **22** do objeto desta licitação com o valor global de R$ 30.385,65 (trinta mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 08.925.642/0001-03 no lote **17** do objeto desta licitação com o valor global de R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinqüenta reais).

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 07.299.558/0001-69 no lote **07** do objeto desta licitação com o valor global de R$ 7.649,10 (sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS, inscrita pelo CNPJ n° 35.263.905/0001-39 no lote **01** do objeto desta licitação com o valor global de R$ 4.619,64 (quatro mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 08.855.152/0001-88 no lote **23** do objeto desta licitação com o valor global de R$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais).

LOTES FRACASSADOS: **06, 12, 13, 14, 15 e 25.**

HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2024.

Sengés, 05 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B40AB79E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2024
(Processo Licitatório n.º 115/2024)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de água, gás e gelo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORES: J. C. GUIMARÃES & GUIMARÃES LTDA - ME, inscrita pelo CNPJ nº 09.660.592/0001-42 nos lotes **01, 02, 03, 05, 06** e **09** do objeto desta licitação com o valor global de R$ 251.972,75 (duzentos e cinqüenta e um mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
Lotes Fracassados: **04, 07**, **08, 10, 11, 12 e 13**

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: 05/06/2024

Sengés, 05 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:00C7810F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 08 e 10 DE MAIO DE 2024.

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 001/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)

NOME	DAT A DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Cristhian Pereira Rosa	03/01/1997	14º
Patrick de Lima Tessaro	05/06/1995	15º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:7A3965F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 180-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SCARAMAL & CIA LTDA
CONTRATADO: SCARAMAL COMÈRCIO DE MÓVEIS LTDA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO E LIQUIDIFICADOR PARA USO NA CASA LAR.**

VALOR: R$ 1.359,00 (MIL, TREZENTOS CINQUENTA E NOVE REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B8B2B806

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº31/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº31/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 24 de junho de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 31/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços de informática, visando a manutenção e melhorias dos equipamentos e ambientes de informática dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), e também a manutenção dos equipamentos das lousas digitais, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 05 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9037F8E7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 181-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 181/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MERCEARIA JULIANI LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ARROZ, ALIMENTO NECESSÁRIO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

VALOR: R$ 5.678,20 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:42D0740A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 80/2024

Gerado em: 05/06/2024
Postado em: 06/06/2024

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75,inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.**

Data da sessão: 14/06/2024
Horário da Apresentação de Propostas: .09:00 horas

Email: licitacao@saaesertanopolis.com.br
Endereço: Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000 – Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/?entidade=4, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br, até o prazo final de apresentação.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:3C0D433B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1165/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

PAULO HORN, PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Sulina, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Sulina, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 697.013,14 (seiscentos e noventa e sete mil, treze reais e quatorze centavos), mediante as seguintes providências:
1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700 0702 15.452.0022.1.002000 4.4.90.51.00.00 (1830)	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLI** Departamento de Obras e Serviços Urbanos Pavimentação Urbana Obras e Instalações	612	697.013,14
TOTAL.....			**697.013,14**

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Caixa Econômica Federal, através do Programa FINISA, conforme autorização contida na Lei nº 1097, de 14 de abril de 2022.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.1.1.9.99.0.1.01.02 (211)	Outras Operações de Crédito Mercado Interno - Principal	612	697.013,14
TOTAL.....			**697,013,14**

Art. 4º - A Contratação de Operações de Crédito pelo Município está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 42.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 05 de junho de 2024, 38º da Emancipação e 37º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B637A6FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 063/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e Lei nº 957/2017,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **SIMONE DZIVIELEVSKI CLEN**, portadora do CPF sob o nº 107.522.799-20, Registro Geral sob o número 12.410.358-4 SSP-PR, e OAB/PR sob nº. 108314, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, a partir de 03/06/2024, passando a perceber conforme simbologia CC-1 que se refere a tabela do Anexo IV da Lei Municipal nº. 1.155/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 05/06/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CB706076

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 105/2022, referente ao Pregão Presencial nº 36/2022. Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**. **CNPJ nº** 07.136.551/0001-26. **Objeto do aditivo: PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 04 de julho de 2025. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores**. **VALOR GLOBAL:** Fica aditado R$ 12.000,00 (Doze mil reais), passando o valor global do contrato original a ser R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), presentemente adicionado. **Fundamento:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Sulina/PR, 05 de junho de 2024.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AB95A107

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 127/2022, referente ao Pregão Presencial nº 37/2022. Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**, CNPJ nº 07.136.551/0001-26. **Objeto do aditivo: PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 11 de julho de 2025; **TAXA:** Fica elevada a taxa de administração para 10% (dez por cento). **VALOR GLOBAL:** Fica aditado R$ 653.954,40 (Seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), passando o valor global do contrato original a ser R$ 1.854.719,16 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e dezesseis centavos), presentemente adicionado. **Fundamento:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Sulina/PR, 05 de junho de 2024.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0FA5A9B1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 131/2023, referente à Tomada de Preços nº 05/2023. **Contratada:** CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 27.015.954/0001-24. **Objeto do aditivo: PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando a vigorar até a data de 30 de junho de 2025. **VALOR GLOBAL:** Fica aditado R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), referindo-se ao item 02 do contrato, passando o valor global do contrato original a ser R$ 49.700,00 (Quarenta e nove mil e setecentos reais), presentemente adicionado. Não haverá reajuste e nem correção dos valores. **Fundamento:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

Sulina/PR, 05 de junho de 2024.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CC8296E1

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA, REINCIDÊNCIA, DAVOS LTDA, CNPJ Nº 31.726.339/0001-01

Pedido de Empenho nº 2.687/2024, do Processo Administrativo nº 2.972/2024. **Pedido de Empenho nº 2.246/2024, do Processo Administrativo nº 2.550/2024.** Processo Licitatório nº 077/2023, Pregão Eletrônico 034/2023, Ata de Registro de Preços nº 204/2023, do Processo Administrativo nº 2.983/2023. A mesma tem até às **17h do dia 12 de junho de 2024**, para efetuar a **entrega total dos itens ou apresentar resposta formal**, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas em edital.

Sulina, Paraná 05 de junho de 2024

GABRIELA MOTTA ALCANTARA
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CC4981BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.850/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FILIAL TEIXEIRA SOARES/PR – PROJETO "AMAS SEMENTINHA", INSCRITA NO CNPJ Nº 79.573.499/0016-62.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 4.814.241-9 SSP/PR e CPF nº 925.338.259-72, residente e domiciliado na Rua João Arcy Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, e-mail: prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br, telefone (42)3460-1155 e a ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FILIAL TEIXEIRA SOARES/PR – PROJETO "AMAS SEMENTINHA", pessoa jurídica de direito privado, Nº 79.573.499/0016-62, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, 1140, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, pelo seu Presidente o Senhor **MARCOS ROBERTO DE ASSIS,** brasileiro, casado, portador da CI RG nº 7.194.153-7 SSP/PR e CPF nº 007.048.289-60, residente e domiciliado na Rua João Ribeiro dos Reis, S/N, CEP 84530-000, neste Município, doravante denominados respectivamente, simplesmente **MUNICÍPIO E ENTIDADE**.

Tem entre si ajustado e celebrado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipais, na Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.092, de 17 de outubro de 2023, consoante o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.850/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
1.1. O item 6.1 da **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REPASSES DE RECURSOS** passa a vigorar com a seguinte redação:
"*6.1. A vigência e execução do presente termo de fomento é de 01/11/2023 até 01/09/2024, vinculando-se o primeiro repasse de recursos a partir do primeiro dia seguinte ao da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.*"

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
3.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do

presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 30 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares/PR

MARCOS ROBERTO DE ASSIS
Presidente da Entidade Projeto Amas Sementinha – Associação Menonita de Assistência Social - Filial Teixeira Soares/PR

TESTEMUNHAS:

NOME: ADRIANE PAULA BARBIERE
CI RG: 8.511.619-3
CPF: 038.041.469-45

NOME: MAIARA FERNANDA CHRIST DOS SANTOS
CI RG: 13.477.418-5
CPF: 089.680.799-19

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:58D63C49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2102, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ADRIANO PITTER JOSE HEINEN DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado **ADRIANO PITTER JOSE HEINEN** portador da CI RG n° 5.060.085-8 SSP/PR e CPF n° 793.954.739-91, do cargo de Secretário da Família e Desenvolvimento Social, lotado na Secretária da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 06 de junho de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:ABA76DB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2084, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MAYCON WILLIAN PEREIRA DO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado a pedido **MAYCON WILLIAN PEREIRA** portador da CI RG n° 8.766.923-8 SSP/PR e CPF n° 049.477.949-76, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1D525CEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2085, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MURILO AUGUSTO MARTINS DO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado a pedido **MURILO AUGUSTO MARTINS** portador da CI RG n° 11.073.044-6 SSP/PR e CPF n° 076.776.059-07, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:33B15DFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2086, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOELCIO ANTONIO FERREIRA DO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado a pedido **JOELCIO ANTONIO FERREIRA** portador da CI RG n° 8.982.884-8 SSP/PR e CPF n° 038.718.979-30, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E5BFB2BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2088, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LEANDRO DA ROCHA DO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado a pedido **LEANDRO DA ROCHA** portador da CI RG n° 13.523.427-3 SSP/PR e CPF n° 102.388.469-03, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:96489851

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2087, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ADRIANO KULLER MEIRA DO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado a pedido **ADRIANO KULLER MEIRA** portador da CI RG n° 7.413.229-4 SSP/PR e CPF n° 043.209.359-18, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9CA02FA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2089, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA JESSICA PAULINO RIBEIRO DO CARGO DE PROFESSOR

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido **JESSICA PAULINO RIBEIRO** portadora da CI RG nº 132.694.460-6 SSP/PR e CPF n° 105.483.769-48, do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F9B001C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.147, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Teixeira Soares em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a Sociedade Civil.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Teixeira Soares.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Teixeira Soares.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Teixeira Soares, planejar e implementar políticas públicas para:
I – assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II – universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III – contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV – reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V – combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII – qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII – democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX – estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX – consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI – intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII – contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
II – livre criação e expressão:
a) livre acesso;
b) livre difusão;
c) livre participação nas decisões de política cultural.
III – o direito autoral;
IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Teixeira Soares, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Seção II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afrobrasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I – sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II – elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III – conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a Sociedade Civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da Sociedade Civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I – diversidade das expressões culturais;
II – universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III – fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV – cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V – integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI – complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII – transversalidade das políticas culturais;
VIII – autonomia dos entes federados e das instituições da Sociedade Civil;
IX – transparência e compartilhamento das informações;
X – democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI – descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII – ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a Sociedade Civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I – estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II – assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III – articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV – promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V – criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
VI – estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Seção I
Dos Componentes

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I – coordenação:
a) Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares - SGG.
II – instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
b) Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
III – instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV – Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Artes Visuais;
b) Audiovisual/Cinema;
c) Circo;
d) Dança;
e) Literatura;
f) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
g) Música;
h) Ópera;
i) Patrimônio Cultural;
j) Teatro;
k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT

Art. 34. Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – a Sede da Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares;
II – Biblioteca Pública Municipal;
III – outras que venham a ser constituídas.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares:
I – formular e implementar, com a participação da Sociedade Civil, o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II – implementar o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III – promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV – valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V – preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI – pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII – manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII – promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X – descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI – estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII – estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII – elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV – captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV – operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI – realizar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII – exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, compete:
I – exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
II – promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III – instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e nas suas instâncias setoriais;
IV – implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;
V – emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
VI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII – subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX – auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI – coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.

Seção III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente

Subseção I
Do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal Geral de Governo de Teixeira Soares, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
§ 1º O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFMCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT que representam a Sociedade Civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e têm mandato de 02 (dois) anos, conforme regulamento.
§ 3º A representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve considerar as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve contemplar a representação do Município de Teixeira Soares, por meio da Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – a Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares, na qualidade de Presidente;

II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;

III – 3 (três) membros titulares da Sociedade Civil, sendo um deles seu Vice-Presidente.

§ 1º Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Teixeira Soares para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura – COMFCULT, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares.

§ 3º Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.

Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT é constituído pelas seguintes instâncias:

I – Plenário;

II – Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

III – Colegiados Setoriais;

IV – Comissões Temáticas;

V – Grupos de Trabalho;

VI – Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, compete:

I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;

II – estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;

III – colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura;

IV – aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V – definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI – estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;

VII – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

VIII – apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X – apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI – apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei nº 9.790/1999. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do COMCULT;

XII – contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV – promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV – promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI – incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII – delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII – aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT;

XIX – estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 43. Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Subseção II
Da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe à Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

Seção IV
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

I – Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;

II – Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III – Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV – Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
V – Sistemas Setoriais de Cultura.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Subseção I
Do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I – diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II – diretrizes e prioridades;
III – objetivos gerais e específicos;
IV – estratégias, metas e ações;
V – prazos de execução;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fontes de financiamento; e
IX – indicadores de monitoramento e avaliação.

Subseção II
Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Teixeira Soares:
I – Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II – Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, definido nesta lei;
III – Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV – outros que venham a ser criados.

Subseção III
Do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, vinculado à Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Teixeira Soares e seus créditos adicionais;
II – transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
III – contribuições de mantenedores;
IV – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V – doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI – subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII – reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII – retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
IX – resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X – empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI – saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII – devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII – saldos de exercícios anteriores; e
XIV – outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será administrado pela Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I – não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II – reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do *caput*, a Secretaria Municipal Geral de Governo de Teixeira Soares definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do COMCULT.
Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I – avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II – adequação orçamentária;

III – viabilidade de execução; e

IV – capacidade técnico-operacional do proponente.

Subseção IV
Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I – coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e sua revisão nos prazos previstos;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III – exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao Poder Público e à Sociedade Civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Subseção V
Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com as demais secretarias e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I – a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II – a formação nas áreas técnicas e artísticas.

Seção V
Dos Sistemas Setoriais

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

I – Artes Visuais;

II – Audiovisual/Cinema;

III – Circo;

IV – Dança;

V – Literatura;

VI – Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;

VII – Música;

VIII – Ópera;

IX – Patrimônio Cultural;

X – Teatro.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SIMCULT conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da Sociedade Civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT com a finalidade de

propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I – políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II – para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT serão administrados pela Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares.
§ 2º A Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 06/06/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:E4F33318

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.148, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER DOAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a receber em doação de MITRA DA DIOCESE DE PONTA GROSSA, inscrito do CNPJ nº 75.600.***/0001-28, localizada à Praça Marechal Floriano Peixoto, 581, na cidade de Ponta Grossa – PR, representada por seu procurador MÁRIO DWULATKA, brasileiro, solteiro, portador da CI. RG nº 4.615.***-9- SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 606.146.***-04, uma área de terreno composto de 1.495,61 m², a ser desmembrado do imóvel principal, objeto da matrícula nº 7.903, do Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira Soares-PR, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.189.125,49m e E 560.363,47m ; com azimute de 173°50'19,70" por uma distância de 61,48m, até o ponto M02, de coordenadas N 7.189.064,37m e E 560.370,07m ; deste segue confrontando com a propriedade de Mitra da Diocese de Ponta Grossa, com azimute de 263°50'29,00" por uma distância de 54,00m, até o ponto M03, de coordenadas N 7.189.058,57m e E 560.316,38m; deste segue confrontando com a propriedade de Mitra da Diocese de Ponta Grossa, com azimute de 353°50'29,00" por uma distância de 25,00m, até o ponto M04, de coordenadas N 7.189.083,43m e E 560.313,70m; deste segue confrontando com a propriedade de Mitra da Diocese de

Ponta Grossa, com azimute de 83°50’29,00” por uma distância de 50,00m, até o ponto M05, de coordenadas N 7.189.088,79m e E 560.363,41m; deste segue confrontando com a propriedade de Mitra da Diocese de Ponta Grossa, com azimute de 353°50’29,00” por uma distância de 36,37m, até o ponto M06, de coordenadas N 7.189.124,95m e E 560.359,51m ; deste segue confrontando com a propriedade de Município de Teixeira Soares, com azimute de 82°20’48,18” por uma distância de 4,00m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição, fechando uma poligonal de 1.495,74 m² de área”. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM”, com a finalidade de construção de um campo de futebol, da modalidade “Society” para uso da comunidade de Rio D’Areia de Baixo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 06/06/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:2F4398AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.149, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER DOAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DA EXTENSÃO DA AVENIDA ITÁLIA.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a receber em doação de MILTON AMBROSIO PIMENTEL e ANTONIO CARLOS CARD’HOMME DE ASEVEDO, uma área de terreno composto de 3.288,23 m², objeto da matrícula nº 5.971, do Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira Soares-PR, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 7.194.143,09m e E 553.917,14m; deste segue confrontando com a propriedade de Milton Ambrósio Pimentel e Antonio Carlos Cord' Homme de Asevedo, sob matrícula nº 5.971, com azimute de 151°04'41,56" por uma distância de 21,06m, até o ponto M02, de coordenadas N 7.194.124,66m e E 553.927,32m; deste segue com azimute de 141°31'32,37" por uma distância de 38,83m, até o ponto M03, de coordenadas N 7.194.094,25m e E 553.951,49m; deste segue com azimute de 136°43'26,44" por uma distância de 19,76m, até o ponto M04, de coordenadas N 7.194.079,87m e E 553.965,03m; deste segue com azimute de 127°29'16,35" por uma distância de 73,60m, até o ponto M05, de coordenadas N 7.194.035,07m e E 554.023,43m; deste segue com azimute de 121°50'33,78" por uma distância de 62,26m, até o ponto M06, de coordenadas N7.194.002,23m e E 554.076,32m; deste segue com azimute de 211°50'33,78" por uma distância de 15,00m, até o ponto M07, de coordenadas N 7.193.989,48m e E 554.068,41m; deste segue com azimute de 301°50'33,78" por uma distância de 63,00m, até o ponto M08, de coordenadas N 7.194.022,72m e E 554.014,89m; deste segue com azimute de 307°29'16,35" por uma 4 distância de 75,55m, até o ponto M09, de coordenadas N7.194.068,70m e E 553.954,94m; deste segue com azimute de 316°43'26,44" por uma distância de 21,60m, até o ponto M10, de coordenadas N 7.194.084,43m e E 553.940,13; deste segue com azimute de 321°31'32,37" por uma distância de 40,72m, até o ponto M11, de coordenadas N 7.194.116,31m e E 553.914,80m; deste segue com azimute de 331°04'41,56" por uma distância de 22,05m, até o ponto M12, de coordenadas N 7.194.135,60m e E 553.904,14m; deste segue confrontando com a propriedade de Loteamento Jardim Europa, Av. Itália (a qual será agregada com a área em questão), com azimute de 60°03'53,66" por uma distância de 15,00m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição, fechando uma poligonal de área 3.288,23 m².”, conforme memorial descritivo firmado pelo Engenheiro Civil Mateus Felipe Varela, CREA PR-218.638/D, com a finalidade de constituir-se em via pública como Loteamento Jardim Europa.
Art. 2º O trecho constante do art. 1º desta Lei, fica constituído como prolongamento da Avenida Itália.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 06/06/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:EE5D01EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.786/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a permuta e a desafetação de áreas de propriedade do Município de Terra Boa, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Terra Boa, por imóveis de propriedade de Eduardo Canassa e sua mulher Mariane Cristovão Bagatin, Jefferson Felipe Marques Cisz e Leandro Stefano Canassa.

Art. 2º - Os imóveis de propriedade do Município de Terra Boa a serem permutados compreendem a Data de Terras n.º 5-A (cinco-A), Área Institucional, da Quadra n.º 04 (quatro), localizado no Jardim Novo Horizonte, situada nesta cidade e comarca, com área de 1.126,31 metros quadrados, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 4720, Registro Geral Livro n.º 02, Ficha n.º 01 e a Data de Terras n.º 07 (sete), Área Institucional, da Quadra n.º 01 (um), localizado no Jardim Barião, situada nesta cidade e comarca, com área de 1.007,71 metros quadrados, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 10823, Registro Geral Livro n.º 02, Ficha n.º 01, sendo ambas Matrículas registradas no Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º - O imóvel de propriedade dos Srs. Eduardo Canassa e sua mulher Mariane Cristovão Bagatin, Jefferson Felipe Marques Cisz e Leandro Stefano Canassa, a ser havido na permuta compreende o Lote de Terras n.° 26-A/1-A (vinte e seis-A/um-A), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, deste Município e Comarca, com área de 0,7780 hectares, iguais a 7.780,41 metros quadrados, ou seja, 0,3215 alqueires paulistas, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 10585, Registro Geral Livro n.º 02, Ficha n.º 01, registrada no Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 4º - A permuta de que trata esta Lei se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que as despesas com a presente permuta será suportada por cada parte.

Art. 5º - Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando á categoria de bem disponível, as áreas de terras públicas mencionada no artigo 2º, desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa – Paraná, aos 04 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0D884238

GABINETE
LEI N.º 1.787/2024

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPcD, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e das normas gerais para a sua adequada aplicação vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a Lei Federal n.° 13.146, de 6 de julho de 2015 atualizada pela Lei n° 14.624 de 17 de julho de 2023.

Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da pessoa com deficiência no Municipio de Terra Boa, far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se através das políticas sociais de educação, transporte, trabalho, emprego e renda, saúde, assistência social, habitação, cultura, esporte, lazer, e outras, assegurando-se em todas elas, a acessibilidade, tratamento com dignidade e respeito à liberdade, a convivência familiar e comunitária.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 3º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como órgão paritário, consultivo, deliberativo e fiscalizador, com o objetivo de assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência.

§1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência elaborará seu Regimento Interno, permitida a sua reforma mediante proposta de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

§2º. Neste Regimento estará expressa a forma de eleição dos membros do Conselho, suas competências e critérios de destituição, entre outros assuntos necessários ao seu funcionamento.

§3º. O mandato dos Conselheiros será por 2 (dois) período de dois anos, permitida uma recondução.

Seção I
Da Competência do Conselho

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observadas a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município, zelar pela execução desta política, atendida as singularidades das pessoas com deficiências e seus familiares;
II - formular planos, programas e projetos da política municipal voltada à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;
III - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da Política Municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
IV - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
V – receber petições denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;
VI - propor e incentivar a realização de campanhas e ações que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
VII – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão da pessoa com deficiência;
VIII - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
IX - avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
X - elaborar o seu regimento interno.

Seção II
Dos Membros do Conselho

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é composto por 8 (oito) membros, sendo 04 (quatro) representantes governamentais e 04 (quatro) não governamentais indicados pelas Entidades não governamentais ou de defesa e atendimento dos direitos da pessoa com deficiência, sendo que para cada titular haverá um suplente.
I - 04 (quatro) membros representando a esfera governamental, indicados pelos seguintes órgãos:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte.
II - 04 (quatro) membros representando a sociedade civil:
a) 01 (um) representante das pessoas com deficiência e suas famílias, garantindo-se, preferencialmente, representação aos diversos tipos de deficiência;
b) 01 (um) representante de organização da sociedade civil que presta atendimento especializado na área das pessoas com deficiência;
c) 01 (um) representante de unidade de atendimento às pessoas com deficiência;
d) 01 (um) representante de associações e movimentos de pessoas com deficiência.

§1º. Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§2º. Os representantes da sociedade civil, sobremaneira das pessoas com deficiência e suas famílias, serão eleitos em assémbleia convocada para esse fim, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato dos Conselheiros em atuação, à qual será dada ampla divulgação, devendo as entidades de atendimento à pessoa com deficiência colaborarem com esse fim.

§3º. O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus membros.

Art. 6º. A função dos membros do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 7º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual esteja vinculada.

Art. 9º. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
III - apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão Executiva;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 10. Perderá o mandato a Instituição que:
I - extinguir sua base territorial de atuação no Município de Terra Boa;
II - tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;
III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 12 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se-á bimestralmente e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Parágrafo único. Os critérios para convocação de reunião serão definidos em Regimento Interno.

Art. 13. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta de membros do Conselho.

Art. 14. Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, vinculado a Secretária Municipal de Assistência Social, como orgão de captação de recursos e aplicação destinados à execução das políticas, serviços, programas e projetos na área de atendimento da pessoa com deficiência.

Seção II
Da Competência do Fundo

Art. 17. Compete ao Fundo:
I - gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;
II - manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho;
III - liberar os recursos a serem aplicados em benefício das pessoas com deficiência, nos termos das resoluções do Conselho;
IV - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos das pessoas com deficiência, segundo resoluções do Conselho.

Art. 18. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
II - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
III - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas aos Direitos da Pessoa com Deficiência, celebrado com o Município;
IV - produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
V - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
VI - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Paragráfo único. A contabilidade do Fundo Muncipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência fica sob a responsabilidade do Departamento Contábil do Poder Executivo.

Art. 19. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de natureza e individuação contábeis, atuará por meio de liberação de recursos, observadas as seguintes condições:
I - apresentação pelo beneficiário de projetos ou planos de trabalho referentes aos objetivos dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
II - demonstração da viabilidade técnica dos projetos e planos de trabalho e sua adequação aos objetivos das Políticas Públicas voltadas a Inclusão da Pessoa com Deficiência;
III - aprovação do projeto ou plano de trabalho com a respectiva demonstração de viabilidade técnica pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. O detalhamento da constituição e gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência constará no Regimento Interno.

Art. 20. Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Seção I
Da Criação e Natureza da Conferência

Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação, a Conferência Municipal de acordo com as diretrizes e orientações da Política Nacional da Pessoa com Deficiência, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

§1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições com assento no Conselho.

§2º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho com antecedência de até noventa dias.

Seção II
Da Competência da Conferência

Art. 22. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
II - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência subsequente ao de sua realização;
III - avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;
IV - aprovar seu regimento interno;
V - aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 23. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa/PR, aos 04 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C2B896D9

GABINETE
LEI N.º 1.788/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, por intermédio da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, por meio da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA, objetivando cooperação técnica para o desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos de inspeção de produtos de origem animal de que trata a Lei Federal n.° 8.745/93 em seu artigo 2º, inciso VI, alínea 'f', e o Decreto Federal n.° 10.419/2020, em seu artigo 3º, inciso II.

Art. 2°. Ficam criadas 2 (duas) vagas temporárias de médico veterinário para contratação de excepcional interesse público pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período com ônus para o Município, para executar os serviços inerentes do Acordo de Cooperação Técnica que será firmado entre esta Municipalidade e Governo Federal.

Art. 3°. O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será realizado por meio de processo seletivo simplificado, concurso público ou outro meio de contratação para suprir a necessidade de forma temporária, tudo instituído por meio de ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. No momento da contratação devem ser exigidas, além do atendimento das condições gerais para exercício da função pública, as comprovações da formação profissional, inscrição, bem como, regularidade para exercício profissional junto ao respectivo órgão de classe.

Art. 4º. A contratação se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, quantas vezes necessário, a critério e interesse das partes podendo ser rescindida antes deste prazo.

§1°. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações e observará as seguintes causas:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por óbito do contratado;

III - Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado, tais como:

a) falta injustificada ao serviço por mais que 2 (dois) dias corridos ou 5 (cinco) intercalados, no mês;
b) Não atingimento, sem justificativa, das metas estabelecidas para realização dos serviços;
c) Insubordinação de qualquer espécie.

IV - Por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

V - Por conveniência administrativa a qualquer tempo.

§2°. A extinção do contrato não confere direito a indenização, ressalvados os valores proporcionais e os referentes aos dias trabalhados.

§3°. No caso da rescisão antecipada pela Administração, o contratado deve ser avisado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

§4°. O contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis da notificação para apresentar a documentação para nomeação e, no mesmo prazo, após a nomeação, para simultaneamente tomar posse e entrar em exercício, sob pena de perda da vaga.

Art. 5º. O regime de contratação será o administrativo, dispondo o contrato sobre direitos e obrigações do contratado, o prazo da contratação, remuneração, extinção, direitos e obrigações.

Parágrafo único. Aplica-se também aos contratados por esta Lei os direitos descritos no art. 13, da Lei Municipal n.º 1.572/2019.

Art. 6º. A carga horária e o regime de trabalho, que poderá ser diurno, noturno, em turno, plantão e ser realizado em feriados e finais de semana, será definido no ato do chamamento para inscrição ou diretamente em cada contrato individual.

Art. 7º. A remuneração dos contratados deve obedecer os valores definidos a estes, na mesma proporção da carga horária e na correspondência dos valores previsto ao estágio inicial da carreira.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa – Paraná, aos 04 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:60287ABA

GABINETE
LEI N.º 1.789/2024

Altera o parágrafo único, do artigo 3º, da Lei n.º 1.572/2019 de 16.10.2019, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos órgãos da Administração Pública, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - O parágrafo único, do artigo 3º, da Lei n.º 1.572/2019, de 16 de outubro de 2019, passará a contar com a seguinte redação:

Artigo 3º – (...)

Parágrafo único – A seleção do profissional se dará através da realização de prova escrita, prova de títulos e prova prática quando a função exigir. (NR).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa – Paraná, aos 04 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:84B29D7A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 122/2024 REF: PREGÃO N° 49/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: A. JACOMINI LTDA, CNPJ nº 42.307.909/0001-37, com sede AVENIDA CASTELO BRANCO, 4302, ZONA 1, CEP 87501170, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALTIERES JACOMINI, CPF: 050.615.769-50, carteira de Identidade nº 87895874.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 13.962,80 (treze mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24 de maio de 2024, com vencimento até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:47F40E47

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 52-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para instalação e aquisição de granito, para atendimento das secretarias municipais.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 05.06.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 24.06.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 05 de junho de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:39C26A98

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 53-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição e instalação de forro de PVC branco, perfis rígidos, estrutura, acessórios e acabamento e divisória naval com perfis e acabamento com acessórios para porta completa e jogo de "baguete" para vãos dos vidros em atendimento a diversas Unidades desta Prefeitura Municipal.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 05.06.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 24.06.2024, às 10h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 05 de junho de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2C549178

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 133/2022 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2022.

LOCADOR: SILVIO MARCOS DE PAULA

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Locação de Imóvel Urbano resolvem, de comum acordo, aditivar o prazo de vigência e o valor do referido contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – O Contrato de Locação de que trata este Termo Aditivo fica prorrogado por mais um ano, iniciando-se, referida prorrogação, no dia 01 de junho de 2024 e terminando no dia 31 de maio de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA – O valor do referido contrato passa a ser de R$ 1.542,94 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mês.

CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e termos do Contrato de Locação permanecem inalteradas.

E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com uma testemunha.

Município de Terra Boa, 29 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE TERRA BOA
Locatário

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:53DBE280

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 42/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 42/2024**

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.200.977/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 60.052,80 (sessenta mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Terra Boa, 05 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0F7C3680

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 140/2024
REF: PREGÃO N° 42/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP, CNPJ nº nº 11.200.977/0001-79, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 60.052,80 (sessenta mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 05 de junho de 2024, com vencimento até 04 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de junho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9B46A2C4

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 138/2024
REF: PREGÃO N° 40/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: F C DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA, CNPJ nº nº 05.084.081/0001-79, com sede Paranavaí, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE, CPF: 024.772.829-21, carteira de Identidade nº 64749030.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA AS AMBULÂNCIAS, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, E ATENDIMENTO DOMICILIAR AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE 24 HRS, COM INSTRUÇÕES NECESSÁRIAS PARA O USO DO PACIENTE.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 498.100,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e cem reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 29 de maio de 2024, com vencimento até 28 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de maio de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BD5C132E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 516/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 05/06/2024 a Senhora **AMANDA LETICIA GOMES DA COSTA PEREIRA** portadora do CPF 090.509.969-90 para exercer o cargo efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:01BC67CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 517/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 05/06/2024 a Senhora **MICHELE MARTINS** portadora do CPF 060.975.429-76 para exercer o cargo efetivo de Agente de Apoio ao Cuidado Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9AA9C393

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 518/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 05/06/2024 a Senhora **SELMA MARIA DA CUNHA DE ALMEIDA** portadora do CPF 903.887.719-68 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C9EF8FF4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **LOURIVAL JOSÉ DOURADO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/06/2024** a **05/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de junho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:ADE3CC32

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível a servidora abaixo relacionada, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Cargo	Nível	Classe
Elaine Acácia Apolinário	Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação	A	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2D86CE74

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520/2024

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos nos Art.13 e Art.14 do Decreto 3243/2022 de 04 de outubro de 2022,

R E S O L V E

Art. 1o Fica instituída a Comissão Central de Avaliação, composta pelos seguintes membros:
- ANSELMO APARECIDO PAVANI
- ANDRESSA CAROLINE DE ALMEIDA

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Avaliação em cada Secretaria e/ou Setor, composta pelos seguintes membros:

Representantes da Administração Geral:
- FABIANO HIGOR MARTINS DE FARIA
- ANTONIO APARECIDO MARI
- VALERIA APARECIDA ZANCAN
- EDUARDO MAGON
- KATIA CRISTINA REBELLO RIBEIRO
- ANDERSON FERREIRA BUTURA
- VALTER MANIEZZO JUNIOR

Representante da Secretaria de Fazenda:
- SIMONE APARECIDA MARI BENTO
- VANDRECREZIO CAETANO DA SILVA
- VALDIR BATISTA GONÇALVES JUNIOR
- ROZILENE RUBIO DA CUNHA
- LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Representantes da Secretaria de Obras e Edificações Públicas:
- VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS
- ALEXSANDRO ZANCAN
- ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO BORGES
- FERNANDO MINEO SUZUKI

Representante da Secretaria de Esportes:
- JOSE NUNES CABRAL
- RENATA OLIVIA CARREIRA DA SILVA DANTAS
- MARCOS MARTARELI
- REGINALDO APARECIDO MENDES

Representante da Secretaria de Meio Ambiente:
- SILVIO MATIAS DOS SANTOS
- RICARDO CEZARIO CASTILHO
- MISLAINE SEVERINO DE GOIS

Representante da Secretaria de Saúde:
- LEUKTEMBERGG MENEGHET DA COSTA
- EVELYNE CRUZ SANTANA DAVID
- CASSIANA RENATA ALVES BORSATTO
- FABIANA APARECIDA MEIRELES PEZZOTI
- IVONE CRISTINA FERNANDES CANASSA
- LORENA MARTINS RODRIGUES SOLER
- FABIANA FERNANDES DA COSTA MAINA
- LECILDA DE FATIMA CAETANO
- CAMILA PIRES DE MELO
- APARECIDA GISELI CLARA DE JESUS LEITE
- MARIELY CRISTINA VRECCHI MARQUES ROSA
- MARIA CELINA DE MOURA DE OLIVEIRA
- ODECIO JOSE DA SILVA
- ROSEMERI APARECIDA CARDOSO
- SAMANTHA ISIS DE OLIVEIRA
- RAQUEL CRISTINA MARIANO

Representante da Secretaria de Assistência Social:
- REGINALDO DOS SANTOS
- CRISTIANE BORBA MORCINO DE OLIVEIRA
- ANA NERI LEAL
- FREDERICO APARECIDO IVERS
- SUELI BOVO
- SILVIA MARIA CEZARIO CASTILHO DOS SANTOS
- SILVANA APARECIDA DA SILVA IGLESIAS
- KATIA BEATRIZ DE SOUZA

Representante da Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários:
- WILLYAN FABIO GATTO
- VANDERLEI APARECIDO CAVALLINI
- SEDENIR SILVA DE ALMEIDA
- LUCIANA PONTICELI
- LOURIVAL JOSE DOURADO
- HETONY CLAUDIO MANTOVAN

Art. 3o Compete à Comissão Central de Avaliação:

I - Acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo;
II - Orientar os responsáveis pelo processo de avaliação;
III - Receber dos responsáveis os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;
IV - Mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pelo chefe imediato ou avaliado;
V - Sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, submetendo-as à Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Terra Boa para análise e encaminhamentos que julgar necessário;
VI - Analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário;
VII - Conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade e suas ações decorrentes.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelo processo de avaliação do servidor:

I - Acompanhar o desempenho do servidor de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;

II - Registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;

III - Acompanhar os servidores, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 912/2022 em sua totalidade.

Terra Boa, 05 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:36920C9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 215/2024

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS, DO CARGO EM

COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO A PEDIDO o** servidor público municipal Sr**. ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS**, matrícula nº 12410, do cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 05 de Junho de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (05/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:928E3CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 258/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ILDA DE SOUZA LIMA GREGGIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ILDA DE SOUZA LIMA GREGGIO,** matrícula Nº 891, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 14/04/2021 a 13/04/2022 do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **22/05/2024 a 10/06/2024.**

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:DDCEB1BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 259/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ROBERTO HENRIQUE GOULART DO NASCIMENTO, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ROBERTO HENRIQUE GOULART DO NASCIMENTO,** matrícula Nº 12558, ocupante do cargo efetivo **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **03/06/2024 a 02/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:C81EDFDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 260/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARCIA APARECIDA GABRIEL DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARCIA APARECIDA GABRIEL DA SILVA,** matrícula Nº 1180, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULT. DENTÁRIO,** referente ao período aquisitivo de 10/10/2022 a 09/10/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **03/06/2024 a 12/06/2024.**

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:A0E177FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 261/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA DENISE PINESE CONEGERO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **DENISE PINESE CONEGERO,** matrícula Nº 1040, ocupante do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO,** referente ao período aquisitivo de 18/04/2023 a 17/04/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **03/06/2024 a 12/06/2024.**

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:1EA3987A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 262/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA RENATA DE ANDREA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **RENATA DE ANDREA DA SILVA,** matrícula Nº 11985, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 27/04/2021 a 26/04/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **03/06/2024 a 12/06/2024.**

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:5ED4AC50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 263/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA RAFAELI MARQUES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **RAFAELI MARQUES DOS SANTOS,** matrícula Nº 12016, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 04/05/2023 a 03/05/2024, do Município de Terra Rica, que serão 17 (dezessete) dias usufruídos, que compreende entre **05/06/2024 a 21/06/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:DAB3D04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 55/2024.
Processo nº 96/2024

OBJETO: Registro de preço de materiais para oficina e lavador do Almoxarifado Municipal, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 21/06/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 05/06/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:C5755232

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 218/2024

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ISABELLE PEREIRA NAVARRO DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA a pedido,** a servidora pública municipal Sra**. ISABELLE PEREIRA NAVARRO DA SILVA**, matrícula nº 12808, do cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 05 de Junho de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (05/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C996A01A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 219/2024

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ADRIANA DE BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **ADRIANA DE BARROS**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, de Dezembro de 2005, a partir de 05 de Junho de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:457AB142

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 220/2024

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ISABELLE PEREIRA NAVARRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **ISABELLE PEREIRA NAVARRO DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº. 117/2005, a partir de 05 de Junho de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FA92FA5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 221/2024

SÚMULA**:** REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal nº 522/2022, o qual designa o Servidor Público Municipal Sr. **SILVIO SOLETTI**, matrícula nº 12.048, ocupante do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO**, para **RESPONDER** pela **SUPERVISÃO DA ODONTOLOGIA** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir de 05 de Junho de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1DC70677

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de baterias, Pregão N° 40/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ **237.580,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de junho de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Ciro Nishiyama & Cia Ltda
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0794BB8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 217/2024

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA NOEMI OLIVEIRA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **DESIGNADA** a Sra. **NOEMI OLIVEIRA DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA - 20 HORAS**, para **RESPONDER** como **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, Cargo em Comissão, Símbolo "CC-1".

Artigo 2º. - Nos termos do disposto no artigo 4º, § 2º, inciso "I", da Lei Municipal nº 072/2022, fica assegurado à servidora, o vencimento de seu cargo efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor do cargo em comissão que ora assume.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 436/2023.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:40AA31A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ELITH INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **44.450.107/0001-07**.

DOMICÍLIO: RUA FREDERICO BUNN, 309 - CEP: 88160112 - BAIRRO: CENTRO, Biguaçu/SC.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais e equipamentos de informática, Pregão N° 24/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 24/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ **70.800,00 (Setenta Mil e Oitocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e oito dias de maio de 2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

KEILA SANTOS DE AMORIM KOCHE
Elith Informatica LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:62B2B14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CARLOS RENATO MAZUTI 07187697910, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **35.805.495/0001-00**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CANDIDO BETHIER FORTES, 965 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, Guairaçá/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais de expediente e material de consumo, Pregão N° 36/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ **49.246,60 (Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de junho de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Carlos Renato Mazuti 07187697910
CARLOS RENATO MAZUTI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E41B951A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16050/2024

PORTARIA Nº 16050/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 8657/2024 de 04 de junho de 2024

R E S O L V E :

ART. 1°. – Designar a Servidora Evedir Magnoni Valladão, matrícula 54208-03, para assinar documentos escolares (históricos, declarações, relatórios) do Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Hugo Dhere, a partir de 04 de junho de 2024.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de junho de 2024.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:0E2EE076

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16049/2024

PORTARIA N° 16049/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 8462/2024 de 29 de maio de 2024

R E S O L V E

ART. 1°. – Convocar as Professoras abaixo relacionadas, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais para prestarem serviços na Rede Municipal de Ensino.

MATRICULA	NOME	PERÍODO
96172-03	RAFAELA C. DONADEL MARANGONI	03/06 à 17/12/2024
1223798	BRUNA DAIANE DA CRUZ	03/06 à 17/12/2024

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:D29F4AC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16051/2024

PORTARIA N° 16051/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 8823/2024 de 05 de junho de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. SILVANA MACARINI DE SOUZA, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 70335-03, inscrita no CPF sob o nº 997.477.409-82, a partir de 05 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:F5BC1694

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16052/2024

PORTARIA Nº 16052/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora de Gestão Estratégica do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO, Assessora de Gestão Estratégica do Município de Terra Roxa, Paraná, portadora do CPF nº 640.729.089-91, RG nº 3.589.926-0, matrícula nº 33286-02, a viajar para Foz do Iguaçu - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do Evento do SEBRAE: Summit Iguassu Valley, nos dias 12 a 14 de junho de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.165,70 (um mil cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4785BA1A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 38/2024 - PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES

EDITAL Nº 038/2024
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA ROXA - PR

O Município de Terra Roxa – PR, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede à Av, Costa e Silva, n. 95, Centro, resolve TORNAR PÚBLICA A RETIFICAÇÃO do Edital n.º 029, de 07 de maio de 2024, que **DECLARA** aberto e público o **Processo de Escolha de Diretores para os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Terra Roxa – PR, no ano de 2024 para a Gestão 2025 – 2027**, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e consulta à Comunidade Escolar, respeitando os preceitos da Gestão Democrática.

1. Fica alterada a redação do subitem 6.6., no que se refere ao quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta, conforme abaixo:

6.6 O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta deverá ser de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) voto da lista de aptos a votar. Quando o estabelecimento de ensino tiver apenas 01 (um) concorrente, este deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) voto SIM da lista de aptos a votar. Quando o estabelecimento de ensino possuir mais de (01) um candidato, será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

2. A redação do ANEXO II – da Avaliação de Desempenho, passa a vigorar conforme segue:

ANEXO II
AVALIAÇÃO DESEMPENHO

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III- PONTUALIDADE		
Nunca chegou atrasado(a)	10	
Nunca saiu antes do término das aulas	5	
Algumas vezes chegou atrasado	2	
Algumas vezes saiu antes do término das aulas	2	
É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

3. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas **Edital n.º 029**, de 07 de maio de 2024.

Terra Roxa PR, 05 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:77A6A5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 17/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 72/2024, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 72/2024, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024, o(s) participante(s):

183628 - ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MEDICA - ME					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - SERVIÇOS MEDICOS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DECARDIOLOGIA A NIVEL AMBULATORIAL	CONSUL		1.800	R$100,00	R$180.000,00
Total Fornecedor:					R$180.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:7BF25F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 17/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 17/2024
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 17/2024, Processo Administrativo nº 72 / 2024, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.8 - CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	**Itens Vencedores**
183628 - ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MEDICA - ME	1

Terra Roxa, 5 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:BF296A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 19/06/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE INSTRUMENTO, FARDAMENTO COMPLETO, QUEPES, LUVAS E CAMISETAS PARA A FANFARRA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** no valor máximo de R$ 36.871,90 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 05 de junho de 2024.

ÉVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:4E829B95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o oficio nº 02/2023 da Central de Monitoramento, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 06.2024, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 4740, de 08 de novembro de 2023, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:311F7C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **CRISTIANE DO CARMO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.295.225-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 119343, titular do cargo de Coordenador II, em virtude de sua participação no curso Prático de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser realizado nos dias 12 e 13 de junho de 2024, em Curitiba PR, conforme memorando nº 13/2024 – Secretaria Mun. de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:0C93E8F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **SONIA GAMA RUBERTI BIRSKIS,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 73264146/SSP/PR, matrícula funcional nº 330, titular do cargo Procurador Municipal, em virtude de sua participação no curso Prático de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser realizado nos dias 12 e 13 de junho de 2024, em Curitiba PR, conforme memorando nº 227/2024 –JUR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:10C77EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **GUILHERME ELIAS DE ARRUDA SCHEER**, inscrito no CPF sob o nº 066.401.879-30, matrícula funcional nº 1373, titular do cargo auxiliar administrativo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 35% sobre seu vencimento, conforme prevê o Art. 28, classe GS5, da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 906/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, incluindo a portaria nº 61, de 12 de março de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:1D945BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°14/2023	Pregão Eletrônico n°16/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (25.04.2025).	**H.F.E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 21.153.043/0001-87	11/04/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:3904C3E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 204 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°204/2023	Pregão Eletrônico n°78/2023	Readequação/redução de valor item: Item 124 – Edoxabana 60MG. Passou de R$ 6,8200 para R$ 3,7390.	**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 05.782.733/0003-00	29/05/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:E7A16652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no parágrafo único da Lei Federal 14.133, DE 2021, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso VIII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 26/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM

CONFORME AS NECESSIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES.
Contratado: ALTERMED MAT MATERIAL MEDICO HOSP LTDA, CNPJ Nº 00.802.002/0001-02
Valor total de R$ 7.410,65 (sete mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)
Contratado: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.355.394/0001-51
Valor total de R$ 2.958,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais)
Contratado: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ º 37.931.064/0001-16
Valor total de R$ 7.334,50 (sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 26/2024
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de saúde: Atenção Primaria e hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do fundo municipal de saúde
4360 (495) 3.3.90.30.00.00 Material de consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 05 de junho de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:FD33D982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2024

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:22/2024-PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2024

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4852 de 20 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/06/2024 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 22/2024-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - tipo MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LAVANDERIA HOSPITALAR, FISIOTERÁPICOS E AFINS, INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 05 de junho de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:D3451296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: REGULAMENTA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS ADVINDAS DA LEI Nº 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto deste Consórcio, resolve:

Art. 1º É dispensável a licitação no âmbito do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Os valores referidos nos incisos I e II do caput, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 serão duplicados para compras, obras e serviços contratados pelo Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS.
§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, do caput c/c o § 2º do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Art. 2º O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa;

- parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos, podendo ser dispensado, conforme previsão em regulamento próprio;

- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão de escolha do contratado;
- pesquisa de preços nos termos da Resolução nº 01/2024;

- autorização da autoridade competente;

- divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no prazo de 10 (dez) dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata

este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 3º As contratações de que tratam os incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo, poderá ocorrer a partir da instauração do Processo Administrativo e concomitante à realização da pesquisa de preços pelo Consórcio Público.
Art. 4º No caso de contratações de bens e serviços de que trata o art. 75 incisos I e II e que sejam de entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, que não tenham entrega fracionada e não tenham complexidade e risco de compra com valores inferiores a 8% (oito por cento) do limite legal – e atualizações – previsto para dispensa de licitação do inciso II, c/c o § 2º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 serão

dispensados:
– total ou parcialmente os documentos de habilitação do fornecedor, nos termos do inciso III, do art. 70, da Lei nº 14.133/2021;

– O estudo Técnico Preliminar nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda, bem como na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuo.

– a divulgação prevista no art. 3º desta Resolução, desde que devidamente justificado, no documento de formalização de demanda.

Art. 5º Fica dispensada a análise jurídica individual de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº14.133/2021, desde que observadas as orientações indicadas no Parecer Jurídico constante do Anexo I, quais sejam, a lista de verificação do Anexo II, e caso se opte pela formação de instrumento contratual, a minuta pré-aprovada nos termos do Anexo III, os quais fazem parte da presente resolução.

§ 1º O agente público responsável pelo exame deve declarar expressamente que o procedimento de dispensa em razão do valor foi analisado em conformidade com as disposições previstas no caput;
§ 2º A manifestação jurídica é obrigatória caso necessário formalizar a relação contratual por meio de instrumento de contrato que não tenha sido previamente padronizado nos termos desta resolução ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação direta.

§ 3º É de competência e responsabilidade do interessado a análise e verificação de conformidade de tais processos com a lista de verificação e minuta contratual, quando utilizada.
Art. 6º As contratações até o valor previsto no § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021 poderão ser realizadas somente através de Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, ou ainda utilizando minuta padronizada de contrato.

Art. 7º Poderá o Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS, nos

termos dos arts. 4º e 5º desta Resolução, adquirir produtos em lojas virtuais de confiável reputação.
Parágrafo único: Poderá ser realizado o pagamento antecipado, inclusive via boleto bancário ou cartão de pagamento, desde que garantida a possibilidade de reembolso.
Art. 8º. As compras referentes a essa resolução poderão ser dispensadas de previsão no Plano Anual de Contratações – PCA, desde que justificado no documento de formalização de demanda a impossibilidade de previsão da necessidade:

- as hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

- as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Os valores fixados para dispensa de licitação serão atualizados anualmente nos termos do art. 182, da Lei nº 14.133/2021

Art.10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japira, 05 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário - CIAS

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:98D0DEF3

CIAS
EXTRATO DO CONTRATO EXCEPCIONAL N° 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

O CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
Sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tomazina
EXTRATO DO CONTRATO EXCEPCIONAL Nº 01/2024

Contratado: Limpatur Limpeza Urbana LTDA CNPJ Nº 04.336.100/0001-43
Contrato Excepcional Nº: 01/2024, com base no artigo 57, §4º da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Engenharia Ambiental e Sanitária para realizar atividades de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário do CIAS – PARA ATERRO SANITÁRIO.
Valor: R$ 285.907,20 (Duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sete reais e vinte centavos)
Vigência: 19/05/2024

Tomazina, 25 de janeiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:F7821B14

CIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

O CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
Sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tomazina
ADITAMENTO DE PRAZO
EXTRATO do primeiro aditivo do Contrato nº 11/2023

Contratado: Engegreen Coleta e Reciclagem de Resíduos LTDA, CNPJ nº 15.006.423/0001-96
Tomada de Preços Nº: 02/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de célula de disposição de resíduos oriundos dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS.
Valor: R$ 35.188,15 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e quinze centavos).

Vigência: 29/02/2024
Tomazina, 24 de janeiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:2354E72F

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 604/2024

Súmula: Fixa valor mínimo para o ajuizamento de execuções fiscais e dá outras disposições.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito de Tomazina – PR, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A presente lei fixa o valor mínimo para o ajuizamento de execuções fiscais, no exercício da competência constitucional municipal mencionada na Resolução 547/2024 do CNJ.
Art. 2º - A partir da publicação desta Lei, somente serão ajuizadas execuções fiscais com valor da causa acima de R$1.561,50 (hum mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). [Emenda modificativa inserida pela Câmara de Vereadores]
Parágrafo único – Em respeito ao ato jurídico perfeito, o valor indicado no caput deste artigo não gerará quaisquer efeitos jurídicos em relação às execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação da presente lei.
Art. 3º - A apuração do valor indicado no art. 2º desta Lei levará em conta a soma de todas as dívidas, tributárias e não tributárias, do contribuinte e/ou responsável tributário, que não estejam prescritas ou decaídas, acrescidas de todos os encargos e consectários previstos na legislação.
Art. 4º - Os créditos tributários de valor inferior ao previsto no art. 2º desta lei poderão ser protestados extrajudicialmente, conforme autorização da Lei Municipal n.º 450/2018.
Art. 5º - Sem prejuízo de demais ações visando ao pagamento dos créditos tributários, fica permitida a comunicação da inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres.
Art. 6º - O valor indicado no art. 2º desta Lei será atualizado monetariamente por Decreto no dia 10 de janeiro, pelo INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos anos subsequentes à publicação desta lei.
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores que lhe sejam contrárias.

Tomazina, 05 de junho de 2024.

Flávio Xavier de Lima Zanrosso
Prefeito de TomazinaSúmula: Fixa valor mínimo para o ajuizamento de execuções fiscais e dá outras disposições.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito de Tomazina – PR, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A presente lei fixa o valor mínimo para o ajuizamento de execuções fiscais, no exercício da competência constitucional municipal mencionada na Resolução 547/2024 do CNJ.
Art. 2º - A partir da publicação desta Lei, somente serão ajuizadas execuções fiscais com valor da causa acima de R$1.561,50 (hum mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). [Emenda modificativa inserida pela Câmara de Vereadores]
Parágrafo único – Em respeito ao ato jurídico perfeito, o valor indicado no caput deste artigo não gerará quaisquer efeitos jurídicos em relação às execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação da presente lei.
Art. 3º - A apuração do valor indicado no art. 2º desta Lei levará em conta a soma de todas as dívidas, tributárias e não tributárias, do contribuinte e/ou responsável tributário, que não estejam prescritas ou decaídas, acrescidas de todos os encargos e consectários previstos na legislação.
Art. 4º - Os créditos tributários de valor inferior ao previsto no art. 2º desta lei poderão ser protestados extrajudicialmente, conforme autorização da Lei Municipal n.º 450/2018.
Art. 5º - Sem prejuízo de demais ações visando ao pagamento dos créditos tributários, fica permitida a comunicação da inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres.
Art. 6º - O valor indicado no art. 2º desta Lei será atualizado monetariamente por Decreto no dia 10 de janeiro, pelo INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos anos subsequentes à publicação desta lei.
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores que lhe sejam contrárias.

Tomazina, 05 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:380F1B1E

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 605/2024

Súmula: Altera a Lei Municipal n.º 305/2010 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Tomazina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal n.º 305/2010 passa a viger acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:
Art. 2º
(...)
Parágrafo Único – Aos imóveis que não se enquadrem nas categorias "residencial", "comercial" ou "industrial", será cobrada a Taxa de Coleta de Lixo constante da "TABELA DE COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO COMERCIAL", prevista nessa lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições de lei que lhe sejam contrárias.

Tomazina, 05 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C96B64A6

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 606/2024

A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica aprovado o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) do Município de Tomazina (PR), em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010, o qual faz parte integrante da presente lei.
Art.2º A Política Municipal de Resíduos Sólidos é orientada pelos princípios e objetivos contidos nos artigos 6ºe 7º da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
§ 1º - São princípios da Política Municipal de Resíduos Sólidos:
I - a prevenção e a precaução;
II - o poluidor-pagador e o protetor-recebedor;
III - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
IV - o desenvolvimento sustentável;
V - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do

impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;
VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
VII - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
IX - o respeito às diversidades locais e regionais;
X - o direito da sociedade à informação e ao controle social;
XI - a razoabilidade e a proporcionalidade.
§ 2º- São objetivos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:
I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
VII - gestão integrada de resíduos sólidos;
VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
IX - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
X - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 2007;
XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
a) produtos reciclados e recicláveis;
b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XIII - estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;
XIV - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;
XV - estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.
Art. 3º O PGIRS é um instrumento de gestão a curto, médio e longo prazo, no qual o Poder Público assume a responsabilidade de implantar políticas públicas para o manejo dos resíduos sólidos.
Art. 4º O PGIRS é um dos instrumentos de articulação e coordenação de recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a execução de serviços de manejo dos resíduos sólidos.
Art.4º A versão integral do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) do Município de Tomazina/PR de que trata esta Lei ficará permanentemente disponível para consulta pública no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tomazina/PR.
Art. 5º O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) do Município de Tomazina/PR deverá ser atualizado no máximo a cada 4(quatro) anos.
Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 05 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D543807B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 196/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), SR(A). LUANA BALESTRA DOS SANTOS, portador(a) da matrícula de nº 652, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, no período 03/06/2024 à 31/08/2024 referente ao período aquisitivo de 2017/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de junho de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D950285F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 197/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 221 da Lei Municipal n.º 012/1997.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à Servidora Municipal, Sra. MARIA HELENA MOREIRA ocupante do cargo de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", portadora da matrícula nº 512, licença a maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 23/05/2024 a 18/11/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de junho 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6C22EECB

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 04 de junho de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **07 de junho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: PROFESSOR (URBANA)

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MARIA JOSE DA SILVA REIS	532.762.809-49	70,00	19º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8F7A076F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 198/2024

O Senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições, publica a nomeação dos Representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Tomazina – COMMAT.

R E S O L V E:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
I - Associação de Produtores e Produtoras de Cafés Especiais do Matão
Titular: Claudionira Inocência de Souza – RG: 8.993.973-9;
Suplente: Vanessa Rosa de Souza – RG: 10.325.771-9.

II - ATOCA – Associação Tomazinense de Canoagem
Titular: João Emerson dos Santos Kondo – RG: 6.857.481-1;
Suplente: Danielle Moraes Leal – RG: 6.029.021-0.

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: Cesar Bueno de Melo – RG: 6.282.251-1;
Suplente: Derli Rodrigues – RG: 6.736.014-1.
Titular: Edvaldo Vito Ribeiro - RG: 7.285.618-0;
Suplente: Laércio Bonini – RG: 6.644.907-6.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Yuri Luiz de Oliveira – RG: 9.806.417-6 – Diretor de Meio Ambiente;
Suplente: Michel Couto Mendes – RG: 6.208.199-9 – Diretor de Turismo.
Titular: Thayany de Moraes Heidgger – RG: 10.532.749-8 – Secretária de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente;
Suplente: Alan Alves Machado – RG: 7.704.311-8 – Diretor de Esporte.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL
I – Representante da IAPAR – EMATER (IDR – Paraná)
Titular: Alfredo Braz da Costa Alemão – RG: 10.981.036-3;
Suplente: Adriano Lucio Alboneti – RG: 5.826.942-5.

II – Representantes da Polícia Militar Ambiental
Titular: Gilson Natal Lemes – RG: 8.438.157-8;
Suplente: Adilson Aparecido Kuk – RG: 7.885.900-8.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de junho de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:44B6E708

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 199/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 221 da Lei Municipal n.º 012/1997.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à Servidora Municipal, Sra. ANA GLAUCIA RIBEIRO ocupante do cargo de "EDUCADORA INFANTIL", portadora da matrícula nº 612, licença a maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 02/06/2024 a 28/11/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de junho 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BACE34C6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 200/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear DIRCEU INOCÊNCIO MIGUEL DA SILVA, portador(a) da matrícula de numero 1442, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga a partir de 05 de junho 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:365EDC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 04/06/2024, relativo

à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

SEGUROS SURA SA – CNPJ 33.065.699/0001-27 COM O LOTE: 13 NO VALOR TOTAL DE R$5.294,00 (cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais).

MAPFRE SEGUROS GERAIS SA – CNPJ 61.074.175/0001-38 COM O LOTE: 12 NO VALOR TOTAL DE R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

GENTE SEGURADORA SA – CNPJ: 90.180.605/0001-02 COM OS LOTES: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,14,15 e 16 NO VALOR TOTAL DE R$65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).

Valor total do processo: R$73.894,00 (setenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais);

Vigência: 06/06/2025.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 06 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024
Contratado: SEGUROS SURA SA – CNPJ 33.065.699/0001-27
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$5.294,00 (cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais).
Vigência: 06/06/2025.

Tomazina, 06 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024
Contratado MAPFRE SEGUROS GERAIS LTDA – CNPJ: 61.074.175/0001-38
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Vigência: 06/06/2025.

Tomazina, 06 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
Contratado GENTE SEGURADORA SA – CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).
Vigência: 06/06/2025.

Tomazina, 06 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:13B4905B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.862/24

Data 05.06.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.028000	Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	
3.3.90.33.00(421)-102	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 250.000,00

TOTAL .....R$ 250.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
102	Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	250.000,00
	TOTAL	**250.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:51B6D6A8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 095/2024

EDITAL Nº. 095/2024
05/06/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:
ENFERMEIRO

Classificação	Nome
7º	ANDREA CAROLINA DE ALMEIDA

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 05 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FD15D40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5857/2024

DATA 04/06/2024

Súmula: Determina que os bens móveis do Município sejam etiquetados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, SENHOR GERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado que os bens móveis do município de Três Barras do Paraná sejam etiquetados até o 10 (décimo) dia do mês seguinte a sua aquisição.
§ 1º. A Designada para responder pelo Departamento de Patrimônio do Município deverá entregar a Secretária onde o bem estiver lotado a etiqueta com o número patrimonial, após registro no sistema patrimonial.
§ 2º. O (a) Secretário (a) de cada pasta deverá designar um (a) servidor (a) para realizar o serviço, atestando a sua execução, e se possível com foto.
§ 3º. A comprovação da execução dos serviços deverá ser entregue no Departamento de Patrimônio até o 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente a sua aquisição.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:002D13C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5860/2024

DATA 04/06/2024

Súmula: Designa Comissão Permanente de recebimento de bens, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, SENHOR GERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Designada a Comissão Permanente de Recebimento de bens do Município assim constituída:

Nome	Cargo
Viviane Rodrigues	Presidente
Jandira Schllemer	Membro
Douglas Poltronieri	Membro

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:FD2CF73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5861/2024

Data 05/06/2024

Súmula. Considera indispensável ao andamento dos serviços públicos o trabalho de servidora pública efetiva, converte em pecúnia, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
Art. 1º. Fica considerado indispensável o serviço prestado pela servidora pública, ocupante do cargo de Psicóloga.
Parágrafo único. Aplica-se o art. 138, inciso X, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º. Fica convertido em pecúnia o período de férias a que faz jus, a servidora **Debora Lucia de Abreu da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, matricula nº 23906-2/1, período aquisitivo de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.
Parágrafo único. O período de conversão em pecúnia é de 30 (trinta) dias.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:501432AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a empresa Vitória Indústria de Confecções Ltda.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere: I – parte ideal do lote nº 10-A-1-B (dez-a-um-b), subdivisão do lote nº 10-A-1, com área de 910,00m² (novecentos e dez metros quadrados), conforme mapa anexo e que fica fazendo parte integrante deste Termo;
II – barracão industrial com 731,50m² (setecentos e trinta e um vírgula cinquenta metros quadrados), em favor da **PERMISSIONÁRIA.**

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2678/2024 de 04/06/2024.
VALOR: Sem valor

Três Barras do Paraná, 05 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:1F8B8D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO 55/2024 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, que fará realizar LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE".**
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações para Fornecimentos de **Café Colonial e itens descartáveis**, para atender a demanda das Secretarias pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ R$ 61.876,11 (Sessenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais com onze centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 21/06/2024 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 21/06/2024 às 08h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 07/06/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 05 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7EE87695

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO 56/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ torna público, que fará realizar LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE".**
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de **Tendas e Fechamento Lateral,** conforme o anexo I - Termo de referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 69.435,08 (Sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais com oito centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 21/06/2024 às 13h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 21/06/2024 às 13h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 07/06/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 05 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B2F6D2F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO 57/2024

Registro de Preços
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ torna público, que fará realizar LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE".**
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ R$ 93.534,75 (Noventa e três mil quinhentos e trinta e quatro reais com setenta e cinco centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 24/06/2024 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 24/06/2024 às 08h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 07/06/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 05 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:31A158B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO 58/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ torna público, que fará realizar LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE".**
OBJETO: Aquisição de **MESA PARA REFEITORIO COM BANCO ESCAMOTEÁVEL**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 14.632,79 (Quatorze mil, seiscentos e trinta e dois reais com setenta e nove centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 24/06/2024 às 13h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 24/06/2024 às 13h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 07/06/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 05 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E9727356

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 155 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.620.000,00 (hum milhão e seiscentos e vinte mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.003.15.451.0022.1004 Construção da Praça Pública Municipal
4.4.90.51.00.00 1016 Obras e Instalações..... R$ 1.230.549,89
4.4.90.51.00.00 948 Obras e Instalações..... R$ 389.450,11

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

- 1016 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial..... R$ 1.230.549,89
- 948 – Emenda Parlamentar 202333320002 - RICARDO BARROS/Emenda 2..... R$ 389.450,11

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de junho de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:29500F50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 01/2022

PARTES: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL TUNAS DO PARANÁ CNPJ 09.686.727/0001-49**, e de outro lado à empresa **ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA CNPJ: 80.896.194/0001-94**,

OBJETO: **Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de Software de Gestão Pública com serviços de Locação e Licença de uso**.

VALOR: Importa o presente Termo Aditivo em acréscimo de R$ 54.020,76 (cinquenta e quatro mil vinte reais e setenta e seis centavos) resultando no valor global contando o contrato inicial no montante de R$ 157.822,20.

DATA: Tunas do Paraná/PR 04 de junho de 2024.
ASSINAM O TERMO: EVERSON FARIAS BATISTA Presidente do RPPS –
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA POR: LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A65487F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 295/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANELIZE MAGUELINSKI	991504219	17/08/2022 A 16/08/2023	SECRETARIO (A) EXECUTIVO (A)	01/07/2024 A 10/07/2024
ANELIZE MAGUELNISKI	991504219	17/08/2023 A 16/08/2024	SECRETARIO (A) EXECUTIVO (A)	11/07/2024 A 30/07/2024
CLEUNICE DE ASSIS CORREIA	991504406	06/01/2022 A 05/01/2023	DIRETOR GERAL DE ADMNISTRAÇÃO	03/06/2024 A 12/06/2024
OSNY THEODORO	1512638	01/07/2020 A 30/06/2021	SERVENTE	03/06/2024 A 12/06/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de junho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:14ED1BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022 – PROCESSO Nº 107/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *"Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para execução da obra de ampliação do Aterro Sanitário Municipal, compreendendo uma área total de 4.000 m² das novas células de disposição final de resíduos sólidos urbanos, a denominada "Área 02 de disposição final de resíduos".*
CONTRATADO: ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ nº 15.006.423/0001-96.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 5ª Termo de Contrato n° 127/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 04/06/2024 e a terminar em 03/08/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:226708F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 215/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022 – PROCESSO Nº 257/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 18.816.898/0002-17.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CMEI LEONICE MARTINS HIRSCH (LOTE 01), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 283/2024), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo

de Contrato nº 215/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 30/05/2024 e a terminar em 29/07/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 28 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5F831F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 216/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022 – PROCESSO Nº 257/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 18.816.898/0002-17.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLEMENTINA LONA COSTA (LOTE 02), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 285/2024), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 216/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 30/05/2024 e a terminar em 29/07/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 28 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A35BEAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 217/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022 – PROCESSO Nº 257/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 18.816.898/0002-17.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA FERNANDES (LOTE 03), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 284/2024), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 217/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 30/05/2024 e a terminar em 29/07/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 28 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:57A8BFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 27/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2024

HOMOLOGO E RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 27/2024, consoante Processo Administrativo nº 60/2024, com fundamento no inciso II do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, para Contratação de artista local, renomado para realização de restauração e instalação de mosaico e bica de parede para a fonte, na antiga guarita da Estação Ferroviária, em favor da artista RAGLI VANESSA ROTTA MARTINS, no valor total de R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

União da Vitória/PR, 05 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:337D260E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 274/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ANA MARIA FONSECA DE PAULA**, portadora do CPF nº 848.814.969-72 e RG nº 7.332.859-4 SSPR, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA ESPECIAL DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL**, **a partir de 05 DE JUNHO DE 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EEB0CA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 273/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, portadora do CPF nº 702.072.169-91 e RG nº 4.267.802-3 SSPR, do cargo Interino de **SECRETÁRIA ESPECIAL DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL**, sem ônus, **a partir de 05 de junho de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:30594361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 300/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 10 A 14 DE JUNHO DE 2024, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

14ª Chamada
Cargo : AUXILIAR ESCOLAR

Colocação	Candidato(a)
126º	RAFAEL ALTAIR ALMEIDA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

FOTOCÓPIAS
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4C42860D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 17/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 20/06/2024, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 017/2024, objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ENVOLVENDO LICENÇA/CESSÃO DE USO SOFTWARE EM MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM ESPECIALIZADO EM PESQUISA ELETRÔNICA PARA FORMAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS PARA LICITAÇOES E COMPRAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VITORINO/PR.
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 05/06/2024 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 05/06/2024

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:BB187B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2098, DE 5 DE JUNHO DE 2024

Lei nº 2098, de 5 de junho de 2024

Súmula: Autoriza o Município de Vitorino a realizar a perfuração e manutenção de sistema de abastecimento de água potável nas comunidades rurais não atendidas pelo Sistema Público de Abastecimento *e dá outras providências*.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. A perfuração de poços artesianos pelo Município terá por finalidade atender a munícipes residentes em áreas rurais de Vitorino desprovidas de abastecimento de água potável para consumo humano e atividade agropecuária.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá arcar total ou parcialmente com as despesas decorrentes da perfuração de poços artesianos, nelas incluídas as relativas a estudos prévios, licenciamento, perfuração, instalação de rede, manutenção, higienização, aquisição da posse ou propriedade da respectiva área, dentre outras.

Art. 3º A administração dos poços artesianos poderá ser delegada a particulares total ou parcialmente.

Art. 4º As disposições desta lei não se aplicam aos poços artesianos já existentes, ressalvados os casos em que houver a necessidade de manutenção, revitalização e/ou ampliação de suas redes de abastecimento.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá arcar total ou parcialmente com as despesas decorrentes da manutenção, revitalização e/ou

ampliação das redes de abastecimento de água provenientes de poços artesianos já existentes.

§ 2º O recebimento e análise dos requerimentos de manutenção, revitalização e/ou ampliação das redes de abastecimento de água provenientes de poços artesianos já existentes, deverão ser analisados pela Secretaria de Agricultura.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 5 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:6C2AD180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO 215713814

CONTRATO PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP ENTRE A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE VITORINO.

Contrato 215713814

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**. sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Mossunguê, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n.º 04.368.898/0001- 06 e Inscrição Estadual n.º 90.233.073-99, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA** neste ato representada pelo seu Gerente da Divisão de Gestão da Cobrança do Poder Público e do Grupo A da Distribuição, Sra. **Thiago Rodrigues Puchta**, portador do CPF nº 006.065.019-24 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE VITORINO,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede na R Barão de Capanema, 134 - CEP 85520-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Marciano Vottri**, portador do CPF nº 056.916.679-98, devidamente autorizado pela Lei do Município de Vitorino, nº 774/2003 de 29/12/2003, celebram o presente Contrato com amparo na Resolução Normativa 1.000/2021, o qual se regerá pelas normas desse diploma legal e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente, a contratação da **CONCESSIONÁRIA**, para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, doravante denominada **CIP**, para o **MUNICÍPIO**, nos termos estabelecidos na Lei municipal nº 774/2003 de 29/12/2003.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CIP** será incluída nas notas fiscais contas de energia elétrica dos consumidores/contribuintes, de forma destacada, com base na Lei mencionada na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica a **CONCESSIONÁRIA** desobrigada da cobrança da **CIP** em relação aos consumidores/contribuintes que, por qualquer razão, deixarem de pagar as respectivas notas fiscais contas de energia elétrica, bem como para os consumidores que estiverem desobrigados do pagamento do consumo de energia elétrica, ou ainda quando não houver necessidade de emissão regular da nota fiscal conta de energia elétrica.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na ocorrência de eventuais inadequações dos valores da **CIP** lançados, verificados nas revisões de faturamentos ou a pedido do **MUNICÍPIO,** a **CONCESSIONÁRIA** efetuará a correção devida, compensando as diferenças pagas "a maior" ou "a menor" nos faturamentos subsequentes dos consumidores/contribuintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos de compensação de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula, serão inclusos no Extrato do Contrato de Iluminação Pública a que se refere a cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA

Eventuais exclusões da arrecadação da **CIP** das notas fiscais contas de energia elétrica deverão ser objeto de solicitação por escrito do **MUNICÍPIO**, através de ofício subscrito por autoridade competente, com identificação individualizada de cada beneficiário.

CLÁUSULA QUARTA

O montante da arrecadação mensal da **CIP** será lançado pela **CONCESSIONÁRIA**, em conta própria a crédito do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONCESSIONÁRIA** encaminhará mensalmente ao **MUNICÍPIO** o Extrato do Contrato de Iluminação Pública dos valores faturados e arrecadados da **CIP**, do valor da prestação do serviço de arrecadação, bem como dos valores dos faturamentos provenientes do fornecimento de energia elétrica e dos serviços inerentes à Iluminação Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O crédito da **CIP** informado no Extrato do Contrato de Iluminação Pública será repassado mensalmente ao **MUNICÍPIO,** mediante crédito em conta corrente bancária específica, o qual, mediante a sua constatação, dá plena quitação do valor repassado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O crédito que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula, será efetuado após a quitação das notas fiscais contas de energia elétrica, decorrentes do fornecimento de energia elétrica e outros serviços inerentes à Iluminação Pública, quando previsto em Lei Municipal ou decreto, devendo ser descontados os encargos fiscais e bancários que incidirem sobre o repasse e as eventuais devoluções de valores aos consumidores/contribuintes, de que trata a Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo, do presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

O débito da **CIP** informado no Extrato do Contrato de Iluminação Pública será cobrado mensalmente pela **CONCESSIONÁRIA**, mediante emissão e apresentação da nota fiscal conta de energia elétrica, a qual deverá ser quitada pelo **MUNICÍPIO** até o seu vencimento.

PARÁGRAFO QUINTO

A não quitação dos débitos relativos ao fornecimento de energia elétrica e outros serviços inerentes à Iluminação Pública, caracterizar-se-á desinteresse por parte do **MUNICÍPIO** na continuidade da arrecadação realizada pela **CONCESSIONÁRIA**, podendo este contrato ser rescindido.

CLÁUSULA QUINTA

O serviço de arrecadação da **CIP** será desempenhado pela **CONCESSIONÁRIA** sem ônus para o **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEXTA

Competirá exclusivamente ao **MUNICÍPIO** a solução de todas as pendências administrativas ou judiciais, decorrentes do lançamento da **CIP** nas notas fiscais contas de energia elétrica, bem como a devolução de quaisquer valores arrecadados a esse título para os consumidores/contribuintes.

CLÁUSULA SÉTIMA

O consumo de energia elétrica da iluminação pública do **MUNICÍPIO** será faturado pela **CONCESSIONÁRIA,** com base nos critérios estabelecidos nos contratos específicos de fornecimento de energia elétrica, na legislação e nas normas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONCESSIONÁRIA** encaminhará sem ônus ao **MUNICÍPIO**, sempre que solicitado, arquivos magnéticos contendo os dados atualizados dos contribuintes da **CIP** cadastrados no território do **MUNICÍPIO**, contendo nome, endereço e valor da **CIP**, bem como relação de contribuintes, contribuintes inadimplentes, valores faturados e ou arrecadados, os quais serão utilizados pelo **MUNICÍPIO** para a finalidade exclusiva de atualização de sua base cadastral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONCESSIONÁRIA** e o **MUNICIPIO** comprometem-se a cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável ("Dados Pessoais") vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD"), Lei n°12.965, de 23 de abril de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Lei n°8.078, de 11 de setembro de 1990 ("Código de Defesa do Consumidor"), Lei Complementar n° 166, de 08 de abril de 2019 ("Lei do Cadastro Positivo"), Lei n°12.527, de 18 de novembro de 2011 ("Lei de Acesso à Informação") e Decreto n° 7.962, de 15 de março de 2013 ("Decreto Comércio Eletrônico"), conforme aplicável;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Além destas obrigações, o **MUNICIPIO** também deverá:

i. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma
em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais pela CONCESSIONÁRIA;
ii. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a CONCESSIONÁRIA
em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
iii. Garantir que qualquer atividade realizada que utilize Dados Pessoais, como as que se
referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução,
transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação,
avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou
extração ("Tratamento") resultante do objeto do presente Contrato, bem como o uso e
marketing de tais dados, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam
em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam
consistentes com a Política de Privacidade da CONCESSIONÁRIA e com a Política
LGPD, conforme disposto em seu site (www.copel.com), a qual poderá ser atualizada a
qualquer tempo, visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de
proteção de dados pessoais;
iv. Não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;
v. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;
vi. Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente Contrato
com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
vii. Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;
viii. O MUNICIPIO não poderá subcontratar nenhuma das suas atividades de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do presente Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONCESSIONÁRIA. Havendo subcontratação, o MUNICIPIO deverá celebrar contrato por escrito com a subcontratada contendo as mesmas obrigações no que se refere à Proteção de Dados Pessoais dispostas no presente Contrato. Em caso de descumprimento pela subcontratada das obrigações em matéria de Proteção de Dados
Pessoais que lhe incumbem nos termos do referido contrato por escrito, o MUNICIPIO continua a ser plenamente responsável perante a CONCESSIONÁRIA pelo cumprimento destas obrigações;
ix. Comunicar a CONCESSIONÁRIA imediatamente e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas em caso de incidentes e/ou vazamentos envolvendo dados resultantes do tratamento de Dados Pessoais obtidos para a execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONCESSIONÁRIA** e o **MUNICIPIO** desde já pactuam que o descumprimento por uma das Partes, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das políticas da CONCESSIONÁRIA ou das provisões contidas nesta cláusula gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s) e suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA

O **MUNICÍPIO** encaminhará sem ônus a **CONCESSIONÁRIA**, sempre que solicitado, arquivos magnéticos contendo os dados atualizados dos contribuintes de tributos municipais, com indicação fiscal do imóvel e cadastro de novos logradouros, bem como suas alterações subsequentes, os quais serão utilizados pela **CONCESSIONÁRIA** para a finalidade exclusiva de atualização de sua base cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes comprometem-se a tomar todas as providências necessárias para a manutenção do sigilo dos dados cedidos de que tratam as Cláusulas Oitava e Nona, responsabilizando-se pelo seu uso indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Assegura-se às partes o direito de rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, sem que isso enseje o pagamento de indenização, mediante prévio aviso por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para o seu encerramento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A eventual abstenção, por qualquer uma das Partes, do uso das faculdades que lhe são asseguradas no presente Contrato, não configurará renúncia definitiva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica a cargo do **MUNICÍPIO** promover, às suas expensas, publicação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o foro da Comarca à qual pertence o **MUNICÍPIO**, para dirimir qualquer pendência relacionada com este Contrato. E, por assim terem contratado, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

CLÁUSULA QUATORZE

Convalidam-se os atos praticados de 12/02/2024 (data de vigência do contrato anterior) até a presente data, em virtude do prazo de vigência do contrato anterior ter expirado durante os trâmites administrativos para a formalização do presente contrato.

Vitorino, de de 2024

Pela Concessionária
< Documento Assinado Eletronicamente>
THIAGO RODRIGUES PUCHTA
Gerente da Divisão de Gestão da Cobrança do Poder Público e do Grupo A da Distribuição

Pelo Município de Vitorino
< Documento Assinado Eletronicamente>
MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal de Vitorino

TESTEMUNHAS

<Documento assinado eletronicamente>
Paula de Leão
007.473.159-90

<Documento assinado eletronicamente>
Nelise Dias
022.782.309-56

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:35A237BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5520/2024 - CREDITO ADICIONAL LOA

DECRETO nº 5520/2024

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 50,67 (Cinquenta reais e sessenta e sete centavos) no orçamento do município e da outras providências.

MARCIANO VOTTRI, Prefeito de Vitorino- Pr no uso de suas atribuições e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 50,67 (Cinquenta reais e sessenta e sete centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.049 – PSE PLANO DE ATENDIMENTO PROTETIVO E SOCIOEDUCATIVO
3.3.90.93 – 530 – (3) 1879 – Indenização e restituição R$ 50,67

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recurso:
Superávit Financeiro Exercício Anteriores
Fonte (3) 1879 R$ 50,67

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto produz efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

Vitorino, 05 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:F64BC314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 003 - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 003/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

AGENTE DE APOIO OPERACIONAL

IN	Candidato	Classificação
967	Nidia Strappazzon Vieira	9º
777	Cleusa Ribeiro	10º
509	Nelinha da Silva	11º

AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

IN	Candidato	Classificação
857	Henrique Kempfer	5º

ENFERMEIRO II

IN	Candidato	Classificação
146	Simone Bolzanel Mingoti	4º

FARMACÊUTICO

IN	Candidato	Classificação
79	Ana Paula Correa	2º

MERENDEIRO ESCOLAR

IN	Candidato	Classificação
1359	Aurea Maria Comin	5º

PROFESSOR 40 HORAS

IN	Candidato	Classificação
1198	Camila Tecchio Zattera	8º
561	Leticia Luiz	9º
1146	Leiamar Salete Gos	10º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

IN	Candidato	Classificação
1372	Fabiana Maria Boastik	4º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **06/06/2024** até **12/06/2024** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 06 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:1A07F0D7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO EXTRATO TERMOS ADITIVOS JUNHO

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	77/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	POLO REPRESENTACOES LTDA				
CNPJ/CPF:	14.313.995/0001-55		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	19/2024	N° Processo:	22/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	ADEQUAÇÃO DE SALDO AO ORÇAMENTO ANUAL DO CONIMS				
Data do Aditivo:	27/05/2024				
Valor:	55.215.308,79				
Vigência:	05/02/2024 a 04/02/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	77/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	POLO REPRESENTACOES LTDA				
CNPJ/CPF:	14.313.995/0001-55		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	19/2024	N° Processo:	22/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM DO CONTRATO				
Data do Aditivo:	27/05/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	05/02/2024 a 04/02/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	77/2024	Aditivo:	3		
Contratado:	POLO REPRESENTACOES LTDA				
CNPJ/CPF:	14.313.995/0001-55		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	19/2024	N° Processo:	22/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE ITENS AO CONTRATO				
Data do Aditivo:	27/05/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	05/02/2024 a 04/02/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	383/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.014.370/0001-67		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo:	26/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 035				
Data do Aditivo:	29/05/2024				
Valor:	6.374,55				
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	371/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	ILG COMERCIAL EIRELI				
CNPJ/CPF:	20.657.155/0001-02		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	1/2024	N° Processo:	26/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO ITEM 035				
Data do Aditivo:	29/05/2024				
Valor:	6.934,95				
Vigência:	08/05/2024 a 08/05/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D70AD083

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Segunda-feira, junho 3, 2024	
Plano Anual de Aplicação dos Recursos	
(PAAR)	
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:	
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).	
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.	
Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-016358
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
CNPJ Ente Recebedor:	80 888.662/0001-89

Valor Total do Plano de Ação:	R$ 48.805,85
Masked Input	48 805.85
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Joice Fernanda Cruz
Cargo	chefe de departamento Cultura
Telefone	(44) 99947-0885
E-mail	joicenanda1971@hotmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Não

Dados do (a) Gestor (a):	
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.	
Nome	Magna Rosana Oliveira Martins
Cargo	Secretaria de Educação e Cultura
Telefone	(44) 99888-1568
E-mail	educacao@corumbataidosul.pr.gov.br
Processo de Participação Social	
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):	
Ao vigésimo segundo dia do mês cinco do ano de dois mil e vinte quatro, às treze horas e trinta minutos, nas dependências do centro de Convenções Erica Regina , situada na Rua tapir, nº 108, nesta cidade, realizou-se a primeira reunião com o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE COTUMBATAI DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, convocada pela Sra. Magna Rosana Oliveira Martins , Secretária de Educação e Cultura, conforme publicação no diário oficial no dia 20/05/2024, para tratar de assuntos inerentes a Lei nº 14.399, de 8 de Julho de 2022 e, neste contexto, discutir sobre o PAAR – Plano Anual de Aplicação dos Recursos (2024). Estiveram presente os conselheiros : Francisco Fantucci – Presidente sociedade Governamental, Telciomar Souza _Vice Presidente Sociedade Governamental, Joseane de Andrade – Sociedade Governamental, Joslene Couto –Sociedade Governamental, Fabiana Aniceto -sociedade Governamental, Cristina Davanço - sociedade Governamental, Iracema da silva - sociedade Civil Roseimeire Mendes sociedade Civil, e passou à discussão dos assuntos em pauta.	
Relembrou-se, na sequência, que a referida Lei visa a destinação de verbas da União para o setor cultural do município no valor anual de R$48,805,85 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).	
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:	
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/2EBD6205/03AFcWeA68ql_pDA-fyozoAMEvUCn9dEbtBdCx8RZ2McjzOc6rz32HTG_PezyIaJ78Of1dQDWc3ArvXq5kTJquhFutiSZomYUsht3r30vYgPLoOSNGkX4pVJPpEoOpuT3PDHKovYzDycoBM0SBVyY_YEkZ0OhNGTCg9zQBhtwXT3Z3XZydk2rff5EbkUL57hE0jMz9bPx2OCkdGF7deqWklnvYxaYRQemuTiXtHEGz46PN8nrxN0DF4jQqdoAQsdOAUPviDIVeQIoqFflL3LC8o_Tt3bETy3SkP625XiPZgC1WwIq0Ffpn6sx0V9gV5HDJ71F_1JezAIuNlMq6PWK_FmFKOPqJbCpiIXcJ4QiRqZspDQxYy4DWBaCHtvJe3vEwF_heredSjfE9z5yyd_8L5Vk6wdUgrPnZqJC2Prswa11YgPWdoBtZ4m2OpV50zhYVgR0XMqlnp1CfJ3yV1V7zuIto5f- wfySJ- Y167aG5wkFWeJCi622lv96DCIZfLAsrtyojspaVG5Iqwsx1H3Ff2kLBtVqQz8c9tqfFKzpEckTYiYn0dgiEeTjGA agnIEwZZj xReuiY9GjQWx8nW3uVAFi08GChQ2Pw13mb-x1a5uMzzXCkIN0c3jLZPne-xo6utwyCFq9ic5idtXW9qAvTKNs-fS1kDQIM2N96khTHyVixSGa-yA7I3OrqIuBdFE-a6cD2NCLxd4dkFq2_ChW0ZZHdv1ZyzXjNOm-jUCzYs_Me945n08PexnYBC-4R4bHZXKgtY_eJnOw-	
Metas	

META - Ações Gerais						
Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Fomento à ações culturais.	R$ 22.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	4	Sim
Fomento Cultural	Aquisição de equipament os para melhoria dos espaços culturais	R$14.365,5 6	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o adquirido	1	Sim
Fomento Cultural	Aquisição de equipament os para melhoria dos espaços culturais	R$10.000,0 0	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o adquirido	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de pareceristas	R$2.440,29	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	3

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povose comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		-5	Sim
Áreas periféricas e Ações afirmativas			

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):	
20%das vagas destinadas a pessoas negras/pardas.	
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com aInstrução Normativa MINC nº 10/2023):	
edital de seleção publica prevendo açoes que contemplem áreas periféricas.	
Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Não
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do	Aceito
Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	GGDIBWE1

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador: A7278E51

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4301 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R$ 2.735.860,53

Decreto nº. 4301/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

Leila Aparecida da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2024 crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.735.860,53 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (04/06/2024).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Município de São Jorge D'Oeste - 2024				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Anexo I - Decreto nº 4301/2024 de 04/06/2024		**Escopo**		**Nº Ano**
Autorização: 8111 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		1121 2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	25.000,00		0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00		25.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	106,48		0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00		106,48
Suplementar	Superávit Financeiro	2.710.754,05		0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00		713.117,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00		1.997.637,05
Despesa				
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	50.000,00
09.001	Departamento de Agricultura		Abertura	
20.606.0016.2039	Manutenção da Divisão Agropecuária		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2440 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	50.000,00
09.001	Departamento de Agricultura		Abertura	
20.606.0016.2039	Manutenção da Divisão Agropecuária		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2470 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	14.400,00
09.001	Departamento de Agricultura		Abertura	
20.606.0016.2039	Manutenção da Divisão Agropecuária		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2575 01072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	25.000,00
10.001	Departamento de Educação		Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2850 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	25.000,00
10.001	Departamento de Educação		Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino		Remanejamento	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3125 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	84.000,00
12.001	Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.0010.1062	Obras e Instalações Publicas		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4499 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	21.000,00
12.001	Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.0010.1062	Obras e Instalações Publicas		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4509 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	208.117,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural		Abertura	
26.782.0009.1064	Programa Estrada do Agricultor		Superávit Financeiro Livre	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
4559 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	1.979.640,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural		Abertura	
26.782.0009.1064	Programa Estrada do Agricultor		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
4565 01072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
Município de São Jorge D'Oeste - 2024				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	300.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural		Abertura	
26.782.0009.2066	Manutenção da Divisão de Viação		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			

4620 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	1.801,76
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural		Abertura	
26.782.0009.2066	Manutenção da Divisão de Viação		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
4717 00974	Termo de Conv. 19/2022 - SEDU - Pavimentação Estrada Vicinal Municipal			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	58,76
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural		Abertura	
26.782.0009.2066	Manutenção da Divisão de Viação		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
4717 00974	Termo de Conv. 19/2022 - SEDU - Pavimentação Estrada Vicinal Municipal			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	1.795,29
12.003	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.451.0010.2068	Serviços Urbanos		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
4915 00963	Convênio Sedu nº 516/2020 - Trevo			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	47,72
12.003	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.451.0010.2068	Serviços Urbanos		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
4915 00963	Convênio Sedu nº 516/2020 - Trevo			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	25.000,00	0,00 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	25.000,00 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	25.000,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	106,48	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	106,48 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	2.710.754,05	0,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	713.117,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	1.997.637,05 #

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:940ADE93

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 082/2024, DE 31 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 082/2024, DE 31 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 168, de 21/12/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral, do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, das Metas Mensais de Arrecadação por Fontes de Recursos e do Cronograma Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos, constantes nos anexos I, II, III, IV e V respectivamente do Decreto Municipal nº. 063, de 30 de abril de 2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/05/2024.

Saudade do Iguaçu, 31 de maio de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 082/2024 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2024							
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
RECEITAS CORRENTES	5.035.467,99	4.749.117,99	4.935.215,05	4.978.149,25	4.810.875,29	4.830.317,99	59.239.387,62
	5.350.267,99	4.691.517,99	4.847.517,99	4.668.267,99	4.652.517,99	5.690.154,11	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	269.573,00	276.973,00	346.973,00	286.973,00	311.573,00	397.773,00	3.790.400,00
	291.973,00	290.473,00	286.473,00	283.473,00	283.473,00	464.697,00	
IMPOSTOS	268.590,00	264.690,00	264.690,00	272.690,00	296.690,00	379.290,00	3.567.000,00

	277.690,00	276.690,00	272.690,00	269.690,00	269.690,00	453.910,00	
TAXAS	983,00	12.283,00	82.283,00	14.283,00	14.883,00	18.483,00	223.400,00
	14.283,00	13.783,00	13.783,00	13.783,00	13.783,00	10.787,00	
CONTRIBUIÇÕES	30.483,00	32.083,00	30.083,00	33.083,00	33.083,00	60.083,00	419.400,00
	37.083,00	35.083,00	32.083,00	32.083,00	32.083,00	32.087,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	30.483,00	32.083,00	30.083,00	33.083,00	33.083,00	60.083,00	419.400,00
	37.083,00	35.083,00	32.083,00	32.083,00	32.083,00	32.087,00	
RECEITA PATRIMONIAL	65.897,00	64.497,00	76.397,00	69.515,35	81.047,39	71.897,00	848.168,74
	71.897,00	69.397,00	69.397,00	69.397,00	69.397,00	69.433,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	65.897,00	64.497,00	76.397,00	69.515,35	81.047,39	71.897,00	848.168,74
	71.897,00	69.397,00	69.397,00	69.397,00	69.397,00	69.433,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	35.008,33	34.508,33	34.508,33	34.508,33	34.508,33	32.508,33	341.000,00
	22.508,33	22.508,33	22.508,33	22.508,33	22.508,33	22.908,37	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	583,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.500,00
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
OUTROS SERVIÇOS	32.925,00	32.925,00	32.925,00	32.925,00	32.925,00	30.925,00	321.500,00
	20.925,00	20.925,00	20.925,00	20.925,00	20.925,00	21.325,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.630.440,66	4.337.390,66	4.443.587,72	4.550.403,57	4.346.997,57	4.264.390,66	53.751.018,88
	4.923.140,66	4.245.390,66	4.413.390,66	4.257.140,66	4.241.390,66	5.097.354,74	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.772.691,66	1.800.391,66	1.905.679,66	2.014.715,43	1.829.998,57	1.797.391,66	23.441.170,68
	2.467.391,66	1.798.391,66	1.971.391,66	1.812.391,66	1.797.391,66	2.473.343,74	

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.381.666,00	2.060.916,00	2.061.825,06	2.059.605,14	2.040.916,00	1.990.916,00	24.590.848,20
	1.973.666,00	1.970.916,00	1.965.916,00	1.968.666,00	1.967.916,00	2.147.924,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	19.000,00
	7.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.087,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	5.700.000,00
	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.066,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	89.400,00
	3.666,00	28.666,00	23.666,00	3.666,00	3.666,00	3.674,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.066,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	89.400,00
	3.666,00	28.666,00	23.666,00	3.666,00	3.666,00	3.674,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	4.076.100,25	500.000,00	2.286.500,00	600.000,00	10.866.600,25
	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	604.000,00	400.000,00	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	762.600,00	694.600,00	694.600,00	692.600,00	690.600,00	687.990,00	8.332.390,00
	676.600,00	676.800,00	676.400,00	678.600,00	675.600,00	725.400,00	
RECEITA TOTAL	**4.272.867,99**	**4.054.517,99**	**8.316.715,30**	**4.785.549,25**	**6.406.775,29**	**4.742.327,99**	**61.773.597,87**
	5.273.667,99	**4.614.717,99**	**4.771.117,99**	**4.589.667,99**	**4.580.917,99**	**5.364.754,11**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 082/2024 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2024

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
RECEITAS CORRENTES	9.784.585,98	9.913.364,30	9.641.193,28	10.041.785,98	9.515.785,98	10.342.672,10	59.239.387,62
	9.784.585,98	19.697.950,28	29.339.143,56	39.380.929,54	48.896.715,52	59.239.387,62	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	546.546,00	633.946,00	709.346,00	582.446,00	569.946,00	748.170,00	3.790.400,00
	546.546,00	1.180.492,00	1.889.838,00	2.472.284,00	3.042.230,00	3.790.400,00	
IMPOSTOS	533.280,00	537.380,00	675.980,00	554.380,00	542.380,00	723.600,00	3.567.000,00
	533.280,00	1.070.660,00	1.746.640,00	2.301.020,00	2.843.400,00	3.567.000,00	
TAXAS	13.266,00	96.566,00	33.366,00	28.066,00	27.566,00	24.570,00	223.400,00
	13.266,00	109.832,00	143.198,00	171.264,00	198.830,00	223.400,00	
CONTRIBUIÇÕES	62.566,00	63.166,00	93.166,00	72.166,00	64.166,00	64.170,00	419.400,00
	62.566,00	125.732,00	218.898,00	291.064,00	355.230,00	419.400,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	62.566,00	63.166,00	93.166,00	72.166,00	64.166,00	64.170,00	419.400,00
	62.566,00	125.732,00	218.898,00	291.064,00	355.230,00	419.400,00	
RECEITA PATRIMONIAL	130.394,00	145.912,35	152.944,39	141.294,00	138.794,00	138.830,00	848.168,74
	130.394,00	276.306,35	429.250,74	570.544,74	709.338,74	848.168,74	
VALORES MOBILIÁRIOS	130.394,00	145.912,35	152.944,39	141.294,00	138.794,00	138.830,00	848.168,74
	130.394,00	276.306,35	429.250,74	570.544,74	709.338,74	848.168,74	
RECEITA DE SERVIÇOS	69.516,66	69.016,66	67.016,66	45.016,66	45.016,66	45.416,70	341.000,00
	69.516,66	138.533,32	205.549,98	250.566,64	295.583,30	341.000,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	666,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.500,00
	666,66	833,32	999,98	1.166,64	1.333,30	1.500,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
	3.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	
OUTROS SERVIÇOS	65.850,00	65.850,00	63.850,00	41.850,00	41.850,00	42.250,00	321.500,00
	65.850,00	131.700,00	195.550,00	237.400,00	279.250,00	321.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.967.831,32	8.993.991,29	8.611.388,23	9.168.531,32	8.670.531,32	9.338.745,40	53.751.018,88
	8.967.831,32	17.961.822,61	26.573.210,84	35.741.742,16	44.412.273,48	53.751.018,88	

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.573.083,32	3.920.395,09	3.627.390,23	4.265.783,32	3.783.783,32	4.270.735,40	23.441.170,68
	3.573.083,32	7.493.478,41	11.120.868,64	15.386.651,96	19.170.435,28	23.441.170,68	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	4.442.582,00	4.121.430,20	4.031.832,00	3.944.582,00	3.934.582,00	4.115.840,00	24.590.848,20
	4.442.582,00	8.564.012,20	12.595.844,20	16.540.426,20	20.475.008,20	24.590.848,20	

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.166,00	2.166,00	2.166,00	8.166,00	2.166,00	2.170,00	19.000,00
	2.166,00	4.332,00	6.498,00	14.664,00	16.830,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	5.700.000,00
	950.000,00	1.900.000,00	2.850.000,00	3.800.000,00	4.750.000,00	5.700.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.732,00	7.332,00	7.332,00	32.332,00	27.332,00	7.340,00	89.400,00
	7.732,00	15.064,00	22.396,00	54.728,00	82.060,00	89.400,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	7.732,00	7.332,00	7.332,00	32.332,00	27.332,00	7.340,00	89.400,00
	7.732,00	15.064,00	22.396,00	54.728,00	82.060,00	89.400,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	4.576.100,25	2.886.500,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.004.000,00	10.866.600,25
	-	4.576.100,25	7.462.600,25	8.662.600,25	9.862.600,25	10.866.600,25	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.457.200,00	1.387.200,00	1.378.590,00	1.353.400,00	1.355.000,00	1.401.000,00	8.332.390,00
	1.457.200,00	2.844.400,00	4.222.990,00	5.576.390,00	6.931.390,00	8.332.390,00	
RECEITA TOTAL	**8.327.385,98**	**13.102.264,55**	**11.149.103,28**	**9.888.385,98**	**9.360.785,98**	**9.945.672,10**	**61.773.597,87**
	8.327.385,98	**21.429.650,53**	**32.578.753,81**	**42.467.139,79**	**51.827.925,77**	**61.773.597,87**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 082/2024 - ANEXO III							
Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2024							
DESPESAS	**ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA**						
Categoria Econ / G de Natureza	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**ACUMULADO**
DESPESAS CORRENTES	**5.306.782,23**	**4.620.893,74**	**5.885.556,68**	**4.871.124,73**	**4.181.861,94**	**3.824.202,66**	**53.808.392,81**
	3.824.052,66	**3.815.302,66**	**3.803.802,66**	**3.800.015,16**	**3.757.677,66**	**6.117.120,03**	
Pessoal e Encargos Sociais	3.184.276,00	2.047.356,00	2.654.685,03	2.723.510,76	2.103.925,91	2.058.747,00	**29.195.575,70**
	2.058.747,00	2.058.747,00	2.058.747,00	2.058.747,00	2.058.747,00	4.129.340,00	
Juros e Enc da Dívida	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	35.000,00	**286.000,00**
	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	41.000,00	
Outras Despesas Correntes	2.115.506,23	2.566.537,74	3.223.871,65	2.140.613,97	2.070.936,03	1.730.455,66	**24.326.817,11**
	1.730.305,66	1.721.555,66	1.710.055,66	1.706.268,16	1.663.930,66	1.946.780,03	
DESPESAS DE CAPITAL	**15.250,00**	**124.378,28**	**4.436.498,35**	**904.676,09**	**2.608.717,21**	**4.415.945,38**	**17.409.676,12**
	980.567,55	**868.160,00**	**868.160,00**	**848.000,99**	**707.662,27**	**631.660,00**	
Investimentos	6.000,00	115.128,28	4.427.248,35	895.426,09	2.599.467,21	4.406.695,38	**17.298.676,12**
	971.317,55	858.910,00	858.910,00	838.750,99	698.412,27	622.410,00	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	**111.000,00**
	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	510.000,00	**510.000,00**
TOTAL DESPESAS	**5.322.032,23**	**4.745.272,02**	**10.322.055,03**	**5.775.800,82**	**6.790.579,15**	**8.240.148,04**	**71.728.068,93**
	4.804.620,21	**4.683.462,66**	**4.671.962,66**	**4.648.016,15**	**4.465.339,93**	**7.258.780,03**	

	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSFERÊNCIAS	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**3.140.954,25**
	259.700,00	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**284.254,25**	
Poder Legislativo	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	**3.140.954,25**
	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	284.254,25	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	**5.581.732,23**	**5.004.972,02**	**10.581.755,03**	**6.035.500,82**	**7.050.279,15**	**8.499.848,04**	**74.869.023,18**
	5.064.320,21	**4.943.162,66**	**4.931.662,66**	**4.907.716,15**	**4.725.039,93**	**7.543.034,28**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 082/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	

1.1.1.2.50	6.066,00	5.666,00	5.666,00	13.666,00	37.666,00	120.266,00	270.000,00
	18.666,00	17.666,00	13.666,00	10.666,00	10.666,00	9.674,00	
1.1.1.2.53	19.333,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	226.500,00
	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.837,00	
1.1.1.3.03	187.153,00	184.153,00	184.153,00	184.153,00	184.153,00	184.153,00	2.398.000,00
	184.153,00	184.153,00	184.153,00	184.153,00	184.153,00	369.317,00	
1.1.1.4.51	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	672.500,00
	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.082,00	
1.3.2.1.01	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	630.000,00
	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	
1.6.1.1.01							-
1.6.1.1.02							-
1.6.9.9.99							-
1.7.1.1.51	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	18.775.000,00
	2.110.000,00	1.440.000,00	1.610.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	2.095.000,00	
1.7.1.1.52						-	20.000,00
	-	1.000,00	4.000,00	15.000,00			
1.7.1.9.58							-
1.7.2.1.50	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	23.000.000,00
	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	2.100.000,00	
1.7.2.1.51	450.000,00	110.000,00	110.000,00	100.000,00	90.000,00	40.000,00	1.000.000,00
	20.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
1.7.2.1.52	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	280.000,00
	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	27.000,00	
1.9.2.2.99							-
1.9.9.0.99							-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**4.134.090,00**	**3.790.190,00**	**3.790.190,00**	**3.788.190,00**	**3.802.190,00**	**3.834.790,00**	**47.272.000,00**
	4.383.190,00	**3.713.190,00**	**3.877.190,00**	**3.715.190,00**	**3.700.190,00**	**4.743.410,00**	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**101 - Fundeb 60%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb 60%**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
1.7.5.1.50	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	5.700.000,00
	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	
TOTAL	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**5.724.000,00**
	477.000,00	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	500,00	-	-	-	-	-	500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**500,00**	-	-	-	-	-	**500,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**1.000,00**	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**107 - Salário Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	1.000,00
1.7.1.4.50	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	
	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	36.000,00	410.000,00
TOTAL	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	
	34.083,00	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**36.087,00**	**411.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**122 - Transporte Escolar Estadual**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.2.9.52	-	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	220.000,00
	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	-	
TOTAL	**83,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**221.000,00**
	22.083,00	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**87,00**	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	60.300,00
	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	

TOTAL	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**60.300,00**
	5.025,00	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
2.2.1.3.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**200,00**	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**452 - Produção Ambulatorial SUS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.6.3.1.53	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
TOTAL	**1.600,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**18.100,00**
	1.500,00	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**200,00**	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**501 - Receitas de Alienação de Ativos**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**501 - Receitas de Alienação de Ativos**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
2.2.1.3.01	-	-	-	500.000,00	-	-	500.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**500.000,00**	-	-	**500.000,00**
	-	-	-	-	-	-	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	
1.7.1.2.50	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	1.600.000,00
	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	137.000,00	
TOTAL	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**1.610.000,00**
	133.833,00	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**137.837,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.2.4.1.50	30.483,00	32.083,00	30.083,00	33.083,00	33.083,00	60.083,00	419.400,00
	37.083,00	35.083,00	32.083,00	32.083,00	32.083,00	32.087,00	
1.3.2.1.01	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	16.000,00
	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.337,00	
TOTAL	**31.816,00**	**33.416,00**	**31.416,00**	**34.416,00**	**34.416,00**	**61.416,00**	**435.400,00**
	38.416,00	**36.416,00**	**33.416,00**	**33.416,00**	**33.416,00**	**33.424,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**100,00**	-	-	-	-	-	**100,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.1.01	483,00	83,00	46.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	53.900,00
	1.083,00	583,00	583,00	583,00	583,00	587,00	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**583,00**	**83,00**	**46.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**54.000,00**
	1.083,00	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**587,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.2.01	500,00	200,00	200,00	200,00	800,00	4.400,00	7.500,00
	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**600,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**800,00**	**4.400,00**	**7.600,00**

	200,00	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.1.53	2.750,00	-	-	2.750,00	-	-	11.000,00
	2.750,00	-	-	2.750,00	-	-	
TOTAL	**2.850,00**	**-**	**-**	**2.750,00**	**-**	**-**	**11.100,00**
	2.750,00	**-**	**-**	**2.750,00**	**-**	**-**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.4.1.99	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	13.000,00
	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.087,00	
TOTAL	**1.183,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**13.100,00**
	1.083,00	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.087,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**803 - Bloco da Proteção Social Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	145.000,00
	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00	
TOTAL	**12.100,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**145.100,00**
	12.000,00	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestão do SUAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	20,00	-	20,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	7.000,00
	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	587,00	
TOTAL	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**603,00**	**583,00**	**7.020,00**
	583,00	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**587,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	4.000,00
	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	337,00	
1.7.1.3.50	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	786.832,00
	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.573,00	
TOTAL	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**790.832,00**
	65.902,00	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.910,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	50,00	-	-	-	-	-	50,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	
TOTAL	**466,66**	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**5.050,00**
	416,66	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**416,74**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.3.50	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	64.000,00
	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.337,00	
TOTAL	**5.533,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**64.200,00**
	5.333,00	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.337,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.2.52	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	7.000,00
	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	587,00	
TOTAL	**683,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**7.100,00**
	583,00	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**587,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.2.52	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	357.000,00
	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	

TOTAL	**29.850,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**357.100,00**
	29.750,00	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1015 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
TOTAL	-	-	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**20.000,00**
	2.000,00	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	50.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
TOTAL	-	-	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**50.000,00**
	5.000,00	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	50,00	-	-	-	-	-	50,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.3.50	-	-	-	-	-	-	2.000,00
	-	-	-	-	2.000,00	-	
2.4.2.1.50	-	-	-	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	4.000,00	-	
TOTAL	**50,00**	-	-	-	-	-	**6.050,00**
	-	-	-	-	**6.000,00**	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.4.1.99	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	6.000,00	-	-	-	-	-	
TOTAL	**100,00**	-	-	-	-	-	**6.100,00**
	6.000,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.1.4.99	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**889 - Convênio 333/2021 SEAB/PR Calçamento**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	10.000,00	2.500,00	15.000,00
	2.500,00	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**10.000,00**	**2.500,00**	**15.000,00**
	2.500,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**901 - Operação de Credito Caixa Economica Federal -FINISA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1009 - Operações de Crédito Internas - Contratos**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
2.1.1.9.99	-	-	-	-	2.000.000,00	600.000,00	6.000.000,00
	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	400.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	**2.000.000,00**	**600.000,00**	**6.000.000,00**
	600.000,00	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**400.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**904 - Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Maquina Agricola**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	600,00	-	-	-	-	600,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**600,00**	-	-	-	-	**600,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**911 - Recursos de Exames rucelose/Tuberculose**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.6.9.9.99	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	7.500,00
	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	
TOTAL	**725,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**7.600,00**
	625,00	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**913 - Incentivo Financeiro Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	1.000,00	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**1.000,00**	-	**1.000,00**

	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**914 - Convenio 457/2023 SECID/PR - Infraestrutura Urbana**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
2.1.1.9.99	-	-	4.076.100,25	-	-	-	4.076.100,25
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**4.076.100,25**	-	-	-	**4.076.100,25**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**916 - Piso Paranaense de Assistencia Social PPAS I - Expansao**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	300,00	-	300,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**300,00**	-	**300,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**918 - Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio - Portaria 886/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**4.000,00**	-	-	-	**4.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**919 - Incentivo a Organização da Assist Farmacêutica - IOAF Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	118,35	-	-	118,35
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**118,35**	-	-	**118,35**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**921 - Incentivo Fortalecim dos Atributos da APS - Resolucao SESA 1466/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	330,39	-	330,39
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**330,39**	-	**330,39**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**923 - Ações e Serviços Especializados de MAC - Resolucao SESA 1648/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**3.000,00**	-	-	-	**3.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**927 - Taxa de Coleta de Lixo**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.2.53	-	12.000,00	36.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	162.000,00
	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	10.000,00	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**12.000,00**	**36.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**162.000,00**
	13.000,00	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**10.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**929 - Incremento Temporário Custeio Serviços de APS - Portaria MS 2858**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	-	-	-	217.223,77	23.476,91	-	240.700,68
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**217.223,77**	**23.476,91**	-	**240.700,68**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**930 - Convênio MAPA 946428/2023 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
2.4.1.4.99	-	-	-	-	286.500,00	-	286.500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**286.500,00**	-	**286.500,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**931 - Apoio Financeiro Ações Emergenciais da Dengue - Resolução SESA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1075 - Apoio Financeiro para Ações Emergenciais com Ênfaze em Dengue**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.2.3.50	-	-	-	5.030,08	-	-	5.030,08 **5.030,08**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**5.030,08**	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				

CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO		ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	34.000,00
	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.837,00	
TOTAL	**2.933,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**34.100,00**
	2.833,00	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.837,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	500,00
	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	49,00	
1.7.1.4.52	-	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	170.000,00
	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00		
TOTAL	**41,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**170.500,00**
	17.041,00	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**49,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.4.53	-	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	77.000,00
	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	-	
TOTAL	**100,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**77.100,00**
	7.700,00	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	2.000,00
	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00	
1.6.1.1.01	583,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.500,00
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
1.6.9.9.50	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.6.9.9.99	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	30.300,00	314.000,00
	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.700,00	
1.7.1.9.58	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	208.000,00
	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.700,00	
1.7.4.1.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.9.2.2.99	4.066,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	89.400,00
	3.666,00	28.666,00	23.666,00	3.666,00	3.666,00	3.674,00	
1.9.9.0.99							-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**54.415,33**	**53.515,33**	**53.515,33**	**53.515,33**	**53.515,33**	**51.515,33**	**614.900,00**
	41.515,33	**66.515,33**	**61.515,33**	**41.515,33**	**41.515,33**	**42.331,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	37.240,00	37.240,00	145.528,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	592.408,00
	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	74.480,00	
TOTAL	**37.240,00**	**37.240,00**	**145.528,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**592.408,00**
	37.240,00	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**74.480,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1052 - Transferência da União Compensação Financeira Recursos Minerais**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.1.2.51	-	-	-	100,00	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**100,00**	-	-	**100,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1063 - Transferencias da Politica Nacional Aldir Blank de Fomento a Cultura**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1063 - Transferencias da Politica Nacional Aldir Blank de Fomento a Cultura**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.1.9.60	-	-	-	-	3.130,00	-	3.130,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**3.130,00**	-	**3.130,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1064 - Complemento Financeiro da Uniao ao Piso Salarial da Enfermagem**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1064 - Assistência Financeira da União Destinada a Complementação**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	-	3.000,00	-	-	6.000,00	-	9.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**3.000,00**	-	-	**6.000,00**	-	**9.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**1067 - Complemento Estuadual ao Piso Salarial da Enfermagem**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.2.3.50	-	-	909,06	909,06	-	-	1.818,12
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**909,06**	**909,06**	-	-	**1.818,12**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		1068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	-	1.500,00	-	-	-	-	1.500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**1.500,00**	-	-	-	-	**1.500,00**
	-	-	-	-	-	-	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA							
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.1.2.50	-	-	-	-	-	6.500,00	6.500,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.1.51	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	3.465.000,00
	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	297.000,00	
1.7.1.1.52	-	-	-	-	-	-	4.000,00
	-	200,00	800,00	3.000,00	-	-	
1.7.2.1.50	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	4.600.000,00
	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	420.000,00	
1.7.2.1.51	90.000,00	22.000,00	22.000,00	20.000,00	18.000,00	8.000,00	200.000,00
	4.000,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	
1.7.2.1.52	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	56.000,00
	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	5.400,00	
TOTAL	**762.600,00**	**694.600,00**	**694.600,00**	**692.600,00**	**690.600,00**	**687.100,00**	**8.331.500,00**
	676.600,00	**676.800,00**	**676.400,00**	**678.600,00**	**675.600,00**	**725.400,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.2.4.1.50	-	-	-	-	-	540,00	540,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**540,00**	**540,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.2.01						350,00	350,00
TOTAL	-	-	-	-	-	**350,00**	**350,00**
	-	-	-	-	-	-	

TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES							
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	**4.272.867,99**	**4.054.517,99**	**8.316.715,30**	**4.785.549,25**	**6.406.775,29**	**4.742.327,99**	**61.773.597,87**
	5.273.667,99	**4.614.717,99**	**4.771.117,99**	**4.589.667,99**	**4.580.917,99**	**5.364.754,11**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 082/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	1.358.976,00	1.000.616,00	964.616,00	1.000.083,00	987.783,00	1.002.783,00	13.350.900,00
	1.002.783,00	1.002.783,00	1.002.783,00	1.002.783,00	1.002.783,00	2.022.128,00	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	86.000,00
	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	9.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	492.700,00	670.500,00	706.500,00	671.000,00	675.300,00	668.300,00	7.960.497,75
	668.300,00	668.300,00	668.300,00	668.300,00	668.300,00	734.697,75	
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.000,00	4.000,00	46.800,00	33.000,00	41.000,00	31.000,00	357.200,00
	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	44.400,00	
4.6.00 Amortização da Dívida	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	111.000,00
	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	
TOTAL FONTE	**1.869.926,00**	**1.691.366,00**	**1.734.166,00**	**1.720.333,00**	**1.720.333,00**	**1.718.333,00**	**21.865.597,75**
	1.718.333,00	**1.718.333,00**	**1.718.333,00**	**1.718.333,00**	**1.718.333,00**	**2.819.475,75**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		101 - Fundeb Mínimo 70%				
	FONTE PADRÃO TC-PR		101 - Fundeb Mínimo 70%				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES

	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	415.000,00	415.000,00	415.000,00	415.280,00	415.280,00	415.280,00	5.393.000,00
	415.280,00	415.280,00	415.280,00	415.280,00	415.280,00	825.760,00	
TOTAL FONTE	**415.000,00**	**415.000,00**	**415.000,00**	**415.280,00**	**415.280,00**	**415.280,00**	**5.393.000,00**
	415.280,00	**415.280,00**	**415.280,00**	**415.280,00**	**415.280,00**	**825.760,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**102 - Fundeb Máximo 30%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**102 - Fundeb Máximo 30%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	11.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	320.000,00
	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	27.400,00	
TOTAL FONTE	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**331.000,00**
	27.600,00	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.400,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	294.000,00	212.000,00	215.000,00	214.944,00	214.944,00	214.944,00	2.871.000,00
	214.944,00	214.944,00	214.944,00	214.944,00	214.944,00	430.448,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	52.000,00	55.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	630.500,00
	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	55.500,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	16.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00	
TOTAL FONTE	**346.000,00**	**268.000,00**	**268.000,00**	**267.944,00**	**267.944,00**	**267.944,00**	**3.517.500,00**
	267.944,00	**267.944,00**	**267.944,00**	**267.944,00**	**267.944,00**	**491.948,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	157.000,00
	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	25.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	50.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	68.000,00	83.000,00	1.095.900,00
	88.000,00	88.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	250.900,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	15.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00	
TOTAL FONTE	**63.000,00**	**71.000,00**	**71.000,00**	**71.000,00**	**81.000,00**	**96.000,00**	**1.267.900,00**
	101.000,00	**101.000,00**	**111.000,00**	**111.000,00**	**111.000,00**	**279.900,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**107 - Salário Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	411.000,00
	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	37.000,00	
TOTAL FONTE	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**411.000,00**
	34.000,00	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**37.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**122 - Transporte Escolar Estadual**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	221.000,00
	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	1.000,00	
TOTAL FONTE	-	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**221.000,00**
	22.000,00	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	420.000,00	297.000,00	274.400,00	300.600,00	306.000,00	306.000,00	4.049.048,00
	306.000,00	306.000,00	306.000,00	306.000,00	306.000,00	615.048,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	380.000,00	389.000,00	411.600,00	385.400,00	380.000,00	380.000,00	4.619.000,00
	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	393.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	32.300,00
	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	3.700,00	
TOTAL FONTE	**802.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**8.700.348,00**
	688.600,00	**688.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**1.011.748,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	200,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	200,00
TOTAL FONTE	**200,00**	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**200,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**452 - Produção Ambulatorial SUS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.100,00
	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.600,00	
TOTAL FONTE	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**18.100,00**
	1.500,00	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.600,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	200,00	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**200,00**	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**501 - Receitas de Alienação de Ativos**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**501 - Receitas de Alienação de Ativos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	500.000,00	**500.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**500.000,00**	**500.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	1.610.000,00
	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	174.500,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**1.610.000,00**
	130.500,00	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**130.500,00**	**174.500,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	434.860,00
	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	44.860,00	
TOTAL FONTE	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**40.000,00**	**434.860,00**
	40.000,00	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**44.860,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**100,00**	-	-	-	-	-	**100,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	54.000,00
	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	12.600,00	
TOTAL FONTE	-	-	**4.600,00**	**4.600,00**	**4.600,00**	**4.600,00**	**54.000,00**
	4.600,00	**4.600,00**	**4.600,00**	**4.600,00**	**4.600,00**	**12.600,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	4.000,00	7.250,00
	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	2.250,00	
TOTAL FONTE	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**4.000,00**	**7.250,00**
	100,00	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**2.250,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	2.850,00	-	-	2.750,00	-	-	11.100,00
	2.750,00	-	-	2.750,00	-	-	
TOTAL FONTE	**2.850,00**	-	-	**2.750,00**	-	-	**11.100,00**
	2.750,00	-	-	**2.750,00**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	13.100,00
	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.220,00	
TOTAL FONTE	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**13.100,00**

	1.080,00	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.220,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**803 - Bloco da Proteção Social Basica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	141.000,00
	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	14.500,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	4.100,00
	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	800,00	
TOTAL FONTE	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**145.100,00**
	11.800,00	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**15.300,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestao do SUAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	583,00	583,00	583,00	583,00	603,00	583,00	
	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	587,00	7.020,00
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL FONTE	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**603,00**	**583,00**	**7.020,00**
	583,00	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**587,00**	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	759.976,00
	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	121.976,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	30.856,00
	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.586,00	
TOTAL FONTE	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**790.832,00**
	60.570,00	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**124.562,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	5.050,00
	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	650,00	
TOTAL FONTE	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**5.050,00**
	400,00	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**650,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	64.200,00
	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.900,00	
TOTAL FONTE	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**64.200,00**
	5.300,00	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.900,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	7.100,00
	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	1.050,00	
TOTAL FONTE	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**550,00**	
	550,00	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**1.050,00**	**7.100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	357.100,00
	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	34.983,37	
TOTAL FONTE	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**357.100,00**
	29.283,33	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**34.983,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1015 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**20.000,00**
	2.000,00	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	50.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	

TOTAL FONTE	-	-	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**50.000,00**
	5.000,00	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	50,00	-	-				2.050,00
	-	-	-	-	2.000,00	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	4.000,00	-	
TOTAL FONTE	**50,00**	-	-	-	-	-	**6.050,00**
	-	-	-	-	**6.000,00**	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	6.100,00
	6.000,00	-	-	-	-	100,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**6.100,00**
	6.000,00	-	-	-	-	**100,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**889 - Convênio 333/2021 SEAB/PR Calçamento**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	10.000,00	2.500,00	15.000,00
	2.500,00	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**10.000,00**	**2.500,00**	**15.000,00**
	2.500,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**901 - Operação de Credito Caixa Economica Federal -FINISA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1009 - Operações de Crédito Internas - Contratos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	2.000.000,00	600.000,00	6.000.000,00
	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	400.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**2.000.000,00**	**600.000,00**	**6.000.000,00**
	600.000,00	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**400.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**904 - Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Maquina Agricola**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	600,00	-	-	-	-	600,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**600,00**	-	-	-	-	**600,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**911 - Recursos de Exames rucelose/Tuberculose**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	725,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	7.600,00
	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	
TOTAL FONTE	**725,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**7.600,00**
	625,00	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**913 - Incentivo Financeiro Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	500,00	-	500,00
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	500,00	-	500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**1.000,00**	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**914 - Convenio 457/2023 SECID/PR - Infraestrutura Urbana**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	4.076.100,25	-	-	-	4.076.100,25
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**4.076.100,25**	-	-	-	**4.076.100,25**
	-	-	-	-	-	-	

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		916 - Piso Paranaense de Assistencia Social PPAS I - Expansao				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	300,00	-	300,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**300,00**	-	**300,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		918 - Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio - Portaria 886/2023				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes			4.000,00	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**4.000,00**	-	-	-	**4.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		919 - Incentivo a Organização da Assist Farmacêutica - IOAF Custeio				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	118,35	-	-	118,35
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**118,35**	-	-	**118,35**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		921 - Incentivo Fortalecim dos Atributos da APS - Resolucao SESA 1466/2023				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	330,39	-	330,39
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**330,39**	-	**330,39**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		923 - Ações e Serviços Especializados de MAC - Resolucao SESA 1648/2023				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**3.000,00**	-	-	-	**3.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		927 - Taxa de Coleta de Lixo				
	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	12.000,00	36.000,00	-	14.250,00	14.250,00	162.000,00
	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	
TOTAL FONTE	-	**12.000,00**	**36.000,00**	-	**14.250,00**	**14.250,00**	**162.000,00**
	14.250,00	**14.250,00**	**14.250,00**	**14.250,00**	**14.250,00**	**14.250,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		929 - Incremento Temporário Custeio Serviços de APS - Portaria MS 2858				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	217.223,77	23.476,91	-	240.700,68
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**217.223,77**	**23.476,91**	-	**240.700,68**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		930 - Convênio MAPA 946428/2023 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	286.500,00	-	286.500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**286.500,00**	-	**286.500,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		931 - Apoio Financeiro Ações Emergenciais da Dengue - Resolução SESA				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1075 - Apoio Financeiro para Ações Emergenciais com Ênfaze em Dengue				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	5.030,08	-	-	5.030,08
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**5.030,08**	-	-	**5.030,08**
	-	-	-	-	-	-	

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
	FONTE PADRÃO TC-PR		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	31.000,00

	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	3.500,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	310,00	310,00	310,00	310,00	3.100,00
	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	
TOTAL FONTE	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**34.100,00**
	2.810,00	**2.810,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**3.810,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**999 - Reservas de Contigencias**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**999 - Reservas de Contigencias**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Reserva de Contigência							
9.9.99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	510.000,00
	-	-	-	-	-	510.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	**510.000,00**	**510.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	17.041,00	17.041,00	17.041,00	17.041,00	17.041,00	170.500,00
	17.041,00	17.041,00	17.041,00	17.041,00	17.041,00	90,00	
TOTAL FONTE	-	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**170.500,00**
	17.041,00	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**90,00**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	77.100,00
	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	100,00	
TOTAL FONTE	-	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**77.100,00**
	7.700,00	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**100,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	313.900,00
	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	46.233,37	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	301.000,00
	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	157.000,00	
TOTAL FONTE	**24.333,33**	**24.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**614.900,00**
	40.333,33	**40.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**203.233,37**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	37.240,00	37.240,00	145.528,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	592.408,00
	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	74.480,00	
TOTAL FONTE	**37.240,00**	**37.240,00**	**145.528,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**592.408,00**
	37.240,00	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**74.480,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1052 - Transferência da União Compensação Financeira Recursos Minerais**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	100,00	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**100,00**	-	-	**100,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**1063 - Transferencias da Politica Nacional Aldir Blank de Fomento a Cultura**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1063 - Transferencias da Politica Nacional Aldir Blank de Fomento a Cultura**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	3.130,00	-	3.130,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**3.130,00**	-	**3.130,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**1064 - Complemento Financeiro da Uniao ao Piso Salarial da Enfermagem**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1064 - Assistência Financeira da União Destinada a Complementação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	3.000,00	-	-	6.000,00	-	9.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**3.000,00**	-	-	**6.000,00**	-	**9.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1067 - Complemento Estuadual ao Piso Salarial da Enfermagem**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	909,06	909,06	-	-	1.818,12
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**909,06**	**909,06**	-	-	**1.818,12**

	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	1.500,00	-	-	-	-	1.500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**1.500,00**	-	-	-	-	**1.500,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2101 - Fundeb Mínimo 70% - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb Mínimo 70%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	300.000,00	-	17.910,95	-	-	-	317.910,95
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**300.000,00**	-	**17.910,95**	-	-	-	**317.910,95**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	11.120,00	-	11.120,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**11.120,00**	-	**11.120,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2107 - Salário Educação - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	12.810,49	-	-	2.892,94	-	15.703,43
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**12.810,49**	-	-	**2.892,94**	-	**15.703,43**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**2122 - Transporte Escolar Estadual - Superávit**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	3.081,42	-	-	-	3.081,42
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**3.081,42**	-	-	-	**3.081,42**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenizações de Sinistros**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	47.860,31	-	-	47.860,31
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**47.860,31**	-	-	**47.860,31**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2452 - Produção Ambulatorial SUS - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	6.711,47	-	-	-	-	-	6.711,47
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**6.711,47**	-	-	-	-	-	**6.711,47**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2501 - Receitas de Alienação de Ativos - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**501 - Receitas de Alienações de Ativos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	34.000,00	-	205.000,00	3.290,00	280.000,00	**522.290,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**34.000,00**	-	**205.000,00**	**3.290,00**	**280.000,00**	**522.290,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	29.917,65	50.000,00	-	-	-	79.917,65
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**29.917,65**	**50.000,00**	-	-	-	**79.917,65**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**2511 - Taxas - Prestação de Serviços - Superávit**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	8.151,83	-	-	8.151,83
	-	-	-	-	-	-	

TOTAL FONTE	-	-	-	**8.151,83**	-	-	**8.151,83**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B) - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	18.000,00	-	-	-	-	-	18.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**18.000,00**	-	-	-	-	-	**18.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2803 - Bloco da Proteção Social Basica - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	31.843,33	-	-	-	31.843,33
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**31.843,33**	-	-	-	**31.843,33**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2805 - Bloco da Gestao do SUAS - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	317,44	-	317,44
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**317,44**	-	**317,44**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00	-	55.872,21	-			155.872,21
TOTAL FONTE	**100.000,00**	-	**55.872,21**	-	-	-	**155.872,21**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	4.776,08	-	-	4.776,08
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**4.776,08**	-	-	**4.776,08**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	12.514,37	-	-	-	12.514,37
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**12.514,37**	-	-	-	**12.514,37**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9 - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	6.100,34	-	-	3.811,53	-	-	9.911,87
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**6.100,34**	-	-	**3.811,53**	-	-	**9.911,87**
	-	-	-	-	-	-	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**2833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP - Superávit**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	28.099,53	-	-	11.319,45	-	39.418,98
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**28.099,53**	-	-	**11.319,45**	-	**39.418,98**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**2836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**					
	FONTE PADRÃO	**TC-PR 1015 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00	385.502,27
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	35.502,27		
TOTAL FONTE	-	-	-	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**385.502,27**
	50.000,00	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**35.502,27**	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**2853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**

Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.029.840,99
	150.000,00	150.000,00	150.000,00	129.840,99	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**1.029.840,99**
	150.000,00	**150.000,00**	**150.000,00**	**129.840,99**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**2880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA - Superávit**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	5.000,00	10.625,00	10.625,00	10.719,37	10.625,00	90.094,37
	10.625,00	10.625,00	10.625,00	10.625,00	-	-	
TOTAL FONTE	-	**5.000,00**	**10.625,00**	**10.625,00**	**10.719,37**	**10.625,00**	**90.094,37**
	10.625,00	**10.625,00**	**10.625,00**	**10.625,00**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**2881 - Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS - Emenda de Bancada - Super**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	127,40	-	-	127,40
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**127,40**	-	-	**127,40**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**2889 - Convênio 333/2021 SEAB/PR Calçamento - Superávit**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	109.907,55
	109.907,55	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**109.907,55**
	109.907,55	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**2892 - Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação - Superávit**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	74.056,24	-	-	-	74.056,24
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**74.056,24**	-	-	-	**74.056,24**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**2894 - Programa Estadual de Fortalec da Vigilância em Saúde - Pro Vigia-PR - Super**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**0497 - Vigilância em Saúde**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	25.000,00	-	-	61.603,60	43.259,80	-	129.863,40
	-	-	-	-	-	-	
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**25.000,00**	-	-	**61.603,60**	**43.259,80**	-	**129.863,40**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**2904 - Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Maquina Agricola**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	71.928,28	-	-	-	-	71.928,28
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**71.928,28**	-	-	-	-	**71.928,28**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**2905 - Programa Primeira Infância - FIA/PR - Superávit**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1011 - Transferências de Outros Programas**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	10.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**5.000,00**	-	-	**5.000,00**	-	-	**10.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**2906 - Convenio 362/2022 SEAB/PR - Estruturação da Feira Livre - Superávit**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	45.285,38	45.285,38
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**45.285,38**	**45.285,38**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**2907 - Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF SESA/PR - Super**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	5.603,59	-	-	5.603,59
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**5.603,59**	-	-	**5.603,59**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**2908 - Incentivo Financeiro de Investimento Aquisição de Equipam - Superávit**					

	FONTE PADRÃO TC-PR	**621 - Bloco de Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	32.023,82	-	-	32.023,82
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**32.023,82**	-	-	**32.023,82**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**2909 - Programa PROCAD-SUAS FNAS - Superávit**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1011 - Transferências de Outros Programas**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	25,09	-	-	25,09
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**25,09**	-	-	**25,09**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**2913 - Incentivo Financeiro Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR - Superavit**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1011 - Transferências de Outros Programas**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	7.600,00	-	5.403,53	-	13.003,53
	-	-	-	-	-	-	
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	13.003,53	-	13.003,53
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**7.600,00**	-	**18.407,06**	-	**26.007,06**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**2915 - Incremento Temporário Custeio Serviços de APS - Emenda Bancada**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1017 - Emendas de Bancada (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	8.265,28	-	-	-	-	8.265,28
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**8.265,28**	-	-	-	-	**8.265,28**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**2916 - Piso Paranaense de Assistencia Social PPAS I - Expansão - Superávit**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1011 - Transferências de Outros Programas**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	831,04	-	831,04
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**831,04**	-	**831,04**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**2918 - Estruturacao da Rede de Servicos do SUAS Custeio - Portaria 886/2023 - Super**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1011 - Transferências de Outros Programas**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	27.105,48	-	-	-	27.105,48
	-	-	-	-	-	-	
4.4.00 Investimentos	-	-	21.875,00	-	-	-	21.875,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**48.980,48**	-	-	-	**48.980,48**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**2919 - Incentivo a Organização da Assist Farmacêutica - IOAF Custeio - Superávit**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	8.622,46	-	-	8.622,46
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**8.622,46**	-	-	**8.622,46**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**2921 - Incentivo Fortalecim dos Atributos da APS - Resolucao SESA 1466/2023**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	17.038,57	-	17.038,57
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**17.038,57**	-	**17.038,57**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**2923 - Ações e Serviços Especializados de MAC - Resolucao SESA 1648/2023 - Super**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	86.010,34	-	-	-	86.010,34
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**86.010,34**	-	-	-	**86.010,34**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**2925 - Custeio Unidades de Saúde Afetadas por Eventos de Desastres Naturais - Super**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							

3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	1.313,80	-	-	3.831,00	-	5.144,80
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**1.313,80**	-	-	**3.831,00**	-	**5.144,80**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**2926 - Incentivo Investimento Transporte Sanitário - Resolução SESA 1432/2023**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	65.231,96	-	-	65.231,96
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**65.231,96**	-	-	**65.231,96**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**2940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único - Superávit**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	3.494,55	-	3.494,55
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**3.494,55**	-	**3.494,55**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**20000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**000 - Recursos Ordinários (Livres)**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	36.000,00	-	195.000,00	115.000,00	-	-	346.000,00
	-	-	-	-	-	-	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	28.000,00	200.000,00
	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	32.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	148.445,22	522.599,00	442.737,82	- 155.596,00	252.218,68	107.499,00	1.816.909,72
	97.499,00	97.499,00	75.999,00	75.999,00	75.999,00	76.011,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	193.000,00	-	2.649,13	675.884,00	871.533,13
	-	-	-	-	-	-	
4.6.00 Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**184.445,22**	**522.599,00**	**830.737,82**	**- 40.596,00**	**254.867,81**	**811.383,00**	**3.234.442,85**
	125.499,00	**125.499,00**	**103.999,00**	**103.999,00**	**103.999,00**	**108.011,00**	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	80.000,00	7.930,22	-	87.930,22
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	9.445,36	1.848,85	75.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	254.756,71
	25.000,00	25.000,00	25.000,00	18.462,50	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**9.445,36**	**1.848,85**	**75.000,00**	**105.000,00**	**32.930,22**	**25.000,00**	**342.686,93**
	25.000,00	**25.000,00**	**25.000,00**	**18.462,50**	**-**	**-**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	104.229,75	8.083,00	104.493,75	20.583,00	20.583,00	20.583,00	377.057,50
	20.583,00	20.583,00	20.583,00	20.583,00	8.083,00	8.087,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**104.229,75**	**8.083,00**	**104.493,75**	**20.583,00**	**20.583,00**	**20.583,00**	**377.057,50**
	20.583,00	**20.583,00**	**20.583,00**	**20.583,00**	**8.083,00**	**8.087,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	130.000,00	-	225.000,00	476.954,70	-	-	831.954,70
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	346.179,80	44.494,92	213.733,00	126.042,92	13.733,00	13.733,00	840.281,18
	13.733,00	13.733,00	13.733,00	13.733,00	13.733,00	13.699,54	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**476.179,80**	**44.494,92**	**438.733,00**	**602.997,62**	**13.733,00**	**13.733,00**	**1.672.235,88**
	13.733,00	**13.733,00**	**13.733,00**	**13.733,00**	**13.733,00**	**13.699,54**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							

3.3.00 Outras Despesas Correntes	124.948,92	235.291,03	126.721,72	-	-	-	486.961,67
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**124.948,92**	**235.291,03**	**126.721,72**	-	-	-	**486.961,67**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	10.000,00	20.418,13	-	17.465,38	-	47.883,51
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**10.000,00**	**20.418,13**	-	**17.465,38**	-	**47.883,51**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	5.543,53	-	-	-	5.543,53
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**5.543,53**	-	-	-	**5.543,53**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	8.032,56	-	-	-	8.032,56
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**8.032,56**	-	-	-	**8.032,56**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21045 - Outros Recursos não Vinculados - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**501 - Outros Recursos Não Vinculados**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	53.420,71	53.420,71	70.000,00	114.000,00	10.030,59	-	300.872,01
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**53.420,71**	**53.420,71**	**70.000,00**	**114.000,00**	**10.030,59**	-	**300.872,01**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	10.560,00	-	-	-	-	-	10.560,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**10.560,00**	-	-	-	-	-	**10.560,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21060 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1060 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	55.567,38	137.112,94	40.204,10	-	-	232.884,42
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos			9.381,86				9.381,86
TOTAL FONTE	-	**55.567,38**	**146.494,80**	**40.204,10**	-	-	**242.266,28**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21061 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1061 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	25.000,00	-	5.153,19	-	-	30.153,19
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**25.000,00**	-	**5.153,19**	-	-	**30.153,19**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21062 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1062 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	46.248,69	-	46.248,69
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**50.000,00**	-	**46.248,69**	-	**96.248,69**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**				

CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	1.860,44	-	-	-	-	1.860,44
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**1.860,44**	-	-	-	-	**1.860,44**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21072 - Instrumento de Repasse 412672/2023 CEF/ITAIPU - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	284.400,00	-	2.044.116,00	2.328.516,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**284.400,00**	-	**2.044.116,00**	**2.328.516,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21073 - Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes de Rec**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1073 - Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes de Rec**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	169.706,41	123.692,32	77.419,28	-	370.818,01
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**169.706,41**	**123.692,32**	**77.419,28**	-	**370.818,01**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**5.322.032,23**	**4.745.272,02**	**10.322.055,03**	**5.775.800,82**	**6.790.579,15**	**8.240.148,04**	**71.728.068,93**
	4.804.620,21	**4.683.462,66**	**4.671.962,66**	**4.648.016,15**	**4.465.339,93**	**7.258.780,03**	
CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Transferências Financeiras							
Poder Executivo Admin Indireta	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Poder Legislativo	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	3.140.954,25
	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	284.254,25	
TOTAL FONTE	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**3.140.954,25**
	259.700,00	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**284.254,25**	
TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**5.581.732,23**	**5.004.972,02**	**10.581.755,03**	**6.035.500,82**	**7.050.279,15**	**8.499.848,04**	**74.869.023,18**
	5.064.320,21	**4.943.162,66**	**4.931.662,66**	**4.907.716,15**	**4.725.039,93**	**7.543.034,28**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:7D7E0EA1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 084/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº. 084/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.422,26 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) – Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		30.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	940	Bloco da Gestao do Programa Bolsa Familia e Cad Unico
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		6.400,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	20104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		6.871,95

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		8.837,50

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	2925	Custeio Unidades de Saúde Afetadas por Eventos de Desastres Naturais - Superavit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		1.032,81

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	2894	Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		2.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	2501	Receitas de Alienação de Ativos - Superávit
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		2.280,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 57.422,26.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023 e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	30.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	6.871,95

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	925 - Custeio Unidades de Saúde Afetadas por Eventos de Desastres Naturais
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	1.032,81

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	894 - Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2501 - Receitas de Alienação de Ativos - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.280,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 42.184,76.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	940	Bloco da Gestao do Programa Bolsa Familia e Cad Unico
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		6.400,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		8.837,50

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 15.237,50.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 04 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:C50B7785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
BALANÇO PATRIMONIAL - BALANÇO ANUAL

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2023**	
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Agudos do Sul			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		17.500,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		17.500,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		17.500,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		96.693,04	99.363,18
IMOBILIZADO		96.693,04	99.363,18
BENS MOVEIS		146.787,57	135.377,50
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(50.094,53)	(36.014,32)
TOTAL		**114.193,04**	**99.363,18**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		6.073,51	7.781,03
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		6.073,51	7.781,03
PESSOAL A PAGAR		4.481,54	6.189,06
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.591,97	1.591,97
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**6.073,51**	**7.781,03**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		108.119,53	91.582,15

RESULTADO DO EXERCÍCIO		16.537,38	(1.748,77)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		91.582,15	93.330,92
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**108.119,53**	**91.582,15**
TOTAL		114.193,04	99.363,18

ATIVO FINANCEIRO	17.500,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	17.500,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	96.693,04	99.363,18	**PASSIVO PERMANENTE**	6.073,51	7.781,03
SALDO PATRIMONIAL				**90.619,53**	**91.582,15**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

1 - INFORMAÇÕES GERAIS CONTEXTO OPERACIONAL

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ número 01.609.154/0001-48, tendo sua sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 682, Centro da cidade de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

2 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, referente ao exercício 2023, foram emitidas por Sistema Contábil informatiza, estruturado adequadamente e corretamente parametrizado, conforme orientação apresentada nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, bem como, mantendo concordância integral com NBC-T 16.6, do Conselho Federal de Contabilidade e também mantendo atenção a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Princípios Fundamentais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e demais dispositivos de normatização.

3 - PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS - Resumo

As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, foram elaboradas por meio de Sistemas: Orçamentários, Financeiro, Patrimonial e de Compensação em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320/64. A Contabilização das Variação Patrimoniais, é realizada também por Sistema, o qual possibilita maior abrangência dos fatos e ações que tangem a Execução Orçamentária e Financeiras, bem como mutações Patrimoniais, contemplando os atos e fatos que independem de Execução Orçamentária. Tratando-se do Ativo Permanente em 2023, ocorreram depreciações dos bens móveis desta Casa de Leis, em conformidade com a Legislação Vigente para este assunto.

ATIVO

O Ativo faz parte das Contas Patrimoniais e compreende o conjunto de Bens e Direitos:

ATIVO CIRCULANTE

No ativo circulante, é composto por Caixa e Equivalentes de Caixa tratando-se de valores constantes na conta bancária, na qual se encontra o valor de R$ 17.500,00, valor empenhado para o pagamento de sistema de contabilidade para ano de 2024.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

No ativo não circulante, apresenta-se o Ativo Imobilizado, composto por bens móveis, e depreciação dos mesmos. No exercício de 2023, foi adquirido bens móveis no valor de R$ 11.410,07 (Onze mil e quatrocento e dez reais e sete centavos), sendo que o saldo da conta contabil imobilizado foi de R$96.693,04 (noventa e seis mil e seiscentos e noventa tres reais e quatro centavos) acumulado em 31/12/2023.

Depreciações

No exercício de 2023, o valor da depreciação foi de R$ 50.094,53 (cinquenta mil e noventa quatro reais e cinquenta e três centavos), aplicados os percentuais de depreciação, de acordo com a classe contábil a qual bem pertence.

PASSIVO

Em relação ao Passivo Circulante, no ano de 2023 o Poder Legislativo apresenta saldo apenas na conta obrigações trabalhistas a pagar a curto prazo, no valor de R$ 6.073,51 (seis mil e setenta três reais e cinquenta e um centavos) devido ao lançamento com provisões de férias e encargos.

4 - DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES

Declaramos estar em acordo com o que estabeleceu o CFC - Conselho Federal de Contabilidade, referente a critérios e procedimentos para o registro contábil, da depreciação no setor público, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade NBC T. 9.

Agudos do Sul/PR, 31 de dezembro de 2023.

VAGNER TABORDA DA ROCHA	***JAKSON PEREIRA DO SANTOS***
Presidente	*Controlador Interno*
CYNTIA FERREIRA ZIELINSKI	
Contadora	
CRC/PR 073883/O-1	

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:73BEB193

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCICIO 2023

Unidade gestora: Câmara Municipal de Agudos do Sul					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 03/06/2024**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		1.485.000,00	1.485.000,00	1.485.000,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		1.485.000,00	1.485.000,00	1.485.000,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA EMPENHADAS (d)	DOTAÇÃO (e)	DESPESAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.403.500,00	1.473.589,93	1.473.589,93	1.456.089,93	1.456.089,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.070.000,00	1.242.717,24	1.242.717,24	1.242.717,24	1.242.717,24	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		333.500,00	230.872,69	230.872,69	213.372,69	213.372,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		81.500,00	11.410,07	11.410,07	11.410,07	11.410,07	0,00
INVESTIMENTOS		81.500,00	11.410,07	11.410,07	11.410,07	11.410,07	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		1.485.000,00	1.485.000,00	1.485.000,00	1.467.500,00	1.467.500,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		1.485.000,00	1.485.000,00	1.485.000,00	1.467.500,00	1.467.500,00	0,00
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		1.485.000,00	1.485.000,00	1.485.000,00	1.467.500,00	1.467.500,00	0,00

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:19E2FEE4

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
BALANÇO FINANCEIRO - EXERCICIO 2023

Unidade gestora: Câmara Municipal de Agudos do Sul					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2023	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 03/06/2024**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	1.485.000,00	1.350.000,00
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	1.485.000,00	1.350.000,00
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.485.000,00	1.350.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	407.193,04	308.560,45	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	389.693,04	308.560,45
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	17.500,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	17.500,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.892.193,04	1.658.560,45	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	1.892.193,04	1.658.560,45
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:F032D4A1

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
BALANÇO ANUAL - EXERCICIO 2023

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17					Exercício 2023
Balanço Anual					
Unidade gestora: Câmara Municipal de Agudos do Sul					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	207.189,68	207.189,68	0,00
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	207.189,68	207.189,68	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 332 - 8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	37.225,74	37.225,74	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 527 - 4 COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE CATARINENSE E SUL PARANAENSE	0,00	98.187,23	98.187,23	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 528 - 2 COOPERATIVA DE CREDITO DA REGIAO DO CONTESTADO - CIVIA	0,00	26.541,20	26.541,20	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS - 529 - 1 ALLIANZ SEGUROS S.A	0,00	45.235,51	45.235,51	0,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	182.503,36	182.503,36	0,00
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	182.503,36	182.503,36	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 4 - 3 INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURANCA SOCIAL	0,00	106.460,18	106.460,18	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 304 - 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL	0,00	2.433,75	2.433,75	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 305 - 1 CAMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL	0,00	73.609,43	73.609,43	0,00
	Despesa Orçamentária	0,00	1.485.000,00	1.467.500,00	17.500,00
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	1.485.000,00	1.467.500,00	17.500,00
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Dívida Flutuante	0,00	1.874.693,04	1.857.193,04	17.500,00

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:E2FE87A9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 007/2024 RESULTADO DO RECURSO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Presidente da Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado do Município de Agudos do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DO RECURSO DAS INSCRIÇÕES**.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Agudos do Sul, em 05 de junho de 2024

GUILHERME RUSSO MARANI
Presidente Da Comissão
Decreto Nº 064/2024

RESULTADO DO RECURSO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
92	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	VIVIANE FERNANDES MINCACHE	**DEFERIDO**
96	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VIVIANE FERNANDES MINCACHE	**DEFERIDO**
160	ENFERMEIRO	THAIS DE LIMA DRANKA	**DEFERIDO**
309	CIRURGIÃO DENTISTA	LAYZA ROSSATTO OPPITZ	**DEFERIDO**
414	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SANDRA MARA BUENO PEREIRA	**DEFERIDO**
543	MÉDICO VETERINÁRIO	KARINA BARBOSA DA SILVA	**DEFERIDO**
544	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÁRCIO JOEL FERREIRA	**DEFERIDO**
575	PROFESSOR	KAROLINE DOS SANTOS GONCALVES	**DEFERIDO**
588	Auxiliar Administrativo ENFERMEIRO	ALINE BHERING GOUVEA	**DEFERIDO**
594	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THALYTA BIANCA GUMIERO	**DEFERIDO**
636	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	**DEFERIDO**
879	PROFESSOR	ROSELI MÜLLER ZAPPE	**INDEFERIDO** (Item 2.8 – Edital, Documento (CPF) informado no momento da inscrição incorreto)

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:2A2CDB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
DIÁRIAS REFERENTES AO MÊS DE MAIO DE 2024

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matri cula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
2	108/2024	ADRIANA DE FATIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA/ 9301	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	15/05/2024 16/05/2024	LONDRINA/PR	1,25	440,00	550,00	0,00
									550,00	

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:A8D9BE74

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 25.581,78** (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Último Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Unitário Registrado e Atual
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	174	ARROZ AGULHINHA PCTE 05 KG – DE 1ª QUALIDADE. SABOR AGRADÁVEL E CHEIRO CARACTERÍSTICO. TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA, SEM DANOS, ISENTO DE MOFO E DETRITOS - AMPLA CONCORRÊNCIA	PCT	R$ 21,89	R$ 29,60	R$ 7,71

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:05 de junho de 2024

Pregão Eletrônico n° 118/2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4D3FB89D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 029/2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO N0 041/2023 – ID N0 3447
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 029/2023

DO OBJETO
Aditivo de 25% no valor do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12(doze) meses.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando que o município teve um aumento significativo de exames laboratoriais devido à expansão do serviço, pois as coletas são realizadas de forma descentralizada e ainda devido à epidemia de dengue com grande número de pacientes acometidos pelos sintomas que necessitaram realizar exames, aumentando a demanda.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
CONTRATADA: ALFA EXCELÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tamekichi Takano - nº 445 – Bairro Centro - CEP 11.900-000 – Município de Registro – Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 20.423.730/0001-02, neste ato representada pelo Senhor Ibrahim Rogério Jarochinski Marinho**.**

DO VALOR
Valor do Aditivo: R$ 221.091,39 (duzentos e vinte e um mil noventa e um reais e trinta e nove centavos)

	Descrição	Unidade	Qtdde	V. Unitário	V. total	25%	Valor do Aditivo
1	ÁCIDO ÚRICO	UND	624	R$ 7,99	R$ 4.985,76	156	R$ 1.246,44
2	ASO/ASLO	UND	96	R$ 11,99	R$ 1.151,04	24	R$ 287,76
3	BACTERIOSCOPIA	UND	732	R$ 15,99	R$ 11.704,68	183	R$ 2.926,17
4	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UND	252	R$ 11,99	R$ 3.021,48	63	R$ 755,37
5	COLESTEROL TOTAL	UND	3.192,00	R$ 11,99	R$ 38.272,08	798	R$ 9.568,02
6	COOMBS DIRETO	UND	72	R$ 11,99	R$ 863,28	18	R$ 215,82
7	COOMBS INDIRETO	UND	72	R$ 11,99	R$ 863,28	18	R$ 215,82
8	CREATININA	UND	3.912,00	R$ 11,99	R$ 46.904,88	978	R$ 1.726,22
9	FATOR REUMATÓIDE	UND	120	R$ 31,99	R$ 3.838,80	30	R$ 959,70
10	GLICOSE	UND	4.116,00	R$ 11,99	R$ 49.350,84	1029	R$12.337,71
11	HEMOGRAMA	UND	6.252,00	R$ 15,99	R$ 99.969,48	1563	R$ 24.992,37
12	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	2.052,00	R$ 19,99	R$ 41.019,48	513	R$10.254,87
13	PARCIAL DE URINA	UND	5.484,00	R$ 15,99	R$ 87.689,16	1371	R$ 21.922,29
14	PCR proteína C reativa	UND	1.056,00	R$ 15,99	R$ 16.885,44	264	R$ 4.221,36
15	PESQUISA DE BAR	UND	72	R$ 29,99	R$ 2.159,28	18	R$ 539,82
16	TESTE IMUNOLÓGICO PARA GRAVIDEZ	UND	48	R$ 59,00	R$ 2.832,00	12	R$ 708,00
17	TGO transaminase oxalacética	UND	1.884,00	R$ 11,99	R$ 22.589,16	471	R$ 5.647,29
18	TGP transaminase pirúvica	UND	1.884,00	R$ 11,99	R$ 22.589,16	471	R$ 5.647,29
19	TIPAGEM	UND	456	R$ 23,99	R$ 10.939,44	114	R$ 2.734,86
20	TRIGLICERÍDEOS	UND	2.868,00	R$ 11,99	R$ 34.387,32	717	R$ 8.596,83
21	URÉIA	UND	3.276,00	R$ 11,99	R$ 39.279,24	819	R$ 9.819,81
22	VDRL Venereal Disease Research Laboratory	UND	552	R$ 15,99	R$ 8.826,48	138	R$ 2.206,62
23	BETA HCG QUANTITATIVO	UND	300	R$ 59,00	R$ 17.700,00	75	R$ 4.425,00
24	TROPONINA	UND	360	R$ 35,99	R$ 12.956,40	90	R$ 3.239,10
25	CK TOTAL (Creatinoquinase)	UND	360	R$ 19,99	R$ 7.196,40	90	R$ 1.799,10
26	CK MB Creatina quinase	UND	300	R$ 11,99	R$ 3.597,00	75	R$ 899,25
27	MIOGLOBINA	UND	300	R$ 55,98	R$16.794,00	75	R$ 4.198,50
28	Mão-de-obra especializada Laboratório de análises	UND	12	R$ 23.000,00	R$ 76.000,00	3	R$ 69.000,00
Valor do contrato					R$ 884.365,56	Valor do Aditivo	**R$ 221.091,39**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Reduzido	Rubrica	Fonte
325	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	1000
326	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	1303
327	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	1369
328	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	1495
329	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	1497
330	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	1499
331	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	31334
324	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	372
356	07.001.10.304.0030.2015.3.3.90.39	1000

DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do 1º Termo Aditivo de Valor no Contrato referente ao Pregão Presencial nº 029/2023.

Antonina, 05 de junho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3A2A1E2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 41.621.094/0001-01**, com sede na Rua dona Francisca, n.º 8300, Bloco 1, Módulo B, Box Laguna, Condomínio Perini Business Park, Zona Indústrial Norte, Joinville – SC, CEP: 89.219-600.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE INTRUMENTOS MUSICAIS.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 637,99** (seiscentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3950	06.001.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3960	06.001.08.243.0006.6049	1017	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4030	06.001.08.244.0006.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Senhora Kelli Suzi Farias Cano, CPF: 066.654.769-60, Gestor (a) do Contrato, Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 5 de junho de 2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:69CF5207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 005/2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6ª E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 646/2023;
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.748.311,85 (um milhão setecentos e quarenta e oito mil trezentos e onze reais e oitenta e cinco centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementarde que trata o presente Decreto, será de superavit dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/05/2024.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 31 de maio de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 05/2024 de 01/05/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.6 - Finança Pública Municipal					
Despesa 381 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/05/2024	907761	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.832,64	
21/05/2024	908074	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	16.229,45	
			Total da despesa:	26.062,09	0,00
			Total da unidade orçamentária:	26.062,09	0,00
			Total do órgão orçamentário:	26.062,09	0,00
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.20 - Gestão do Ensino Fundamental					
Despesa 136 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/05/2024	908565	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.129,34	
			Total da despesa:	20.129,34	0,00
Despesa 140 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/05/2024	908566	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.809,79	
			Total da despesa:	3.809,79	0,00
Despesa 152 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/05/2024	908339	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
Despesa 388 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/05/2024	908564	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	45.805,28	
			Total da despesa:	45.805,28	0,00

Ação: 2.22 - Transporte Escolar

Despesa 161 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/05/2024	908570	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.857,89	
			Total da despesa:	4.857,89	0,00

Despesa 167 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/05/2024	908356	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	80.000,00	
			Total da despesa:	80.000,00	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Ação: 2.14 - Gestão da Educação Infantil - Creche

Despesa 88 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/05/2024	908568	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	14.822,64	
			Total da despesa:	14.822,64	0,00

Despesa 96 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/05/2024	908569	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.885,92	
			Total da despesa:	2.885,92	0,00

Ação: 2.17 - Gestão da Educação Infantil - Pré Escola

Despesa 123 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/05/2024	908562	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	714,77	
			Total da despesa:	714,77	0,00
			Total da unidade orçamentária:	198.025,63	0,00

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1960-5279-828 2/4

Relação de Alterações Orçamentárias

			Total do órgão orçamentário:	198.025,63	0,00

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.29 - Gestão da Saúde Pública

Despesa 193 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/05/2024 908563		Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	826,24	
			Total da despesa:	826,24	0,00
			Total da unidade orçamentária:	826,24	0,00

Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.31 - Atenção Primária a Saúde

Despesa 208 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
07/05/2024	907322	Redução da Despesa			42.000,00
			Total da despesa:	0,00	42.000,00

Despesa 210 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
07/05/2024	907324	Redução da Despesa			60.000,00
			Total da despesa:	0,00	60.000,00

Despesa 213 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
07/05/2024	907321	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
			Total da despesa:	12.000,00	0,00

Despesa 214 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
07/05/2024	907319	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
			Total da despesa:	60.000,00	0,00

Despesa 216 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
07/05/2024	907320	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00

Despesa 458 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1416 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.600.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
13/05/2024	907590	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00

Despesa 470 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1416 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.600.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
13/05/2024	907591	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00

Despesa 472 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 1.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/05/2024	908300	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.443,68	
			Total da despesa:	3.443,68	0,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.38 - Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de Saúde

Despesa 410 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
20/05/2024	907945	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.35 - Farmácia Básica

Despesa 233 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/05/2024	908561	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	708,72	
			Total da despesa:	708,72	0,00

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1960-5279-828 3/4

Relação de Alterações Orçamentárias

			Total da unidade orçamentária:	306.152,40	102.000,00
			Total do órgão orçamentário:	306.978,64	102.000,00

Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Unidade orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira

Ação: 2.60 - Gestão do Planejamento, Convênios e Engenharia Municipal

Despesa 343 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/05/2024	908567	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.300,40	
			Total da despesa:	2.300,40	0,00
			Total da unidade orçamentária:	2.300,40	0,00
			Total do órgão orçamentário:	2.300,40	0,00

Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público

Ação: 1.66 - Manutenção e Expansão da Iluminação Pública

Despesa 471 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1808 - Convº Iluminação Pública LED - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
13/05/2024	907616	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	32.528,35	
			Total da despesa:	32.528,35	0,00
			Total da unidade orçamentária:	32.528,35	0,00
			Total do órgão orçamentário:	32.528,35	0,00

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 6 - Qualidade de Vida e Bem-Estar Social

Ação: 2.51 - Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Despesa 459 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1930 - Proteção Social Básica - Estadual - 1.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/05/2024	909651	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	15.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	15.000,00	0,00

Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público

Ação: 1.44 - Pavimentação Asfáltica e Recape de Vias

Despesa 461 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1787 - CONVº PAV ASFÁLTICA SEDU G - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
13/05/2024	907599	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	890.012,51	
29/05/2024	910117	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	202.404,23	
			Total da despesa:	1.092.416,74	0,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público

Ação: 2.40 - Gestão da Viação, Obras e Serviços Públicos

Despesa 270 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 - 1.720.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

13/05/2024	907640	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	35.000,00	
			Total da despesa:	35.000,00	0,00
Ação: 2.41 - Manutenção da Frota Rodoviária					
Despesa 272 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1511 - Taxas - Prestação de Serviços - 1.753.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/05/2024	907329	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Despesa 273 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - 1.753.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/05/2024	907351	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital Página**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1960-5279-828 4/4	
Relação de Alterações Orçamentárias					
			Total da unidade orçamentária:	1.167.416,74	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.167.416,74	0,00
			Total do fundamento:	1.748.311,85	102.000,00
			Total geral	1.748.311,85	102.000,00

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:ED22A658

SECRETARIA DE FINANÇAS
GABARITO E RESPOSTA DE RECURSOS

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024
EDITAL Nº 009/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, **GELSON MAFFI,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público do Município de Bela Vista da Caroba;
Considerado o Edital nº 008/2024 com o gabarito provisório;
TORNA PÚBLICO:
Art. 1º - O Gabarito da Prova Objetiva após Recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público do Município de Bela Vista da Caroba – PR, de acordo com anexo deste Edital.
Art. 2° - O Anexo I contém o Gabarito da Prova Objetiva após Recursos; O Anexo II contém as respostas aos recursos contra o gabarito provisório.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista Da Caroba, Paraná, 05 de junho de 2024.

GELSON MAFFI
Município de Bela Vista da Caroba – PR

ANEXO I – GABARITO DA PROVA OBJETIVA

ODONTÓLOGO(A)									
01 : D	02 : C	03 : B	04 : D	05 : A	06 : C	07 : B	08 : D	09 : C	10 : A
11 : D	12 : C	13 : C	14 : D	15 : B	16 : D	17 : B	18 : A	19 : C	20 : B
21 : B	22 : C	23 : C	24 : A	25 : B	26 : A	27 : B	28 : D	29 : C	30 : A
31 : C	32 : C	33 : D	34 : B	35 : C	36 : D	37 : B	38 : B	39 : D	40 : A

ANEXO II – RESPOSTAS AOS RECURSOS

Inscrição	Cargo	Questão/ Alternativa	Justificativa	Resposta	Status
000006	ODONTÓLOGO(A)	30-A	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão de número 30 (conhecimentos específicos). A questão pede para identificar a alternativa que NÃO configura um metodo elaborado para evitar a propagação do vírus da hepatite no ambiente odontológico. Foi dado como corrreto a alternativa A, onde diz que é necessário certificar-se que a equipe odontológica e paciente estão vacinados contra hepatite B (sendo assim, a questão afirma que essa conduta não está correta). No entanto, a vacinação é essencial para o exercício da odontologia. Segue abaixo, o link de publicação do Conselho Federal de Odontologia onde é salientado a importância da vacinaçao para o trabalho seguro na odontologia (tanto para o paciente quanto para o profissional) https://website.cfo.org.br/dia-nacional-da-imunizacao-vacinacao-e-essencial-para-o-exercicio-da-odontologia-alerta-sistema-conselhos/ A vacinação, tanto da equipe quanto do paciente é um dos cuidados primordiais e essenciais para a realização de um tratamento odontológico competente. Portanto, não tem como a alternativa de letra A ser uma excessão (conforme pede a questão). A alternativa A é um protocolo inerente à pratica do exercício odontológico. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a anulação da questão de número 30. Agradeço pela atenção.	A vacinação é fundamental para a equipe e profissional cirurgião dentista e faz parte das exigências da vigilância sanitária. Entretanto, não podemos utilizar como método de prevenção a certificação quanto à vacinação do paciente visto que isto é um dado pessoal do paciente que ele pode ou não fornecer. Assim sendo o cirurgião dentista não tem como certificar-se disso exigindo, por exemplo a carteirinha de vacinação e/ou exame de imunidade do paciente.	INDEFERIDO
000006	ODONTÓLOGO(A)	32-A	Ilustríssimo Senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão de número 32 (conhecimentos espeçificos). A alternativa (A) também se configura como uma alternativa correta dentre os riscos citados respectivamente: químico, físico, biológico, ergonômico e de acidentes. Agradeço pela atenção	Caro candidato, no que diz respeito ao corte com lâmina de bisturi este é um risco de acidente. Risco físico é aquele relacionado a grandezas físicas (energia): calor, frio, pressão, umidade, radiação, vibração etc.	INDEFERIDO
000006	ODONTÓLOGO(A)	34-A	Ilustríssimo Senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste		INDEFERIDO

			recurso, solicitar a revisão da questão de número 34 (conhecimentos específicos). Foi exposto na questão que o dentista encaminhou o paciente ao médico para avaliação da pressão arterial e solicitou uma conduta por parte deste profissional. O médico avaliou o paciente e fez uma carta aconselhando que não fosse utilizado anestésico com vasoconstritor no atendimento desse mesmo paciente. Diante disso, a questão perguntou qual seria a conduta do dentista após essa etapa e trouxe no gabarito provisório a alternativa (B) como correta, que diz que a conduta do dentista foi utilizar anestésico com vasoconstritor no paciente, indo tatalmente contra a recomendação médica (que avaliou o paciente de maneira sistêmica e específica com relação a pressão arterial). A alternativa (B) é totalmente incorreta pois o aconselhamento médico deve ser levado em consideração (tanto é que a conduta dos dentistas frente a situações como essa é justamente solicitar a avaliação e conduta médica para proceder no atendimento odontológico da maneira mais segura para o paciente). Na alternativa dada como correta (B) o dentista está fazendo o oposto, indo totalmente contra a conduta do médico e colocando em risco a vida do paciente. É de extrema necessidade que a recomendação medica seja levada em consideração no atendimento, seguindo o que foi aconselhado pelo médico. Por isso justamente existe esse tipo de conduta entre médicos e dentistas, para considerar a saúde sistêmica do paciente e o médico recomendar o tratamento mais seguro. A alternativa mais correta para essa questão seria a alternativa de letra (A), que diz o dentista acata a decisão médica que é superior (e consequentemente realizará o procedimento seguindo o aconselhamento médico: utilizar anestesia sem vasoconstritor no atendimento odontológico deste paciente). Agradeço pela atenção	Caro candidato, é de responsabilidade do cirurgião dentista a decisão final da conduta baseado em todo seu conhecimento. em Melamed a questão encontrada no capítulo 21 pg. 383 traz detalhes a este questionamento: "QUESTÃO: Posso administrar um anestésico local com um vasopressor mesmo se um médico tiver me aconselhado a não fazê-lo? Sim. A consulta a um médico é um pedido de aconselhamento seu para uma determinada pessoa com mais conhecimento no assunto tratado. Você não é obrigado a seguir este conselho se sentir que ele pode ser impreciso. Deve-se lembrar sempre que a responsabilidade principal pelo cuidado e bem-estar do paciente está exclusivamente nas mãos da pessoa que realiza o tratamento, não naquela que fornece o aconselhamento."	

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:E77C1309

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024
EDITAL Nº 010/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, **GELSON MAFFI,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público do Município de Bela Vista da Caroba;
Considerado o Edital nº 009/2024 com o gabarito da prova objetiva após recursos;
TORNA PÚBLICO:
Art. 1° - O Resultado da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público do Município de Bela Vista da Caroba – PR, de acordo com anexo deste Edital.
Art. 2° - Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a virgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 3° Em caso de empate na nota final do Concurso Público, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 11.5 do Edital nº 001/2024 de Abertura.
Art. 4° - É eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver a **nota mínima de 50,00 pontos** na Prova Objetiva.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista Da Caroba, Paraná, 05 de junho de 2024.

GELSON MAFFI
Município de Bela Vista da Caroba – PR

ANEXO – RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

ODONTÓLOGO(A)											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**INF.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
6	FERNANDO VINICIUS DE SOUZA BASSI	4	4	3	5	15	77,00	77,00	APROV	1º	17/04/1990
4	BRENDA JULIANE JASKULSKI	3	4	3	5	9	57,00	57,00	APROV	2º	09/04/2001
2	ANDRIEL GUSTAVO ZENI DA SILVA	0	3	0	5	5	31,00	31,00	REPRO	--	12/04/1987
3	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1989

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:7B7D9CE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 63-2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 63-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 63-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, sita na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, 0 EDIF - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO - Porto Alegre/RS, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARCELO WAIS, portador (a) do Cpf sob nº632.005.380-15, domiciliada na RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/06/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 95.825,38 (noventa e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) sendo este referente à Secretaria de Administração e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 01/06/2025. Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Unt	Total
2	1	17062	SEGURO CAMINHÃO BASC VW26.220 EURO WORKER,2011/2011, PLACA AUO-3588 VW/26.220 EURO3 WORKER 11,79T/218CV RENAVAM 00364618558 CHASSI 9533782UXBR158699 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 7.000,00 PARA-BRISA : R$ 300,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 300,00 RETROVISORES:R$ 150,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 120,00	UN	1	3.392,86	3.392,86
3	1	17057	SEGURO CAMINHÃO BASC. M.BENZ/ATRON 2729, 2013/2013, PLACA AYC-2054 M. BENZ/ ATRON 2729 K 6X4 15,94T/286CV RENAVAM 00995071497 CHASSI 9BM693388DB940787 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 7.000,00 PARA-BRISA: R$ 200,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 100,00	UN	1,00	3.392,86	3.392,86
4	1	17060	SEGURO CAMINHÃO/BASC FORDE CARGO 1317, 2009/2009,PLACA ARD-8490 FORD/CARGO 1317 E 8,60T/170CV RENAVAM 00133531325 CHASSI 9BFXCE2U79BB29706 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 5.500,00 PARA-BRISA: R$ 200,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 100,00	UN	1,00	1.900,00	1.900,00
5	1	17059	SEGURO CAMINHÃO BASC M.BENZ/ATRAN 2729 , 2014/2014, PLACA AYH-3027 M. BENZ/ ATRON 2729 K 6X4 15,94T/286CV RENAVAM 01004735054 CHASSI 9BM693388EB956279 PL	UN	1,00	3.392,86	3.392,86

			COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 7.000,00 PARA-BRISA: R$ 200,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 100,00				
6	1	25229	SEGURO CAMINHÃO BASC VW/26.280 CRM 6X4 ANO 2022/2023 PLACA RVM-1I17 CAMINÃO VW CONSTELATION /26.280 CRM 6X4 RENAVAN 1324975439 CHASSI 953658268PR034586 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 7.000,00 PARA-BRISA: R$ 200,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 100,00	UN	1,00	5.683,00	5.683,00
7	1	22040	SEGURO CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 2730 6X4 PLACA BDO-6J37 ANO 2019/2019 M. BENZ/ATEGO 2730 6X4 CE 2P/15,36T/286 CV RENAVAM 01210416813 CHASSI 9BM958170KB147484 ANO 2019/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 7.000,00 PARA-BRISA : R$ 200,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 100,00	UN	1,00	3.499,076	3.499,08
8	1	22047	SEGURO CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 1419 2018 PLACA BCQ - 5E11 M. BENZ/ ATEGO 1419 9,48T/185CV RENAVAM 01173296040 CHASSI 9BM958134JB093451 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 7.000,00 PARA-BRISA : R$ 200,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 100,00	UN	1,00	2.538,00	2.538,00

9	1	25230	SEGURO CAMINHÃO VW/7.90 S ANO 1988 PLACA ADG-9672 CAMINÃO VW7.90 S RENAVAN 521902550 CHASSI 9BWZZZH7ZJC000961 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 4.000,00 PARA-BRISA : R$ 100,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 100,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 90,00 FARÓIS:R$ 150,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	1.335,00	1.335,00
10	1	22045	SEGURO CAMINHONETE C ABERTA SAVEIRO 2017/2018 PLACA BBU-7846 VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS 0,70T/104CV RENAVAM 01139065782 CHASSI 9BWB45UXJP077365 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100% DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	1.300,00	1.300,00
11	1	17052	SEGURO CAMINHONETE FURGÃO FIAT/FIORINO, 2014/2015, PLACA AYW-8071 FIAT/FIORINO 1.4 FLEX FURGÃO 0,65T/88CV RENAVAM 01021803348 CHASSI 9BD265122F9023792 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	1.300,00	1.300,00
12	1	22043	SEGURO CAMINHONETE STRADA FIRE 2008/2009 PLACA AQM-7751 FIAT/STRADA FIRE FLEX 0,70T/80CV RENAVAM 00982331576 CHASSI 9BD27803A97101812 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	950,00	950,00

14	1	21981	SEGURO CHEVROLET S10 PLACA BDI-5C78 ANO 2019/2020 CHEVROLET/S10 LS D54 1,20t/200cv RENAVAM 01201744900 CHASSI 9BG144DKOLC409225 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 4.000,00 PARA-BRISA : R$ 300,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 300,00 RETROVISORES:R$ 150,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 120,00	UN	1,00	1.900,00	1.900,00
16	1	22044	SEGURO ESP/CAMINHONETE/ABERTA 2017/2018 PLACA BBT-6076 VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD 5P/0,62T/104CV RENAVAM 01137373846 CHASSI 9BWJB45U9JP072928 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	950,00	950,00
17	1	19073	SEGURO FIAT STRADA HD WK PLACA BCW 9J36 FIAT/STRADA HD WK CE E 068T/88CV RENAVAM 01183500464 CHASSI 9BD57824FKY314606 ANO 2019/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	950,00	950,00
18	1	17073	SEGURO FIAT/MOBI EASY ON PLACA BBD2245 2016/2017 FIAT/MOBI EASY ON 5P/75 CV RENAVAM 01109344195 CHASSI 9BD341A7NHB418879 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00	UN	1,00	1.300,00	1.300,00

			LATERAIS: R$ 90,00				
19	1	17072	SEGURO FIAT/MOBI EASY ON PLACA BBD2247 2016/2017 FIAT/MOBI EASY ON 5P/75 CV RENAVAM 01109346350 CHASSI 9BD341A7NHB418913 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	780,00	780,00
22	1	18719	SEGURO I/M BENZ 415 2018/2019 PLACA BCU-2C94 M.BENZ/ 415 REVESC PAS 19P/146CV RENAVAM 01178807760 CHASSI BAC906635KE159134 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100% ; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 11.000,00 PARA-BRISA : R$ 300,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 200,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 300,00 FARÓIS:R$ 300,00 LATERAIS: R$ 100,00	UNI	1,00	2.841,68	2.841,68
23	1	18722	SEGURO I/M. BENZ 515 REVESC OS 2018/2019 PLACA BCL-3889 M.BENZ/ 515CDI SPRINTER 21P/146CV RENAVAM 01164471020 CHASSI BAC906657KE156661 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100% ; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 11.000,00 PARA-BRISA : R$ 300,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 200,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 300,00 FARÓIS:R$ 300,00 LATERAIS: R$ 100,00	UNI	1,00	2.841,68	2.841,68
24	1	17055	SEGURO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17, ANO 2014, PLACA AXR-8160 IVECO/CITYCLASS 70C17 22P/170CV RENAVAM 00590658590 CHASSI 93ZL68C01E8453314 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 6.000,00 PARA-BRISA : R$ 500,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 400,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 100,00	UN	1,00	2.841,68	2.841,68

			FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 200,00				
25	1	17046	SEGURO ONIBUS IVECO/CITYCLASS , 2011/2012, PLACA AVH- 2215 IVECO/CITYCLASS 70C17 29P/155CV RENAVAM 00461797895 CHASSI 93ZL68B01C8436427 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO VALOR PREDERMINADO R$ 130.000,00 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 8.000,00 PARA-BRISA : R$ 500,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 400,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 200,00	UN	1,00	2.841,68	2.841,68
26	1	17050	SEGURO ONIBUS M. BENZ/, 2013/2014, PLACA AXR-8161 M. BENZ/ OF 1519 R. ORE 55P/185CV RENAVAM 00592221733 CHASSI 9BM384069EB932953 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO VALOR PREDETERMINANDO R$ 270.000,00 ; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 11.000,00 PARA-BRISA : R$ 500,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 400,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 200,00	UN	1,00	5.400,00	5.400,00
27	1	17049	SEGURO ONIBUS M. BENZ/,2013/2014, PLACA AXS-7021 M. BENZ/ OF 1519 R. ORE 55P/185CV RENAVAM 00592667022 CHASSI 9BM384069EB931879 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO VALOR PREDETERMINANDO R$ 270.000,00 ; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 11.000,00 PARA-BRISA : R$ 500,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 400,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 200,00	UN	1,00	5.400,00	5.400,00
28	1	17048	SEGURO ONIBUS VW/150190 , 2012/2012, PLACA AVZ-2174 VW/15 190 EOD E. HD ORE 48P/186CV RENAVAM 00486909921 CHASSI 9532E82W7CR245884 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO VALOR PREDETERMINANDO R$ 213.000,00 ; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 11.000,00 PARA-BRISA : R$ 500,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 400,00 RETROVISORES:R$ 300,00	UN	1,00	2.435,00	2.435,00

			LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 200,00				
30	1	25224	SEGURO PARA CHEV/ONIX 10MT LT1 ANO 2022/2023 PLACA RHY-1C96 CHEV/ONIX 10MT LT1 RENAVAM 1297385575 CHASSI 9BGEB48A0PG105665 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
31	1	25220	SEGURO PARA CHEV/ONIX 10MT LT1 ANO 2022/2023 PLACA SDQ-1F78 CHEV/ONIX 10MT LT1 RENAVAM 1302707881 CHASSI 9BGEB48A0PG118669 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
32	1	25223	SEGURO PARA CHEV/ONIX 10MT LT1 ANO 2022/2023 PLACA SDQ-1F79 CHEV/ONIX 10MT LT1 RENAVAM 1302705544 CHASSI 9BGEB48A0PG118218 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
33	1	25222	SEGURO PARA CHEV/ONIX 10MT LT1 ANO 2022/2023 PLACA SDQ-1F81 CHEV/ONIX 10MT LT1 RENAVAM 1302706060 CHASSI 9BGEB48A0PG118197 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00	UN	1,00	1.500,00	1.500,00

			RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00				
34	1	25225	SEGURO PARA CHEV/ONIX 10MT LT1 ANO 2022/2023 PLACA SDY-8H32 CHEV/ONIX 10MT LT1 RENAVAM 1326735338 CHASSI 9BGEA48A0PG176778 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
38	1	17029	SEGURO PARA ONIBUS VOLARE V9 33P/165CV ANO 2015/2016 PLACA BAI-0825 MARCOPOLO/VOLARE V9 ON 33P/165CV RENAVAM 01076006520 CHASSI 93PB40N31GC056573 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100% ; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 11.000,00 PARA-BRISA : R$ 500,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 400,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 200,00	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
39	1	25237	SEGURO PARA VEÍCULO VW/GOL 1.0L MC4 ANO 2021/2022 PLACA BEX-4D12 VW/ GOL 1.0 RENAVAM 01255338773 CHASSI 9BWAG45UTNT004092 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	1.100,00	1.100,00
40	1	25238	SEGURO PARA VEÍCULO VW/GOL 1.0L MC4 ANO 2021/2022 PLACA BEY-2F98 VW/ GOL 1.0 RENAVAM 01256182068 CHASSI 9BWAG45U5NT003183 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00	UN	1,00	1.100,00	1.100,00

			VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00				
43	1	18738	SEGURO PAS/ AUTOMOVEL NOVO GOL TL ANO 2017/2018 PLACA BBU-1525 VW/NOVO GOL TL MCV 5P/82CV RENAVAM 01138133601 CHASSI 9BWAG45U9JT078737 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UNI	1,00	1.100,00	1.100,00
44	1	18740	SEGURO PAS/AUTOMOVEL FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 2018/2019 PLACA BCT-7H15 FIAT/UNO ATTRACTIVE 5P/75CV RENAVAM 01178013011 CHASSI 9BD195A4ZK0855207 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UNI	1,00	1.100,00	1.100,00
45	1	19071	SEGURO VEICULO GOL TL MCV ANO 2018/2018 PLACA BBW-7718 VW/NOVO GOL TL MCV 5P/82CV RENAVAM 01142187435 CHASSI 9BWAG45U9JT105001 ANO 2018/2018 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	1.100,00	1.100,00
47	1	21984	SEGURO VEICULO CHEVROLET SPIN PLACA BEC- 4C47 ANO 2019/2020 CHEVROLET/SPIN 1.8L AT ACT7 7P/111CV RENAVAM 01229917826 CHASSI PBGJK7520LB155370 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00	UN	1,00	1.690,00	1.690,00

			PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00				
48	1	21983	SEGURO VEICULO CHEVROLET SPIN PLACA BEC- 4C49 ANO 2019/2020 CHEVROLET/ CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7 RENAVAM 01229918130 CHASSI 9BGJK7520LB166066 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	1.690,00	1.690,00
49	1	21985	SEGURO VEICULO CHEVROLET SPIN PREMIER PLACA BEX- 9E44 ANO 2019/2020 CHEVROLET/ SPIN PREMIER RENAVAM 01255938134 CHASSI 9BGJP752MB165280 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	1.690,00	1.690,00
50	1	21986	SEGURO VEICULO CHEVROLET/ SPIN PREMIER PLACA BEX-4E47 ANO 2020/2021 CHEVROLET/ SPIN PREMIER RENAVAM 01255938282 CHASSI 9BGJP7520MB195949 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	1.690,00	1.690,00
52	1	21979	SEGURO VEÍCULO FIAT/STRADA FREEDON ANO 2019/2020 PLACA BDK-5C88 FIAT/STRADA FREEDON RENAVAM 01205279960 CHASSI 9BD57831FLY363525 ANO 2019/2020 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS:	UN	1,00	1.750,00	1.750,00

			VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00				
54	1	17041	SEGURO VEICULO FIAT/UNO WAY 1.4, 2014/2015, PLACA AYW-8070 FIAT/UNO WAY 1.4 5P/88CV RENAVAM 01021820773 CHASSI 9BD195A63F0632564 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	1.100,00	1.100,00
56	1	21989	SEGURO VEICULO MMC/L200 4X4 GL PLACA ANX-2171 ANO 2006/2006 MMC/L200 4X4 GL 5P/1,00T/100CV RENAVAM 00889568073 CHASSI 93XJNK3406C645024 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 4.000,00 PARA-BRISA : R$ 300,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 300,00 RETROVISORES:R$ 150,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 120,00	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
57	1	17053	SEGURO VEICULO ONIBUS FORD/B1621, ANO 1998, PLACA AHX-0686 FORD/ B1621 48P/206CV RENAVAM 00697423344 CHASSI 9BFYTARB3WDB80878 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO VALOR PREDETERMINADO R$ 60.000,00 ; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.500,00 PARA-BRISA : R$ 500,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 400,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 200,00	UN	1,00	2.900,00	2.900,00
58	1	17047	SEGURO VEICULO ONIBUS VW/150190 EOD, 2012/2012, PLACA AVZ-2171 VW/15 190 EOD E. HD ORE 48P/186CV RENAVAM 00486727424 CHASSI 9532E82W6CR246900 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO VALOR PREDETERMINANDO R$ 213.000,00 ; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00	UN	1,00	4.900,00	4.900,00

			FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 11.000,00 PARA-BRISA : R$ 500,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 400,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 250,00 LATERAIS: R$ 200,00				
59	1	18721	SEGURO VW/NOVA SAVEIRO C.A 2017/2018 PLACA BBU-0998 VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS 0,63T/104 CV RENAVAM 01138045737 CHASSI 9BWKB45U6JP070249 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO FIPE 100%; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 2.000,00 PARA-BRISA : R$ 175,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 150,00 RETROVISORES:R$ 100,00 LANTERNAS:R$ 100,00 FARÓIS:R$ 100,00 LATERAIS: R$ 90,00	UNI	1,00	1.750,00	1.750,00
TOTAL							95.825,38

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/05/2024.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***MARCELO WAIS*** Representante

TESTEMUNHAS:_____ _____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:697E9D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127-2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.418.378/0001-59, sita na ROD. PR 466, KM 51, 00 SITIO - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SITIO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSMAR GOMES DA SILVA, portador (a) do Cpf sob nº804.457.999-00, domiciliada na AV SAO ROQUE, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/10/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o saldo total de 110.816,64 (cento de dez mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), e o total de KM aditivado é 12.290,40 KM, sendo este o valor da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	unt	Total
10	1	24976	LINHA 10 MANHÃ: PONTO DE PARTIDA FAZENDINHA 6:30/CARAZINHO 6:40 / TIGRE 7:00/SÍTIO BOA VENTURA 7:30 TARDE: DEVOLUÇÃO AS 17:00 HRS FAZENDA ALVORADA 17:30/CLÁUDIO 18:00/ODAIR HEURICH/DIRCEU 18:30 DIAS LETIVOS: 210	KM	1.166,40	5,55	6.473,52

			KM DIÁRIO: 107 TIPO DE VEÍCULO: VAN QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 15 NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO				
19	1	24987	LINHA 20 MANHÃ PONTO DE PARTIDA ENC. ESTEFANO SASS 6:20/ B. CRUZ 6:30/ A. ALEGRE 6:40/ B. FOREKEVICZ 7:00 S. SEBASTIÃO 7:20/SEDE COLÉGIO ADÔNIS 7:25 ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA 7:30 RETORNO 11:50 ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA/12:55 COLÉGIO ADÔNIS MORSKI/ SÃO SEBASTIAO 12:00/B. FOREKEVICZ 12:20/ALTO ALEGRE 12:40/ B. CRUZ 12:50 ESTEFÂNIO SASS 13:00. DIAS LETIVOS: 210 KM DIÁRIO: 69,6 TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 40 NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO	KM	11.124	9,38	104.343,12
TOTAL							110.816,64

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1490	05.001.12.122.0501.2026	001	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
1950	05.001.12.361.0520.2040	001	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2850	05.001.12.782.0523.2042	001	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2860	05.001.12.782.0523.2042	001	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2870	05.001.12.782.0523.2042	001	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2880	05.001.12.782.0523.2042	001	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2890	05.001.12.782.0523.2042	001	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2900	05.001.12.782.0523.2042	001	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
3040	05.001.13.392.0562.2054	003	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/05/2024.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***JOÃO GALVÃO DOS ANJOS*** Representante

TESTEMUNHAS:_____ _____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:989E5E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 14-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR14/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 05/06/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de mobiliário e semeadora manual de sementes de capim.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

710 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (73.334.476/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	29607 - Arquivo de aço com 4 gavetas com trilho telescópio cinza cristal 1.34 M Estrutura em chapa 26 e 24 (0,45mm e 0,60mm) Corpo das gavetas em galvalume chapa 26 (0,45mm) Frente das gavetas em aço chapa 26 (0,45mm) 30 a 40 pastas ou 25kg por gaveta Desliza por trilhos corrediças com esferas Porta etiquetas estampado na frente da gaveta puxador estampado na frente da gaveta com perfil em PVC fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas acompanha kit pé regulável gabinete e frente das gavetas: pintura eletrostática a pó	UN	LUNASA	2	877,00	1.754,00

	(tinta híbrida) na cor cinza cristal Pintura em esmalte sintético nas demais cores Dimensões: altura: 136,2 cm largura: 47,0 cm profundidade: 57,0 cm					
Total (R$):						1.754,00

6142 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (06.313.733/0001-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	29610 - SEMEADORA MANUAL: Semeadora de sementes de capim manual MG - 10 Com capacidade para até 5Kg de sementes Produzido com material de qualidade	UN	Maruyana	2	1.660,00	3.320,00
Total (R$):						3.320,00

6143 - GUILHERME XAVIER PIVA ME (18.136.904/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29606 - Poltrona presidente giratória com sistema reclinador do encosto e apoio de braços. Dimensões: Altura Total da Cadeira: 1055-1250 mm; Profundidade total da Cadeira: 660-810 mm; Largura Total da Cadeira: 660 mm; Extensão Vertical do Encosto: 605 mm; Largura do Encosto: 460 mm; Largura do Assento: 485 mm; Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm; Altura do Assento: 470-585 mm	UN	TEKCAD	6	490,00	2.940,00
Total (R$):						2.940,00

6144 - OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (08.925.642/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	29609 - Armário em MDF Armário alto 02 portas, com a seguinte composição: Tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utlizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 3 prateleiras confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiadas por meio de cunha plástica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Medidas: 90 x 50 x 159,9cm. Cor padrão: Savana/Preto.	UN	PERFLEX	3	539,00	1.617,00
Total (R$):						1.617,00

Bom Jesus do Sul-PR, 05/06/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:301142B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 45/2024

Decreto nº 45/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 406.946,56 (quatrocentos e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
845 - 3.1.90.11.00.00 108		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.168,29
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
876 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.120,00
876 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.240,00
876 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	677,91
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.1.001		**OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA**	
856 - 4.4.90.51.00.00 000		OBRAS E INSTALAÇÕES	368.740,36
Total.....:			**406.946,56**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
3108	ETI- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	108	14.168,29
31000	Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	000	392.778,27
Total.....:			**406.946,56**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:FC9B8243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 46/2024

Decreto nº 46/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.074.161,83 (dois milhões e setenta e quatro mil cento e sessenta e um reais e oitenta e três centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
790 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.896,57
792 - 3.1.90.11.00.00	306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.044,92
894 - 3.1.90.13.00.00	498	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	975,39
893 - 3.1.90.11.00.00	498	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.837,61
888 - 3.1.90.11.00.00	491	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.888,89
889 - 3.1.90.13.00.00	491	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.250,00
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
890 - 3.1.90.11.00.00	491	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.046,75
891 - 3.1.90.13.00.00	491	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	544,21
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
794 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.210,84
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.1.014		**IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**	
892 - 4.4.90.51.00.00	605	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
886 - 3.1.90.11.00.00	812	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.767,57
887 - 3.1.90.13.00.00	812	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	699,08
Total.....:			**2.074.161,83**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 2.1.1.9.99.01.02.00 - EMPRESTIMO- PRÓ- MORADIA	2.000.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.04.00 - AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE	18.896,57
Receita: 1.7.1.3.50.11.07.00 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	11.813,00
Receita: 1.7.1.3.50.31.01.00 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIO AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS	7.210,84
Receita: 1.7.1.9.99.01.01.00 - ASSISTÊNCIA FIN. DA UNIÃO DESTINADA COMPL. AO PAG. DOS PISOS SALA. PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	6.044,92
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	8.466,65
Receita: 1.7.1.3.50.11.11.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	21.729,85
Total.....:	**2.074.161,83**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:A4BA9D48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024.

Edital nº 02.002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º. Homologação das inscrições e ensalamento dos candidatos para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação, por prazo determinado **Serviços Gerais - PSS, Assistente Social - 30 horas - PSS; Professor Substituto - 20 horas - PSS; Professor Substituto - 30 horas- PSS; Professor Auxiliar - 20 horas - PSS e Professor Auxiliar - 30 horas- PSS,** nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2024 - Processo Seletivo Simplificado.

SERVIÇOS GERAIS - PSS	
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**
ADELAINE FERNANDA DA SILVA MONTEIRO	13/11/1986
ADELIO PEREIRA GAMA	12/12/1978
ADENILSON TEIXEIRA VIANA	23/12/1994
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	14/05/2001
ADRIANO DE MOURA SILVA	09/02/1994
ALCIONEIA MARIA CARVALHO GUIMARAES	13/08/1969
ALESSANDRA COSTA	11/08/1985
ALESSANDRO DE SOUZA	22/05/1987
AMANDA BARBOSA DE CARVALHO	20/07/1995
AMANDA FERREIRA DA SILVA	15/11/1991
ANA PAULA BARBOSA FLORENCIA *	25/04/1982
AMAIR CAMARGO	12/07/1954
ANDIARLES DAMBROSKI	15/09/2000
ANDREIA MARIA DA SILVA	14/11/1988
ANDREIA PEREIRA	17/04/1986
BARBARA MARIA SANCHEZ	02/01/2000
CARLOS GOMES MORAIS	05/12/1970
CHAYANE APARECIDA AMARAL MARCHIORI	19/10/2005
CIZARA EUGÊNIO DE SOUZA	06/09/1978
CLAUDINEIA BRAGA DOS SANTOS	03/06/1978
CLEVERSON DE OLIVEIRA RAMOS	29/07/1998
CLEVERTON OLIVEIRA DOS SANTOS *	24/09/1996
CRISTIELI TOMAZ DE ASSIS	10/11/1994
CRISTINA MAIARA LEMES	06/06/1989
DEISILAINE APARECIDA BATISTA KONZEN *	29/12/1986
DIELSON SOUZA FERREIRA	21/06/1990
DIRCEU DE OLIVEIRA	12/10/1965
DIRCEU RAMOS	04/10/1978
EDNA FERREIRA DO AMARAL TEIXEIRA	3/3/1979
ELAINE CRISTIANE RAMOS RUZIN	27/10/1989
ELAINE DA LUZ DE OLIVEIRA	15/05/1998
ELIANE PINTO	05/05/1996
ELIANI FELLIZZETTI	15/12/1979
ENDERSON JESUS SANDOVAL RIVERO	31/01/2003
ENEAS CRISTOVAM SOUSA	05/06/1992
ERINEIA COITO BANDEIRA *	08/05/2024
EVELYN PAOLA	27/07/2005
FABRÍCIO DE CAMARGO PERES	29/06/1999
FERNANDA JORGE ALVES	08/05/2004
FERNANDA SILVA MARTINS DE SOUZA	24/08/1990
FRANCISCA REJANILMA DA SILVA IRMAO *	01/09/1978
GELIANE DA ROCHA RIBEIRO	31/07/1984
GENESIO DA SILVA	08/05/1968
GRAZIELI BRAGANTE	03/05/1996
ILARIO DE LIMA	27/11/1970
ILZA FERNANDES	06/01/1981
INGRID NAYARA FERNANDES TRINDADE	19/01/2006
IRANES PEREIRA	07/06/1974
IRENE PIACESKI CARDOSO	18/09/1983
ISRAEL OLIVEIRA ALMAGGRO	20/10/1967
ITALO EULLER MARTINS DE SOUZA *	04/10/1996
IVANI MARIA MONTEIRO DA COSTA	22/10/1971
IZIQUIEL FERREIRA	23/04/1994

JAINE BRAGA DOS SANTOS	26/12/2002
JOÃO MARIA FERREIRA	04/06/1960
JOICE DIAS MILBRADT	28/07/1998
JORMES WEIZENMANN JUNIOR	20/06/1995
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA ALVES *	10/09/1998
JOSE SANDRO OLIVEIRA DE SOUSA *	11/08/1994
JOSIMAR CODEIRO	02/01/1984
JOSSIELE ALVES FERREIRA RODRIGUES	26/09/1993
JULIA SANTOS DA SILVA	28/07/1997
JULIANE VICENTIN	18/04/1984
KARLYANNE DA COSTA AROUCHE	29/12/1994
LESLEN KEILA FREITAS DA SILVA	06/08/1995
LUCIANA MIRANDA DE BARROS MENDES	22/07/1985
LUZIA FERNANDA PIMENTA GRABNER	27/04/2001
LUZIANE DA SILVA DOS SANTOS	15/07/1999
MARIA FARIAS DE OLIVEIRA TREVISOL	07/03/1973
MARCELO DE SA RIBAS DE ARAUJO	13/05/2024
MARCIO BELARMINO PEREIRA	13/10/1979
MARCOS APARECIDO DA SILVA	12/05/1988
MARCOS MARTINS DE LIMA *	12/04/1991
MARIA APARECIDA DE SOUZA	27/06/1982
MARIA JOSÉ PEREIRA MATIAS	14/04/1984
MARIA ROSENILDA BRAGANTE	13/04/1974
MARLI KELLER DOS SANTOS	01/09/1970
MATEUS HENRIQUE LISBOA DA FONSECA	20/06/2004
MICHELY DA SILVA DO NASCIMENTO	11/11/2003
NAILI BELON DIAS	25/10/1970
NERLEI JUNIOR DE CAMPOS	02/10/2024
NEWTON CARDOSO DOS SANTOS	10/03/1972
PATRÍCIA CORDEIRO	13/09/1990
RAFAEL SCHIPITOSKI DOMINGOS *	24/03/1992
RAYSSA MILENA COITO DA SILVA *	07/09/1999
RENATA VIEIRA	19/12/1994
ROGELICA DE MORAES SANTOS	04/09/1986
ROMILDA DA SILVAMENEZES HANAUER *	25/10/1972
ROSENIRA DA SILVA	02/05/2024
ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	29/12/1982
SANDRIELLE DA SILVA	01/02/1997
SHEILA DE FATIMA DIAS	12/01/1981
SIDINEIA DE OLIVEIRA SAMPAIO DA SILVA	21/05/1985
SIDINEIA SOARES DE NAZARÉ	20/04/1994
SILVANETE LEMOS DEITOS	22/12/1989
SIRLENE APARECIDA VIEIRA	20/10/1983
SOLENA VIEIRA	18/02/1982
SUELEN DE LEMOS	18/09/1993
TANCREDO DE BRITO CAVALCANTI	08/04/1985
TATIANA RAMOS	26/11/1999
TCHAYLLAINE MACHADO MERA	15/09/1987
TELMO RIBAS DOS SANTOS	06/03/1977
TEREZINHA FERREIRA	16/06/1975
VALDEMIR DE OLIVEIRA	16/03/2005
VALERIA APARECIDA DA SILVA	23/05/2001
VANDERLEIA BARBOZA MARQUES SOARES	11/06/1968
VERÔNICA CARDOZO DA SILVA DO VALE	15/12/1984
VIVIANE MALAQUIAS DO NASCIMENTO	22/06/1996
WELLINTON DIOGO CEZÁRIO	28/03/2001

* Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda;
** Candidato portador de necessidades especiais e/ou condições especiais.

ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS - PSS	
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**
ANA PAULA	23/02/2004
ANDRÉA MACEDO CARAMORI BARON	16/03/1971
BRUNA VERBER	17/06/1994
BRUNO DOS SANTOS OVERNE	16/01/2005
CLEOSMAR OFFMANN	06/09/1982
DAIANE GOMES NOGUEIRA	09/12/1986
DAIANE TEIXEIRA DOS REIS	16/09/1986
GÉSSIKA MARA DE CARVALHO	25/07/1991
GISLAINE DA ROSA	01/10/1975
JOSIANE GALVAO GHEZZI	21/10/1987
KATIELE ALVES DOS REIS	26/11/2001
LARISSA DEMARCO BRAGA	08/05/2001
LILIAN KATIELE LOPES DE ROMA	01/07/1998
MARILENE MARIA COITO *	22/09/1982
MARLI CANDIDO MORAES	03/12/1970
MARISA YAROS	16/06/1971
MÔNICA HONÓRIO DA SILVA	21/07/1989
REGIANE DE L.C. BONELLI	18/06/1979
SANDI BRUNA PASSONI FELTRIN	27/09/1991
VALDECIR CIPRIANO DE PAULA *	12/02/1976

* Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda;
** Candidato portador de necessidades especiais e/ou condições especiais.

PROFESSOR SUBSTITUTO - 20 HORAS - PSS	
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**
ADRIANA MEZZAROBA	14/03/1983
ADRIANA NOGUEIRA DE CARVALHO SILVA	01/08/1983
ADRIELLE GOMES MARTINS *	05/09/1998
AMABILY CAMILA DA SILVA	28/11/2000
AMANDA TOMAZELI DA SILVA	09/02/1998
ANA LAURA APARECIDA ARAGÃO DE CASTRO	25/03/2004
ARLENE MARTINS DUARTE	10/09/1969
CARINA ZANELLA MENDES	01/08/1980
CARLA TATIANE RIBEIRO	25/08/1983
CLARICE BEATRIZ PIERDONA	02/12/1965
CLAUDINEIA MARIA DE SOUZA ALBERTON *	25/06/1975
CLEONICE LEVANDOSKI DOS SANTOS	07/01/1981
CRISTIANE DE OLIVEIRA *	19/02/1983
CRISTINA TEREZINHA DE OLIVEIRA CORDOVA	03/05/1985
DAIZA DOS SANTOS DO NASCIMENTO SCHLOGEL	12/08/1993
DAMARES CERNECK MERGEN	01/10/1989
DIRCELENE HORN	25/07/1970
EDIANA APARECIDA VILDAL DE SOUZA	16/08/1980
EDINEIA RIBEIRO DE ASSIS DE LIMA	17/09/1976
ELLEN CRISTINA PAZZINATTO	21/05/1999
FABIANA PEREIRA ZONTA	03/05/1990
FABIANA VIDAL	02/06/1986
FERNANDA RAFAELY TENFEN	24/04/1990
GEIZIBEL SCHURA	27/06/1991
GEOVANNA PATRICCYA PICKLER FERREIRA ZANELA	31/12/1971
GISELE BORGES LÚCIO KLEIN	31/05/1980
HELENA CALEGARO CHAFRE	27/12/1972
JESSICA DAIANI STEINHORST DA CRUZ	25/06/2001
JOCELI BELON	28/04/1977
JULIANA CAETANO DA SILVA SANTOS	16/02/1996
JULIANA STEMPNIAK	19/05/1995
KEILA ROMERA PORTO FABRIS	04/06/1993
LEANDRO SILVA DE MEDEIROS	03/03/1990
LEONILZA LUZIA DOS SANTOS	17/12/1977
LETICIA GABRIELLE BELMIRO DE OLIVEIRA	11/12/1998
LÍVIA SANTOS SILVA	25/11/2002
LUCILDA TERESA FIGUEIREDO DOS SANTOS	03/12/1970
MANUELA MARTINS DE BRITO	25/01/1988
MARCELA GOLDACKER	10/04/1983
MÁRCIA FERREIRA MARTINS	09/10/1984
MARIA LUSINETE DA COSTA MARTINS	23/03/1978
MARIA NEIDE DA LUZ	20/02/1975
MARIANA SKOTEKI	27/06/2000
MARTA PINHEIRO	24/05/1970
MICHELE DE LIMA DEZEO BUENO	15/10/1988
MILENA APARECIDA GARCIA CAMILO	10/02/1999
MONIQUE DA SILVA	25/01/2000
PATRICIA FREITAS TENFEN	31/08/1974
RAYANE DE LIMA DE ALMEIDA	23/12/2000
ROSÉLEN LIBERI DA SILVA	29/01/1993
ROSEMERI NOGUEIRA DE NOVAIS	22/03/1994
TATIANE APARECIDA DE MOURA	01/08/1984
TATIANI DANIELI ZAKOWSKI DA SILVA	18/02/1986
UÉLEN GONÇALVES MACHADO DE JESUS	10/05/1993
VANESSA GARCIA MENEGALI	24/03/1985
YONARA APARECIDA TELLES MAMINHAQUI	15/06/2001

* Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda;
** Candidato portador de necessidades especiais e/ou condições especiais.

PROFESSOR SUBSTITUTO - 30 HORAS - PSS	
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**
ADRIANA DOS SANTOS QUEIROZ	19/04/1986
ADRIELI DA SILVA DUARTE GLÓRIA	05/11/1985
ALINE RIBEIRO PEREIRA EFFTING	12/12/1994
ANA CLAUDIA DALPRA	14/04/1991
ANA LUIZA DREHER	19/05/1997
ANA PAULA CARRIEL DOS SANTOS	04/07/1998
ANA PAULA EISING	04/12/2003
ANDRESSA COSTA DIAS	19/10/1996
APARECIDA SANCHES ESPINOLA BORGES	04/02/1978
BRENDA DA COSTA STANKIEVICZ *	08/04/1995
BRUNA CAROLINE ALEXANDRE	11/06/1994
CAMILA EDUARDA TRARBACH ENGELMANN	11/09/2002
DAIANE TAIS DOS SANTOS	23/09/1993
DAIANI PEDROSO NASCIMENTO	04/06/1987
DANIELA COSTA FRAZÃO DA SILVA	18/01/1988
DANIELLI BECKER DA SILVA	10/12/1996
EDILENE RAMOS ZOMERFELD	10/08/2000
EDIMARA MENEZES CAMAPUM	05/03/2002
EDRIANE BARTZIKE BEZ FONTANA	12/12/1994
ELAINE SGANZERLA VALADARES	12/09/1984
ELIANE CERNEK	09/01/1995
ELIANE ESSER MARQUES	14/03/1979

ELIZETE DA COSTA FERREIRA DA SILVA	16/05/1988
ELLEN KAROLLYNE SINOTTI ALEXANDRE	04/06/1995
EMILY CAMARGO DO NASCIMENTO	19/05/1998
ERICA DA SILVA CHIMELO	24/05/2004
FABIANA SANCHES RUBIO	18/12/1986
FRANCISMARA CRISTINA GATTI DOBICZ	08/04/1989
IRANI DA CRUZ PRATES FAVARO	27/10/1970
JÉSSICA ANDRIA ZATTA	13/06/1991
JESSICA DE OLIVEIRA	02/02/1991
JOANICE OLIVEIRA SILVA	25/01/1990
JOÃO LAURO FAVERO	15/02/1969
KATHIA MARY DA SILVA LOURENÇO	29/04/1985
LAVINIA MARTINS DONATO	20/07/2005
LEANDRA DE ALMEIDA BARBEIRO	28/03/1983
LÉIA MARIANA DINIZ DA SILVA FERRI	21/04/2000
LEILA DE WALLE DA SILVA	01/03/1986
LETÍCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA KOMMERS *	13/10/1994
LIAMARA MALAQUIAS DANIEL	06/11/1985
LIDIA MARTINHO KLEIN LASKAWSKI	14/02/1974
LILIAN KELLI DOS SANTOS	22/03/1989
MARCIA SOUZA DOS SANTOS	26/01/1985
MARIA DOS MILAGRES DA SILVA AMORIM	03/10/1984
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	20/02/1978
MARIA ISABEL COELHO	04/05/1998
MARTA APARECIDA DE CASTRO	07/12/1978
MAYARA RODRIGUES DA SILVA	15/10/1991
MICHELE FUZINATTO	11/01/2005
NICOLI DE FÁTIMA DE SOUZA CORDEIRO	07/09/2000
PATRICIA OLIVEIRA SILVA	30/09/1981
RENATA DOS ANJOS VELHO	24/11/1976
ROGILVANIA LUCÉLIA DOS SANTOS RIBEIRO	05/01/1990
ROSENY DE FÁTIMA CORREA TONI	21/03/1987
SILVANA DE LEMOS	26/05/1987
SILVANA DIAS RIBEIRO ERN	17/05/1993
SILVANA FIGUEIREDO MESSIAS BRANDÃO	25/03/1989
SILVANA FRANCISCA BOAVA	03/02/1981
SIMONE REGINA RIBEIRO *	12/03/1973
SOLANGE SOARES DA COSTA	20/06/1979
SONIA MARA ESPINOLA FERNANDES	14/08/1981
STHEFFANI SKURA PREUSS	08/07/1996
TAINARA APARECIDA SOARES PEREIRA	11/10/2002
TEREZINHA ALVES	11/01/1979
TEREZINHA APARECIDA ALVES CARVALHO JAWARSKI	24/02/1968
THAYNARA MARTIN DA SILVA	04/11/1998
VALDIRENE MORAIS PEREIRA *	15/12/1978
VERIDIANE MARCELINO VASCONCELOS SOARES	21/11/1986
YARA PAIVA DE SOUZA	05/01/2005

* Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda;
** Candidato portador de necessidades especiais e/ou condições especiais.

PROFESSOR AUXILIAR - 20 HORAS - PSS	
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**
ADRIANA MILANI DE ALENCAR BELEGANTE	18/09/1982
ALINE LETÍCIA DEMINSKI	10/08/1993
AMANDA BENTO ANCINI	09/10/1995
ANDREIA TESSAROLO DE OLIVEIRA GONÇALVES	09/11/1978
BRUNA WENDLER BARBOSA	02/02/1999
CAMYLA GONÇALVES GALANTE	09/02/1994
CLAIRETE ILI SLOMPO	11/12/1971
CRISTIANI APARECIDA DA SILVA ESSER	14/08/1995
DAIANE CRISTINA LUJAN	22/12/1994
DANIELLY OLIVEIRA FAZZIO RAMOS	10/01/1990
DEIVIELY ALINE SMANHOTO DE OLIVEIRA	10/06/1997
ELEINE PATRÍCIA GUSSON	26/04/1983
ELISABETE LUZIA BRUSTOLIN DA SILVA	17/03/1971
ELISANGELA GALVÃO CLEMENTE	19/04/1982
ÉRICA DOS SANTOS SILVA	27/04/1999
GISELE DAIANE LUNARDI	23/08/1982
GISELLE GALVÃO CANSI	07/12/1984
ILCE MARIA FRANZOI SAVARIS	28/01/1965
JULHA ANDRADE MENDES	09/03/1990
JULIANA CLAUDINO DA SILVA VICTORINO	22/02/1996
LARISSA ROSA CONTATO	02/06/2001
LAYS LORENZON	30/09/2001
LILIA APARECIDA SANCHES	11/11/1975
LUARA GABRIELA GATI DE LIMA	27/08/1998
LUCIMARA KORCHUVEI DA SILVA CORDOVA	07/11/1983
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LOPES	23/07/1984
MARIA ELISANDRA GIRELLI STEIMBACH	20/01/1998
MARTA BUENO DELFINO BRAVATTI	30/10/1989
MICHELI CAMILA CAHULA ARAUJO	12/05/1990
MILENY BORGES AVANCINI	05/05/2002
MONICA DE LOURDES VICTOR *	12/02/1983
MONISE KAROLINE ROCHA	05/08/2000
PATRICIA DA SILVA GOULART DE SOUZA	04/02/1989
PATRÍCIA MARQUES DA COSTA	01/03/1989

ROSEILDE DOS SANTOS BORGES AVANCINI	09/11/1974
SÂMELA ALEXSSANDRA COELHO	24/07/1993
SILVANA FERREIRA CUSTODIO	05/11/1987
SIRLENE MARCELINO DE VASCONCELOS	17/03/1976
SOLANGE MELO DE MATTOS DA SILVA	18/07/1982
SOLANGE RIBEIRO MARTINS	27/07/1981
SUZIELLI FERREIRA PEREIRA PEDRO	25/05/1987
THAIS MAYARA MARTINS PREIS	22/04/1993
VALERIA SANCHES OLIVEIRA	28/04/2001
VALERIANA RIBEIRO GRZEBIELUCKAS PAULETTI *	28/12/1989
VANUSA MARRANE RENGEL *	24/03/1976

* Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda;
** Candidato portador de necessidades especiais e/ou condições especiais.

PROFESSOR AUXILIAR - 30 HORAS - PSS	
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**
ADRIANA APARECIDA DA LUZ MACHADO	18/04/1981
AMANDA SANTOS DA SILVA	25/05/2024
ANDRESSA TESSAROLO DE O. GONÇALVES CAMARGO	19/09/1997
ANGÉLICA CATARINA DE CAMARGO	05/04/1985
CAMILLA PORTO DE CARVALHO	05/03/1989
CRISTIANE IGNACIO SASSI	22/08/1979
DIRLEI CASSOL MACHADO	02/08/1981
EDSILVANIA CORDEIRO DOS SANTOS	01/10/1977
ELOISY LIBERTO LOMBARDI	21/12/2002
ELZA DE OLIVEIRA PEREIRA	03/07/1990
INAYARA LEANDRA MENON	21/11/1998
JANINE DE FATIMA KAZMIERSKI	27/06/1983
JAQUELINE BORGES MATHIAS *	23/10/1985
JAQUELINE DA SILVA DAL CORTIVO MOESCH	28/05/1988
JESSICA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS MENDONCA	13/03/1997
JHENIFFER DE LEMOS	06/06/2005
JOSILENA DA SILVA PEDROSO	10/07/1988
JULIANA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	24/05/2024
JULIANA RUCHINEK	29/10/1986
KARLA GABRIELI DE SOUZA COELHO	06/04/2000
LAUANA PAES	17/05/2024
LÉIA MARTINS DE SOUZA	01/06/1989
LUCIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	18/02/1986
LUCINÉIA PEREIRA DA SILVA DE BARROS	18/09/1979
MARCIA MENDES ALVES PEREIRA	12/04/1980
MARIA APARECIDA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	01/04/1975
MARIA HELOÍSA MEURER	09/07/2005
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS GRABNER	19/03/1975
MARILENE APARECIDA LIMA DOS SANTOS	07/02/1971
MARINEUSA DE FATIMA COITO GLABA *	09/05/1979
MARLI CANDIDO MORAES	03/12/1970
MÔNICA VENÂNCIO	02/12/1985
NATALI TATIANA PINTO	17/09/1986
PATRICIA ALINE SCHIEFFERDECKER	15/06/2002
PATRICIA PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS	05/11/1992
RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/12/2001
ROSELI SOARES DE MEDEIROS SANTOS	17/08/1977
SANDRA SHLIAN	12/03/1984
SILVIA CRISTIANE GEHLEN	24/03/1976
SOLANGE SEBASTIANA DE LIMA RADEMAH	22/05/1981
SÔNIA MARIA DA CRUZ DOS SANTOS	31/10/1973
SUELEN REGINA GOMES	13/01/1989
TALITA MARTINS DE SOUZA	03/01/1982
TAMARA LUIZA DE BOITA	21/10/1998
TAYLINE MACIEL BERNAL **	27/01/1995
THALITA MACIEL DA SILVA	23/05/2003
THAYNA GEOVANA DE OLIVEIRA	09/02/1996

* Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda;
** Candidato portador de necessidades especiais e/ou condições especiais.

Art. 2º. O ensalamento dos candidatos inscritos para as vagas de **SERVIÇOS GERAIS – PSS E ASSISTENTE SOCIAL - PSS** a prova objetiva será realizada na data de ***09/06/2024***, com início às 09:00 horas e término às 11:30 horas, com duração máxima de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos:
a) **Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes** - Rua Nicanor Sganzerla, nº 416 - Bairro Os Pioneiros;
b) A duração da prova será de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 10 minutos de antecedência do horário estabelecido no item 8.2.10, munido de caneta esferográfica azul ou preta, e documento original de identificação, com foto;
c) O portão fechará às 08:50 horas, e não será permitida a entrada após esse horário.

Art. 3º. O ensalamento dos candidatos inscritos para as vagas de **PROFESSOR SUBSTITUTO - 20 HORAS; PROFESSOR SUBSTITUTO - 30 HORAS; PROFESSOR AUXILIAR - 20 HORAS E PROFESSOR AUXILIAR - 30 HORAS** a prova objetiva será realizada na data de ***09/06/2024***, com início às 09:00 horas e término às 11:30 horas, com duração máxima de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos:
a) **Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo** - Rua Dr. Plínio Costa, 370 - Centro;
b) A duração da prova será de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 10 minutos de antecedência do horário estabelecido no item 8.2.10, munido de caneta esferográfica azul ou preta, e documento original de identificação, com foto;
c) O portão fechará às 08:50 horas, e não será permitida a entrada após esse horário.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F7041AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2024
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período: 01/05/2024 a 31/05/2024

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	02/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	131.576,58
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	02/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.793,73
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	03/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	2.605,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	06/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	4.110,21
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	06/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	8.472,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	08/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	93.177,50
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	08/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	16.300,35
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	08/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	85.970,80
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	10/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	2.312.859,85
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	10/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	5.596,69
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	10/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	4.166,66
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	13/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	14/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	289.224,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	15/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	118.566,15
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	17/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	233.079,40
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	20/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	382.191,76
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	20/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	13.130,71
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	21/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	345.515,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	21/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	32.246,65
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	23/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	2.367,18
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	27/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	2.107,32
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	28/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	58.362,16
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	29/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.407.653,11
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	29/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	132,15
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	29/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	35.142,38

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	29/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	18.603,71
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	31/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	106.334,65
Total:				**5.911.285,70**

JOEL DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:6BDEAA9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESCALA CONSELHO TUTELAR

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública as escalas de sobreavisos e de folgas semanais, bem como dos sobreavisos em finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de junho de 2024:

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*	*Sábado*	*Domingo*
					01, 02 Mari Terezinha Zviogicoski	
03 Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**04** Janaina Inacio de Oliveira Karina Orzechowski	**05** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**06** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**07** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviogicoski	**08, 09** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	
10 Janaina Inacio de Oliveira Karina Orzechowski	**11** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**12** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**13** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviogicoski	**14** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**15, 16** Janaina Inacio de Oliveira Karina Orzechowski	
17 Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**18** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**19** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviogicoski	**20** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**21** Janaina Inacio de Oliveira Karina Orzechowski	**22, 23** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	
24 Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**25** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviogicoski	**26** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**27** Janaina Inacio de Oliveira Karina Orzechowski	**28** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**29, 30** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	

Escala 2: Folgas

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*
03 – Mari Terezinha Zviogicoski	04 – Rosalina Ribeiro	05 – Karina Orzechowski	06 – Janaina Inacio de Oliveira	07 – Josimari Turok Stangherlin
10 – Rosalina Ribeiro	11 – Karina Orzechowski	12 – Janaina Inacio de Oliveira	13 – Josimari Turok Stangherlin	14 – Mari Terezinha Zviogicoski
17 – Karina Orzechowski	18 – Janaina Inacio de Oliveira	19 – Josimari Turok Stangherlin	20 – Mari Terezinha Zviogicoski	21 – Rosalina Ribeiro
24 – Janaina Inacio de Oliveira	25 – Josimari Turok Stangherlin	26 – Mari Terezinha Zviogicoski	27 – Rosalina Ribeiro	28 – Karina Orzechowski

· O regime de sobreaviso durante a semana inicia-se às 17h00 da referida data, com término às 08h00 do dia subsequente;
· O regime de sobreaviso nos finais de semana inicia-se às 08h00 de sábado com término às 08h00 da segunda-feira;
· Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de sobreaviso, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.
· Cada conselheira terá direito a 4 (quatro) horas de folga semanais, conforme a Resolução 07/2021.
· A escala de trabalho segue as orientações mencionadas na Resolução 07/2021.
· Este documento passa a valer a partir da data de sua assinatura.

Candói – PR, 29 de maio de 2024.

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:B3EF15DA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

Processo nº 1.512/2024
Pregão Presencial nº 099/2021
CONTRATO Nº 075/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **IDS DESENVOLVIMENTO E SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.982.200/0001-00, com sede na Avenida Brasil, 922, sala 01, Centro, CEP 85.501-057, Pato Branco/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. MAURI CESAR DENGO, brasileiro, empresário, casado sob o regime comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n° 761.581.289-53, portador da cédula de identidade civil RG n° 5.238.704-3 expedido pela SESP-PR, com domicilio e residência na Rua Veraqueta, 74, Bairro Menino de Deus, CEP 85.502-160, Pato Branco/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 e da Lei Municipal nº 1.431/2018, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Acréscimo e correção de valor do contrato nº 075/2021 do Pregão Presencial nº 099/2021 cujo objeto é a "Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de software de gestão púbica destinado à Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, manutenções e atualizações, treinamento e suporte técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no inciso I, alínea a do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1 A administração municipal firmou o contrato 075/2021 em 02 de setembro de 2021, com a finalidade de disponibilizar sistema informatizados para a Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Atualmente a Secretaria de Saúde conta com 16 módulos sendo estes: Agendamento, atendimento, epidemiologia, estoque, faturamento, geral, gestor, imunização, laboratório, odontologia, preventivos de câncer, programas, saúde da família, transporte, vigilância ambiental e vigilância sanitária. Ocorre que com a sanção das Leis nº 1.754/2024 e 1.578/2024 a secretaria de Saúde tem a obrigatoriedade da divulgação de alguns dados por meio do "Portal da Transparência". Atualmente a administração possui um contrato para o site institucional do município, centralização do portal da transparência e ainda o provedor de e-mail. Para divulgação dos dados por meio do portal é necessário gerar relatórios e inserir no portal. Com a contratação do módulo “Saúde Transparente” as informações serão disponibilizadas de forma automatizada e em tempo real, garantindo maior confiabilidade e celeridade na prestação das informações.

CLÁUSULA QUARTA

DO ACRÉSCIMO, VALORES, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E CORREÇÃO.

Inclui o módulo “Saúde Transparência”, no item 01 do contrato 075/2021.
A inclusão do módulo resultará em acréscimo do objeto contratual no percentual de 1,9227%, do valor inicial do contrato ou seja **R$ 1.650,00** (um mil e seiscentos e cinquenta reais) que serão desembolsados mensalmente a partir de 01 de junho de 2024 até o final da vigência do contrato. Desta forma o valor o valor mensal que era de R$ 7.151,40 (sete mil cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos) passará a valer com R$ 7.701,40 (sete mil setecentos e um reais e quarenta centavos) por mês, R$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais) no período da vigência original do contrato, R$ 202.782,80 (duzentos e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) no período de vigência da primeira prorrogação realizada através do termo aditivo 1 e R$ 290.249,60 (duzentos e noventa mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) na vigência inteira do contrato, conforme demonstrado na planilha abaixo:

Mês	Valor Mensal (R$)	Valor Acumulado (R$)	Mês	Valor Mensal (R$)	Valor Acumulado (R$)	Mês	Valor Mensal (R$)	Valor Acumulado (R$)
1	48.400,00*	48.400,00	**13**	6.906,90	126.806,90	**25**	7.151,40	209.934,20
2	6.500,00	54.900,00	**14**	6.906,90	133.713,80	**26**	7.151,40	217.085,60
3	6.500,00	61.400,00	**15**	6.906,90	140.620,70	**27**	7.151,40	224.237,00
4	6.500,00	67.900,00	**16**	6.906,90	147.527,60	**28**	7.151,40	231.388,40
5	6.500,00	74.400,00	**17**	6.906,90	154.434,50	**29**	7.151,40	238.539,80
6	6.500,00	80.900,00	**18**	6.906,90	161.341,40	**30**	7.151,40	245.691,20
7	6.500,00	87.400,00	**19**	6.906,90	168.248,30	**31**	7.151,40	252.842,60
8	6.500,00	93.900,00	**20**	6.906,90	175.155,20	**32**	7.151,40	259.994,00
9	6.500,00	100.400,00	**21**	6.906,90	182.062,10	**33**	7.151,40	267.145,40
10	6.500,00	106.900,00	**22**	6.906,90	188.969,00	**34**	7.701,40	274.846,80
11	6.500,00	113.400,00	**23**	6.906,90	195.875,90	**35**	7.701,40	282.548,20
12	6.500,00	119.900,00	**24**	6.906,90	202.782,80	**36**	7.701,40	290.249,60

**valor correspondente ao valor mensal mais os custos de implantação e visitas técnicas, itens 3, 4 e 5 do contrato.*
As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários, com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2024	2100	08.001.10.301.0007.2025	0494	3.3.90.40.00.00	EA	SAÚDE

Ainda após análise dos termos aditivos 01 e 02 cadastrados no sistema gerencial da administração observou-se que os valores cadastrados não correspondem aos valores dos itens, gerando um valor total do contrato equivocado, conforme consta no despacho 4 do processo administrativo 1.512/2024 e ainda dados encaminhados para o SIM-AM. No termo aditivo 01 o valor total dos itens corresponde a **R$ 82.882,80** (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) porém no cadastro consta como **R$ 83.859,36** (oitenta e três mil oitocentos e cinquenta nove reais e trinta e seis centavos), havendo uma divergência de **R$ 976,56** (novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). No termo aditivo 02 o valor total dos itens corresponde a **R$ 85.816,80** (oitenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos) porém no cadastro consta como **R$ 85.716,80** (oitenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos) havendo uma divergência de **R$ 100,00** (cem reais). Vale ressaltar que o valor empenhado está correto, pois é a soma dos itens cadastrados, a diferença aqui ajustada é apenas para fins de cadastro no sistema gerencial.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SETIMA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.
Criado em 28 de maio de 2024 e assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como contratante, por **Mauri Cesar Dengo** como contratado, e por **Lucimara Pinheiro da Silva** e **Maria Caroline Dias de Ramos** como testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A4B4655A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 90037/2024

Às 09:55 horas do dia 03 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.671/2024, Pregão nº 90037/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
Entrega de propostas: De 09/05/2024 às 08:00 até 27/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/05/2024 às 08:30:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/05/2024 às 08:54:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/05/2024 às 08:55:13	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/05/2024 às 08:56:30	Neste momento farei o pedido de negociação, favor decidir diretamente pelo sistema.
Sistema	27/05/2024 às 09:01:07	Prezados, neste momento farei a solicitaçao da proposta e demais documentos no sistema, favor atentar-se ao prazo máximo concedido, sob pena de desclassificação e demais medidas administrativas.
Sistema	27/05/2024 às 11:48:25	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/05/2024 às 13:20:45	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/05/2024 às 13:21:08	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/05/2024 às 17:01:34	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (28/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	28/05/2024 às 08:34:54	Bom a todos.
Sistema	28/05/2024 às 08:35:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	28/05/2024 às 11:54:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/05/2024 às 13:37:36	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
27/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
27/05/2024 às 08:54:39	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Gás comprimido	
Gás Comprimido Nome: Acetileno , Aspecto Físico: Incolor, Odor De Alho, Inflamável , Fórmula Química: C2h2 , Massa Molecular: 26,04 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% , Número De Referência Química: Cas 74-86-2	
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 192,1300
Unidade de fornecimento: Quilograma	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, melhor lance: R$ 192,1300	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 192,1300	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Messer		
Modelo/versão: Recarga de 1 Kg de acetileno A40		
Valor proposta: R$ 192,1300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/05/2024 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/05/2024 08:31:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/05/2024 08:41:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	27/05/2024 08:58:15	Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
pelo participante 78.546.306/0001-35	27/05/2024 08:58:22	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, mantendo R$ 192,1300.
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	27/05/2024 09:04:05	Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:04:00 do dia 27/05/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (01 ao 07), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) .
pelo participante 78.546.306/0001-35	27/05/2024 10:27:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:27:34 de 27/05/2024. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35.
Sistema	27/05/2024 10:40:54	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/05/2024 10:40:54	acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2024 10:50:54.
pelo participante 78.546.306/0001-35	27/05/2024 13:52:14	Documento solicitado anexado ao Sicaf
Sistema	27/05/2024 14:15:04	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2024 14:25:04.
Eventos do Item 1		
Data/Hora	**Descrição**	
27/05/2024 09:04:05	Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/05/2024 11:04:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (01 ao 07), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) .	
27/05/2024 10:27:34	Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 finalizou o envio de anexo.	
03/06/2024 09:55:38	Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 192,1300.	
03/06/2024 09:55:38	Item homologado.	

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/05/2024 10:50:54
Intenção de recurso na habilitação:	27/05/2024 14:25:04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90037/2024	
Às 09:55 horas do dia 03 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.671/2024, Pregão nº 90037/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
Entrega de propostas: De 09/05/2024 às 08:00 até 27/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/05/2024 às 08:30:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/05/2024 às 08:54:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/05/2024 às 08:55:13	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/05/2024 às 08:56:30	Neste momento farei o pedido de negociação, favor decidir diretamente pelo sistema.
Sistema	27/05/2024 às 09:01:07	Prezados, neste momento farei a solicitaçao da proposta e demais documentos no sistema, favor atentar-se ao prazo máximo concedido, sob pena de desclassificação e demais medidas administrativas.
Sistema	27/05/2024 às 11:48:25	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/05/2024 às 13:20:45	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/05/2024 às 13:21:08	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/05/2024 às 17:01:34	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (28/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	28/05/2024 às 08:34:54	Bom a todos.
Sistema	28/05/2024 às 08:35:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	28/05/2024 às 11:54:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/05/2024 às 13:37:36	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
27/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
27/05/2024 às 08:54:39	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 2 - Gás comprimido	
Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,95% , Número De Referência Química: Cas 7782-44-7	
Quantidade: 150	Valor estimado: R$ 164,3000
Unidade de fornecimento: Metro Cúbico	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, melhor lance: R$ 164,3000	

Propostas do Item 2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 164,3000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Messer		
Modelo/versão: Recarga de 1 m³ de oxigênio gasoso medicinal		
Valor proposta: R$ 164,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150
Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.		

Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/05/2024 08:30:00	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/05/2024 08:31:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/05/2024 08:41:01	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	27/05/2024 08:58:28	Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação..
pelo participante 78.546.306/0001-35	27/05/2024 08:58:40	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, mantendo R$ 164,3000.
Sistema	27/05/2024 10:41:04	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2024 10:51:04.
Sistema	27/05/2024 14:15:11	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2024 14:25:11.
Eventos do Item 2		
Data/Hora	**Descrição**	

Data/Hora	Descrição
03/06/2024 09:55:38	Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 164,3000.
03/06/2024 09:55:39	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/05/2024 10:51:04
Intenção de recurso na habilitação:	27/05/2024 14:25:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90037/2024	
Às 09:55 horas do dia 03 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.671/2024, Pregão nº 90037/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
Entrega de propostas: De 09/05/2024 às 08:00 até 27/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/05/2024 às 08:30:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/05/2024 às 08:54:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/05/2024 às 08:55:13	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/05/2024 às 08:56:30	Neste momento farei o pedido de negociação, favor decidir diretamente pelo sistema.
Sistema	27/05/2024 às 09:01:07	Prezados, neste momento farei a solicitaçao da proposta e demais documentos no sistema, favor atentar-se ao prazo máximo concedido, sob pena de desclassificação e demais medidas administrativas.
Sistema	27/05/2024 às 11:48:25	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/05/2024 às 13:20:45	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/05/2024 às 13:21:08	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/05/2024 às 17:01:34	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (28/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	28/05/2024 às 08:34:54	Bom a todos.
Sistema	28/05/2024 às 08:35:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	28/05/2024 às 11:54:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/05/2024 às 13:37:36	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
27/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
27/05/2024 às 08:54:39	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 3 - Gás comprimido	
Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,95% , Número De Referência Química: Cas 7782-44-7	
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 182,4900
Unidade de fornecimento: Metro Cúbico	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, melhor lance: R$ 182,4900	

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 182,4900	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Messer		
Modelo/versão: Recarga de 3 m³ de oxigênio tipo G		
Valor proposta: R$ 182,4900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:20
Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 3.		

Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/05/2024 08:30:00	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/05/2024 08:31:00	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/05/2024 08:41:01	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	27/05/2024 08:58:39	Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Negociação..
pelo participante 78.546.306/0001-35	27/05/2024 08:58:50	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, mantendo R$ 182,4900.
Sistema	27/05/2024 10:41:41	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2024 10:51:41.
Sistema	27/05/2024 14:15:18	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2024 14:25:18.
Eventos do Item 3		
Data/Hora	**Descrição**	

Data/Hora	Descrição
03/06/2024 09:55:38	Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 182,4900.
03/06/2024 09:55:39	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/05/2024 10:51:41
Intenção de recurso na habilitação:	27/05/2024 14:25:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90037/2024

Às 09:55 horas do dia 03 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.671/2024, Pregão nº 90037/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos

Entrega de propostas: De 09/05/2024 às 08:00 até 27/05/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 27/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/05/2024 às 08:30:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/05/2024 às 08:54:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/05/2024 às 08:55:13	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/05/2024 às 08:56:30	Neste momento farei o pedido de negociação, favor decidir diretamente pelo sistema.
Sistema	27/05/2024 às 09:01:07	Prezados, neste momento farei a solicitaçao da proposta e demais documentos no sistema, favor atentar-se ao prazo máximo concedido, sob pena de desclassificação e demais medidas administrativas.
Sistema	27/05/2024 às 11:48:25	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/05/2024 às 13:20:45	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/05/2024 às 13:21:08	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/05/2024 às 17:01:34	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (28/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	28/05/2024 às 08:34:54	Bom a todos.
Sistema	28/05/2024 às 08:35:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	28/05/2024 às 11:54:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/05/2024 às 13:37:36	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/05/2024 às 08:54:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Gás comprimido

Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,95% , Número De Referência Química: Cas 7782-44-7

Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 421,3000
Unidade de fornecimento: Metro Cúbico	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, melhor lance: R$ 421,3000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 421,3000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Messer		
Modelo/versão: Recarga de 10 m³ de mistura C25		
Valor proposta: R$ 421,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 4.		

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/05/2024 08:30:00	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/05/2024 08:31:00	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/05/2024 08:41:01	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	27/05/2024 08:58:49	Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Negociação..
pelo participante 78.546.306/0001-35	27/05/2024 08:58:58	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35. A negociação do item 4 foi recusada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, mantendo R$ 421,3000.
Sistema	27/05/2024 10:42:04	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2024 10:52:04.
Sistema	27/05/2024 14:15:24	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2024 14:25:24.

Eventos do Item 4	
Data/Hora	**Descrição**

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2024 09:55:38	Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 421,3000.
03/06/2024 09:55:39	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/05/2024 10:52:04
Intenção de recurso na habilitação:	27/05/2024 14:25:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90037/2024	
Às 09:55 horas do dia 03 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.671/2024, Pregão nº 90037/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
Entrega de propostas: De 09/05/2024 às 08:00 até 27/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/05/2024 às 08:30:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/05/2024 às 08:54:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/05/2024 às 08:55:13	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/05/2024 às 08:56:30	Neste momento farei o pedido de negociação, favor decidir diretamente pelo sistema.
Sistema	27/05/2024 às 09:01:07	Prezados, neste momento farei a solicitaçao da proposta e demais documentos no sistema, favor atentar-se ao prazo máximo concedido, sob pena de desclassificação e demais medidas administrativas.
Sistema	27/05/2024 às 11:48:25	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/05/2024 às 13:20:45	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/05/2024 às 13:21:08	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/05/2024 às 17:01:34	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (28/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	28/05/2024 às 08:34:54	Bom a todos.
Sistema	28/05/2024 às 08:35:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	28/05/2024 às 11:54:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/05/2024 às 13:37:36	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
27/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
27/05/2024 às 08:54:39	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 5 - Gás comprimido	
Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,95% , Número De Referência Química: Cas 7782-44-7	
Quantidade: 150	Valor estimado: R$ 254,3100
Unidade de fornecimento: Metro Cúbico	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, melhor lance: R$ 254,3100	

Propostas do Item 5		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 254,3100	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Messer		
Modelo/versão: Recarga de 10 m³ de oxigênio gasoso medicinal		
Valor proposta: R$ 254,3100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 150
Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 5.		

Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/05/2024 08:30:00	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/05/2024 08:31:00	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/05/2024 08:41:01	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	27/05/2024 08:59:04	Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Negociação..
pelo participante 78.546.306/0001-35	27/05/2024 08:59:11	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35. A negociação do item 5 foi recusada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, mantendo R$ 254,3100.
Sistema	27/05/2024 10:42:14	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2024

		10:52:14.
Sistema	27/05/2024 14:15:31	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2024 14:25:31.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	**Descrição**

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2024 09:55:38	Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 254,3100.
03/06/2024 09:55:39	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/05/2024 10:52:14
Intenção de recurso na habilitação:	27/05/2024 14:25:31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90037/2024	
Às 09:55 horas do dia 03 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.671/2024, Pregão nº 90037/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
Entrega de propostas: De 09/05/2024 às 08:00 até 27/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/05/2024 às 08:30:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/05/2024 às 08:54:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/05/2024 às 08:55:13	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/05/2024 às 08:56:30	Neste momento farei o pedido de negociação, favor decidir diretamente pelo sistema.
Sistema	27/05/2024 às 09:01:07	Prezados, neste momento farei a solicitaçao da proposta e demais documentos no sistema, favor atentar-se ao prazo máximo concedido, sob pena de desclassificação e demais medidas administrativas.
Sistema	27/05/2024 às 11:48:25	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/05/2024 às 13:20:45	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/05/2024 às 13:21:08	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/05/2024 às 17:01:34	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (28/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	28/05/2024 às 08:34:54	Bom a todos.
Sistema	28/05/2024 às 08:35:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	28/05/2024 às 11:54:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/05/2024 às 13:37:36	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
27/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
27/05/2024 às 08:54:39	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 6 - Gás comprimido	
Gás Comprimido Nome: Ar Sintético , Aspecto Físico: Gás Incolor , Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio , Grau De Pureza: Teor De O2 Entre 19,5 E 20,5% , Característica Adicional: Grau Analítico	
Quantidade: 15	Valor estimado: R$ 320,2900
Unidade de fornecimento: Metro Cúbico	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, melhor lance: R$ 320,2900	

Propostas do Item 6		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 320,2900	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Messer		
Modelo/versão: Recarga de 10 m³ de oxigênio industrial para maçar		
Valor proposta: R$ 320,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 6.		

Mensagens do chat do Item 6		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/05/2024 08:30:00	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/05/2024 08:31:00	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/05/2024 08:41:01	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	27/05/2024 08:59:13	Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 6. Justificativa: Negociação..
pelo participante	27/05/2024 08:59:19	O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35. A

78.546.306/0001-35		negociação do item 6 foi recusada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, mantendo R$ 320,2900.
Sistema	27/05/2024 10:42:23	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2024 10:52:23.
Sistema	27/05/2024 14:15:37	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2024 14:25:37.
Eventos do Item 6		
Data/Hora	**Descrição**	

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2024 09:55:38	Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 320,2900.
03/06/2024 09:55:39	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/05/2024 10:52:23
Intenção de recurso na habilitação:	27/05/2024 14:25:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90037/2024	
Às 09:55 horas do dia 03 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.671/2024, Pregão nº 90037/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
Entrega de propostas: De 09/05/2024 às 08:00 até 27/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/05/2024 às 08:30:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/05/2024 às 08:54:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/05/2024 às 08:55:13	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/05/2024 às 08:56:30	Neste momento farei o pedido de negociação, favor decidir diretamente pelo sistema.
Sistema	27/05/2024 às 09:01:07	Prezados, neste momento farei a solicitaçao da proposta e demais documentos no sistema, favor atentar-se ao prazo máximo concedido, sob pena de desclassificação e demais medidas administrativas.
Sistema	27/05/2024 às 11:48:25	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/05/2024 às 13:20:45	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/05/2024 às 13:21:08	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/05/2024 às 17:01:34	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (28/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	28/05/2024 às 08:34:54	Bom a todos.
Sistema	28/05/2024 às 08:35:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	28/05/2024 às 11:54:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/05/2024 às 13:37:36	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
27/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
27/05/2024 às 08:54:39	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 7 - Gás comprimido	
Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,95% , Número De Referência Química: Cas 7782-44-7	
Quantidade: 150	Valor estimado: R$ 202,9800
Unidade de fornecimento: Metro Cúbico	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, melhor lance: R$ 202,9800	

Propostas do Item 7		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 202,9800	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Messer		
Modelo/versão: Recarga de 4 m³ de oxigênio gasoso medicinal		
Valor proposta: R$ 202,9800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150
Lances do Item 7		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 7.		

Mensagens do chat do Item 7		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/05/2024 08:30:00	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/05/2024 08:31:00	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/05/2024 08:41:01	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 78.546.306/0001-35	27/05/2024 08:59:26	Sr. Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Negociação..
pelo participante 78.546.306/0001-35	27/05/2024 08:59:32	O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35. A negociação do item 7 foi recusada pelo fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35, mantendo R$ 202,9800.
Sistema	27/05/2024 10:42:50	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2024 10:52:50.
Sistema	27/05/2024 14:15:45	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2024 14:25:45.
Eventos do Item 7		
Data/Hora	**Descrição**	

Data/Hora	**Descrição**
03/06/2024 09:55:38	Fornecedor TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 78.546.306/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 202,9800.
03/06/2024 09:55:39	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/05/2024 10:52:50
Intenção de recurso na habilitação:	27/05/2024 14:25:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90037/2024	
Às 09:55 horas do dia 03 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.671/2024, Pregão nº 90037/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
Entrega de propostas: De 09/05/2024 às 08:00 até 27/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/05/2024 às 08:30:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/05/2024 às 08:54:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/05/2024 às 08:55:13	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/05/2024 às 08:56:30	Neste momento farei o pedido de negociação, favor decidir diretamente pelo sistema.
Sistema	27/05/2024 às 09:01:07	Prezados, neste momento farei a solicitaçao da proposta e demais documentos no sistema, favor atentar-se ao prazo máximo concedido, sob pena de desclassificação e demais medidas administrativas.
Sistema	27/05/2024 às 11:48:25	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/05/2024 às 13:20:45	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/05/2024 às 13:21:08	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/05/2024 às 17:01:34	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (28/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	28/05/2024 às 08:34:54	Bom a todos.
Sistema	28/05/2024 às 08:35:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	28/05/2024 às 11:54:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/05/2024 às 13:37:36	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
27/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
27/05/2024 às 08:54:39	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 8 - Cilindro gás	
Cilindro Gás Material: Aço , Capacidade Armazenagem: 1.000 L, Tipo Gás: Nitrogênio Analítico 5.0 , Volume: 1 M	
Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 1.707,6600
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVO LICITACOES LTDA, CNPJ 30.041.676/0001-94, melhor lance: R$ 1.088,9900	

Propostas do Item 8		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.462.477/0001-42 - ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA	R$ 1.000,0000	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GASLIVE		

Modelo/versão: GASLIVE		
Valor proposta: R$ 1.800,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
14.513.950/0001-24 - ISAC DIEGO DA ROSA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.700,0000	-
Marca/Fabricante: MAT/1M		
Modelo/versão: MAT/1M		
Valor proposta: R$ 1.707,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
05.457.629/0003-40 - P.R.P BORGES COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.120,0000	-
Marca/Fabricante: MAT SA		
Modelo/versão: 1M³		
Valor proposta: R$ 1.710,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
29.926.189/0001-20 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.296,2000	-
Marca/Fabricante: Mat S/A/ Mat S/A		
Modelo/versão: Cilindro / 7 L 1m³		
Valor proposta: R$ 1.707,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.707,6600	-
Marca/Fabricante: Matt		
Modelo/versão: Torpedo de oxigênio medicinal com cap p 1 m³		
Valor proposta: R$ 1.707,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
30.041.676/0001-94 - VIVO LICITACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.088,9900	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: MAT		
Modelo/versão: 1m3		
Valor proposta: R$ 1.707,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
27/05/2024 08:31:01	29.926.189/0001-20	R$ 1.707,6500
27/05/2024 08:31:42	14.513.950/0001-24	R$ 1.700,0000
27/05/2024 08:31:43	29.926.189/0001-20	R$ 1.699,9900
27/05/2024 08:33:07	10.462.477/0001-42	R$ 1.700,0000
27/05/2024 08:39:04	30.041.676/0001-94	R$ 1.699,9800
27/05/2024 08:39:05	29.926.189/0001-20	R$ 1.699,9700
27/05/2024 08:39:05	30.041.676/0001-94	R$ 1.699,9600
27/05/2024 08:39:07	29.926.189/0001-20	R$ 1.699,9500
27/05/2024 08:39:09	30.041.676/0001-94	R$ 1.699,9400
27/05/2024 08:39:10	29.926.189/0001-20	R$ 1.699,9300
27/05/2024 08:39:11	05.457.629/0003-40	R$ 1.696,0000
27/05/2024 08:39:12	30.041.676/0001-94	R$ 1.695,9900
27/05/2024 08:39:13	29.926.189/0001-20	R$ 1.695,9800
27/05/2024 08:39:14	30.041.676/0001-94	R$ 1.695,9700
27/05/2024 08:39:16	29.926.189/0001-20	R$ 1.695,9600
27/05/2024 08:39:18	30.041.676/0001-94	R$ 1.695,9500
27/05/2024 08:39:19	29.926.189/0001-20	R$ 1.695,9400
27/05/2024 08:39:21	30.041.676/0001-94	R$ 1.695,9300
27/05/2024 08:39:22	29.926.189/0001-20	R$ 1.695,9200
27/05/2024 08:39:23	30.041.676/0001-94	R$ 1.695,9100
27/05/2024 08:39:25	29.926.189/0001-20	R$ 1.695,9000
27/05/2024 08:39:26	30.041.676/0001-94	R$ 1.695,8900
27/05/2024 08:39:28	29.926.189/0001-20	R$ 1.695,8800
27/05/2024 08:39:30	30.041.676/0001-94	R$ 1.695,8700
27/05/2024 08:39:31	29.926.189/0001-20	R$ 1.695,8600
27/05/2024 08:39:33	30.041.676/0001-94	R$ 1.695,8500
27/05/2024 08:39:34	29.926.189/0001-20	R$ 1.695,8400
27/05/2024 08:39:35	30.041.676/0001-94	R$ 1.695,8300
27/05/2024 08:39:37	29.926.189/0001-20	R$ 1.695,8200
27/05/2024 08:39:39	30.041.676/0001-94	R$ 1.695,8100
27/05/2024 08:39:40	29.926.189/0001-20	R$ 1.695,8000
27/05/2024 08:39:42	30.041.676/0001-94	R$ 1.695,7900
27/05/2024 08:39:43	29.926.189/0001-20	R$ 1.695,7800

Data/hora	Participante	Lance
27/05/2024 08:39:44	30.041.676/0001-94	R$ 1.695,7700
27/05/2024 08:39:46	29.926.189/0001-20	R$ 1.695,7600
27/05/2024 08:39:47	30.041.676/0001-94	R$ 1.695,7500
27/05/2024 08:39:49	29.926.189/0001-20	R$ 1.695,7400
27/05/2024 08:39:51	30.041.676/0001-94	R$ 1.695,7300
27/05/2024 08:39:52	29.926.189/0001-20	R$ 1.695,7200
27/05/2024 08:39:53	30.041.676/0001-94	R$ 1.695,7100
27/05/2024 08:39:55	29.926.189/0001-20	R$ 1.695,7000
27/05/2024 08:39:56	30.041.676/0001-94	R$ 1.695,6900
27/05/2024 08:39:58	29.926.189/0001-20	R$ 1.695,6800
27/05/2024 08:39:59	30.041.676/0001-94	R$ 1.695,6700
27/05/2024 08:40:00	05.457.629/0003-40	R$ 1.600,0000
27/05/2024 08:40:01	30.041.676/0001-94	R$ 1.599,9900
27/05/2024 08:40:01	29.926.189/0001-20	R$ 1.599,9800
27/05/2024 08:40:03	30.041.676/0001-94	R$ 1.599,9700
27/05/2024 08:40:04	29.926.189/0001-20	R$ 1.599,9600
27/05/2024 08:40:05	30.041.676/0001-94	R$ 1.599,9500
27/05/2024 08:40:05	10.462.477/0001-42	R$ 1.590,0000
27/05/2024 08:40:07	30.041.676/0001-94	R$ 1.589,9900
27/05/2024 08:40:07	29.926.189/0001-20	R$ 1.589,9800
27/05/2024 08:40:08	30.041.676/0001-94	R$ 1.589,9700
27/05/2024 08:40:10	29.926.189/0001-20	R$ 1.589,9600
27/05/2024 08:40:12	30.041.676/0001-94	R$ 1.589,9500

27/05/2024 08:40:13	29.926.189/0001-20	R$ 1.589,9400
27/05/2024 08:40:15	30.041.676/0001-94	R$ 1.589,9300
27/05/2024 08:40:16	29.926.189/0001-20	R$ 1.589,9200
27/05/2024 08:40:18	30.041.676/0001-94	R$ 1.589,9100
27/05/2024 08:40:19	29.926.189/0001-20	R$ 1.589,9000
27/05/2024 08:40:21	30.041.676/0001-94	R$ 1.589,8900
27/05/2024 08:40:22	05.457.629/0003-40	R$ 1.500,0000
27/05/2024 08:40:22	29.926.189/0001-20	R$ 1.499,9900
27/05/2024 08:40:23	30.041.676/0001-94	R$ 1.499,9800
27/05/2024 08:40:25	29.926.189/0001-20	R$ 1.499,9700
27/05/2024 08:40:27	30.041.676/0001-94	R$ 1.499,9600
27/05/2024 08:40:27	10.462.477/0001-42	R$ 1.490,0000

Data/hora	Participante	Lance
27/05/2024 08:40:28	29.926.189/0001-20	R$ 1.489,9900
27/05/2024 08:40:30	30.041.676/0001-94	R$ 1.489,9800
27/05/2024 08:40:31	29.926.189/0001-20	R$ 1.489,9700
27/05/2024 08:40:32	30.041.676/0001-94	R$ 1.489,9600
27/05/2024 08:40:33	05.457.629/0003-40	R$ 1.400,0000
27/05/2024 08:40:34	29.926.189/0001-20	R$ 1.399,9900
27/05/2024 08:40:37	30.041.676/0001-94	R$ 1.399,9800
27/05/2024 08:40:37	29.926.189/0001-20	R$ 1.399,9700
27/05/2024 08:40:38	10.462.477/0001-42	R$ 1.399,0000
27/05/2024 08:40:40	30.041.676/0001-94	R$ 1.398,9900
27/05/2024 08:40:40	29.926.189/0001-20	R$ 1.398,9800
27/05/2024 08:40:41	05.457.629/0003-40	R$ 1.300,0000
27/05/2024 08:40:41	30.041.676/0001-94	R$ 1.398,9700
27/05/2024 08:40:43	29.926.189/0001-20	R$ 1.299,9900
27/05/2024 08:40:45	30.041.676/0001-94	R$ 1.299,9800
27/05/2024 08:40:46	29.926.189/0001-20	R$ 1.299,9700
27/05/2024 08:40:47	30.041.676/0001-94	R$ 1.299,9600
27/05/2024 08:40:49	10.462.477/0001-42	R$ 1.290,0000
27/05/2024 08:40:49	29.926.189/0001-20	R$ 1.296,2000
27/05/2024 08:40:50	30.041.676/0001-94	R$ 1.289,9900
27/05/2024 08:41:03	10.462.477/0001-42	R$ 1.289,0000
27/05/2024 08:41:04	30.041.676/0001-94	R$ 1.288,9900
27/05/2024 08:41:08	05.457.629/0003-40	R$ 1.200,0000
27/05/2024 08:41:10	30.041.676/0001-94	R$ 1.199,9900
27/05/2024 08:41:19	05.457.629/0003-40	R$ 1.120,0000
27/05/2024 08:41:20	30.041.676/0001-94	R$ 1.119,9900
27/05/2024 08:41:25	10.462.477/0001-42	R$ 1.100,0000
27/05/2024 08:41:28	30.041.676/0001-94	R$ 1.099,9900
27/05/2024 08:41:39	10.462.477/0001-42	R$ 1.090,0000
27/05/2024 08:41:40	30.041.676/0001-94	R$ 1.089,9900
27/05/2024 08:41:45	10.462.477/0001-42	R$ 1.089,0000
27/05/2024 08:41:47	30.041.676/0001-94	R$ 1.088,9900
27/05/2024 08:41:57	10.462.477/0001-42	R$ 1.000,0000

Mensagens do chat do Item 8		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/05/2024 08:30:00	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/05/2024 08:31:01	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/05/2024 08:31:01	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/05/2024 08:43:58	O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	27/05/2024 08:44:27	A etapa aberta do item 8 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/05/2024 08:54:28	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 10.462.477/0001-42	27/05/2024 09:05:02	Sr. Fornecedor ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAISPARA USO MEDICO LTDA, CNPJ 10.462.477/0001-42, você foi convocado para enviar anexospara o item 8. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 27/05/2024. Justificativa: Solicito anexoda proposta para o item vencido, com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivoseparado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a DeclaraçãoUnificada (modelo Anexo 5 do Edital) .
Sistema para o participante 10.462.477/0001-42	27/05/2024 09:06:58	Poderá elaborar proposta única com os dois itens vencidos e anexar neste item (08).
pelo participante 10.462.477/0001-42	27/05/2024 09:41:10	Sim incluiremos os dois itens em um so proposta
pelo participante 10.462.477/0001-42	27/05/2024 09:45:26	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:45:26 de 27/05/2024. 2 anexosforam enviados pelo fornecedor ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DEMATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, CNPJ 10.462.477/0001-42.
Sistema	27/05/2024 10:00:29	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, comacréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2024 10:10:29.
Sistema para o participante 10.462.477/0001-42	27/05/2024 10:35:07	Prezado, nenhum dos atestados apresentados possui a capacidade de entrega dos produtos vencidosneste certame.
Sistema para o participante 10.462.477/0001-42	27/05/2024 10:36:19	Possui algum outro atestado que comprove o fornecimento de torpedo de oxigênio medicina?
Sistema para oparticipante 10.462.477/0001-42	27/05/2024 11:25:34	Prezado, como não obtive respostas da sua parte e preciso dar seguimento ao certame, serádesclassificado dos itens 8 e 9.
Sistema	27/05/2024 11:36:26	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, comacréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2024 11:46:26.
Sistema para o		Sr. Fornecedor VIVO LICITACOES LTDA, CNPJ 30.041.676/0001-94, você foi convocado paraenviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 13:39:00 do dia 27/05/2024. Justificativa:
Participante 30.041.676/0001-94	27/05/2024 11:39:52	Solicito anexo da proposta paras os itens vencidos (08 e 09), com os valores adequados ao últimolance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados peloSICAF, inclusive Atestado de Capacidade Técnica e a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 doEdital) ..
pelo participante 30.041.676/0001-94	27/05/2024 12:52:47	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:52:47 de 27/05/2024. 2 anexosforam enviados pelo fornecedor VIVO LICITACOES LTDA, CNPJ 30.041.676/0001-94.
pelo participante 30.041.676/0001-94	27/05/2024 12:53:49	Boa tarde Sr. Pregoeiro informo que o atestado e a declaração se encontram no arquivo zip"PROPOSTA" fico a disposição
Sistema para oparticipante 30.041.676/0001-94	27/05/2024 13:21:57	Tudo bem.
pelo participante 30.041.676/0001-94	27/05/2024 13:33:21	Sr. Pregoeiro poderia abrir novamente o anexo, a proposta foi apenas com o item 8.

Sistema para oparticipante 30.041.676/0001-94	27/05/2024 13:43:49	Sr. Fornecedor VIVO LICITACOES LTDA, CNPJ 30.041.676/0001-94, você foi convocado paraenviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 27/05/2024. Justificativa:Corrgir a proposta inserindo ambos os itens vencidos..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 30.041.676/0001-94	27/05/2024 13:44:57	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:44:57 de 27/05/2024. 1 anexo foienviado pelo fornecedor VIVO LICITACOES LTDA, CNPJ 30.041.676/0001-94.
Sistema	27/05/2024 13:59:37	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, comacréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2024 14:09:37.
Sistema	27/05/2024 15:20:44	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, comacréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2024 15:30:44.

Eventos do Item 8	
Data/Hora	**Descrição**
27/05/2024 09:05:02	Fornecedor ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA,CNPJ 10.462.477/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/05/2024 11:05:00. Motivo: Solicitoanexo da proposta para o item vencido, com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, osdocumentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) .
27/05/2024 09:45:26	Fornecedor ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA,CNPJ 10.462.477/0001-42 finalizou o envio de anexo.
27/05/2024 11:39:52	Fornecedor VIVO LICITACOES LTDA, CNPJ 30.041.676/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo deencerramento: 27/05/2024 13:39:00. Motivo: Solicito anexo da proposta paras os itens vencidos (08 e 09), com os valoresadequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF,inclusive Atestado de Capacidade Técnica e a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
27/05/2024 12:52:47	Fornecedor VIVO LICITACOES LTDA, CNPJ 30.041.676/0001-94 finalizou o envio de anexo.
27/05/2024 13:43:49	Fornecedor VIVO LICITACOES LTDA, CNPJ 30.041.676/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo deencerramento: 27/05/2024 14:30:00. Motivo: Corrgir a proposta inserindo ambos os itens vencidos..
27/05/2024 13:44:56	Fornecedor VIVO LICITACOES LTDA, CNPJ 30.041.676/0001-94 finalizou o envio de anexo.
03/06/2024 09:55:38	Fornecedor VIVO LICITACOES LTDA, CNPJ 30.041.676/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.088,9900.
03/06/2024 09:55:39	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/05/2024 14:09:37
Intenção de recurso na habilitação:	27/05/2024 15:30:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURAMUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO90037/2024	
Às 09:55 horas do dia 03 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicaçãoreferente ao Processo nº 1.671/2024, Pregão nº 90037/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25,destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
Entrega de propostas: De 09/05/2024 às 08:00 até 27/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período deabertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de aberturados itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/05/2024 às 08:30:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado paracondução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/05/2024 às 08:54:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção defornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/05/2024 às 08:55:13	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/05/2024 às 08:56:30	Neste momento farei o pedido de negociação, favor decidir diretamente pelo sistema.
Sistema	27/05/2024 às 09:01:07	Prezados, neste momento farei a solicitaçao da proposta e demais documentos no sistema, favoratentar-se ao prazo máximo concedido, sob pena de desclassificação e demais medidasadministrativas.
Sistema	27/05/2024 às 11:48:25	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora,retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamentodo presente certame.
Sistema	27/05/2024 às 13:20:45	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/05/2024 às 13:21:08	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/05/2024 às 17:01:34	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento,retornando amanhã (28/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamentodo presente certame.
Sistema	28/05/2024 às 08:34:54	Bom a todos.
Sistema	28/05/2024 às 08:35:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	28/05/2024 às 11:54:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora,retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamentodo presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente,visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/05/2024 às 13:37:36	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
27/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/05/2024 às 08:54:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Cilindro gás	
Cilindro Gás Material: Aço , Capacidade Armazenagem: 10.000 L, Tipo Gás: Nitrogênio , Volume: 10 M	
Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 2.951,6800
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art.48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVO LICITACOES LTDA, CNPJ30.041.676/0001-94, melhor lance: R$ 2.248,9900	

Propostas do Item 9		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.462.477/0001-42 - ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAISE COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA	R$ 2.200,0000	Fornecedorinabilitado

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GASLIVE		
Modelo/versão: GASLIVE		
Valor proposta: R$ 3.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
14.513.950/0001-24 - ISAC DIEGO DA ROSA	R$ 2.400,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MAT/10M		
Modelo/versão: MAT/10M		
Valor proposta: R$ 2.951,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
05.457.629/0003-40 - P.R.P BORGES COMERCIO LTDA	R$ 2.250,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MAT SA		
Modelo/versão: 10M³		
Valor proposta: R$ 2.955,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
29.926.189/0001-20 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS EEQUIPAMENTOS LTDA	R$ 2.480,8500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Mat S/A/ Mat S/A		
Modelo/versão: Cilindro / 50L 10 m³		
Valor proposta: R$ 2.951,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOSHOSPITALARES LTDA	R$ 2.951,6800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Matt		
Modelo/versão: Torpedo de oxigênio medicinal com cap p 10 m³		
Valor proposta: R$ 2.951,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
30.041.676/0001-94 - VIVO LICITACOES LTDA	R$ 2.248,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MAT		
Modelo/versão: 10m3		
Valor proposta: R$ 2.951,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 9

Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/05/2024 08:31:01	29.926.189/0001-20	R$ 2.951,6700
27/05/2024 08:32:18	14.513.950/0001-24	R$ 2.800,0000
27/05/2024 08:32:19	29.926.189/0001-20	R$ 2.799,9900
27/05/2024 08:32:22	14.513.950/0001-24	R$ 2.700,0000
27/05/2024 08:32:25	29.926.189/0001-20	R$ 2.699,9900
27/05/2024 08:32:28	14.513.950/0001-24	R$ 2.600,0000
27/05/2024 08:32:28	29.926.189/0001-20	R$ 2.599,9900
27/05/2024 08:32:31	14.513.950/0001-24	R$ 2.550,0000
27/05/2024 08:32:34	29.926.189/0001-20	R$ 2.549,9900
27/05/2024 08:32:44	14.513.950/0001-24	R$ 2.200,0000 *
27/05/2024 08:32:46	29.926.189/0001-20	R$ 2.480,8500
27/05/2024 08:33:29	10.462.477/0001-42	R$ 2.480,8600
27/05/2024 08:34:35	14.513.950/0001-24	R$ 2.479,0000
27/05/2024 08:35:44	10.462.477/0001-42	R$ 2.479,0100
27/05/2024 08:39:03	30.041.676/0001-94	R$ 2.478,9900
27/05/2024 08:39:09	14.513.950/0001-24	R$ 2.400,0000
27/05/2024 08:39:11	30.041.676/0001-94	R$ 2.399,9900
27/05/2024 08:39:12	05.457.629/0003-40	R$ 2.475,0000
27/05/2024 08:40:15	10.462.477/0001-42	R$ 2.390,0000
27/05/2024 08:40:17	30.041.676/0001-94	R$ 2.389,9900
27/05/2024 08:40:31	10.462.477/0001-42	R$ 2.389,0000
27/05/2024 08:40:34	30.041.676/0001-94	R$ 2.388,9900
27/05/2024 08:40:42	10.462.477/0001-42	R$ 2.388,0000
27/05/2024 08:40:43	30.041.676/0001-94	R$ 2.387,9900
27/05/2024 08:41:07	10.462.477/0001-42	R$ 2.387,0000
27/05/2024 08:41:09	30.041.676/0001-94	R$ 2.386,9900
27/05/2024 08:41:29	10.462.477/0001-42	R$ 2.380,0000
27/05/2024 08:41:30	30.041.676/0001-94	R$ 2.379,9900
27/05/2024 08:41:48	10.462.477/0001-42	R$ 2.378,0000
27/05/2024 08:41:49	30.041.676/0001-94	R$ 2.377,9900
27/05/2024 08:41:52	05.457.629/0003-40	R$ 2.320,0000
27/05/2024 08:41:54	30.041.676/0001-94	R$ 2.319,9900
27/05/2024 08:42:00	10.462.477/0001-42	R$ 2.318,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/05/2024 08:42:03	30.041.676/0001-94	R$ 2.317,9900
27/05/2024 08:42:11	10.462.477/0001-42	R$ 2.316,0000
27/05/2024 08:42:12	30.041.676/0001-94	R$ 2.315,9900
27/05/2024 08:42:33	10.462.477/0001-42	R$ 2.310,0000
27/05/2024 08:42:34	30.041.676/0001-94	R$ 2.309,9900
27/05/2024 08:43:02	10.462.477/0001-42	R$ 2.280,0000
27/05/2024 08:43:03	30.041.676/0001-94	R$ 2.279,9900
27/05/2024 08:43:24	05.457.629/0003-40	R$ 2.278,0000
27/05/2024 08:43:25	30.041.676/0001-94	R$ 2.277,9900
27/05/2024 08:43:49	10.462.477/0001-42	R$ 2.277,0000
27/05/2024 08:43:50	30.041.676/0001-94	R$ 2.276,9900
27/05/2024 08:45:21	05.457.629/0003-40	R$ 2.275,0000
27/05/2024 08:45:22	30.041.676/0001-94	R$ 2.274,9900
27/05/2024 08:45:32	10.462.477/0001-42	R$ 2.274,9000
27/05/2024 08:45:33	30.041.676/0001-94	R$ 2.274,8900
27/05/2024 08:46:13	10.462.477/0001-42	R$ 2.274,8800
27/05/2024 08:46:14	30.041.676/0001-94	R$ 2.274,8700
27/05/2024 08:47:05	10.462.477/0001-42	R$ 2.274,8000
27/05/2024 08:47:06	30.041.676/0001-94	R$ 2.274,7900
27/05/2024 08:47:11	05.457.629/0003-40	R$ 2.270,0000
27/05/2024 08:47:12	30.041.676/0001-94	R$ 2.269,9900

27/05/2024 08:47:17	10.462.477/0001-42	R$ 2.269,0000
27/05/2024 08:47:17	30.041.676/0001-94	R$ 2.268,9900
27/05/2024 08:47:20	10.462.477/0001-42	R$ 2.268,0000
27/05/2024 08:47:20	30.041.676/0001-94	R$ 2.267,9900
27/05/2024 08:47:24	10.462.477/0001-42	R$ 2.267,9000
27/05/2024 08:47:25	30.041.676/0001-94	R$ 2.267,8900
27/05/2024 08:47:31	05.457.629/0003-40	R$ 2.250,0000
27/05/2024 08:47:32	30.041.676/0001-94	R$ 2.249,9900
27/05/2024 08:47:40	10.462.477/0001-42	R$ 2.249,9000
27/05/2024 08:47:40	30.041.676/0001-94	R$ 2.249,8900
27/05/2024 08:48:28	10.462.477/0001-42	R$ 2.249,8800
27/05/2024 08:48:28	30.041.676/0001-94	R$ 2.249,8700
27/05/2024 08:48:57	10.462.477/0001-42	R$ 2.249,0000
27/05/2024 08:48:58	30.041.676/0001-94	R$ 2.248,9900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/05/2024 08:49:02	10.462.477/0001-42	R$ 2.200,0000

Mensagens do chat do Item 9		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/05/2024 08:30:00	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/05/2024 08:31:01	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/05/2024 08:31:01	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/05/2024 08:32:50	O lance no valor de R$ 2.200,0000 do item 9 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	27/05/2024 08:51:03	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 10.462.477/0001-42	27/05/2024 09:05:20	Sr. Fornecedor ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAISPARA USO MEDICO LTDA, CNPJ 10.462.477/0001-42, você foi convocado para enviar anexospara o item 9. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 27/05/2024. Justificativa: Solicito anexoda proposta para o item vencido, com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivoseparado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a DeclaraçãoUnificada (modelo Anexo 5 do Edital) .
pelo participante 10.462.477/0001-42	27/05/2024 09:46:04	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:46:04 de 27/05/2024. 2 anexosforam enviados pelo fornecedor ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DEMATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, CNPJ 10.462.477/0001-42.
Sistema	27/05/2024 10:01:08	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, comacréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2024 10:11:08.
Sistema	27/05/2024 11:36:35	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2024 11:46:35.
Sistema	27/05/2024 14:00:16	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, comacréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2024 14:10:16.
Sistema	27/05/2024 15:21:13	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, comacréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2024 15:31:13.

Eventos do Item 9	
Data/Hora	**Descrição**
27/05/2024 09:05:20	Fornecedor ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA,CNPJ 10.462.477/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/05/2024 11:05:00. Motivo: Solicitoanexo da proposta para o item vencido, com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, osdocumentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) .
27/05/2024 09:46:04	Fornecedor ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA,CNPJ 10.462.477/0001-42 finalizou o envio de anexo.
03/06/2024 09:55:38	Fornecedor VIVO LICITACOES LTDA, CNPJ 30.041.676/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.248,9900.
03/06/2024 09:55:39	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/05/2024 14:10:16
Intenção de recurso na habilitação:	27/05/2024 15:31:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO90037/2024	
Às 09:55 horas do dia 03 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.671/2024, Pregão nº 90037/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25,destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
Entrega de propostas: De 09/05/2024 às 08:00 até 27/05/2024às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período deabertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de aberturados itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/05/2024 às 08:30:44	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado paracondução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/05/2024 às 08:54:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção defornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/05/2024 às 08:55:13	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/05/2024 às 08:56:30	Neste momento farei o pedido de negociação, favor decidir diretamente pelo sistema.
Sistema	27/05/2024 às 09:01:07	Prezados, neste momento farei a solicitaçao da proposta e demais documentos no sistema, favoratentar-se ao prazo máximo concedido, sob pena de desclassificação e demais medidasadministrativas.
Sistema	27/05/2024 às 11:48:25	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora,retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamentodo presente certame.
Sistema	27/05/2024 às 13:20:45	Prezados, boa tarde.
Sistema	27/05/2024 às 13:21:08	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/05/2024 às 17:01:34	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento,retornando amanhã (28/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamentodo presente certame.
Sistema	28/05/2024 às 08:34:54	Bom a todos.
Sistema	28/05/2024 às 08:35:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	28/05/2024 às 11:54:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora,retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamentodo presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente,visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/05/2024 às 13:37:36	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
27/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/05/2024 às 08:54:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 10 - Cilindro gás	
Cilindro Gás Material: Aço , Tipo Gás: Nitrogênio, Oxigênio E Gás Carbônico , Volume: 5 M	
Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 2.635,4800
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para VIVO LICITACOES LTDA, CNPJ 30.041.676/0001-94, melhor lance: R$ 1.699,9900	

Propostas do Item 10		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.462.477/0001-42 - ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA	R$ 1.600,0000	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: GASLIVE		
Modelo/versão: GASLIVE		
Valor proposta: R$ 2.700,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
14.513.950/0001-24 - ISAC DIEGO DA ROSA	R$ 2.300,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MAT/5M		
Modelo/versão: MAT/5M		
Valor proposta: R$ 2.635,4800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
05.457.629/0003-40 - P.R.P BORGES COMERCIO LTDA	R$ 1.599,0000	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MAT SA		
Modelo/versão: 5M³		
Valor proposta: R$ 2.640,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
29.926.189/0001-20 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 1.784,8500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Mat S/A/ Mat S/A		
Modelo/versão: Cilindro / 20L 4 m³		
Valor proposta: R$ 2.635,4800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
78.546.306/0001-35 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.635,4800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Matt		
Modelo/versão: Torpedo de oxigênio medicinal com cap p 4 m³		
Valor proposta: R$ 2.635,4800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
30.041.676/0001-94 - VIVO LICITACOES LTDA	R$ 1.699,9900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: MAT		
Modelo/versão: 4m3		
Valor proposta: R$ 2.635,4800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 10		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/05/2024 08:31:01	29.926.189/0001-20	R$ 2.635,4700
27/05/2024 08:32:39	14.513.950/0001-24	R$ 2.400,0000
27/05/2024 08:32:40	29.926.189/0001-20	R$ 2.399,9900
27/05/2024 08:33:41	10.462.477/0001-42	R$ 2.635,4800
27/05/2024 08:33:47	10.462.477/0001-42	R$ 2.400,0000
27/05/2024 08:33:51	14.513.950/0001-24	R$ 2.390,0000
27/05/2024 08:33:52	29.926.189/0001-20	R$ 2.389,9900
27/05/2024 08:35:22	14.513.950/0001-24	R$ 2.380,0000
27/05/2024 08:35:22	29.926.189/0001-20	R$ 2.379,9900
27/05/2024 08:35:26	14.513.950/0001-24	R$ 2.300,0000
27/05/2024 08:35:28	29.926.189/0001-20	R$ 2.299,9900
27/05/2024 08:35:41	14.513.950/0001-24	R$ 2.000,0000 *
27/05/2024 08:35:43	29.926.189/0001-20	R$ 1.999,9900
27/05/2024 08:35:48	10.462.477/0001-42	R$ 2.000,0000
27/05/2024 08:39:02	30.041.676/0001-94	R$ 1.999,9800
27/05/2024 08:39:04	29.926.189/0001-20	R$ 1.999,9700
27/05/2024 08:39:06	30.041.676/0001-94	R$ 1.999,9600
27/05/2024 08:39:07	29.926.189/0001-20	R$ 1.999,9500
27/05/2024 08:39:10	30.041.676/0001-94	R$ 1.999,9400
27/05/2024 08:39:10	29.926.189/0001-20	R$ 1.999,9300
27/05/2024 08:39:13	30.041.676/0001-94	R$ 1.999,9200
27/05/2024 08:39:13	29.926.189/0001-20	R$ 1.999,9100
27/05/2024 08:39:15	05.457.629/0003-40	R$ 1.996,0000
27/05/2024 08:39:15	30.041.676/0001-94	R$ 1.999,9000
27/05/2024 08:39:16	30.041.676/0001-94	R$ 1.995,9900
27/05/2024 08:39:16	29.926.189/0001-20	R$ 1.995,9800
27/05/2024 08:39:19	30.041.676/0001-94	R$ 1.995,9700
27/05/2024 08:39:19	29.926.189/0001-20	R$ 1.995,9600
27/05/2024 08:39:22	30.041.676/0001-94	R$ 1.995,9500
27/05/2024 08:39:22	29.926.189/0001-20	R$ 1.995,9400
27/05/2024 08:39:24	30.041.676/0001-94	R$ 1.995,9300
27/05/2024 08:39:25	29.926.189/0001-20	R$ 1.995,9200
27/05/2024 08:39:27	30.041.676/0001-94	R$ 1.995,9100

Data/hora	Participante	Lance
27/05/2024 08:39:28	29.926.189/0001-20	R$ 1.995,9000
27/05/2024 08:39:31	30.041.676/0001-94	R$ 1.995,8900
27/05/2024 08:39:31	29.926.189/0001-20	R$ 1.995,8800
27/05/2024 08:39:33	30.041.676/0001-94	R$ 1.995,8700
27/05/2024 08:39:34	29.926.189/0001-20	R$ 1.995,8600
27/05/2024 08:39:36	30.041.676/0001-94	R$ 1.995,8500
27/05/2024 08:39:37	29.926.189/0001-20	R$ 1.995,8400
27/05/2024 08:39:38	30.041.676/0001-94	R$ 1.995,8300
27/05/2024 08:39:40	29.926.189/0001-20	R$ 1.995,8200
27/05/2024 08:39:43	30.041.676/0001-94	R$ 1.995,8100
27/05/2024 08:39:43	29.926.189/0001-20	R$ 1.995,8000
27/05/2024 08:39:45	30.041.676/0001-94	R$ 1.995,7900
27/05/2024 08:39:46	29.926.189/0001-20	R$ 1.995,7800
27/05/2024 08:39:48	30.041.676/0001-94	R$ 1.995,7700
27/05/2024 08:39:49	29.926.189/0001-20	R$ 1.995,7600
27/05/2024 08:39:52	30.041.676/0001-94	R$ 1.995,7500
27/05/2024 08:39:52	29.926.189/0001-20	R$ 1.995,7400
27/05/2024 08:39:54	30.041.676/0001-94	R$ 1.995,7300
27/05/2024 08:39:55	29.926.189/0001-20	R$ 1.995,7200
27/05/2024 08:39:57	30.041.676/0001-94	R$ 1.995,7100
27/05/2024 08:39:58	29.926.189/0001-20	R$ 1.995,7000
27/05/2024 08:40:00	30.041.676/0001-94	R$ 1.995,6900
27/05/2024 08:40:01	29.926.189/0001-20	R$ 1.995,6800
27/05/2024 08:40:04	30.041.676/0001-94	R$ 1.995,6700
27/05/2024 08:40:04	29.926.189/0001-20	R$ 1.995,6600
27/05/2024 08:40:06	30.041.676/0001-94	R$ 1.995,6500
27/05/2024 08:40:07	29.926.189/0001-20	R$ 1.995,6400
27/05/2024 08:40:09	30.041.676/0001-94	R$ 1.995,6300
27/05/2024 08:40:10	29.926.189/0001-20	R$ 1.995,6200
27/05/2024 08:40:13	30.041.676/0001-94	R$ 1.995,6100
27/05/2024 08:40:13	29.926.189/0001-20	R$ 1.995,6000
27/05/2024 08:40:16	30.041.676/0001-94	R$ 1.995,5900
27/05/2024 08:40:16	29.926.189/0001-20	R$ 1.995,5800
27/05/2024 08:40:18	10.462.477/0001-42	R$ 1.990,0000
27/05/2024 08:40:19	30.041.676/0001-94	R$ 1.995,5700

Data/hora	Participante	Lance
27/05/2024 08:40:19	29.926.189/0001-20	R$ 1.989,9900
27/05/2024 08:40:22	30.041.676/0001-94	R$ 1.989,9800
27/05/2024 08:40:22	29.926.189/0001-20	R$ 1.989,9700
27/05/2024 08:40:24	30.041.676/0001-94	R$ 1.989,9600
27/05/2024 08:40:25	29.926.189/0001-20	R$ 1.989,9500
27/05/2024 08:40:28	30.041.676/0001-94	R$ 1.989,9400
27/05/2024 08:40:28	29.926.189/0001-20	R$ 1.989,9300
27/05/2024 08:40:31	30.041.676/0001-94	R$ 1.989,9200
27/05/2024 08:40:31	29.926.189/0001-20	R$ 1.989,9100
27/05/2024 08:40:33	30.041.676/0001-94	R$ 1.989,9000
27/05/2024 08:40:34	29.926.189/0001-20	R$ 1.989,8900
27/05/2024 08:40:35	10.462.477/0001-42	R$ 1.989,0000
27/05/2024 08:40:35	30.041.676/0001-94	R$ 1.989,8800
27/05/2024 08:40:36	30.041.676/0001-94	R$ 1.988,9900
27/05/2024 08:40:37	29.926.189/0001-20	R$ 1.988,9800
27/05/2024 08:40:39	30.041.676/0001-94	R$ 1.988,9700
27/05/2024 08:40:40	29.926.189/0001-20	R$ 1.988,9600
27/05/2024 08:40:42	30.041.676/0001-94	R$ 1.988,9500
27/05/2024 08:40:43	29.926.189/0001-20	R$ 1.988,9400
27/05/2024 08:40:46	10.462.477/0001-42	R$ 1.980,0000
27/05/2024 08:40:46	30.041.676/0001-94	R$ 1.988,9300
27/05/2024 08:40:46	29.926.189/0001-20	R$ 1.979,9900
27/05/2024 08:40:48	30.041.676/0001-94	R$ 1.979,9800
27/05/2024 08:40:49	29.926.189/0001-20	R$ 1.979,9700
27/05/2024 08:40:51	30.041.676/0001-94	R$ 1.979,9600
27/05/2024 08:40:52	29.926.189/0001-20	R$ 1.979,9500
27/05/2024 08:40:53	30.041.676/0001-94	R$ 1.979,9400
27/05/2024 08:40:55	29.926.189/0001-20	R$ 1.979,9300
27/05/2024 08:40:57	30.041.676/0001-94	R$ 1.979,9200
27/05/2024 08:40:58	29.926.189/0001-20	R$ 1.979,9100
27/05/2024 08:40:59	30.041.676/0001-94	R$ 1.979,9000
27/05/2024 08:41:01	29.926.189/0001-20	R$ 1.979,8900
27/05/2024 08:41:02	30.041.676/0001-94	R$ 1.979,8800
27/05/2024 08:41:04	29.926.189/0001-20	R$ 1.979,8700
27/05/2024 08:41:05	30.041.676/0001-94	R$ 1.979,8600

Data/hora	Participante	Lance
27/05/2024 08:41:07	29.926.189/0001-20	R$ 1.979,8500
27/05/2024 08:41:08	30.041.676/0001-94	R$ 1.979,8400
27/05/2024 08:41:10	10.462.477/0001-42	R$ 1.970,0000
27/05/2024 08:41:10	29.926.189/0001-20	R$ 1.969,9900
27/05/2024 08:41:14	30.041.676/0001-94	R$ 1.969,9800
27/05/2024 08:41:16	29.926.189/0001-20	R$ 1.969,9700
27/05/2024 08:41:18	30.041.676/0001-94	R$ 1.969,9600
27/05/2024 08:41:20	29.926.189/0001-20	R$ 1.969,9500
27/05/2024 08:41:20	30.041.676/0001-94	R$ 1.969,9400
27/05/2024 08:41:22	29.926.189/0001-20	R$ 1.969,9300
27/05/2024 08:41:24	30.041.676/0001-94	R$ 1.969,9200
27/05/2024 08:41:25	29.926.189/0001-20	R$ 1.969,9100

27/05/2024 08:41:27	30.041.676/0001-94	R$ 1.969,9000
27/05/2024 08:41:29	29.926.189/0001-20	R$ 1.969,8900
27/05/2024 08:41:30	30.041.676/0001-94	R$ 1.969,8800
27/05/2024 08:41:31	29.926.189/0001-20	R$ 1.969,8700
27/05/2024 08:41:32	30.041.676/0001-94	R$ 1.969,8600
27/05/2024 08:41:33	10.462.477/0001-42	R$ 1.969,0000
27/05/2024 08:41:33	30.041.676/0001-94	R$ 1.968,9900
27/05/2024 08:41:35	29.926.189/0001-20	R$ 1.968,9800
27/05/2024 08:41:36	30.041.676/0001-94	R$ 1.968,9700
27/05/2024 08:41:37	29.926.189/0001-20	R$ 1.968,9600
27/05/2024 08:41:39	30.041.676/0001-94	R$ 1.968,9500
27/05/2024 08:41:40	29.926.189/0001-20	R$ 1.968,9400
27/05/2024 08:41:41	30.041.676/0001-94	R$ 1.968,9300
27/05/2024 08:41:43	29.926.189/0001-20	R$ 1.968,9200
27/05/2024 08:41:44	30.041.676/0001-94	R$ 1.968,9100
27/05/2024 08:41:46	29.926.189/0001-20	R$ 1.968,9000
27/05/2024 08:41:48	30.041.676/0001-94	R$ 1.968,8900
27/05/2024 08:41:49	29.926.189/0001-20	R$ 1.968,8800
27/05/2024 08:41:50	30.041.676/0001-94	R$ 1.968,8700
27/05/2024 08:41:52	10.462.477/0001-42	R$ 1.968,0000
27/05/2024 08:41:52	30.041.676/0001-94	R$ 1.967,9900
27/05/2024 08:41:52	29.926.189/0001-20	R$ 1.967,9800
27/05/2024 08:41:53	30.041.676/0001-94	R$ 1.967,9700

Data/hora	Participante	Lance
27/05/2024 08:41:55	29.926.189/0001-20	R$ 1.967,9600
27/05/2024 08:41:56	30.041.676/0001-94	R$ 1.967,9500
27/05/2024 08:41:59	29.926.189/0001-20	R$ 1.967,9400
27/05/2024 08:41:59	30.041.676/0001-94	R$ 1.967,9300
27/05/2024 08:42:01	29.926.189/0001-20	R$ 1.967,9200
27/05/2024 08:42:02	30.041.676/0001-94	R$ 1.967,9100
27/05/2024 08:42:04	29.926.189/0001-20	R$ 1.967,9000
27/05/2024 08:42:05	10.462.477/0001-42	R$ 1.967,0000
27/05/2024 08:42:06	30.041.676/0001-94	R$ 1.966,9900
27/05/2024 08:42:07	29.926.189/0001-20	R$ 1.966,9800
27/05/2024 08:42:09	30.041.676/0001-94	R$ 1.966,9700
27/05/2024 08:42:10	29.926.189/0001-20	R$ 1.966,9600
27/05/2024 08:42:11	30.041.676/0001-94	R$ 1.966,9500
27/05/2024 08:42:13	05.457.629/0003-40	R$ 1.800,0000
27/05/2024 08:42:13	29.926.189/0001-20	R$ 1.799,9900
27/05/2024 08:42:15	30.041.676/0001-94	R$ 1.799,9800
27/05/2024 08:42:16	10.462.477/0001-42	R$ 1.799,0000
27/05/2024 08:42:16	29.926.189/0001-20	R$ 1.798,9900
27/05/2024 08:42:18	30.041.676/0001-94	R$ 1.798,9800
27/05/2024 08:42:19	29.926.189/0001-20	R$ 1.798,9700
27/05/2024 08:42:21	30.041.676/0001-94	R$ 1.798,9600
27/05/2024 08:42:22	10.462.477/0001-42	R$ 1.798,0000
27/05/2024 08:42:22	29.926.189/0001-20	R$ 1.797,9900
27/05/2024 08:42:24	30.041.676/0001-94	R$ 1.797,9800
27/05/2024 08:42:24	05.457.629/0003-40	R$ 1.700,0000
27/05/2024 08:42:25	30.041.676/0001-94	R$ 1.699,9900
27/05/2024 08:42:25	29.926.189/0001-20	R$ 1.784,8500
27/05/2024 08:42:36	05.457.629/0003-40	R$ 1.650,0000
27/05/2024 08:42:40	10.462.477/0001-42	R$ 1.600,0000
27/05/2024 08:44:04	05.457.629/0003-40	R$ 1.599,0000

Mensagens do chat do Item 10		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/05/2024 08:30:01	A abertura do item 10 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/05/2024 08:31:01	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/05/2024 08:31:01	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/05/2024 08:35:49	O lance no valor de R$ 2.000,0000 do item 10 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	27/05/2024 08:46:05	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 05.457.629/0003-40	27/05/2024 09:07:25	Sr. Fornecedor P.R.P BORGES COMERCIO LTDA, CNPJ 05.457.629/0003-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 11:07:00 do dia 27/05/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta para o item vencido, com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) .
pelo participante 05.457.629/0003-40 Sistema para o	27/05/2024 11:03:41	Por favor poderia nos conceder mais 15 minutos FGTS com problemas
participante 05.457.629/0003-40	27/05/2024 11:07:00	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:07:00 de 27/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor P.R.P BORGES COMERCIO LTDA, CNPJ 05.457.629/0003-40.
Sistema para o participante05.457.629/0003-40	27/05/2024 11:16:19	Bom dia. peço que anexe a proposta adequada pelo menos, e depois, na fase de habilitação eu solicito os demais documentos.
Sistema para o participante 05.457.629/0003-40	27/05/2024 11:16:51	Sr. Fornecedor P.R.P BORGES COMERCIO LTDA, CNPJ 05.457.629/0003-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 27/05/2024. Justificativa: Prazo adicional para anexo da proposta adequada..
pelo participante 05.457.629/0003-40	27/05/2024 11:19:43	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:19:43 de 27/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor P.R.P BORGES COMERCIO LTDA, CNPJ 05.457.629/0003-40.
Sistema	27/05/2024 11:26:21	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2024 11:36:21.
Sistema para o participante 05.457.629/0003-40	27/05/2024 11:47:25	Sr. Fornecedor P.R.P BORGES COMERCIO LTDA, CNPJ 05.457.629/0003-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 13:47:00 do dia 27/05/2024. Justificativa: Anexar os documentos de habilitação, inclsusive os relacionados à Habilitação Técnica (Itens 8.4 à 8.7 do Termo de Referência do Edital)..
pelo participante 05.457.629/0003-40	27/05/2024 13:22:41	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:22:41 de 27/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor P.R.P BORGES COMERCIO LTDA, CNPJ 05.457.629/0003-40.
Sistema	27/05/2024 16:38:12	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2024 16:48:12.
Sistema para o participante 10.462.477/0001-42	28/05/2024 08:37:02	Prezao Licitante, na data de ontem, por equívoco, quando solicitei a proposta adequada, acabei clicando na opção de desclassificação, porém o objetivo era lhe solicitar a proposta para o respectivo item.
Sistema para o participante 10.462.477/0001-42	28/05/2024 08:38:18	Neste caso, para que possa corrigir a falha, aceitarei preliminarmente a sua proposta, e solicitarei que anexe-a no sistema no prazo legal, para assim decidir sobre a aceitação definitiva.

Sistema	28/05/2024 08:38:42	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/05/2024 08:48:42.
Sistema para o participante 10.462.477/0001-42	28/05/2024 08:40:24	Sr. Fornecedor ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, CNPJ 10.462.477/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 10:40:00 do dia 28/05/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada ao último lance ofertado para o item vencido..
pelo participante 10.462.477/0001-42	28/05/2024 10:03:23	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:03:23 de 28/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, CNPJ 10.462.477/0001-42.
Sistema para o participante 10.462.477/0001-42	28/05/2024 10:44:57	Sr. Fornecedor ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, CNPJ 10.462.477/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 12:44:00 do dia 28/05/2024. Justificativa: Anexar os documentos de habilitação..
Sistema para o participante 10.462.477/0001-42	28/05/2024 12:44:00	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:44:00 de 28/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, CNPJ 10.462.477/0001-42.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	28/05/2024 13:38:44	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/05/2024 13:48:44.
Sistema para o participante 30.041.676/0001-94	28/05/2024 13:41:52	Sr. Fornecedor VIVO LICITACOES LTDA, CNPJ 30.041.676/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 15:41:00 do dia 28/05/2024. Justificativa: Retificar a proposta inserindo o novo item vencido (item 10)..
pelo participante 30.041.676/0001-94	28/05/2024 14:12:16	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:12:16 de 28/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIVO LICITACOES LTDA, CNPJ 30.041.676/0001-94.
Sistema	28/05/2024 14:42:56	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/05/2024 14:52:56.
Sistema	28/05/2024 14:54:51	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/05/2024 15:04:51.

Eventos do Item 10	
Data/Hora	**Descrição**
27/05/2024 09:07:25	Fornecedor P.R.P BORGES COMERCIO LTDA, CNPJ 05.457.629/0003-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/05/2024 11:07:00. Motivo: Solicito anexo da proposta para o item vencido, com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) .
27/05/2024 11:16:51	Fornecedor P.R.P BORGES COMERCIO LTDA, CNPJ 05.457.629/0003-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/05/2024 12:00:00. Motivo: Prazo adicional para anexo da proposta adequada..
27/05/2024 11:19:43	Fornecedor P.R.P BORGES COMERCIO LTDA, CNPJ 05.457.629/0003-40 finalizou o envio de anexo.
27/05/2024 11:47:25	Fornecedor P.R.P BORGES COMERCIO LTDA, CNPJ 05.457.629/0003-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/05/2024 13:47:00. Motivo: Anexar os documentos de habilitação, inclsusive os relacionados à Habilitação Técnica (Itens 8.4 à 8.7 do Termo de Referência do Edital)..
27/05/2024 13:22:41	Fornecedor P.R.P BORGES COMERCIO LTDA, CNPJ 05.457.629/0003-40 finalizou o envio de anexo.
28/05/2024 08:40:24	Fornecedor ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, CNPJ 10.462.477/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/05/2024 10:40:00. Motivo: Anexar a proposta adequada ao último lance ofertado para o item vencido..
28/05/2024 10:03:22	Fornecedor ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, CNPJ 10.462.477/0001-42 finalizou o envio de anexo.
28/05/2024 10:44:57	Fornecedor ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, CNPJ 10.462.477/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/05/2024 12:44:00. Motivo: Anexar os documentos de habilitação..
28/05/2024 13:41:52	Fornecedor VIVO LICITACOES LTDA, CNPJ 30.041.676/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/05/2024 15:41:00. Motivo: Retificar a proposta inserindo o novo item vencido (item 10)..
28/05/2024 14:12:16	Fornecedor VIVO LICITACOES LTDA, CNPJ 30.041.676/0001-94 finalizou o envio de anexo.
03/06/2024 09:55:38	Fornecedor VIVO LICITACOES LTDA, CNPJ 30.041.676/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.699,9900.
03/06/2024 09:55:39	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	28/05/2024 14:52:56
Intenção de recurso na habilitação:	28/05/2024 15:04:51

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8CF88504

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA	MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 90039/2024	
Às 09:51 horas do dia 03 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.683/2024, Pregão nº 90039/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de testes para diagnóstico rápido da Covid 19, visando suprir a demanda da Secretaria de saúde do Município	
Entrega de propostas: De 14/05/2024 às 08:00 até 29/05/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 29/05/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	29/05/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/05/2024 às 08:30:57	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	29/05/2024 às 08:44:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/05/2024 às 08:47:29	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	29/05/2024 às 11:42:48	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	29/05/2024 às 13:30:57	Boa tarde a todos.
Sistema	29/05/2024 às 13:31:27	Matenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessários.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
29/05/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
29/05/2024 às 08:44:11	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Reagente para diagnóstico clínico 7	
Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise*: Semi Quantitativo Anti Coronavírus Covid-19 Igm , Apresentação*: Teste , Método*: Elisa	
Quantidade: 250	Valor estimado: R$ 15,5900
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PREMISSE HOSPITALAR LTDA, CNPJ 37.165.425/0001-60, melhor lance: R$ 9,8900	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.001.012/0001-40 - CH3 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES UNIPESSOAL LTDA	R$ 15,5900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ECO DIAGNOSTICA		
Modelo/versão: COVID AG ECO TESTE		
Valor proposta: R$ 15,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 12,4700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: WAMA		
Modelo/versão: UNIDADE		
Valor proposta: R$ 15,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
17.676.642/0001-08 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 13,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: WAMA		
Modelo/versão: TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO COVID – 19		
Valor proposta: R$ 15,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
32.282.308/0001-63 - J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	R$ 11,4400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: WAMA		
Modelo/versão: WAMA		
Valor proposta: R$ 15,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
14.049.510/0001-68 - LABENZ PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA	R$ 15,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Vida - Vida Biotecnologia		
Modelo/versão: Covid Ag - kit com 25 testes		
Valor proposta: R$ 15,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
02.478.251/0001-01 - MATLAB REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	R$ 15,5900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: IBMP Única		
Modelo/versão: Teste Rápido Covid-19 Ag		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
02.478.251/0001-01 - MATLAB REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	R$ 15,5900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante:		
Valor proposta: R$ 15,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
27.105.456/0001-72 - MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 11,5900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: CEPALAB		
Modelo/versão: CEPALAB		
Valor proposta: R$ 11,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
11.958.200/0001-78 - MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	R$ 14,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: BIOCON		
Modelo/versão: BIOCON		
Valor proposta: R$ 15,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
37.165.425/0001-60 - PREMISSE HOSPITALAR LTDA	R$ 9,8900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: BIOCON		
Modelo/versão: BIOCON		
Valor proposta: R$ 15,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
49.938.521/0001-83 - UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 10,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ANHUI DEEPBLUE MEDICAL TECHNOLOGY CO.,LTD.		
Modelo/versão: COVAg1NNO2-25		
Valor proposta: R$ 10,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250
19.142.596/0001-92 - VITALABE EQUIPAMENTOS		
LABORATORIAIS LTDA	R$ 9,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: VIDA/VIDA BIOTECNOLOGIA		
Modelo/versão: COVID AG		
Valor proposta: R$ 15,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
29/05/2024 08:32:28	32.282.308/0001-63	R$ 11,4400
29/05/2024 08:33:17	17.676.642/0001-08	R$ 13,0000
29/05/2024 08:34:16	19.142.596/0001-92	R$ 9,9000
29/05/2024 08:36:27	11.958.200/0001-78	R$ 14,0000
29/05/2024 08:37:37	37.165.425/0001-60	R$ 9,8900
29/05/2024 08:37:43	85.477.586/0001-32	R$ 12,4700

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	29/05/2024 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/05/2024 08:32:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/05/2024 08:42:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 37.165.425/0001-60	29/05/2024 08:47:55	Sr. Fornecedor PREMISSE HOSPITALAR LTDA, CNPJ 37.165.425/0001-60, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação.
pelo participante 37.165.425/0001-60	29/05/2024 08:53:22	Bom dia senhor pregoero nao consigo conceder mais desconto
pelo participante 37.165.425/0001-60	29/05/2024 08:53:33	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PREMISSE HOSPITALAR LTDA, CNPJ 37.165.425/0001-60. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor PREMISSE HOSPITALAR LTDA, CNPJ 37.165.425/0001-60, mantendo R$ 9,8900.
Sistema para o participante 37.165.425/0001-60	29/05/2024 08:58:55	Sr. Fornecedor PREMISSE HOSPITALAR LTDA, CNPJ 37.165.425/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:58:00 do dia 29/05/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta, com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital)..
pelo participante 37.165.425/0001-60	29/05/2024 09:12:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:12:22 de 29/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PREMISSE HOSPITALAR LTDA, CNPJ 37.165.425/0001-60.
pelo participante 37.165.425/0001-60	29/05/2024 09:18:16	SOLICITO QUE ABRE O ANEXO PRA QUE POSSA MANDAR Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital)..
pelo participante 37.165.425/0001-60	29/05/2024 09:18:42	FAZENDO O FAVOR
pelo participante 37.165.425/0001-60	29/05/2024 09:24:34	POR FAVOIR SOLICITO QUE ABRE A ANEXO PARA PODER COLOCAR A DECLARACAO UNIFICADA
Sistema	29/05/2024 09:48:00	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/05/2024 09:58:00.
Sistema para o participante 37.165.425/0001-60	29/05/2024 09:50:42	Sr. Fornecedor PREMISSE HOSPITALAR LTDA, CNPJ 37.165.425/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 29/05/2024. Justificativa: Prezado Licitante, favor anexar os documentos exigidos para a fase de habilitação, e não constantes no sistema SICAF (Habilitação Técnica e Declaração Unificada)..
pelo participante 37.165.425/0001-60	29/05/2024 10:17:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:17:29 de 29/05/2024. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor PREMISSE HOSPITALAR LTDA, CNPJ 37.165.425/0001-60.
pelo participante 37.165.425/0001-60	29/05/2024 10:19:11	anexo enviado
Sistema para o participante 37.165.425/0001-60	29/05/2024 13:37:27	Sr. Fornecedor PREMISSE HOSPITALAR LTDA, CNPJ 37.165.425/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 29/05/2024. Justificativa: Anexar os demais documentos de habilitação..
pelo participante 37.165.425/0001-60	29/05/2024 13:58:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:58:24 de 29/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PREMISSE HOSPITALAR LTDA, CNPJ 37.165.425/0001-60.
Sistema para o participante 37.165.425/0001-60	29/05/2024 14:15:54	Estão atualizadas as certidões estadual e municipal no SICAF?
pelo participante 37.165.425/0001-60	29/05/2024 14:21:08	sim estao
Sistema para o participante 37.165.425/0001-60	29/05/2024 15:10:25	Não identifiquei entre os anexos a Licença Sanitária e a Prova de registro regular no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
pelo participante 37.165.425/0001-60	29/05/2024 15:12:13	boa tarde senhor pregoeiro os documentos encontra anexado no sicaf
Sistema para o participante 37.165.425/0001-60	29/05/2024 15:30:13	Localizei, obrigado.
Sistema	29/05/2024 15:30:38	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/05/2024 15:40:38.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
29/05/2024 08:58:55	Fornecedor PREMISSE HOSPITALAR LTDA, CNPJ 37.165.425/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/05/2024 10:58:00. Motivo: Solicito anexo da proposta, com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital)..
29/05/2024 09:12:22	Fornecedor PREMISSE HOSPITALAR LTDA, CNPJ 37.165.425/0001-60 finalizou o envio de anexo.
29/05/2024 09:50:42	Fornecedor PREMISSE HOSPITALAR LTDA, CNPJ 37.165.425/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/05/2024 11:50:00. Motivo: Prezado Licitante, favor anexar os documentos exigidos para a fase de habilitação, e não constantes no sistema SICAF (Habilitação Técnica e Declaração Unificada)..
29/05/2024 10:17:29	Fornecedor PREMISSE HOSPITALAR LTDA, CNPJ 37.165.425/0001-60 finalizou o envio de anexo.
29/05/2024 13:37:27	Fornecedor PREMISSE HOSPITALAR LTDA, CNPJ 37.165.425/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/05/2024 14:40:00. Motivo: Anexar os demais documentos de habilitação..
29/05/2024 13:58:24	Fornecedor PREMISSE HOSPITALAR LTDA, CNPJ 37.165.425/0001-60 finalizou o envio de anexo.
03/06/2024 09:51:14	Fornecedor PREMISSE HOSPITALAR LTDA, CNPJ 37.165.425/0001-60 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 9,8900.
03/06/2024 09:51:14	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	29/05/2024 09:58:00
Intenção de recurso na habilitação:	29/05/2024 15:40:38

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F96F1376

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 158/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 23.939,20** (vinte e três mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 39.707.683/0001-57, com sede administrativa na Rua Antonio Sabino, n° 210, Setor A, Bairro Parque Industrial, CEP 86.200-000, Ibiporã-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. THYAGO SPAINI LOPES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 051.227.119-41, portador da cédula de identidade RG n° 12.622.217-3 SESP-PR, com residência e domicilio na Rua Allan Kardec, n° 142, Bairro Califórnia, CEP 86.040-190, Londrina-PR, endereço eletrônico: comercial@gtmedhospitalar.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
13	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X0,45MM (26GX1/2) - CAIXA COM 100 UN.	DESCARPACK ANV 0.010.330.669.06-3	CX	200,00	4,90	980,00
19	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,70MM (22GX1) - CAIXA COM 100 UN.	DESCARPACK ANV 0.010.330.669.06-3	CX	700,00	4,80	3.360,00
20	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,80MM (21GX1) - CAIXA COM 100 UN.	DESCARPACK ANV 0.010.330.669.06-3	CX	400,00	4,99	1.996,00
21	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X0,70MM (22GX1 1/4) -CAIXA COM 100 UD	DESCARPACK ANV 0.010.330.669.06-3	CX	1.300,00	5,25	6.825,00
66	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM MEDIDAS: 250MM X 100 M. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO.	POLLITEX ANVISA ISENTO	UN	50,00	102,38	5.119,00
220	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX, DE BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL TAMANHO 7.0. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, DEVE SER ANTIDERRAPANTE E APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E SENSIBILIDADE TÁTIL COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. CADA PAR DE LUVAS EM EMBALAGEM DUPLA, SENDO A INTERNA UM ENVELOPE IDENTIFICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM OS PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALÇAMENTO SEM CONTAMINAR; A EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. REFERÊNCIA PELO CA 40635 OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE. COM CA VÁLIDO; INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA; GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 50 PARES.	MEDIX ANVISA 0.080.495.510.00-9	CX	40,00	56,24	2.249,60
221	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX, DE BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL TAMANHO 7.5. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, DEVE SER ANTIDERRAPANTE E APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E SENSIBILIDADE TÁTIL COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. CADA PAR DE LUVAS EM EMBALAGEM DUPLA, SENDO A INTERNA UM ENVELOPE IDENTIFICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM OS PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALÇAMENTO SEM CONTAMINAR; A EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. REFERÊNCIA PELO CA 40635 OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE. COM CA VÁLIDO; INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA; GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 50 PARES	MEDIX ANVISA 0.080.495.510.00-9	CX	40,00	56,24	2.249,60
294	REANIMADOR MANUAL INFANTIL COMPLETO CONTENDO RESERVATÓRIO E EXTENSOR PARA OXIGÊNIO BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL; TAMANHO INFANTIL, MÁSCARA FACIAL E SILICONE AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO, AUTOCLAVÁVEL, COM RESERVATÓRIO, NÃO AUTOLAVÁVEL, COM EXTENSÃO PLÁSTICA (TUBO).	FOYOMED ANVISA 0.010.150.470.48-1	UN	10,00	116,00	1.160,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Thyago Spaini Lopes** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:21A30547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
SÚMULA: ALTERA O PPA PARA O PERÍODO DE 2022-2025, E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 310/2024

Súmula: Altera o PPA para o período de 2022-2025, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:
I) Alterar o Plano Plurianual para o período de 2022-2025 (Lei nº 186/2021), a fim de compatibilizar a meta financeira junto ao Programa de "Gestão Municipal de Saúde – código 1300", para o Exercício de 2024 que especifica conforme quadro abaixo:

Ação	2.034	CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE			
Fonte de Recursos	1013	SESABloco de Custeio das Ações e ServiçosPúblicos de Saúde			
Órgão / Unidade / Função / Subfunção /Programa / Ação / Natureza da Despesa /Fonte de Recursos	Valores				
	2022	2023	2024	2025	Total
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	-	-		-	
02.11-Fundo Municipal de Saúde	-	-		-	
10-Saúde	-	-		-	
301-Atenção Básica	-	-		-	
1300-Gestão Municipal de Saúde.	-	-		-	
2.034.000-CONSORCIOS					
INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE					
Detalhamento:	-	-		-	
3.3.72.39.00.00.00-OUTROS					
SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	-		-	
1013-SESA Bloco de Custeio					
das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	286.862,58	-	286.862,58
TOTAL DO PPA	-	-	286.862,58	-	286.862,58
II) Alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 (Lei nº 276/2023 dasPrioridades e Metas da AdministraçãoPúblicaMunicipal), a fim de compatibilizar a metafinanceira para o Exercício de 2024, que especifica conforme quadroabaixo:					
Campos: ConteúdosDescrição					
Ação	2.034	CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE			
Fonte de Recursos	1013	SESA Bloco de Custeiodas Ações eServiços Públicos de Saúde			
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Naturezada Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2024				Total
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
02.11-Fundo Municipal de Saúde					
10-Saúde					
301-Atenção Básica					
1300-Gestão Municipal de Saúde.					
2.034.000-CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE					
Detalhamento:					
3.3.72.39.00.00.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA					
1013-SESA Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	286.862,58				286.862,58
TOTAL DA LDO	286.862,58				286.862,58

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 04 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:84756B06

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, E REPAROS EM BOCAS DE LOBO, MEIO FIO E PAVIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMRPESA: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA **CNPJ: 04.877.915/0001-30**					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	80	Unid	Reparo em bocas de lobo, sem necessidade de substituição da grelha. Incluindo mao-de-obra, ferramentas e equipamentos. Inclui: retirada da boca de lobo, conserto de toda parte de concreto, recolocação da grelha e chumbamento da mesma	270,00	21.600,00
2	1600	M/l	Recuperação de meio-fio de concreto 15x30 cm, com moldagem in loco. Incluindo disponibilidade de mao-de-obra, materiais para caixaria/máquina e ferramentas. Inclui: retirada de meio fio estragado, limpeza e regularização do terreno e refazimento do meio-fio	21,00	33.600,00
4	5.000	M²	Execução de serviços de aplicação de revestimento ceramico, seja lajota, ceramica, porcelanato. - A empresa deverá dispor de equipamentos e ferramentas necessárias para aplicação do mesmo.	35,00	175.000,00
5	3.000	M²	Assentamento em alvenaria de 1 vez, em tijolo ceramico furado 9x14x19cm, assentado com argamassa no traço 1:4 (cimento e areai media nao peneirada), junta 1 cm	33,50	100.500,00
6	3.000	M²	Reboco com cimento, cal hidratada e areia peneirada, traço 1:3 esp=5 mm para parede	22,50	67.500,00
VALOR TOTAL					**398.200,00**
EMRPESA: CS SILVA LTDA **CNPJ: 48.325.123/0001-29**					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
3	1700	M²	Recuperação de pavimento poliédrico. Inclui disponibilização de mao-de-obra, fornecimento de terra, retirada de pavimento danificado, regularização do leito, assentamento de pedras. A compactação com rolo será efetuada pela municipalidade.	27,80	47.260,00

VALOR TOTAL	**47.260,00**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 05 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:32A6ABEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
ERRATA- EDITAL 51-2024

PSS – 2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ERRATA EDITAL 51/2024

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora RAFAELA MARTINS LOSI, através da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 135/2024, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as determinações legais cabíveis, **RETIFICA**, o anexo IV e a função do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (página 24), abaixo:

NA PÁGINA 24, ONDE SE LÊ:

1) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Assessora os serviços administrativos, planejando, organizando e supervisionando os serviços técnico-administrativos, quanto a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros, relações públicas e outros, estabelecendo princípios, normas e funções, garantindo a correta aplicação, produtividade e eficiência dos referidos serviços, visando assegurar bons resultados dentro da política de ação planejada. Identifica as necessidades ou problemas administrativos, os recursos disponíveis e a rotina dos serviços, colhendo informações em documentos, junto aos Servidores ou por outro meio, para avaliar, estabelecer ou alterar práticas administrativas; Orienta a criação de arquivos de dados feitos no computador visando agilizar os trabalhos administrativos; Providencia a publicação das leis promulgadas, decretos, resoluções, portarias e demais atos sujeitos a esta providência; Consulta e informa Secretários e Diretores, bem como o Prefeito e Câmara Municipal sobre assuntos de administração, sequência, necessidades e resultados; Participa da elaboração da política administrativa e definição de seus objetivos, bem como metas e estratégias para atingi-los de acordo com as prioridades existentes; Promove a realização de licitação para aquisição de materiais, contratação de obras e serviços; Participa da elaboração da política administrativa, colaborando com informações, sugestões e experiências a fim de contribuir para a definição de objetivos gerais e específicos e para a articulação da área administrativa com as demais; Estuda e propõe métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos serviços e respectivos planos de aplicação, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos, para operacionalizar e agilizar os referidos serviços; Analisa os resultados de implantação de novos métodos, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, para corrigir distorções, avaliar desempenhos e replanejar os serviços administrativos; Prepara estudos pertinentes a recrutamento, seleção, treinamento, promoção e demais aspectos da administração de Servidores, utilizando seus conhecimentos técnicos e compilando dados, para definir metodologia, formulários e instruções a serem utilizados; Acompanha o desenvolvimento da estrutura administrativa da Prefeitura, verificando o funcionamento das Secretarias e Departamentos, segundo regimentos e regulamentos em vigor, para propor e efetivar sugestões; Informa ao Chefe do Executivo Municipal sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados, elaborando relatórios ou através de reuniões ou outros meios, para possibilitar a avaliação geral das políticas aplicadas e sua ligação com as demais políticas aplicadas pelas Secretarias; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal. ESPECIFICAÇÕES: Ensino Médio Completo ou 3º grau em Direito.

LEIA-SE:

1) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Efetua diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registros, efetuando cálculos, manipulando máquinas de escritório e microcomputador e atendendo ao público em geral, colaborando quando solicitado no planejamento referente a administração de pessoal, secretariando escolas e repartições da administração pública municipal, seguindo as rotinas estabelecidas. Preenche documentos, tais como: certidão de subdivisão de lotes, certidão de incorporação de lotes, alvará de construção, habite-se, datilografando e digitando, obtendo assinatura do responsável, apresentando dos dados solicitados; Redige e digita textos da secretaria sempre que necessário, realiza cálculos e tirando cópias xerográficas, para contribuir na execução dos serviços de rotina; Opera máquinas de escrever simples e elétricas, microcomputador, telefone e fax; Efetua cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Atualiza fichários e arquivos, mantendo a ordem dos documentos; Atende ao público informando sobre requerimentos, projetos de construção, escrituras, divisões de lotes e chácaras; Consulta e coleta documentos, transcrições, arquivos e fichários, sempre que necessário; Redige cartas, comunicados, informativos e outros tipos de comunicação de interesse do município; Verifica negativas de impostos e taxas, protocolo de requerimento, verificação de débitos, confecção da negativa e guias de cobrança; Executa atividades próprias de departamento de Recursos Humanos, calculando a folha de pagamento, efetuando registros, preenchendo guias e demais documentos afins, para cumprir dispositivos da legislação administrativa; Colabora quando solicitado no planejamento referente a administração de pessoal; Pode secretariar escolas municipais como também as Secretarias da Administração Pública; Executa trabalhos relativos à administração de material e patrimônio, realizando levantamento e fixando plaquetas, para propiciar o efetivo controle dos bens existentes; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Instrução: Ensino Médio Completo

NO ANEXO IV, ONDE SE LÊ:

VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGO	CH	SALÁRIO
03+CR	Ensino médio completo ou Curso Superior em Direito.	Assistente Administrativo	40 horas	1.467,99
CR	Ensino médio Completo e curso específico na área de	Auxiliar de consultório odontológico	40 horas	1.559,45

	saúde bucal.			
CR	Ensino Superior	Farmacêutico	40 horas	4.667,04
01+CR	Ensino Superior	Fisioterapeuta	40 horas	4.753,70
CR	Ensino Fundamental completo.	Mãe Social	40 horas	1.391,40
01+CR	Ensino Superior	Odontólogo	20 horas	4.276,44
08+CR	Ensino Superior/Pedagogia	Professor(a)/Ensino Fund	20 horas	2.297,27
08+CR	Ensino Superior/Pedagogia	Professor(a) Educ. Infantil	40 horas	4.584,55
01+CR	Ensino Médio completo e curso específico em Tecnico de enfermagem.	Técnico(a) em Enfermagem	40 horas	1.710,82
22+CR	-	-	-	-

LEIA-SE:

VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGO	CH	SALÁRIO
03+CR	Ensino médio completo	Assistente Administrativo	40 horas	1.467,99
CR	Ensino médio Completo e curso específico na área de saúde bucal.	Auxiliar de consultório odontológico	40 horas	1.559,45
CR	Ensino Superior	Farmacêutico	40 horas	4.667,04
01+CR	Ensino Superior	Fisioterapeuta	40 horas	4.753,70
CR	Ensino Fundamental completo.	Mãe Social	40 horas	1.391,40
01+CR	Ensino Superior	Odontólogo	20 horas	4.276,44
08+CR	Ensino Superior/Pedagogia	Professor(a)/Ensino Fund	20 horas	2.297,27
08+CR	Ensino Superior/Pedagogia	Professor(a) Educ. Infantil	40 horas	4.584,55
01+CR	Ensino Médio completo e curso específico em Tecnico de enfermagem.	Técnico(a) em Enfermagem	40 horas	1.710,82
22+CR	-	-	-	-

Ademais, RATIFICA todos os demais termos. Eventualmente casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Clevelândia/PR, de junho de 2024

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

LETÍCIA FOGOLARI DE ÁVILA ROZZATTI
Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:EAD96B1A

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO P.E 003/2024

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Processo Administrativo Nº 0011/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Data de Publicação: 06/05/2024 14:26:27

TOTAL DO PROCESSO: **235.085,00**				
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA			**21.576.980/0001-45**	**235.085,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 139	Lance: 116,89	**Total: 175.335,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CFE. PROPOSTA ANEXA	Modelo: FABRICACAO PROPIA	
Descrição: "KITS CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDO TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS CADA CESTA BÁSICA DEVERÁ SER COMPOSTA DOS PRODUTOS ABAIXO ESPECIFICADOS: 01 (UM), PACOTE DE ARROZ, SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO I, POLIDO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.03 (TRES), PACOTES DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO I, EMBALAGEM COM 1 KG CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGADA MERCADORIA.01 (UM), PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.02 (DOIS), PACOTES DE FEIJÃO PRETO TIPO I, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.01 (UM), PACOTE DE SAL REFINADO (CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTE, ESPECIAL PARA MESA E COZINHA), EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.02 (DOIS), ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE: ÁCIDO CÍTRICO, NÃO CONTEM GLÚTEN, 0% GORDURA TRANS., FILTRADO 5 VEZES, TIPO I, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.01 (UM), PACOTE DE FARINHA DE MILHO (FUBÁ), PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃO DE MILHO NA COR AMARELA, DE ASPECTO FINO, LIVRE DE UMIDADE, CONTENDO FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.04 (QUATRO), PACOTES DE MACARRÃO COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO				
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 190,78		**Valor Unit.: 116,89**	Total Item: 175.335,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 133	Lance: 119,50	**Total: 59.750,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CFE. PROPOSTA ANEXA	Modelo: FABRICACAO PROPIA	
Descrição: "KITS CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDO TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS CADA CESTA BÁSICA DEVERÁ SER COMPOSTA DOS PRODUTOS ABAIXO ESPECIFICADOS: 01 (UM), PACOTE DE ARROZ, SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO I, POLIDO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.03 (TRES), PACOTES DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO I, EMBALAGEM COM 1 KG CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGADA MERCADORIA.01 (UM), PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.02 (DOIS), PACOTES DE FEIJÃO PRETO TIPO I, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.01 (UM), PACOTE DE SAL REFINADO (CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTE, ESPECIAL PARA MESA E COZINHA), EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.02 (DOIS), ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE: ÁCIDO CÍTRICO, NÃO CONTEM GLÚTEN, 0% GORDURA TRANS., FILTRADO 5 VEZES, TIPO I, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, COM				

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.01 (UM), PACOTE DE FARINHA DE MILHO (FUBÁ), PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃO DE MILHO NA COR AMARELA, DE ASPECTO FINO, LIVRE DE UMIDADE, CONTENDO FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.04 (QUATRO), PACOTES DE MACARRÃO COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 190,78	**Valor Unit.: 119,50**	Total Item: 59.750,00

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

EDSON LUIZ MODENA
Membro De Apoio

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:B56B253B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 048/2024

PORTARIA Nº 048/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Cesar Antonio Tumelero
Matrícula Funcional	19411-1
Função	Diretor do Departamento de Esportes e Lazer
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Clevelândia
Objetivo da viagem	Acompanhar atletas nos Jogos da Juventude do Paraná.
Período	24, 25 e 26/05/2024
Valor das diárias	R$ 1.026,72 (um mil e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte doadores de sangue e pacientes
Período	16, 17, 20, 22 e 23/05/2024
Valor das diárias	R$ 452,64 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16, 17, 20, 21, 22 e 23/05/2024
Valor das diárias	R$ 563,04 (quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes, buscar vacinas
Período	16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23/05/2024
Valor das diárias	R$ 645,84 (seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ampere, Curitiba, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20 e 21/05/2024
Valor das diárias	R$ 866,64 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Arapongas
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 20, 21 e 22/05/2024
Valor das diárias	R$ 618,24 (seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	15, 16, 17, 18, 20, 21, 22 e 23/05/2024
Valor das diárias	R$ 982,56 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas
Matrícula Funcional	5835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 18, 22 e 2/05/2024
Valor das diárias	R$ 209,76 (duzentos e nove reais e setenta e seis centavos)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20/05/2024
Valor das diárias	R$ 568,56 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 20, 22 e 23/05/2024
Valor das diárias	R$ 375,36 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Piraquara, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23/05/2024
Valor das diárias	R$ 1.313,76 (um mil, trezentos e treze reais e setenta e seis centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	23/05/2024
Valor das diárias	R$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guaraniaçu, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 20 e 21/05/2024
Valor das diárias	R$ 524,40 (quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Curitiba, Cascavel, Guaraniaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	15, 16, 20, 22 e 23/05/2024
Valor das diárias	R$ 789,36 (setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16, 20, 21, 22 e 23/05/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10 e 14/05/2024
Valor das diárias	R$ 225,20 (duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes e buscar medicamentos
Período	06, 07, 08, 09 e 10/05/2024
Valor das diárias	R$ 618,24 (seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10, 11 e 13/05/2024
Valor das diárias	R$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas do voleibol feminino para competição
Período	21/05/2024
Valor das diárias	R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak
Matrícula Funcional	18638-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Clevelândia
Objetivo da viagem	Transportar atletas para participar dos Jogos da Juventude
Período	24, 25 e 26/05/2024
Valor das diárias	R$ 767,28 (setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Clevelândia
Objetivo da viagem	Transportar atletas para participar dos Jogos da Juventude
Período	24, 25 e 26/05/2024
Valor das diárias	R$ 767,28 (setecentos e sessenta e set reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Celso da Silva
Matrícula Funcional	17829-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Verê
Objetivo da viagem	Transportar atleta para participar para a Copa Sudoeste de Futebol Feminino
Data	25/05/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Toledo
Objetivo da viagem	Transportar alunos do Departamento de Cultura para apresentação
Período	26 e 27/05/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Gilvana Fatima Schmoeller
Matrícula Funcional	18326-1
Função	Diretora do Departamento de Cultura
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Toledo
Objetivo da viagem	Acompanhar alunos do Departamento de Cultura para apresentação
Período	26 e 27/05/2024
Valor das diárias	R$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Luiz Fernando Viaro
Matrícula Funcional	18325-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Técnico de vôlei de praia que acompanhará atletas em competição
Período	30 e 31/05/2024; 01/06/2024
Valor das diárias	R$ 767,28 (setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2E4CA99A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 199/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 199/2024 de 03/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
108 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	32.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
677 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
		Total Suplementação:	**33.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.030.		Manutenção do Cemitério Municipal	
544 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
14.001.18.541.0007.2.034.		Estruturação e Manutenção de Horto Municipal	
556 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
585 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
586 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		Total Redução:	**33.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C10C9C9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃ FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃ FINAL

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos recursos apresentadas a comissão executiva do PSS 003/2024:
RESOLVE
1 **–** Fica divulgado o resultado dos recursos contra o edital da classificação final;

2 – Divulgar os recursos recebidos e os equívocos percebidos e corrigidos de ofício por esta administração, conforme tabela abaixo:

NOME	N° INSCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO RECURSO	PARECER DA COMISSÃO
ALINE DE BELOTTE DE MORAES	03	A candidata apresentou recurso contra a classificação final.	Em atenção ao requerimento formulado pela candidata Aline Belote de Moraes, inscrita no processo seletivo simplificado nº 003/2024 sob nº de inscrição nº 03, informamos que razões não assistem em sua solicitação, tendo em vista que o item nº 3.5 apresenta o seguinte texto: "3.5 – No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, apresentar o requisito para o desempenho das atividades do cargo e apresentar todos os títulos que possui para que seja calculada a avaliação e pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, responsabilizando se pela veracidade das informações apresentadas, bem como, pela certeza das informações prestadas no formulário e nos títulos;". Ficando claro e explícito que os documentos para pontuar no Processo Seletivo Simplificado devem ser apresentados no ato da inscrição. O item 5.2.7, citado pela candidata, faz referencia a possibilidade da comissão organizadora, solicitar documentos adicionais a qualquer candidato para que possa desempenhar o objetivo publico pelo qual foi nomeada, ou seja, é uma possibilidade concedida a comissão organizadora de solicitar documentos e não ao candidato de os enviar a qualquer momento os documentos, isto porque ele deve fazê-lo no ato da inscrição como dispõe o item 3.5. Podemos imaginar que não existe lógica em conceder o direito de o candidato apresentar os documentos necessários a pontuação a qualquer momento, essa concessão tornaria o processo mais moroso e levaria a comissão organizadora a uma situação de retrabalho. Desta forma a comissão organizadora, optou por indeferir o pedido apresentado pela candidata.

3 - Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura municipal de Doutor Ulysses, em 05 de junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA							
CLASSIF.	NOME	CPF	INSC.	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Paulo Roberto de Barros	664.193.447-00	07	30,0	16,0	46,0	
2	Antônio Soberano	171.701.509-30	20	0,0	2,0	2,0	
3	Giovanna Paes Domingues	095.602.729-69	30	0,0	0,0	0,0	
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA							
CLASSIF.	NOME	CPF	INSC.	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Pedro Alípio de Almeida Monteiro	010.474.729-37	15	30,0	13,0	43,0	
2	Aline Belotte de Moraes	054.871.389-82	03	30,0	10,5	40,5	
3	Bruna de Moura Cordeiro Franco	384.890.128-57	31	30,0	4,83	34,83	
4	Mauricio Miguel R. da Silva	079.789.079-79	13	30,0	4,0	34,0	
5	Henrique Beira	047.943.679-70	42	0,0	11,75	11,75	
6	Aline Araújo Gabriel de Oliveira	115.524.559-80	25	0,0	2,33	2,33	
7	Joelize Antunes de Lima Soares	077.351.749-93	51	0,0	0,0	0,0	
CARGO: FARMACÊUTICO							

CLASSIF.	NOME	CPF	INSC.	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Andrely Westley B. Martins dos Santos	010.228.489-09	17	30,0	17,0	47,0	

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIF.	NOME	CPF	INSC.	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Patricia R. Miranda	038.533.929-11	12	14,0	3,0	17,0	
2	Caroline Mottim Magari	082.341.439-64	26	14,0	2,0	16,0	
3	Carolliny Matos Paiva Chamberlain	119.430.269-63	10	0,0	3,0	3,0	

CARGO: FONOAUDIOLOGO

CLASSIF.	NOME	CPF	INSC.	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Rafaela da Silva Moraes	103.687.079-03	04	0,0	0,0	0,0	

CARGO: MOTORISTA DE ONIBUS

CLASSIF.	NOME	CPF	IINSC.	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Elielson da Silva	961.979.519-91	18	60,0	20,0	80,0	
2	Miguel Porfirio de Aleluia	030.450.129-81	14	60,0	12,5	72,5	
3	Helio Pereira	354.303.598-31	34	60,0	4,00	64,0	
4	Jerverson Eduardo C. Prodossimo	119.217.449-60	39	60,0	2,16	62,16	
5	Leandro Henrique Chamberlain	097.830.729-19	57	60,0	0,0	60,0	IDADE
6	Wilian Junior Scheffer	088.200.169-82	02	60,0	0,0	60,0	IDADE
7	Adalton de Lima	039.643.169-03	21	25,0	0,0	25,0	
8	Ismael Cordeiro	075.992.249-71	11	0,0	1,17	1,17	
9	Fabio dos Santos	068.898.869-50	52	0	1,0	1,0	
10	José Tiblier	316.070.399-15	16	0,0	0,0	0,0	IDADE
11	Amanda Fernandes da Silva	450.693.388-54	55	0,0	0,0	0,0	IDADE

CARGO: MOTORISTA

CLASSIF.	NOME	CPF	INSC.	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Janice dos Santos Cristo	050.706.999-46	27	60,0	5,0	65,0	
2	Helio Pereira	354.303.598.31	35	60,0	4,0	64,0	
3	Elielson da Silva	961.979.519-91	19	60,0	3,2	63,2	
4	Ana Claudia Ribeiro da Silva	049.556.289-07	36	60,0	0,0	60,0	IDADE
5	Vandelin Antonio Trizotti	063.316.289-24	05	60,0	0,0	60,0	IDADE
6	Bruno da Rosa Ferreira	111.824.869-40	24	60,0	0,0	60,0	IDADE
7	Tiago Henrique de Lima Bonrruk	454.640.158-25	49	60,0	0,0	60,0	IDADE
8	Andrieli Geraldo Chamberlain	147.853.989-57	01	60,0	0,0	60,0	IDADE
9	Ademir Ribeiro	016.105.259-22	44	25,0	0,0	25,0	IDADE
10	Adauton de Lima	039.643.169-03	22	25,0	0,0	25,0	IDADE
11	Albani Candido Domingos Leal	063.516.879-00	41	25,0	0,0	25,0	IDADE
12	Zemir de Jesus Dias da Luz	056.762.899-02	48	25,0	0,0	25,0	IDADE
13	Edilaine Chamberlain	071.470.609-46	37	25,0	0,0	25,0	IDADE
14	Eriton Gonçalves de Almeida	103.029.229-97	50	25,0	0,0	25,0	IDADE
15	Juliano Brito de Araujo	574.517.798-58	46	25,0	0,0	25,0	IDADE
16	Fabio dos Santos	068.898.869-50	53	0,0	1,0	1,0	
17	Elizeu Rosa	064.713.729-14	28	0,0	0,0	0,0	IDADE
18	Amanda Fernandes da Silva	450.693.388-54	56	0,0	0,0	0,0	IDADE
19	Leonel dos Santos	095.623.029-62	08	0,0	0,0	0,0	IDADE
20	Leonardo Machado Chamberlain	125.665.579-99	23	0,0	0,0	0,0	IDADE

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA I

CLASSIF.	NOME	CPF	INSC.	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Helio Pereira	354.303.598-31	33	60,0	4,0	64,0	
2	Leandro Henrique Chamberlain	097.830.729-19	58	60,0	2,5	62,5	
	Ramon Rosa Ferreira	116.487.969-31	47	60,0	1,0	61,0	IDADE
3	Josival dos Santos Silva	465.293.428-93	06	60,0	1,0	61,0	IDADE
5	Ademir Ribeiro	016.105.259-22	45	25,0	22,0	47,0	

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO

CLASSIF.	NOME	CPF	INSC.	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Helio Pereira	354.303.598-31	60	60,0	4,0	64,0	
2	Jeverson Eduardo C. Prodossimo	119.217.449-60	38	60,0	2,5	62,5	
3	Fabio dos Santos	068.898.869-50	54	0,0	1,0	1,0	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4FC9B364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 03

ESTADO DO PARANÁ	CONCORRÊNCIA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	Nr.: 3/2024 – CC	
CNPJ: 95.589.271/0001-30	Processo Administrativo:	46-25/2024
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132	Processo de Licitação:	25/2024
C.E.P.: 85618-000- Flor da Serra do Sul - PR	Data do Processo:	19/04/2024
Folha: 1/1		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	25/2024		
b) Licitação Nr.:	3/2024-CC		
c) Modalidade:	Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia		
d) Data Homologação:	04/06/2024		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de passeios públicos em piso intertravado tipo paver, no Município de FLOR DA SERRA DO SUL, a qual será executada com recursos financeiros do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento nº 0602750-38 (FINISA 2022-2024).		
(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004346 - PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI	1	0,0000	398.000,00
	1		398.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.008.4.4.90.51.00.00.00.00 (365) Saldo: 180.520,00

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:917DB9AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato nº 15:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 188/2017 – Pregão nº 54/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet via rádio para secretárias de educação e saúde para o interior do município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.618/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, ou seja, até dia 03 de setembro de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	53349	POSTO DE SAUDE SECCAO JACARE Secção Jacaré – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-450	TELEBEL	MES	3	221,90	665,70
2	53350	POSTO DE SAUDE RIO TUNA Rio Tuna – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-200	TELEBEL	MES	3	221,90	665,70
3	53351	POSTO DE SAUDE SECCAO PROGRESSO Secção Progresso – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-250	TELEBEL	MES	3	221,90	665,70
4	53352	POSTO DE SAUDE JACUTINGA Linha Jacutinga – zona rural Velocidade 02 Mbps 85607-000	TELEBEL	MES	3	221,90	665,70
5	53353	POSTO DE SAUDE NOVA CONCORDIA Nova Concórdia – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-000	TELEBEL	MES	3	221,90	665,70
6	53354	POSTO DE SAUDE ASSENTAMENTO MISSÕES Assentamento Missões – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-700	TELEBEL	MES	3	221,90	665,70
7	53355	UBS KM 20 Rua Davi Bortoloti s/n Velocidade 02 Mbps 85608-000	TELEBEL	MES	3	221,90	665,70
8	53356	E.M. Nª SENHORA DE FÁTIMA – E.I.E.F. Nova Concórdia Velocidade 02 Mbps 85609-000	TELEBEL	MES	3	221,90	665,70
9	53357	E.M. IRMÃO CIRILO – E.I.E.F. Assentamento Missões Velocidade 02 Mbps 85609-700	TELEBEL	MES	3	221,90	665,70
10	53358	E.M. EPITÁCIO PESSOA – E.I.E.F. Secção Jacaré Velocidade 02 Mbps 85609-450	TELEBEL	MES	3	221,90	665,70
11	53359	E.M. BASÍLIO TIECHER – E.I.E.F. São Pio X – KM 20 Velocidade 02 Mbps 85608-000	TELEBEL	MES	3	221,90	665,70
12	53360	E.M. JUSCELINO KUBITSCHEK – E.I.E.F. Rio Tuna Velocidade 02 Mbps 85609-200	TELEBEL	MES	3	221,90	665,70
13	53361	E.M.PROF.PARIGOT DE SOUZA – E.I.E.F. Jacutinga Velocidade 02 Mbps 85607-000	TELEBEL	MES	3	221,90	665,70

14	53362	E.M. DENI LINEU SCHWARTZ – E.I.E.F. Ponte Nova do Cotegipe Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3	221,90	665,70
15	53363	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3	221,90	665,70
16	53364	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3	221,90	665,70
17	53365	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3	221,90	665,70
18	53366	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3	221,90	665,70
19	53645	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3	221,90	665,70
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 12.648,30							

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:78E7FB72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BELINKI E SOUZA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 417/2024 - referente ao pregão nº 71/2023.
OBJETO: Prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.
PRAZO: 4 (quatro) meses.
VALOR TOTAL: R$ 569.631,55 (quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **M. VESSLING LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 418/2024 - referente ao pregão nº 71/2023.
OBJETO: Prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.
PRAZO: 4 (quatro) meses.
VALOR TOTAL: R$ 63.021,56 (sessenta e três mil e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1180	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8180	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
4400	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
8670	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9940	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
780	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2260	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8250	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
8730	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9500	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2360	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
5110	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
5420	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6230	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8980	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3280	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
4330	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5510	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
8920	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9700	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
10150	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
250	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3430	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4000	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
6270	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9460	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9660	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9960	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1240	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
5650	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5700	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
10240	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F48D81C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa M. VESSLING LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 418/2024 – Pregão 071/2023.
OBJETO: Prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de META ao contrato, a fim de acrescer a quantidade de serviços aos itens 02, 04, 08, 15, 16 e 17 Lote 11, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.196/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA executará serviços e fornecerá peças além do previsto no contrato, conforme abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço total R$
011 -	2	87502	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE GELA DEIRA COMERCIAL E CÂMARA FRIA INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	10	208,47	2.084,70
011 -	4	87504	COMPRESSOR 1/4	UN	3	457,25	1.371,75
011 -	8	87508	FILTRO PARA GELADEIRA	UN	10	55,18	551,80
011-	15	87515	UNIDADE CONDENSADORA 1 HP - GÁS R12 PARA GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS	UN	2	1.101,93	2.203,86
011-	16	87516	UNIDADE REFRIGERAÇÃO HCM 28 - 220 TRIFÁSICO	UN	2	2.878,46	5.756,92
011-	17	87515	FORÇADOR	UN	5	248,94	1.244,70
Valor total a ser acrescido ao contrato					R$ 13.213,73		

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1E283A7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 420/2024 – Pregão 085/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador, retroescavadeira e rompedor hidráulico, para atendimento das atividades da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de META ao contrato, a fim de acrescer a quantidade de serviços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.405/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA executará os serviços além do previsto no contrato, conforme abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
001	1	87909	EXECUÇAO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 16 (DEZESSEIS) TONELADAS, POTENCIA MINIMA DE 170HP. CABINE FECHADA. ANO DE FABRICAÇAO ACIMA DE 2010.	HR	452,00	349,00	157.748,00

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D671C0CC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO Nº 220 DE 05-06-2024 - LEI ALDIR BLANC 2

DECRETO Nº 220 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 5.099/2023 de 21/12/2023 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:

Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 703.418,32 (Setecentos e três mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) nas seguintes dotações:

Despesa				
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo		175.854,58
14.002	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			
10502 01063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc 2			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Os)	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	226.538,24
14.002	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
10541 01063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc 2			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	151.025,50
14.002	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
10552 01063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc 2			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	150.000,00
14.002	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
10591 01063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc 2			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	703.418,32	703.418,32

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto, cuja receita do excesso de arrecadação é a da fonte de recurso 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc 2.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:35E83C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.251/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e com a aplicação do Artigo 9º - Parágrafo Único da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023 fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
88	000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	R$ 2.000,00
185	303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE	3.3.90.14	R$ 77.000,00
209	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.48	R$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
66	000	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	R$ 2.000,00
198	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.04	R$ 77.000,00
222	303	03.003.10.302.0024.2.041	MANUT. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	3.3.71.70	R$ 60.000,00

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 05 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1CCA5CA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.850/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.199,46 (quinze mil cento e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$4.405,86
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.405,86
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$5.793,60
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.793,60
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.405,86
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.405,86
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.793,60
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.793,60

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 05 de junho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:8C6B96DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
LEI Nº 2.357/2024 DATA: 05.06.2024 EMENTA: ALTERA A LOA 2024 (LEI MUNICIPAL 2.323 DE 07/12/2023) E AJUSTA AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PPA - PLANO PLURIANUAL – 2022 A 2025 (LEI MUNICIPAL 2.202 DE 09/12/2021) E LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (L

LEI Nº 2.357/2024
Data: 05.06.2024
Ementa: altera a LOA 2024 (Lei Municipal 2.323 de 07/12/2023) e ajusta as programações estabelecidas no PPA - Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021) e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.321 de 07/12/2023), para a criação de dotação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 238.000,00 (duzentos mil reais) e de Crédito Especial no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e no mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2024 - LOA (2.323 de 07/12/2023) Crédito Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme discriminado abaixo:

Órgão	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade	**01**	**Fundo Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Subfunção	**0301**	**Atenção Básica**
Programa	**0029**	**SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAÚDE**
Projeto/Atividade	**2048**	**Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde**
Fonte	**420**	**Transformação Digital no SUS**

3339030000000000000 – Material de consumo			R$	19.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			R$	19.000,00
Órgão	**13**	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade	**001**	**Diretoria de Esporte e Lazer**		
Função	**0027**	**Desporto e Lazer**		
Subfunção	**0812**	**Desporto Comunitário**		
Programa	**0031**	**SISTEMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER**		
Projeto/Atividade	**1024**	**Ampliação e Reforma das Praças Desportivas**		
Fonte	**566**	**SECID – Convênio de Infraestrutura Urbana - Lazer nº 333/2024**		
3449051000000000000 - Obras e instalações			R$	200.000,00
TOTAL				**238.000,00**

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2024 - LOA (2.323 de 07/12/2023) Crédito Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme discriminado abaixo:

Órgão	**13**	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade	**001**	**Diretoria de Esporte e Lazer**		
Função	**0027**	**Desporto e Lazer**		
Subfunção	**0812**	**Desporto Comunitário**		
Programa	**0031**	**SISTEMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER**		
Projeto/Atividade	**1024**	**Ampliação e Reforma das Praças Desportivas**		
Fonte	**566**	**SECID – Convênio de Infraestrutura Urbana - Lazer nº 333/2024**		
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
TOTAL				**1.000,00**

Art. 3º Em decorrência da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecida no PPA - Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade	**01**	**Fundo Municipal de Saúde**		
Função	**10**	**Saúde**		
Subfunção	**0301**	**Atenção Básica**		
Programa	**0029**	**SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAÚDE**		
Projeto/Atividade	**2048**	**Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde**		
Fonte	**420**	**Transformação Digital no SUS**		
3339030000000000000 – Material de consumo			R$	19.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			R$	19.000,00
Órgão	**13**	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade	**001**	**Diretoria de Esporte e Lazer**		
Função	**0027**	**Desporto e Lazer**		
Subfunção	**0812**	**Desporto Comunitário**		
Programa	**0031**	**SISTEMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER**		
Projeto/Atividade	**1024**	**Ampliação e Reforma das Praças Desportivas**		
Fonte	**566**	**SECID – Convênio de Infraestrutura Urbana - Lazer nº 333/2024**		
3449051000000000000 - Obras e instalações			R$	200.000,00
TOTAL				**238.000,00**

Art. 4º Em decorrência da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecida no PPA - Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	**13**	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade	**001**	**Diretoria de Esporte e Lazer**		
Função	**0027**	**Desporto e Lazer**		
Subfunção	**0812**	**Desporto Comunitário**		
Programa	**0031**	**SISTEMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER**		
Projeto/Atividade	**1024**	**Ampliação e Reforma das Praças Desportivas**		
Fonte	**566**	**SECID – Convênio de Infraestrutura Urbana - Lazer nº 333/2024**		
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
TOTAL				**1.000,00**

Art. 5º Em face da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura de Crédito Adiconal Suplementar no valor de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentária estabelecida na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.321 de 07/12/2023), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade	**01**	**Fundo Municipal de Saúde**		
Função	**10**	**Saúde**		
Subfunção	**0301**	**Atenção Básica**		
Programa	**0029**	**SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAÚDE**		
Projeto/Atividade	**2048**	**Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde**		
Fonte	**420**	**Transformação Digital no SUS**		
3339030000000000000 – Material de consumo			R$	19.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			R$	19.000,00
Órgão	**13**	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade	**001**	**Diretoria de Esporte e Lazer**		
Função	**0027**	**Desporto e Lazer**		
Subfunção	**0812**	**Desporto Comunitário**		
Programa	**0031**	**SISTEMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER**		
Projeto/Atividade	**1024**	**Ampliação e Reforma das Praças Desportivas**		
Fonte	**566**	**SECID – Convênio de Infraestrutura Urbana - Lazer nº 333/2024**		
3449051000000000000 - Obras e instalações			R$	200.000,00

TOTAL	**238.000,00**

Art. 6º Em face da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentária estabelecida na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.321 de 07/12/2023), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	**13**	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade	**001**	**Diretoria de Esporte e Lazer**		
Função	**0027**	**Desporto e Lazer**		
Subfunção	**0812**	**Desporto Comunitário**		
Programa	**0031**	**SISTEMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER**		
Projeto/Atividade	**1024**	**Ampliação e Reforma das Praças Desportivas**		
Fonte	**566**	**SECID – Convênio de Infraestrutura Urbana - Lazer nº 333/2024**		
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00
TOTAL				**1.000,00**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:250535E1

PROJUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GUAIRA – PARANÁ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024 DATA: 22.04.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUAIRA – PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024
DATA: 22.04.2024
Estabelece as diretrizes e procedimentos para a observação das aulas ministradas por professores e o registro de feedback por parte dos coordenadores nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de ensino de Guaíra.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, no uso das atribuições legais que lhesão conferidas,
Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, nº 9.394/96, de 23/12/1996,
Considerando o inciso II do artigo 214 da Constituição Federal, que determina a universalização do atendimento escolar;
Considerando a necessidade dar mais qualidade ao atendimento educacional realizado pelas equipes docente;
Considerando o disposto na Lei Municipal 1965/2015;
Considerando a o artigo 27 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º A função de coordenador(a) pedagógico(a) deve ser exercida, prioritariamente, por servidor(a) efetivo(a) da unidade escolar, que atuará em favor do processo de ensino e aprendizagem dos(as) estudantes, em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e com a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente quanto à garantia do direito de qualquer brasileiro ao acesso à educação, com o compromisso de colocar em prática o projeto político-pedagógico da unidade e de garantir a execução das ações propostas no plano de ação, para a obtenção de bons resultados de aprendizagem e efetivação de ensino de excelência e equidade, bem como a promoção de formação continuada a serviço dos(as) professores(as) da unidade escolar. Cabe à ele auxiliar no(a) :

§ 1 Apoio ao Desenvolvimento Profissional: Fornecer suporte e orientação aos professores para melhorar suas habilidades de ensino, promovendo o desenvolvimento profissional contínuo.

§ 2 Planejamento Curricular: Colaborar com os professores na elaboração de planos de ensino e desenvolvimento de currículos alinhados aos objetivos educacionais da instituição.

§ 3 Avaliação Pedagógica: Auxiliar na avaliação do desempenho dos professores, tanto por meio da observação de aulas quanto da análise de resultados de avaliações de alunos, contribuindo para a melhoria do ensino.

§ 4 Mediação e Comunicação: Facilitar a comunicação entre professores, alunos, pais e a administração da escola, atuando como mediador em situações conflituosas e promovendo um ambiente de aprendizado saudável.

§ 5 Gestão de Recursos Didáticos: Auxiliar na seleção e implementação de recursos didáticos, como livros didáticos, materiais educativos e tecnologias, que apoiem o processo de ensino-aprendizagem.

§ 6 Planejamento Estratégico: Participar do planejamento estratégico da instituição de ensino, contribuindo com insights sobre questões pedagógicas e alinhando as práticas educacionais com os objetivos institucionais.

§ 7 Apoio a Alunos com Dificuldades: Identificar alunos com necessidades especiais ou com dificuldades de aprendizado e trabalhar em conjunto com professores e pais para desenvolver estratégias de apoio e inclusão com a adoção de práticas pedagógicas inclusivas, com planejamento de estudo de caso, adaptação curricular e auxílio na elaboração do plano de atendimento educacional especializado.

§ 8 Promoção de Inovação Educacional: Estar atualizado sobre as tendências e práticas pedagógicas mais recentes e promover a inovação no ensino por meio da introdução de novas abordagens e tecnologias.

§ 9 Monitoramento e Avaliação de Resultados: Acompanhar os resultados acadêmicos e o progresso dos alunos, propondo ações corretivas quando necessário.

§ 10 Formação de Professores: Organizar e ministrar treinamentos, workshops e capacitações para professores, compartilhando boas práticas pedagógicas e novos métodos de ensino.

§ 11 Coordenação de Projetos Pedagógicos: Supervisionar e coordenar projetos educacionais e iniciativas de ensino, garantindo que estejam alinhados com os objetivos da instituição.

Art. 2º Compreendendo que as ações do coordenador tem um impacto direto na qualidade da educação oferecida pela instituição, e que ele desempenha um papel fundamental na melhoria da qualidade de ensino, na promoção do desenvolvimento profissional dos professores e na criação de um ambiente de aprendizado eficaz e produtivo, fica definido que caberá ao coordenador organizar, por meio de cronograma, **o acompanhamento pedagógico da hora-atividade junto ao professor, para discussão da implementação dos Planos de Aula, planejamento da observação de sala de aula e posterior *feedback* formativo**, por meio de escuta ativa e questionamentos propositivos, devendo seguir os seguintes procedimentos:

Agendamento: O coordenador deve criar um cronograma de agendamento trimestral o qual deverá ser disponibilizado à Secretaria Municipal de Educação (SMED) via memorando. A frequência ou intervalo entre as práticas de observação dependerá da necessidade do professor ou turma, devendo ser ajustado juntamente à Assessoria da SMED.

b. Observação: Durante a aula ministrada pelo professor, o coordenador deve focar na observação da metodologia de ensino, interação com os alunos, recursos didáticos e outros aspectos relevantes da prática docente, levando em consideração os seguintes aspectos:
- As expectativas de aprendizagem previstas no currículo estão ajustadas a cada ano e aos desafios provocadores de conflitos cognitivos que levam à aprendizagem dos estudantes? Há necessidade de ajustes dessas expectativas?
- Os planejamentos são regidos por princípios da perspectiva didática adotada pela escola?
- Há revisões a fazer no planejamento das aulas e no encaminhamento das atividades para intervir de maneira mais efetiva nas aprendizagens?
- Estão sendo feitas as melhores escolhas de materiais didáticos dentre os disponíveis para o trabalho do docentes em sala de aula, mas que também permitam que eles tomem decisões com base na análise e avaliação das produções dos estudantes?
- O trabalho prevê diferentes agrupamentos dos estudantes visando atender à heterogeneidade de ritmos de aprendizagem?
- É possível reagrupar os estudantes de outras maneiras, rompendo com turmas e até anos, para que se possa intervir de maneira mais efetiva no desenvolvimento das aprendizagens?
- As atividades propostas possuem objetivos explicitados no planejamento do professor?
- O professor considera os saberes prévios dos estudantes na construção do conhecimento dos mesmos? E as dúvidas? Como são tratadas?

c. Registro: O coordenador deve fazer anotações objetivas e observações pertinentes, principalmente voltada às práticas pedagógicas, conforme modelo disponibilizado no ANEXO I, arquivando-os, os quais serão consultados posteriormente pela equipe pedagógica da SMED.

d. Pós-observação: o coordenador deverá realizar devolutivas das observações durante a hora-atividade do professor, de modo a não interferir nos horários destinados às atividades da sala de aula, sendo este um momento, também, de escuta e de levar o professor a refletir sobre suas ações, assim como acerca dos objetivos esperados e dos alcançados em relação à aprendizagem de todos os estudantes.

Art. 3º Os registros de *feedback* serão utilizados para avaliar o desempenho dos professores, fornecer suporte para o desenvolvimento profissional contínuo e garantir o direito à educação de qualidade dos estudantes.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Educação o acompanhamento *in loco* e remoto para verificação da aplicabilidade, bem como assessoramento pedagógico.

Parágrafo único. Os relatórios deverão ser assinados e arquivados na instituição, para posterior consulta por parte da Secretaria de Educação.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se a Instrução nº 05/2023 e o seu não atendimento tanto por parte das coordenações como por parte dos professores regentes será passível de responsabilidade administrativa, nos termos da Lei Municipal n.º 1246/2003.

Guaíra, 22 de abril de 2024.

CASSIA CASSIANE DE OLIVEIRA MENEZES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 111/2024

ANEXO I

CRONOGRAMA DE OBSERVAÇÃO			
INSTITUIÇÃO			
COORDENADORA:			
TURNO			
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	

DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	

ANEXO II

FICHA DE OBSERVAÇÃO PEDAGÓGICA PARA FEEDBACK	
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXX	
Data da Observação:	
Professor Observado:	
Turma:	
Disciplina:	
Conteúdo trabalhado:	
Os objetivos da aula/atividade são explicitados?	*Por exemplo: "Vamos ler este texto para entender melhor determinado assunto, para buscar informações"*
Os saberes prévios dos estudantes estão contemplados?	*Por exemplo: "Alguém conhece e/ou leu algo sobre este autor? Alguém gostaria de compartilhar impressões?"*
Os alunos interagem? Se sim, como?	*Por exemplo: eles explicam, conversam, trocam experiências, compartilham alguma atividade?*
Como é a organização do ambiente?	*Por exemplo: em fileiras, mesas em círculo ou semicírculo, agrupamentos.*
Como é a participação dos estudantes?	*Por exemplo: eles perguntam, escutam, anotam, conversam entre si sobre o conteúdo?*
Como as dúvidas são tratadas durante a aula?	*Por exemplo: o professor pergunta se alguém saberia responder ou é o único a responder e sugere a retomada de trechos do texto?*
Quais são os pontos de destaque observados quanto às ações e intervenções do professor durante a aula/atividade?	*Por exemplo, faz paradas na leitura para perguntar se estão acompanhando; favorece a circulação de informações entre os estudantes; faz intervenções individuais e pontuais? Descreva outros pontos relevantes da aula*
Áreas de Melhoria:	*Identifique as áreas em que o professor pode melhorar*
Recomendações:	*Ofereça recomendações construtivas para o desenvolvimento do professor*

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9213BE4F

PROJUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GUAIRA – PARANÁ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024 DATA: 22.04.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUAIRA – PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024
DATA: 22.04.2024
Estabelece as diretrizes e procedimentos para a observação das aulas ministradas por professores e o registro de feedback por parte dos coordenadores nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de ensino de Guaíra.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, no uso das atribuições legais que lhesão conferidas,
Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, nº 9.394/96, de 23/12/1996,
Considerando o inciso II do artigo 214 da Constituição Federal, que determina a universalização do atendimento escolar;
Considerando a necessidade dar mais qualidade ao atendimento educacional realizado pelas equipes docente;
Considerando o disposto na Lei Municipal 1965/2015;
Considerando a o artigo 27 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º A função de coordenador(a) pedagógico(a) deve ser exercida, prioritariamente, por servidor(a) efetivo(a) da unidade escolar, que atuará em favor do processo de ensino e aprendizagem dos(as) estudantes, em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e com a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente quanto à garantia do direito de qualquer brasileiro ao acesso à educação, com o compromisso de colocar em prática o projeto político-pedagógico da unidade e de garantir a execução das ações propostas no plano de ação, para a obtenção de bons resultados de aprendizagem e efetivação de ensino de excelência e equidade, bem como a promoção de formação continuada a serviço dos(as) professores(as) da unidade escolar. Cabe à ele auxiliar no(a) :

§ 1 Apoio ao Desenvolvimento Profissional: Fornecer suporte e orientação aos professores para melhorar suas habilidades de ensino, promovendo o desenvolvimento profissional contínuo.

§ 2 Planejamento Curricular: Colaborar com os professores na elaboração de planos de ensino e desenvolvimento de currículos alinhados aos objetivos educacionais da instituição.

§ 3 Avaliação Pedagógica: Auxiliar na avaliação do desempenho dos professores, tanto por meio da observação de aulas quanto da análise de resultados de avaliações de alunos, contribuindo para a melhoria do ensino.

§ 4 Mediação e Comunicação: Facilitar a comunicação entre professores, alunos, pais e a administração da escola, atuando como mediador em situações conflituosas e promovendo um ambiente de aprendizado saudável.

§ 5 Gestão de Recursos Didáticos: Auxiliar na seleção e implementação de recursos didáticos, como livros didáticos, materiais educativos e tecnologias, que apoiem o processo de ensino-aprendizagem.

§ 6 Planejamento Estratégico: Participar do planejamento estratégico da instituição de ensino, contribuindo com insights sobre questões pedagógicas e alinhando as práticas educacionais com os objetivos institucionais.

§ 7 Apoio a Alunos com Dificuldades: Identificar alunos com necessidades especiais ou com dificuldades de aprendizado e trabalhar em conjunto com professores e pais para desenvolver estratégias de apoio e inclusão com a adoção de práticas pedagógicas inclusivas, com planejamento de estudo de caso, adaptação curricular e auxílio na elaboração do plano de atendimento educacional especializado.

§ 8 Promoção de Inovação Educacional: Estar atualizado sobre as tendências e práticas pedagógicas mais recentes e promover a inovação no ensino por meio da introdução de novas abordagens e tecnologias.

§ 9 Monitoramento e Avaliação de Resultados: Acompanhar os resultados acadêmicos e o progresso dos alunos, propondo ações corretivas quando necessário.

§ 10 Formação de Professores: Organizar e ministrar treinamentos, workshops e capacitações para professores, compartilhando boas práticas pedagógicas e novos métodos de ensino.

§ 11 Coordenação de Projetos Pedagógicos: Supervisionar e coordenar projetos educacionais e iniciativas de ensino, garantindo que estejam alinhados com os objetivos da instituição.

Art. 2º Compreendendo que as ações do coordenador tem um impacto direto na qualidade da educação oferecida pela instituição, e que ele desempenha um papel fundamental na melhoria da qualidade de ensino, na promoção do desenvolvimento profissional dos professores e na criação de um ambiente de aprendizado eficaz e produtivo, fica definido que caberá ao coordenador organizar, por meio de cronograma, **o acompanhamento pedagógico da hora-atividade junto ao professor, para discussão da implementação dos Planos de Aula, planejamento da observação de sala de aula e posterior *feedback* formativo**, por meio de escuta ativa e questionamentos propositivos, devendo seguir os seguintes procedimentos:

Agendamento: O coordenador deve criar um cronograma de agendamento trimestral o qual deverá ser disponibilizado à Secretaria Municipal de Educação (SMED) via memorando. A frequência ou intervalo entre as práticas de observação dependerá da necessidade do professor ou turma, devendo ser ajustado juntamente à Assessoria da SMED.

b. Observação: Durante a aula ministrada pelo professor, o coordenador deve focar na observação da metodologia de ensino, interação com os alunos, recursos didáticos e outros aspectos relevantes da prática docente, levando em consideração os seguintes aspectos:
- As expectativas de aprendizagem previstas no currículo estão ajustadas a cada ano e aos desafios provocadores de conflitos cognitivos que levam à aprendizagem dos estudantes? Há necessidade de ajustes dessas expectativas?
- Os planejamentos são regidos por princípios da perspectiva didática adotada pela escola?
- Há revisões a fazer no planejamento das aulas e no encaminhamento das atividades para intervir de maneira mais efetiva nas aprendizagens?
- Estão sendo feitas as melhores escolhas de materiais didáticos dentre os disponíveis para o trabalho do docentes em sala de aula, mas que também permitam que eles tomem decisões com base na análise e avaliação das produções dos estudantes?
- O trabalho prevê diferentes agrupamentos dos estudantes visando atender à heterogeneidade de ritmos de aprendizagem?
- É possível reagrupar os estudantes de outras maneiras, rompendo com turmas e até anos, para que se possa intervir de maneira mais efetiva no desenvolvimento das aprendizagens?
- As atividades propostas possuem objetivos explicitados no planejamento do professor?
- O professor considera os saberes prévios dos estudantes na construção do conhecimento dos mesmos? E as dúvidas? Como são tratadas?

c. Registro: O coordenador deve fazer anotações objetivas e observações pertinentes, principalmente voltada às práticas pedagógicas, conforme modelo disponibilizado no ANEXO I, arquivando-os, os quais serão consultados posteriormente pela equipe pedagógica da SMED.

d. Pós-observação: o coordenador deverá realizar devolutivas das observações durante a hora-atividade do professor, de modo a não interferir nos horários destinados às atividades da sala de aula, sendo este um momento, também, de escuta e de levar o professor a refletir sobre suas ações, assim como acerca dos objetivos esperados e dos alcançados em relação à aprendizagem de todos os estudantes.

Art. 3º Os registros de *feedback* serão utilizados para avaliar o desempenho dos professores, fornecer suporte para o desenvolvimento profissional contínuo e garantir o direito à educação de qualidade dos estudantes.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Educação o acompanhamento *in loco* e remoto para verificação da aplicabilidade, bem como assessoramento pedagógico.

Parágrafo único. Os relatórios deverão ser assinados e arquivados na instituição, para posterior consulta por parte da Secretaria de Educação.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se a Instrução nº 05/2023 e o seu não atendimento tanto por parte das coordenações como por parte dos professores regentes será passível de responsabilidade administrativa, nos termos da Lei Municipal n.º 1246/2003.

Guaíra, 22 de abril de 2024.

CASSIA CASSIANE DE OLIVEIRA MENEZES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 111/2024

ANEXO I

CRONOGRAMA DE OBSERVAÇÃO			
INSTITUIÇÃO			
COORDENADORA:			
TURNO			
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	

ANEXO II

FICHA DE OBSERVAÇÃO PEDAGÓGICA PARA FEEDBACK	
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXX	
Data da Observação:	
Professor Observado:	
Turma:	
Disciplina:	
Conteúdo trabalhado:	
Os objetivos da aula/atividade são explicitados?	*Por exemplo: "Vamos ler este texto para entender melhor determinado assunto, para buscar informações"*
Os saberes prévios dos estudantes estão contemplados?	*Por exemplo: "Alguém conhece e/ou leu algo sobre este autor? Alguém gostaria de compartilhar impressões?"*
Os alunos interagem? Se sim, como?	*Por exemplo: eles explicam, conversam, trocam experiências, compartilham alguma atividade?*
Como é a organização do ambiente?	*Por exemplo: em fileiras, mesas em círculo ou semicírculo, agrupamentos.*
Como é a participação dos estudantes?	*Por exemplo: eles perguntam, escutam, anotam, conversam entre si sobre o conteúdo?*
Como as dúvidas são tratadas durante a aula?	*Por exemplo: o professor pergunta se alguém saberia responder ou é o único a responder e sugere a retomada de trechos do texto?*
Quais são os pontos de destaque observados quanto às ações e intervenções do professor durante a aula/atividade?	*Por exemplo, faz paradas na leitura para perguntar se estão acompanhando; favorece a circulação de informações entre os estudantes; faz intervenções individuais e pontuais? Descreva outros pontos relevantes da aula*
Áreas de Melhoria:	*Identifique as áreas em que o professor pode melhorar*
Recomendações:	*Ofereça recomendações construtivas para o desenvolvimento do professor*

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:228F47DF

PROJUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GUAIRA – PARANÁ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024 DATA: 05.06.2024 .

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUAIRA – PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024
DATA: 05.06.2024
.
Institui um Conjunto de Ações para a Promoção da Igualdade Racial e Combate à Discriminação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Guaíra.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, no uso das atribuições legais que lhesão conferidas,
Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, nº 9.394/96, de 23/12/1996,
Considerando o disposto Lei n.º 10.639/03, que altera a Lei nº 9.394/96;
Considerando o disposto na deliberação n.º 04/06 do CEE/PR;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Promoção da Igualdade Racial e Combate à discriminação nas escolas públicas municipais da cidade de Guaíra.
Art. 2º Este Programa tem por finalidade fomentar a conscientização da necessidade de promoção da Igualdade Racial, prevenção e combate à discriminação, no âmbito das escolas da rede de ensino público municipal.
Art. 3º A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, assim como de atitudes, posturas e valores que preparem os cidadãos para uma vida de fraternidade e partilha entre todos, sem as barreiras estabelecidas por séculos de preconceitos, estereótipos e discriminações que fecundaram o terreno para a dominação de um grupo racial sobre outro, de um povo sobre outro.
Parágrafo único. O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, européias e asiáticas.
Art. 4º. O Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino deverá garantir que a organização dos conteúdos de todas as disciplinas da matriz curricular contemple, obrigatoriamente, ao longo do ano letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.

Art. 5º São objetivos do Programa de Promoção da Igualdade Racial:
I - promover e garantir a formação continuada para professores da Rede Municipal abordando a História da Cultura Afro-brasileira e Indígena;
II - promover a conscientização sobre igualdade racial e inclusão social, com foco na diversidade social;
III - capacitar os docentes e todos os demais trabalhadores da educação sobre o Estatuto da Igualdade Racial, Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
IV - difundir aos alunos a História da Cultura Afro-brasileira e Indígena, conforme a Lei nº 10.639, de 2003 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) estabelecendo as diretrizes e bases da educação nacional, ao incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Africana";
V - realizar debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos que visem a conscientização dos problemas gerados pelas práticas discriminatórias;
VI - capacitar docentes e equipe pedagógica e todos os demais trabalhadores da educação para implementação das ações de discussão e combate à discriminação racial, bem como de fomento à igualdade racial, refletindo o papel do professor na formação infantil e desconstrução das desigualdades raciais estimulando a expansão dos direitos para todos;
VII - fomentar a elaboração e/ou aquisição de material didático específico sobre História da Cultura Afro-brasileira para a Rede Municipal de Ensino;
VIII - capacitar docentes e todos os demais trabalhadores da educação para coibir atos de agressão, discriminação, humilhação, diferenciação a partir da perspectiva da igualdade racial;
IX - prevenir e combater a reprodução da discriminação racial nas escolas municipais e fora delas, implementando ações de discussão e combate à discriminação racial, bem como de fomento à igualdade racial.
Art. 6º A Secretaria de Educação poderá firmar parcerias com outros órgãos da Administração Pública pertinentes à temática, bem como organizações da sociedade civil e organizações não governamentais que trabalhem com o tema da cultura afro-brasileira e no combate ao racismo.

Art. 7º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua aprovação, e o seu não atendimento será passível de responsabilidade administrativa, nos termos da Lei Municipal n.º 1246/2003.

Guaíra, 05 de junho de 2024.

CASSIA CASSIANE DE OLIVEIRA MENEZES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 111/2024

ANEXO I

CRONOGRAMA DE OBSERVAÇÃO			
INSTITUIÇÃO			
COORDENADORA:			
TURNO			
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	

DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	
DATA:		PROFESSORA:	

ANEXO II

FICHA DE OBSERVAÇÃO PEDAGÓGICA PARA FEEDBACK	
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXX	
Data da Observação:	
Professor Observado:	
Turma:	
Disciplina:	
Conteúdo trabalhado:	
Os objetivos da aula/atividade são explicitados?	*Por exemplo: "Vamos ler este texto para entender melhor determinado assunto, para buscar informações"*
Os saberes prévios dos estudantes estão contemplados?	*Por exemplo: "Alguém conhece e/ou leu algo sobre este autor? Alguém gostaria de compartilhar impressões?"*
Os alunos interagem? Se sim, como?	*Por exemplo: eles explicam, conversam, trocam experiências, compartilham alguma atividade?*
Como é a organização do ambiente?	*Por exemplo: em fileiras, mesas em círculo ou semicírculo, agrupamentos.*
Como é a participação dos estudantes?	*Por exemplo: eles perguntam, escutam, anotam, conversam entre si sobre o conteúdo?*
Como as dúvidas são tratadas durante a aula?	*Por exemplo: o professor pergunta se alguém saberia responder ou é o único a responder e sugere a retomada de trechos do texto?*
Quais são os pontos de destaque observados quanto às ações e intervenções do professor durante a aula/atividade?	*Por exemplo, faz paradas na leitura para perguntar se estão acompanhando; favorece a circulação de informações entre os estudantes; faz intervenções individuais e pontuais? Descreva outros pontos relevantes da aula*
Áreas de Melhoria:	*Identifique as áreas em que o professor pode melhorar*
Recomendações:	*Ofereça recomendações construtivas para o desenvolvimento do professor*

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F1900B75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
XXIV- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 78/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA.

XXIV- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 78/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 017.350.849-99 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.449.654/0001-07, com sede na Av. XVI de novembro, nº 823, Centro, na cidade de Honório Serpa – PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **MÁRCIO LUIZ BASSETTO,** inscrito no CPF sob nº 588.970.119-34, portador do RG nº 3.389.190-3, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato 78/2022, conforme referente ao Edital do Pregão Presencial nº 38/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto:

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula oitava do contrato), seguindo os respectivos itens:

Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O Contrato 78/2022 Cláusula oitava traz o seguinte:

Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

a) O preço será pesquisado da seguinte forma:

Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.
b) A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.
c) A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.
d) A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.
e) Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://preco.anp.gov.br/; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.
f) A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).
g) Todos os valores serão apresentados com 2(duas) casas após a vírgula:
f) Quanto ao item 01 – Óleo diesel s10, o aplicativo não diferencia o mesmo do Diesel s500 Motivo pelo qual o preço base de formação será o mesmo, porém haverá diferenciação no percentual de desconto inicialmente proposto pelo edital o qual é diferente para os dois itens , gerando uma diferenciação no preço de ambos.
g) Quanto ao Arla o mecanismo de busca do preço de referência será a busca do item respectivo e o informe dos mesmos filtros relativos aos demais combustíveis, ao passo de que será aplicado o desconto resultante da licitação.

1	Óleo diesel S10	VALOR DE REFERENCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR FINAL APÓS DESCONTO
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 6,17	0,05%	R$ 6,16
3	Gasolina comum			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 5,87	0,05 %	R$ 5,86
4	Etanol			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 3,96	0,05 %	R$ 3,95

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no inciso §8º artigo 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 78/2022 de 08 de Junho de 2022, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, utilizou-se o pré-disposto na alínea e da clausula oitava do contrato, a qual autoriza o uso da base de preços da ANP para o item DIESEL S10.**

Honório Serpa, 05 de Junho de 2024

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
LUCIANO DIAS
CPF nº 017.350.849-99

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:FD15C70C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.143/2024 - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Exercício: 2024
Decreto nº 5143/2024 de 28/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
354 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
438 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
Total Suplementação:			**205.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0004.2.001.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEI	
4- 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
5- 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
62 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.062.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
102 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.18.541.0004.2.015.		MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
115 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.017.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
157 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.075.		PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL E EMPREGABILIDADE - PPSE	
279 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
440 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
445 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
Total Redução:			**205.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:51D7A203

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.144/2024 - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Exercício: 2024
Decreto nº 5144/2024 de 31/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
65 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
04.001.04.122.0004.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
94 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.010.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.010.13.392.0021.2.034.		ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA	
262 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
270 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	

08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
349 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
08.005.18.541.0025.2.063.		MANUTENÇÃO NO ATERRO SANITARIO	
377 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
419 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
Total Suplementação:			**250.000,00**

Artigo 2º - Para atende Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
73 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
77 - 3.3.90.40.00.00	01511	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
350 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
08.005.18.541.0025.2.063.		MANUTENÇÃO NO ATERRO SANITARIO	
378 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Redução:			**250.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado Paraná, em 31 de maio de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:49E62E90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 56 2024

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 56 / 2024		
DATA: 04/06/2024	**PROTOCOLO:** 88 / 2024	**PROCESSO:** 88
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: TATICO SERVIÇOS E MONITORAMENTO LTDA		
CNPJ: 52.343.676/0001-81	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: ILÁRIO FERNANDES, 527		
Bairro: CONJ. HAB. JORGE DIB. ABRAHAO	**Cidade:** Teodoro Sampaio - SP	**CEP:** 19.280-000
Telefone:		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadista regularmente habilitado perante órgãos de fiscalização, devidamente uniformizados. Para prestação de serviço durante o evento denominado FORRÓ OLINDA, conforme solicitado pela organização, evento que terá sua quarta edição nesse ano de 2024, nos dias 7, 8 e 9 de junho.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa TATICO SERVIÇOS MONITORAMENTO LTDA - EPP para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadista regularmente habilitado perante órgãos de fiscalização, devidamente uniformizados. Para prestação de serviço durante o evento denominado FORRÓ OLINDA, conforme solicitado pela organização, evento que terá sua quarta edição nesse ano de 2024, nos dias 7, 8 e 9 de junho, pelo valor de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
13001133920015280433903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30289	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadista regularmente habilitado perante órgãos de fiscalização, devidamente uniformizados. Para prestação de serviço durante o evento denominado FORRÓ OLINDA, conforme solicitado pela organização, evento que terá sua quarta edição nesse ano de 2024, nos dias 7, 8 e 9 de junho	UN 9.00	280,00	2.520,00
Total:						**2,520.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:1CC38F60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 73.318.693/0001-39, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. IRINEU DA SILVA.
OBJETO: COM O OBJETIVO RETIFICAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DOS ITENS 61, 130, 134, 135 E 161 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO

ONDE SE LÊ:

61	41110	277589	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 8 TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL **MARCA: BIOSANI REGISTRO ANVISA: 80286000032**	UNIDADE	150	R$ 0,685	R$ 102,75	1
130	44310	437575	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO G, SEM PÓ **MARCA: MEDIX REGISTRO ANVISA: 80495510065**	UNIDADE	20	R$ 8,70	R$ 174,00	1
134	20944	454566	MÁSCARA 100% DE REINALAÇÃO C/ RESERVATÓRIO C/ TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO 2,10M E PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ TAMANHO ADULTO **MARCA: DESCARPACK REGISTRO ANVISA: 10150470492**	UNIDADE	200	R$ 4,55	R$ 910,00	1
135	20945	454567	MÁSCARA 100% DE REINALAÇÃO C/ RESERVATÓRIO C/ TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO 2,10M E PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ TAMANHO INFANTIL **MARCA: DESCARPACK REGISTRO ANVISA: 10150470368**	UNIDADE	100	R$ 4,50	R$ 450,00	1
161	47716	437343	SCALP ESTÉRIL PARA VEIA Nº 27 **MARCA: DESCARPACK REGISTRO ANVISA: 1033660246**	UNIDADE	1.200	R$ 0,20	R$ 240,00	1

LEIA-SE:

61	*41110*	*277589*	*CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 8 TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL* ***MARCA: BIOSANI REGISTRO ANVISA: 80286000007***	*UNIDADE*	*150*	*R$ 0,685*	*R$ 102,75*	*1*
130	*44310*	*437575*	*LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO G, SEM PÓ* ***MARCA: MEDIX REGISTRO ANVISA: 80495510103***	*UNIDADE*	*20*	*R$ 8,70*	*R$ 174,00*	*1*
134	*20944*	*454566*	*MÁSCARA 100% DE REINALAÇÃO C/ RESERVATÓRIO C/ TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO 2,10M E PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ TAMANHO ADULTO* ***MARCA: DESCARPACK REGISTRO ANVISA: 10330669139***	*UNIDADE*	*200*	*R$ 4,55*	*R$ 910,00*	*1*
135	*20945*	*454567*	*MÁSCARA 100% DE REINALAÇÃO C/ RESERVATÓRIO C/ TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO 2,10M E PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ TAMANHO INFANTIL* ***MARCA: DESCARPACK REGISTRO ANVISA: 10330669139***	*UNIDADE*	*100*	*R$ 4,50*	*R$ 450,00*	*1*
161	*47716*	*437343*	*SCALP ESTÉRIL PARA VEIA Nº 27* ***MARCA: DESCARPACK REGISTRO ANVISA: 10330660262***	*UNIDADE*	*1.200*	*R$ 0,20*	*R$ 240,00*	*1*

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 27/05/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28F26278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 090.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 90/2024 de 27/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	

360 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
454 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
506 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
572 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
693 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1089 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1228 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1661 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			**268.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.059.		AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA	
398 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
475 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
504 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
694 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
818 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.047.		MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	
1054 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1663 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Total Redução:			**268.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FE6FE4BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº001/2024-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024-PML

OBJETO. Credenciamento de Pessoas Jurídicas e físicas de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na confecção de Prótese Dentárias, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, com fundamento no Artigo 79 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei 8.080/90, Lei 8.142/93 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saude, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual periodo.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas jurídicas a seguir:

MARIA LUCIA MENDES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.312.502/0001-22, pelas quantidades e valores constantes na tabela a seguir:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTDE ESTIMADA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	Confecção de Prótese Dentárias, total superior, envolvendo todo o proceso: Material, medidas, confecção, moldagem, instalação e eventuais reparos ou adaptações. BR 0406070	Uni	200	344,20	68.840,00
02	Confecção de Prótese Dentárias, total inferior, envolvendo todo o proceso: Material, medidas, confecção, moldagem, instalação e eventuais reparos ou adaptações. BR 0406070	Uni	200	344,20	68.840,00
03	Confecção de Prótese Dentárias, parcial superior ou inferior com estrutura metálica fundida, envolvendo todo o proceso: Material, medidas, confecção, moldagem, instalação e eventuais reparos ou adaptações. BR 0407285	Uni	200	375,58	75.116,00
VALOR TOTAL.....R$212.796,00					

Loanda, 04 de junho de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6610BC7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 91/2024

DECRETO Nº 091/2024

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Anexo Único do Decreto nº 091/2024

			GRUPO		Posse		
MATRICULA	NOME	CARGO	OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
965869	FABRICIO OLEGARIO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-16	25	6	2008
966129	MARCELINA PONTES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-13	10	6	2011
965870	NATALINA SABINO BISPO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-16	25	6	2008
42861	CARLOS ZAURISO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-21	13	6	2003
2211	CLAUDIO FERNANDES MARTINS	AUXILIAR ADMINITRATIVO-C	GOAT	V-28	12	6	1996
959741	VANIA FARIAS DA COSTA	AUXILIAR ADMINITRATIVO-C	GOAT	V-28	24	6	1996
17911	MANOEL APARECIDO CARDOSO DE SA	AUXILIAR DE PEDREIRO	GOSGT	I-28	13	6	1996
966128	MARIA ELIZABETE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	GOSP	I-13	9	6	2011
966127	SILVANA ALVES NOBRE DE MELO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	GOSP	I-13	9	6	2011
11551	PAULO PEREIRA	CONTADOR ADJUNTO	GOP	XXVI-28	12	6	1996
57031	ALESSANDRA COLA DE OLIVEIRA	DENTISTA -PSF	GOP	XXXI-18	30	6	2004
57111	FABIO ROBERTO OLIVERIO CHRISTIANO	DENTISTA -PSF	GOP	XXXI-20	30	6	2004
8921	JOSE LINO LEONARDO	DESENHISTA	GOAT	XII-23	12	6	1996
5901	ERNANI FREIRE SETUBAL	ENC. DPTO PESSOAL	GOAT	XXVI-28	12	6	1996
965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	GOSG1	VIII-14	6	6	2008
60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	MOTORISTA	GOSG1	VIII-28	20	6	1996
15381	MARCOS PARRA MENDONCA	OFICIAL DE TRIBUTACAO	GOA	XII-28	12	6	1996
966467	JOSE ANTONIO MONTEIRO SABINO	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	II-09	12	6	2015
966460	INES MUNHOS	SERVENTE	GOSG1	I-09	2	6	2015
56571	MARIA DAS GRACAS ROSA DE OLIVEIRA	SERVENTE	GOSG1	I-20	22	6	2004
966466	MIRIAN DA SILVA DIAS DE OLIVEIRA	SERVENTE	GOSG1	I-09	2	6	2015
966455	OLINDINA DANTAS DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	I-09	2	6	2015
966463	ROSANA FERREIRA MACHADO ROCHA	SERVENTE	GOSG1	I-09	2	6	2015
966465	SANDRA CRISTIANE FERNANDES MARTINS	SERVENTE	GOSG1	I-07	2	6	2015

966696	SONIA CALIXTO BARBOSA	SERVENTE	GOSG1	I-06	11	6	2018
966457	VERA LUCIA FERNANDES SCAVAZINI	SERVENTE	GOSG1	I-09	2	6	2015
55921	SAULO NASCIMENTO PEREIRA	VIGIA	GOSG	I-20	21	6	2004

Servidor abaixo relacionado não terá progressão horizontal no mês de JUNHO/ 2024, de acordo com o inciso VII, do artigo 30 da LC nº002/2012.

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	REFERENCIA A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
57891	ELIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA COSTA	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-17	III-17	30	6	2004
966461	FERNANDA PONTES FERNANDES	SERVENTE	GOSG1	I-07	I-07	2	6	2015

Servidor abaixo relacionado não terá progressão horizontal no mês de JUNHO/ 2024, de acordo com o inciso IV, do artigo 30 da LC nº002/2012.

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	REFERENCIA A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
966036	MARCILENE URSULINO DA SILVA	ENFERMEIRO	GOP	XXIII-12	XXIII-12	14	6	2010

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4D6FC34B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.67/2024

DECRETO Nº67/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$336.334,35(Trezentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) como se segue:

03	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	20.000,00
002	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**	
10.122.008.2120	**Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	8.000,00
09	**SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSITÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2023	**Manutenção das Politicas de Assistência Social (CRAS)**	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
00000	Recursos Ordinários Livres	40.000,00
08.244.007.2037	**Benefícios Eventuais**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários Livres	10.000,00
08.244.007.2038	**Manutenção do Programa Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**	
3.3.90.39.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00936	Componentes para Qualificação da Gestão SUAS	4.334,35
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0009.2057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários Livres	60.000,00
12	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20.608.0013.2067	**Atendimento do Pequeno Produtor Rural**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
00000	Recursos Ordinários Livres	24.000,00
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários Livres	100.000,00
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
07	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
001	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	

26.782.0016.2076	**Manutenção da Secretaria de Transporte**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários Livres	60.000,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**336.334,35**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Superavit Financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso.

FONTE	RECEITA	VALOR
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	20.000,00
00936	Componentes para Qualificação da Gestão SUAS	4.334,35
	TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO	**24.334,35**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	8.000,00
02	**PODER EXECUTIVO**	
002	**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
01.124.0002.2003	**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários Livres	30.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários Livres	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
00000	Recursos Ordinários Livres	60.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001	**SETOR DE CONTABILIDADE**	
04.123.0004.2009	**Manutenção do Setor de Contabilidade**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00000	**Recursos Ordinários Livres**	**104.000,00**
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
00000	**Recursos Ordinários Livres**	**50.000,00**
06	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
15.452.0011.2061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00510	**Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**10.000,00**
T O T A L C A N C E L A D O		**312.000,00**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis,29 de maio de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:A0FF611C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.087/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 4.087/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei nº 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 1.495.556,81 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.001.08.241.0013.2.219.		Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa- Centro de Convivência - CEDI/PR	
1458 - 4.4.90.52.00.00	1249	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.817,08
08.001.08.241.0013.2.235.		Incentivo para Ação em prol da população Idosa - CEDI/PR	
1459 - 3.3.90.32.00.00	1255	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.313,16
08.001.08.241.0013.2.236.		Incentiva Viaja Mais 60- CEDI/PR	
1460 - 3.3.90.39.00.00	1256	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.152,39
08.001.08.241.0014.2.221.		Incentivo à ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos - CEDI/PR	
1457 - 3.3.90.93.00.00	1248	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.417,98
08.001.08.243.0013.6.129.		Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Criança e Adolescente	
1472 - 4.4.50.42.00.00	1250	AUXÍLIOS	15.000,00
1473 - 4.4.50.42.00.00	000	AUXÍLIOS	87.000,00
08.001.08.243.0013.6.191.		Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV- CEDCA/PR	
1481 - 3.3.90.93.00.00	1233	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.474,88
08.001.08.243.0013.6.220.		Apoio e Fortalecimento à Primeira Infância - CEDCA/PR	
1454 - 3.3.90.39.00.00	1247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
1455 - 4.4.90.52.00.00	1247	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.134,72
08.001.08.243.0013.6.234.		Incentivo Higiene Intima - CEDCA/PR	
1456 - 3.3.90.32.00.00	1253	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.536,07

08.001.08.243.0014.6.183.		FIA- Crescer em Família	
1443 - 4.4.90.93.00.00	960	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	430,17
08.001.08.243.0014.6.184.		Convênio AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas	
1444 - 3.3.90.93.00.00	968	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.227,56
08.001.08.243.0014.6.187.		Programa Liberdade Cidadã -CEDCA/PR	
1447 - 3.3.90.30.00.00	953	MATERIAL DE CONSUMO	10.931,79
1448 - 3.3.90.39.00.00	953	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.900,00
08.001.08.243.0014.6.190.		Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente - CEDCA/PR	
1451 - 3.3.90.30.00.00	985	MATERIAL DE CONSUMO	35.596,99
08.001.08.243.0015.6.185.		Programa de Apoio e Fortal. Da Atuação dos Conselhos Tutelares do Est. Do Pr	
1445 - 4.4.90.93.00.00	970	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	71,24
08.001.08.243.0015.6.186.		Desen. de Ações de Apoio e Fort. de Atuação dos Cons. Mun. de Dir. da Criança e do Adolesc. FIA/PR	
1446 - 3.3.90.93.00.00	983	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.743,77
08.001.08.243.0031.6.192.		Incentivo de Ações para Crianças e Adol. que sofreram impactos com a pandemia Covid -19 CEDCA/PR	
1453 - 3.3.90.93.00.00	997	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.172,69
08.001.08.244.0013.2.180.		Programa Família Paranaense - Adesão Espontânea II	
1440 - 3.3.90.93.00.00	980	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.425,04
08.001.08.244.0013.2.195.		Estruturação da Rede de Serviços do Suas	
1477 - 3.3.90.39.00.00	1234	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	76.292,01
		JURÍDICA	
1478 - 3.3.90.30.00.00	1238	MATERIAL DE CONSUMO	94.464,59
1479 - 3.3.90.93.00.00	1257	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33,30
08.001.08.244.0013.2.233.		Incentivo de proteção Soc. Básica e benefício Eventual - CEAS/PR	
1442 - 3.3.90.32.00.00	1254	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.612,38
08.001.08.244.0014.2.134.		Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Pessoa com Deficiência	
1474 - 4.4.50.42.00.00	000	AUXÍLIOS	800.000,00
08.001.08.244.0014.2.189.		Programa de Enfrentamento à Violência	
1449 - 3.3.90.30.00.00	971	MATERIAL DE CONSUMO	6.674,55
1450 - 3.3.90.93.00.00	971	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.973,07
08.001.08.244.0031.2.182.	Incentivo COVID -19 - CEAS /PR		
1480 - 3.3.90.93.00.00	1231	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.560,54
08.001.08.244.0031.2.214.		Ações do COVID NO Suas para Alimentos	
1463 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	2.059,86
1464 - 3.3.90.32.00.00	1022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.481,97
1465 - 3.3.90.93.00.00	1022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.856,01
08.001.08.244.0031.2.215.		Ações do COVID no SUAS para EPI- Equipamento de Proteção Individual	
1461 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	28.582,50
1462 - 3.3.90.93.00.00	1022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.867,46
08.001.08.244.0031.2.216.		Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais- COVID-19	
1466 - 3.3.90.32.00.00	1022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
1467 - 4.4.90.52.00.00	1022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.071,52
08.001.08.244.0031.2.217.		Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Especial para ações de Combate ao COVID-19	

1470 - 3.3.90.36.00.00	1022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
1471 - 4.4.90.52.00.00	1022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.481,90
08.001.08.244.0031.2.218.		Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Básica para Ações de Combate ao COVID-19	
1468 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	7.626,96
1469 - 4.4.90.52.00.00	1022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
08.002		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.002.08.243.0015.6.142.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
1475 - 3.3.90.30.00.00	880	MATERIAL DE CONSUMO	6.622,03
08.003		Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
08.003.08.241.0015.2.143.		Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
1476 - 3.3.90.30.00.00	900	MATERIAL DE CONSUMO	4.450,63
Total Suplementação:			1.495.556,81

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.495.556,81 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):

1002 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	887.000,00
2247 INC Primeira Infância C/C 36.530-0	1247	35.634,72

2248 Incentivo ILPI- Instituições de Longa Permanência para Idosos C/C 36.3	1248	2.417,98
2249 Incen Centro Convivência- C/C 36.329-4	1249	4.817,08
2250 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 67201	1250	15.000,00
2253 Incentivo Higiene Intima- C/C 37.342-7	1253	20.536,07
2254 Incentivo Beneficio Eventual e Proteção Social Básica C/c 37.535-7	1254	40.612,38
2255 Centro Dia e Outras linhas de Ação em Prol da População Idosa	1255	50.313,16
2256 Incentivo Paraná Viaja Mais 60	1256	10.152,39
3231 INCENTIVO COVID C/C 35.265-9- Exercícios Anteriores	1231	6.560,54
3233 FIA INCENTIVO SCFV C/C 35.243-8 - Exercícios Anteriores	1233	1.474,88
3234 SIGTV G3 2021- C/C 35350-7	1234	76.292,01
3238 SIGTV 2022- C/C 35840-1	1238	94.464,59
3257 SIGTV GND3 C/C 37734-1	1257	33,30
33900 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-EXERCICIO ANTERIOR	900	4.450,63
33953 BB PMM FIA LIB CIDADA C/C 31196-0	953	20.831,79
33960 BB PMM FEAS FMDCA FIA CRESCERACFAM C/C 31628-8	960	430,17
33968 PMM BB FIA AFAI C/C 31.986-4	968	3.227,56
33970 FEAS REPASSES FMDCA C/C 031737-3	970	71,24
33971 BB PMMM FIA ENFRETVIOL C/C 031710-1	971	9.647,62
33980 FEAS PROGRAMA FAMILIA PARAENSE -ADESÃO ESPONTANE	980	7.425,04
33983 FIA -Desenvolvimento de Ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação	983	3.743,77
33985 FdIA ATENCAO CCA - CEDCA/PR- C/C 34103-7 - Exercícios Anteri	985	35.596,99
33997 FIA IMPACTO COVID C/C 35.222-5 - Exercícios Anteriores	997	2.172,69
53880 IRRF EMPRESAS-FUMUDICAMAN-C/C 21892-8-BB-FONTE 53880	880	6.622,03
331022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social –SUAS –	1022	156.028,18
Total:		1.495.556,81

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7623E542

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 307/2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 307/2024

Súmula: Abre crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari- Paraná.

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.087/2024 de 04/06/2024

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei nº 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.
Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 1.495.556,81 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.001.08.241.0013.2.219.		Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa- Centro de Convivência - CEDI/PR	
1458 - 4.4.90.52.00.00	1249	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.817,08
08.001.08.241.0013.2.235.		Incentivo para Ação em prol da população Idosa - CEDI/PR	
1459 - 3.3.90.32.00.00	1255	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	50.313,16
08.001.08.241.0013.2.236.		Incentiva Viaja Mais 60- CEDI/PR	
1460 - 3.3.90.39.00.00	1256	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	10.152,39
08.001.08.241.0014.2.221.		Incentivo à ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos - CEDI/PR	
1457 - 3.3.90.93.00.00	1248	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.417,98
08.001.08.243.0013.6.129.		Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Criança e Adolescente	
1472 - 4.4.50.42.00.00	1250	AUXÍLIOS	15.000,00
1473 - 4.4.50.42.00.00	000	AUXÍLIOS	87.000,00
08.001.08.243.0013.6.191.		Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV-CEDCA/PR	
1481 - 3.3.90.93.00.00	1233	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.474,88
08.001.08.243.0013.6.220.		Apoio e Fortalecimento à Primeira Infância - CEDCA/PR	
1454 - 3.3.90.39.00.00	1247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	500,00
1455 - 4.4.90.52.00.00	1247	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.134,72
08.001.08.243.0013.6.234.		Incentivo Higiene Intima - CEDCA/PR	
1456 - 3.3.90.32.00.00	1253	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	20.536,07

08.001.08.243.0014.6.183.		FIA- Crescer em Família	
1443 - 4.4.90.93.00.00	960	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	430,17
08.001.08.243.0014.6.184.		Convênio AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados porMedidas Socio educativas	
1444 - 3.3.90.93.00.00	968	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.227,56
08.001.08.243.0014.6.187.		Programa Liberdade Cidadã -CEDCA/PR	

1447 - 3.3.90.30.00.00	953	MATERIAL DE CONSUMO	10.931,79
1448 - 3.3.90.39.00.00	953	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	9.900,00
08.001.08.243.0014.6.190.		Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente - CEDCA/PR	
1451 - 3.3.90.30.00.00	985	MATERIAL DE CONSUMO	35.596,99
08.001.08.243.0015.6.185.		Programa de Apoio e Fortal. Da Atuação dos Conselhos Tutelares do Est. DoPr	
1445 - 4.4.90.93.00.00	970	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	71,24
08.001.08.243.0015.6.186.		Desen. de Ações de Apoio e Fort. de Atuação dos Cons. Mun. de Dir. da Criança e do Adolesc. FIA/PR	
1446 - 3.3.90.93.00.00	983	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.743,77
08.001.08.243.0031.6.192.		Incentivo de Ações para Crianças e Adol. que sofreram impactos com apandemia Covid -19 CEDCA/PR	
1453 - 3.3.90.93.00.00	997	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.172,69
08.001.08.244.0013.2.180.		Programa Família Paranaense - Adesão Espontânea II	
1440 - 3.3.90.93.00.00	980	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.425,04
08.001.08.244.0013.2.195.		Estruturação da Rede de Serviços do Suas	
1477 - 3.3.90.39.00.00	1234	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	76.292,01
1478 - 3.3.90.30.00.00	1238	MATERIAL DE CONSUMO	94.464,59
1479 - 3.3.90.93.00.00	1257	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33,30
08.001.08.244.0013.2.233.		Incentivo de proteção Soc. Básica e benefício Eventual - CEAS/PR	
1442 - 3.3.90.32.00.00	1254	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	40.612,38
08.001.08.244.0014.2.134.		Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade –Pessoa com Deficiência	
1474 - 4.4.50.42.00.00	000	AUXÍLIOS	800.000,00
08.001.08.244.0014.2.189.		Programa de Enfrentamento à Violência	
1449 - 3.3.90.30.00.00	971	MATERIAL DE CONSUMO	6.674,55
1450 - 3.3.90.93.00.00	971	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.973,07
08.001.08.244.0031.2.182.		Incentivo COVID -19 - CEAS /PR	
1480 - 3.3.90.93.00.00	1231	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.560,54
08.001.08.244.0031.2.214.		Ações do COVID NO Suas para Alimentos	
1463 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	2.059,86
1464 - 3.3.90.32.00.00	1022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	3.481,97
1465 - 3.3.90.93.00.00	1022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.856,01
08.001.08.244.0031.2.215.		Ações do COVID no SUAS para EPI- Equipamento de Proteção Individual	
1461 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	28.582,50
1462 - 3.3.90.93.00.00	1022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.867,46
08.001.08.244.0031.2.216.		Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais- COVID-19	
1466 - 3.3.90.32.00.00	1022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	6.000,00
1467 - 4.4.90.52.00.00	1022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.071,52
08.001.08.244.0031.2.217.		Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Especial para ações de Combateao COVID-19	

1470 - 3.3.90.36.00.00	1022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
1471 - 4.4.90.52.00.00	1022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.481,90
08.001.08.244.0031.2.218.		Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Básica para Ações de Combate ao COVID-19	
1468 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	7.626,96
1469 - 4.4.90.52.00.00	1022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
08.002 Fundo Municipal dos		Direitos da Criança e do Adolescente	
08.002.08.243.0015.6.142.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
1475 - 3.3.90.30.00.00	880	MATERIAL DE CONSUMO	6.622,03
08.003		Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
08.003.08.241.0015.2.143.		Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
1476 - 3.3.90.30.00.00	900	MATERIAL DE CONSUMO	4.450,63
Total Suplementação:			1.495.556,81

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.495.556,81 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	887.000,00
2247	INC Primeira Infância C/C 36.530-0	1247	35.634,72
2248	Incentivo ILPI- Instituições de Longa Permanência para Idosos C/C 36.3	1248	2.417,98
2249	Incen Centro Convivência- C/C 36.329-4	1249	4.817,08
2250	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 67201	1250	15.000,00
2253	Incentivo Higiene Intima- C/C 37.342-7	1253	20.536,07
2254	Incentivo Beneficio Eventual e Proteção Social Básica C/c 37.535-7	1254	40.612,38
2255	Centro Dia e Outras linhas de Ação em Prol da População Idosa	1255	50.313,16
2256	Incentivo Paraná Viaja Mais 60	1256	10.152,39
3231	INCENTIVO COVID C/C 35.265-9- Exercícios Anteriores	1231	6.560,54
3233	FIA INCENTIVO SCFV C/C 35.243-8 - Exercícios Anteriores	1233	1.474,88
3234	SIGTV G3 2021- C/C 35350-7	1234	76.292,01
3238	SIGTV 2022- C/C 35840-1	1238	94.464,59
3257	SIGTV GND3 C/C 37734-1	1257	33,30
33900	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-EXERCICIO ANTERIOR	900	4.450,63
33953	BB PMM FIA LIB CIDADA C/C 31196-0	953	20.831,79
33960	BB PMM FEAS FMDCA FIA CRESCERACFAM C/C 31628-8	960	430,17
33968	PMM BB FIA AFAI C/C 31.986-4	968	3.227,56
33970	FEAS REPASSES FMDCA C/C 031737-3	970	71,24
33971	BB PMMM FIA ENFRETVIOL C/C 031710-1	971	9.647,62
33980	FEAS PROGRAMA FAMILIA PARAENSE -ADESÃO ESPONTANE	980	7.425,04
33983	FIA -Desenvolvimento de Ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação	983	3.743,77
33985	FdIA ATENCAO CCA - CEDCA/PR- C/C 34103-7 - Exercícios Anteri	985	35.596,99
33997	FIA IMPACTO COVID C/C 35.222-5 - Exercícios Anteriores	997	2.172,69
53880	IRRF EMPRESAS-FUMUDICAMAN-C/C 21892-8-BB-FONTE 53880	880	6.622,03
331022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social –SUAS –(COVID-	1022	156.028,18
Total:			1.495.556,81

Art. 4º Este Dcreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8F4C8E76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 306/2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 306/2024

Súmula: Abre crédito Especial no Orçamentopara 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari- Paraná.

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.086/2024 de 04/06/2024
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei nº 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.
Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO			
03.001 Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão			
03.001.04.122.0002.1.229. Aquisição de Veículo			
1214 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	410.000,00
03.001.04.244.0033.2.230. Manutenção dos Salões Comunitários			
1215 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1216 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
1217 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
1218 - 4.4.90.52.00.00	1250	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
		Total Suplementação:	1.030.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):		
1002 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	990.000,00
2250Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 67201	1250	40.000,00
Total:		1.030.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E01D55D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2024 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 056/2024

Súmula: Concede *Licença Especial (Licença Prêmio)* à servidora públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, à servidora pública municipal abaixo elencados, regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do respectivo cargo, a saber:

SERVIDOR:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
2077 – MARIA DE FATIMA ROCHA KIIL	01/04/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.01.2019	À	31.12.2023	03/06/2024	À	3108/2024

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A5C16D9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 76/2023

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 76/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 dezembro de 2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023

FORNECEDOR: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.382.012/0001-40, sediada na RUA JOSÉ RUPP, N.º 823, TÉRREO 1, JARDIM JOSÉ RUPP, HERVAL DOESTE/SC, neste ato representado pelo seu administrador, IVANDRO PEROZA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 2070205 SSP/SC e CPF nº 723.584.599-68.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	700	UND	**Agenda escolar tamanho 15x21cm fechada conforme descrições abaixo:** Capa dura personalizada (capa e contra capa) impressão 4x0 Envelope em PVC sarja 0,20mm, soldado eletronicamente com abertura superior, formato 15x21cm. **Iniciais:** 3 folhas (6 páginas), 4x4, em papel off set75g. **Miolo:** 110 folhas (220 páginas personalizadas conforme a necessidade da contratante). Impressão 4x4. **Acabamento geral:** Espiral plástico transparente com acabamento em duas dobras. **Conteúdo:** As informações para o desenvolvimento da arte serão fornecidas pela contratante, após o desenvolvimento da arte pelo contratado o mesmo deverá apresentar prova print para aprovação. Agenda deve estar de acordo com as normas ABNT nbr15818/2012.	R$ 17,24	R$ 12.068,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 12.068,00 (doze mil e sessenta e oito reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023

FORNECEDOR: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.254.708/0001-87, sediada na RUA WILLIBALDO KAYSER, N.º 348, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR 81.170-590, neste ato representado pelo seu administrador, KLEBER DE MOURA DALABONA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.678.801-4 SSP/PR e CPF nº 006.368.929-48.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
2	3.190	UND	**Apontador duplo cesta**, confeccionado em material termoplástico, com furo cônico para lápis jumbo e lápis 2B, lâmina de aço temperado, com depósito, lâmina em aço sem ondulações ou deformações, depósito em plástico (poliestireno) translúcido para coleta de resíduos de madeira e grafite. Exigências: apontador duplo com tampa com fechamento firme, depósito para resíduos, dimensões mínimas 38mm x 33mm x 21mm. Produto certificado pelo Inmetro.	R$ 1,39	R$ 4.434,10
3	5.540	UND	**Borracha branca** para apagar lápis, macia (dureza = 50 Shore A), flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões aproximadas • Comprimento: 45 mm • Largura: 23 mm • Espessura: 10 mm. Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.	R$ 0,79	R$ 4,376,60
4	2.770	UND	**Caderneta espiral,** capa e contra capa dura personalizada, (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, miolo pautado, produto certificado FSC, 96 folhas, tamanho aproximado: 15x12 cm.	R$ 4,80	R$ 13.296,00
5	420	UND	**Caderno Brochura cartografia e desenho,** capa e contracapa dura personalizada(conforme arte encaminhada por esta secretaria),impressão 4x0, 40 folhas 56 g/msup2. Produto certificado fsc. Formato 200 mmx140 mm	R$ 11,00	R$ 4.620,00
6	2.300	UND	**Caderno Brochura quadriculado,** capa e contracapa dura personalizada**,** (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0**,** 7x7mm - 48 Folhas, produto certificado FSC, formato 140mm x 200mm, gramatura 56 g/m².	R$ 4,50	R$ 10.350,00
7	1.970	UND	**Caderno Brochura de caligrafia** horizontal, capa e contracapa dura personalizada (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, 40 folhas. Produto certificado FSC. Formato 200mmx140mm. Gramatura 56 g/m².	R$ 4,00	R$ 7.880,00
8	10.950	UND	**Caderno Brochura de linha,** capa e contracapa dura personalizada, (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, costurado, capa dura, 48 folhas, miolo pautado. Formato 140mmx200mm. Gramatura 56 g/m².	R$ 3,55	R$ 38.872,50
9	2.770	UND	**Caderno espiral cartografia e desenho,** capa e contracapa dura personalizada (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, com parte interna decorada e folhas para colorir, espiral colorido, folhas sem pauta, produto certificado fsc, formato 275mm x 200mm, gramatura 63g/m², 96 folhas.	R$ 10,30	R$ 28.531,00
10	840	UND	**Caderno universitário** espiral, capa e contracapa dura personalizada (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, com 200 folhas, 10 matérias, capa dura e miolo pautado. Produto certificado FSC. Formato 200mmx275mm.	R$ 17,99	R$ 15.111,60
11	1.220	UND	**Caderno Espiral Universitário quadriculado,** capa e contracapa dura personalizada, (conforme arte encaminhada por esta secretaria)**,** impressão 4x0**,** 5x5mm, 96 folhas, produto certificado FSC, gramatura	R$ 12,01	R$ 14.652,20

			56g/m².		
12	420	UND	**Caneta esferográfica azul**, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de Inmetro Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012.	R$ 0,52	R$ 218,40
13	420	UND	**Caneta esferográfica preta**, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de Inmetro Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012.	R$ 0,55	R$ 231,00
14	3.190	UND	**Cola branca** líquida à base de água, lavável, não tóxica, 90 gramas, bico aplicador econômico, frasco pet retangular, vedação da tampa deve ser eficiente para evitar vazamento do produto. Certificado Inmetro.	R$ 1,25	R$ 3.987,50
15	670	UND	**Gizão de cera** 12 cores vivas e vibrantes, fórmula resistente à queda, extra grosso (jumbo). diâmetro mínimo 24mm, comprimento mínimo 69mm. Pesando no mínimo 370 gr.	R$ 29,00	R$ 19.430,00
16	800	UND	**Giz de cera** 12 cores vivas e vibrantes, fórmula resistente à queda, triangular jumbo, diâmetro mínimo 10 mm, comprimento mínimo 105 mm. Pesando no mínimo 95 gr.	R$ 4,55	R$ 3.6.40,00
17	3.990	UND	**Lápis de cor jumbo**, desenvolvido para crianças em fase Pré-Escolar, formato ergonômico para facilitar o manuseio, produzido com madeira 100% reflorestada. Especificações: 12 cores vivas e intensas com ótimo poder de cobertura, mina macia com matérias-primas: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes e ceras, fácil de apontar, ponta resistente, não lasca. Caixa com 12 unidades. Qualidade igual ou superior a marca fabercastell.	R$ 13,00	R$ 51.870,00
18	2.440	UND	**Lápis preto jumbo**, grafite nº 2, graduação HB, formato triangular, madeira macia, produzido com madeira 100% reflorestada.	R$ 0,90	R$ 2.196,00
19	3.940	UND	**Lápis preto, grafite nº 2**, com borracha, sextavado, máxima resistência e maciez, grafite de excelente qualidade para uso geral, produzido com madeira 100% reflorestada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação nº2=B, disponível em 2 formatos: redondo e sextavado, mais resistentes, escreve forte e fácil de apagar.	R$ 0,40	R$ 1.576,00
20	2.940	UND	**Massa de modelar**, contendo 12 bastões com 12 cores, não toxica, a base de amido. Pesando no mínimo 180 gramas. Certificado pelo Inmetro. Embalagem plástica para preservar o produto e uma segunda embalagem em papel cartão. Contendo as especificações mínimas.	R$ 3,50	R$ 10.290,00
21	1.220	UND	**Régua 30 cm** cor única, material plástico Impressão de escala em milímetros e centímetros.	R$ 0,85	R$ 1.037,00
22	3.190	UND	**Tesoura emborrachada anatômica escolar**, abertura em aço inoxidável sem ponta, tamanho aproximado de 13,3 cm, lâmina em aço inox, nome do fabricante gravado na lâmina de corte, com cabo plástico com uma barra interna emborrachada, leve, confortável, alta durabilidade, embalada individualmente, cores sortidas. Selo compulsório Inmetro	R$ 3,20	R$ 10.208,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 246.807,90 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e sete reais e noventa centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4A0B053D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÃOEXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MARCIA E JUCELIA PANIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.210.278/0001-35, sediada na RUA GENEROSO RONALDO DA ROCHA, N.º 174, LAGOINHA, MANDIRITUBA/PR CEP 83800-000, neste ato representado por sua sócia administradora, MARCIA JOSEANE CORDEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7.757.088-8 SSP/PR e CPF nº 039.216.269-51.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de setembro de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.240	PCT	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo integral, peça fatiada, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar mascavo, gordura vegetal hidrogenada, conservador, estabilizante, sal, glúten, embalado em saco polietileno atóxico, pesando em média 380 gramas, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	R$ 5,75	R$ 7.130,00
2	2.040	PCT	PÃO DE FORMA- superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada contendo em média 22 fatias, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico e anti-mofo, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 400 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 5,65	R$ 11.526,00
3	750	PCT	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça integral de centeio, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de centeio, grãos de trigo, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico, sal, farinha de trigo integral, fibra de trigo e conservador propionato de cálcio livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 400 gramas, validade mínima de 8 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 6,15	R$ 4.612,50
4	750	PCT	PÃO DE FORMA – superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça light, miolo suave e macio, sabor milho, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, cenoura (flocos e pó), fibra de trigo, fermento biológico, sal, leite fermentado, conservador propionato de cálcio e edulcotrantesucralose, livre de odor, sabor e material estranho,	R$ 9,85	R$ 7.387,50

			embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 300 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 30.656,00 (trinta mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Marcia e Jucelia Panificadora LTDA
MARCIA JOSEANE CORDEIRO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A83DB16B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2023

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: 45.512.353 THAISA DE SOUZA FERIGOTTI, inscrita no CNPJ nº 45.512.353/0001-09, sediada na RUA JOVINO LIMA, N.º 109, VILA FERROVIARIA, MAFRA/SC CEP 89.300-110, neste ato representado por sua titular, THAISA DE SOUZA FERIGOTTI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 4240057 SSP/SC e CPF nº 065.870.959-33.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 20 de setembro de 2023.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
06	**BAÚ PARA GUARDAR BRINQUEDOS** Baú para guardar brinquedos medindo 1,90m de comprimento, 0,39m de largura e 0,36m de altura, com estofado no assento em courvin na cor branca, com espuma D28, confeccionado em madeira aglomerada de média densidade com resina fenólica, espessura mínima de 25mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, na cor branca, resistente a abrasão. Com dobradiças metálicas de alta durabilidade. Material dos pés: em PVC (plástico), resistente a água.	09	und	R$ 950,00	R$ 8.550,00

VALOR TOTAL DA ATA R$: 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

45.512.353 Thaisa De Souza Ferigotti
THAISA DE SOUZA FERIGOTTI
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

FORNECEDOR: DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.259.236/0001-12, sediada na RUA IMPERATRIZ TEREZA CRISTINA, N.º 866, SALA 4, JARDIM AMANDA I, HORTOLÂNDIA/SP CEP 13.188-072, neste ato representado pelo seu sócio administrador LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 463906986 e CPF nº 399.849.188-07.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 20 de setembro de 2023.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
01	**FOGÃO INDUSTRIAL 6 QUEIMADORES COM 1 FORNO DESCRIÇÃO** Fogão industrial central de seis queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. **DIMENSÕES BÁSICAS FOGÃO** *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. *Obs.: A largura de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1 metro*. Largura máxima*: 1200 mm; Profundidade máxima*: 850 mm; Grelhas mínimo: 300 mm x 300 mm;Obs.: O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de panelas com diâmetro a partir de 300 mm; Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 10mm; Diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm +/- 10 mm. **PRESSÃO DE TRABALHO PREVISTA** 2,0 KPa (quilopascal) no caso de gás natural; 2,8 kPa (quilopascal) no caso de GLP. **CARACTERÍSTICAS** Fogão industrial central de seis queimadores (bocas). Com um forno e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação (gambiarra). Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda). O fogão deve possuir identificação do tipo de alimentação, gravada de forma indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás, através de uma das seguintes expressões: "UTILIZAR GÁS NATURAL" ou "UTILIZAR GLP". Com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". Quatro pés em perfil "L" de aço inox, de abas iguais de 1 1/2" x 1/8" de espessura. Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. Quadro inferior composto por travessas em perfil "U" de aço inox, em chapa 16 (1,50mm) com 60 mm de altura e	04	und	R$ 2.475,83	R$ 9.903, 32

	dobras estruturais, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. Quadro superior composto por travessas em perfil "U" de aço inox em chapa 18 (1,25mm), tendo as travessas longitudinais 60 mm de altura e as transversais180mm de altura, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão. Tampo (tempre) constituído em chapa de aço inox, chapa 14 (1,90mm), obtida através de corte a laser, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas em número de seis. Reforços estruturais do tampo em aço inox, constituídos por perfil "L" em chapa 14 (1,90mm), de abas iguais de 1 1/4" x 1/16" de espessura, fixados por solda a ponto na forma de "V" ao longo da superfície inferior do tampo. Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas. Fixação do tampo aos pés, através de quatro cantoneiras de aço inox soldados à face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox, com 40 mm de largura e 1/8" de espessura, com furação para encaixe. Bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90 mm) com puxador desenvolvido na própria peça. Conjunto de guias corrediças em aço inox para as bandejas coletoras, chapa 18 (1,25 mm).Grade inferior em aço inox para panelas, constituídos por perfil "U" em chapa 20 (0,90 mm), com 70 mm de largura, e espaçamento máximo de 130 mm. Grelhas de ferro fundido para apoio de panelas, removíveis, em número de seis. Apoio e fixação do forno através de cantoneiras de 1/4" x 1/8" e de parafusos auto atarraxantes de aço inox. Tubo de distribuição em aço inox com diâmetro interno de 1", fixado ao fogão por meio de 4 suportes em ferro fundido, fixados à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de distribuição deverá ser instalado na parte frontal do fogão e a entrada do gás se fará através de conexão tipo "L" (cotovelo), de 1", com redução para 1/2", situada no ponto médio da lateral do fogão. Ao cotovelo deverá ser acoplado um niple duplo de 1/2" que por sua vez, deverá ser conectado ao terminal de acoplamento quando da instalação do fogão. Alimentação do fogão através de terminal de acoplamento em tubo metálico flexível para condução de gases conforme ABNT NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão. Fogão e fornos com estrutura nas laterais e atrás em chapa em inox 304. Três queimadores duplos, compostos de queimador tipo "cachimbo" de 300g/hora conjugado com queimador tipo "coroa" de 300g/h, perfazendo por boca, a capacidade de 600g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas. E três queimadores simples, compostos de queimador tipo "coroa" de 300g/h. Queimador do forno tubular em forma de "U", com diâmetro de 1", e capacidade de queima de 800g/h. Torneiras de controle tipo industrial, 3/8" x 3/8" reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra. Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura. Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor. Os queimadores do fogão e do forno devem possuir um dispositivo "supervisor de chama" que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama. O dispositivo "supervisor de chama" deve ser fabricado de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15076 – Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. **GARANTIA** Mínima de cinco anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.				
02	**ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS DESCRIÇÃO** Espremedor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. **DIMENSÕES E CAPACIDADE** Altura máxima: 330 mm; Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; Capacidade volumétrica mínima: 1 litro. **CARACTERÍSTICAS** Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. Motor de, no mínimo, 1/4 HP. Base antiderrapante. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. **GARANTIA** Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	06	und	R$ 271,18	R$ 1.627,08

VALOR TOTAL DA ATA R$: 11.530,40 (onze mil quinhentos e trinta reais e quarenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Lorena Fernanda Dantas Ferreira
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

FORNECEDOR: F SANTOS DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 25.043.791/0001-68, sediada na AVENIDA DR. JOÃO PESSOA, N.º 740, ANDAR SUPERIOR SALA 1, CENTRO, QUATIGUÁ/PR CEP 86.450-000, neste ato representado por sua administradora, FRANCIELI SANTOS DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 13.322.545-6 SSP/PR e CPF nº 098.259.749-58.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 20 de setembroo de 2023.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
05	**CÔMODA COM FRALDÁRIO** Cômoda com fraldário na cor branca, com 16 gavetas, medindo aproximadamente 190m de comprimento, 0,50m de largura, 0,85m de altura. Confeccionado em madeira aglomerada de média densidade com resina fenólica, espessura mínima de 25mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, na cor branca, resistente a abrasão. Gavetas que abrem e fecham sobre trilhos telescópicos com trava de segurança. Puxadores das gavetas em PVC (plástico), Material dos pés: em PVC (plástico), resistente a água. Trocador Anatômico em courvin na cor branca, medindo 1,90m de comprimento, 0,50m de largura, 0,5m de altura. Espuma de Poliuretano – D23. Peso suportado: 5Kg por gaveta e 15 kg no tampo, distribuídos sem impacto.	08	und	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00

VALOR TOTAL DA ATA R$: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

F Santos De Almeida
FRANCIELI SANTOS DE ALMEIDA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023

FORNECEDOR: MAX QUALITY COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.810.782/0001-74, sediada na AVENIDA AFONSO PENA, N.º 262, SALA 905, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.130-923, neste ato representado por sua administradora, IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº MG11957145 PCMG MG e CPF nº 050.113.926-51.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 20 de setembro de 2023.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
04	**SUPORTE PARA TV** Suporte articulado para instalação do aparelho televisor na parede, padrão versa, com organizador de cabos, confeccionado em aço carbono, com sistema de ajuste e inclinação, função avanço e recuo de tela, giro horizontal mínimo de 90º, compatível com equipamento fornecido. Deverá conterparafusos, buchas, manual. De 32" a 75"	30	und	R$ 375,00	R$ 11.250,00

VALOR TOTAL DA ATA R$: 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Max Quality Comercio LTDA
IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A7CCFE6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2215/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEL destinados a projeto de habitação de interesse sociais e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:
Art. 1º Visando à implantação de projeto de Habitação Social fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a alienação gradual e condicionada dos lotes constantes das Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 descritos nos Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, devidamente registradas no cartório de registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as seguintes especificações:

I - A Quadra 01 constituída pelos seguintes lotes:

MATRÍCULA	LOTE	ÁREA DO LOTE (m2)	VALOR VENAL (R$)	VALOR SUBISIDIO (R$)	VALOR DE ALIENAÇÃO (R$)
25.120	1	239,76	47952,00	43156,80	4795,20
25.121	2	183,18	36636,00	32972,40	3663,60
25.122	3	184,84	36968,00	33271,20	3696,80
25.123	4	188,49	37698,00	33928,20	3769,80
25.124	5	188,14	37628,00	33865,20	3762,80
25.125	6	189,79	37958,00	34162,20	3795,80
25.126	7	191,44	38288,00	34459,20	3828,80
25.127	8	193,10	38620,00	34758,00	3862,00
25.128	9	194,75	38950,00	35055,00	3895,00
25.129	10	196,40	39280,00	35352,00	3928,00
25.130	11	266,79	53358,00	48022,20	5335,80
25.131	12	200,06	40012,00	36010,80	4001,20
25.132	13	200,06	40012,00	36010,80	4001,20
25.133	14	268,68	53736,00	48362,40	5373,60
25.134	15	200,00	40000,00	36000,00	4000,00
25.135	16	200,00	40000,00	36000,00	4000,00
25.136	17	200,00	40000,00	36000,00	4000,00
25.137	18	200,00	40000,00	36000,00	4000,00
25.138	19	200,00	40000,00	36000,00	4000,00
25.139	20	200,00	40000,00	36000,00	4000,00
25.140	21	200,00	40000,00	36000,00	4000,00
25.141	22	200,00	40000,00	36000,00	4000,00
25.142	23	200,00	40000,00	36000,00	4000,00
25.143	24	260,58	52116,00	46904,40	5211,60

II - A Quadra 02 constituída pelos seguintes lotes:

MATRÍCULA	LOTE	ÁREA DO LOTE (m2)	VALOR VENAL (R$)	VALOR SUBISIDIO (R$)	VALOR DE ALIENAÇÃO (R$)
25.144	1	154,76	30952,00	27856,80	3095,20
25.145	2	151,20	30240,00	27216,00	3024,00
25.146	3	152,17	30434,00	27390,60	3043,40
25.147	4	153,14	30628,00	27565,20	3062,80
25.148	5	154,10	30820,00	27738,00	3082,00
25.149	6	155,07	31014,00	27912,60	3101,40
25.150	7	156,04	31208,00	28087,20	3120,80

25.151	8	157,00	31400,00	28260,00	3140,00
25.152	9	157,97	31594,00	28434,60	3159,40
25.153	10	158,94	31788,00	28609,20	3178,80
25.154	11	159,90	31980,00	28782,00	3198,00
25.155	12	160,87	32174,00	28956,60	3217,40
25.156	13	161,84	32368,00	29131,20	3236,80
25.157	14	162,80	32560,00	29304,00	3256,00
25.158	15	163,77	32754,00	29478,60	3275,40
25.159	16	164,74	32948,00	29653,20	3294,80
25.160	17	181,86	36372,00	32734,80	3637,20
25.161	18	223,54	44708,00	40237,20	4470,80

III – A Quadra 03 constituída pelos seguintes lotes:

MATRÍCULA	LOTE	ÁREA DO LOTE (m2)	VALOR VENAL (R$)	VALOR SUBISIDIO (R$)	VALOR DE ALIENAÇÃO (R$)
25.162	1	191,20	38240,00	34416,00	3824,00
25.163	2	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.164	3	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.165	4	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.166	5	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.167	6	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.168	7	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.169	8	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.170	9	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.171	10	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.172	11	201,56	40312,00	36280,80	4031,20
25.173	12	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.174	13	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.175	14	201,56	40312,00	36280,80	4031,20
25.176	15	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.177	16	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.178	17	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.179	18	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.180	19	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.181	20	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.182	21	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.183	22	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.184	23	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.185	24	188,86	37772,00	33994,80	3777,20

IV – A Quadra 04 constituída pelos seguintes lotes:

MATRÍCULA	LOTE	ÁREA DO LOTE (m2)	VALOR VENAL (R$)	VALOR SUBISIDIO (R$)	VALOR DE ALIENAÇÃO (R$)
25.186	1	185,02	37004,00	33303,60	3700,40
25.187	2	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.188	3	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.189	4	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.190	5	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.191	6	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.192	7	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.193	8	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.194	9	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.195	10	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.196	11	201,56	40312,00	36280,80	4031,20
25.197	12	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.198	13	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.199	14	201,56	40312,00	36280,80	4031,20
25.200	15	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.201	16	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.202	17	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.203	18	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.204	19	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.205	20	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.206	21	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.207	22	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.208	23	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.209	24	182,68	36536,00	32882,40	3653,60

V – A Quadra 05 constituída pelos seguintes lotes:

MATRÍCULA	LOTE	ÁREA DO LOTE (m2)	VALOR VENAL (R$)	VALOR SUBISIDIO (R$)	VALOR DE ALIENAÇÃO (R$)
25.210	1	178,84	35768,00	32191,20	3576,80
25.211	2	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.212	3	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.213	4	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.214	5	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.215	6	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.216	7	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.217	8	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.218	9	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.219	10	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.220	11	201,56	40312,00	36280,80	4031,20
25.221	12	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.222	13	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.223	14	201,56	40312,00	36280,80	4031,20
25.224	15	150,00	30000,00	27000,00	3000,00

25.225	16	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.226	17	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.227	18	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.228	19	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.229	20	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.230	21	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.231	22	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.232	23	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.233	24	176,50	35300,00	31770,00	3530,00

VI – A Quadra 06 constituída pelos seguintes lotes:

MATRÍCULA	LOTE	ÁREA DO LOTE (m2)	VALOR VENAL (R$)	VALOR SUBISIDIO (R$)	VALOR DE ALIENAÇÃO (R$)
25.234	1	250,00	50000,00	45000,00	5000,00
25.235	2	154,81	30962,00	27865,80	3096,20
25.236	3	155,92	31184,00	28065,60	3118,40
25.237	4	157,03	31406,00	28265,40	3140,60
25.238	5	158,14	31628,00	28465,20	3162,80
25.239	6	159,25	31850,00	28665,00	3185,00
25.240	7	160,36	32072,00	28864,80	3207,20
25.241	8	161,48	32296,00	29066,40	3229,60
25.242	9	261,49	52298,00	47068,20	5229,80

VII – A Quadra 07 constituída pelos seguintes lotes:

MATRÍCULA	LOTE	ÁREA DO LOTE (m2)	VALOR VENAL (R$)	VALOR SUBISIDIO (R$)	VALOR DE ALIENAÇÃO (R$)
25.243	1	172,65	34530,00	31077,00	3453,00
25.244	2	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.245	3	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.246	4	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.247	5	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.248	6	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.249	7	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.250	8	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.251	9	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.252	10	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.253	11	201,56	40312,00	36280,80	4031,20
25.254	12	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.255	13	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.256	14	201,56	40312,00	36280,80	4031,20
25.257	15	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.258	16	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.259	17	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.260	18	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.261	19	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.262	20	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.263	21	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.264	22	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.265	23	150,00	30000,00	27000,00	3000,00
25.266	24	170,31	34062,00	30655,80	3406,20

Art. 2º Os imóveis alienados são condicionados exclusivamente a construção de 147 (cento e quarenta e sete) unidades habitacionais junto a área denominada como “Conjunto Residencial Menina dos Rios II”, para atender famílias que se enquadram nos Programas, Casa Fácil/PR - Valor de Entrada, do Governo do Estado do Paraná, Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, ou outro Programa vigente.

Art. 3º A alienação prevista no artigo 1º deverá ser celebrada nos termos da Lei de Licitações.

Art. 4º Os imóveis acima identificados tiveram seus valores venais conforme incisos acima, avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação. O valor para alienação de cada lote com subsídio será o valor descrito na coluna “VALOR DE ALIENAÇÂO (R$)” das tabelas acima, o qual refere-se a 10% (dez por cento) do seu valor venal - o que representa um subsídio de 90% (noventa por cento) sobre o preço do valor venal do imóvel, com a finalidade de subsidiar a aquisição da casa própria para as famílias beneficiadas, reduzindo significativamente o valor de entrada e, consequentemente, o montante de financiamento necessário, conforme autorizado pela Resolução nº 01/2024 do Conselho Gestor do FHIS e da Equipe Municipal de Ações do PLHIS.

Parágrafo único. A alienação prevista nesta Lei destina-se a empreendimento habitacional vinculado a Programas Habitacionais do Governo Estadual e Governo Federal, onde deverá ocorrer amortização do valor do lote, com base no coeficiente de proporcionalidade para cada unidade habitacional.

Art. 5º A empresa que sagrar-se vencedora do certame licitatório irá adquirir os lotes de forma gradual conforme comercializar cada unidade habitacional, restando a posse precária autorizada a partir do momento em que firmar contrato com o Município.

Parágrafo único. A empresa vencedora do certame terá o prazo improrrogável de 02 (dois) anos para realizar a comercialização e consequente edificação das unidades. Findo o referido prazo, os imóveis não comercializados reverterão em favor do município nas mesmas condições - sem incidência de valores.

a) O referido prazo contar-se-á a partir da assinatura do contrato resultante do processo licitatório.

Art. 6º Pelo lote comercializado, a empresa executora deverá cobrar do mutuário/munícipe beneficiado o valor atribuído no art. 4º, permitido a correção monetária pelo IGP-M, sendo vedada qualquer cobrança adicional pelo lote alienado ou supervalorização da unidade (lote).

Parágrafo único. O valor da comercialização de cada lote será pago em uma única parcela pela empresa executora em favor do município, com a incidência do índice de correção previsto neste artigo. O referido pagamento deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após o registro da Escritura de Compra e venda junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de infração rescisão do contrato então celebrado com o Município e incidência de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lote.

Art. 7º Deverá constar do edital do processo licitatório, que o licitante comprovará os requisitos técnicos exigidos pela Caixa Econômica Federal, para fins de implantação e construção de unidades habitacionais pelo programa Minha Casa - Minha Vida.

Art. 8º Só poderão ser beneficiados as pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação dos programas habitacionais e que estejam devidamente cadastradas junto a cohapar.

Art. 7º As unidades habitacionais que serão, construídas no âmbito deste Programa, serão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se, do ITBI e do ISSQN incidente sobre as mesmas como forma de incentivo fiscal.

Art. 8º Fica autorizado o Cartório de Registro Civil e Tabelionato a proceder com a escrituração dos imóveis objetos da presente Lei e o Cartório de Registro de Imóveis com registro dos mesmos.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena, 04 de junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9E37F173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº057/2024 – PMM

PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2024 – PMM

PROCESSO Nº 052/2024- PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES E SELECIONADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE MATINHOS- ANCRESMAT

CNPJ: 06.880.610/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADA À COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS - ANCRESMAT (ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES E SELECIONADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE MATINHOS) - EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação	Órgão	Unidade
407	10	2	2039	3339039000000000000	00555	407	10	2

VALOR: R$341.386,92 (trezentos e quarenta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:139E57C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	004/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	29/04/2024
Objeto	Aquisição equipamento rolo compactador para uso da Secretaria de Obras e Transportes Município de Mato Rico – PR.

Dotações Orçamentárias:
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.1.009 – Aquisição de maquinas e equipamentos rodoviários
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

FORNECEDOR: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS – EIRELI - CNPJ: 22.087.311/0001-72

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM KIT PATA, novo/zero hora, ano/modelo 2024/2024, peso operacional mínimo 11.000 kg, equipado com motor diesel nacional, com potência de 130 HP, 04 (quatro) cilindros e atendimento comprovado pelo CONAMA ao controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR I, transmissão e direção hidrostática com 2 velocidades à frente e 2 velocidades à ré, tração no cilindro frontal e nos penus traseiros, cilindro liso, com largura de 2.130 mm e diâmetro de 1.523, pôtencia centrifuga de 305KN, impacto de vibração em alta de 38.522 kgf, impacto de vibração em baixa de 22.910 kgf, sistema de vibração de duas amplitutes sendo a alta amplitude de 1.8 mm e a baixa amplitude de 0.9 mm, sistema de frêquencia de 33 Hz, capacidade de subida de rampa de 45%, comprimento total da máquina de 5,97. Cabine ROPS/FOPS fechado com ar condionado equipada com sistema de som Rádio AM/FM/USB e luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 volts com buzina, interrupator geral da bateria, alarme de ré e painel de instrumentos completo. Deve acompanhar o equipamento no ato de entrega técnica, chave reserva, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. O fabricante deverá fornecer garantia mínima de 12 meses livre de horas trabalhadas e assistência técnica obrigatoriamente realizada pela própria empresa vencedora do certame licitatório, devidamente autorizada pelo fabricante no estado do Paraná (vedada a terceirização).	XCMG XS123PDBR	1	559.000,00	559.000,00
Valor total					559.000,00	

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 05 de junho de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0B9D6017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1558 DE 28 DE MAIO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1558/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.057.065,81 (um milhão e cinqüenta e sete mil e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 94.090,68
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.070,51
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 187,50
05.001.04.122.0040.2.013	Manutenção das Ações da defesa Civil	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.956,26

06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 237.517,24
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 14.264,97
06.001.12.367.0200.2.029	Manutenção de Ensino de Educação Especial - Fundeb	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 144.410,43
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 289.320,20
01495	Atenção Básica	R$ 68.470,96
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 8.937,57
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 73.237,59
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 679,04
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 39.493,77
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01495	Atenção Básica	R$ 7.207,38
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 194,72
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01495	Atenção Básica	R$ 2.154,05
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.023,50
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.195,06
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.140,19
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.753,57
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.976,45
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.784,17
	Total Suplementação:	R$ 1.057.065,81

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.990,39
02.001.04.122.0040.2.005	Manutenção da Controlodaria do Município	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 187,50
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 165.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 17.517,24
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 55.000,00
06.001.12.122.0040.2.069	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 14.264,97
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 144.410,43
06.003.14.122.0040.2.032	Manutenção de Atividades da Divisão de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 34.674,40
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 120.000,00

07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01495	Atenção Básica	R$ 7.207,38
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 110.313,50
07.002.10.302.0026.2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 13.300,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 56.000,00
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 8.200,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 94.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 19.400,00
07.002.10.305.0306.2.043	Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 14.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 12.600,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.000,00
	Total Redução:	R$ 1.057.065,81

Resumo por Fonte		
Fonte Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000 Recursos Ordinários (Livres)	171.177,89	171.177,89
1101 Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	144.410,43	144.410,43
1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	251.782,21	251.782,21
1303 Saúde - Receitas	Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 372.174,40	372.174,40
1495 Atenção Básica	117.520,88	117.520,88
Total	1.057.065,81	1.057.065,81

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E6BCC7F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA RETIFICADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2024

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº. 134
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
RETIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9959/2024

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação, Cristiane Pereira, designada pelo Decreto Municipal nº. 16.363 de 09/08/2023, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Data da sessão pública: 13/06/2024
Horário da fase de lances: das 09h00min às 15h00min

OBJETO

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a contratação de seguros através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços
ANEXO 06	Minuta do Contrato

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 8
4. FASE DE LANCES. 9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 10
6. DA HABILITAÇÃO.. 13
I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 14
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: 14
7. DOS RECURSOS. 17
8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO.. 18
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 19
10. PAGAMENTO.. 19
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 20
12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 22
13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 23
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.. 25
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS. 29
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.. 30
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.. 31
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 32
ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO.. 33

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.
a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Não poderão participar desta contratação direta:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.3.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.9.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.9.2. O acréscimo previsto no item 2.9.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.9.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.9.

2.9.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.10. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:
I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

3.1.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 5.16 e 6.2 deste Aviso de Contratação Direta.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação
de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;
5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu
de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16. A Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02)**

b) Declaração unificada, (**Anexo 03)**, atestando:
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.16.1. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.16.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05.**

5.16.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.16.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.16.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
5.17. O prazo estabelecido no item 5.16 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou

II - de oficio, a critério da Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso para a verificação de conformidade de que trata o item 5.16.

5.18. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.16, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste aviso, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o**item 6.2.**

6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.09. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento de contratação direta.

8.2. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dado prioridade a assinatura por meio digital.

8.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

8.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Contratação Direta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
8.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:
I - convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
8.9. A regra do item 12.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 12.7.
8.10. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para o pagamento será de acordo com data que constar no boleto bancário emitido pela seguradora. O pagamento será realizado por meio eletrônico através de pagamento de boleto bancário em nome da empresa vencedora. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada o boleto bancário: gestorsocial.palm@gmail.com

10.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.
d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.

13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

Palmeira, 05 de junho de 2024.

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Autoridade Competente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a contratação de seguros através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES/PREÇO MÁXIMO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	103451	SEGURO VEÍCULO RENAUT MASTER 2.3 DCI EXTRA FURGÃO 16V, ANO/ MODELO 2017/2018, PLACA BBO - 3292. ASSISTÊNCIA 24 HORAS	UNID.	01	R$ 3.654,41	R$ 3.654,41
2	103452	CONTRATAÇÃO DE SEGURO, INCLUINDO COBERTURA DE DANOS ELÉTRICOS, INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO, SUBTRAÇÃO DE BENS, VENDAVAL E QUEDA DE GRANIZO, PARA OS SEGUINTES IMÓVEIS QUE FAZEM PARTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS LOCALIZADO NA ARNOLDO COSTA, 166 – CENTRO – PALMEIRA/PR – CEP:84.130-000; CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS LOCALIZADO NA RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 25 – CENTRO – PALMEIRA/PR – CEP:84.130-000 E CENTRO MUNICIPAL DO IDOSO FONTE DA JUVENTUDE - CEMID LOCALIZADO NA AVENIDA 7 DE ABRIL, S/N – CENTRO – PALMEIRA/PR – CEP:84.130-000.	UNID.	01	R$ 1.031,17	R$ 1.031,17

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário do item.

1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$ 4.685,58** (quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação Nº 125/2024.

1.6. Valores aproximados para o veículo:
Casco 100 % da FIPE
Franquia de Casco Valor Máximo: R$ 10.000,00
Danos Materiais a Terceiros: R$ 200.000,00
Danos Corporais a Terceiros: R$ 200.000,00
Acidentes Pessoais Passageiros com D.H.M: R$ 50.000,00.
Danos Morais: R$ 50.000,00.
Assistência 24 Horas: Guincho Km Ilimitado e Taxi Km Ilimitado.
Quebra de Vidros: Cobertura Completa Retrovisores Faróis Lanternas

1.7. Valores aproximados para os imóveis:
Aproximadamente R$ 150.000,00 de bens móveis.
Danos elétricos: R$ 20.000,00
Danos contra roubo, furto e/ou subtração: R$30.000,00
Danos feitos por vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículos terrestres: R$40.000,00
Assistência 24 horas.

2- JUSTIFICATIVA

Justificamos esta solicitação tendo em vista que o veículo em questão, pertencente a frota municipal está sujeito a acidentes que podem causar danos ao patrimônio do Município e a terceiros; a contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento do veículo em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer, principalmente por se tratar de veículo que circula quase que diariamente, estando assim em plena atividade; o benefício direto para Administração resultante da contratação em tela constitui-se na guarda do patrimônio público e maior segurança na utilização do veículo por parte da Secretaria de Assistência.

Justificamos também o pedido de seguro para imóveis, incluindo cobertura de danos elétricos, incêndios, fumaça e queda de aeronave, raio, explosão, subtração de bens, vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo, para os seguintes imóveis que fazem parte da Secretaria de Assistência Social: CRAS localizado na Rua Arnoldo Costa, 166; CREAS localizado na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 25 e CEMID localizado na avenida 7 de abril s/n. pois existe à preocupação desta Secretaria com arrombamentos e furtos, buscando garantia de ressarcimento aos cofres públicos aos eventuais prejuízos que venham a acontecer.

Portanto a referida contratação é necessária para evitarmos maiores prejuízos, preservando e cuidando do patrimônio público.

2.1. Justificativa para escolha da Contratada:
A escolha da empresa contratada será definida após disputa de preços a ser realizada, através de Dispensa Eletrônica.

2.2. Justificativa do preço:
A definição do valor de referência baseou – se na menor cotação encontrada pela pesquisa de mercado realizada.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
467	10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.39.00.00	1000	69-06

3.1. Origem do recurso:
Recurso Próprio

4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Os serviços serão prestados sempre que necessitados dentro das condições assumidas. Uma vez ocorrendo quaisquer das condições necessárias ao acionamento do seguro, a seguradora, tomará providências imediatamente à solicitação. Reserva-se ao Município de Palmeira o direito de rejeitar os serviços quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas em edital. A licitante vencedora ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos. A cobertura do seguro dar-se-á, a partir da assinatura do contrato e a apólice deverá ser entregue em até 15 dias a contar do recebimento do empenho pela contratante. A contratada deve garantir que os serviços serão prestados rigorosamente conforme especificado no edital e no contrato sendo que o descumprimento de qualquer clausula contratual ensejará a aplicação das sansões cabíveis. As solicitações à contratada bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitada a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada. O julgamento deverá ser realizado por item.

4.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega da apólice do seguro deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social ou encaminhadas via e-mail. Por se tratar de uma execução de serviço, este será atestado pelos fiscais de contrato desta Secretaria. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 3909-5043 (somente whatsapp) ou (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

4.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os serviços serão prestados sempre que necessitados dentro das condições assumidas. Uma vez ocorrendo quaisquer das condições necessárias ao acionamento do seguro, a seguradora, tomará providências imediatamente à solicitação. A assistência deverá ocorrer no período de 24 horas por dia.

4.4 – Prazo e forma de pagamento:
O prazo para o pagamento será de acordo com data que constar no boleto bancário emitido pela seguradora. O pagamento será realizado por meio eletrônico através de pagamento de boleto bancário em nome da empresa vencedora. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada o boleto bancário: gestorsocial.palm@gmail.com

4.5 – Prazo de vigência da contratação:
O contrato com a empresa vencedora será efetivado para o período de 12 meses, com previsão de prorrogação para até o limite de 120 meses, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

4.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
Não se aplica ao objeto.

5- Condições de habilitação:
Conforme item 6.2 do Aviso de Contratação Direta.

6- Obrigações da contratada:
-Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Palmeira Pr.
- Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, empreendendo as melhores práticas, observando as normas técnicas aplicáveis, primando sempre pela qualidade e atenção às especificidades indicadas pelo município de Palmeira Pr.
- Responder pelos danos diretos ou indiretos causados ao município de Palmeira ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização.
- Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação técnica especificadas no Termo de Referência, durante a prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.
- Refazer os serviços, nos quais se verificarem insatisfatórios ao cumprimento do objeto, a partir do conhecimento da demanda devidamente informada pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização.
- Não prestar os serviços de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o Município de Palmeira de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.
- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

- Elaborar apólices condizentes com as exigências do Termo de Referência para que não haja conflito de disposições, e fornecer, junto com as apólices de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem tomadas em casos de sinistros.

7- Gestão e Fiscalização:
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:
Órgão gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
Maria Eduarda Viante
Michele Aparecida Batista

8- Outras informações:
Solicitamos elaboração de contrato para possível prorrogação.

Palmeira, 13 de maio de 2024.

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Matrícula: 400058

MICHELE APARECIDA BATISTA
Núcleo Administrativo e Financeiro – NAF
Matrícula: 203949

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº.xxxx/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxx, **Sr. xxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° _____**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____** com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, **Sr._____**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. _____**, e no **RG nº. _____**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº.xxxx/2024** e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica nº.xx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de _____, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
II) O Aviso de Contratação Direta;
III) A Proposta da Contratada; e
IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1.O valor total da presente contratação é de **R$ _____ (_____).**
2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de acordo com data que constar no boleto bancário emitido pela seguradora. O pagamento será realizado por meio eletrônico através de pagamento de boleto bancário em nome da empresa vencedora. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada o boleto bancário: gestorsocial.palm@gmail.com

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- CLÁSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.
5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.
5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.
5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO
6.1. O prazo de vigência da contratação é 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO
8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação Nº xx/2024 e seus anexos.
9.2 – Prazo e forma de entrega/execução:
Os serviços serão prestados sempre que necessitados dentro das condições assumidas. Uma vez ocorrendo quaisquer das condições necessárias ao acionamento do seguro, a seguradora, tomará providências imediatamente à solicitação. Reserva-se ao Município de Palmeira o direito de rejeitar os serviços quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas em edital. A licitante vencedora ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos. A cobertura do seguro dar-se-á, a partir da assinatura do contrato e a apólice deverá ser entregue em até 15 dias a contar do recebimento do empenho pela contratante. A contratada deve garantir que os serviços serão prestados rigorosamente conforme especificado no edital e no contrato sendo que o descumprimento de qualquer clausula contratual ensejará a aplicação das sansões cabíveis. As solicitações à contratada bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitada a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada. O julgamento deverá ser realizado por item.
9.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega da apólice do seguro deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social ou encaminhadas via e-mail. Por se tratar de uma execução de serviço, este será atestado pelos fiscais de contrato desta Secretaria. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 3909-5043 (somente whatsapp) ou (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
9.4 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os serviços serão prestados sempre que necessitados dentro das condições assumidas. Uma vez ocorrendo quaisquer das condições necessárias ao acionamento do seguro, a seguradora, tomará providências imediatamente à solicitação. A assistência deverá ocorrer no período de 24 horas por dia.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
XIX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
XX) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
XXI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XXII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XXIII) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.
XXIV) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

11- <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
11.1. São obrigações do Contratante:
I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES
18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
18.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
19.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidore(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado(s) através do Decreto Municipal nº.xxxxxxxxx.

20- CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO
20.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
21.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, -- de ---------- de 2024

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF sob o nº
Representante Legal
CPF/MF sob o nº
Contratada

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Secretário(a)
CPF/MF sob o n°
Secretário(a) Municipal de_____

Testemunhas:

_____
NOME
R.G nº

_____
NOME
R.G nº

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6467776B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2024 – ROBERTO REVELINO DA SILVA ESPORTES E SERVICOS

Considerando o **erro formal** constante na Ata de Registro de Preços n.º 167/2024, no que tange ao equívoco no quantitativo dos itens, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;
O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow**, portadora da matrícula funcional nº 400064, inscrita no **CPF/MF sob o nº 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, **RETIFICA** a Ata de Registro de Preços n.º 167/2024, conforme segue:

Onde se lê:

LOTE 5
Valor Total do Lote: 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	57813	Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de vôlei, sendo: 04 árbitros e 01 mesários.	JOGO	200	R$ 190,00	R$ 38.000,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	57815	Contratação de serviços de monitor, sendo acadêmico de Licenciatura ou Bacharel em Educação Física, com comprovação na área. Onde a prestação de serviço será para monitoramento das atividades esportivas e recreativas do Departamento de Esporte e Lazer	HS	1700	R$ 25,00	R$ 42.500,00

Valor Homologado - R$ 80.500,00
Leia-se:

LOTE 5
Valor Total do Lote: 37.810,00 (trinta e sete mil oitocentos e dez reais)

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	57813	Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de vôlei, sendo: 04 árbitros e 01 mesários.	JOGO	199	R$ 190,00	R$ 37.810,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	57815	Contratação de serviços de monitor, sendo acadêmico de Licenciatura ou Bacharel em Educação Física, com comprovação na área. Onde a prestação de serviço será para monitoramento das atividades esportivas e recreativas do Departamento de Esporte e Lazer	HS	1580	R$ 25,00	R$39.500,00

Valor Homologado - R$ 77.310,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
Contratante

Roberto Revelino da Silva Esportes e Servicos
CNPJ/CPF: 25.262.694/0001-66
ROBERTO REVELINO DA SILVA
CPF/MF sob o n.° 678.774.869-87
Contratada

Testemunhas:

_____
Luiz Ricardo Rolinski
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 8.626.912-0

Beatriz Siqueira Schveigert
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 13.970.001-5

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:E8E3964F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 66/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 18/2024

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 66/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 18/**2024 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE DUAS COLEÇÕES PARA EDUCAÇÃO DA PRIMEIRA INFANCIA E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, A COLEÇÃO CONFORME O ANEXO NO EDITAL,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

EDITORA EUREKA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BIBLIOTECA DE EDUCÇÃO INFANTIL E COMPOSTA POR 321 LIVROS LITERARIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO CONFORME O ANEXO A DO EDITAL.	PNAE IMPRESSO	UND	1,00	10.696,00	10.696,00
2	1	BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL E COMPOSTA POR 349 LITROS LITERARIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO CONFORME ANEXO B DO EDITAL	PNAE IMPRESSO	UND	1,00	10.796,00	10.796,00
TOTAL							21.492,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$21.492,00 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 05/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:107CBE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO ADJUDICAÇÃO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 66/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 18/202

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº 66/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 18/**2024 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE DUAS COLEÇÕES PARA EDUCAÇÃO DA PRIMEIRA INFANCIA E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, A COLEÇÃO CONFORME O ANEXO NO EDITAL,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICAÇÃO** os objetos aos licitantes:

EDITORA EUREKA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BIBLIOTECA DE EDUCÇÃO INFANTIL E COMPOSTA POR 321 LIVROS LITERARIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO CONFORME O ANEXO A DO EDITAL.	PNAE IMPRESSO	UND	1,00	10.696,00	10.696,00
2	1	BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL E COMPOSTA POR 349 LITROS LITERARIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO CONFORME ANEXO B DO EDITAL	PNAE IMPRESSO	UND	1,00	10.796,00	10.796,00
TOTAL							21.492,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município,

e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$21.492,00 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 05/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira e Agentes de Contratação

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C44E5FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 68/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 19/2024

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 68/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 19**/2024 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE COBERTURA (TOLDO) DE ASCESSO DE ENTRADA DAS ESCOLAS: ESCOLA GONÇALVES SIQUEIRA E CENTRO MUNCIICPAL DE DUCAÇÃO INFANTIL APOLONIA BACK.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

J. F. PENTEADO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COBERTURA ALUZINCO 10,00X4,08 CENTRO M. EDUCAÇAO EDUCAÇÃO INFANTIL APOLÔNIA BACK	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		UND	1,00	6.400,00	6.400,00
2	1	COBERTURA DE ALUZINCO 9,80x2,70 CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		UND	1,00	6.500,00	6.500,00
TOTAL								12.900,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 05/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira e Agente de Contartação

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7EF0D362

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 68/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 19/202

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 68/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 19**/2024 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE COBERTURA (TOLDO) DE ASCESSO DE ENTRADA DAS ESCOLAS: ESCOLA GONÇALVES SIQUEIRA E CENTRO MUNCIICPAL DE DUCAÇÃO INFANTIL APOLONIA BACK.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

J. F. PENTEADO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COBERTURA ALUZINCO 10,00X4,08 CENTRO M. EDUCAÇAO EDUCAÇÃO INFANTIL APOLÔNIA BACK	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		UND	1,00	6.400,00	6.400,00
2	1	COBERTURA DE ALUZINCO 9,80x2,70 CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		UND	1,00	6.500,00	6.500,00
TOTAL								12.900,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 05/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:BCFAA75A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.323

DECRETO Nº 5.323

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 31.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 190.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 251.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00

Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Licitações e Suprimentos	
08.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.002.0004.0122.0002.2043	Manutenção do departamento de licitações para proceder com certames licitatórios.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Licitações e Suprimentos	
08.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.002.0004.0122.0002.2043	Manutenção do departamento de licitações para proceder com certames licitatórios.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Profissionalização e Estágio	
08.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.005.0004.0122.0002.2045	Despesas para contratação de estagiários para as secretarias Municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Licitações e Suprimentos	
08.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.002.0004.0122.0002.2043	Manutenção do departamento de licitações para proceder com certames licitatórios.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 190.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 251.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:EB61B573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.324

DECRETO Nº 5.324

"Regulamenta no âmbito do município de Paranaguá a avaliação de desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias nos termos do artigo 5º, §7º, IV da Lei Complementar Municipal nº 270 de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 21.551/2022;

CONSIDERANDOo disposto do art. 10º, IV, da Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006, bem como o disposto no art. 5º, §7º, IV, da Lei Complementar Municipal nº 270, de 22 de dezembro de 2021, que trata sobre as condições para rescisão unilateralmente de contrato do Agente Comunitário de Saúde (ACS) ou do Agente de Combate às Endemias (ACE);

CONSIDERANDOo disposto na Portaria MS GM n° 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDOo disposto na Resolução CNS n° 588, de 12 de julho de 2018, que aprova a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS);

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a avaliação de desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) com objetivo de verificar a aptidão e capacidade para o trabalho, promovendo a qualidade dos serviços prestados, observando os seguintes fatores:

I - assiduidade:serão avaliados o cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com presença diária nos territórios de atuação e ausências efetivamente justificadas nos termos do Decreto Municipal 1.100 de 20 de dezembro de 2018;

II - disciplina:serão avaliadas a maneira de agir e de executar os trabalhos conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo município, o cumprimento de determinações superiores e a presença de advertências ou reclamações registradas e fundamentadas de cidadão em relação ao trabalho do ACS/ACE;

III - produtividade:serão avaliados o grau de domínio e capacidade de aplicação do conhecimento na execução do trabalho que lhe é designado, buscando soluções adequadas, apesar das dificuldades e limitações. Também, da dedicação às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias e controle de zoonoses em prol das famílias e das comunidades assistidas, do detalhamento das atividades e registro de dados. Eficiência no cumprimento de metas e indicadores pertinentes ao trabalho do ACS e ACE estabelecidos por políticas de saúde em âmbito municipal, estadual e nacional;

IV - responsabilidade:será avaliada a atuação comprometida com os objetivos do serviço público e do Sistema Único de Saúde (SUS), com profissionalismo e responsabilidade, pelas consequências do seu trabalho dentro e fora da Instituição e nos domicílios da população, contribuindo para a construção de sua boa imagem;

V - respeito e compromisso para com a instituição e com os colegas:será avaliada a postura ética e profissional em todos os atos e palavras, demonstrando princípios de receptividade, respeito e educação, interagindo com os colegas e dando sua contribuição pessoal, de forma a assegurar a satisfação do usuário do serviço público.

§ 1ºOs critérios de avaliação definidos pelos incisos I ao VI do caput deste artigo serão aferidos pela aplicação do instrumento de avaliação denominadoBoletim de Avaliação Funcional para Agentes de Saúde – BAF/AS, previsto noAnexo I, que especifica os pesos, os conceitos e a sistemática de avaliação, refletindo critérios observáveis na rotina de trabalho da Atenção Primária à Saúde e na Vigilância em Saúde.

§ 2º O desempenho final do ACS ou ACE no período avaliado será consolidado pela somatória dos pontos atribuídos em uma escala de 0 a 100, sendo classificado em:

I - INSUFICIENTE- nota de até 69 pontos;
II - SUFICIENTE - nota de 70 a 100 pontos.

§ 3ºO desempenho aferido comoSUFICIENTEcaracteriza padrão mínimo exigido para a continuidade da relação de emprego entre a Prefeitura de Paranaguá e o ACS ou ACE.

§ 4ºO desempenho aferido comoINSUFICIENTE por dois meses, consecutivos ou não, no período de 12 (doze) meses,caracteriza insuficiência de desempenho do ACS ou ACE e determina a instauração de processos e diligências para a rescisão unilateral de contrato, conforme determina o art. 10º da Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006, assim como no art. 5º, §7º, IV da Lei Complementar Municipal nº 270, de 22 de dezembro de 2021.

§ 5ºIndependentemente da avaliação, o ACS/ACE que tiver recebido já 3 advertências e novamente incorrer em falta disciplinar de qualquer natureza ficará sujeito a abertura de processo judicial ou administrativo disciplinar para desligamento por justa causa.

§ 6º Para fins de avaliação, consideram-se os critérios estabelecidos pela PNAB, com população adstrita na área de atuação do ACS de até 750 pessoas, assim como, do PNCD, com a atuação do ACE para 800 imóveis.

Art. 2º A avaliação de desempenho dos ACS e ACE ocorrerá permanentemente e terá como referência o período mensal de trabalho.

§ 1ºA avaliação de desempenho do ACS é de responsabilidade do Enfermeiro da equipe de Saúde da Família em conjunto com o Diretor de Departamento de Atenção à Saúde.

§ 2ºA avaliação de desempenho do ACE é responsabilidade do seu respectivo supervisor de campo em conjunto com o Diretor de Vigilância Epidemiológica.

§ 3ºOs avaliadores de que tratam o caput deste artigo serão responsáveis pelo controle e preenchimento doBAF/AS, bem como nele anexar documentos comprobatórios quando necessário.

§ 4Os avaliadores de que tratam o caput deste artigo que deixarem de realizar e encaminhar as avalições dos agentes no prazo de até 10 (dez) dias após o término do mês de referência, responderão administrativamente pela irregularidade da conduta no serviço público.

Art. 3 Todos os ACS e ACE deverão ser submetidos a avaliação de desempenho, sendo respeitados durante todo o procedimento os seguintes princípios:

I - transparência do processo de avaliação, assegurando-se ao avaliado o conhecimento sobre todas as etapas do processo e sobre o seu resultado final;

II - periodicidade da avaliação;

III - contribuição do profissional para a consecução dos objetivos do serviço;
IV - adequação aos conteúdos ocupacionais e às condições reais de trabalho, de forma que eventuais condições precárias ou adversas de trabalho não prejudiquem a avaliação;

V - direito de recurso às instâncias hierárquicas superiores.

§ 1ºCaberá à Superintendência de Atenção à Saúde, para os ACS, e à Superintendência de Vigilância em Saúde, no caso dos ACE, acompanhar o processo de avaliação e elaborar os relatórios de desempenho, instaurando os competentes processos administrativos relativos aos casos caracterizados como insuficiência de desempenho.
§ 2ºCaso o avaliado não concorde com o desempenho aferido no processo de avaliação poderá, no prazo de 72 horas após a cientificação da avaliação, através de requerimento por escrito e devidamente fundamentado, solicitar revisão da avaliação à Superintendência de Atenção à Saúde, para os ACS, e à Superintendência de Vigilância em Saúde, no caso dos ACE.

Art. 4º O processo de Avaliação do ACS e do ACE observará a seguinte sequência de procedimentos:

I - será dada a ciência do processo de avaliação ao ACS/ACE, bem como do instrumento avaliativo, devendo expressá-la em documento próprio que será arquivado em processo administrativo, conformeAnexo II;

II - preenchimento do formulário padrão da Avaliação de Desempenho (BAF/AS) pelos avaliadores discriminados no artigo 2º deste decreto;

III - será dada a ciência do resultado da avaliação ao Agente avaliado, documentada noBAF/AS,que, em caso de discordância com o resultado obtido, poderá apresentar defesa escrita no prazo de 72 horas, devendo a mesma ser acompanhada dos documentos comprobatórios das alegações formuladas;

IV - encaminhamento dos formulários de avaliação do ACS para a Superintendência de Atenção à Saúde, e do ACE para a Superintendência de Vigilância em Saúde.

V - em caso de apresentação de defesa, esta será analisada pela Superintendência responsável, a qual decidirá sobre sua aceitação;

VI - sendo aceita a defesa apresentada no instrumento a avaliação em questão deverá ser refeita;

VII - quando caracterizada insuficiência de desempenho, nos termos do § 4º do Art. 1º, a Superintendência responsável instruirá processo de desligamento do Agente avaliado e encaminhará ao Secretário Municipal de Administração para decisão nos termos do Decreto Municipal nº 254 de 21 de março de 2017;

VIII - caso a decisão do Secretário Municipal de Administração seja pela rescisão unilateral de contrato, o Agente em questão será notificado por escrito e a partir dessa data poderá interpor recurso dirigido ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 10 dias corridos contados da intimação do Agente;

Art. 5º Cabe as equipes de Saúde da Família/Saúde Bucal e de Vigilância em Saúde a realização de reuniões com periodicidade mensal para avaliar os processos de trabalho, de forma que essas avaliações parciais subsidiem o processo de avaliação de desempenho do ACS e ACE regulamentado nesse decreto.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

BOLETIM DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL PARA AGENTES DE SAÚDE – BAF/AS

FATORES AVALIADOS	NÍVEL DE AVALIAÇÃO			PESO	PONTOS
	2	1	0		
I – ASSIDUIDADE – 22 PONTOS					
1.1 Comparece ao trabalho no horário previsto. 2 - Sempre chega ao trabalho no horário previsto e cumpre adequadamente os horários de intervalo e saída; 1 – Ocasionalmente descumpre os horários de chegada, intervalo e saída; 0 – Reiteradamente descumpre os horários de chegada, intervalo e saída.				x 4	
1.2Cumpre a jornada/horário de trabalho de 40 horas semanais. 2 - Sempre cumpre integralmente a jornada de trabalho; 1 – Descumpriu por até 3 vezes a jornada diária e/ou semanal; 0 - Descumpriu por mais de 3 vezes a jornada diária e/ou semanal.				x 2	
1.3Presença diária no território de atuação para realização de visitas domiciliares. 2 – Realiza visitas domiciliares todos os dias da semana em seu território de atuação; 1 – Deixou de realizar visitas domiciliares por até 3 dias; 0 - 1 – Deixou de realizar visitas domiciliares por mais de 3 dias.				x 3	
1.4Justifica à chefia imediata atrasos e faltas. 2 - Não possui faltas injustificadas no período avaliado; 0 - Possui uma ou mais faltas injustificadas no período.				x 2	
II – DISCIPLINA – 8 PONTOS					
2.1Acata e cumpre facilmente determinações superiores, respeitando a hierarquia. 2 - Sempre e com presteza; 1 - Deixou de atender por mais de duas vezes; 0 - Nunca atende o solicitado.				x 2	
2.2Houve, no período avaliado, registro de alguma reclamação registrada e fundamentada a respeito do agente por parte de usuários (Reclamações infundadas não serão consideradas). 2 - Não houve reclamação de usuários no período avaliado; 1- Sim, houve um reclamação no período avaliado; 0 - Sim, houve mais de uma reclamação no período avaliado.				x 2	
III – PRODUTIVIDADE – 58 PONTOS					
3.1Cadastramento dos residentes em sua área de atuação. 2 – Possui cadastro de mais de 90% da população de sua área de atuação; 1 – Possui cadastro de 70% até 90% da população de sua área de atuação 0 – Possui cadastro de menos de 70% da população de sua área de atuação.				x 4	
3.2Atualização cadastral dos residentes em sua área de atuação. 2 – Possui atualização de mais de 90% dos cadastros da população de sua área de atuação; 1 – Possui atualização de 70% até 90% dos cadastros da população de sua área de atuação 0 – Possui atualização de menos de 70% dos cadastros da população de sua área de atuação.				x 3	
3.3Trabalha de forma regular e constante na realização de visitas domiciliares na proporção de 1 visita/família/mês (ACS) ou 1 visita/imóvel/ciclo (ACE). 2 – Possui registro de visitas domiciliares em mais de 90% da população de sua área de atuação; 1 - Possui registro de visitas domiciliares de 70% a 90% da população de sua área de atuação;0 – Possui registro de visitas domiciliares em menos de 70% da população de sua área de atuação.				x 6	
3.4Registra oportunamente e adequadamente os dados de produção no sistema de gestão de saúde pública disponibilizado. 2 – Sempre entrega/digita sua produção no sistema de gestão na competência; 1 - Deixou de entregar/digitar sua produção no sistema de gestão por pelo menos uma vez na competência;0 - Deixou de entregar/digitar sua produção no sistema de gestão por mais de uma vez na competência.				x 3	
3.5Produz resultados no trabalho, com objetivo de cumprir metas e indicadores pertinentes ao trabalho do ACS ou ACE e relacionado a políticas de saúde. 2 – Sempre entrega resultados relacionados aos indicadores de políticas de saúde na sua microárea/área/zona de atuação; 1 - Deixou de entregar resultados relacionados a pelo menos um indicador de políticas de saúde na sua microárea/área/zona de atuação; 0 - Deixou de entregar resultados relacionados a mais de um indicador de políticas de saúde na sua microárea/área/zona de atuação.				x 3	
3.6Entrega oportunamente agendamentos de consultas e exames a cidadãos quando necessário, agenda atendimentos programados na unidade e atende as demandas de busca realizadas pela enfermagem (ACS) OU Atende as considerações em relação as demandas em domicílios com condições específicas (ponto estratégico, acumuladores, denúncias etc.) (ACE). 2 - Sempre atende as demandas de busca ativa listadas (ACS) e de condições específicas (ACE); 1 – Deixou de atender ao menos uma demanda de busca ativa listada (ACS) e de condições específicas (ACE);0 – Deixou de atender mais de uma demanda de busca ativa listada (ACS) e de condições específicas (ACE)				x 6	
3.7Apresenta contribuição pessoal para assegurar satisfação do usuário do SUS. 2 – Engajado nas ações da equipe e reuniões, contribuindo para atender bem o cidadão; 1 –Não está plenamente engajado nas ações da equipe e reuniões; 0 – Nunca se engaja plenamente e pouco contribuí para atender bem os cidadãos.				x 4	
IV – RESPONSABILIDADE RESPEITO E COMPROMISSO PARA COM A INSTITUIÇÃO – 12 PONTOS					
4.1Apresenta cuidado/ética no manuseio de informações e documentos do setor/cidadão. 2 – Sempre mantém postura ética ao trabalhar com informações e documentos do setor/cidadão; 0 - Deixou de manter postura ética ao trabalhar com informações e documentos do setor/cidadão por mais de duas vezes.				x 2	
5.2Zela pelo patrimônio da instituição. 2 – Sempre zela pelo patrimônio da instituição ou que estejam em sua responsabilidade pessoal; 1 - Deixou de zelar pelo patrimônio da instituição ou de sua responsabilidade pessoal por uma vez; 0 - Deixou de zelar pelo patrimônio da instituição ou de sua responsabilidade pessoal por mais de uma vez.				x 2	
5.3Relaciona-se bem/respeita chefia e colegas, tratando-os com gentileza e educação. 2 - Nunca desacatou colega de trabalho; 1- Desacatou colega de trabalho por pelo menos uma vez; 0 - Desacatou colega de trabalho por mais de uma vez.				x 2	
SOMA TOTAL DOS PONTOS					
CLASSIFICAÇÃO DO DESEMPENHO DO ACS/ACE					
Considerando as informações apontadas neste BAF/AS bem como as comprovações em anexo e em cumprimento ao que dispõe o Decreto n° 5324, de 05 de junho de 2024 classificamos o desempenho do ACS/ACE como: **() Apto (nota entre 70 e 100 pontos)() Inapto (nota de até 69 pontos)**					
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA					
() Concordo com a avaliação apresentada **() Discordo da avaliação apresentada**	Assinatura do ACS/ACE avaliado				
Paranaguá (PR) _____/____/_____					

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu,_____,Agente Comunitário de Saúde ()/Agente de Combate a Endemias (), registrado sob matrícula n° _____, declaro que participei de reunião de esclarecimento sobre o Processo de Avaliação de Desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate

as Endemias, na qual fui informado sobre o decreto n° 5324/2024 que regulamenta no âmbito do município de Paranaguá a avaliação de desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias nos termos da Lei federal n° 13.350 de 05 de outubro de 2006 de da Lei e dá outras providências.
Declaro ainda que fui informado de que sendo considerado inapto em duas avaliações consecutivas ou duas avaliações intercaladas durante o ano estarei sujeito a instauração de processos e diligências para rescisão unilateral de contrato de acordo com artigo 10° da Lei Federal n° 11.350/2006.

Paranaguá, em _____ de _____ de _____.

_____
Agente Comunitário de Saúde/Agente de Combate Endemias

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:B6EFDB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.325

DECRETO Nº 5.325

"Regulamenta no âmbito do município de Paranaguá a avaliação periódica de desempenho dos servidores públicos de saúde integrantes das equipes de atenção básica do município de Paranaguá e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no protocolado sob nº 64.961/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a avaliação de desempenho dos profissionais da Atenção Básica em Saúde no Município de Paranaguá, com objetivo de verificar a aptidão e capacidade para o trabalho, promovendo a qualidade dos serviços prestados, observando os seguintes fatores:

I - assiduidade: serão avaliados o cumprimento da jornada de trabalho, com presença diária nos territórios de atuação e ausências efetivamente justificadas nos termos do Decreto Municipal 1.100 de 20 de dezembro de 2018;

II - disciplina: serão avaliadas a maneira de agir e de executar os trabalhos conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo município, o cumprimento de determinações superiores e a presença de advertências ou reclamações registradas e fundamentadas de cidadão em relação ao trabalho do servidor avaliado;

III - produtividade: serão avaliados o grau de domínio e capacidade de aplicação do conhecimento na execução do trabalho que lhe é designado, buscando soluções adequadas, apesar das dificuldades e limitações. Também, da dedicação às ações e aos serviços de promoção da saúde, do detalhamento das atividades e registro de dados. Eficiência no cumprimento de metas e indicadores pertinentes ao trabalho estabelecidos por políticas de saúde em âmbito municipal, estadual e nacional;

IV - responsabilidade: será avaliada a atuação comprometida com os objetivos do serviço público e do Sistema Único de Saúde (SUS), com profissionalismo e responsabilidade, pelas consequências do seu trabalho dentro e fora da Instituição e nos domicílios da população, contribuindo para a construção a de sua boa imagem;

V - respeito e compromisso para com a instituição e com os colegas: será avaliada a postura ética e profissional em todos os atos e palavras, demonstrando princípios de receptividade, respeito e educação, interagindo com os colegas e dando sua contribuição pessoal, de forma a assegurar a satisfação do usuário do serviço público.

§ 1º Os critérios de avaliação definidos pelos incisos I ao V do caput deste artigo serão aferidos pela aplicação do instrumento de avaliação denominado Boletim de Avaliação Funcional – BAF, previsto no Anexo I, que especifica os pesos, os conceitos e a sistemática de avaliação, refletindo critérios observáveis na rotina de trabalho da Atenção Primária à Saúde.

§ 2º O desempenho final do servidor no período avaliado será consolidado pela somatória dos pontos atribuídos em uma escala de 0 a 100, sendo classificado em:

I - INSUFICIENTE - nota de até 69 pontos;

II - SUFICIENTE - nota de 70 a 100 pontos.

§ 3º O desempenho aferido como SUFICIENTE caracteriza padrão mínimo exigido.

§ 4º O desempenho aferido como INSUFICIENTE caracteriza o não atingimento do padrão mínimo exigido.

Art. 2º A avaliação de desempenho dos servidores da Atenção Básica ocorrerá permanentemente e terá como referência o período trimestral de trabalho.

§ 1º A avaliação de desempenho do servidor da atenção básica é de responsabilidade do Supervisor de Equipes em conjunto com o Diretor de Departamento de Atenção à Saúde e Diretor de Enfermagem.

§ 2º Os avaliadores de que tratam o caput deste artigo serão responsáveis pelo controle e preenchimento do BAF, bem como nele anexar documentos comprobatórios quando necessário.

§ 3º A avaliação de desempenho deverá seu pautada primordialmente em dados oficiais, como relatórios do sistema, registro de ponto biométrico e informações formalizadas por meio de processo administrativo.

§ 4 Os avaliadores de que tratam o caput deste artigo que deixarem de realizar e encaminhar as avalições dos agentes no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do período de referência, responderão administrativamente pela irregularidade da conduta no serviço público.

Art. 3 Todos os servidores incluídos nas esquipes de Atenção Básica, inclusive ESF, deverão ser submetidos a avaliação de desempenho, sendo respeitados durante todo o procedimento os seguintes princípios:

I - transparência do processo de avaliação, assegurando-se ao avaliado o conhecimento sobre todas as etapas do processo e sobre o seu resultado final;

II - periodicidade da avaliação;

III - contribuição do profissional para a consecução dos objetivos do serviço;

IV - adequação aos conteúdos ocupacionais e às condições reais de trabalho, de forma que eventuais condições precárias ou adversas de trabalho não prejudiquem a avaliação;

V - direito de recurso às instâncias hierárquicas superiores.

§ 1º Caberá à Superintendência de Atenção à Saúde acompanhar o processo de avaliação e elaborar os relatórios de desempenho, instaurando os competentes processos administrativos relativos aos casos caracterizados como insuficiência de desempenho.

§ 2º Caso o avaliado não concorde com o desempenho aferido no processo de avaliação poderá, no prazo de 72 horas após a cientificação da avaliação, através de requerimento por escrito e devidamente fundamentado, solicitar revisão da avaliação à Superintendência de Atenção à Saúde.

Art. 4º O processo de Avaliação observará a seguinte sequência de procedimentos:

I - será dada a ciência do processo de avaliação ao servidor, bem como do instrumento avaliativo, devendo expressá-la em documento próprio que será arquivado em processo administrativo, conforme Anexo II;

II - preenchimento do formulário padrão da Avaliação de Desempenho (BAF) pelos avaliadores discriminados no artigo 2º deste decreto;

III - será dada a ciência do resultado da avaliação ao Agente avaliado, documentada no BAF, que, em caso de discordância com o resultado obtido, poderá apresentar defesa escrita no prazo de 72 horas, devendo a mesma ser acompanhada dos documentos comprobatórios das alegações formuladas;

IV - encaminhamento dos formulários de avaliação para a Superintendência de Atenção à Saúde.

V - em caso de apresentação de defesa, esta será analisada pela Superintendência responsável, a qual decidirá sobre sua aceitação;

VI - sendo aceita a defesa apresentada no instrumento a avaliação em questão deverá ser refeita;

VII - quando caracterizada insuficiência de desempenho, nos termos do § 4º do Art. 1º, a Superintendência responsável instruirá processo administrativo para apuração.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
BOLETIM DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL PARA AGENTES DE SAÚDE – BAF/AS

FATORES AVALIADOS	**NÍVEL DE AVALIAÇÃO**			**PESO**	**PONTOS**
	2	**1**	**0**		
I – ASSIDUIDADE – 22 PONTOS					
1.1 Comparece ao trabalho no horário previsto. 2 - Sempre chega ao trabalho no horário previsto e cumpre adequadamente os horários de intervalo e saída; 1 – Ocasionalmente descumpre os horários de chegada, intervalo e saída; 0 – Reiteradamente descumpre os horários de chegada, intervalo e saída.				x 4	
1.2Cumpre a jornada/horário de trabalho de 40 horas semanais. 2 - Sempre cumpre integralmente a jornada de trabalho; 1 – Descumpriu por até 3 vezes a jornada diária e/ou semanal; 0 - Descumpriu por mais de 3 vezes a jornada diária e/ou semanal.				x 2	
1.3Presença diária no território de atuação para realização de visitas domiciliares. 2 – Realiza visitas domiciliares todos os dias da semana em seu território de atuação; 1 – Deixou de realizar visitas domiciliares por até 3 dias; 0 - 1 – Deixou de realizar visitas domiciliares por mais de 3 dias.				x 3	

1.4Justifica à chefia imediata atrasos e faltas. 2 - Não possui faltas injustificadas no período avaliado; 0 - Possui uma ou mais faltas injustificadas no período.				x 2	
II – DISCIPLINA – 8 PONTOS					
2.1Acata e cumpre facilmente determinações superiores, respeitando a hierarquia. 2 - Sempre e com presteza; 1 - Deixou de atender por mais de duas vezes; 0 - Nunca atende o solicitado.				x 2	
2.2Houve, no período avaliado, registro de alguma reclamação registrada e fundamentada a respeito do agente por parte de usuários (Reclamações infundadas não serão consideradas). 2 - Não houve reclamação de usuários no período avaliado; 1- Sim, houve uma reclamação no período avaliado; 0 - Sim, houve mais de uma reclamação no período avaliado.				x 2	
III – PRODUTIVIDADE – 58 PONTOS					
3.1Cadastramento dos residentes em sua área de atuação. 2 – Possui cadastro de mais de 90% da população de sua área de atuação; 1 – Possui cadastro de 70% até 90% da população de sua área de atuação 0 – Possui cadastro de menos de 70% da população de sua área de atuação.				x 4	
3.2Atualização cadastral dos residentes em sua área de atuação. 2 – Possui atualização de mais de 90% dos cadastros da população de sua área de atuação; 1 – Possui atualização de 70% até 90% dos cadastros da população de sua área de atuação 0 – Possui atualização de menos de 70% dos cadastros da população de sua área de atuação.				x 3	
3.3Trabalha de forma regular e constante na realização de visitas domiciliares na proporção de 1 visita/família/mês (ACS) ou 1 visita/imóvel/ciclo (ACE). 2 – Possui registro de visitas domiciliares em mais de 90% da população de sua área de atuação; 1 - Possui registro de visitas domiciliares de 70% a 90% da população de sua área de atuação;0 – Possui registro de visitas domiciliares em menos de 70% da população de sua área de atuação.				x 6	
3.4Registra oportunamente e adequadamente os dados de produção no sistema de gestão de saúde pública disponibilizado. 2 – Sempre entrega/digita sua produção no sistema de gestão na competência; 1 - Deixou de entregar/digitar sua produção no sistema de gestão por pelo menos uma vez na competência;0 - Deixou de entregar/digitar sua produção no sistema de gestão por mais de uma vez na competência.				x 3	
3.5Produz resultados no trabalho, com objetivo de cumprir metas e indicadores pertinentes ao trabalho do ACS ou ACE e relacionado a políticas de saúde. 2 – Sempre entrega resultados relacionados aos indicadores de políticas de saúde na sua microárea/área/zona de atuação; 1 - Deixou de entregar resultados relacionados a pelo menos um indicador de políticas de saúde na sua microárea/área/zona de atuação; 0 - Deixou de entregar resultados relacionados a mais de um indicador de políticas de saúde na sua microárea/área/zona de atuação.				x 3	
3.6Entrega oportunamente agendamentos de consultas e exames a cidadãos quando necessário, agenda atendimentos programados na unidade e atende as demandas de busca realizadas pela enfermagem (ACS) OU Atende as considerações em relação as demandas em domicílios com condições específicas (ponto estratégico, acumuladores, denúncias etc.) (ACE). 2 - Sempre atende as demandas de busca ativa listadas (ACS) e de condições específicas (ACE); 1 – Deixou de atender ao menos uma demanda de busca ativa listada (ACS) e de condições específicas (ACE);0 – Deixou de atender mais de uma demanda de busca ativa listada (ACS) e de condições específicas (ACE)				x 6	
3.7Apresenta contribuição pessoal para assegurar satisfação do usuário do SUS. 2 – Engajado nas ações da equipe e reuniões, contribuindo para atender bem o cidadão; 1 –Não está plenamente engajado nas ações da equipe e reuniões; 0 – Nunca se engaja plenamente e pouco contribuí para atender bem os cidadãos.				x 4	
IV – RESPONSABILIDADE RESPEITO E COMPROMISSO PARA COM A INSTITUIÇÃO – 12 PONTOS					
4.1Apresenta cuidado/ética no manuseio de informações e documentos do setor/cidadão. 2 – Sempre mantém postura ética ao trabalhar com informações e documentos do setor/cidadão; 0 - Deixou de manter postura ética ao trabalhar com informações e documentos do setor/cidadão por mais de duas vezes.				x 2	
5.2Zela pelo patrimônio da instituição. 2 – Sempre zela pelo patrimônio da instituição ou que estejam em sua responsabilidade pessoal; 1 - Deixou de zelar pelo patrimônio da instituição ou de sua responsabilidade pessoal por uma vez; 0 - Deixou de zelar pelo patrimônio da instituição ou de sua responsabilidade pessoal por mais de uma vez.				x 2	
5.3Relaciona-se bem/respeita chefia e colegas, tratando-os com gentileza e educação. 2 - Nunca desacatou colega de trabalho; 1- Desacatou colega de trabalho por pelo menos uma vez; 0 - Desacatou colega de trabalho por mais de uma vez.				x 2	
SOMA TOTAL DOS PONTOS					
CLASSIFICAÇÃO DO DESEMPENHO DO SERVIDOR					
Considerando as informações apontadas neste BAF/AS bem como as comprovações em anexo e em cumprimento ao que dispõe o Decreto n° 5325, de 05 de junho de 2024 classificamos o desempenho do servidor como: **() Apto (nota entre 70 e 100 pontos)() Inapto (nota de até 69 pontos)**					
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA					
() Concordo com a avaliação apresentada **() Discordo da avaliação apresentada**	Assinatura do ACS/ avaliado				
Paranaguá (PR) _____/____/_____					

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu,_____**,**cargo _____, registrado sob matrícula n° _____, declaro que participei de reunião de esclarecimento sobre o Processo avaliação periódica de desempenho dos servidores públicos de saúde integrantes das equipes de atenção básica do Município de Paranaguá, na qual fui informado sobre o decreto n° 5325/2024 que regulamenta no âmbito do município de Paranaguá a avaliação de desempenho dos profissionais da Atenção Básica.
Declaro ainda que fui informado de que sendo considerado inapto em duas avaliações consecutivas ou duas avaliações intercaladas durante o ano estarei sujeito a instauração de processos e diligências nos termos da Lei Complementar 46/2006.

Paranaguá, em _____ de _____ de _____.

_____
Servidor

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:9165E2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 083/2023 R.P 060/2023 - ECOVEST

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

PROCESSO Nº 37.515/2023

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Ecovest Confecções Ltda
CNPJ: 08.002.204/0001-73

LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
Lote	**COD**	**UND**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	61632	UND	100	Capa impermeável para colchão, conforme especificação presente no termo de referência. **MARCA: Ecovest**	R$ 229,99	R$ 22.999,00
VALOR TOTAL: R$ 22.999,00 (Vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais)						

Paranaguá, 29 de maio de 2024

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá
1º SGB/8ºGB

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A134CE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL 002/2024

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOS EDITAIS 002/2024,comissão essa criada pelo decreto Nº 4.839, realizada nos dias vinte e quatro do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, sito à rua Arthur de Abreu, 44- Centro Histórico, no Município de Paranaguá, estado do Paraná. Convocada pela Secretaria de Cultura e Turismo, estiveram reunidos o Senhor Marcos Xavier Ribeiro,, a Sra. Soraia Santos de Campos Maurício e e o Sr. Gérson Luiz Augusto, os membros Sra. Roseli dos Santos Freitas , e o Sr.Wagner Luiz Peixoto da Silva não compareceram por motivos particular. O Sr. Gérson Luiz Augusto, representante do COMPIR, Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, deliberaram que as questões de quotas dentro do certame estão adequados ao que preconiza o certame, nos itens 5.3, 5.5, 5.6, também seguindo a Normativa 05 de 10 de agosto de 2023 do MINC. Segue a planilha com as informações dos classificados para entrega da documentação para efetivar a habilitação.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

INCISO I, LINHA 1			
Proponente	Projeto	Cota	
OPA PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA	ELAS POR ACASO	Ampla concorrência	
INCISO I, LINHA 2			
Proponente	Projeto	Cota	
OPA PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA	ATRAVÉS DA JANELA	Ampla concorrência	
26.891.590 JOICE CRISTINA CARDOSO	Linha Preta Paranaguá - Afroturismo Parnanguara	Negras	
JUAN ROSENO MIRANDA DA SILVA *	Caieiras	Ampla concorrência	
INCISO I, LINHA 3			
Proponente	Projeto	Cota	1
ANADARA BRASILIANA EDIÇÕES LTDA	ALMA LITERÁRIA: A JORNADA INSPIRADORA DE VICENTE NASCIMENTO JÚNIOR	Ampla concorrência	
ANADARA BRASILIANA EDIÇÕES LTDA	JÚLIA DA COSTA: 180 ANOS DE POESIA E LIRISMO	Ampla concorrência	
INCISO II			
Proponente	Projeto	Cota	
CENTRO CULTURAL CECÍLIA CORREA DE CARVALHO	CINE5C: TRANSFORMANDO MUNDOS	Negras	

* Proponente convocado pela sobra de vagas em demais linhas.
A comissão encaminha o resultado das análises para que se sigam as determinações editalícias, que o Edital prevê. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrada a Ata, encaminha-se lida e assinada para as demais providências.

Paranaguá, 24 de maio de 2024.

MARCOS XAVIER RIBEIRO

SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO

GÉRSON LUIZ AUGUSTO,

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A09D1A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 011/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 011/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, por intermédio da Comissão constituída pelo Decreto nº 4.988, de 15 de fevereiro de 2024,

Considerando o Edital nº 001/2024, de Abertura do Processo Seletivo Público de Paranaguá e sua retificação pelo Edital 003/2024;

Considerando o Edital nº 010/2024 com o gabarito provisório;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O Gabarito da Prova Objetiva após Recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Processo Seletivo Público de Paranaguá - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.

Art. 2° - O Anexo I contém o Gabarito da Prova Objetiva após Recursos; O Anexo II contém as respostas aos recursos contra o gabarito preliminar.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Estado do Paraná, 06 de junho de 2024.

WILSON EUGENIO GOMES DE MORAES
Presidente da Comissão
Decreto nº 4.988/2024

ANEXO – GABARITO DA PROVA OBJETIVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01 : D	02 : B	03 : C	04 : C	05 : A	06 : D	07 : C	08 : B	09 : A	10 : C
11 : D	12 : B	13 : A	14 : C	15 : C	16 : A	17 : D	18 : B	19 : B	20 : C
21 : C	22 : A	23 : D	24 : B	25 : A	26 : C	27 : D	28 : B	29 : D	30 : B
31 : A	32 : C	33 : B	34 : D	35 : A	36 : C	37 : D	38 : B	39 : C	40 : A

ANEXO II – RESPOSTAS AOS RECURSOS

Inscrição	Cargo	Questão/ Alternativa	Justificativa	Resposta	Status
000351	ACS - Bairro Alexandra	16-A	todas as alternativas estão corretas segundo a Lei n° 13.595/2018 § 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; V - a verificação antropométrica. § 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.' (NR)" "Art. 3º O art. 4º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º e 3º : 'Art. 4º ..... § 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;	Diferentemente do que alega o candidato, a alternativa "A" não é uma atividade do Agente Comunitário de Saúde e sim do Agente de Endemias, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Lei nº 13595/2018, que alterou a redação do artigo 4º da Lei nº 11350/20026: Art. 3º O art. 4º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º e 3º: § 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; Portanto, a alternativa "A" é a única alternativa incorreta.	INDEFERIDO
000041	ACS - Bairro Alexandra	38-C	A questão NÚMERO 38 abordada nos pede para selecionar a alternativa INCORRETA com relação aos "cuidados para evitar lesões por pressão, ou escaras, as orientações para os familiares e/ou cuidadores com pessoas acamadas de acordo com SOUZA 2017", porém a alternativa apresentada no gabarito preliminar(letra B) não apresenta consonância, pois com relação as orientações para familiares e/ou cuidadores de pessoas acamadas com certeza inclui buscar "diminuir os riscos de atrofias, articulações endurecidas e encurtamentos musculares, pois essas condições contribuem para evitar o desenvolvimento de lesões por pressão, ou escaras'', por meio de medias práticas como: "Mudanças de posições a cada 2 horas no máximo, hidratação, e local adequado com colchões e almofadas especiais, higiene adequada, avaliação regular da pele, e avaliação adequada e apoio e orientação profissional e realizar exercícios e mudanças de posição para evitar atrofias e problemas musculares e articulares é uma prática importante para prevenir/diminuir lesões por pressão." Portanto examinadores da Banca UNIOESTE,essa orientação é correta o que torna a alternativa B automaticamente correta, e a questão não pedia a correta, mas sim aalternativa incorreta. Ea letra C (Mudar a posição de 3 em 3 horas") é a única alternativa correspondente e válida para o gabarito definitivo,TODAS AS OUTRAS (A,B e D) ESTÃO CORRETAS e a alternativa deve ser alterada como sendo a resposa oficial pois segundo fontes oficiais: - MANUAL EDUCATIVO PARA CUIDADORES/FAMILIARES DE PESSOAS ACAMADAS DO GOVERNO FEDERAL na página 9 mostra que o tempo MÁXIMO de cada posição é 2 HORAS, não 3. Pois essas mudanças evitam lesões por pressão ou escaras em áreas específicas do corpo, pois alivia a pressão nas áreas vulneráveis. Mudanças de posição a cada três horas podem não ser frequentes para prevenir lesões por pressão de maneira eficaz.LINK DO MANUAL - https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/585164/2/Manual_Final_.pdf -COREN DF-Atualmente as diretrizes da NPUAP recomendam a	Para Gomes; Souza (2017), as lesões por pressão, ou escaras, são feridas que se formam em algumas regiões do corpo devido à pressão entre o corpo e o colchão. Sobre os cuidados para evitar lesões por pressão, ou escaras, as orientações para os familiares e/ou cuidadores com	INDEFERIDO

			mudança de decúbito a cada 2 horas.LINK :https://coren-df.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/08/ptz38.pdf - PÁGINA 5	pessoas acamadas são: EXCETO. A resposta que não diz respeito aos cuidados para evitar lesão por pressão é a letra B (Diminuir os riscos de atrofias, articulações endurecidas e encurtamentos musculares), a qual está relacionada aos benefícios dos exercícios físicos. Assim, a resposta CORRETA é a letra B. conforme: Ana Karine Castelo Branco de Paula Gomes; Prof. Dr. Adriano Rodrigues de Souza. IDOSOS ACAMADOS Cartilha de Cuidados. Universidade Estadual do Ceará - UECE Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte. 1ª Edição, Horizonte 2017.	
000040	ACS - Bairro Alexandra	38-C	A questãoNÚMERO 38abordada nos pede para selecionar a alternativaINCORRETAcom relação aos “cuidados para evitar lesões por pressão, ou escaras, as orientações para os familiares e/ou cuidadores com pessoas acamadas de acordo com SOUZA 2017”, porém a alternativa apresentada no gabarito preliminar(letra B) não apresenta consonância, pois com relação as orientações para familiares e/ou cuidadores de pessoas acamadas com certeza inclui buscar“diminuir os riscos de atrofias, articulações endurecidas e encurtamentos musculares, pois essas condições contribuem para evitar o desenvolvimento OU novas lesões por pressão, ou escaras’’, por meio de medias práticas como: "Mudanças de posições a cada2 horas no máximo, hidratação, e local adequado com colchões e almofadas especiais, higiene adequada, avaliação regular da pele, e avaliação adequada e apoio e orientação profissional e realizar exercícios e mudanças de posição para evitar atrofias e problemas musculares e articulares é uma prática importante para prevenir/diminuir lesões por pressão." Portanto examinadores da Banca UNIOESTE,essa orientação é correta o que torna a alternativa B automaticamente correta, e a questão não pedia a correta, mas sim aalternativa incorreta. Ealetra C (Mudar a posição de 3 em 3 horas”) é a única alternativa correspondente e válida para o gabarito defnitivo,TODASAS OUTRAS(A,B e D) ESTÃO CORRETASe a alternativadeveser alterada como sendo a resposa oficialpois segundo fontes oficiais: - MANUAL EDUCATIVO PARA CUIDADORES/FAMILIARES DE PESSOAS ACAMADAS DO GOVERNO FEDERAL na página 9mostra que o tempoMÁXIMOde cada posição é2 HORAS, não 3. Pois essas mudançasevitam lesões por pressão ou escaras em áreas específicas do corpo, pois alivia a pressão nas áreas vulneráveis. Mudanças de posiçãoa cada três horaspodem não ser frequentes para prevenir lesões por pressão de maneira eficaz. LINK DO MANUAL - https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/585164/2/Manual_Final_.pdf -COREN DF-Atualmente as diretrizes da NPUAP recomendam a mudança de decúbito a cada 2 horas. LINK :https://coren-df.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/08/ptz38.pdf - PÁGINA 5	Para Gomes; Souza (2017), as lesões por pressão, ou escaras, são feridas que se formam em algumas regiões do corpo devido à pressão entre o corpo e o colchão. Sobre os cuidados para evitar lesões por pressão, ou escaras, as orientações para os familiares e/ou cuidadores com pessoas acamadas são: EXCETO. A resposta que não diz respeito aos cuidados para evitar lesão por pressão é a letra B (Diminuir os riscos de atrofias, articulações endurecidas e encurtamentos musculares), a qual está relacionada aos benefícios dos exercícios físicos. Assim, a resposta CORRETA é a letra B. conforme: Ana Karine Castelo Branco de Paula Gomes; Prof. Dr. Adriano Rodrigues de Souza. IDOSOS ACAMADOS Cartilha de Cuidados. Universidade Estadual do Ceará - UECE Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte. 1ª Edição, Horizonte 2017.	INDEFERIDO
000041	ACS - Bairro Alexandra	38-C	A questãoNÚMERO 38abordada nos pede para selecionar a alternativaINCORRETAcom relação aos “cuidados para evitar lesões por pressão, ou escaras, as orientações para os familiares e/ou cuidadores com pessoas acamadas de acordo com SOUZA 2017”, porém a alternativa apresentada no gabarito preliminar(letra B) não apresenta consonância, pois com relação as orientações para familiares e/ou cuidadores de pessoas acamadas com certeza inclui buscar“diminuir os riscos de atrofias, articulações endurecidas e encurtamentos musculares, pois essas condições contribuem para evitar o desenvolvimento OU novas lesões por pressão, ou escaras’’, por meio de medias práticas como: "Mudanças de posições a cada2 horas no máximo, hidratação, e local adequado com colchões e almofadas especiais, higiene adequada, avaliação regular da pele, e avaliação adequada e apoio e orientação profissional e realizar exercícios e mudanças de posição para evitar atrofias e problemas musculares e articulares é uma prática importante para prevenir/diminuir lesões por pressão." Portanto examinadores da Banca UNIOESTE,essa orientação é correta o que torna a alternativa B automaticamente correta, e a questão não pedia a correta, mas sim aalternativa incorreta. Ealetra C (Mudar a posição de 3 em 3 horas”) é a única alternativa correspondente e válida para o gabarito defnitivo,TODASAS OUTRAS(A,B e D) ESTÃO CORRETASe a alternativadeveser alterada como sendo a resposa oficialpois segundo fontes oficiais: - MANUAL EDUCATIVO PARA CUIDADORES/FAMILIARES DE PESSOAS ACAMADAS DO GOVERNO FEDERAL na página 9mostra que o tempoMÁXIMOde cada posição é2 HORAS, não 3.Pois essas mudançasevitam lesões por pressão ou escaras em áreas específicas do corpo, pois alivia a pressão nas áreas vulneráveis. Mudanças de posiçãoa cada três horaspodem não ser frequentes para prevenir lesões por pressão de maneira eficaz.LINK DO MANUAL - https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/585164/2/Manual_Final_.pdf -COREN DF-Atualmente as diretrizes da NPUAP recomendam a mudança de decúbito/posição a cada 2 horas.LINK :https://coren-df.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/08/ptz38.pdf - PÁGINA 5	Para Gomes; Souza (2017), as lesões por pressão, ou escaras, são feridas que se formam em algumas regiões do corpo devido à pressão entre o corpo e o colchão. Sobre os cuidados para evitar lesões por pressão, ou escaras, as orientações para os familiares e/ou cuidadores com pessoas acamadas são: EXCETO. A resposta que não diz respeito aos cuidados para evitar lesão por pressão é a letra B (Diminuir os riscos de atrofias, articulações endurecidas e encurtamentos musculares), a qual está relacionada aos benefícios dos	INDEFERIDO

				exercícios físicos. Assim, a resposta CORRETA é a letra B. conforme: Ana Karine Castelo Branco de Paula Gomes; Prof. Dr. Adriano Rodrigues de Souza. IDOSOS ACAMADOS Cartilha de Cuidados. Universidade Estadual do Ceará - UECE Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte. 1ª Edição, Horizonte 2017.	
000247	ACS - Bairro Alexandra	1-D		O recurso não apresenta qualquer justificativa, motivo pelo qual fica sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
000351	ACS - Bairro Alexandra	22-D	A alternativa D também está correta seguindo o entendimento docadernos_atencao_basica_34_saude_mental (em anexo) até porque, as reuniões para Alcooltras anônimos são utilizadas até os dias atuais, segundo o sitehttps://www.aa.org.br/. segue trecho do livro em anexo que consta a alternativa D como resposta da questão. 5.1.2 A lógica da Atenção Básica à saúde e os recursos para o trabalho com a família enquanto protagonista do cuidado A Estratégia Saúde da Família (ESF), eixo estruturante da Atenção Básica à Saúde, concebe a família de forma integral e sistêmica, como espaço de desenvolvimento individual e grupal, dinâmico e passível de crises, inseparável de seu contexto de relações sociais no território em que vive. A família é, ao mesmo tempo, objeto e sujeito do processo de cuidado e de promoção da saúde pelas equipes de Saúde da Família. Na ESF o vínculo entre os profissionais de Saúde, a família e a comunidade é concebido como fundamental para que as ações da equipe tenham impacto positivo na saúde da população. Esse vínculo de confiança vai sendo fortalecido por meio da escuta, do acolhimento, da garantia da participação da família na construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS), da valorização da família enquanto participante ativa do tratamento etc. Na metodologia de trabalho das equipes de SF, o cadastramento das famílias e o diagnóstico da situação de saúde da população permitem que os profissionais prestem atenção diferenciada às famílias em situação de risco, vulnerabilidade e/ou isolamento social. As famílias com pessoas em sofrimento psíquico intenso e usuárias de álcool e outras drogas necessitam de atenção especial, e um primeiro passo nesse sentido é instrumentalizar os agentes comunitários de Saúde (ACS) na identificação dessas situações. Vecchia e Martins (2009) ressaltam que a estratégia de atender prioritariamente as famílias com maiores dificuldades psicossociais é importante, desde que tal priorização não produza estigmatizações, levando em consideração o dinamismo e a complexidade da vida de cada família. A Estratégia Saúde da Família, por ter como ação as visitas mensais aos moradores de uma determinada área, possibilita que pessoas e famílias em situação de maior risco sejam atendidas. Podem ser pessoas que não comparecem às consultas, que não solicitam ajuda (por exemplo, as que fazem uso prejudicial de drogas), que sofrem atos de violência, que estão em risco de suicídio ou em cárcere privado. Enfim, pessoas que muito necessitam e pouco ou nada demandam (LANCETTI, 2006). Outro aspecto fundamental diz respeito ao prontuário familiar, que contém os prontuários individuais e é utilizado por todos os membros da equipe de Saúde. Essa organização facilita o acesso a todas as informações da família, sua história, queixas ou motivos das consultas, atenção recebida, problemas e formas de enfrentamento, dinâmica de relacionamento familiar etc. As reuniões de equipe possibilitam a discussão de casos, o planejamento e avaliação de ações, a troca de conhecimentos, a abordagem interdisciplinar, constituindo-se em mais um recurso fundamental do cuidado em saúde mental. O acolhimento é outro recurso, transversal a todas as práticas, percebido como importante na construção de uma postura profissional baseada em receber, escutar e tratar de forma humanizada as famílias e suas demandas. Acolhimento implica também na responsabilização dos profissionais pela condução da proposta terapêutica e na corresponsabilização das famílias por sua saúde (KENNETH et. al. 2004).	A questão pede para assinalar a CORRETA sobre a redução de danos, a qual a resposta correta é a letra A, pois trata de: Cuidar dos problemas de saúde de maneira menos normalizadora e prescritiva, evitando ditar quais seriam os comportamentos adequados ou não. Enquanto, a resposta D trata do cuidado em saúde mental de uma forma abrangente. Portanto, a resposta CORRETA é a letra A. conforme: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013, p. 58.	INDEFERIDO
000351	ACS - Bairro Alexandra	37-B	Segundo o documento em anexo as alternativas a, b, e c também estão corretas "Estimule o paciente a fazer suas refeições sozinho (sempre que isso for possível) mesmo que no começo ele o faça muito lentamente;" "• Coloque-o com a cabeceira bem elevada se a refeição for feita no leito (travesseiros podem ajudar a alcançar a melhor posição);" "Observe se as refeições estão sendo bem aceitas, caso contrário, procure a nutricionista para conhecer outras alternativas de dieta;"	A questão solicita: Cuidar de pacientes acamados é uma tarefa que requer uma atenção especial (RIO DE JANEIRO, 2010). Sobre os cuidados nas Refeições, as orientações para os familiares e/ou cuidadores com pessoas acamadas são: EXCETO. Portanto, a letra D é a exceção, pois não se trata de cuidado nas refeições, mas de cuidados com a medicação. Assim, a alternativa CORRETA é a letra D.	INDEFERIDO
000244	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	23-B	Olá, só pra corrigir a questão 23 , o qual definem como condição de área sendo de risco, coloquei excerto ,não concordo. Existem muitos desempregados que trabalham de forma automo e não se define como risco pra si ou pra outras ,	A questão solicita: para assinalar a única questão que não é de risco - (UFSC, 2016). Nas questões abaixo estão elencadas as condições que definem uma área como sendo de risco: EXCETO. Portanto, resposta CORRETA é a letra D (Acesso a bens e serviços como: tratamento da água, tratamento de esgoto).	INDEFERIDO
000244	ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues	22-B	Olá, não acredito que o desemprego é uma condição que defina uma área sendo de risco , coloquei como excerto . Mesmo porque existe pessoas que trabalham como autônomo e esta tudo bem.	A questão pede para assinalar a CORRETA sobre a redução de danos, a qual a resposta	INDEFERIDO

				correta é a letra A, pois trata de: Cuidar dos problemas de saúde de maneira menos normalizadora e prescritiva, evitando ditar quais seriam os comportamentos adequados ou não. Enquanto, a resposta D trata do cuidado em saúde mental de uma forma abrangente. Portanto, a resposta CORRETA é a letra A. conforme: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013.	
000073	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	1-D		O recurso não apresenta qualquer justificativa, motivo pelo qual fica sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
000073	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	1-D		O recurso não apresenta qualquer justificativa, motivo pelo qual fica sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
002203	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	27-B	Prezada banca examinadora, a alternativa B é a correta como exceção porque, embora os testes sejam importantes, a verificação de sua realização é uma ação específica e não uma atividade contínua de vigilância da saúde da criança. Att..	Estão elencadas nas alternativas todas as ações do Agente Comunitário de Saúde (ACS) em vigilância à saúde da criança e o candidato e/ou candidata deveria optar pela única alternativa que não indicasse vigilância à saúde da criança, portanto a alternativa CORRETA é a letra D, pois trata-se de acompanhamento ao Pré-natal (Acompanhar, no mínimo, uma vez por mês as gestantes). Conforme: Manual do Agente Comunitário de Saúde da Atenção Primária à Saúde de Belo Horizonte. DIRETRIZES TÉCNICAS PARA O TRABALHO. Belo Horizonte 2019.	INDEFERIDO
002753	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	38-B	Prezada Banca examinadora, peço a revisão da questão selecionada:a alternativa considerada como correta nessa questão foi a alternativa B,porém,conforme em anexo,a orientação correta em relação ao decúbito,é que seja realizada a cada 2 horas,o que torna a alternativa C como incorreta.Desde já, agradeço o espaço para esse recurso.	Para Gomes; Souza (2017), as lesões por pressão, ou escaras, são feridas que se formam em algumas regiões do corpo devido à pressão entre o corpo e o colchão. Sobre os cuidados para evitar lesões por pressão, ou escaras, as orientações para os familiares e/ou cuidadores com pessoas acamadas são: EXCETO. A resposta que não diz respeito aos cuidados para evitar lesão por pressão é a letra B (Diminuir os riscos de atrofias, articulações endurecidas e encurtamentos musculares), a qual está relacionada aos benefícios dos exercícios físicos. Assim, a resposta CORRETA é a letra	INDEFERIDO

				B. conforme: Ana Karine Castelo Branco de Paula Gomes; Prof. Dr. Adriano Rodrigues de Souza. IDOSOS ACAMADOS Cartilha de Cuidados. Universidade Estadual do Ceará - UECE Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte. 1ª Edição, Horizonte 2017.	
002030	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	100-N	Bis noite estou mandando meu documento de título ,eu tentei mandar na plataforma mas estava travado,moro no Paraná e tivemos problema por causa da internet está chovendo muito pra cá.aguardo resposta obrigada ????	Os documentos devem ser enviados dentro do prazo, fora desse período não serão aceitos	INDEFERIDO
000929	ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves	26-B	https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05a.pdf&ved=2ahUKEwir-e3OsLGGAxVBQ7gEHV_nAqAQFnoECB8QAQ&usg=AOvVaw3VYoQ5YT_IRHNhU5WLN92D Considera que a família e a comunidade é um ponto de partida para o trabalho do agente Comunitário ,mandei o site e o o livre que corresponde a essa pergunta página 10.aguardo resposta obrigada!	Considera que a família e a comunidade é um ponto de partida para o trabalho do agente Comunitário mandei o site e o o livre que corresponde a essa pergunta página 10. aguardo resposta obrigada! A questão solicita: Qual é o ponto de partida para o trabalho do Agente Comunitário de Saúde (ACS) na comunidade? Assinale a alternativa CORRETA. E o ponto de partida do trabalho do ACS na comunidade é a FAMÍLIA, portanto, resposta CORRETA letra C.	INDEFERIDO
000955	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	27-B	na questao 27 esta pedindo errada exceto em vigilancia em saude aalternativa correta seria a alternativa b pois esta faltando um teste sao cinco testes a ser realizado na maternidade olhinho ,coraçãozinho, pezinho ,orelhinha e lingunha (esta faltando linguinha) por isso considerei errada e banca deu como errada a alternativa D (acompanhar no minimo uma vez por mes as gentantes) isto esta correto por devemos pelo menos uma vez no mes todas gestantes.	A questão está clara, sendo elencadas nas alternativas todas as ações do Agente Comunitário de Saúde (ACS) em vigilância à saúde da criança e o candidato e/ou candidata deveria optar pela única alternativa que não indicasse vigilância à saúde da criança, portanto a alternativa CORRETA é a letra D, pois trata-se de acompanhamento ao Pré-natal (Acompanhar, no mínimo, uma vez por mês as gestantes). Ainda, o ACS deve manter visitas mensais a todas as famílias com crianças até 2 anos, para o acompanhamento sistemático do crescimento e desenvolvimento infantil caracterizado por um conjunto integrado de ações direcionadas à promoção, prevenção e proteção da saúde da criança e de sua família. Conforme: Manual do Agente Comunitário de Saúde da Atenção Primária à Saúde de Belo Horizonte. DIRETRIZES TÉCNICAS PARA O TRABALHO. Belo Horizonte 2019.	INDEFERIDO
000297	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	27-B	Na alternativa B está faltando o teste da linguinha pq são cinco obrigatórias e ali so tem quatro por isso ao meu ver estaria incorreta também.	A questão está clara, sendo elencadas nas alternativas todas as ações do Agente Comunitário de Saúde (ACS) em vigilância à saúde da criança e o candidato e/ou candidata deveria optar pela única alternativa que	INDEFERIDO

				não indicasse vigilância à saúde da criança, portanto a alternativa CORRETA é a letra D, pois trata-se de acompanhamento ao Pré-natal (Acompanhar, no mínimo, uma vez por mês as gestantes). Ainda, o ACS deve manter visitas mensais a todas as famílias com crianças até 2 anos, para o acompanhamento sistemático do crescimento e desenvolvimento infantil caracterizado por um conjunto integrado de ações direcionadas à promoção, prevenção e proteção da saúde da criança e de sua família. Conforme: Manual do Agente Comunitário de Saúde da Atenção Primária à Saúde de Belo Horizonte. DIRETRIZES TÉCNICAS PARA O TRABALHO. Belo Horizonte 2019.	
001637	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	38-C	Olá,nessa questão tem 2 alternativa erradas(exceto) Letra B-ta correta Letra c - A mudança de posição do paciente deve ser realizada de 2 EM 2 horas,não de 3 em 3 como diz a questão.	Para Gomes; Souza (2017), as lesões por pressão, ou escaras, são feridas que se formam em algumas regiões do corpo devido à pressão entre o corpo e o colchão. Sobre os cuidados para evitar lesões por pressão, ou escaras, as orientações para os familiares e/ou cuidadores com pessoas acamadas são: EXCETO. A resposta que não diz respeito aos cuidados para evitar lesão por pressão é a letra B (Diminuir os riscos de atrofias, articulações endurecidas e encurtamentos musculares), a qual está relacionada aos benefícios dos exercícios físicos. Assim, a resposta CORRETA é a letra B. conforme: Ana Karine Castelo Branco de Paula Gomes; Prof. Dr. Adriano Rodrigues de Souza. IDOSOS ACAMADOS Cartilha de Cuidados. Universidade Estadual do Ceará - UECE Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte. 1ª Edição, Horizonte 2017.	INDEFERIDO
000955	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	37-A	No meu ponto de vista dependendo do grau que a pessoa esta delebitada ou acamada e imposivel estimular que a mesma se alimente sozinha sem auxilio de alguem . pois eu mesmo ja tratei de pessoas acamada muita das vezes eles estao em estado vegetativo. se alimentando po sonda, imposibilitando alimentação sozinho e tambem nao esta espeficado em que grau o a pacinte esta . no meu ponto de vista a banca deu duas esrradas no caso as aletrnativas A / D	A questão solicita: Cuidar de pacientes acamados é uma tarefa que requer uma atenção especial (RIO DE JANEIRO, 2010). Sobre os cuidados nas Refeições, as orientações para os familiares e/ou cuidadores com pessoas acamadas são: EXCETO. Portanto, a letra D é a exceção, pois não se trata de cuidado nas refeições, mas de cuidados com a medicação. Assim, a alternativa CORRETA é a letra	INDEFERIDO

				D.	
000955	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	27-B	A alternativa errada é a (b) está séria o gabarito porque está faltando um teste o da linguinha São cinco coraçãozinho pezinho olhinho orelhinha linguinha E a banca dei a errada a banca deu como (d) visitar no mínimo uma vez as gestantes está correta Gabarito correto seria (b)	A questão está clara, sendo elencadas nas alternativas todas as ações do Agente Comunitário de Saúde (ACS) em vigilância à saúde da criança e o candidato e/ou candidata deveria optar pela única alternativa que não indicasse vigilância à saúde da criança, portanto a alternativa CORRETA é a letra D, pois trata-se de acompanhamento ao Pré-natal (Acompanhar, no mínimo, uma vez por mês as gestantes). Ainda, o ACS deve manter visitas mensais a todas as famílias com crianças até 2 anos, para o acompanhamento sistemático do crescimento e desenvolvimento infantil caracterizado por um conjunto integrado de ações direcionadas à promoção, prevenção e proteção da saúde da criança e de sua família. Conforme: Manual do Agente Comunitário de Saúde da Atenção Primária à Saúde de Belo Horizonte. DIRETRIZES TÉCNICAS PARA O TRABALHO. Belo Horizonte 2019.	INDEFERIDO
001637	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	23-B	Olá,No caso desempregado também seria uma área de risco,pois um cidadão desempregado poderá recorrer a uma vida ms fácil como tráfico de drogas, prostituição,roubos e outros..	(UFSC, 2016). Nas questões abaixo estão elencadas as condições que definem uma área como sendo de risco: EXCETO. Portanto, resposta CORRETA é a letra D (Acesso a bens e serviços como: tratamento da água, tratamento de esgoto).	INDEFERIDO
000715	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	38-C	A opção correta seria Mudar a Posição de DUAS em Duas horas.	Para Gomes; Souza (2017), as lesões por pressão, ou escaras, são feridas que se formam em algumas regiões do corpo devido à pressão entre o corpo e o colchão. Sobre os cuidados para evitar lesões por pressão, ou escaras, as orientações para os familiares e/ou cuidadores com pessoas acamadas são: EXCETO. A resposta que não diz respeito aos cuidados para evitar lesão por pressão é a letra B (Diminuir os riscos de atrofias, articulações endurecidas e encurtamentos musculares), a qual está relacionada aos benefícios dos exercícios físicos. Assim, a resposta CORRETA é a letra B. conforme: Ana Karine Castelo Branco de Paula Gomes; Prof. Dr. Adriano Rodrigues de Souza. IDOSOS ACAMADOS Cartilha de Cuidados. Universidade Estadual do Ceará - UECE Secretaria Municipal de Saúde	INDEFERIDO

				de Horizonte. 1ª Edição, Horizonte 2017.	
000715	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	27-B	A alternativa em questão falta o teste da Linguinha.	A questão está clara, sendo elencadas nas alternativas todas as ações do Agente Comunitário de Saúde (ACS) em vigilância à saúde da criança e o candidato e/ou candidata deveria optar pela única alternativa que não indicasse vigilância à saúde da criança, portanto a alternativa CORRETA é a letra D, pois trata-se de acompanhamento ao Pré-natal (Acompanhar, no mínimo, uma vez por mês as gestantes). Ainda, o ACS deve manter visitas mensais a todas as famílias com crianças até 2 anos, para o acompanhamento sistemático do crescimento e desenvolvimento infantil caracterizado por um conjunto integrado de ações direcionadas à promoção, prevenção e proteção da saúde da criança e de sua família. Conforme: Manual do Agente Comunitário de Saúde da Atenção Primária à Saúde de Belo Horizonte. DIRETRIZES TÉCNICAS PARA O TRABALHO. Belo Horizonte 2019.	INDEFERIDO
000297	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	38-C	O ideal e que o intervalo entre as mudanças de decúbito ocorra com a frequência correta que seria de 2 em 2 horas, dando margem para duas alternativas incorretas a alternativa B e C segue em anexo algumas provas.	Para Gomes; Souza (2017), as lesões por pressão, ou escaras, são feridas que se formam em algumas regiões do corpo devido à pressão entre o corpo e o colchão. Sobre os cuidados para evitar lesões por pressão, ou escaras, as orientações para os familiares e/ou cuidadores com pessoas acamadas são: EXCETO. A resposta que não diz respeito aos cuidados para evitar lesão por pressão é a letra B (Diminuir os riscos de atrofias, articulações endurecidas e encurtamentos musculares), a qual está relacionada aos benefícios dos exercícios físicos. Assim, a resposta CORRETA é a letra B. conforme: Ana Karine Castelo Branco de Paula Gomes; Prof. Dr. Adriano Rodrigues de Souza. IDOSOS ACAMADOS Cartilha de Cuidados. Universidade Estadual do Ceará - UECE Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte. 1ª Edição, Horizonte 2017.	INDEFERIDO
000297	ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque	25-B	Na alternativa B está faltando o teste da linguinha pq são cinco obrigatórias e ali so tem quatro por isso ao meu ver estaria incorreta também.	aquestão 25 solicita: (BELO HORIZONTE, 2019). Qual situações de riscos e/ou vulnerabilidades nos adultos, que o Agente Comunitário	INDEFERIDO

				de Saúde (ACS) deve estar atento durante a Visita Domiciliar (VD)? Assinale a alternativa CORRETA. A única resposta CORRETA é a letra A (Sem adesão ao tratamento de doenças crônicas), sendo que as demais não se referem a situação de risco e/ou aos adultos.	
001367	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	23-B	Acredito que desemprego também não seja uma área de risco pessoa de bem não oferece risco a população ou aos que tão ao redor.	(UFSC, 2016). Nas questões abaixo estão elencadas as condições que definem uma área como sendo de risco: EXCETO. Portanto, resposta CORRETA é a letra D (Acesso a bens e serviços como: tratamento da água, tratamento de esgoto).	INDEFERIDO
001022	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	40-N	Abuso incestuoso não se en	(BRASIL, 2002). "Consiste no abuso sexual envolvendo pais ou outro parente próximo, os quais se encontram em uma posição de maior poder em relação à vítima". O enunciado da questão se refere a: assinale a alternativa CORRETA. Portanto, resposta CORRETA letra A. Conforme: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço / Secretaria de Políticas de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002.	INDEFERIDO
001367	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	23-B	Acredito que desemprego também não seja uma área de risco pessoa de bem não oferece risco a população ou aos que tão ao redor.	(UFSC, 2016). Nas questões abaixo estão elencadas as condições que definem uma área como sendo de risco: EXCETO. Portanto, resposta CORRETA é a letra D (Acesso a bens e serviços como: tratamento da água, tratamento de esgoto).	INDEFERIDO
001367	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	37-N	Todas as alternativas diz estar certa até porque quando damos medicação ao paciente sempre damos com chá, água sucos alimentos.	A questão solicita: Cuidar de pacientes acamados é uma tarefa que requer uma atenção especial (RIO DE JANEIRO, 2010). Sobre os cuidados nas Refeições, as orientações para os familiares e/ou cuidadores com pessoas acamadas são: EXCETO. Portanto, a letra D é a exceção, pois não se trata de cuidado nas refeições, mas de cuidados com a medicação. Assim, a alternativa CORRETA é a letra D.	INDEFERIDO
002467	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	23-B	Desemprego também não é uma área de risco um cidadão desempregado nem sempre está sujeito a fazer coisa que prejudique a si ou a população isso condiz a cada pessoa as suas atitudes e decisões.	(UFSC, 2016). Nas questões abaixo estão elencadas as condições que definem uma área como sendo de risco: EXCETO. Portanto, resposta CORRETA é a letra D (Acesso a bens e serviços como: tratamento da água, tratamento de esgoto).	INDEFERIDO
002467	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir	37-N	Todas as alternativas estão corretas,as medicações oferecidas ao paciente sempre vão acompanhadas de chá,sucos,frutas o mesmo são considerados como alimentos.	A questão solicita: Cuidar de pacientes acamados é uma tarefa que requer uma atenção especial	INDEFERIDO

	Roth			(RIO DE JANEIRO, 2010). Sobre os cuidados nas Refeições, as orientações para os familiares e/ou cuidadores com pessoas acamadas são: EXCETO. Portanto, a letra D é a exceção, pois não se trata de cuidado nas refeições, mas de cuidados com a medicação. Assim, a alternativa CORRETA é a letra D.	
002467	ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth	37-N	Todas as alternativas estão corretas,as medicações oferecidas ao paciente sempre vão acompanhadas de chá,sucos,frutas o mesmo são considerados como alimentos.á	A questão solicita: Cuidar de pacientes acamados é uma tarefa que requer uma atenção especial (RIO DE JANEIRO, 2010). Sobre os cuidados nas Refeições, as orientações para os familiares e/ou cuidadores com pessoas acamadas são: EXCETO. Portanto, a letra D é a exceção, pois não se trata de cuidado nas refeições, mas de cuidados com a medicação. Assim, a alternativa CORRETA é a letra D.	INDEFERIDO
001949	ACS - Bairro Leblon	27-B	Se uma prova objetiva, que deveria ser livre de interferências subjetivas, passa para o ramo da subjetividade, isso configura desvio de finalidade do ato administrativo. Na prova estava pedindo a alterativa incorreta c relação as ações do ACS em vigilância a saúde da criança, e dava como gabarito a alternativa que dizia: Acompanhar, no mínimo , uma vez por mês a gestante . Sendo que, em uma intrepretação, pode sim esse ser um cuidado a criança, visto que defini-se criança desde a gestação. e que o cuidado com a gestante faz parte do pre natal ou que a primeira infância é uma período queabrange desde a concepção até 6 anos de idade . Logo, todos as alternativas estão corretas! Questão mal formulada, deixando de ser objetiva! UNICEF https://www.unicef.org/brazil/desenvolvimento-infantil Desenvolvimento Infantil - UNICEF WebUNICEF/BRZ/João Ripper. A primeirainfância,período que vaidaconcepção até os 6 anosdeidade,éconsiderada umajaneladeoportunidadescrucial para asaúde,o aprendizado,odesenvolvimento eo bem-estar socialeemocional das crianças. Estudos científicos têm poderia aqui colocar milares de doutrinas que criança começa a partir da concepção ! …	A questão está clara, sendo elencadas nas alternativas todas as ações do Agente Comunitário de Saúde (ACS) em vigilância à saúde da criança e o candidato e/ou candidata deveria optar pela única alternativa que não indicasse vigilância à saúde da criança, portanto a alternativa CORRETA é a letra D, pois trata-se de acompanhamento ao Pré-natal (Acompanhar, no mínimo, uma vez por mês as gestantes). Ainda, o ACS deve manter visitas mensais a todas as famílias com crianças até 2 anos, para o acompanhamento sistemático do crescimento e desenvolvimento infantil caracterizado por um conjunto integrado de ações direcionadas à promoção, prevenção e proteção da saúde da criança e de sua família. Conforme: Manual do Agente Comunitário de Saúde da Atenção Primária à Saúde de Belo Horizonte. DIRETRIZES TÉCNICAS PARA O TRABALHO. Belo Horizonte 2019.	INDEFERIDO
002380	ACS - Bairro Leblon	38-C	De acordo com o INTS (Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde) a mudança de decúbito se faz de 2h em 2h ou quando necessário. Não é de 3h em 3h conforme está na letra C da questão. Essa questão está errada também.	Para Gomes; Souza (2017), as lesões por pressão, ou escaras, são feridas que se formam em algumas regiões do corpo devido à pressão entre o corpo e o colchão. Sobre os cuidados para evitar lesões por pressão, ou escaras, as orientações para os familiares e/ou cuidadores com pessoas acamadas são: EXCETO. A resposta que não diz	INDEFERIDO

				respeito aos cuidados para evitar lesão por pressão é a letra B (Diminuir os riscos de atrofias, articulações endurecidas e encurtamentos musculares), a qual está relacionada aos benefícios dos exercícios físicos. Assim, a resposta CORRETA é a letra B. conforme: Ana Karine Castelo Branco de Paula Gomes; Prof. Dr. Adriano Rodrigues de Souza. IDOSOS ACAMADOS Cartilha de Cuidados. Universidade Estadual do Ceará - UECE Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte. 1ª Edição, Horizonte 2017.	
000627	ACS - Bairro Leblon	27-N	27. (BELO HORIZONTE, 2019). Nas alternativas abaixo estão as ações do Agente Comunitário de Saúde (ACS) em vigilância à saúde da criança: EXCETO. A resposta no gabarito traz a alternativa D) como resposta: Acompanhar, no mínimo, uma vez por mês as gestantes. Sabendo disso,o Ministério da Saúde relata a respeito do pré-natal o seguinte: "O acompanhamento periódico e contínuo de todas as gestantes é para assegurar seu seguimento durante toda a gestação, em intervalos preestabelecidos (mensalmente, até a 28ª semana; quinzenalmente, da 28ª até a 36ª semana; semanalmente, no termo), acompanhando-as tanto nas unidades de saúde quanto em seus domicílios, bem como em reuniões comunitárias, até o momento do pré-parto/parto, objetivando seu encaminhamento oportuno ao centro obstétrico, assim como para a consulta na unidade de saúde após o parto." Portanto, nota-se que até 28° semana, deve-se ter acompanhamento mensal, e depois, quinzenalmente e semanalmente, respectivamente. Assim sendo, é notório que o acompanhamento é no mínimo uma vez por mês. Desta forma, tendo em vista que o gabarito trouxe uma resposta equivocada, requer a anulação da questão e atribuição da nota a Candidata.	A questão está clara, sendo elencadas nas alternativas todas as ações do Agente Comunitário de Saúde (ACS) em vigilância à saúde da criança e o candidato e/ou candidata deveria optar pela única alternativa que não indicasse vigilância à saúde da criança, portanto a alternativa CORRETA é a letra D, pois trata-se de acompanhamento ao Pré-natal (Acompanhar, no mínimo, uma vez por mês as gestantes). Ainda, o ACS deve manter visitas mensais a todas as famílias com crianças até 2 anos, para o acompanhamento sistemático do crescimento e desenvolvimento infantil caracterizado por um conjunto integrado de ações direcionadas à promoção, prevenção e proteção da saúde da criança e de sua família. Conforme: Manual do Agente Comunitário de Saúde da Atenção Primária à Saúde de Belo Horizonte. DIRETRIZES TÉCNICAS PARA O TRABALHO. Belo Horizonte 2019.	INDEFERIDO
000627	ACS - Bairro Leblon	37-D	37. Cuidar de pacientes acamados é uma tarefa que requer uma atenção especial (RIO DE JANEIRO, 2010). Sobre os cuidados nas Refeições, as orientações para os familiares e/ou cuidadores com pessoas acamadas são:EXCETO. A resposta no gabarito traz a alternativa D) como resposta: "Não ofereça comprimidos, cápsulas ou outros medicamentos que devem ser engolidos quando o paciente estiver deitado. Acontece que, conforme guia do cuidador de pacientes acamados (Página 10), elaborado pelo Ministério da Saúde (Instituto Nacional do Câncer), é recomendado sim para o cuidador não oferecer comprimidos, cápsulas ou outos medicamentos que devem ser engolidos quando o paciente estiver deitado. Ainda, recomenda mantera cabeceira bemelevada para isso. Se não for possível conseguir uma cama adaptada, use travesseiros ou almofadas grandes. Desta forma, tendo em vista que o gabarito trouxe uma resposta equivocada, requer a anulação da questão e atribuição da nota a Candidata.	A questão solicita: Cuidar de pacientes acamados é uma tarefa que requer uma atenção especial (RIO DE JANEIRO, 2010). Sobre os cuidados nas Refeições, as orientações para os familiares e/ou cuidadores com pessoas acamadas são: EXCETO. Portanto, a letra D é a exceção, pois não se trata de cuidado nas refeições, mas de cuidados com a medicação. Assim, a alternativa CORRETA é a letra D.	INDEFERIDO
001949	ACS - Bairro Leblon	24-C	Ao optar a Administração pelo critério da prova objetiva para testar o grau de conhecimento, não pode utilizar-se de questões que dêem margem a divergência de entendimento.Desvio de finalidade do ato administrativo, porque, de objetiva a prova, passa para o ramo da subjetividade, o que conflita com o critério escolhido. Conceito de Microárea conformePortaria 750/2006 : Corresponde ao espaço geográfico onde residem até 750 pessoas e que corresponde á área de atuação do Agente Comunitário de Saúde(ACS) ou ainda Segundo a territorialização e redes em saúde: Território-microárea É a subdivisão do Território-área, cuja característica é concentrar condições socioeconômicas, ambientais, epidemiológicas etc. mais homogêneas, para facilitar a implantação de programas e desenvolver a vigilância em saúde; cada microárea deve contar no máximo 750 habitantes,	(UFSC, 2016). “Espaços onde se concentram grupos populacionais homogêneos, de risco ou não, com	INDEFERIDO

			que será a unidade operacional do Agente de Saúde. note que diz mais homogênea e não afirma com totalidade Homogêneo. Ou seja, questão mal formulada, dando margem a interpretação dubia . Ato ilegal	vistas à programação e acompanhamentos das ações destinadas à melhoria das condições de saúde". Conforme enunciado da questão, assinale a alternativa CORRETA. Se trata de uma microárea, assim, a resposta CORRETA é a letra B. Conforme: Territorialização como instrumento do planejamento local na Atenção Básica [Recurso eletrônico] / Universidade Federal de Santa Catarina. Organizadoras: Claudia Flemming Colussi; Katiuscia Graziela Pereira. – Florianópolis: UFSC, 2016.	
002954	ACS - Bairro Leblon	7-C	A questão diz que a alternativa errada é a letra "C". Porém na letra "B" A expressão "de sua microárea" pode estar se referindo tanto a pessoas, quanto ao agente comunitário	A expressão "de sua microárea" (1º item) caracteriza o substantivo "pessoa", indicando o público-alvo da ação. O item diz: "Cadastrar pessoas de sua microárea". A expressão "de sua microárea" caracteriza o substantivo "pessoa", restringindo a abrangência desse termo (não se está falando de qualquer pessoas, mas, especificamente, daquelas que fazem parte da microárea do agente comunitário. O termo que retoma o agente comunitário é apenas SUA, que está integrado à locução adjetiva modificadora em análise. Logo, apresenta-se uma afirmação CORRETA na letra B, não estando esta alternativa passível de ser assinalada.	INDEFERIDO
002954	ACS - Bairro Leblon	38-B	A resposta da questão indica que diminuir o risco de atrofias, articulações e encurtamentos NÃO evita lesões por pressão. Porém em um tecido rigido é muito mais facil ocorrer a dimunuição da sensibilidade, que é o primeiro estágio da lesão. A mobilização articular aumenta a circulação sanguinea e a sensibilidade cutânea. Então trabalhar toda mobilidade do paciente, evitando contraturas é benefico como um todo para a recuperação do organismo sendo,benefico também para evitar as lesões. Na minha perpectiva a questão não possui uma alternativa INCORRETA.	Para Gomes; Souza (2017), as lesões por pressão, ou escaras, são feridas que se formam em algumas regiões do corpo devido à pressão entre o corpo e o colchão. Sobre os cuidados para evitar lesões por pressão, ou escaras, as orientações para os familiares e/ou cuidadores com pessoas acamadas são: EXCETO. A resposta que não diz respeito aos cuidados para evitar lesão por pressão é a letra B (Diminuir os riscos de atrofias, articulações endurecidas e encurtamentos musculares), a qual está relacionada aos benefícios dos exercícios físicos. Assim, a resposta CORRETA é a letra B. conforme: Ana Karine Castelo Branco de Paula Gomes; Prof. Dr. Adriano Rodrigues de Souza. IDOSOS ACAMADOS Cartilha de Cuidados. Universidade Estadual do Ceará - UECE Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte. 1ª	INDEFERIDO

				Edição, Horizonte 2017.	
000645	ACS - Bairro Porto Seguro	19-D	Pois não é função do ACS participar de processos de regulação, já as alternativas seguintes: alternativa (a) o ACS serve para fins de planejamento das ações em saúde , alternativa (b) ele tbm faz promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, alternativa (c) o ACS tbm informa os pacientes sobre consultas e exames agendados , sendo assim considero a alternativa (D) como INCORRETA como pede no enunciado, obg pela atenção!	A questão 19 solicitou que seja assinalada a alternativa incorreta e diferentemente do que alega o recorrente, a alternativa D encontra previsão na Portaria nº 2436/2017, 4.2.6, b, item VI: b) Atribuições do ACS: VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;	INDEFERIDO
000645	ACS - Bairro Porto Seguro	37-A	Considerando que o enunciado se refere a REFEIÇÃO e alternativa de resposta (D) se refere a MEDICAÇÃO , não acredito que essa seria a resposta certa,obg pela atenção!	A questão solicita: Cuidar de pacientes acamados é uma tarefa que requer uma atenção especial (RIO DE JANEIRO, 2010). Sobre os cuidados nas Refeições, as orientações para os familiares e/ou cuidadores com pessoas acamadas são: EXCETO. Portanto, a letra D é a exceção, pois não se trata de cuidado nas refeições, mas de cuidados com a medicação. Assim, a alternativa CORRETA é a letra D.	INDEFERIDO
000450	ACS - Bairro Porto Seguro	1-D	Boa tarde. Por motivos que não tem opção de links para questionar o ocorrido em sala de aula..enviarei por aqui mesmo. o aplicador de prova trocou todas as prova dos alunos e o gabarito tbm.. na entrada pediu para sentarmos em qualquer carteira. Sendo que todas estava numeradas. Todos da sala sentimos prejudicado e foi uma bagunça total. Ficamos desorientado pelo ocorrido e fomos orientado a fazer reclamação pelo recurso.	A banca de língua portuguesa não está apta a avaliar a questão indicada. Sugerimos entrar em contato com o e-mail da Cogeps indicado no Edital para orientações sobre a forma de proceder nesse caso.	INDEFERIDO
000450	ACS - Bairro Porto Seguro	2-B	Boa tarde. Por motivos que não tem opção de links para questionar o ocorrido em sala de aula. Na sala 29...enviarei por aqui mesmo. o aplicador de prova trocou todas as prova dos alunos e o gabarito tbm.. na entrada pediu para sentarmos em qualquer carteira. Sendo que todas estava numeradas. Todos da sala sentimos prejudicado e foi uma bagunça total. Ficamos desorientado pelo ocorrido e fomos orientado a fazer reclamação pelo recurso.	A banca de língua portuguesa não está apta a avaliar a questão indicada. Sugerimos entrar em contato com o e-mail da Cogeps indicado no Edital para orientações sobre a forma de proceder nesse caso.	INDEFERIDO
000450	ACS - Bairro Porto Seguro	3-C	Boa tarde. Por motivos que não tem opção de links para questionar o ocorrido em sala de aula..na sala 29...enviarei por aqui mesmo. o aplicador de prova trocou todas as prova dos alunos e o gabarito tbm.. na entrada pediu para sentarmos em qualquer carteira. Sendo que todas estava nnumeradas.Todos da sala sentimos prejudicado e foi uma bagunça total. Ficamos desorientado pelo ocorrido e fomos orientado a fazer reclamação pelo recurso.	A banca de língua portuguesa não está apta a avaliar a questão indicada. Sugerimos entrar em contato com o e-mail da Cogeps indicado no Edital para orientações sobre a forma de proceder nesse caso.	INDEFERIDO
002168	ACS - Bairro Porto Seguro	10-A	Justificativa do Recurso: Boa tarde. Por motivos que não tem opção de links para questionar o ocorrido em sala de aula..enviarei por aqui mesmo. o aplicador de prova trocou todas as prova dos alunos e o gabarito tbm.. na entrada pediu para sentarmos em qualquer carteira. Sendo que todas estava numeradas. Todos da sala sentimos prejudicado e foi uma bagunça total. Ficamos desorientado pelo ocorrido e fomos orientado a fazer reclamação pelo recurso.	A banca de língua portuguesa não está apta a avaliar a questão indicada. Sugerimos entrar em contato com o e-mail da Cogeps indicado no Edital para orientações sobre a forma de proceder nesse caso.	INDEFERIDO
002889	ACS - Bairro Porto Seguro	38-C	Mudar a posição de 2 em 2 horas,e não de 3 em 3 horas .	Para Gomes; Souza (2017), as lesões por pressão, ou escaras, são feridas que se formam em algumas regiões do corpo devido à pressão entre o corpo e o colchão. Sobre os cuidados para evitar lesões por pressão, ou escaras, as orientações para os familiares e/ou cuidadores com	INDEFERIDO

				pessoas acamadas são: EXCETO. A resposta que não diz respeito aos cuidados para evitar lesão por pressão é a letra B (Diminuir os riscos de atrofias, articulações endurecidas e encurtamentos musculares), a qual está relacionada aos benefícios dos exercícios físicos. Assim, a resposta CORRETA é a letra B. conforme: Ana Karine Castelo Branco de Paula Gomes; Prof. Dr. Adriano Rodrigues de Souza. IDOSOS ACAMADOS Cartilha de Cuidados. Universidade Estadual do Ceará - UECE Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte. 1ª Edição, Horizonte 2017.	
002499	ACS - Bairro Santos Dumont	27-C	QUESTÃO DUBIA.	A questão não é dubia e está clara, sendo elencadas nas alternativas todas as ações do Agente Comunitário de Saúde (ACS) em vigilância à saúde da criança e o candidato e/ou candidata deveria optar pela única alternativa que não indicasse vigilância à saúde da criança, portanto a alternativa CORRETA é a letra D, pois trata-se de acompanhamento ao Pré-natal (Acompanhar, no mínimo, uma vez por mês as gestantes).	INDEFERIDO
002499	ACS - Bairro Santos Dumont	22-D	QUESTÃO DUBIA. A PRÓPRIA BANCA EM SUA RESPOSTA CORRETA FINALIZA COM: COMPORTAMENTOS AQUADOS E NÃO ADEQUADOS. É NOTÓRIO QUE O EQUIVOCO NA QUESTÃO. AGRADEÇO EM RECONHECER O ERRO ANULANDO A QUESTÃO.	A questão não é dubia, pois pede para assinalar a CORRETA sobre a redução de danos, a qual a resposta correta é a letra A, pois trata de: Cuidar dos problemas de saúde de maneira menos normalizadora e prescritiva, evitando ditar quais seriam os comportamentos adequados ou não. Enquanto, a resposta D trata do cuidado em saúde mental de uma forma abrangente. Portanto, a resposta CORRETA é a letra A. conforme: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013.	INDEFERIDO
000469	ACS - Bairro Santos Dumont	1-D		O recurso não apresenta qualquer justificativa, motivo pelo qual fica sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
002499	ACS - Bairro Santos Dumont	23-B	QUESTÃO DUBIA.	A questão não é dúbia, solicita: para assinalar a única questão que não é de risco - {(UFSC, 2016). Nas questões abaixo estão elencadas as	INDEFERIDO

				condições que definem uma área como sendo de risco: EXCETO}. Portanto, resposta CORRETA é a letra D (Acesso a bens e serviços como: tratamento da água, tratamento de esgoto).	
001829	ACS - Bairro Santos Dumont	19-D	SegueRecurso Contra De acordo com a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 20171, e outras fontes23, as atribuições do Agente Comunitário de Saúde (ACS) incluem: Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantindo o sigilo ético2. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde2. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados2. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe2. No entanto, a participação dos processos de regulação a partir da atenção básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados não é mencionada explicitamente como uma atribuição do ACS. Portanto, a alternativaDparece ser a opção INCORRETA.	A questão 19 solicitou que seja assinalada a alternativa incorreta e diferentemente do que alega o recorrente, a alternativa D encontra previsão na Portaria nº 2436/2017, 4.2.6, b, item VI: b) Atribuições do ACS: VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;	INDEFERIDO
002499	ACS - Bairro Santos Dumont	24-C	QUESTÃO DUBIA.	Questão não é dubia, está bem clara quando solicita: “Espaços onde se concentram grupos populacionais homogêneos, de risco ou não, com vistas à programação e acompanhamentos das ações destinadas à melhoria das condições de saúde”. Conforme enunciado da questão, assinale a alternativa CORRETA. Assim, se trata de uma microárea, sendo a resposta CORRETA é a letra B.	INDEFERIDO
002499	ACS - Bairro Santos Dumont	25-C	QUESTÃO DUBIA.	Questão não é dubia, está muito clara e solicita: (BELO HORIZONTE, 2019). Qual situações de riscos e/ou vulnerabilidades nos adultos, que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve estar atento durante a Visita Domiciliar (VD)? Assinale a alternativa CORRETA. A única resposta CORRETA é a letra A (Sem adesão ao tratamento de doenças crônicas), sendo que as demais não se referem a situação de risco e/ou aos adultos.	INDEFERIDO
002499	ACS - Bairro Santos Dumont	21-D	QUESTÃO DUBIA.	A questão não está dubia, está bem clara, sendo elencadas nas alternativas todos os equipamentos substitutivos ao modelo manicomial e a(o) candidata (o) deveria optar pela única alternativa que não indicasse os equipamentos substitutivos ao modelo manicomial, portanto a alternativa CORRETA é a letra C, sendo a única resposta que não se trata dos equipamentos substitutivos ao modelo manicomial.	INDEFERIDO
001829	ACS - Bairro Santos Dumont	24-C	A escolha entre usar o termo “Microárea” ou “Área de Abrangência” depende do contexto e do objetivo da conversa. Microáreaé um termo mais específico que se refere a uma subdivisão menor dentro de uma Área de Abrangência, geralmente atendida por um único Agente Comunitário de Saúde. É útil quando se discute a implementação de programas de saúde ou a vigilância em saúde em uma escala mais granular. Área de Abrangência, por outro lado, é um termo mais amplo que se refere à área geográfica total atendida por uma Unidade Básica de Saúde. É útil quando se discute a cobertura de saúde em uma escala maior. Portanto, a escolha entre os dois termos depende se a discussão é sobre uma escala menor (Microárea) ou uma escala maior (Área de Abrangência).	Concordamos que Área de Abrangência é um termo mais amplo que se refere à área geográfica total atendida por uma Unidade Básica de	INDEFERIDO

				Saúde. É útil quando se discute a cobertura de saúde em uma escala maior. Portanto, "Espaços onde se concentram grupos populacionais homogêneos, de risco ou não, com vistas à programação e acompanhamentos das ações destinadas à melhoria das condições de saúde". Se trata de uma microárea, assim, a resposta CORRETA é a letra B. Conforme: Territorialização como instrumento do planejamento local na Atenção Básica [Recurso eletrônico] / Universidade Federal de Santa Catarina. Organizadoras: Claudia Flemming Colussi; Katiuscia Graziela Pereira. - Florianópolis: UFSC, 2016.	
002499	ACS - Bairro Santos Dumont	30-D	QUESTÃO DUBIA.	Questão não é dúbia. A mesma solicita: Nas alternativas abaixo estão elencados os fatores que dificultam ou impedem as pessoas de terem acesso às unidades de saúde, como: EXCETO. E a única alternativa que não trata de fatores que dificultam ou impedem as pessoas de terem acesso às unidades de saúde é: Horários e dias de atendimento de acordo com a disponibilidade da população. Portanto, a alternativa CORRETA é a letra B.	INDEFERIDO
002499	ACS - Bairro Santos Dumont	29-B	QUESTÃO DUBIA.	A questão não é dubia e está muito clara. A questão solicita: Na organização da atenção integral aos adolescentes serão contempladas as seguintes linhas de ação: EXCETO. E a resposta CORRETA é a letra D, que trata de situação de risco econômico para as famílias: (Estímulo as famílias sem referências significativas e/ou por processos de fragilidade econômica). As demais alternativas todas se referem a organização da atenção integral aos adolescentes.	INDEFERIDO
000462	ACS - Bairro Santos Dumont	20-A	A questão está com sentido duvidoso.	Nos termos do que dispõe o item 9.1 do Edital nº 001/2024, o candidato deve fundamentar o recurso apresentado. Diante da ausência de fundamentação, indeferido está o recurso. 9.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, conforme prazoestabelecido no Cronograma (Anexo III), através de link na área do candidato, às etapas abaixodescritas:	INDEFERIDO
000462	ACS - Bairro Santos Dumont	22-D	A questão está com sentido duvidoso.	A questão pede para assinalar a CORRETA sobre a redução de danos, a qual a resposta	INDEFERIDO

				correta é a letra A, pois trata de: Cuidar dos problemas de saúde de maneira menos normalizadora e prescritiva, evitando ditar quais seriam os comportamentos adequados ou não. Enquanto, a resposta D trata do cuidado em saúde mental de uma forma abrangente. Portanto, a resposta CORRETA é a letra A. conforme: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013.	
000462	ACS - Bairro Santos Dumont	26-A	A questão está com sentido duvidoso.	A questão não está com sentindo duvidoso, sendo bem clara a questão que pede: Qual é o ponto de partida para o trabalho do Agente Comunitário de Saúde (ACS) na comunidade? Assinale a alternativa CORRETA. E o ponto de partida do trabalho do ACS na comunidade é a FAMÍLIA, portanto, resposta CORRETA letra C.	INDEFERIDO
002499	ACS - Bairro Santos Dumont	38-A	COMO O CANDIDATO VAI SABER O QUE É EXCETO PARA GOMES;SOUZA (2017) SE NAO FOI INFORMADO NO CONTEUDO PROGRAMATICO.	A interpretação da questão faz parte da prova e é de absoluta responsabilidade do(a) candidato(a). Mas Gomes; Souza (2017), são os autores e EXCETO significa: à exceção de; que está excluído. Portanto, resposta CORRETA letra B.	INDEFERIDO
000462	ACS - Bairro Santos Dumont	27-C	Na questão 27 deixou duas opções incorretas.	A questão está clara, sendo elencadas nas alternativas todas as ações do Agente Comunitário de Saúde (ACS) em vigilância à saúde da criança e o candidato e/ou candidata deveria optar pela única alternativa que não indicasse vigilância à saúde da criança, portanto a alternativa CORRETA é a letra D, pois trata-se de acompanhamento ao Pré-natal (Acompanhar, no mínimo, uma vez por mês as gestantes).	INDEFERIDO
000462	ACS - Bairro Santos Dumont	29-A	A questão está com sentido duvidoso.	A questão solicita: Na organização da atenção integral aos adolescentes serão contempladas as seguintes linhas de ação: EXCETO. E a resposta CORRETA é a letra D, que trata de situação de risco econômico para as famílias: (Estímulo as famílias sem referências significativas e/ou por processos de fragilidade econômica).	INDEFERIDO
001283	ACS - Bairro Serraria do Rocha	28-D	Por meio deste se faz a impugnaçãoda nota da questão número 28, item dado como correto letra B, no sentido de reavaliação da resposta do recorrente. De início, cumpre salientar que não é objetivo do recorrente se fazer substituir na prudente avaliação da Banca Examinadora, mas apenas salientar alguns pontos da questã que podem ter, eventualmente, passado despercebidos. No enuncuiado foram elencadas as situações de risco para os adolescentes, pedindo a exclução do fator que não seja de risco como resposta correta, mas o gabarito provisório menciona como correta a questão B	A questão está clara, sendo elencadas nas alternativas todas as situações de risco	INDEFERIDO

	- US Domingos Lopes do Rosário		que relata: "Que estejam vivenciando situação de gravidez planejada". Porém, todas as alternativas são fatores de risco para os adolescentes, como está mencionado nos documentos em anexo, não existindo nenhuma alternativa que seja um fator excludente como pedido na questão. Por fim, forte na resposta do recorrente e argumentos acima expendidos, requer-se que, de acordo com o prudente arbítrio e discricionariedade dos membros da Banca Examinadora, seja conferida a integralidade da pontuação e anulada a questão ao recorrente para o item questionado, posto que não há a resposta correta. Referência dos documentos do anexo: BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 01 a 08/02 – Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/01-a-08-02-semana-nacional-de-prevencao-da-gravidez-na-adolescencia/#:~:text=%E2%80%93%20presen%C3%A7a%20de%20doen%C3%A7as%20agudas%20e,de%20apoio%20familiar%20%C3%A0%20adolescente.. Acesso em: 11 mai. 2024. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gravidez na adolescência: saiba os riscos para mães e bebês e os métodos contraceptivos disponíveis no SUS. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/fevereiro/gravidez-na-adolescencia-saiba-os-riscos-para-maes-e-bebes-e-os-metodos-contraceptivos-disponiveis-no-sus. Acesso em: 11 mai. 2024.	para os adolescentes e o candidato e/ou candidata deveria optar pela única alternativa que não indicasse o risco, portanto a alternativa CORRETA é a letra B (Que estejam vivenciando situação de gravidez planejada).	
001283	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	37-A	Por meio deste se faz a impugnação da nota da questão número 37, item dado como correto letra D, no sentido de reavaliação da resposta do recorrente.De início, cumpre salientar que não é objetivo do recorrente se fazer substituir na prudente avaliação da Banca Examinadora, mas apenas salientar alguns pontos da resposta que podem ter, eventualmente, passado despercebidos. No enuncuiado foram elencadas as orientações para os familiares sobre os cuidados nas refeições das pessoas acamadas, pedindo a exclusão da orientação errada como resposta correta, mas o gabarito provisório menciona como resposta correta a questão D que relata: "Não ofereça comprimidos, cápsulas ou outros medicamentos que deve, ser engolidos quando o paciente estiver deitado". Sendo que a palavra "Não" na frase anterior deixa como uma orientação correta dizendo para não oferecer comprimidos quando o paciente estiver deitado, conforme o anexo abaixo. Por fim, forte na resposta do recorrente e argumentos acima expendidos, requer-se que, de acordo com o prudente arbítrio e discricionariedade dos membros da Banca Examinadora, seja conferida a integralidade da pontuação e anulada a questão ao recorrente para o item questionado, posto que não há a resposta correta. Referência do documento do anexo:	A questão solicita: Cuidar de pacientes acamados é uma tarefa que requer uma atenção especial (RIO DE JANEIRO, 2010). Sobre os cuidados nas Refeições, as orientações para os familiares e/ou cuidadores com pessoas acamadas são: EXCETO. Portanto, a letra D é a exceção, pois não se trata de cuidado nas refeições, mas de cuidados com a medicação. Assim, a alternativa CORRETA é a letra D. Conforme: Guia do cuidador de pacientes acamados / Instituto Nacional deCâncer. – Rio de Janeiro: INCA, 2010, p.9.	INDEFERIDO
001283	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	28-D	Por meio deste se faz a impugnaçãoda nota da questão número 28, item do gabarito provisório dado como correta a letraB, no sentido de reavaliação da resposta do recorrente.De início, cumpre salientar que não é objetivo do recorrente se fazer substituir na prudente avaliação da Banca Examinadora, mas apenas salientar alguns pontos da resposta que podem ter, eventualmente, passado despercebidos.	A questão está clara, sendo elencadas nas alternativas todas as situações de risco para os adolescentes e o candidato e/ou candidata deveria optar pela única alternativa que não indicasse o risco, portanto a alternativa CORRETA é a letra B (Que estejam vivenciando situação de gravidez planejada).	INDEFERIDO
002432	ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário	27-N	Bom dia, solicito a anulação da questão 27, contém 2 respostas erradas, a resposta A e a resposta D, na área de trabalho de ACS elas devem realizar consultas mensais a familias e crianças independente da idade, e a questão A está como correta para realizar visitas mensais a todas as crianças com ATÉ 2 anos, a resposta A é tão incorreta quanto a resposta D sobre as ações dos agentes comunitários da saúde com relação a vigilância á saúde da criança.	A questão está clara, sendo elencadas nas alternativas todas as ações do Agente Comunitário de Saúde (ACS) em vigilância à saúde da criança e o candidato e/ou candidata deveria optar pela única alternativa que não indicasse vigilância à saúde da criança, portanto a alternativa CORRETA é a letra D, pois trata-se de acompanhamento ao Pré-natal (Acompanhar, no mínimo, uma vez por mês as gestantes). Ainda, o ACS deve manter visitas mensais a todas as famílias com crianças até 2 anos, para o acompanhamento sistemático do crescimento e desenvolvimento infantil caracterizado por um conjunto integrado de ações direcionadas à promoção, prevenção e proteção da saúde da criança e de sua família. Conforme: Manual do Agente Comunitário de Saúde da Atenção Primária à Saúde de Belo Horizonte. DIRETRIZES TÉCNICAS PARA O TRABALHO. Belo Horizonte 2019.	INDEFERIDO
002427	ACS - Bairro	27-N	Bom dia, solicito a anulação da questão 27, contém 2 respostas erradas, a resposta A e a resposta D, na área de trabalho de ACS elas devem realizar consultas mensais a familias e crianças independente da idade, e a questão A está como correta para realizar visitas mensais a todas as crianças com	A questão está clara, sendo elencadas nas	INDEFERIDO

	Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário		ATÉ 2 anos, a resposta A é tão incorreta quanto a resposta D sobre as ações dos agentes comunitários da saúde com relação a vigilância á saúde da criança.	alternativas todas as ações do Agente Comunitário de Saúde (ACS) em vigilância à saúde da criança e o candidato e/ou candidata deveria optar pela única alternativa que não indicasse vigilância à saúde da criança, portanto a alternativa CORRETA é a letra D, pois trata-se de acompanhamento ao Pré-natal (Acompanhar, no mínimo, uma vez por mês as gestantes). Ainda, o ACS deve manter visitas mensais a todas as famílias com crianças até 2 anos, para o acompanhamento sistemático do crescimento e desenvolvimento infantil caracterizado por um conjunto integrado de ações direcionadas à promoção, prevenção e proteção da saúde da criança e de sua família. Conforme: Manual do Agente Comunitário de Saúde da Atenção Primária à Saúde de Belo Horizonte. DIRETRIZES TÉCNICAS PARA O TRABALHO. Belo Horizonte 2019.	
001999	ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	37-A	Nessa questão eu como candidata para profissão, achei que a formulação da frase da questão D estava mal formulada, por isso eu confundi as alternativas. já que eu acredito que dependendo do porque a pessoa ficou acamada não teria como ela consumir um comprido deitado.	a questão 37 é simples e clara. A mesma solicita: Cuidar de pacientes acamados é uma tarefa que requer uma atenção especial (RIO DE JANEIRO, 2010). Sobre os cuidados nas Refeições, as orientações para os familiares e/ou cuidadores com pessoas acamadas são: EXCETO. Portanto, a letra D é a exceção, pois não se trata de cuidado nas refeições, mas de cuidados com a medicação. Assim, a alternativa CORRETA é a letra D.	INDEFERIDO
001999	ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	28-D	Nessa questão eu como candidata para profissão, achei que a formulação da frase da questão D estava mal formulada, por isso eu confundi as alternativas.já que eu acredito que dependendo do porque a pessoa ficou acamada não teria como ela consumir um comprido deitado.	A questão 28 solicita: (BRASIL, 2018). Nas alternativas abaixo foram elencadas as situações de risco para os adolescentes: EXCETO. A questão está clara, sendo elencadas nas alternativas todas as situações de risco para os adolescentes e o candidato e/ou candidata deveria optar pela única alternativa que não indicasse o risco, portanto a alternativa CORRETA é a letra B (Que estejam vivenciando situação de gravidez planejada).	INDEFERIDO
001999	ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes	28-D	Todas as questões da alternatiza 28 estão incorretas, pois todas elas apresentam uma situação de risco ao adolescente, pois eu acredito que nenhum adolescente planejaria uma gestação, e isso pode trazer complicações ao mesmo, e na alternativa não deixa especifico que não é um adoslecente que vivenciando a gestação, então acredito que a questão deva ser anulada	A questão 28 solicita: (BRASIL, 2018). Nas alternativas abaixo foram elencadas as situações de risco para os adolescentes: EXCETO. A questão está clara, sendo elencadas nas alternativas todas as situações de risco	INDEFERIDO

				para os adolescentes e o candidato e/ou candidata deveria optar pela única alternativa que não indicasse o risco, portanto a alternativa CORRETA é a letra B (Que estejam vivenciando situação de gravidez planejada).	
000044	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	37-A	A alternativa D está correta mas a A tambem está,uma pessoa acamada muitas vezes não consegue nem se mexer direito e muito menos se alimentar sozinha,e em alguma tentativa a pessoa pode ate se machucar ou se queimar se for algo quente tentando se alimentar sozinha	A questão solicita: Cuidar de pacientes acamados é uma tarefa que requer uma atenção especial (RIO DE JANEIRO, 2010). Sobre os cuidados nas Refeições, as orientações para os familiares e/ou cuidadores com pessoas acamadas são: EXCETO. Portanto, a letra D é a exceção, pois não se trata de cuidado nas refeições, mas de cuidados com a medicação. Assim, a alternativa CORRETA é a letra D.	INDEFERIDO
000987	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	18-D	Excelentíssima banca examinadora, nesta questão de legislação a alternativa que a banca deu como gabarito foi alternativa B, porém essa afirmação está correta conforme esta em letra de lei de acordo com a portaria n:2.436 de 21 de setembro de 2017 sendo que na questão da prova a banca pede a incorreta logo todas estão corretas então sendo assim peço encarecidamente a anulação desta questão, desde já muito obrigado...	A questão 18 solicitou que fosse assinalada a alternativa que NÃO é responsabilidade dos Municípios e do Distrito Federal, sendo que a alternativa B é a única alternativa, pois se trata de competência da União nos termos do art. 8º, III, Portaria nº 2436/2017: Art. 8º Compete ao Ministério da Saúde a gestão das ações de Atenção Básica no âmbito da União, sendo responsabilidades da União: III - destinar recurso federal para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica, de modo mensal, regular e automático, prevendo, entre outras formas, o repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;	INDEFERIDO
002584	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	38-B	Peço a revisão da questão,pois conforme gabarito, a alternativa correta é a alternativa B,porém,conforme em anexo,a informação sobre realizar o decúbito a cada 2 horas é o ideal e não a cada 3 horas,fazendo com que a alternativa C também torna-se uma informação contraditória em relação ao orientar os familiares de um paciente acamado.	Para Gomes; Souza (2017), as lesões por pressão, ou escaras, são feridas que se formam em algumas regiões do corpo devido à pressão entre o corpo e o colchão. Sobre os cuidados para evitar lesões por pressão, ou escaras, as orientações para os familiares e/ou cuidadores com pessoas acamadas são: EXCETO. A resposta que não diz respeito aos cuidados para evitar lesão por pressão é a letra B (Diminuir os riscos de atrofias, articulações endurecidas e encurtamentos musculares), a qual está relacionada aos benefícios dos exercícios físicos. Assim, a resposta CORRETA é a letra B. conforme: Ana Karine Castelo Branco de Paula Gomes; Prof. Dr. Adriano Rodrigues de Souza. IDOSOS ACAMADOS	INDEFERIDO

				Cartilha de Cuidados. Universidade Estadual do Ceará - UECE Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte. 1ª Edição, Horizonte 2017.	
000044	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	35-D	A alternativa D é a que corresponde melhor para a questão 35,a dengue não se pega em alimentos ou água,somente com a picada da fêmea do mosquito aedes aegypti	A banca concorda com a tua justificativa: "a dengue não se pega em alimentos ou água,somente com a picada da fêmea do mosquito aedes aegypti". Mas analise o que a questão solicitou: A dengue é transmitida pelo mosquito Aedes aegypti (BRASIL, 2009). Nas alternativas abaixo estão elencadas porque os casos de dengue aumentam no verão: EXCETO. Portanto, a resposta CORRETA é a Letra A.	INDEFERIDO
000044	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	34-N	Nessa questão deveria ser anulada por conta que não é trabalho do acs monitorar consultas subsequentes	A questão34 solicita: Nas alternativas abaixo estão elencadas as atribuições do Agente Comunitário de Saúde (ACS) no pré-natal de baixo risco: EXCETO. E a resposta correta é a letra D, sendo de competência do Auxiliar de enfermagem, sendo a única alternativa que não é de competência do ACS.	INDEFERIDO
000044	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	30-D	Preconceitos raciais,religiosos,culturais e sociais não existem e nem devem existir dentro de uma ubs,portanto a alternativa D está correta em relação a isso não ser algo que impeça a população de ir pedir atendimento	A questão solicita: Nas alternativas abaixo estão elencados os fatores que dificultam ou impedem as pessoas de terem acesso às unidades de saúde, como: EXCETO. E a única alternativa que não trata de fatores que dificultam ou impedem as pessoas de terem acesso às unidades de saúde é: Horários e dias de atendimento de acordo com a disponibilidade da população. Portanto, a alternativa CORRETA é a letra B.	INDEFERIDO
000044	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	18-N	A questão 18 teria que ser anulada,por conta que nem a B e nem a C estão corretas,a alternativa correta seria a D proque ela é a única que nao consta na portaria número 2.436,de 21 de setembro de 2017	A questão 18 solicitou que fosse assinalada a alternativa que NÃO é responsabilidade dos Municípios e do Distrito Federal, sendo que a alternativa B é a única alternativa, pois se trata de competência da União nos termos do art. 8º, III, Portaria nº 2436/2017: Art. 8º Compete ao Ministério da Saúde a gestão das ações de Atenção Básica no âmbito da União, sendo responsabilidades da União: III - destinar recurso federal para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica, de modo mensal, regular e automático, prevendo, entre outras formas, o repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;	INDEFERIDO
002391	ACS -	1-D		O recurso não	INDEFERID

	Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias			apresenta qualquer justificativa, motivo pelo qual fica sumariamente indeferido.	O
000130	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	26-B	Questão com possibilidade de mais de uma resposta. Pois a comunidade também é um ponto de partida para trabalho do ACS.	A questão pede: Qual é o ponto de partida para o trabalho do Agente Comunitário de Saúde (ACS) na comunidade? Assinale a alternativa CORRETA. E o ponto de partida do trabalho do ACS na comunidade é a FAMÍLIA, portanto, resposta CORRETA letra C.	INDEFERIDO
001744	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	8-C	Este questão não poderia estar dentro da matéria de português,visto que é uma frase específica do cargo de ACS , e no caso quase todas as alternativas se encaixariam dentro do enunciado.	A questão 08 envolve interpretação de texto e uso de elementos conectivos. Logo, está de acordo com o Edital. A análise das relações semânticas estabelecidas independe do cargo a que se está concorrendo. Portanto, fica o recurso indeferido.	INDEFERIDO
001744	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	22-D	Esta questão pede a correta e o gabarito ao meu ponto de vista marcou errada pois a alternativa em questão dada como correta diz que tem que ser Menos normalizadora, a alternativa D se encaixa melhor com as condutas a serem abordadas.	A questão pede para assinalar a CORRETA sobre a redução de danos, a qual a resposta correta é a letra A, pois trata de: Cuidar dos problemas de saúde de maneira menos normalizadora (quer dizer; que não têm como finalidade padronizar e/ou impor algo) e prescritiva, evitando ditar quais seriam os comportamentos adequados ou não. Enquanto, a resposta D trata do cuidado em saúde mental de uma forma abrangente. Portanto, a resposta CORRETA é a letra A. conforme: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013.	INDEFERIDO
001744	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	37-A	Questão onde todas as alternativas estão corretas,não tendo nenhuma alternativa errada .	A questão solicita: Cuidar de pacientes acamados é uma tarefa que requer uma atenção especial (RIO DE JANEIRO, 2010). Sobre os cuidados nas Refeições, as orientações para os familiares e/ou cuidadores com pessoas acamadas são: EXCETO. Portanto, a letra D é a exceção, pois não se trata de cuidado nas refeições, mas de cuidados com a medicação. Assim, a alternativa CORRETA é a letra D.	INDEFERIDO
001744	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	25-B	A resposta correta em questão está incompleta ,visto que sem adesão ao tratamento de doenças crônicas não específica que são os pacientes que tem doença crônica ficando a resposta incompleta pois a doença crônica não acomete todos os adultos.	(BELO HORIZONTE, 2019). Qual situações de riscos e/ou vulnerabilidades nos adultos, que o Agente Comunitário	INDEFERIDO

				de Saúde (ACS) deve estar atento durante a Visita Domiciliar (VD)? Assinale a alternativa CORRETA. A única resposta CORRETA é a letra A (Sem adesão ao tratamento de doenças crônicas), sendo que as demais não se referem a situação de risco e/ou aos adultos.	
000010	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	18-N	Excelentíssima banca examinadora, nesta questão de legislação a alternativa que a banca deu como gabarito foi alternativa B , porém essa afirmação esta correta conforme esta em letra de lei de acordo com a portaria n:2.436 de 21 de setembro de 2017 sendo que na questão da prova a banca pede a incorreta logo todas estão corretas entao sendo assimpeço encarecidamente a anulação desta questão, desde ja muito obrigado...	A questão 18 solicitou que fosse assinalada a alternativa que NÃO é responsabilidade dos Municípios e do Distrito Federal, sendo que a alternativa B é a única alternativa, pois se trata de competência da União nos termos do art. 8º, III, Portaria nº 2436/2017: Art. 8º Compete ao Ministério da Saúde a gestão das ações de Atenção Básica no âmbito da União, sendo responsabilidades da União: III - destinar recurso federal para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica, de modo mensal, regular e automático, prevendo, entre outras formas, o repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;	INDEFERIDO
000308	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	18-C	Excelentíssima banca examinadora,nesta questão de legislação a alternativa que a banca deu como gabarito foi a alternativa B,porém essa afirmação está correta conforme em letra de lei de acordo com a portaria n:2436 de 21 de setembro de 2017 sendo que na questão da prova pede a incorreta logo todas estão corretas então sendo assim peço encarecidamente a anulação desta questão desde já muito obrigado	A questão 18 solicitou que fosse assinalada a alternativa que NÃO é responsabilidade dos Municípios e do Distrito Federal, sendo que a alternativa B é a única alternativa, pois se trata de competência da União nos termos do art. 8º, III, Portaria nº 2436/2017: Art. 8º Compete ao Ministério da Saúde a gestão das ações de Atenção Básica no âmbito da União, sendo responsabilidades da União: III - destinar recurso federal para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica, de modo mensal, regular e automático, prevendo, entre outras formas, o repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;	INDEFERIDO
002584	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	38-B	Prezada Banca examinadora, peço a revisão da questão selecionada:a alternativa escolhida como correta nessa questão,foi a alternativa B,porém,conforme em anexo,a orientação correta em relação ao decúbito, é que seja realizada a cada 2 horas,o que torna a alternativa C como incorreta.Desde já, agradeço o espaço para esse recurso.	Para Gomes; Souza (2017), as lesões por pressão, ou escaras, são feridas que se formam em algumas regiões do corpo devido à pressão entre o corpo e o colchão. Sobre os cuidados para evitar lesões por pressão, ou escaras, as orientações para os familiares e/ou cuidadores com pessoas acamadas são: EXCETO. A resposta que não diz respeito aos cuidados para evitar lesão por pressão é a letra B (Diminuir os riscos de atrofias,	INDEFERIDO

				articulações endurecidas e encurtamentos musculares), a qual está relacionada aos benefícios dos exercícios físicos. Assim, a resposta CORRETA é a letra B. conforme: Ana Karine Castelo Branco de Paula Gomes; Prof. Dr. Adriano Rodrigues de Souza. IDOSOS ACAMADOS Cartilha de Cuidados. Universidade Estadual do Ceará - UECE Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte. 1ª Edição, Horizonte 2017.	
002609	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	27-N	Bom dia, solicito a anulação da questão 27, contém 2 respostas erradas, a resposta A e a resposta D, na área de trabalho de ACS elas devem realizar consultas mensais a famílias e crianças independente da idade, e a questão A está como correta para realizar visitas mensais a todas as crianças com ATÉ 2 anos, a resposta A é tão incorreta quanto a resposta D sobre as ações dos agentes comunitários da saúde com relação a vigilância á saúde da criança.	A questão está clara, sendo elencadas nas alternativas todas as ações do Agente Comunitário de Saúde (ACS) em vigilância à saúde da criança e o candidato e/ou candidata deveria optar pela única alternativa que não indicasse vigilância à saúde da criança, portanto a alternativa CORRETA é a letra D, pois trata-se de acompanhamento ao Pré-natal (Acompanhar, no mínimo, uma vez por mês as gestantes). Ainda, o ACS deve manter visitas mensais a todas as famílias com crianças até 2 anos, para o acompanhamento sistemático do crescimento e desenvolvimento infantil caracterizado por um conjunto integrado de ações direcionadas à promoção, prevenção e proteção da saúde da criança e de sua família. Conforme: Manual do Agente Comunitário de Saúde da Atenção Primária à Saúde de Belo Horizonte. DIRETRIZES TÉCNICAS PARA O TRABALHO. Belo Horizonte 2019.	INDEFERIDO
002709	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	19-C	Boa tarde, desde de já, ja adianto que pode ser má compreensão minha, mas ao meu ver tds as questoes estao certas, pois o acs tem o direito de programar acoes de saude bucal, como entre outras. visando que ele trabalhara em conjunto com o odontolgista do local para capacitação, para melhor educação em Saude. desde de ja, agradeço a atenção, e se possivel vejam essa questão, e me respondam sobre minha duvida. Att: lucio	A questão 19 solicitou que seja assinalada a alternativa incorreta e diferentemente do que alega o recorrente, a alternativa C encontra previsão na Portaria nº 2436/2017, 4.2.6, b, item V: b) Atribuições do ACS: V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;	INDEFERIDO
000044	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	15-B	A alternativa correta para a questão número 15 seria a B porque na lei número 13.595,de 5 de janeiro nao diz nada sobre um candidato que não tenha o ensino médio completo possa ser admtido para o cargo de acs	Não assiste razão ao candidato, pois nos termos do §1º do artigo 7º da Lei 13595/2018, que alterou a redação do artigo 6º da Lei nº 11.350/2006: "§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de	INDEFERIDO

				candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos". Portanto, a única alternativa que apresenta a sequência correta é a letra "C".	
000044	ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias	25-B	A alternativa B também pode ser usada como resposta correta para a questão 25,ja que com a falta de vacina na vida adulta prejudica os mais novos tanto quanto os mais velho	(BELO HORIZONTE, 2019). Qual situações de riscos e/ou vulnerabilidades nos adultos, que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve estar atento durante a Visita Domiciliar (VD)? Assinale a alternativa CORRETA. A única resposta CORRETA é a letra A (Sem adesão ao tratamento de doenças crônicas), sendo que as demais não se referem a situação de risco e/ou aos adultos. A letra B não pode ser usada como resposta, pois é sobre criança (Faltosos na puericultura e/ou vacinações e não adultos.	INDEFERIDO
000043	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	22-D	Na minha opinião a Questão 22, Tanto as alternativas A e D se enquadram como resposta Corretas.	Larissa: A questão pede para assinalar a CORRETA sobre a redução de danos, a qual a resposta correta é a letra A, pois trata de: Cuidar dos problemas de saúde de maneira menos normalizadora e prescritiva, evitando ditar quais seriam os comportamentos adequados ou não. Enquanto, a resposta D trata do cuidado em saúde mental de uma forma abrangente. Portanto, a resposta CORRETA é a letra A. Conforme: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013.	INDEFERIDO
000086	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	27-A	Bom dia, solicito a anulação da questão 27, contém 2 respostas erradas, a resposta A e a resposta D, na área de trabalho de ACS elas devem realizar consultas mensais a familias e crianças independente da idade, e a questão A está como correta para realizar visitas mensais a todas as crianças com ATÉ 2 anos, a resposta A é tão incorreta quanto a resposta D sobre as ações dos agentes comunitários da saúde com relação a vigilância á saúde da criança.	A questão está clara, sendo elencadas nas alternativas todas as ações do Agente Comunitário de Saúde (ACS) em vigilância à saúde da criança e o candidato e/ou candidata deveria optar pela única alternativa que não indicasse vigilância à saúde da criança, portanto a alternativa CORRETA é a letra D, pois trata-se de acompanhamento ao Pré-natal (Acompanhar, no mínimo, uma vez por mês as gestantes). Ainda, o ACS deve manter visitas mensais a todas as famílias com crianças até 2 anos, para o acompanhamento sistemático do	INDEFERIDO

				crescimento e desenvolvimento infantil caracterizado por um conjunto integrado de ações direcionadas à promoção, prevenção e proteção da saúde da criança e de sua família. Conforme: Manual do Agente Comunitário de Saúde da Atenção Primária à Saúde de Belo Horizonte. DIRETRIZES TÉCNICAS PARA O TRABALHO. Belo Horizonte 2019.	
000913	ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann	28-D	Conforme fonte do Ministério da Saúde, a alternativa correta é a (D) Questão 28 – Conhecimentos Específicos Sobre os riscos da gravidez precoce Segundo dados do Ministério da Saúde, 66% das gestações entre adolescentes são indesejáveis, indicando que as condições para que isso aconteça são: falta de informação, falta de apoio das redes familiares e comunitárias, etc. Independentemente de ser planejada ou não, a gravidez precoce aumentará o risco de morte materna e infantil, bem como o risco de parto prematuro, anemia, aborto espontâneo, eclâmpsia e depressão pós-parto. A falta de conhecimento, a impossibilidade de obter métodos anticoncepcionais e informações suficientes para o planejamento reprodutivo, afeta diretamente um grande número de gestações na adolescência. Fonte: Ministério da Saúde https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/fevereiro/gravidez-na-adolescencia-saiba-os-riscos-para-maes-e-bebes-e-os-metodos-contraceptivos-disponiveis-no-sus	A questão está clara, sendo elencadas nas alternativas todas as situações de risco para os adolescentes e o candidato e/ou candidata deveria optar pela única alternativa que não indicasse o risco, portanto a alternativa CORRETA é a letra B (Que estejam vivenciando situação de gravidez planejada). Sendo que você concorda que a alternativa D é uma situação de risco como você justificou.	INDEFERIDO

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:06558026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 012/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 012/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, por intermédio da Comissão constituída pelo Decreto nº 4.988, de 15 de fevereiro de 2024,
Considerando o Edital nº 001/2024, de Abertura do Processo Seletivo Público de Paranaguá e sua retificação pelo Edital 003/2024;
Considerando o Edital nº 011/2024 com o gabarito da prova objetiva após recursos;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1° - O Resultado da Prova Objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Processo Seletivo Público de Paranaguá - PR, para os candidatos de acordo com anexo deste Edital.
Art. 2° - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 3° - Em caso de igualdade na nota da Prova Objetiva, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 10.5 do Edital nº 001/2024 de abertura.
Art. 4° - Será eliminado do Processo Seletivo Público todo candidato que não obtiver, na Prova Objetiva (PO), a nota mínima correspondente **50,00 pontos**.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Estado do Paraná, 06 de junho de 2024.

WILSON EUGENIO GOMES DE MORAES
Presidente da Comissão
Decreto nº 4.988/2024

ANEXO – RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

ACS - Bairro Alexandra									
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**LEG. AP. S. PUB.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.537	ANDRIELSSO PETENUSSO DOS SANTOS	10	10	17	91,00	91,00	APROV	1º	18/04/1999
41	THALYNE DA SILVA FARIAS	10	9	16	86,00	86,00	APROV	2º	14/06/1999
40	HEITOR FARIAS	9	9	16	84,00	84,00	APROV	3º	26/06/1995
597	RHAYSSA GONÇALVES VIEIRA	8	8	16	80,00	80,00	APROV	4º	19/11/2001
1.541	NAYRA ANDRIELLI CORDEIRO POSSAS	7	8	16	78,00	78,00	APROV	5º	21/01/1999
1.934	JOÃO ELIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	9	7	15	77,00	77,00	APROV	6º	07/05/1999
1.038	LUCINEIA DA SILVA	7	7	16	76,00	76,00	APROV	7º	26/12/1986
50	ANA KELLY GONCALVES VIEIRA COSTA	9	6	15	75,00	75,00	APROV	8º	27/01/1989
2.771	SOLANGE CORREA MENDES ARAUJO	9	7	14	74,00	74,00	APROV	9º	01/02/1989

2.420	LUCIANA DE AZEVEDO BARROZO ANDRIOLI	7	7	14	70,00	70,00	APROV	10º	19/11/1970
2.496	MARCELO FERNANDO LEITE	7	8	13	69,00	69,00	APROV	11º	25/03/1990
582	GEZIANE ZELLA ALVES	8	7	13	69,00	69,00	APROV	12º	04/01/1995
2.798	LAUCILEY ROSALBA GOMES SOSTER LIMA	5	5	16	68,00	68,00	APROV	13º	29/03/1979
1.288	MICHELI DOS SANTOS DA SILVA	6	7	14	68,00	68,00	APROV	14º	10/10/1987
1.770	SAMUEL FERNANDES DELPONTE VIDAL	8	5	14	68,00	68,00	APROV	15º	20/08/2005
2.154	HENRIQUE PARANA BORGES	6	8	13	67,00	67,00	APROV	16º	09/07/2001
2.972	WAGNER ROBERTO SANTOS ALVES	7	5	14	66,00	66,00	APROV	17º	29/09/2002
1.952	BIANCA CAROLINE RAMOS RIBEIRO	7	8	12	66,00	66,00	APROV	18º	23/02/1996
968	ELIANE GARRIDO DO NASCIMENTO DALAGO	4	6	15	65,00	65,00	APROV	19º	26/01/1973
2.693	JOSÉ HENRIQUE PADILHA	7	6	13	65,00	65,00	APROV	20º	19/09/1985
468	LAYS FERNANDA FREITAS DE MORAIS	7	7	12	64,00	64,00	APROV	21º	21/09/1990
351	DUANE CRISTINA DE OLIVEIRA	9	5	12	64,00	64,00	APROV	22º	07/02/2002
2.071	FABIANA DINO KUBA ALBINI	3	6	15	63,00	63,00	APROV	23º	22/05/1979
1.792	KARINE IARA BARBOSA SOARES NASCIMENTO	5	7	13	63,00	63,00	APROV	24º	14/08/1985
470	MILLENA CORDEIRO DO CARMO	6	6	13	63,00	63,00	APROV	25º	07/04/2000
406	BRUNA VICTORIA ALVES DOS SANTOS	8	4	13	63,00	63,00	APROV	26º	26/04/2004
1.953	ALISSON BRUNO DIAS DE ALMEIDA	8	7	11	63,00	63,00	APROV	27º	01/05/1998
1.598	MARINA RITA GONÇALVES RODRIGUES	7	6	12	62,00	62,00	APROV	28º	01/11/2000
1.004	ANGÉLICA CORREA MACHADO	8	5	12	62,00	62,00	APROV	29º	04/01/1989
2.240	SONIA JOSE DOS SANTOS AZEVEDO	3	6	14	60,00	60,00	APROV	30º	19/07/1980
1.329	BEATRIZ ALVES GIRARDI MARCELINO	6	6	12	60,00	60,00	APROV	31º	11/09/1981
1.877	CAMILE MARIA DE OLIVEIRA DALAGO	7	5	12	60,00	60,00	APROV	32º	22/08/2002
605	IGOR FRAGA SCARIOT	9	4	11	59,00	59,00	APROV	33º	26/04/2001
340	DAIANE DANTAS REIS DE SOUZA	6	5	12	58,00	58,00	APROV	34º	31/05/2004
1.788	HELITON MAYK SANTOS ALVES ZELLA	8	6	10	58,00	58,00	APROV	35º	07/09/1992
803	IZABEL CRISTINA NASCIMENTO ZUMBINI ALBINI	3	7	11	53,00	53,00	APROV	36º	11/05/1978
247	BIANCA DE SOUZA JACOMINI	5	5	11	53,00	53,00	APROV	37º	19/09/2004
2.945	KAROLINE DOS SANTOS ALVES LONHESKI	5	3	12	52,00	52,00	APROV	38º	14/05/1999
2.243	YASMINNY SANTANA	4	5	10	48,00	48,00	REPRO	--	18/06/1997
701	KARINA DE PAULA DOS SANTOS	7	2	10	48,00	48,00	REPRO	--	09/01/2001
350	GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORRÊA	5	4	9	45,00	45,00	REPRO	--	20/04/2001
1.852	LUCIANA INACIO TEIXEIRA DA SILVA	4	3	10	44,00	44,00	REPRO	--	05/04/1974
536	RICARDO DE SOUZA	5	6	7	43,00	43,00	REPRO	--	21/01/1982
354	STELLA ALVES POLIDORO	4	4	8	40,00	40,00	REPRO	--	09/01/1991
2.384	GABRIELA CHRISTINY DE SOUZA	3	4	8	38,00	38,00	REPRO	--	30/07/1997
957	ISABELA CONSTANTINO PEREIRA	4	3	8	38,00	38,00	REPRO	--	14/01/1990
903	LORENA CORDEIRO DO CARMO	2	6	7	37,00	37,00	REPRO	--	01/06/2002
840	DEBORA DA SILVA SEVERINO	2	2	5	23,00	23,00	REPRO	--	17/10/1980
653	LORENA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/02/1994
834	GLAUCIA CARINA SCANDALO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/06/1979
1.298	HELLEM HAGGEM POLICARPO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/07/1998
717	KETELLIN CRUZ DOS SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/03/1995
1.230	ZELAIR NUNES VEIGA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/04/1975
1.857	NATIELI ZELLA CORDEIRO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/01/1999
275	ANDRE VINICIUS ALVES LIMA BARBOSA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/05/2005
1.098	EZIEL MAIA TEIXEIRA JUNIOR	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/10/1987
379	EDUARDA OLIVEIRA SOUZA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/04/2006
1.481	HELTON DUTRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/05/1990
2.880	LUIZ CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/07/2004
2.083	GISELE RODRIGUES RAMOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/02/1981
1.303	DIRCEU AMANCIO MARIANO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/03/1966
761	ISADORA DOMINGOS SPADACCINI	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/08/2003
1.356	FERNANDA GUIMARAES GUSTACK	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/09/2002
825	GABRIEL ELIENAI ALVES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/09/1999
921	MONICA CRISTINA MARTINS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/10/1977
914	RENATO CAMILO DE SOUSA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/03/1983
1.064	KHETLY NAYANE PADILHA DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/10/2002
1.096	NADIELE VEIGA CORDEIRO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/12/1995
1.205	GLEYCE SIMARA LIMA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/12/1987

ACS - Bairro Araça - US Evanil Rodrigues

Inscrição	Candidato	L.P	LEG. AP. S. PUB.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
293	ANDRESSA MATOZO BANDEIRA DE SOUZA	9	10	16	86,00	86,00	APROV	1º	23/12/2000
1.240	THAYSA CRISTINA HONORIO NUNES	10	9	16	86,00	86,00	APROV	2º	19/08/1993
1.909	ROBERTO RODRIGO DO AMARAL BRASILIO	10	6	15	77,00	77,00	APROV	3º	29/03/1984
2.430	ATHARY CORDEIRO LOURENÇO	5	9	16	76,00	76,00	APROV	4º	30/05/1999
1.769	ISABELLA CRISTINA GOMES DOS SANTOS VELLOSO	7	8	15	75,00	75,00	APROV	5º	11/11/1996
1.850	STEPHANI GEGEMBAUER	9	6	15	75,00	75,00	APROV	6º	06/08/1993
2.668	PATRICIA SHIROMA MERINO	8	8	14	74,00	74,00	APROV	7º	08/01/1971
2.666	GRAZIELE DE SOUZA DA SILVA	7	7	15	73,00	73,00	APROV	8º	19/06/1983
1.097	MARA RUBIA SANTOS GONÇALVES	8	7	14	72,00	72,00	APROV	9º	13/07/1973
2.015	TAIANE DOS SANTOS FERREIRA	9	7	13	71,00	71,00	APROV	10º	12/11/1994
815	MATEUS CORDEIRO WAGNER	10	6	13	71,00	71,00	APROV	11º	19/11/1995
2.308	LUANA OLIEIRA NOGUEIRA	9	5	14	70,00	70,00	APROV	12º	26/01/2005
244	MIRIENE FERNANDES MACHADO	5	7	15	69,00	69,00	APROV	13º	09/08/1976
2.444	NATALLY ALVES DA SILVA SANTOS	7	5	15	69,00	69,00	APROV	14º	14/02/2004
2.428	VANESSA DE SOUZA MARTINS	7	8	13	69,00	69,00	APROV	15º	30/01/1983
1.880	MARIA EDUARDA ALVES FERNANDES	8	7	13	69,00	69,00	APROV	16º	16/07/1999
1.282	LORENA DA CRUZ DOS SANTOS	10	5	13	69,00	69,00	APROV	17º	22/10/2000
2.449	LEANDRO FRANCISCO SANTOS	7	6	14	68,00	68,00	APROV	18º	15/06/1983
2.636	MARLI HELENA PINHEIRO	6	8	13	67,00	67,00	APROV	19º	17/09/1968
2.439	NEUCILENE CORDEIRO RAMOS DIAS	7	7	13	67,00	67,00	APROV	20º	11/07/1971
632	IZABEL PRISCILA LACERDA PAULA	7	5	14	66,00	66,00	APROV	21º	08/10/1984
2.366	RAQUEL MATCIULEVITZ MORAES DE OLIVEIRA	7	8	12	66,00	66,00	APROV	22º	13/04/1969
1.722	ISABELLA CANDIDO DOS SANTOS	8	7	12	66,00	66,00	APROV	23º	17/05/1993
21	GRAZIELA LOPES	5	8	13	65,00	65,00	APROV	24º	11/02/1979

326	ANA CAROLINA CORREA KORMANN MARIA	7	6	13	65,00	65,00	APROV	25º	23/10/1980
1.708	SUELEN CRISTINA GONCALVES	4	7	14	64,00	64,00	APROV	26º	12/03/1989
1.393	KHAUANY BATISTA FERREIRA	6	5	14	64,00	64,00	APROV	27º	14/01/2005
2.827	IAGO DIAS TEODORO	9	5	12	64,00	64,00	APROV	28º	08/05/2001
54	ILAN VINICIUS AMORIM GRAÇA	8	4	13	63,00	63,00	APROV	29º	15/02/2001
2.662	ANA LUCIA ADAO MARQUES	4	6	14	62,00	62,00	APROV	30º	08/06/1968
1.462	ARIELY CRISTINA DA SILVA LAURINDO	6	7	12	62,00	62,00	APROV	31º	10/09/1996
1.221	GRASIELE MYLONAS DE CARVALHO	7	6	12	62,00	62,00	APROV	32º	17/08/1983
1.239	ANA CAROLINA BARROZO NASCIMENTO	8	5	12	62,00	62,00	APROV	33º	19/07/1993
2.725	BRUNO LUIS SOARES DA SILVA	7	5	12	60,00	60,00	APROV	34º	14/10/1994
2.211	MICHELLE MENDES XAVIER TEIXEIRA	8	4	12	60,00	60,00	APROV	35º	09/02/1982
2.794	ESTEFANI MARTINS FERRREIRA	6	4	13	59,00	59,00	APROV	36º	18/01/1999
690	NIVALDO CABRAL JUNIOR	3	5	14	58,00	58,00	APROV	37º	03/02/1986
682	MARISTELA MACHADO	6	5	12	58,00	58,00	APROV	38º	06/05/1982
1.750	PEDRO AUGUSTO TREISS	6	5	12	58,00	58,00	APROV	39º	29/01/2006
498	SILVIA CELESTINO DA SILVA PEREIRA	4	5	13	57,00	57,00	APROV	40º	08/05/1978
2.488	CARMELITA CASTILHO LEITE	4	5	13	57,00	57,00	APROV	41º	16/07/1979
146	LEONETE DA APARECIDA COSTA ROSA	5	4	13	57,00	57,00	APROV	42º	16/08/1969
1.242	MARIO LUIZ BARBOZA JUNIOR	6	6	11	57,00	57,00	APROV	43º	24/11/1979
2.042	THAYS DO ROSARIO SCREMIN GOMES	6	6	11	57,00	57,00	APROV	44º	07/10/1986
2.220	ALINE FLORÊNCIO DE SOUZA	6	6	11	57,00	57,00	APROV	45º	20/05/2000
2.070	THAYS TAVARES NASCIMENTO	7	5	11	57,00	57,00	APROV	46º	15/06/1993
854	ANA FÁTIMA DE AMORIM	7	8	9	57,00	57,00	APROV	47º	27/12/1972
912	THAIS TROGUE ALVES	5	5	12	56,00	56,00	APROV	48º	03/03/1992
1.153	GEOVANA ALVES DE OLIVEIRA	6	4	12	56,00	56,00	APROV	49º	12/04/2001
1.984	DENISE AGOSTINHO FRANÇA	5	6	11	55,00	55,00	APROV	50º	28/10/1987
2.928	DIRCE ALVES DE ANDRADE BRAGA	6	5	11	55,00	55,00	APROV	51º	30/05/1978
1.094	EDEJOUGLAS DA SILVA MENDES	8	6	9	55,00	55,00	APROV	52º	16/09/1977
2.415	GUSTAVO ADÃO MARQUES	9	5	9	55,00	55,00	APROV	53º	20/12/2003
1.882	LETÍCIA ALVES DOS SANTOS	6	6	10	54,00	54,00	APROV	54º	10/09/1997
2.887	CAIO DIAS TEODORO	8	4	10	54,00	54,00	APROV	55º	02/04/1998
2.054	AMANDA FRANÇA DE SENA	7	3	11	53,00	53,00	APROV	56º	15/09/1993
2.413	MIRIAN ADAO MARQUES	7	4	10	52,00	52,00	APROV	57º	27/08/1978
976	ANGELINA SOUZA ALVES	8	3	10	52,00	52,00	APROV	58º	25/01/1985
2.784	AMANDA THAINA NUNES GARCIA VALOMIN	8	3	10	52,00	52,00	APROV	59º	08/01/1993
1.666	FRANCIELE RENATA DA SILVA	3	6	11	51,00	51,00	APROV	60º	05/06/1992
2.424	KELVIN ALVES	8	4	9	51,00	51,00	APROV	61º	12/03/1997
2.719	SIRLENE SOARES MAIA DE PAULA	2	2	14	50,00	50,00	APROV	62º	15/10/1970
1.146	RENAN GONCALVES NUNES	3	4	12	50,00	50,00	APROV	63º	09/10/1990
1.318	SIMONE AMORIM	5	5	10	50,00	50,00	APROV	64º	25/02/1970
612	LUCILENE DOS SANTOS CALISTO	6	4	10	50,00	50,00	APROV	65º	07/08/1984
1.819	EMILLY FERNANDES DOS SANTOS	6	5	9	49,00	49,00	REPRO	--	05/05/2004
452	SUELEN CRISTINA SILVA ALMEIDA	6	5	9	49,00	49,00	REPRO	--	27/10/1987
2.345	BRUNA FLORISBELA NOZAKI	5	2	11	47,00	47,00	REPRO	--	28/07/2005
1.981	ROSANE ROSA RIBEIRO	7	1	10	46,00	46,00	REPRO	--	10/12/1961
2.355	ANA PAULA MARQUES PEREIRA JULIO	6	5	8	46,00	46,00	REPRO	--	04/01/1985
1.907	SUELLEN AGOSTINHO FRANÇA	7	7	6	46,00	46,00	REPRO	--	01/02/1982
137	ANDRÉA GOMES MACHADO	3	4	10	44,00	44,00	REPRO	--	17/06/1979
816	JÉSSICA LINO ROLIM	5	5	8	44,00	44,00	REPRO	--	02/08/2001
843	MYLENA MARTINS ARAÚJO LIMA	6	4	8	44,00	44,00	REPRO	--	11/08/1996
861	PAULA CAROLINE NUNES	3	2	11	43,00	43,00	REPRO	--	25/06/1977
2.581	AMANDA DA SILVA RODRIGUES	3	5	9	43,00	43,00	REPRO	--	14/07/2003
2.606	ANDREIA BARBOSA DE QUEIROZ	3	3	10	42,00	42,00	REPRO	--	29/10/1973
2.541	MARIA LUCIENE DE FRANÇA	3	4	9	41,00	41,00	REPRO	--	30/06/1970
678	CHRISTOFER MACHADO	6	4	7	41,00	41,00	REPRO	--	14/08/2000
2.580	SARAH DA SILVA RODRIGUES	2	5	8	38,00	38,00	REPRO	--	10/06/2000
394	SARA FERNANDES CORREIA DE SOUZA	4	3	8	38,00	38,00	REPRO	--	05/07/2003
2.625	BEATRIZ RENATA JULIÃO TAVARES	3	2	9	37,00	37,00	REPRO	--	12/04/1992
1.454	JANAINE MORAES RIBEIRO	7	5	4	36,00	36,00	REPRO	--	04/07/1993
267	LARISSA CRISTINA PEREIRA DA ROSA	4	3	7	35,00	35,00	REPRO	--	29/12/1993
1.428	ANA PAULA PEREIRA COELHO	4	2	7	33,00	33,00	REPRO	--	21/05/1982
1.921	THALINE CORREA	6	3	5	33,00	33,00	REPRO	--	18/09/1997
2.845	PATRÍCIA TORRES DE SOUZA	0	2	9	31,00	31,00	REPRO	--	19/04/1986
2.812	WAGNER DA SILVA ZELLA	2	4	3	21,00	21,00	REPRO	--	04/10/1982
1.056	JANI DOS SANTOS PIZAO	3	4	2	20,00	20,00	REPRO	--	12/05/1979
2.786	JANAINA MAIA DOS SANTOS	4	2	2	18,00	18,00	REPRO	--	07/04/1983
1.333	NICOLLY CARDOSO VIEIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/01/2001
2.661	MARLON NEVIADONSKI DUTRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/04/2003
1.350	MARCOS ANTUNES SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/01/1971
1.497	JANAYNA MORAIS PIRES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/05/1993
2.209	VICTORIA CAROLINE GOMES DOS SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/03/2001
1.002	LAURA MAYER DE SOUZA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/04/2000
1.656	CLECI LOPES DA ROSA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/06/1981
2.645	PAMELA PINHEIRO PEREIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/12/1989
370	GABRIEL FARIA CORREA NASCIMENTO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/07/2002
2.701	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/07/1996
798	AMANDA PINHEIRO CORRÊA DA LUZ	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/10/1994
1.456	JUAREZ MARTINS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/11/1969
2.557	DANIELLE DE SANTANA ELIAS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/05/1993
2.937	RENATO PIRES DA COSTA FILHO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/01/1991
1.797	BIANCA LAVÍNIA CARDOSO EINECK	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/03/2006
365	ANDRIELLY CORDEIRO DRANKA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/07/1997
2.654	DEBORA CRISTINA COLLINI	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/02/1968
793	JULY GODARTH DA VEIGA BARROS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/12/1994
2.058	RAFAEL GONÇALVES FONTOURA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/05/1995
1.625	VANIA NASCIMENTO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/01/1975
1.554	SILVIA MANOELA DE BARROS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/03/1973

ACS - Bairro CAIC - US Sueli Dutra Alves									
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**LEG. AP. S. PUB.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.171	TAMIRES DE LIMA GONCALVES	10	7	20	94,00	94,00	APROV	1º	07/01/1995
2.431	MICHELLY VEIGA GOMES DA SILVA ALENCAR	10	8	19	93,00	93,00	APROV	2º	02/06/1988
264	JAMILLE CAROLINA ORTIZ CARDOSO	9	7	18	86,00	86,00	APROV	3º	22/01/1995
2.346	ALAÍDE CRISTIANE DA SILVA	8	8	16	80,00	80,00	APROV	4º	01/10/1990
1.377	RENATA SANTOS DA SILVA	10	6	16	80,00	80,00	APROV	5º	26/11/1997
2.078	LUCAS ARRUDA DE SOUZA	9	9	14	78,00	78,00	APROV	6º	06/01/2006
22	MÁRCIO PATRICK DE OLIVEIRA HENRIQUE	7	6	17	77,00	77,00	APROV	7º	22/01/1983
16	RODRIGO DE CARVALHO PIRES	10	6	15	77,00	77,00	APROV	8º	09/02/1983
1.480	ANA PAULA SILVA DUTRA HECKERT	8	6	16	76,00	76,00	APROV	9º	09/06/1978
2.852	BRENDA PEREIRA DE MELLO	7	8	15	75,00	75,00	APROV	10º	26/10/2000
1.933	CRISTIANE MACHADO ALVES	8	7	15	75,00	75,00	APROV	11º	06/02/1972
2.100	ANGELICA ZAGO	9	9	13	75,00	75,00	APROV	12º	25/03/1997
2.626	AMANDA PEREIRA DA SILVA	8	8	14	74,00	74,00	APROV	13º	06/07/1990
1.847	LAIS ARAÚJO CORRÊA	9	7	14	74,00	74,00	APROV	14º	27/12/1990
2.333	MARCIO SOARES SABOIA DE LIRA	10	6	14	74,00	74,00	APROV	15º	03/08/1996
284	TIAGO COSME DA SILVA LOPES	7	7	15	73,00	73,00	APROV	16º	27/09/1987
2.437	ISADORA CÂNDIDO DOS SANTOS	9	6	14	72,00	72,00	APROV	17º	06/02/2000
2.539	MARIA LUCIA BARROZO NASCIMENTO'	8	5	15	71,00	71,00	APROV	18º	14/05/1998
224	JACIANE CARVALHO PINTO	9	4	15	71,00	71,00	APROV	19º	03/07/1986
732	SUZAN CARLA DE OLIVEIRA ROSA	7	9	13	71,00	71,00	APROV	20º	05/01/1982
2.055	LARISSA CRISTINA BARRETO DO AMARAL	6	5	16	70,00	70,00	APROV	21º	05/12/1988
2.076	ELIANE BIRK DE SOUZA	6	8	14	70,00	70,00	APROV	22º	18/08/1971
134	NATANE LUIZE DA SILVA HACKBARTH	7	7	14	70,00	70,00	APROV	23º	06/08/2006
2.128	PATRÍCIA DAMACENO CORAL DA SILVA	8	6	14	70,00	70,00	APROV	24º	03/03/1973
2.828	ARIANE RODRIGUES CAMPOS	8	6	14	70,00	70,00	APROV	25º	22/08/1996
493	PAULA PICINATO DALHE VALHE	9	8	12	70,00	70,00	APROV	26º	16/11/1983
1.620	CLEIA MIRELI POVALA	6	6	15	69,00	69,00	APROV	27º	24/12/1975
194	ALLAN JHONY BONIFACIO JACINTHO	7	6	14	68,00	68,00	APROV	28º	10/03/1988
234	JOICY MARTINS MENDES	8	5	14	68,00	68,00	APROV	29º	23/09/2002
2.309	DANIEL DOS SANTOS CORDEIRO	9	4	14	68,00	68,00	APROV	30º	06/04/1999
1.636	LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DOS REIS	8	6	13	67,00	67,00	APROV	31º	27/12/1986
980	LUISA VOSS LOURENCO DE ANDRADE	8	6	13	67,00	67,00	APROV	32º	20/01/1996
778	GEORGINA IVONE FRANCISCO	6	6	14	66,00	66,00	APROV	33º	05/08/1983
347	SABRINA VELOSO TEODORO	6	6	14	66,00	66,00	APROV	34º	01/04/2002
189	ALEX SANDRO COUTINHO ZELLA	7	5	14	66,00	66,00	APROV	35º	17/12/1992
677	JACKELINE LORAINE PINHEIRO JOSÉ	7	5	14	66,00	66,00	APROV	36º	19/12/1998
1.950	LUANA VANHONI SILVA	8	7	12	66,00	66,00	APROV	37º	18/02/2004
2.616	ADRIANE DOS SANTOS CHEMURE	3	7	15	65,00	65,00	APROV	38º	21/10/1994
2.566	RUTE DO ROCIO PEREIRA SANTANA SILVA	6	4	15	65,00	65,00	APROV	39º	11/12/1968
1.642	GABRIEL FELIPE DOS ANJOS SILVA	6	4	15	65,00	65,00	APROV	40º	03/12/2006
554	JOSIANE DOS SANTOS MENDES DA SILVA	4	9	13	65,00	65,00	APROV	41º	11/09/1980
2.704	FLAVIA ALVES RODRIGUES	7	6	13	65,00	65,00	APROV	42º	16/08/1998
1.483	JESSICA LUDOVICO TABORDA DOS SANTOS	9	7	11	65,00	65,00	APROV	43º	23/09/1991
2.203	NATHALLY DAS NEVES CÂMARA	9	7	11	65,00	65,00	APROV	44º	28/02/1998
2.299	CLEIDINEIA DE PAIVA CHAVES	5	6	14	64,00	64,00	APROV	45º	20/08/1970
993	ERICA BEATRIZ RODRIGUES NASCIMENTO	5	6	14	64,00	64,00	APROV	46º	09/06/2004
2.732	MORGANA ABALEM DA SILVA	7	7	12	64,00	64,00	APROV	47º	24/04/1983
586	JULIANE ROLDO BRUSTRING GARCIA	7	7	12	64,00	64,00	APROV	48º	23/09/1987
422	HEVELYN KATYENE DA SILVA MARTINS	7	7	12	64,00	64,00	APROV	49º	28/04/1988
2.918	DOUGLAS MICHEL LIMA	8	6	12	64,00	64,00	APROV	50º	23/07/1986
860	ALESSANDRA MATOZO ALVES	9	5	12	64,00	64,00	APROV	51º	29/05/1970
1.807	ACILENE MOURA DA CRUZ	4	5	15	63,00	63,00	APROV	52º	07/10/1973
2.507	MARILSA VIANA DA SILVA	4	8	13	63,00	63,00	APROV	53º	19/03/1968
564	VANESSA SILVA DO CARMO	5	7	13	63,00	63,00	APROV	54º	18/09/1989
1.041	LORRAYNE FRANÇA CAETANO	6	6	13	63,00	63,00	APROV	55º	27/01/1991
2.801	ARYANE CAROLINE DE OLIVEIRA CARVALHO	7	5	13	63,00	63,00	APROV	56º	07/07/1997
1.063	GABRIELA PEREIRA SANTANA	9	6	11	63,00	63,00	APROV	57º	18/02/1996
2.265	INGRIDY GREICI DE OLIVEIRA ROSA	3	4	16	62,00	62,00	APROV	58º	29/09/1994
969	TANIA MARA LOPES MOREIRA	4	6	14	62,00	62,00	APROV	59º	30/05/1981
185	LEANDRA RODRIGUES POLICARPO	7	6	12	62,00	62,00	APROV	60º	09/02/1980
1.166	KARINNE PEREIRA	7	6	12	62,00	62,00	APROV	61º	01/05/1987
153	NADIA ANDREIA ZAKALUGEM RODRIGUEZ INSFRAN	7	6	12	62,00	62,00	APROV	62º	08/03/1989
2.952	JULIANA FERREIRA CARDOSO CALIXTON	7	6	12	62,00	62,00	APROV	63º	27/02/1992
2.441	RUBIA RAMOS MACIEL	7	6	12	62,00	62,00	APROV	64º	14/09/1997
1.204	FERNANDA DA SILVA	8	5	12	62,00	62,00	APROV	65º	22/03/1995
1.786	ADRIANA JACKES CARDOSO	9	4	12	62,00	62,00	APROV	66º	04/04/1993
306	JEAN CARLOS CARNEIRO ALVES	5	3	15	61,00	61,00	APROV	67º	25/09/1995
596	VANESSA REGINA OZORIO	5	6	13	61,00	61,00	APROV	68º	19/11/1989
2.659	AMANDA EVILLISE DA SILVA PARISOTTO CAVALCANTE	6	5	13	61,00	61,00	APROV	69º	05/10/1989
764	KALWISA OLIVEIRA DE FREITAS	7	4	13	61,00	61,00	APROV	70º	05/05/2000
2.456	FELIPE DA SILVA FERREIRA	7	4	13	61,00	61,00	APROV	71º	27/03/2006
950	PAULA ROBERTA GOMES ALVES	7	7	11	61,00	61,00	APROV	72º	26/01/1999
2.915	CRISTIANE SILVA KUTIANSKI	8	6	11	61,00	61,00	APROV	73º	22/08/1991
2.763	EMILY BAUER MACHADO	9	5	11	61,00	61,00	APROV	74º	04/06/1992
934	RENATA SANTOS DAS NEVES	10	4	11	61,00	61,00	APROV	75º	15/10/2000
2.474	LUCIANE RODRIGUES DA SILVA	3	6	14	60,00	60,00	APROV	76º	11/05/1976
1.610	MARIA LUCIA DA SILVA XAVIER	6	6	12	60,00	60,00	APROV	77º	03/11/1976
693	THAMYRES CORDEIRO AMARAL	6	6	12	60,00	60,00	APROV	78º	03/07/1999
1.194	BIANCA CARDOSO DO ROSÁRIO	7	5	12	60,00	60,00	APROV	79º	12/05/1999
1.793	JAQUELINE DA SILVA CONSTANTINO	8	4	12	60,00	60,00	APROV	80º	23/07/1996
681	INGRID MENDES DA SILVA	9	3	12	60,00	60,00	APROV	81º	27/02/1992
2.452	VALQUIRIA FIGUEIREDO DUTRA	4	6	13	59,00	59,00	APROV	82º	27/04/1992
1.296	KETHLEEN DA SILVA CRUZ DONADON	6	4	13	59,00	59,00	APROV	83º	18/10/1994
2.317	MARIZA CASTILHO PEIXOTO	5	6	12	58,00	58,00	APROV	84º	03/02/1980
1.520	FLÁVIA SANTOS HONÓRIO DE ARAÚJO	5	6	12	58,00	58,00	APROV	85º	02/12/1985
117	KARINE BELO DA ROCHA	5	6	12	58,00	58,00	APROV	86º	19/11/1998

49	BRENDA CARDOSO DO ROSÁRIO	5	6	12	58,00	58,00	APROV	87º	12/05/1999
1.689	CINTHYA GRAZIELLY DOUVE TOMAS	5	6	12	58,00	58,00	APROV	88º	18/01/2005
949	POLIANA KESSELI CABRAL DOS ANJOS	7	4	12	58,00	58,00	APROV	89º	08/01/2005
243	CELIO DE LIMA BRASIL	8	3	12	58,00	58,00	APROV	90º	28/02/1977
2.156	AMANDA SIMONATO	8	3	12	58,00	58,00	APROV	91º	06/11/1988
175	NATHALIA CRISTINA WERNER SOARES	6	8	10	58,00	58,00	APROV	92º	04/02/1991
2.373	EVELIN MARTINS	5	7	11	57,00	57,00	APROV	93º	28/10/1982
2.524	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	5	7	11	57,00	57,00	APROV	94º	30/03/1989
1.402	ANA CLAUDIA DA SILVA RIBEIRO	6	6	11	57,00	57,00	APROV	95º	23/05/1991
1.885	REBECA MOURA CAMPOS	6	6	11	57,00	57,00	APROV	96º	06/04/1999
735	NATALIE DE OLIVEIRA ROSA	6	6	11	57,00	57,00	APROV	97º	12/04/2005
779	JULIA NATSUMI FRANCISCO SHIOZAKI	8	7	9	57,00	57,00	APROV	98º	13/03/2005
2.744	PAULO GABRIEL TOMAS DA CRUZ SILVA	3	4	14	56,00	56,00	APROV	99º	22/03/1989
2.357	ANALCREIA DOS SANTOS PEREIRA RIBEIRO	5	5	12	56,00	56,00	APROV	100º	24/11/1970
708	GABRIELE DE LIMA	5	5	12	56,00	56,00	APROV	101º	27/03/1996
1.343	JEAN MAICON DE PAULA	5	5	12	56,00	56,00	APROV	102º	18/05/1999
2.358	JULIANE ROSA RIZZARDI DOS SANTOS	6	7	10	56,00	56,00	APROV	103º	11/10/1985
2.011	DANIELE NICOLAU DE ASSIS	3	5	13	55,00	55,00	APROV	104º	22/11/1975
729	NEUZA SANTOS DA SILVA	4	4	13	55,00	55,00	APROV	105º	12/04/1972
1.560	CRISTINA BATISTA DE CARVALHO	5	3	13	55,00	55,00	APROV	106º	06/05/1977
2.767	JUCIMARA SILVEIRA DE MIRANDA	7	7	9	55,00	55,00	APROV	107º	19/09/1981
2.051	ILMA APARECIDA DA SILVEIRA SCHOLZE	3	6	12	54,00	54,00	APROV	108º	01/08/1974
2.776	YASMIM BELO RIBEIRO DA SILVA	4	5	12	54,00	54,00	APROV	109º	04/11/1992
73	KAUANE GABRYELLE MATUSHIMA DA SILVA	7	5	10	54,00	54,00	APROV	110º	21/10/2005
897	EDILEUSA GARCIA DE OLIVEIRA	3	4	13	53,00	53,00	APROV	111º	12/02/1987
42	TATIANI MENEZES DE OLIVEIRA FREITAS	4	6	11	53,00	53,00	APROV	112º	25/10/1981
2.923	NICKELLEN ADRIANE BELOBRAM FURTADO PASZKO	5	5	11	53,00	53,00	APROV	113º	08/08/1984
2.131	ANABELLY CHRISTINY BARBOSA	5	5	11	53,00	53,00	APROV	114º	03/12/2000
2.686	MARLI DO ROSÁRIO HONORATO	6	4	11	53,00	53,00	APROV	115º	06/07/1977
929	LAIS EVELISE NASCIMENTO BALDOINO	6	4	11	53,00	53,00	APROV	116º	27/12/1989
2.339	CARLA DE OLIVEIRA ALVES	7	3	11	53,00	53,00	APROV	117º	28/08/1990
560	TAIS GONÇALVES DE JESUS	6	7	9	53,00	53,00	APROV	118º	03/11/2000
2.132	DANIELE FEITOZA DA SILVA	3	2	14	52,00	52,00	APROV	119º	10/01/1997
1.090	JANAINA SIMOES HONORATO	4	4	12	52,00	52,00	APROV	120º	25/01/1972
1.080	VILMA DELFINO DOS SANTOS WAGNER	4	7	10	52,00	52,00	APROV	121º	11/12/1986
1.986	ALESSANDRA GOMES PEREIRA	5	6	10	52,00	52,00	APROV	122º	23/10/1981
796	MICHELLE SALVADOR CARNEIRO	5	6	10	52,00	52,00	APROV	123º	03/07/1994
684	CRISTIANE FEITOZA CORDEIRO	6	5	10	52,00	52,00	APROV	124º	15/05/1978
2.536	DANILO RODRIGUES DA ROCHA	6	5	10	52,00	52,00	APROV	125º	16/03/1993
2.465	MONICA CRISTINA MENDES CABRAL	7	4	10	52,00	52,00	APROV	126º	18/02/1975
2.252	SANDRA MARIA BALDUINO	3	6	11	51,00	51,00	APROV	127º	26/09/1973
2.064	DANIELA FERNANDA DE MORAIS ALMEIDA	5	4	11	51,00	51,00	APROV	128º	13/09/1993
1.557	DENIS TIBILLETTI	6	6	9	51,00	51,00	APROV	129º	05/09/1984
2.753	NILDA APARECIDA MESSIAS DIAS	4	6	10	50,00	50,00	APROV	130º	19/12/1972
2.533	EMILY MONISSY RIBEIRO CORDEIRO	5	6	9	49,00	49,00	REPRO	--	17/10/2004
1.214	JANE NASCIMENTO DOS SANTOS	6	5	9	49,00	49,00	REPRO	--	09/05/1972
1.538	ELINERE MENDES	6	5	9	49,00	49,00	REPRO	--	10/04/1969
2.410	LAURA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA LOPES	6	5	9	49,00	49,00	REPRO	--	25/06/1983
2.731	ANGELITA DJALA	4	2	12	48,00	48,00	REPRO	--	19/01/1980
19	MIRIAM CAETANO DO NASCIMENTO	6	3	10	48,00	48,00	REPRO	--	05/07/1987
828	ANDRIELE MACHADO DE CASTRO	8	1	10	48,00	48,00	REPRO	--	10/06/1995
2.403	MARCELLY UTRABO	5	7	8	48,00	48,00	REPRO	--	19/07/1993
2.133	PAOLA MACHADO SALVADOR DOS SANTOS	6	6	8	48,00	48,00	REPRO	--	14/08/2000
1.514	MONIK CAREM DA SILVA AUZIER	3	4	11	47,00	47,00	REPRO	--	24/03/1992
540	CAROLAINE ALVES DE ABREU	4	6	9	47,00	47,00	REPRO	--	27/12/1999
2.190	JOSÉ RICARDO MARTINS	5	5	9	47,00	47,00	REPRO	--	13/07/1975
217	MARIA EDUARDA LEITE RODRIGUES DA SILVA	5	3	10	46,00	46,00	REPRO	--	21/04/2004
1.332	DIORGES NICESAR NIWA BRAGA	3	3	11	45,00	45,00	REPRO	--	13/01/1965
2.643	ROSELI HOINACKI DOS SANTOS DAS NEVES	4	2	11	45,00	45,00	REPRO	--	15/07/1972
1.225	JOVANIA DOS SANTOS PEREIRA	3	6	9	45,00	45,00	REPRO	--	06/01/1973
613	LAURIZA DO ROSÁRIO BARBOSA	4	5	9	45,00	45,00	REPRO	--	05/05/1990
1.575	ALESSANDRA DAIANE ANTUNES	5	4	9	45,00	45,00	REPRO	--	10/08/1995
2.941	STHEFANY RAMOS MACIEL	5	4	9	45,00	45,00	REPRO	--	29/06/1999
1.784	RAINARA SILVA DA CRUZ	6	1	10	44,00	44,00	REPRO	--	30/01/2000
252	ROSANE DE FATIMA BATISTA NOVASKI	3	7	8	44,00	44,00	REPRO	--	30/04/1975
339	KELLY CRISTINA GUIMARAES	8	5	6	44,00	44,00	REPRO	--	19/01/1973
2.284	LUIZ EDUARDO VEIGA DOS SANTOS	4	4	9	43,00	43,00	REPRO	--	03/02/1999
2.920	SILVANA NOGUEIRA DOS SANTOS	5	7	6	42,00	42,00	REPRO	--	13/05/1987
1.409	NILZA SILVA DOS SANTOS	1	6	9	41,00	41,00	REPRO	--	26/08/1975
2.518	LARISSA FRANCIELE FRANÇA GARRIDO	3	4	9	41,00	41,00	REPRO	--	17/11/1988
2.961	MARILZA DA COSTA LEÃO	4	3	9	41,00	41,00	REPRO	--	27/04/1977
2.363	ROSILDA HOINACKI DOS SANTOS	3	7	7	41,00	41,00	REPRO	--	01/10/1969
696	SOLANGE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	3	5	8	40,00	40,00	REPRO	--	13/07/1979
503	ERINEIA GONÇALVES OSTWALD	4	5	7	39,00	39,00	REPRO	--	31/10/1969
1.721	EDINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	2	3	9	37,00	37,00	REPRO	--	19/09/1974
2.061	NICOLAS SIUCH DO NASCIMENTO FARIAS	5	3	7	37,00	37,00	REPRO	--	06/10/2005
2.087	MIRIAN DA COSTA DE ABREU	5	4	6	36,00	36,00	REPRO	--	12/01/2001
2.528	ELIANE DE FÁTIMA RIBEIRO PEREIRA	4	1	8	34,00	34,00	REPRO	--	16/01/1970
2.450	CAMILLA DA SILVA ZIMMER	4	5	5	33,00	33,00	REPRO	--	14/12/2000
2.144	TATIANA CRISTINA ASSUMCAO	4	5	5	33,00	33,00	REPRO	--	20/01/1995
1.115	HAROLDO DE SOUZA	1	4	7	31,00	31,00	REPRO	--	05/05/1976
2.028	BRUNA KAROLLYNE PEREIRA DE OLIVEIRA	2	2	7	29,00	29,00	REPRO	--	21/12/2004
607	ELISÂNGELA DO ROCIO SILVA	3	1	5	23,00	23,00	REPRO	--	16/05/1983
637	SORAIA ALBINI ZAGUI	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/07/1981
2.283	ELIZA EMELLIN MARTINS ROSINI	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/09/1992
1.568	PEDRO VINICIUS DE SOUZA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/03/2006
26	ANDRIELE LANDIN GONÇALVES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/03/1991
320	RENATA PACHECO NEVES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/06/1981
404	SARA DA CRUZ	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/07/1989

2.809	JANAINA SANTOS MACHADO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/11/1985
191	EMANUELLY LUIZE MONTEIRO DOS SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/09/2004
2.963	MATHEUS MIRANDA DO ROSARIO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/02/2002
643	FRANCIELE CAMPOS PEREIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/08/1979
538	BEATRIZ FIGUEIREDO KUPCZAK	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/03/2005
1.223	TREEICY ALINE D'AGOSTIN	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/06/1993
2.749	GUILHERME VINICIUS AZEVEDO DE AMARANTE	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/06/2003
2.672	GUILHERME SANTOS MARTINS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/12/1996
1.378	LETICIA ARAUJO DOS SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/10/2004
1.616	ANA CLAUDIA FERREIRA MENDES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/12/1994
1.903	VALDIRENE ALEXANDRA RAMOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/07/1988
205	SUZANA MATEUS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/07/2000
36	KAMILA DE CASTRO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/01/1992
649	ISAÍAS ELIAS DA SILVA JUNIOR	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/10/1992
1.244	ROSIELY DO ROCIO NADOLNY	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/11/1994
265	SILVANA DE RAUJO MIRANDA POSSA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/02/1974
31	KELLY RODRIGUES GONCALVES DE SOUZA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/09/1985
416	MARCELO FELIPE MAIA ANTUNES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/12/1998
1.131	ANDRE DA VEIGA CASTRO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/05/1981
1.961	ANA PAULA MARTINS DE AZEVEDO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/06/1986
1.118	LAIZA MYLENA MIRANDA DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/11/1993
1.712	JANAYNA KELLY DE SOUZA ALCÂNTARA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/12/1989
1.614	MONISE AEROZO MENDES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/01/1991
1.093	RAISSA PARTEKA QUEIROZ	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/11/2005
74	ANGELO CLEMENTE SCHURASKI	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/05/1992
2.244	GELIANE RIBEIRO ALVES POLETI	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/06/1980
659	SILANY CRISTINA MENICHETTI	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1979
2.900	JANAINA PATRICIA DE LIMA SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/11/1978
713	MARIANE CAMPOS BERLIM	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/05/1984
813	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE LIMA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/07/1967

ACS - Bairro Divinéia - US Ubirajara Elias Roque

Inscrição	Candidato	L.P	LEG. AP. S. PUB.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.158	RENATA CIBELE BARBOSA RIBEIRO	8	7	18	84,00	84,00	APROV	1º	11/12/1990
2.113	FLAVIA DA SILVA MOTA MENDONÇA	7	10	16	82,00	82,00	APROV	2º	25/09/1998
2.699	MARIA EDUARDA GOMES NAGAMACHI	10	7	16	82,00	82,00	APROV	3º	27/01/2005
1.668	IVO FREIRE	7	9	16	80,00	80,00	APROV	4º	20/05/1997
444	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	9	7	16	80,00	80,00	APROV	5º	23/03/1989
990	MADALENA APARECIDA GEVINSKI BERNARDO DA SILVA	9	6	16	78,00	78,00	APROV	6º	10/08/1972
1.913	VINICIUS THOMAZ PEÇANHA	8	5	17	77,00	77,00	APROV	7º	10/10/1994
2.169	ADEMIR HENRIQUE PAIVA FORCATO	10	7	14	76,00	76,00	APROV	8º	17/10/1995
2.000	LUCAS SIZANOSKI DE LIMA	9	6	15	75,00	75,00	APROV	9º	01/07/2000
2.344	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	6	5	17	73,00	73,00	APROV	10º	07/10/1979
1.631	ANA PAULA CARDOZO OLIVEIRA	6	8	15	73,00	73,00	APROV	11º	22/12/1984
1.707	NIHADJO ALEXANDRE LOPES	6	8	15	73,00	73,00	APROV	12º	07/03/1998
2.648	GRACIELI PEREIRA MARTINS	9	6	14	72,00	72,00	APROV	13º	28/12/1981
307	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	5	5	17	71,00	71,00	APROV	14º	11/04/1989
1.533	ADRIANA MACHADO CARDOSO DO NASCIMENTO	5	8	15	71,00	71,00	APROV	15º	25/06/1974
1.370	RENATA DIAS SANTOS	6	8	14	70,00	70,00	APROV	16º	28/10/1982
2.804	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	7	7	14	70,00	70,00	APROV	17º	07/03/1992
2.789	JOSE ROQUE FABRICIO TANGREDI	10	5	13	69,00	69,00	APROV	18º	17/09/2001
633	LUCAS AUGUSTO GOMES XAVIER	5	8	14	68,00	68,00	APROV	19º	06/05/1997
2.745	CAMILA TEREZA DA SILVA AVELINO	7	6	14	68,00	68,00	APROV	20º	01/12/1986
2.421	GABRIELA ROCHA CARDOSO	7	6	14	68,00	68,00	APROV	21º	20/05/2000
2.119	CRISTIANE MATIAS RUSCHONI	8	5	14	68,00	68,00	APROV	22º	17/02/1985
2.372	LEO MACHADO ALVES	5	9	13	67,00	67,00	APROV	23º	06/11/1974
1.527	HILZA DE CARVALHO SANTOS	8	6	13	67,00	67,00	APROV	24º	31/05/1978
2.221	FERNANDO VEIGA DOS SANTOS	6	3	16	66,00	66,00	APROV	25º	11/05/1988
2.593	PATRICIA LEITE DA SILVA CHAGAS	5	7	14	66,00	66,00	APROV	26º	22/08/1975
1.872	CAMILA ELIAS	5	7	14	66,00	66,00	APROV	27º	31/01/1986
2.032	CARLOS AUGUSTO SANTOS DE JESUS	6	6	14	66,00	66,00	APROV	28º	17/12/1973
1.646	SIMONE CRISTINA CRUZ	6	6	14	66,00	66,00	APROV	29º	13/03/1980
1.426	AMANDA CRUZ DA SILVA	6	6	14	66,00	66,00	APROV	30º	20/04/2005
1.565	NATHALY GLÓRIA HEINSEN DE OLIVEIRA	7	5	14	66,00	66,00	APROV	31º	29/03/2000
954	MARIANA GAMA CARVALHO	7	8	12	66,00	66,00	APROV	32º	20/07/2001
2.300	PRISCILLA FARIAS MACHADO MERINO	10	5	12	66,00	66,00	APROV	33º	13/07/1985
1.937	ELOANE APARECIDA CAMARGO	3	7	15	65,00	65,00	APROV	34º	29/06/1983
298	KARINE DE OLIVEIRA DIAS	4	6	15	65,00	65,00	APROV	35º	01/08/1995
2.057	JEAN CARLOS DE ALMEIDA DOS SANTOS	6	4	15	65,00	65,00	APROV	36º	27/04/1988
1.317	LETICIA DE LIMA ALIPIO	6	4	15	65,00	65,00	APROV	37º	23/12/1998
2.642	MARIA CAROLINA RODRIGUES OLIVEIRA SANTIBANEZ	5	8	13	65,00	65,00	APROV	38º	14/07/1999
2.349	LETICIA APARECIDA GUTIERRES DOS SANTOS	8	5	13	65,00	65,00	APROV	39º	09/10/2001
955	JULIO CEZAR OILKE	3	8	14	64,00	64,00	APROV	40º	04/05/1988
103	RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES CORDEIRO	4	7	14	64,00	64,00	APROV	41º	06/02/1982
1.778	CRISTIELLEM CORREIA DA SILVA	6	8	12	64,00	64,00	APROV	42º	09/02/1993
2.630	GABRIELLA SOEIRO CHAVES ALVES	8	6	12	64,00	64,00	APROV	43º	19/12/2003
2.819	ADRIANA APARECIDA BRUNING DE SOUZA	5	4	15	63,00	63,00	APROV	44º	05/09/1972
1.060	ANDRIELLE DO ROCIO MEDUNA	5	7	13	63,00	63,00	APROV	45º	09/10/1998
1.507	CLAUDIA ALVES MARQUES	6	6	13	63,00	63,00	APROV	46º	04/08/1980
1.175	SUSANNE EVANGELISTA CORREIA JACON	7	5	13	63,00	63,00	APROV	47º	26/06/1989
2.879	EVELYN REGINA CORREA DE MELLO	7	5	13	63,00	63,00	APROV	48º	05/02/2001
2.104	RAFAELLA DOS SANTOS BARBOSA BLAGESKI	8	4	13	63,00	63,00	APROV	49º	11/11/1984
925	SAULO GONCALVES NEVES	8	4	13	63,00	63,00	APROV	50º	18/11/1995
297	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	7	8	11	63,00	63,00	APROV	51º	18/07/1995
220	ALESSANDRO CHAVES BATISTA FILHO	6	7	12	62,00	62,00	APROV	52º	20/11/2000
2.434	JENNIFER DOS SANTOS GAVIOLI	8	5	12	62,00	62,00	APROV	53º	06/06/1992
985	FELIPE LAURINDO MARTINS	8	5	12	62,00	62,00	APROV	54º	01/12/2004

2.605	CRISLAINE ARCARO DOS SANTOS	7	4	13	61,00	61,00	APROV	55º	16/03/1979
506	MARIA APARECIDA TAVARES DA SILVA MIKODA	7	7	11	61,00	61,00	APROV	56º	26/06/1972
2.393	VIVIAN MARQUES GOMES	8	6	11	61,00	61,00	APROV	57º	04/07/1987
1.519	VICTORIA KAMILLE MATUSHIMA OJEDA PEREIRA	8	6	11	61,00	61,00	APROV	58º	11/03/2003
2.282	ALINE BARBARA DA SILVA PEREIRA	5	7	12	60,00	60,00	APROV	59º	21/03/2002
2.050	THAINÁ GONÇALVES SERAFIM	7	5	12	60,00	60,00	APROV	60º	23/03/1997
505	JOELMA DO ROSÁRIO MARTINS	8	4	12	60,00	60,00	APROV	61º	05/04/1977
2.822	JUÇARA APARECIDA LEAL GOMES	5	5	13	59,00	59,00	APROV	62º	27/07/1976
263	MICHELE RIBEIRO DE LIMA	5	5	13	59,00	59,00	APROV	63º	03/04/1987
2.715	LARISSA DE LIMA ALIPIO	5	5	13	59,00	59,00	APROV	64º	23/12/1998
909	ENEDINA PEREIRA DOS SANTOS	6	7	11	59,00	59,00	APROV	65º	22/11/1964
1.652	MARILZA MENDES DOS SANTOS DE MORAIS	6	5	12	58,00	58,00	APROV	66º	10/09/1973
2.018	CLAUDETE DE FÁTIMA BARBOSA COSTA	6	5	12	58,00	58,00	APROV	67º	01/03/1983
2.031	LUCIANA SANTOS DE JESUS	6	5	12	58,00	58,00	APROV	68º	08/02/2006
2.805	FERNANDA SANTOS NUNES DA SILVA	7	4	12	58,00	58,00	APROV	69º	08/03/2005
2.720	MIGUEL SOBRAL DA SILVA	8	3	12	58,00	58,00	APROV	70º	05/02/1997
2.174	RAFAELA MORENA FRANÇA DA SILVA E SILVA	5	4	13	57,00	57,00	APROV	71º	12/12/1987
1.637	DIONÍSIA BARCELOS PENICHE	4	8	11	57,00	57,00	APROV	72º	06/06/1987
2.417	EDINEY WISNIEWSKI	5	7	11	57,00	57,00	APROV	73º	29/12/1973
2.770	MICHELE DA LUZ MACIEL POWROSNEK	5	7	11	57,00	57,00	APROV	74º	14/09/1989
2.311	OSWALDO MATUSHINA JUNIOR	6	6	11	57,00	57,00	APROV	75º	04/09/1969
2.552	SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS QUINTO COSTA	5	2	14	56,00	56,00	APROV	76º	01/11/1982
445	CRISTIANE CRUZ DA SILVA	4	6	12	56,00	56,00	APROV	77º	07/04/1981
2.217	NYKOLAS GUTH NUNES	7	6	10	56,00	56,00	APROV	78º	21/05/2006
715	VALDIRENE AUGUSTO DA SILVA PINHEIRO	3	5	13	55,00	55,00	APROV	79º	19/03/1984
1.650	LUCIANE RODRIGUES MORATO	6	5	11	55,00	55,00	APROV	80º	13/05/1978
1.385	JANINE CONSTANTINO ISAIAS MARTINS	6	5	11	55,00	55,00	APROV	81º	15/11/1991
1.583	ELISA BATISTA DAS NEVES	9	2	11	55,00	55,00	APROV	82º	29/09/1997
1.590	EMANUELLE MARQUES DOS SANTOS	7	7	9	55,00	55,00	APROV	83º	22/07/1996
1.346	ADRIEL JOSIEL ROCHA	9	5	9	55,00	55,00	APROV	84º	14/11/1997
1.611	SANDRA MARIA DOS SANTOS	5	4	12	54,00	54,00	APROV	85º	27/03/1965
1.485	JAQUELINE NASCIMENTO FLORIDO	7	8	8	54,00	54,00	APROV	86º	14/01/1999
1.817	ERIVALDO JUREMA DA SILVA	2	5	13	53,00	53,00	APROV	87º	10/04/1974
2.894	JHONATHAN LUCA DA SILVA BENTO	4	3	13	53,00	53,00	APROV	88º	22/09/1998
908	CAROLINE POLNIAK ALVES	4	6	11	53,00	53,00	APROV	89º	07/02/1999
920	ANA CLARA RODRIGUES BARBOSA	6	4	11	53,00	53,00	APROV	90º	11/09/1998
2.936	EMANUELLY DOS SANTOS MARTINS	8	5	9	53,00	53,00	APROV	91º	19/06/2002
1.246	JULIANA PEREIRA RAMOS	5	6	10	52,00	52,00	APROV	92º	05/06/1990
1.833	DAMIÃO MARIANO DE CARVALHO	6	5	10	52,00	52,00	APROV	93º	25/11/1974
1.965	VANESSA AGUIAR MARTINS	7	4	10	52,00	52,00	APROV	94º	12/12/1985
168	KARLA SIQUEIRA POLIDORO	7	4	10	52,00	52,00	APROV	95º	10/02/2005
99	EMANUELLE ARAÚJO DA SILVA	6	3	11	51,00	51,00	APROV	96º	19/02/2002
346	SAMANTHA COSTA SILVA	5	5	10	50,00	50,00	APROV	97º	10/11/1997
2.268	RUAN DE PAULA PIRES	5	5	10	50,00	50,00	APROV	98º	16/05/2003
2.702	LUCAS HENRIQUE CRISSANTO DO CARMO MORAES	5	8	8	50,00	50,00	APROV	99º	15/07/1993
2.429	JOICE SALVADOR DE MELLO	7	6	8	50,00	50,00	APROV	100º	17/10/1991
401	JOANA DRANKA DA SILVA LAZZAROTTO	2	6	11	49,00	49,00	REPRO	--	15/11/1990
2.264	GABRIELLE CORAL DA SILVA MATHIAS	5	3	11	49,00	49,00	REPRO	--	18/06/1998
183	RENAN CHRISTIAN MONTEIRO	5	3	11	49,00	49,00	REPRO	--	30/08/1997
1.686	ALESSANDRA SANCHES SHIMODA SARTORI	6	5	9	49,00	49,00	REPRO	--	09/02/1982
2.066	BRUNA CARLA CELLA DA SILVA	6	5	9	49,00	49,00	REPRO	--	25/02/1993
1.081	RAFAELA PAULA TEIXEIRA PINTO	5	4	10	48,00	48,00	REPRO	--	23/01/1995
274	JOAO PEDRO LOPES PEREIRA	6	6	8	48,00	48,00	REPRO	--	23/11/2002
1.137	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA DULCE	8	2	9	47,00	47,00	REPRO	--	21/09/1984
2.913	FELIPE LUIS PINHEIRO	3	5	10	46,00	46,00	REPRO	--	24/05/1989
1.883	FABIANO FILIPE DA SILVA	2	5	10	44,00	44,00	REPRO	--	09/04/1987
956	MICHELE CRISTINE GERALDO	5	2	10	44,00	44,00	REPRO	--	16/06/1978
2.152	GIZELLE FERNANDES ALVES	4	6	7	41,00	41,00	REPRO	--	11/11/1981
1.951	GILVÂNIA LOPES DOS SANTOS	5	5	7	41,00	41,00	REPRO	--	19/10/1980
1.946	VICCENZO AUGUSTO FELIPPETTO PEREIRA	5	1	9	39,00	39,00	REPRO	--	03/01/2000
721	RICARDO AUGUSTO DA SILVA	3	3	5	27,00	27,00	REPRO	--	02/01/1982
1.290	GUILHERME GONÇALVES LEANDRO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/11/1997
760	JULIANA SIMÃO DE MIRANDA FIECHTER	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/08/1983
1.314	LUCIANE LEONE BONALDI	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/03/1978
2.778	ROGER CUNHA NEVES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/01/1996
583	ALYSSON MATOZO ALVES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/04/1994
2.235	FERNANDA MIELKE JENRICH	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/08/1977
1.293	ALINE ALVES DO AMARAL	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/01/1995
1.043	RENATA QUADROS DOS SANTOS MILCZEVSKI	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/04/1980
1.508	LEIZIANE DE CARVALHO PEREIRA DA SILVEIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/08/1985
294	ALESSANDRA VEIGA GONÇALVES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/03/1999
589	EDUARDA GONÇALVES FERNANDES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/12/2003
1.369	RODRIGO CARVALHO JOSE	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/07/1983
703	PAULO ROBERTO DIAS JUNIOR	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/12/1986
2.210	ROBERTA SANTOS ESPINDOLA PATRICIO DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/02/1974
1.584	KEVIN LUGLI	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/02/1999
2.857	DALVA ERNESTINA CABRAL DA SILVA MARQUES DOS SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/04/1967
2.245	CLAUDIANE DA SILVA COSTA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/11/1985
1.589	CECILIA ALVES DA SILVA BANQUES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/04/1982
1.734	ELAINE CRUZ DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/06/1979
2.840	LIGIA EMANUELE DE OLIVEIRA CORDOVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/10/1980
865	ELIANA LEOPOLDINO DA SILVA FREITAS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/08/1971
2.540	KETHLEN DA SILVA NEVES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/09/1980
1.693	VINICIUS ROBERTO PORPETA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/01/1997
1.995	GRAZIELE DO ROCIO ALVES CANESTRARO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/04/1979

ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Emir Roth

Inscrição	Candidato	L.P	LEG. AP. S.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

			PUB.						
1.276	GABRIELA NASCIMENTO SOARES RAMOS	9	9	16	84,00	84,00	APROV	1º	24/03/1989
800	GUILHERME DOS SANTOS ALVES GONÇALVES	9	8	15	79,00	79,00	APROV	2º	26/01/2002
28	JARDSON PEREIRA	7	8	16	78,00	78,00	APROV	3º	23/04/1991
1.191	LIDIANE DO NASCIMENTO ALEXANDRE DO ROSARIO	6	8	15	73,00	73,00	APROV	4º	22/01/1980
114	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	8	7	14	72,00	72,00	APROV	5º	12/03/1993
1.182	GABRIELI CRISTINE BELO RODRIGUES	9	6	14	72,00	72,00	APROV	6º	29/02/2000
1.016	ELISA CARLA GOMES ROSA	9	7	13	71,00	71,00	APROV	7º	20/05/1981
792	JULIA CAMILLI FERREIRA DA SILVA	9	7	13	71,00	71,00	APROV	8º	08/12/2002
1.634	MARIA EDUARDA GENIS CUNHA	7	7	14	70,00	70,00	APROV	9º	23/09/1999
578	BRENA KAUANE BATISTA DE BORBA	8	6	14	70,00	70,00	APROV	10º	16/02/1994
1.022	FELIPE DA SILVA NASCIMENTO	8	6	14	70,00	70,00	APROV	11º	12/10/1999
2.563	GABRIELE SANTOS DA SILVA	9	8	12	70,00	70,00	APROV	12º	27/11/1998
1.085	ANA PAULA DA SILVA RAMOS	6	6	15	69,00	69,00	APROV	13º	06/06/1990
1.711	CAROLINE DO CARMO ONORIO	6	7	14	68,00	68,00	APROV	14º	12/03/1992
1.198	PAULA DE SOUZA MARTINS	6	7	14	68,00	68,00	APROV	15º	09/10/1992
24	MÔNICA ALEXANDRE CORRÊA	6	7	14	68,00	68,00	APROV	16º	05/12/1997
2.471	WELLINGTON MARLON HONORATO PINTO	8	8	12	68,00	68,00	APROV	17º	16/11/1998
1.484	RODRIGO BUENO PADOVANI	9	7	12	68,00	68,00	APROV	18º	25/08/2005
1.358	LUCAS NASCIMENTO LINO	6	5	15	67,00	67,00	APROV	19º	06/06/2000
2.689	EDUARDO SERAFIM DOS SANTOS JUNIOR	8	6	13	67,00	67,00	APROV	20º	20/12/2003
179	ANDRESSA THUANE MATHIAS DOS SANTOS	7	5	14	66,00	66,00	APROV	21º	06/12/1991
427	LUANA BASTOS DOS PASSOS	8	7	12	66,00	66,00	APROV	22º	08/02/1986
2.408	ANGÉLICA MOREIRA PINTO	8	7	12	66,00	66,00	APROV	23º	11/01/1993
2.951	LETÍCIA DAMASCENO TEIXEIRA ALVES	8	7	12	66,00	66,00	APROV	24º	08/08/1994
1.413	JAMILLY SCHWARTZ AUPT	8	7	12	66,00	66,00	APROV	25º	20/04/2005
2.277	KATILLY CARVALHO LOPES	6	4	15	65,00	65,00	APROV	26º	14/05/1990
1.433	MARIA BERNADETE SOARES DE LIMA	6	7	13	65,00	65,00	APROV	27º	21/11/1965
1.006	RAYSSA MIRANDA PRADO KOVALSKI	8	5	13	65,00	65,00	APROV	28º	28/06/2005
1.036	DIANELY RODRIGUES ANHAIA	7	7	12	64,00	64,00	APROV	29º	05/05/1976
2.697	LUCIANE MOREIRA BUENO	7	7	12	64,00	64,00	APROV	30º	31/05/1977
1.208	MARIA CECÍLIA MENDES FARIAS	8	6	12	64,00	64,00	APROV	31º	30/03/2001
1.192	GABRIELLY ALEXANDRE DO ROSARIO	9	5	12	64,00	64,00	APROV	32º	27/11/2005
2.506	CINTIA MARA KORSANKE	5	7	13	63,00	63,00	APROV	33º	18/02/1981
471	MARCELA SILVEIRA DOS SANTOS	8	5	12	62,00	62,00	APROV	34º	19/03/1991
2.835	ESTELA CORREA AMORIM	5	6	13	61,00	61,00	APROV	35º	03/03/1996
2.931	JANAINA PEREIRA NEVES	7	4	13	61,00	61,00	APROV	36º	28/01/1993
2.481	FERNANDA TAYNA BARBOSA	6	3	14	60,00	60,00	APROV	37º	05/04/1988
1.321	FLÁVIA GLASIELLE GOMES	6	6	12	60,00	60,00	APROV	38º	18/09/1980
986	KASSIANE ALEXANDRE RIBEIRO	6	6	12	60,00	60,00	APROV	39º	31/12/1999
1.874	CHRISTIAN RODRIGO REGULSKI DE MATOS	7	5	12	60,00	60,00	APROV	40º	04/01/1979
2.520	GABRIELLE PAIXAO KRICHESKI	7	5	12	60,00	60,00	APROV	41º	24/12/1997
2.123	ROBERTA LUIZ VEIGA DA SILVA	6	7	11	59,00	59,00	APROV	42º	02/07/1991
1.180	ALEXANDRA DO CARMO BELO RODRIGUES	7	6	11	59,00	59,00	APROV	43º	04/02/1976
959	MANOELA MENIM MARQUES	7	6	11	59,00	59,00	APROV	44º	11/07/1992
119	GRAZIELA DE LIMA CARNEIRO NORBERTO	3	5	14	58,00	58,00	APROV	45º	11/02/1979
2.700	LETÍCIA ALVES BORBA	6	5	12	58,00	58,00	APROV	46º	09/06/1988
312	STEFHANY CUSTODIO GOMES DELGADO	6	5	12	58,00	58,00	APROV	47º	21/10/1995
743	JESUEL ALVES GONCALVES DE LIMA	9	5	10	58,00	58,00	APROV	48º	17/04/2002
2.270	ROSILENE PEREIRA DIAS	4	5	13	57,00	57,00	APROV	49º	15/08/1984
2.578	LIDIANE CORA DA SILVA	5	4	13	57,00	57,00	APROV	50º	28/12/1979
2.774	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS	6	3	13	57,00	57,00	APROV	51º	19/03/1971
823	MARIANNA MONIQUE BARBOSA TEIXEIRA	5	7	11	57,00	57,00	APROV	52º	06/09/2002
1.606	MAYVILLIS CRISTINE PIRES DA CONCEIÇÃO	8	4	11	57,00	57,00	APROV	53º	22/07/1995
1.188	MICHELLE CRISTINA ONORIO MELLIES	8	7	9	57,00	57,00	APROV	54º	26/02/1988
946	LUANA PIRES DO CARMO	3	4	14	56,00	56,00	APROV	55º	01/10/1996
1.571	TATIANA LUIZ DO ROSÁRIO ARAÚJO	6	4	12	56,00	56,00	APROV	56º	29/12/1985
2.825	LUCIANA GONÇALVES PIRES	5	8	10	56,00	56,00	APROV	57º	03/11/1969
1.494	EVELYN THAYSE XAVIER MARIANO DO ROSARIO	6	7	10	56,00	56,00	APROV	58º	15/10/1991
1.597	JOSIANE DOS SANTOS RICARDO	6	2	13	55,00	55,00	APROV	59º	02/02/1996
145	ANA GABRIELLY FERNANDES ARCARO	5	6	11	55,00	55,00	APROV	60º	09/09/2003
1.238	ELIS FERNANDA DOS SANTOS DO NASCIMENTO PEREIRA	7	4	11	55,00	55,00	APROV	61º	09/03/1991
1.284	JESSICA SANTOS DAS DORES	7	4	11	55,00	55,00	APROV	62º	16/11/1992
610	PALOMA BARRETO PINHEIRO	7	4	11	55,00	55,00	APROV	63º	24/05/1993
1.367	CRISTINA LOPES MADEIRA	4	8	10	54,00	54,00	APROV	64º	12/01/1971
615	ALINE MARTINS MENDES ASSUNCAO	6	6	10	54,00	54,00	APROV	65º	03/06/1989
62	LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA	3	7	11	53,00	53,00	APROV	66º	10/07/1998
2.594	ANGELINA FELIX ALVES	5	5	11	53,00	53,00	APROV	67º	02/04/1982
2.695	SUEILLA PEDRO AMALIO	5	5	11	53,00	53,00	APROV	68º	31/12/1984
563	LAURA JUCA DE SOUZA	6	5	10	52,00	52,00	APROV	69º	29/12/2003
664	LEIDIANE FERREIRA MARINHO	8	3	10	52,00	52,00	APROV	70º	16/04/2002
2.490	EDILENE PEDROSO BRASIL	5	7	9	51,00	51,00	APROV	71º	09/12/1982
1.292	LEONARDO CARVALHO RAMOS	7	5	9	51,00	51,00	APROV	72º	03/12/2004
989	ELIZABETE DA COSTA AFONSO	9	3	9	51,00	51,00	APROV	73º	15/10/1977
2.649	CAMILA ROMAO DO ROSARIO	2	5	12	50,00	50,00	APROV	74º	19/04/1991
204	GISLAINE TANAY PRESTES	6	4	10	50,00	50,00	APROV	75º	09/03/1988
1.415	WILLIAN LOPES MARTINS	8	5	8	50,00	50,00	APROV	76º	11/08/1984
94	MARIA VITÓRIA BATISTA	5	3	11	49,00	49,00	REPRO	--	08/06/2004
1.677	KAREN FERREIRA NASCIMENTO	7	5	8	48,00	48,00	REPRO	--	25/02/1978
631	ANTHONELLA BARBOSA MUNIZ	6	4	9	47,00	47,00	REPRO	--	28/01/2005
2.267	JOCINEIA RIBEIRO MARTINS	3	5	10	46,00	46,00	REPRO	--	22/03/1980
1.026	MARIA DOS ANJOS XAVIER	4	7	8	46,00	46,00	REPRO	--	18/02/1971
2.316	ALLAN ALENCAR GODARTH	7	7	6	46,00	46,00	REPRO	--	17/02/1998
2.910	RAFAELE SANTOS MARQUES ALVES	5	4	9	45,00	45,00	REPRO	--	16/03/2002
569	LEIDE DAIANA DE RAMOS PEREIRA	6	3	9	45,00	45,00	REPRO	--	06/08/1983
1.558	SARA ALEXANDRE DO ROSARIO	6	3	9	45,00	45,00	REPRO	--	11/06/1999
1.701	ALDERI CORDEIRO PIRES	6	6	7	45,00	45,00	REPRO	--	07/01/1970
2.136	NATIELLE BARBOSA	2	5	10	44,00	44,00	REPRO	--	02/10/1994
1.202	GINITON DOS SANTOS FRANÇA	3	4	10	44,00	44,00	REPRO	--	10/01/1984

1.375	CAROLINE SENA RODRIGUES	4	3	10	44,00	44,00	REPRO	--	30/10/1997
1.619	PRISCIANE MENDES ALVES	4	6	8	44,00	44,00	REPRO	--	30/04/1984
1.661	ELIANE CARNEIRO DOS SANTOS GONÇALVES	4	5	8	42,00	42,00	REPRO	--	07/08/1977
1.758	JANAYNA DOS SANTOS CORDEIRO	4	5	8	42,00	42,00	REPRO	--	08/11/1993
2.790	NELSI VIANA COSTA	3	5	8	40,00	40,00	REPRO	--	25/07/1977
2.467	NADIR BARCELOS PENICHE DA SILVA	5	4	7	39,00	39,00	REPRO	--	28/12/1975
2.201	WILLER HENRIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA CORDEIRO	6	3	7	39,00	39,00	REPRO	--	20/06/2006
639	ANA PAULA DOS SANTOS SOARES	5	7	5	39,00	39,00	REPRO	--	13/12/1997
2.565	GRAZIELE MAURICIO DOS SANTOS	4	0	10	38,00	38,00	REPRO	--	02/04/1979
1.287	MARIVONI DE FÁTIMA CRESCENTE	4	3	8	38,00	38,00	REPRO	--	17/10/1964
1.517	RAYANE SANTOS MARQUES ALVES	5	5	6	38,00	38,00	REPRO	--	02/02/2000
1.682	RODRIGO CORREIA MODESTO DA CRUZ	2	3	9	37,00	37,00	REPRO	--	02/07/1993
169	VANESSA RODRIGUES SALGUEIRO DOS SANTOS	5	4	6	36,00	36,00	REPRO	--	27/08/1992
616	MAURICESAR LEANDRO PAIXAO	1	4	8	34,00	34,00	REPRO	--	30/07/1992
1.139	ARIANE CORDEIRO DO ROZARIO	5	1	7	33,00	33,00	REPRO	--	11/10/1988
2.073	VALDIRENE AGOSTINHO ALVES	3	6	4	30,00	30,00	REPRO	--	10/08/1982
2.327	EDUARDA HONORATO DOS SANTOS	4	2	3	21,00	21,00	REPRO	--	22/04/1997
814	TALIA LUANA DE LIMA EVARISTO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/08/1997
1.216	FABIO IRAN PADOVANI FLOR JUNIOR	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/02/1995
2.908	ANDRIELLY MORAIS PENICHE	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/08/2004
777	ANA PAULA VIANA COSTA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/05/1992
769	KEILA GONCALVES DA ROSA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/07/1991
646	HELEN JOSIANY RIBEIRO SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/10/1970
1.673	YASMIN DE MATOS SAMPAIO DA SILVA FERREIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/04/2000
1.672	ELIELTON FERREIRA PEDROSA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/01/1996
904	MARIA CAROLINA DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/05/1997
790	THAIS COSTA PEREIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/06/1996
1.143	MICHELE CRISTINA LIMA DO CARMO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/05/1979
1.374	GABRIELA SCOMASSON	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/02/1989
1.969	MARINELI CORADIN STRAPASSON	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/04/1964
1.544	NICOLLI OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/05/2000
546	YASMIN CRISTINE MODESTO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/06/1996
1.065	BEATRIZ BARBOSA SABINO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/09/1994
2.748	JANILSON DO NASCIMENTO ZACARIAS JUNIOR	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/10/1998
1.362	SUELI PIRES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/06/1977
699	JANAINA RIBEIRO DE LIMA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/07/1993
131	JAQUELINE CORREIA DOS SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/05/2002
2.401	MARISTELA RODRIGUES FERREIRA RAMOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/04/1992
2.503	GABRIELA LUIZ DE CARVALHO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/05/1992
1.360	NATÁLIA SANTOS DE LACERDA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/03/2001
2.386	LAIZA SOARES DE AGUIAR	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/02/1995
1.341	FERNANDA CRISTINI MOREIRA RODRIGUES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/05/2003
1.000	MARIA EDUARDA CARDOSO DA COSTA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/07/2004
212	DAIANE GONCALVES DE ARAUJO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/12/1994
585	KELLY FERNANDA PEREIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/10/1981
451	CAROLINE DA SILVA GOMES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/11/1991
881	AUDELI DE SOUZA PINTO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/08/1994
1.215	RAQUEL ALVES DOS SANTOS MORAIS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/12/1976
1.189	JULIA RIBEIRO DOS SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/01/2001
1.018	MARILEIA NASCIMENTO DE ARAÚJO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/07/1983
1.279	RAQUEL DE SOUSA WILLERS ORLINDA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/08/1978
1.274	RAPHAELLA ELUIZ LEANDRO ILLIPRONTE CORRÊA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/12/1986

ACS - Bairro Ilha dos Valadares - US Norberto Costa

Inscrição	Candidato	L.P	LEG. AP. S. PUB.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.342	LUIZ FELIPE NASCIMENTO DA SILVA	7	8	15	75,00	75,00	APROV	1º	11/10/1994
38	THIAGO DE SOUZA VALDEZ BENITEZ	8	7	15	75,00	75,00	APROV	2º	05/05/1983
1.158	SUZIMARA RODRIGUES DA SILVA LOURENÇO	9	9	13	75,00	75,00	APROV	3º	10/06/1991
608	LAVINE VENANCIO PINHEIRO	9	8	13	73,00	73,00	APROV	4º	24/09/2004
2.641	PÂMELA CRISTINA ALEXANDRINO FREIRE	10	7	13	73,00	73,00	APROV	5º	01/05/1983
2.135	ANA PAULA DAS NEVES	4	7	16	70,00	70,00	APROV	6º	27/03/1973
329	JHENIFER MICHELE CRUZ KLETEMBERG	6	3	17	69,00	69,00	APROV	7º	06/10/2001
2.062	LIGIA CRISTINA NASCIMENTO BALDOINO	6	6	15	69,00	69,00	APROV	8º	29/03/1981
2.956	ELIZANDRA JAYNE MENDES ALVES	6	6	15	69,00	69,00	APROV	9º	12/07/1996
302	VALDEMIR DE RAMOS PEDRO	6	6	15	69,00	69,00	APROV	10º	27/11/2003
75	RENATA TANAY PRESTES DA LUZ	8	7	13	69,00	69,00	APROV	11º	20/07/2004
960	CRISTIANE COSTA DOERL	6	5	15	67,00	67,00	APROV	12º	30/07/1989
722	BARBARA LUANE ALMEIDA LIMA	6	5	15	67,00	67,00	APROV	13º	14/07/2000
325	LARISSA LUIZA PIRES DA SILVA	8	6	13	67,00	67,00	APROV	14º	24/07/1997
1.051	PAULO FABIANO KOVALSKI	6	6	14	66,00	66,00	APROV	15º	03/08/1979
2.219	MAURIELLY DA ROSA BARCELLOS	6	6	13	63,00	63,00	APROV	16º	25/03/2001
2.587	KARIN KELLI CASSILHA MARTINS	7	5	13	63,00	63,00	APROV	17º	10/02/1980
2.287	MARIANA DO ROSÁRIO MENDES	7	6	12	62,00	62,00	APROV	18º	27/05/1999
2.608	SABRINA RODRIGUES ARAUJO	7	4	13	61,00	61,00	APROV	19º	07/11/2000
1.841	MARCIELLI MALAQUIAS DA COSTA CORDEIRO	7	7	11	61,00	61,00	APROV	20º	02/09/1980
457	LETÍCIA DOS SANTOS NUNES	8	6	11	61,00	61,00	APROV	21º	21/07/1994
2.634	GEISA CALADO ALVES	9	5	11	61,00	61,00	APROV	22º	27/04/1985
1.254	CLAUDINEIA FREIRE	5	5	13	59,00	59,00	APROV	23º	16/04/1974
2.139	CAMILA APARECIDA JORDAO	5	6	12	58,00	58,00	APROV	24º	04/04/1992
889	PATRICIA DO ROCIO BRAGA REGIS RUFINO	5	4	13	57,00	57,00	APROV	25º	20/05/1990
928	PRISCILA DO ROSARIO BARBOSA CORDEIRO	6	3	13	57,00	57,00	APROV	26º	28/03/1983
568	EMILLY VITÓRIA DA SILVA GIRÃO	6	6	11	57,00	57,00	APROV	27º	28/09/2005
1.301	FRANCIELI VITÓRIA RAMOS SABINO	6	7	10	56,00	56,00	APROV	28º	14/07/1999
181	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	3	4	13	53,00	53,00	APROV	29º	14/08/1993
1.258	JAQUELINE GONÇALVES MENDES DE SOUZA	4	7	10	52,00	52,00	APROV	30º	20/03/1990
1.626	FÁBIO PINHEIRO DE FREITAS	7	4	10	52,00	52,00	APROV	31º	20/10/1983
1.395	MARLANA ASSUNÇÃO RIBEIRO	4	5	11	51,00	51,00	APROV	32º	03/06/1997

2.097	NARELLY DE OLIVEIRA MARTINS	5	7	9	51,00	51,00	APROV	33º	26/08/1997
971	ANA PAULA DOS SANTOS MATOS	5	2	12	50,00	50,00	APROV	34º	14/08/1996
818	AMANDA DE LIMA EVARISTO	4	7	9	49,00	49,00	REPRO	--	02/04/1995
2.273	SOPHIA KORSANKE DE LIMA	5	6	9	49,00	49,00	REPRO	--	31/10/2001
2.849	ALINE DO ROCIO VIDAL ALBINO	6	5	9	49,00	49,00	REPRO	--	11/02/1996
1.007	PATRICIA DE MIRANDA PRADO	5	7	8	48,00	48,00	REPRO	--	12/03/1983
2.286	JULEINE MENDES	3	5	10	46,00	46,00	REPRO	--	17/09/1984
2.324	CLEYTON GONÇALVES PEDROSO	5	4	9	45,00	45,00	REPRO	--	17/06/1993
2.892	ELIELTON PEREIRA	7	3	8	44,00	44,00	REPRO	--	16/08/1992
1.190	LARYSSA RODRIGUES JERÔNIMO	4	4	9	43,00	43,00	REPRO	--	03/04/1996
128	CRISTIANE ALMEIDA LIMA	5	4	8	42,00	42,00	REPRO	--	09/01/1972
107	LETICIA JACQUES VIANA	3	4	9	41,00	41,00	REPRO	--	26/05/1997
1.418	JOSIEL BARBOSA FERNANDES	4	3	9	41,00	41,00	REPRO	--	31/05/1988
1.895	RAFAELA COSTA MENDES	5	6	5	37,00	37,00	REPRO	--	22/02/1995
1.657	ELIANE MORAIS DO NASCIMENTO BARBOZA	5	4	6	36,00	36,00	REPRO	--	06/09/1985
1.390	VITORIA ANDRADE DA SILVA	1	4	8	34,00	34,00	REPRO	--	04/07/2004
429	JADNA MARIA PEREIRA	3	5	5	31,00	31,00	REPRO	--	02/05/1992
1.339	JOSIANE GONÇALVES MENDES	3	2	6	28,00	28,00	REPRO	--	04/06/1992
748	ESDRAS ALVES MACENO	4	4	3	25,00	25,00	REPRO	--	01/11/1991
1.635	VANILDA REGINA GONÇALVES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/11/1986
1.078	JULIANE MAICZUK ROSA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/04/1985
1.780	SANDRA DE CASTRO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/12/1992
97	KELLY DIAS DOS SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/04/1997
895	JANE DOS SANTOS CARDOSO CUSTÓDIO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/01/1977
2.150	ADÉLIA MIRANDA CUNHA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/08/1981
782	ANA BEATRIZ BARBOSA BARRETO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/02/2002
741	MARILIZE FERNANDES DE ARAÚJO FREITAS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/01/1986
2.562	JULIANA SANTOS CARDOSO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/02/1985
2.312	ANDREIA OLSEN DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/12/1985
2.842	FABÍOLA PONTES SIMONATO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/05/2000
440	MATEUS VINICIUS SANTOS LIMA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/07/2001
1.555	KAROLYNA COSTA GOMES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/10/1999

ACS - Bairro Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaida

Inscrição	Candidato	L.P	LEG. AP. S. PUB.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.635	PRISCILA DE PAULA PINTO	7	8	17	81,00	81,00	APROV	1º	05/07/1979
319	REGIANE NAZARÉ FERREIRA	6	8	16	76,00	76,00	APROV	2º	19/03/1985
2.754	JONATHAN UBIRATAN SANTOS DA PAIXÃO	7	8	15	75,00	75,00	APROV	3º	20/11/1986
2.060	JOSIANE BORBA	8	7	14	72,00	72,00	APROV	4º	23/03/1979
2.163	LARISSA EVELYN DE SOUZA COELHO	7	5	15	69,00	69,00	APROV	5º	23/11/1996
1.516	MARLI DA COSTA OLIVEIRA	5	5	16	68,00	68,00	APROV	6º	08/04/1977
2.525	ELIZANDRA CÂNDIDO DO CARMO	8	5	14	68,00	68,00	APROV	7º	05/10/1981
1.820	ROSELANE FRANCISCA DE LIRA DOS SANTOS	8	8	12	68,00	68,00	APROV	8º	31/07/1975
139	DACKCIANE TARCIELI DE OLIVEIRA MELO	8	6	13	67,00	67,00	APROV	9º	26/08/1995
807	DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	8	7	12	66,00	66,00	APROV	10º	05/06/1990
1.029	ALINE DE LIMA BISSON	9	6	12	66,00	66,00	APROV	11º	03/02/2006
37	JESSICA MENDES FERREIRA	4	6	15	65,00	65,00	APROV	12º	20/02/1995
2.705	MAYARA DOUVE DE HOLANDA CASTRO	6	7	13	65,00	65,00	APROV	13º	31/10/1992
804	DANIELE CHAGAS AMORIM MARTINS	7	6	13	65,00	65,00	APROV	14º	28/09/1981
2.687	LETHICIA AMANCIO DA SILVA	8	5	13	65,00	65,00	APROV	15º	13/05/2004
2.402	MÁRCIA FERREIRA DO PRADO	4	7	14	64,00	64,00	APROV	16º	27/05/1980
1.250	TATIANE AMBROSIO AMORIM	6	5	14	64,00	64,00	APROV	17º	21/08/1987
981	KATIA CRISTINA SILVA JULIO	7	4	14	64,00	64,00	APROV	18º	03/11/1975
937	LETICIA LACERDA NASCIMENTO	7	4	14	64,00	64,00	APROV	19º	23/08/1996
1.132	MAYARA DA SILVA CATANIO	6	8	12	64,00	64,00	APROV	20º	20/05/1996
2.271	LILIAN RODRIGUES ZEFERINO	4	5	15	63,00	63,00	APROV	21º	25/05/1978
1.745	JAQUELINE XAVIER PINTO	4	8	13	63,00	63,00	APROV	22º	27/04/1995
2.965	LARISSA CURI FOGASSA	6	4	14	62,00	62,00	APROV	23º	16/10/1996
936	ELIZABETH BRITO GALINDO	6	7	12	62,00	62,00	APROV	24º	20/03/1993
1.469	KERULYN DANIELLE VALENTIM	6	5	13	61,00	61,00	APROV	25º	23/08/1993
2.746	NATHALIA AMANCIO DA SILVA	6	5	13	61,00	61,00	APROV	26º	09/02/1999
1.055	NATHAMY DA SILVA PEREIRA	7	4	13	61,00	61,00	APROV	27º	27/05/1991
2.756	RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS	7	7	11	61,00	61,00	APROV	28º	04/11/1981
196	CLAUDIO SÉRGIO CONSTANTINO	8	6	11	61,00	61,00	APROV	29º	26/06/1970
1.957	ANDRIELE SANTANA PONTES	5	4	14	60,00	60,00	APROV	30º	01/11/1997
453	LEONICE DO PILAR FERREIRA	5	7	12	60,00	60,00	APROV	31º	27/05/1969
2.022	PABLO HENRIQUE BATISTA FERREIRA	7	5	12	60,00	60,00	APROV	32º	29/07/2002
1.410	ALEXSANDRA EDUARDA RODRIGUES DA COSTA	7	6	11	59,00	59,00	APROV	33º	10/02/2005
662	STEPHANY CRISTINA MARQUES BORGES	9	4	11	59,00	59,00	APROV	34º	11/11/1999
1	GABRYELLE BARBOSA MACHADO	6	5	12	58,00	58,00	APROV	35º	14/06/1995
2.682	STEPHANI INACIO LOPES	7	4	12	58,00	58,00	APROV	36º	12/05/2003
2.006	SUELI SANTOS CARNEIRO.	4	8	11	57,00	57,00	APROV	37º	17/11/1975
2.935	KAMILLY RODRIGUES GONÇALVES	7	5	11	57,00	57,00	APROV	38º	01/01/2004
2.164	JONAS DA SILVA SOARES	5	8	10	56,00	56,00	APROV	39º	16/09/1982
48	VILMA CUNHA GONÇALVES	3	5	13	55,00	55,00	APROV	40º	30/11/1985
2.495	DÉBORA RENATA TORQUATO	6	5	11	55,00	55,00	APROV	41º	07/06/1984
1.232	EVELYN CHRISTINE RODRIGUES SANTOS	6	5	11	55,00	55,00	APROV	42º	10/05/2005
1.044	CRISTINA ROCHA RICARDO	4	5	12	54,00	54,00	APROV	43º	13/01/1984
377	MAIRA DO PILAR PEREIRA MARQUES	4	5	12	54,00	54,00	APROV	44º	31/01/1993
1.181	THAIS PORFIRIO DE OLIVEIRA	5	4	12	54,00	54,00	APROV	45º	07/02/1983
768	MARLI APARECIDA SANTOS MORAIS	3	5	12	52,00	52,00	APROV	46º	23/05/1967
2.523	DAIANA ALVES DE PAULA	5	3	12	52,00	52,00	APROV	47º	17/11/1982
260	SANDYELLI SCHARMANN VALÉRIO	5	3	12	52,00	52,00	APROV	48º	07/06/1999
403	ROSELI COSTA DO ROSARIO	4	7	10	52,00	52,00	APROV	49º	28/07/1981
2.498	LUIZ GUSTAVO MAGALHÃES GARCIA	5	6	10	52,00	52,00	APROV	50º	27/02/2003
1.916	ELENISE MACHADO BARBOSA	6	5	10	52,00	52,00	APROV	51º	16/01/1978
2.710	ANGELICA LIRA DA SILVA	5	4	11	51,00	51,00	APROV	52º	28/12/1995

1.021	VEREDIANE DA SILVA DOS SANTOS	6	3	11	51,00	51,00	APROV	53º	20/01/1999
2.843	MARCELLY MACHADO MENDES DE ALMDEIDA	5	7	9	51,00	51,00	APROV	54º	28/12/1994
520	RAIANE MARILYN MAIA DO PILAR	7	5	9	51,00	51,00	APROV	55º	28/06/1989
868	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	6	4	10	50,00	50,00	APROV	56º	10/10/1980
809	ELISA RIBEIRO	4	4	11	49,00	49,00	REPRO	--	23/10/1990
2.526	RAFAELA DO CARMO DE MACEDO	5	4	10	48,00	48,00	REPRO	--	03/02/1985
1.310	LARISSA SOUZA MATTOS SILVA ROCHA	5	4	10	48,00	48,00	REPRO	--	09/04/1988
2.106	LUANA DELFINO MARTINS	5	4	10	48,00	48,00	REPRO	--	15/02/1996
2.236	THAYS EDUARDA CUNHA CHAVES TEIXEIRA	6	6	8	48,00	48,00	REPRO	--	11/04/1998
391	JULIANA PIMENTA CANDIDO	6	6	8	48,00	48,00	REPRO	--	13/01/1999
1.928	MARINES NUNES VELOZO MENDES	5	2	11	47,00	47,00	REPRO	--	09/11/1986
2.002	VÂNIA BERNARDO DIAS	5	5	9	47,00	47,00	REPRO	--	29/01/1981
2.970	KARINE DE ALMEIDA RODRIGUES	6	4	9	47,00	47,00	REPRO	--	06/02/1988
2.033	ANA LUIZA DO CARMO CASSILHA	5	6	8	46,00	46,00	REPRO	--	22/04/2005
2.414	SHIRLEY XAVIER CARDOSO DOS REIS	6	5	8	46,00	46,00	REPRO	--	17/01/1987
170	GISELE BRITES ALVES DE SIQUEIRA	7	4	8	46,00	46,00	REPRO	--	28/11/1991
838	ADRIANA ROSÁRIO DO CARMO	5	4	9	45,00	45,00	REPRO	--	04/11/1978
2.229	SERGIO RICARDO FREITAS DA SILVA	5	4	9	45,00	45,00	REPRO	--	07/10/1986
2.379	CARLA DO ROSARIO RODRIGUES PEREIRA	5	4	9	45,00	45,00	REPRO	--	20/05/1979
241	NAIARA CRISTINA DA SILVA ASSIS	3	4	10	44,00	44,00	REPRO	--	14/10/1997
2.301	JOANA D'ARC CORREA DA SILVA	4	3	10	44,00	44,00	REPRO	--	15/05/1965
2.497	JULIANO DE OLIVEIRA PEREIRA	4	4	9	43,00	43,00	REPRO	--	24/09/1984
1.372	ANDRE GONCALVES FRANCA	3	5	8	40,00	40,00	REPRO	--	05/04/1993
2.921	THAÍS CRISTINA MARTINS COSTA	3	5	8	40,00	40,00	REPRO	--	06/05/1988
1.773	BRUNA ALVES PINHEIRO	3	3	9	39,00	39,00	REPRO	--	05/10/1998
1.716	SUELEN MARTINS DOS SANTOS	4	5	7	39,00	39,00	REPRO	--	04/02/1982
1.226	HEIDY NEVES SANTOS	4	7	5	37,00	37,00	REPRO	--	27/06/1988
2.092	MARCIA CRISTINA MARINHO	4	3	7	35,00	35,00	REPRO	--	15/05/1973
2.261	SOLANGE MARIA GOUVEA TAVARES	5	2	5	29,00	29,00	REPRO	--	18/10/1964
489	DANIELLI CRISTINI MOREIRA ROCHA FERREIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/11/1994
780	FLÁVIA CINIRA DE OLIVEIRA VELOMIM	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/08/1977
2.752	BRUNA GABRIELLE MARTINS LOURENÇO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/10/1990
2.939	DEINY HONORATA SOUZA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/03/1978
2.865	MARCELLY SERAFIM DA ROCHA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/09/1992
2.807	GISELE BENEDITO ROCHA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/11/1984
1.382	PETTERSON ROSA PONTES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/03/2004
1.599	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/02/2006
810	SUELEN SANTOS DA SILVA DE OLIVEIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/01/1991
1.911	LUIZA TAVARES TRIGO SOARES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/09/2002
2.895	MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/09/1979
1.705	JENIFER AMANDA DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/09/1985
694	BIANCA DA COSTA CARDOSO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/09/1987
2.263	BIANCA DA COSTA TAKIGUCHI	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/03/1990
2.927	GUILHERME DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/01/2001
762	LARYSSA DA LUZ BAHIA MATILDE	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/08/1999

ACS - Bairro Leblon

Inscrição	Candidato	L.P	LEG. AP. S. PUB.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.872	LINSMAR PINHEIRO FERREIRA	10	9	16	86,00	86,00	APROV	1º	08/04/1993
1.949	CAMILA LAURIANO VANHONI	10	8	16	84,00	84,00	APROV	2º	02/07/1987
2.760	HUDSON MIRANDA ALVES	9	8	16	82,00	82,00	APROV	3º	06/12/1994
1.983	LARISSA DOS SANTOS LEE	7	8	17	81,00	81,00	APROV	4º	09/06/1994
627	GIOVANNA JACOBUCCI CARDOSO	10	5	16	78,00	78,00	APROV	5º	17/05/2005
226	FRANCIELE MIRANDA LOPES	8	8	15	77,00	77,00	APROV	6º	17/05/1989
1.357	PRISCILA PEDROSO DA SILVA	7	7	16	76,00	76,00	APROV	7º	12/06/1983
2.954	PAULA SIGOLO VANHONI	9	8	14	76,00	76,00	APROV	8º	25/05/1988
301	MARCOS VINICIUS BATISTA	9	8	14	76,00	76,00	APROV	9º	07/01/1993
984	NATHALI CHRISTINE FARIAS DA SILVA MAGOGA	9	8	14	76,00	76,00	APROV	10º	29/06/1993
104	THAIS LOUISE PINHEIRO JACON	10	7	14	76,00	76,00	APROV	11º	07/07/1996
2.548	YAROSLAU DIATCHUK JUNIOR	9	6	15	75,00	75,00	APROV	12º	16/10/1980
1.910	LAÍS DO ROSÁRIO ROCHA	8	6	15	73,00	73,00	APROV	13º	07/03/1980
2.764	RAFAELA ALVES CICARELLO	7	8	14	72,00	72,00	APROV	14º	28/04/2002
1.119	LARISSA PEREIRA BRITES	8	7	14	72,00	72,00	APROV	15º	23/12/2001
2.342	DOUGLAS GOTORDELLI ALVES MARTINS	6	7	15	71,00	71,00	APROV	16º	27/05/1999
2.380	MARIANA MESQUITA DE AMORIM	7	6	15	71,00	71,00	APROV	17º	07/05/1989
2.622	KESSELYN DUARTE	8	5	15	71,00	71,00	APROV	18º	16/10/1993
625	GILCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	8	8	13	71,00	71,00	APROV	19º	15/12/1975
2.644	THAIZ CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	6	8	14	70,00	70,00	APROV	20º	03/02/1988
2.208	VICTOR BARBOSA DE SOUZA	6	8	14	70,00	70,00	APROV	21º	01/06/1999
430	RAFAELA ARAUJO DOS SANTOS	6	8	14	70,00	70,00	APROV	22º	28/04/2003
2.735	SUELLEN CARNEIRO IEDE	8	6	14	70,00	70,00	APROV	23º	19/06/1997
2.846	CAIO VINÍCIUS FLORÊNCIO SILVA	8	6	14	70,00	70,00	APROV	24º	31/07/1998
1.747	GABRIELA BREMER MARTINS	9	5	14	70,00	70,00	APROV	25º	18/12/1989
2.817	ISABELLA CRISTINA FREITAS	10	4	14	70,00	70,00	APROV	26º	02/12/1983
2.727	LUCI DE OLIVEIRA ALVES	8	7	13	69,00	69,00	APROV	27º	22/09/1960
2.351	GILMAR SANTOS VANHONI JUNIOR	7	8	13	69,00	69,00	APROV	28º	05/05/1993
167	DAVI MACENA MALAQUIAS	7	8	13	69,00	69,00	APROV	29º	25/07/1996
2.056	MARIA DAS NEVES SILVA DO ROZÁRIO	8	7	13	69,00	69,00	APROV	30º	20/05/1967
2.242	LYANDRA SOUSA LIMA	8	7	13	69,00	69,00	APROV	31º	10/03/2004
2.674	MAYCON AURELIO COSTA DOS SANTOS	10	8	11	69,00	69,00	APROV	32º	27/11/1981
229	JOEL ALVES DE ARAUJO NETTO	7	6	14	68,00	68,00	APROV	33º	28/11/1984
2.681	BRUNA IZABELA MENDES PEREIRA	9	7	12	68,00	68,00	APROV	34º	16/04/1986
899	ALICE HELENA DOS SANTOS SOUZA	6	5	15	67,00	67,00	APROV	35º	14/05/1980
1.407	ANGELICA RAMOS PEREIRA EVANGELISTA	7	4	15	67,00	67,00	APROV	36º	07/08/1986
1.315	MARIA AMÉLIA MARTINS MELCHIOR SILVA	7	7	13	67,00	67,00	APROV	37º	22/09/1977
233	NICOLE ZELLA FORTUNATO	7	7	13	67,00	67,00	APROV	38º	20/05/1996
2.762	ANA CLARA REDED DA SILVA	7	7	13	67,00	67,00	APROV	39º	23/10/2004

1.942	ANDRESA DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	7	5	14	66,00	66,00	APROV	40º	29/06/1984
1.331	RENAN KRAVITZ GHELARDI	7	8	12	66,00	66,00	APROV	41º	22/12/1992
2.072	AMANDA DOS SANTOS NAGATA	8	7	12	66,00	66,00	APROV	42º	19/03/1992
2.371	MARCIA VANESSA FORMIGA LOPES	9	6	12	66,00	66,00	APROV	43º	18/11/1971
2.188	LUÍSA FREITAS DA SILVA MARQUES	9	6	12	66,00	66,00	APROV	44º	31/12/2005
2.469	VIVIANE DO ROCIO DE ALMEIDA ROSA	7	6	13	65,00	65,00	APROV	45º	29/03/1964
2.478	CRISLAYNE CRISTINE DA SILVA	7	6	13	65,00	65,00	APROV	46º	30/01/1997
2.004	VICTORIA MARIA ZÉLLA DA SILVA	7	6	13	65,00	65,00	APROV	47º	28/12/2000
1.945	ANA LUCIA MOLINARI	7	9	11	65,00	65,00	APROV	48º	28/04/1977
437	LUIZ MARCELO CARVALHO DO ROSARIO	9	7	11	65,00	65,00	APROV	49º	03/01/2004
2.750	ROSELI PACHECO LIMA	6	6	13	63,00	63,00	APROV	50º	28/07/1961
574	BRUNA SILVA LOURENÇO	5	7	13	63,00	63,00	APROV	51º	17/07/1994
2.331	HENRIQUE ANDRADE MENDES NETO	6	6	13	63,00	63,00	APROV	52º	20/11/1979
2.341	MILENA DE OLIVEIRA	6	6	13	63,00	63,00	APROV	53º	26/09/1996
2.960	MARIA FERNANDA DOS REIS SANTOS	4	6	14	62,00	62,00	APROV	54º	11/05/2001
2.228	ADRIELE NERES CORDEIRO	5	5	14	62,00	62,00	APROV	55º	22/10/1999
1.592	THALITA SANTOS FELISBINO	7	6	12	62,00	62,00	APROV	56º	08/03/2001
2.505	NICOLLY DAS NEVES CÂMARA	8	8	10	62,00	62,00	APROV	57º	28/02/1998
1.549	RENILDO CAMILO SAMPAIO	6	5	13	61,00	61,00	APROV	58º	09/01/1982
2.453	PAULO SERGIO ADAO JUNIOR	6	5	13	61,00	61,00	APROV	59º	26/08/1995
2.814	CLAUDIA REGINA RAMOS DA SILVA	8	6	11	61,00	61,00	APROV	60º	06/02/1966
1.359	ALLANA MENDES DE PAULAWOSNIACKI	7	5	12	60,00	60,00	APROV	61º	26/01/1995
262	DARLENE DE ALMEIDA SILVA	7	3	13	59,00	59,00	APROV	62º	03/10/1986
1.891	RENATA MESSIAS HERREIRA	6	7	11	59,00	59,00	APROV	63º	14/08/1977
1.174	TUANY DOS SANTOS GOMES	6	7	11	59,00	59,00	APROV	64º	03/07/1993
1.987	PETERSON ROSA CARDOSO SANTOS	7	6	11	59,00	59,00	APROV	65º	05/02/1997
2.527	JULIANO MYLLER MARQUES	8	5	11	59,00	59,00	APROV	66º	08/07/1992
1.434	CRISTIANO OLIVEIRA	5	6	12	58,00	58,00	APROV	67º	09/07/1974
552	JULIANE CAROLINE CORREA CABRAL	6	5	12	58,00	58,00	APROV	68º	15/10/1982
2.318	GIANCARLO KORSANKE BALBONI	6	5	12	58,00	58,00	APROV	69º	22/07/2004
193	KELRY LUCI CARDOSO DE FREITAS	7	4	12	58,00	58,00	APROV	70º	22/11/1994
1.535	JEANE MARIA DA LUZ MAROCHI	6	8	10	58,00	58,00	APROV	71º	24/10/1976
2.385	DANILO MARTINS DA SILVA	8	6	10	58,00	58,00	APROV	72º	04/03/2002
1.970	RENAN DE SOUZA VALDEZ BENITEZ	8	4	11	57,00	57,00	APROV	73º	23/09/1988
1.307	MARIANA DO ROCIO GUIMARÃES PEREIRA	9	3	11	57,00	57,00	APROV	74º	01/11/1999
454	RAYSSA RAICA TEODORO OLIVEIRA	6	7	10	56,00	56,00	APROV	75º	24/07/2005
2.049	VINICIUS GRANADO MATTANO	9	4	10	56,00	56,00	APROV	76º	14/07/1995
1.057	MARCELO DOS SANTOS LEE	5	6	11	55,00	55,00	APROV	77º	11/12/1964
2.081	GREICY CLODINE ALEXANDRE LEITE FERREIRA	6	5	11	55,00	55,00	APROV	78º	24/09/1982
2.663	EMILY CRISTINA CASTRO DOS SANTOS	6	5	11	55,00	55,00	APROV	79º	28/05/2000
2.743	GILMARA PINHEIRO DUTRA DE OLIVEIRA	3	6	12	54,00	54,00	APROV	80º	21/07/1981
1.851	ALISSON MARTINS ROVIGO	3	9	10	54,00	54,00	APROV	81º	26/01/1984
2.624	MEIRIELE RENATA RIBEIRO	5	7	10	54,00	54,00	APROV	82º	15/06/1980
1.912	THAIS FERREIRA COSTA	6	4	11	53,00	53,00	APROV	83º	21/05/1992
533	CRISTIANA GONÇALVES LOIOLA	4	4	12	52,00	52,00	APROV	84º	07/11/1976
1.451	ISABELLA KARLA REDED DA SILVA	5	3	12	52,00	52,00	APROV	85º	30/09/1995
1.570	SOLANGE CARDOSO	6	5	10	52,00	52,00	APROV	86º	27/03/1989
523	ALCENIR SCHARMANN MODESTO	6	5	10	52,00	52,00	APROV	87º	03/10/1994
2.446	VICTORIA ALVES MARCONDES	6	5	10	52,00	52,00	APROV	88º	26/10/1999
1.313	IZABELLE CRISTINE DA SILVA WAJIMA	8	3	10	52,00	52,00	APROV	89º	29/01/1980
2.948	RONY WAGNER DA SILVA	7	7	8	52,00	52,00	APROV	90º	11/09/1981
1.460	DANIELE ARAUJO GONÇALVES DO NASCIMENTO	5	7	9	51,00	51,00	APROV	91º	21/01/1977
1.993	LEONIDIA PEREIRA BATISTA	2	5	12	50,00	50,00	APROV	92º	04/12/1961
385	ADENILDE ALVES DA COSTA	3	4	12	50,00	50,00	APROV	93º	23/04/1967
982	MIRIAN LOPES	4	6	10	50,00	50,00	APROV	94º	29/10/1966
2.582	PAMELA LEOPOLDO	5	5	10	50,00	50,00	APROV	95º	12/05/1991
2.830	DANNIELA MARIA PEREIRA	7	3	10	50,00	50,00	APROV	96º	21/08/1993
551	MARCIO LUIZ LOPES ALVES	9	1	10	50,00	50,00	APROV	97º	23/10/1967
535	FELIPE GUIMARÃES TOLEDO	7	6	8	50,00	50,00	APROV	98º	16/02/1997
1.368	MARIA LUIZA CARDOSO MARTINS	9	4	8	50,00	50,00	APROV	99º	16/04/2005
590	MARCIELE RODRIGUES CORREA	3	5	11	49,00	49,00	REPRO	--	12/12/1983
2.765	AMANDA DO ROCIO DZIEDZITE	3	6	10	48,00	48,00	REPRO	--	09/01/1978
2.184	ELIZANGELA DA SILVA ALMEIDA DE SOUZA	7	5	8	48,00	48,00	REPRO	--	27/06/1977
1.444	ALTEMAR GALDINO DE AMORIM JUNIOR	4	6	9	47,00	47,00	REPRO	--	07/05/1993
2.085	EMILLY ARAUJO GONÇALVES DO NASCIMENTO	7	3	9	47,00	47,00	REPRO	--	10/06/2000
2.447	ALINE DOS SANTOS GARCIA	6	5	8	46,00	46,00	REPRO	--	20/05/1996
2.470	BARBARA SANTOS DE OLIVEIRA	2	4	11	45,00	45,00	REPRO	--	07/02/1984
249	ARIENE VICENTE HAINOCZ	5	1	11	45,00	45,00	REPRO	--	12/05/1989
1.896	MARIA DO SOCORRO SANTOS FERNANDES DA SILVA	2	7	9	45,00	45,00	REPRO	--	13/03/1964
1.688	VANESSA DOS SANTOS PADILHA DE ANDRADE	5	4	9	45,00	45,00	REPRO	--	08/10/1980
2.669	ÉMERSON LIMA ALVES FERREIRA	5	5	8	44,00	44,00	REPRO	--	28/11/1971
1.013	SIRLEI GONÇALVES BENEVIDES	4	4	9	43,00	43,00	REPRO	--	06/09/1977
1.431	ANA GABRIELA PEREIRA ANTONIO	5	3	9	43,00	43,00	REPRO	--	27/05/1982
1.805	ROSANGELA CRISTINA DO PILAR NASCIMENTO	3	3	10	42,00	42,00	REPRO	--	15/08/1959
2.122	MARCELLY SOARES MAIA FERREIRA DE SOUZA	4	5	8	42,00	42,00	REPRO	--	01/08/1991
2.279	SELMA GONÇALVES RAMOS	4	4	8	40,00	40,00	REPRO	--	14/08/1982
178	NATHALIA KLOS DE ARAUJO GOMES	4	4	8	40,00	40,00	REPRO	--	16/12/1998
2.779	FERNANDA PINHEIRO DA SILVEIRA	3	3	9	39,00	39,00	REPRO	--	16/12/1977
2.806	NELSON DA SILVA NETO	3	3	9	39,00	39,00	REPRO	--	28/01/1991
1.728	NICOLLY CRISTINA DO NASCIMENTO COSTA	5	4	7	39,00	39,00	REPRO	--	16/03/2002
2.419	FRANCIELE DE JESUS LOPES	4	3	8	38,00	38,00	REPRO	--	02/01/1993
2.120	CAROLINA CARDOSO CABRAL	5	5	6	38,00	38,00	REPRO	--	17/10/1994
647	ROSANGELA SCHVIND VEIGA FAGANELLO	6	4	6	38,00	38,00	REPRO	--	10/12/1983
2.397	CLAUDIA FERNANDES BORBA	7	3	6	38,00	38,00	REPRO	--	05/08/1975
1.893	GERALDO MARIANO	3	5	7	37,00	37,00	REPRO	--	25/03/1965
2.475	FELIPE DOS SANTOS FERREIRA	6	3	6	36,00	36,00	REPRO	--	06/06/2005
122	LUCAS LUAN DA SILVA PEREIRA	3	4	7	35,00	35,00	REPRO	--	30/06/1998
2.336	FRANCIELE PEREIRA DE SOUZA CARDOSO	2	3	8	34,00	34,00	REPRO	--	02/09/1982
238	ALINE CAROLINA PEREIRA COSTA	4	5	5	33,00	33,00	REPRO	--	12/11/1979

2.904	INDIANARA SANTOS DA SILVA	3	5	5	31,00	31,00	REPRO	--	22/04/1974
651	LORENA PONTES PACHECO	4	2	6	30,00	30,00	REPRO	--	27/11/1997
562	FATIMA DOS SANTOS CARDOSO	4	3	5	29,00	29,00	REPRO	--	01/05/1975
398	LIVIA VALENTIM DE LACERDA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/05/2002
977	CAROLINA LINHARES DOS SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/06/2003
190	FRANCIELLI VERGINO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/08/1982
1.466	MATHEUS CARDOSO DE FREITAS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/10/1997
750	THALINE VITORIA DOS SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/10/2001
704	CRISTIANE DE ROCCO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/07/1969
76	JAMILLE AEROZO MENDES DA ROCHA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/12/1988
383	NICOLE JAQUES NUNES DO CARMO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/11/2001
933	GILMAR VATRIN	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/07/1973
2.688	RAFAEL VINÍCIUS DE OLIVEIRA ANTUNES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/04/1995
1.324	JEAN MARCELO SANTOS EBINA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/08/1983
2.896	THAIS SANTOS DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/10/1995
70	BRUNA RENATA DE SOUZA FELIX	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/11/1986
2.096	SINTIA RIBEIRO OLIVEIRA SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/05/1977
575	MARIA EDUARDA ADÃO MARQUES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/05/2001
1.233	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/10/1987
857	REIZA EMANUELE DOS SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/08/2001
2.911	GREISIELE OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/10/1981
476	JOSIANE APARECIDA MACHADO DE JESUS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/01/1992
51	MATEUS RODRIGUES DE SOUZA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/11/1996
906	WILLIAN ALVES DO NASCIMENTO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/07/1992
2.591	TATIANE COELHO MARQUES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/08/1979
1.371	MATHEUS HENRIQUE DE FREITAS PINTO SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/04/1997
1.172	JULIANA PRISCILA MATHOSO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/10/1982
1.117	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1985
1.210	ANDRESSA SANTOS BONALDI	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/04/1979
594	VALERIA RIBEIRO CARVALHO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/12/1991
1.467	THAIS FERNANDA GONCALVES DE FARIAS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/12/2003

ACS - Bairro Porto Seguro

Inscrição	Candidato	L.P	LEG. AP. S. PUB.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.234	GABRIELLA LOUINE REDED DA SILVA	9	8	15	79,00	79,00	APROV	1º	10/11/1996
2.486	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	8	7	16	78,00	78,00	APROV	2º	08/09/1986
1.227	LEANDRO SILVEIRA NUNES CORDEIRO	8	9	14	76,00	76,00	APROV	3º	19/01/1993
543	EVANS VERDIANO ALVES	9	6	15	75,00	75,00	APROV	4º	05/11/1982
1.977	JHENIFER COUTINHO RAMOS	7	6	16	74,00	74,00	APROV	5º	30/07/1994
2.325	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	8	6	15	73,00	73,00	APROV	6º	19/02/1984
2.555	AMANDA CASUBEK CURY	8	6	15	73,00	73,00	APROV	7º	22/06/1985
441	KELI MARTINS DOS SANTOS MOREIRA	7	7	14	70,00	70,00	APROV	8º	07/07/1978
1.962	LETICIA VEIGA CARVALHO DOS SANTOS	8	6	14	70,00	70,00	APROV	9º	10/12/2003
2.249	JUAREZ VINICIUS DE PAULA	9	5	14	70,00	70,00	APROV	10º	18/12/1993
221	REGIANE GRACIELE PICH SANTOS	8	7	13	69,00	69,00	APROV	11º	29/01/1984
2.514	JULIANA DE TOLEDO FERRAZ	6	7	14	68,00	68,00	APROV	12º	27/08/1970
2.257	EVERTON MARIANO	6	7	14	68,00	68,00	APROV	13º	21/04/1981
1.530	NATIELLY GEOVANA CONSTANTINO ISAIAS	7	6	14	68,00	68,00	APROV	14º	05/12/1997
1.630	MARIA EDUARDA LIMA CUNHA	7	6	14	68,00	68,00	APROV	15º	13/02/1999
399	JESSICA LUIZA HONORATO DA SILVA	7	6	14	68,00	68,00	APROV	16º	15/12/1999
775	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	6	5	15	67,00	67,00	APROV	17º	05/12/1978
967	DAYANE DOS SANTOS SANT`ANA KARINI	5	7	14	66,00	66,00	APROV	18º	08/11/1992
1.150	FLÁVIA FERREIRA DE LIMA	6	6	14	66,00	66,00	APROV	19º	28/11/1986
1.046	PATRÍCIA DIBE LEAL DE LIMA	7	8	12	66,00	66,00	APROV	20º	01/01/1983
2.230	JULIA CABRAL DA COSTA	4	9	13	65,00	65,00	APROV	21º	20/06/1997
450	ADRIANA ALVES DA SILVA	5	8	13	65,00	65,00	APROV	22º	17/04/1975
2.485	TAYNARA DO ROCIO COSTA	7	4	14	64,00	64,00	APROV	23º	20/04/1992
661	LEIDIANE PRESTES DE OLIVEIRA CAMPOS	7	7	12	64,00	64,00	APROV	24º	22/07/1999
1.178	KESYA SAMYLLA BORGES DA SILVA	8	6	12	64,00	64,00	APROV	25º	04/03/1994
1.302	IZABELA MARTINS ALVES	7	5	13	63,00	63,00	APROV	26º	17/01/1994
1.709	AMANDA DOS SANTOS SANTANA	7	6	12	62,00	62,00	APROV	27º	05/09/1999
787	MAYNARA FABIELLE DOS SANTOS	9	7	10	62,00	62,00	APROV	28º	15/02/1990
2.751	KAROLINE GERALDO CORDEIRO	5	6	13	61,00	61,00	APROV	29º	19/11/1993
2.955	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA ASSUNÇÃO	7	4	13	61,00	61,00	APROV	30º	07/01/2003
1.578	VERA LUCIA DE FREITAS MENDES	4	5	14	60,00	60,00	APROV	31º	21/07/1958
744	RHILARY CRISTINE FERREIRA DOS SANTOS	6	6	12	60,00	60,00	APROV	32º	25/11/1995
1.834	CLAUDIA DE MIRANDA AVELES	4	6	13	59,00	59,00	APROV	33º	15/01/1972
2.451	SUELLEN FERNANDA DO ROSARIO	6	7	11	59,00	59,00	APROV	34º	30/11/1983
2.237	JONILSON ANDRADE FIUZA	4	7	12	58,00	58,00	APROV	35º	24/05/1996
2.905	BRUNA DANIELE DA SILVA CRUZ	5	6	12	58,00	58,00	APROV	36º	28/06/1995
2.107	GABI PEREIRA GODOI	5	6	12	58,00	58,00	APROV	37º	19/12/1995
2.568	THAIS MONIQUE LAUREANO DA GRAÇA	5	4	13	57,00	57,00	APROV	38º	22/01/1983
1.109	LUANA FERREIRA DA SILVA	7	2	13	57,00	57,00	APROV	39º	10/05/1984
2.652	ANDREZIA SANTOS DA SILVA	6	6	11	57,00	57,00	APROV	40º	23/08/1989
645	DÉBORA CRISTINA VARELA	6	6	11	57,00	57,00	APROV	41º	04/04/1995
2.543	GREIZIANE MARIA LOURENÇO LUÍS LOPES	4	6	12	56,00	56,00	APROV	42º	02/07/1987
1.159	FABIANA BONDAN BENKENDORF	6	4	12	56,00	56,00	APROV	43º	29/05/1985
303	AMANDA CRISTINA XAVIER	6	5	11	55,00	55,00	APROV	44º	05/09/1996
2.390	ALAN BRUNO DIAS RIBEIRO	8	3	11	55,00	55,00	APROV	45º	10/03/1997
2.302	ELIELMA RODRIGUES DA SILVA DUARTE	6	8	9	55,00	55,00	APROV	46º	04/12/1993
465	JOSIELE CUNHA PEREIRA	5	7	10	54,00	54,00	APROV	47º	19/08/1984
1.145	FLÁVIA BRYLYNSKYI FERREIRA	6	6	10	54,00	54,00	APROV	48º	03/05/1979
2.296	NICOLAS MARTINS DA COSTA	8	4	10	54,00	54,00	APROV	49º	15/06/2002
1.083	YASMIN BRUNA ALVES THOMAZ NASCIMENTO	7	6	9	53,00	53,00	APROV	50º	18/12/1998
1.136	LORENA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA	8	5	9	53,00	53,00	APROV	51º	17/04/1985
2.126	LILIAN FRANÇA CUNHA	6	2	12	52,00	52,00	APROV	52º	23/05/1974
156	VANESSA ALANA DOTTO	6	5	10	52,00	52,00	APROV	53º	24/03/1994

1.450	ANNA CAROLINA CURY MOREIRA	7	2	11	51,00	51,00	APROV	54º	28/06/2001
2.713	JONAS RICARDO VEIGA	7	5	9	51,00	51,00	APROV	55º	12/03/1990
2.168	ANA PAULA GOMES DA SILVA	4	6	10	50,00	50,00	APROV	56º	22/12/1980
736	KETELIN TAVARES DINIZ	4	6	10	50,00	50,00	APROV	57º	13/06/1997
591	RUI FERNANDO SANTOS TRINDADE	5	5	10	50,00	50,00	APROV	58º	10/07/1964
2.560	WAGNER SANTOS MARTINS	5	5	10	50,00	50,00	APROV	59º	20/06/1993
222	JULIANA SANTOS LOURENÇO DE OLIVEIRA	5	5	10	50,00	50,00	APROV	60º	11/07/1995
1.069	JACQUELINE DILLENBURG	6	4	10	50,00	50,00	APROV	61º	09/07/1970
1.670	LEONARDO FALAVINE MATTOS	8	5	8	50,00	50,00	APROV	62º	25/03/1996
197	LUANA GOMES COSTA ROLDO	4	4	11	49,00	49,00	REPRO	--	01/02/1991
1.009	CRISTIANE COELHO GALDINO MODESTO	5	3	11	49,00	49,00	REPRO	--	02/06/1976
727	DÉBORA DA SILVA ARRUDA	5	3	11	49,00	49,00	REPRO	--	14/06/1986
2.400	SEBASTIANA BETI DE OLIVEIRA	4	7	9	49,00	49,00	REPRO	--	25/09/1970
78	THALIA SANS XAVIER	6	5	9	49,00	49,00	REPRO	--	19/05/1997
2.889	GISELE TORRES DA SILVA	5	7	8	48,00	48,00	REPRO	--	07/06/1983
687	MARCIA FRANÇA TEIXEIRA	4	3	11	47,00	47,00	REPRO	--	29/04/1974
766	RAYNE FERNANDA CARDOSO DA SILVA	4	6	9	47,00	47,00	REPRO	--	18/04/1995
1.605	ELIANA ALVES DA SILVA	5	5	9	47,00	47,00	REPRO	--	29/05/1964
2.620	CIBELE SILVINO MIRANDA	4	4	10	46,00	46,00	REPRO	--	23/04/1993
2.241	LORENA BLANKEMBURG MENDES	5	6	8	46,00	46,00	REPRO	--	04/10/1993
1.897	KAUANE RIBEIRO FERREIRA	6	5	8	46,00	46,00	REPRO	--	07/09/2003
1.963	JEAN CARLOS ORLEINICK MONTEIRO TEIXEIRA	6	5	8	46,00	46,00	REPRO	--	26/12/2003
1.775	GRAZIELA GRACIANO DA SILVA	2	5	10	44,00	44,00	REPRO	--	21/07/1984
2.412	JOCIVALDO RIBEIRO DUARTE	6	5	7	43,00	43,00	REPRO	--	30/05/1991
1.899	KARINA DO AMARAL FUJITA	3	3	10	42,00	42,00	REPRO	--	08/12/1986
356	JASMINA DA SILVA ALVES	4	5	8	42,00	42,00	REPRO	--	04/07/1993
2.114	EDUARDA CORREIA DE SOUZA	3	1	9	35,00	35,00	REPRO	--	15/03/2005
1.379	HELENA ALVES DA SILVA	4	3	7	35,00	35,00	REPRO	--	26/07/2000
1.449	HELAYNE STEFFANY GUIRALDELLI	4	3	3	23,00	23,00	REPRO	--	03/12/1992
940	MONIQUE SOARES SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/03/1994
438	LIDIANA ROSA DE SOUZA DA COSTA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/07/1983
1.147	KETHELLYN MARIA PORTELLA URBAN	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/04/2002
91	RAYSSA DA SILVA SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/08/1999
864	GUSTAVO VINICIUS MACHADO SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/07/1998
413	ELIZAMA FERNANDES BATISTA PEREIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/09/1998
1.020	KAREN REGINA DE MIRANDA ALBINO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/12/1977
1.468	CRISTIANE DO ROCIO MARQUES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/09/1984
822	EDINEIA DE SOUZA CHAGAS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/01/1983
953	ANA CAROLINE DE ABREU DOMINGUES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/09/1994
2.426	JESIELE DE OLIVEIRA MIRANDA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/03/1982
624	RICARDO GREBOGE	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/04/1975
1.746	VERENICE CRISTO DO ROSARIO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/10/1969
2.226	JULIANA XAVIER DOS REIS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/01/1982
2.500	CAROLINE LIMA DOS SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/03/1996
603	YOHANA CRISTINA CRUZ DOS SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/02/1994
1.660	TATIANE CALONACI DA ROCHA CORDEIRO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/06/1982
665	REGIANE PEDROSO MARQUES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/06/1989
1.327	JAQUELINE OVIEDO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/06/1997
1.260	LUCIANE CLAUDIA SANTOS SOUZA COSTA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/07/1968
1.654	ROBERTA DE ANDRADE COSTA VIDAL	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/03/1995

ACS - Bairro Santos Dumont

Inscrição	Candidato	L.P	LEG. AP. S. PUB.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.848	NATHALY BARROZO NEVES	10	8	15	81,00	81,00	APROV	1º	07/11/2000
2.684	CLAUDIANE PINHEIRO LOPES SALGADO	9	7	16	80,00	80,00	APROV	2º	15/05/1975
186	CARLA APARECIDA PACÍFICO COSTA	7	8	16	78,00	78,00	APROV	3º	14/02/1998
469	GIOVANA DOS SANTOS COSTA	8	7	16	78,00	78,00	APROV	4º	17/11/2005
2.493	MAYARA CUNHA DOS SANTOS	9	7	15	77,00	77,00	APROV	5º	09/02/1994
2.940	MAYCON WILLIAN DO CARMO VIANA	9	8	14	76,00	76,00	APROV	6º	13/08/1996
691	ANA CLAUDIA GALDINO	6	7	16	74,00	74,00	APROV	7º	16/03/1984
1.587	NICOLLE MARTINS DOS SANTOS DO NASCIMENTO	8	8	14	74,00	74,00	APROV	8º	08/05/2003
2.730	ALCEU KENDY MIDORIKAWA	9	7	14	74,00	74,00	APROV	9º	01/02/1971
1.814	LUANA PEREIRA ANGELO	9	5	15	73,00	73,00	APROV	10º	08/07/2000
2.559	NORLIZA CAROLINA ANDREOLI LINS	8	9	13	73,00	73,00	APROV	11º	06/08/1985
2.438	KETHELYN CHRISTINI DE OLIVEIRA SANT'ANA GASQUES	9	8	13	73,00	73,00	APROV	12º	17/02/1998
1.796	JADH DA SILVA DOS SANTOS	6	6	16	72,00	72,00	APROV	13º	22/02/2001
789	GISELLE DO CARMO DE SOUZA	7	5	16	72,00	72,00	APROV	14º	14/10/1981
166	TANIA REGINA DE MELLO	7	8	14	72,00	72,00	APROV	15º	27/02/1967
1.926	LEONETE RODRIGUES PEREIRA	7	8	14	72,00	72,00	APROV	16º	07/07/1982
501	MARILIZE ALIPIO DOS SANTOS	7	9	13	71,00	71,00	APROV	17º	24/04/1985
2.340	KETELLIN ARAÚJO VAZ	8	6	14	70,00	70,00	APROV	18º	28/01/1995
2.613	GABRIELI TAHA HENRIQUE CASSILHA	8	6	14	70,00	70,00	APROV	19º	04/05/1997
1.243	FABIO LUIZ COSTA FRANCISCO	9	5	14	70,00	70,00	APROV	20º	28/06/1986
2.477	THAYNA TOMAS FIGUEIREDO	9	5	14	70,00	70,00	APROV	21º	20/07/1997
2.489	LUIGI DANTAS SPINELLI GUIMARÃES	10	7	12	70,00	70,00	APROV	22º	19/04/2005
95	IRIANE SOCORRO DA SILVA RIBEIRO	8	7	13	69,00	69,00	APROV	23º	01/08/1983
2.590	LARISSA TRAMUJAS NEVES	8	7	13	69,00	69,00	APROV	24º	07/06/1996
25	TAYNANN CABRAL SOARES	5	5	16	68,00	68,00	APROV	25º	29/02/1996
482	THAINÁ MARINA CUSTÓDIO DA SILVA D'AVILA RODRIGUES	6	4	16	68,00	68,00	APROV	26º	08/11/1989
561	MARIA ANGELICA BATISTA VELOSO	6	4	16	68,00	68,00	APROV	27º	27/12/1999
2.561	DIRCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	6	7	14	68,00	68,00	APROV	28º	09/12/1975
2.881	ELAINE MARINHO CICARELLO	8	8	12	68,00	68,00	APROV	29º	28/04/1975
1.859	GABRIELLI TRIGO WEBER	6	8	13	67,00	67,00	APROV	30º	02/05/1997
961	JULIANA SCARIOT ROCHA	7	7	13	67,00	67,00	APROV	31º	30/03/1988
1.212	CLEVERSON MODESTO DOS SANTOS	10	4	13	67,00	67,00	APROV	32º	20/04/1975
2.118	IZABELE GISLAINE PIRES DA LUZ XAVIER	6	6	14	66,00	66,00	APROV	33º	13/12/1996
2.655	RAYSSA PEREIRA NASCIMENTO	6	6	14	66,00	66,00	APROV	34º	20/05/2005

2.001	LAYS DA SILVA GONÇALVES	8	7	12	66,00	66,00	APROV	35º	16/01/1997
1.326	SUELI PIRES LUIZ	6	7	13	65,00	65,00	APROV	36º	25/08/1983
1.035	ALESSANDRA JACYNTHO HIPÓLITO DIAS	7	6	13	65,00	65,00	APROV	37º	09/10/1992
443	ALANA DO COUTO MACEDO	7	6	13	65,00	65,00	APROV	38º	15/04/1997
1.345	AMANDA ARAÚJO SANTOS	7	6	13	65,00	65,00	APROV	39º	22/03/2000
2.491	GESSICA COSTA VELLOZO	7	7	12	64,00	64,00	APROV	40º	21/05/1985
1.068	LORRAINY ALVES HENRIQUE	7	7	12	64,00	64,00	APROV	41º	26/07/1999
2.690	LARISSA VIDAL OILKE GONÇALVES	7	7	12	64,00	64,00	APROV	42º	30/03/2001
1.918	ADELCIO MATOSO CALADO DA SILVA	8	6	12	64,00	64,00	APROV	43º	27/09/1984
1.674	ELIZAMAR ESPINDOLA	8	6	12	64,00	64,00	APROV	44º	16/11/1986
599	CARLA CRISTINA SOLDATI LOPES	5	7	13	63,00	63,00	APROV	45º	06/10/1980
1.829	KELVIN GABRIEL DOS SANTOS VIANA	6	6	13	63,00	63,00	APROV	46º	07/05/2004
2.532	JULIO CESAR ALVES	7	8	11	63,00	63,00	APROV	47º	14/08/1974
1.510	JANICE DA SILVA CARVALHO	6	7	12	62,00	62,00	APROV	48º	29/04/1964
349	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWADZKI	5	5	14	62,00	62,00	APROV	49º	30/11/1989
2.953	LORRAYNE FREITAS MAIA	5	5	14	62,00	62,00	APROV	50º	31/01/1997
541	THIAGO TIBILLETTI	7	6	12	62,00	62,00	APROV	51º	28/12/1990
1.265	LARYSSA PIRES SILVA PEREIRA	8	5	12	62,00	62,00	APROV	52º	29/05/1997
620	JOYCE CARDOSO RIBEIRO LOPES	5	6	13	61,00	61,00	APROV	53º	30/01/1993
2.378	ALESSANY SANTOS DE SOUZA	5	6	13	61,00	61,00	APROV	54º	08/09/1993
343	LORRAINE ALIPIO MENDES	6	5	13	61,00	61,00	APROV	55º	02/10/1998
905	LUCIANA BORBA CICARELLO	7	4	13	61,00	61,00	APROV	56º	10/12/1969
1.737	ANNA KAROLINE BROSKA FERNANDES DA SILVA	8	6	11	61,00	61,00	APROV	57º	20/08/1999
382	LETICIA KAROLINE LOPES MOREIRA	4	8	12	60,00	60,00	APROV	58º	26/11/1998
2.026	ALESSANDRA ROSA AMORIM DE MORAES	5	7	12	60,00	60,00	APROV	59º	03/09/1993
1.904	SIMONE DA SILVEIRA	7	5	12	60,00	60,00	APROV	60º	11/04/1972
712	EMANUEL MACHADO SERAFIM	7	5	12	60,00	60,00	APROV	61º	14/08/1982
2.463	DANIEL BEGUETTO SANTIAGO	9	3	12	60,00	60,00	APROV	62º	31/03/1984
2.392	VANESSA CAROLINE DO AMARAL LOPES	6	4	13	59,00	59,00	APROV	63º	21/02/1996
2.600	FABIANE PEREIRA COSTA	6	7	11	59,00	59,00	APROV	64º	18/05/2001
1.077	EDILEUZE DO ROCIO TOMAZ ALMEIDA	8	5	11	59,00	59,00	APROV	65º	19/08/1970
1.569	DENIZE DA CUNHA GONCALVES	6	5	12	58,00	58,00	APROV	66º	03/03/1980
879	SILVIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	6	5	12	58,00	58,00	APROV	67º	03/03/1988
2.530	GABRIELLY DOS SANTOS DE AGUIAR	6	5	12	58,00	58,00	APROV	68º	30/04/2002
686	TELMA DOS SANTOS ANGELO	7	4	12	58,00	58,00	APROV	69º	11/01/1974
1.988	SAMUEL SALLES ALVES	9	5	10	58,00	58,00	APROV	70º	23/05/2005
2.833	GISELE DOS SANTOS COELHO	6	6	11	57,00	57,00	APROV	71º	25/04/1976
2.942	BRUNO GOMES MIGUEL RENOSTO	5	8	10	56,00	56,00	APROV	72º	18/02/2002
245	GRACIELE DA GRAÇA PEREIRA FERREIRA	6	7	10	56,00	56,00	APROV	73º	14/10/1978
1.005	LUIZ FELIPE ALVES GONÇALVES	6	7	10	56,00	56,00	APROV	74º	08/03/2000
1.791	LEONETE BERNADETE BARCELOS MENDES	5	3	13	55,00	55,00	APROV	75º	15/01/1975
327	GRAZIELE DO ROSARIO PINTO	5	6	11	55,00	55,00	APROV	76º	27/10/1982
2.499	MARCIO SOARES SILVA	6	5	11	55,00	55,00	APROV	77º	11/11/1978
461	MAURÍCIO JULIÃO	6	5	11	55,00	55,00	APROV	78º	27/03/1985
2.618	GABRIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA	7	4	11	55,00	55,00	APROV	79º	07/09/2000
1.870	LARISSA SILVA MARTINS	7	7	9	55,00	55,00	APROV	80º	01/02/1996
6	JAYNE DA SILVA PIRES	5	4	12	54,00	54,00	APROV	81º	04/04/1997
291	CLAUDINEI APARECIDO DE SOUZA CABRAL	4	8	10	54,00	54,00	APROV	82º	28/01/1976
2.711	FLAVIA DE JESUS LOPES ALVES	5	7	10	54,00	54,00	APROV	83º	05/02/1994
477	ÉLINA JULIA DA SILVA CORREIA DE MIRANDA	7	5	10	54,00	54,00	APROV	84º	02/07/2002
870	THAYS MARA DA COSTA ALVES	5	5	11	53,00	53,00	APROV	85º	02/01/1989
1.955	THIAGO GOMES LUIZ NASCIMENTO	6	4	11	53,00	53,00	APROV	86º	14/03/2001
2.676	NIVALDO BATISTA VIANA	5	8	9	53,00	53,00	APROV	87º	03/02/1972
462	ANDRE ROLDO BARBOSA PEDRO	3	5	12	52,00	52,00	APROV	88º	23/11/1977
2.604	LUANA MUNIZ CARVALHO	4	7	10	52,00	52,00	APROV	89º	25/02/1994
1.529	PAMELA DOS SANTOS SAOUZA	5	6	10	52,00	52,00	APROV	90º	16/11/1982
180	DANIELA KREMPASKI	7	4	10	52,00	52,00	APROV	91º	21/03/1996
1.373	NEIA LOPES	5	7	9	51,00	51,00	APROV	92º	21/06/1966
2.223	KARINA DA SILVA CRUZ	6	6	9	51,00	51,00	APROV	93º	15/02/1997
1.528	LUANNA LAMECK TEIXEIRA	7	5	9	51,00	51,00	APROV	94º	14/03/2006
507	KALYNE PRADO DA SILVA POLETI	3	4	12	50,00	50,00	APROV	95º	28/06/2003
1.621	ANDRESSA ELIS VERDIANO DOS SANTOS	5	5	10	50,00	50,00	APROV	96º	24/03/1988
702	KAENA BORGES DOS SANTOS	5	5	10	50,00	50,00	APROV	97º	07/11/1991
500	CARINE APARECIDA DANTAS DE ASSUNÇÃO LOPES	5	5	10	50,00	50,00	APROV	98º	05/09/1994
1.121	RAFAELA FREITAS DOS SANTOS	5	5	10	50,00	50,00	APROV	99º	09/08/1995
2.036	ADRIELLEM REJANI VIEIRA DE GÓIS	4	4	11	49,00	49,00	REPRO	--	06/05/1989
410	EDNA MARIA PINHEIRO DE CARVALHO	4	7	9	49,00	49,00	REPRO	--	16/12/1971
1.475	ANDRÉIA LUCIA MARTINS	5	6	9	49,00	49,00	REPRO	--	09/07/1980
581	PAULA DANIELE DA SILVA DIAS	6	5	9	49,00	49,00	REPRO	--	09/07/1985
2.651	ANA CAROLINA PEREIRA CLEMENTE DOS SANTOS	7	4	9	49,00	49,00	REPRO	--	27/01/1997
2.396	DAIANE MATHIAS DA SILVA RAYNERTE	4	2	12	48,00	48,00	REPRO	--	26/02/1989
1.757	NAOMI GASPAR DE SOUZA	4	5	10	48,00	48,00	REPRO	--	02/10/2001
890	SABRINA DE OLIVEIRA ARAÚJO	5	5	9	47,00	47,00	REPRO	--	16/08/2004
709	SUELEN LIMA FARIAS CAVALCANTE	5	5	9	47,00	47,00	REPRO	--	31/03/1992
237	DAYANA DO ROCIO DA GRACA FERREIRA	3	6	9	45,00	45,00	REPRO	--	15/11/1999
207	VANIA DO ROCIO REBELLO	4	5	9	45,00	45,00	REPRO	--	27/02/1985
2.597	VIVIANE PENICHE MARTINS	5	4	9	45,00	45,00	REPRO	--	05/03/1998
2.455	JOEL SOARES DA SILVA	5	4	9	45,00	45,00	REPRO	--	27/03/1965
695	THAMIRES BIANCA SANTOS RODRIGUES DA CRUZ	3	4	10	44,00	44,00	REPRO	--	28/10/1992
1.323	LINDAMIL JACINTO MACHADO	3	4	10	44,00	44,00	REPRO	--	30/04/1966
848	LUANA CRISTINA DO ROSÁRIO VIDAL	4	3	10	44,00	44,00	REPRO	--	16/06/2000
2.698	ROSILEI AMORIM LOPES	4	6	8	44,00	44,00	REPRO	--	10/08/1978
901	NADIA NEVES DA COSTA	4	6	8	44,00	44,00	REPRO	--	25/12/2000
1.751	THAMYRES GONÇALVES LEITE	3	5	9	43,00	43,00	REPRO	--	15/09/1994
958	STEFANI KARINI DE LIMA	4	4	9	43,00	43,00	REPRO	--	02/09/1998
1.448	ROSÂNGELA GALDINO CUNHA CONSTANTINO	3	6	8	42,00	42,00	REPRO	--	16/02/1970
1.503	FABIANA MOREIRA DE MOURA CHERCHIGLIA	4	5	8	42,00	42,00	REPRO	--	05/02/1977
353	LUZIMARALVES MARTINS	4	6	7	41,00	41,00	REPRO	--	13/06/1980
1.241	GRACIELE DE PAULA LACERDA	5	5	7	41,00	41,00	REPRO	--	24/04/1979

926	MILENA AURORA BEKON PAULA	4	4	8	40,00	40,00	REPRO	--	08/08/1988
1.381	JONAS GUILHERME ANTUNES BERNARDO	4	4	8	40,00	40,00	REPRO	--	27/05/1992
883	MARLENE FERREIRA BECH	2	4	9	39,00	39,00	REPRO	--	18/03/1973
2.504	LIDIA DE JESUS LOPES	4	3	6	32,00	32,00	REPRO	--	05/02/1989
1.396	FÁBIO ESCOMAÇÃO CARVALHO	2	1	6	24,00	24,00	REPRO	--	13/11/1982
209	TEREZINHA ALMEIDA DOS SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/10/1971
1.297	MARILISE SERAFIM PEREIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/11/1991
1.124	GRACIANE DE ANDRADE	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/01/1983
753	REGINALDO LOPES DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/06/1992
393	MILENA DA CRUZ FERREIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/08/2003
2.297	VANESSA CAVALHEIRO ALEXANDRE	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/07/1993
1.491	CLAUDETE SANTOS DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/11/1975
522	ERAOLICE DA VEIGA CORRÊA MARQUES DO COUTO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/04/1982
158	DANIELLE MATEUS DAS NEVES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/02/1984
1.479	VILMA MARIA DOS SANTOS KOLTER	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/04/1974
1.763	WELLISON CUNHA DA COSTA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/05/1996
2.473	GISLAINE MARTINS DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/01/1985
434	JENNIFFER DA SILVA NASCIMENTO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/10/1989
773	LUANA ANDRIELE TRINDADE	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/06/1996
1.978	EMERSON HENNRIQUE DE SOUZA LEANDRO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/10/2003
2.615	ALYNE MACEDO DOS SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/09/1997
464	RENATA DA CRUZ DOS SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/02/1982
559	DENIZE RODRIGUES GRAUDIN	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/03/1993
1.878	LEANDROS DOS SANTOS QUADROS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/05/1986
640	DELMA LOPES RICARDO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/10/1989
1.940	ANDREIA GONÇALVES DA VEIGA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/05/1984
290	ESTER KAROLINY NICOLAU DE CARVALHO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/01/1996
447	VITÓRIA MORATO BATISTA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/08/1994
2.206	ANDRESSA JÉSSICA SILVA DE ARAÚJO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/08/1987
893	GISLAINE DOS SANTOS VEIGA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/09/1984
1.429	PAMELA CRISTINE CORDEIRO JORGE	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/05/1996
1.039	THAMYRES PIRES SANT ANA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/07/1997
1.866	JULIANA BATISTA DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/07/2002

ACS - Bairro Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário

Inscrição	Candidato	L.P	LEG. AP. S. PUB.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.283	LÉO ARAÚJO MARTINS	10	9	14	80,00	80,00	APROV	1º	09/06/1974
1.455	HELENA GESSICA DOS SANTOS CARDOSO	8	7	16	78,00	78,00	APROV	2º	11/07/1991
999	ANA LETHÍCIA BURNETT COSTA	10	8	14	78,00	78,00	APROV	3º	06/04/1995
2.761	CAROLINA BATISTEL DA SILVA SANTOS	7	6	16	74,00	74,00	APROV	4º	07/06/1990
1.822	MIRIAN PEREIRA PATRIOTA RICARDO	8	8	14	74,00	74,00	APROV	5º	28/06/1977
61	CAROLINE FERREIRA GONÇALVES	8	7	14	72,00	72,00	APROV	6º	30/10/1988
1.991	ELAINE DE LIMA RAMOS	5	5	17	71,00	71,00	APROV	7º	24/06/1997
2.407	JOAO LUIZ DE MELO DA SILVA	7	6	15	71,00	71,00	APROV	8º	17/07/1998
2.821	DANIELA MARIA FREITAS LUNAS	6	8	14	70,00	70,00	APROV	9º	09/12/1999
2.696	MARIA EDUARDA AMORIM SILVA	7	6	14	68,00	68,00	APROV	10º	07/05/2002
2.558	ANNY REBECCA FERNANDES SOUZA PINHEIRO	7	6	14	68,00	68,00	APROV	11º	07/05/2005
2.501	MAYRA CAROLINE BREYER DO PRADO	9	7	12	68,00	68,00	APROV	12º	02/02/1989
2.427	BRUNA ALVES DOS SANTOS DE ALMEIDA	6	8	13	67,00	67,00	APROV	13º	25/03/1991
1.546	CRISTIANE DE SOUZA	7	7	13	67,00	67,00	APROV	14º	20/04/1979
2.399	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA LEITE	8	6	13	67,00	67,00	APROV	15º	18/03/1994
2.617	NAILANI ALMEIDA MARQUES DA SILVA	9	5	13	67,00	67,00	APROV	16º	29/12/2005
2.836	MARCELO DE OLIVEIRA	5	7	14	66,00	66,00	APROV	17º	02/12/1984
142	SABRINA MORAIS DOS SANTOS	10	6	11	65,00	65,00	APROV	18º	16/02/1991
2.398	VICTOR LUIZ PRADO DA SILVA	10	6	11	65,00	65,00	APROV	19º	03/03/2004
1.917	MÁRCIA RIBEIRO MAXIMO	6	8	12	64,00	64,00	APROV	20º	28/09/1981
2.629	EMANUELA DA SILVA LEAL	8	6	12	64,00	64,00	APROV	21º	04/03/2004
282	MARILIZE DOS SANTOS	7	5	13	63,00	63,00	APROV	22º	10/07/1973
279	JOANA MATOSO CORRÊA FRANCISCO	7	5	13	63,00	63,00	APROV	23º	09/08/1981
2.844	KARINA APARECIDA DOS SANTOS BRITES	6	7	12	62,00	62,00	APROV	24º	04/04/1987
1.496	MAGDA ESTHER FERNANDES SOUZA	7	6	12	62,00	62,00	APROV	25º	06/05/1981
1.596	LETICIA MARTINS TEODORO	8	5	12	62,00	62,00	APROV	26º	04/09/1996
459	ISABELE DA SILVA BARBOZA	4	7	13	61,00	61,00	APROV	27º	23/04/1992
1.842	KAREN BONALDI ALVES	5	6	13	61,00	61,00	APROV	28º	10/11/1995
184	RAYSSA GABRIELLY COSTA DELGADO	8	3	13	61,00	61,00	APROV	29º	10/12/2003
213	MARLENE SERAFIM DO ROSARIO	7	7	11	61,00	61,00	APROV	30º	25/02/1969
1.968	MARIANA FÁTIMA CARLOS BALDUINO	3	6	14	60,00	60,00	APROV	31º	09/05/1983
1.427	SABRINA DA SILVA COSTA	6	3	14	60,00	60,00	APROV	32º	05/09/1996
2.694	DIEGO SILVA DE OLIVEIRA	5	7	12	60,00	60,00	APROV	33º	01/11/1986
1.164	LUCAS ALEXANDRE MARTINS BATISTA	6	6	12	60,00	60,00	APROV	34º	22/06/2005
2.542	BRUNO MARTINS PEREIRA	9	6	10	60,00	60,00	APROV	35º	25/02/2001
2.933	KARINA NANACHARA DO ROCIO XAVIER	8	5	11	59,00	59,00	APROV	36º	07/07/1987
2.628	DEISE DE CÁSSIA MENDES DA SILVA PINHEIRO	6	5	12	58,00	58,00	APROV	37º	18/02/1985
2.703	MARCELO MAIA BARBOSA	7	4	12	58,00	58,00	APROV	38º	20/04/1970
195	MONICA COSTA	8	6	10	58,00	58,00	APROV	39º	28/12/1985
362	RONALDO AMAURY DOS SANTOS	6	6	11	57,00	57,00	APROV	40º	28/06/1967
915	RICHARD GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	7	5	11	57,00	57,00	APROV	41º	30/08/2001
1.220	AFONSO CELSO CORREA JUNIOR	5	5	12	56,00	56,00	APROV	42º	26/06/1987
962	ROSICLEIA DE FREITAS DOS SANTOS	6	4	12	56,00	56,00	APROV	43º	10/01/1990
2.045	ELENITA DO ROCIO MARTINS TEODORO	9	5	9	55,00	55,00	APROV	44º	26/01/1963
1.272	LUCIMARA DO ROCIO CARDOSO PIRES	5	6	11	55,00	55,00	APROV	45º	01/04/1971
1.725	TAMMY DO ROCIO CORDEIRO FERREIRA	6	5	11	55,00	55,00	APROV	46º	17/06/1988
1.804	FELIPE PADOVANI DA CONCEIÇÃO	6	5	11	55,00	55,00	APROV	47º	13/03/2004
481	VANESSA ROMANI ADOLFO	4	5	12	54,00	54,00	APROV	48º	14/07/1993
2.025	ANDREIA SALGUEIRO KUDRIK	4	6	11	53,00	53,00	APROV	49º	14/02/1974
667	KARIN DE FÁTIMA MATOZO GOMES	6	4	11	53,00	53,00	APROV	50º	31/03/1994
2.432	WILLIAN CESAR DE ALMEIDA	6	7	9	53,00	53,00	APROV	51º	28/07/1987

424	ANDRIELE GASQUES DO ROSÁRIO	7	6	9	53,00	53,00	APROV	52º	23/02/1994
2.065	NICOLI ALMEIDA MARQUES DA SILVA	6	2	12	52,00	52,00	APROV	53º	19/06/2000
2.521	MARIA EDUARDA ROSÁRIO BALDUÍNO	7	7	8	52,00	52,00	APROV	54º	23/03/2003
2.726	CAMILLA DE SOUZA MARODIN	4	5	11	51,00	51,00	APROV	55º	08/03/1998
970	LEANDRA ALVES DA SILVA	6	6	9	51,00	51,00	APROV	56º	09/08/1966
2.483	LUCIANA MARTINS CAPETA	3	4	12	50,00	50,00	APROV	57º	02/06/1979
1.438	AURILENE DO ROCIO SILVA	6	4	10	50,00	50,00	APROV	58º	07/01/1967
1.285	LEIDE ANA SCREMIN DE LIMA	2	4	12	48,00	48,00	REPRO	--	12/03/1980
2.204	KARINA ALVES VIANA	4	2	12	48,00	48,00	REPRO	--	30/01/1990
2.258	ELISABETE DA LUZ ALVES	6	3	10	48,00	48,00	REPRO	--	25/03/1965
1.863	RAFAELLY DE JESUS MARQUES CARDOSO	7	2	10	48,00	48,00	REPRO	--	21/12/1997
931	TATIANE BORGES DE OLIVEIRA GONÇALVES	4	8	8	48,00	48,00	REPRO	--	05/05/1993
1.888	OSVALDO FLORENTINO DA ROSA JUNIOR	5	5	9	47,00	47,00	REPRO	--	26/04/1988
2.290	ERICKSON GOMES NORBERTO	6	3	9	45,00	45,00	REPRO	--	08/06/1992
2.602	PAULO HENRIQUE MENDES DAS NEVES	5	2	10	44,00	44,00	REPRO	--	15/05/1975
2.314	ANTONIA RACHEL AMORIM DE OLIVEIRA	2	6	9	43,00	43,00	REPRO	--	15/11/1973
808	SUZANA DO PILAR MONTEIRO	2	6	8	40,00	40,00	REPRO	--	23/08/1975
2.038	LETICIA ALVES MANHÃES	4	4	8	40,00	40,00	REPRO	--	28/06/1995
2.554	MARIANE CRISTINE ALVES MENDES	5	3	8	40,00	40,00	REPRO	--	20/05/2004
2.898	GABRIELA DAWANE DA SILVA XAVIER	5	4	7	39,00	39,00	REPRO	--	14/01/1996
951	CIRLEI FERNANDES MARQUES	4	3	8	38,00	38,00	REPRO	--	08/06/1973
2.321	MICHELE DE OLIVEIRA BORBA	3	5	7	37,00	37,00	REPRO	--	18/01/1987
1.255	LILIANE BATISTA ALVES	4	3	7	35,00	35,00	REPRO	--	01/07/1969
160	LUCIMAR TRINDADE FERNANDES DOS SANTOS	4	2	7	33,00	33,00	REPRO	--	16/02/1986
2.047	LIZANDRA CAMARGO DE MORAIS	2	5	5	29,00	29,00	REPRO	--	11/11/1991
2.766	CILDA SQUENINE DA SILVA	3	2	6	28,00	28,00	REPRO	--	20/05/1973
1.723	OSMARIA ANTUNES DE BEM VIEIRA	1	3	6	26,00	26,00	REPRO	--	03/09/1962
2.005	MARCO BATISTA ROBATINO	1	4	5	25,00	25,00	REPRO	--	18/10/1986
2.442	TATIANE DE ARAUJO PORCIDES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/08/1991
1.699	SIDNEI GOMES LOURENÇO JUNIOR	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/04/1999
2.218	MARIA DO SOCORRO LIMA NUNES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/03/1975
855	KAREN FRANCISCA PERES DAS NEVES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/08/1991
1.391	PÂMELA CORRÊA ROSA DE SOUSA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/01/1985
1.267	GÉSSICA ANDRUCHEVICZ CORDEIRO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/06/1986
842	KARLA EDUARDA MENDES DOS SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/06/1999
817	DANIELLE MARCIA VERÍSSIMO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/06/1976
851	PRISCILA CARDOSO COSTA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/06/1985
1.582	LETÍCIA FERNANDA NASCIMENTO DAS NEVES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/08/1996
1.719	MAGDA RIBEIRO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/11/1973
508	JULIANA COROL VASCONCELOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/01/1983
2.707	KAROLINE PAOLA GONÇALVES CHRISANTO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/03/1995
2.729	PATRICIA DE FREITAS MELLO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/05/2001
71	LUANA VICTORIA PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/11/2000
588	JULIANA SOARES MAIA CARVALHO DE PAULA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/04/1996
1.142	ELIZANGELA DO ROZÁRIO DIAS NASCIMENTO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/1983
2.334	PAMELA CRISTINE DE ABREU SANTANA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/12/1999
856	ANTONIO CESAR FERREIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/01/1990
1.518	EDIRLENE DA SILVA CARVALHO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/08/1970

ACS - Bairro Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes

Inscrição	Candidato	L.P	LEG. AP. S. PUB.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.949	SABRINA JEINE ALVES CAMPOS NEUBURGER	7	8	15	75,00	75,00	APROV	1º	11/10/1989
1.424	ANDRIELLY CRISTINI HENRIQUE RIBEIRO	9	6	15	75,00	75,00	APROV	2º	05/02/1997
1.653	SIMONE MARTINS ALVES	10	6	14	74,00	74,00	APROV	3º	03/09/1972
1.404	YASMIN DE FÁTIMA BIANA DOMINICO DA VEIGA	9	8	13	73,00	73,00	APROV	4º	06/12/1988
1.398	VANESSA LUCINÉIA DUARTE DE ASSIS	8	7	14	72,00	72,00	APROV	5º	08/02/1988
2.086	FERNANDA GARCIA DOMINGUES DA SILVA	9	7	13	71,00	71,00	APROV	6º	02/10/1996
2.757	LORENA SILVA DA COSTA LEITE	8	6	14	70,00	70,00	APROV	7º	15/07/1996
1.193	HELLEN MARTINS NUNES	8	4	15	69,00	69,00	APROV	8º	17/07/1993
268	HELEN CRISTINA DEMBITZKI DA SILVA MORAES	6	9	13	69,00	69,00	APROV	9º	28/08/1986
1.840	ROSINEIDE DEODATO ALVES	7	8	13	69,00	69,00	APROV	10º	13/03/1972
2.445	LIZIELE DE FREITAS LOURENÇO	4	7	15	67,00	67,00	APROV	11º	30/08/1986
2.866	DEBORAH CHRISTINA LUVIZOTTO VIANA	6	8	13	67,00	67,00	APROV	12º	24/04/1975
998	BEATRIZ SIMIÃO DA SILVA	8	6	13	67,00	67,00	APROV	13º	10/11/1998
669	ISMENIA URBANA RIBEIRO AMORIM	4	8	14	66,00	66,00	APROV	14º	06/12/1966
2.808	ELISABETE LOURENÇO DE MELLO	6	6	14	66,00	66,00	APROV	15º	10/02/1976
923	SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	9	9	10	66,00	66,00	APROV	16º	16/06/1979
2.105	AYLA MARYS CARNEIRO DOS SANTOS	9	7	11	65,00	65,00	APROV	17º	09/12/2004
1.185	VANELE ROSÁRIO DAS DORES	6	8	12	64,00	64,00	APROV	18º	28/12/1994
1.344	VIVIANA DE ARAUJO DURIENE	3	8	13	61,00	61,00	APROV	19º	16/07/1987
1.753	GABRIELE DA SILVA MARQUES	5	6	13	61,00	61,00	APROV	20º	19/10/1998
328	CRISTIANA DA SILVA GONCALVES	6	6	12	60,00	60,00	APROV	21º	16/01/1979
2.862	WALDIR LEANDRO ALVES	7	5	12	60,00	60,00	APROV	22º	05/08/1976
2.098	LETICIA FREIRE DA SILVA	8	2	13	59,00	59,00	APROV	23º	09/06/2004
1.027	JENIFER NASCIMENTO E SILVA DE SOUZA	6	7	11	59,00	59,00	APROV	24º	12/08/2002
2.914	AUGUSTO DEMBITZKI DA SILVA DOS SANTOS	7	6	11	59,00	59,00	APROV	25º	03/06/2003
1.169	JOSIANE ALVES SILVA	5	6	12	58,00	58,00	APROV	26º	13/09/1981
2.665	BEATRIZ DA SILVA GONÇALVES	5	6	12	58,00	58,00	APROV	27º	29/03/2007
30	LUANA DOS SANTOS OLIVEIRA	7	4	12	58,00	58,00	APROV	28º	02/10/1990
2.464	JUCIANE NOGUEIRA DOS SANTOS CRISTO	4	8	11	57,00	57,00	APROV	29º	27/10/1985
1.687	INARAI BEIRA DA SILVA	5	7	11	57,00	57,00	APROV	30º	18/01/1999
2.010	JOSIVANIA NOGUEIRA DOS SANTOS BARBOSA	2	8	12	56,00	56,00	APROV	31º	03/08/1983
230	BRUNA FRANÇA SANTOS DE PAULA	6	4	12	56,00	56,00	APROV	32º	23/11/1982
2.679	EUNICE ASSIS DE AMORIM CHAVES	6	7	10	56,00	56,00	APROV	33º	31/12/1964
1.980	BRUNA MARTINA DA SILVA	4	7	11	55,00	55,00	APROV	34º	28/11/1990
2.007	CATIA CORREIA DA SILVA	5	6	11	55,00	55,00	APROV	35º	13/03/1976
2.595	YASMINI ISRAELA DOS SANTOS CHAVES	6	5	11	55,00	55,00	APROV	36º	08/06/1994

1.768	SOLANGE SALES DA SILVA RIBEIRO	2	7	12	54,00	54,00	APROV	37º	15/07/1970
2.860	GREICE KELI TIMOTEO FARIAS GUEDES	6	3	12	54,00	54,00	APROV	38º	18/07/2000
2.545	MARIA CLAUDIA NASCIMENTO DE DEUS	7	5	10	54,00	54,00	APROV	39º	03/08/2005
2.484	CRISTIELI ALVES PIOLI VEIGA	7	3	11	53,00	53,00	APROV	40º	15/06/1984
2.170	VITÓRIA EVA BRITO RIBEIRO GAI	5	6	10	52,00	52,00	APROV	41º	25/08/2004
673	LILIA KEREN MARTINS	6	5	10	52,00	52,00	APROV	42º	30/05/1972
2.583	MARINES FLORIDO DO ROSÁRIO INACIO	6	5	10	52,00	52,00	APROV	43º	15/09/1988
2.934	KASSIO ALVES FREIRE	5	5	10	50,00	50,00	APROV	44º	15/02/2004
135	MORGANA DE FREITAS SACRAMENTO	7	3	10	50,00	50,00	APROV	45º	10/06/1990
2.792	MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS	3	6	10	48,00	48,00	REPRO	--	19/09/1965
1.999	LUCINEIA LUIZ	4	8	8	48,00	48,00	REPRO	--	21/03/1969
2.423	EDUARDO PEREIRA ANTONIO	5	7	8	48,00	48,00	REPRO	--	16/09/1995
1.030	WILLIAN EDGARD DE SOUZA	6	6	8	48,00	48,00	REPRO	--	16/05/1999
1.798	JOSELIA FELIPE LEITE	3	5	10	46,00	46,00	REPRO	--	19/05/1973
421	DAYANE PINTO DA SILVA	4	4	10	46,00	46,00	REPRO	--	13/03/1986
2.549	DEIVISON CASSIMIRO DO CARMO	4	4	10	46,00	46,00	REPRO	--	29/11/1988
366	LUCELIA RODRIGUES CARDOSO LARA	6	2	10	46,00	46,00	REPRO	--	30/03/1985
873	JULIANO PONTES	3	3	11	45,00	45,00	REPRO	--	01/02/1986
1.149	ARTUR FARIAS GONÇALVES	4	5	9	45,00	45,00	REPRO	--	09/12/1977
2.601	GERSON LUIZ BRITES	5	4	9	45,00	45,00	REPRO	--	13/08/1963
2.293	ALESSANDRE LUIZ FAUSTINO	5	4	9	45,00	45,00	REPRO	--	18/05/1981
2.783	GABRIEL HENRIQUE FIGUEIREDO	5	3	9	43,00	43,00	REPRO	--	20/01/1999
2.457	IZANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	5	6	7	43,00	43,00	REPRO	--	27/07/1973
2.383	JORGE VIEIRA	3	3	10	42,00	42,00	REPRO	--	11/09/1968
776	ZALMIR RIBEIRO	1	4	9	37,00	37,00	REPRO	--	25/06/1965
259	MAIARA DO NASCIMENTO	1	3	7	29,00	29,00	REPRO	--	22/10/1992
475	JEFERSON MIRANDA PINTO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/08/1982
1.545	AMANDA KAUANE SOUZA DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/07/2004
188	MIRIAM SIMIÃO DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/09/1978
509	VALDICLEIA MORATO RODRIGUES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/07/1974
1.647	JÉSSICA EPHIGENIO LEANDRO NERI	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/06/1988
1.574	SABRINA DE LIMA VIEIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/04/1999
2.864	ANA PAULA DE CAMPOS JACINTO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/09/1981
2.925	ELISANGELA DE FREITAS MENDES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/05/1979
634	ANGELICA RODRIGUES DE MORAIS DE ARAUJO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/12/2001

ACS - Bairro Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharias

Inscrição	Candidato	L.P	LEG. AP. S. PUB.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
491	BARBARA REGIANE FRAGA DE ALBUQUERQUE	10	8	18	90,00	90,00	APROV	1º	10/09/1990
2.348	LISLAINE DO ROCIO LEODORO	10	9	16	86,00	86,00	APROV	2º	18/09/1993
885	THIAGO MIQUELIN GALDINO	8	4	19	81,00	81,00	APROV	3º	09/10/1988
622	PAMELA ASSUMPÇAO DOS SANTOS	8	8	16	80,00	80,00	APROV	4º	04/07/1994
771	ALAN CRISTIAN RIBEIRO	10	6	16	80,00	80,00	APROV	5º	04/07/1995
1.537	CAMILA LOURENÇO DA ANUNCIAÇÃO	7	7	17	79,00	79,00	APROV	6º	10/01/1991
995	JESSICA DE ALMEIDA PAIXAO OLIVEIRA	8	7	16	78,00	78,00	APROV	7º	03/11/1990
486	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	8	8	15	77,00	77,00	APROV	8º	03/03/1986
308	ANTONIELE COSTA PEREIRA	10	5	15	75,00	75,00	APROV	9º	10/03/1983
994	ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	8	5	16	74,00	74,00	APROV	10º	23/11/1984
10	GREGORY RIBEIRO DA SILVA	8	8	14	74,00	74,00	APROV	11º	23/03/1990
510	JOICE RIBEIRO PRADO	9	7	14	74,00	74,00	APROV	12º	25/06/1996
2.609	LARISSA DOS SANTOS FITZ	6	5	17	73,00	73,00	APROV	13º	15/02/1995
1.199	HELLEN EVELIN EIGLMEIER MENDES DUBIELA	7	7	15	73,00	73,00	APROV	14º	11/02/1990
1.609	DANIEL FERNANDES JUNIOR	7	7	15	73,00	73,00	APROV	15º	18/10/1994
2.611	ALEXANDER PAUL ANDERSEN	5	7	16	72,00	72,00	APROV	16º	18/05/1974
2.084	SUELI ALVES DOS SANTOS MARQUES	6	6	16	72,00	72,00	APROV	17º	26/05/1984
1.744	ARIANE BERNARDO DE OLIVEIRA SILVA	7	8	14	72,00	72,00	APROV	18º	02/03/1987
2.575	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	9	6	14	72,00	72,00	APROV	19º	30/09/1991
338	VITÓRIA CRISTINE MARTINS AMARO	7	6	15	71,00	71,00	APROV	20º	24/03/2000
295	EDINEIA ROSANA CONSTANTINO	8	8	13	71,00	71,00	APROV	21º	16/09/1968
1.732	VANESSA CORDEIRO	8	8	13	71,00	71,00	APROV	22º	30/11/1983
15	ANGELINA GONÇALVES VEIGA DA SILVA	8	6	14	70,00	70,00	APROV	23º	12/01/1983
292	LUIZ CARLOS LOURENÇO JUNIOR	7	5	15	69,00	69,00	APROV	24º	06/10/1979
738	MIGUEL SOLGENE SANCHES	7	5	15	69,00	69,00	APROV	25º	18/09/2000
2.882	KARLENE LÊA FERNANDES PEREIRA	7	8	13	69,00	69,00	APROV	26º	27/10/1986
2.584	JÉSSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	7	8	13	69,00	69,00	APROV	27º	15/04/1990
1.383	JOSIANE FABRÍCIO TANGREDI	9	6	13	69,00	69,00	APROV	28º	23/09/1987
2.509	ROSIMERI COLDIBELLI ALBINI	6	7	14	68,00	68,00	APROV	29º	09/05/1988
2.834	PATRÍCIA SILVA DO ROSÁRIO GASPAR	7	7	13	67,00	67,00	APROV	30º	10/04/1980
759	DHEIZON GONCALVES	7	7	13	67,00	67,00	APROV	31º	06/06/1988
2.570	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	8	6	13	67,00	67,00	APROV	32º	02/06/1976
173	TIAGO ALEXANDRINO DA SILVA	8	6	13	67,00	67,00	APROV	33º	01/07/1985
59	LILIANE JESUS DA SILVA	8	6	13	67,00	67,00	APROV	34º	18/08/1991
288	STEPHANY TORRES DA SILVA MIQUELIN	7	5	14	66,00	66,00	APROV	35º	13/03/1999
130	MARGARETE DE FREITAS PADILHA DE PAULA	8	7	12	66,00	66,00	APROV	36º	05/11/1985
2.709	LUCIO HENRIQUE ALVES DO AMARAL	8	7	12	66,00	66,00	APROV	37º	12/09/2006
2.907	MATHEUS DAS NEVES FERNANDES	9	6	12	66,00	66,00	APROV	38º	31/10/2006
1.286	LARISSA DA SILVA DE OLIVEIRA COSTA	5	5	15	65,00	65,00	APROV	39º	30/08/1997
963	YAGO VICTOR SANTOS DA SILVA	7	6	13	65,00	65,00	APROV	40º	01/09/1993
900	YURI ANDRUCHEVICZ SILVA	8	5	13	65,00	65,00	APROV	41º	01/08/2001
2.185	TATIANA MARIA FELIX	6	5	14	64,00	64,00	APROV	42º	16/05/1981
2.724	SABRINA SILVA DE LIMA	6	5	14	64,00	64,00	APROV	43º	17/10/1990
2.165	GISELLE COSTA VELLOZO	8	3	14	64,00	64,00	APROV	44º	05/08/1982
672	AMANDA BRITO DA SILVA	7	7	12	64,00	64,00	APROV	45º	14/05/1995
1.294	SIMONE LOURENCO	8	6	12	64,00	64,00	APROV	46º	11/05/1986
1.717	RHARYSSA COSTA RODRIGUES	9	5	12	64,00	64,00	APROV	47º	01/10/1997
1.756	FRANCIELE FERREIRA DE PAULA	6	6	13	63,00	63,00	APROV	48º	12/05/1998
2.024	SAMARA LIMA DE SOUSA	7	8	11	63,00	63,00	APROV	49º	11/12/1992

1.979	VANESSA DIAS FREIRE	9	6	11	63,00	63,00	APROV	50º	26/03/1999
1.812	GUILHERME DE SOUZA ALEXANDRE	4	6	14	62,00	62,00	APROV	51º	04/05/1995
2.811	LUCAS SILVINO PAZ	4	6	14	62,00	62,00	APROV	52º	15/06/1998
504	WILIAN RODRIGO MAGNO	6	4	14	62,00	62,00	APROV	53º	13/07/1987
210	RAQUEL LORENA FRISOLI	7	3	14	62,00	62,00	APROV	54º	23/02/1990
1.982	ADRIANA DO CARMO FERREIRA STRAPASSOL	7	6	12	62,00	62,00	APROV	55º	04/10/1975
2.723	MARCOS CESAR DE SOUZA	8	5	12	62,00	62,00	APROV	56º	26/01/1974
1.941	RODRIGO BERNARDO GOMES	9	7	10	62,00	62,00	APROV	57º	01/07/1989
821	ANELISY NOETZOLD DAMÁSIO	6	5	13	61,00	61,00	APROV	58º	04/10/1983
2.650	JAQUELINE SILVEIRA PINTO	8	3	13	61,00	61,00	APROV	59º	15/07/1978
1.854	IGOR CAMPISTA DOS SANTOS	6	8	11	61,00	61,00	APROV	60º	23/07/1996
2.815	SILVANA DIUBAT SILVA DE LIMA	7	7	11	61,00	61,00	APROV	61º	10/11/1983
478	RAFAELA MAIER DOS PRAZERES	6	6	12	60,00	60,00	APROV	62º	29/10/1994
2.315	DAYANE GONCALVES DO NASCIMENTO	7	5	12	60,00	60,00	APROV	63º	13/08/1991
3	ANAIN SHALOON DOS SANTOS PEREIRA	7	5	12	60,00	60,00	APROV	64º	18/08/2000
485	MATHEUS PEREIRA MACHADO	8	4	12	60,00	60,00	APROV	65º	22/02/2002
534	SUELEN CICARELLO DOS SANTOS	5	5	13	59,00	59,00	APROV	66º	12/07/1982
850	LUCAS VINICIUS GONÇALLO	6	4	13	59,00	59,00	APROV	67º	23/01/1999
333	STHEFANY MELISSA CRUZ KLETEMBERG	7	3	13	59,00	59,00	APROV	68º	22/10/1999
1.061	BIANCA SAIF FERNANDES CORREIA	7	6	11	59,00	59,00	APROV	69º	28/07/1981
2.356	DANIELE FERREIRA DA SILVA	3	5	14	58,00	58,00	APROV	70º	18/06/1983
2.125	YASMIN GABRIELLE GALDINO TEIXEIRA	7	1	14	58,00	58,00	APROV	71º	27/11/1998
1.086	OSMARINA PIRES	6	5	12	58,00	58,00	APROV	72º	12/01/1975
299	PRISCILA LUCIA DE CASSIA STEFANIN	6	5	12	58,00	58,00	APROV	73º	10/01/1997
1.355	ELIANA LUCEMERI PEREIRA DA SILVA	7	4	12	58,00	58,00	APROV	74º	17/11/1975
1.140	FLAVIANA ROCHA RODRIGUES	7	7	10	58,00	58,00	APROV	75º	11/10/1991
829	SIRLEI FERREIRA DA SILVA	5	7	11	57,00	57,00	APROV	76º	25/02/1972
1.234	ELAINE APARECIDA MAKUCHO	5	7	11	57,00	57,00	APROV	77º	22/10/1992
2.080	ROSANGELA SGARBOZZA	6	6	11	57,00	57,00	APROV	78º	15/01/1980
2.466	ANA PAULA CORDEIRO VIEIRA ROCHADEL	6	6	11	57,00	57,00	APROV	79º	14/09/1987
2.534	ALINE ARIANE MORATO CARDOSO	6	6	11	57,00	57,00	APROV	80º	05/03/2000
1.478	GRACI MARIA DE LIMA	8	4	11	57,00	57,00	APROV	81º	22/05/1969
527	CHRISTHIAN FERREIRA COSTA	6	9	9	57,00	57,00	APROV	82º	05/05/1989
1.011	REGIANE FERNANDA MAKUCHO	8	5	10	56,00	56,00	APROV	83º	24/09/1995
1.818	NATHALLY VICTORIA DE LIMA DA SILVA	8	5	10	56,00	56,00	APROV	84º	21/12/2004
2.335	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	2	6	13	55,00	55,00	APROV	85º	11/11/1984
2.837	LUIZ HENRIQUE THEODORO TORRES	3	8	11	55,00	55,00	APROV	86º	24/04/2003
1.365	ELIS REGINA MENDES GUARIZI	4	7	11	55,00	55,00	APROV	87º	18/06/1974
740	FRANCIANE DE OLIVEIRA POSSAS	5	6	11	55,00	55,00	APROV	88º	14/09/1990
1.665	MIRIÃ CRISTINA RAMOS PADILHA	6	5	11	55,00	55,00	APROV	89º	22/01/1996
1.432	GEOVANA A F SHIOZAKI	6	5	11	55,00	55,00	APROV	90º	09/12/1999
397	NARA ABRANTES SALES DOS SANTOS	7	4	11	55,00	55,00	APROV	91º	22/10/1993
2.714	ISABELA LIMA SAMPAIO DA CRUZ	5	9	9	55,00	55,00	APROV	92º	13/04/1999
1.835	CAROLYNE BAHIENSE BARCELAR ROSSETTI	9	5	9	55,00	55,00	APROV	93º	14/04/2000
1.713	CLEUNICE DOS SANTOS ROSA RODRIGUES	3	3	14	54,00	54,00	APROV	94º	19/03/1983
2.458	ANA KARLA DO NASCIMENTO	5	4	12	54,00	54,00	APROV	95º	28/11/1980
1.559	VANESSA SASSAKI DE QUEIROZ	5	4	12	54,00	54,00	APROV	96º	27/08/1981
2.487	NATALIA SAWCZUK MENDES DE SALES	5	4	12	54,00	54,00	APROV	97º	24/06/1993
2.207	ELAINE RENATA DA SILVA	5	5	11	53,00	53,00	APROV	98º	14/08/1978
2.781	ANDRIELI PEREIRA DE FRANÇA	6	4	11	53,00	53,00	APROV	99º	13/03/1986
1.049	NILCIMARA DE FREITAS REBELLO	7	6	9	53,00	53,00	APROV	100º	28/12/2003
2.678	THIENY DE OLIVEIRA PONTES	8	5	9	53,00	53,00	APROV	101º	24/02/2004
400	DANIELA ELIANE ROSA MORITA DO AMARAL	5	6	10	52,00	52,00	APROV	102º	08/12/1974
2.787	GERLISON NASCIMENTO BRITES	5	6	10	52,00	52,00	APROV	103º	03/11/1989
1.932	CLAUDIA ELISA ZONNEVELD CAMARGO	3	6	11	51,00	51,00	APROV	104º	24/03/1974
2.785	JAQUELINE DE ANDRADE LOPES OLIVEIRA	6	6	9	51,00	51,00	APROV	105º	26/07/1987
1.974	SANDRA MARA BRUSTRING SCHLICHTING	1	6	12	50,00	50,00	APROV	106º	08/06/1964
719	ANNE CHRISTINE DOS SANTOS	4	3	12	50,00	50,00	APROV	107º	09/03/1972
2.354	MIRIELLEN DE ALMEIDA SANTANA PEREIRA	7	3	10	50,00	50,00	APROV	108º	19/12/1997
987	NEUZA JOSÉ DA SILVA	3	2	13	49,00	49,00	REPRO	--	23/08/1968
1.328	RILARY EXELYN DOS SANTOS LARA	4	4	11	49,00	49,00	REPRO	--	19/01/2006
23	TANAY APARECIDA NEUBAUER BENTO	4	5	10	48,00	48,00	REPRO	--	06/10/1988
805	ANA CRISTINA MARIANO DOS SANTOS	4	5	10	48,00	48,00	REPRO	--	20/12/1968
266	VANELLY FERNANDA FERREIRA BATISTA MENDES	7	6	7	47,00	47,00	REPRO	--	20/03/1995
1.116	JESUÍNO MANOEL DE SOUZA NETO	3	2	12	46,00	46,00	REPRO	--	27/10/1968
1.219	ANDRESSA ROBERTA DE MELLO ALVES	4	1	12	46,00	46,00	REPRO	--	14/07/1985
2.482	ANDERSON RODRIGUES SALGADO	5	3	10	46,00	46,00	REPRO	--	07/07/1978
64	ISABELLA MARIA DE MELLO ALVES	6	5	8	46,00	46,00	REPRO	--	28/05/1999
1.844	BEATRIZ DE SOUZA	3	3	11	45,00	45,00	REPRO	--	06/01/1979
849	ANA CLARA MIRANDA PONTES	4	5	9	45,00	45,00	REPRO	--	09/04/1991
1.440	SARAH RUBIA AIRES BOMVAKIADES	4	5	9	45,00	45,00	REPRO	--	13/01/1990
367	BEATRIZ FRAGA CORDEIRO	8	4	7	45,00	45,00	REPRO	--	26/12/1997
2.780	ANGÉLICA GERALDO CORDEIRO	3	4	10	44,00	44,00	REPRO	--	08/09/1992
2.089	SANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	3	4	10	44,00	44,00	REPRO	--	19/12/1976
2.416	SOLANGE DO ROCIO DE ARAÚJO MOREIRA	4	4	9	43,00	43,00	REPRO	--	01/11/1964
2.074	ANDRIELLI CONSTANTINO PIRES	4	4	9	43,00	43,00	REPRO	--	13/02/1991
618	KELLY DA SILVA CAMPOS	6	5	7	43,00	43,00	REPRO	--	07/10/1986
1.144	GUACIRA DA CONCEIÇAO NUNES MODESTO	3	3	10	42,00	42,00	REPRO	--	17/01/1974
2.391	JHENIFFER DA SILVA ALVES	4	5	8	42,00	42,00	REPRO	--	13/03/1992
1.562	LEONARDO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	6	3	8	42,00	42,00	REPRO	--	27/03/2001
1.881	SÔNIA MARIA DA SILVA	3	4	9	41,00	41,00	REPRO	--	24/01/1955
2.878	MARILDA APARECIDA RIQUETA ZUZI	6	4	7	41,00	41,00	REPRO	--	28/10/1976
2.250	LILIANE SOLINI CONINCH DOS SANTOS	5	1	9	39,00	39,00	REPRO	--	12/01/1984
1.633	VICTÓRIA ALVES BARÃO	5	4	7	39,00	39,00	REPRO	--	25/01/2001
2.759	FRANCIANE CARNEIRO PATRÍCIO	5	2	8	38,00	38,00	REPRO	--	05/10/1985
2.871	DOUGLAS DA ROCHA GONÇALVES	3	5	7	37,00	37,00	REPRO	--	06/04/1983
44	YASMIN ALVES CARDOSO	6	2	7	37,00	37,00	REPRO	--	18/11/2003
1.831	RENATA KAROLINE FERREIRA DA SILVA	6	1	5	29,00	29,00	REPRO	--	19/08/1993
991	JOÃO EMANOEL BORSZCZ DE ARAUJO	2	2	6	26,00	26,00	REPRO	--	03/03/2003

1.526	ADRIANA SANTOS MENDES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/10/1978
1.012	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/01/2000
886	ALESSA VIRGINIA REGIS GARCIA DE CARVALHO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/01/1992
774	ALLANA GABRIELLI RIBEIRO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/01/2001
2.425	PAULA SILVA DE OLIVEIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/05/1998
2.876	BRUNA RAFAELLY C. VIANA DE FRANÇA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/07/1999
2.020	RENAN DOS SANTOS FRECCEIRO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/05/1992
783	GLACI PACHECO NOLASCO REYES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/06/1988
1.197	BIANCA RODRIGUES ALVES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/09/1996
1.992	KEYSSON DOS SANTOS ALVES SOUZA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/10/1999
2.247	GISLAINE RODRIGUES DA FONSECA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/09/1994
902	LUCAS DA COSTA SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/12/1999
927	MARCIO DE JESUS CANTEIRO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/06/1963
2.855	JOCASTA MAYARA GRIGÓRIO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/02/1989
1.266	LUDMILA KAREN DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/12/1984
2.155	LARISSA NATALY DIAS BATISTA PEREIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/07/1992
341	MICHELE DE FREITAS PEREIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/02/1981
600	MARINEIA ROSMAN ROSA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/03/1969
1.305	LARYSSA CRISTINA COSTA DA CRUZ	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/06/2000
1.420	FRANCIELE TAUFFER MULLER	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/05/1995
5	BASILIANA JESUS LIMA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/08/1984
2.183	LENICE LAUREANO DOS SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/09/1978
668	ALINY DA CRUZ CAMPOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/01/1984
2.016	SHEILA PEREIRA CASTILHOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/03/1998
2.966	LUIZ HENRIQUE RITA VIANA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/08/1995
219	BRUNA FAGUNDES MAKUCHO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/04/1999
2.112	MATHEUS NATAN SIQUEIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/07/2003
1.408	LUIZ EDUARDO DE MORAES PEREIRA AFONSO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/01/1988
216	KÁTIA GISELE RODRIGUES MEIRA DE CAMPOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/08/1983
2.387	JAQUELINE SANTOS DA LUZ	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/06/2000
1.781	ROSANGELA BORGMANN COGROSSI	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/07/1978
1.495	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/12/1978
670	IZABELY PEREIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/02/1995
2.173	CHARLES VINICIUS CHAGAS REZENDE	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/11/2001
418	DANIELE ALVES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/05/1985
1.675	HERNÁNDES DAVI GOMES JUNIOR	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/09/1987
296	DALVANA MIRANDA DA COSTA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/10/1987
235	GABRIELI PEREIRA ARAUJO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/09/2002
2.553	DANIELLA RODRIGUES DA ROCHA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/10/1995
707	GISIELI ADRIANE MACHADO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/12/1993

ACS - Bairro Vila Guarani - US Simão Aisenmann

Inscrição	Candidato	L.P	LEG. AP. S. PUB.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
321	GRACIELY CHRISTINE LOPES	8	9	16	82,00	82,00	APROV	1º	09/05/1996
1.033	DELMA CARDOSO SABINO PINTO	9	9	15	81,00	81,00	APROV	2º	05/08/1971
579	CAMILA DA SILVA PEREIRA	7	8	16	78,00	78,00	APROV	3º	18/02/1994
2.213	ANE GABRIELLE DA SILVA MARTINS	8	6	16	76,00	76,00	APROV	4º	07/12/2006
1.649	CLAUDINEIA ARAUJO CORDEIRO	8	7	15	75,00	75,00	APROV	5º	19/11/1978
756	GEZIANE OLIVEIRA DA LUZ	8	7	15	75,00	75,00	APROV	6º	06/10/1981
2.362	SUELEN CRISTINE DOS SANTOS DA SILVA FERNANDES	8	5	16	74,00	74,00	APROV	7º	16/12/1988
614	PRISCILA LUIZ BERLIM	9	6	14	72,00	72,00	APROV	8º	27/07/1980
2.891	JANIELLE DE LOURDES FERREIRA MIRANDA	6	7	15	71,00	71,00	APROV	9º	16/05/1991
86	STHEFANI ADRIANE ALVES DOS SANTOS	8	5	15	71,00	71,00	APROV	10º	20/04/1998
248	THALITA CARVALHO ALVES DA CRUZ	8	8	13	71,00	71,00	APROV	11º	25/05/1999
1.765	TALUANA BARBOSA DE LIMA	7	7	14	70,00	70,00	APROV	12º	09/05/1996
1.853	SILVANA MARTINS NUNES RIBEIRO	5	8	14	68,00	68,00	APROV	13º	23/10/1987
2.854	MAYARA GOMES CORREA	7	6	14	68,00	68,00	APROV	14º	09/02/2001
1.089	LUIZ GUSTAVO PEREIRA LOPES	8	6	13	67,00	67,00	APROV	15º	10/05/2002
484	PAULA CRISTINA ORLEINICK DE SOUZA	5	4	16	66,00	66,00	APROV	16º	21/04/1978
1.299	JOÃO ANTONIO DOS SANTOS CARDOSO	4	8	14	66,00	66,00	APROV	17º	10/07/1994
1.720	ALINE MARIA D E RAMOS	5	7	14	66,00	66,00	APROV	18º	21/07/1989
369	JHENYFFER ALVES ADÃO	6	6	14	66,00	66,00	APROV	19º	24/05/1998
1.458	AIRTON FRANCISCO GONÇALVES DO ROSÁRIO	6	6	14	66,00	66,00	APROV	20º	06/05/2000
384	MARIA JHOANA CORRÊA DOS SANTOS	6	6	14	66,00	66,00	APROV	21º	31/10/2001
2.111	KELVIN KLEYTON ROCHA DO ROSARIO	8	4	14	66,00	66,00	APROV	22º	18/07/2000
2.733	GUILHERME DOS SANTOS LOPES	9	6	12	66,00	66,00	APROV	23º	12/11/2003
1.289	DEBORA PEREIRA MARTINS	4	6	15	65,00	65,00	APROV	24º	28/04/1977
20	MARCIA PRISCILA PEREIRA CORDEIRO MODESTO	6	4	15	65,00	65,00	APROV	25º	24/03/1993
1.691	ANDRESSA DE OLIVEIRA KLICHIEVITS	9	7	11	65,00	65,00	APROV	26º	30/11/1997
516	ADRIANA MARTINS XAVIER	5	6	14	64,00	64,00	APROV	27º	30/05/1988
917	MARA ROSANA CORRÊA DE SOUZA	8	7	11	63,00	63,00	APROV	28º	13/03/1961
2.851	JULIANE DO ROCIO NUNES DOS SANTOS MACHADO	8	7	11	63,00	63,00	APROV	29º	16/11/1990
2.708	GABRIELLY FRANÇA VIANA	6	4	14	62,00	62,00	APROV	30º	15/08/2002
2.664	LARISSA DE FREITAS VIANA	6	7	12	62,00	62,00	APROV	31º	05/12/1997
630	MARCELA LUIZA MACIEL KORMANN	6	7	12	62,00	62,00	APROV	32º	23/08/2006
2.858	LEANDRO LUIZ MARTINS MACHADO	8	5	12	62,00	62,00	APROV	33º	21/02/1990
1.698	GIOVANNA DA COSTA PEREIRA	8	5	12	62,00	62,00	APROV	34º	05/06/1997
913	ANA MARIA DA SILVA CAETANO	4	7	13	61,00	61,00	APROV	35º	26/07/1971
1.082	GLADIS CLAUDINO CARVALHO	4	7	13	61,00	61,00	APROV	36º	29/04/1975
932	JULIANA DE OLIVEIRA BENTO	7	4	13	61,00	61,00	APROV	37º	28/05/1993
2.875	DANIEL GOMES CORREA	7	4	13	61,00	61,00	APROV	38º	03/07/2005
1.643	MELLANY REIS DA CRUZ	8	9	9	61,00	61,00	APROV	39º	16/10/2002
797	FERNANDA KARINA PINHEIRO DA LUZ	6	3	14	60,00	60,00	APROV	40º	26/07/1985
1.894	SILVANA CARDOSO DE LIMA FREITAS MATILDE	6	6	12	60,00	60,00	APROV	41º	01/04/1983
2.516	MOISES CORREA NETO	6	6	12	60,00	60,00	APROV	42º	08/08/1999
1.906	LUAN DE LIMA RAMOS	9	4	11	59,00	59,00	APROV	43º	21/04/1999
108	CAMILA DOS SANTOS PONTES	2	6	14	58,00	58,00	APROV	44º	01/03/1990

692	MIRIAM FERREIRA MARTINS	5	6	12	58,00	58,00	APROV	45º	31/10/1969
871	CAROLINE LAIS CORDEIRO DOS SANTOS	5	6	12	58,00	58,00	APROV	46º	13/03/1989
2.077	GABRIEL CARDOSO MAYER DA SILVA	8	6	10	58,00	58,00	APROV	47º	06/03/2001
458	IVANÉLLE DA SILVA POLICARPO	9	5	10	58,00	58,00	APROV	48º	05/02/1987
2.494	GRAZIELE SILVA MATUCHEWSKI	4	5	13	57,00	57,00	APROV	49º	30/04/1992
2.901	LUIS FABIANO ALVES CORDEIRO FILHO	6	3	13	57,00	57,00	APROV	50º	11/05/1996
277	DOUGLAS MAIRON GODOY NASCIMENTO	7	5	11	57,00	57,00	APROV	51º	09/04/2003
1.825	DANIELE ADRIANO DA COSTA	5	5	12	56,00	56,00	APROV	52º	14/03/1995
2.614	NATALY MODESTO PINTO	7	3	12	56,00	56,00	APROV	53º	14/02/1987
2.140	FABIANA DO ROCIO DA SILVA	5	3	13	55,00	55,00	APROV	54º	26/08/1980
1.604	CRISTIANO TEODORO RIBEIRO	6	5	11	55,00	55,00	APROV	55º	18/09/1973
1.209	AMANDA NUNES DA CONCEIÇÃO	6	5	11	55,00	55,00	APROV	56º	05/01/1988
2.859	IZABELLE MARIA RIBEIRO PEREIRA	8	6	9	55,00	55,00	APROV	57º	31/05/1998
1.008	DANIELLE APARECIDA PAULINO DA SILVA	4	5	12	54,00	54,00	APROV	58º	16/07/1981
2.374	MICHELI DE ALMEIDA RIBEIRO	4	5	12	54,00	54,00	APROV	59º	03/04/1995
911	LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA SILVA	5	4	12	54,00	54,00	APROV	60º	07/04/1982
1.120	ANDRIELI ESGIMIESKI PONTES	6	6	10	54,00	54,00	APROV	61º	10/02/1997
2.637	LUIGI QUEIROZ LACERDA	6	6	10	54,00	54,00	APROV	62º	09/05/2006
566	SABRINE OLIVEIRA GARDIANO	7	5	10	54,00	54,00	APROV	63º	04/05/1996
1.486	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA BOECHAT	10	5	8	54,00	54,00	APROV	64º	15/04/2002
2.519	MARIZA ROCHA RODRIGUES	4	6	11	53,00	53,00	APROV	65º	23/07/1964
1.512	NATHALYA GOMES	4	6	11	53,00	53,00	APROV	66º	30/11/1999
1.681	ANDRESSA FARIAS GOLTZ	6	4	11	53,00	53,00	APROV	67º	21/07/1992
1.088	ELDER BRANDAO SILVA	5	6	10	52,00	52,00	APROV	68º	18/03/1984
548	SERGIO LUIZ COSTA	4	5	11	51,00	51,00	APROV	69º	31/08/1966
2.906	LAIZE MARA NUNES CARDOSO DE FREITAS	7	5	9	51,00	51,00	APROV	70º	10/10/1986
419	IVONETE ALVES DE SOUZA	4	3	12	50,00	50,00	APROV	71º	17/12/1965
1.628	LUCIA MARIA DA SILVA	5	5	10	50,00	50,00	APROV	72º	05/01/1969
2.818	HEVELIN DE OLIVEIRA DA SILVA	5	5	10	50,00	50,00	APROV	73º	08/03/1995
43	LARISSA DO ROSÁRIO PADILHA	5	6	9	49,00	49,00	REPRO	--	04/09/1995
1.335	GRACE KELLI DA SILVA PEREIRA	7	7	7	49,00	49,00	REPRO	--	27/04/1972
2.832	ESTELMA NUNES CARDOSO	2	7	10	48,00	48,00	REPRO	--	07/06/1958
256	GABRIELLY DA LUZ GONÇALVES	3	6	10	48,00	48,00	REPRO	--	06/08/2004
942	SILMARA TEREZINHA DE PAULA LOPES	4	5	10	48,00	48,00	REPRO	--	22/07/1969
1.465	JULIA PIRES CHAVES	2	5	11	47,00	47,00	REPRO	--	18/09/2003
2.685	LORRAYNE GONÇALVES MARQUES CORREA	5	2	11	47,00	47,00	REPRO	--	13/04/2005
1.783	RENATA DO ROSÁRIO XAVIER	4	6	9	47,00	47,00	REPRO	--	11/05/1980
2.461	HENRIQUE DO ROSÁRIO FERREIRA	6	4	8	44,00	44,00	REPRO	--	29/04/2004
2.459	ELISABETE PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	4	4	9	43,00	43,00	REPRO	--	20/02/1966
2.068	ANDREIA CORDEIRO CARDOSO	3	6	8	42,00	42,00	REPRO	--	16/08/1975
1.671	WEMERSON DA CUNHA	5	4	8	42,00	42,00	REPRO	--	11/10/1973
68	ANE CAROLINE PINHEIRO CORREA DA LUZ	3	5	8	40,00	40,00	REPRO	--	11/01/1996
1.890	ELIANE CARDOSO CARNEIRO	4	4	8	40,00	40,00	REPRO	--	06/11/1974
2.619	RAFAELLA CRISTINA DE SOUZA LEITE	7	4	6	40,00	40,00	REPRO	--	24/10/1999
2.149	VANESSA DUMA DA SILVA	4	3	8	38,00	38,00	REPRO	--	05/08/1984
2.670	ADRIANA DE FREITAS CORREA VIANA	1	5	8	36,00	36,00	REPRO	--	09/01/1982
316	DIRCE FERNANDES MACHADO	2	5	7	35,00	35,00	REPRO	--	04/09/1977
1.138	ADRIANA CONSTANTE RODRIGUES	2	1	8	30,00	30,00	REPRO	--	07/01/1977
1.724	MARIA DANIELE GALDINO GONÇALVES DOS SANTOS	4	2	6	30,00	30,00	REPRO	--	17/05/1978
1.183	BEATRIZ MAIA DE OLIVEIRA LUIZ	5	1	6	30,00	30,00	REPRO	--	18/02/1998
2.658	GERSON SABINO PINTO	2	2	7	29,00	29,00	REPRO	--	20/10/1969
2.691	ANDRIELE PIRES	3	2	6	28,00	28,00	REPRO	--	20/03/1985
2.930	DANIELLE CRISTINA CUNHA	1	3	4	20,00	20,00	REPRO	--	07/02/1986
831	DANIELE LOPES CORREIA XAVIER DE SOUZA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/06/1986
844	LARYSSA CRISTINA SILVA TEODORO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/06/1997
2.739	GESSICA RODRIGUES BARBOSA MATOZO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/10/1992
1.229	DAIANE MAIA ARANTES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/03/2006
1.222	LIDIANE CARDOSO DE LIMA FERREIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/05/1981
1.556	KONSTANTINOS KOSTARELLIS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/03/1996
1.490	CLICIA THAIS PINHEIRO ARAUJO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/07/2005
997	BIANCA CAROLINA SILVA LEITE	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/08/1998
2.409	NICOLLE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/05/1996
811	JOICE KELI DOS SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/08/1988
1.547	KLARA APARECIDA BARBOSA MONTEIRO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/02/1999
1.218	GUILHERME DE LIMA FERREIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/07/2003
1.931	SIRLENE DE OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/07/1989
1.224	ELSON MARTINS ALVES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/08/1977
463	IVANILDA DA SILVA ALVES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/06/1981

ACS - Comunidade Marítima - Amparo

Inscrição	Candidato	L.P	LEG. AP. S. PUB.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.376	GABRIELLE DA SILVA SANTOS	7	7	18	82,00	82,00	APROV	1º	01/05/1998
460	ANA PAULA ONORIO SANTOS	5	7	12	60,00	60,00	APROV	2º	18/11/1994
1.927	ELISANGELA GAMA	4	6	13	59,00	59,00	APROV	3º	15/12/1973
1.334	VANIA RAMOS	5	5	13	59,00	59,00	APROV	4º	22/06/1985
2.285	RAFAEL MENDES DA SILVA RODRIGUES	4	3	10	44,00	44,00	REPRO	--	01/09/1988

ACS - Comunidade Marítima Eufrasina

Inscrição	Candidato	L.P	LEG. AP. S. PUB.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.638	LEOMIL VIANA FILHO	9	9	12	72,00	72,00	APROV	1º	02/11/1993
2.631	ANDRIELY MARTINS NASCIMENTO VIANA	6	5	11	55,00	55,00	APROV	2º	08/08/1995
309	LARYSSA VIANA GONÇALVES	4	3	12	50,00	50,00	APROV	3º	29/03/2000

ACS - Comunidade Marítima - Ilha do Teixeira									
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**LEG. AP. S. PUB.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
882	KARINA MAIA XAVIER	7	8	10	60,00	60,00	APROV	1º	05/08/1988
2.476	ANÍBAL CÉSAR LUCIANO NEVES	4	5	12	54,00	54,00	APROV	2º	14/08/1964

ACS - Comunidade Marítima - Ponta de Ubá									
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**LEG. AP. S. PUB.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**

ACS - Comunidade Marítima - São Miguel									
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**LEG. AP. S. PUB.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.588	DARIELE XAVIER OLIVEIRA	7	6	16	74,00	74,00	APROV	1º	17/08/1998
944	FABIOLA FERREIRA	9	6	11	63,00	63,00	APROV	2º	19/10/1994
250	ALINE OLIVEIRA DA COSTA FERNANDES	7	3	10	50,00	50,00	APROV	3º	02/05/2002
1.156	AFONSO RODRIGUES CORREA	3	7	9	47,00	47,00	REPRO	--	31/12/1987
638	RONIE RODRIGUES FERREIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/09/1995

ACS - Comunidade Marítima - Europinha									
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**LEG. AP. S. PUB.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
448	MARCIA FREITAS DOS SANTOS	3	6	15	63,00	63,00	APROV	1º	23/06/1984
2.902	JOELMA DOS SANTOS DA SILVA	5	5	14	62,00	62,00	APROV	2º	09/02/1982
874	ALAN DA COSTA	2	4	11	45,00	45,00	REPRO	--	12/01/1996

ACS - Comunidade Marítima - Piaçaguera									
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**LEG. AP. S. PUB.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
487	WALERIA CRISTINE FERREIRA RODRIGUES	8	4	12	60,00	60,00	APROV	1º	24/12/1990
2.222	VINÍCIUS NEVES DE FREITAS	8	3	11	55,00	55,00	APROV	2º	28/10/2003
85	MARCELA DO NASCIMENTO MENDES NEVES	5	2	8	38,00	38,00	REPRO	--	14/06/1988

ACS - Ilha do Mel - Praia de Nova Brasília									
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**LEG. AP. S. PUB.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.163	LARISSA DE PAULA MEIRA RIBEIRO PEREIRA JORGE	9	9	14	78,00	78,00	APROV	1º	26/04/1985
891	ENIA THALIA GONÇALVES SANTANA DA SILVA	9	7	12	68,00	68,00	APROV	2º	02/05/1997
1.054	MARCIO LUCIO GONCALVES	5	7	14	66,00	66,00	APROV	3º	01/10/1972
331	SABRINA SILVA DE SOUZA	6	7	12	62,00	62,00	APROV	4º	27/11/1994
88	MARINELLI CAMPOS SERAFIM PEDRUSSI	9	5	11	61,00	61,00	APROV	5º	28/07/1992
1.053	JEAN MIGUEL DOS SANTOS GONÇALVES	8	4	11	57,00	57,00	APROV	6º	03/06/1999
2.795	KAMILA EVELLY DE SOUZA	5	5	12	56,00	56,00	APROV	7º	08/06/1998
1.025	MARCOS ANTONIO GONÇALVES	1	6	9	41,00	41,00	REPRO	--	25/04/1966
1.148	MARCELE VAZ	1	4	10	40,00	40,00	REPRO	--	10/01/1978
1.849	RAFAELA NEVES DOS SANTOS ALVES	4	4	8	40,00	40,00	REPRO	--	27/07/1995
1.028	WILIAN SANTANA DOS SANTOS	6	1	7	35,00	35,00	REPRO	--	18/01/1991
53	ALESSANDRA GIZELLI SOTI SANCHEZ FERNÁNDEZ	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/05/1976
1.540	GABRIELLY MOREIRA DE CARVALHO DIAS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/05/1992

ACS - Ilha do Mel Praia de Encantadas									
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**LEG. AP. S. PUB.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
147	RENATA KUFTA GASPAROTTO	9	6	17	81,00	81,00	APROV	1º	20/05/1982
924	DANIELA DE PAULA MEIRA RIBEIRO PEREIRA JORGE	8	9	13	73,00	73,00	APROV	2º	06/05/1986
2.824	SILVANA VICENTIN FERREIRA	6	8	13	67,00	67,00	APROV	3º	29/07/1979
1.091	GABRIELA ALMEIDA DE SOUZA	7	7	11	61,00	61,00	APROV	4º	29/11/1974
820	VICTORIA KHIANNY SERAFIM GALLOIS DE JESUS	8	7	9	57,00	57,00	APROV	5º	06/01/2001
2.319	BRUNO NEVES VEIGA KOVALSKI	5	5	10	50,00	50,00	APROV	6º	21/04/1999
1.550	TAIS AGOSTINHO PRADO	7	4	8	46,00	46,00	REPRO	--	17/04/1997
1.386	SINTIA KELI TOZZO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/10/1972
1.264	LUIZ FELIPE MATOZO MARTINS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/03/1989
1.595	JENIFER SILVA DE OLIVEIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/12/1983
806	JAQUELINE FERNANDES MACHADO ALVES	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/03/2000
648	RENAN FAVORETTI	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/05/1987

ACS - Colônia Maria Luiza									
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**LEG. AP. S. PUB.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.251	ELAIJA GUERRA FERREIRA	10	6	15	77,00	77,00	APROV	1º	29/12/2001
888	ANA CLAUDIA DE LIMA DOS SANTOS	7	6	13	65,00	65,00	APROV	2º	02/08/1993
1.354	JESSICA DA LUZ	7	5	12	60,00	60,00	APROV	3º	10/04/1993
1.542	ROMEU RIBEIRO	5	4	10	48,00	48,00	REPRO	--	06/06/1982
2.511	MIGUEL BONARDO FILHO	7	3	9	47,00	47,00	REPRO	--	15/12/1990
1.167	GABRIELLE GONÇALVES FRANÇA DA ROCHA	5	6	8	46,00	46,00	REPRO	--	03/03/1999
2.189	NIKOLAS GABRIEL DO NASCIMENTO	6	5	8	46,00	46,00	REPRO	--	24/03/2004
2.448	KAMILLE MEDUNA DE ALMEIDA	4	2	10	42,00	42,00	REPRO	--	14/09/1989
788	OTONIEL VELOMIM	2	6	7	37,00	37,00	REPRO	--	12/11/1976
90	ABENAIR MIRIÃ CACHOEIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/05/1965
742	LEANDRA BALLES FERREIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/11/1997

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:07EDB3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 241/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADY8013	116100T000539306	16/01/2024	55250	R$ 130,16
AFS2435	277450T000013439	20/03/2024	51851	R$ 195,23
AFT4404	277450NIC0040424	02/03/2024	50020	R$ 586,94
AGF0729	277450NIC0040413	02/03/2024	50020	R$ 260,32
AGF1J50	277450T000013449	21/03/2024	51851	R$ 195,23
AHC4849	277450T000013432	20/03/2024	51851	R$ 195,23
AJF7H66	277450T000011782	20/03/2024	51851	R$ 195,23
ALN0632	277450T000014262	20/03/2024	55411	R$ 195,23
AME5C95	277450T000013441	21/03/2024	51852	R$ 195,23
AOU4673	277450T000011783	20/03/2024	73400	R$ 130,16
ASW2H72	277450T000003742	20/03/2024	76252	R$ 293,47
ATB9F10	277450T000014274	21/03/2024	55411	R$ 195,23
ATH3J39	277450T000009397	21/03/2024	76331	R$ 293,47
ATO0C35	277450T000013436	20/03/2024	76332	R$ 293,47
AUU2G20	277450T000014269	20/03/2024	55414	R$ 195,23
AUZ0908	277450T000014284	21/03/2024	55411	R$ 195,23
AVB0G68	277450T000014268	20/03/2024	57380	R$ 293,47
AVB3255	277450T000009926	21/03/2024	76332	R$ 293,47
AVF5653	277450T000014261	20/03/2024	54522	R$ 195,23
AVH8G72	277450T000013447	21/03/2024	55500	R$ 130,16
AVI5351	277450T000013450	21/03/2024	51851	R$ 195,23
AVR2182	277450T000011781	20/03/2024	52151	R$ 293,47
AVR2182	277450T000011780	20/03/2024	57463	R$ 130,16
AVY3328	277450T000013434	20/03/2024	51851	R$ 195,23
AWC5530	277450T000013435	20/03/2024	76332	R$ 293,47
AWP1681	277450T000013446	21/03/2024	76332	R$ 293,47
AWR5B96	277450T000013701	21/03/2024	73400	R$ 130,16
AXU4922	277450T000009396	21/03/2024	66531	R$ 195,23
AXU4922	277450T000009394	21/03/2024	65561	R$ 293,47
AXU4922	277450T000009392	21/03/2024	66371	R$ 195,23
AXU4922	277450T000009393	21/03/2024	66700	R$ 195,23
AXU4922	277450T000009395	21/03/2024	65992	R$ 293,47
AYQ5390	277450T000010458	21/03/2024	76332	R$ 293,47
AZU9C36	277450NIC0040421	02/03/2024	50020	R$ 260,32
BAC8207	277450T000014264	20/03/2024	55411	R$ 195,23
BAD7829	277450T000014263	20/03/2024	54600	R$ 130,16
BAX5104	277450T000014270	21/03/2024	76252	R$ 293,47
BBL4E87	277450T000013705	21/03/2024	73400	R$ 130,16
BCD3841	277450T000000409	21/03/2024	55500	R$ 130,16
BCJ0691	277450T000014281	21/03/2024	76252	R$ 293,47
BCL4963	277450T000014275	21/03/2024	76252	R$ 293,47
BCO3545	277450NIC0040412	02/03/2024	50020	R$ 390,46
BCO5354	277450T000014278	21/03/2024	55411	R$ 195,23
BCX9F11	277450T000013709	21/03/2024	66531	R$ 195,23
BCY7F92	277450T000012594	11/04/2024	73400	R$ 130,16
BDD7I62	277450NIC0040426	02/03/2024	50020	R$ 586,94
BDF3H68	277450T000013448	21/03/2024	55680	R$ 195,23
BDG6F34	277450T000013470	12/04/2024	73400	R$ 130,16
BDM1I86	277450T000009391	21/03/2024	57200	R$ 195,23
BDM8C80	277450T000012708	20/03/2024	76332	R$ 293,47
BEF5F62	277450T000009390	20/03/2024	73400	R$ 130,16
BEJ9I15	277450NIC0040423	02/03/2024	50020	R$ 586,94
BEJ9I15	277450NIC0040425	02/03/2024	50020	R$ 586,94
BEU5H95	277450NIC0040420	02/03/2024	50020	R$ 586,94
BEW2C64	277450T000007911	21/01/2024	73400	R$ 130,16
DXQ8I50	277450T000014271	21/03/2024	76252	R$ 293,47
ETB6H81	277450T000014282	21/03/2024	55411	R$ 195,23
FFE4F15	277450T000009924	20/03/2024	51851	R$ 195,23
FFX4C07	277450T000013706	21/03/2024	61220	R$ 293,47
FGG4B38	277450T000012707	20/03/2024	76252	R$ 293,47
FIV2H73	277450T000010459	21/03/2024	76332	R$ 293,47
FIV2H73	277450T000013708	21/03/2024	76332	R$ 293,47
FPZ3E20	277450T000014276	21/03/2024	76252	R$ 293,47
GKU6536	277450T000014272	21/03/2024	76252	R$ 293,47
HKJ9970	277450T000013433	20/03/2024	51851	R$ 195,23
HML1940	277450T000013445	21/03/2024	76332	R$ 293,47
HRV9172	277450T000013438	20/03/2024	55680	R$ 195,23
HVN1G98	277450T000012709	21/03/2024	55250	R$ 130,16
HVN1G98	277450T000003743	21/03/2024	55250	R$ 130,16
IKG5I72	277450T000014285	21/03/2024	76251	R$ 293,47
IMH9001	277450T000013437	20/03/2024	55680	R$ 195,23
IRN3C82	277450T000009927	21/03/2024	51851	R$ 195,23
LSK7F96	277450T000013702	21/03/2024	55250	R$ 130,16
LXH1J60	277450T000013704	21/03/2024	57463	R$ 130,16
LYQ2F64	277450T000013703	21/03/2024	55411	R$ 195,23
LZK2412	277450T000013442	21/03/2024	51851	R$ 195,23
MHW2A63	277450T000009398	21/03/2024	76331	R$ 293,47
MIC1955	277450T000013707	21/03/2024	51851	R$ 195,23
MLD1824	277450NIC0040418	02/03/2024	50020	R$ 390,46

ONI7G45	277450NIC0040419	02/03/2024	50020	R$ 260,32
QJX9662	277450NIC0040417	02/03/2024	50020	R$ 260,32
QOF7J11	277450T000014266	20/03/2024	55414	R$ 195,23
QPL8I98	277450T000014267	20/03/2024	55414	R$ 195,23
RHA3E20	277450T000009925	20/03/2024	76332	R$ 293,47
RHD2C21	277450T000010460	21/03/2024	55411	R$ 195,23
RHG9I40	277450T000005276	18/03/2024	58350	R$ 195,23
RHG9I40	277450T000005275	18/03/2024	70481	R$ 293,47
RHG9I40	277450T000005277	18/03/2024	68580	R$ 293,47
RHO1G64	277450T000013444	21/03/2024	76332	R$ 293,47
RHV0C57	277450NIC0040414	02/03/2024	50020	R$ 260,32
RIM5F36	277450NIC0040422	02/03/2024	50020	R$ 260,32
RTG9C92	277450T000014286	21/03/2024	55412	R$ 195,23
RXT2J66	277450T000014280	21/03/2024	76252	R$ 293,47
SDP4H28	277450T000014273	21/03/2024	76252	R$ 293,47
SDV6H36	277450T000014279	21/03/2024	55414	R$ 195,23
SDZ0H29	277450NIC0040415	02/03/2024	50020	R$ 260,32
SEL2B03	277450T000014265	20/03/2024	55411	R$ 195,23
SEQ4D57	277450T000014283	21/03/2024	55414	R$ 195,23
SEX2H39	277450T000009399	21/03/2024	66531	R$ 195,23
SEY9H08	277450T000012705	20/03/2024	76252	R$ 293,47
SHD4C99	277450NIC0040416	02/03/2024	50020	R$ 260,32
SHK1J91	277450T000012710	21/03/2024	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:BA16BEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 243/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACZ2E67	277450NIC0041174	07/05/2024	50020
ADJ3G21	277450NIC0041153	07/05/2024	50020
ADJ3G21	277450NIC0041139	07/05/2024	50020
APW5894	277450NIC0041183	07/05/2024	50020
ARM8H58	277450T000013995	25/05/2024	73400
ARW8J99	277450NIC0041176	07/05/2024	50020
ASP4A62	277450T000019901	25/05/2024	58350
AUI6271	277450T000003554	25/05/2024	55413
AWE8I28	277450NIC0041152	07/05/2024	50020
AWE8I28	277450NIC0041151	07/05/2024	50020
AWL9F29	277450NIC0041144	07/05/2024	50020
AXN5F99	277450NIC0041170	07/05/2024	50020
AYX3841	277450NIC0041162	07/05/2024	50020
BAJ4244	277450NIC0041166	07/05/2024	50020
BAJ4244	277450NIC0041167	07/05/2024	50020
BAS9H88	277450NIC0041160	07/05/2024	50020
BBT2033	277450NIC0041141	07/05/2024	50020
BCI7724	277450NIC0041157	07/05/2024	50020
BCQ2H46	277450NIC0041169	07/05/2024	50020
BDF4F29	277450NIC0041181	07/05/2024	50020
BDV3E46	277450NIC0041158	07/05/2024	50020
BEB7B24	277450NIC0041138	07/05/2024	50020
BEH5J72	277450NIC0041177	07/05/2024	50020
BEO0H66	277450NIC0041171	07/05/2024	50020
BEX4A35	277450T000004278	25/05/2024	57461
BEZ7D11	277450NIC0041142	07/05/2024	50020
BEZ8I34	277450NIC0041156	07/05/2024	50020
BVO1894	277450T000018240	25/05/2024	51851
DSB7743	277450T000006229	25/05/2024	76332
ERQ8B07	277450NIC0041149	07/05/2024	50020
FKX3J74	277450NIC0041164	07/05/2024	50020
GIL0962	277450NIC0041145	07/05/2024	50020
IYQ9F37	277450NIC0041150	07/05/2024	50020
KAQ1093	277450T000013996	25/05/2024	57463
LUS5H43	277450NIC0041175	07/05/2024	50020
ODT4C53	277450NIC0041146	07/05/2024	50020
OSE2J18	277450NIC0041147	07/05/2024	50020
PBD8C83	277450NIC0041182	07/05/2024	50020
QCQ0103	277450NIC0041184	07/05/2024	50020
QQK4C74	277450NIC0041155	07/05/2024	50020
RAS0B93	277450NIC0041161	07/05/2024	50020
RDW2J15	277450NIC0041179	07/05/2024	50020
RDW2J15	277450NIC0041178	07/05/2024	50020
RHE4J54	277450NIC0041163	07/05/2024	50020
RHE7E59	277450T000010703	25/05/2024	60681
RHG4D68	277450NIC0041159	07/05/2024	50020
RHG5F87	277450T000012626	25/05/2024	55090
RKY9D83	277450NIC0041165	07/05/2024	50020
RYK1A21	277450T000010702	25/05/2024	58350
SDT3C51	277450T000014357	25/05/2024	57380

SDZ0H23	277450NIC0041140	07/05/2024	50020
SDZ0H45	277450NIC0041143	07/05/2024	50020
SED9E92	277450NIC0041180	07/05/2024	50020
SEO1B07	277450NIC0041168	07/05/2024	50020
SEQ6I63	277450NIC0041173	07/05/2024	50020
SER5I73	277450NIC0041172	07/05/2024	50020
SFE8B16	277450NIC0041148	07/05/2024	50020
SIB5G11	277450NIC0041154	07/05/2024	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:721D86C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 244/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAN6113	277450T000014292	22/03/2024	76252	R$ 293,47
ACW1D31	277450T000010461	21/03/2024	76332	R$ 293,47
ACZ1J35	277450T000013739	25/03/2024	51851	R$ 195,23
AEP9E28	277450T000013717	21/03/2024	51851	R$ 195,23
AFD1B55	277450T000014423	25/03/2024	55411	R$ 195,23
AFF4D87	277450P000362097	09/03/2024	54521	R$ 195,23
AFO2G89	277450T000013719	21/03/2024	51851	R$ 195,23
AGG6767	277450T000013744	25/03/2024	51851	R$ 195,23
AGZ4I16	277450T000001111	23/03/2024	58433	R$ 195,23
AHO1221	277450T000003774	25/03/2024	60501	R$ 293,47
AIB1H50	277450T000004272	25/03/2024	51851	R$ 195,23
AIH4435	277450T000014289	22/03/2024	55414	R$ 195,23
AJG3G70	277450T000014431	25/03/2024	55414	R$ 195,23
AKE5A66	277450T000013725	24/03/2024	51851	R$ 195,23
ALB5A73	277450T000013730	24/03/2024	51851	R$ 195,23
AMC4795	277450T000012547	22/03/2024	60501	R$ 293,47
AML5748	277450T000012025	23/03/2024	54521	R$ 195,23
AMM5E32	277450T000014290	22/03/2024	55414	R$ 195,23
AMV5E48	277450T000013733	24/03/2024	51851	R$ 195,23
ANQ3H97	277450T000013262	22/03/2024	57380	R$ 293,47
ANY0F03	277450T000013060	22/03/2024	59670	R$ 1.467,35
AOO0177	277450T000013711	21/03/2024	51851	R$ 195,23
AOU6H60	277450T000013255	22/03/2024	57461	R$ 130,16
AOZ8J62	277450T000013748	25/03/2024	76331	R$ 293,47
APF0G41	277450T000014454	25/03/2024	51851	R$ 195,23
AQA5339	277450T000013727	24/03/2024	51851	R$ 195,23
AQB8217	277450T000014428	25/03/2024	55414	R$ 195,23
AQI6060	277450T000014294	22/03/2024	55414	R$ 195,23
AQY7A33	277450T000013728	24/03/2024	76332	R$ 293,47
ARF5E62	277450T000000410	22/03/2024	57463	R$ 130,16
ARG9I19	277450T000009267	22/03/2024	76251	R$ 293,47
ARU7I56	277450T000013263	22/03/2024	55413	R$ 195,23
ARV9B29	277450T000014451	25/03/2024	51851	R$ 195,23
ASD9H72	277450T000013713	21/03/2024	76332	R$ 293,47
ASF9B18	277450T000014456	25/03/2024	51930	R$ 293,47
ASM4F36	277450T000013715	21/03/2024	76332	R$ 293,47
ASN2D65	277450T000010464	21/03/2024	60412	R$ 195,23
ASV7637	277450T000013750	25/03/2024	76332	R$ 293,47
ATA6201	277450T000013723	24/03/2024	66531	R$ 195,23
ATF4G75	277450T000013270	23/03/2024	76332	R$ 293,47
ATR0D16	277450P000333986	15/03/2024	57463	R$ 130,16
ATR0D16	277450P000333985	15/03/2024	60412	R$ 195,23
ATT2J21	277450T000012029	23/03/2024	51420	R$ 293,47
ATU2H64	277450T000014429	25/03/2024	55411	R$ 195,23
ATY7B22	277450T000014287	22/03/2024	55411	R$ 195,23
AUA7J92	116100T000416070	18/03/2024	55411	R$ 195,23
AUE4545	277450T000014427	25/03/2024	55414	R$ 195,23
AUI3657	277450P000333984	14/03/2024	61220	R$ 293,47
AUS4C80	277450T000014403	22/03/2024	55414	R$ 195,23
AVF9809	277450T000013746	25/03/2024	51851	R$ 195,23
AVI9102	277450T000014402	22/03/2024	55411	R$ 195,23
AVU2J29	277450T000014299	22/03/2024	55413	R$ 195,23
AVV8096	277450T000012022	23/03/2024	73400	R$ 130,16
AWH4F20	277450T000014404	22/03/2024	55414	R$ 195,23
AXK1C76	277450T000012711	24/03/2024	76332	R$ 293,47
AXM4027	277450T000014417	25/03/2024	55411	R$ 195,23
AXP5070	277450T000008218	22/03/2024	60412	R$ 195,23
AXR4324	277450T000009929	24/03/2024	51851	R$ 195,23
AXW2J29	277450P000320900	18/03/2024	58193	R$ 880,41
AYD3H91	277450T000014418	25/03/2024	76252	R$ 293,47
AYQ0A22	277450T000013741	25/03/2024	55680	R$ 195,23
AYW0H32	277450T000013747	25/03/2024	76332	R$ 293,47
AZG5749	277450T000009192	25/03/2024	51851	R$ 195,23
AZG6I74	277450T000014410	25/03/2024	76252	R$ 293,47
AZJ4548	277450T000014422	25/03/2024	76251	R$ 293,47

AZK9236	277450T000004708	25/03/2024	60502	R$ 293,47
AZQ4D76	277450T000014415	25/03/2024	76251	R$ 293,47
BBC3682	277450T000008217	22/03/2024	60412	R$ 195,23
BBG3220	277450T000013269	23/03/2024	55413	R$ 195,23
BBI8I47	277450T000009932	25/03/2024	51851	R$ 195,23
BBP7F60	116100T001461913	15/03/2024	54100	R$ 130,16
BBQ1257	277450T000010465	24/03/2024	66531	R$ 195,23
BBQ3749	277450T000014295	22/03/2024	51851	R$ 195,23
BBU2725	277450T000010463	21/03/2024	66531	R$ 195,23
BBU2737	277450T000014412	25/03/2024	55411	R$ 195,23
BBU9D34	277450T000013268	23/03/2024	76332	R$ 293,47
BBW5C26	277450T000013252	22/03/2024	76332	R$ 293,47
BBY9D95	277450T000014421	25/03/2024	55411	R$ 195,23
BCA2620	277450T000014452	25/03/2024	76332	R$ 293,47
BCF9675	277450T000003744	24/03/2024	60412	R$ 195,23
BCP0784	277450T000013266	23/03/2024	73400	R$ 130,16
BCR3C34	277450T000010462	21/03/2024	73400	R$ 130,16
BDA9D60	277450T000013251	22/03/2024	57461	R$ 130,16
BDA9F75	277450P000333987	15/03/2024	57380	R$ 293,47
BDB2D37	277450T000014297	22/03/2024	55414	R$ 195,23
BDE3D96	277450T000012566	23/03/2024	57380	R$ 293,47
BDE3D96	277450T000012567	23/03/2024	50100	R$ 880,41
BDE3D96	277450T000012568	23/03/2024	51180	R$ 880,41
BDF9D15	277450T000013736	24/03/2024	51180	R$ 880,41
BDF9D15	277450T000013735	24/03/2024	50100	R$ 880,41
BDF9D15	277450T000013734	24/03/2024	70561	R$ 293,47
BDF9D15	277450T000013737	24/03/2024	65992	R$ 293,47
BDL4A51	277450P000334515	10/03/2024	67261	R$ 195,23
BDL5D52	277450T000013722	24/03/2024	51930	R$ 293,47
BDQ1I50	277450T000013745	25/03/2024	76332	R$ 293,47
BDQ4I12	277450T000010561	22/03/2024	58350	R$ 195,23
BDY3H45	277450T000013264	22/03/2024	76332	R$ 293,47
BEA1231	277450T000000411	22/03/2024	60501	R$ 293,47
BEE9A19	277450T000014293	22/03/2024	55414	R$ 195,23
BEP3H11	277450T000014435	25/03/2024	51851	R$ 195,23
BET3B40	277450T000013061	22/03/2024	52152	R$ 293,47
BET6G31	277450T000014453	25/03/2024	73400	R$ 130,16
BEV4G95	277450T000014407	25/03/2024	55411	R$ 195,23
BEW2B83	277450T000014419	25/03/2024	55411	R$ 195,23
BMA0338	277450T000008216	22/03/2024	55411	R$ 195,23
BUD6E32	277450T000008225	23/03/2024	54790	R$ 130,16
CAM5I41	277450T000014298	22/03/2024	76252	R$ 293,47
CGB6343	277450T000013740	25/03/2024	51851	R$ 195,23
CKM9A32	277450T000012712	25/03/2024	60502	R$ 293,47
DAP6081	277450T000008220	23/03/2024	57380	R$ 293,47
EBX2C67	277450T000013712	21/03/2024	76332	R$ 293,47
EDG7H97	116100T000416069	13/03/2024	55411	R$ 195,23
EML3B54	277450T000010562	22/03/2024	73662	R$ 130,16
ENL1C36	277450T000013710	21/03/2024	51852	R$ 195,23
ENL1C36	277450T000013726	24/03/2024	76332	R$ 293,47
EQM9G29	277450T000014434	25/03/2024	51851	R$ 195,23
ETB6H81	277450T000014433	25/03/2024	55414	R$ 195,23
EZZ6B06	277450T000013254	22/03/2024	76332	R$ 293,47
FBW6027	277450T000013058	22/03/2024	50100	R$ 880,41
FBW6027	277450T000013057	22/03/2024	65992	R$ 293,47
FDI4E73	277450T000010466	24/03/2024	76332	R$ 293,47
FWF1497	277450T000013059	22/03/2024	65992	R$ 293,47
HAK1B82	277450P000333362	10/03/2024	51851	R$ 195,23
IEG8313	277450T000013720	24/03/2024	55411	R$ 195,23
IPJ5F80	277450T000013718	21/03/2024	51851	R$ 195,23
IQG4C63	277450T000014296	22/03/2024	55412	R$ 195,23
ITC1A05	277450T000003473	25/03/2024	73662	R$ 130,16
ITI9H43	277450T000014288	22/03/2024	76251	R$ 293,47
KZU1873	277450T000014420	25/03/2024	76252	R$ 293,47
LPR9H90	277450T000014430	25/03/2024	55411	R$ 195,23
LXD8I98	277450T000009930	24/03/2024	51851	R$ 195,23
LXV0205	277450T000013714	21/03/2024	51851	R$ 195,23
LYT9820	277450T000014291	22/03/2024	51851	R$ 195,23
LZL7348	277450T000013729	24/03/2024	51851	R$ 195,23
MCL8621	277450T000014457	25/03/2024	73400	R$ 130,16
MIZ6I68	277450T000013721	24/03/2024	76332	R$ 293,47
MUX4610	277450T000013738	24/03/2024	51851	R$ 195,23
MZC9J65	116100T001461912	15/03/2024	54100	R$ 130,16
OQN5H36	277450T000008219	22/03/2024	55411	R$ 195,23
QIE5245	277450T000014432	25/03/2024	55413	R$ 195,23
QJN8A14	277450T000012550	22/03/2024	57461	R$ 130,16
QUE6G70	277450T000009934	25/03/2024	76332	R$ 293,47
RAI3496	277450T000014416	25/03/2024	55414	R$ 195,23
RFO6C00	277450T000012751	21/03/2024	73662	R$ 130,16
RHC9J82	277450T000014351	25/03/2024	55411	R$ 195,23
RHE9A39	277450T000008222	23/03/2024	54790	R$ 130,16
RHG1H98	277450T000009193	25/03/2024	51851	R$ 195,23
RHG6H51	277450T000013732	24/03/2024	66531	R$ 195,23
RHH9B08	277450T000014401	22/03/2024	55411	R$ 195,23
RHM0C67	277450T000012565	23/03/2024	66371	R$ 195,23
RHP2H76	277450T000014426	25/03/2024	76251	R$ 293,47
RHW4D55	277450T000003317	24/03/2024	76331	R$ 293,47
RHW9D25	277450T000013724	24/03/2024	66531	R$ 195,23
RHY3E30	277450T000009928	21/03/2024	60501	R$ 293,47

RHZ7D36	277450T000014408	25/03/2024	55411	R$ 195,23
RMO4C48	277450T000014300	22/03/2024	55414	R$ 195,23
SDX3D08	277450T000014411	25/03/2024	55411	R$ 195,23
SEB1G43	277450T000012026	23/03/2024	73400	R$ 130,16
SED0E27	277450T000006354	22/03/2024	72340	R$ 130,16
SED1A68	277450T000005278	24/03/2024	70561	R$ 293,47
SED2I27	277450T000008221	23/03/2024	57463	R$ 130,16
SEI4G36	277450T000006355	22/03/2024	60502	R$ 293,47
SEM0J64	277450T000009191	25/03/2024	76332	R$ 293,47
SEP7B78	277450T000014409	25/03/2024	55411	R$ 195,23
SET9D18	277450T000009933	25/03/2024	76332	R$ 293,47
SEV5D29	277450T000014406	25/03/2024	76252	R$ 293,47
SEW8B87	277450T000013742	25/03/2024	61220	R$ 293,47
SEW9D97	277450T000013265	23/03/2024	73400	R$ 130,16
SEY3C60	277450T000012549	22/03/2024	57461	R$ 130,16
SEY4I35	277450T000013258	22/03/2024	57461	R$ 130,16
SFA1I07	277450T000010469	25/03/2024	76332	R$ 293,47
SFH3J28	277450T000014414	25/03/2024	55411	R$ 195,23
SHV2J71	277450T000014424	25/03/2024	54600	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:03E42F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 246/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM8G92	277450T000016959	26/05/2024	54527
ACM6C90	277450NIC0041196	10/05/2024	50020
ALY8201	277450T000018242	26/05/2024	57380
ASE8608	277450NIC0041203	10/05/2024	50020
ASP9E14	277450NIC0041198	10/05/2024	50020
ASU4262	277450NIC0041191	10/05/2024	50020
AUG7I69	277450T000017228	26/05/2024	58193
AXN5F99	277450NIC0041187	10/05/2024	50020
BAW3J30	277450T000010704	26/05/2024	60760
BAZ8A90	277450NIC0041201	10/05/2024	50020
BBJ5821	277450T000016960	26/05/2024	54527
BBN4I38	277450NIC0041195	10/05/2024	50020
BBW3J94	277450T000017229	26/05/2024	55413
BDF9G13	277450NIC0041197	10/05/2024	50020
BDI9D15	277450T000016961	26/05/2024	54527
BDN0E65	277450NIC0041190	10/05/2024	50020
CLJ6I82	277450NIC0041185	10/05/2024	50020
DFW4F71	277450T000014000	26/05/2024	54521
ETJ0H31	277450NIC0041193	10/05/2024	50020
EWR4F58	277450T000017901	26/05/2024	54521
GCZ1D30	277450NIC0041199	10/05/2024	50020
HOI9D06	277450T000010706	26/05/2024	58350
JDA4G21	277450NIC0041200	10/05/2024	50020
MEX1C12	277450T000013999	26/05/2024	65992
MEX1C12	277450T000013998	26/05/2024	51180
MEX1C12	277450T000013997	26/05/2024	50100
NXY4I80	277450T000017227	26/05/2024	58191
QUV4C34	277450NIC0041194	10/05/2024	50020
RHM6E41	277450NIC0041202	10/05/2024	50020
RXT5C34	277450NIC0041186	10/05/2024	50020
SEK5F49	277450T000017006	26/05/2024	54527
SEO1H77	277450NIC0041189	10/05/2024	50020
SEQ2F81	277450T000017230	26/05/2024	76331
SHS2I10	277450NIC0041188	10/05/2024	50020
SHW8A47	277450NIC0041192	10/05/2024	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:5B295DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número – Minuta - Licitação: 67 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Compras e serviços
26/2024
Processo Administrativo: 65/2024
Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 26/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

31014 - HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	Leite fluido. Origem: de vaca, tipo: A. Teor de gordura: integral. Processamento: UHT. Código CATMAT 445995. Observações complementares: leite longa vida integral, esterilizado, em embalagem tetrapack de 01 litro e reembalados em caixa de papelão com 12 unidades. Composição mínima por litro: valor energético 550Kcal, carboidratos 40gr, proteínas 30gr, lipídios 30gr. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	LITRO	Líder	6.448	R$5,02	R$32.368,96
Total do Fornecedor:						R$32.368,96

2557886 - EDUARDO CONATIONI DA SILVA 05012134907 MEI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Pão, Base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês/branco/de sal. Código CATMAT 460380. Observações complementares: pão francês de 50 gramas. Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom claro na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2mm, não duro e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.		PROPRIA	8.550	R$15,50	R$132.525,00
4	Pão, Base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês/branco/de sal. Código CATMAT 460380. Observações complementares: pão francês de 50 gramas. Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom claro na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2mm, não duro e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.		PROPRIA	2.850	R$15,50	R$44.175,00
Total do Fornecedor:						R$176.700,00

2795515 - NOROESTE LICITACOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Gordura vegetal, tipo: Margarina, subtipo: cremosa. Composição básica: mínimo de 80% de gordura. Sabor: com sal. CATMAT 463699. Observações Complementares: Margarina cremosa com sal. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data da embalagem e data de vencimento (validade), pote com 500 gramas.	POTE	coamo	2.050	R$5,63	R$11.541,50
Total do Fornecedor:						R$11.541,50

Paranavaí, 4 de junho de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:CAC1DA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 45 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica Para Obras e Serviços de Engenharia 7/2024
Processo Administrativo: 43/2024
Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 7/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

7023928 - TAILORED ENGENHARIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de Complexo Esportivo, Localizado na Rua Maria Montanino Marucci, S/N - Distrito Sumaré, CEP 87.720-070, Paranavaí - Paraná	LOTE		1	R$1.800.001,00	R$1.800.001,00
Total do Fornecedor:						R$1.800.001,00

Paranavaí, 4 de junho de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:2CBF5F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
"REF: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS"

CONTRATO Nº 31/2022

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAI** e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03; pelo Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 21.871/2020, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **MATHEUS BUCHNER GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº13.447.013-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 091.255.449-50 ; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.326.708-1 e inscrito no CPF sob nº424.473.649 -20; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **Sr. RENATO DULTRA**, , brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Sra. **THAIS MARINA PEREIRA**, Chefe de Gabinete, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 10.525.967-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 064.598.519-80 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, estabelecida à Rua Ivo Leão, nº 42, Bairro Alto da Glória, CEP 80.030-180, Curitiba-PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 76.610.591/0001-80, neste ato devidamente representada por **ANTONINHO CARON (DIRETOR PRESIDENTE CIEE/PR)**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 736.273-0 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 080.071.529-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de **AGÊNCIA INTEGRADORA** para intermediar a realização de estágio remunerado, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior ou em escolas de nível médio regular e/ou técnico, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de bolsa de estágio - composta por auxílio-financeiro, auxílio-transporte - e seguro anual múltiplo de acidentes pessoais, abrangendo despesas médicas, hospitalares e odontológicas, morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente, através das Secretarias Municipais e Fundação Cultural, conforme processo licitatório Pregão Presencial sob nº 021/2022, que fazem parte integrante do presente contrato Conforme Contrato Administrativo nº31/2022, a CINTRATANTE havia firmado com a CONTRATADA, no valor estimado de R$4.576.532,17 (quatro milhões quinhentos e setenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), e a CONTRATADA receberá como taxa de administração o percentual ofertado de 0,66% (zero vírgula sessenta e e seis por cento) de acordo com o seguinte:

Item	Quantidade	Especificação
01	**5.395** **Auxílios Financeiros** (415 bolsas x 13 meses*)	Contratação de Agente de Integração para intermediar a realização de Estágio Remunerado, com carga horária de 06 horas diárias, no âmbito da Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Secretaria de Administração Pública, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior ou em escolas de nível médio regular e/ou técnico, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de auxílio financeiro, nos termos da lei nº 11.788 de 25/09/2008, deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 002/2009 e Cartilha da Nova Lei do Estágio do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com remuneração em percentual proporcional ao número e valores do auxílio financeiro.

	* (12 meses + 01 mês de recesso)	
02	**429** **Auxílios Financeiros** (33 bolsas x 13 meses*) * (12 meses + 01 mês de recesso)	Contratação de Agente de Integração para intermediar a realização de estágio remunerado, com carga horária de 04 horas diárias, no âmbito da Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Secretaria de Administração pública, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior ou em escolas de nível médio regular e/ou técnico, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de auxílio financeiro, nos termos da lei nº 11.788 de 25/09/2008, deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 002/2009 e Cartilha da Nova Lei do Estágio do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com remuneração em percentual proporcional ao número e valores do auxílio financeiro.
03	**5.376 auxílios transporte** (448 auxílios transporte x 12 meses)	Auxílio transporte destinado aos estagiários ativos, proporcional aos dias efetivamente estagiados por estes. Não servindo como base de cálculo para a cobrança da taxa administrativa

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dor serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **01 de junho de 2025,** nos termos da Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2022. Tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual assinada pelo Ilmo. Secretario Municipal de Administração, Memorando nº 82/2024, a Lista de Verificação assinada pelo Fiscal do contrato e considerando o Parecer Referencial nº 02/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERAÇÃO DA TAXA ADMINISTRATIVA E DO NÃO REAJUSTE DOS AUXILIOS

Nos termos da cláusula vigésima, constante no Contrato Administrativo nº 31/2022, a TAXA ADMINISTRATIVA permanecerá inalterada. Além disso, como não houve interesse no município em alterar o valor do auxílio financeiro e do auxílio transporte, os respectivos auxílios permanecem sem alteração. Portanto, o valor do presente termo aditivo continua nos mesmos termos do contrato administrativo.

Parágrafo único – De acordo com a Declaração enviada pela Divisão de Controle Orçamentário, o pagamento da importância originada pela prorrogação ddo prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

Des. Econômico 03.001.04.122.002.2142.33.90.36.00.00 (1528)
Saúde 04.001.10.122.0006.2348.33.90.36.00.00.00.000 (80)
Saúde 04.001.10.301.0006.2350.33.90.36.00.00.00.494 (180)
Saúde 04.001.10.302.0006.2242.33.90.36.00.00.00.494 (305)
Saúde 04.001.10.302.0006.2243.33.90.36.00.00.00.494 (351)
Saúde 04.001.10.303.0006.2243.33.90.36.00.00.00.000 (373)
Saúde 04.001.10.304.0006.2240.33.90.36.00.00.00.000 (408)
Saúde 04.001.10.305.0006.2260.33.90.36.00.00.00.494 (469)
Infraestrutura 05.001.04.122.0002.2410.33.90.36.00.00.000 (515)
Educação 06.002.12.361.0005.2450.33.90.36.00.00.00.104 (776)
Assistência Social 07.001.08.244.0007.2570.33.90.36.00.00.000(956)
Assistência Social 07.002.08.244.0007.2626.33.90.36.00.00.940 (1136)
Meio Ambiente 09.001.04.122.0002.2150.33.90.40.00.00.000 (1435)
Agricultura 10.001.04.122.0002.2142.33.90.36.00.00.000 (1528)
Administração Pública 12.001.04.128.0002.2041.33.90.36.00.00.00.000 (1702)
Esporte e Lazer 15.001.27.812.0002.2870.33.90.36.00.00.000 (1826)
Fundação Cultural 17.001.13.392.0002.2880.33.90.36.00.00.000 (1885)
Procuradoria Geral 18.001.02.062.0002.2661.33.90.36.00.00.000 (1935)
Gabinete 20.001.04.122.0002.2100.33.90.36.00.00.000 (2042)
Fazenda 11.001.04.122.0002.2050.33.90.36.00.00.000 (1577)
Fazenda 11.001.04.123.0002.2060.33.90.36.00.00.000 (1610)
Fazenda 11.001.04.123.0002.2070.33.90.36.00.00.000 (1630)
Des. Urbano 08.001.04.121.0011.2091.33.90.36.00.00.000 (1339)
Controladoria Geral 19.001.04.122.0002.2690.33.90.36.00.00.000 (2005)

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGATORIEDADE DE RENOVAÇÃO DO SEGURO GARANTIA

Conforme seguro-garantia apresentado no contrato administrativo, fica a cargo da CONTRATADA providenciar a renovação da apólice de seguro à CONTRATANTE, nos termos das cláusula décima e décima quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIOS

Através do presente termo aditivo, fica formalizada ainda a substituição dos responsáveis designados como secretários municipais do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2022 por parte das Secretarias Municipais de: Secretária Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito , Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos que passarão a serem realizadas pelos respectivos secretários: **Sr. AITON DE MELO GONÇALVES** inscrito no CPF nº 031.858.563-5 (SEPROVPAT), **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 586.307.919-34 (SEDUC), e **Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, inscrito no CPF nº 094.698.139-60 conforme Decretos nº 25.151/2023 , 26.315/2024 e 23.938/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022), datado de 01 de junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ 01/06/24

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Do Município De Paranavaí
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral Do Município
Contratante

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração
Contratante

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura
Contratante

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social
Contratante

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal De Comunicação
Contratante

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral Do Município
Contratante

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo
Contratante

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano
Contratante

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal De Educação
Contratante

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal De Esporte E Lazer
Contratante

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente Da Fundação Cultural
Contratante

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal De Fazenda
Contratante

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Contratante

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Contratante

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal De Proteção À Vida, Patrimônio Público E Trânsito
Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe De Gabinete
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

ANTONINHO CARON
Centro De Integração Empresa-Escola Do Paraná – Ciee/Pr
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:DA13724F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 13.454, de 17 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover servidores dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a seguir especificado:

MAT. Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DE	PARA	A PARTIR DE
8629-0	Daiane Patricia Bertotti da Cruz	Professor (a)	Escola Municipal Gralha Azul	Escola Municipal Vila Izabel	15/04/2024
8884-6	Debora Thielen Rissardi	Professora Educação Infantil	CMEI Professor José Benato	CMEI Menino Deus	03/05/2024
8643-6	Evelço Barbosa	Professor	Escola Municipal Gênesis	Escola Municipal Veneza	14/03/2024
8170-1	Francieli Dzubanski	Agente de Apoio – Merendeira	Escola Municipal Udir Cantu	Escola Municipal Bairro Planalto – CAIC	14/05/2024
7910-3	Gilvane Lopes Pereira	Professora Educação Infantil	CMEI Eliza Rosa Colla Padoan	Escola Municipal Lidia Maria Lachman	01/02/2024
8859-5	Lucimara Quadros dos Santos	Professora Educação Infantil	CMEI Menino Deus	CMEI Adele Guerra	03/05/2023
8701-7	Patricia Loregian	Professora	Escola Municipal Vila Izabel	Escola Municipal Jardim Primavera	15/04/2024
8918-4	Rosana Aparecida dos Santos	Professora Educação Infantil	CMEI Enedina Colla	CMEI Elisa Rosa Colla Padoan	11/03/2024
5358-9	Rosana Roldo Costa	Agente de Apoio – Servente de Limpeza	Escola Municipal Olavo Bilac	CMEI Criança Feliz	11/03/2024
8821-8	Vania Antunes Cordeiro Piassa	Professora Educação Infantil	CMEI Raio de Sol	CMEI Madre Paulina	03/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6C042204

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ACZ6H68	277510L000005559	14/02/2024	74550	
ADU1D74	277510L000006006	18/02/2024	74550	
AGX1005	277510L000005697	15/02/2024	74550	
AHG3C32	277510L000005915	17/02/2024	74550	
AHV1H53	277510L000005504	14/02/2024	74550	
AJJ2135	277510L000005626	15/02/2024	74550	
ALE8858	277510L000005806	16/02/2024	74550	
AMZ3A24	277510L000005982	17/02/2024	74550	
ANK3239	277510L000005516	14/02/2024	74550	
AOZ2D28	277510L000005450	14/02/2024	74550	
APQ8400	277510L000005811	16/02/2024	74550	
AQC1573	277510L000005526	14/02/2024	74550	806763284
AQM9530	277510L000005685	15/02/2024	74550	
AQO4000	277510L000005937	17/02/2024	74550	
ARA8J62	277510L000005948	17/02/2024	74550	
ATM6F72	277510L000005633	15/02/2024	74550	
ATU2E02	277510L000005812	16/02/2024	74550	
AUR1D11	277510L000005802	16/02/2024	74550	
AVA3B88	277510L000005725	16/02/2024	74550	
AVP4088	277510L000005921	17/02/2024	74550	6554124089
AVU9172	277510L000005508	14/02/2024	74550	
AVY6D09	277510L000005482	14/02/2024	74550	
AWK1189	277510L000005815	16/02/2024	74550	
AWK6I77	277510L000005981	17/02/2024	74550	3869971887
AXC2557	277510L000005789	16/02/2024	74550	
AXE8A62	277510L000005473	14/02/2024	74550	

AXN3J63	277510L000005688	15/02/2024	74550	
AXY8213	277510L000005863	17/02/2024	74550	
AYL1J14	277510L000005803	16/02/2024	74550	
AYM6748	277510L000005734	16/02/2024	74550	
AZH4J21	277510L000005875	17/02/2024	74550	7823995804
AZI6C98	277510L000005573	15/02/2024	74550	
BAF5314	277510L000005883	17/02/2024	74550	
BAG0936	277510L000005884	17/02/2024	74550	4772957003
BAK4E04	277510L000005756	16/02/2024	74550	
BAM9319	277510L000005778	16/02/2024	74550	546975900
BAR4945	277510L000005459	14/02/2024	74550	
BBH4778	277510L000005723	16/02/2024	74550	
BBS7G83	277510L000005635	15/02/2024	74550	
BCL1D18	277510L000005607	15/02/2024	74550	
BCP6727	277510L000005989	17/02/2024	74550	
BDE5G70	277510L000005667	15/02/2024	74550	
BDG8J48	277510L000005686	15/02/2024	74550	
BDP7F58	277510L000005480	14/02/2024	74550	
BDY2G34	277510L000005586	15/02/2024	74550	
BEB1E69	277510L000005531	14/02/2024	74550	
BEE8A72	277510L000005649	15/02/2024	74550	
BEJ4F43	277510L000005596	15/02/2024	74550	
BEN6C82	277510L000005634	15/02/2024	74550	
BEO5J05	277510L000005708	15/02/2024	74550	
BSX1B15	277510L000005861	17/02/2024	74550	
CBL5A02	277510L000005762	16/02/2024	74550	
CST7F09	277510L000005843	16/02/2024	74550	5872282082
DUH6G59	277510L000005979	17/02/2024	74550	3860021472
EES6808	277510L000005878	17/02/2024	74550	
HJW0105	277510L000005899	17/02/2024	74550	
HMB2H15	277510L000005662	15/02/2024	74550	5866086221
ICF6183	277510L000005740	16/02/2024	74550	4486335604
IYZ7I99	277510L000005620	15/02/2024	74550	
JWR0156	277510L000005776	16/02/2024	74550	
LAO3036	277510L000005463	14/02/2024	74550	
MAM3172	277510L000005768	16/02/2024	74550	
MAN0553	277510L000005581	15/02/2024	74550	
MEO1D35	277510L000005442	14/02/2024	74550	
MFC6883	277510L000005630	15/02/2024	74550	5496442415
MHJ9D86	277510L000005775	16/02/2024	74550	
MHQ7199	277510L000005599	15/02/2024	74550	6482752820
MJR7239	277510L000005546	14/02/2024	74550	
MKX1J20	277510L000005550	14/02/2024	74550	
MMC1F40	277510L000005935	17/02/2024	74550	
NRW3B01	277510L000005862	17/02/2024	74550	
PCB1E55	277510L000005929	17/02/2024	74550	
PWE2G53	277510L000005655	15/02/2024	74550	
PZF0403	277510L000005456	14/02/2024	74550	578580515
PZW4A64	277510L000005555	14/02/2024	74550	
QIQ8A40	277510L000005455	14/02/2024	74550	
QUJ6D75	277510L000005530	14/02/2024	74550	
QXR7J27	277510L000005748	16/02/2024	74550	
RFT3H62	277510L000005869	17/02/2024	74550	
RHH2C14	277510L000005864	17/02/2024	74550	
RHK2E39	277510L000005726	16/02/2024	74550	
RHL0F71	277510L000005506	14/02/2024	74550	
RMX3G25	277510L000005606	15/02/2024	74550	
RYE4B05	277510L000005613	15/02/2024	74550	
RYG2C80	277510L000005670	15/02/2024	74550	2399194657
RYJ2I08	277510L000005893	17/02/2024	74550	1612114593
SDQ5D22	277510L000005454	14/02/2024	74550	4907947509
SDU7B93	277510L000005664	15/02/2024	74550	
SEG9D21	277510L000005683	15/02/2024	74550	
SEK9H82	277510L000005474	14/02/2024	74550	
SEP3G71	277510L000005628	15/02/2024	74550	1242265047
SES1H04	277510L000005522	14/02/2024	74550	1912069466
SGT2H17	277510L000005653	15/02/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0CD005FC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA5934	277510L000005566	14/02/2024	74550	R$ 130.16
AAG5F53	277510L000005753	16/02/2024	74550	R$ 130.16
ABN6824	277510L000005735	16/02/2024	74550	R$ 130.16
ADH6F25	277510L000005943	17/02/2024	74550	R$ 130.16
AFI0078	277510L000005949	17/02/2024	74550	R$ 130.16
AHY3456	277510L000005509	14/02/2024	74550	R$ 130.16

AIS3232	277510L000005604	15/02/2024	74630	R$ 195.23
AJE2970	277510L000005783	16/02/2024	74550	R$ 130.16
AJK3339	277510L000005582	15/02/2024	74630	R$ 195.23
AJK4A74	277510L000005788	16/02/2024	74710	R$ 880.41
AJS1179	277510L000005945	17/02/2024	74550	R$ 130.16
AKE3658	277510L000005540	14/02/2024	74550	R$ 130.16
AKF5E44	277510L000005853	17/02/2024	74630	R$ 195.23
ALA4670	277510L000005476	14/02/2024	74550	R$ 130.16
ALA4670	277510L000005491	14/02/2024	74710	R$ 880.41
ALE7042	277510L000005537	14/02/2024	74550	R$ 130.16
ALH6B07	277510L000005521	14/02/2024	74550	R$ 130.16
ALN2B86	277510L000005658	15/02/2024	74550	R$ 130.16
ALS5512	277510L000005698	15/02/2024	74550	R$ 130.16
ANB0I61	277510L000005622	15/02/2024	74550	R$ 130.16
AND1E90	277510L000005841	16/02/2024	74630	R$ 195.23
ANE7118	277510L000005682	15/02/2024	74550	R$ 130.16
ANT9446	277510L000005809	16/02/2024	74550	R$ 130.16
ANY1A63	277510L000005890	17/02/2024	74550	R$ 130.16
ANY1A63	277510L000005891	17/02/2024	74550	R$ 130.16
AOP4214	277510L000005623	15/02/2024	74550	R$ 130.16
AOX0B32	277510L000005969	17/02/2024	74550	R$ 130.16
AOX1016	277510L000005804	16/02/2024	74550	R$ 130.16
AOY3532	277510L000005950	17/02/2024	74550	R$ 130.16
APB3H07	277510L000005446	14/02/2024	74550	R$ 130.16
APQ3188	277510L000005965	17/02/2024	74550	R$ 130.16
APV8J89	277510L000005487	14/02/2024	74550	R$ 130.16
AQK0F94	277510L000005715	16/02/2024	74550	R$ 130.16
AQV6B85	277510L000000095	15/01/2024	74550	R$ 130.16
ARH9935	277510L000006016	18/02/2024	74550	R$ 130.16
ARL3I30	277510L000005986	17/02/2024	74550	R$ 130.16
ARP2H87	277510L000005814	16/02/2024	74550	R$ 130.16
ARX7945	277510L000005678	15/02/2024	74630	R$ 195.23
ARX7945	277510L000005661	15/02/2024	74630	R$ 195.23
ASA3B29	277510L000005507	14/02/2024	74550	R$ 130.16
ASB3E57	277510L000005490	14/02/2024	74550	R$ 130.16
ASO2716	277510L000005461	14/02/2024	74550	R$ 130.16
ASO3F39	277510L000006007	18/02/2024	74630	R$ 195.23
ASU2984	277510L000005817	16/02/2024	74630	R$ 195.23
ATH1B69	277510L000005983	17/02/2024	74550	R$ 130.16
ATJ3312	277510L000005876	17/02/2024	74550	R$ 130.16
ATJ4117	277510L000005605	15/02/2024	74550	R$ 130.16
ATO3306	277510L000005997	17/02/2024	74550	R$ 130.16
ATR3958	277510L000005973	17/02/2024	74630	R$ 195.23
ATR4624	277510L000005709	15/02/2024	74550	R$ 130.16
ATV7D90	277510L000005995	17/02/2024	74550	R$ 130.16
ATV7D90	277510L000005991	17/02/2024	74630	R$ 195.23
AUB6755	277510L000005860	17/02/2024	74550	R$ 130.16
AUC0F91	277510L000005517	14/02/2024	74550	R$ 130.16
AUC7578	277510L000005889	17/02/2024	74550	R$ 130.16
AUD2485	277510L000005957	17/02/2024	74550	R$ 130.16
AUE5G73	277510L000005646	15/02/2024	74550	R$ 130.16
AUG5849	277510L000005773	16/02/2024	74630	R$ 195.23
AUG5849	277510L000005774	16/02/2024	74550	R$ 130.16
AUJ6C82	277510L000005505	14/02/2024	74550	R$ 130.16
AUJ6C82	277510L000005975	17/02/2024	74630	R$ 195.23
AUJ6C82	277510L000005976	17/02/2024	74710	R$ 880.41
AUR8530	277510L000005988	17/02/2024	74550	R$ 130.16
AUZ6D97	277510L000005901	17/02/2024	74550	R$ 130.16
AVA3210	277510L000005918	17/02/2024	74550	R$ 130.16
AVK9C91	277510L000005527	14/02/2024	74550	R$ 130.16
AVN8I02	277510L000005669	15/02/2024	74630	R$ 195.23
AVQ7057	277510L000005810	16/02/2024	74550	R$ 130.16
AVS5072	277510L000005951	17/02/2024	74550	R$ 130.16
AWD6184	277510L000005598	15/02/2024	74630	R$ 195.23
AWN3J34	277510L000005656	15/02/2024	74550	R$ 130.16
AWO7756	277510L000005481	14/02/2024	74550	R$ 130.16
AWO7J70	277510L000005807	16/02/2024	74550	R$ 130.16
AWO8204	277510L000005964	17/02/2024	74550	R$ 130.16
AWS1B53	277510L000005467	14/02/2024	74550	R$ 130.16
AWS2A57	277510L000005632	15/02/2024	74550	R$ 130.16
AXE7C65	277510L000005936	17/02/2024	74630	R$ 195.23
AXH5F44	277510L000005895	17/02/2024	74630	R$ 195.23
AXL6579	277510L000005562	14/02/2024	74550	R$ 130.16
AXT1A69	277510L000005978	17/02/2024	74550	R$ 130.16
AXV6B08	277510L000005449	14/02/2024	74630	R$ 195.23
AXY7281	277510L000005553	14/02/2024	74550	R$ 130.16
AYC1822	277510L000005879	17/02/2024	74630	R$ 195.23
AYG1104	277510L000005746	16/02/2024	74550	R$ 130.16
AYK1F45	277510L000005873	17/02/2024	74550	R$ 130.16
AYP3184	277510L000005821	16/02/2024	74630	R$ 195.23
AYS1G23	277510L000006005	18/02/2024	74550	R$ 130.16
AYU8935	277510L000005766	16/02/2024	74550	R$ 130.16
AZF3923	277510L000005898	17/02/2024	74550	R$ 130.16
AZG0A58	277510L000005583	15/02/2024	74630	R$ 195.23
AZO9167	277510L000005618	15/02/2024	74550	R$ 130.16
AZO9167	277510L000005619	15/02/2024	74630	R$ 195.23
AZX9314	277510L000005903	17/02/2024	74550	R$ 130.16
BAE5I89	277510L000005926	17/02/2024	74630	R$ 195.23
BAK6G60	277510L000005956	17/02/2024	74710	R$ 880.41

BAQ4468	277510L000005518	14/02/2024	74550	R$ 130.16
BAX5I82	277510L000005528	14/02/2024	74550	R$ 130.16
BBD8816	277510L000005998	17/02/2024	74550	R$ 130.16
BBG3046	277510L000005888	17/02/2024	74630	R$ 195.23
BBQ6557	277510L000005932	17/02/2024	74630	R$ 195.23
BBY9D00	277510L000005760	16/02/2024	74550	R$ 130.16
BCG7989	277510L000005984	17/02/2024	74550	R$ 130.16
BCX2A67	277510L000005520	14/02/2024	74550	R$ 130.16
BCY2500	277510L000005542	14/02/2024	74550	R$ 130.16
BCY2E00	277510L000005496	14/02/2024	74550	R$ 130.16
BCZ6J79	277510L000005872	17/02/2024	74630	R$ 195.23
BDA8000	277510L000005865	17/02/2024	74550	R$ 130.16
BDI3H31	277510L000005739	16/02/2024	74550	R$ 130.16
BDK4F43	277510L000005990	17/02/2024	74550	R$ 130.16
BDS2I91	277510L000005524	14/02/2024	74630	R$ 195.23
BDX8G40	277510L000005717	16/02/2024	74550	R$ 130.16
BDZ4A22	116100T001383592	18/02/2024	55250	R$ 130.16
BEB1D79	277510L000005523	14/02/2024	74550	R$ 130.16
BEG3E24	277510L000005690	15/02/2024	74550	R$ 130.16
BEG7D27	277510L000005539	14/02/2024	74550	R$ 130.16
BEK9I77	277510L000005502	14/02/2024	74550	R$ 130.16
BEP3G42	277510L000005874	17/02/2024	74630	R$ 195.23
BES0F37	277510L000005855	17/02/2024	74630	R$ 195.23
BES1E76	277510L000005772	16/02/2024	74630	R$ 195.23
BEX2I80	277510L000006011	18/02/2024	74630	R$ 195.23
BEX5I06	277510L000005443	14/02/2024	74550	R$ 130.16
BUL7E62	277510L000005737	16/02/2024	74550	R$ 130.16
CCX2A37	277510L000005764	16/02/2024	74550	R$ 130.16
CFP7776	277510L000005576	15/02/2024	74550	R$ 130.16
CHA0850	277510L000005938	17/02/2024	74630	R$ 195.23
CKO9A02	277510L000005781	16/02/2024	74550	R$ 130.16
CMR2A08	277510L000005959	17/02/2024	74550	R$ 130.16
CPW2451	277510L000006004	18/02/2024	74550	R$ 130.16
DBA2J97	277510L000005601	15/02/2024	74550	R$ 130.16
DCC8H76	277510L000006012	18/02/2024	74550	R$ 130.16
DEV3H23	277510L000005695	15/02/2024	74630	R$ 195.23
DIN3772	116100T001330721	17/02/2024	55411	R$ 195.23
FDS7J73	277510L000005592	15/02/2024	74550	R$ 130.16
FFV5B19	277510L000005790	16/02/2024	74550	R$ 130.16
FFV5B19	277510L000005805	16/02/2024	74550	R$ 130.16
GBE1C63	277510L000005541	14/02/2024	74550	R$ 130.16
GTT1921	277510L000005859	17/02/2024	74550	R$ 130.16
IGH6I53	277510L000005636	15/02/2024	74550	R$ 130.16
ILR9345	277510L000005674	15/02/2024	74550	R$ 130.16
INA4E64	277510L000005488	14/02/2024	74550	R$ 130.16
ISV0A99	277510L000005532	14/02/2024	74550	R$ 130.16
ITY0E44	277510L000005826	16/02/2024	74550	R$ 130.16
ITY0E44	277510L000006003	17/02/2024	74550	R$ 130.16
IVE6I46	277510L000005834	16/02/2024	74550	R$ 130.16
IVF2C18	277510L000005880	17/02/2024	74550	R$ 130.16
IVF2C18	277510L000005877	17/02/2024	74550	R$ 130.16
IWK3B19	277510L000005786	16/02/2024	74550	R$ 130.16
IYQ7G37	277510L000005947	17/02/2024	74550	R$ 130.16
JAN0888	277510L000005755	16/02/2024	74550	R$ 130.16
JKU2137	277510L000005744	16/02/2024	74630	R$ 195.23
JVI0573	277510L000005934	17/02/2024	74550	R$ 130.16
JYF0582	277510L000005819	16/02/2024	74550	R$ 130.16
JZR9C36	277510L000005499	14/02/2024	74550	R$ 130.16
KAA8D14	277510L000005671	15/02/2024	74550	R$ 130.16
KLK9B68	277510L000005914	17/02/2024	74630	R$ 195.23
KRI5G77	277510L000005652	15/02/2024	74550	R$ 130.16
KXH5023	277510L000005624	15/02/2024	74550	R$ 130.16
LXG7E55	277510L000005999	17/02/2024	74550	R$ 130.16
LXU8401	277510L000005503	14/02/2024	74630	R$ 195.23
LYG2271	277510L000005923	17/02/2024	74550	R$ 130.16
LYH1208	277510L000005867	17/02/2024	74550	R$ 130.16
LYH1208	277510L000005866	17/02/2024	74550	R$ 130.16
MBR3979	277510L000006009	18/02/2024	74630	R$ 195.23
MBW6087	277510L000005822	16/02/2024	74550	R$ 130.16
MBW9490	277510L000005660	15/02/2024	74710	R$ 880.41
MCE8J75	277510L000005552	14/02/2024	74550	R$ 130.16
MCF5963	277510L000005716	16/02/2024	74630	R$ 195.23
MCF5963	277510L000005570	15/02/2024	74630	R$ 195.23
MCF5963	277510L000005856	17/02/2024	74630	R$ 195.23
MCF5963	277510L000005711	15/02/2024	74630	R$ 195.23
MCF6B11	277510L000005968	17/02/2024	74630	R$ 195.23
MCI0F00	277510L000005448	14/02/2024	74630	R$ 195.23
MCR5G63	277510L000005574	15/02/2024	74550	R$ 130.16
MCR9749	277510L000005616	15/02/2024	74630	R$ 195.23
MCS9D69	277510L000005672	15/02/2024	74550	R$ 130.16
MDH2310	277510L000005514	14/02/2024	74550	R$ 130.16
MEG0194	277510L000005881	17/02/2024	74550	R$ 130.16
MES0F76	116100T001531771	17/02/2024	55250	R$ 130.16
MFR9D04	277510L000005844	16/02/2024	74630	R$ 195.23
MGJ9J27	277510L000005905	17/02/2024	74550	R$ 130.16
MGY9862	277510L000005852	17/02/2024	74550	R$ 130.16
MHA2A05	277510L000005650	15/02/2024	74550	R$ 130.16
MHH6F41	277510L000005462	14/02/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000005556	14/02/2024	74630	R$ 195.23

MHH7H37	277510L000005641	15/02/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000005836	16/02/2024	74710	R$ 880.41
MHH7H37	277510L000005828	16/02/2024	74630	R$ 195.23
MHP0J21	277510L000005731	16/02/2024	74550	R$ 130.16
MHY9226	277510L000005515	14/02/2024	74630	R$ 195.23
MIH7670	277510L000005902	17/02/2024	74550	R$ 130.16
MIK2240	277510L000005924	17/02/2024	74630	R$ 195.23
MIS2551	277510L000006014	18/02/2024	74550	R$ 130.16
MJO1I80	277510L000005851	17/02/2024	74710	R$ 880.41
MJP0D01	277510L000005584	15/02/2024	74550	R$ 130.16
MKG2E39	277510L000005548	14/02/2024	74550	R$ 130.16
MKH4C17	277510L000005729	16/02/2024	74550	R$ 130.16
MKR7D99	277510L000005750	16/02/2024	74550	R$ 130.16
MKT3387	277510L000005483	14/02/2024	74550	R$ 130.16
MKY4B16	277510L000005838	16/02/2024	74630	R$ 195.23
MML5353	277510L000005840	16/02/2024	74630	R$ 195.23
MYE1B62	277510L000005960	17/02/2024	74550	R$ 130.16
NDN7A24	277510L000005939	17/02/2024	74550	R$ 130.16
NQI1E05	277510L000005736	16/02/2024	74550	R$ 130.16
NWT6396	277510L000005657	15/02/2024	74630	R$ 195.23
NWT6396	277510L000005868	17/02/2024	74550	R$ 130.16
OKE1J55	277510L000005714	16/02/2024	74630	R$ 195.23
OLS9967	277510L000005796	16/02/2024	74550	R$ 130.16
OME3E07	277510L000005946	17/02/2024	74550	R$ 130.16
OTI7A07	277510L000005587	15/02/2024	74550	R$ 130.16
OTW1I09	277510L000005727	16/02/2024	74630	R$ 195.23
PFM2C25	277510L000005919	17/02/2024	74550	R$ 130.16
PFM2C25	277510L000005704	15/02/2024	74550	R$ 130.16
PFM2C25	277510L000005925	17/02/2024	74550	R$ 130.16
PVL0G21	277510L000005954	17/02/2024	74630	R$ 195.23
PYA7D79	277510T000078209	16/02/2024	76331	R$ 293.47
PYK9F89	277510L000005908	17/02/2024	74550	R$ 130.16
QAH0A33	277510L000005565	14/02/2024	74550	R$ 130.16
QAH0A33	277510L000006015	18/02/2024	74630	R$ 195.23
QBV4I40	277510L000005974	17/02/2024	74550	R$ 130.16
QCY5D55	277510L000005992	17/02/2024	74630	R$ 195.23
QHM7087	277510L000005693	15/02/2024	74550	R$ 130.16
QHZ5D85	277510L000005572	15/02/2024	74550	R$ 130.16
QIB8020	277510L000000421	17/01/2024	74550	R$ 130.16
QIC9510	277510L000005536	14/02/2024	74550	R$ 130.16
QIE5A41	277510L000005568	15/02/2024	74550	R$ 130.16
QIE5A41	277510L000005569	15/02/2024	74550	R$ 130.16
QIQ3307	277510L000005486	14/02/2024	74550	R$ 130.16
QIQ3307	277510L000005489	14/02/2024	74550	R$ 130.16
QIW1693	277510L000005464	14/02/2024	74550	R$ 130.16
QJA9581	277510L000005638	15/02/2024	74630	R$ 195.23
QJJ7115	277510L000005684	15/02/2024	74710	R$ 880.41
QJX1J17	277510L000005784	16/02/2024	74630	R$ 195.23
QKT3D00	277510L000005588	15/02/2024	74550	R$ 130.16
QOF3C32	277510L000005707	15/02/2024	74710	R$ 880.41
QQY6I67	277510L000005444	14/02/2024	74550	R$ 130.16
QUS3C65	277510L000005761	16/02/2024	74630	R$ 195.23
QUS8G60	277510L000005987	17/02/2024	74550	R$ 130.16
QWT1A34	277510L000005561	14/02/2024	74550	R$ 130.16
QXM7G21	277510L000005833	16/02/2024	74630	R$ 195.23
RAA4A47	277510L000005930	17/02/2024	74550	R$ 130.16
RAA7F99	277510L000005827	16/02/2024	74550	R$ 130.16
RAF7J91	277510L000005962	17/02/2024	74550	R$ 130.16
RFA5J71	277510L000005465	14/02/2024	74630	R$ 195.23
RFA5J71	277510L000005621	15/02/2024	74630	R$ 195.23
RFA5J71	277510L000005494	14/02/2024	74550	R$ 130.16
RHA9G09	277510L000005445	14/02/2024	74630	R$ 195.23
RHB4F42	277510L000005470	14/02/2024	74630	R$ 195.23
RHD3C11	277510L000005475	14/02/2024	74550	R$ 130.16
RHN9A14	277510L000005848	17/02/2024	74550	R$ 130.16
RHP0I75	277510L000005589	15/02/2024	74630	R$ 195.23
RHW5A56	277510L000005453	14/02/2024	74550	R$ 130.16
RHY0H40	277510L000005631	15/02/2024	74710	R$ 880.41
RHZ3E48	277510L000005882	17/02/2024	74550	R$ 130.16
RIR6G45	277510L000005642	15/02/2024	74630	R$ 195.23
RLG3F30	277510L000005560	14/02/2024	74630	R$ 195.23
RLG8H85	277510L000005677	15/02/2024	74630	R$ 195.23
RLK8D74	277510L000005913	17/02/2024	74630	R$ 195.23
RMS0I55	277510L000005533	14/02/2024	74550	R$ 130.16
RMX0C27	277510L000005665	15/02/2024	74550	R$ 130.16
RTN1G49	277510L000005759	16/02/2024	74550	R$ 130.16
RYK1E00	277510L000005554	14/02/2024	74550	R$ 130.16
SDV2I17	277510L000005758	16/02/2024	74550	R$ 130.16
SDY4B80	277510L000005534	14/02/2024	74550	R$ 130.16
SED3J46	277510L000005510	14/02/2024	74550	R$ 130.16
SEI9F05	277510L000005594	15/02/2024	74550	R$ 130.16
SEM0D98	277510L000005452	14/02/2024	74550	R$ 130.16
SEM0D98	277510L000005733	16/02/2024	74630	R$ 195.23
SEO9A57	277510L000005743	16/02/2024	74550	R$ 130.16
SER0H76	277510L000005595	15/02/2024	74550	R$ 130.16
SEY1H39	277510L000005617	15/02/2024	74550	R$ 130.16
SFA2D02	277510L000005675	15/02/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:16F14FAE

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/06/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI9H54	277510L000016004	29/04/2024	74630
AAK4489	277510L000015677	26/04/2024	74630
AAZ8721	277510L000015667	26/04/2024	74550
AAZ8721	277510L000015122	22/04/2024	74550
ABA2882	277510L000015242	23/04/2024	74550
ABH5H00	277510NIC0021296	13/04/2024	50020
ABJ7379	277510L000015877	28/04/2024	74550
ABM7E54	277510L000015706	27/04/2024	74550
ACD0C23	277510L000015994	29/04/2024	74550
ACE0A42	277510L000015684	26/04/2024	74550
ACF9862	277510L000015065	21/04/2024	74550
ACZ2046	277510NIC0021313	13/04/2024	50020
ADE7392	277510L000015399	24/04/2024	74550
ADH6F25	277510L000015249	23/04/2024	74550
ADI8A67	277510L000015883	28/04/2024	74550
ADL4073	277510L000015108	22/04/2024	74550
ADR7D33	277510L000015907	28/04/2024	74550
ADX0A43	277510L000015288	23/04/2024	74630
ADY5E81	277510T000051675	30/04/2024	60501
AED2E28	277510L000015379	24/04/2024	74550
AED9I89	277510L000015456	25/04/2024	74550
AEH0B00	277510L000015493	25/04/2024	74550
AEM3268	277510L000015674	26/04/2024	74550
AFF6999	277510L000015729	27/04/2024	74550
AFR3D23	277510L000015298	23/04/2024	74550
AFR4H09	277510L000015373	24/04/2024	74550
AFR6836	277510L000015741	27/04/2024	74550
AGC0838	277510L000015078	21/04/2024	74550
AGC0838	277510L000015359	24/04/2024	74550
AGC0838	277510L000015836	28/04/2024	74550
AGC0838	277510L000015074	21/04/2024	74550
AGC0838	277510L000015038	21/04/2024	74550
AGC0838	277510L000015021	21/04/2024	74550
AGC0838	277510L000015563	25/04/2024	74550
AGH3I08	277510L000015058	21/04/2024	74550
AGK7F55	277510L000015656	26/04/2024	74550
AHF1C17	277510L000015712	27/04/2024	74630
AHJ5135	277510Z000021245	17/04/2024	55412
AHN4499	277510L000015602	26/04/2024	74550
AHR7J37	277510L000015942	29/04/2024	74550
AHV3D76	277510L000015112	22/04/2024	74630
AHV7H33	277510L000015843	28/04/2024	74550
AHW6651	277510L000015447	25/04/2024	74550
AIA1E84	277510L000015709	27/04/2024	74550
AIA1F04	277510L000015285	23/04/2024	74550
AIC5D63	277510L000015597	26/04/2024	74550
AIG3E12	277510L000015443	25/04/2024	74550
AIG8717	277510L000015442	25/04/2024	74550
AIJ9B11	277510L000015009	21/04/2024	74630
AIK9B00	277510L000015167	22/04/2024	74550
AIK9B00	277510L000015161	22/04/2024	74630
AIO8669	277510L000015500	25/04/2024	74550
AIO8669	277510L000015995	29/04/2024	74550
AIO8669	277510L000015109	22/04/2024	74550
AIP2843	277510L000015766	27/04/2024	74550
AIV1117	277510L000015751	27/04/2024	74550
AIV7E30	277510L000015654	26/04/2024	74550
AJG5435	277510L000015827	27/04/2024	74630
AJK2389	277510L000015479	25/04/2024	74550
AJL0J97	277510L000015803	27/04/2024	74550
AJL8A22	277510L000015701	26/04/2024	74710
AJN0512	277510Z000021216	17/04/2024	55412
AJV0C65	277510L000015499	25/04/2024	74550
AJY2207	277510L000016028	30/04/2024	74710
AJY2554	277510T000041528	30/04/2024	76332
AKB7J99	277510L000015287	23/04/2024	74550
AKD5C29	277510L000015627	26/04/2024	74550
AKH5397	277510T000038106	30/04/2024	55500
AKM1A70	277510L000015344	24/04/2024	74550
AKO5C38	277510L000015641	26/04/2024	74550
AKS2J03	277510L000015381	24/04/2024	74630
AKV9647	277510Z000021218	17/04/2024	55412

AKW7G55	277510L000015259	23/04/2024	74630
AKW9273	277510L000015302	23/04/2024	74550
AKW9273	277510L000015201	22/04/2024	74550
AKW9273	277510L000015256	23/04/2024	74550
AKY0J77	277510L000015913	28/04/2024	74630
AKY3708	277510L000015335	24/04/2024	74550
AKZ8C93	277510L000015029	21/04/2024	74550
ALF2047	277510L000015048	21/04/2024	74550
ALF3I79	277510L000015481	25/04/2024	74550
ALF9H59	277510L000015727	27/04/2024	74550
ALH4357	277510L000015945	29/04/2024	74550
ALK4297	277510L000015929	29/04/2024	74550
ALK6642	277510L000015254	23/04/2024	74550
ALL4C95	277510L000015047	21/04/2024	74630
ALM8901	277510T000041529	30/04/2024	51930
ALN6476	277510Z000021213	17/04/2024	55412
ALP3413	277510L000015776	27/04/2024	74550
ALU5945	277510T000074036	30/04/2024	76331
ALX9E57	277510T000039154	30/04/2024	60412
AMA1521	277510L000015534	25/04/2024	74550
AMB4F46	277510L000015990	29/04/2024	74550
AMB4F46	277510L000015993	29/04/2024	74550
AMF4990	277510L000015030	21/04/2024	74550
AMO4301	277510L000015102	22/04/2024	74550
AMQ3294	277510L000015396	24/04/2024	74630
ANB1B61	277510NIC0021290	13/04/2024	50020
ANB2582	277510L000015160	22/04/2024	74630
ANB2582	277510L000015932	29/04/2024	74550
ANE7118	277510L000015044	21/04/2024	74550
ANH2D27	277510L000015562	25/04/2024	74550
ANH2D27	277510L000015557	25/04/2024	74550
ANJ4G15	277510L000015138	22/04/2024	74550
ANQ5469	277510L000015131	22/04/2024	74630
ANR4029	277510L000015905	28/04/2024	74550
ANR5J44	277510T000081709	30/04/2024	76331
ANR7I31	277510L000015441	25/04/2024	74550
ANS4636	277510L000015046	21/04/2024	74550
ANU3A42	277510L000015711	27/04/2024	74550
ANU3A42	277510L000015710	27/04/2024	74630
ANV5E91	277510L000015068	21/04/2024	74630
ANY5244	277510L000015906	28/04/2024	74550
AOA7C71	277510L000015678	26/04/2024	74550
AOE1A51	277510L000015355	24/04/2024	74550
AOI4229	277510L000015800	27/04/2024	74550
AOJ5664	277510L000015637	26/04/2024	74550
AOJ7014	277510L000015612	26/04/2024	74550
AOJ9572	277510L000015428	24/04/2024	74550
AOL8J01	277510L000015519	25/04/2024	74550
AOM3476	277510T000036249	29/04/2024	55411
AOP6A07	277510L000015277	23/04/2024	74550
AOP9I76	277510L000015219	22/04/2024	74550
AOS0E00	277510L000015855	28/04/2024	74550
AOS5G51	277510L000015518	25/04/2024	74550
AOT0253	277510L000015613	26/04/2024	74630
AOX8E85	277510L000015196	22/04/2024	74550
AOY5679	277510L000015260	23/04/2024	74630
AOY8B68	277510L000015639	26/04/2024	74550
APK2J86	277510L000015429	24/04/2024	74550
APN5C40	277510L000015460	25/04/2024	74550
APQ8671	277510L000016002	29/04/2024	74550
APR2A42	277510L000015357	24/04/2024	74550
APR2A42	277510L000015630	26/04/2024	74630
APR2A42	277510L000015356	24/04/2024	74630
APR3074	277510L000015615	26/04/2024	74550
APR8230	277510T000081703	29/04/2024	51930
AQB8046	277510L000015071	21/04/2024	74550
AQB8F99	277510T000041526	30/04/2024	51851
AQE3I08	277510L000015588	26/04/2024	74550
AQF6784	277510L000015858	28/04/2024	74550
AQJ5G69	277510L000015668	26/04/2024	74550
AQL7809	277510L000015626	26/04/2024	74630
AQN2765	277510L000016005	29/04/2024	74550
AQN4C55	277510L000015662	26/04/2024	74630
AQR1147	277510L000015117	22/04/2024	74550
AQT8425	277510L000015386	24/04/2024	74550
AQV0B73	277510L000015411	24/04/2024	74550
AQW4F01	277510L000015072	21/04/2024	74550
AQY0078	277510L000016022	29/04/2024	74550
AQY9527	277510L000015084	21/04/2024	74550
AQZ8343	277510L000015619	26/04/2024	74550
ARA6096	277510L000015510	25/04/2024	74550
ARA9853	277510L000015096	22/04/2024	74630
ARB6B33	277510L000015783	27/04/2024	74550
ARC5I47	277510NIC0021277	13/04/2024	50020
ARH9935	277510L000016000	29/04/2024	74550
ARI3D06	277510T000041516	29/04/2024	60412
ARI6H85	277510NIC0021308	13/04/2024	50020
ARM0217	277510L000015703	26/04/2024	74710
ARM6173	277510L000015805	27/04/2024	74550

ARP6218	277510L000015092	22/04/2024	74550
ARQ2896	277510L000015736	27/04/2024	74550
ARQ7332	277510L000015536	25/04/2024	74550
ARQ7332	277510L000015384	24/04/2024	74630
ARQ9G03	277510L000015472	25/04/2024	74630
ARR8A64	277510L000015777	27/04/2024	74550
ARS1469	277510L000015739	27/04/2024	74550
ARS4C66	277510L000015392	24/04/2024	74550
ART9C35	277510L000015341	24/04/2024	74550
ARW9A52	277510NIC0021315	13/04/2024	50020
ARX7945	277510L000015474	25/04/2024	74630
ASB0266	277510L000015153	22/04/2024	74550
ASB9C48	277510L000015262	23/04/2024	74550
ASC6B11	277510L000015594	26/04/2024	74630
ASD2490	277510L000016021	29/04/2024	74550
ASD3B88	277510L000015920	29/04/2024	74550
ASE2196	277510NIC0021276	13/04/2024	50020
ASE8A45	277510L000015547	25/04/2024	74630
ASF2B47	277510L000015318	24/04/2024	74550
ASG3G56	277510L000016039	30/04/2024	74550
ASG9C78	277510L000015390	24/04/2024	74630
ASI1659	277510L000015880	28/04/2024	74550
ASL1042	277510Z000021215	17/04/2024	55412
ASP4716	277510NIC0021286	13/04/2024	50020
ASP4716	277510NIC0021267	13/04/2024	50020
ASP4716	277510NIC0021289	13/04/2024	50020
ASY4431	277510L000015810	27/04/2024	74550
ASY4431	277510L000015579	26/04/2024	74550
ASZ5361	277510T000055912	20/04/2024	76252
ATB3B10	277510L000015774	27/04/2024	74550
ATC9391	277510L000015371	24/04/2024	74630
ATC9391	277510L000015489	25/04/2024	74550
ATE9A02	277510L000015621	26/04/2024	74550
ATG6A56	277510L000015785	27/04/2024	74550
ATI0H78	277510L000015720	27/04/2024	74550
ATI0H78	277510L000015845	28/04/2024	74630
ATJ3374	277510L000015799	27/04/2024	74550
ATJ3F48	277510L000015295	23/04/2024	74550
ATK7J33	277510L000015457	25/04/2024	74550
ATL7J98	277510L000015279	23/04/2024	74550
ATO3755	277510L000015420	24/04/2024	74550
ATP4397	277510L000015963	29/04/2024	74550
ATQ3325	277510L000015172	22/04/2024	74550
ATQ3E08	277510T000037135	29/04/2024	60412
ATR5330	277510L000015143	22/04/2024	74550
ATT3C73	277510L000015014	21/04/2024	74550
ATT3C73	277510L000015042	21/04/2024	74630
ATV7727	277510T000036259	30/04/2024	76332
ATV7D90	277510L000016036	30/04/2024	74550
ATV7E54	277510L000015850	28/04/2024	74550
ATW1H53	277510Z000021220	17/04/2024	55412
ATW1H53	277510Z000021239	17/04/2024	55412
ATZ2169	277510L000016035	30/04/2024	74550
ATZ9B60	277510L000015555	25/04/2024	74550
AUB2C10	277510L000015894	28/04/2024	74630
AUB6755	277510L000015878	28/04/2024	74550
AUD2485	277510L000015182	22/04/2024	74550
AUH8H88	277510L000015220	22/04/2024	74550
AUI3B16	277510L000015236	23/04/2024	74550
AUJ9E44	277510L000015719	27/04/2024	74550
AUK5F29	277510L000015992	29/04/2024	74550
AUL5482	277510L000015424	24/04/2024	74550
AUU6F33	277510L000015961	29/04/2024	74550
AUU8G92	277510L000015301	23/04/2024	74550
AUV3J59	277510T000068135	30/04/2024	54870
AUW4D51	277510Z000021228	17/04/2024	55412
AUZ8216	277510T000036260	30/04/2024	76332
AVA9F06	277510Z000021232	17/04/2024	55412
AVB6016	277510T000036261	30/04/2024	54526
AVB7G95	277510L000015971	29/04/2024	74630
AVF0E62	277510L000015034	21/04/2024	74550
AVK2615	277510L000016003	29/04/2024	74550
AVK7432	277510L000015252	23/04/2024	74630
AVL5E48	277510L000015215	22/04/2024	74550
AVO4208	277510L000015018	21/04/2024	74550
AVO4208	277510L000015019	21/04/2024	74630
AVT1J49	277510L000015748	27/04/2024	74550
AVT8065	277510L000015912	28/04/2024	74550
AVU3F42	277510T000037139	30/04/2024	55500
AVU4685	277510L000015973	29/04/2024	74550
AVV0119	277510L000015531	25/04/2024	74550
AVV1662	277510L000015198	22/04/2024	74550
AVY0553	277510L000015762	27/04/2024	74630
AVY4F76	277510L000015910	28/04/2024	74550
AVZ3952	277510L000015564	25/04/2024	74630
AWA4G65	277510L000015985	29/04/2024	74550
AWC3245	277510L000015606	26/04/2024	74550
AWD1241	277510L000015059	21/04/2024	74550
AWD4C12	277510L000015369	24/04/2024	74550

AWE1978	277510L000015697	26/04/2024	74550
AWE5116	277510L000015528	25/04/2024	74550
AWF7590	277510L000015650	26/04/2024	74550
AWI7D07	277510L000015689	26/04/2024	74550
AWJ8054	277510L000015017	21/04/2024	74550
AWJ9224	277510L000015624	26/04/2024	74550
AWL5H81	277510L000015133	22/04/2024	74550
AWM7A18	277510T000037141	30/04/2024	60501
AWO0G55	277510L000015484	25/04/2024	74550
AWP0850	277510L000015999	29/04/2024	74550
AWR0884	277510L000015512	25/04/2024	74550
AWR3F70	277510L000015023	21/04/2024	74550
AWT2J07	277510L000015419	24/04/2024	74550
AWU9247	277510L000015258	23/04/2024	74550
AWX5I18	277510L000015033	21/04/2024	74550
AWY6917	277510L000015797	27/04/2024	74550
AWZ0J70	277510L000015688	26/04/2024	74550
AWZ1573	277510L000015380	24/04/2024	74550
AXG4B97	277510L000015413	24/04/2024	74550
AXH5D19	277510Z000021235	17/04/2024	55412
AXJ7E96	277510NIC0021301	13/04/2024	50020
AXL4093	277510T000041527	30/04/2024	76332
AXL4F03	277510L000015573	26/04/2024	74550
AXM3467	277510L000015635	26/04/2024	74550
AXM9A15	277510T000041523	29/04/2024	76332
AXM9A55	277510L000015833	28/04/2024	74550
AXN3D05	277510L000015530	25/04/2024	74550
AXQ9399	277510L000015444	25/04/2024	74550
AXS0J63	277510L000015666	26/04/2024	74550
AXS2I14	277510L000015772	27/04/2024	74550
AXT0592	277510L000015903	28/04/2024	74550
AXT5C62	277510L000015954	29/04/2024	74550
AXT5C62	277510L000015951	29/04/2024	74550
AXT5C62	277510L000015453	25/04/2024	74550
AXV5G15	277510L000016020	29/04/2024	74550
AYA1830	277510L000015416	24/04/2024	74550
AYB4624	277510L000015780	27/04/2024	74550
AYG2553	277510L000015412	24/04/2024	74550
AYH3C41	277510L000015781	27/04/2024	74550
AYH6919	277510L000015343	24/04/2024	74550
AYI9230	277510L000015305	23/04/2024	74550
AYN7E92	277510L000015699	26/04/2024	74550
AYQ7I85	277510NIC0021307	13/04/2024	50020
AYR5905	277510L000015935	29/04/2024	74550
AYS2H70	277510L000015340	24/04/2024	74550
AYU8935	277510L000015747	27/04/2024	74550
AYV3D64	277510L000015137	22/04/2024	74550
AYW3854	277510L000015545	25/04/2024	74550
AYX2179	277510L000015822	27/04/2024	74550
AYX2691	277510NIC0021306	13/04/2024	50020
AYX2697	277510L000015661	26/04/2024	74550
AYX5566	277510L000015223	23/04/2024	74550
AYX5843	277510L000015408	24/04/2024	74550
AZF5F01	277510L000015225	23/04/2024	74550
AZG7423	277510T000038107	30/04/2024	54870
AZK3592	277510NIC0021317	13/04/2024	50020
AZL3818	277510L000015515	25/04/2024	74550
AZL5182	277510L000015982	29/04/2024	74550
AZN5942	277510L000015226	23/04/2024	74630
AZO8637	277510L000015814	27/04/2024	74550
AZS6C30	277510L000015862	28/04/2024	74550
AZS9G77	277510L000015609	26/04/2024	74550
AZT6740	277510T000037137	30/04/2024	76332
AZT6G82	277510L000015589	26/04/2024	74550
AZT7G81	277510L000015061	21/04/2024	74550
AZT9553	277510T000037134	29/04/2024	60501
AZX0367	277510L000015966	29/04/2024	74550
AZZ3G84	277510L000015459	25/04/2024	74550
BAC2582	277510L000015013	21/04/2024	74630
BAD4G26	277510L000015438	25/04/2024	74630
BAD4G26	277510L000015439	25/04/2024	74550
BAE1C36	277510L000016007	29/04/2024	74550
BAE2G05	277510L000015496	25/04/2024	74550
BAE6074	277510L000015135	22/04/2024	74550
BAF6I25	277510L000015284	23/04/2024	74550
BAG5J98	277510L000015634	26/04/2024	74550
BAH7795	277510L000015909	28/04/2024	74550
BAI5234	277510T000036253	29/04/2024	55411
BAK3673	277510Z000021207	15/04/2024	55412
BAK6H52	277510L000015824	27/04/2024	74550
BAL3H20	277510L000015398	24/04/2024	74550
BAM1461	277510L000015724	27/04/2024	74630
BAM4F18	277510L000015592	26/04/2024	74550
BAN7494	277510L000015193	22/04/2024	74550
BAS2190	277510L000015804	27/04/2024	74550
BAS5A24	277510L000015189	22/04/2024	74550
BAT5966	277510L000015989	29/04/2024	74550
BAU7G26	277510Z000021240	17/04/2024	55412
BAU8712	277510L000015129	22/04/2024	74550

BAV6C41	277510L000016010	29/04/2024	74550
BAW0692	277510L000015944	29/04/2024	74550
BAY4C32	277510L000015170	22/04/2024	74550
BAY5182	277510L000015549	25/04/2024	74550
BAY6956	277510L000015028	21/04/2024	74550
BBA7290	277510L000015980	29/04/2024	74550
BBC5J20	277510L000015551	25/04/2024	74550
BBG0942	277510L000015145	22/04/2024	74550
BBG7E45	277510L000015988	29/04/2024	74630
BBH8342	277510L000015596	26/04/2024	74630
BBI2I59	277510Z000021243	17/04/2024	55412
BBI6743	277510L000015517	25/04/2024	74550
BBJ0B55	277510Z000021231	17/04/2024	55412
BBJ9535	277510T000036256	30/04/2024	76332
BBK4523	277510L000015455	25/04/2024	74550
BBL6220	277510L000015173	22/04/2024	74550
BBN0955	277510L000015324	24/04/2024	74550
BBP7C43	277510L000015150	22/04/2024	74550
BBS3D53	277510L000015487	25/04/2024	74550
BBT0A80	277510L000015540	25/04/2024	74550
BBT7G86	277510L000015494	25/04/2024	74550
BBT7G86	277510L000015694	26/04/2024	74630
BBU3807	277510L000015690	26/04/2024	74630
BBV7533	277510NIC0021316	13/04/2024	50020
BBY3353	277510L000015673	26/04/2024	74550
BCA5B23	277510L000015974	29/04/2024	74630
BCA7A37	277510L000015265	23/04/2024	74550
BCA8943	277510L000015461	25/04/2024	74550
BCB3017	277510L000015278	23/04/2024	74550
BCB5D33	277510L000015792	27/04/2024	74630
BCE3283	277510T000051679	30/04/2024	76332
BCE5897	277510L000015296	23/04/2024	74550
BCG8A07	277510L000015655	26/04/2024	74550
BCI4345	277510NIC0021293	13/04/2024	50020
BCJ1C53	277510L000015841	28/04/2024	74550
BCJ3825	277510L000015580	26/04/2024	74630
BCK3J38	277510L000015326	24/04/2024	74550
BCL1688	277510NIC0021300	13/04/2024	50020
BCO2515	277510L000015250	23/04/2024	74550
BCO3033	277510L000015431	25/04/2024	74550
BCQ3687	277510Z000021211	15/04/2024	55412
BCQ7411	277510L000015289	23/04/2024	74550
BCS4H82	277510L000015575	26/04/2024	74550
BCT0J43	277510L000015476	25/04/2024	74550
BCV9D53	277510L000015348	24/04/2024	74550
BCV9F97	277510T000051677	30/04/2024	76332
BCW2E22	277510L000015090	21/04/2024	74550
BCX6E99	277510L000015958	29/04/2024	74550
BCX6F47	277510L000015243	23/04/2024	74550
BCX9I24	277510L000015686	26/04/2024	74550
BCZ1A66	277510L000015085	21/04/2024	74550
BCZ4C28	277510L000015176	22/04/2024	74550
BCZ6J79	277510L000015378	24/04/2024	74630
BDA5G48	277510L000015352	24/04/2024	74550
BDE4J50	277510L000015991	29/04/2024	74550
BDE5I07	277510L000015753	27/04/2024	74630
BDF0504	277510L000015237	23/04/2024	74550
BDF4E06	277510L000015917	29/04/2024	74630
BDF4E06	277510L000015916	28/04/2024	74550
BDF6F46	277510L000015103	22/04/2024	74550
BDF6F46	277510L000015370	24/04/2024	74550
BDG7E28	277510L000015168	22/04/2024	74550
BDJ6D56	277510L000015497	25/04/2024	74550
BDO4E34	277510L000015657	26/04/2024	74550
BDO5H38	277510L000015202	22/04/2024	74550
BDO5H68	277510NIC0021269	13/04/2024	50020
BDT0D46	277510L000015801	27/04/2024	74550
BDT7J48	277510L000015502	25/04/2024	74550
BDU0F53	277510L000015864	28/04/2024	74630
BDU5E76	277510L000015770	27/04/2024	74630
BDU5F67	277510L000015789	27/04/2024	74550
BDW6D40	277510L000015086	21/04/2024	74550
BDX4B62	277510L000015031	21/04/2024	74550
BDY7H61	277510L000015644	26/04/2024	74550
BED7B15	277510L000015930	29/04/2024	74550
BED8J27	277510L000015704	26/04/2024	74550
BEF0G20	277510L000015778	27/04/2024	74550
BEF8C78	277510L000016009	29/04/2024	74550
BEG6A56	277510L000015293	23/04/2024	74550
BEI0D94	277510L000015299	23/04/2024	74550
BEI4E60	277510L000015879	28/04/2024	74550
BEI4I57	277510NIC0021309	13/04/2024	50020
BEM4F38	277510L000015126	22/04/2024	74550
BEM9B22	277510L000015116	22/04/2024	74550
BEN2A80	277510L000015113	22/04/2024	74630
BEN9772	277510L000015454	25/04/2024	74550
BEN9I87	277510L000015524	25/04/2024	74630
BEO1E56	277510L000015142	22/04/2024	74550
BEO4E82	277510NIC0021311	13/04/2024	50020

BEO8H14	277510L000015826	27/04/2024	74630
BER4A55	277510T000037133	29/04/2024	76332
BES2H62	277510L000015155	22/04/2024	74550
BES3E94	277510L000015012	21/04/2024	74630
BET2243	277510T000026513	29/04/2024	60412
BET4E38	277510T000041530	30/04/2024	76332
BET7A85	277510T000036255	30/04/2024	76332
BEU1D90	277510L000015360	24/04/2024	74630
BEV3A99	277510L000015622	26/04/2024	74550
BEW4J71	277510L000015516	25/04/2024	74550
BEZ5D37	277510L000015965	29/04/2024	74550
BEZ6H07	277510L000015746	27/04/2024	74550
BEZ6I23	277510NIC0021318	13/04/2024	50020
BEZ8F81	277510T000041521	29/04/2024	60412
BGL4A25	277510L000015763	27/04/2024	74550
BIL5F69	277510Z000021233	17/04/2024	55412
BMN2383	277510L000015572	26/04/2024	74710
BOZ7114	277510L000015876	28/04/2024	74630
BTR0195	277510NIC0021304	13/04/2024	50020
BXH4H31	277510L000015645	26/04/2024	74550
BYO7544	277510L000015558	25/04/2024	74550
BYO7544	277510L000015546	25/04/2024	74550
CCR2648	277510L000015887	28/04/2024	74630
CGT8G31	277510L000015744	27/04/2024	74550
CIG2527	277510L000015773	27/04/2024	74550
CIS7J73	277510L000015389	24/04/2024	74550
CKO2775	277510L000015067	21/04/2024	74550
CKO3717	277510Z000021236	17/04/2024	55412
COB3B65	277510L000015636	26/04/2024	74550
CPA6D58	277510L000015394	24/04/2024	74550
CRQ0849	277510L000015246	23/04/2024	74550
CTI7I08	277510L000015835	28/04/2024	74550
CYE9H56	277510L000015467	25/04/2024	74550
CZP3C82	277510L000015312	23/04/2024	74630
CZP3C82	277510L000015972	29/04/2024	74550
DBH0266	277510NIC0021275	13/04/2024	50020
DBQ3132	277510L000015064	21/04/2024	74550
DBX1802	277510L000015105	22/04/2024	74550
DEJ5305	277510L000015177	22/04/2024	74630
DEV3H23	277510L000015323	24/04/2024	74630
DFY5182	277510L000015745	27/04/2024	74550
DFZ7B76	277510L000015015	21/04/2024	74550
DIG7266	277510L000015280	23/04/2024	74550
DMC9C76	277510L000015101	22/04/2024	74630
DOL6G59	277510L000015244	23/04/2024	74550
DPR6593	277510L000015726	27/04/2024	74550
DQY8D83	277510L000015938	29/04/2024	74550
DSO0I59	277510L000015251	23/04/2024	74550
DUD6I48	277510L000015213	22/04/2024	74550
DZD5H39	277510L000015541	25/04/2024	74550
EBG3H64	277510L000015967	29/04/2024	74550
EEX0A64	277510L000015788	27/04/2024	74550
EFU3E51	277510L000015062	21/04/2024	74550
EFU8593	277510L000015008	21/04/2024	74630
EFU8593	277510L000015931	29/04/2024	74550
EGN9H44	277510L000015228	23/04/2024	74630
EGN9H44	277510L000016017	29/04/2024	74550
EHP5A84	277510L000015873	28/04/2024	74550
EIE4610	277510L000015646	26/04/2024	74550
EIN5404	277510L000015049	21/04/2024	74550
EIO4471	277510L000016006	29/04/2024	74550
EKD2H67	277510L000015818	27/04/2024	74550
EMQ8095	277510L000015437	25/04/2024	74710
EMQ8095	277510L000015436	25/04/2024	74550
EMQ8095	277510L000016040	30/04/2024	74710
ENX6C02	277510L000015272	23/04/2024	74550
EQW2C13	277510L000015791	27/04/2024	74550
ETG7E39	277510Z000021229	17/04/2024	55412
EVG7326	277510Z000021219	17/04/2024	55412
EXY2I07	277510L000015664	26/04/2024	74550
FAC5I88	277510T000036250	29/04/2024	76332
FAM9342	277510L000015722	27/04/2024	74550
FCE8F02	277510L000015707	27/04/2024	74630
FGL0F13	277510L000015601	26/04/2024	74550
FIL7B85	277510L000015825	27/04/2024	74550
FKI9I17	277510L000015037	21/04/2024	74550
FPM0F56	277510L000015010	21/04/2024	74550
FPO5E71	277510L000015556	25/04/2024	74550
FQB2B73	277510NIC0021294	13/04/2024	50020
FRC3A56	277510L000015358	24/04/2024	74550
FWV1F35	277510T000036262	30/04/2024	76251
FYK7B72	277510NIC0021274	13/04/2024	50020
GDJ5E09	277510L000015094	22/04/2024	74550
GDO6B67	277510L000015832	27/04/2024	74550
GEE3G38	277510L000015820	27/04/2024	74710
GES5D45	277510T000083016	30/04/2024	76331
GIT1C08	277510L000015210	22/04/2024	74550
GYG2A18	277510L000015886	28/04/2024	74550
GYG2A18	277510L000015890	28/04/2024	74550

HAB5153	277510L000015914	28/04/2024	74550
HAB5153	277510L000015919	29/04/2024	74550
HAB5153	277510L000015715	27/04/2024	74550
HAB5153	277510L000015918	29/04/2024	74710
HHG7I42	277510L000015659	26/04/2024	74550
HHJ2826	277510L000015578	26/04/2024	74550
HJW0105	277510L000015427	24/04/2024	74550
HMI2H57	277510Z000021244	17/04/2024	55412
HNO4C57	277510L000015332	24/04/2024	74630
HPC7E98	277510L000016031	30/04/2024	74550
HVX8G64	277510L000015702	26/04/2024	74550
HXY1659	277510L000015268	23/04/2024	74630
IGE7668	277510L000015784	27/04/2024	74550
IKF1A35	277510L000016038	30/04/2024	74550
IKW4E93	277510L000015861	28/04/2024	74710
ILG5A99	277510L000015347	24/04/2024	74550
ILS7086	277510L000015100	22/04/2024	74550
ILS7086	277510L000015813	27/04/2024	74550
ILS7086	277510L000016016	29/04/2024	74550
IMA0178	277510NIC0021310	13/04/2024	50020
IME1955	277510L000015921	29/04/2024	74550
IMH8669	277510L000016043	01/05/2024	74630
IMN8A63	277510L000015618	26/04/2024	74550
ION1601	277510L000015081	21/04/2024	74550
IOS3G71	277510L000015149	22/04/2024	74550
IPF9726	277510L000015811	27/04/2024	74630
IPF9726	277510L000015734	27/04/2024	74550
IPF9726	277510L000015733	27/04/2024	74550
IPX2C43	277510L000015464	25/04/2024	74630
IQA8H34	277510L000015091	21/04/2024	74710
IRU7E16	277510L000015946	29/04/2024	74550
IRU7E16	277510L000015956	29/04/2024	74550
IUO4B40	277510L000016019	29/04/2024	74550
IVC7C83	277510L000015583	26/04/2024	74550
IVZ7H47	277510L000015924	29/04/2024	74550
IVZ7H47	277510L000015147	22/04/2024	74550
IWP7A62	277510L000015610	26/04/2024	74550
IWR3636	277510NIC0021280	13/04/2024	50020
IWX4E15	277510L000015107	22/04/2024	74630
IXL8J19	277510L000015623	26/04/2024	74550
IXN5J88	277510L000015576	26/04/2024	74550
IYE1F62	277510L000015559	25/04/2024	74550
IZH1B02	277510L000015882	28/04/2024	74550
IZR7D72	277510T000041519	29/04/2024	76332
JDH1J28	277510L000015721	27/04/2024	74550
JDQ3B31	277510L000015685	26/04/2024	74550
JIC0J58	277510L000015405	24/04/2024	74550
JIO7J92	277510NIC0021272	13/04/2024	50020
JVG6C94	277510L000015867	28/04/2024	74550
JYN3084	277510L000015209	22/04/2024	74550
JZN0A59	277510L000015749	27/04/2024	74550
KIE4A32	277510L000015465	25/04/2024	74630
KRZ9997	277510L000015060	21/04/2024	74550
KVS9971	277510L000015036	21/04/2024	74550
KWU4D20	277510L000015881	28/04/2024	74550
LAR7736	277510L000015448	25/04/2024	74550
LOZ0F13	277510L000015574	26/04/2024	74550
LPG4F11	277510L000015584	26/04/2024	74630
LTP4A56	277510L000015482	25/04/2024	74550
LTP4A56	277510L000015426	24/04/2024	74550
LUA2H34	277510L000015794	27/04/2024	74630
LUJ2B83	277510Z000021230	17/04/2024	55412
LYT3H22	277510L000015315	24/04/2024	74550
LYW5957	277510L000015849	28/04/2024	74550
LZE0C90	277510L000015124	22/04/2024	74550
LZE4891	277510L000015156	22/04/2024	74550
LZM8A28	277510NIC0021291	13/04/2024	50020
LZO1F22	277510L000015817	27/04/2024	74550
MAF5A75	277510L000015569	26/04/2024	74550
MAU9I04	277510L000015079	21/04/2024	74550
MBE5163	277510L000015900	28/04/2024	74550
MBE5163	277510L000015577	26/04/2024	74550
MBE9771	277510L000015593	26/04/2024	74550
MBG1I01	277510L000015823	27/04/2024	74550
MBH0226	277510L000015508	25/04/2024	74630
MBU8I88	277510L000015231	23/04/2024	74550
MCC5448	277510T000041520	29/04/2024	51851
MCD2199	277510L000015869	28/04/2024	74550
MCO0F47	277510L000015400	24/04/2024	74550
MCQ7H08	277510L000015769	27/04/2024	74550
MCX8224	277510L000015860	28/04/2024	74630
MCX8224	277510L000015925	29/04/2024	74550
MCX8224	277510L000015224	23/04/2024	74710
MCY5339	277510L000016037	30/04/2024	74550
MDC3682	277510L000015401	24/04/2024	74550
MDC9057	277510L000015195	22/04/2024	74550
MDE5I57	277510L000015740	27/04/2024	74550
MDE5I57	277510L000015857	28/04/2024	74550
MDE5I57	277510L000015854	28/04/2024	74550

MDE5I57	277510L000015812	27/04/2024	74630
MDE8866	277510L000015617	26/04/2024	74550
MDI0A10	277510T000037136	29/04/2024	76251
MDT1719	277510L000015056	21/04/2024	74630
MDT1719	277510L000015055	21/04/2024	74630
MDZ1363	277510Z000021217	17/04/2024	55412
MEE0281	277510L000015164	22/04/2024	74630
MEI4A32	277510L000015691	26/04/2024	74550
MEK7333	277510L000015115	22/04/2024	74550
MEN5H26	277510L000015968	29/04/2024	74630
MER5J50	277510L000015179	22/04/2024	74550
MER5J50	277510L000016024	29/04/2024	74550
MES0F65	277510L000015771	27/04/2024	74550
MES6I19	277510L000015139	22/04/2024	74630
MEX1J79	277510L000015737	27/04/2024	74550
MEX3C71	277510L000015025	21/04/2024	74550
MEZ4A39	277510L000015141	22/04/2024	74550
MEZ4A39	277510L000015152	22/04/2024	74550
MFG7D08	277510L000015051	21/04/2024	74550
MFH0D96	277510L000015111	22/04/2024	74550
MFM2E17	277510L000015222	23/04/2024	74550
MFN7F03	277510L000015775	27/04/2024	74630
MFS5399	277510L000015698	26/04/2024	74550
MFZ0953	277510L000015120	22/04/2024	74630
MFZ8H12	277510L000015491	25/04/2024	74550
MGB6A55	277510L000015754	27/04/2024	74550
MGE5C14	277510L000015171	22/04/2024	74630
MGF1J18	277510L000015192	22/04/2024	74550
MGF1J18	277510L000015191	22/04/2024	74550
MGI1B64	277510L000015767	27/04/2024	74550
MGI8708	277510L000015146	22/04/2024	74550
MGJ9J27	277510L000015643	26/04/2024	74630
MGL8261	277510L000015485	25/04/2024	74550
MGR2H92	277510L000015045	21/04/2024	74550
MGV2993	277510L000015073	21/04/2024	74550
MGV4C27	277510L000015346	24/04/2024	74550
MGW2E26	277510L000015469	25/04/2024	74550
MHC8898	277510Z000021226	17/04/2024	55412
MHC9993	277510L000015144	22/04/2024	74550
MHE3A75	277510T000036254	29/04/2024	73400
MHH7H37	277510L000015492	25/04/2024	74710
MHH7H37	277510L000015334	24/04/2024	74630
MHH7H37	277510L000016034	30/04/2024	74630
MHH7H37	277510L000015693	26/04/2024	74630
MHH7H37	277510L000015404	24/04/2024	74630
MHH7H37	277510L000015097	22/04/2024	74710
MHH7H37	277510L000015979	29/04/2024	74550
MHH7H37	277510L000015926	29/04/2024	74550
MHH7H37	277510L000015227	23/04/2024	74630
MHR5J29	277510T000037138	30/04/2024	55500
MHT0B26	277510L000015642	26/04/2024	74550
MHT4C11	277510L000015333	24/04/2024	74550
MIG7D24	277510L000015735	27/04/2024	74550
MIG7D24	277510L000015798	27/04/2024	74630
MIH8D32	277510L000015395	24/04/2024	74550
MII7I79	277510L000015165	22/04/2024	74550
MIK4708	277510L000015309	23/04/2024	74710
MIK4708	277510L000015629	26/04/2024	74630
MIK4708	277510L000015632	26/04/2024	74550
MIO3A83	277510L000015934	29/04/2024	74550
MJC5C63	277510L000015199	22/04/2024	74550
MJM5E24	277510L000016041	30/04/2024	74550
MJN3C99	277510L000015119	22/04/2024	74550
MJS0F45	277510L000015083	21/04/2024	74630
MJT6624	277510L000015544	25/04/2024	74550
MKB4154	277510L000015660	26/04/2024	74550
MKD2815	277510L000015053	21/04/2024	74550
MKD9A01	277510L000015758	27/04/2024	74550
MKF6228	277510L000015452	25/04/2024	74550
MKG7328	277510L000015928	29/04/2024	74550
MKI1B64	277510L000015463	25/04/2024	74550
MKI4567	277510L000015957	29/04/2024	74550
MKJ9J79	277510NIC0021299	13/04/2024	50020
MKQ4A60	277510L000016018	29/04/2024	74550
MKY5411	277510T000036257	30/04/2024	55411
MLI5E73	277510Z000021225	17/04/2024	55412
MLJ0949	277510L000015875	28/04/2024	74550
MLM5C13	277510L000015375	24/04/2024	74630
MLN1J84	277510L000015760	27/04/2024	74550
MLP4333	277510L000015717	27/04/2024	74550
MLP5240	277510L000015844	28/04/2024	74550
MLU8544	277510L000015533	25/04/2024	74550
MLY2G25	277510T000036252	29/04/2024	60412
MLZ5329	277510L000015077	21/04/2024	74550
MMA7H75	277510L000015148	22/04/2024	74630
MMB8E14	277510L000015653	26/04/2024	74550
MMC2577	277510L000015505	25/04/2024	74550
MOU2C39	277510L000015063	21/04/2024	74550
MVY6901	277510L000015351	24/04/2024	74550

MVZ0138	277510L000015383	24/04/2024	74550
MVZ0138	277510T000051678	30/04/2024	60412
MWC1A76	277510T000038105	29/04/2024	54600
MWW5109	277510L000015509	25/04/2024	74550
NBQ6371	277510T000041515	29/04/2024	55411
NBY4075	277510L000015848	28/04/2024	74550
NEZ0919	277510T000068134	29/04/2024	60412
NGY4084	277510L000015891	28/04/2024	74550
NJQ1286	277510L000015756	27/04/2024	74630
NMD3416	277510L000015598	26/04/2024	74550
NMS8178	277510L000015418	24/04/2024	74550
NNL1J41	277510L000015106	22/04/2024	74550
NPA8D72	277510L000015327	24/04/2024	74550
NPG6833	277510NIC0021270	13/04/2024	50020
NPI8000	277510L000015114	22/04/2024	74550
NSC2B27	277510L000015507	25/04/2024	74550
NUC4F30	277510L000015897	28/04/2024	74550
NWF2199	277510L000015391	24/04/2024	74550
OAM6F23	277510L000015501	25/04/2024	74630
OAO9J08	277510L000015548	25/04/2024	74550
OAQ0J09	277510L000015681	26/04/2024	74550
OAR7E50	277510L000015904	28/04/2024	74550
OBS5E34	277510L000015110	22/04/2024	74630
OFJ7B33	277510L000015628	26/04/2024	74550
OFQ8341	277510L000015633	26/04/2024	74550
OGF7729	277510L000015714	27/04/2024	74630
OHJ1B44	277510L000015232	23/04/2024	74550
OHP7E49	277510L000015586	26/04/2024	74550
OHP7E49	277510L000015587	26/04/2024	74550
OJM3G16	277510L000015922	29/04/2024	74550
OKH1748	277510L000015445	25/04/2024	74550
OOM4B11	277510L000015936	29/04/2024	74550
OPW7819	277510L000015498	25/04/2024	74550
OQW3A23	277510NIC0021287	13/04/2024	50020
OTX9H73	277510L000015169	22/04/2024	74550
OWI4D11	277510Z000021242	17/04/2024	55412
PGU0F66	277510L000015407	24/04/2024	74550
PHP4E89	277510L000015696	26/04/2024	74550
PQD8C66	277510L000015959	29/04/2024	74550
PRR4G00	277510L000015915	28/04/2024	74550
PUX6881	277510L000015731	27/04/2024	74550
PUZ9I60	277510T000083013	22/04/2024	76331
PWY2066	277510L000015020	21/04/2024	74550
PXK6G61	277510L000015266	23/04/2024	74550
PYM7J91	277510L000015311	23/04/2024	74550
PZL5I69	277510L000015964	29/04/2024	74550
PZT2E93	277510L000015440	25/04/2024	74550
QAL0I08	277510L000015955	29/04/2024	74550
QAN8E09	277510L000015806	27/04/2024	74550
QAV3E58	277510L000015969	29/04/2024	74550
QAV3E58	277510L000015506	25/04/2024	74550
QBE1J92	277510L000015874	28/04/2024	74550
QBQ4A90	277510L000015458	25/04/2024	74550
QCU8E03	277510T000041525	30/04/2024	76332
QEN5A50	277510L000015257	23/04/2024	74550
QHC0878	277510L000015865	28/04/2024	74550
QHC6J61	277510L000015178	22/04/2024	74550
QHF3I10	277510L000015466	25/04/2024	74550
QHG4E11	277510L000015388	24/04/2024	74550
QHH2A70	277510T000026512	29/04/2024	76331
QHI2899	277510L000015899	28/04/2024	74550
QHL0J81	277510L000015581	26/04/2024	74630
QHR4B34	277510L000016012	29/04/2024	74550
QHV4F79	277510L000015154	22/04/2024	74550
QHV9A78	277510L000015184	22/04/2024	74550
QHV9F88	277510L000015286	23/04/2024	74550
QHX7899	277510L000015725	27/04/2024	74550
QHY0H41	277510L000015977	29/04/2024	74550
QIB1E76	277510L000015197	22/04/2024	74550
QIC9510	277510L000015218	22/04/2024	74550
QIF3978	277510L000015316	24/04/2024	74630
QIL5F44	277510L000015367	24/04/2024	74550
QIQ0024	277510L000015054	21/04/2024	74550
QIV8454	277510NIC0021268	13/04/2024	50020
QIW2E78	277510L000015796	27/04/2024	74550
QIY2802	277510NIC0021292	13/04/2024	50020
QIZ0B11	277510L000015648	26/04/2024	74550
QIZ2327	277510L000015607	26/04/2024	74550
QJB7H85	277510L000015529	25/04/2024	74550
QJM1E77	277510L000015057	21/04/2024	74550
QJN1764	277510L000015368	24/04/2024	74550
QJP2G36	277510L000015421	24/04/2024	74550
QJQ3A08	277510L000015527	25/04/2024	74550
QJU1B00	277510T000083014	29/04/2024	76331
QJU3B78	277510L000015339	24/04/2024	74550
QJV4852	277510L000015206	22/04/2024	74630
QJW0I07	277510NIC0021279	13/04/2024	50020
QJZ0574	277510L000015672	26/04/2024	74630
QJZ9G32	277510L000015483	25/04/2024	74550

QJZ9G32	277510L000015273	23/04/2024	74550
QKQ6J19	277510L000015269	23/04/2024	74550
QLB7H96	277510L000015898	28/04/2024	74550
QNL9E92	277510L000015970	29/04/2024	74550
QOF3C32	277510L000015585	26/04/2024	74550
QOR8G18	277510L000015638	26/04/2024	74550
QOU4A13	277510L000015329	24/04/2024	74550
QPK9B30	277510Z000021246	17/04/2024	55412
QPQ3H17	277510L000015852	28/04/2024	74550
QPX5G72	277510L000015652	26/04/2024	74550
QQA3F45	277510L000015127	22/04/2024	74550
QQM4F64	277510L000015552	25/04/2024	74550
QQT5J12	277510L000015217	22/04/2024	74550
QRD0E67	277510L000015949	29/04/2024	74550
QRQ9B82	277510NIC0021281	13/04/2024	50020
QUD0A78	277510L000015908	28/04/2024	74550
QUF1A19	277510L000015016	21/04/2024	74550
QUG4H82	277510L000015570	26/04/2024	74630
QUG4H82	277510L000015291	23/04/2024	74550
QUG4H82	277510L000015940	29/04/2024	74630
QUJ0G82	277510L000015320	24/04/2024	74550
QUT4G75	277510L000015336	24/04/2024	74630
QUZ8F53	277510NIC0021303	13/04/2024	50020
QVL0F72	277510L000015151	22/04/2024	74550
QWH3B10	277510L000015158	22/04/2024	74630
QXA0F04	277510T000083015	30/04/2024	51852
QXD2935	277510L000015313	23/04/2024	74550
QXD2935	277510L000015314	23/04/2024	74550
QXP5J64	277510L000015233	23/04/2024	74550
RAD7530	277510NIC0021282	13/04/2024	50020
RAD7530	277510L000015764	27/04/2024	74630
RAG3E10	277510L000015561	25/04/2024	74550
RDS7H32	277510L000015871	28/04/2024	74630
RDZ4I07	277510L000015434	25/04/2024	74550
REB6G16	277510L000016044	01/05/2024	74550
RFA5J71	277510NIC0021271	13/04/2024	50020
RFD4G64	277510L000015274	23/04/2024	74550
RFL4E69	277510L000015349	24/04/2024	74550
RHA6F75	277510L000015267	23/04/2024	74550
RHF2G56	277510L000015981	29/04/2024	74550
RHF4C05	277510L000015998	29/04/2024	74550
RHG2D55	277510L000015565	25/04/2024	74550
RHG3F69	277510L000015761	27/04/2024	74630
RHG6H95	277510L000015406	24/04/2024	74710
RHG6H95	277510L000015350	24/04/2024	74630
RHG6H95	277510L000015403	24/04/2024	74710
RHG6H95	277510L000015425	24/04/2024	74550
RHG6H95	277510L000015190	22/04/2024	74630
RHG6H95	277510L000015451	25/04/2024	74630
RHI9H45	277510L000015611	26/04/2024	74550
RHJ1A97	277510L000015208	22/04/2024	74550
RHJ1A97	277510L000015207	22/04/2024	74550
RHJ3D68	277510L000015554	25/04/2024	74550
RHK1A06	277510L000015422	24/04/2024	74550
RHK1A46	277510Z000021227	17/04/2024	55412
RHK6H72	277510L000015700	26/04/2024	74550
RHM5C09	277510L000015175	22/04/2024	74550
RHW6E94	277510NIC0021288	13/04/2024	50020
RHW9G55	277510L000015200	22/04/2024	74550
RHX5J06	277510L000015802	27/04/2024	74550
RHX7A86	277510L000015239	23/04/2024	74550
RLE5A57	277510L000015087	21/04/2024	74550
RLF1I25	277510L000015902	28/04/2024	74630
RLH5F57	277510L000015550	25/04/2024	74550
RLK4B73	277510L000015488	25/04/2024	74630
RLL4F33	277510L000015522	25/04/2024	74550
RLM9H62	277510Z000021237	17/04/2024	55412
RLP7G13	277510L000015462	25/04/2024	74630
RMK4E22	277510NIC0021284	13/04/2024	50020
RNF5C36	277510L000015255	23/04/2024	74550
RNJ0C74	277510NIC0021273	13/04/2024	50020
RTN1G49	277510L000016030	30/04/2024	74630
RUC4B04	277510NIC0021283	13/04/2024	50020
RWF5E43	277510NIC0021278	13/04/2024	50020
RXK2C09	277510L000015261	23/04/2024	74550
RXL2B00	277510L000015253	23/04/2024	74630
RXL6I94	277510L000015121	22/04/2024	74550
RXR5H97	277510L000015743	27/04/2024	74550
RXS3I43	277510L000016027	29/04/2024	74550
RXS3I43	277510L000015933	29/04/2024	74630
RXV6H89	277510L000015132	22/04/2024	74550
RYA8J92	277510L000015889	28/04/2024	74550
RYG3H02	277510L000015830	27/04/2024	74630
RYH3E17	277510L000015676	26/04/2024	74550
RYJ2C11	277510L000015975	29/04/2024	74550
RYO9J24	277510L000015962	29/04/2024	74550
RYQ7H54	277510L000015537	25/04/2024	74630
RYS5G56	277510L000015680	26/04/2024	74550
SDQ6F13	277510L000015099	22/04/2024	74550

SDS2F07	277510L000015338	24/04/2024	74550
SDT8C60	277510L000015186	22/04/2024	74550
SDU5D07	277510L000015523	25/04/2024	74550
SDV4B56	277510L000015608	26/04/2024	74550
SDW0E20	277510L000015325	24/04/2024	74630
SDX5I28	277510L000015214	22/04/2024	74550
SDX6I07	277510L000015790	27/04/2024	74550
SDX6I31	277510L000015872	28/04/2024	74630
SDY3A52	277510L000015417	24/04/2024	74630
SDY3A73	277510L000015901	28/04/2024	74550
SDY6A90	277510L000015868	28/04/2024	74550
SDZ0I45	277510L000015088	21/04/2024	74550
SDZ6F20	277510NIC0021298	13/04/2024	50020
SEA1H70	277510L000015387	24/04/2024	74550
SEB1G89	277510L000015397	24/04/2024	74550
SEH1D20	277510L000015204	22/04/2024	74550
SEI0C85	277510L000015670	26/04/2024	74550
SEI4G87	277510L000015415	24/04/2024	74550
SEI5G86	277510L000015520	25/04/2024	74630
SEI5G96	277510L000015330	24/04/2024	74550
SEI6H95	277510L000015271	23/04/2024	74550
SEJ3A80	277510L000015304	23/04/2024	74550
SEK3I60	277510NIC0021302	13/04/2024	50020
SEM2D10	277510L000015863	28/04/2024	74550
SEM7B33	277510T000036258	30/04/2024	76332
SEO0H31	277510L000015307	23/04/2024	74550
SEO0J59	277510NIC0021319	13/04/2024	50020
SEP7A35	277510L000015535	25/04/2024	74550
SEQ3D19	277510L000015663	26/04/2024	74550
SEQ4I31	277510L000015542	25/04/2024	74630
SER0J19	277510L000015730	27/04/2024	74630
SER2B99	277510L000015043	21/04/2024	74550
SES8B01	277510L000015337	24/04/2024	74630
SES8B01	277510T000081707	30/04/2024	76331
SES8B01	277510L000015473	25/04/2024	74550
SET6D43	277510L000015089	21/04/2024	74550
SET7A15	277510NIC0021295	13/04/2024	50020
SEV7D78	277510L000015163	22/04/2024	74550
SEW2E22	277510L000015181	22/04/2024	74550
SEY6D07	277510L000015987	29/04/2024	74550
SEY7J04	277510L000015986	29/04/2024	74550
SEZ9E70	277510L000015953	29/04/2024	74550
SFD4J26	277510L000015649	26/04/2024	74550
SFE3J79	277510L000015567	26/04/2024	74630
SFE5F14	277510L000016008	29/04/2024	74550
SFG0E80	277510L000015997	29/04/2024	74550
SFH3F09	277510L000016001	29/04/2024	74550
SFJ9B22	277510L000015752	27/04/2024	74630
SFK1J38	277510L000015128	22/04/2024	74550
SGW2J24	277510L000015605	26/04/2024	74550
SJE1G19	277510NIC0021285	13/04/2024	50020
SJM4H76	277510L000015363	24/04/2024	74550
SLK9G60	277510NIC0021312	13/04/2024	50020
SLK9G60	277510NIC0021305	13/04/2024	50020
SLK9G60	277510NIC0021314	13/04/2024	50020
SPF7G65	277510L000016014	29/04/2024	74550
SSX1H70	277510L000015432	25/04/2024	74710
SUM1H72	277510L000015433	25/04/2024	74550
SVA6C40	277510T000038104	29/04/2024	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B7B909EB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACZ2046	277510T000054773	20/02/2024	54522	R$ 195.23
ACZ5D30	277510T000069937	20/02/2024	76332	R$ 293.47
AEI5065	277510L000006161	19/02/2024	74630	R$ 195.23
AEQ4389	277510L000006110	18/02/2024	74710	R$ 880.41
AFJ4D67	277510T000057188	20/02/2024	58194	R$ 880.41
AFX7H79	277510T000036035	20/02/2024	76332	R$ 293.47
AGE5255	277510L000006342	20/02/2024	74630	R$ 195.23
AGE5255	277510L000006390	20/02/2024	74550	R$ 130.16
AHI9I32	277510L000006040	18/02/2024	74630	R$ 195.23
AHR5B29	277510L000006291	20/02/2024	74550	R$ 130.16
AJL7684	277510L000006357	20/02/2024	74550	R$ 130.16
AKR9670	277510L000006156	19/02/2024	74710	R$ 880.41
AKU1790	277510T000041091	20/02/2024	76332	R$ 293.47
ALA1364	277510L000006167	19/02/2024	74550	R$ 130.16

ALA4670	277510L000006358	20/02/2024	74550	R$ 130.16
ALA4670	277510L000006297	20/02/2024	74550	R$ 130.16
ALA4670	277510L000006365	20/02/2024	74550	R$ 130.16
ALA4670	277510L000006133	19/02/2024	74550	R$ 130.16
ALA4670	277510L000006193	19/02/2024	74710	R$ 880.41
ALA4670	277510L000006187	19/02/2024	74550	R$ 130.16
ALE8858	277510L000006129	19/02/2024	74710	R$ 880.41
ALE8858	277510L000006210	19/02/2024	74710	R$ 880.41
ALM8F98	277510L000006309	20/02/2024	74550	R$ 130.16
ALP3413	277510L000006163	19/02/2024	74630	R$ 195.23
AMU8025	277510L000006292	20/02/2024	74550	R$ 130.16
AMU8025	277510L000006149	19/02/2024	74630	R$ 195.23
ANB5955	277510T000069940	20/02/2024	60412	R$ 195.23
ANI3C08	277510L000006312	20/02/2024	74550	R$ 130.16
ANJ3H50	277510T000057192	20/02/2024	58194	R$ 880.41
ANL5C43	277510T000069934	20/02/2024	55411	R$ 195.23
ANU4921	277510L000006213	19/02/2024	74550	R$ 130.16
ANZ1C87	277510T000029537	19/02/2024	51930	R$ 293.47
AOE8017	277510L000006375	20/02/2024	74630	R$ 195.23
AOG8902	277510T000073184	20/02/2024	54526	R$ 195.23
AOH1J82	277510L000006121	19/02/2024	74630	R$ 195.23
AOJ5575	277510L000006165	19/02/2024	74550	R$ 130.16
AOL8J01	277510L000006229	19/02/2024	74550	R$ 130.16
APE5D28	277510L000006071	18/02/2024	74550	R$ 130.16
APR0508	277510L000006233	19/02/2024	74550	R$ 130.16
APT0A68	277510T000054767	19/02/2024	55500	R$ 130.16
APY1008	277510T000077591	20/02/2024	76332	R$ 293.47
AQN0A61	277510L000006125	19/02/2024	74550	R$ 130.16
AQP1879	277510T000068073	19/02/2024	55417	R$ 195.23
ARH9607	277510L000006266	19/02/2024	74550	R$ 130.16
ARH9935	277510L000006102	18/02/2024	74630	R$ 195.23
ARI6H85	277510T000068075	19/02/2024	55417	R$ 195.23
ARW9A52	277510T000057182	20/02/2024	58194	R$ 880.41
ASA1E95	277510L000006168	19/02/2024	74630	R$ 195.23
ASF9A24	277510T000073186	20/02/2024	55417	R$ 195.23
ASL3666	277510L000006217	19/02/2024	74550	R$ 130.16
ATB2082	277510L000006170	19/02/2024	74710	R$ 880.41
ATJ4814	277510L000006020	18/02/2024	74630	R$ 195.23
ATL6209	277510L000006391	20/02/2024	74550	R$ 130.16
ATO0D83	277510L000006120	19/02/2024	74630	R$ 195.23
ATO3306	277510L000006057	18/02/2024	74630	R$ 195.23
ATO6482	277510L000006152	19/02/2024	74630	R$ 195.23
ATR1B78	277510L000006262	19/02/2024	74630	R$ 195.23
ATS9G76	277510L000006051	18/02/2024	74550	R$ 130.16
AUV1993	277510T000077586	19/02/2024	76331	R$ 293.47
AVA3210	277510L000006137	19/02/2024	74630	R$ 195.23
AVF8346	277510L000006111	18/02/2024	74550	R$ 130.16
AVF8346	277510L000006021	18/02/2024	74550	R$ 130.16
AVJ5G07	277510L000006215	19/02/2024	74550	R$ 130.16
AVT5E28	277510L000006128	19/02/2024	74630	R$ 195.23
AVV2252	277510T000041084	19/02/2024	76332	R$ 293.47
AVW3B18	277510L000006113	18/02/2024	74550	R$ 130.16
AVX4F90	277510T000073182	20/02/2024	60501	R$ 293.47
AWB8A41	277510T000041092	20/02/2024	76332	R$ 293.47
AWE9593	277510L000006318	20/02/2024	74550	R$ 130.16
AWF3093	277510L000006376	20/02/2024	74630	R$ 195.23
AWL4370	277510L000006179	19/02/2024	74630	R$ 195.23
AWR7H33	277510L000006100	18/02/2024	74550	R$ 130.16
AWR9A91	277510L000006169	19/02/2024	74550	R$ 130.16
AWV3324	277510L000006257	19/02/2024	74550	R$ 130.16
AWY9617	277510L000006314	20/02/2024	74630	R$ 195.23
AXE7449	277510T000029538	20/02/2024	55417	R$ 195.23
AXL9G21	277510L000006041	18/02/2024	74550	R$ 130.16
AXX3730	277510T000077589	20/02/2024	76331	R$ 293.47
AXY5308	277510L000006178	19/02/2024	74550	R$ 130.16
AXY5308	277510L000006177	19/02/2024	74550	R$ 130.16
AXZ8F69	277510L000006244	19/02/2024	74550	R$ 130.16
AXZ8F69	277510L000006245	19/02/2024	74550	R$ 130.16
AYA9E60	277510L000006216	19/02/2024	74550	R$ 130.16
AYF7H88	277510L000006055	18/02/2024	74630	R$ 195.23
AYF7H88	277510L000006352	20/02/2024	74550	R$ 130.16
AYQ7I85	277510T000041085	19/02/2024	76332	R$ 293.47
AYX2691	277510T000036031	19/02/2024	55411	R$ 195.23
AYY3393	277510L000006288	19/02/2024	74630	R$ 195.23
AZI8488	277510T000068074	19/02/2024	76251	R$ 293.47
AZK3592	277510T000077588	20/02/2024	60412	R$ 195.23
AZN8724	277510T000068077	20/02/2024	55413	R$ 195.23
AZS9B45	277510L000006362	20/02/2024	74710	R$ 880.41
BAF2E46	277510L000006364	20/02/2024	74630	R$ 195.23
BAG4458	277510T000057195	20/02/2024	58194	R$ 880.41
BAI6101	277510T000057186	20/02/2024	76331	R$ 293.47
BAO9273	277510L000006317	20/02/2024	74630	R$ 195.23
BAP8H61	277510T000041090	20/02/2024	76332	R$ 293.47
BAR8149	277510T000057191	20/02/2024	51930	R$ 293.47
BAR8149	277510T000057190	20/02/2024	58194	R$ 880.41
BAY8713	277510T000054766	19/02/2024	55411	R$ 195.23
BAY9D05	277510L000006197	19/02/2024	74550	R$ 130.16
BBD1E19	277510T000057196	20/02/2024	58194	R$ 880.41
BBG7C22	277510L000006224	19/02/2024	74550	R$ 130.16

BBV1C63	277510L000006239	19/02/2024	74550	R$ 130.16
BBV7533	277510T000077587	20/02/2024	60412	R$ 195.23
BBZ7858	277510L000006247	19/02/2024	74550	R$ 130.16
BCE8171	277510T000057189	20/02/2024	76332	R$ 293.47
BCL4673	277510L000006367	20/02/2024	74550	R$ 130.16
BCM7934	277510T000041086	20/02/2024	60412	R$ 195.23
BCT1D51	277510L000006295	20/02/2024	74550	R$ 130.16
BCY6A41	116100T001330725	19/02/2024	54521	R$ 195.23
BDB1F36	277510L000006279	19/02/2024	74550	R$ 130.16
BDP0J67	277510L000006248	19/02/2024	74710	R$ 880.41
BED7C62	277510L000006047	18/02/2024	74630	R$ 195.23
BEI4I57	277510T000077585	19/02/2024	76331	R$ 293.47
BEM4F38	277510L000006185	19/02/2024	74550	R$ 130.16
BEN6I99	277510T000078218	20/02/2024	58194	R$ 880.41
BEO4E82	277510T000026484	20/02/2024	76332	R$ 293.47
BER9I45	277510T000054769	19/02/2024	76331	R$ 293.47
BET2I34	277510L000006316	20/02/2024	74550	R$ 130.16
BEZ6I23	277510T000077590	20/02/2024	57030	R$ 130.16
BTM4568	277510L000006093	18/02/2024	74550	R$ 130.16
BTR0195	277510T000036028	19/02/2024	76332	R$ 293.47
CNW3827	277510L000006249	19/02/2024	74630	R$ 195.23
CQC8I55	277510L000006231	19/02/2024	74550	R$ 130.16
DFE4503	277510L000006348	20/02/2024	74630	R$ 195.23
DFZ3I94	277510L000006339	20/02/2024	74550	R$ 130.16
DMA6D32	277510L000006218	19/02/2024	74630	R$ 195.23
EAH7726	277510L000006199	19/02/2024	74550	R$ 130.16
EDT0579	277510T000054771	20/02/2024	57200	R$ 195.23
EIN0I05	277510T000038025	20/02/2024	54600	R$ 130.16
EIN6G74	277510L000006094	18/02/2024	74710	R$ 880.41
EKQ1A54	277510T000036036	20/02/2024	76332	R$ 293.47
ENT1H08	277510L000006108	18/02/2024	74630	R$ 195.23
ERZ2E35	277510L000006052	18/02/2024	74550	R$ 130.16
EVP4H78	277510T000041088	20/02/2024	76332	R$ 293.47
EWT2F00	277510T000036033	20/02/2024	76332	R$ 293.47
EZD4B75	277510L000006366	20/02/2024	74630	R$ 195.23
FTT8C64	277510T000068076	20/02/2024	54526	R$ 195.23
FUD8E83	277510L000006260	19/02/2024	74550	R$ 130.16
FXH6D21	277510L000006307	20/02/2024	74630	R$ 195.23
FXH6D21	277510L000006171	19/02/2024	74630	R$ 195.23
HNY2B08	277510T000057193	20/02/2024	58194	R$ 880.41
ILN7E80	277510T000078219	20/02/2024	60175	R$ 293.47
IMA0178	277510T000008971	20/02/2024	57380	R$ 293.47
IMV8913	277510L000006079	18/02/2024	74550	R$ 130.16
IMV8913	277510L000006067	18/02/2024	74630	R$ 195.23
ISM4D51	277510T000073181	19/02/2024	55417	R$ 195.23
IUM0557	277510L000006196	19/02/2024	74550	R$ 130.16
JAC0150	277510L000006270	19/02/2024	74550	R$ 130.16
JRK9J42	277510L000006126	19/02/2024	74550	R$ 130.16
JUB1C63	277510L000006141	19/02/2024	74550	R$ 130.16
JXT7522	277510L000006073	18/02/2024	74550	R$ 130.16
JXT7522	277510L000006335	20/02/2024	74550	R$ 130.16
JZZ3D82	277510T000078213	20/02/2024	51930	R$ 293.47
KLZ0F73	277510L000006043	18/02/2024	74550	R$ 130.16
KZX5B82	277510L000006237	19/02/2024	74550	R$ 130.16
LYX3579	277510T000057187	20/02/2024	58194	R$ 880.41
LZE6470	277510L000006204	19/02/2024	74550	R$ 130.16
MAA0514	277510T000057181	20/02/2024	57030	R$ 130.16
MCF5963	277510L000006287	19/02/2024	74630	R$ 195.23
MCF5963	277510L000006075	18/02/2024	74550	R$ 130.16
MCR9E99	277510L000006401	20/02/2024	74550	R$ 130.16
MCR9E99	277510L000006373	20/02/2024	74550	R$ 130.16
MDC8A27	277510L000006289	19/02/2024	74550	R$ 130.16
MDG9584	277510L000006302	20/02/2024	74630	R$ 195.23
MDH2310	277510L000006034	18/02/2024	74550	R$ 130.16
MDV9C52	277510L000006300	20/02/2024	74550	R$ 130.16
MGF1313	277510T000078216	20/02/2024	58194	R$ 880.41
MGI1573	277510L000006046	18/02/2024	74630	R$ 195.23
MGV6736	277510L000006308	20/02/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000006131	19/02/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000006372	20/02/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000006360	20/02/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000006370	20/02/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000006198	19/02/2024	74550	R$ 130.16
MHV4795	277510L000006325	20/02/2024	74630	R$ 195.23
MIO5H88	277510L000006086	18/02/2024	74550	R$ 130.16
MIP1A34	277510T000057194	20/02/2024	76331	R$ 293.47
MIQ5H70	277510T000078214	20/02/2024	58194	R$ 880.41
MJP0D01	277510L000006281	19/02/2024	74630	R$ 195.23
MJZ6673	277510L000006211	19/02/2024	74550	R$ 130.16
MJZ6673	277510L000006280	19/02/2024	74550	R$ 130.16
MKJ3C64	277510L000006083	18/02/2024	74550	R$ 130.16
MKL5940	277510L000006275	19/02/2024	74550	R$ 130.16
MKL5940	277510L000006206	19/02/2024	74710	R$ 880.41
MKL5940	277510L000006105	18/02/2024	74550	R$ 130.16
MKN1B39	277510L000006119	19/02/2024	74710	R$ 880.41
MLL2D62	277510L000006158	19/02/2024	74550	R$ 130.16
MMH1I63	277510L000006084	18/02/2024	74550	R$ 130.16
MMK1861	277510L000006159	19/02/2024	74630	R$ 195.23
MML5F99	277510L000006143	19/02/2024	74630	R$ 195.23

MML7G08	277510L000006252	19/02/2024	74550	R$ 130.16
MSO7856	277510L000006023	18/02/2024	74550	R$ 130.16
MYI1E41	277510L000006033	18/02/2024	74630	R$ 195.23
NOE0E79	277510L000006078	18/02/2024	74550	R$ 130.16
NUL8G78	277510L000006037	18/02/2024	74550	R$ 130.16
NVW6G02	277510L000006135	19/02/2024	74550	R$ 130.16
OIR1C39	277510L000006303	20/02/2024	74550	R$ 130.16
OKE5393	277510L000006284	19/02/2024	74550	R$ 130.16
ONJ1I54	277510T000036030	19/02/2024	76251	R$ 293.47
OQC4725	277510L000006347	20/02/2024	74550	R$ 130.16
PSY1A68	277510T000057184	20/02/2024	76331	R$ 293.47
PYU1I55	277510L000006381	20/02/2024	74550	R$ 130.16
PZQ8B84	277510L000006202	19/02/2024	74550	R$ 130.16
QAN1A84	277510L000006322	20/02/2024	74550	R$ 130.16
QHE7391	277510L000006326	20/02/2024	74630	R$ 195.23
QIA4D92	277510L000006195	19/02/2024	74550	R$ 130.16
QJU1213	277510L000006139	19/02/2024	74550	R$ 130.16
QJW5070	277510L000006397	20/02/2024	74630	R$ 195.23
QNB5J23	277510L000006138	19/02/2024	74550	R$ 130.16
QNX7J10	277510T000057185	20/02/2024	58194	R$ 880.41
QPS0I21	277510L000006220	19/02/2024	74550	R$ 130.16
QTK8708	277510L000006017	18/02/2024	74550	R$ 130.16
QUX3A97	277510L000006123	19/02/2024	74550	R$ 130.16
QWT1A34	277510L000006090	18/02/2024	74550	R$ 130.16
RAF4154	277510L000006343	20/02/2024	74550	R$ 130.16
RDV0H36	277510T000073187	20/02/2024	76331	R$ 293.47
REB2I26	277510L000006353	20/02/2024	74550	R$ 130.16
RFB7B85	277510L000006134	19/02/2024	74630	R$ 195.23
RFI2I34	277510L000006319	20/02/2024	74550	R$ 130.16
RHG2I57	277510L000006189	19/02/2024	74710	R$ 880.41
RHI4J68	277510L000006153	19/02/2024	74550	R$ 130.16
RHK8F56	277510L000006019	18/02/2024	74630	R$ 195.23
RHN8J27	277510L000006053	18/02/2024	74550	R$ 130.16
RHO7I39	277510L000006321	20/02/2024	74630	R$ 195.23
RHY0G45	277510L000006336	20/02/2024	74550	R$ 130.16
RLE8E84	277510L000006106	18/02/2024	74550	R$ 130.16
RTG4H71	277510L000006166	19/02/2024	74550	R$ 130.16
RXR5J39	277510T000041087	20/02/2024	76332	R$ 293.47
RXV8E42	277510L000006191	19/02/2024	74630	R$ 195.23
RXY6J53	277510L000006062	18/02/2024	74550	R$ 130.16
RXY6J53	277510L000006097	18/02/2024	74550	R$ 130.16
RYP9A45	277510L000006240	19/02/2024	74550	R$ 130.16
RYQ6I55	277510L000006341	20/02/2024	74550	R$ 130.16
RYU2G28	277510L000006044	18/02/2024	74550	R$ 130.16
SDU9I92	277510L000006345	20/02/2024	74550	R$ 130.16
SDY2B02	277510L000006142	19/02/2024	74550	R$ 130.16
SEA0H82	277510L000006235	19/02/2024	74550	R$ 130.16
SEB1G89	277510L000006354	20/02/2024	74550	R$ 130.16
SEB1G89	277510L000006150	19/02/2024	74550	R$ 130.16
SEJ2C69	277510L000006209	19/02/2024	74550	R$ 130.16
SEM2D60	277510L000006228	19/02/2024	74550	R$ 130.16
SEO0J59	277510T000077592	20/02/2024	76331	R$ 293.47
SFA2E27	277510T000073183	20/02/2024	60412	R$ 195.23
SLK9G60	277510T000054774	20/02/2024	72930	R$ 130.16
SLK9G60	277510T000054772	20/02/2024	54522	R$ 195.23
SLK9G60	277510T000036029	19/02/2024	54522	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CCBA8495

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ACM2321	277510L000006018	18/02/2024	74550	
ADL0810	277510L000006065	18/02/2024	74550	
AKO4J70	277510L000006333	20/02/2024	74550	
AMS7954	277510L000006338	20/02/2024	74550	
AMZ7625	277510L000006256	19/02/2024	74550	
ANL2242	277510L000006160	19/02/2024	74550	
ANS6A11	277510L000006182	19/02/2024	74550	5939576434
ANW7497	277510L000006241	19/02/2024	74550	2532887947
AOA9012	277510L000006298	20/02/2024	74550	
AOJ3464	277510L000006301	20/02/2024	74550	
AOL0J46	277510L000006234	19/02/2024	74550	
AOS0C17	277510L000006155	19/02/2024	74550	
APB6D40	277510L000006387	20/02/2024	74550	
APJ6B34	277510L000006122	19/02/2024	74550	7633642940
AQH9810	277510L000006250	19/02/2024	74550	
AQI7849	277510L000006282	19/02/2024	74550	
ASU4B12	277510L000006305	20/02/2024	74550	

ASY4431	277510L000006115	18/02/2024	74550	
ATX8756	277510L000006285	19/02/2024	74550	
AVB2A81	277510L000006172	19/02/2024	74550	
AVM9I81	277510L000006330	20/02/2024	74550	
AXR9I49	277510L000006293	20/02/2024	74550	
AXT3C10	277510L000006147	19/02/2024	74550	
AYO6953	277510L000006184	19/02/2024	74550	
AYT1855	277510L000006324	20/02/2024	74550	1944626255
AYX7J98	277510L000006388	20/02/2024	74550	
AYY8574	277510L000006277	19/02/2024	74550	
AZD7D04	277510L000006070	18/02/2024	74550	
AZE9J08	277510L000006264	19/02/2024	74550	
AZR3759	277510L000006042	18/02/2024	74550	
AZR9E49	277510L000006258	19/02/2024	74550	
BAR4F81	277510L000006379	20/02/2024	74550	
BAW3D19	277510L000006356	20/02/2024	74550	
BBF3746	277510L000006174	19/02/2024	74550	
BBH3C32	277510L000006267	19/02/2024	74550	
BBK0738	277510L000006072	18/02/2024	74550	5334113904
BBY0782	277510L000006290	20/02/2024	74550	4866599874
BCF2C31	277510L000006186	19/02/2024	74550	
BCF7C98	277510L000006274	19/02/2024	74550	
BDG3F44	277510L000006399	20/02/2024	74550	
BDM5F61	277510L000006323	20/02/2024	74550	
BEA3A04	277510L000006039	18/02/2024	74550	
BEB7G88	277510L000006255	19/02/2024	74550	
CSF3G16	277510L000006212	19/02/2024	74550	
EAS0E17	277510L000006306	20/02/2024	74550	
FIJ5H73	277510L000006340	20/02/2024	74550	4803997924
FMC1A52	277510L000006038	18/02/2024	74550	
FPS5E74	277510L000006099	18/02/2024	74550	
GHB2F65	277510L000006146	19/02/2024	74550	
GHX8G33	277510L000006208	19/02/2024	74550	
HFU1D67	277510L000006024	18/02/2024	74550	5794444783
IKM5D79	277510L000006251	19/02/2024	74550	7789769094
IOW5C30	277510L000006203	19/02/2024	74550	4396893049
IRM7981	277510L000006246	19/02/2024	74550	
LYH4D68	277510L000006154	19/02/2024	74550	
LZJ5227	277510L000006350	20/02/2024	74550	
MEL3B07	277510L000006181	19/02/2024	74550	5890624678
MGL2483	277510L000006315	20/02/2024	74550	
MHQ9A90	277510L000006221	19/02/2024	74550	
MLC7071	277510L000006087	18/02/2024	74550	3428622944
NCK1J87	277510L000006385	20/02/2024	74550	
PIW0F59	277510L000006222	19/02/2024	74550	
PNY6C88	277510L000006380	20/02/2024	74550	
POA6D71	277510L000006082	18/02/2024	74550	
QEO2J98	277510L000006310	20/02/2024	74550	
QIQ4765	277510L000006346	20/02/2024	74550	
QJJ7115	277510L000006398	20/02/2024	74550	
QJW2272	277510L000006194	19/02/2024	74550	4658014014
QJX1J17	277510L000006329	20/02/2024	74550	
QMR8E62	277510L000006236	19/02/2024	74550	
QNE6862	277510L000006369	20/02/2024	74550	
QUJ2A16	277510L000006296	20/02/2024	74550	2009234751
RDS0A89	277510L000006383	20/02/2024	74550	1242908864
RHV2H26	277510L000006271	19/02/2024	74550	94272081
RXR0H73	277510L000006148	19/02/2024	74550	1569841504
RXV5J14	277510L000006299	20/02/2024	74550	2327420309
SDU5E28	277510L000006056	18/02/2024	74550	
SEP4J07	277510L000006276	19/02/2024	74550	
SEY1B48	277510L000006242	19/02/2024	74550	2817664424

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1C98E3CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*
Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-018823
UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE PEROLA D'OESTE
CNPJ Ente Recebedor: 75.924.290/0001-69
Valor Total do Plano de Ação: R$ 63.325,10
Masked Input 63 325.10

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Jaqueline Bressan Schwingel
Cargo Secretaria de Educação e Cultura
Telefone (46) 99983-8889
E-mail educacao@peroladoeste.pr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Foi publicado edital de convite para o público do município, informando data e local, para poder ser apresentado as possibilidades de utilização do recurso, e discussão com a sociedade civil, abrindo espaço para cadastramento de propostas interessadas.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/compartilhe/9D0CEF87

Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Projetos de audiovisual Referente aos Pioneiros da Cultura no Município de Pérola D'Oeste	63.325,10	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividade	Valor Estimado (R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura Sim			**sim**

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
O município de Pérola D'Oeste conta com 6.221 habitantes, e por ser um município pequeno do Sudoeste do Paraná não possui áreas periféricas, ou povos tradicionais. Toda a população é atendida de forma igualitária pelos serviços municipais, pois há oferta suficiente por parte da administração municipal.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Considerando o porte do município, a oferta dos serviços atende toda a população de forma igualitária.

Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Não
Possui Fundo de Cultura? Não

Termos e Condições
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de
Proteção de Dados - LGPD).
Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.
Aceito

PAAR 4B6IY1HI

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:20AE4BBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA DIRECT TELECOM LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.826.049-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **DIRECT TELECOM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.447.789/0001-75, com endereço à Rua Rosa Sedoski Valenga, nº 515, Sede em Campo Magro/PR, Cep: 83535-000, Fone (41) 3012-0002, e-mail financeiro01@directwifi.com.br; neste ato representado por Leandro Dias de Almeida, inscrito no CPF sob nº. 056.610.559-43 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos dos Arts. 75 e 89 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022,** devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

Cláusula Primeira: Os preços ficam alterados conforme INPC abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	INPC (maio/23 a abril/24	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO A PARTIR DE 03/06/2024
1	1	**Link de Fibra Dedicado 600MB** Local: Sede da Prefeitura	Mês	12	R$ 1.128,11	3,23 %	R$ 1.164,55
	2	**Lan-to-lan 100MB** Local: Cras	Mês	12	R$ 92,62	3,23 %	R$ 95,61
	3	**Lan-to-lan 100MB** Local: Cmei Tia Nena	Mês	12	R$ 115,77	3,23 %	R$ 119,51
	4	**Lan-to-lan 100MB** Local: Camu	Mês	12	R$ 92,62	3,23 %	R$ 95,61
	5	**Lan-to-lan 100MB** Local: Conselho Tutelar	Mês	12	R$ 92,62	3,23 %	R$ 95,61
	6	**Lan-to-lan 100MB** Local: Agência do Trabalhador	Mês	12	R$ 92,62	3,23 %	R$ 95,61
	7	**Lan-to-lan 100MB** Local: Escola Marciano	Mês	12	R$ 115,77	3,23 %	R$ 119,51
	8	**Lan-to-lan 100MB** Local: Cultura (Sede nova)	Mês	12	R$ 92,62	3,23 %	R$ 95,61
	9	**Lan-to-lan 100MB** Local: Vigilância Sanitária	Mês	12	R$ 92,62	3,23 %	R$ 95,61
	10	**Lan-to-lan 100MB** Local: Cultura (Sede Atual)	Mês	12	R$ 92,62	3,23 %	R$ 95,61
	11	**Lan-to-lan 300MB** Local: Agricultura	Mês	12	R$ 104,04	3,23 %	R$ 107,40
	12	**Lan-to-lan 300MB** Local: Educação	Mês	12	R$ 104,04	3,23 %	R$ 107,40
	13	**Lan-to-lan 300MB** Local: UBS Centro	Mês	12	R$ 104,04	3,23 %	R$ 107,40
	14	**Lan-to-lan 100MB** Local: Sub-Prefeitura	Mês	12	R$ 92,62	3,23 %	R$ 95,61
	15	**Lan-to-lan 100MB** Local: Escola Alminda	Mês	12	R$ 115,77	3,23 %	R$ 119,51
	16	**Lan-to-lan 100MB** Local: UBS de Trigolândia	Mês	12	R$ 93,40	3,23 %	R$ 96,42

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	INPC (maio/23 a abril/24	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO A PARTIR DE 03/06/2024
3	1	**Link de Fibra 100MB** Local: Escola de Gramados	Mês	12	R$ 102,70	3,23 %	R$ 106,01
	2	**Link de Fibra 100MB** Local: Posto de Saúde de Gramados	Mês	12	R$ 82,16	3,23 %	R$ 84,81

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	INPC (maio/23 a abril/24	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO A PARTIR DE 03/06/2024
5	1	**Link de Fibra 100MB** Local: Posto de Saúde de Boa Vista	Mês	12	R$ 132,90	3,23 %	R$ 137,19

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	INPC (maio/23 a abril/24	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO A PARTIR DE 03/06/2024
6	1	**Link de Fibra 100MB** Local: Escola Santa Isabel	Mês	12	R$ 106,00	3,23 %	R$ 109,42
	2	**Link de Fibra 100MB** Local: Posto de Saúde de Campina dos Crespins	Mês	12	R$ 84,80	3,23 %	R$ 87,54

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	INPC (maio/23 a abril/24	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO A PARTIR DE 03/06/2024
7	1	**Link de Fibra 100MB** Local: Posto de Saúde de Fragosos	Mês	12	R$ 90,23	3,23 %	R$ 93,14

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	INPC (maio/23 a abril/24	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO A PARTIR DE 03/06/2024
8	1	**Link de Fibra 100MB** Local: Posto de Saúde de Palmitos	Mês	12	R$ 92,30	3,23 %	R$ 95,28

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	INPC (maio/23 a abril/24	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO A PARTIR DE 03/06/2024
9	1	**Link de Fibra 100MB** Local: Cmei Vida Nova	Mês	12	R$ 96,85	3,23 %	R$ 99,97
	2	**Link de Fibra 100MB** Local: Posto de Saúde de Ponte Alta	Mês	12	R$ 77,48	3,23 %	R$ 79,98

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	INPC (maio/23 a abril/24	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO A PARTIR DE 03/06/2024
10	1	**Link de Fibra 100MB** Local: Cmei Tio Milton	Mês	12	R$ 91,36	3,23 %	R$ 94,31

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	INPC (maio/23 a abril/24	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO A PARTIR DE 03/06/2024
11	1	**Link de Fibra 100MB** Local: Cmei Raio de Sol	Mês	12	R$ 71,50	3,23 %	R$ 73,81
	2	**Link de Fibra 200MB** Local: Escola Frei Demétrio/PS C. Dos Maias	Mês	12	R$ 92,03	3,23 %	R$ 95,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	INPC (maio/23 a abril/24	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO A PARTIR DE 03/06/2024
12	1	**Link de Fibra 100MB** Local: Posto de Saúde de Lageado	Mês	12	R$ 97,59	3,23 %	R$ 100,74

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	INPC (maio/23 a abril/24	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO A PARTIR DE 03/06/2024
13	1	**Link de Fibra 100MB** Local: Escola Prefeito Laércio	Mês	12	R$ 81,77	3,23 %	R$ 84,41
	2	**Link de Fibra 100MB** Local: Posto de Saúde de Poço Frio	Mês	12	R$ 81,77	3,23 %	R$ 84,41

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	INPC (maio/23 a abril/24	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO A PARTIR DE 03/06/2024
15	1	**Link de Fibra 200MB** Local: UBS Centro (Agendamento)	Mês	12	R$ 115,94	3,23 %	R$ 119,68
	2	**Link de Fibra 100MB** Local: Cmei Gotinhas do Saber	Mês	12	R$ 90,07	3,23 %	R$ 92,98
	3	**Link de Fibra 50MB** Local: Biblioteca	Mês	12	R$ 79,52	3,23 %	R$ 82,09

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	INPC (maio/23 a abril/24	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO A PARTIR DE 03/06/2024
16	1	**Link de Rádio 20MB** Local: Posto de Saúde de Mosquito	Mês	12	R$ 124,59	3,23 %	R$ 128,61

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 04 de junho de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F87D9409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024						
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023						
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas			Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.689.941,73	38.996.441,73	4.964.662,65	12,73	4.964.662,65	12,73	34.031.779,08
RECEITAS CORRENTES	34.685.163,82	34.705.163,82	4.579.662,65	13,20	4.579.662,65	13,20	30.125.501,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	883.317,11	883.317,11	193.753,63	21,93	193.753,63	21,93	689.563,48
IMPOSTOS	739.717,11	739.717,11	178.345,89	24,11	178.345,89	24,11	561.371,22
TAXAS	143.600,00	143.600,00	15.407,74	10,73	15.407,74	10,73	128.192,26
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	86.346,40	86.346,40	19.961,06	23,12	19.961,06	23,12	66.385,34
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	86.346,40	86.346,40	19.961,06	23,12	19.961,06	23,12	66.385,34
RECEITA PATRIMONIAL	479.206,55	499.206,55	97.108,83	19,45	97.108,83	19,45	402.097,72
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	479.206,55	499.206,55	97.108,83	19,45	97.108,83	19,45	402.097,72
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	79.528,62	79.528,62	9.400,93	11,82	9.400,93	11,82	70.127,69
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	79.528,62	79.528,62	9.400,93	11,82	9.400,93	11,82	70.127,69
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.156.765,14	33.156.765,14	4.258.606,10	12,84	4.258.606,10	12,84	28.898.159,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.664.642,92	26.664.642,92	3.134.297,50	11,75	3.134.297,50	11,75	23.530.345,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.442.122,22	4.442.122,22	609.348,48	13,72	609.348,48	13,72	3.832.773,74
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.050.000,00	2.050.000,00	514.960,12	25,12	514.960,12	25,12	1.535.039,88
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	832,10	83.210,00	832,10	83.210,00	(832,10)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	832,10	83.210,00	832,10	83.210,00	(832,10)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.004.777,91	4.291.277,91	385.000,00	8,97	385.000,00	8,97	3.906.277,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.971.777,91	4.258.277,91	385.000,00	9,04	385.000,00	9,04	3.873.277,91
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	286.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.971.777,91	3.971.777,91	385.000,00	9,69	385.000,00	9,69	3.586.777,91
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.689.941,73	38.996.441,73	4.964.662,65	12,73	4.964.662,65	12,73	34.031.779,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.689.941,73	38.996.441,73	4.964.662,65	12,73	4.964.662,65	12,73	34.031.779,08
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.689.941,73	38.996.441,73	4.964.662,65	12,73	4.964.662,65	12,73	34.031.779,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.030.715,41	0,00	0,00	5.030.715,41	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	5.030.715,41	0,00	0,00	5.030.715,41	100,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.457.277,91	34.396.974,39	4.132.893,45	4.132.893,45	30.264.080,94	4.132.893,45	4.132.893,45	30.264.080,94	3.902.134,66
DESPESAS CORRENTES	22.746.490,00	23.712.353,54	3.449.870,45	3.449.870,45	20.262.483,09	3.449.870,45	3.449.870,45	20.262.483,09	3.361.558,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.112.008,10	8.133.269,89	1.205.834,37	1.205.834,37	6.927.435,52	1.205.834,37	1.205.834,37	6.927.435,52	1.146.243,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	30.518,46	30.518,46	159.481,54	30.518,46	30.518,46	159.481,54	30.518,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.444.481,90	15.389.083,65	2.213.517,62	2.213.517,62	13.175.566,03	2.213.517,62	2.213.517,62	13.175.566,03	2.184.796,62
DESPESAS DE CAPITAL	6.560.787,91	10.534.620,85	683.023,00	683.023,00	9.851.597,85	683.023,00	683.023,00	9.851.597,85	540.576,54
INVESTIMENTOS	6.170.787,91	10.144.620,85	630.392,00	630.392,00	9.514.228,85	630.392,00	630.392,00	9.514.228,85	487.945,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	390.000,00	390.000,00	52.631,00	52.631,00	337.369,00	52.631,00	52.631,00	337.369,00	52.631,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.457.277,91	34.396.974,39	4.132.893,45	4.132.893,45	30.264.080,94	4.132.893,45	4.132.893,45	30.264.080,94	3.902.134,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.457.277,91	34.396.974,39	4.132.893,45	4.132.893,45	30.264.080,94	4.132.893,45	4.132.893,45	30.264.080,94	3.902.134,66
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	831.769,20	0,00	0,00	831.769,20	0,00	1.062.527,99
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.457.277,91	34.396.974,39	4.132.893,45	4.964.662,65	0,00	4.132.893,45	4.964.662,65	0,00	4.964.662,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5C5DF3F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023				
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.457.277,91	34.396.974,39	4.132.893,45	4.132.893,45	100,00	30.264.080,94	4.132.893,45	4.132.893,45	100,00	30.264.080,94
ADMINISTRAÇÃO	3.463.820,64	3.284.659,38	553.310,62	553.310,62	13,39	2.731.348,76	553.310,62	553.310,62	13,39	2.731.348,76
Planejamento e Orçamento	50.040,00	20.040,00	0,00	0,00	0,00	20.040,00	0,00	0,00	0,00	20.040,00
Administração Geral	2.359.991,75	2.125.830,49	421.546,13	421.546,13	10,20	1.704.284,36	421.546,13	421.546,13	10,20	1.704.284,36
Administração Financeira	688.868,89	688.868,89	95.466,40	95.466,40	2,31	593.402,49	95.466,40	95.466,40	2,31	593.402,49
Controle Interno	87.000,00	87.000,00	14.339,18	14.339,18	0,35	72.660,82	14.339,18	14.339,18	0,35	72.660,82
Tecnologia da Informação	21.900,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00
Demais Subfunções	256.020,00	341.020,00	21.958,91	21.958,91	0,53	319.061,09	21.958,91	21.958,91	0,53	319.061,09
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.228.260,13	2.789.906,96	255.137,65	255.137,65	6,17	2.534.769,31	255.137,65	255.137,65	6,17	2.534.769,31
Assistência ao Idoso	357.010,00	519.793,38	50.761,00	50.761,00	1,23	469.032,38	50.761,00	50.761,00	1,23	469.032,38
Assistência ao Portador de Deficiência	4.010,00	4.010,00	0,00	0,00	0,00	4.010,00	0,00	0,00	0,00	4.010,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	637.520,00	661.617,32	43.085,20	43.085,20	1,04	618.532,12	43.085,20	43.085,20	1,04	618.532,12
Assistência Comunitária	1.229.720,13	1.604.486,26	161.291,45	161.291,45	3,90	1.443.194,81	161.291,45	161.291,45	3,90	1.443.194,81
SAÚDE	6.360.835,36	7.783.960,43	1.227.528,01	1.227.528,01	29,70	6.556.432,42	1.227.528,01	1.227.528,01	29,70	6.556.432,42
Atenção Básica	3.045.000,00	4.297.983,39	897.578,96	897.578,96	21,72	3.400.404,43	897.578,96	897.578,96	21,72	3.400.404,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.025.835,36	3.080.079,47	314.295,81	314.295,81	7,60	2.765.783,66	314.295,81	314.295,81	7,60	2.765.783,66
Suporte Profilático e Terapêutico	103.000,00	133.957,58	5.145,00	5.145,00	0,12	128.812,58	5.145,00	5.145,00	0,12	128.812,58
Vigilância Sanitária	187.000,00	271.916,73	10.508,24	10.508,24	0,25	261.408,49	10.508,24	10.508,24	0,25	261.408,49
Administração Geral	0,00	23,26	0,00	0,00	0,00	23,26	0,00	0,00	0,00	23,26
EDUCAÇÃO	5.800.188,14	6.370.323,50	862.074,56	862.074,56	20,86	5.508.248,94	862.074,56	862.074,56	20,86	5.508.248,94
Ensino Fundamental	4.991.188,14	5.543.997,32	630.101,14	630.101,14	15,25	4.913.896,18	630.101,14	630.101,14	15,25	4.913.896,18
Educação Infantil	445.000,00	445.000,00	188.048,22	188.048,22	4,55	256.951,78	188.048,22	188.048,22	4,55	256.951,78
Educação Especial	75.000,00	92.324,80	16.420,80	16.420,80	0,40	75.904,00	16.420,80	16.420,80	0,40	75.904,00
Demais Subfunções	289.000,00	289.001,38	27.504,40	27.504,40	0,67	261.496,98	27.504,40	27.504,40	0,67	261.496,98
CULTURA	177.020,00	198.316,21	54.396,69	54.396,69	1,32	143.919,52	54.396,69	54.396,69	1,32	143.919,52
Difusão Cultural	177.020,00	198.316,21	54.396,69	54.396,69	1,32	143.919,52	54.396,69	54.396,69	1,32	143.919,52
URBANISMO	8.888.053,64	10.799.713,00	982.946,51	982.946,51	23,78	9.816.766,49	982.946,51	982.946,51	23,78	9.816.766,49
Infra-Estrutura Urbana	8.076.677,24	9.662.450,87	829.685,55	829.685,55	20,08	8.832.765,32	829.685,55	829.685,55	20,08	8.832.765,32
Serviços Urbanos	704.010,00	724.010,00	121.310,75	121.310,75	2,94	602.699,25	121.310,75	121.310,75	2,94	602.699,25
MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023				

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Demais Subfunções	107.366,40	413.252,13	31.950,21	31.950,21	0,77	381.301,92	31.950,21	31.950,21	0,77	381.301,92
GESTÃO AMBIENTAL	144.510,00	144.510,00	14.462,01	14.462,01	0,35	130.047,99	14.462,01	14.462,01	0,35	130.047,99
Preservação e Conservação Ambiental	144.510,00	144.510,00	14.462,01	14.462,01	0,35	130.047,99	14.462,01	14.462,01	0,35	130.047,99
AGRICULTURA	1.283.540,00	1.953.155,92	93.981,23	93.981,23	2,27	1.859.174,69	93.981,23	93.981,23	2,27	1.859.174,69
Extensão Rural	1.162.000,00	1.831.615,92	76.795,55	76.795,55	1,86	1.754.820,37	76.795,55	76.795,55	1,86	1.754.820,37
Promoção da Produção Agropecuária	96.510,00	86.510,00	4.236,38	4.236,38	0,10	82.273,62	4.236,38	4.236,38	0,10	82.273,62
Demais Subfunções	25.030,00	35.030,00	12.949,30	12.949,30	0,31	22.080,70	12.949,30	12.949,30	0,31	22.080,70
INDÚSTRIA	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Promoção Industrial	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
TRANSPORTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPORTO E LAZER	250.050,00	211.428,99	5.906,71	5.906,71	0,14	205.522,28	5.906,71	5.906,71	0,14	205.522,28
Desporto Comunitário	249.040,00	210.418,99	5.906,71	5.906,71	0,14	204.512,28	5.906,71	5.906,71	0,14	204.512,28
Demais Subfunções	1.010,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00
ENCARGOS ESPECIAIS	580.000,00	580.000,00	83.149,46	83.149,46	2,01	496.850,54	83.149,46	83.149,46	2,01	496.850,54
Serviço da Dívida Interna	580.000,00	580.000,00	83.149,46	83.149,46	2,01	496.850,54	83.149,46	83.149,46	2,01	496.850,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.457.277,91	34.396.974,39	4.132.893,45	4.132.893,45	100,00	30.264.080,94	4.132.893,45	4.132.893,45	100,00	30.264.080,94
MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")							Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 05/06/2024 12:06										

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:20F091A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O BIMESTRE / 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Memória de cálculo: Versão 1.0 - Publicada em 20/10/2023.		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.705.163,82	4.579.662,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	883.317,11	193.753,63
IPTU	208.198,22	10.015,33
ISS	109.847,74	45.112,07
ITBI	85.000,00	33.756,04
IRRF	336.671,15	89.462,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.600,00	15.407,74
Contribuições	86.346,40	19.961,06
Receita patrimonial	499.206,55	97.108,83
Aplicações Financeiras (II)	499.206,55	97.108,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	33.156.765,14	4.258.606,10
Cota-Parte do FPM	21.060.000,00	2.807.800,96
Cota-Parte do ICMS	3.720.000,00	423.451,69
Cota-Parte do IPVA	372.000,00	167.495,52
Cota-Parte do ITR	8.591,48	5,84
Cota-Parte do IPI - Municípios	47.404,00	5.616,55
Transferências do FUNDEB	2.050.000,00	514.960,12
Outras transferências correntes	5.898.769,66	339.275,42
Demais receitas correntes	79.528,62	10.233,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	79.528,62	10.233,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.205.957,27	4.482.553,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.291.277,91	385.000,00
Operações de Crédito (VIII)	33.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.258.277,91	385.000,00
Convênios	4.258.277,91	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	385.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.258.277,91	385.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.464.235,18	4.867.553,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.464.235,18	4.867.553,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024				RESTOS NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	A PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.712.353,54	3.449.870,45	3.449.870,45	3.361.558,12	13.649,96	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	8.133.269,89	1.205.834,37	1.205.834,37	1.146.243,04	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX))	190.000,00	30.518,46	30.518,46	30.518,46	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.389.083,65	2.213.517,62	2.213.517,62	2.184.796,62	13.649,96	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES	23.522.353,54	3.419.351,99	3.419.351,99	3.331.039,66	13.649,96	0,00	0,00
RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.534.620,85	683.023,00	683.023,00	540.576,54	0,00	0,00	0,00
Investimentos	10.144.620,85	630.392,00	630.392,00	487.945,54	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Memória de cálculo: Versão 1.0 - Publicada em 20/10/2023.

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	390.000,00	52.631,00	52.631,00	52.631,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.144.620,85	630.392,00	630.392,00	487.945,54	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	33.816.974,39	4.049.743,99	4.049.743,99	3.818.985,20	13.649,96	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.816.974,39	4.049.743,99	4.049.743,99	3.818.985,20	13.649,96	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.034.918,66	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.034.918,66	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	(97.108,83)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(97.108,83)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.277.337,56	1.224.706,56
DEDUÇÕES (XL)	6.852.417,86	7.594.857,01
Disponibilidade de Caixa	6.852.417,86	7.594.857,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.882.097,12	7.773.928,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	29.679,26	230.758,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	(51.686,95)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.575.080,30)	(6.370.150,45)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		795.070,15
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	201.079,53	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	996.149,68	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.093.258,51	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.467.442,13	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.467.442,13

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C5020397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											Memória de cálculo STN: 14ª edição - Atualizada em 03/2023.	
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	**Saldo Total L = (e+k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	29.679,26	13.649,96	16.029,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	29.679,26	13.649,96	16.029,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Pinhal de São Bento	0,00	29.679,26	13.649,96	16.029,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo Municipal	0,00	274,01	274,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Finanças	0,00	3.801,21	3.801,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	17.992,88	1.963,58	16.029,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Assistência Social	0,00	7.611,16	7.611,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**29.679,26**	**13.649,96**	**16.029,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C523E477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 11/07/2023		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	739.717,11	178.345,89
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	208.198,22	10.015,33
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	85.000,00	33.756,04
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	109.847,74	45.112,07
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	336.671,15	89.462,45
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	21.216.663,57	4.255.462,77
2.1 - Cota-parte FPM	17.760.000,00	3.509.751,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	3.509.751,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.260.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.100.000,00	529.314,55
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	39.504,00	7.020,66
2.4 - Cota-parte ITR	7.159,57	7,30
2.5 - Cota-parte IPVA	310.000,00	209.369,13
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.956.380,68	4.433.808,66
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.991.332,71	851.092,55
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.497.762,46	257.359,61

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.050.000,00	516.751,86
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.050.000,00	516.751,86
6.1.1 - Principal	2.050.000,00	514.960,12
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.791,74
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.941.332,71)	(336.132,43)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.944.106,80
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.944.106,80
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.460.858,66

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.123.430,05	471.621,25	471.621,25	445.765,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.031.105,25	455.200,45	455.200,45	429.344,20	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	430.000,00	188.048,22	188.048,22	178.398,96	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.601.105,25	267.152,23	267.152,23	250.945,24	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	92.324,80	16.420,80	16.420,80	16.420,80	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	92.324,80	16.420,80	16.420,80	16.420,80	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	465.516,00	465.516,00	439.659,75	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	465.516,00	465.516,00	439.659,75	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	449.095,20	449.095,20	423.238,95	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	361.726,30	449.095,20	449.095,20	86,91
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	51.675,19	51.235,86	51.235,86	0,00	9,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	194.410,68	1.944.106,80	6.105,25	0,00	1.938.001,5	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	194.410,68	1.944.106,80	6.105,25	0,00	1.938.001,5	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.120.804,11	273.107,99	273.107,99	271.105,49	0,00
20.1 - Educação Infantil	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.865.804,11	273.107,99	273.107,99	271.105,49	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.911.909,36	722.203,19	722.203,19	694.344,44	0,00
21.1 - Educação Infantil	445.000,00	188.048,22	188.048,22	178.398,96	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.466.909,36	534.154,97	534.154,97	515.945,48	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	273.107,99
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	851.092,55
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.124.200,54

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.108.452,16	1.124.200,54	25,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	543.471,79	59.919,08
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	443.471,79	49.327,67
31.1.1 - Pessoal Ativo	259.471,79	32.673,80
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	49.000,00	5.709,10
31.1.4 - PNATE	35.000,00	66,16
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	100.000,00	10.878,61
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00	10.591,41

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.126.089,34	117.345,32	117.345,32	114.895,52	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.077.087,96	89.840,92	89.840,92	89.840,92	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	49.001,38	27.504,40	27.504,40	25.054,60	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.370.323,50	862.074,56	862.074,56	831.766,01	0,00
33.1 - Despesas Correntes	5.733.750,05	786.674,14	786.674,14	756.637,59	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.365.321,60	509.622,28	509.622,28	483.747,48	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	92.324,80	16.420,80	16.420,80	16.420,80	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.276.103,65	260.631,06	260.631,06	256.469,31	0,00
33.2 - Despesas de Capital	636.573,45	75.400,42	75.400,42	75.128,42	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	636.573,45	75.400,42	75.400,42	75.128,42	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	8.416,02	136.309,57

35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	516.751,86	32.673,80
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	445.765,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	79.402,88	168.983,37
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	25.732,17	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	53.670,71	168.983,37

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:566A2BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 29/05/2023.			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	739.717,11	739.717,11	178.345,89	24,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	208.198,22	208.198,22	10.015,33	4,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	85.000,00	85.000,00	33.756,04	39,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	109.847,74	109.847,74	45.112,07	41,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	336.671,15	336.671,15	89.462,45	26,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.947.995,48	23.947.995,48	4.255.462,77	17,77
Cota-Parte FPM	19.800.000,00	19.800.000,00	3.509.751,13	17,73
Cota-Parte ITR	8.591,48	8.591,48	7,30	0,08
Cota-Parte IPVA	372.000,00	372.000,00	209.369,13	56,28
Cota-Parte ICMS	3.720.000,00	3.720.000,00	529.314,55	14,23
Cota-Parte IPI-Exportação	47.404,00	47.404,00	7.020,66	14,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	24.687.712,59	24.687.712,59	4.433.808,66	17,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.979.000,00	2.377.000,00	376.090,91	15,82	376.090,91	15,82	364.527,37	15,34
Despesas Correntes	1.969.000,00	2.367.000,00	376.090,91	15,89	376.090,91	15,89	364.527,37	15,40
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.752.350,71	2.722.350,71	261.234,10	9,60	261.234,10	9,60	259.034,31	9,52
Despesas Correntes	2.701.850,71	2.671.850,71	261.158,42	9,77	261.158,42	9,77	258.958,63	9,69
Despesas de Capital	50.500,00	50.500,00	75,68	0,15	75,68	0,15	75,68	0,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	106.000,00	106.000,00	10.309,58	9,73	10.309,58	9,73	10.181,65	9,61
Despesas Correntes	96.000,00	96.000,00	10.309,58	10,74	10.309,58	10,74	10.181,65	10,61
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.940.350,71	5.308.350,71	647.634,59	12,20	647.634,59	12,20	633.743,33	11,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	647.634,59	647.634,59	633.743,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	647.634,59	647.634,59	633.743,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	665.071,30		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(17.436,71)	(17.436,71)	(31.327,97)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	17.436,71	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	14,61	14,61	14,29

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Diferença de limite não cumprido 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	17.436,71
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	17.436,71

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2024	665.071,30	647.634,59	0,00	13.891,26	0,00	13.891,26	0,00	13.891,26	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.472.484,65	1.472.484,65	610.914,93	41,49
Proveniente da União	1.472.484,65	1.472.484,65	225.914,93	15,34
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	385.000,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	19.518,83	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.472.484,65	1.472.484,65	630.433,76	42,81

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.066.000,00	1.920.983,39	521.488,05	27,15	521.488,05	27,15	509.027,38	26,50
Despesas Correntes	1.066.000,00	1.329.822,53	127.363,61	9,58	127.363,61	9,58	114.902,94	8,64
Despesas de Capital	0,00	591.160,86	394.124,44	66,67	394.124,44	66,67	394.124,44	66,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	273.484,65	357.728,76	53.061,71	14,83	53.061,71	14,83	53.061,71	14,83
Despesas Correntes	273.484,65	315.222,86	51.662,71	16,39	51.662,71	16,39	51.662,71	16,39
Despesas de Capital	0,00	42.505,90	1.399,00	3,29	1.399,00	3,29	1.399,00	3,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	30.957,58	5.145,00	16,62	5.145,00	16,62	5.145,00	16,62
Despesas Correntes	0,00	5.381,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	25.576,56	5.145,00	20,12	5.145,00	20,12	5.145,00	20,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	81.000,00	165.916,73	198,66	0,12	198,66	0,12	198,66	0,12
Despesas Correntes	81.000,00	165.916,73	198,66	0,12	198,66	0,12	198,66	0,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	23,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	23,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.420.484,65	2.475.609,72	579.893,42	23,42	579.893,42	23,42	567.432,75	22,92

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.045.000,00	4.297.983,39	897.578,96	20,88	897.578,96	20,88	873.554,75	20,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.025.835,36	3.080.079,47	314.295,81	10,20	314.295,81	10,20	312.096,02	10,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	103.000,00	133.957,58	5.145,00	3,84	5.145,00	3,84	5.145,00	3,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	187.000,00	271.916,73	10.508,24	3,86	10.508,24	3,86	10.380,31	3,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	23,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.360.835,36	7.783.960,43	1.227.528,01	15,77	1.227.528,01	15,77	1.201.176,08	15,43

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7050FCC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	26.218.556,53	10.707.618,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F616A546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita		38.689.941,73		
Previsão Atualizada da Receita		38.996.441,73		
Receitas Realizadas		4.964.662,65		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores		5.030.715,41		
Dotação Inicial		29.457.277,91		
Créditos Adicionais		0,00		
Dotação Atualizada		34.396.974,39		
Despesas Empenhadas		4.132.893,45		
Despesas Liquidadas		4.132.893,45		
Despesas Pagas		3.902.134,66		
Superávit Orçamentário		831.769,20		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas		4.132.893,45		
Despesas Liquidadas		4.132.893,45		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida		4.579.662,65		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		4.579.662,65		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		4.537.618,65		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		57.158.307,40	795.070,15	139,10 %
Resultado Primário		(101.455,62)	1.034.918,66	(78.366,30 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do	1.124.200,54	25%	25,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	449.095,20	70%	86,91
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	33.000,00
Despesa de Capital Líquida	683.023,00	9.851.597,85

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	5.098,92	(5.098,92)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	28.100,00	175.692,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	647.634,59	15%	14,61

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 05/06/2024 12:26

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CEB0F412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)			Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023				
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.689.941,73	39.039.934,40	4.496.565,65	11,52	9.461.228,30	24,23	29.578.706,10
RECEITAS CORRENTES	34.685.163,82	34.748.656,49	4.033.723,09	11,61	8.613.385,74	24,79	26.135.270,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	883.317,11	883.317,11	344.268,24	38,97	538.021,87	60,91	345.295,24
IMPOSTOS	739.717,11	739.717,11	267.618,51	36,18	445.964,40	60,29	293.752,71
TAXAS	143.600,00	143.600,00	76.649,73	53,38	92.057,47	64,11	51.542,53
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	86.346,40	86.346,40	33.254,70	38,51	53.215,76	61,63	33.130,64
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	86.346,40	86.346,40	33.254,70	38,51	53.215,76	61,63	33.130,64
RECEITA PATRIMONIAL	479.206,55	499.870,39	98.063,97	19,62	195.172,80	39,04	304.697,59
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	479.206,55	499.870,39	98.063,97	19,62	195.172,80	39,04	304.697,59
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	79.528,62	79.528,62	12.321,82	15,49	21.722,75	27,31	57.805,87
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	79.528,62	79.528,62	12.321,82	15,49	21.722,75	27,31	57.805,87
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.156.765,14	33.199.593,97	3.513.993,85	10,58	7.772.599,95	23,41	25.426.994,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.664.642,92	26.698.392,92	2.420.597,78	9,07	5.554.895,28	20,81	21.143.497,64
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.442.122,22	4.451.201,05	671.340,78	15,08	1.280.689,26	28,77	3.170.511,79
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.050.000,00	2.050.000,00	422.055,29	20,59	937.015,41	45,71	1.112.984,59
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	31.820,51	3.182.051,00	32.652,61	3.265.261,00	(32.652,61)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	31.820,51	3.182.051,00	32.652,61	3.265.261,00	(32.652,61)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.004.777,91	4.291.277,91	462.842,56	10,79	847.842,56	19,76	3.443.435,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.971.777,91	4.258.277,91	462.842,56	10,87	847.842,56	19,91	3.410.435,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	286.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.971.777,91	3.971.777,91	462.842,56	11,65	847.842,56	21,35	3.123.935,35
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.689.941,73	39.039.934,40	4.496.565,65	11,52	9.461.228,30	24,23	29.578.706,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.689.941,73	39.039.934,40	4.496.565,65	11,52	9.461.228,30	24,23	29.578.706,10
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.689.941,73	39.039.934,40	4.496.565,65	11,52	9.461.228,30	24,23	29.578.706,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.030.715,41	0,00	0,00	5.030.715,41	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	5.030.715,41	0,00	0,00	5.030.715,41	100,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.457.277,91	36.030.258,02	4.366.850,89	8.499.744,34	27.530.513,68	4.366.850,89	8.499.744,34	27.530.513,68	8.324.907,13
DESPESAS CORRENTES	22.746.490,00	23.833.785,42	3.872.655,81	7.322.526,26	16.511.259,16	3.872.655,81	7.322.526,26	16.511.259,16	7.237.589,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.112.008,10	8.128.763,84	1.344.041,27	2.549.875,64	5.578.888,20	1.344.041,27	2.549.875,64	5.578.888,20	2.481.012,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	27.904,95	58.423,41	131.576,59	27.904,95	58.423,41	131.576,59	58.423,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.444.481,90	15.515.021,58	2.500.709,59	4.714.227,21	10.800.794,37	2.500.709,59	4.714.227,21	10.800.794,37	4.698.152,84
DESPESAS DE CAPITAL	6.560.787,91	12.046.472,60	494.195,08	1.177.218,08	10.869.254,52	494.195,08	1.177.218,08	10.869.254,52	1.087.318,08
INVESTIMENTOS	6.170.787,91	11.656.472,60	440.998,17	1.071.390,17	10.585.082,43	440.998,17	1.071.390,17	10.585.082,43	981.490,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	390.000,00	390.000,00	53.196,91	105.827,91	284.172,09	53.196,91	105.827,91	284.172,09	105.827,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.457.277,91	36.030.258,02	4.366.850,89	8.499.744,34	27.530.513,68	4.366.850,89	8.499.744,34	27.530.513,68	8.324.907,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.457.277,91	36.030.258,02	4.366.850,89	8.499.744,34	27.530.513,68	4.366.850,89	8.499.744,34	27.530.513,68	8.324.907,13
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	961.483,96	0,00	0,00	961.483,96	0,00	1.136.321,17
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.457.277,91	36.030.258,02	4.366.850,89	9.461.228,30	0,00	4.366.850,89	9.461.228,30	0,00	9.461.228,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CA255D0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MARÇO A ABRIL DE 2024											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")							Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023				
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.457.277,91	36.030.258,02	4.366.850,89	8.499.744,34	100,00	27.530.513,68	4.366.850,89	8.499.744,34	100,00	27.530.513,68	
ADMINISTRAÇÃO	3.463.820,64	3.306.047,38	538.858,67	1.092.169,29	12,85	2.213.878,09	538.858,67	1.092.169,29	12,85	2.213.878,09	
Planejamento e Orçamento	50.040,00	20.040,00	0,00	0,00	0,00	20.040,00	0,00	0,00	0,00	20.040,00	
Administração Geral	2.359.991,75	2.147.218,49	405.839,74	827.385,87	9,73	1.319.832,62	405.839,74	827.385,87	9,73	1.319.832,62	
Administração Financeira	688.868,89	688.868,89	88.239,13	183.705,53	2,16	505.163,36	88.239,13	183.705,53	2,16	505.163,36	
Controle Interno	87.000,00	87.000,00	11.355,88	25.695,06	0,30	61.304,94	11.355,88	25.695,06	0,30	61.304,94	
Tecnologia da Informação	21.900,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00	
Demais Subfunções	256.020,00	341.020,00	33.423,92	55.382,83	0,65	285.637,17	33.423,92	55.382,83	0,65	285.637,17	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.228.260,13	2.788.592,57	267.307,27	522.444,92	6,15	2.266.147,65	267.307,27	522.444,92	6,15	2.266.147,65	
Assistência ao Idoso	357.010,00	519.793,38	27.561,13	78.322,13	0,92	441.471,25	27.561,13	78.322,13	0,92	441.471,25	
Assistência ao Portador de Deficiência	4.010,00	4.010,00	0,00	0,00	0,00	4.010,00	0,00	0,00	0,00	4.010,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	637.520,00	661.641,10	42.512,50	85.597,70	1,01	576.043,40	42.512,50	85.597,70	1,01	576.043,40	
Assistência Comunitária	1.229.720,13	1.603.148,09	197.233,64	358.525,09	4,22	1.244.623,00	197.233,64	358.525,09	4,22	1.244.623,00	
SAÚDE	6.360.835,36	7.916.283,21	1.068.308,51	2.295.836,52	27,01	5.620.446,69	1.068.308,51	2.295.836,52	27,01	5.620.446,69	
Atenção Básica	3.045.000,00	4.430.306,17	681.309,92	1.578.888,88	18,58	2.851.417,29	681.309,92	1.578.888,88	18,58	2.851.417,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.025.835,36	3.080.079,47	361.685,71	675.981,52	7,95	2.404.097,95	361.685,71	675.981,52	7,95	2.404.097,95	
Suporte Profilático e Terapêutico	103.000,00	133.957,58	6.575,10	11.720,10	0,14	122.237,48	6.575,10	11.720,10	0,14	122.237,48	
Vigilância Sanitária	187.000,00	271.916,73	18.737,78	29.246,02	0,34	242.670,71	18.737,78	29.246,02	0,34	242.670,71	
Administração Geral	0,00	23,26	0,00	0,00	0,00	23,26	0,00	0,00	0,00	23,26	
EDUCAÇÃO	5.800.188,14	6.370.323,50	971.896,18	1.833.970,74	21,58	4.536.352,76	971.896,18	1.833.970,74	21,58	4.536.352,76	
Ensino Fundamental	4.991.188,14	5.307.687,76	653.854,83	1.283.955,97	15,11	4.023.731,79	653.854,83	1.283.955,97	15,11	4.023.731,79	
Educação Infantil	445.000,00	445.000,00	193.966,40	382.014,62	4,49	62.985,38	193.966,40	382.014,62	4,49	62.985,38	
Educação Especial	75.000,00	92.324,80	16.420,80	32.841,60	0,39	59.483,20	16.420,80	32.841,60	0,39	59.483,20	
Demais Subfunções	289.000,00	525.310,94	107.654,15	135.158,55	1,59	390.152,39	107.654,15	135.158,55	1,59	390.152,39	
CULTURA	177.020,00	198.316,21	22.198,44	76.595,13	0,90	121.721,08	22.198,44	76.595,13	0,90	121.721,08	
Difusão Cultural	177.020,00	198.316,21	22.198,44	76.595,13	0,90	121.721,08	22.198,44	76.595,13	0,90	121.721,08	
URBANISMO	8.888.053,64	10.799.713,00	1.265.883,17	2.248.829,68	26,46	8.550.883,32	1.265.883,17	2.248.829,68	26,46	8.550.883,32	
Infra-Estrutura Urbana	8.076.677,24	9.662.450,87	1.097.782,29	1.927.467,84	22,68	7.734.983,03	1.097.782,29	1.927.467,84	22,68	7.734.983,03	
Serviços Urbanos	704.010,00	724.010,00	143.852,27	265.163,02	3,12	458.846,98	143.852,27	265.163,02	3,12	458.846,98	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	107.366,40	413.252,13	24.248,61	56.198,82	0,66	357.053,31	24.248,61	56.198,82	0,66	357.053,31	
GESTÃO AMBIENTAL	144.510,00	124.961,36	12.439,00	26.901,01	0,32	98.060,35	12.439,00	26.901,01	0,32	98.060,35	
Preservação e Conservação Ambiental	144.510,00	124.961,36	12.439,00	26.901,01	0,32	98.060,35	12.439,00	26.901,01	0,32	98.060,35	
AGRICULTURA	1.283.540,00	3.453.591,80	100.635,05	194.616,28	2,29	3.258.975,52	100.635,05	194.616,28	2,29	3.258.975,52	
Extensão Rural	1.162.000,00	3.362.051,80	83.819,26	160.614,81	1,89	3.201.436,99	83.819,26	160.614,81	1,89	3.201.436,99	
Promoção da Produção Agropecuária	96.510,00	56.510,00	10.896,11	15.132,49	0,18	41.377,51	10.896,11	15.132,49	0,18	41.377,51	
Demais Subfunções	25.030,00	35.030,00	5.919,68	18.868,98	0,22	16.161,02	5.919,68	18.868,98	0,22	16.161,02	
INDÚSTRIA	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	
Promoção Industrial	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	
TRANSPORTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
DESPORTO E LAZER	250.050,00	211.428,99	38.222,74	44.129,45	0,52	167.299,54	38.222,74	44.129,45	0,52	167.299,54	
Desporto Comunitário	249.040,00	210.418,99	38.222,74	44.129,45	0,52	166.289,54	38.222,74	44.129,45	0,52	166.289,54	
Demais Subfunções	1.010,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	580.000,00	580.000,00	81.101,86	164.251,32	1,93	415.748,68	81.101,86	164.251,32	1,93	415.748,68	
Serviço da Dívida Interna	580.000,00	580.000,00	81.101,86	164.251,32	1,93	415.748,68	81.101,86	164.251,32	1,93	415.748,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	29.457.277,91	36.030.258,02	4.366.850,89	8.499.744,34	100,00	27.530.513,68	4.366.850,89	8.499.744,34	100,00	27.530.513,68	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 05/06/2024 12:50											

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8EF5A988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O BIMESTRE / 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Memória de cálculo: Versão 1.0 - Publicada em 20/10/2023.		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.748.656,49	8.613.385,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	883.317,11	538.021,87
IPTU	208.198,22	108.305,43
ISS	109.847,74	98.272,50
ITBI	85.000,00	51.854,00
IRRF	336.671,15	187.532,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.600,00	92.057,47
Contribuições	86.346,40	53.215,76
Receita patrimonial	499.870,39	195.172,80
Aplicações Financeiras (II)	499.870,39	195.172,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	33.199.593,97	7.772.599,95
Cota-Parte do FPM	21.060.000,00	4.870.895,83
Cota-Parte do ICMS	3.720.000,00	898.547,25
Cota-Parte do IPVA	372.000,00	227.027,21
Cota-Parte do ITR	8.591,48	218,42
Cota-Parte do IPI - Municípios	47.404,00	11.889,70
Transferências do FUNDEB	2.050.000,00	937.015,41
Outras transferências correntes	5.941.598,49	827.006,13
Demais receitas correntes	79.528,62	54.375,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	79.528,62	54.375,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.248.786,10	8.418.212,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.291.277,91	847.842,56
Operações de Crédito (VIII)	33.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.258.277,91	847.842,56
Convênios	4.258.277,91	416.038,33
Outras Transferências de Capital	0,00	431.804,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.258.277,91	847.842,56
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.507.064,01	9.266.055,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.507.064,01	9.266.055,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.833.785,42	7.322.526,26	7.322.526,26	7.237.589,05	13.649,96	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	8.128.763,84	2.549.875,64	2.549.875,64	2.481.012,80	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX))	190.000,00	58.423,41	58.423,41	58.423,41	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.515.021,58	4.714.227,21	4.714.227,21	4.698.152,84	13.649,96	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES	23.643.785,42	7.264.102,85	7.264.102,85	7.179.165,64	13.649,96	0,00	0,00
RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.046.472,60	1.177.218,08	1.177.218,08	1.087.318,08	0,00	0,00	0,00
Investimentos	11.656.472,60	1.071.390,17	1.071.390,17	981.490,17	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	390.000,00	105.827,91	105.827,91	105.827,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	11.656.472,60	1.071.390,17	1.071.390,17	981.490,17	0,00	0,00	0,00

RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.450.258,02	8.335.493,02	8.335.493,02	8.160.655,81	13.649,96	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.450.258,02	8.335.493,02	8.335.493,02	8.160.655,81	13.649,96	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.091.749,73	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.091.749,73	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	(196.904,97)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(196.904,97)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.277.337,56	1.171.509,65
DEDUÇÕES (XL)	6.852.417,86	7.528.145,79
Disponibilidade de Caixa	6.852.417,86	7.528.145,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.882.097,12	7.645.125,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	29.679,26	174.837,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	(57.857,67)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.575.080,30)	(6.356.636,14)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		781.555,84
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	145.157,95	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	926.713,79	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.123.618,76	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.467.442,13	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.467.442,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:212029AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											Memória de cálculo STN: 14ª edição - Atualizada em 03/2023.	
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	29.679,26	13.649,96	16.029,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	29.679,26	13.649,96	16.029,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Pinhal de São Bento	0,00	29.679,26	13.649,96	16.029,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo Municipal	0,00	274,01	274,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Finanças	0,00	3.801,21	3.801,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	17.992,88	1.963,58	16.029,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Assistência Social	0,00	7.611,16	7.611,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**29.679,26**	**13.649,96**	**16.029,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 05/06/2024 12:54												

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CAE70384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 RECEITAS E DESPEAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 11/07/2023	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	739.717,11	445.964,40
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	208.198,22	108.305,43
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	85.000,00	51.854,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	109.847,74	98.272,50
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	336.671,15	187.532,47
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	21.216.663,57	7.510.722,09
2.1 - Cota-parte FPM	17.760.000,00	6.088.619,64
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	6.088.619,64
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.260.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.100.000,00	1.123.183,95
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	39.504,00	14.862,08
2.4 - Cota-parte ITR	7.159,57	273,00
2.5 - Cota-parte IPVA	310.000,00	283.783,42
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.956.380,68	7.956.686,49
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.991.332,71	1.502.144,42
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.497.762,46	487.027,20
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.050.000,00	940.515,18
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.050.000,00	940.515,18
6.1.1 - Principal	2.050.000,00	937.015,41
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.499,77
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.941.332,71)	(565.129,01)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.944.106,80
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.944.106,80
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.884.621,98

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.123.430,05	953.358,20	953.358,20	926.862,51	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.031.105,25	920.516,60	920.516,60	894.020,91	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	430.000,00	382.014,62	382.014,62	372.254,62	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.601.105,25	538.501,98	538.501,98	521.766,29	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	92.324,80	32.841,60	32.841,60	32.841,60	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	92.324,80	32.841,60	32.841,60	32.841,60	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	947.252,95	947.252,95	920.757,26	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de	947.252,95	947.252,95	920.757,26	0,00	0,00	0,00

Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	914.411,35	914.411,35	887.915,66	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	658.360,63	914.411,35	914.411,35	97,22
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	94.051,52	(6.737,77)	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	194.410,68	1.944.106,80	6.105,25	0,00	1.938.001,5	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	194.410,68	1.944.106,80	6.105,25	0,00	1.938.001,5	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.120.804,11	611.221,52	611.221,52	610.193,70	0,00
20.1 - Educação Infantil	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.815.804,11	611.221,52	611.221,52	610.193,70	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.861.909,36	1.525.632,87	1.525.632,87	1.498.109,36	0,00
21.1 - Educação Infantil	445.000,00	382.014,62	382.014,62	372.254,62	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.416.909,36	1.143.618,25	1.143.618,25	1.125.854,74	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					611.221,52
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.502.144,42
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					2.113.365,94
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.989.171,62			2.113.365,94	26,56
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	543.471,79	168.755,29
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	443.471,79	137.710,52
31.1.1 - Pessoal Ativo	259.471,79	59.417,31
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	49.000,00	17.186,68
31.1.4 - PNATE	35.000,00	29.430,70
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	100.000,00	31.675,83
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00	31.044,77

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.126.089,34	269.391,02	269.391,02	269.391,02	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	890.778,40	134.232,47	134.232,47	134.232,47	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	235.310,94	135.158,55	135.158,55	135.158,55	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.370.323,50	1.833.970,74	1.833.970,74	1.806.447,23	0,00
33.1 - Despesas Correntes	5.783.750,05	1.741.384,32	1.741.384,32	1.713.860,81	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.365.321,60	1.045.376,48	1.045.376,48	1.017.852,97	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	92.324,80	32.841,60	32.841,60	32.841,60	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.326.103,65	663.166,24	663.166,24	663.166,24	0,00
33.2 - Despesas de Capital	586.573,45	92.586,42	92.586,42	92.586,42	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	586.573,45	92.586,42	92.586,42	92.586,42	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		**FUNDEB (ah)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		8.416,02		136.309,57	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		940.515,18		59.417,31	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		926.862,51		24.420,98	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	22.068,69	171.305,90
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	49.388,15	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	26.247,53	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	45.209,31	171.305,90

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F1853B70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 29/05/2023.			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	739.717,11	739.717,11	445.964,40	60,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	208.198,22	208.198,22	108.305,43	52,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	85.000,00	85.000,00	51.854,00	61,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	109.847,74	109.847,74	98.272,50	89,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	336.671,15	336.671,15	187.532,47	55,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.947.995,48	23.947.995,48	7.510.722,09	31,36
Cota-Parte FPM	19.800.000,00	19.800.000,00	6.088.619,64	30,75
Cota-Parte ITR	8.591,48	8.591,48	273,00	3,18
Cota-Parte IPVA	372.000,00	372.000,00	283.783,42	76,29
Cota-Parte ICMS	3.720.000,00	3.720.000,00	1.123.183,95	30,19
Cota-Parte IPI-Exportação	47.404,00	47.404,00	14.862,08	31,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	24.687.712,59	24.687.712,59	7.956.686,49	32,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.979.000,00	2.377.000,00	840.501,27	35,36	840.501,27	35,36	824.219,91	34,67
Despesas Correntes	1.969.000,00	2.367.000,00	840.501,27	35,51	840.501,27	35,51	824.219,91	34,82
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.752.350,71	2.722.350,71	545.169,10	20,03	545.169,10	20,03	544.612,10	20,01
Despesas Correntes	2.701.850,71	2.671.850,71	540.640,02	20,23	540.640,02	20,23	540.083,02	20,21
Despesas de Capital	50.500,00	50.500,00	4.529,08	8,97	4.529,08	8,97	4.529,08	8,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	106.000,00	106.000,00	24.011,38	22,65	24.011,38	22,65	23.287,39	21,97
Despesas Correntes	96.000,00	96.000,00	24.011,38	25,01	24.011,38	25,01	23.287,39	24,26
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.940.350,71	5.308.350,71	1.409.681,75	26,56	1.409.681,75	26,56	1.392.119,40	26,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS PAGAS	
		LIQUIDADAS (e)	DESPESAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.409.681,75	1.409.681,75	1.392.119,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.409.681,75	1.409.681,75	1.392.119,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.193.502,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	216.178,78	216.178,78	198.616,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,72	17,72	17,50

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Diferença de limite não cumprido 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2024	1.193.502,97	1.409.681,75	216.178,78	17.562,35	0,00	0,00	0,00	17.562,35	0,00	216.178,78
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.472.484,65	1.515.313,48	945.169,29	62,37
Proveniente da União	1.472.484,65	1.506.234,65	405.567,54	26,93
Proveniente dos Estados	0,00	9.078,83	539.601,75	5.943,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 37.801,76	0,00 0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.472.484,65	1.515.313,48	982.971,05	64,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.066.000,00	2.053.306,17	738.387,61	35,96	738.387,61	35,96	637.540,14	31,05
Despesas Correntes	1.066.000,00	1.462.145,31	254.363,17	17,40	254.363,17	17,40	243.415,70	16,65
Despesas de Capital	0,00	591.160,86	484.024,44	81,88	484.024,44	81,88	394.124,44	66,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	273.484,65	357.728,76	76.662,42	21,43	76.662,42	21,43	76.052,52	21,26
Despesas Correntes	273.484,65	315.222,86	72.469,42	22,99	72.469,42	22,99	71.859,52	22,80
Despesas de Capital	0,00	42.505,90	4.193,00	9,86	4.193,00	9,86	4.193,00	9,86

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	30.957,58	11.720,10	37,86	11.720,10	37,86	11.720,10	37,86
Despesas Correntes	0,00	5.381,02	4.885,10	90,78	4.885,10	90,78	4.885,10	90,78
Despesas de Capital	0,00	25.576,56	6.835,00	26,72	6.835,00	26,72	6.835,00	26,72
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	81.000,00	165.916,73	1.036,64	0,62	1.036,64	0,62	1.036,64	0,62
Despesas Correntes	81.000,00	165.916,73	1.036,64	0,62	1.036,64	0,62	1.036,64	0,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	23,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	23,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.420.484,65	2.607.932,50	827.806,77	827.806,77	31,74	31,74	726.349,40	27,85

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.045.000,00	4.430.306,17	1.578.888,88	35,64	1.578.888,88	35,64	1.461.760,05	32,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.025.835,36	3.080.079,47	621.831,52	20,19	621.831,52	20,19	620.664,62	20,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	103.000,00	133.957,58	11.720,10	8,75	11.720,10	8,75	11.720,10	8,75
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	187.000,00	271.916,73	25.048,02	9,21	25.048,02	9,21	24.324,03	8,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	23,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.360.835,36	7.916.283,21	2.237.488,52	28,26	2.237.488,52	28,26	2.118.468,80	26,76

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E2BB5CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	26.218.556,53	10.708.662,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:19561E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	38.689.941,73			
Previsão Atualizada da Receita	39.039.934,40			
Receitas Realizadas	9.461.228,30			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	5.030.715,41			
Dotação Inicial	29.457.277,91			
Créditos Adicionais	0,00			
Dotação Atualizada	36.030.258,02			
Despesas Empenhadas	8.499.744,34			
Despesas Liquidadas	8.499.744,34			
Despesas Pagas	8.324.907,13			
Superávit Orçamentário	961.483,96			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	8.499.744,34			
Despesas Liquidadas	8.499.744,34			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	8.613.385,74			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	8.613.385,74			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	8.531.805,74			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	57.158.307,40		781.555,84	136,74 %
Resultado Primário	(101.455,62)		1.091.749,73	(77.034,26 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do	2.113.365,94	25%		26,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	914.411,35	70%		97,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		33.000,00	
Despesa de Capital Líquida	1.177.218,08		10.869.254,52	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	9.709,52		(9.709,52)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	53.000,00		150.792,64	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a exercício	**aplicar no % Aplicado até o bimestre**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.409.681,75	15%	17,72	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3C7FD81B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 20/10/2023		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.277.337,56	1.171.509,65	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.277.337,56	1.171.509,65	0,00	0,00
Empréstimos	1.277.337,56	1.171.509,65	0,00	0,00
Internos	1.277.337,56	1.171.509,65	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.852.417,86	7.412.430,45	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.852.417,86	7.412.430,45	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.882.097,12	7.645.125,33	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	29.679,26	174.837,21	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	57.857,67	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(5.575.080,30)	(6.240.920,80)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.218.556,53	27.446.647,31	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.360.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.858.556,53	26.186.647,31	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,14	4,47	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	22,43	23,83	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	29.830.267,84	31.423.976,77	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	26.847.241,05	28.281.579,09	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:07B8721C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 03/11/2022		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	**26.218.556,53**	**27.446.647,31**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.360.000,00**	**1.260.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**24.858.556,53**	**26.186.647,31**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**5.468.882,44**	**5.761.062,41**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	**4.921.994,19**	**5.184.956,17**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**

		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A44A6A60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 22/06/2023		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.446.647,31	0,00%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.260.000,00	0,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.186.647,31	0,00%
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - 16%	4.189.863,57	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	3.770.877,21	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - 7%	1.833.065,31	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:67D638B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRTAIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6 Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 04/2023.		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	27.446.647,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.186.647,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.791.255,31	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	8.867.193,48	34,38
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.927.277,87	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	13.230.913,97	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.534.550,08	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-6.240.920,80	-23,83

Limite definido por resolução do senado federal	31.423.976,77	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.761.062,41	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.189.863,57	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.833.065,31	7,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:49908192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 126, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº2489/2023 de 22/12/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$613.000,00 (seiscentos e treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18		SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	
18.002		DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO, FROTAS E ALMOXARIFADO	
18.002.04.122.0301.2.129		Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado	
560 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
18.004		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
18.004.04.122.0301.2.131		Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos	
576 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
Total Suplementação por anulação:			13.000,00
Suplementação			
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.451.1301.1.081		Infra-Estrutura e Urbanização	
444 - 4.4.90.51.00.00	8078	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:			600.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
18		SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	
18.001		GABINETE DA SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	
18.001.04.122.0301.2.128		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística	
550 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
18.003		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
18.003.04.122.0301.2.130		Manutenção das atividades do Departamento de Compras	
567 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00
Total Redução:			13.000,00

Art 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
8078	Convênio Estado n 429/2023 SECID - Meu Campinho - Conjunto Santa Rita de Cassia - Fonte: 8078	600.000,00
Total da Receita:		600.000,00

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de junho de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B90DAEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 20/204

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 20 / 2024

nestes termos:
Data Pregão 22/05/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DE ACORDO COM O PROJETO DE LEI N°23/2023 EM CUMPRIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS N°42/2023, N°45/2023 E 135/2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ALBANI MATTÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS	34.124.663/0001-30	R$ 8.940,00
D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS	51.956.541/0001-29	R$ 69.524,78
IRMAOS SCHONS LTDA ME	11.186.884/0001-37	R$ 7.990,00

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	Roçadeira hidráulica para trator, com cardan tipo engate 3 pontos, roda guia, regulagem de altura e lâminas de aço, com mínimo de 02 facas de corte, largura de corte mínimo 1,5m, compatível com trator agrícola de no mínimo 80 cv		UN	1	7.990,00	7.990,00	IRMAOS SCHONS LTDA ME
2	1	Distribuidor de calcário com capacidade de carga de no mínimo 06 toneladas, rodado tandem, 04 pneus agrícolas novos, sistema de transmissão com cardan, acionamento pela tomada de força do trator, discos de distribuição acionados por caixa de transmissão ou sistema de correias, esteira modulada com travessa em aço inox, discos rotativos, tampa de saída com regulagem milimétrica da abertura, pé de apoio regulável,- corrente de segurança, pintura interna e externa em epóxi a pó ou Poliuretano Liquida, defletor para aplicação de calcário facilmente removível.		UN	2	34.762,39	69.524,78	D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS
3	1	Concha traseira para trator, capacidade de 500 kg, acionamento hidráulico, adaptável em tratores universais, pintura em PU e verniz.		UN	2	4.470,00	8.940,00	ALBANI MATTÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 05 de junho 2024.

Original Devidamente Assinada
DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 154/2024.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ALBANI MATTÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DE ACORDO COM O PROJETO DE LEI N°23/2023 EM CUMPRIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS N°42/2023, N°45/2023 E 135/2023, VIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.
VALOR:**R$8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais) .**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 9000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 98048 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: **05** de junho de 2024 .
MODALIDADE: **Pregão. nº. 20/2024**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 155/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **D P IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DE ACORDO COM O PROJETO DE LEI N°23/2023 EM CUMPRIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS N°42/2023, N°45/2023 E 135/2023, VIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.
VALOR:**R$69.524,78 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 9000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 98048 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: **05** de junho de 2024 .
MODALIDADE: **Pregão. nº. 20/2024**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 156/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **IRMÃOS SCHONS LTDA ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DE ACORDO COM O PROJETO DE LEI N°23/2023 EM CUMPRIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS N°42/2023, N°45/2023 E 135/2023, VIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.
VALOR:**R$7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 9000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 98048 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: **05** de junho de 2024 .
MODALIDADE: **Pregão. nº. 20/2024**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:ADA35169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9907/2024 DE 05/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 253.000,00 (duzentos e cinqüenta e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.194.	Ações para Manutenção do CRAS Leonor	
95 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social	
147 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.00 l .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.079.	Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - P ACS	
277 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	
288 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
332- 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.00 l.10.305.0028.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
342 - 3.1.90.11.00.00	11051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
354- 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
22.002.20.606.0011.2.015.	Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário	
572 - 3.1.90.16.00.00	0100 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
573 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
597 - 3.1.91.13.00.00	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
641 - 3.1.90.13.00.00	01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.365.0018.2.185.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
696 - 3.1.90.04.00.00	01101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
Total Suplementação:		**253.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.194.	Ações para Manutenção do CRAS Leonor	
97 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.079.	Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - P ACS	
276 - 3.1.90.11.00.00	11051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	
287 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	63.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS	
16.001.00.000.0000.0.000.	Diretoria Especial	
16.001.04.122.0021.2.184.	Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus	
457 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
614 - 3.1.90.04.00.00	01103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
640- 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.101.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
679 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.2.022.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
774- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total da Redução:		**253.000,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:653B335D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9905/2024 DE 05/06/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.243.0006.2.201.	Ações para Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	
70 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
81 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
04.003.08.244.0005 .2.194.	Ações para Manutenção do CRAS Leonor	
98 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
04.003.08.244.0005 .2.195.	Ações para Manutenção do CRAS CEU	
109- 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
04.003.08.244.0005.2.206.	Ações para Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos	
131- 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
134 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
147 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04.003.08.244.0037 .2.198.	Ações para Manut. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Familias e Individuos	
183 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.888,00
04.003.08.244.0037.2.199.	Ações para Manutenção do Centro de Referência Especializado em Assiste Social - CREAS	
200 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.888,88
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005 .2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
203 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	13.888,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
224 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166.110,63
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
248 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
253 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	63.000,00
926 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.620,00
939 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
924 - 3.3.90.46.00.00	01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.600,00
264 - 3.3.90.48.00.00	01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.400,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	

22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
553 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175.000,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .007 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
725 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
27 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27 .002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27 .002.15.451.0008.2.022.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
782 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
28.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
28.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Trabalho	
28.001.11.333.0008.2.013.	Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador	
805 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
806 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	188.888,88
	Total Suplementação:	**1.482.984,39**

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.482.984,39 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.1.063.	Emendas Impositivas de Vereadores Municipais	
2 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	199.444,48
3 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	425.000,00
4 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.109,28
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
27 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	269.730,63
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
548 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
562 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
22.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
22.002.20.606.0011.2.015.	Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário	
576 - 3.3.90.32.00.00	01511 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .007 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
723 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.700,00
27 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27 .002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27 .002.15.451.0008.1.016.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	
764 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
27 .003 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Urbanismo	
27.003.15.453.0008.2.025.	Manutenção do Transporte Público Gratuito "JÓIÃO"	
787 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
Total Redução:		**1.482.984,39**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal **nº** 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:50EBC507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 151/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2024
Inexigibilidade Nº. 40/2024
CONTRATO Nº 151/2024
Vencimento 31/12/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA DO NORTE
Contratado: GABRIEL CANASSA

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, que entre si firmam, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, representado pela Secretária Municipal de Saúde e representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Cássia Souza Santos Cruz, brasileira, RG nº 5.XXX.552-X, CPF nº 925.XXX.699-XX residente e domiciliado na Rua Sergipe, 1450, Centro, Município de Querência do Norte, Paraná, com anuência e ratificação pelo MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, CEP: 87930-000, Município de Querência do Norte, Paraná, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 678, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado GRABRIEL CANASSA, portador do Rg nº 12.XXX.027-X, inscrita no CPF nº 090.XXX.519-XX, residente a Rua Osvaldo Bertozzi, 1897, centro- CEP: 87930000, Querência do Norte/PR, doravante denominado CONTRATADO (a), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato é firmado com base no processo de credenciamento identificado como Processo de Credenciamento 05/2021, e reger-se-á pelas condições estabelecidas neste instrumento, bem como pelas normas do direito público aplicável, especialmente pela Lei 8.666/93, que trata dos contratos e licitações, no que for aplicável.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO, realizando os procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	37949	DENTISTA - ATRIBUIÇÕES • Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; • Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; • Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; • Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; • Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; • Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. • Contribuir e participar das atividades de educação permanente do thd, acd e esf; • Realizar supervisão técnica do thd e acd; e • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da usf. Carga horária semanal de 20 horas.	SERV	07	3.281,90	22.973,30
					TOTAL:	22.973,30

CLAUSULA SEGUNDA: Os serviços poderão ser prestados em forma de rodízio, quadrimestralmente, a depender da disponibilidade dos mesmos e interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com início a partir de 03.06.2024.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato vigorará por até 31.12.2024 contados a partir da data de sua assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - O Foro da Comarca de Loanda é o eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou questões surgidas no cumprimento do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justas e mutuamente acordadas, as partes acima qualificadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

Querência do Norte Paraná, 03 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

CÁSSIA SOUZA SANTOS CRUZ
Secretária Mun. De Saúde

GABRIEL CANASSA
Contratada(O)

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A5E34122

LICITAÇÃO
EXTRATO 152/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 152/2024

I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Maria de Lurdes Dionísio Cardoso s/n, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 73.242.695/0001-91, doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES e a empresa CLÍNICA DE GINECOLOGIA, OBSTETRICIA E ULTRASSONOGRAFIA DR. DELCY PINTO DE ARRUDA S.S., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Governador Munhoz da Rocha, 1468, sala 01, térreo, C.M.S.C, Loanda PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.783.582/0001-09, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a - Contratação de PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA, os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes no edital, nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e demais previsões legais aplicáveis**,** conforme detalhado abaixo:
lote 1: lote 1

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R$	valor total R$
1	46454	prestação de serviços médicos na área de ginecologia	serv	300	R$ 128,55	38.565,00
					total:	38.565,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura com **duração até 31.12.2024**, podendo ser prorrogado desde que observadas às condições expressas no artigo 57 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações,
aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
8 E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

Querência do Norte – PR, 03 de Junho de 2.024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

DELCY PINTO DE ARRUDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E8521C23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2024	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
060	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA	Concorrência Eletrônica nº 03/2024	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	28/05/2024	28/05/2024	22/05/2025	R$ 1.146.624,20
061	AUTO POSTO JUELI LTDA	Pregão Eletrônico nº 33/2023	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL	28/05/2024	28/05/2024	25/08/2024	R$ 1.662.709,83
062	SED EDIFICACOES CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Concorrência Eletrônica nº 01/2024	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES	05/06/2024	05/06/2024	30/05/2025	R$ 1.186.445,60

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:9A34A12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1	POSH COMUNICACAO E EVENTOS LTDA	212/2023	Pregão Eletrônico nº 63/2023	Reequilíbrio Econômico	04/06/2024	R$ 29.976,43	R$ 34.036,31
3	PRADO ATACADO EIRELI ME	213/2023	Pregão Eletrônico nº 63/2023	Reequilíbrio Econômico	28/05/2024	R$ 557.373,10	R$ 559.792,30
1	ASSOCIAÇÃO METROCARD	91/2023	Inexigibilidade de licitação nº	Prorrogação de vigência e valor	22/05/2024	R$ 130.000,00 17/06/2024	R$ 205.484,50 31/12/2024
4	HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	44/2022	Tomada de Preços nº 05/2022	Adequação técnica	28/05/2024	R$ 1.490.305,61	R$ 1.661.437,36

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:FA35E2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS							
ATA-2024	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	HOMOLOGAÇÃO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
073	PIETRO E-COMMERCE LTDA	Pregão Eletrônico nº 19/2024	RP DE PNEUS PARA MAQUINAS RODOVIARIAS	27/05/2024	27/05/2024	27/05/2025	R$ 283.200,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:BBA7BCB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 50/2024 EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – SUB JUDICE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 50/2024
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Realeza/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, em cumprimento a decisão proferida no Agravo de Instrumento n. 0095218-34.2023.8.16.0000-AI, de relatoria do Desembargador Clayton Maranhão, **TORNA PÚBLICO o EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – SUB JUDICE, EXCLUSIVO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS** conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado do **EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – SUB JUDICE, EXCLUSIVO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS,** conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º Quanto a **EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – SUB JUDICE, EXCLUSIVO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS obtida,** caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 06/06/2024até às 23h59min do dia 07/06/2024, observado o horário oficial de Brasília- DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Realeza-PR, 05 de junho de 2024.

ANDREI DA SILVA
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 6.926/23

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL- SUB JUDICE – AMPLA CONCORRÊNCIA										
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023										
INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	CARGO	NASC	LP	MAT	CG	CE
204332	ROSINIA BENTKOSKI	98.50	98.50	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/04/1978	9.00	9.00	10.50	70.00
204639	MICHELE CAMARGO DA SILVA	97.00	97.00	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/01/1995	8.00	7.00	12.00	70.00
204337	ANGELITA MOHR DE LIMA DE OLIVEIRA	96.50	96.50	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/08/1987	9.00	7.00	10.50	70.00
204527	SILVANA DE CESARO	94.50	94.50	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/08/1977	7.00	7.00	10.50	70.00
204335	CLEONICE DE FÁTIMA DE LIMA	92.50	92.50	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/12/1985	7.00	5.00	10.50	70.00
204289	MISAEL LUCAS PEREIRA	91.00	91.00	6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/10/2000	9.00	3.00	9.00	70.00
204338	LUANA DE ALBUQUERQUE	90.00	90.00	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/02/1994	7.00	6.00	12.00	65.00
204646	KELI CRISTINA PEREIRA	89.00	89.00	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/02/1998	8.00	7.00	9.00	65.00
201901	POLIANE CRISTINA RODRIGUES LUCIO	88.50	88.50	9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/07/1982	8.00	5.00	10.50	65.00
204613	DEISE TERESINHA KAUER	86.00	86.00	10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/12/1989	8.00	9.00	9.00	60.00
203082	JUSSARA VARGAS PIRES SPTICJAK	85.50	85.50	11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/03/1997	6.00	2.00	7.50	70.00
204334	ANA CLAUDETE LIMA	85.00	85.00	12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/01/1977	4.00	4.00	12.00	65.00
202641	ADRIANA SCHEILA DOS SANTOS DE SOUZA	85.00	85.00	13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/04/1990	6.00	5.00	9.00	65.00
202123	ROZIANE PEREIRA	85.00	85.00	14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/05/1992	8.00	3.00	9.00	65.00
201969	EDUARDO ALEXANDRE KAUTZMANN	85.00	85.00	15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/1996	9.00	2.00	9.00	65.00
204373	GIUVANE VELOSO DOS SANTOS	84.50	84.50	16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/02/1988	7.00	7.00	10.50	60.00
203445	SONIAMAR DA ROSA DALLA ROSA	84.00	84.00	17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/01/1981	7.00	5.00	12.00	60.00
201769	JOSIANE DE OLIVEIRA	84.00	84.00	18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/12/1989	7.00	3.00	9.00	65.00
201952	JESSICA CÂNDIDO	84.00	84.00	19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/1996	5.00	5.00	9.00	65.00
204409	CLEONITA APARECIDA DE LIMA	83.50	83.50	20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/04/1989	9.00	2.00	7.50	65.00
204354	MARIA DE CLEIA DE LIMA COZER	81.50	81.50	21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/04/1973	7.00	4.00	10.50	60.00
203382	PATRICIA VELOZO LOPES	81.50	81.50	22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/1997	7.00	4.00	10.50	60.00
202567	MARIA THAIS CARDOSO DOS SANTOS	81.50	81.50	23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/02/2003	6.00	5.00	10.50	60.00
202276	VERÔNICA TATIANE DOS SANTOS	81.00	81.00	24	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/02/1989	7.00	5.00	9.00	60.00
202248	DENIZE DE OLIVEIRA	80.00	80.00	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/06/1989	4.00	2.00	9.00	65.00
202082	RENATA LEMOS DOS SANTOS	79.50	79.50	26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/11/2000	8.00	9.00	7.50	55.00
204460	ROSANI ARTINI DA SILVA	78.50	78.50	27	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/10/1975	7.00	6.00	10.50	55.00
201802	CRISTIANI JANOSKI BARBOSA	78.00	78.00	28	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/07/1988	5.00	1.00	12.00	60.00
203095	NELIR GONÇALVES CHINATTO	78.00	78.00	29	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/10/1990	5.00	2.00	6.00	65.00
202206	CLARICE DA ROCHA	76.50	76.50	30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/08/1985	6.00	5.00	10.50	55.00
202820	AMANDA REGINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	76.50	76.50	31	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/01/1995	8.00	6.00	7.50	55.00
204294	WILLYAM DOUGLAS HORING	76.00	76.00	32	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/1988	6.00	6.00	9.00	55.00
202003	DIANA DEYSE GONÇALVES DE AZEVEDO	76.00	76.00	33	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/11/1990	7.00	5.00	9.00	55.00
204689	JAQUELINE APARECIDA DE CAMPOS DOS PASSOS	75.50	75.50	34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/03/1999	6.00	2.00	7.50	60.00
201913	ANA ALICE RODRIGUES PERON	75.00	75.00	35	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/10/1996	7.00	4.00	9.00	55.00
202134	SUZAMAR DA ROSA	74.50	74.50	36	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/10/1988	5.00	2.00	7.50	60.00
204719	VERA LUCIA BITTENCOURT	73.50	73.50	37	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/06/1976	8.00	5.00	10.50	50.00
204721	BRUNA TEREZINHA BITTENCOURT CRESTANI	71.00	71.00	38	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/03/1997	7.00	3.00	6.00	55.00
202249	MARITANIA DA ROCHA BUENO	70.50	70.50	39	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/06/1992	4.00	4.00	7.50	55.00
204537	MARILCE RIBEIRO MALLMANN	69.00	69.00	40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/05/1986	6.00	4.00	9.00	50.00
202110	THAÍS CRISTINA DE OLIVEIRA MAAS	68.50	68.50	41	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/09/1996	7.00	9.00	7.50	45.00
204648	CLEONICE APARECIDA MACHADA DE ANDRADE	68.50	68.50	42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/10/2003	7.00	4.00	7.50	50.00
201857	VERA LÚCIA MACHADO DE LIMA	65.00	65.00	43	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/04/1968	5.00	1.00	9.00	50.00
203081	TAINARA FABIAN	63.50	63.50	44	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/09/1997	3.00	5.00	10.50	45.00
202195	SANDRA REGINA BORSA DOS SANTOS	63.00	63.00	45	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/02/1984	6.00	1.00	6.00	50.00
202587	ESTEFANIA DE OLIVEIRA KONINCK	63.00	63.00	46	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/08/2005	7.00	2.00	9.00	45.00
201917	ELISANDRA DE CHAVES	62.50	62.50	47	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/07/1982	3.00	2.00	7.50	50.00
202569	GORETE APARECIDA BARBOSA DE LIMA CARDOSO	59.50	59.50	48	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/06/1989	5.00	4.00	10.50	40.00

204532	MARILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	55.50	55.50	49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/1981	3.00	5.00	7.50	40.00
204353	NELCY DOS SANTOS JESUS	54.50	54.50	50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/09/1982	3.00	4.00	7.50	40.00
204526	MARCIA PAVAN	54.00	54.00	51	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/04/1971	5.00	2.00	12.00	35.00
204663	ANA STEFANY DE LIMA SILVA	50.00	50.00	52	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/09/1999	2.00	2.00	6.00	40.00
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – SUB JUDICE - AFRODESCENDENTE										
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023										
INSC	**NOME**	**OBJETIVA**	**FINAL**	**CLASS**	**CARGO**	**NASC**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**
204646	KELI CRISTINA PEREIRA	89.00	89.00	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/02/1998	8.00	7.00	9.00	65.00
202276	VERÔNICA TATIANE DOS SANTOS	81.00	81.00	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/02/1989	7.00	5.00	9.00	60.00
204294	WILLYAM DOUGLAS HORING	76.00	76.00	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/1988	6.00	6.00	9.00	55.00
202249	MARITANIA DA ROCHA BUENO	70.50	70.50	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/06/1992	4.00	4.00	7.50	55.00
204537	MARILCE RIBEIRO MALLMANN	69.00	69.00	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/05/1986	6.00	4.00	9.00	50.00
201917	ELISANDRA DE CHAVES	62.50	62.50	6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/07/1982	3.00	2.00	7.50	50.00
204532	MARILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	55.50	55.50	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/1981	3.00	5.00	7.50	40.00
204353	NELCY DOS SANTOS JESUS	54.50	54.50	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/09/1982	3.00	4.00	7.50	40.00
204663	ANA STEFANY DE LIMA SILVA	50.00	50.00	9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/09/1999	2.00	2.00	6.00	40.00

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F0EBA8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PENALVAMED LTDA
OBJETO: contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução dos itens descritos abaixo para 28 de Junho de 2025 nos termos do Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant. atual	Valor unitario
LOTE: 001 - Lote 001	2	69506	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA horária de 12 horas.	HORAS	625	131,46
LOTE: 001 - Lote 001	3	70381	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA), com carga horária de 12 horas.	HORAS	1062	122,43
LOTE: 001 - Lote 001	4	70382	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA horária de 12 horas.	HORAS	625	131,46
LOTE: 001 - Lote 001	5	71728	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA), com carga horária de 12 horas.	HORAS	1062	122,43

REFERENTE: Inexigibilidade nº 13/2022
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BEC3BD3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 280 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 280 de 05/06/2024

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.147.500,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
550	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	550.000,00
	SUBTOTAL	550.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1383	01080-RECURSO CONVENIO AQUISIÇÃO KIT COMPUTADORES - SIT 64409 INSTRUM: 202402026	95.000,00

	SUBTOTAL	95.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2477	00484-INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 3858 - Fonte 484	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2550	00340-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (340)	140.000,00
2574	00485-INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 3522 - Fonte 485	50.000,00
	SUBTOTAL	240.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.1003	REFORMAS, AMPLIAÇÃO PRÉDIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3041	01058-INCENTIVO CENTRO DE CONVIVENCIA PESSOA IDOSA - DELIBERAÇÃO Nº 015/2022	12.500,00
	SUBTOTAL	12.500,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3840	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3890	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
	TOTAL	1.147.500,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2460	00340-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (340)	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2550	00340-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (340)	60.000,00
	SUBTOTAL	140.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0008.2029	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3611	01058-INCENTIVO CENTRO DE CONVIVENCIA PESSOA IDOSA - DELIBERAÇÃO Nº 015/2022	12.500,00
	SUBTOTAL	12.500,00
	TOTAL	152.500,00

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	800.000,00
	TOTAL	800.000,0

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00	RECEITA INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 3858 - FONTE 484	100.000,00
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA RECURSO CONVENIO AQUISIÇÃO KIT COMPUTADORES - SIT 64409 INTRUM: 202402026 - FONTE 1080	95.000,00
	TOTAL	195.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:448792AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024
OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CHAPAS GALVANIZADAS, TELAS, PORTÕES, TUBO, ALAMBRADOS, LIXEIRAS E CONGÊNERES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA
CNPJ.: 51.243.773/0001-30
CONTRATADA: CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 48.256.518/0001-17
CONTRATADA: DAYANE MARQUES CARSONI LIMA
CNPJ.: 43.875.090/0001-77
CONTRATADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ.: 37.278.673/0001-18
CONTRATADA: FL MILKIEVICZ - LTDA
CNPJ.: 37.282.550/0001-50
CONTRATADA: LORES ALBERTO DOS SANTOS
CNPJ.: 04.194.156/0001-01
CONTRATADA: LUIZ EDUARDO BORGES FERNANDES DOS SANTOS
CNPJ.: 46.124.683/0001-90
CONTRATADA: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ.: 37.652.289/0001-33
CONTRATADA: DISBRAPLAC LTDA- EPP
CNPJ.: 05.168.674/0001-13

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Rio Azul, 03 de junho de 2024.

(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0155/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA
CNPJ.: 51.243.773/0001-30
VALOR: R$ **17.900,00** (Dezessete Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/06/2024** à **02/06/2025.**
ASSINATURA: 03/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)DANIEL ROCHA DE SOUZA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 020 - Lote 020	1	65210	PALANQUE DE COCRETO ARMADO 10X10X170 CM- COM ACABAMENTO DE PRIMEIRA	SM SM	UN	100,00	179,00	17.900,00
TOTAL								17.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0156/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 48.256.518/0001-17
VALOR: R$ **87.979,00** (Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/06/2024** à **02/06/2025.**
ASSINATURA: 03/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	65199	LIXEIRA URBANA, CONFECCIONADA EM METAL TOTALMENTE DE AÇO, COM ACABAME NTO EM APLICAÇÃO DE FUNDO PRIMER E PINTURA P.U. EM DUAS	METAL S.E. LIXEIRA8	UN	10,00	680,00	6.800,00

			DEMÃOS NA COR À SER DEFINIDA. A ESTRUTURA METÁLICA DE CONTORNO EXTERNO, ONDE SERÁ FIXADO O CESTO DE LIXO, POSSUI DOIS TUBOS DE AÇO DE 2'' DE DIÂMETRO EM CHAPA Nº16 E DIMENSÃO DE 120 CM DE ALTURA, UM TUBO DE 1.1/4''EM CHAPA N°16PARA TRAVAR A ESTRUTURA DANDO ASSIM SUPORTE AO CONJUNTO. SUA BASE(FUNDO)DEVERÁ SER COMPOSTA POR TELA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO PERFURADA (MOEDA) SOLDADA NA ESTRUTURA COM 35 CM DE DIÂMETRO. O CESTO TERÁ 60 CM DE ALTURA E SERÁ ESTRUTURADO POR DUAS FAIXAS DE 15 CM DE ALTURA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO LISA N° 18LOCALIZADO NAS DUAS EXTREMIDADES, E A PARTE CENTRAL POR 30 CM EM TELA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO PERFURADA (MOEDA), CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E MODELO EM ANEXO. A PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO CESTO POSSUI DOIS ANÉIS EM TUBO DE AÇO REDONDO 5/8'' EM CHAPA Nº16, NO FORMATO CILÍNDRICO, SOLDADO JUNTO A CHAPA LISA DE 15CM DE ALTURA CADA. NAS LATERAIS DA LIXEIRA SERÃO SOLDADAS DUAS BARRAS CHATAS DE 3/4X 1/8'', SOB TODA A EXTENSÃO DO MESMO, SERVINDO PARA ESTRUTURAR MELHOR O CESTO. OS SUPORTES DE FIXAÇÃO DO CESTO, JUNTO DOS PILARES DA LIXEIRA SERÃO FEITO POR BARRA LISA Nº 18, SOLDADA JUNTO AO ANEL SUPERIOR DO CESTO, COM EIXO 5/16'' PARA GARANTIR O MOVIMENTO BASCULANTE. A PARTE SUPERIOR DOS DOIS TUBOS DE SUSTENTAÇÃO DA LIXEIRA, SERÃO COLOCADAS TAMPAS PLÁSTICAS PARA EVITAR ACUMULO DE ÁGUA PARADA E DAR MELHOR ACABAMENTO A LIXEIRA					
LOTE: 024 - Lote 024	1	69625	CONJUNTO DE CINCO LIXEIRAS (50 LITROS) PARA COLETA SELETIVA NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO E MARROM. RESISTENTE AO IMPACTO, RAIOS ULTRAVIOLETAS E REPETIDAS LAVAGENS. AS CINCO LIXEIRAS COM TAMPA BASCULANTE, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), CONFORME AS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO METÁLICA EM TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO. SISTEMA QUE PERMITA A REMOÇÃO DOS CESTOS DO SUPORTE DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ENCAIXE, DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADA COM FIXAÇÃO CONCRETADA.	LAR LIXEIRA	UN	40,00	460,00	18.400,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	69623	LIXEIRA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CESTO COM FUNDO EM TELA MOEDA 12 MM GALVANIZADA COM UMA CHAPA DE SUSTENTAÇÃO NO CENTRO DE 20X50 CM EM CHAPA 3 MM; PARTE INFERIOR DO CESTO COM 60X60 CM EM TUBO 20X40 NA CHAPA 1,5MM; MEDIDA SUPERIOR DO CESTO 80X80 EM TUBO 20X40 NA CHAPA 1,5MM; PILAR DE SUSTENTAÇÃO CONTENDO TUBO DE 4 POLEGADAS CHAPA 2 MM GALVANIZADO COM 2,0M DE ALTURA, COM CHUMBADOR. TODA ESTRUTURA DA LIXEIRA DEVERÁ SER COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA E DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADA COM FIXAÇÃO CONCRETADA.	METAL S.E. LIXEIRA	un	200,00	279,90	55.980,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	65195	CONJUNTO DE 04 LIXEIRAS URBANAS PARA COLETA SELETIVA, CAPACIDADE MÍNI MA DE CADA LIXEIRA PARA 100 LITROS, FABRICADO EM POLIPROPILENO PP OU POLIETILENO PEAD, CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO E VERDE, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO CONFECCIONADO EM TUBO 2'' DE DIÂMETRO EM CHAPA Nº16, COM TAMPA VAI E VEM.	BELOSCH LIXEIRA	CJ	10,00	679,90	6.799,00
TOTAL								87.979,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0157/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DAYANE MARQUES CARSONI LIMA
CNPJ.: 43.875.090/0001-77
VALOR: R$ **26.490,00** (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/06/2024** à **02/06/2025.**
ASSINATURA: 03/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)DAYANE MARQUES CARSONI LIMA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	65207	LIXEIRA PARA RESIDUOS SOLIDOS URBANOS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES - CAPACIDADE MINIMA: 1.600 LITROS; - MEDIDAS MINIMAS: 2,00 M (COMPRIMENTO) X 0,90 M(LARGURA) X 0,90 M(PROFUNDIADE);- CONSTRUIDA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 OU SUPERIOR, ANTI-FERRUGEM, COM ESPESSURA MINIMA DA CHAPA GLAVANIZADA DE 0,80 MM OU SUPERIROR; - PINTURA INTERNA COM EMBORRACHAMENTO AUTOMOTIVO, DE LONGA DURABILIDADE, - PINTURA EXTERNA MARTELADA, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AO TEMPO; - 02 TAMPAS INDIVIDUALIZADAS EM AÇO GALVANIZADO E COM AS MESMAS CARACTERISTICAS DAS CHAPAS E DAS PINTURAS MENCIONADAS ACIMA, COM AMORTECEDORES, COM PUXADORES E COM PORTA CADEADO; - COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, E QUE PERMITAM A FIXAÇÃO EM BASE DE CONCRETO; - COM SISTEMA DE ESCOAMENTO DA AGUA NO FUNDO DA LIXEIRA, DE MODO A PERMITIR A LIMPEZA DA MESMA;	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	10,00	2.649,00	26.490,00
TOTAL								26.490,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0158/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ.: 37.278.673/0001-18
VALOR: R$ **4.200,00** (Quatro Mil e Duzentos Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/06/2024** à **02/06/2025.**
ASSINATURA: 03/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)ELIANE JAGUSESKI ARCEGO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 016 - Lote 016	1	65204	TUBO GALVANIZADO DE 1.1/2 PAREDE 1,5	ARCELOR ARCELOR	M	50,00	101,84	5.092,00
TOTAL								5.092,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0159/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FL MILKIEVICZ - LTDA
CNPJ.: 37.282.550/0001-50
VALOR: R$ **40.000,00** (Quarenta Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/06/2024** à **02/06/2025.**
ASSINATURA: 03/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)FABIANO LERIN MILKIEVICZ
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	65188	ALAMBRADO COM TELA EM TUBO 1.1/2 PAREDE REFORÇADA COM TELA GALVANIZADA MALHA 7, ARAME 12, DIVIDIDO EM MÓDULOS, PINTADO E INSTALADO NO LOCAL	BRINQUEDOS PARANÁ AL10	M2	100,00	260,00	26.000,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	65196	CORRIMÃO EM TUBO INDUSTRIAL 1.14", PAREDE REFORÇADA,PINTADO E FABRICAD O CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT	BRINQUEDOS PARANÁ CR1.1/4	M	50,00	230,00	11.500,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	65214	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA NOS BRINQUEDOS INSTALADOS NOS PARQUINHOS DO MUNICIPIO.	BRINQUEDOS PARANA RF	HR	25,00	100,00	2.500,00
TOTAL								40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0160/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LORES ALBERTO DOS SANTOS
CNPJ.: 04.194.156/0001-01
VALOR: R$ **56.831,50** (Cinqüenta e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/06/2024** à **02/06/2025.**
ASSINATURA: 03/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LORES ALBERTO DOS SANTOS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	65205	TUBO GALVANIZADO DE 1.1/4 PAREDE 1,5	PRÓPRIA PRÓPRIO	M	50,00	32,00	1.600,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	65197	GRELHA FERRO 1/2"	PRÓPRIA PRÓPRIO	M2	20,00	230,00	4.600,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	65208	CALHA METALICA Em Chapa Aço Nº 26 Galvanizada Corte 0,70cm- feita em CHAPA GALVANIZADA 0,50mm, dimensões AXL 0,70X1,00, do tipo calha para beiral	PRÓPRIA PRÓPRIO	M	100,00	84,00	8.400,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	65209	CALHA CHAPA ÁGUA FURTADA Corte FEITA DE em aço galvanizado, especificações mínimas: Espessura da Chapa 0,43mm. Cor:cinza, Material:Chapa galvanizada, Dimensões aproximadas:29X05X2mt	PRÓPRIA PRÓPRIO	M2	100,00	59,00	5.900,00

LOTE: 021 - Lote 021	1	65211	Placas de MURO PRÉ-FBRICADO - Placas altura 1.80 , 2.00 e 2.40M	PRÓPRIA PRÓPRIO	M2	200,00	170,00	34.000,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	65212	GALÃO DE METAL, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS COM PAR DE ALÇAS DOBRA VEIS PARA TRANSPORTE, COM PINTURA ELETROSTATICA EXTERIOR DE COR AZUL ESCURO E PINTURA OU ADESIVO DAS SEGUINTES PALAVRAS EM BRANCO: " PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL " "LIXO"	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	10,00	233,15	2.331,50
TOTAL								56.831,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0161/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LUIZ EDUARDO BORGES FERNANDES DOS SANTOS
CNPJ.: 46.124.683/0001-90
VALOR: R$ **72.730,00** (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/06/2024** à **02/06/2025.**
ASSINATURA: 03/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUIZ EDUARDO BORGES FERNANDES DOS SANTOS
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	65189	CANTONEIRA DE FERRO MACIÇO 1"x1/8	FINK FINK	M2	50,00	48,00	2.400,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	65190	CANTONEIRA DE FERRO MACIÇO 2"x1/8	FINK FINK	M	50,00	78,00	3.900,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	65192	CHAPA GALVANIZADA FURADA (TIPO MOEDA) 16	FINK FINK	M2	50,00	125,00	6.250,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	65193	CHAPA PRETA 1,2x2,00M	FINK FINK	M2	30,00	320,00	9.600,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	65194	CHAPA PRETA FURADA (ESTILO MOEDA) 16	FINK FINK	M2	50,00	280,00	14.000,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	65200	PORTA ESTRUTURA EM FERRO QUADRADO REFORÇADO RESTANTE EM CHAPA FRISADA GALVANIZADA	FINK FINK	M2	20,00	349,00	6.980,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	65201	PORTÃO DE ABRIR DUAS FOLHAS EM TUBO 3" PAREDE 2mm, COM MÓDULOS DE TEL A OTTIS, PINTADO E INSTALADO NO LOCAL	FINK FINK	M2	20,00	380,00	7.600,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	65202	PORTÃO ESTRUTURA EM TUBO INDUSTIAL2",PAREDE REFORÇADA COM TELA GALVANI ZADA	FINK FINK	M2	50,00	290,00	14.500,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	65203	TELA GALVANIZADA MALHA 7ARAME 12	FINK FINK	M2	100,00	75,00	7.500,00
TOTAL								72.730,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0162/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ.: 37.652.289/0001-33
VALOR: R$ **2.937,00** (Dois Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/06/2024** à **02/06/2025.**
ASSINATURA: 03/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCELO SIMONI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 027 - Lote 027	1	65191	CHAPA GALVANIZADA 1,20x2,00M	PROPRIA PROPRIA	M2	30,00	97,90	2.937,00
TOTAL								2.937,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0163/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DISBRAPLAC LTDA- EPP
CNPJ.: 05.168.674/0001-13
VALOR: R$ **4.200,00** (Quatro Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/06/2024** à **02/06/2025.**

ASSINATURA: 03/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.
(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GILMARA GLECI PALUDO VERSA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	65198	LIXEIRA URBANA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS FABRICADO EM POLIPR OPILENO PP OU POLIETILENO PEAD, COR AZUL ESCURO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO CONFECCIONADO EM TUBO 2'' DE DIÂMETRO EM CHAPA Nº16, COM TAMPA VAI E VEM.	PRÓPRIA O MESMO	UN	20,00	210,00	4.200,00
TOTAL								4.200,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:EEDA5C1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
OBJETO: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI'S E OS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SOS DEDETIZADORA LTDA
CNPJ.: 23.566.543/0001-76
Embasamento legal ART 75, INC II, DA LEI 14.133/2021

Rio Azul, 04 de junho de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0168/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SOS DEDETIZADORA LTDA
CNPJ.: 23.566.543/0001-76
VALOR: R$ **8.876,00** (Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **04/06/2024** à **03/06/2025.**
ASSINATURA: 04/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JUIRCE KOSINSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	69781	LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA CMEI - Cristo Rei. Terreno QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA: 1 und de 500lt LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA CMEI - Pequeno Polegar II. Terreno QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA: 1 und de 500lt LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA - CMEI DEP. ANIBAL KHURY, QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA: 4 und de 500lt LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA Creche Municipal. PROF. MARIA LUIZA GLAISLER SOARES. Terreno Urbano QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA: 2 und de 34.810lt LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA Escola Mun.Profª Anahir de O.Lima – EIEF. Inver nada. QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA: 1 und de 20.000lt LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA Escola - JOSÉ BONIFÁCIO. QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA: 1 und de 500lt LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA Escola- Getúlio Vargas QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA: 1 und de 2.000lt LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA Escola - Joaquim Vieiera QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA: 1 und de 500lt LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA Escola Santo Antônio QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA: 1 und de 500lt LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA Escola Rural Municipal Antônio José Ribeiro. QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA: 1 und de 500lt UNID. 1 LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA Escola - URQUIZ CORDEIRO. QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA: 2 und de 500lt LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA da Secretaria de Cultura, QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA: 2 und de 1.000lt e 2und de 500lt LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA Secretaria de Educação. QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA: 1 und de 1.000lt LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA Escola Vanda Hessel, terreno Urbano QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA: 1 cx d'água elevada, 1cisterna 15.000lt	SERVIÇO	un	2,00	2.439,00	4.878,00
LOTE: 002 - Lote	1	69782	DEDETIZAÇÃO DEDETIZAÇÃO - CMEI - Cristo Rei. Terreno Urbano com Área de	SERVIÇO	un	2,00	1.999,00	3.998,00

002			1.453,60m². DEDETIZAÇÃO - CMEI - Pequeno Polegar II. Terreno Urbano com Área de 1.370,00m². DEDETIZAÇÃO- CMEI DEP. ANIBAL KHURY, Terreno Urbano com Área de 5.004,37m² DEDETIZAÇÃO - Creche Municipal. PROF. MARIA LUIZA GLAISLER SOARES. Terreno Urbano vinculado a matricula 546m2 DEDETIZAÇÃO Escola Mun.Profª Anahir de O.Lima – EIEF. Invernada.1129,64M2 DEDETIZAÇÃO Escola JOSÉ BONIFÁCIO. Terreno Rural com Área de 3.025,00m². DEDETIZAÇÃO Escola- Getúlio Vargas. Terrreno Rural com Área de 2.500,00m². DEDETIZAÇÃO Escola - Joaquim Vieiera, Terreno com Área de 2.500,00m². DEDETIZAÇÃO Escola - Santo Antônio Terreno com área aprox. 2.866,32 m^2 DEDETIZAÇÃO Escola Rural Municipal Antonio José Ribeiro . Taquari. Terreno Rural com Área de 3.000,00m2. DEDETIZAÇÃO Escola - URQUIZ CORDEIRO.Terreno Rural com Área de 3.800,00m² DEDETIZAÇÃO Escola Vanda Hessel, terreno Urbano Área aprox. de 2.866,32 m^2 DEDETIZAÇÃO Secretaria de Educação. Terreno Urbano com Área de 551,00m². DEDETIZAÇÃO da Secretaria de Cultura, terreno Urbano com Área de 4.505m².					
TOTAL								8.876,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:00CC6080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE RIO AZUL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Rio Azul, 03 de junho de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0164/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COSTA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA ME
CNPJ.: 07.972.849/0001-76
VALOR: R$ **13.500,00** (Treze Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/06/2024** à **02/06/2025.**
ASSINATURA: 03/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)BELMIRO COSTA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	63442	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE VOLEI DE PRAIA - SENDO 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	VIDA ATIVA	D	10,00	1.350,00	13.500,00
TOTAL								13.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0165/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA
CNPJ.: 28.800.338/0001-47
VALOR: R$ **141.243,00** (Cento e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/06/2024** à **02/06/2025.**
ASSINATURA: 03/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)BRUNA LUZIA DE OLIVEIRA PEREIRA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	58780	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTSAL - SENDO 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS POR JOGO	PRÓPRIA SERVIÇOS	UN	230,00	307,00	70.610,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	58782	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE VOLEIBOL - SENDO 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	PRÓPRIA SERVIÇOS	UN	40,00	307,00	12.280,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	58783	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE BASQUETEBOL - SENDO 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	PRÓPRIA SERVIÇOS	UN	20,00	367,00	7.340,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	63440	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE BASQUETEBOL -3x3 SENDO 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	PRÓPRIA SERVIÇOS	D	5,00	1.777,00	8.885,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	63441	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE HANDEBOL - SENDO 02 ÁRBITRO, 02 MESÁRIOS	PRÓPRIA SERVIÇOS	D	4,00	1.377,00	5.508,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	68154	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY SENDO 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS POR JOGO	PRÓPRIA SERVIÇOS	UN	50,00	377,00	18.850,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	68156	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE AREIA SENDO 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS POR JOGO	PRÓPRIA SERVIÇOS	D	10,00	1.777,00	17.770,00
TOTAL								141.243,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0166/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JOSE ANILDO FERNANDES
CNPJ.: 40.725.803/0001-28
VALOR: R$ **119.597,60** (Cento e Dezenove Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/06/2024** à **02/06/2025.**
ASSINATURA: 03/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOSÉ ANILDO FERNANDES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	58781	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL - SENDO 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 02 MESÁRIOS	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	150,00	499,99	74.998,50
LOTE: 005 - Lote 005	1	58784	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE BOCHA - SENDO 01 ÁRBITRO	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	70,00	179,99	12.599,30
LOTE: 010 - Lote 010	1	68155	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE LAÇO COMPRIDO SENDO 03 ÁRBITROS POR ETAPA	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	20,00	1.599,99	31.999,80
TOTAL								119.597,60

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0F0477CC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 01/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL Nº 05/2024 – ROL DE INSCRITOS

O MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO o Edital Nº 05/2024 – ROL DE INSCRITOS do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
104885	ALESSANDRA PAULOWSKI	09/07/2006	Indeferida
104471	ANA CLÁUDIA PADILHA	11/06/1982	Indeferida
104841	ANA KARLA DOMINGUES	09/12/1991	Deferida
104677	ANA PAULA SOLOCHINSKI RIBEIRO	13/08/1993	Indeferida
104476	ANA ROZENI BENDNARCZUK	21/08/1994	Deferida
104972	ANELISE APARECIDA DE FARIAS	07/08/1998	Deferida
104626	ARIALBA APARECIDA VIEIRA	01/06/1989	Deferida
104457	CAMILA SILVIANE SPECKT	20/01/2004	Deferida
104496	CASSIANA APARECIDA PINTO DE LIMA	07/06/1988	Deferida
104851	CÉLIA MARIA SQUIBA	09/01/1980	Deferida
104591	DANIELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	04/11/1995	Deferida
104715	DEBORA CRISTIANE SAMONEK	29/09/1997	Deferida
104809	ELIZABETE WOICHIK	20/06/1982	Deferida
104477	FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA PINTO	02/05/1981	Indeferida
104713	GILMAR WUDARSKI	23/09/1966	Deferida
104901	GISLAINE DE FÁTIMA SKRZECZKOWSKI	04/02/1992	Deferida
104428	JAQUELINE TRESSI	19/06/1995	Deferida
104427	JEFERSON FABIAN SANTOS SILVA	22/07/1985	Indeferida
104484	JESSICA MIERZVA	06/08/1995	Deferida

104678	JOCIMARA DOS SANTOS	08/09/2003	Deferida
104927	JOELMA DA APARECIDA SOARES MACHADO	11/01/1982	Deferida
104631	JUCÉLIA DE SOUZA BITTENCOURT	23/01/1973	Indeferida
104264	JUSSARA SPECHT	28/08/1987	Deferida
104195	KARINA ALMEIDA DA SILVA	13/08/1988	Indeferida
104398	KATIA NILCEIA MARTINS	01/10/1999	Deferida
104577	LUANA PERUCELI	06/08/2005	Deferida
104886	LUCIA JUSEKI TYSKI	09/11/1979	Deferida
104529	LUCIANE RADASZKIEVICZ	30/07/1992	Deferida
104512	LUZIA KAVA	28/03/1992	Deferida
104918	MÁRCIA ALVES DE SOUZA	28/10/1988	Deferida
104609	MARINEZ PAGESKI SOARES DA SILVA	08/06/1988	Deferida
104650	NICOLLY ARASSEM	01/07/2005	Indeferida
104685	POLYANA LETICIA COSTA	16/05/2001	Deferida
104602	ROSÂNGELA GONÇALVES DE CASTRO	12/06/1986	Deferida
104791	ROSIMAR PINTO	03/09/1990	Indeferida
104829	SIMONE DE FÁTIMA BELINO	19/05/1982	Indeferida
104478	SOLANGE KAVA	21/10/2002	Indeferida
104727	TACIANE BODIN	11/01/1996	Deferida

Agente de Endemias

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
104958	ADRIANO DE LIMA JUNIOR	08/06/2002	Deferida
104371	ALESSANDRA MARKEVITH	23/07/1997	Deferida
104582	ALEXANDRO DE LIMA	08/03/1996	Deferida
104581	ALINE HARTMANN DE PAULA	22/05/1993	Deferida
104930	ALINE JUSSIELE DOS SANTOS	02/06/1988	Deferida
104519	ANDREIA APARECIDA OSORIO MIRANDA	08/04/1975	Indeferida
104472	BRUNO ALEXANDRE MARTINS SIEKLICKI	27/03/2004	Indeferida
104530	CAROLINE ANDRESSA LAZARINI	26/10/1999	Deferida
104518	CLARICE LEONARDO	11/08/1985	Deferida
104503	DANIELI POPOVICZ	10/05/1998	Deferida
104686	DENISE MARIA SOARES	27/10/1969	Deferida
104588	DIEIMES LEITE DE AQUINO	16/02/1993	Deferida
104922	DIONE MACHADO	30/12/1995	Indeferida
104553	EDINEIA AMANTINO DO NASCIMENTO ASSIS VIEIRA	22/07/1992	Deferida
104331	ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	21/02/1986	Deferida
104549	ELISANGELA APARECIDA FUCILINI	24/01/1978	Indeferida
104853	FLAVIO OLINEK	13/07/1985	Indeferida
104382	GENILSON PEREIRA DE JESUS	03/06/1969	Deferida
104945	GIOAVANA APARECIDA FERRAZ	08/10/2000	Indeferida
104933	GISLAINE SAMONEK	20/03/1987	Deferida
104746	HELENA TERLUK	05/11/1971	Deferida
104540	IGOR KOJUNSKI	02/04/1997	Deferida
104666	ISAC PRINCIVAL	16/11/1986	Deferida
104504	JAQUELINE DE FÁTIMA SANTOS DE SOUZA	09/03/1992	Deferida
104914	JEAN CARLO CABRAL	27/01/1975	Deferida
104538	JEFERSON CRISTIANO JASKIU	06/09/1996	Deferida
104541	JUCIMARA LESCHUK BERGER	05/09/1994	Indeferida
104610	KETLYN DE LIMA SOUZA	04/09/1995	Deferida
104783	LARESSA DANIELI OLINEK	25/02/1992	Indeferida
104443	LENITA APARECIDA TRACZ WESOWSKI	02/07/1990	Deferida
104741	LEONARDO KROIN	21/01/1996	Deferida
104251	LUA DAMASCENO VENANCIO	21/11/1991	Indeferida
104433	LUIZ ISAC WISNIEWSKI GONSALVES	22/08/1998	Deferida
104895	MAIRA SIUTA	27/06/1999	Deferida
104569	MARCIO APARECIDO JACYSZYN	12/10/1973	Deferida
104909	MARIANA FONTELES PAZ	09/03/2001	Deferida
104751	MARILEI ROSA	26/09/1979	Deferida
104830	MICHEL SZENDELA	23/01/1991	Deferida
104698	MIGUEL ANGELO BASSO	11/04/1985	Deferida
104228	OSNI MEDEIROS	25/05/1962	Indeferida
104606	OSVALDO DA SILVA GUIMARAES	31/03/1967	Indeferida
104663	PATRICIA DE FATIMA SILVA	07/01/1981	Indeferida
104912	PAULO CÉZAR MARQEVIX	16/07/1996	Deferida
104473	PAULO ROBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA CARUNGABA	23/07/1970	Deferida
104286	RONALDO VINICIUS PRADO	08/02/1999	Deferida
104589	SÉRGIO GRUBER	20/11/1972	Deferida
104505	SIRLETE DE FÁTIMA PINTO GORTE	29/07/1989	Deferida
104324	VALDINÉIA APARECIDA DE BARROS	27/10/1992	Deferida
104246	WESLEI NATHAN DOS SANTOS RODRIGUES	05/04/2002	Indeferida
104667	WILSON CÉZAR DOS SANTOS	27/10/1993	Deferida

Assistente Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
104656	ALANA KEMPINSKI	01/07/2005	Deferida
104624	ALEXSANDRA APARECIDA SMALESKI PRINCIVAL	30/09/1999	Deferida
104440	ALINE FRONCZAK	25/01/1990	Indeferida
104893	AMANDA CARARO KEMPINSKI	15/02/2003	Deferida
104944	AMANDA LUPEPSA	03/02/1993	Deferida
104957	ANA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	16/04/2005	Deferida
104448	ANA LUIZA ZATTI	04/03/2006	Indeferida
104617	ANA PAULA CARARO	28/07/1987	Indeferida
104405	ANA PAULA FERRAZ	10/07/2005	Indeferida
104274	ANDRE FELIPE SALVATICO	16/07/2001	Deferida

104223	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	26/01/1985	Deferida
104567	BRUNO EDUARDO RIBEIRO PINTO	09/07/2008	Deferida
104354	CALINE VIEIRA CAVALIM	22/12/1998	Deferida
104847	CÉLIA PRINCIVAL PRZYSIEZNY	06/12/1990	Deferida
104767	CHRISTINE SOLAREVISKI	11/04/2001	Deferida
104966	CLARA GLUS	03/04/1976	Indeferida
104198	DALMIR GERALDO ZERMIANI	02/04/1970	Deferida
104940	DAYANE DA SILVA PEREIRA BUSSOLA	23/01/1992	Deferida
104400	EDILAINE DE SOUZA	29/01/1991	Deferida
104261	EDIVANIA CASSIA DE BARROS WROBLEWSKI	15/11/1999	Deferida
104317	EDUARDO MILEK ARTNER	10/07/2003	Deferida
104489	ELAINE RUVIENSKI	09/08/2001	Deferida
104445	EMILLY NAYARA KARPINSKI	13/11/2005	Indeferida
104938	ERICK GABRIEL SIMON	12/12/2003	Deferida
104871	ÉRIKA LETÍCIA DZIURKOSKI	04/06/2005	Deferida
104548	FABIANA BORA ARCAS	30/01/1987	Indeferida
104485	FABIANA JOCH GAUTTO	11/01/2000	Deferida
104955	FERNANDA LIANE SOARES	22/07/1999	Deferida
104649	FERNANDA TOMAL	23/10/2000	Deferida
104647	FERNANDA TOMAL	23/10/2000	Indeferida
104971	FLAVIANE VALNICE TOMAL	27/04/1997	Deferida
104475	GABRIELY ALVES GOMES	29/09/2004	Indeferida
104593	GEOVANA CUNHA DE PAULA	14/05/2001	Indeferida
104244	GIOVANA LICOVISKI	09/11/2002	Deferida
104641	GUILHERME TOMAL	06/04/2006	Deferida
104300	HELOISA GABRIELLY SURMACZ	14/12/2005	Deferida
104706	IORRANA CAROLINA FERNANDES	20/07/2004	Deferida
104535	JACIELE PEREIRA DOS SANTOS	06/04/1994	Indeferida
104446	JAMYLLE NATALIA ZIOMKO CHEPERNATE	26/08/2002	Indeferida
104396	JANAINA FABÍOLA CAMPOS DE OLIVEIRA	28/09/2004	Indeferida
104753	JAQUELINE DE LARA	02/02/1997	Deferida
104407	JHENIFFER CAROLINE MACHADO DE SA	23/01/2005	Indeferida
104488	JHONATAN PINKOSKI MOREIRA	15/12/2006	Deferida
104965	JOÃO PAULO GLUS DE OLIVEIRA	15/01/2002	Indeferida
104421	JOSIELI APARECIDA TYSKI	18/01/1995	Deferida
104413	JULIANA SOBIESKI	11/11/2006	Deferida
104669	KENNETH EDUARDO BATISTA DA SILVA	15/08/2003	Deferida
104343	LARISSA ADAMSKI	04/09/1999	Indeferida
104465	LARISSA DE FÁTIMA ULBRICH GUERRA	20/11/1971	Indeferida
104563	LARISSA DUDA	23/08/2005	Deferida
104662	LUIZ FERNANDO ANTONIO	07/09/2000	Deferida
104319	MARIA EDUARDA ALVES TOLEDO	24/09/2002	Indeferida
104953	MARIA SANDRA DEBACZ	14/05/1982	Deferida
104781	MARIANA DOROCINSKI DIETRICH	11/04/2001	Deferida
104556	MATEUS DANIEL BASILIO	08/01/1997	Deferida
104949	MATEUS EDUARDO SZRAJIA	27/02/2006	Deferida
104642	MATEUS PRINCIVAL	28/06/2005	Deferida
104832	MICHELI FERNANDA CAMARA SZENDELA	23/02/1994	Deferida
104507	MICHELLI IVANCHESKI IANKOSKI	17/07/1989	Deferida
104704	NATANA KULLER	26/01/2002	Deferida
104598	OSMAR DE CASTILHO FILHO	09/10/2004	Deferida
104919	PATRICIA MACHADO DANIELSKI	06/04/2003	Deferida
104392	RAISSA BEATRIZ BORGES SOARES KARPINSKI	08/06/2005	Indeferida
104780	REGINA LACHMAN	13/10/1991	Deferida
104819	ROBERTA DOS SANTOS DE ANDRADE	12/07/2006	Deferida
104937	ROSIANE APARECIDA KENDZIERSKI	01/01/1982	Deferida
104387	ROSINALVA FERNANDES DE LIMA	17/07/1994	Deferida
104665	ROSINÉIA APARECIDA CALGARO	31/03/1994	Deferida
104259	SARA DE FARIA PEREIRA	04/07/1999	Deferida
104455	SILVANO JOÃO DE LIMA	22/06/2002	Deferida
104723	SIMONE DOROCINSKI	28/12/1978	Deferida
104318	TAINÁ MAIARA CARNEIRO PISSAIA	24/08/1995	Indeferida
104928	TAINARA TRIBECK	26/08/1997	Indeferida
104822	TAISSE APARECIDA DOS SANTOS	21/03/1993	Deferida
104450	THAMYRES MYREILA KUTCHMA BORGES	18/07/2001	Deferida
104470	THEOANA EDUARDA CARDOSO ZIELINSKI	15/10/2005	Deferida
104618	TIAGO FELIPE OLIVETTE	02/04/1998	Deferida
104695	VANESSA BIALESKI	16/09/1997	Deferida
104889	VANILDA DE LIMA GALVÃO	27/03/1984	Deferida
104849	VIVIANE FARIA	25/07/1995	Deferida
104692	WESLEY DE LIMA SOUZA	07/11/2003	Deferida
104956	YASMIN CHICORA	07/06/2005	Deferida
104737	ZENILDA DE ANDRADE WUDARSKI	26/09/1982	Deferida

Assistente Operacional

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
104840	BRUNA APARECIDA POPOVICZ	09/01/2001	Indeferida
104630	JOSE MARCOS POPOVICZ	02/05/1997	Deferida
104231	ROBERTO CARLOS WOICIEKOWSKI	02/04/1983	Indeferida
104743	ROMÁRIO DA MAIA	08/07/1994	Indeferida

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
104720	ADRIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	24/04/1984	Indeferida
104948	ALCIBALDO DE OLIVEIRA	24/05/1980	Deferida

104419	ALESSANDRA MASNEI	23/07/1990	Indeferida
104315	ANA ALVES FRANCO	08/05/1982	Deferida
104733	ANGELA ROBASKIEWIECZ BARROS DOS SANTOS	23/01/1978	Deferida
104439	DAIANE DE FATIMA CHAGAS DE ALMEIDA	01/02/1994	Deferida
104420	ELAINE DA LUZ LAURINDO	08/09/2004	Indeferida
104410	ELIS DANIELLE MORAES	27/12/1986	Deferida
104671	EMANUELE FABER	11/02/1990	Deferida
104514	EREMAR KOZAN	22/09/1963	Deferida
104310	FRANCIELO SILVA	06/03/1986	Deferida
104462	GLEISIANE CHECHUREK MACHADO	29/11/1998	Indeferida
104634	JÉSSICA DE PAULA OLIVEIRA	13/07/1993	Deferida
104877	JOÃO MATEUS CARARO	01/03/2003	Deferida
104632	JOELMA SUSKO	06/08/1984	Indeferida
104782	JOSIANE DUDA DOS SANTOS	20/09/1994	Deferida
104316	JULIA GONÇALVES	28/10/1970	Indeferida
104929	KATRIANE MARTINIAK	09/12/1991	Deferida
104329	KELLY TALITA SALDANHA MACHADO	20/10/1984	Indeferida
104558	KELY GNAP WIESOLOSWI	09/12/2001	Deferida
104786	LAIS ARIANE REMEIKA	21/12/2000	Indeferida
104636	MAILON ROGER DE LIMA	21/09/2003	Deferida
104644	MARISTELA PERCHEBILISKI KOLLARITSCH	23/03/1982	Indeferida
104731	MARLENE LUZIA DE OLIVEIIRA SKODOWSKI	21/09/1992	Deferida
104366	NATALI RAFAELI DOS SANTOS	22/12/1996	Deferida
104498	RENATA CASIMIRSKI	29/12/1991	Deferida
104879	VANESSA CHOCHEL	10/10/1994	Indeferida
104458	VANESSA KAVA	30/03/1991	Deferida

Borracheiro

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
104674	EDSON LUIS CARNEIRO	19/04/1981	Indeferida

Cirurgião Dentista

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
104289	ALANNA CRISTINA TEIXEIRA	20/12/1992	Deferida
104437	ALINE DOS ANJOS MACEDO BURKO	08/09/1989	Deferida
104295	AMANDA THAÍSE FIDUNIV NACONESKI	01/01/2001	Deferida
104882	ANA CAROLINA DLUGOSZ	13/02/1994	Deferida
104891	ANA PAULA DE ANDRADE	03/05/2023	Deferida
104418	ANA RUBIA DRZEWINSKI DE MIRANDA	31/10/2002	Deferida
104199	ANDRESSA CARLA DE SOUZA MELO	05/10/1989	Indeferida
104640	ANDRIELE BREUS PORTELA	04/03/2000	Deferida
104338	ANTONIO LEONARDO OHLAND NETO	27/08/1999	Indeferida
104390	BIANCA DE OLIVEIRA DE AVILA	13/10/1996	Deferida
104974	BIANCA LETICIA MARQUETTI	25/08/2000	Deferida
104452	BRENDA DE ALCÂNTARA PEREIRA	26/06/1995	Indeferida
104856	BRUNA APARECIDA POLAK	13/02/2002	Deferida
104754	CAROLINE KAISER STEFANES	01/04/1993	Indeferida
104964	DANIELA BELLAFRONTE BETONI	29/05/1998	Indeferida
104532	ELENICE MIKOLAIEWSKI	08/09/1991	Deferida
104866	FRANCEL PTASINSKI	16/05/1998	Deferida
104364	HENRIQUE HELMES	14/12/2002	Deferida
104335	IOHAN FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES	17/01/1993	Deferida
104939	JESSICA CAROLINE DE LIMA	16/01/1994	Deferida
104543	JOAO VITOR MATTJE DOS SANTOS	31/07/2000	Indeferida
104583	JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR	07/06/1993	Deferida
104681	LAURA CRISTINA ANDRADE BUBNA	10/04/1999	Deferida
104306	LUCIANA RULENSKI	06/09/1988	Deferida
104190	MARCELA BOSCHIN POPENDA	26/06/2000	Deferida
104763	MARIA LUIZA SIMÃO DE SOUZA	16/09/2001	Deferida
104637	MARINA SKRABA	01/09/2000	Deferida
104381	MATEUS KURZYDLOVSKI RIBEIRO	09/09/1998	Deferida
104978	MATHEUS GABRIEL PASSONI ZALESKI	06/04/2002	Deferida
104976	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	21/08/1992	Indeferida
104299	PEDRO VICTOR PEREIRA	23/11/2000	Deferida
104562	POLYANNA DE ALMEIDA RIBEIRO	15/08/1996	Indeferida
104411	QUEILA OSMARA TROYNER	24/05/1999	Indeferida
104619	RAQUEL FELIX DA SILVA	10/11/2000	Indeferida
104247	RENAN DEMBINSKI	15/08/2001	Deferida
104570	SARAH MARIA PEREIRA ZANIN	26/02/1997	Deferida
104282	SIULANE SILVA DE MELO	14/11/1990	Indeferida
104605	TAYNARA RITA KRAUCHUK DOS SANTOS	06/07/2001	Indeferida
104657	VANESSA RENATA BUDNIK MELLO	03/06/1983	Deferida
104658	VIVIANE DOS SANTOS	06/01/2000	Deferida
104235	WELLYNGTON CELSO RETCHESKI	10/06/2002	Indeferida
104182	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	01/02/1992	Indeferida

Contador

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
104931	ALCIONE ANDOLFATO JAQUETTI	19/03/1963	Indeferida
104600	DAIANE LIMA DA SILVA OPOLINSKI	31/03/1987	Indeferida
104365	JOICE DE FREITAS	01/11/1982	Indeferida
104408	LEIDIANE DE MORAES	08/05/1994	Deferida
104804	MARCOS VIGAND	11/03/1988	Indeferida

104533	MARIA CACILDA SILVA RIBASZ	20/06/1979	Deferida
104951	ROSANGELA PIRES	30/10/1983	Deferida
104266	ROSENILDO DE PAULA	30/03/1982	Indeferida

Enfermeiro/ESF

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
104229	ADRIANE ZAKOVICZ	23/09/1995	Deferida
104273	ADRIELI DE FATIMA KNAUT	12/05/2001	Deferida
104203	ANDRESSA FERREIRA	01/12/1999	Deferida
104524	BRUNA APARECIDA DA CRUZ	04/10/1998	Indeferida
104736	CHAYANNE KROIN	07/04/2002	Deferida
104425	DIRCELENE SALDANHA	15/04/1982	Indeferida
104430	EDICLEIA DE FATIMA KNOPIK	16/12/1997	Deferida
104218	ERICA SANTOS	21/10/1995	Indeferida
104272	HERISSON PENA NASCIMENTO	11/05/1988	Indeferida
104500	ITALO GEOVANNI DE SOUSA GONCALVES	24/05/1998	Indeferida
104492	IVANDRA PAGESKI DOS SANTOS MERUZ	03/01/1999	Deferida
104670	JOSE IDILSON FERREIRA	22/08/1980	Indeferida
104206	KARINA DE FÁTIMA KOUBA	15/09/1988	Deferida
104258	MARCOS JUNIOR DE LIMA	19/08/1992	Deferida
104491	MARIA IVONE MICHALCZESCZEN	09/10/1983	Indeferida
104248	NAYME GABRIELA AFONSO LOPES	22/07/2001	Deferida
104175	NERLI DOMINGUES	06/05/1974	Indeferida
104399	RUBIA GRACIELE DA SILVA	26/02/1986	Deferida
104675	TAINARA MILENE DE CRISTO	04/01/2004	Deferida
104868	TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA	19/11/1976	Deferida
104902	VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE	06/06/1964	Deferida

Engenheiro Civil

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
104947	ALEXSANDER LANGE BERGAMASCHI	01/09/1996	Deferida
104863	ALLAN BELLAFRONTE BETONI	05/10/1994	Deferida
104288	ANDRESSA DE ANDRADE RISKE	12/09/1998	Deferida
104321	AUGUSTO SANSANA	23/12/1993	Deferida
104777	CARLOS EDUARDO CIUS CUBINSKI COPANSKI	01/11/1999	Deferida
104403	CASSIANO RICARDO MENDES	02/04/1996	Deferida
104700	DINAELIN KETLYN SOUZA JAQUETTI	05/03/1989	Deferida
104613	DIOGENES LEODENIS CORRÊA	09/02/1992	Deferida
104537	EDUARDO GABRIEL TYSKI	22/05/2000	Deferida
104668	ELIAS SOARES DA SILVA JUNIOR	07/02/1996	Deferida
104401	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	27/04/1996	Deferida
104358	JEAN FELIPE BENEVENTO AMARAL DOS SANTOS	03/06/2000	Indeferida
104701	JOAO OLIVIO CORAIOLA PONTES	04/09/1998	Deferida
104311	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	04/04/1993	Deferida
104699	LEANDRO KLOSOVSKI	21/03/1982	Indeferida
104550	LUIZ BOBECK	25/08/1967	Indeferida
104302	MARCELA DOS SANTOS GUIMARÃES	01/04/1995	Deferida
104568	MARCELLO DANIEL JACOPETTI	23/03/1966	Deferida
104805	MÁRCIO AGULHAM MARTINS	16/10/1959	Deferida
104495	MARIANA ALBUQUERQUE BALAN	16/07/1997	Indeferida
104818	MARIO HIDEAKI MIYASIRO FUJIMOTO	01/12/1999	Indeferida
104946	MATEUS GUARNIERI	19/11/1993	Deferida
104525	NATANA PAOLA ZANLORENSI	30/10/1990	Deferida
104861	PATRICIA LOBODA CORDEIRO	12/02/1991	Indeferida
104571	RAYLSON DALMAS	07/12/1994	Indeferida
104422	VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS	29/11/1997	Deferida
104872	VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA	29/01/1991	Deferida

Fisioterapeuta

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
104857	CAMILA DE SOUZA	20/07/1996	Indeferida
104238	DANIELA KNAUT MARTINS MARQEVIX	06/02/1996	Deferida
104739	HELOISA SCHOEFEL SIMÃO	31/12/2001	Deferida
104580	JACIARA BUCCO	31/01/1985	Indeferida
104654	KEYLA MARIA CORDEIRO TRZASKOS	02/01/2000	Deferida
104559	LAURA VIEIRA LEANDRO	30/03/2002	Deferida
104708	LEANDRO JOSE KOVALSKI	25/11/1998	Deferida
104576	LIDIANE SOUZA DA SILVA	05/10/1988	Deferida
104573	LUCIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS ROMITE	11/02/1982	Indeferida
104557	MORGANA LIZ WAGENFUHR DA SILVA	15/11/2000	Deferida
104607	NICOLE THAIS BUENO	18/07/2001	Deferida
104962	RENATA CAMPOS	03/08/2000	Deferida
104291	TALITA DE OLIVEIRA	08/07/2000	Indeferida

Fonoaudiólogo

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
104954	ANA JULIA MATTOZO BUENO	28/08/2001	Deferida
104758	CASSIANA DE FATIMA MARTINS	13/05/2002	Deferida
104908	FABÍOLA PINKOSKI	10/05/2003	Deferida
104812	GIOVANA BEATRIZ DOS SANTOS	08/11/2003	Deferida
104269	KAMILA LAUANY MAROCHI	09/06/2002	Deferida

104664	LAIS KARI BUCHENER	19/05/1992	Indeferida
104913	SANDRA MARA MAJEWSKI	20/08/2002	Deferida
104555	VANESSA JANAÍNA CAITANO	28/01/2003	Deferida

Mecânico

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
104694	LEANDRO KOPIEC WENDT	09/07/1997	Deferida
104486	TIAGO VINICIO KUCHINSKI	17/07/2000	Deferida

Mecânico Eletricista

Não há candidatos nesta vaga

Médico/PSF

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
104702	ALANA DA SILVA FERREIRA SANTOS DAHMER	09/05/1980	Deferida
104521	ALLINE APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA	09/09/1989	Indeferida
104651	BÁRBARA PIRES SANTOS	17/07/1995	Deferida
104460	BETANIA MACHADO DA SILVA	19/04/1990	Indeferida
104217	FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA CZPAK	08/05/1995	Deferida
104661	GABRIEL SAVOGIN ANDRAUS	08/12/2000	Indeferida
104628	GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA	08/05/1977	Deferida
104655	HUDSON WILLAMY NUNES DE SOUSA	19/04/1982	Deferida
104255	ISAIAS PAES DE ALMEIDA JUNIOR	17/09/1982	Indeferida
104673	ISMAEL MONDESIR	12/12/1995	Deferida
104776	JEAN ESTANYSLAU TAKUNO DE ARRUDA	27/05/1977	Indeferida
104511	JUAREZ FAGUNDES DA ROCHA	11/10/1955	Indeferida
104888	LEANDRO MELO MARTINS	05/08/1983	Deferida
104942	LUCAS SENA DOS SANTOS BORGES	10/05/1997	Deferida
104968	LUIZ ALBERTO BUDZIAK	20/04/1992	Deferida
104587	LUIZ FELIPE DACIUK JUNIOR	05/02/1999	Deferida
104659	MARIA ALDENIZIA DA SILVA LIMA	15/01/1980	Deferida
104869	MARIA CAROLINA PADULLA TOZO	24/11/1978	Indeferida
104226	MARIA CECILIA BERNER	24/10/1997	Deferida
104779	MARTA MARIA DE ALMEIDA ARRUDA	18/12/1986	Indeferida
104534	MELQUESEDEQUE DOS SANTOS	23/04/1997	Deferida
104181	MILENE DOS SANTOS NUNES	31/10/1994	Indeferida
104852	NILTON MATTOS JUNIOR	01/01/1981	Deferida
104749	ORLANDO CARLOS FLEITH SOBRINHO	13/11/1962	Deferida
104170	PEDRO SIQUEIRA CRUZ	18/01/1993	Indeferida
104257	RODRIGO CESAR MATRAS	04/01/1980	Deferida
104180	RODRIGO SUEL SOUSA ARAUJO	17/10/1991	Indeferida
104357	SABRINA KOSINSKI	26/12/1999	Deferida
104973	THIAGO PENNO HAEFFNER	16/11/1992	Deferida
104648	VANESSA MARCONDES DE BRITO	05/12/1978	Deferida
104510	WESLEY MELETI DOS SANTOS	30/05/1996	Deferida

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
104554	CLEDER ALEXANDRE ANTONIO	02/05/1989	Deferida
104379	CLENILSON EVANDO PICHIBILESKI	11/04/1992	Deferida
104362	DANILO CHECHUREK MACHADO	28/06/1991	Deferida
104884	EDSON LUIS BATISTA	07/11/1983	Deferida
104456	EISANDRO NOLL DE OLIVEIRA	20/09/1982	Indeferida
104894	FELIPE JOSÉ PRIMOM	08/10/1994	Deferida
104682	FRANCISCO ILINISCHI	27/08/1970	Deferida
104638	HÉLIO CAVALHEIRO	01/11/1969	Deferida
104855	JONAS DUDA	05/06/1991	Deferida
104934	JOSÉ ABEL DOS SANTOS	05/03/1977	Deferida
104435	JULIANO DE LIMA	24/04/1989	Deferida
104921	JUSSARA APARECIDA MOREIRA MARTINS	03/10/1982	Indeferida
104267	MÁRCIO MÜLLER MARTINI	12/12/1978	Deferida
104975	MAURÍCIO SIMINOVICZ	26/07/1991	Deferida
104815	VALDIR GOLEMBA	28/03/1981	Deferida

Nutricionista

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
104899	ANGELITA APARECIDA RIBEIRO	10/06/1975	Deferida
104703	BRUNA MARIA PAGESKI	29/03/1994	Deferida
104875	CAMILA TAIS SELLFELD	07/04/1995	Deferida
104838	CINTHIA DE FÁTIMA OPALCZUK	16/05/2002	Deferida
104509	FRANCIELLE DA LUZ FRANKIO	04/06/1993	Deferida
104950	GABRIELLE DA GRACA HAGY DE OLIVEIRA	22/12/1997	Indeferida
104483	IWANA THAIS ZAGURSKI	05/09/1993	Indeferida
104601	JOICE SLOTUK	28/11/1988	Indeferida
104412	JULIANE RODRIGUES DE SOUZA CEUCHUK	07/03/1984	Deferida
104513	KALINE EDUARDA WALESKI	26/08/2002	Deferida
104684	MARIA EDUARDA HOLZER DUDA	23/06/1999	Deferida
104386	VANESSA CSALA SMYKALUK	29/03/1986	Indeferida
104466	VANUSA CRISTINA RETKVA	16/02/1998	Deferida

Operador de Máquinas

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
104463	ANDERSON ANTONIO RUVINSKI	07/05/1992	Indeferida
104963	ANDERSON CORDEIRO	07/05/1988	Deferida
104873	ANTÔNIO MÁRCIO POPOVICZ	12/12/1973	Indeferida
104874	EVERALDO SOARES DA SILVA	23/07/1989	Deferida
104672	JOEL FERREIRA	16/10/1989	Deferida
104397	PAULO ROBERTO DE CRISTO	27/12/1980	Deferida
104769	TIAGO MATEUS FERREIRA	25/11/2005	Deferida
104903	VALDECI GONÇALVES DA LUZ	29/12/1984	Deferida
104883	VANDERLEIRAMOS FERREIRA	15/06/1982	Deferida

Psicólogo

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
104627	BRUNA REGINA CATAPAN FIDELIS	05/02/2000	Deferida
104586	BRUNA RENATA FERENSOVICZ	18/04/1995	Indeferida
104351	CLAUDIA FURIATTI FERMIANO	16/06/1982	Deferida
104240	CLEUNICE DA ROCHA	28/02/1970	Indeferida
104915	DELCIO LUIZ MORES	05/10/1965	Deferida
104256	ÉRICA APARECIDA CHAGAS	26/04/1996	Indeferida
104312	HANNY APARECIDA NIECKACZ	23/07/2002	Deferida
104904	JOSÉ CARLOS TOMAZ DE ANDRADE	12/10/2001	Deferida
104711	LARISSA APARECIDA RODRIGUES	13/10/1997	Deferida
104623	LETICIA LOPES PREY	26/04/1999	Deferida
104808	MELINA FOLQUENIM VIEIRA	23/03/1995	Deferida
104960	RITA DE CASSIA SOAKI	17/05/1986	Deferida
104916	TALITA KELLY MARTINEZ	05/12/1984	Deferida
104454	TALITA VIEIRA CORREA DOS SANTOS	03/06/2001	Deferida
104810	THAINÁ APARECIDA DE SOUZA	24/10/2001	Deferida
104426	VANESSA AMÉLIA KACZOROSKI	03/02/1990	Deferida

Técnico em Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
104742	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	12/01/1999	Deferida
104249	CARLA DANIELI WALESKI	22/12/1994	Deferida
104603	FRANCIELI LASKOSKI ALVES DE OLIVEIRA	25/06/1994	Indeferida
104688	JOCEMARA CHUES	21/01/1974	Deferida
104592	JOICE EDIMARA KOZERA	04/09/2000	Deferida
104260	KELLY CRISTINA COGINSKI	04/09/1990	Deferida
104952	LUCAS JOSÉ JARAS	25/03/1984	Indeferida
104424	MARI TEIXEIRA DE LIMA	12/04/1982	Indeferida
104395	ROSANE NUNES DA SILVA	12/07/1978	Indeferida
104597	ROSICLEIA ROGULSKI MARQEVIX	19/08/1990	Deferida
104878	SANDRO JOSÉ PROCHERA	12/01/1995	Deferida
104585	SOELI DE OLIVEIRA PRINCIVAL	31/01/1988	Deferida
104278	TAINA GERTRUDES	13/12/2004	Deferida
104389	TATIANA KOVALSKI	01/08/2004	Deferida
104714	VALQUIRIA TEIXEIRA MAROSKI	02/11/1981	Deferida

Técnico em Higiene Dental

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
104409	ANA APARECIDA WISNIEWSKI GONSALVES SKODOWSKI	28/10/1985	Deferida

Rio Azul-PR, 05 de junho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:6454E25E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 116/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.116/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SOLANGE OLIVEIRA BAPTISTA				CPF: 030.775.299-20		
Função: ENFERMEIRA ESF.				Unidade de Lotação: SMS		
Município de destino: LONDRINA						
Local do Evento: UNICESUMAR - LONDRINA						
Saída: 21/05/2024				Chegada: 21/05/2024		
Motivo do Deslocamento:						
PARTICIPAÇÃO NA ETAPA MACRORREGIONAL NORTE DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 00				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 05 de JUNHO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:10B805DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 74ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**- (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
49	ANDRESSA BARBIERI
50	ADRIA CAROLYNA MEDRADO PARDINHO*
51	ARIANE BEZERRA DE MELO
52	GABRIELLA ROMAGNOLI CHAGAS
53	BRUNA RINALDI TAMIÃO CARVALHO
54	VIVIANE REZENDE ROMAGNOLLI
55	VANESSA MARINHO COSTA
56	KELLY REGINA INACIO FAVARO DE SOUZA
57	MARILU MORETTI ARRUDA
58	GRASIELE AUGUSTO DOS SANTOS
59	VANUSA MARIA DOS SANTOS
60	DANIELE ORNIESKI DE SOUZA*
61	ELAINE DE CASSIA REZENDE
62	MARCIA APARECIDA MIGUEL*
63	CRISTIANE CORREIA VIEIRA*
64	LUCILENE GOMES GALINDO*
65	ELIANE DOS SANTOS CALISTO*
66	TATIANE MARIA MOREIRA*
67	FRANCIELE CAPATO
68	RUBIA CARVALHO E SILVA
69	THAYNAH CAROLINA COSTA E SILVA
70	JESSICA BEATRIZ SOUZA NEVES*
71	MÁRCIA CRISTINA CONCIMO SOARES
72	JULIANA ALHER FERNANDES
73	PAULA DAIANE MUNIZ FOSSA STEIN
74	LUCINEIA BEGALLI
75	THAIS ROBERTA DA SILVA
76	LUIZ FERNANDO MORAES PONCIANO
77	CARLA REGINA DOS SANTOS BUÇU

* Candidato já contratado no edital.

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5	ALINE POLYANA MOREIRA PINTO*
6	SINARA MAYARA DOS SANTOS CARDOSO*
7	ANA MARIA DE LIMA

* Candidato já contratado no edital.

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5	ALINE CRISTINA FERRARINI DA COSTA**
6	SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA

** Candidato desclassificado no edital.

Professor de Arte – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
28	JAQUELINE SALOMÃO DE SOUZA
29	MARINA SOUSA LIMA
30	ISABELLA MARIA PÍCCOLO ESTEVÃO
31	JULIA MARIA XAVIER DA SILVA**

** Candidato desclassificado no edital.

Professor de Arte – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2	SALVINA FERNANDES DIAS*
3	MARIA DE LOURDES ANDRADE*

* Candidato já contratado no edital.

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
69	JOSILDA BATISTA PRESTES
70	NACHALE CRISTINA DA SILVA VELOSO
71	KELLE JULIEN ALVES CARDOSO
72	FABIANA MENTORE QUEIROZ

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 07/06/2024
Horário: 13:00 as 15:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.
2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital001/2022.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimentodosprocedimentosexigidos.EXAMES MÉDICOS:
1.ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site-submenu/69

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:8591F7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 052/2024

CONTRATO Nº 052/2024

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o fornecedor **IVANI LUISA DEGAN**, pessoa física, portadora do CPF/MF nº 005.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na área rural, na cidade de ROLÂNDIA – PR, e-mail: **luizfdegan@gmail.com**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução nº 06, de maio de 2020/FNDE e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 10 do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 012/2024, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 16/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.
2.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 14 (quatorze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3.1. A entrega de hortifrutis, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.
3.2. A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar.

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de entrega	Horário de entrega
HORTIFRUTIS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Conforme escala Central de alimentação escolar	1 vez ao mês	Até às 15h

3.3. Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI's E UNIDADES FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitório Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira

Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Saguaragi, 335 - Vila Oliveira

3.4. O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.
3.5. Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares/ locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.
3.6. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
3.7. Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.
3.8. Os romaneios deverão:
3.8.1. Ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;
3.8.2. Conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;
3.8.3. Conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;
3.8.4. Ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;
3.8.5. Ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.
3.9. A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através do escalonamento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.10. Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
3.11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato de fornecimento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição da Nota Fiscal.
3.12. Todos os itens da nota fiscal devem estar de acordo com o descritivo constante de acordo com a discriminação utilizada no processo.
3.13. Os produtos poderão ser recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
3.14. Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
3.15. A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na nota fiscal, com a conseqüente aceitação dos itens.
3.16. Os produtos que apresentarem desconformidades, seja em especificação ou divergentes da proposta serão devolvidos ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.
3.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.
3.18. Os produtos entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
3.19. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
3.20. O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeito a sanções administrativas.
3.22. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.
3.23. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
3.24. Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos, inclusive os materiais a serem substituídos.
3.25. Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.
3.26. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.
3.27. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.
3.28. O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R$ 15.158,94** (quinze mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
12	18	KG	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	6,64	119,52
13	30	KG	Abóbora tipo paulista, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	5,07	152,10
15	86	KG	Abóbora, tipo menina, extra AA,coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	6,61	568,46
20	21	KG	Batata doce extra, de 1° qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	4,29	90,09
21	67	KG	Berinjela Extra AA, produção recente, isenta de bolor, casca lisa, firme e uniforme, compacta, sem umidade.	5,88	393,96
22	222	KG	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	5,55	1.232,10

27	526	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	5,64	2.966,64
29	150	KG	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	6,30	945,00
31	190	KG	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	15,04	2.857,60
38	46	KG	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	13,29	611,34
39	750	KG	Melancia, produção recente, casca firme, lustrosa, sem: manchas escuras, brocas, perfurações, lesões de origem física, cortes de manuseio e transporte.	3,66	2.745,00
45	100	KG	Pepino japonês, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	5,72	572,00
48	124	KG	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	6,63	822,12
52	45	KG	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	8,65	389,25
53	32	KG	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	21,68	693,76
TOTAL					**15.158,94**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de Contratadas.

5.5. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

Cláusula SEXTA – DaS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. É obrigação do licitante:

I) Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;

II) Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.

6.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.

8.2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.

8.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.

8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8.6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8.7. Em caso de dano e extravio de produtos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8.8. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8.10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8.11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
8.12. Antes de apresentar sua proposta, a contratada se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.
8.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.14.Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.
8.15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
8.16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
8.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
8.18. Conforme Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, "A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido." (NR)

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
9.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega dos produtos;
9.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES
10.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;
II) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) Apresentar documentação falsa;
IV) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) Não mantiver a proposta;
VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
VII) Comportar-se de modo inidôneo;
VIII) Cometer fraude fiscal.
10.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
10.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
10.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
10.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
10.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de
Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
II) Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.2. Caberá à fiscal do contrato a Sra. **LOURDES CESARIO**, servidora pública, Coordenadora de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DOZE – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sendo as seguintes:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação
Fonte de recursos: 1042
Dotações:

• 3517 – EJA – Educação de Jovens e Adultos
• 3542 – Fundamental
• 3561 – Ensino Infantil
• 3578 – Ensino Especial
• 3592 - Creche

12.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO
13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***IVANI LUISA DEGAN***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI
Secretária Municipal de Educação (Interina)

_____
LOURDES CESARIO
Coordenadora de Alimentação Escolar
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:86CE3A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 061/2024

CONTRATO Nº 061/2024

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o fornecedor **RAFAELA GUAITA**, pessoa física, portadora do CPF/MF nº 085.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na área rural, na cidade de ROLÂNDIA – PR, e-mail: **rafaela-guaita@hotmail.com**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução nº 06, de maio de 2020/FNDE e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 10 do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 012/2024, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 16/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.

2.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 14 (quatorze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A entrega de hortifrutis, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.

3.2. A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar.

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de entrega	Horário de entrega
HORTIFRUTIS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Conforme escala Central de alimentação escolar	1 vez ao mês	Até às 15h

3.3. Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI's E UNIDADES FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitório Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Saguaragi, 335 - Vila Oliveira

3.4. O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.

3.5. Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares/ locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.

3.6. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

3.7. Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.

3.8. Os romaneios deverão:

3.8.1. Ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;

3.8.2. Conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;

3.8.3. Conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;

3.8.4. Ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;

3.8.5. Ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.

3.9. A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através do escalonamento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

3.10. Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

3.11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato de fornecimento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição da Nota Fiscal.

3.12. Todos os itens da nota fiscal devem estar de acordo com o descritivo constante de acordo com a discriminação utilizada no processo.

3.13. Os produtos poderão ser recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.

3.14. Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

3.15. A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na nota fiscal, com a conseqüente aceitação dos itens.
3.16. Os produtos que apresentarem desconformidades, seja em especificação ou divergentes da proposta serão devolvidos ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.
3.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.
3.18. Os produtos entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
3.19. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
3.20. O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeito a sanções administrativas.
3.22. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.
3.23. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
3.24. Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos, inclusive os materiais a serem substituídos.
3.25. Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.
3.26. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.
3.27. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.
3.28. O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R$ 11.336,27** (onze mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
12	17	KG	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	6,64	112,88
13	30	KG	Abóbora tipo paulista, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	5,07	152,10
15	86	KG	Abóbora, tipo menina, extra AA,coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	6,61	568,46
16	100	KG	Acelga, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos fisicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	8,77	877,00
19	400	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	5,07	2.028,00
20	22	KG	Batata doce extra, de 1° qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	4,29	94,38
22	100	KG	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	5,55	555,00
24	15	KG	Brócolis, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	15,10	226,50
25	200	KG	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões fisicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	6,25	1.250,00
27	100	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	5,64	564,00
28	20	KG	Chicória, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resiíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	13,15	263,00
29	100	KG	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	6,30	630,00
30	15	KG	Couve flor, nova, firme, com talos firmes, compacta, com buquês bem fechados de cor branca ou creme, sem folhas, sem manchas escuras e sem sinais de estarem murchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	19,00	285,00
33	20	KG	Goiaba Vermelha de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	6,91	138,20
35	50	KG	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	5,50	275,00
36	50	KG	Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	8,93	446,50
38	46	KG	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	13,29	611,34
48	124	KG	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	6,63	822,12
50	19	KG	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g.	18,62	353,78
52	45	KG	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	8,65	389,25
53	32	KG	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	21,68	693,76

TOTAL	**11.336,27**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO
5.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
5.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.
5.3. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de Contratadas.
5.5. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.
5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
5.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

Cláusula SEXTA – DaS INCIDÊNCIAS FISCAIS
6.1. É obrigação do licitante:
I) Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II) Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.
6.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.
8.2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.
8.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.
8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8.6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8.7. Em caso de dano e extravio de produtos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8.8. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8.10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8.11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
8.12. Antes de apresentar sua proposta, a contratada se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.
8.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.14.Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.
8.15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
8.16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
8.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
8.18. Conforme Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, "A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido." (NR)

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
9.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega dos produtos;
9.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES
10.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;
II) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) Apresentar documentação falsa;
IV) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) Não mantiver a proposta;
VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
VII) Comportar-se de modo inidôneo;
VIII) Cometer fraude fiscal.
10.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
10.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
10.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
10.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
10.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de
Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
II) Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.2. Caberá à fiscal do contrato a Sra. **LOURDES CESARIO**, servidora pública, Coordenadora de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DOZE – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sendo as seguintes:
Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação
Fonte de recursos: 1042
Dotações:

• 3517 – EJA – Educação de Jovens e Adultos
• 3542 – Fundamental
• 3561 – Ensino Infantil
• 3578 – Ensino Especial
• 3592 - Creche

12.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO
13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

b) Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***RAFAELA GUAITA*** Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI
Secretária Municipal de Educação (Interina)

_____
LOURDES CESARIO
Coordenadora de Alimentação Escolar
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:AEF888E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 060/2024

CONTRATO Nº 060/2024

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o fornecedor **WILLA NAYARA GUAITA**, pessoa física, portadora do CPF/MF nº 085.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na área rural, na cidade de ROLÂNDIA – PR, e-mail: **willa_guaita@hotmail.com**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução nº 06, de maio de 2020/FNDE e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 10 do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 012/2024, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 16/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.
2.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 14 (quatorze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3.1. A entrega de hortifrutis, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.
3.2. A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar.

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de entrega	Horário de entrega
HORTIFRUTIS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h

GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Conforme escala Central de alimentação escolar	1 vez ao mês	Até às 15h

3.3. Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI's E UNIDADES FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitório Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Saguaragi, 335 - Vila Oliveira

3.4. O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.
3.5. Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares/ locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.
3.6. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
3.7. Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.
3.8. Os romaneios deverão:
3.8.1. Ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;
3.8.2. Conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;
3.8.3. Conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;
3.8.4. Ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;
3.8.5. Ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.
3.9. A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através do escalonamento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.10. Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
3.11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato de fornecimento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição da Nota Fiscal.
3.12. Todos os itens da nota fiscal devem estar de acordo com o descritivo constante de acordo com a discriminação utilizada no processo.
3.13. Os produtos poderão ser recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
3.14. Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
3.15. A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na nota fiscal, com a conseqüente aceitação dos itens.
3.16. Os produtos que apresentarem desconformidades, seja em especificação ou divergentes da proposta serão devolvidos ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.
3.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.
3.18. Os produtos entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
3.19. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
3.20. O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeito a sanções administrativas.
3.22. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.

3.23. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
3.24. Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos, inclusive os materiais a serem substituídos.
3.25. Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.
3.26. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.
3.27. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.
3.28. O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R$ 10.716,29** (dez mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
12	18	KG	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	6,64	119,52
13	30	KG	Abóbora tipo paulista, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	5,07	152,10
15	86	KG	Abóbora, tipo menina, extra AA,coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	6,61	568,46
16	100	KG	Acelga, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos fisicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	8,77	877,00
19	400	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	5,07	2.028,00
20	21	KG	Batata doce extra, de 1° qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	4,29	90,09
22	99	KG	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	5,55	549,45
24	15	KG	Brócolis, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	15,10	226,50
25	200	KG	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões fisicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	6,25	1.250,00
27	100	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	5,64	564,00
29	100	KG	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	6,30	630,00
30	15	KG	Couve flor, nova, firme, com talos firmes, compacta, com buquês bem fechados de cor branca ou creme, sem folhas, sem manchas escuras e sem sinais de estarem murchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	19,00	285,00
33	20	KG	Goiaba Vermelha de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	6,91	138,20
35	50	KG	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	5,50	275,00
36	50	KG	Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	8,93	446,50
38	46	KG	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	13,29	611,34
48	124	KG	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	6,63	822,12
52	45	KG	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	8,65	389,25
53	32	KG	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	21,68	693,76
TOTAL					**10.716,29**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO
5.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
5.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.
5.3. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de Contratadas.
5.5. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
5.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

Cláusula SEXTA – DaS INCIDÊNCIAS FISCAIS
6.1. É obrigação do licitante:
I) Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II) Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.
6.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.
8.2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.
8.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.
8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8.6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8.7. Em caso de dano e extravio de produtos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8.8. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8.10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8.11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
8.12. Antes de apresentar sua proposta, a contratada se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.
8.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.14.Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.
8.15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
8.16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
8.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
8.18. Conforme Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, "A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido." (NR)

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
9.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega dos produtos;

9.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;

II) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) Apresentar documentação falsa;

IV) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) Não mantiver a proposta;

VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VII) Comportar-se de modo inidôneo;

VIII) Cometer fraude fiscal.

10.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

IV.a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

10.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

10.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

10.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

10.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de
Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
II) Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.2. Caberá à fiscal do contrato a Sra. **LOURDES CESARIO**, servidora pública, Coordenadora de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DOZE – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sendo as seguintes:
Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação
Fonte de recursos: 1042
Dotações:

• 3517 – EJA – Educação de Jovens e Adultos
• 3542 – Fundamental
• 3561 – Ensino Infantil
• 3578 – Ensino Especial
• 3592 - Creche

12.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO
13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***WILLA NAYARA GUAITA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI
Secretária Municipal de Educação (Interina)

LOURDES CESARIO
Coordenadora de Alimentação Escolar
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:DB35C28E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 513 DE 05 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº513 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 2.785,15 e dá outras providências

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 2.785,15 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculado do exercício anterior, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 6 de 2024**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 785	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 2 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
		----Suplementações -----		----Reduções -----	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	Assistência Social				
08244	Assistência Comunitária				
082440020	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1954 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.785,15	2.785,15	0,00	0,00
	Fonte : 5899c/c: 27818-1 FIA CONSELHO TUTELAR (Superávit)				
226123 05/06/2024	Credito Suplementar	2.785,15			
	Crédito Suplementar de Fonte de Recurso Vinculado de Superávit Financeiro do Exercício Anterior com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2024, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para Equipamentos e Material Permanente de recursos do Fundo da Infância e Adolescente do Estado - FIA.				
Total Unidade Orçamentária		2.785,15	2.785,15	0,00	0,00
Total Orgao		2.785,15	2.785,15	0,00	0,00
Total Geral		2.785,15	2.785,15	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fonte de Recursos		----- Suplementações ----		---- Reduções -------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
5899 c/c: 27818-1 FIA CONSELHO TUTELAR (Superávit)		2.785,15	2.785,15	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 05/Jun/2024, 14h e 00m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:E5470B7D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 514 DE 05 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº514 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por provável Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 8.538.352,00 e dá outras providências

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 8.538.352,00 (oito milhões quinhentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 6 de 2024**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 786	Tipo : 1 - Decreto Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin				
		---------- Suplementações ----------		----- Reduções ---	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
20	Agricultura				
20606	Extensão Rural				
206060006	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.014000	PATRULHAS AGRÍCOLAS				
1956 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	891.000,00	891.000,00	0,00	0,00
Fonte : 969c/c: 31109-X - Conv. 84/2024-SEAB Aquis. 2 Retroescavadeira					
226130 05/06/2024	Credito Suplementar	891.000,00			
	Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados do Contrato de Repasse nº 944741/2023-Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 954182/2023-Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 084/2024 - SEAB, Recursos do Fundo da Infância e Adolescente do Estado, Recursos SIGTV do Fundo Nacional da Assistência Social e Recursos do Bloco Custeio e Investimento do Programa SUS-Estadual.				
Total Unidade Orçamentária		891.000,00	891.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO					
26	Transporte				
26782	Transporte Rodoviário				
267820008	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200081.003000	PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA RURAL				
1947 4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	2.391.283,00	2.391.283,00	0,00	0,00
Fonte : 968c/c:647287-0 Contr.Repasse 954182/23 Min. Integração Pav. Poliédrica Sta Bárbar					
226137 05/06/2024	Credito Suplementar	2.391.283,00			
	Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados do Contrato de Repasse nº 944741/2023-Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 954182/2023-Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 084/2024 - SEAB, Recursos do Fundo da Infância e Adolescente do Estado, Recursos SIGTV do Fundo Nacional da Assistência Social e Recursos do Bloco Custeio e Investimento do Programa SUS-Estadual.				
Total Unidade Orçamentária		2.391.283,00	2.391.283,00	0,00	0,00
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 6 de 2024**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 786	Tipo : 1 - Decreto Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin				
		---------- Suplementações ----------		-------- Reduções ------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
15	Urbanismo				
15451	Infra-estrutura Urbana				
154510009	DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100091.004000	PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO				
1946 4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	4.785.919,00	4.785.919,00	0,00	0,00
Fonte : 967c/c:647284-6 Contr.Repasse 944741/23 Min. Cidades Pav.Asfáltica Urbano					
226144 05/06/2024	Credito Suplementar	4.785.919,00			

	Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados do Contrato de Repasse nº 944741/2023-Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 954182/2023-Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 084/2024 - SEAB, Recursos do Fundo da Infância e Adolescente do Estado, Recursos SIGTV do Fundo Nacional da Assistência Social e Recursos do Bloco Custeio e Investimento do Programa SUS-Estadual.				
Total Unidade Orçamentária		4.785.919,00	4.785.919,00	0,00	0,00
Total Orgao		8.068.202,00	8.068.202,00	0,00	0,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	Saúde				
10301	Atenção Básica				
103010017	SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000	SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
1738 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
Fonte : 337c/c: 30760-2 - BLOCO INVESTIMENTO SUS-ESTADUAL					
226151 05/06/2024	Credito Suplementar	55.000,00			
	Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados do Contrato de Repasse nº 944741/2023-Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 954182/2023-Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 084/2024 - SEAB, Recursos do Fundo da Infância e Adolescente do Estado, Recursos SIGTV do Fundo Nacional da Assistência Social e Recursos do Bloco Custeio e Investimento do Programa SUS-Estadual.				
1030100172.051000	PROGRAMA QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APSUS ESTADUAL				
187 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Fonte : 339c/c: 30759-9 - BLOCO CUSTEIO SUS ESTADUAL					
226158 05/06/2024	Credito Suplementar	65.000,00			
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 6 de 2024**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 786	Tipo : 1 - Decreto Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin				
		---------- Suplementações -------		---------- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados do Contrato de Repasse nº 944741/2023-Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 954182/2023-Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 084/2024 - SEAB, Recursos do Fundo da Infância e Adolescente do Estado, Recursos SIGTV do Fundo Nacional da Assistência Social e Recursos do Bloco Custeio e Investimento do Programa SUS-Estadual.				
Total Unidade Orçamentária		120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Total Orgao		120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	Assistência Social				
08244	Assistência Comunitária				
082440020	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1955 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150,00	150,00	0,00	0,00
Fonte : 899c/c: 27818-1 FIA CONSELHO TUTELAR					
226165 05/06/2024	Credito Suplementar	150,00			
	Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados do Contrato de Repasse nº 944741/2023-Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 954182/2023-Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 084/2024 - SEAB, Recursos do Fundo da Infância e Adolescente do Estado, Recursos SIGTV do Fundo Nacional da Assistência Social e Recursos do Bloco Custeio e Investimento do Programa SUS-Estadual.				
1957 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Fonte : 970c/c: 31318-1 SIGTV GND4 - Aquis. Van APAE					
226172 05/06/2024	Credito Suplementar	350.000,00			
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 6 de 2024**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 786	Tipo : 1 - Decreto Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin				
		---------- Suplementações ----------		------ Reduções ------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados do Contrato de Repasse nº 944741/2023-Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 954182/2023-Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 084/2024 - SEAB, Recursos do Fundo da Infância e Adolescente do Estado, Recursos SIGTV do Fundo Nacional da Assistência Social e Recursos do Bloco Custeio e Investimento do Programa SUS-Estadual.				
Total Unidade Orçamentária		350.150,00	350.150,00	0,00	0,00
Total Orgao		350.150,00	350.150,00	0,00	0,00
Total Geral		8.538.352,00	8.538.352,00	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fonte de Recursos		---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
337 c/c: 30760-2 - BLOCO INVESTIMENTO SUS-ESTADUAL		55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
339 c/c: 30759-9 - BLOCO CUSTEIO SUS ESTADUAL		65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
899 c/c: 27818-1 FIA CONSELHO TUTELAR		150,00	150,00	0,00	0,00
967 c/c:647284-6 Contr.Repasse 944741/23 Min. Cida		4.785.919,00	4.785.919,00	0,00	0,00
968 c/c:647287-0 Contr.Repasse 954182/23 Min. Inte		2.391.283,00	2.391.283,00	0,00	0,00
969 c/c: 31109-X - Conv. 84/2024-SEAB Aquis. 2 Ret		891.000,00	891.000,00	0,00	0,00
970 c/c: 31318-1 SIGTV GND4 - Aquis. Van APAE		350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Total Geral		8.538.352,00	8.538.352,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 05/Jun/2024, 15h e 05m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:30BD8074

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 785 DE 05 DE JUNHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 785 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 2.785,15 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal nº 513/2024:
DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 2.785,15 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculado do exercício anterior, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**				
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 785	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 2	Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.		
		---- Suplementações -----		---- Reduções -----	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05	SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentária:05.02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08	Assistência Social				
08244	Assistência Comunitária				
082440020	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1954 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.785,15	2.785,15	0,00	0,00
	Fonte : 5899c/c: 27818-1 FIA CONSELHO TUTELAR (Superávit)				
226123 05/06/2024	Credito Suplementar	2.785,15			
	Crédito Suplementar de Fonte de Recurso Vinculado de Superávit Financeiro do Exercício Anterior com objetivo da manutenção das atividades desta Administração no exercício de 2024, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para Equipamentos e Material Permanente de recursos do Fundo da Infância e Adolescente do Estado - FIA.				
Total Unidade Orçamentária		2.785,15	2.785,15	0,00	0,00
Total Orgao		2.785,15	2.785,15	0,00	0,00
Total Geral		2.785,15	2.785,15	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fonte de Recursos		-- Suplementações ------		------- Reduções -----	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
5899 c/c: 27818-1 FIA CONSELHO TUTELAR (Superávit)		2.785,15	2.785,15	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 05/Jun/2024, 14h e 00m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:C9DB245F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 786 DE 05 DE JUNHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 786 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por provável Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 8.538.352,00 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal nº 514/2024:
DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 8.538.352,00 (oito milhões quinhentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 6 de 2024**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 786		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
			---------- Suplementações ----------		------ Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.014000		PATRULHAS AGRÍCOLAS				
1956	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	891.000,00	891.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 969c/c: 31109-X - Conv. 84/2024-SEAB Aquis. 2 Retroescavadeira				
226130	05/06/2024	Credito Suplementar	891.000,00			
		Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados do Contrato de Repasse nº 944741/2023-Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 954182/2023-Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 084/2024 - SEAB, Recursos do Fundo da Infância e Adolescente do Estado, Recursos SIGTV do Fundo Nacional da Assistência Social e Recursos do Bloco Custeio e Investimento do Programa SUS-Estadual.				
Total Unidade Orçamentária			891.000,00	891.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200081.003000		PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA RURAL				
1947	4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	2.391.283,00	2.391.283,00	0,00	0,00
		Fonte : 968c/c:647287-0 Contr.Repasse 954182/23 Min. Integração Pav. Poliédrica Sta Bárbar				
226137	05/06/2024	Credito Suplementar	2.391.283,00			
		Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados do Contrato de Repasse nº 944741/2023-Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 954182/2023-Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 084/2024 - SEAB, Recursos do Fundo da Infância e Adolescente do Estado, Recursos SIGTV do Fundo Nacional da Assistência Social e Recursos do Bloco Custeio e Investimento do Programa SUS-Estadual.				
Total Unidade Orçamentária			2.391.283,00	2.391.283,00	0,00	0,00

Fund. Legal: 786		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
			---------- Suplementações ----------		---- Reduções ----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15451		Infra-estrutura Urbana				
154510009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100091.004000		PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO				
1946	4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	4.785.919,00	4.785.919,00	0,00	0,00
		Fonte : 967c/c:647284-6 Contr.Repasse 944741/23 Min. Cidades Pav.Asfáltica Urbano				
226144	05/06/2024	Credito Suplementar	4.785.919,00			
		Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados do Contrato de Repasse nº 944741/2023-Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 954182/2023-Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 084/2024 - SEAB, Recursos do Fundo da Infância e Adolescente do Estado, Recursos SIGTV do Fundo Nacional da Assistência Social e Recursos do Bloco Custeio e Investimento do Programa SUS-Estadual.				
Total Unidade Orçamentária			4.785.919,00	4.785.919,00	0,00	0,00
Total Orgao			8.068.202,00	8.068.202,00	0,00	0,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
1738	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 337c/c: 30760-2 - BLOCO INVESTIMENTO SUS-ESTADUAL				
226151	05/06/2024	Credito Suplementar	55.000,00			
		Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados do Contrato de Repasse nº 944741/2023-Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 954182/2023-Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 084/2024 - SEAB, Recursos do Fundo da Infância e Adolescente do Estado, Recursos SIGTV do Fundo Nacional da Assistência Social e Recursos do Bloco Custeio e Investimento do Programa SUS-Estadual.				
1030100172.051000		PROGRAMA QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APSUS ESTADUAL				

187	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 339c/c: 30759-9 - BLOCO CUSTEIO SUS ESTADUAL				
226158	05/06/2024	Credito Suplementar	65.000,00			

Fund. Legal: 786		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
			---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados do Contrato de Repasse nº 944741/2023-Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 954182/2023-Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 084/2024 - SEAB, Recursos do Fundo da Infância e Adolescente do Estado, Recursos SIGTV do Fundo Nacional da Assistência Social e Recursos do Bloco Custeio e Investimento do Programa SUS-Estadual.				
Total Unidade Orçamentária			120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1955	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150,00	150,00	0,00	0,00
		Fonte : 899c/c: 27818-1 FIA CONSELHO TUTELAR				
226165	05/06/2024	Credito Suplementar	150,00			
		Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados do Contrato de Repasse nº 944741/2023-Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 954182/2023-Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 084/2024 - SEAB, Recursos do Fundo da Infância e Adolescente do Estado, Recursos SIGTV do Fundo Nacional da Assistência Social e Recursos do Bloco Custeio e Investimento do Programa SUS-Estadual.				
1957	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 970c/c: 31318-1 SIGTV GND4 - Aquis. Van APAE				
226172	05/06/2024	Credito Suplementar	350.000,00			

Fund. Legal: 786	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
	---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------		
	No Período	No Ano	No Período	No Ano	
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados do Contrato de Repasse nº 944741/2023-Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 954182/2023-Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 084/2024 - SEAB, Recursos do Fundo da Infância e Adolescente do Estado, Recursos SIGTV do Fundo Nacional da Assistência Social e Recursos do Bloco Custeio e Investimento do Programa SUS-Estadual.					
Total Unidade Orçamentária	350.150,00	350.150,00	0,00	0,00	
Total Orgao	350.150,00	350.150,00	0,00	0,00	
Total Geral	8.538.352,00	8.538.352,00	0,00	0,00	

Resumo Final por Fonte de Recursos				
Fonte de Recursos	---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
337 c/c: 30760-2 - BLOCO INVESTIMENTO SUS-ESTADUAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
339 c/c: 30759-9 - BLOCO CUSTEIO SUS ESTADUAL	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
899 c/c: 27818-1 FIA CONSELHO TUTELAR	150,00	150,00	0,00	0,00
967 c/c:647284-6 Contr.Repasse 944741/23 Min. Cida	4.785.919,00	4.785.919,00	0,00	0,00
968 c/c:647287-0 Contr.Repasse 954182/23 Min. Inte	2.391.283,00	2.391.283,00	0,00	0,00
969 c/c: 31109-X - Conv. 84/2024-SEAB Aquis. 2 Ret	891.000,00	891.000,00	0,00	0,00
970 c/c: 31318-1 SIGTV GND4 - Aquis. Van APAE	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Total Geral	8.538.352,00	8.538.352,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 05/Jun/2024, 15h e 05m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:1126608E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 760-2024

PORTARIA N° 760, DE 05 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias de Férias Prêmio aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Nº Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo

01	Denilson Coelho de Melo	Motorista	03/04/2007	90	2017/2024	06/06/24 a 03/09/24
02	Elidiane Martins Sartori	Agente Comunitário de Saúde	19/03/2007	90	2012/2017	03/06/24 a 31/08/24
03	Vitório Moscon	Vigia	13/02/2012	90	2017/2024	05/06/24 a 02/09/24

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 05 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:D2845E77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2024

Portaria nº 503/2024
ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Waldecir Edson Pagliaci	Coordenador do Esporte	Ibaiti	9/06/2024	Acompanhar atletas	BDF4J32	R$ 45,00
B	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	09/06/2024	Transporte de atletas	BER4B06	R$ 45,00
C	Celso Antonio Cruz	Advogado	Curitiba	9 e 10/06/2024	Curso de obras públicas e credenciamento aplicado a pequenos reparos	BDE8E15	R$ 420,00
D	Oswaldo Afonso Martins Rockenbach	Analista de Obras	Curitiba	9 e 10/06/2024	Curso de obras públicas e credenciamento aplicado a pequenos reparos	BDE8E15	R$ 420,00
E	Tamires Fernanda Teixeira	Secretária de Planejamento	Curitiba	9 e 10/06/2024	Curso de obras públicas e credenciamento aplicado a pequenos reparos	BDE8E15	R$ 420,00
F	Milayne Gonçalves Franco	Secretária de Administração	Curitiba	9 e 10/06/2024	Curso de obras públicas e credenciamento aplicado a pequenos reparos	BDE8E15	R$ 420,00

II – Secretaria Municipal de Saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Manoel Marquito	Motorista	Santa Mariana	8/06/2024	Transportar paciente	RHP0B84	R$ 45,00

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas no inciso I deste artigo foram considerados os pareceres nº 116 a 121/2024 do controle interno.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:E197637D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 793/2024

LEI Nº 793/2024

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 3.520.000,00 (três milhões quinhentos e vinte mil reais) destinado a ***abertura e adequação de Dotações para Execução dos seguintes Recursos: Convênio nº 4123303/2023, Emenda Parlamentar nº 19680006, Emenda Parlamentar nº 202444870007, Portaria nº 2454/2023 e IGDSUAS,*** cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub- função, programa, projeto:

05.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
05.001	Administração Geral - SVOU	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infraestrutura urbana	
15.451.0019.0.000	Obras de Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.1.016	Pavimentação, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 2.700.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1072.03.99.01.02 - Código TCE/PR: 1072 - Código Local: 3072 - ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123303/2023 - Exercícios Anteriores		1.568.640,00
26.000.0000.0.000	Transporte	
26.782.0000.0.000	Transporte Rodoviário	
26.782.0022.0.000	Estradas Municipais	
26.782.0022.1.025	Readequação de Estradas Vicinais	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 2.700.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1072.03.99.01.02 - Código TCE/PR: 1072 - Código Local: 3072 - ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123303/2023 - Exercícios Anteriores		152.000,00
05.002	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
18.000.0000.0.000	Gestão Ambiental	
18.542.0000.0.000	Controle Ambiental	
18.542.0046.0.000	Proteção Ambiental	
18.542.0046.2.071	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 2.700.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1072.03.99.01.02 - Código TCE/PR: 1072 - Código Local: 3072 - ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123303/2023 - Exercícios Anteriores		19.000,00
07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.301.0030.2.044	PAB - Programa de Atenção Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
Fonte STN: 2.600.0000.000 - Fonte TCE/PR: 494.09.02.06.20 - Código TCE/PR: 494 - Código Local: 33494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores		20.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31904 - Código Local: 31904 - Emenda nº 19680006 - Incremento Temporario Custeio Serviços APS p/metas-PAP - Exercício Corrente		200.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte STN: 2.600.0000.000 - Fonte TCE/PR: 494.09.02.06.20 - Código TCE/PR: 494 - Código Local: 33494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores		84.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31904 - Código Local: 31904 - Emenda nº 19680006 - Incremento Temporario Custeio Serviços APS p/metas-PAP - Exercício Corrente		700.000,00
10.301.0033.0.000	Programas de Atenção à Distância ao Doente	
10.301.0033.2.048	Programas de Atenção à Distância ao Doente	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31904 - Código Local: 31904 - Emenda nº 19680006 - Incremento Temporario Custeio Serviços APS p/metas-PAP - Exercício Corrente		400.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31904 - Código Local: 31904 - Emenda nº 19680006 - Incremento Temporario Custeio Serviços APS p/metas-PAP - Exercício Corrente		50.000,00
08.000	Secretaria de Assistência Social	
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.243.0000.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0037.0.000	Atendimento à Criança e ao Adolescente	
08.243.0037.6.001	Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 1.706.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31766 - Código Local: 31766 - EMENDA Nº 202444870007 - Exercício Corrente		100.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 2.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 3001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores		18.360,00
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0040.0.000	Combate à Pobreza	
08.244.0040.2.103	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.660.0000.000 - Fonte TCE/PR: 932.09.06.06.19 - Código TCE/PR: 932 - Código Local: 33932 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL - Exercícios Anteriores		8.000,00
10.000	Encargos Gerais do Município	
10.001	Administração Geral dos Encargos Gerais	
28.000.0000.0.000	Encargos Especiais	

28.846.0000.0.000	Outros Encargos Especiais	
28.846.0047.0.000	Manutenção dos Encargos Gerais	
28.846.0047.1.033	Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 1.706.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31766 - Código Local: 31766 - EMENDA Nº 202444870007 - Exercício Corrente		200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**3.520.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a)** e mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior (Quadro- **b**).

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.7.1.9.57.0.1.09.00.00.00.00 - Emenda nº 19680006 - INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO SERVIÇOS APS P/METAS-PAP	1.350.000,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**1.650.000,00**
b) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Fonte STN: 2.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 3001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	18.360,00
Fonte STN: 2.700.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1072.03.99.01.02 - Código TCE/PR: 1072 - Código Local: 3072 - ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123303/2023 - Exercícios Anteriores	1.739.640,00
Fonte STN: 2.600.0000.000 - Fonte TCE/PR: 494.09.02.06.20 - Código TCE/PR: 494 - Código Local: 33494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores	104.000,00
Fonte STN: 2.660.0000.000 - Fonte TCE/PR: 932.09.06.06.19 - Código TCE/PR: 932 - Código Local: 33932 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL - Exercícios Anteriores	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**1.870.000,00**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**3.520.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:40249CB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PUBLICA Nº11/2024

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

ATA Nº 11/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos do FNDE/ PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses.

No dia 05 do mês de junho de 2024 as nove (09h00) horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se os Membros da Comissão de Contratação Senhora Camila de Carli Grabovski – Agente de Contratação; Alexandre Luiz Baioto Forte, Clenir Teixeira, Jiencris Danieli Robe, Anderson Defante e Ramaeli Leceux. Estavam presentes os seguintes membros: Camila de Carli Grabovski, Alexandre Luiz Baioto Fote, Clenir Teixeira e Jiencris Danieli Robe Falk, designados pela Portaria 14.916 de 22 de abril de 2024, para os procedimentos inerentes a presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 16 de maio de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 10 de maio de 2024, Diário Oficial do Paraná, no dia 14 de maio de 2024 e no Diário Oficial da União, no dia 14 de maio de 2024.
Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI	
CNPJ: 09.182.492/0001-58	
Endereço: Rodovia PR 182, S/N	
Bairro: Linha Itaipu	Cep: 85.640-000
Cidade: Ampere	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Leonardo Sganzerla	
CPF: 422.308.340-04	RG: 7031393767 SSP/PR

CREDENCIADO 02	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	
CNPJ: 06.973.239/0001-24	
Endereço: Avenida Bertino Warming, 1095	
Bairro: Centro	Cep: 85.670-000
Cidade: Salto do Lontra	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Edenilson Robson de Souza	
CPF: 052.126.809-56	RG: 9512325219 SSP/PR

CREDENCIADO 03	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	
CNPJ: 22.808.515/0001-55	
Endereço: Rua Pioneiro Quadrato Luis Fabiane, 625	
Bairro: Centro	Cep: 85.585-000
Cidade: Verê	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Decio Alceu Cagnini	
CPF: 554.979.779-87	RG: 7.914.711-7 SSP/PR

Na sequência ao certame licitatório foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pela Comissão de Contratação e membros, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADOS.

Na sequência foram examinados os Projetos de venda, com a colaboração dos membros da comissão de Contratação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante na tabela da descrição dos serviços, quantidades e valores em anexo e abaixo descrito, observada a ordem de prioridade para seleção:

GRUPOS FORMAIS:
COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA

Item	Qtd	Und	Descrição	Código Desp.	Código Almox.	V. Unit	V. Total
01	800	kg	**Abobrinha Verde** grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	206	40752	3,99	3.192,00
02	400	kg	**Açúcar Mascavo** - obtido da concentração de caldo de cana natural. A variação de cor deve ser (do dourado ao marrom escuro). Pacotes de 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC nº 360/03 – Anvisa.	206	40843	11,99	4.796,00
03	2.500	Und	**Alface** – de boa qualidade, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, tenra, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, machucaduras nas folhas, colhidas no dia da entrega.	206	40770	3,49	8.725,00
04	100	Kg	**Alho Nacional**– sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos, fertilizantes, isento de matéria terrosa.	206	40761	25,99	2.599,00
05	4.900	Kg	**Banana Caturra**: de 1ª qualidade, fresca, tamanho uniformes, não devem estar danificadas, machucadas ou murchas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	206	41001	4,98	24.402,00
06	1.600	Kg	**Batata Doce** - Lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	206	40762	3,90	6.240,00
09	3.000	Kg	**Bergamota** - de 1ª qualidade, fresca, tamanho uniformes, não devem estar danificadas, machucadas ou murchas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	206	40983	4,30	12.900,00
10	2.500	Kg	**Beterraba** – Porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, sem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, e com no mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro, devendo ser bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devendo ser bem desenvolvida, isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais.	206	40758	4,50	11.250,00
11	1.600	Kg	**Bolacha Caseira de Fubá**: doce o suficiente, fabricada com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, com características sensoriais presentes, com textura própria e macia, com aroma próprio, isento de sujidades, insetos e bolor, embalagem em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado, prazo de validade c/ no mínimo de 7 dias, pct de 1kg.	206	40980	25,00	40.000,00
12	1.600	kg	**Bolacha Caseira tipo Rosca de Polvilho** - doce o suficiente, fabricada com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, com características sensoriais presentes, com textura própria e macia, com aroma próprio, isento de sujidades, insetos e bolor, embalagem em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado, prazo de validade com no mínimo de 7 dias, pacotes de 1 kg.	206	40981	26,00	41.600,00
13	2.200	kg	**Bolacha Caseira tipo Tradicional**: doce o suficiente, fabricada com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, com características sensoriais presentes, com textura própria e macia, com aroma próprio, isento de sujidades, insetos e bolor, embalagem em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado, prazo de validade c/ no mínimo de 7 dias, pct de 1kg.	206	40979	25,50	56.100,00
14	2.000	Kg	**Brócolis** - in natura, espécie comum, japonês – tamanho médio - de primeira qualidade, sem talo e folhas, apresentação em pequenos bouques. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem apresentar cor e sabor típicos da espécie.	206	37361	7,80	15.600,00
16	2.500	Kg	**Cenoura** – Porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devendo ser bem desenvolvida, isenta de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais.	206	37348	4,99	12.475,00
18	800	Kg	**Chuchu**: Porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devendo ser bem desenvolvido, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais.	206	40765	3,99	3.192,00

19	2.000	Kg	**Couve Flor** - in natura, deve apresentar-se limpa, tenra, firme, compacta, sem folhas, sem manchas ou danos profundos, em podridão, sem deformações.	206	37352	7,80	15.600,00
20	2.000	Und	**Couve Manteiga**: fresca, de 1ª qualidade e com características organolépcticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Embalada em saco plástico transparente, unidade média com peso de 250 a 300g.	206	40756	4,80	9.600,00
21	2.500	Und	**Cuca sem recheio** (forma de pão caseiro). Não apresentar qualquer tipo de contaminação ou sujidades, como corpos estranhos aderidos à massa ou dentro da embalagem. Mínimo 700g.	206	45794	12,00	30.000,00
22	2.900	Kg	**Feijão Preto**, Tipo 1, novo, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, pedaços de grãos, ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudique sua aparência e qualidade, produção da última safra, embalagem plástica transparente e resistente, contendo 1 Kg, validade mínima 06 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	206	37363	6,69	19.401,00
23	1.500	Kg	**Fubá Amarelo**, tipo 1, pct c/ 1kg Fubá de milho amarelo – Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	206	38242	3,99	5.985,00
24	3.000	Kg	**Laranja**, Fresca, de primeira, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	206	37370	3,90	11.700,00
25	2.000	kg	**Macarrão Caseiro:** tipo Espaguete Fino - embalagem plástica de 1 kg, contendo rótulo de informação nutricional, data de fabricação e validade. Produto proveniente da Agricultura Familiar. Sendo a validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	206	148513	16,70	33.400,00
26	2.000	Kg	**Mandioca,** raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. Livre de resíduos de fertilizante.	206	37377	6,75	13.500,00
27	500	Kg	**Mel de Abelha:** produto registrado no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), acondicionado em embalagem com 1 kg.	206	40999	21,00	10.500,00
28	500	kg	**Melado de Cana cremoso:** de boa qualidade pote com 1kg.	206	37653	14,00	7.000,00
29	3.000	Kg	**Melancia:** de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	206	39714	3,10	9.300,00
30	1.500	Kg	**Milho Verde** in natura: tipo espiga, fresco, limpo, de 1ª qualidade e com características organolépcticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Embalados em saco plástico transparente, pct com aproximadamente 5kg.	206	41000	6,50	9.750,00
31	3.000	Kg	**Morango:** de 1ª qualidade, fresca, tamanho uniformes, não devem estar danificadas, machucadas ou murchas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	206	40984	26,40	79.200,00
32	2.700	Dz	**Ovos Vermelhos:** frescos, de boa qualidade, apresentando cascas limpas, intactas e isenta de cheiro.	206	40865	8,50	22.950,00
33	2.500	Und	**Pão** - caseiro, fresco, produto com peso aproximado de 700g cada.	206	33420	9,90	24.750,00
34	1.000	Kg	**Pepino**, in natura, espécie comum, de 1ª qualidade, com no mínimo 100gr de peso a unidade. Devem apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvias, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	206	37358	4,49	4.490,00
35	3.000	kg	**Poncã:** de 1ª qualidade, fresca, tamanho uniformes, não devem estar danificadas, machucadas ou murchas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	206	40985	4,50	13.500,00
36	2.000	Kg	**Queijo** tipo Colonial - peça de aproximadamente 4 kg.	206	41003	28,90	57.800,00
37	3.000	Kg	**Repolho Verde** – de primeira, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte, isento de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, substâncias tóxicas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	206	40771	4,30	12.900,00
40	1.000	Kg	**Tomate Cereja** - de 1ª qualidade, fresco, tamanho uniforme, não devem estar danificados e machucados. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	206	45804	8,99	8.990,00
41	1.000	Kg	**Vagem:** de 1ª qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	206	40994	11,80	11.800,00
TOTAL R$ 655.187,00							

GRUPOS FORMAIS:
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI

Item	Qtd	Und	Descrição	Código Despesa	Código amox	V. Unit	V. Total
38	1.000	Und	**Suco de Uva integral**: Suco de uva integral sem adição, pronto para consumo, que atenda através da ficha técnica os limites permitidos quanto a densidade, açúcar redutor total, brix, acidez total, relação brix/acidez, sólidos em suspensão, acidez volátil. Embalagem de 1,5 litros. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto	206	40997	15,99	15.900,00
39	1.000	Und	**Polpa de frutas:** congelada, deve ser extraída da fruta in natura, parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. O produto não fermentado, não concentrado, e não diluído. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente contendo 1 Kg. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº 275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997.	206	148514	18,90	18.900,00
TOTAL R$ 34.800,00							

GRUPOS FORMAIS:
COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Item	Qtd	Und	Descrição	Código Despesa	Código amox	V. Unit	V. Total
43	4.000	lt	**LEITE PASTEURIZADO TIPO A,** homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de 0°C á 7°C , contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a IN62/2011 e suas posteriores alterações, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	206	148515	5,75	23.000,00
44	5.000	lt	**LEITE PASTEURIZADO TIPO A INTEGRAL,** produzido, ordenhado mecanicamente, pasteurizado e envasado na granja leiteira. Todo processo é realizado em sistema fechado, evitando o transporte de materia prima.	206	149792	6,99	34.950,00

			Com 3% de gordura, em embalagem plastica de 1 litro. entrega conforme cronograma de pereciveis da Alimentação Escolar				
45	2.000	Und	**MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO,** embalagem em pote de vidro de 560g, validade mínima de 1 ano. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação.	206	148516	12,00	24.000,00
46	1.100	Und	**DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO,** sabores variados cremoso de 1º qualidade, embalagem de 720 gr.	206	148517	14,00	15.400,00
47	1.000	Und	**ACHOCOLATADO NATURAL** com açúcar mascavo e cacau em pó. Embalagem de 1 Kg.	206	148518	24,99	24.990,00
TOTAL R$ 122.340,00							

ENCERRAMENTO

Os itens foram adjudicados em favor destas empresas COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI, COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA e COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ conforme a tabela acima.

A partir da publicação deste resultado, o Município poderá utilizá-los na contratação, na forma de Inexigibilidade de Licitação, a qual deverá ser publicada nos próximos dias. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrado Ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI Agente de Contratação	***ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE*** Membro

CLENIR TEIXEIRA Membro	***JIENCRIS DANIELI ROBE FALK*** Membro

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:F86AC4C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1200/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Lei 1200/2024
De 05 de junho de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar e especial no orçamento vigente no valor R$ 1.976,79 (Um MilNovecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara
Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.976,79 (Um Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA	
Classificação Funcional 13.392.0013-2-039 – Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
Conta/Natureza de Despesa 1961 – 33.60.45.00 – Subvenções econômicas	
Destino de Recursos 1053 – Transf para demais setor cultural	R$ 977,47
Conta/Natureza de Despesa 1962 – 33.60.45.00 – Subvenções econômicas	
Destino de Recursos 1054 – Transf para demais setor cultural	R$ 163,82
Conta/Natureza de Despesa 2002 – 33.90.48.00 – Auxílio financeiro a pessoas físicas	
Destino de Recursos 1054 – Transf para demais setor cultural	R$ 535,50
Conta/Natureza de Despesa 2003 – 33.90.48.00 – Auxílio financeiro a pessoas físicas	
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres	R$ 300,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I	
A) Base de Tendência	
- Provável Excesso Arrecadação RECEITA 13210101010000000000 – RENDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	**R$ 0,00**
RECEITA 19239901010000000000 – IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETER TRIBUNAL DE CONTAS PROCESSO 152830/07	**R$ 0,00**
B) Demonstrativo do Excesso	
RECEITA 13210101010000000000 – RENDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	**R$ 1.676,79**
RECEITA 19239901010000000000 – IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETER TRIBUNAL DE CONTAS PROCESSO 152830/07	**R$ 300,00**
C) Demonstrativo do Excesso	
RECEITA 13210101010000000000 – RENDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	**R$ 1.676,79**
RECEITA 19239901010000000000 – IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETER TRIBUNAL DE CONTAS PROCESSO 152830/07	**R$ 300,00**

Santa Lúcia-Pr, em 05 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A2D22E34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 29/2024 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO N° 29 de 03/05/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 664/2023 de 21/12/2023, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.211.985,84 (Dois Milhões, Duzentos e Onze Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.1501.1067	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4710	00958-CEF CONV. N.º 937620/2022 - 028272/2022 - PAV. ASF. RUA IRMÃ ESTER PAVAN E JOÃO MARIA MONTEIRO, COM ÁREA DE 4.149,82 M²	87.420,78
	SUBTOTAL	87.420,78
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4400	00493-Emendas Parlamentares - Saúde	900.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4500	00493-Emendas Parlamentares - Saúde	100.000,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3100	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4390	00493-Emendas Parlamentares - Saúde	1.000.000,00
	SUBTOTAL	2.050.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0801.2085	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2086	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4680	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	8.401,97
08.122.0801.1092	Reequipamento Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4690	01025-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	11.163,09
	SUBTOTAL	24.565,06
	TOTAL	2.211.985,84

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3120	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0801.1092	Reequipamento Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	55.000,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	TRANSF SUS FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO BÁSICA - EMENDAS PARLAMENTARES - SAUDE - INCREMENTO PAB	2.000.000,00
2.4.1.4.99.0.1.12.00.00.00.00	CEF CONV. N.º 937620/2022 - 028272/2022 - PAV. ASF. RUA IRMÃ - CTA 647.330-5	87.420,78
	TOTAL	2.087.420,78

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
00936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	8.401,97
01025	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	11.163,09
	TOTAL	69.565,06

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 03 de maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:A5FE3685

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, **Srª. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA: **PUMA MÁQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 23.655.349/0001-67, situada na Alameda Marginal, Nº 45, sal 01, Fidalgo, Monte Carmelo MG.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA FAZER FRENTE ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE PR."

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM 01 LINHA ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: QUANTIDADES DE FACAS: 12 QUANTIDADE DE ROLOS: 04 OPÇÕES DE CORTE: 24 (2 a 36MM) PRODUÇÃO: 30 ton./h ACIONAMENTO DE GIRO DA BICA E DO QUEBRA JATO: TOTALMENTE HIDRAULICO SISTEMA DE QUEBRA GRÃO: DE SERIE SISTEMA DE TRANSMISSÃO: TOTAL POR CAIXA/CARDAM PESO: 625 KG OUTROS ITENS DA SERIE: ACIONAMENTO TOTAL POR ENGRENAGENS E CARDAM BICA DE SAÍDA EM POLIETILENO MANGUEIRAS E CONEXÕES vcr´s PISTÕES COM DUPLA FUNÇÃO NO GIRO E NA QUEBRA JATO PINOS E CHAVETAS PARA ENGATE AO TRATOR CARDAM PARA ACIONAMENTO COMPLETO E ENGATE AO TRATOR. PÉ DE APOIO PARA ESTACIONAMENTO TOTALMENTE MONTADA, REVISADA E LUBRIFICADA, PARA USO IMEDIATO MANUAL DO OPERADOR ENTREGA TÉCNICA ESPECIALIZADA GARANTIA TOTAL DE FÁBRICA DE 1: (UM) ANO.	2,00	Pinheiro Max gold premier	28.900,00	57.800,00
3	PLANTADEIRA DE RAMAS DE MANDIOCA - 2 LINHAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: LINHAS: 2 LINHAS DE PLANTIO RESERVATORIOS: RESERVATORIO DE RAMAS, LATERAIS DE 1,5M³ RESERVATORIO PARA ADUBO: EM POLIETILENO 300KG CORTE: CORTE DAS MANIVAS DE 13 A 17CM REGULAGEM DE LARGURA DE LINHAS: DE 80CM A 110CM PNEUS: RODAS 13" COM PNEUS PLANTIO DIRETO: DISCO DE CORTE FRONTAL DE 17" DISCOS DESENCONTRADOS E "BOTINHAS" SUBSOLADORAS DIMENSÕES:ALTURA 1600 MM, LARGURA 2200MM COMPRIMENTO 2000MM, PESO 550KG	1,00	Visa norte Martinho I 2 linhas	31.200,00	31.200,00

	OUTROS ITENS DA SERIE: CONJUNTO DE ENGRENAGEM PARA AJUSTE DE DISTANCIA ENTRE MANIVAS; DOSAGEM DE ADUBO AJUSTAVEL POR CONJUNTO DE ENGRENAGENS; ABERTURA DE SULCO COM DISCO DUPLO EM V; MOLA DE PRESSÃO NO CARRINHO DE PLANTIO, POSSIBILITANDO AJUSTAR A PROFUNDIDADE DO PLANTIO; FECHAMENTO DO SULCO E COBRIMENTO DAS MANIVAS COM DISCO CONCAVO RECORTADO; PLANTIO CONVENCIONAL; BANCOS (2 UNID) ALMOFADO COM APOIO DE BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA; PINOS E TRAVAS PARA ENGATE AO TRATOR, PINOS E TRAVAS PARA USO EM TRANSPORTE E DESLOCAMENTO (USANDO O TERCEIRO PONTO); KIT DE FERRAMENTAS E CHAVES PARA MANUTENÇÃO E REAPERTO, (CAIXA DE FERRAMENTA); MONTADO, REVISADO E LUBRIFICADO, PARA USO IMEDIATO; MANUAL DO OPERADOR; ENTREGA TÉCNICA ESPECIALIZADA; GARANTIA TOTAL DE FÁBRICA DE: 1 (UM) ANO.				
TOTAL					**89.000,00**

Valor total: R$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais)

Data de assinatura: 05 de Junho de 2024.
Vigência: 04/06/2025

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:9C480E7D

LICITAÇÃO
EXRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, **Srª. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA: **BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO,** inscrita no CNPJ sob o Nº 24.667.053/0001-29, situada na Rua Romário Martins, Nº 389, Jardim Primavera, Bela Vista do Paraíso PR.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA FAZER FRENTE ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE PR."**

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
2	GRADE ARADORA 14X28 DISCOS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: QUANTIDADES DE DISCOS: 14 UND DISCOS DENTADOS: 14 UND LARGURA DE TRABALHO: 1.750MM MANCAIS: LUBRIFICADOS A GRAXA DISCOS28 "X6MM ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS: 270MM DIAMETRO DO EIXO: 1.5/8" PESO: 1.500KG PNEUS 2 UNID: 750X16 ACIONAMENTO: HIDRAULICA POR COMANDO vcr´s OUTROS ITENS DE SERIE: PÉ DE APOIO PARA ESTACIONAMENTO, ("MACACO") COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO. LIMPADORES DE DISCO COMPATIVEIS PISTAO HIDRAULICO COM DUPLA FUINÇÃO, COMPLETO COM MANGUEIRAS E CONEXÕES vcr's COMPATIVEIS ENGATE TIPO (COM ROTULA E JUMELO) EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA E COMPATIVELCOM O EQUIPAMENTO PINOS E TRAVAS PARA ENGATE AO TRATOR, PINOS E TRAVAS (ACOPLADA HASTE DO CILINDRO HIDRAULICO) PARA USO EM TRANSPORTE DESLOCAMENTO TOPADORES DE CILINDRO 3 UNIDADES, PARA REGULAGEM DA PROFUNDIDADE DE CORTE KIT DE FERRAMENTAS E CHAVES PARA MANUTENÇÃO E REAPERTO, (CAIXA DE FERRAMENTA) INCLUINDO AS CHAVES PARA REAPERTAR OS DISCOS/EIXOS. TOTALMENTE MONTADA, REVISADA E LUBRIFICADA, PARA USO EMEDIATO MANUAL DO OPERADOR ENTREGA TÉCNICA ESPECIALIZADA GARANTIA TOTAL DE FÁBRICA DE: 1 ANO	2,00	PRÓPRIA	23.499,00	46.998,00
TOTAL					**46.998,00**

Valor total: R$ 46.998,00 (Quarenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais)

Data de assinatura: 05 de Junho de 2024.
Vigência: 04/06/2025

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:C14A3212

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, **Srª. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA: **FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o Nº 32.673.663/0001-63, situada na Rua José Schmitt, Nº 1585, Sala C, Centro, São Martinho RS.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DISTRIBUIDOR INOX 600LT, GRADE NIVELADORA 32 DISCOS, PULVERIZADOR 1000 LTS E SUBSOLADOR, CONVENIO 945343/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR."

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	DISTRIBUIDOR INOX 600LT ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Rendimento: Capacidade de Carga: 600 l Pratos lançadores e proteção: Em inox Velocidade de Aplicação: 6 a 12km/h Rotação da TDP: 540rpm Potência indicada: 60cv Peso: 80kg Equipado de Serie: com mexedor excêntrico OUTROS ITENS DE SERIE: - Pinos para engate ao trator. - Cardam para acionamento completo. - Completamente montada, revisada e lubrificada, para uso imediato. - Manual do operador. - Entrega técnica especializada. - Garantia total de fábrica de: 1 (um) ano.	2,00	São José	4.850,00	9.700,00
2	GRADE NIVELADORA 32 DISCOS ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Quantidade de discos: 32 und Discos dentados: 16 und Discos lisos: 16 und Largura de trabalho: 2.750mm Mancais: A graxa, blindados Discos:20"x 3,5 Espaçamento entre discos:182mm Diâmetro do eixo:31,75mm Peso:813kg Abertura: Hidráulica por comando vcr´s. OUTROS ITENS DE SERIE: - Pé de apoio para estacionamento, ("Macaco") compatível com o equipamento. - Limpadores de discos compatíveis. - Pistão hidráulico com dupla função, completo com mangueiras e canecões vcr´s compatíveis. - Engate tipo (com rotula e jumelo) em material de alta resistência e compatível com o equipamento. - Pinos e travas para engate ao trator, pinos e travas para uso em transporte e deslocamento (usando o terceiro ponto). - Kit de ferramentas e chaves para manutenção e reaperto, (caixa de ferramenta) incluindo as chaves para reapertar os discos/eixos. - Completamente montada, revisada e lubrificada, para uso imediato. - Manual do operador. - Entrega técnica especializada. - Garantia total de fábrica de: 1 um ano.	1,00	São José	21.900,00	21.900,00
3	PULVERIZADOR 1000 LTS ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Reservatórios: Reservatório Principal: 1000 L Reservatório para água Limpa: 10 L Barras: Comprimento: 18 m Atura de Trabalho: 0,35 m a 1,50 m Espaçamento entre bicos: 50 cm Porta bicos: Duplo, anti-gotejo Bicos: 2 conjuntos, anti-gotejo Tubos condutores em alumínio Bomba de Pulverização: Vazão: 100 L/min. @540 rpm Pressão: 300 psi Peso: Vazio... 750kg OUTROS ITENS DE SERIE: - Cardã compatível com o equipamento. - Mexedor de calda Mecânico. - Incorporador de defensivos com lavador de embalagens. - Filtro de sucção, com válvula de fechamento. - Filtros de linha, para cada seguimento de barras. - Tanque para lavar as mãos. - Controle das barras totalmente hidráulicos (abrir, fechar, altura), acionadas de dentro do trator. - Controle dos bicos, abertura e fechamentos das seções de pulverização totalmente independentes e eletrônico, acionados de dentro do trator. - Pistões hidráulicos com dupla função, para aberturas das barras e regulagem de altura. - Mangueiras e conexões do comando hidráulico e de alimentação dos bicos pulverizadores compatíveis com o equipamento. - Kit reabastecedor integrado, completo e compatível. - Acionamento da bomba hidráulica por correte e engrenagens/polias dentadas. - Bomba hidráulica e reservatório de óleo hidráulico compatível - Pinos e travas para engate ao trator, pinos e travas para uso em transporte e deslocamento (usando o terceiro ponto). - Kit de ferramentas e chaves para manutenção e reaperto, (caixa de ferramenta). - Montado, revisado e lubrificado, para uso imediato. - Manual do operador. - Entrega técnica especializada. - Garantia total de fábrica de: 1 (um) ano.	1,00	Allikom	65.000,00	65.000,00
TOTAL					**96.600,000**

Valor total: R$ 96.600,00 (Noventa e seis mil e seiscentos reais)

Data de assinatura: 05 de Junho de 2024.
Vigência: 04/06/2025

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:C306D067

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, **Srª. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA: **DIOGO EMANUEL KUHN ME,** inscrita no CNPJ sob o nº: 36.374.350/0001-65, situada na Rua Conceição, nº 1872, Centro, Palmeira PR.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DISTRIBUIDOR INOX 600LT, GRADE NIVELADORA 32 DISCOS, PULVERIZADOR 1000 LTS E SUBSOLADOR, CONVENIO 945343/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR."**

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
4	SUBSOLADOR 5 ASTES ESPECIFICAÇOES MÍNIMAS: Garras:- 5 garras - Formato Parabólica - Com desarme automático e molas duplas - Espaçamento máximo 365mm. Discos de corte: 5 discos de corte frontais de 18" Discos de corte independentes e reguláveis, dispostos na frente do alinhamento de cada haste. Largura de Trabalho:1,80 m. Profundidade: profundidade de trabalho de: 35 cm 2 (duas) rodas laterais para controle de profundidade. Peso mínimo:800 kg Destorroador: Equipado com rolo destorroador de série. OUTROS ITENS DE SÉRIE: - Pé de apoio para estacionamento, ("Macaco") compatível com o equipamento. - Pinos e travas em material de alta resistência, compatíveis para engate ao trator, pinos e travas para uso em transporte e deslocamento (usando o terceiro ponto). - Kit de ferramentas, incluindo as chaves para reapertar os discos e as molas das garras. - Completamente montado, revisado e lubrificado, para uso imediato. - Manual do operador. - Entrega técnica especializada. - Garantia total de fábrica de: 1 (um) ano.	2,00	Becker	39.999,50	79.999,00
TOTAL					**79.999,00**

Valor total: R$ 79.999,00 (Setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)

Data de assinatura: 05 de Junho de 2024.
Vigência: 04/06/2025

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:208B43FD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, **Srª. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA: **DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 41.720.898/0001-50, situada na Av. Iguaçu, Nº 576, apto 1, Centro, São Miguel do Iguaçu PR.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CARRETA BASCULANTE, GRADE NIVELADORA, PULVERIZADOR E SUBSOLADOR, CONVENIO 945341/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR."**

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CARRETA BASCULANTE AGRICOLA 6 TON ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Rendimento: Capacidade de Carga: 6 t; Volume: 8 m³ Tipos de Eixos: Tandem com pneus novos (4 unid.) 11L15. Dimensões: C 3,65 x L 2,0 x A 1,15 sem sobre caixa (metros). Basculante hidráulica; Chapa de fundo de 3 mm; Chapas laterais de 2,00 mm; Chapa do chassi de 4,75 mm ENRIJECIDO; Pintura automotiva, com resina de alta densidade PU; Abertura automática da porta traseira lateral e vertical. Pintura interna à base de teflon duplo antiaderente. OUTROS ITENS DE SERIE: - Sobre caixas padronizadas. - Pé de apoio para estacionamento, ("Macaco") compatível com a capacidade de carga do equipamento. - Pistão hidráulico com dupla função, completo com mangueiras e canecões vcr´s compatíveis. - Engate tipo (boca de lobo) em material de alta resistência e compatível com a capacidade de carga. - Pinos para engate ao trator e para travamento da tampa traseira. - Montada, revisada e lubrificada, para uso imediato. - Manual do operador. - Entrega técnica especializada. - Garantia total de fábrica de: 1 (um) ano.	1,00	Maqtron Vencedora Mod M6000 8m³	33.706,00	33.706,00
TOTAL					**33.706,00**

Valor total: R$ 33.706,00 (Trinta e três mil setecentos e seis reais)
Data de assinatura: 05 de Junho de 2024.
Vigência: 04/06/2025

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:09487D96

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, **Srª. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA: **FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o Nº 32.673.663/0001-63, situada na Rua José Schmitt, Nº 1585, Sala C, Centro, São Martinho RS.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CARRETA BASCULANTE, GRADE NIVELADORA, PULVERIZADOR E SUBSOLADOR, CONVENIO 945341/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR.**"

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
2	GRADE NIVELADORA 32 DISCOS ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Quantidade de discos: 32 und Discos dentados: 16 und Discos lisos: 16 und Largura de trabalho: 2.750mm Mancais: A graxa, blindados Discos:20"x 3,5 Espaçamento entre discos:182mm Diâmetro do eixo:31,75mm Peso:813kg Abertura: Hidráulica por comando vcr´s. OUTROS ITENS DE SERIE: - Pé de apoio para estacionamento, ("Macaco") compatível com o equipamento. - Limpadores de discos compatíveis. - Pistão hidráulico com dupla função, completo com mangueiras e canecões vcr´s compatíveis. - Engate tipo (com rotula e jumelo) em material de alta resistência e compatível com o equipamento. - Pinos e travas para engate ao trator, pinos e travas para uso em transporte e deslocamento (usando o terceiro ponto). - Kit de ferramentas e chaves para manutenção e reaperto, (caixa de ferramenta) incluindo as chaves para reapertar os discos/eixos. - Montada, revisada e lubrificada, para uso imediato. - Manual do operador. - Entrega técnica especializada. - Garantia total de fábrica de 1 (um) ano.	1,00	São José 32X20	20.000,00	20.000,00
3	PULVERIZADOR 600LTS ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Reservatórios: Reservatório Principal: 600 L Reservatório para água Limpa: 10 L Barras: Comprimento: 14 m Atura de Trabalho: 0,50 m a 1,30 m Espaçamento entre bicos: 50 cm Porta bicos: Duplo, anti-gotejo Bicos: 2 conjuntos, anti-gotejo Tubos condutores em Alumínio Bomba de Pulverização: Vazão: 100 L/min. @540 rpm Pressão: 300 psi Peso: Vazio... 450kg OUTROS ITENS DE SERIE: - Cardã compatível com o equipamento. - Mexedor de calda Mecânico. - Incorporador de defensivos com lavador de embalagens. - Filtro de sucção, com válvula de fechamento. - Filtros de linha, para cada seguimento de barras. - Tanque para lavar as mãos. - Controle das barras totalmente hidráulicos (abrir, fechar, altura), acionadas de dentro do trator. - Controle dos bicos, abertura e fechamentos das seções de pulverização totalmente independentes e eletrônico, acionados de dentro do trator. - Pistões hidráulicos com dupla função, para aberturas das barras e regulagem de altura. - Mangueiras e conexões do comando hidráulico e de alimentação dos bicos pulverizadores compatíveis com o equipamento. - Kit reabastecedor integrado, completo e compatível. - Acionamento da bomba hidráulica por correte e engrenagens/polias dentadas. - Pinos e travas para engate ao trator, pinos e travas para uso em transporte e deslocamento (usando o terceiro ponto). - Kit de ferramentas e chaves para manutenção e reaperto, (caixa de ferramenta). - Montado, revisado e lubrificado, para uso imediato. - Manual do operador. - Entrega técnica especializada. - Garantia total de fábrica de: 1 (um) ano.	1,00	Rubemaq 600L	38.000,00	38.000,00
TOTAL					**58.000,00**

Valor total: R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)
Data de assinatura: 05 de Junho de 2024.
Vigência: 04/06/2025

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:9141F286

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, **Srª. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA: **DIOGO EMANUEL KUHN & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 36.374.350/0001-65, situada na Rua Conceição, nº 1872, Fundos, Centro, Palmeira PR.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CARRETA BASCULANTE, GRADE NIVELADORA, PULVERIZADOR E SUBSOLADOR, CONVENIO 945341/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR.**"

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
4	SUBSOLADOR 5 ASTES ESPECIFICAÇOES MÍNIMAS:	1,00	ASED 5	40.997,50	40.997,50

	Garras: 5 garras - Formato Parabólica - Com desarme automático e molas duplas - Espaçamento máximo 365mm. Discos de corte: 5 discos de corte frontais de 18” Discos de corte independentes e reguláveis, dispostos na frente do alinhamento de cada haste Largura de Trabalho:1,80 m. Profundidade: Profundidade de trabalho de: 35 cm 2 (duas) rodas laterais para controle de profundidade. Peso mínimo:800 kg Destorroador: Equipado com rolo destorroador de série. OUTROS ITENS DE SERIE: - Pé de apoio para estacionamento, (“Macaco”) compatível com o equipamento. - Pinos e travas para engate ao trator, pinos e travas para uso em transporte e deslocamento (usando o terceiro ponto). - Kit de ferramentas, incluindo as chaves para reapertar os discos e as molas das garras. - Montado, revisado e lubrificado, para uso imediato. - Manual do operador. - Entrega técnica especializada. - Garantia total de fábrica de: 1 (um) ano.		garras		
TOTAL					**40.997,50**

Valor total: R$ 40.997,50 (Quarenta mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Data de assinatura: 05 de Junho de 2024.
Vigência: 04/06/2025

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:9EFB0154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 30059/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024 - Processo nº 434/2024
Objeto: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP	1	1	BLOCO DE CONCRETO "MEIO" Com medidas de 19x14x19cm.	MARCA PRÓPRIA CONFORME EDITAL	2.000,00	0,25
AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA	2	1	BLOCO DE CONCRETO CANALETA Com medidas de 19x14x39cm	AGRENGE	3.000,00	1,58
AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA	3	1	BLOCO DE CONCRETO SIMPLES Com medidas de 14 x 19 x 39cm	AGRENGE	20.000,00	0,47
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP	4	1	BLOQUETE PARA PISO TÁTIL TIPO BRAILE 4CM Para piso Inter travado tátil tipo braile, tipo "paver", 20x10x4cm, pigmentado vermelho. Resistência mínima 35 Mpa.	MARCA PRÓPRIA CONFORME EDITAL	250,00	18,00
NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA	5	1	BLOQUETE PARA PISO TÁTIL TIPO BRAILE 6CM Para piso Inter travado tátil tipo braile, tipo "paver", 20x10x6cm, pigmentado vermelho. Resistência mínima 35 Mpa.	ESTRUTURAL ARTEFATOS DE CIMENTO TIPO BRAILE 6 CM	250,00	26,99
FELIPE DE FAVERI ME	6	1	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, tipo meio tubo, PS1, com 1,00 m de comprimento	PRÓPRIA PRÓPRIO	200,00	11,00
FELIPE DE FAVERI ME	7	1	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES COM 80 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, tipo meio tubo, PS1, com 1,00 m de comprimento	PRÓPRIA PRÓPRIO	200,00	18,50
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP	8	1	CANELATA DE CONCRETO SIMPLES COM 40 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, tipo meio tubo, PS1, com 1,00 m de comprimento	MARCA PRÓPRIA CONFORME EDITAL	200,00	13,90
AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA	9	1	MEIO FIO RETO, com 25 cm de base, 10 cm de altura, 11 cm de espessura, com 80 cm de comprimento	AGRENGE	1.000,00	5,99
AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA	10	1	MEIO FIO SARGETA, com 25 cm de base, 21 cm de altura, 11 cm de espessura, com 80 cm de comprimento	AGRENGE	3.000,00	5,20
AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA	11	1	PALANQUE PRE - FABRICADO, reto ou curvo em concreto armado, com medidas mínimas base 11x11 com 2,0M de altura.	AGRENGE	600,00	8,88
AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA	12	1	PALANQUE PRE - FABRICADO, reto ou curvo em concreto armado, com medidas mínimas base 11x11 com 2,50M de altura.	AGRENGE	400,00	12,95
AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA	13	1	PALANQUE PRE - FABRICADO, reto ou curvo em concreto armado, com medidas mínimas base 11x11 com 3,0M altura.	AGRENGE	300,00	10,50
NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA	14	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 20 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PS1, com 1,00m de comprimento	ESTRUTURAL ARTEFATOS DE CIMENTO SIMPLES 20 CM	300,00	17,49
FELIPE DE FAVERI ME	15	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 30 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PS1, com 1,00 m de comprimento	PRÓPRIA PRÓPRIO	500,00	18,00

ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	16	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 40 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PS1, com 1,00m de comprimento	propria conforme edital	1.000,00	11,95
NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA	17	1	BLOQUETE PARA PISO TIPO PAVER 4CM Para piso Inter travado tipo "paver",20x10x4cm, cor natural. Resistência mínima 35 Mpa.	ESTRUTURAL ARTEFATOS DE CIMENTO TIPO PAVER 4 CM	650,00	15,87
NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA	18	1	BLOQUETE PARA PISO TIPO PAVER 6CM Para piso Inter travado tipo "paver",20x10x6cm, cor natural. Resistência mínima 35 Mpa.	ESTRUTURAL ARTEFATOS DE CIMENTO TIPO PAVER 6 CM	375,00	15,91
FELIPE DE FAVERI ME	19	1	TUBO CONCRETO ARMADO 1,20M DE DIÂMETRO macho e fêmea , 1,00m de comprimento	PRÓPRIA PRÓPRIO	50,00	399,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	20	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 1,50 M DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PA1, com 1,00 m de comprimento	PRÓPRIA TUBO 1,50M	35,00	610,00
ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	21	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO macho e fêmea, PS1, com 1,00m de comprimento	propria conforme edital	250,00	35,50
ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	22	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 80 CM DE DIÂMETRO macho e fêmea, PS1, com 1,00 de comprimento	propria conforme edital	250,00	113,50
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	23	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 1,00 M DE DIÂMETRO , macho e fêmea, PS1, com 1,00 de comprimento.	PRÓPRIA TUBO 1,00M	250,00	297,00
NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA	24	1	BLOQUETE PARA PISO TIPO PAVER 4CM Para piso Inter travado tipo "paver",20x10x4cm, cor natural. Resistência mínima 35 Mpa.	ESTRUTURAL ARTEFATOS DE CIMENTO TIPO PAVER 4 CM	1.950,00	14,43
AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA	25	1	BLOQUETE PARA PISO TIPO PAVER 6CM Para piso Inter travado tipo "paver",20x10x6cm, cor natural. Resistência mínima 35 Mpa.	AGRENGE	1.125,00	14,34
FELIPE DE FAVERI ME	26	1	TUBO CONCRETO ARMADO 1,20M DE DIÂMETRO macho e fêmea , 1,00m de comprimento	PRÓPRIA PRÓPRIO	150,00	665,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	27	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 1,50 M DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PA1, com 1,00 m de comprimento	PRÓPRIA TUBO 1,50M	105,00	685,00
ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	28	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO macho e fêmea, PS1, com 1,00m de comprimento	propria conforme edital	750,00	58,00
FELIPE DE FAVERI ME	29	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 80 CM DE DIÂMETRO macho e fêmea, PS1, com 1,00 de comprimento	PRÓPRIA PRÓPRIO	750,00	199,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	30	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 1,00 M DE DIÂMETRO , macho e fêmea, PS1, com 1,00 de comprimento.	PRÓPRIA TUBO 1,00M	750,00	320,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04/06/2024.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AE679E4E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 062/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 062/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

M R DE ALMEIDA DA MOTTA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE MECÂNICA E TROCA DE ÓLEO DOS VEÍCULOS ONIX PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. PLACAS: SER8C21 SER8C23 SER7C58 SER7C68 SER7C61			SERV	1,00	57.600,00	57.600,00
TOTAL								**57.600,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CB3FD088

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - Processo nº 434/2024
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos e bloquetes tátil, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ...

ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 40 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PS1, com 1,00m de comprimento	Propria Conforme Edital		UN	1.000,00	11,95	11.950,00
21	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO macho e fêmea, PS1, com 1,00m de comprimento	Propria Conforme Edital		UN	250,00	35,50	8.875,00
22	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 80 CM DE DIÂMETRO macho e fêmea, PS1, com 1,00 de comprimento	Propria Conforme Edital		UN	250,00	113,50	28.375,00
28	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO macho e fêmea, PS1, com 1,00m de comprimento	Propria Conforme Edital		UN	750,00	58,00	43.500,00
TOTAL								92.700,00
AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BLOCO DE CONCRETO CANALETA Com medidas de 19x14x39cm	AGRENGE		UN	3.000,00	1,58	4.740,00
3	1	BLOCO DE CONCRETO SIMPLES Com medidas de 14 x 19 x 39cm	AGRENGE		UN	20.000,00	0,47	9.400,00
9	1	MEIO FIO RETO, com 25 cm de base, 10 cm de altura, 11 cm de espessura, com 80 cm de comprimento	AGRENGE		UN	1.000,00	5,99	5.990,00
10	1	MEIO FIO SARGETA, com 25 cm de base, 21 cm de altura, 11 cm de espessura, com 80 cm de comprimento	AGRENGE		UN	3.000,00	5,20	15.600,00
11	1	PALANQUE PRE - FABRICADO, reto ou curvo em concreto armado, com medidas mínimas base 11x11 com 2,0M de altura.	AGRENGE		UN	600,00	8,88	5.328,00
12	1	PALANQUE PRE - FABRICADO, reto ou curvo em concreto armado, com medidas mínimas base 11x11 com 2,50M de altura.	AGRENGE		UN	400,00	12,95	5.180,00
13	1	PALANQUE PRE - FABRICADO, reto ou curvo em concreto armado, com medidas mínimas base 11x11 com 3,0M altura.	AGRENGE		UN	300,00	10,50	3.150,00
25	1	BLOQUETE PARA PISO TIPO PAVER 6CM Para piso Inter travado tipo "paver",20x10x6cm, cor natural. Resistência mínima 35 Mpa.	AGRENGE		M2	1.125,00	14,34	16.132,50
TOTAL								65.520,50
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BLOCO DE CONCRETO "MEIO" Com medidas de 19x14x19cm.	MARCA PRÓPRIA CONFORME EDITAL		UN	2.000,00	0,25	500,00
4	1	BLOQUETE PARA PISO TÁTIL TIPO BRAILE 4CM Para piso Inter travado tátil tipo braile, tipo "paver", 20x10x4cm, pigmentado vermelho. Resistência mínima 35 Mpa.	MARCA PRÓPRIA CONFORME EDITAL		M2	250,00	18,00	4.500,00
8	1	CANELATA DE CONCRETO SIMPLES COM 40 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, tipo meio tubo, PS1, com 1,00 m de comprimento	MARCA PRÓPRIA CONFORME EDITAL		UN	200,00	13,90	2.780,00
TOTAL								7.780,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 1,50 M DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PA1, com 1,00 m de comprimento	PRÓPRIA TUBO 1,50M		UN	35,00	610,00	21.350,00
23	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 1,00 M DE DIÂMETRO , macho e fêmea, PS1, com 1,00 de comprimento.	PRÓPRIA TUBO 1,00M		UN	250,00	297,00	74.250,00
27	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 1,50 M DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PA1, com 1,00 m de comprimento	PRÓPRIA TUBO 1,50M		UN	105,00	685,00	71.925,00
30	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 1,00 M DE DIÂMETRO , macho e fêmea, PS1, com 1,00 de comprimento.	PRÓPRIA TUBO 1,00M		UN	750,00	320,00	240.000,00
TOTAL								407.525,00
FELIPE DE FAVERI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, tipo meio tubo, PS1, com 1,00 m de comprimento	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	200,00	11,00	2.200,00
7	1	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES COM 80 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, tipo meio tubo, PS1, com 1,00 m de comprimento	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	200,00	18,50	3.700,00
15	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 30 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PS1, com 1,00 m de comprimento	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	500,00	18,00	9.000,00
19	1	TUBO CONCRETO ARMADO 1,20M DE DIÂMETRO macho e fêmea , 1,00m de comprimento	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	50,00	399,00	19.950,00
26	1	TUBO CONCRETO ARMADO 1,20M DE DIÂMETRO macho e fêmea , 1,00m de comprimento	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	150,00	665,00	99.750,00
29	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 80 CM DE DIÂMETRO macho e fêmea, PS1, com 1,00 de comprimento	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	750,00	199,00	149.250,00
TOTAL								283.850,00
NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BLOQUETE PARA PISO TÁTIL TIPO BRAILE 6CM Para piso Inter travado tátil tipo braile, tipo "paver", 20x10x6cm, pigmentado vermelho.	ESTRUTURAL ARTEFATOS DE CIMENTO TIPO		M2	250,00	26,99	6.747,50

		Resistência mínima 35 Mpa.	BRAILE 6 CM					
14	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 20 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PS1, com 1,00m de comprimento	ESTRUTURAL ARTEFATOS DE CIMENTO SIMPLES 20 CM		UN	300,00	17,49	5.247,00
17	1	BLOQUETE PARA PISO TIPO PAVER 4CM Para piso Inter travado tipo "paver",20x10x4cm, cor natural. Resistência mínima 35 Mpa.	ESTRUTURAL ARTEFATOS DE CIMENTO TIPO PAVER 4 CM		M2	650,00	15,87	10.315,50
18	1	BLOQUETE PARA PISO TIPO PAVER 6CM Para piso Inter travado tipo "paver",20x10x6cm, cor natural. Resistência mínima 35 Mpa.	ESTRUTURAL ARTEFATOS DE CIMENTO TIPO PAVER 6 CM		M2	375,00	15,91	5.966,25
24	1	BLOQUETE PARA PISO TIPO PAVER 4CM Para piso Inter travado tipo "paver",20x10x4cm, cor natural. Resistência mínima 35 Mpa.	ESTRUTURAL ARTEFATOS DE CIMENTO TIPO PAVER 4 CM		M2	1.950,00	14,43	28.138,50
TOTAL								56.414,75

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 04/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D28DBE84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DADOS DO PLANO DE AÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-015899
UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO PARANA
CNPJ Ente Recebedor: 76 975.259/0001-10
Valor Total do Plano de Ação: R$ 42.322,04
Masked Input 42 322.04

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Adriana Cordeiro Godoy Fernandes

Cargo Secretária de Educação e Cultura

Telefone (44) 99143-0990

E-mail cultura@saopedrodoparana.pr.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: SIM

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a
sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 10 de maio de 2024 Horário: 14h00
Local: Centro de eventos de São Pedro do Paraná/PR Presentes:
Autoridades:
Adriana Cordeiro Godoy Fernandes, Secretária de Educação, Cultura
· Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal
Representantes da APEG:
Fernanda Reis
Maurício Amadeu
Público: 10 participantes (conforme lista de presença em anexo)
Assunto: Audiência Pública para Discussão da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) Resumo da Audiência:
A audiência pública teve como objetivo apresentar e discutir a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) com a comunidade de São Pedro do Paraná. A Secretária de Educação e Cultura, Adriana Cordeiro Godoy Fernandes, explanaram sobre os objetivos da PNAB e os recursos destinados ao município. Foi apresentado que a implementação da PNAB será realizada em 4 fases:
Fase 1 - Mobilização:

Fase 2 - Implementação:
Fase 3 - Execução:
Fase 4 - Prestação de Contas e Encerramento:
Distribuição dos Recursos:
A destinação inicial dos recursos foi definida da seguinte forma:
Meta 1 - Fomento Cultural: R$ 40.205,94
Meta 2 - Custo Operacional: R$ 2.116,10
Após debate com a comunidade, as metas foram alteradas para:
Meta 1 - Fomento Cultural: R$ 25.000,00
Meta 2 - Custo Operacional: R$ 2.116,10
Meta 3 - Reformas e Adequações: R$ 15.205,94

Critérios de Seleção de Projetos:
Os projetos de empresas ou agentes culturais do município terão pontuação bonificada na seleção, em comparação aos projetos de outros municípios. Os editais também serão abertos para proponentes de qualquer localidade.
Demanda da Comunidade:
A comunidade demandou a criação de um museu, regravação de hino municipal, contratação de orquestra de apresentação instrumental, contadores de história/casos e ou musicalização, compra de uma mesa de som e outros instrumentos, além do desejo de retomar um antigo Festival de música.
Próximos Passos:
Elaboração do PAAR com base nas informações da audiência pública.
Retorno à comunidade para debater os editais no dia 28 de maio de 2024. Encerramento:
A audiência pública foi encerrada às 12h pela Sra. Fernanda Reis. Observações:
A lista de presença em anexo contém os nomes dos participantes da audiência pública.
Esta ata é um resumo dos principais pontos discutidos na audiência pública. Para mais informações,

consulte a gravação da audiência pública, que está disponível no site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná.
Anexos:
Lista de presença Informações Adicionais:
Site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná:http://saopedrodoparana.pr.gov.br/
Contato da Secretaria de Educação, Cultura o Telefone: (44) 3464-1143
E-mail: cultura@saopedrodoparana.pr.gov.br

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Divulgação: https://www.instagram.com/p/C7AEOiUue8g/?igsh=MXU3dWkxbnhmbGtrdA==

Site da Prefeitura:
https://saopedrodoparana.pr.gov.br/noticiasView/7294_Audiencia-Publica-Lei-Paulo-Gustavo-PNAB.html

Apeg: www.apeg.com.br/saopedrodoparana
Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de apoio as produções culturais	25.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	4	Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Editais para aquisição de equipament os	15.205,94	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	2	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Assessoria / Consultoria	2.116,10	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Não há.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Serão disponibilizados pontuação a mais para projetos apresentados para ações afirmativas e grupos minoritários.
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

PAAR QMQ3IZY9

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3372006D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.993.970,56	45.976.629,87	6.239.968,50	41.943.419,54	100,00	4.033.210,33	7.777.392,56	38.871.986,67	100,00	7.104.643,20	3.071.432,87
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	220.000,00	292.100,00	50.562,38	292.014,38	0,70	85,62	50.984,87	291.028,57	0,75	1.071,43	985,81
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	220.000,00	292.100,00	50.562,38	292.014,38	0,70	85,62	50.984,87	291.028,57	0,75	1.071,43	985,81
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.066.160,56	4.359.480,39	583.468,58	4.088.886,31	9,75	270.594,08	647.272,52	4.021.177,19	10,34	338.303,20	67.709,12
Planejamento e Orçamento	192.500,00	220.500,00	38.179,63	214.845,22	0,51	5.654,78	38.179,63	214.845,22	0,55	5.654,78	0,00
Administração Geral	2.354.000,00	3.562.302,07	450.702,10	3.365.475,38	8,02	196.826,69	514.506,03	3.297.766,26	8,48	264.535,81	67.709,12
Administração Financeira	130.000,00	166.500,00	29.864,61	166.087,10	0,40	412,90	29.864,61	166.087,10	0,43	412,90	0,00
Controle Interno	64.250,00	86.250,00	15.890,25	83.937,88	0,20	2.312,12	15.890,25	83.937,88	0,22	2.312,12	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	64.000,00	114.000,00	20.265,86	69.589,55	0,17	44.410,45	20.265,87	69.589,55	0,18	44.410,45	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	153.750,00	171.150,00	21.191,42	167.236,19	0,40	3.913,81	21.191,42	167.236,19	0,43	3.913,81	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	55.000,00	300,00	0,00	239,00	0,00	61,00	0,00	239,00	0,00	61,00	0,00
Demais Subfunções	52.660,56	38.478,32	7.374,71	21.475,99	0,05	17.002,33	7.374,71	21.475,99	0,06	17.002,33	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.555.352,40	2.482.378,93	268.450,20	1.316.826,04	3,14	1.165.552,89	229.600,88	1.249.638,48	3,21	1.232.740,45	67.187,56
Assistência ao Idoso	10.000,00	45.543,64	1.550,00	18.822,00	0,04	26.721,64	1.550,00	18.822,00	0,05	26.721,64	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	122.500,00	340.212,61	46.721,17	192.081,39	0,46	148.131,22	37.341,07	181.201,29	0,47	159.011,32	10.880,10

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	1.422.852,40	2.096.622,68	220.179,03	1.105.922,65	2,64	990.700,03	190.709,81	1.049.615,19	2,70	1.047.007,49	56.307,46
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	480.000,00	539.500,00	98.077,16	538.123,74	1,28	1.376,26	98.909,16	538.123,74	1,38	1.376,26	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	480.000,00	539.500,00	98.077,16	538.123,74	1,28	1.376,26	98.909,16	538.123,74	1,38	1.376,26	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	9.221.507,60	14.280.784,47	2.232.792,15	12.828.745,48	30,59	1.452.038,99	2.140.205,79	12.029.651,69	30,95	2.251.132,78	799.093,79
Atenção Básica	6.433.525,00	11.992.465,01	2.078.322,97	10.894.829,51	25,98	1.097.635,50	1.991.705,80	10.131.831,85	26,06	1.860.633,16	762.997,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.590.482,60	2.059.419,46	66.923,76	1.736.678,47	4,14	322.740,99	76.168,48	1.724.594,16	4,44	334.825,30	12.084,31
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	197.500,00	228.900,00	87.545,42	197.237,50	0,47	31.662,50	72.331,51	173.225,68	0,45	55.674,32	24.011,82
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	520.750,00	653.450,00	126.922,21	625.773,67	1,49	27.676,33	126.922,21	625.773,67	1,61	27.676,33	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	310.250,00	330.250,00	59.870,92	305.893,82	0,73	24.356,18	59.870,92	305.893,82	0,79	24.356,18	0,00
Relações de Trabalho	138.000,00	214.000,00	48.381,23	212.550,35	0,51	1.449,65	48.381,23	212.550,35	0,55	1.449,65	0,00
Empregabilidade	52.500,00	109.000,00	18.670,06	107.329,50	0,26	1.670,50	18.670,06	107.329,50	0,28	1.670,50	0,00
Fomento ao Trabalho	10.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.796.750,00	10.616.855,36	1.443.566,62	9.877.101,67	23,55	739.753,69	1.660.433,93	9.729.757,21	25,03	887.098,15	147.344,46
Ensino Fundamental	6.966.297,00	9.741.171,18	1.385.643,23	9.188.546,63	21,91	552.624,55	1.545.142,95	9.066.918,53	23,33	674.252,65	121.628,10
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	63.000,00	14.000,00	56.000,00	0,13	7.000,00	14.000,00	56.000,00	0,14	7.000,00	0,00
Educação Infantil	297.462,00	4.606,54	0,00	0,00	0,00	4.606,54	0,00	0,00	0,00	4.606,54	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	532.991,00	808.077,64	43.923,39	632.555,04	1,51	175.522,60	101.290,98	606.838,68	1,56	201.238,96	25.716,36
CULTURA	370.000,00	1.007.173,12	-130.364,98	910.681,95	2,17	96.491,17	827.411,38	905.847,95	2,33	101.325,17	4.834,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	370.000,00	1.007.173,12	-130.364,98	910.681,95	2,17	96.491,17	827.411,38	905.847,95	2,33	101.325,17	4.834,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.374.750,00	7.289.482,52	998.628,07	7.084.214,83	16,89	205.267,69	1.183.483,92	6.669.727,30	17,16	619.755,22	414.487,53
Infra-Estrutura Urbana	972.500,00	739.041,29	138.526,67	661.859,07	1,58	77.182,22	527,90	509.432,40	1,31	229.608,89	152.426,67
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	4.284.750,00	6.403.939,93	807.447,41	6.283.106,66	14,98	120.833,27	1.177.051,13	6.067.794,90	15,61	336.145,03	215.311,76
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	117.500,00	92.500,00	5.904,89	92.500,00	0,22	0,00	5.904,89	92.500,00	0,24	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	54.001,30	46.749,10	46.749,10	0,11	7.252,20	0,00	0,00	0,00	54.001,30	46.749,10
HABITAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	13.600,00	74.000,00	0,18	6.000,00	13.600,00	74.000,00	0,19	6.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	13.600,00	74.000,00	0,18	6.000,00	13.600,00	74.000,00	0,19	6.000,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	81.250,00	907.250,00	95.687,35	903.951,35	2,16	3.298,65	70.687,35	258.951,35	0,67	648.298,65	645.000,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	81.250,00	907.250,00	95.687,35	903.951,35	2,16	3.298,65	70.687,35	258.951,35	0,67	648.298,65	645.000,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	233.700,00	1.899.264,96	-0,16	1.894.064,96	4,52	5.200,00	404.210,02	1.183.014,30	3,04	716.250,66	711.050,66
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	147.500,00	840.000,00	0,00	840.000,00	2,00	0,00	0,00	128.949,34	0,33	711.050,66	711.050,66
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	86.200,00	1.059.264,96	-0,16	1.054.064,96	2,51	5.200,00	404.210,02	1.054.064,96	2,71	5.200,00	0,00
DESPORTO E LAZER	246.250,00	831.510,12	307.985,99	773.762,88	1,84	57.747,24	173.077,60	560.022,94	1,44	271.487,18	213.739,94
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	236.250,00	831.010,12	307.985,99	773.762,88	1,84	57.247,24	173.077,60	560.022,94	1,44	270.987,18	213.739,94
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	485.000,00	737.400,00	150.592,93	735.272,28	1,75	2.127,72	150.592,93	735.272,28	1,89	2.127,72	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	485.000,00	737.400,00	150.592,93	735.272,28	1,75	2.127,72	150.592,93	735.272,28	1,89	2.127,72	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.993.970,56	45.976.629,87	6.239.968,50	41.943.419,54	100,00	4.033.210,33	7.777.392,56	38.871.986,67	100,00	7.104.643,20	3.071.432,87
29/05/2024 - 04:49:30											

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:C2B8080F

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE	
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	
ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	**APORTES REALIZADOS**
REPARTIÇÃO DO RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens Direitos	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	0.0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:27FEA107

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	34.705.820,95	40.997.295,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.221.000,00	3.320.938,12
IPTU	1.038.500,00	734.532,47
ISS	500.000,00	609.770,65

ITBI	400.000,00	636.777,33
IRRF	647.500,00	661.105,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	635.000,00	678.752,30
Contribuições	680.000,00	589.807,83
Receita Patrimonial	289.425,99	3.529.843,45
Aplicações Financeiras (II)	284.425,99	1.562.362,01
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	1.967.481,44
Transferências Correntes	30.515.394,96	33.493.744,85
Cota-Parte do FPM	13.050.000,00	13.585.379,58
Cota-Parte do ICMS	6.288.000,00	7.261.848,84
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	1.074.357,54
Cota-Parte do ITR	100.000,00	129.134,03
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	74.587,23
Transferências do FUNDEB	5.002.800,00	5.002.112,97
Outras Transferências Correntes	5.058.594,96	6.366.324,66
Demais Receitas Correntes	0,00	62.961,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	62.961,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.421.394,96	39.434.933,71
RECEITAS DE CAPITAL (V)	362.036,79	2.615.775,03
Operações de Crédito (VI)	0,00	13.777,60
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	270.965,00	273.700,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	270.965,00	273.700,00
Transferências de Capital	91.071,79	2.328.297,43
Convênios	0,00	1.038.568,06
Outras Transferências de Capital	91.071,79	1.289.729,37
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	362.036,79	2.601.997,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.783.431,75	42.036.931,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.323.437,74	36.034.109,89	34.818.332,15	34.692.406,83	361.633,74	490.489,10	478.205,41
Pessoal e Encargos Sociais	17.216.787,36	16.791.097,16	16.791.097,16	16.764.526,45	179.146,61	0,00	-12.272,17
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	36.400,00	34.818,22	34.818,22	34.818,22	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.070.250,38	19.208.194,51	17.992.416,77	17.893.062,16	182.487,13	490.489,10	490.477,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.287.037,74	35.999.291,67	34.783.513,93	34.657.588,61	361.633,74	490.489,10	478.205,41
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.113.192,13	6.368.969,97	4.513.314,84	4.469.397,84	0,00	1.264.345,63	1.262.324,13
Investimentos	6.412.192,13	5.668.515,91	3.812.860,78	3.768.943,78	0,00	1.264.345,63	1.262.324,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	701.000,00	700.454,06	700.454,06	700.454,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.412.192,13	5.668.515,91	3.812.860,78	3.768.943,78	0,00	1.264.345,63	1.262.324,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	45.699.229,87	41.667.807,58	38.596.374,71	38.426.532,39	361.633,74	1.754.834,73	1.740.529,54

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.508.235,47	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-204.316.512,84	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2023**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.508.235,47**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o bimestre/ 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.346.097,84	4.492.781,94
DEDUÇÕES (XXIX)	17.127.720,14	18.259.613,13
Disponibilidade de Caixa	17.127.720,14	18.259.613,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.704.102,06	18.578.505,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	486.137,47	297.058,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	90.244,45	21.833,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.781.622,30	-13.766.831,19
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.985.208,89	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	189.079,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.796.129,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.796.129,89**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

29/05/2024 - 09:35:30

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:2217CD25

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.586.000,00	2.642.185,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.038.500,00	734.532,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	400.000,00	636.777,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	500.000,00	609.770,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	647.500,00	661.105,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.305.000,00	27.514.099,24
2.1- Cota-Parte FPM	16.050.000,00	16.610.131,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	15.123.758,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.050.000,00	1.486.372,35
2.2- Cota-Parte ICMS	7.860.000,00	9.077.310,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	93.234,08
2.4- Cota-Parte ITR	125.000,00	161.417,45
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.343.014,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	228.991,71
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.891.000,00**	**30.156.285,06**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**4.851.000,00**	**5.205.545,38**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.121.750,00**	**2.333.525,89**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.029.600,00	5.064.667,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.029.600,00	5.064.667,14
6.1.1- Principal	5.002.800,00	5.002.112,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.800,00	28.419,37
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	34.134,80
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**151.800,00**	**-203.432,41**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-5.330.469,13	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-5.330.469,13	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**-265.801,99**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.626.639,57	5.114.967,32	5.114.861,12	5.114.849,62	106,20

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.029.959,57	4.028.714,27	4.028.714,27	4.028.714,27	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.029.959,57	4.028.714,27	4.028.714,27	4.028.714,27	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.596.680,00	1.086.253,05	1.086.146,85	1.086.135,35	106,20
10.2.1- Educação Infantil	62,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.596.618,00	1.086.253,05	1.086.146,85	1.086.135,35	106,20
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.832.927,75	4.832.821,55	4.832.810,05	106,20	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.832.927,75	4.832.821,55	4.832.810,05	106,20	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.746.674,70	3.746.674,70	3.746.674,70	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.545.267,00	3.746.674,70	3.746.674,70	73,98
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	506.466,71	231.739,39	231.739,39	0.0	4,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	-4.956.008,23	282.039,57	0,00	-5.238.047,80	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	-4.956.008,23	282.039,57	0,00	-5.238.047,80	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.622.492,14	3.401.711,51	3.272.319,22	3.259.340,19	129.392,29
20.1- Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.267.001,14	3.193.759,18	3.087.834,93	3.074.855,90	105.924,25
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	253.491,00	207.952,33	184.484,29	184.484,29	23.468,04
20.7- Outras	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.894.640,71	8.026.686,93	7.920.656,48	7.907.665,95	106.030,45
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.062,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	1.062,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.893.578,71	8.026.686,93	7.920.656,48	7.907.665,95	106.030,45

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.401.711,51
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.205.545,38
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	106,22
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**8.607.150,67**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.539.071,27			8.607.150,67	28,54
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	487.669,82	178.889,28	378.429,71	106,22	109.133,89
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	440.239,45	178.889,28	331.105,56	0,00	109.133,89
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	47.430,37	0,00	47.324,15	106,22	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	300.000,00	445.343,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	300.000,00	445.343,43
31.1.1- Salário-Educação	300.000,00	385.197,76
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	60.145,67
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.367.723,65	1.183.863,88	1.168.330,67	1.168.147,08	15.533,21
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.544,54	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	847.592,47	847.158,74	833.873,85	833.873,85	13.284,89
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	453.586,64	336.705,14	334.456,82	334.273,23	2.248,32

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.616.855,36	10.372.324,38	10.227.292,68	10.213.743,56	145.031,70
33.1- Despesas Correntes	9.527.027,53	9.291.795,85	9.197.170,33	9.183.621,21	94.625,52
33.1.1- Pessoal Ativo	6.079.539,57	5.859.209,19	5.859.209,19	5.854.890,64	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	993.000,00	586.425,20	586.425,20	586.425,20	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.454.487,96	2.846.161,46	2.751.535,94	2.742.305,37	94.625,52
33.2- Despesas de Capital	1.089.827,83	1.080.528,53	1.030.122,35	1.030.122,35	50.406,18
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.089.827,83	1.080.528,53	1.030.122,35	1.030.122,35	50.406,18

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	329.469,94	615.280,95
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.064.667,14	385.197,76
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.191.482,40	831.332,75
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	202.654,68	169.145,96
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	202.654,68	169.145,96
29/05/2024 - 05:11:17		

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:07162F3D

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 9 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL – REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	13.777,60	-13.777,60

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.113.192,13	6.368.969,97	4.513.314,84	1.855.655,13	744.222,16
Investimentos	6.412.192,13	5.668.515,91	3.812.860,78	1.855.655,13	743.676,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	701.000,00	700.454,06	700.454,06	0,00	545,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por					
Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.113.192,13	6.368.969,97	4.513.314,84	1.855.655,13	744.222,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DAREGRA DE OURO (III) = (II – I)	**7.113.192,13**	**6.355.192,37**	**0,00**	**0,00**	**757.999,76**
Notas Explicativas					

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:485CFF1F

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 10 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	1.647.313,78	608.391,35	1.038.922,43	1.647.313,78
2022	1.738.568,13	642.593,68	1.095.974,45	3.385.881,91
2023	1.821.799,41	821.311,23	1.000.488,18	5.207.681,32
2024	1.908.526,52	890.291,89	1.018.234,63	7.116.207,84
2025	1.996.853,55	947.248,70	1.049.604,85	9.113.061,39
2026	2.085.181,19	1.035.182,40	1.049.998,79	11.198.242,58
2027	2.174.643,90	1.073.624,76	1.101.019,14	13.372.886,48
2028	2.255.963,03	190.942,12	2.065.020,91	15.628.849,51
2029	2.333.200,52	1.450.655,52	882.545,00	17.962.050,03
2030	2.405.154,55	1.630.609,39	774.545,16	20.367.204,58
2031	2.471.526,03	1.871.641,96	599.884,07	22.838.730,61
2032	2.510.232,23	1.982.893,14	527.339,09	25.348.962,84
2033	2.607.948,04	2.135.026,16	472.921,88	27.956.910,88
2034	2.676.892,13	2.155.385,37	521.506,76	30.633.803,01
2035	2.738.785,70	2.303.694,65	435.091,05	33.372.588,71
2036	2.801.997,51	2.419.381,28	382.616,23	36.174.586,22
2037	2.863.723,13	2.487.280,35	376.442,78	39.038.309,35
2038	2.924.656,23	2.547.335,96	377.320,27	41.962.965,58
2039	2.982.580,73	2.639.568,98	343.011,75	44.945.546,31
2040	3.042.957,27	2.748.969,07	293.988,20	47.988.503,58
2041	3.104.480,94	2.749.522,28	354.958,66	51.092.984,52
2042	2.696.997,87	2.696.997,87	0,00	53.789.982,39
2043	3.232.473,94	2.767.916,08	464.557,86	57.022.456,33
2044	3.292.600,56	2.841.934,30	450.666,26	60.315.056,89
2045	3.358.704,68	2.846.809,23	511.895,45	63.673.761,57
2046	3.428.165,88	2.835.162,03	593.003,85	67.101.927,45
2047	3.486.323,14	2.949.705,92	536.617,22	70.588.250,59
2048	3.559.056,20	728.532,59	2.830.523,61	74.147.306,79
2049	1.784.974,53	2.920.748,68	-1.135.774,15	75.932.281,32
2050	1.738.142,66	2.908.882,59	-1.170.739,93	77.670.423,98
2051	1.695.335,41	2.710.324,51	-1.014.989,10	79.365.759,39
2052	1.659.014,58	2.562.616,37	-903.601,79	81.024.773,97
2053	1.625.527,28	2.523.251,76	-897.724,48	82.650.301,25
2054	1.594.789,52	2.414.701,21	-819.911,69	84.245.090,77
2055	1.566.845,20	2.343.918,31	-777.073,11	85.811.935,97
2056	1.540.513,74	2.197.734,70	-657.220,96	87.352.449,71
2057	1.507.748,82	2.046.855,36	-539.106,54	88.860.198,53
2058	1.483.743,80	1.940.327,28	-456.583,48	90.343.942,33
2059	1.464.103,97	1.884.714,22	-420.610,25	91.808.046,30
2060	1.440.884,80	1.798.408,87	-357.524,07	93.248.931,10
2061	1.423.117,33	17.929.198,96	-16.506.081,63	94.672.048,43
2062	1.410.145,38	1.678.991,48	-268.846,10	96.082.193,81
2063	1.391.631,42	1.612.621,78	-220.990,36	97.473.825,23
2064	1.374.769,61	1.530.708,43	-155.938,82	98.848.594,84
2065	1.354.862,70	1.459.744,88	-104.882,18	100.203.457,54
2066	1.341.616,01	1.504.840,53	-163.224,52	101.545.073,55

2067	1.308.629,19	1.485.772,01	-177.142,82	102.853.702,74
2068	1.297.872,13	1.560.082,15	-262.210,02	104.151.574,87
2069	1.276.914,20	1.480.504,50	-203.590,30	105.428.489,07
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2070	1.257.862,68	1.446.997,06	-189.134,38	106.686.351,75
2071	1.244.307,51	1.452.710,92	-208.403,41	107.930.659,26
2072	1.226.589,68	1.455.701,27	-229.111,59	109.157.248,94
2073	1.205.964,90	1.506.016,10	-300.051,20	110.363.213,84
2074	1.175.416,47	1.555.137,19	-379.720,72	111.538.630,31
2075	1.152.879,41	1.658.605,86	-505.726,45	112.691.509,72
2076	1.127.348,18	1.691.597,70	-564.249,52	113.818.857,90
2077	1.090.107,58	17.257.371,46	-16.167.263,88	114.908.965,48
2078	1.052.179,80	1.836.480,48	-784.300,68	115.961.145,28
2079	1.012.563,39	1.876.492,95	-863.929,56	116.973.708,67
2080	969.758,28	1.911.400,68	-941.642,40	117.943.466,95
2081	922.034,07	1.946.117,07	-1.024.083,00	118.865.501,02
2082	877.310,78	1.977.682,89	-1.100.372,11	119.742.811,80
2083	821.539,20	1.979.944,79	-1.158.405,59	120.564.351,00
2084	762.044,73	2.059.296,25	-1.297.251,52	121.326.395,73
2085	711.205,47	2.109.516,05	-1.398.310,58	122.037.601,20
2086	654.966,97	2.048.796,41	-1.393.829,44	122.692.568,17
2087	598.473,09	1.959.392,35	-1.360.919,26	123.291.041,26
2088	545.198,74	1.908.354,49	-1.363.155,75	123.836.240,00
2089	487.915,80	1.818.406,95	-1.330.491,15	124.324.155,80
2090	433.918,57	1.773.651,29	-1.339.732,72	124.758.074,37
2091	379.570,45	1.716.022,38	-1.336.451,93	125.137.644,82
2092	323.338,21	1.658.414,02	-1.335.075,81	125.460.983,03
2093	273.208,08	0,00	273.208,08	125.734.191,11
2094	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11
2095	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:69886494

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 11 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	270.965,00	279.896,87					-8.931,87
Receita de Alienação de Bens Móveis	270.965,00	273.700,00					-2.735,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	6.196,87					-6.196,87
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	270.965,00	270.965,00	128.465,00	128.465,00	142.500,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	270.965,00	270.965,00	128.465,00	128.465,00	142.500,00	0,00	0,00
Investimentos	270.965,00	270.965,00	128.465,00	128.465,00	142.500,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	151.431,87					151.431,87
29/05/2024 - 05:10:03							

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:1D898E92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1992/2024 REPUBLICAÇÃO

SÚMULA:- Dispõe sobre a efetivação e estabilidade de Servidores Municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 41, da Constituição Federal e ainda,

CONSIDERANDO,o resultado do Concurso Público para provimento de Cargos na Administração Municipal e a convocação dos aprovados,

CONSIDERANDO,que submetidos ao estágio probatório, conforme determina os Artigos 29, 30 e parágrafos, da Lei n.º 10/92 "Estatuto dos Servidores Municipais" , alterado pela Emenda Constitucional 019/1998, os servidores que obtiveram a sua aprovação,
DECRETA:

Art. 1º- Ficam os Servidores Municipais abaixo nominados, efetivados em seus respectivos cargos e declarados estáveis no serviço público municipal, nos termos da legislação pertinente.

Mat.	Funcionário	Admissão	Cargo
8796	ALEXANDRO DOS SANTOS	01/03/2021	MOTORISTA D
8791	GISLAINE SOUZA MONTEIRO CUSTODIO	01/03/2021	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
8793	JURACI BISPO LEME	01/03/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8785	MAGNA LIMA DE BONFIM	01/03/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8782	MONICA CRISTINA FRANCO PANDOLPHO RUFINO	01/03/2021	COORDENADOR PEDAGÓGICO
8786	RENILZA FURTADO MARCONDES	01/03/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8794	SILVANA APARECIDA RENSE AGUIAR	01/03/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8803	ALEKSANDRO TAVARES	09/03/2021	MOTORISDA D
8804	ELAINE CRISTINA MARTINS	09/03/2021	COORDENADOR PEDAGÓGICO
8798	JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS PEREIRA	09/03/2021	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
8801	LUIZ JOSE DOS SANTOS	09/03/2021	MOTORISTA D
8805	MARCIA CELESTE DE SOUZA LACERDA	22/03/2021	ENFERMEIRO DO PSF
8817	JULIANA RODRIGUES ALVES	08/04/2021	COORDENADOR PEDAGÓGICO
8820	LUANA CRISTINA KURUNZI CANDIOTO	08/04/2021	COORDENADOR PEDAGÓGICO
8823	MONICA HELENA GIMENES VIANNA	08/04/2021	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF
8818	PABLO COSTA E SILVA	08/04/2021	COORDENADOR PEDAGÓGICO
8825	JHONATAN HENRIQUE ARAUJO PAULINO	08/04/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8817	JULIANA RODRIGUES ALVES	08/04/2021	COORDENADOR PEDAGÓGICO
8819	WILLIAN GABRIEL TAVARES COSTA	08/04/2021	PSICOLOGO - CAPS
8824	BRUNO BASILE BAZAN	09/04/2021	MEDICO PSF
8827	LEONARDO CESAR CALADO	12/04/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8826	JAQUELINE HARUMI HASHIMOTO	13/04/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8828	JACIARA MARINHO DE CARVALHO	13/04/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8830	CLAUDIANE LOURENÇO	19/04/2021	AGENDE DE COMBATE À ENDEMIAS
8835	DANIEL DE OLIVEIRA LEITE	03/05/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8839	ELIANE APARECIDA VIEIRA SALES	03/05/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM
8838	IRAN DOS SANTOS BARBOSA	03/05/2021	ENFERMEIRO PADRÃO
8841	IVANILDA MARTINS DOS SANTOS	03/05/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM
8836	CAMILA YUKA HASHIMOTO	04/05/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8843	ELIANA GOMES	05/05/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8842	THAIS FERNANDA CABRAL DOS SANTOS	05/05/2021	PSICÓLOGO
8844	ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA	10/05/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8845	MAKSANDRA JAQUELINE DA SILVA	10/05/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8846	PATRICIA ROSA MARTINS	10/05/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8849	SAMUEL DA CUNHA FERREIRA	13/05/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8850	CAROLINE FERNANDES DE SOUZA SPINELLI	17/05/2021	MEDICO PSF
8852	PRISCILA MALDONADO FERREIRA MATOS FERRARI	17/05/2021	COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo às datas do término do Estágio Probatório dos respectivos servidores.

SARANDI, 27 DE MAIO DE 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Emitido por Eliane Andrade Florindo - RH

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo da Rosa
Código Identificador:69B98CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024
(Processo Licitatório n.º119/2024)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto da presente licitação é a compra de veículos pick-up, cabine dupla, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

01. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se o objeto da licitação constante no Edital e seus anexos, para compra de 03 unidades de veículos pick up, consequentemente alterando o valor total estimado da licitação conforme itens e subitens indicados abaixo:

DO OBJETO DA LICITAÇÃO ESPECIFICADO NO SUBITEM 02.1 DO EDITAL:

"02.1. "O objeto da presente licitação é a compra de 03 (três) veículos pick-up, cabine dupla, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

DO OBJETO DA LICITAÇÃO ESPECIFICADO NO SUBITEM 01.1 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO 01 DO EDITAL:

"01.1 A presente licitação tem por objetivo a seleção de proposta, visando a compra de 03 (três) veículos pick-up, zero (0) Km, conforme as especificações contidas abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11335	VEICULO NOVO TIPO PICK-UP Veículo novo, zero Km, tipo pick-up, nas seguintes características mínimas: Ano/modelo 2023/2024 ou superior, pintura sólida, cor branco, capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com 04 (quatro) portas laterais, movida a gasolina/etanol (flex), potência mínima de 101 CV-G, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente e 01 (uma) à ré; freio ABS com tração dianteira, rodas mínimo aro 15 (quinze) e pneus com medidas de acordo com linha de montagem, airbags duplo, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, protetor de cárter, jogo de tapetes, alarme antifurto, central multimídia com tela mínima de 07 (sete) polegadas, sensor de estacionamento, câmera de ré, faróis em LED, barra de proteção do vidro traseiro, santantônio, capota marítima, ganchos para amarração de carga na caçamba, protetor de caçamba, volume mínimo da caçamba de 800 (oitocentos) litros, capacidade de carga mínima de 600 (seiscentos) quilogramas, faróis de neblina, computador de bordo, rádio AM/FM/USB com auto falantes e antena, todos os itens de segurança obrigatórios de acordo com a legislação vigente, garantia mínima de 03 (três) anos ou de acordo com manual do fabricante. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do município, sendo que toda despesa ocorrerá por conta da contratada.	3,00	UNID	127.000,00	381.000,00
TOTAL						**381.000,00**

ALTERA-SE A FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO CONTANTE NO SUBITEM 02.1 DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO 01 DO EDITAL, CONSIDERANDO QUE OS VEICULOS QUE SERÕA SUPRIMIDOS SÃO OS QUE SERIAM ADQUIRISO PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO.

"02 . FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

02.1. a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária que realiza ações de fiscalização e suporte técnico ao meio ambiente, tanto na área urbana quanto na zona rural do município; a Secretaria Municipal de Assistência Social que tem a demanda de desenvolvimento de tarefas como entrega do PPA, cestas básicas, entre outros, além dos serviços próprios da equipe da Secretaria; e a Secretaria de Saúde que necessita para serviços pertinentes a vigilância ambiental, como transporte de inseticida biológico, atividades educativas com bonecos e passagem de som, atividades na área rural e denúncias (dengue). Por estes motivos se faz necessária a aquisição das pick-ups para que as Secretarias possam desempenhar da melhor forma suas atividades."

ALTERA-SE A ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO CNSTANTE NO SUTEBIM 08.1 DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO 01 DO EDITAL.
"**08. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
08.1. Estima-se o valor total desta contratação em R$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais)."

03. NOVA DATA DO CERTAME:

03.1. Fica designada a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até às 08h do dia 19/06/2024.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h do dia 19/06/2024.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 19/06/2024.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (43) 3567- 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@sengés.pr.gov.br.

Sengés, 03 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:CE8A19B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº. 1164/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a baixar/alienar e/ou dar em Dação em pagamento Bens Móveis e Imóveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e, com base no Art. 82 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a proceder à alienação dos bens móveis descritos no PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS e IMÓVEIS, Anexo I, parte integrante desta Lei, em virtude do desgaste ou da inservibilidade dos mesmos, com a finalidade de modernizar a frota de veículos e equipamentos em estado de obsoletismo, e redução dos custos de manutenção periódica dos mesmos, de forma a racionalizar e melhorar a qualidade dos serviços públicos colocados à disposição da comunidade e da administração municipal.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a proceder baixa do patrimônio público municipal dos bens móveis descritos no Anexo II, parte integrante desta Lei, em virtude da inservibilidade dos mesmos, pois estão em desuso pela administração.

Art. 3º - Os bens descritos no Parecer da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, serão leiloados da forma prevista na lei, por meio presencial ou online, e poderão também entrar de Dação em Pagamento na compra de bens móveis e imóveis a serem adquiridos pela Municipalidade.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 05 de junho de 2024, 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 05 de junho de 2024.

ANEXO I
Lei Municipal nº 1164/2024

ATA/PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Ata da reunião da Comissão, constituída para proceder à **Avaliação dos Bens Móveis** para fins de alienação pelo Poder Público Municipal, conforme Portaria nº 056/2024, de 10/05/2024. Em 14/05/2024, reuniram-se na Prefeitura Municipal, situada à Rua Tupinambá, nº 68 – Centro – Sulina, Paraná, os membros da Comissão a que se refere a Portaria 022/2024 para proceder à avaliação dos seguintes bens móveis e imóveis para fins de alienação ou dação pelo Poder Público Municipal, ficando assim definido:

Item 1 – Um **MICROONIBUS FIAT/DUCATO MARTICAR 16, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, MODELO 2016, PLACAS BAF9H63, 127CV, COMBUSTÍVEL DIESEL,** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3905, avaliado pela comissão em R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Item 2 – LOTE RURAL N° 94 DA GLEBA Nº 07 COM AREA DE 2.336,00 METROS QUADRADOS, MATRICULA 9455, localizado na Linha Queixinho, sem benfeitorias, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3998, avaliado pela comissão em R$ 8.000,00 (oito mil reais).

O Presidente da comissão disse que os preços dos bens avaliados estão em conformidade com os preços de mercado. Nada mais havendo a tratar o Presidente mandou lavrar a presente ATA, que, após lida e achada conforme, é assinada pelos componentes desta Comissão.

Município de Sulina, Estado do Paraná, a Ata foi datada e assinada pelos membros da comissão avaliadora em 14 de maio de 2024.

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
CPF nº 524.877.339-34
Presidente;

RONAN ERNZEN
CPF nº. 064.345.999-51
Secretário;

PLAIR GOLSDCHMIDT
CPF nº 031.327.519-01
Membro;

ADEMIR KUNZ
CPF nº 673.042.659-49
Membro;

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
CPF nº.965.620.139-68
Membro.

ANEXO II
Lei Municipal nº 1164/2024
Lista Patrimônio Obsoleto

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	LOCAL
3968	MICROONDAS 30L EASY CLEAN BRANCO	Saúde
4023	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CENTRIUM FASTLINE 6100 INTEL CORE I3-6100 3.7 GHZ 4 GB DDR4	Saúde
4024	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CENTRIUM FASTLINE 6100 INTEL CORE I3-6100 3.7 GHZ 4 GB DDR4	Saúde
4025	COMPUTADOR PORTATIL NOTBOOK ACER INTEL CORE I3-6100 2.3 GHZ 4 GB DDR3 TELA 15	Saúde
4034	GPS PORTATIL ETREX 20X GARMIN	Saúde
4037	BALDE A PEDAL CAPACIDADE MINIMA DE 05 LITROS EM MATERIAL DE POLIPROPILENO	Saúde
4038	BALDE A PEDAL CAPACIDADE MINIMA DE 05 LITROS EM MATERIAL DE POLIPROPILENO	Saúde
4039	BALDE / LIXEIRA: MATERIAL DE CONFECCAO ACO INOXIDAVEL; CAPACIDADE MINIMA DE 10 LT	Saúde
4040	BALDE / LIXEIRA: MATERIAL DE CONFECCAO ACO INOXIDAVEL; CAPACIDADE MINIMA DE 10 LT	Saúde
4041	BALDE / LIXEIRA: MATERIAL DE CONFECCAO ACO INOXIDAVEL; CAPACIDADE MINIMA DE 10 LT	Saúde
4057	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GAVETAS.	Saúde
4058	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GAVETAS.	Saúde
4069	ESTANTE DE ACO 06 PRATELEIRAS.	Saúde
4070	LONGARINA: ASSENTO / ENCOSTO POLIPROPILENO; NUMERO DE ASSENTOS 02 LUGARES	Saúde
4071	LONGARINA: ASSENTO / ENCOSTO POLIPROPILENO; NUMERO DE ASSENTOS 02 LUGARES	Saúde
4072	LONGARINA: ASSENTO / ENCOSTO POLIPROPILENO; NUMERO DE ASSENTOS 02 LUGARES	Saúde
4073	LONGARINA: ASSENTO / ENCOSTO POLIPROPILENO; NUMERO DE ASSENTOS 02 LUGARES	Saúde
4074	LONGARINA: ASSENTO / ENCOSTO POLIPROPILENO; NUMERO DE ASSENTOS 02 LUGARES	Saúde
4075	LONGARINA: ASSENTO / ENCOSTO POLIPROPILENO; NUMERO DE ASSENTOS 02 LUGARES	Saúde
4076	LONGARINA: ASSENTO / ENCOSTO POLIPROPILENO; NUMERO DE ASSENTOS 02 LUGARES	Saúde
4077	LONGARINA: ASSENTO / ENCOSTO POLIPROPILENO; NUMERO DE ASSENTOS 02 LUGARES	Saúde
4087	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) POTENCIA: 1000 VA; TENSAO: ENTRADA/SAIDA BIVOLT;	Saúde
4097	ARMARIO: DIMENSOES MIN./ MAT. CONFECCAO 1,80 X 0,75 M/ACO;	Saúde
4098	ARMARIO: DIMENSOES MIN./ MAT. CONFECCAO 1,80 X 0,75 M/ACO;	Saúde
4109	VENTILADOR DE TETO VENTSOL	Saúde
4125	MESA EM FORMATO "L" EM MDP	Saúde
4154	CADEIRA DE RODAS PL 001- PROLIFE	Saúde
4180	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINACAO	Saúde
4181	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINACAO	Saúde
4182	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINACAO	Saúde
4184	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA.	Saúde
4186	CENTRIFUGA LABORATORIAL - TIPO PARA TUBO.	Saúde
4195	CRIOCAURTERIO - TIPO DE GAS NITROGENIO.	Saúde
4198	OFTALMOSCOPIO- BATERIA CONVENCIONAL	Saúde
4199	OFTALMOSCOPIO- BATERIA CONVENCIONAL	Saúde
4223	CADEIRA ESPACO SAUDE E RECEPCAO	Saúde
4224	CADEIRA ESPACO SAUDE E RECEPCAO	Saúde
4225	CADEIRA ESPACO SAUDE E RECEPCAO	Saúde
4226	CADEIRA ESPACO SAUDE E RECEPCAO	Saúde
4227	CADEIRA ESPACO SAUDE E RECEPCAO	Saúde
4228	CADEIRA ESPACO SAUDE E RECEPCAO	Saúde
4229	CADEIRA ESPACO SAUDE E RECEPCAO	Saúde
4230	CADEIRA ESPACO SAUDE E RECEPCAO	Saúde
4231	CADEIRA ESPACO SAUDE E RECEPCAO	Saúde
4232	CADEIRA ESPACO SAUDE E RECEPCAO	Saúde
4233	CADEIRA ESPACO SAUDE E RECEPCAO	Saúde
4234	CADEIRA ESPACO SAUDE E RECEPCAO	Saúde
4235	CADEIRA ESPACO SAUDE E RECEPCAO	Saúde
4236	CADEIRA ESPACO SAUDE E RECEPCAO	Saúde
4237	CADEIRA ESPACO SAUDE E RECEPCAO	Saúde
4268	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRACOS.	Saúde
4269	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRACOS.	Saúde
4270	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRACOS.	Saúde
4304	KIT SAUDE REPRODUTIVA	Saúde
4319	MICROCUMPUTADOR X5 DEFENDER J3060 8GB HD 1TB WINDOWS 8.1.	Saúde
4321	MICROCUMPUTADOR X5 DEFENDER J3060 8GB HD 1TB WINDOWS 8.1.	Saúde
4325	MICROCUMPUTADOR X5 DEFENDER J3060 8GB HD 1TB WINDOWS 8.1.	Saúde
4326	MICROCUMPUTADOR X5 DEFENDER J3060 8GB HD 1TB WINDOWS 8.1.	Saúde
4327	MICROCUMPUTADOR X5 DEFENDER J3060 8GB HD 1TB WINDOWS 8.1.	Saúde
4328	MICROCUMPUTADOR X5 DEFENDER J3060 8GB HD 1TB WINDOWS 8.1.	Saúde
4329	MICROCUMPUTADOR X5 DEFENDER J3060 8GB HD 1TB WINDOWS 8.1.	Saúde
4330	MICROCUMPUTADOR X5 DEFENDER J3060 8GB HD 1TB WINDOWS 8.1.	Saúde
4331	MICROCUMPUTADOR X5 DEFENDER J3060 8GB HD 1TB WINDOWS 8.1.	Saúde
4332	MICROCUMPUTADOR X5 DEFENDER J3060 8GB HD 1TB WINDOWS 8.1.	Saúde
4458	BALDE LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX 430.	Saúde
4459	BALDE LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX 430.	Saúde
4460	BALDE LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX 430.	Saúde
4461	BALDE LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX 430.	Saúde
4462	BALDE LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX 430.	Saúde
4463	BALDE LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX 430.	Saúde
4464	BALDE LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX 430.	Saúde
4465	BALDE LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX 430.	Saúde
4466	BALDE LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX 430.	Saúde
4467	BALDE LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX 430.	Saúde
4468	BALDE LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX 430.	Saúde
4469	BALDE LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX 430.	Saúde
4470	BALDE LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX 430.	Saúde
4471	BALDE LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX 430.	Saúde
4472	BALDE LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX 430.	Saúde
4473	BALDE LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX 430.	Saúde
4474	BALDE LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX 430.	Saúde
4475	BALDE LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX 430.	Saúde
4476	BALDE LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX 430.	Saúde
4477	BALDE LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX 430.	Saúde
4478	BALDE LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX 430.	Saúde
4479	BALDE LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX 430.	Saúde
4480	BALDE LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX 430.	Saúde
4482	BALDE LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX 430.	Saúde

4483	BALDE LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX 430.	Saúde
4484	BALDE LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX 430.	Saúde
445	BALDE LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX 430.	Saúde
4486	BALDE LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX 430.	Saúde
4487	BALDE LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX 430.	Saúde
4496	DESTILADOR DE AGUA 127V CRISTOFOLI.	Saúde
4618	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA TAMANHO MEDIO.	Saúde
4619	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA TAMANHO MEDIO.	Saúde
4620	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA TAMANHO MEDIO.	Saúde
4621	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA TAMANHO MEDIO.	Saúde
4622	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA TAMANHO MEDIO.	Saúde
4653	OTOSCOPIO EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL COM 5 ESTOJO MACIO MD.	Saúde
4654	OTOSCOPIO EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL COM 5 ESTOJO MACIO MD.	Saúde
4809	APARELHO TENS/FES REF. CLINOCO 4 CANAIS - HTM.	Saúde
4811	APARELHO TENS - FES CLINICO 2 CANAIS STIMULUS PHYSIO - HTM.	Saúde
4812	HALTER EMBORRACHADO 1KG.	Saúde
4813	HALTER EMBORRACHADO 1KG.	Saúde
5052	CELULAR TIPO SMARTPHONE MOTOROLA MOTO E6 XT2029	Saúde
5732	NOBREAK 700 VA BIVOL, 6 TOMADAS, PARA SECRETARIA DE SAUDE.	Saúde
5712	CELULAR TIPO SMARTPHOONE COM TECNOLOGIA 4G QUAD BAND/DUAL SIM MEMORIA INTERNA 32GB 2GB	Promoção Social
4984	CELULAR J4 CORE SAMSUNG 16GB DE MEMORIA + CAPA PROTETORA + PELICULA PROTETORA , PARA USO	Promoção Social
5063	CELULAR MULTILASER F, 5,5 16GB, PARA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.	Promoção Social
6007	BALCÃO PARA COZINHA (BALCÃO DE COZINHA COM TAMPO CARMÉNERE 3 PT 2 GV; PC ADM 1207/2022.	Promoção Social
6240	ECHO DOT AMAZON COM ALEXA	Educação
6241	ECHO DOT AMAZON COM ALEXA	Educação
6202	NOTEBOOK	Administração
6155	LIQUIDIFICADOR BRITANIA DIAMANTE 1050W BLACK C/FILTER 110V	Administração
6080	NOBREAK 600VA NHS, MONO VALT PARA ADM; PC ADM 1785/2023.	Administração
6073	NOBREAK 600VA NHS, MONO VALT PARA ADM; PC ADM 1785/2023.	Administração
6072	NOBREAK 600VA NHS, MONO VALT PARA ADM; PC ADM 1785/2023.	Administração
6028	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE - GIRATÓRIA PRE-002	Administração
6082	HD EXTERNO SEAGATE EXPASION 1TB-USB 3.0-2,50 PARA ADMINISTRAÇÃO;	Administração
6129	NOBREAK 600VA NHS MONO VOLT PARA ADM; PC ADM 2204/2023.	Administração
6159	SSD 480GB PARA GABINETE PREFEITO; PC ADM 3219/2023.	Administração
4434	LAVADORA TANQUINHO LAVAMAX 10KG 110VOLTZ	Promoção Social
5700	KIT CAMERA DE SEGURANÇA: DVR 04 CANAIS, FULL HD1080P, 4MP, LITE HDTVI, HDCVI, ANALOGICO IP, GRAVAÇÃO	Promoção Social
5701	KIT CAMERA DE SEGURANÇA: DVR 04 CANAIS, FULL HD1080P, 4MP, LITE HDTVI, HDCVI, ANALOGICO IP, GRAVAÇÃO	Promoção Social
5702	KIT CAMERA DE SEGURANÇA: DVR 04 CANAIS, FULL HD1080P, 4MP, LITE HDTVI, HDCVI, ANALOGICO IP, GRAVAÇÃO	Promoção Social
5703	KIT CAMERA DE SEGURANÇA: DVR 04 CANAIS, FULL HD1080P, 4MP, LITE HDTVI, HDCVI, ANALOGICO IP, GRAVAÇÃO	Promoção Social
6138	TELEVISÃO *50'' POLEGADAS; *SMART; 4K COM CONVERSOR DIGIT	Educação
2309	Estabilizador de energia	Educação
0041	Máquina de escrever Olivetti	Administração

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:840A45BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 32, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Progressão de Classe aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 32, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Nível	Classe
ALINE CLAUDIA PIVA CAVALLINI	C	15
AMANDA RICHART QUEREMOS	D	13
ANA CLAUDIA GONÇALVES PRADO	B	07
ANA MARIA DA CUNHA NEVES	C	15
ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN	E	07
APARECIDA DOS SANTOS LAZARO DA COSTA	D	06
APARECIDA FREIRE	C	15
BRUNA REGINA GONÇALVES VALENTE	E	07
CLEUZA MARIA TOZONI ESPOSTO	C	15
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA ALBONETTI	C	15
DANIELA GONÇALVES SALES	C	15
DIEGO VIEIRA CARDOZO	D	10
EDERLEI JOSE DE SOUZA	C	18
EDINALVA VITORINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	D	06
ELIANE RIBEIRO NEVES BALAN	C	15
ELISANGELA APARECIDA HILARIO GONÇALVES	C	15
FRANCIELE FERREIRA TIBERIO	C	10
GLAUCIA LOPES MEDEIROS	C	03
IRANI CRISTINA OCCHI RIBEIRO	C	27
JESSICA BINO GOMES	E	10

JOSE CARLOS ISIDORO	C	09
JULIANA BRAVIN PICCOLO	D	07
JULIANA MACHADO PIU	0	03
JULIANA RANUCCI FERNANDES	E	08
KATIA ALENCAR DA SILVA	C	15
KATIA FRANCIELI RAIMUNDO ROSOLEN	C	15
LEONILDA ESTER DE MAGALHAES	C	15
LOURIVAL JOSÉ DOURADO	0	06
LUCAS DE SOUZA MENDES	B	06
LUCIANE GRIGGIO SARTORE	C	15
MARCIA APARECIDA TORTOLA HYOSHIMOTO	C	15
MARCOS PAULO DA SILVA MADULEIRO	B	15
MARIA DE FATIMA VICTOR CHIARELI	C	15
MARIA DE LOURDES RAMOS GARCIA	C	15
MARLENE RODRIGUES MARTINS	B	11
MARTA CASTANHO SARAGIOTTO	C	15
PATRICIA MARTINS DOS SANTOS	D	06
PATRICIA TEREZINHA GARCIA	C	23
PAULA DANIELE JEDLICZKA	C	11
RICARDO MOREIRA DIAS	D	15
ROSA MONICA APARECIDA RAIMUNDO VIEIRA	C	15
ROSANA CELESTINA REGLI DA SILVA	C	15
ROSE MIRIAN FERRAREZI FONSECA SARTORI	C	15
ROSELENE GERVASIO DA SILVA OLIVEIRA	C	15
ROZILDA FELIPE DE OLIVEIRA VEDOVATO	C	15
SANDRA OZANA DA SILVA CRAVEIRO	C	15
SILVANA CONDE DA SILVA PRADO	C	15
SILVIO RODRIGUES	B	06
SIMONE APARECIDA CHECONI	0	03
SIMONE HENRIQUES BEZERRA	E	07
SUELI BOCELLI GARCIA SILVA	B	13
VALDEMIR BRASIL	B	09
VALDIRENE RONCARI	C	15
VANIA APARECIDA CASINI WAKE	C	30
VIVIANE CRISTINA MAINA BUTURA	C	15

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:66646F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 216/2024

Decreto nº 216/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N° 38/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 38/2024 de 02/05/2024(dois dias de maio de 2024) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, higienização, recargas de gás dos aparelhos de ar condicionado, freezer, geladeiras, frigobar, bebedouros, lavadoras de roupas, centrifugas, fogões e motores elétricos.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

TARCISIO HENRIQUE BUSATO AMADEU01011489929								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 7000 A 12000 BTU Modelo Split. Incluso os materiais necessários para realização do serviço.	PROPRIA	PROPRIA	SER	70,00	100,00	7.000,00
2	1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 18000 A 24000 BTU Modelo Split. Incluso todos os materiais necessários para realização do serviço.	PROPRIA	PROPRIA	SER	50,00	200,00	10.000,00
3	1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 30000 A 36000 BTU Modelo Split. Incluso todos os materiais necessários para realização do serviço.	PROPRIA	PROPRIA	SER	15,00	360,00	5.400,00

4	1	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R22/R410 AR CONDICIONADO - 7000 A 12000 BTU	PROPRIA	PROPRIA	SER	50,00	140,00	7.000,00
5	1	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R22/R410 AR CONDICIONADO - 18000 A 24000 BTU	PROPRIA	PROPRIA	SER	40,00	135,00	5.400,00
6	1	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R22/R410 AR CONDICIONADO - 30000 A 36000 BTU	PROPRIA	PROPRIA	SER	20,00	320,00	6.400,00
7	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTU Com fornecimento de suporte metálico, tubulação de cobre, cabo de energia PP, tubo esponjoso e fita PVC.	PROPRIA	PROPRIA	SER	40,00	265,00	10.600,00
8	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18000 A 24000 BTU Com fornecimento de suporte metálico, tubulação de cobre, cabo de energia PP, tubo esponjoso e fita PVC.	PROPRIA	PROPRIA	SER	35,00	345,00	12.075,00
9	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30000 A 36000 BTU Com fornecimento de suporte metálico, tubulação de cobre, cabo de energia PP, tubo esponjoso e fita PVC.	PROPRIA	PROPRIA	SER	10,00	640,00	6.400,00
10	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE 7000 A 36000 BTU	PROPRIA	PROPRIA	HR/SE	600,00	73,00	43.800,00
TOTAL								114.075,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias de junho de 2024. (05/06/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:AAE6CBA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 DE 2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 16-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 DE 2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 16-2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
30-2024	16-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI CNPJ: 40.977.107/0001-09	03/06/2024	06/06/2024 A 05/06/2025	R$ 123.750,00

TIJUCAS DOS SUL, 05 DE JUNHO DE 2024

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:50C7FAEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
Considerando a necessidade de correção no extrato de contrato do processo de Pregão Eletrônico nº 33/2024, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 33/2024 P.E nº 10/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA APOIO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA CONFORME CONVENIO Nº 954565/2023	IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.159.495/0001-50	14/05/2024	14/05/2024	13/05/2024	R$ 377.000,00

Leia-se:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 33/2024 P.E nº 10/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA APOIO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA CONFORME CONVENIO Nº 954565/2023	IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.159.495/0001-50	14/05/2024	14/05/2024	13/05/2025	R$ 377.000,00

Tijucas do Sul, 05 de junho de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:50316FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: GAZARO PANIFICADORA LTDA – CNPJ N° 13.434.536/0001-67

LOTE 01: PÃES

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000	kg	Pão Francês, média 50 g cada pão.	13,09	26.180,00
02	300	kg	Pão Fatiado Integral, embalado em embalagem plástica atóxica, transparente, contendo em média de 20 fatias de 25 g aproximadamente	19,80	5.940,00
03	1.000	kg	Pão para Cachorro Quente – média 50 g cada, pão, embalado em plástico atóxico, com o mínimo 3 dias dentro do prazo de validade a contar da data de entrega. Na embalagem deve conter ficha técnica.	19,49	19.490,00
04	900	kg	Pão Fatiado: ingredientes: farinha, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento melhorador e água. Deve ser acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente contendo a média de 20 fatias de 25 g aproximadamente, com data de fabricação, ficha técnica e validade em evidência.	19,49	17.541,00
				TOTAL	**69.151,00**

LOTE 02: DOCES E SALGADOS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	300	kg	Nó de sogra	28,96	8.688,00
06	120	kg	Palitinho salgado	27,87	3.344,40
07	500	kg	Bolo simples (sabores amendoim, cenoura, aipim, chocolate, limão, fubá e milho)	29,83	14.915,00
08	200	kg	Bolo tipo nega maluca (cobertura de chocolate e recheio sabor prestigio)	34,67	6.934,00
09	60	Un	Coxinha grande (aproximadamente 100 g) recheio de carne moída ou frango	6,00	360,00
10	200	kg	Grostoli (mini)	29,33	5.866,00
11	200	Pct	Lanches assados congelados – Mini lanche (diversos tipos e sabores, pacotes com 50 unidades)	91,33	18.266,00
12	500	Un	Mini Pizza, recheio presunto, queijo, calabresa, frango com catupiry	4,49	2.245,00
13	500	Un	Pastel, aproximadamente 100 g cada, (sabores carne ou pizza).	6,47	3.235,00
14	2.000	Un	Salgado assado, tamanho normal (diversos sabores)	8,13	16.260,00
15	250	Porção	Salgado frito tamanho pequeno (porções com 100 unidades, tipo quibe, pastel, rissoles, coxinha, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha e outros)	67,50	16.875,00
16	2.500	Un	Sanduiche tamanho Médio: pão com gergelim tamanho médio, contendo maionese, pão, presunto, queijo mussarela, alface e cenoura ralada.	8,03	20.075,00
17	60	Kg	Sonho Grande – recheio goiabada, doce de leite ou brigadeiro	36,80	2.208,00
18	150	kg	Mini Sonho – recheio goiabada, doce de leite ou brigadeiro	36,67	5.500,50
19	200	kg	Torta doce (sabores variados)	44,83	8.966,00
20	600	kg	Torta salgada *(frango, carne moída ou legumes)	39,96	23.976,00
21	200	kg	Bolo recheado – massa mista, branca e de chocolate, com camadas de recheio sabor sonho de valsa, com cobertura bem fina de chantilly de chocolate, enfeitado de ganache e granulado colorido. Formato quadrado aproximadamente 5 kg cada bolo.	51,77	10.354,00
22	160	kg	Cuca Simples	24,50	3.920,00
23	100	kg	Grostoli (tamanho normal)	28,83	2.883,00
24	150	kg	Bolo recheado – recheio de creme sabor, coco, chocolate trufado, morango e baunilha)	48,57	7.285,50
25	200	kg	Cuca com recheio sabor doce de leite, creme de vinho e goiabada.	26,13	5.226,00
26	700	Un	Fatias Húngaras	5,33	3.731,00
27	700	Un	Cupcake sem recheio e com cobertura: produto de qualidade, com massa de bolo (sabor a definir), sem recheio e com cobertura (brigadeiro, calda de chocolate ou chantilly). Peso médio de 70 a 80 g a unidade. Embalados em forminhas próprias para cupcake. Produto fresco, bem crescido, não batumado, não queimado, com boa apresentação de textura e aparência.	5,83	4.081,00
				TOTAL	**195.194,40**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 264.345,40 (Duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 05/06/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 22/2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:33FA3AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2024 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS E ENSALAMENTO

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Marco Antônio Baldão, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis **TORNA PÚBLICO**, a **CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS E ENSALAMENTO** do **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** nos seguintes termos:

Art. 1º Informamos aos candidatos homologados que a Prova Escrita Objetiva será realizada no dia **09 DE JUNHO DE 2024**, conforme horários e locais abaixo:

DATA: 09/06/2024 – PERÍODO DA MANHÃ
- Horário de Realização da Prova: **09h00min ao 12h00min**
- **Os portões se abrirão as 08h00min e se fecharão às 08h40min.**
- Após o fechamento dos Portões será proibido o acesso aos Locais de Prova.
- Os candidatos não poderão fazer a prova em horário e data diferente do constante neste Edital.

CARGOS: Advogado, Analista Administrativo, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Dentista da Atenção Básica, Educador Infantil, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Monitor de Transporte Escolar, Nutricionista, Oficial Administrativo, Profissional de Educação Física, Psicólogo, Recepcionista e Técnico de Radiologia.

LOCAIS:
1 - Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel, Rua Juvenal Gonçalves Dos Reis, 145, CENTRO, Tunas do Paraná-PR, 83480000
2 - Escola Municipal Professora Abgail Cândido Krasota, Rua Sérvulo Cesar Santos, 5. Centro 83.480-000 - Tunas do Paraná

DATA: 09/06/2024 - PERÍODO DA TARDE
- Horário de Realização da Prova: **14h00min às 17h00min**
- **Os portões se abrirão as 13h00min e se fecharão às 13h40min.**
- Após o fechamento dos Portões será proibido o acesso aos Locais de Prova.
- Os candidatos não poderão fazer a prova em horário e data diferente do constante neste Edital.

CARGOS: Agente de Limpeza Pública, Auxiliar de Serviços Gerais, Coletor de Resíduos Sólidos, Merendeira, Técnico de Enfermagem de Atenção Básica e Vigia.

LOCAIS:
1 - Escola Municipal Professora Abgail Cândido Krasota, Rua Sérvulo Cesar Santos, 5. Centro 83.480-000 - Tunas do Paraná

Art. 2º O ENSALAMENTO INDIVIDUAL de cada candidato está disponível no **Anexo I** deste Edital.

Art. 3º O candidato deverá comparecer ao local designado munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97;
e) Passaporte (dentro do prazo de validade)

Parágrafo único. Serão aceitos documentos digitais, (RG e CNH) desde que apresentados pelo aplicativo oficial do Governo ao fiscal. Não serão aceitas capturas de telas dos aplicativos nem fotos dos documentos.

Art. 4º Após a entrada na sala de aula, o uso do celular continuará vetado e o aparelho deverá permanecer desligado e guardado até o final da prova.

Tunas do Paraná, 05 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Advogado

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Fechamento dos portões	Sala prova
54564	ALISON WILL NASS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
55262	ALISSON GUSTAVO PRESTES DE MIRANDA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
55360	BIANCA RAFAELLE AMBROSIO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
54700	CAIO CEZAR DOS SANTOS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
56071	CÉSAR COLLIN LAVALLE	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
54818	DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
56100	EDUARDA LOHMANN NADOLNY	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
56026	ERIVAN DA SILVA BONTORIN	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
54537	FABIO JOSE STRAUBE DE CASTRO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
55695	FABRICIA MOREIRA SILVA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
55353	FABRICIO DE MOURA E COSTA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
54748	FERNANDO HENRIQUE SZARNIK DOS SANTOS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
55195	GABRIELLA VESCOVI	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
55852	JOÃO THEODORO LALIK RIBEIRO DE CRISTO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
55261	JULIO ANDRE GUEDES DOS SANTOS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
54893	KAWANA CAMPOS LÔBO MOTTA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
56086	LEONARDO CZAIKOWSKI	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 1

54842	LUIS CARLOS DE PAULA JUNIOR	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
54739	LUIZ OSWALDO VIEIRA NETO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
54953	MARCUS MANOEL CURCINO FERREIRA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
56040	MAYARA NOGUEIRA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
55890	MELINA RATTES GUIMARAES	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
54845	PAULA PINHO CARNEIRO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
55933	PAULA PRICILA LIMA DANIELLI	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
55457	RAYANY CHAGAS CUNHA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
55476	RENATA WEBER RODRIGUES	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
55056	RICKSON ALAN NASSIN	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
55488	ROBERTA SIMONE SERVELO DE FREITAS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
55294	ROGÉRIO DE SOUZA CHEDID	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
54569	SANDRA REGINA PELEXATE	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
54841	SILVANA APARECIDA DE CARVALHO TAKIGUCHI	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
55898	THAIS CRISTAL BRESSAN	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
55698	WADY CALIXTO HAKIM NETTO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 2

Agente de Limpeza Pública

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Fechamento dos portões	Sala prova
55559	AMANDA FLORIANO RODRIGUES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 3
56124	ANDREI ADRIANO DE GODOI RIBEIRO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 3
55564	CELSO CASTRO MACHADO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 3
55688	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 3
55205	ELIZEU CARDOSO DE SOUZA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 3
54730	OSNI RODRIGUES DE LIMA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 3
54886	PRICILA DA SILVA DE OLIVEIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 3

Analista Administrativo

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Fechamento dos portões	Sala prova
54765	ALANNA DOS SANTOS MACHADO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
54948	ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
55613	ANDRIELI RIBEIRO LEOPOLDO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
55726	DOLIZETE BURKNER DE SOUZA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
55129	EDNA DE PONTES DOS SANTOS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
55964	EDNA SOARES DA SILVA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
55514	ELIESER CRISTINA RODRIGUES FORTES	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
54534	EMANUELE SCHIMERSKI DOS SANTOS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
54884	FAIRUZE CAMILA SILVERIO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
54686	GABRIEL VITOR FERREIRA DA SILVA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
54833	GEOVANA KRUPCZAK	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
54787	JOSE PEDRO MUNIZ NETO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
55066	LETICIA GEORGIA DA CRUZ OLIVEIRA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
55627	LUCAS NYDZA DE MEDEIROS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
54625	MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
55017	MARIANA SCHERRUTH PINHEIRO DA SILVA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 2

Assistente Social

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Fechamento dos portões	Sala prova
54590	ALEXANDRA DE JESUS BRAZ	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
54576	ANA PAULA AVELAR DE SOUZA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
55694	CAROLINE DE BRITO MARTINS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
55696	ELENIANI ANDREOLA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
55601	LUCICLEIA RODRIGUES	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
56077	MARCIA RAMOS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
54808	SILEI FRANÇA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
54729	TAMIELE CAMILA PRESTES	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
55404	WAGNER LUSIANO DE LIMA GUIMARÃES	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 2

Auxiliar Administrativo

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Fechamento dos portões	Sala prova
55692	ADRIELE DE GODOI RIBEIRO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
54598	ALESSANDRO CAMARGO GERENT	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
54850	ALEXANDER DA SILVA DE PAULA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
55573	ALINE GISELE AMARAL	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
55073	ALINE PEREIRA XAVIER	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
55406	ALISSON ROBERTO DA SILVA LIMA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
55152	AMANDA DOS SANTOS MIGUEL	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
55266	AMILY KAMILY MARTINS DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
55844	ANA PAULA PAIM VALCANAIA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
55537	ANDRESSA SANTOS RIBEIRO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
55495	BIANCA CAROLINA DOS SANTOS FORTES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
55000	BIANCA TEIXEIRA DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
55051	CACIANE TABORDA DE SOUZA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
54757	CAMILA DOS SANTOS CASTRO FERNANDES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
54744	CAMILA IZIDORO SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
56096	CELSO LUIZ NEPOMUCENO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
55090	CHAIANA SANTOS SOARES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
54697	CLAUDIO ALEXANDRE DE CASTRO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
55737	CRISLAINE DA LUZ VAZ	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
55016	CRISTIANE DE PONTES MORAES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
54773	DAIANA DA SILVEIRA ALMEIDA LOPES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 1

55429	DANIELE DOS SANTOS BATISTA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
56090	DANIELE STROCHINSKI	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
55785	DEBORAH DE SOUZA MIRANDA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
54761	DHENIFFER SCHERAIBER JACESIM ALMEIDA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 1
54888	DUANE BACIL MEDEIROS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
55849	EDIVANIA DAS NEVES DE BRITO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
55930	ELAINE GALVÃO DIAS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
55855	ELIANE AKYOSHI PEREIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
54531	ELIZETE BELEMER LIMA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
55083	EMILY SERBELO DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
54752	ÉRICA ALVES DOS SANTOS CAMARGO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
55532	EVELLYN SABRINA TEIXEIRA FERNANDES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
54586	EVELYN VITÓRIA DE PAULA CZERVINSKI	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
56048	EZEQUIAS CARDOSO DE SOUZA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
54809	FLAVIANE CARDOSO DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
55840	FRANCINE ROCIO NEVES SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
55655	FRANCISLAINE DE JESUS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
54651	GABRIEL DE LIMA STAL	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
54532	IVETE BELEMER LIMA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
55763	JAILTON SANT DE LI SOUZA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
55046	JAINE DE PAULA BARBOSA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
55529	JAINE EMANUELE BERTIOTI SILVA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
55733	JOÃO PEDRO MACHADO OLIVEIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
54759	JOICE DA SILVA DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
54862	JOSIEL MENDES CAVALHEIRO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
55029	JUAREZ STOTERAU	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
55127	KAYLANE CAMPOS BARBOSA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
54634	LEDIANE DAMARIS DOS SANTOS DOS REIS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
54982	LETÍCIA SCHIMERSKI CARNEIRO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
55950	LEYSIANE SILVA DE LARA JACEZIM	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
54992	LUCAS FERNANDES GONTIJO MESQUITA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
55784	LUCAS PEREIRA DE SOUZA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
55923	LUCIANO DE JESUS CARDOSO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
56007	LUIZ FELIPE DA LUZ NASCIMENTO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
55641	MARCIA REGINA KUDOAVIE CARDOSO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
55270	MARIA DE FATIMA DA S LIMA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
55797	MARIA JOAQUINA MUNIZ	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
55826	MARIANA GOMES LUVIZOTTO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
54941	MAYLA VANESSA DE MELO BRONCOVSKI	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
55620	MONIKE SCHIMERSKI DE LIMA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
54548	NAYARA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
55893	NAYRAN DAVID DE PAULA REQUENA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
54812	NEILI MARIA DE ANDRADE OLIVEIRA MUNIZ	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
56042	NICOLE RIBEIRO DE LIMA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
55126	NICOLI VITORIA SOARES DE OLIVEIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
55751	NYCOLE VICTORIA SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
55486	OZIAS ERMILIANO SILVA DE SOUZA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
56021	PABLO HENRIQUE DE MORAES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
55727	RAQUEL DO ROSÁRIO SCHIMERSKI	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
55610	REGIS BISMACK DE LUCENA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
54747	ROSANE APARECIDA SYKACZ	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
54906	ROSENILDA FERNANDES DA SILVA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
55908	SABRINA SANTOS SOUZA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
54668	SCARLETT NADIELY C DA SILVA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
54543	SILVIA FRAZÃO DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
54620	STEPHANY JACIZIM GALVÃO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55924	TAMIRIS DA SILVA DE SOUZA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
56076	TATIANA ALVES JARA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
54874	TATIANA DE LOURDES DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55841	TCHARLES MAGNO KRASOTA COSTA CRISTO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55971	THAWANY MOTA SOARES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55775	VAGNER STOCCO DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55732	VALDIÉLI NAIARA ALMEIDA DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55957	VALÉRIA STOCCO DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
54566	VITOR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55023	VYTHORIA MARYA COUTINHO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55322	YAGO SAMUEL DOS SANTOS CASTRO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 4

Auxiliar de Serviços Gerais

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Fechamento dos portões	Sala prova
54834	ADRIANA SANTOS DA LUZ DA LUZ	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 3
54763	ALESSANDRO DE FREITAS DE PONTES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 3
54580	ALINE DE OLIVEIRA DE SOUZA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 3
54952	ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 3
55007	ANA PAULA DE LIMA FARIA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 3
55419	ANA PAULA PEREIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 3
55961	ANDREIA DA SILVA JACEZIM	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 3
55405	ANDRIÉLI OLIVEIRA DA SILVA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 3
54742	ARIANE DA SILVA BONICHESKI	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 3
54679	CAMILA PEREIRA SPINELLI	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 3
54737	CINTIA DA SILVA BELEMER	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 3
55534	CLAUDICEIA STRAUB DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 3
54792	CLAUDINEIA DA SILVA BONICHESKI	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 3
54881	CRISTIANE DA APARECIDA JOAQUIM DE SOUZA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 3
56032	DAELE CRISTINA DE FREITAS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 4
54878	DANIELE DAS GRAÇAS BINDA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 4
54790	DAYANA DOS SANTOS FINAU	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 4

55012	DENILSE DE MELLO SCHEFER	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 4
54963	DINICRIEL DE MELO SCHEFER	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 4
54677	DIOGO HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA CARLIN	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 4
54577	DIVA DOS SANTOS BELEMER TAVARES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 4
55417	ÉDINA DA SILVA FLORÃO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 4
54898	EDINEIA ADINA MOREIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 4
55225	ELAINE APARECIDA ALVARISTO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 4
55636	ELENILDE OLIVEIRA DOS SANTOS VIDAL	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 4
54973	ELIANE APARECIDA ALELUIA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 4
54897	ELIANE DA SILVA LIMA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 4
55397	ELIANE DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 4
55301	ELIEL MATEUS DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 4
56067	ELISABETE DE OLIVEIRA PRESTES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 4
55143	ELISEU ZELENSKI PINHEIRO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 4
55701	ENEZ JOSÉ BARBOSA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 4
55783	ERICA DO ROSARIO SCHIMERSKI BANDEIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 4
54690	ESTEFANI PRESTES DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 4
55894	EVA DE PONTES DE PAULA DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 4
54732	EVELIN DA LUZ DO NASCIMENTO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 4
55905	EVERTON DE JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 4
55675	EZEQUIEL DA CONCEIÇÃO CAMARGO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 4
54999	FABIANE DOS SANTOS COIMBRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 4
54962	GENI CLEIA MACHADO DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 4
56025	ILZA GALVÃO DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 5
54849	INÁCIO DE SOUZA NETO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 5
54768	IZANITA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 5
54688	JAMILE BONETE DE FARIA DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 5
55658	JANAÍNA A. S. BANDEIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 5
54646	JANAINA DA SILVA LIMA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 5
54998	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS BONETE	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 5
54681	JESSICA CRISTINA PEREIRA SPINELLI	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 5
54791	KELLI LOURENÇO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 5
55548	KETLYN DOS SANTOS SCHIMERSKI	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 5
54869	LEDIANE FRANCIELE MATOS DA SILVA BARBIOT	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 5
54716	LOURDES DO CARMO ROSA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 5
54661	LUCILENE CARDOSO DE SOUZA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 5
55715	LUIZ MANOEL PANSOLIN	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 5
55635	MARCOS AURELIO SANTANA BORN	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 5
55713	MARGARETH PONTES DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 5
55871	MARIA AP. DE P. DE PAULA FERNANDES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 5
55660	MARIA CRISTINA CHAMBERLAIN	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 5
55647	MARILZA DE LIMA DE OLIVEIRA SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 5
54852	MARLI RIBEIRO DA SILVA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 5
56054	MARLON CRISTHIAN BALDÃO DE LARA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 5
55305	MARTA ALVES DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 5
56011	MICHELLE VETTER KRAUSE	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 5
55794	MILENE DE FÁTIMA STRAUB	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 5
54545	MIRIAM RIBEIRO DE LIMA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 5
55067	MYLENE APARECIDA NEVES FARIAS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 5
55118	NATIELY CRISTHINA SCHIMERSKI DE LIMA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 6
54840	NELSIANE KARINE SOUZA ALVES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 6
55028	NICANOR CAMARGO DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 6
55412	PAOLA FLORÃO MUELLER DE ASSUNCÃO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 6
54961	PATRICIA ILISANDRA OLIVEIRA SILVA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 6
55823	PEDRO MATHEUS TEIXEIRA CORDEIRO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 6
55364	RAFAEL FORTES DE CAMPOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 6
55041	REGIANE MARINDA DE PAULA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 6
55490	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA CASTRO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 6
54699	ROSIMERI MOTA DO ESPIRITO SANTO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 6
55619	SANDRA DOS SANTOS RIBEIRO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 6
55874	SEBASTIÃO BELEMER LIMA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 6
55983	SEBASTIÃO PONTES DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 6
54588	SUELEM DA SILVA BATISTA LIMA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 6
54798	SUELEM PACHECO PEREIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 6
55050	SUELI MARGARETI C. S LIMA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 6
54674	TAISE DA SILVA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 6
54623	TATIANE ISIDORO DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 6
54904	VALÉRIA DA SILVA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 6
55370	VALÉRIA FILUS OLIVEIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 6
55644	VIVIANE DE CARMO SYKACS ALVES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 6
54830	ZEILI DE SOUZA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 6

Coletor de Resíduos Sólidos

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Fechamento dos portões	Sala prova
55648	DEVERKAN LOPES DE MOURA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 6
55228	MAYCOM DOS SANTOS NEVES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 6
55650	RARISSON LOPES DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 6
55545	RENAN DOS SANTOS DE MELO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 6

Dentista da Atenção Básica

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Fechamento dos portões	Sala prova
55795	ADRIELY BEATRIZ DEODATO DOS SANTOS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
55859	EVELYN FABIELI BUENO ALVES	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 2
55777	FELIPE GONÇALVES RIBEIRO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
55381	GEOVANA FERREIRA LOURENÇO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 3

54708	GUSTAVO LOPES PONCE	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
54950	ISADORA PERBONI PEREIRA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
55810	IZABELLEN TAYNARA ARTIGAS KOZOWSKI	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
54657	JHENIVE KELLER CUNHA HERTL	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
55599	LILIANE GARCIA SARTO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
54871	MAYARA SCHIMERSKI BERTOLINI	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
54966	OTAVIO AUGUSTO MARTINS C. DE LIMA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
55882	VICTORIA PIRES GONÇALVES	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 3

Educador Infantil

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Fechamento dos portões	Sala prova
54544	AMABILLY BELEMER TAVARES	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55316	ANA PAULA MEIRELES	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55718	ARIELI CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55535	BRUNA CRISTINE DE LIMA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55506	DAIANE REGINA HARPP	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
54853	EDILAINE BATISTA DE SOUZA DA SILVA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
54656	EDILAINE MIRANDA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
54627	EDNA MARIA SILVA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55612	ELIANE FERNANDES DE PAULA LUCENA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55904	EMILY MARIA SANTOS NASCIMENTO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
54726	GISLAINE CASTRO DO AMARAL	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
54691	INGRID DA ROCHA TAVARES	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
54640	IVANETE LIMA DA ROCHA ALVES	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55314	JAINE APARECIDA DOS SANTOS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55615	JOSILENE BONETE DE FARIA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
54650	KAILANE ELISA BATISTA VIEIRA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55725	LEANDRA MARIA CORDEIRO DOS SANTOS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
54959	LETICIA WIELEVSKI DE OLIVEIRA CECÍLIO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55308	LINDAMIR DA AP. M. DO NASCIMENTO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55480	LUCI MARA COSTA DE JESUS STRAUB	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55157	LUCIANA RIBEIRO TEIXEIRA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55614	LUCIMARA MORAIS DE PAULA MARTINOWITZ	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
54641	MARIANE DE JESUS DE LIMA RIBAS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55789	NAIMARA DA SILVA FARIAS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55027	REGIANE APARECIDA SOUZA DE PAULA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
54682	RENILDA PACHECO DE OLIVEIRA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
54740	RIAN MESSIAS DE CASTRO OLIVEIRA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55410	ROSANE SANTOS DA SILVA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
54652	ROSI PRESTES DE ASSUNÇÃO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55502	SUELI MARIA DE PONTES SANTOS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55280	VANILZA MARTINS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55709	ZÉLIA APARECIDA VIDAL	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 9

Educador Social

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Fechamento dos portões	Sala prova
54900	ALINE APARECIDA SOARES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55496	BRUNA MERI MIRANDA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
54736	CATIELE BATISTA TABORDA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
54846	DIOGENES CALAZANS DOS SANTOS JUNIOR	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55616	EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55030	JOSIELE OLIVEIRA DA SILVA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
54672	KETELIN MAIARA DE PAULA BONETE	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
54624	MARCOS ANTONIO PEREIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55054	MURILLO HENRIQUE AMARAL B. DE PAULA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55055	RAELEN MORAES DOS SANTOS GALVÃO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55770	SAMUEL DE SOUZA BURKNER	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55638	SILMARA DE OLIVEIRA CORDEIRO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
54915	VELTON ANDRADE	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55345	VERÔNICA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 5

Enfermeiro

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Fechamento dos portões	Sala prova
55461	ANDERSON SANTOS DE MATOS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
55059	ARYELLE CHRISTIE GOMES LESTON	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
55611	BRUNO DO PRADO SILVA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
55237	CAROLINE DO CARMO A. FAGUNDES BRAINE	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
55814	CLEIDILENE CORDEIRO DOS SANTOS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
54988	CRISTINA LIMA DOS SANTOS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
55557	DANIELE CRISTINA UCHOA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
55987	EDUARDO RENAN OSTEN CORTES DE ANDRADE	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
54921	ELIZETE CRISTIANE SCHIMERSKI DOS SANTOS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
54931	FERNANDA SILVA RIBEIRO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
56018	FERNANDA TIEMI HIROI TESSER	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
54974	FILIPE AMARAL DA FONSECA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
55349	GEÓRGIA BRUNA OLIVEIRA LIMA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
56070	HERTA VOLKMANN PEREIRA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
55542	IZABELLE ANDREATA DOS SANTOS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
55939	JACIARA DO ROCIO DONATO BRAINE	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
54801	JOELSON ROSA DE GODOI	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
56102	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMATINI	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
55746	JUSSARA BAPTISTA SPOLADIRE	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 3
56095	LARISSA GRACIANA DA SILVA DA LUZ	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 3

54693	LENI DA APARECIDA LOURENÇO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55948	LEONARDO PASTOR DOS SANTOS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
56001	MARCIA ISABEL ROC	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
54750	MARIA JOSE BROBOWSKI VASCO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
56108	PAOLA DANIELE GONDEK	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55198	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55473	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55587	RAQUEL DE FATIMA BRAINE	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55099	SILVANA DE ALMEIDA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55543	TIAGO BUENO FREIRE	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
56037	VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55048	VITORIA THYFANI DE CASTILHO KUBO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 4

Engenheiro Civil

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Fechamento dos portões	Sala prova
54709	ADRIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55728	ALLAN BELLAFRONTE BETONI	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
54609	ANA CAROLINE FERREIRA FELCHAK	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55451	BRUNO LUIZ ALMEIDA PEDRAZZANI	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55311	CASSIANO RICARDO MENDES	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55282	CLÁUDIA CLAUMANN DA SILVA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55318	DEISE SILVA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55831	DIEGO DUTRA DO NASCIMENTO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55359	EZIQUEL RODRIGUES DOS SANTOS VALIM	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
54712	HUGO FERNANDO TEODORO SILVA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
54608	JEAN RIBEIRO NERES	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55515	JOAO OLIVIO CORAIOLA PONTES	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
54870	JOÃO PAULO LEPINSKY PEDROSO DE LIMA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
54637	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55966	LEONARDO KAISER DE OLIVEIRA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55062	LEONIR LUIZ PALUDO JUNIOR	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
54607	LUANA DE L. C. DO NASCIMENTO ALVES	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55813	MURILO BARBOSA ULANOVICZ	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 4
55277	PATRICK PAULISTA DE SOUZA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55712	RENATO DA SILVA COUTO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
54585	VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 5

Farmacêutico

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Fechamento dos portões	Sala prova
56047	ALANI CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55962	DAIANE DOS SANTOA LOURENÇO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55868	EVELIN KAROL RIBEIRO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
54957	JOYCE FERNANDA PRESTES FRANCO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55585	LETICIA RODRIGUES DA SILVA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55192	MENAH SCARLET MOREIRA DE LIMA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55925	MERYLIN CARLA DOS SANTOS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55639	TIFFANI BONETE PINHEIRO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55861	VERONICA DO CARMO ALVES CARON	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 5

Fisioterapeuta

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Fechamento dos portões	Sala prova
54749	ANTONIEL BRUNO DOS ANJOS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55834	CLAUDINEI FRANCISCO MORAES DE CAMARGO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55459	CLEIDIMARA FALCADE SCREMIM GUADAGNIN	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55103	DECTATIANE ELIZANGELA DE MATOS PONTES	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55603	GABRIELI BRAZ PUGIN	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55565	GUILHERME BENILDO DO NASCIMENTO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55672	GUILHERME HENRIQUE DE ASSUNÇÃO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
54622	HELLEN HILLARY OLIVA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55947	HEMANUELE PITOL	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
54794	ISABELA DA SILVA LEONARDO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55285	KELLY CRISTINA PERETTI CALDEIRA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55286	KEROLLAYNE TABORDA BATISTA DIAS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
54936	MICHELLE JESUS STRAUB	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55323	NATALYE VICTORIA DA COSTA ARSIE	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55179	RICARDO VIANA FAUSTINO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55438	SABRINA KETLLIN FARIAS DE SOUZA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55358	SAMIA SCHERAIBER DE LIMA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 5

Fonoaudiólogo

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Fechamento dos portões	Sala prova
54706	CLAUDIA BEDNARZ	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55241	DORIS STHEFANI DE PAULA CASTRO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 6

Médico Veterinário

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Fechamento dos portões	Sala prova
56072	ALEXANDRE WEBER JOHANSSON	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
56113	ANDERSON CARLOS FREY	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
55910	BRUNA GIOVANNA MORITZ MACHADO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
55736	BRUNO ALMEIDA POLATO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 6

54639	ELISIANE RODRIGUES SANTOS ZELINSKI	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
55061	FLAVIA PAMELA DE CASTRO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
55618	GERSON NEY DE OLIVEIRA VIANNA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
55703	GUILHERME HENRIQUE ZAVOISKI	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
55885	HELLYEND SILVA SILVEIRA LUSTOSA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
54666	JEFFERSON NATANAEL BARBOSA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
56078	LEANDRO CESAR ARAUJO MOARES	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
54649	PATRICK RAFAEL TEIXEIRA BATISTA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
55145	RAQUEL SENDACZ	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 6

Merendeira

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Fechamento dos portões	Sala prova
55456	ADELINE APARECIDA PORFIRIO LEAL	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 7
55005	ADRIANA GONÇALVES DE GODOI	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 7
55031	ANA CLAUDIA IACHINSKI STOTERAU	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 7
55236	ARIELI DA SILVA BONICHESKI	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 7
56110	ATIELE GODOI RIBEIRO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 7
55482	CLAUDETE MARIA DA CUNHA TABORDA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 7
55699	CLAUDINEIA DOS SANTOS DE LIMA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 7
54713	CLEIA VIDAL	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 7
55400	DANIELE CRISTINA FRANCO DE LIMA P	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 7
54575	DILMA FERNANDES DE LIMA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 7
54648	ELISABETE GONÇALVES DANTAS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 7
55631	ELISANGELA RONALDA DE OLIVEIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 7
55705	FRANCIELE SOUZA DO NASCIMENTO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 7
55720	GICELIA DE JESUS DE CAMPOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 7
54647	JOSIANE DOS SANTOS MARCULINO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 7
55687	JOSIELE DE CASTRO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 7
55881	JOSLAINE BONETE DE FARIA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 7
55015	LEIDE APARECIDA FERREIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 7
54775	MARCIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 7
54994	PRISCILA FERNANDES DAVE	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 7
55471	REGINA FARIAS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 7
54896	SAMOEL ZELENSKI PINHEIRO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 7
54556	TATIANE NEVES TEIXEIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 7
55039	TELMA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 7

Monitor de Transporte Escolar

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Fechamento dos portões	Sala prova
55820	ADRIELE DA LUZ DE OLIVEIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55803	ANABELLY CRISTINE VIEIRA DA SILVA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
54861	ANGÉLICA PAULISTA DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55504	APARECIDA OLIVEIRA PONTES DE LIMA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55136	BEATRIZ MARTINS TAMURA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55738	BERENICE EROS DA LUZ	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
54899	BRUNA FERNANDA DE LIMA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
54606	CAMILA MARIA CORDEIRO STRAUB	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
54745	CLEIDE GODOI DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55758	CLEONICE DOS SANTOS PEREIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
54816	CRISTIANA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55040	DANIELE FORTES DE SOUZA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55472	DIENIFER CAROLINA ARAÚJO CZERVINSKI	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
54755	DIENIFER TEREZINHA CAMARGO CORDEIRO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
54696	EDNA R.S DE FREITAS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55663	ELISANGELA APARECIDA DE ALMEIDA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55750	FABIANE FRON BASSETTI	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
54903	FABIELE DE LIMA DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55690	FRANCIELE FRANCO DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55368	JANAINA TRINDADE GALVÃO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55078	JANETE SANTOS DE FARIAS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55234	JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
55035	JOICE DE FÁTIMA DOS SANTOS BONETE	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 5
54865	JOSÉLIA FERNANDA GALVÃO DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
55180	JOSILAINE BATISTA DE SOUZA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
55740	KAROLYNE PRESTES DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
55319	KEILA DA SILVA SCHIMESRKI	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
55154	LIDUINA OLIVEIRA TRINDADE	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
55380	LISIANE APARECIDA OLIVEIRA CORDEIRO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
54587	MARIA EDUARDA MOTA DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
54734	MARIANE DE SOUZA DO NASCIMENTO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
54924	MARINEZ DE LIMA DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
54631	MAYRA TAVARES DA TRINDADE	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
54618	ORIANE ZELENSKI PINHEIRO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
54581	PERLA SHAYANE MACHADO DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
55330	RAQUEL DIAS DUTRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
55227	ROSILETE HASKEL DE CARVALHO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
56020	ROSIRENE SANTOS DA SILVA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
54599	SIMONE DE FARIA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
54678	TAMIRES ADELINE RODRIGUES SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
55739	TATIANE SOUZA DA TRINDADE DE LIMA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
54754	TAYNÁ PAOLA SILVA DE LIMA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
55654	VALDINÉIA MARTINS DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
55091	VANESSA DOS SANTOS WELCHE	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
55037	VANESSA FERNANDA DOS SANTOS BONETE	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
56114	VANILZA DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 6

Nutricionista

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Fechamento dos portões	Sala prova
55926	ANDREZA ZANON	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
56005	CARLOS HENRIQUE SCHWENING	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
54559	DANIELLA RENATA DOS SANTOS PETTERS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
55558	DEISY LIANA DA SILVA FERRACINE	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
54705	GRACIELI OTAVIANA GERENT DOS SANTOS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
54769	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
55439	JULIA MARI MOMII	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
55911	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
55999	PATRÍCIA DELGADO FLORIANO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
54578	SHAILA DA SILVA DOS SANTOS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
54926	VANDA SOUZA CAMPOS BUENO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 6

Oficial Administrativo

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Fechamento dos portões	Sala prova
55996	ADAILSON DO CARMO CRUZ	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
54956	ADEMAR AMERICO FORNEL	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
55229	ALANA TAVARES DA SILVA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55018	AMAILSON MATEUS DOS SANTOS DE JESUES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
56004	AMANDA THRONICKE ANTUNES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
56049	AMERICO RAFAEL PRESTES DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55593	ANA CAROLINA ROSA ZELENSKI	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
54617	ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA REIS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55566	ANDRE LUIZ BATISTA DE PAULA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55533	ANDREIA DAVID MENDES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
54930	ANICI BELEMER DE SOUZA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55159	ARIANY THALITA SOUZA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55693	BRUNA BERNARDI SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
54855	BRUNA CESAR OLIVEIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
54753	BRUNO CORDEIRO CAMARGO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
54573	BRUNO RAFAEL SKORA SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
54643	CAMILA DOS SANTOS CHOCY	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55401	CARINE BACIL MEDEIROS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55742	CARLOS ADRIANO BARBOSA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55605	CLAUDIA STRAUB MATOZO DE BARROS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
54976	CLEBERSON DA SILVA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
54813	CRISLENY RAIARA MONTEIRO DA SILVA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
54665	CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
56028	DIEGO RAPHAEL RODRIGUES ALVES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55969	EDENISLON SAMUEL P. TEIXEIRA DOS ANJOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
54891	EDICLEIA THAINA TABORDA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55817	EDILSO MORAIS CALHEIRO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
56038	EDIVANE RIBEIRO DE ANDRADE	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55665	EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
54835	ELAINE DEPETRIS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
54664	ELEN NEVES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
54907	ELIAS DOS SANTOS DE PAULA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
54553	ÉLICA KARINE DE SOUZA BURKNER	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55187	ELIEL RIBEIRO LAMBERT	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
56027	ELISANDRA G CALIXTO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55590	ELISEU DAVID	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
54804	ELLANA PRESTES ALVES DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55717	ELSON DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55689	EMILY GABRIELLY DE JESUS CAMPOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
54721	EVELIN EMANUELI DA SILVA BLUM	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55421	EZENI LOURENÇO DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55682	EZEQUIEL MARIANO DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
54571	FABIO DE JESUS OLIVEIRA REIS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55928	FELIPE GABRIEL PEREIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
54594	FLAVIA APARECIDA DE MATOS PORTES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55106	FLAVIO DE OLIVEIRA REIS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55970	FLORA DORADO PEREIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55413	FRANCIELI MACHADO DA ROCHA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55274	FRANCINI DELATTRE TORQUATO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55361	GABRIEL DOS SANTOS MANTOVANI	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
55942	GABRIELI ANATÓLIA SYKACZ DE SOUZA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
54766	GABRIELLY STEFANI DE LIMA DOS REIS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 8
54550	GELTA LIMA DE SOUZA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
54940	GENILSON PEREIRA DE JESUS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
55247	GUSTAVO HENRIQUE SILVA GARCIA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
55711	INDIANARA BERTUSSI SILVA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
55426	IRENE JORGE DA SILVA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
55815	ISAAC DA SILVA BUSATO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
54614	JACQUELINE HELLVIG DE OLIVEIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
56082	JAINE DE OLIVEIRA AGUIAR	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
54770	JAQUELINE BINDA CAVALHEIRO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
55574	JAQUELINE DE JESUS TEIXEIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
55302	JEFFERSON LUIS DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
54925	JESSICA ALINE PIRES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
54552	JESSICA APARECIDA CALISTRO DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
56008	JESSICA FERNANDA MOREIRA DE LIMA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
54806	JOÃO PAULO LOPES SILVA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
54789	JOÃO VICTOR MORAES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
55137	JONAS DE SOUZA MARTINS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 9

55188	JOSÉ EDUARDO DA SILVA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
55629	JOSIANE MARTINS TOMAZ	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
56041	JOSIEL DA CRUZ DE ALMEIDA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
55079	JUCIMARA STRAUB DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
55903	JULIA RAYANE CALIXTO CORDEIRO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
54802	KAMILLY DE OLIVEIRA SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
55782	KARINA DA SILVA LIMA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
55581	KAYKY VITOR SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
54554	KEYLA VITORIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55838	LARISSA DAS NEVES SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55554	LARISSA DE LIMA DOS REIS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55298	LEA CRISTINA SANTIAGO SCHIMERSKI JACEHEM	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55499	LEANDRO MOTA DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55415	LEANDRO NICODEMOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
54592	LUCAS DA SILVA DE PAULA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
54683	LUCAS RIBEIRO FILUS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55347	MARCELO AUGUSTO JACOMITE RAZOTO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55657	MARCELO XAVIER DA SILVA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
54535	MARCILAINE MARIA PINHEIRO DE SANTANA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
54985	MARCOS JOSE DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55468	MATEUS BATISTA DE SOUZA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
56039	MATEUS HENRIQUE JETKA LIMA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
54636	MILENA CARDOSO TABORDA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55729	MIRIAM DE FATIMA NERES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55398	MURILLO OLIVEIRA DAMASCENO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55510	NATHAN RIBEIRO NERES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55892	NILTON DORADO PEREIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
54993	OSMAR DE SOUZA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55686	PATRICIA BERNARDI	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55828	PATRICIA DE PINA SILVA DA ROCHA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55604	PATRICK ALVES BATISTA DE SOUSA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
54786	PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55038	PRISCILA CASTRO VAZ DE OLIVEIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55938	PRISCILA SILVA DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 11
54838	RAFAEL CESAR OLIVEIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 11
55447	RAFAEL FRIESEN	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 11
54698	RAFAELLA CASTRO DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 11
55929	RENATO DE CRISTO PEREIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 11
54584	RICARDO CESAR TEIXEIRA DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 11
55207	RICHARD FERREIRA DOS REIS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 11
54823	ROGER RODRIGUES DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 11
54710	SAMARA CRISTINA DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 11
55060	SANTIAGO ALEXANDER ANDINO NARANJO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 11
56061	SARA CRISTINA DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 11
55853	SARAH LOUISE NERES DA SILVA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 11
54796	SILVANA DE MATOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 11
55092	TALITA DE LIMA CRUZ WEDECH	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 11
54629	TALITA DOS SANTOS CHOCY TRINDADE	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 11
56010	VALERIA SANTOS RODRIGUES ALVES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 11
54692	VANI DE SOUZA BATISTA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 11
55791	VÂNIA CORREA DE ALMEIDA SOUZA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 11
55369	VICTOR MANOEL DE FRANÇA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 11
55296	VINÍCIUS VIEIRA DA COSTA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 11
55982	WELLINGTON LISBOA LEÃO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 11
55374	WILLIAN CORDEIRO CAMARGO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 11
55396	WILLIAN PASCOAL MATOS DA SILVA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 11
55580	WILSON RICARDO CORDEIRO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 11

Profissional de Educação Física

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Fechamento dos portões	Sala prova
55821	ALISSON BACIL DE LIMA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
56091	CAMILA BARBOSA DOS SANTOS DIAS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
55792	CHAIANE TABORDA DA TRINDADE	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
56088	CLAUDIA DAN TOMEN	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
55540	DANIELE ARAUJO GONÇALVES	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 6
56066	EDERALDO LUCAS TABORDA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55753	EVELYN CAROLINE RODRIGUES OLIVEIRA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55767	FABIANO FRON BASSETTI	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
56033	GRACIANA FORTES DE OLIVEIRA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55809	LEONARDO VINICIUS DOS SANTOS ROCHA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
54947	MICHELE PINTO DOS SANTOS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55128	MOYSES AKYOSHI DOS REIS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55326	NATHAN SILVA BARBOSA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55526	RICARDO PRESTES DOS SANTOS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55822	RUTH MELO RIGHETTO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55907	VANDICLEIA TRINDADE DE ANDRADE LEAL	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55626	VITOR DOS SANTOS BASSETTI	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55765	VITOR HUGO LUNA DE ALMEIDA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55269	YURI RENAN MEIDLER	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 7

Psicólogo

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Fechamento dos portões	Sala prova
54597	BARBARA CAROLINE PRESTES SANTOS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
54723	GABRIEL BRAZ PUGIN	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55324	GEISYELLE CAMILLA DOS SANTOS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 7

55716	GUILHERME CORREA DA SILVA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55934	JULIA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55973	KARIN ELAINE ALVES	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55479	LYNCOLN DJALMA DOS REIS ROSA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55242	MARIA EDUARDA PUZYNA GUERIOS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
54717	MARIANA ALVES BATISTA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55862	PEDRO HENRIQUE COSTA SOARES	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55449	PEDRO HENRIQUE DE PAULA BOSCARDIN	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55877	PRISCILA ROCIER CHAMBERLAIN	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55133	RAQUEL CRISTINA CORDEIRO DE PONTES	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
55997	STEFHANI BIORA NASCIMENTO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 7
56074	THAIS RENATA MIARA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 7

Recepcionista

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Fechamento dos portões	Sala prova
55019	CARLA DE JESUS SANTOS CARVALHO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 - 08:40	Sala 11
55455	GABRIELY TAUANY DA ROSA KOPPEN	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
54549	GIOVANNA DOS SANTOS PALOSKI	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
54829	JENIFFER THAIANE SANTOS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55042	JESSIK NUNES DE OLIVEIRA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55829	JOSILAINE DE LIMA DOS SANTOS PAULA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
56002	JULIANY BEATRIZ SOUZA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
54680	MARIA FERNANDA MUNIZ	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
54927	MARJORIE DE ALMEIDA LARA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
54539	MICHELE CRISTINA LIMA ALBANO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
56055	NEUSA HELLVIG DOS SANTOS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55790	SANDRA NASCIMENTO OLIVEIRA FACIN SOUZA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55919	THAYS MAÍRA ROSARIO FERREIRA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55927	VALÉRIA BARBIOT ROSARIO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55122	VANESSA DE MACEDO LIMA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
56044	VANIELI DOS SANTOS OLIVEIRA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 10

Técnico de Enfermagem de Atenção Básica

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Fechamento dos portões	Sala prova
54570	ALEACY BELEMER DE SOUZA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 1
54557	AMANDA BATISTA GUARTYS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 1
56120	ANGELA DE FATIMA BINDA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 1
54760	ANGELICA CHAVES PAIM	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 1
54857	ANOELMA MEDEIROS DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 1
55932	BIANCA LEMOS DE OLIVEIRA FRANÇA RODRIGUES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 1
55484	BRUNA NAYARA DOS SANTOS ROCHA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 1
54628	CAELEN DA SILVA DOMINGUES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 1
55630	CATARINA CABRAL DE OLIVEIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 1
54880	CIDIANE MESSIAS DA SILVA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 1
55845	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES FORTES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 1
55860	CRISTIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 1
54715	DANIELE APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 1
55394	EDINA CRISTINA ALVES VIEIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 1
54704	EVELIN FILUS DE LIMA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 1
55827	FABRICIO DUARTE DA ROCHA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 1
54805	FLÁVIA KALINE DE LIMA CAMPOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 1
54989	GESIELE PIRES LOURENÇO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 1
55653	GIZELE XAVIER DA SILVA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 1
54892	IRENE AP. R. DE LIMA DO ASCIMENTO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 1
54937	ISABEL SILVA DE SOUZA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 1
54719	ISAIAS SANTINO PEREIRA GONCALVES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 1
55230	JACQUELINE PRISCILA DA SILVA ARRAES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 1
55357	JANE MARGARETE FERNANDES DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 1
55724	JAQUELINE GALVAO DE OLIVEIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 1
54702	JAQUELINE MIRIAN DOS SANTOS PINHEIRO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 2
55500	JAQUIELLI DA ROSA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 2
55338	JEOVANA SANTOS DE LIMA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 2
54741	JOELMA DE SOUZA TABORDA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 2
55226	JOSIANE AINE CRISTINE DE SOUZA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 2
54533	JOSIANE SILVEIRA DOS SANTOS DA ROSA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 2
54662	JULIA LIMA DA CRUZ	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 2
55977	KARINE APARECIDA CECCON DE SIQUEIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 2
55057	KEILA ANAIS DO NASCIMENTO ROSA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 2
55848	KELI CAROLINE PAIM VALCANAIA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 2
55752	LUCIA APARECIDA VALENTE DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 2
55796	LUCIMERE ALBERTI	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 2
54655	MAIARA DE PONTES FERNANDES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 2
55678	MARCELO DOS SANTOS MACHADO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 2
54572	MARCIELI SANTOS OLIVEIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 2
54542	MARIA APARECIDA MELO CRUZ	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 2
55951	MARIA EDUARDA MARTINS MARQUES CORDEIRO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 2
55201	MARIJAINE LUCIA DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 2
55991	MIRIAN BONETE MOOR DE OLIVEIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 2
55025	PATRICIA APARECIDA DE FRANÇA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 2
55295	PATRICIA PLATNER	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 2
55209	PRISCILLA LEMES FERREIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 2
54949	RITA DE CASSIA PIETROSKI CARON	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 2
55464	ROSELI TEREZINHA ALVES FARIA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 2
54889	ROSILDA MELO DA CRUZ	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 2
55643	ROSIMAR HONORIO COELHO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 3

55303	RUBIA MARIA PLATNER SILVA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 3
54653	STHEFANNI GIOVANNA STRAUB	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 3
54722	TAYNARA VENANCIO DA ROSA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 3
54815	VERA LUCIA PRESTES VIDAL	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 3

Técnico de Radiologia

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Fechamento dos portões	Sala prova
55608	ADOLFO LIPINSKI JUNIOR	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
55536	ADRIANE ALVES DA SILVA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
55766	ALEHRANDRO GERENT DE FARIA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
55390	ALESSANDRA APARECIDA GELIET	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
55988	ANA FLAVIA ZOTTO GODOI	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
54707	CESARIS MORAIS DE PAULA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
55102	CRISTIANO FERREIRA DE SOUZA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
55156	CRISTINA PLATNER DE CARVALHO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
54958	DAIANE FERNANDES PINHEIRO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
55432	DAIR NASCIMENTO DE CASTRO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
55677	EDSON UMBELINO DA COSTA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
56064	EDUARDO SILVA GARCIA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
55960	FÁBIO DIAS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
55884	FERNANDO AUGUSTO FAGUNDES	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
55773	FLAVIANA FRANCISCA THOMASSEN PEDROSO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
55832	FRANCIANE RIBAS NOVISKI	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
56051	GABRIEL NOGUEIRA SOUZA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
56119	GABRIELA ALBIN MAZUREK	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
54589	GEOVANE MARTINS CARNEIRO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
55721	GUILHERME ALBERTI MARTINEZ	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
55896	HERIK WILIAN GEORG	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
54621	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
56009	JENIFER FERNANDA LOPES DA SILVA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
54901	JOÃO MARIA AMARO DA ROCHA.	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
55671	JONATHAN WILLIAN DE O. TEIXEIRA RIBAS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
54795	JOSIAS FLORENCIO GOMES DE ALMEIDA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
55774	JULIANA APARECIDA SILVÉRIO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
54689	JULIANO CARVALHO DE DEUS	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
55149	KELLY SANTOS BARBOSA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 9
55743	KEVIN ANTONI AZAMBUJA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
56045	KIMBERLY FABRICIO RANUSSI	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55444	MARCELO MUELLER	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
56059	MARLI NEVES LIMA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
54714	MARLON CESAR SANDI	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55835	MIGUEL JOAO CANGA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55768	MIGUEL MARTINS DE LIMA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55511	MOACIR PEDROSO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55395	RENE GLEER LEVINSKI	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55203	ROSIELI SANTOS RAMOS DA VEIGA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55833	SANDRA MARA ARCANJO LISBOA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55436	VALDETE DE LOURDES MILAN LEVINSKI	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55224	VANDERLEI ARIS FRANCISCO	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 10
55883	VÂNIA CLAUDINO DA SILVA GARCIA	Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel	09/06/2024 - 08:40	Sala 10

Vigia

INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Fechamento dos portões	Sala prova
55748	ALEX DONER	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 7
54935	ALEXANDER DE GODOI DE SOUZA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 7
56013	ALINE CAROLINA LEMOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 8
55343	CHARLES DA SILVA CASTRO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 8
55788	DANILO ANTÔNIO BURKNER RIBEIRO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 8
55576	DIOGO CORDEIRO SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 8
55043	ELISEU DOS REIS PEREIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 8
55306	ENEIAS SOUZA MACHADO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 8
55757	FERNANDO JOSE FERREIRA DOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 8
55975	HENRIQUE CHAVES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 8
56043	ILGNER PONTES DA SILVA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 8
54612	JAMES MATEUS VIEIRA VAZ	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 8
54603	JOÃO CARLOS DE JESUS DE MORAES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 8
55667	JOAO ROBERTO LINS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 8
54762	JOELSSON BELEMER LIMA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 8
54724	JORGE LUIZ MUNIZ OLIVEIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 8
55273	JOSIAS DE LIMA PEREIRA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 8
55403	KELISON JOSÉ VALENTE SANT'ANA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 8
55764	LEONARDO CRUZ DE JESUS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 8
54843	LOYSEL MAURÍCIO DE GODOI BACIL	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 8
55778	MURILO ANTONY BURKNER RIBEIRO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 8
55776	OSEAS RIBEIRO FERNANDES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 8
55160	OZEIAS DE SOUZA SCHIMERSKI	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 8
55493	SERGIO RAMOS SANTOS	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 8
55854	VINÍCIUS SANTOS SILVA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 8
55940	VITOR DA SILVA STOCCO	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 8
56079	VLADEMIR GOMES DE LIMA	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 8
55722	WILLIAN SOUZA GONÇALVES	E.M Profª Abgail Cândido Krasota	09/06/2024 -13:40	Sala 8

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6EC206E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 270/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 10 a 14 DE JUNHO DE 2024, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

33ª Chamada
Cargo: PROFESSOR (A)

Colocação	Candidato(a)
296º	JOSIANI APARECIDA VEZARO WEBER
297º	NAIARA BARBOSA
298º	LETICIA GREGORIO DE AMORIM
299º	EDNA REGINA COSTA MOREIRA
300º	KARLA ATANASIO NADOLNY
301º	ALINE GRACIELI VAUDAN BOTJUK
302º	FABIANE CRISTINA BRUCKMANN

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:14FFFD37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: MAIO/2024

CÂMARA DO MUNICIPÍO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná, 545 - Centro - Catanduvas - Paraná - CEP: 85470-000 - Fone: (45) 3234-1315
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: MAIO/2024

NOME	CARGO	MATRICULA	TIPO AUTORIZAÇÃO	Nº	Nº DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL	MOTIVO/ OBJETIVO	CUSTO PASSAGEM/ COMBUST.	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	DESTINO
RICARDO BARRETO SALGUEIRO	PRESIDENTE	159	DIÁRIAS	003	3	20/05/2024 À 23/05/2024	R$ 500,00	R$ 1500,00	– XXV MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS	Sem ressarciment o de despesa	AEREO	BRASILIA/DF
LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	VEREADOR	264	DIÁRIAS	004	3	20/05/2024 À 23/05/2024	R$ 500,00	R$ 1500,00	– XXV MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS	Sem ressarciment o de despesa	AEREO	BRASILIA/DF

Catanduvas, 04 de junho de 2024

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Presidente

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:70F600F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III — Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 29/05/2023

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (Últimos 12 meses)	Previsão atualizada 2024
	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.929.367,31	2.069.919,74	2.197.549,37	1.948.409,65	2.318.018,41	1.893.654,21	1.828.558,82	2.696.751,82	2.548.602,78	5.772.383,19	2.453.737,88	2.977.016,98	30.633.970,16	34.705.163,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.915,64	183.490,49	110.234,72	88.270,92	97.198,65	86.040,06	62.951,00	74.413,28	149.332,53	114.038,56	51.612,62	142.141,01	1.272.639,48	883.317,11
IPTU	24.069,44	84.066,52	13.888,67	8.800,45	7.486,91	3.051,35	3.275,62	6.879,99	8.445,32	4.815,60	3.367,24	6.648,09	174.795,20	208.198,22
ISS	16.121,76	13.893,42	17.171,80	20.416,07	18.042,65	20.082,89	15.187,39	18.713,24	26.360,42	22.615,42	21.429,73	23.682,34	233.717,13	109.847,74
ITBI	1.490,00	10.703,82	30.874,07	15.043,26	28.138,40	18.426,74	4.519,92	3.204,07	70.166,77	3.941,24	12.845,96	20.910,08	220.264,33	85.000,00
IRRF	34.560,90	35.746,69	34.856,45	34.560,53	35.553,64	41.297,94	38.992,26	38.723,99	39.474,35	78.504,79	6.493,89	82.968,56	501.733,99	336.671,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.673,54	39.080,04	13.443,73	9.450,61	7.977,05	3.181,14	975,81	6.891,99	4.885,67	4.161,51	7.475,80	7.931,94	142.128,83	143.600,00
Contribuições	10.396,64	20.028,67	8.565,93	8.581,36	10.360,51	7.617,42	10.558,01	8.720,45	9.459,61	9.891,82	9.269,59	10.691,47	124.141,48	86.346,40
Receita patrimonial	40.306,22	29.495,75	35.639,47	31.385,21	26.809,60	27.976,38	33.922,88	26.561,52	29.302,61	34.544,70	50.994,61	46.114,22	413.053,17	499.206,55
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.306,22	29.495,75	35.639,47	31.385,21	26.809,60	27.976,38	33.922,88	26.561,52	29.302,61	34.544,70	50.994,61	46.114,22	413.053,17	499.206,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	7.238,00	13.005,00	8.074,00	13.918,00	18.882,00	17.080,00	10.599,94	4.497,09	970,00	34.008,20	2.334,93	7.066,00	137.673,16	79.528,62
Transferências correntes	1.753.394,14	1.812.387,30	2.035.035,25	1.806.254,16	2.140.976,71	1.744.296,17	1.710.526,99	2.582.559,48	2.359.221,53	5.573.288,15	2.338.694,03	2.771.004,28	28.627.638,19	33.156.765,14
Cota parte do FPM	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	16.983.422,82	21.060.000,00
Cota parte do ICMS	201.733,23	210.982,99	257.014,58	217.721,57	231.145,54	257.621,29	255.867,30	274.956,52	250.875,08	286.038,74	277.343,39	251.971,16	2.973.271,39	3.720.000,00
Cota parte do IPVA	34.858,21	37.405,71	29.571,70	5.596,37	5.843,69	8.238,03	7.857,55	7.508,02	5.087,82	11.532,07	166.790,95	42.578,18	362.868,30	372.000,00
Cota parte do ITR	37,23	62,20	136,62	6,47	0,00	85,68	1.359,17	6.112,97	216,63	211,97	7,30	0,00	8.236,24	8.591,48

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.214,44	2.360,75	2.122,92	2.647,23	2.405,08	2.140,78	2.774,43	3.099,42	2.539,59	2.764,80	3.441,40	3.579,26	32.090,10	47.404,00
Transferências do FUNDEB	159.690,10	149.899,56	173.368,45	144.266,71	136.650,72	156.499,99	142.559,62	156.862,87	165.697,25	211.026,20	282.576,42	232.383,70	2.111.481,59	2.050.000,00
Outras transferências correntes	253.161,95	152.090,37	172.785,89	128.833,20	138.261,32	216.249,35	177.948,16	1.089.285,57	579.299,80	2.909.076,72	121.194,94	218.080,48	6.156.267,75	5.898.769,66
Outras receitas correntes	5.116,67	11.512,53	0,00	0,00	23.790,94	10.644,18	0,00	0,00	316,50	6.611,76	832,10	0,00	58.824,68	0,00
DEDUÇÕES (II)	268.108,24	302.079,35	337.776,03	306.630,75	241.379,27	274.309,26	245.174,51	267.282,10	323.674,70	374.440,06	386.984,34	464.107,87	3.791.946,48	3.991.331,91
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	268.108,24	302.079,35	337.776,03	306.630,75	241.379,27	274.309,26	245.174,51	267.282,10	323.674,70	374.440,06	386.984,34	464.107,87	3.791.946,48	3.991.331,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.661.259,07	1.767.840,39	1.859.773,34	1.641.778,90	2.076.639,14	1.619.344,95	1.583.384,31	2.429.469,72	2.224.928,08	5.397.943,13	2.066.753,54	2.512.909,11	26.842.023,68	30.713.831,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	773.439,75	150.000,00	636.560,25	0,00	0,00	1.360.000,00	954.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.561.259,07	1.767.840,39	1.859.773,34	1.641.778,90	2.076.639,14	1.619.344,95	1.583.384,31	1.656.029,97	2.074.928,08	4.761.382,88	2.066.753,54	2.512.909,11	25.482.023,68	29.759.831,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	300.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	20.832,00	18.228,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	34.452,00	22.276,00	19.768,00	244.916,00	230.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.540.427,07	1.749.612,39	1.841.293,34	1.623.298,90	2.058.159,14	1.600.864,95	1.564.904,31	1.637.549,97	1.906.448,08	4.726.930,88	2.044.477,54	2.493.141,11	25.087.107,68	29.229.831,91
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 05/06/2024 12:08														

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D97F6D26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III — Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 29/05/2023

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (Últimos 12 meses)	Previsão atualizada 2024
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.197.549,37	1.948.409,65	2.318.018,41	1.893.654,21	1.828.558,82	2.696.751,82	2.548.602,78	5.772.383,19	2.453.737,88	2.977.016,98	2.227.353,91	2.457.420,65	31.319.457,67	34.748.656,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.234,72	88.270,92	97.198,65	86.040,06	62.951,00	74.413,28	149.332,53	114.038,56	51.612,62	142.141,01	139.248,06	205.020,18	1.320.501,59	883.317,11
IPTU	13.888,67	8.800,45	7.486,91	3.051,35	3.275,62	6.879,99	8.445,32	4.815,60	3.367,24	6.648,09	23.151,06	75.139,04	164.949,34	208.198,22
ISS	17.171,80	20.416,07	18.042,65	20.082,89	15.187,39	18.713,24	26.360,42	22.615,42	21.429,73	23.682,34	24.244,06	28.916,37	256.862,38	109.847,74
ITBI	30.874,07	15.043,26	28.138,40	18.426,74	4.519,92	3.204,07	70.166,77	3.941,24	12.845,96	20.910,08	1.914,00	16.183,96	226.168,47	85.000,00
IRRF	34.856,45	34.560,53	35.553,64	41.297,94	38.992,26	38.723,99	39.474,35	78.504,79	6.493,89	82.968,56	46.889,15	51.180,87	529.496,42	336.671,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.443,73	9.450,61	7.977,05	3.181,14	975,81	6.891,99	4.885,67	4.161,51	7.475,80	7.931,94	43.049,79	33.599,94	143.024,98	143.600,00
Contribuições	8.565,93	8.581,36	10.360,51	7.617,42	10.558,01	8.720,45	9.459,61	9.891,82	9.269,59	10.691,47	11.846,63	21.408,07	126.970,87	86.346,40
Receita patrimonial	35.639,47	31.385,21	26.809,60	27.976,38	33.922,88	26.561,52	29.302,61	34.544,70	50.994,61	46.114,22	48.050,54	50.013,43	441.315,17	499.870,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	35.639,47	31.385,21	26.809,60	27.976,38	33.922,88	26.561,52	29.302,61	34.544,70	50.994,61	46.114,22	48.050,54	50.013,43	441.315,17	499.870,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	8.074,00	13.918,00	18.882,00	17.080,00	10.599,94	4.497,09	970,00	34.008,20	2.334,93	7.066,00	7.183,82	5.138,00	129.751,98	79.528,62
Transferências correntes	2.035.035,25	1.806.254,16	2.140.976,71	1.744.296,17	1.710.526,99	2.582.559,48	2.359.221,53	5.573.288,15	2.338.694,03	2.771.004,28	2.021.024,86	2.144.020,46	29.226.902,07	33.199.593,97
Cota parte do FPM	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	17.201.006,63	21.060.000,00
Cota parte do ICMS	257.014,58	217.721,57	231.145,54	257.621,29	255.867,30	274.956,52	250.875,08	286.038,74	277.343,39	251.971,16	269.256,93	324.612,47	3.154.424,57	3.720.000,00
Cota parte do IPVA	29.571,70	5.596,37	5.843,69	8.238,03	7.857,55	7.508,02	5.087,82	11.532,07	166.790,95	42.578,18	37.797,57	36.616,72	365.018,67	372.000,00
Cota parte do ITR	136,62	6,47	0,00	85,68	1.359,17	6.112,97	216,63	211,97	7,30	0,00	212,14	53,56	8.402,51	8.591,48
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.122,92	2.647,23	2.405,08	2.140,78	2.774,43	3.099,42	2.539,59	2.764,80	3.441,40	3.579,26	4.204,97	3.636,45	35.356,33	47.404,00
Transferências do FUNDEB	173.368,45	144.266,71	136.650,72	156.499,99	142.559,62	156.862,87	165.697,25	211.026,20	282.576,42	232.383,70	204.675,84	217.379,45	2.223.947,22	2.050.000,00
Outras transferências correntes	172.785,89	128.833,20	138.261,32	216.249,35	177.948,16	1.089.285,57	579.299,80	2.909.076,72	121.194,94	218.080,48	244.014,76	243.715,95	6.238.746,14	5.941.598,49

Outras receitas correntes	0,00	0,00	23.790,94	10.644,18	0,00	0,00	316,50	6.611,76	832,10	0,00	0,00	31.820,51	74.015,99	0,00
DEDUÇÕES (II)	337.776,03	306.630,75	241.379,27	274.309,26	245.174,51	267.282,10	323.674,70	374.440,06	386.984,34	464.107,87	314.466,67	336.584,80	3.872.810,36	3.991.331,91
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	337.776,03	306.630,75	241.379,27	274.309,26	245.174,51	267.282,10	323.674,70	374.440,06	386.984,34	464.107,87	314.466,67	336.584,80	3.872.810,36	3.991.331,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.859.773,34	1.641.778,90	2.076.639,14	1.619.344,95	1.583.384,31	2.429.469,72	2.224.928,08	5.397.943,13	2.066.753,54	2.512.909,11	1.912.887,24	2.120.835,85	27.446.647,31	30.757.324,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	773.439,75	150.000,00	636.560,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	954.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.859.773,34	1.641.778,90	2.076.639,14	1.619.344,95	1.583.384,31	1.656.029,97	2.074.928,08	4.761.382,88	2.066.753,54	2.512.909,11	1.912.887,24	2.120.835,85	26.186.647,31	29.803.324,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	300.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	34.452,00	22.276,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	245.392,00	230.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.841.293,34	1.623.298,90	2.058.159,14	1.600.864,95	1.564.904,31	1.637.549,97	1.906.448,08	4.726.930,88	2.044.477,54	2.493.141,11	1.893.119,24	2.101.067,85	25.791.255,31	29.273.324,58

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2FCD3580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0a - Publicada em 29/11/2023													
DESPESAS EXECUTADAS														
DESPESA COM PESSOAL	**(Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2023	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	735.354,31	733.863,73	726.065,00	721.014,10	728.736,47	671.136,06	663.702,50	1.325.536,71	712.669,21	646.412,36	739.720,81	725.661,69	9.129.872,95	0,00
Pessoal Ativo	630.391,13	622.556,90	606.020,56	592.039,26	623.702,79	593.882,10	591.792,25	1.250.917,90	604.078,82	598.931,55	663.810,09	677.407,18	8.055.530,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	514.109,48	507.515,55	492.130,06	479.358,89	509.085,69	482.517,12	480.121,67	1.012.403,15	543.144,37	539.340,22	589.991,94	608.544,34	6.758.262,48	0,00
Obrigações Patronais	116.281,65	115.041,35	113.890,50	112.680,37	114.617,10	111.364,98	111.670,58	238.514,75	60.934,45	59.591,33	73.818,15	68.862,84	1.297.268,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	2.696,12	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	17.780,54	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	2.696,12	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	17.780,54	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	103.615,12	109.958,77	118.696,38	127.626,78	103.685,62	75.905,90	70.562,19	71.922,69	107.178,39	46.068,81	74.498,72	46.842,51	1.056.561,88	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	24.848,21	16.528,81	18.480,00	18.480,00	17.358,00	19.800,99	16.016,00	26.313,66	27.747,02	24.084,27	28.187,06	24.835,45	262.679,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	24.848,21	16.528,81	18.480,00	18.480,00	17.358,00	15.840,00	16.016,00	25.521,46	27.747,02	24.084,27	25.033,14	23.044,82	252.981,73	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.960,99	0,00	792,20	0,00	0,00	3.153,92	1.790,63	9.697,74	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	710.506,10	717.334,92	707.585,00	702.534,10	711.378,47	651.335,07	647.686,50	1.299.223,05	684.922,19	622.328,09	711.533,75	700.826,24	8.867.193,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.446.647,31	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.260.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	150.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	245.392,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	25.791.255,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.867.193,48	34,38%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.927.277,87	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.230.913,97	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.534.550,08	48,60%

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:579CD2AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maio 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.560.733,65**	**3.581.935,85**	**3.347.118,57**	**3.161.736,26**	**3.686.154,53**	**3.195.364,08**	**4.580.667,38**	**3.371.164,42**	**3.470.227,43**	**3.429.899,41**	**3.931.614,80**	**6.886.277,97**	**46.202.894,35**	**39.556.820,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177.610,81	207.760,65	294.401,80	263.112,83	247.576,64	241.858,50	170.238,78	209.682,44	515.957,56	295.193,12	284.835,51	412.709,48	3.320.938,12	3.221.000,00
IPTU	12.615,29	35.389,41	19.455,06	22.190,61	37.963,97	14.641,19	12.879,31	12.671,31	259.563,49	182.645,15	76.175,23	48.342,45	734.532,47	1.038.500,00
ISS	39.588,14	45.691,17	79.144,90	30.119,44	51.020,48	76.733,31	51.482,09	54.020,68	32.881,43	35.022,89	57.416,31	56.649,81	609.770,65	500.000,00
ITBI	17.509,65	22.871,72	64.825,86	74.468,43	43.441,59	48.526,14	3.249,79	36.740,89	130.084,34	10.627,87	35.834,53	148.596,52	636.777,33	400.000,00
IRRF	58.686,30	59.261,20	59.506,26	54.883,98	61.325,58	54.985,51	52.904,56	56.724,17	17.802,88	9.163,45	64.252,78	111.608,70	661.105,37	647.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.211,43	44.547,15	71.469,72	81.450,37	53.825,02	46.972,35	49.723,03	49.525,39	75.625,42	57.733,76	51.156,66	47.512,00	678.752,30	635.000,00
Receita de Contribuições	34.772,47	37.266,06	38.431,04	42.246,03	45.914,35	33.579,57	34.618,24	37.719,35	105.256,13	101.167,37	37.754,70	41.082,52	589.807,83	680.000,00
Receita Patrimonial	151.406,95	128.808,90	152.745,55	120.924,43	148.259,71	134.353,76	127.961,43	153.486,73	110.948,58	115.018,93	109.602,94	2.076.325,54	3.529.843,45	289.425,99
Rendimentos de Aplicação Financeira	151.009,69	128.448,90	152.325,55	120.744,43	147.881,58	133.963,76	127.691,43	153.057,38	110.759,23	115.018,93	109.488,02	111.973,11	1.562.362,01	284.425,99
Outras Receitas Patrimoniais	397,26	360,00	420,00	180,00	378,13	390,00	270,00	429,35	189,35	0,00	114,92	1.964.352,43	1.967.481,44	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.196.124,44	3.205.538,05	2.858.684,95	2.733.449,33	3.214.505,94	2.783.377,86	4.244.250,77	2.957.894,84	2.737.377,20	2.918.221,67	3.497.796,41	4.352.122,02	38.699.343,48	35.366.394,96
Cota-Parte do FPM	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.701,97	1.044.734,12	1.355.505,36	2.152.637,65	16.610.131,05	16.050.000,00
Cota-Parte do ICMS	700.868,59	575.095,58	645.925,67	675.296,79	821.462,58	691.339,25	719.883,85	818.034,30	812.464,81	846.969,66	796.612,77	973.356,94	9.077.310,79	7.860.000,00
Cota-Parte do IPVA	451.975,18	20.663,95	161.226,37	157.364,98	160.745,42	181.831,70	32.741,76	36.408,24	48.568,26	37.376,98	18.361,60	35.749,72	1.343.014,16	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	11.143,38	10.887,77	1.328,80	978,43	999,56	5.378,81	-4.210,46	959,45	14.440,46	97.429,38	10.787,20	11.294,67	161.417,45	125.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.956,25	143.233,06	4.652,99	7.496,18	6.740,99	-126.774,86	7.636,98	6.797,67	8.809,79	9.841,71	8.064,06	8.779,26	93.234,08	70.000,00
Transferências do FUNDEB	467.740,71	400.116,22	411.740,03	387.542,28	447.633,21	374.519,61	355.227,54	406.099,04	370.805,34	407.036,71	429.414,87	544.237,41	5.002.112,97	5.002.800,00
Outras Transferências Correntes	221.431,71	254.631,95	532.112,11	245.184,95	376.889,09	349.900,74	1.506.300,74	586.135,09	359.586,57	474.833,11	879.050,55	626.066,37	6.412.122,98	5.058.594,96
Outras Receitas Correntes	818,98	2.562,19	2.855,23	2.003,64	29.897,89	2.194,39	3.598,16	12.381,06	687,96	298,32	1.625,24	4.038,41	62.961,47	0,00

DEDUÇÕES (II)	**501.390,35**	**510.157,97**	**383.020,23**	**420.144,38**	**477.996,67**	**411.791,44**	**343.911,42**	**393.132,11**	**369.000,75**	**412.492,33**	**440.501,41**	**542.059,57**	**5.205.598,63**	**4.851.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-501.390,35	-510.157,97	-383.020,23	-420.144,38	-477.996,67	-411.791,44	-343.911,42	-393.132,11	-369.000,75	-412.492,33	-440.501,41	-542.059,57	-5.205.598,63	-4.851.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.059.343,30**	**3.071.777,88**	**2.964.098,34**	**2.741.591,88**	**3.208.157,86**	**2.783.572,64**	**4.236.755,96**	**2.978.032,31**	**3.101.226,68**	**3.017.407,08**	**3.491.113,39**	**6.344.218,40**	**40.997.295,72**	**34.705.820,95**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00	1.170.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.059.343,30	3.071.777,88	2.964.098,34	2.741.591,88	3.208.157,86	2.783.572,64	3.066.755,96	2.978.032,31	3.101.226,68	3.017.407,08	3.491.113,39	6.344.218,40	39.827.295,72	33.535.820,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	124.992,00	41.664,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	84.480,00	546.816,00	546.816,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	3.059.343,30	3.071.777,88	2.839.106,34	2.699.927,88	3.165.917,86	2.741.332,64	3.024.515,96	2.935.792,31	3.058.986,68	2.975.167,08	3.298.873,39	6.259.738,40	39.130.479,72	32.989.004,95

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:A6D56BA4

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L =(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(**	
	Em Exercícios Anteriore (a)	**Em 31 de dezembro 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriore (f)**	**Em 31 de dezembro 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**92.489,78**	**393.647,69**	**361.633,74**	**11.592,77**	**112.910,96**	**121.432,82**	**4.942.811,28**	**1.754.834,73**	**1.740.529,54**	**26.191,36**	**3.297.523,20**	**3.410.434,16**
PODER EXECUTIVO	**92.489,78**	**393.647,69**	**361.633,74**	**11.592,77**	**112.910,96**	**121.432,82**	**4.942.811,28**	**1.754.834,73**	**1.740.529,54**	**26.191,36**	**3.297.523,20**	**3.410.434,16**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**92.489,78**	**393.647,69**	**361.633,74**	**11.592,77**	**112.910,96**	**121.432,82**	**4.942.811,28**	**1.754.834,73**	**1.740.529,54**	**26.191,36**	**3.297.523,20**	**3.410.434,16**

29/05/2024 - 05:08:11
EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:9AA565E9